



Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4575

Quarta-feira - 03 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

MUNICÍPIOS

Abelardo Luz.....	3	Coronel Freitas.....	489	José Boiteux.....	965
Agrolândia.....	4	Coronel Martins.....	490	Jupiá.....	1026
Água Doce.....	6	Correia Pinto.....	493	Lacerdópolis.....	1028
Águas de Chapecó.....	29	Corupá.....	527	Lages.....	1031
Alfredo Wagner.....	37	Cunha Porã.....	533	Laguna.....	1063
Anchieta.....	44	Cunhataí.....	537	Lebon Regis.....	1107
Anita Garibaldi.....	56	Curitibanos.....	538	Leoberto Leal.....	1113
Antônio Carlos.....	57	Dionísio Cerqueira.....	571	Lindóia do Sul.....	1133
Apiuna.....	76	Erval Velho.....	573	Lontras.....	1134
Araranguá.....	83	Faxinal dos Guedes.....	575	Luiz Alves.....	1153
Arroio Trinta.....	84	Flor do Sertão.....	589	Luzerna.....	1155
Ascurra.....	119	Formosa do Sul.....	615	Macieira.....	1156
Balneário Camboriú.....	132	Forquilha.....	618	Mafra.....	1157
Balneário Gaivota.....	140	Fraiburgo.....	620	Major Gercino.....	1167
Balneário Piçarras.....	141	Galvão.....	622	Major Vieira.....	1168
Barra Bonita.....	180	Garopaba.....	624	Maravilha.....	1169
Barra Velha.....	205	Garuva.....	630	Marema.....	1173
Bela Vista do Toldo.....	212	Gaspar.....	634	Massaranduba.....	1174
Belmonte.....	216	Governador Celso Ramos.....	637	Matos Costa.....	1176
Benedito Novo.....	217	Grão Pará.....	638	Meleiro.....	1181
Biguaçu.....	222	Guaraciaba.....	696	Modelo.....	1183
Blumenau.....	233	Guaramirim.....	697	Morro da Fumaça.....	1186
Bombinhas.....	287	Guarujá do Sul.....	701	Navegantes.....	1187
Bom Jardim da Serra.....	262	Ibiam.....	702	Nova Itaberaba.....	1244
Bom Jesus do Oeste.....	263	Ibicaré.....	707	Nova Trento.....	1251
Bom Retiro.....	269	Ibirama.....	708	Nova Veneza.....	1263
Botuvera.....	293	Içara.....	773	Novo Horizonte.....	1265
Brunópolis.....	294	Ilhota.....	777	Otaclio Costa.....	1279
Brusque.....	295	Imbituba.....	779	Ouro.....	1282
Caçador.....	312	Imbuia.....	786	Ouro Verde.....	1286
Calmon.....	328	Indaial.....	790	Paial.....	1287
Camboriú.....	335	Iomerê.....	823	Palhoça.....	1289
Campo Alegre.....	338	Ipira.....	827	Palma Sola.....	1360
Campo Erê.....	359	Iporã do Oeste.....	835	Palmitos.....	1362
Campos Novos.....	369	Ipuacu.....	836	Passos Maia.....	1364
Canelinha.....	387	Ipumirim.....	839	Penha.....	1367
Canoinhas.....	390	Iraceminha.....	843	Peritiba.....	1372
Capinzal.....	405	Irineópolis.....	844	Pescaria Brava.....	1384
Catanduvas.....	407	Itá.....	876	Petrolândia.....	1386
Caxambu do Sul.....	409	Itaiópolis.....	883	Pinheiro Preto.....	1387
Celso Ramos.....	410	Itapema.....	888	Piratuba.....	1388
Chapadão do Lageado.....	411	Itapiranga.....	889	Planalto Alegre.....	1390
Chapecó.....	413	Itapoá.....	896	Pomerode.....	1392
Cocal do Sul.....	483	Jaborá.....	901	Porto Belo.....	1407
Concórdia.....	486	Jaraguá do Sul.....	902	Porto União.....	1411
Cordilheira Alta.....	488	Joaçaba.....	944	Pouso Redondo.....	1420

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública

Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC

<http://diariomunicipal.sc.gov.br>

Atendimento: Fone/Fax (48) 3321 5300

dom@ciga.sc.gov.br

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina





Diário Oficial

Municípios de Santa Catarina

Edição Nº 4575

Quarta-feira - 03 de Julho de 2024

Florianópolis/SC

SUMÁRIO

Presidente Castello Branco.....	1429	São Carlos	1601	Sombrio.....	1751
Presidente Getúlio	1431	São Cristóvão do Sul.....	1603	Taió.....	1754
Quilombo.....	1441	São Domingos.....	1604	Tangará.....	1756
Rio das Antas.....	1462	São Francisco do Sul.....	1613	Tigrinhos	1767
Rio do Oeste.....	1464	São João do Itaperiú	1623	Treze de Maio	1800
Rio do Sul.....	1465	São João do Sul	1624	Treze Tílias	1801
Rio Negrinho.....	1519	São Joaquim	1625	Tubarão	1802
Rio Rufino.....	1532	São José.....	1627	Tunápolis.....	1812
Romelândia.....	1539	São José do Cedro.....	1632	Turvo	1813
Salete.....	1543	São José do Cerrito	1675	Urubici	1819
Saltinho.....	1545	São Lourenço do Oeste.....	1676	Vargeão.....	1820
Sangão.....	1546	São Miguel da Boa Vista	1694	Vidal Ramos.....	1821
Santa Cecília	1555	São Miguel do Oeste.....	1703	Videira.....	1823
Santa Helena	1563	São Pedro de Alcântara.....	1712	Vitor Meireles.....	1833
Santa Rosa de Lima.....	1566	Saudades.....	1713	Witmarsum	1835
Santa Rosa do Sul	1572	Schroeder	1714	Xanxerê.....	1836
São Bento do Sul.....	1581	Seara	1742	Xavantina	1844
São Bernardino	1597	Serra Alta	1750	Xaxim.....	1846

ASSOCIAÇÕES

AMAI..... 1849

CONSÓRCIOS

CIMVI..... 1855 CVC..... 1885
LAMBARI 1884 | CIGAMVALI..... | 1898 |

ASSINATURA DIGITAL



Diário Oficial
Municípios de Santa Catarina



Abelardo Luz

PREFEITURA

PREGÃO 032/2024

Publicação Nº 6147228

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABELARDO LUZ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 091/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRONICO Nº 032/2024

O Município de Abelardo Luz - SC, TORNA PÚBLICO que fará realizar, com base na lei federal 14.133/2021, Licitação na Modalidade PREGÃO ELETRONICO, do Tipo Menor Preço por ITEM, no dia 15 de julho de 2024, pela plataforma eletrônica: www.bll.org.br. Aquisição de tintas e insumos para pintura (internas, externas, pisos e outros), para manutenção das atividades das diversas Secretarias e Fundos Municipais, Corpo de Bombeiros, Polícia Militar e Civil. A documentação deverá ser anexada diretamente na plataforma até às 8h30min do mesmo dia. Demais informações poderão ser obtidas pelo fone (49) 3445-4322, Ramal 1013 ou através do e-mail: licitacao@abelardoluz.sc.gov.br e site www.abelardoluz.sc.gov.br

Abelardo Luz (SC), 02 de julho de 2024.

NERCI SANTIN – Prefeito Municipal

Agrolândia

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

Publicação Nº 6145949

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E1F7A8CA16F1DD2F66749E33C7C9812E59363EDD

MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA/SC
PROCESSO LICITATORIO Nº 104/2024
EXTRATO DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2024

O Município de Agrolândia, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico, com adjudicação por MENOR PREÇO POR LOTE, com modo de disputa ABERTO para REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, EQUIPAMENTOS E UTENSÍLIOS PARA MANUTENÇÃO DO PARQUE MUNICIPAL DE EVENTOS ERHARD GRIMM NO MUNICÍPIO DE AGROLÂNDIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08h00min do DIA 03 DE JULHO DE 2024 até as 08h30min do DIA 15 DE JULHO DE 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA: a partir das 09h00min do DIA 15 DE JULHO DE 2024.

ENDEREÇO ELETRÔNICO: [http:// www.bnc.org.br](http://www.bnc.org.br).

Licitação regida pela Lei nº 14.133/21 e alterações vigentes.

Maiores informações poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, sito a Rua dos Pioneiros, 109, Centro, Agrolândia/SC pelo Fone/Whats: (47)3534-4141, nos sites: www.agrolandia.sc.gov.br e www.bnc.org.br e no e-mail: licitacao@agrolandia.sc.gov.br.

Agrolândia (SC), 02 de Julho de 2024.

JOSÉ CONSTANTE
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA 011/2024**

Publicação Nº 6145710

**CÂMARA MUNICIPAL DE AGROLÂNDIA***"O Poder Unido é mais Forte"*

Avenida 25 de Julho, 850, Centro – CEP 88420-000

Fone/Fax: (47) 3534-4514 / 3534-1229

www.cvagrolandia.sc.gov.br**Portaria nº 011/2024*****DISPÕE SOBRE A PARTICIPAÇÃO DE VEREADORA NO CURSO SOBRE A PRESTAÇÃO DE CONTAS MUNICIPAIS, PRECEDENTES DO STF, PREJULGADOS DO TCE/PR E O PROGOV.***

O Presidente da Câmara Municipal de Agrolândia, Estado de Santa Catarina no uso de suas atribuições regimentais, CONSIDERANDO - o Art. 4º da Lei 2.774, de 30 de setembro de 2020. RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a Vereadora Solange Esser Martins, a participar do curso sobre a prestação de contas municipais, precedentes do STF, prejudgados do TCE/PR e o PROGOV, de 02 a 05 de julho, em Curitiba/PR conforme folder anexo.

Parágrafo Único. A participante ficará autorizada a se entender diretamente com a organização sobre assuntos pertinentes ao evento, obrigando-se a defender, na ocasião oportuna, os interesses do Município que representa.

Art. 2º A participante após regresso apresentará relatório de Viagem, conforme Anexo III da Lei 2.774, de 30/09/2020.

Art. 3º As despesas com a execução desta Portaria correrão por conta das verbas próprias do Orçamento vigente.

Parágrafo Único. Havendo impedimento ou impossibilidade de participação de algum dos autorizados no Art. 1º, os mesmos arcarão com qualquer despesa decorrente de inscrição no Evento, transferência e/ou cancelamento das passagens aéreas, bem como das reservas em hotel.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação

**Plenário Vereador Emil Jansen
Agrolândia em, 01 de julho de 2024**

Otto Carlos Bertelli
Presidente da Câmara de Vereadores

Portaria 011/2024, de 01 de julho de 2024.

Água Doce

PREFEITURA

CONTRATO Nº. 46/2024

Publicação Nº 6146958

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C2E0FF91E5145FAA6AE87F414D76DBCCF9C61FF

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE****CONTRATO N. 46/2024 DE 28/06/2024**

TERMO DE CONTRATO, que entre si celebram o Município de Água Doce (SC), por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO, denominado Contratante e a empresa KAENG INFRAESTRUTURA LTDA, denominada Contratada, para execução de obras e serviços de engenharia em conformidade com a Concorrência Eletrônica n. 7/2024/PMAD – Processo Licitatório n. 101/2024/PMAD.

O MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO**, na qualidade de **CONTRATANTE**, com sede à Praça João Macagnan, 322, centro, Água Doce (SC), 89.654-000, inscrito no CNPJ sob nº 82.939.398/0001-90, neste ato representada pela Prefeita, Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini e a Empresa **KAENG INFRAESTRUTURA LTDA**, na qualidade de **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 22.798.043/0001-05 estabelecida na Linha Triângulo, Rod. SC 303, KM 47, Sala 02, no Município de Ibicaré (SC), doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. Alexandre Caldeira, inscrito(a) no CPF sob o nº 033.***-96, celebram entre si o presente TERMO DE CONTRATO, em consonância com as regras gerais da Lei federal n. 14.133/2021, Lei Federal Complementar n. 123 de 17/12/2006, dentre outras cominações legais, ficando justas e acordadas as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação para construção de uma Ciclovia, com o propósito de atender às demandas da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Urbanismo. A ciclovia deverá ser projetada e construída de acordo com as especificações técnicas e requisitos estabelecidos neste termo de referência, visando garantir a mobilidade urbana de forma eficiente e segura. Além disso, é fundamental ressaltar que a ciclovia será projetada com áreas de descanso destinadas não apenas aos ciclistas, mas também aos pedestres, proporcionando espaços de lazer e convívio ao longo do percurso. A obra partirá do final do passeio público municipal até o portal a ser construído, integrando-se de maneira harmoniosa com o ambiente urbano e contribuindo para o desenvolvimento e bem-estar da comunidade local. Todos os detalhes, condições e quantidades necessárias para a realização deste serviço estão descritos neste documento, sendo imprescindível a aderência estrita a tais exigências para o sucesso do projeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE EXECUÇÃO

- 2.1. GENERALIDADES deverão ser mantidas na obra, em local determinado pela fiscalização, as seguintes placas:
 - Da AMMOC, responsável pelo projeto;
 - Da Empreiteira, com os Responsáveis Técnicos pela execução;
 - Do órgão concedente dos recursos (Convênio), se for o caso.
- 2.2. A pavimentação deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto aprovado, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser introduzida no projeto ou nas especificações, visando melhorias, só será admitida com autorização do Responsável Técnico pelo projeto.
- 2.3. Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica.

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br

Página 1 de 10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 2.4. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas.
- 2.5. Caberá à empreiteira proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.
- 2.6. É de responsabilidade sua manter atualizados, no canteiro de obras, Alvará, Diário de obras, Certidões e Licenças, evitando interrupções por embargo, assim como possuir os cronogramas e demais elementos que interessam aos serviços.
- 2.7. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.
- 2.8. Todo material a ser empregado na obra deverá receber aprovação da fiscalização antes de começar a ser utilizado. Deve permanecer no escritório uma amostra dos mesmos. No caso de a empreiteira querer substituir materiais ou serviços que constam nesta especificação, deverá apresentar memorial descritivo, memorial justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa, que permita comparação, pelo autor do projeto, com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GARANTIA CONTRATUAL

- 3.1. A contratada, quando notificada da homologação do processo licitatório, deverá, de acordo com o Art. 96, § 3º, no prazo de 30 (trinta) dias, apresentar a título de Garantia Contratual, o recolhimento da importância de 5% (cinco por cento) do valor do contrato conforme descrito abaixo:
 - 3.1.1. De acordo com o Art. 102 da Lei 14.133/21, prestação de garantia deverá se ser realizada na modalidade Seguro-Garantia.
 - 3.1.2. Tendo em vista que o seguro-garantia tem por objetivo garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo contratado perante ao Município, inclusive as multas, os prejuízos e as indenizações decorrentes de inadimplemento, a apólice deverá ter prazo de vigência igual ao prazo do contrato.
 - 3.1.3. Havendo qualquer alteração do contrato, inclusive prorrogação do prazo, o valor da garantia deverá ser atualizado, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato, e o prazo de validade ajustado, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
 - 3.1.4. No caso de rescisão do contrato por inadimplência da contratada não será devolvido o valor referente à Garantia Contratual, que será apropriada pelo Município, exceto se a rescisão e/ou paralisação se der por mútuo acordo ou demais hipóteses previstas no art. 138 da Lei 14.133/21.
 - 3.1.5. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará a empresa contratada às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

- 4.1. O prazo de **vigência da contrato** será de **5 (cinco) meses**, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado, na forma da lei a critério da Administração.
- 4.2. Todos os prazos são em dias corridos e em sua contagem excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento.

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br

Página 2 de 10



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O Contratante compromete-se a pagar à Contratada, o valor total de **R\$ 999.485,87 (Novecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e cinco reais e oitenta e sete centavos)**, sendo **R\$ 355.446,99 (Trezentos e cinquenta e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e noventa e nove centavos)** relativos à mão de obra e **R\$ 644.038,88 (Seiscentos e quarenta e quatro mil, e trinta e oito reais e oitenta e oito centavos)** relativos ao material.
- 5.2. Os pagamentos serão realizados de forma parcelada, conforme Cronograma Físico-Financeiro e laudos de medições efetuados.
- 5.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária (preferencialmente Banco do Brasil), cujos dados (banco, agência, nº da conta), deverão ser informados pela proponente na Nota Fiscal. Caso não seja mencionado na Nota Fiscal os dados bancários da empresa, o pagamento será por meio de boleto bancário.
- 5.4. O pagamento somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei nº 9.032/95.
- 5.5. A última parcela ficará vinculada à apresentação da documentação relacionada no subitem 1.3.14 deste Edital.
- 5.6. A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser emitido para a MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, Praça João Macagnan, 322, Centro, CNPJ/MF nº 82.939.398/0001-90, e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, e deverá ser atestada pela Secretaria requisitante.
- 5.7. A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações: Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, número do Empenho, do Processo Licitatório e da Concorrência e os dados do CNO – Cadastro Nacional de Obras.
- 5.8. Também deverá ser informado na Nota Fiscal os Dados Bancários para pagamento da Nota Fiscal.
- 5.9. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o Município do ressarcimento de qualquer prejuízo para a empresa contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

- 6.1. Não haverá reajuste de preços no período de vigência do contrato.
- 6.2. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, conforme disposto na alínea “d”, do inciso II, do Art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, será obtida mediante a solicitação da Contratada ao Contratante, através de protocolo acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, sendo que eventuais alterações deferidas serão aplicadas a partir do primeiro dia útil do mês posterior ao pedido.
- 6.3. A contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1. Os recursos para a presente licitação serão provenientes da União – Programa nº. 09032023 – Emenda Parlamentar nº 202342510010, Emenda Parlamentar nº 202318800004 e Emenda Parlamentar nº 202329250001, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinete@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

07.003 – SECRETARIA DE DESENV. ECONÔMICO, TURISMO E URBANISMO / DEPTO. DE TRÂNSITO E URBANISMO

133 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 51.91 - 2.706.3110.1752

133 – 4.4.90.00.00.00.00.00 – 51.91 - 1.706.3110.1752

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 8.1. O Contratante, acompanhará e fiscalizará a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
- 8.2. A fiscalização de que trata o subitem acima, não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 119 e 120 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 8.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 8.4. A fiscalização do Contrato será designada ao servidor Marlon Zuanazzi Lemos.
- 8.5. O Fiscal e Gestor de contratos contarão com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, sempre que entender necessário. O apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno restringir-se-á às questões formais em que pairar dúvida fundamentada do Fiscal ou Gestor de contratos.
- 8.6. O objeto licitado será recebido:
 - 8.6.1. Provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado de término da execução;
 - 8.6.2. Definitivamente, após prazo de observação ou vistoria, que não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.
- 8.7. Constatada alguma irregularidade no serviço executado, o município poderá rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações da contratada:

- 9.1.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 9.1.2. Efetuar a execução do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;
- 9.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.1.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

contrato;

- 9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados;
- 9.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 9.1.9. Implantação de programa de integridade pelo licitante vencedor, no prazo de 06 (seis) meses, em caso de licitação de grande vulto, nos termos do Art. 25, §4º da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.1.10. Promover e manter a sinalização de advertência, de identificação e outras necessárias à execução dos serviços em toda a obra, de acordo com a legislação específica e com as orientações do Município, se for o caso;
- 9.1.11. Manter todos os seus empregados colocados a serviço na execução do objeto devidamente uniformizados e munidos dos EPI's adequados, com a identificação da empresa contratada;
- 9.1.12. Armazenar todos os materiais e utensílios utilizados na execução do objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a guarda, conservação e danos que porventura vierem a sofrer;
- 9.1.13. Prestar a garantia por eventuais patologias construtivas decorrentes do emprego de materiais não especificados no Memorial Descritivo (Anexo I) e/ou de mão de obra desqualificada, pelo prazo de 05 (cinco) anos contados do término da obra;
- 9.1.14. Apresentar laudo técnico de profissional qualificado, quando solicitado, responsabilizando-se pelos serviços;
- 9.1.15. Formalizar expediente de designação do Responsável Técnico da empresa.
- 9.1.16. Obedecer a todas as Normas Técnicas da ABNT vigentes e que venham a vigorar na execução dos serviços e fornecer, a qualquer época, os esclarecimentos e as informações técnicas que venham a ser solicitadas pelo Município sobre o objeto do presente Edital;
- 9.1.17. Permitir e facilitar à fiscalização, a inspeção ao local das obras, em qualquer dia e hora, devendo prestar os esclarecimentos solicitados;
- 9.1.18. Exigir do Município a emissão da Ordem de Serviço Inicial;
- 9.1.19. Fornecer à Secretaria de Educação a documentação de sua competência, relativa à Pasta de Obras do "e-Sfinge Obras" do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina;
- 9.1.20. Fornecer ART ou RRT dos serviços executados;
- 9.1.21. Executar Diário da Obra comprovando o andamento dos serviços e os prazos de execução e proceder a entrega ao Município ao final do contrato.

9.2. São obrigações da contratante

- 9.2.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.2.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços prestados com as especificações

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento;

- 9.2.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da proponente vencedora, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.2.5. Efetuar o pagamento à proponente vencedora no valor correspondente ao fornecimento/execução do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, nos termos do Art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 9.2.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela proponente vencedora com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto licitado, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da proponente vencedora, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 9.2.7. A empresa contratada poderá solicitar repactuação contratual até a data da prorrogação e/ou do encerramento do contrato. Inexistindo pedido devidamente justificado neste prazo, ocorrerá a preclusão do direito de repactuar.

CLÁUSULA DEZ – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

- 10.1. A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, inclusive em razão do fornecimento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, determinação de órgãos reguladores e/ou fiscalizadores, durante o cumprimento do objeto descrito no presente instrumento contratual.
- 10.2. Tanto CONTRATANTE quanto CONTRATADA deverão fornecer e solicitar umas às outras apenas os dados estritamente necessários ao cumprimento do presente termo/contrato, devendo ser realizado o tratamento adequado das informações a que tiver acesso.
- 10.3. Os dados pessoais aos quais a CONTRATANTE tiver acesso em razão da execução do presente termo/contrato não poderão ser revelados ou compartilhados com terceiros, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos, encaminhamentos ou outros meios que reflitam as referidas informações, ressalvados os casos em que houver prévia autorização por escrito do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE.
- 10.4. CONTRATANTE e CONTRATADA ficam obrigadas a manter preposto para comunicação para os assuntos pertinentes a Lei 13.709/2018 suas alterações e regulamentações posteriores.
- 10.5. As PARTES devem implementar e manter medidas técnicas/administrativas suficientes para garantir a segurança, a proteção, a confidencialidade, o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenham acesso, evitando os acessos não autorizados, acidentes, vazamento acidentais ou ilícitos que causem destruição, perdas, alterações, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não autorizado.
- 10.6. As PARTES deverão manter sigilo sobre os dados pessoais de empregados, colaboradores, servidores ou qualquer pessoa física aos quais eventualmente tenham acesso, respeitando todos os protocolos exigidos pela Lei Federal nº 13.709/2018, bem como legislação complementar e orientações emitidas pelas ANPD (Autoridade Nacional de Proteção de Dados).
- 10.7. As PARTES devem assegurar que todos os seus servidores, empregados, colaboradores, consultores, e/ou prestadores de serviços que, no exercício das suas atividades tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo, alertando-os sobre as responsabilidades decorrentes do descumprimento de tal dever.

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- 10.8. As PARTES cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e demais normas de proteção de dados, bem como no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e Órgãos de controle administrativo, naquilo que couber.
- 10.9. As PARTES notificarão formalmente umas às outras, e imediatamente, a respeito de qualquer ocorrência relativa a eventual descumprimento das disposições relativas à proteção de dados pessoais que tenham relação com o objeto do presente contrato, promovendo todas as ações necessárias à solução dos problemas que venham ser causados por seus empregados e/ou colaboradores.
- 10.10. Considera-se ocorrência qualquer incidente que implique em violação ou risco de violação de dados pessoais, relativo a acesso, coleta, armazenamento, tratamento, compartilhamento e eliminação de dados, que possa gerar eventuais prejuízos aos titulares e/ou questionamento das autoridades competente
- 10.11. Eventuais responsabilidades das PARTES serão apuradas conforme estabelecido neste contrato etambém de acordo com o que dispõe a legislação aplicável, observado o contraditório e a ampla defesa.
- 10.12. Em caso de ocorrência de prejuízo aos titulares de dados e/ou às PARTES decorrentes da não observância nas normas constantes neste termo, a PARTE que der causa ao prejuízo se obriga a indenizar a outra pelos danos sofridos, sejam eles de natureza patrimonial ou extrapatrimonial, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, respeitando o contraditório e ampla defesa.
- 10.13. O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em mesmo vigor após a extinção das relações contratuais/editalícias.

CLÁUSULA ONZE – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei 14.133/2021, o contratado que:
- der causa à inexecução parcial do contrato;
 - der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - der causa à inexecução total do contrato;
 - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 11.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.2. Multa:
- 11.2.2.1. Na ocorrência de atraso injustificado para assinatura do Contrato, para o início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, inexecução parcial ou total do contrato, as multas a serem aplicadas observarão os seguintes parâmetros:
- 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do contrato por dia de mora na assinatura deste ou atraso no início da execução dos serviços ou entrega dos materiais, até o máximo de 3,5% (três inteiros e cinco décimos por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
 - Até o máximo de 20% (vinte por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato;

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

- c. 30% (trinta por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato.
- 11.2.2.2. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:
- Houver atraso injustificado, do início dos serviços ou entrega dos materiais, na totalidade requerida, por mais de 07 (sete) dias corridos após o recebimento pela Contratada da ordem de serviços.
 - Todos os serviços executados não forem aceitos pelo Município por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 (trinta) dias consecutivos de prestação dos serviços ou entrega de materiais.
- 11.2.2.3. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado à Contratada:
- Se o valor a ser pago à Contratada não for suficiente para cobrir o valor da multa, fica esta obrigada a recolher a importância devida no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da comunicação oficial.
 - Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela Contratada ao Município, estesesará encaminhado para inscrição em dívida ativa.
- 11.2.3. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" dosubitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmentedevido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dosórgãos de controle.
- 11.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitaçãoese contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013,

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimentale autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

- 11.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, como Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
- 11.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
- 11.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DOZE – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

- 12.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- 12.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão senão restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- 12.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - Indenizações e multas.
- 12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA TREZE – DA PUBLICAÇÃO

- 13.1. O Contratante se compromete a publicar o extrato do presente Contrato, nos termos da legislação pertinente.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS CASOS OMISSOS E CONDIÇÕES GERAIS

- 14.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste instrumento, ainda que delas não se faça menção expressa, e ainda, ospreceitos

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE ÁGUA DOCE**

gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

14.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

14.2.1. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e o Edital com seus anexos, cujo teor é de conhecimento das partes contratantes.

CLÁUSULA QUINZE – DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

15.2. E, por estarem acordes, firmam o presente instrumento, assinado de forma digital, para todos os efeitos de direito.

Água Doce, SC, 28 de junho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

ALEXANDRE CALDEIRA
Kaeng Infraestrutura Ltda
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JESSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

Praça João Macagnan, 322 – Centro – CEP 89654-000 – Água Doce – SC
Tel.: (49) 3524-0000 | 3524-0122 | E-mail: gabinetead@aguadoce.sc.gov.br
Visite: www.aguadoce.sc.gov.br

Página 10 de 10

CONTRATO Nº. 47/2024

Publicação Nº 6146964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7C69F56ACBAD724C4BC0CE68AA12D16E276F8E0

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 47/2024 DE 01 DE JULHO DE 2024

Pelo presente instrumento de contrato, o Município de Água Doce, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Praça João Macagnan, n. 322, Centro, Água Doce - SC, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.398/0001-90, neste ato representado pela sua Prefeita Sra. Nelci Fátima Trento Bortolini, brasileira, casada, portadora do CPF n. 517.949.269-68, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa Restaurante Sabor Campeiro Ltda, com sede no Distrito Hercilíópolis, SN, Interior do Município de Água Doce/SC, inscrita no CNPJ 33.977.440/0001-52, representada pelo seu sócio administrador o Sr. Leandro Alves, portador do CPF n. 027.689.379-40, brasileiro, solteiro, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato de adesão, em decorrência do Chamamento Público para Credenciamento nº. 004/2024/PMAD, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente contrato de adesão é o Fornecimento de refeições prontas (marmita) para os servidores que exercem atividades externas no interior do Município de Água Doce – Santa Catarina pelo prazo de 5 (cinco) anos, em conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 299/2023 e suas alterações, com a Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto Federal nº 11.878/2024, e demais legislações pertinentes, bem como demais condições estabelecidas no presente Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. (ANUAL)	UNID. DE MED.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Refeição pronta (marmita), deverá ser entregue contendo no mínimo: 01 porção de arroz; 01 porção de feijão; 01 porção de carboidrato (ex: batata, mandioca, polenta, torta salgada, macarrão, etc.); 01 porção de legumes refogados (ex: chuchu, vagem, abobrinha, repolho, cenoura, etc.); 01 porção de proteína (ex: carne de porco, carne de gado, carne de frango); 01 porção de salada cozida ou crua: (ex: tomate, pepino, beterraba, etc.); 01 lata de refrigerante (350ml) , da escolha do servidor ou água mineral com 300 ml (trezentos mililitros); Sobremesa (doce ou fruta) Obs.: a refeição (fora água ou suco e sobremesa) deverá conter no mínimo 800g no total e ser fornecida em embalagem individual, térmica, hermeticamente fechada.	1.200	UN	R\$ 27,27	R\$ 32.724,00

CLÁUSULA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES**2.1. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

- 2.1.1. Fornecer as refeições prontas (marmitas) conforme as normas da Legislação da Vigilância Sanitária, para garantir a integridade e a qualidade dos mesmos;
- 2.1.2. Fornecer as refeições prontas (marmitas) em recipiente próprio para a finalidade em perfeitas condições de higiene, para garantir a integridade e a qualidade dos alimentos;
- 2.1.3. Assumir como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento das refeições prontas (marmitas) necessários à boa e perfeita entrega dos produtos. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à Contratante ou a terceiros.
- 2.1.4. Responsabilizar-se por todos os encargos tributários, sociais e previdenciários incidentes sobre os valores incidentes sobre a aquisição, comprovando, mediante apresentação de documentos, eventual isenção tributária.
- 2.1.5. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste instrumento;
- 2.1.6. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcial, o objeto deste Credenciamento.
- 2.1.7. Renovar anualmente o credenciamento para fornecimento das refeições prontas (marmitas).
- 2.1.8. Ao fornecer as refeições prontas (marmitas), o credenciado deve emitir nota fiscal constando a razão social e CNPJ da contratante, ainda deve constar no corpo da nota fiscal:
 - 2.1.8.1. Nome do servidor público que realizou a aquisição da refeição pronta (marmita);
 - 2.1.8.2. Número de matrícula do servidor público que realizou a aquisição da refeição pronta (marmita).
- 2.1.9. Não realizará emissão de nota fiscal com valor diverso ao do objeto ou de eventual reajuste realizado nos termos deste credenciamento.
- 2.1.10. Não realizará emissão de nota fiscal com descrição diversa do objeto constante neste credenciamento.
- 2.1.11. Não realizará emissão de nota fiscal sem constar as informações do item 2.1.8 e subitens, ou que estas sejam em inconformidade com o solicitado.
- 2.1.12. Não realizará emissão de mais de uma quantidade do objeto por servidor público no mesmo dia corrente.
- 2.1.13. Todo e qualquer valor superior ao definido no objeto ou em eventual reajuste nos termos deste credenciamento, ou item diverso do que estipulado neste credenciamento, ou a quantidade superior à uma unidade por servidor público, deve ser emitida nota fiscal em separado do objeto deste edital e realizado o pagamento no mesmo ato pelo servidor público que realizar a aquisição destes sobrevalores, excesso de quantidade ou de itens diversos.

2.2. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- 2.2.1. O município deverá proporcionar as devidas condições para que a contratada possa desempenhar seu serviço dentro das normas contratuais, comunicar à contratada, quaisquer irregularidades (expressamente) observadas na execução do fornecimento contratado e aplicar, as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias, segundo as Leis Vigente no País.
- 2.2.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
- 2.2.3. Comunicar à Contratada, por escrito (expressamente), sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
- 2.2.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

CLAUSULA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 4.1. A alteração do contrato dar-se-á nos termos dos Arts. 124 à 126, seus incisos e parágrafos da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.
- 4.2. As quantidades descritas do objeto, serão renovadas anualmente, conforme necessidade, e o reajustamento de valores conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) conforme o item "1. Alimentação e Bebidas" da composição do índice, disponível em <https://www.ibge.gov.br/estatisticas/economicas/precos-e-custos/9256-indice-nacional-de-precos-ao-consumidor-amplo.html?=&t=resultados>.
- 4.3. Renovar anualmente o contrato para fornecimento das refeições prontas (marmitas) sucessivamente até o prazo máximo estabelecido no edital, nos termos do Art. 106 da Lei Federal 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

CLAUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO

- 5.1. A fiscalização dos serviços será exercida por servidores públicos do município de Água Doce (SC), para os quais serão emitidas identificações específicas.
- 5.2. A Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural e a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, pelo seu órgão competente organizará e fiscalizará o funcionamento dos credenciados, procurando assegurar um serviço que satisfaça as necessidades públicas.
- 5.3. Os agentes da fiscalização poderão determinar as providências que julgarem necessárias à regularidade da execução dos serviços.
- 5.4. Os termos decorrentes da atividade fiscalizadora serão lavrados, sempre que possível, em formulários denominados de Registro de Ocorrência, extraindo-se cópia para anexar ao processo e outra para entregar à pessoa sob fiscalização.
- 5.5. O credenciado submeterá seus estabelecimentos a vistorias da vigilância sanitária periódicas e atenderá às convocações extraordinárias para vistoria sempre que necessário.
- 5.6. O credenciado cumprirá rigorosamente as normas estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor e demais legislação pertinente ao fornecimento de alimentos, sujeitando-se às penalidades previstas na legislação pertinente.
- 5.7. A execução deste objeto será acompanhada e fiscalizada pelos servidores Gabriel Henrique Percisi e a Valderléa Aparecida Prestes Pereira, que anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

CLAUSULA SEXTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

- 6.1. Este Contrato vincula-se ao Edital de Chamamento Público para Credenciamento n. 004/2024/PMAD, para todos os efeitos legais e jurídicos, aqueles consignados na Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, atualizada, com as alterações posteriores, especialmente nas dúvidas, contradições e omissões. Este instrumento também reger-se-á pelo Decreto Federal nº 11.878, de 9 de janeiro de 2024.

CLAUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE DURAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. O prazo do presente contrato será de até 1 (um) ano, nos termos do art. 105 da Lei Federal n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da lei.

CLAUSULA OITAVA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E CASOS OMISSOS

- 8.1. O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei n. 14.133/21, de 01 de abril de 2021.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do Direito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

- 9.1. Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Joaçaba SC, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

- 9.2. E, por assim estarem acordes, assinam o presente Contrato, os representantes das partes contratantes, em formato digital.

Água Doce, SC, 01 de julho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal
Contratante

LEANDRO ALVES
Restaurante Sabor Campeiro Ltda
Contratada

Visto e Aprovado pela Assessoria Jurídica
JÉSSICA ROMEIRO MOTA
OAB/SC n. 24.746

CONVOCAÇÃO CP 01.2022 ASSISTENTE ADMINISTRATIVO - DANIEL FERNANDES DE PAULA

Publicação Nº 6147866

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) DANIEL FERNANDES DE PAULA, classificado em 12º lugar no Concurso Público 01/2022, no cargo de Assistente Administrativo, com carga horária 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 02 de julho de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce**CONVOCAÇÃO PS 006-2024 MOTORISTA VALDEMAR MULLER NETO**

Publicação Nº 6147871

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) VALDEMAR MULLER NETO, classificado em 8º lugar no Processo Seletivo Simplificado 006/2024, no cargo de Motorista, com carga horária de 40 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 02 de julho de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal**CONVOCAÇÃO PS 015-2024 PROF EDUCAÇÃO INFANTIL - JULIANE RIBEIRO**

Publicação Nº 6147873

CONVOCAÇÃO

Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita de Água Doce, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições.
Convoca o (a) Senhor (a) JULIANE RIBEIRO, classificada em 5º lugar no Processo Seletivo Simplificado 015/2024, no cargo de Professor Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, para apresentar-se em 15 (quinze) dias, contados a partir desta convocação, para tomar posse do cargo em caráter temporário.
O não comparecimento no prazo assinalado implica na desistência tácita.

Água Doce/SC, 02 de julho de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita Municipal**DECRETO Nº 145/2024**

Publicação Nº 6146478

DECRETO Nº 145/2024 - DE 02 DE JULHO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.412, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicação Direta, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.27.2.060 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS

3.1.90.00.00.0.1.621.0000.0831/8 Aplicações DiretasR\$ 12.000,00
TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 1.621.0000.0831 - ERD – Equipe reabilitação domicílio.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 146/2024

Publicação Nº 6146481

DECRETO Nº 146/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

“ANULA PARCIALMENTE E TRANSFERE DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.413, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.302.0027.2.074 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
3.3.90.00.0.1.500.1002.0087/19 Aplicações Diretas R\$ 51.000,00
TOTAL R\$ 51.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica transferido parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE
10.301.0027.1.022CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS
4.4.90.00.0.1.500.1002.0087/1 Aplicações Diretas R\$ 51.000,00
TOTAL R\$ 51.000,00

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 147/2024

Publicação Nº 6146482

DECRETO Nº 147/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIA FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.414, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão para manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/136 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DE DESENV.ECONÔMICO TURISMO E URBANISMO
 03 DEPTO. DE TRANSITO E URBANISMO
 15.452.18.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO
 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/136 Aplicações Diretas R\$ 80.000,00
 TOTAL R\$ 80.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto, fica utilizado o superávit exercício anterior verificado na rubrica - Recursos Próprios- Impostos FR . 2.500.0000.0679.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

DECRETO Nº 148/2024

Publicação Nº 6146485

DECRETO Nº 148/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei nº 3.415, de 02 de julho de 2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
 01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE
 08.244.0028.1.020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - URBANO
 4.4.90.00.0.1.661.0000.1766/34 Aplicações Diretas R\$ 1.300.000,00
 TOTAL R\$ 1.300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º deste Decreto fica utilizado o provável excesso de arrecadação do verificado na rubrica: 1.661.0000.1766 –Transferências Especiais Voluntárias (TEVs).

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

LEI Nº 3.412/2024

Publicação Nº 6146454

LEI Nº 3.412/2024 - DE 02 DE JULHO DE 2024

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir um crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicação Direta, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE
 10.301.27.2.060 - MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS ESTADUAIS E FEDERAIS
 3.1.90.00.00.0.1.621.0000.0831/8 Aplicações DiretasR\$ 12.000,00
 TOTAL R\$ 12.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o provável excesso de arrecadação verificado na rubrica: 1.621.0000.0831 - ERD – Equipe reabilitação domicílio.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

LEI Nº 3.413/2024

Publicação Nº 6146464

LEI Nº 3.413/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente, o elemento de despesa Aplicações Diretas, com a seguinte classificação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE
 10.302.0027.2.074 – MANUTENÇÃO DOS PROGRAMAS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
 3.3.90.00.0.1.500.1002.0087/19 Aplicações Diretas R\$ 51.000,00
 TOTAL R\$ 51.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a transferir parcialmente o recurso da seguinte dotação orçamentária:

09 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE
 09.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ÁGUA DOCE/DEPARTAMENTO DE SAUDE
 10.301.0027.1.022CONSTRUÇÃO/REFORMA/AMPLIAÇÃO/EQUIPAMENTOS
 4.4.90.00.0.1.500.1002.0087/1 Aplicações Diretas R\$ 51.000,00
 TOTAL R\$ 51.000,00

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
 Prefeita Municipal

LEI Nº 3.414/2024

Publicação Nº 6146470

LEI Nº 3.414/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E CRIAR FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir no orçamento vigente instituído pela Lei nº 3.324 de 28 de novembro de 2023, um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para Prefeitura Municipal de Água Doce

Parágrafo Único. Os recursos a que se refere o “caput” deste artigo serão para manutenção do Departamento de Urbanismo.

Art. 2º. Fica suplementado o elemento de despesa 3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/136 Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

07 SECRETARIA DE DESENV.ECONÔMICO TURISMO E URBANISMO	
03 DEPTO. DE TRANSITO E URBANISMO	
15.452.18.2.039 MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE URBANISMO	
3.3.90.00.00.2.500.0000.0679/136 Aplicações Diretas	R\$ 80.000,00
TOTAL	R\$ 80.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei, fica autorizado a utilizar o superávit exercício anterior verificado na rubrica - Recursos Próprios- Impostos FR . 2.500.0000.0679.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

LEI Nº 3.415/2024

Publicação Nº 6146476

LEI Nº 3.415/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI, Prefeita Municipal de Água Doce - SC. Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizada a abrir crédito adicional suplementar, no valor R\$ 1.300.000,00 (Um milhão e trezentos mil reais) para o Fundo Municipal de Assistência Social.

Art. 2º. Fica suplementado no orçamento vigente o elemento de despesa Aplicações Diretas com a seguinte classificação orçamentária:

10 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE	
01 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ÁGUA DOCE	
08.244.0028.1.020 CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES - URBANO	
4.4.90.00.0.1.661.0000.1766/34 Aplicações Diretas	R\$ 1.300.000,00
TOTAL	R\$ 1.300.000,00

Art. 3º. Para atender a despesa decorrente do disposto no artigo 1º desta Lei fica autorizado a utilização do provável excesso de arrecadação do verificado na rubrica: 1.661.0000.1766 –Transferências Especiais Voluntárias (TEVs).

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024.

NELCI FÁTIMA TRENTO BORTOLINI
Prefeita Municipal

PORTARIA 383/2024

Publicação Nº 6147855

PORTARIA Nº 383/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

"EXONERA DO CARGO TEMPORÁRIO DE AGENTE OPERACIONAL DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Exonerar a pedido MAIARA DOMINGUES DE OLIVEIRA, brasileira, inscrita no CPF sob nº 114.997.229-74, ocupante do cargo temporário de Agente Operacional de Manutenção e Limpeza, 40 horas, a partir de 02/07/2024.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024

Clair Antonio Gemelli	Thaise Zanatta
Sec. Administração e Fazenda	Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 384/2024

Publicação Nº 6147858

PORTARIA Nº 384/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA QUE MENCIONA"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conceder férias a servidora JANETE GUISLENI, inscrita no CPF nº 656.897.129-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Defesa Civil, no período de 01/07/2024 até 30/07/2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024

Clair Antonio Gemelli	Thaise Zanatta
Sec. Administração e Fazenda	Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 385/2024

Publicação Nº 6147860

PORTARIA Nº 385/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

"CONFERIR DESISTÊNCIA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 015/2024 – VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO"

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência de MORGANA TAINÁ DRUN TOTTI, do Processo Seletivo Simplificado nº 015/2024, referente ao cargo em

caráter temporário de Professor de Educação Infantil, com carga horária de 20 horas semanais, conforme convocação e desistência em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024

Zelaine Aparecida Pelicioli Thaise Zanatta
Sec. Educação Cultura e Esporte Diretora Dpto de Recursos Humanos

Nelci Fátima Trento Bortolini
Prefeita de Água Doce

PORTARIA 386/2024

Publicação N° 6147862

PORTARIA N° 386/2024 – DE 02 DE JULHO DE 2024

“CONFERIR DESISTÊNCIA TÁCITA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 006/2024 - VAGA EM CARÁTER TEMPORÁRIO”

NELCI FÁTIMA TRENTA BORTOLINI, Prefeita do Município de Água Doce - SC, no uso de suas atribuições e em conformidade com os Art. 75, 76, 77 e 78 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º Conferir desistência tácita, por não comparecimento no prazo legal do Processo Seletivo 006/2024, de LUSILENE MACEDA ZANATTO, referente ao cargo em caráter temporário de Agente Operacional, conforme convocação em anexo.

Artigo 2º As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão por conta de dotações próprias do orçamento Municipal.

Artigo 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 02 de julho de 2024.

Nelci Fátima Trento Bortolini Thaise Zanatta
Prefeita de Água Doce Diretora Dpto de Recursos Humanos

CÂMARA MUNICIPAL**ATA 21ª SESSÃO ORDINÁRIA 24-06-2024**

Publicação Nº 6145440

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 21.ª Sessão Ordinária; Ata n. 21/2024; Data: 24 de junho de 2024.

183

16ª LEGISLATURA
4.ª SESSÃO LEGISLATIVA
1.º PERÍODO LEGISLATIVO
21.ª SESSÃO ORDINÁRIA
ATA N. 21/2024
Em 24 de junho de 2024.

No dia 24 (vinte e quatro) de junho do ano de 2024, (segunda-feira) às 19h., na Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce, realizou-se a vigésima primeira sessão ordinária pela modalidade presencial, e participaram os nobres Edis: Senhor Alex Matheus Piaia, vereador do MDB e presidente; Senhor Evandro Carlos Zanatto, vereador do PP e primeiro secretário; senhor Vanir Putton, vereador do PL e segundo secretário *ad hoc*; Senhor Laerte Nivaldo dos Santos, vereador do PP; Senhor Rudimar Bergossa, vereador do PP; Jorge Rone Haslinger, vereador PP; Senhora Paula Cristina Mendes Gatelli, vereadora do PL; Senhor Aloir Gonçalves da Conceição, vereador do PL, e senhora Josieli Martins, vereadora do PL. Em havendo quórum regimental, o SENHOR ALEX MATHEUS PIAIA, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, em nome de Deus, declarou aberta a presente sessão ordinária cumprimentando a todos os presentes e aos internautas. Com fundamento na EMENDA ADITIVA N.º 008/2015 DE 4 DE MARÇO DE 2015, que “ACRESCENTA PARÁGRAFOS NO ARTIGO 151 DA RESOLUÇÃO N. 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005 – REGIMENTO INTERNO DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE – SANTA CATARINA, COM AS ALTERAÇÕES TRAZIDAS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e EMENDA ADITIVA N. 001/2020, DE 16 DE ABRIL DE 2020” pela qual cria as sessões remotas, passo a redigir esta ata. O SENHOR VANIR, VEREADOR, fez a leitura de um versículo da Bíblia Sagrada, consoante ao Artigo 1.º da Resolução n. 067/2013 de 8 de outubro de 2013. Foi aprovada por unanimidade ata da sessão extraordinária realizada no dia 19.06.2024. PEQUENO EXPEDIENTE: O SENHOR ALEX VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA, agradeceu ao Senhor Evandro Carlos Zanatto, Primeiro Secretário, e ao Senhor Vanir Putton, Segundo Secretário, pela leitura dos expedientes. O Grupo da Edilidade estendeu os cumprimentos ao público presente e aos internautas, bem como ao corpo técnico presente formado pelo Senhor Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, CE-2, (23) ocupante do cargo de Técnico Legislativo Administrativo Matrícula n. 42; Assessor Jurídico Comissionado, Dr. Tiago Grando, OAB/SC 31.404, Matrícula n 238; Assessor Legislativo Comissionado, Senhor Jorge Alberto Pelicoli, Matrícula n. 240; Contadora efetiva, Senhora Nilza Aparecida Mendes, Matrícula n. 85, a qual não estava presente, além do público no plenário durante esta sessão. PROJETO DE LEI Nº 067/2024 - DE 21 DE JUNHO DE 2024 O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso da palavra, disse: “[...] Projeto de Lei n. 067/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar, por provável excesso de arrecadação, no valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), o qual será utilizado para parte pagamento de pessoal, dando assim continuidade às atividades do Fundo Municipal de Saúde.” PROJETO DE LEI Nº 068/2024 - DE 21 DE JUNHO DE 2024 O SENHOR ALOIR GONÇALVES DA CONCEIÇÃO, VEREADOR E LÍDER DE GOVERNO, com o uso

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger – PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 21.ª Sessão Ordinária; Ata n. 21/2024; Data: 24 de junho de 2024.

184

da palavra, disse: “[...] Projeto de Lei n. 068/2024, que vem solicitar autorização para abertura de crédito adicional suplementar no valor de R\$ 51.000,00 (cinquenta e um mil reais), para o Fundo Municipal de Saúde. A dotação anulada parcialmente não será mais utilizada durante o exercício corrente, e será transferida para o programa: Manutenção dos Programas de Média e Alta Complexidade, dando assim continuidade as atividades do Fundo Municipal de Saúde.” **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 018/2024 DE 21 DE JUNHO DE 2024. O SENHOR VANIR, VEREADOR AUTOR, com o uso da palavra, disse que sua indicação apresenta a seguinte justificativa:** “[...] manifesta-se a presença de Vossa Excelência e Vossas Senhorias, a fim de propor à Chefe do Poder Executivo Municipal, para que juntamente com a secretaria responsável, estudem a viabilidade de proceder com a instalação de duas lombadas físicas horizontais e ou placas de sinalização vertical, para conter a velocidade nos trechos entre a estrada vicinal da Linha Paiol do Fundo, que liga a SC 150 a SC 355, próximo à propriedade do senhor Adair Alves, (ADE 356) e em frente à propriedade do senhor Adilson Dalacosta, ambas na mesma ADE, neste município. A pedido de moradores daquele local, considerando-se a existência de atividades ligadas à pecuária e agricultura, muitos veículos trafegam com velocidades que ultrapassam os limites, ocasião em que se tendo a construção de duas lombadas e ou qualquer outro meio de contenção, fará com que aumente a segurança dos moradores próximos àqueles locais. Logo, contamos com o apoio de todos na discussão e posterior votação da presente indicação.” **GRANDE EXPEDIENTE:** Com fundamento na EMENDA N. 001/2021, DE 16-12-2021, pela qual: “ALTERA A RESOLUÇÃO N.º 017/2005 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2005, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” deu-se o início ao grande expediente. **O SENHOR RUDIMAR, VEREADOR,** com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. Aqui no contrato pessoas e pessoas nos procuraram, nos interrogaram e nos pediram a questão, inclusive, lá das placas que contemplam o cascalhamento, e aqui também a resposta que a prefeita me mandou o contrato de execução de obras diz aqui no requerimento que ela nos informou com especificação das ADEs que são objeto de adequação, drenagem e cascalhamento nas ADEs já lidas pelo protocolo. Então, ela vem na licitação contemplando o complemento também. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR ALOIR, VEREADOR,** com o uso da palavra, manifestou-se sobre os expedientes que deram entrada na pauta. Disse: “obrigado, senhor presidente. Sobre o vereador que me pediu sobre a cobertura ali no CAPS que o pessoal está ficando talvez na chuva ou talvez que ficam esperando, foi-me que a administração fará um estudo e que vão conversar com os proprietários também do lugar ali para poder ver se dá para fazer essa cobertura para o pessoal que fica aguardando até abrir aí para ser atendido nos dias de chuvas. Também sobre os buracos que o vereador pediu na avenida, a empresa já está programada para vir fazer os reparos e até essa lombada que nós conversamos nesse final de semana vai ser também reparada lá, então logo, logo essa empresa que é para fazer esses serviços de manutenção nas estradas. Seria isso, senhor presidente, eu agradeço e devolvo-lhe a palavra.” **O SENHOR ALEX, VEREADOR e PRESIDENTE DA MESA DIRETORA,** com o uso da palavra, disse: “vou fazer minhas considerações finais. Eu agradeço e passamos para a ordem do dia.” **ORDEM DO DIA:** Resultado da ordem do dia da sessão ordinária realizada no dia 24 de junho do ano de 2024 das matérias sobre a Mesa Diretora em discussão e votação. Considerando-se o artigo 37

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 21.ª Sessão Ordinária; Ata n. 21/2024; Data: 24 de junho de 2024.

185

caput e seus incisos da Lei Orgânica do Município de Água Doce, SC, traz que: “Art. 37. O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, somente manifestará o seu voto aberto nas seguintes hipóteses: (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). II – quando a matéria exigir, para a sua aprovação, o voto aberto favorável de dois terços ou da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal; (Redação dada pela Emenda Supressiva e Modificativa Nº 006/2013 de 12 de novembro de 2013). III – quando ocorrer empate em qualquer votação do Plenário.” **VOTAÇÃO EM BLOCO: PROJETO DE LEI Nº 053/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”; de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 054/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÕES E FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;” de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 055/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR TOTALMENTE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade. **PROJETO DE LEI Nº 056/2024 – DE 14 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, ANULAR PARCIAL E TRANSFERIR DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, tendo-se a coleta de pareceres foram aprovados por unanimidade. **INDICAÇÃO AO EXECUTIVO N. 018/2024 de 21-06-2024**, de autoria do vereador Sr. Vanir Putton, a qual tem por assunto: “PROPÕE À CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL PARA QUE JUNTAMENTE COM A SECRETARIA RESPONSÁVEL ESTUDEM A POSSIBILIDADE DE PROCEDER COM A INSTALAÇÃO DE LOMBADAS FÍSICAS HORIZONTAIS E OU PLACAS DE SINALIZAÇÃO VERTICAL, A FIM DE CONTER A VELOCIDADE DE VEÍCULOS NOS TRECHOS LOCALIZADOS NA ESTRADA VICINAL DA LINHA PAIOL DO FUNDO, QUE LIGA A SC 150 A SC 355 , PROXIMO À PROPRIEDADE DO SR ADAIR ALVES (ADE 356) E EM FRENTE À PROPRIEDADE DO SENHOR ADILSON DALACOSTA, NO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, ESTADO DE SANTA CATARINA,” foi aprovada por unanimidade. **Para o PROJETO DE LEI Nº 067/2024 - DE 21 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS,” e **PROJETO DE LEI Nº 068/2024 - DE 21 DE JUNHO DE 2024**, o qual tem por assunto “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ANULAR PARCIALMENTE E TRANSFERIR DOTAÇÃO E FONTE DE RECURSOS NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, de Autoria da Senhora Nelci Fátima Trento Bortolini, Prefeita Municipal, ambos foram baixados nas seguintes comissões: Legislação, Justiça e Redação Final; Finanças e Orçamento; e Comissão permanente de educação, saúde e assistência social. O programa da Rádio Tropical FM será esta semana de responsabilidade do vereador Jorge.” Nada mais havendo a tratar, em nome de Deus encerro a presente sessão ordinária,

Presidente: Alex Matheus Piaia – MDB; Primeiro Secretário: Evandro Carlos Zanatto – PP; Segundo Secretário *ad hoc*: Vanir Putton – PL; Laerte Nivaldo dos Santos – PP; Jorge Rone Haslinger– PP; Paula Cristina Mendes Gatelli – PL; Rudimar Bergossa – PP; Aloir Gonçalves da Conceição – PL, e Josieli Martins – PL. 16.ª Legislatura, 4.ª Sessão Legislativa, 1.º Período Legislativo, 21.ª Sessão Ordinária; Ata n. 21/2024; Data: 24 de junho de 2024.

186

e convoco para a próxima sessão ordinária, que será realizada no dia 1.º (primeiro) de julho de 2024, às 19h. (dezenove horas), salvo convocação extraordinária.” E, para constar, eu Odin Gustavo Mendes Corrêa Rocha, Servidor Público Municipal Efetivo, Técnico Legislativo Administrativo, Matrícula 42, lavrei a presente ata que será lida, e, se aprovada, será assinada pelos membros da Mesa Diretora.

ALEX MATHEUS PIAIA

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

EVANDRO CARLOS ZANATTO

Primeiro Secretário da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

VANIR PUTTON

Segundo Secretário *ad hoc* da Câmara Municipal de Vereadores de Água Doce

Águas de Chapecó

PREFEITURA

PORTARIA Nº 256/2024 DE 03 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146594

PORTARIA Nº 256/2024 De 03 de julho de 2024	CONTRATA NOS TERMOS DA LEI, RODRIGO DE MOURA, PARA EXERCER O CARGO DE MOTORISTA, 40 (QUARENTA) HORAS SEMANAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
	LEONIR ANTONIO HENTGES, Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o cargo, e em conformidade com o inciso I do Art. 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso I do Art. 18 da Lei Orgânica Municipal, Art. 2º, inciso XI da Lei Municipal nº 1.586/2007, Processo Seletivo Simplificado Edital nº 005/2023, demais disposições legais vigentes e justificativa da Secretaria;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica contratado o Sr. RODRIGO DE MOURA, para o cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 2º - O período de vigência do contrato é de 03 de julho de 2024 a 03 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Fica-lhe assegurado o direito de perceber o vencimento atribuído ao cargo, fixado em Lei Municipal.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Águas de Chapecó/SC, em 03 de julho de 2024.

LEONIR ANTONIO HENTGES
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO

Contrata servidor para atender necessidade temporária de excepcional interesse público.

Em cumprimento a Lei Municipal nº 1.586/2007, Edital de Processo Seletivo Nº 005/2023, e justificativa da Secretaria, a Prefeitura Municipal de Águas de Chapecó-SC, inscrita no CGC/MF sob nº 82.804.212/0001-96, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, LEONIR ANTONIO HENTGES, doravante denominado CONTRATANTE e RODRIGO DE MOURA, brasileiro, solteiro, portador do RG 552**** SSP/SC e do CPF 092*****, residente em Águas de Chapecó/SC, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Contrato, obedecendo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Tem por objeto o presente, a contratação por prazo determinado, do servidor acima qualificado, aprovado em Processo Seletivo Simplificado, para desempenhar as atribuições do cargo de Motorista, 40 (quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DISCIPLINAR:

A Contratante e o (a) CONTRATADO (a) sujeitam-se ao regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Águas de Chapecó, Lei Municipal Nº 1.586/2007, e quando omissa a legislação local, à Constituição federal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME:

A relação de emprego entre a Contratante e o(a) CONTRATADO(a), reger-se-á pelo regime Jurídico Estatutário, conforme disposto no Art. 39 da Constituição Federal. O(a) contratado(a) nos termos da legislação supracitada e por este contrato é segurado obrigatório do Regime Previdenciário: Regime Geral Previdenciário Social.

CLÁUSULA QUARTA – DO HORÁRIO DE TRABALHO:

O contrato cumprirá o horário estabelecido pela chefia imediata, compreendendo uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA QUINTA – DA RETRIBUIÇÃO FINANCEIRA:

Pela prestação dos serviços, a Contratante pagará a(o) Contratado(a) o valor correspondente ao cargo contratado, em conformidade com a legislação municipal vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:

O presente Contrato terá a duração de 03 de julho de 2024 a 03 de janeiro de 2025, podendo ser renovado conforme Processo Seletivo nº 005/2023, dispositivos da Lei Municipal Nº 1.586/2007 e demais legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO TEMPO DE SERVIÇO:

A Contratante, a pedido do(a) CONTRATADO(a), fornecerá certidão de tempo de serviço, em cumprimento a Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA – DA REVOGAÇÃO:

Esse Contrato deixará de vigorar, sempre que Lei ou disposições em contrário determinar, quitando-se as partes, pelos seus respectivos direitos, até a data de sua revogação, cessando seus efeitos.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES:

O descumprimento do estipulado neste Contrato Administrativo, autoriza a parte ofendida a distratá-lo e sujeita o infrator a responsabilidade civil, penal, administrativa e demais disposições estatutárias pertinentes e correlatas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Para dirimir quaisquer dúvidas jurídicas resultantes deste Termo de Contrato Administrativo, fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS:

Os Contratantes declaram o perfeito conhecimento e compreensão de todas as cláusulas e condições do presente Termo de Contrato Administrativo, que leram, entenderam e o assinam em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Águas de Chapecó-SC, 03 de julho de 2024.

RODRIGO DE MOURA

Servidor

LEONIR ANTONIO HENTGES

Prefeito Municipal

Testemunhas:

RESULTADO FINAL - PROCESSO SELETIVO 002/2024

Publicação Nº 6149135



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ
PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: JLZ CONCURSOS

**ATO 12: RESULTADO FINAL**

O Prefeito Municipal de Águas de Chapecó, **LEONIR ANTÔNIO HENTGES**, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal, torna Público o Resultado Final do Edital do Processo Seletivo 002/2024, conforme segue:

RESULTADO FINAL**AUXILIAR DE DENTISTA - PROGRAMA DE SAÚDE BUCAL - ÁGUAS DE CHAPECÓ**

POSIÇÃO O L. VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0000016	CAUÊ VINICIUS DEBONA	1,00	0,00	0,90	3,50	5,40	Classificado



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: JLZ CONCURSOS

AUXILIAR DE SALA - ÁGUAS DE CHAPECÓ

POSIÇÃO O L. VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0000002	DAIANE PEREIRA DIANA DOS SANTOS	0,75	0,25	0,60	4,00	5,60	Classificado
2º	0000012	FERNANDA ALGAYER KURTZ	0,50	0,75	0,30	3,50	5,05	Classificado
3º	0000014	RAFAELA APARECIDA MARCON MARANGONI	0,50	0,75	0,60	3,00	4,85	Classificado
4º	0000005	MARINEZ DOS SANTOS	0,25	0,50	0,60	2,50	3,85	Classificado
5º	0000030	LETÍCIA FATTIO PEGORARO	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: JLZ CONCURSOS



AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - ÁGUAS DE CHAPECÓ

POSIÇÃO O L. VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0000001	EDUARDA ZAVISTANOVICZ	1,00	1,25	0,90	4,50	7,65	Classificado
2º	0000035	CLARICE ALMEIDA DA SILVA	1,00	0,75	1,20	3,50	6,45	Classificado
3º	0000026	KARIN FIEDLER HOFF	0,75	0,75	0,90	4,00	6,40	Classificado
4º	0000003	MARIA SALETTE MONEGO	1,00	0,50	1,20	3,50	6,20	Classificado
5º	0000025	MARLI APARECIDA VEDO	0,75	0,75	1,20	3,50	6,20	Classificado
6º	0000024	BEATRIZ DE MOURA ALMEIDA	0,50	0,75	1,20	2,50	4,95	Classificado
7º	0000039	OTACIR DA SILVA	0,75	0,50	0,90	2,50	4,65	Classificado
8º	0000028	ELENISSE FATTIO	0,75	0,50	0,90	2,50	4,65	Classificado
9º	0000031	NERCI KERCKOFF FOLLMANN	0,75	1,00	0,90	2,00	4,65	Classificado
10º	0000015	JANETE FORTES	0,50	0,50	0,60	3,00	4,60	Classificado
11º	0000041	MARINES BOITA BACKES	0,75	1,00	1,20	1,50	4,45	Classificado
12º	0000020	ANTONIO VOLMAR ALVES DA SILVA	1,00	0,50	0,90	2,00	4,40	Classificado
13º	0000004	MARCIA GONCALVES DA SILVA	0,75	0,50	0,90	2,00	4,15	Classificado
14º	0000006	PAULO SERGIO SCHEFER	0,75	0,50	0,60	1,00	2,85	Classificado
15º	0000029	LEOMAR PEDRO FOLLMANN	0,50	0,50	0,60	1,00	2,60	Classificado
16º	0000019	IVANETE DA SILVA	0,25	0,00	0,30	1,00	1,55	Classificado
17º	0000017	ANTONIO LINHARES	0,00	0,00	0,30	0,50	0,80	Classificado
18º	0000040	TANIA MARGARETI HENZ BRISOLA	-	-	-	-	-	Ausente
19º	0000032	VICTOR GABRIEL DAI PRAI	-	-	-	-	-	Ausente



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: JLZ CONCURSOS

FONOAUDIÓLOGO - ÁGUAS DE CHAPECÓ

POSIÇÃO O L. VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0000021	NÁDIA MOURA DE OLIVEIRA	0,75	0,25	1,20	5,50	7,70	Classificado



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: JLZ CONCURSOS

MONITOR DE DANÇA - ÁGUAS DE CHAPECÓ

POSIÇÃO O L. VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0000038	PATRICIO GIONGO	0,75	0,50	0,60	5,00	6,85	Classificado



PREFEITURA DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

PROCESSO SELETIVO - 002/2024
ORGANIZAÇÃO: JLZ CONCURSOS

OPERADOR DE MÁQUINAS - ÁGUAS DE CHAPECÓ

POSICÃO L. VAGA	INSCRIÇÃO	NOME	POR	MAT	CG	CE	PP	NOTA FINAL	RESULTADO
1º	0000009	LUAN VITOR FOLLMANN	1,00	0,75	0,90	5,50	9,75	9,27	Classificado
2º	0000022	VILMAR DE OLIVEIRA	1,00	1,00	1,20	6,00	8,00	8,36	Classificado
3º	0000010	ALEXANDRO FISTAROL	0,75	0,50	1,50	6,00	7,75	8,05	Classificado
4º	0000033	NELSON RIVA	-	-	-	-	-	-	Ausente
5º	0000018	RODRIGO DE MOURA	-	-	-	-	-	-	Ausente

Alfredo Wagner

PREFEITURA

DECRETO Nº 5140_2024

Publicação Nº 6145226



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5140/2024****NOMEIA IZADORA DE ANDRADE FERREIRA AO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE DE RECEITA E TRIBUTAÇÃO**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

D E C R E T A:

ART. 1º- Fica nomeada, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sra. **Izadora de Andrade Ferreira** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Receita e Tributação, com início no dia 01 de julho de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de julho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5140/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 01/07/2024 a 01/08/2024

DECRETO Nº 5141_2024

Publicação Nº 6145237



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5141/2024****NOMEIA JONAS JOSUÉ BRUCH AO CARGO COMISSONADO DE GERENTE DE MODERNIZAÇÃO E NORMATIZAÇÃO**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeada, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, o Sr. **Jonas Josué Bruch** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Modernização e Normatização, com início no dia 01 de julho de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de julho 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5141/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 01/07/2024 a 01/08/2024

DECRETO Nº 5152_2024

Publicação Nº 6145240



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**DECRETO Nº 5152/2024****NOMEIA LARISSA APARECIDA REHBEIN DE FIGUEIREDO AO CARGO
COMISSIONADO DE GERENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Nº. 170/90 de 05/04/90, Artigo ;93, VIII e XII

DECRETA:

ART. 1º- Fica nomeada, de acordo com os artigos 20 e 21 da Lei Complementar nº 008/2005 – Quadro Geral do Município, a Sra. **Larissa Aparecida Rehbein de Figueiredo** para exercer o cargo comissionado de Gerente de Vigilância Sanitária, com início no dia 01 de julho de 2024.

ART. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de julho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Este Decreto 5152/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De 01/07/2024 a 01/08/2024

PORTARIA Nº 283/2024

Publicação Nº 6145206



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 283/2024****CONCEDE LICENÇA PRÊMIO EM GOZO A SERVIDORA PÚBLICA
VERONICA FELLETTI HEIDERSCHEITD**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Conceder de acordo com o artigo 111 § 1º da Lei Complementar nº 005/2003, de 25/11/2003 – Estatuto dos Servidores Municipais de Alfredo Wagner, 3 (três) meses de Licença Prêmio em gozo, a servidora pública, **Veronica Felletti Heiderscheitd**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Saúde e Saneamento, referente ao período aquisitivo de 2016/2021, a partir do dia 01 de julho de 2024.

2º - 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de julho de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 283/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De:01/07/2024 a 01/08/2024

PORTARIA Nº 284/2024

Publicação Nº 6145211



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 284/2024****REVOGA A GRATIFICAÇÃO AOS VENCIMENTOS DA SERVIDORA
IZADORA DE ANDRADE FERREIRA**

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL, Secretário Municipal da Administração, Planejamento e Gestão de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 5101, de 08 de abril de 2024, do Município de Alfredo Wagner,

RESOLVE:

1º - Fazer cessar, a partir do dia 01/07/2024, a gratificação, à servidora **Izadora de Andrade Ferreira**, tendo em vista que a servidora não mais exerce as funções relativas a gratificação.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina.

01 de julho de 2024.

EDGAR DA SILVEIRA MACIEL

**SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E
GESTÃO**

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 284/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 01/07/2024 a 01/08/2024



PORTARIA Nº 285/2024

Publicação Nº 6145216



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | 48 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 285/2024****ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO A SERVIDORA MONIK SEEMANN JORDÃO**

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA, Secretária Municipal da Saúde e Saneamento de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 1º, inciso II, do Decreto nº 4840, de 06 de setembro de 2022, do Município de Alfredo Wagner,

R E S O L V E:

1º - Admitir em caráter temporário, de acordo com Lei Municipal nº 539/2002 de 26/09/2002 alterada pela lei nº 710/2007 da Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, **Monik Seemann Jordão**, para desempenhar o cargo de Agente Comunitária, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, com início no dia 01 de julho de 2024 e final dia 04 de dezembro de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

01 de julho de 2024

MARINA JULIANA KAISER DE SOUZA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE E SANEAMENTO

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 285/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 01/07/2024 a 01/08/2024

PORTARIA Nº 286/2024

Publicação Nº 6145220



Município de Alfredo Wagner
R. Anitápolis, 250 | Centro | 88450-000
Alfredo Wagner - SC | ☎ 3276.1211
CNPJ 83.102.608/0001-54
prefeitura@alfredowagner.sc.gov.br
www.alfredowagner.sc.gov.br

**PORTARIA Nº 286/2024****CONCEDE GRATIFICAÇÃO AO VENCIMENTO DO SERVIDOR JONAS JOSUE BRUCH**

GILMAR SANI, Prefeito Municipal de Alfredo Wagner, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Seção II, Artigo 93, Item XII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

1º - Conceder ao vencimento do servidor **JONAS JOSUE BRUCH**, matrícula nº 9276, ocupante do cargo de Gerente de Modernização e Normatização com exercício na Secretaria Municipal do Turismo e Juventude, para além de suas atribuições normais, acumular funções a partir de junho de 2024.

2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se.

Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner, Santa Catarina

1 de julho de 2024

GILMAR SANI
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA NESTA DATA
Prefeitura Municipal de Alfredo Wagner
Está Portaria 286/2024
Foi publicado conforme Artigo 16 LOM
De: 01/07/2024 a 01/08/2024



Anchieta

PREFEITURA

CONTRATO Nº 033/2024-PM

Publicação Nº 6147778

CONTRATO Nº 033/2024
Execução de Obra

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ANCHIETA, Estado de Santa Catarina, com sede na Avenida Anchieta, nº 838, Centro, CEP: 89970-000, inscrito no CNPJ sob o nº 83.024.687/0001-22, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. IVAN JOSÉ CANCI, inscrito no CPF sob o nº 625.835.909-44, portador da carteira de identidade sob o nº 1.850.976-SSP/SC.

CONTRATADO: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.281.305.0001-75, com sede na Rua João XXIII, 19 - Bairro Centro, CEP: 89998-000 - Município de Novo Horizonte - SC, neste ato representado pelo Sr. NELSON VIEIRA, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº 867.039.439-15, RG sob nº 3.126.947-SSP/SC.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 267/2023, pela Concorrência Eletrônica nº 005/2024 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 92, I)

1. Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas no Bairro Xavantes e Linha São Marcos no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos da Transferência Convênio Ministério das Cidades, Processo nº 13495/2024 (Melhoria na Infraestrutura Urbana) - Contrato de Repasse nº 960545/2024/MCIDADES/CAIXA.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR
01	Execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas na Servidão Antônio Laurindo Lazarotto, Bairro Xavantes no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I.	R\$: 62.395,86
02	Execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas na Rua das Flores, Linha São Marcos no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I.	R\$: 277.554,14
VALOR TOTAL GLOBAL:		R\$: 339.950,00

CLAUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO E A PROPOSTA DO LICITANTE VENCEDOR (ART. 92, II)

2. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Licitatório nº 028/2024, Concorrência nº 005/2024, homologado em 02/07/2024, e à proposta do licitante vencedor NELSON VIEIRA LTDA.

CLAUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

3. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

3.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO OU A FORMA DE FORNECIMENTO (art. 92, IV)

4. O objeto do presente contrato será realizado sob a Forma/Regime Execução:

- Empreitada por preço global: contratação da execução da obra ou do serviço por preço certo e total;

CLAUSULA QUINTA: DO PREÇO

5.1. No valor global do presente Contrato é R\$: 339.950,00 (Trezentos e Trinta e Nove Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

5.2. Os preços, unitário e global, estabelecidos nos contratos incluem todos os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, aos itens principais seguintes:

5.2.1. Todos os materiais, inclusive transporte até o local das obras ou serviços;

5.2.2. Toda a mão de obra, especializada ou não;

5.2.3. Todos os custos e despesas com equipamentos, telefonia, energia, água e saneamento;

5.2.4. Todos os custos e despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário a direção, execução, controle e administração;

5.2.5. Todos os custos com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da

Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado;

5.2.6. Todos os custos e despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão do CONTRATADO;

5.2.7. Custos com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias à execução das obras ou serviços;

5.2.8. Todos os custos com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado;

5.2.9. Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto do contrato;

5.2.10. Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos;

5.2.11. Custos relacionados ao controle de qualidade,

5.2.12. Custos com a limpeza integral da obra ou serviços após a conclusão dos trabalhos, despesas com placas de divulgação da obra, indicação dos profissionais responsáveis e de inauguração, obedecido os padrões de confecção e fixação.

5.2.13. Custos necessários à proteção e preservação do meio ambiente;

5.2.14. Outras despesas que se revelem próprias da natureza de atividades do executor;

CLAUSULA SEXTA: O PRAZO DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, VII)

6.1. O prazo de execução do contrato é de 120 (cento e vinte) dias (corridos, contados a partir da data estabelecida na Ordem de Serviço para início da execução do objeto, e a vigência do contrato se inicia com a assinatura do contrato e é de 180 (cento e oitenta) dias contados a partir do término do prazo de execução.

6.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado quando seu objeto não for concluído no período firmado no contrato.

6.2.1. Quando a não conclusão decorrer de culpa do contratado:

a) o contratado será constituído em mora, aplicáveis a ele as respectivas sanções administrativas;

b) a Administração poderá optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

6.3. O CONTRATANTE fiscalizará por seus agentes, com a possibilidade de auxílio de terceiros, a execução das obras e serviços, a fim de garantir integral cumprimento e observância das normas técnico-administrativo-legais regentes dos contratos firmados.

6.3.1. A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme item 6.3.3 deste Contrato.

6.3.2. A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao (à) servidor (a) ou comissão designados, conforme o item 6.3.3 deste.

6.3.3. Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante.

6.3.4. A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

6.4. Para efeito de medição e de faturamento, relativo aos serviços executados, deverá ser considerado o cumprimento do avanço das etapas construtivas definidas no cronograma físico-financeiro, que será peça integrante do contrato.

6.4.1. A sistemática de medição e pagamento será associada à execução de etapas do cronograma físico-financeiro vinculadas ao cumprimento de metas de resultado, vedada a adoção de sistemática de remuneração orientada por preços unitários ou referenciada pela execução de quantidades de itens unitários.

6.4.2. O cronograma inicial é ilustrado por representação gráfica conforme modelo adotado pelo CONTRATANTE.

6.4.3. O cronograma físico-financeiro prevê parcelas a cada 30 (trinta) dias, mantendo coerência técnica a com a real execução dos serviços relativos a cada parcela.

6.4.4. O cronograma físico-financeiro referencial do planejamento adequado da obra será estabelecido pelo CONTRATANTE, podendo o CONTRATADO adequá-lo, sujeito à aprovação do CONTRATANTE.

6.4.5. O CONTRATANTE poderá determinar alterações, de forma motivada, no cronograma físico-financeiro mediante autorização expressa de sua autoridade competente.

6.4.6. A revisão do cronograma físico-financeiro, quando necessária, constitui responsabilidade do CONTRATADO, cabendo ao CONTRATANTE autorizar a sua readequação, desde que motivada e justificada por fatos supervenientes não imputáveis ao CONTRATADO.

6.4.7. Em caso de alterações na ordem de execução dos serviços constantes da planilha, de forma que o valor da etapa objeto da medição não ultrapasse aquele já estabelecido no cronograma físico-financeiro vigente para a referida etapa, mediante parecer favorável do fiscal do serviço, o cronograma físico-financeiro poderá ser readequado, por meio de simples apostila a ser anexada a este Contrato.

6.5. A solicitação de aditivo de prazo de execução, suspensão do contrato, assim como de acréscimos ou supressões de serviços deverá ser realizada no prazo de execução do contrato; e aditivo à vigência contratual deverá ser solicitado durante a vigência do contrato.

6.5.1. As solicitações de aditivos devem vir acompanhadas de parecer técnico conclusivo emitido pela fiscalização, analisadas pelo gestor do contrato e previamente autorizadas pelo representante legal do CONTRATANTE.

6.5.2. Os acréscimos e supressões de serviços quantificados, a serem formalizados por termo aditivo, deverão ser planilhados com a indicação dos serviços a serem suprimidos e serviços a serem acrescidos, na forma do subitem 6.5.3 e do item 17.6 e seus subitens deste Contrato sujeita à aprovação da autoridade competente do CONTRATANTE, após análise do gestor do contrato.

6.5.3. Em caso de acréscimos e reduções de serviços no mesmo contrato devem ser consideradas as reduções ou acréscimos de quantitativos de forma isolada, ou seja, o conjunto de reduções e o conjunto de acréscimos devem ser sempre calculados sobre o valor original do contrato, aplicando-se a cada um desses conjuntos, individualmente e sem nenhum tipo de compensação entre eles, os limites de alteração estabelecidos no dispositivo legal.

6.6. Não são admissíveis, como regra, aditivos contratuais por erro ou omissões no orçamento nos contratos de empreitada por preço global, salvo nos casos de fatos imprevisíveis, em que não seja possível o licitante constatar as eventuais discrepâncias de quantidades com base nos elementos presentes no projeto básico, bem como nos demais casos previstos em lei passíveis de revisão contratual;

6.6.1. Nos casos em que forem encontrados erros de pequena relevância, relativos a pequenas variações de quantitativos em seus serviços, será pago exatamente o preço global acordado;

6.6.2. Nos casos em que forem encontrados erros ou omissões substanciais, subestimativas ou superestimativas relevantes, poderão ser ajustados termos aditivos excepcionalmente, desde que os seguintes requisitos sejam atendidos cumulativamente:

a) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os serviços de materialidade relevante na curva ABC do orçamento, compreendidos dentro da Faixa A e Faixa B, cuja somatória acumulada dos custos representa 80% (oitenta por cento)

do custo total;

b) somente serão considerados como erros substanciais ou relevantes e objetos de revisão, os erros unitários de quantitativo acima de 10% (dez por cento).

6.6.3. Nos casos de quantitativos com relevantes subestimativas no orçamento, o contrato poderá ser aditado se demonstrada a razoabilidade do pedido de aditivo, devendo ser atendidos cumulativamente os seguintes requisitos:

a) a alteração contratual deverá manter a proporcionalidade da diferença entre o valor global estimado pela Administração e o valor global contratado;

b) o resultado que seria obtido na licitação, com os quantitativos efetivos de serviços, não poderá ser modificado se os novos quantitativos fossem aplicados às propostas dos demais licitantes, em observância aos princípios da igualdade e da seleção da proposta mais vantajosa para a Administração;

c) a alteração contratual, em análise global, não deve ultrapassar a 10% (dez por cento) do valor total do contrato, computando-se esse percentual para verificação dos limites previstos no art. 125 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

d) o novo serviço incluído no contrato ou a quantidade acrescida no serviço cujo quantitativo foi originalmente subestimado não são compensados por eventuais distorções a maior nos quantitativos de outros serviços que favoreçam o contratado;

6.6.4. Em caso de quantitativos superestimados relevantes no orçamento, eventuais pleitos do CONTRATADO para não redução dos valores contratados poderão ser atendidos de forma excepcionalíssima, desde que preenchidos, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) demonstração, em análise global, de que o quantitativo artificialmente elevado foi compensado por outros preços e quantitativos subestimados de forma que reste cabalmente demonstrado que o preço global pactuado representa a justa remuneração da obra, considerando o orçamento de referência da Administração ajustado; e

b) a alteração do contrato de forma a reduzir os quantitativos daquele item inviabilizaria a execução contratual, devendo ser demonstrado que o valor a ser reduzido supere a remuneração e as contingências detalhadas na composição do BDI apresentado pelo contratado, bem como os montantes originados de eventuais distorções a maior existentes nos custos obtidos em sistemas referenciais da Administração Pública (efeitos cotação e barganha) que não foram eliminados no processo licitatório.

6.7. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva após o seu recebimento. Todos os assuntos discutidos e decisões tomadas em reuniões do CONTRATANTE com o CONTRATADO, serão registradas em atas, que servirão de documento legal dos serviços e permitirão gerenciar as responsabilidades por tarefas específicas. As atas serão lavradas e assinadas pelos participantes.

6.8. Para a assinatura da Ordem de Serviço, o CONTRATADO deverá apresentar os seguintes documentos:

a) ART – Anotação de Responsabilidade Técnica do CREA ou RRT – Registro de Responsabilidade Técnica do CAU.

b) ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) MATRÍCULA DA OBRA OU SERVIÇO JUNTO À RECEITA FEDERAL – a matrícula CNO da obra deverá ser aberta junto à Receita Federal após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos de tributos deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme Instrução Normativa emitida pela Receita Federal do Brasil;

6.8.1. No caso de paralisação dos serviços por motivos de força maior ou caso fortuito, o prazo de execução do contrato, ficará suspenso pelo prazo máximo de 3 (três) meses sem que se atribua a quaisquer das partes a responsabilidade pelos atrasos correspondentes, devendo o CONTRATADO manter a vigilância, manutenção e segurança da obra. Ao término deste prazo, poderá ser repactuado entre as partes a continuidade da suspensão, desde que subsistentes os motivos que ensejaram a paralisação, a qual será formalizada mediante documento próprio.

6.8.1.2. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão comunicados formalmente pelas partes e devidamente comprovados no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a ocorrência.

6.8.1.3. Os motivos de força maior ou caso fortuito serão analisados pela autoridade competente do CONTRATANTE.

6.8.1.4. Reconhecidos os motivos de força maior ou caso fortuito que deram ensejo à paralisação, ocorrerá a suspensão do contrato, restituindo-se os prazos contratuais após a cessação dos motivos que suspenderam a execução do contrato.

6.8.2. O CONTRATANTE estabelecerá, para a execução dos contratos, prazo máximo, contado em dias corridos, conforme previsão no instrumento convocatório e/ou contratual.

6.8.2.1. O prazo de execução inicia-se na data estabelecida na Ordem de Serviço.

6.8.2.2. Pelo atraso no prazo de execução, ficará o CONTRATADO sujeito às penalidades fixadas na Cláusula Décima Oitava deste contrato, independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial.

6.8.3. Se o CONTRATADO deixar de assinar o aceite na Ordem de Serviço após 15 (quinze) dias, contados da data da convocação para assinatura, dar-se-á início à contagem do prazo de execução.

6.8.4. O prazo para assinar o aceite da Ordem de Serviço poderá ser prorrogado por até 15 (quinze) dias mediante justificativa idônea aprovada pelo CONTRATANTE.

6.8.5. Se, imotivadamente, o CONTRATADO não iniciar os serviços em até 30 (trinta) dias da data estabelecida na Ordem de Serviço pela autoridade competente do CONTRATANTE o contrato poderá ser rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.9. Caso o CONTRATANTE não convoque o CONTRATADO para assinatura do aceite da Ordem do Serviço, o termo final do prazo de vigência dar-se-á 180 (cento e oitenta) dias contados da assinatura do contrato.

6.10. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

6.10.1. Alteração do projeto ou especificações pelo CONTRATANTE;

6.10.2. Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.10.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem e no interesse do CONTRATANTE;

6.10.4. Alteração das quantidades inicialmente previstas no contrato nos limites permitidos pela Lei;

6.10.5. Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pelo CONTRATANTE em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.10.6. Omissão ou atraso de providências a cargo do CONTRATANTE, inclusive quanto aos pagamentos previstos, de que resulte,

diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato.

6.11. Toda solicitação de prorrogação de prazo de execução deverá ser efetivada no período de execução do contrato, bem como toda solicitação de prorrogação da vigência contratual deverá ser efetivada durante sua vigência, devidamente justificadas e previamente autorizadas pelo CONTRATANTE, em ambos os casos.

6.11.1. Requerido aditivo contratual em que seja necessário readequação do cronograma físico-financeiro, o prazo de execução ficará automaticamente suspenso da data do encerramento do prazo a aditar até a assinatura do Termo Aditivo, devendo ser documentada a suspensão no cronograma físico-financeiro constante nos autos do processo administrativo;

6.11.2. A mera solicitação de aditivo contratual não suspende o prazo de vigência;

6.11.3. No caso do subitem 6.11.1, caso seja indeferido o pedido de aditamento do contrato, o prazo não se considerará suspenso;

6.11.4. No caso de prorrogação do prazo de execução, deverá ser elaborado novo cronograma físico-financeiro pelo CONTRATADO, com as alterações necessárias, incluindo-se as parcelas faturadas e a faturar, condicionado à análise e aprovação do CONTRATANTE.

CLAUSULA SÉTIMA: DO PAGAMENTO E O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA (art. 92, VIII)

7.1. As etapas mensais do objeto deste edital serão consideradas executadas mediante a emissão de relatórios de medição, relativos à execução de cada uma delas, pelo setor de engenharia, os quais serão emitidos após a conclusão de cada etapa.

7.2. A contratada deverá emitir as notas fiscais relativas à execução de cada etapa mensal de execução da obra até o 2º (segundo) dia útil após o recebimento dos respectivos relatórios de medição enviados pelo setor de engenharia.

7.3. A contratante efetuará o pagamento de cada etapa no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento das respectivas notas fiscais eletrônicas.

7.4. A apresentação e protocolização da fatura e a juntada da documentação pertinente são de única e exclusiva responsabilidade do CONTRATADO, sendo que os pagamentos das faturas ficam condicionados, no que couber, à apresentação pelo CONTRATADO dos seguintes documentos:

7.4.1 Em todas as faturas:

a) Nota Fiscal – Nota Fiscal deverá ser apresentada em 02 (duas) vias com preenchimento de todos os campos, emitida em nome do órgão pagador, contendo endereço e CNPJ conforme especificados na cláusula Contratual "Dos Pagamentos", com indicação do valor total, a respectiva parcela, o tipo de serviço, o local, o número de Contrato, a respectiva data de assinatura e o número do Cadastro Nacional de Obras – CNO, quando couber. Será admitida a apresentação de Nota Fiscal na forma eletrônica;

a.1) Quando houver reajuste ao contrato, deverá ser apresentada nota fiscal exclusiva com o valor referente à parcela do reajuste;

a.2) No caso de a Empresa optar pela retenção dos Encargos Previdenciários, deverá ser especificado no corpo da Nota Fiscal o desmembramento dos materiais e da mão de obra, com o destaque "Nota Fiscal sujeita à retenção de encargos previdenciários, conforme Instrução Normativa emitida pelo INSS";

b) PLANILHA DE MEDIÇÃO – Elaborada nos padrões do CONTRATANTE, de acordo com cronograma físico-financeiro, relativo à parcela faturada, de forma que os serviços e os valores faturados, correspondam aos serviços e aos respectivos índices percentuais discriminados no Relatório de Vistoria de Obras – (RVO) emitido pela Fiscalização da obra, que acompanha o processo da Fatura;

c) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS – Recolhimentos vinculados à Matrícula da Obra, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento Social – GPS, referente ao período de medição;

d) PROVA DE RECOLHIMENTO JUNTO AO FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO – FGTS – Recolhimentos vinculados ao CNPJ da Empresa, devidamente autenticado pelo fiscal ou em outra forma admitida em Lei, e Guia de Recolhimento do FGTS – GFIP e Informações a Previdência Social, referente ao período de medição;

e) CERTIDÃO NEGATIVA DO INSS – CND – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao INSS, em plena validade;

f) CERTIDÃO NEGATIVA DO FGTS – CRF – Certidão Negativa de Débitos da Empresa junto ao FGTS, em plena validade;

g) CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS, FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS DA EMPRESA, em plena validade;

h) CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, conforme Lei nº 12.440 de 07 de julho de 2011;

7.4.2. SOMENTE NA PRIMEIRA FATURA:

a) CONTRATO – Cópia do Contrato relativo ao objeto;

b) Alvará de Construção, quando exigido pelo Município do local da obra/serviço de engenharia ou arquitetura, ou documento de não obrigatoriedade emitido pelo Município em que se localiza a obra ou serviço;

c) Matrícula da obra ou serviço junto ao INSS – a matrícula CEI da obra deverá ser aberta junto ao INSS após a assinatura do contrato, independentemente da obra ser construção, reparos ou melhorias, salvo para obras de reparos de pequeno valor que não ultrapasse o valor de 20 (vinte) vezes o limite máximo de contribuição do INSS e os demais possíveis casos dispensados na forma da lei. Os recolhimentos ao INSS deverão ser obrigatoriamente feitos na matrícula da obra, conforme instrução normativa emitida pelo INSS;

7.4.3. SOMENTE NA ÚLTIMA FATURA:

a) CERTIDÃO DE CONCLUSÃO DE OBRA – Emitida pelo Município;

b) TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO – Devidamente assinado pelos membros da Comissão de Recebimento da Obra;

c) CND – Certidão Negativa de Débitos do INSS – Referente à obra objeto do contrato;

d) TERMO DE GARANTIA DO EQUIPAMENTO – Fornecido e instalado compatível com os prazos do fabricante, contados a partir do Recebimento Provisório da obra;

e) "As Built" – "como construído" – quando houver necessidade, na forma do item nº 12.3.7 deste Contrato;

f) Manual de operação, uso e manutenção da edificação, quando for o caso, conforme NBR específica;

7.5. Somente se comprovada a impossibilidade técnica, administrativa ou legal de obtenção e apresentação dos documentos relacionados nos itens anteriores, justificada por escrito pelo CONTRATADO, motivará exceção, ainda assim condicional, aos requisitos de pagamento, sendo definida nova data para atendimento, devidamente justificado por escrito pelo CONTRATANTE;

7.6. O CONTRATANTE deverá observar a seguinte cronologia para o procedimento de pagamentos:

7.6.1. No caso de divergência entre a planilha de medição e o faturamento ou na constatação de falta de documentação, por ato administrativo motivado da unidade responsável, o CONTRATADO será notificada a proceder a regularização, sob pena do não recebimento da fatura até que seja sanada a irregularidade;

7.7. O prazo máximo para o pagamento das faturas regularmente processadas é de 30 (trinta) dias corridos;

7.8. A comprovada infringência de disposição de contrato implicará retenção de pagamentos, até final solução, sem prejuízo de outras penalidades cabíveis.

7.9. Nenhum pagamento será efetuado ao CONTRATADO que tenha sido multado, antes de paga ou relevada a multa. Reserva-se ao CONTRATANTE o direito de descontar das faturas ou da garantia quaisquer débitos do CONTRATADO.

7.10. A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

13.001 – SECRETARIA MUN. DA CIDADE, INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS

15.451.0016.1.019 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS

DOTAÇÃO: 127/2024 – ELEMENTO: 4.4.90

RECURSO: 1.700.7000.0001 – TRANSF. CONVÊNIO MINISTÉRIO DAS CIDADES – PROCESSO Nº 13495/2024 – MELHORIA NA INFRAESTRUTURA URBANA

OUTRAS CONDIÇÕES PARA LIBERAÇÃO DOS PAGAMENTOS

O Município reserva-se o direito de descontar (reter) do pagamento devido á contratada os valores decorrentes de tributos legalmente estabelecidos quais sejam:

a) ISSQN – A alíquota de 3,0% (três por cento), que terá como base de cálculo o preço total do serviço, dele podendo ser deduzido somente o valor das mercadorias produzidas pelo prestador dos serviços fora do local da prestação dos serviços, que ficam sujeitos ao ICMS, conforme previsto nos subitens 7.02 e 7.05 da TABELA XII – Lista de Serviços, a qual integra a Lei Complementar Municipal nº 001/2005, c/c com a Lei Complementar Nacional nº 116/2003. Das empresas Optantes do Simples Nacional, será descontado (retido) a alíquota correspondente, com base no faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devendo o valor estar destacado na respectiva nota fiscal;

b) Quando o prestador do serviço for optante pelo Simples Nacional, deverá ser informado na nota fiscal a alíquota correspondente ao faturamento dos últimos 12 (doze) meses, conforme a legislação federal vigente.

c) IRPJ – O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos e percentuais definidos no Decreto nº 122/2023, de 05 de junho de 2023, exceto das empresas optantes do Simples Nacional e dos Microempreendedores Individuais (MEI).

d) INSS – O percentual mínimo definido na IN nº 971/2009 da RFB, podendo, a critério da empresa contratada, efetuar os recolhimentos por conta os valores devidos e declarados mensalmente nas GFIP / GPS em nome da matrícula da obra cadastrada, restando condicionado á liberação do saldo final mediante a apresentação da CND – Certidão Negativa de Débito em nome da referida matrícula aberta.

CLAUSULA OITAVA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE REPACTUAÇÃO DE PREÇOS, QUANDO FOR O CASO (art. 92, X)

8. O prazo de resposta ao pedido de repactuação será de 30 dias.

CLAUSULA NONA: O PRAZO PARA RESPOSTA AO PEDIDO DE RESTABELECIMENTO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, QUANDO FOR O CASO (art. 92, XI)

9. O reequilíbrio econômico poderá ser solicitado a qualquer tempo pelo(a) CONTRATADO (A) desde que comprovado caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d" da lei nº 14.133/21, sendo que a resposta de deferimento ou indeferimento do pedido ocorrerá sempre no primeiro dia do mês subsequente a requisição.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

10.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's, ou Registro de Responsabilidade Técnica – RRT's, dos responsáveis técnicos pela execução da obra ou serviço contratados antes do início do prazo de execução;

10.2. A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização por escrito do CONTRATANTE, devendo o novo responsável técnico atender às exigências editalícias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, AS PENALIDADES CABÍVEIS E OS VALORES DAS MULTAS E SUAS BASES DE CÁLCULO (art. 92, XIV)

11.1. O CONTRATADO deverá atender rigorosamente ao disposto no contrato e será responsável pela segurança, eficiência e adequação dos métodos, mão de obra, materiais e equipamentos utilizados na execução das obras ou serviços, bem como deverá atender às normas técnicas definidas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

11.2. O CONTRATADO deverá, às suas expensas, reparar, corrigir, reconstruir, substituir, demolir ou refazer quaisquer partes da obra ou serviços que, a juízo da fiscalização, não tenham sido executadas de acordo com o estipulado no contrato.

11.3. O CONTRATADO se obriga a:

11.3.1. Assegurar, durante a execução da obra ou serviços, proteção e conservação dos serviços executados, de forma que seja mantida sua integridade;

11.3.2. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, independentemente das penalidades cabíveis;

11.3.3. Permitir e facilitar à fiscalização a inspeção do local da obra a qualquer dia ou hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados por esta, pertencam seus fiscalizadores ao CONTRATANTE ou a terceiros por estes credenciados;

11.3.4. Notificar a fiscalização, com 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, no mínimo, da concretagem de fundações ou de elementos armados de estrutura, e do início dos testes de operação das instalações elétricas, mecânicas e hidráulicas;

- 11.3.5. Providenciar a legalização das obras ou serviços junto aos órgãos competentes, por sua conta e responsabilidade, quando necessário;
- 11.3.6. Colocar, às suas expensas, em local do canteiro de obras, e que propicie fácil visualização, placas indicativas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, com as referências necessárias à divulgação do empreendimento e cumprimento da legislação;
- 11.3.7. Proceder, às suas expensas, quando couber, o "as built" (como construído), isto é, as anotações e registros nos projetos originais das alterações havidas na execução da obra, conforme NBR 14645-3, para fins de ordenação do cadastro técnico do CONTRATANTE;
- 11.3.8. Zelar pela integridade dos bens vinculados às atividades de obra e/ou prestação de serviços.
- 11.3.9. Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.
- 11.4. O CONTRATADO é responsável pelos danos decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.
- 11.4.1. O CONTRATADO responderá durante 5 (cinco) anos pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, nos termos do artigo 618 do Código Civil Brasileiro.
- 11.5. O CONTRATADO é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes do contrato.
- 11.5.1. A inadimplência do CONTRATADO quanto a esses encargos não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto ajustado ou restringir a regularização e uso das edificações, inclusive perante o Registro de Imóveis.
- 11.5.2. Correrá por conta exclusiva do CONTRATADO a responsabilidade por quaisquer acidentes decorrentes da execução das obras e serviços, uso indevido de patentes registradas e, ainda que resultante de caso fortuito e por qualquer outra causa, a destruição ou danificação da obra em construção até a definitiva aceitação da mesma pelo CONTRATANTE, bem como as indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.
- 11.6. O CONTRATADO poderá subcontratar parte da obra ou serviços, mediante consulta e aprovação prévia do CONTRATANTE, sem que tal aprovação implique qualquer aceitação de transferência de responsabilidade.
- 11.6.1. O CONTRATADO deverá apresentar ao CONTRATANTE documentação que comprove a capacidade técnica do subcontratado, que será avaliada e juntada aos autos do processo correspondente.
- 11.6.2. A subcontratação poderá ser feita quando se identificar que não é usual no mercado a existência de empresas que executem de forma integral o objeto pretendido pela Administração, ou quando for usual no mercado próprio a subcontratação de determinados serviços.
- 11.6.3. Não poderão ser subcontratadas parcelas do objeto para as quais foi exigida, como requisito de habilitação técnico-operacional, a apresentação de atestados que comprovem execução de serviço com características semelhantes;
- 11.6.4. As subcontratadas deverão obedecer rigorosamente ao contrato e partes integrantes, subsistindo perante o CONTRATANTE a integral responsabilidade do CONTRATADO, não podendo esta relação jurídico econômica servir de justificativa para eximir-se das medidas de controle da execução.
- 11.7. O CONTRATADO fica obrigada a utilizar produtos ou subprodutos de madeira de origem exótica ou nativa que tenham procedência legal;
- 11.7.1. O descumprimento, pelo CONTRATADO, dos requisitos impostos no item 12.7 e subitem 12.7.1 deste Contrato, poderá implicar extinção do contrato, com amparo no art. 137, I da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 11.8. O CONTRATADO se obriga a manter na obra ou serviços de engenharia e arquitetura, quando couber, sob os cuidados de seu preposto, o diário de obras para anotações e registros pertinentes.
- 11.8.1. É da competência do CONTRATADO registrar no Diário de Obras todas as ocorrências diárias, bem como especificar detalhadamente os serviços em execução, devendo a FISCALIZAÇÃO, nesse mesmo Diário, confirmar ou retificar o registro;
- 11.8.2. A abertura do Diário de Obras deverá ser feita junto com a Fiscalização no dia da reunião de partida. Será tolerado um prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, em casos excepcionais, para o preenchimento do Diário de Obras durante a execução do objeto, e a partir desse prazo poderão ser aplicadas as sanções previstas no Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO NA LICITAÇÃO (art. 92, XVI)

12. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ (art. 92, XVII)

13. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, OBSERVADOS OS REQUISITOS DEFINIDOS EM REGULAMENTO (art. 92, XVIII)

14. A fiscalização se dá através de comissão responsável, formada por servidores do Município, os quais realizam a conferência do recebimento do produto ou serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA INEXECUÇÃO, EXTINÇÃO E PENALIDADES.

15.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas na forma da lei, no Decreto Municipal nº 267/2023 e neste contrato.

15.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

15.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

15.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

15.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a presumir a não conclusão da obra e/ou do serviço nos prazos estipulados;

15.2.4. O atraso injustificado no início da obra e/ou serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

15.2.5. A paralisação da obra e/ou do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação ao CONTRATANTE;

- 15.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pelo CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;
- 15.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
- 15.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Vistoria;
- 15.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do CONTRATADO;
- 15.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo do CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;
- 15.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 15.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.
- 15.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;
- 15.2.14. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pelo CONTRATANTE;
- 15.2.15. A supressão, por parte do CONTRATANTE, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;
- 15.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevisíveis desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao CONTRATADO, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- 15.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes de obras, serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 15.2.18. A não liberação, por parte do CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;
- 15.2.19. O atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- 15.2.20. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.
- 15.2.21. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 15.2.22. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 15.2.23. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença.
- 15.3. Os casos de extinção contratual serão formalmente motivados nos autos de processo administrativo autônomo, por meio do qual ficará assegurado o contraditório e ampla defesa.
- 15.4. A extinção do contrato poderá ser:
- 15.4.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- 15.4.2. consensual, por acordo entre as partes, desde que haja interesse da Administração;
- 15.5. A extinção administrativa ou consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
- 15.6. Quando a extinção ocorrer com base nos subitens 16.2.14 à 16.2.23, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito.
- 15.6.1. Devolução da garantia;
- 15.6.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- 15.6.3. Pagamento do custo da desmobilização, quando couber;
- 15.6.4. Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.
- 15.7. A rescisão unilateral acarretará as seguintes consequências, sem prejuízos das sanções previstas neste instrumento:
- 15.7.1. Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio do CONTRATANTE,
- 15.7.2. Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, a serem devolvidos ou ressarcidos posteriormente, mediante avaliação, nos casos de serviços essenciais conforme previsto na Lei;
- 15.7.3. Perda ou execução da garantia contratual, para ressarcimento do Estado e dos valores das multas e indenizações a ele devidos;
- 15.7.4. Retenção dos créditos decorrentes do contrato, até o limite dos prejuízos causados.
- 15.8. Na hipótese de ocupação provisória, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente do CONTRATANTE.
- 15.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o à penalidade definida no item 16.15, além das demais penalidades previstas neste Contrato.
- 15.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora, na forma prevista neste Contrato, sem prejuízo do previsto no subitem 16.2.3.
- 15.10.1. A multa moratória não impede que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras penalidades previstas neste Contrato.
- 15.10.2. A multa será descontada dos pagamentos ou da garantia do respectivo contrato, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 15.11. Pela inexecução total ou parcial, bem como pelo atraso injustificado na execução do contrato, o CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções:
- 15.12. Advertência por escrito, em caso de descumprimento de quaisquer obrigações previstas no edital e seus anexos e neste contrato que não configurem hipóteses de aplicação de sanções mais graves;
- 15.13. Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 30% (trinta por cento). Após o trigésimo dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a

não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia será cabível a multa compensatória;

15.14. Multa de 10% (dez por cento) até 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

15.15. Multa de 30% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, nos casos de inexecução total do objeto;

15.16. Multa de 0,5% a 5,0% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabelas 1 e 2, abaixo;

15.17. As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

15.18. Multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 30 (trinta) dias autorizará a Administração CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato;

15.19. Impedimento de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado de Santa Catarina, por prazo não superior a 3 (três) anos, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021;

15.20. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município, nos casos e na forma previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 267/2023;

15.21. As sanções de advertência; impedimento de licitar e contratar; e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa.

15.22. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

15.23. Após encerramento do processo administrativo, a importância devida correspondente à aplicação de multa deverá ser recolhida junto ao CONTRATANTE em até 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação do CONTRATADO.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA: DA PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

I – Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);

II – Página do Município de Anchieta/SC (www.anchieta.sc.gov.br)

III – Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021);

IV – Plataforma: www.bll.org.br

CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA: FORO

17.1. É declarado competente o foro da comarca de Anchieta, Estado de Santa Catarina para dirimir qualquer questão contratual.

E, por assim haverem justo e contratado, é o presente assinado pelos representantes legais das partes contratantes.

Município de Anchieta/SC, 02 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI

Prefeito Municipal

Contratante

NELSON VIEIRA

Responsável/Empresa

Contratada

TESTEMUNHAS:

GLACIANA CRESTANI

CPF: 089.496.279-57

VANUSA CANTÚ

CPF: 799.787.469-00

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

NOME: MARCOS A. DE CESARO

Engenheiro Civil do Município

CPF: 055.331.659-16

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

CARLA ROBERTA CARNETTE

Procuradora Jurídica do Município

OAB/SC nº 52.883

DECRETO Nº 154/2024

Publicação Nº 6146556

DECRETO Nº. 154/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBRO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA - CMC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando a Lei Municipal nº 2.323 de 03 de julho de 2017, alterada pela Lei Municipal nº 2.710 de 05 de abril de 2023 que dispõe sobre o Conselho Municipal de Cultura - CMC.

Considerando o Decreto nº. 106/2023, de 18 de maio de 2023, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Cultura - CMC, e dá outras providências.

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado a alínea "d" inciso I alínea "c" e "e" inciso II do Art. 1º do Art. 1º do Decreto nº 106/2023, de 18 de maio de 2023, com a substituição de membro, passado a vigorar com a seguinte redação e nomeação:

"a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal da Cidade, Indústria, Comércio e Serviços, Leandro da Rosa (titular) e Artur Luiz Chenet (suplente);

b) 01 (um) representante de Grupos de Manifestações Tradicionais e Populares, Valdecir Bordignon (titular) e Maristele Bordignon (suplente);

e) 01 (um) representante de sociedade civil ligado a atividades culturais, Tisiane Kilian de Paula (titular) e Thobias Trebien Lazzarotto (suplente).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Anchieta/SC, 02 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial do Município – www.diariomunicipal.sc.gov.br

Jackline Appio - Secretária de Administração e Gestão

PORTARIA Nº 291/2024

Publicação Nº 6145711

PORTARIA Nº 291/2024.
De, 02 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI, Prefeito do Município de Anchieta, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Considerando que o prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar, instaurado pela Portaria nº 048/2024, de 03 de janeiro de 2024, prorrogado pela Portaria nº 159/2024, de 01 de março de 2024 e prorrogado pela Portaria Nº 226/2024, 02 de maio de 2024, vence 02 de julho de 2024.

Considerando o Ofício CPPA nº 027/2024, expedido pela Comissão responsável pelo Processo Administrativo Disciplinar, que solicita Prorrogação de prazo para conclusão do respectivo Processo.

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado o prazo para conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 048/2024, de 03 de janeiro de 2024.

Art. 2º Fixar o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão do processo Administrativo Disciplinar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA/SC.
Em, 02 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no Diário Oficial dos Municípios
Jackline Appio – Secretária de Administração e Gestão

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024-HM

Publicação Nº 6147186

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57B229B30EFC7431F4446DEB59E023EA65976C99

Estado de Santa Catarina
Município de Anchieta
Aviso de Licitação

O Hospital Municipal Anchietaense/UPA, representado por seu Prefeito Municipal, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com modo de disputa Aberto, que será realizada por meio do site: www.bll.org.br, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 267/2023, e demais normas aplicáveis, conforme informações abaixo:

Processo Administrativo nº 002/2024
Pregão Eletrônico nº 001/2024
Tipo: Menor Preço Por Item

Objeto: Aquisição de máquinas e equipamentos a serem utilizados no Hospital Municipal Anchietaense de Anchieta – SC. Pagos com Recursos de Transferência Especial do Estado, Emendas nº 0613/2024 e nº 0002/2024, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência (Anexo I).

A SESSÃO PÚBLICA SERÁ REALIZADA NO SITE www.bll.org.br, NO DIA 17/07/2024, COM INÍCIO ÀS 08H00M, HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas no site www.bll.org.br, nos termos a seguir:

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 03/07/2024, HORÁRIO: 16H00M

FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 17/07/2024, HORÁRIO 07H30M.

O Edital poderá ser obtido no seguinte endereço e horário: Avenida Anchieta, nº 838, Centro, nos dias úteis, durante o horário de expediente, ou ainda nos sites www.anchieta.sc.gov.br e www.bll.org.br. Esclarecimentos poderão ser obtidos pelo telefone: (49) 3653-3200.

Anchieta/SC, 02 de julho de 2024.

IVAN JOSÉ CANCI
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CC Nº 005/2024-PM

Publicação Nº 6147770

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANCHIETA**

Avenida Anchieta, 838 - Centro - Anchieta
CEP: 89970-000 CNPJ: 83.024.687/0001-22 Telefone: (49) 3653-3200
E-mail: planejamento@anchieta.sc.gov.br Site: http://anchieta.sc.gov.br

Página: 1 / 2

**CONCORRÊNCIA
Nr.: 5/2024**

Processo Adm.: 28/2024
Data do Processo: 10/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, II e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 28/2024
b) **Nr. Licitação:** 5/2024 - CE
c) **Modalidade:** Concorrência eletrônica
d) **Data de Homologação:** 02/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Contratação de empresa especializada para execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas no Bairro Xavantes e Linha São Marcos no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I. Pagos com Recursos da Transferência Convênio Ministério das Cidades, Processo nº 13495/2024 (Melhoria na Infraestrutura Urbana) - Contrato de Repasse nº 960545/2024/MCIDADES/CAIXA e recursos próprios.*

Participante: URBANIZAÇÃO NELSON VIEIRA - LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas na Servidão Antônio Laurindo Lazarotto, Bairro Xavantes no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I.	1,000	GBL	62.395,86	62.395,86
2	Execução de obra e serviços de engenharia, em regime de empreitada global com fornecimento de materiais e mão de obra necessária para pavimentação com Pedras Poliédricas na Rua das Flores, Linha São Marcos no Município de Anchieta/SC, em conformidade com Projetos, Memorial Descritivo, Cronograma Físico Financeiro, Planilha Orçamentária em Anexo e Termo de Referência constante no Anexo I.	1,000	GBL	277.554,14	277.554,14

Total do Participante: 339.950,00

Total Geral: 339.950,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.90.00.00	R\$ 339.439,88
PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS	13.001.15.451.0016.1019.4.4.90.00.00	R\$ 4.025,51

Anchieta, 02/07/2024

IVAN JOSE CANCI
Prefeito Municipal

Assinatura do Responsável

Anita Garibaldi

PREFEITURA

Nº 3520/2024

Publicação Nº 6147390

DECRETO 3520/2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR

JOAO CIDINEI DA SILVA, Prefeito de Anita Garibaldi no uso de suas atribuições legais, especialmente Lei 2421 de 06 de dezembro de 2.023;

Art 1º - Fica aberto crédito suplementar na importância de 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) nas dotações abaixo descritas:

Secretaria de Obras e Serviços Públicos
1002.2037.33390.095(500)Construção/melhoria em praças, parques R\$ 300.000,00

Secretaria de Esportes, Cult. Turismo e Eventos
2201.2090.33190.199(500)Manutenção da secr.esporte,cultura,turismo R\$ 90.000,00

Art 2º - Para cobertura das despesas consignadas no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação verificada na respectiva fonte de recursos.

Art 3º - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Anita Garibaldi, 24 de junho de 2024

João Cidinei da Silva
Prefeito

Decreto registrado e publicado em 24 de junho de 2024

Antônio Carlos

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2024

Publicação Nº 6146324

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 090/2024. Origem: Pregão Eletrônico nº 021/2024 - Processo Licitatório nº 44/2024. Contratante: Município de Antônio Carlos. Contratado: IMPACTO ENGENHARIA LTDA ME. Objeto: Contratação de empresa especializada para elaboração de projeto básico e executivo para alargamento e prolongamento de ponte de concreto armado na Rua 4 de Dezembro, no bairro Santa Barbara, do município de Antônio Carlos/SC. Valor: R\$ 26.320,00.

Vigência do contrato: 27/07/2024-27/07/2025.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 074/2024

Publicação Nº 6147208

DECRETO Nº 074/2024

Dispõe sobre a nomeação dos membros da comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação.

O Prefeito Municipal de Antônio Carlos, Estado de Santa Catarina, Sr. GERALDO PAULI, no uso das suas atribuições legais, e em conformidade com a Legislação em vigor,

DECRETA:

Art. 1º – Ficam nomeados os integrantes, titulares e suplentes, abaixo relacionados para compor a Comissão de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação, de acordo com Decreto nº 067 de 11 de agosto de 2016, com prazo de 10 anos, com possibilidade de recondução:

I – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ANTÔNIO CARLOS:

Bruna Nau – Titular
Judite Koch Schmitt – Suplente

II – REPRESENTANTES DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO DA CÂMARA DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS:

Vera Lúcia Conrat Silveira – Titular
Anici Josiani Wiese da Silveira – Suplente

III – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Fabiana Hoffmann Prates – Titular
Aparecida Luzia da Silveira Goedert – Suplente

IV – REPRESENTANTES DO FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:

Silvia Zimmermann Pereira Guesser – Titular
Simone de Souza Schmitz - Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO 19/2024

Publicação Nº 6147702

INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – IRP Nº 19/2024

O Município de Antônio Carlos, inscrito no CNPJ nº 82.892.290/0001-90, com base no art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 11/2024, vem a público informar que iniciou o processo interno para licitação dos seguintes itens:

Item	Descrição	Un.	Percentual de desconto mínimo	Valor anual estimado
01	SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS E INTERNACIONAIS, PARA O MUNICÍPIO, FUNDOS MUNICIPAIS E CÂMARA DE VEREADORES DE ANTÔNIO CARLOS/SC.	SERV	25%	R\$ 160.00,00

Será realizado o Registro de Preços e a modalidade será Pregão na forma Eletrônica.

Período de vigência das Atas de Registro de Preço: 1 ano, podendo ser prorrogado para mais 1 ano.

Ao estimar os quantitativos considere o período de execução/contratação conforme prazo acima.

Os órgãos interessados em integrar a futura ata, como participantes, solicita-se o encaminhamento de manifestação formal, contendo as seguintes informações/documentos:

- Estudo Técnico Preliminar – ETP e Termo de Referência – TR;
- Estimativa de consumo (quantidade a ser registrada);
- Concordância com o objeto a ser licitado;
- Documento formal contendo aprovação da autoridade competente.

Os documentos deverão ser encaminhados para o e-mail licitacao@antoniocarlos.sc.gov.br.

Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

Geraldo Pauli
Prefeito Municipal

Elliz Geovânia Silveira
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 463/2024

Publicação Nº 6146901

PORTARIA nº 463/2024

Dispõe sobre o arquivamento do Processo Administrativo Disciplinar 005.2024 e dá outras providências.

GERALDO PAULI, Prefeito Municipal de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do art. 56 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a deliberação da comissão processante, designada por meio da Portaria 382/2024 de 20 de maio de 2024, publicada no Diário Oficial Municipal – DOM/SC – Edição nº 4539 de 21 de maio de 2024, referente ao Processo Administrativo Disciplinar 005.2024;

RESOLVE:

Art. 1º Arquivar o Processo Administrativo Disciplinar 005.2024, nos termos do Artigo 207 da Lei Complementar 005/2022 do município de Antônio Carlos/SC, in verbis:

Art. 207. O julgamento acatará o relatório da comissão, salvo quando a manifestação da comissão revelar-se contrária à prova dos autos.

§ 1º Sendo concluído pela inocência do servidor, a autoridade julgadora do processo determinará o seu arquivamento.

[...]

Art. 2º. Determinar o retorno imediato ao trabalho da Sra P.L.S., ocupante do cargo de Conselheira Tutelar.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 464/2024

Publicação Nº 6146923

PORTARIA Nº 464/2024

Nomeia Comissão de Licitação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a COMISSÃO DE LICITAÇÃO, tendo como Presidente o servidor Vinicius de Brio Zambiazzi, e como membros as servidoras Mirlene Manes, Taizy Pereira dos Santos e Silvia Tessari.

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 465/2024

Publicação Nº 6146929

PORTARIA Nº 465/2024
Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,

Considerando que a nomeada abaixo apresentou o termo de desistência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descritas, para o cargo de MÉDICO 20 HORAS, aprovada no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, nomeada pela Portaria nº 436/2024.

Nome	Cargo
JOANA MARQUES MAIA SOUZA	MÉDICO 20 HORAS

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 466/2024

Publicação Nº 6146936

PORTARIA Nº 466/2024
Revoga nomeação.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, de acordo com a Lei 005/2022 e,

Considerando que a nomeada abaixo apresentou o termo de desistência.

RESOLVE:

Artigo 1º - Revogar a nomeação abaixo descritas, para o cargo de PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS, aprovado no Concurso Público do Município de Antônio Carlos, realizado de acordo com o Edital nº 01/2023, nomeado pela Portaria nº 459/2024.

Nome	Cargo
MAURICIO LUIS ALVES JUNIOR	PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 467/2024

Publicação Nº 6146940

PORTARIA Nº 467/2024

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 02/2021, PARA PROVIMENTO DE CARGO DE PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 02/2021, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 04/2022) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 3736 de 12 de janeiro de 2022, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
130	LIA RIBEIRO MOTTER	11º	PROFESSOR GRADUAÇÃO LICENCIATURA PLENA 40 HORAS

Art. 2º - Os(a) candidatos(a) nomeados(a), na forma do artigo 1º, fica desde já convocados(a) para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 2 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);
- idade mínima de 18 anos;
- habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial;

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento dos(a) candidatos(a) nomeados(a) ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço <http://www.antoniocarlos.sc.gov.br/>.

Art. 5º - Os nomeados e empossados submeter-se-ão ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Município de Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 468/2024

Publicação Nº 6147100

PORTARIA Nº 468/2024

DISPÕE A RESPEITO DA NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023, PARA PROVIMENTO DE CARGO EFETIVO DE MÉDICO 20 HORAS, DO QUADRO DE SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANTÔNIO CARLOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Geraldo Pauli, Prefeito Municipal no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 56, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com a Lei Complementar 05/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear em caráter efetivo os(a) candidatos(a) abaixo relacionados(a), aprovados(a) no Concurso Público nº 01/2023, do Poder Executivo Municipal de Antônio Carlos - SC, em virtude da Homologação de seu resultado (Decreto n. 183/2023) publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), Edição nº 4413 pagina 58 de 21 de dezembro de 2023, obedecida a ordem de classificação, consoante o seguinte quadro geral:

Inscrição	Nome	Classif.	Cargo
100747	LUAN SILVA GONÇALVES	5º	MÉDICO 20 HORAS

Art. 2º - O candidato nomeado, na forma do artigo 1º, fica desde já convocado para tomar posse no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da publicação desta Portaria no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), iniciando o exercício de suas funções, desde que considerados aptos no exame médico de caráter eliminatório segundo o disposto no item 22.9 do Edital nº 01/2022, cumpridas as formalidades legais relativas à comprovação dos requisitos mínimos para investidura, nomeação e posse, por meio de declarações e documentações; bem como mediante a entrega dos documentos indispensáveis ao Ato da Admissão constantes do Anexo VI, da Instrução Normativa N.TC-11/2011, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE-SC), a saber:

I. Comprovação relativa a:

- nacionalidade brasileira;
- gozo dos direitos políticos (cópia do título de eleitor);
- quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
- quitação com as obrigações eleitorais (comprovante de votação ou certidão de quitação da Justiça Eleitoral);

- idade mínima de 18 anos;
- habilitação exigida no edital;

II. Prova de cumprimento dos demais requisitos exigidos no edital de concurso público;

III. Informação concernente aos dados pessoais como: CPF, RG, número do PIS/PASEP;

IV. Fotocópia do registro do contrato na carteira profissional;

V. Declaração de não-acumulação ilegal de cargo, função, emprego ou percepção de proventos, fornecida pelo candidato;

VI. No caso de acumulação legal de cargos, função, emprego ou percepção de proventos, informar o cargo, o órgão ao qual pertence e a carga horária;

VII. Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;

VIII. Comprovante de endereço;

IX. Declaração de bens;

X. Exame médico de aptidão física e mental comprovada por junta médica oficial conforme DECRETO NO 003/2023, publicado no DOM 04/01/2023 Edição Nº 4083

XI. Foto 3x4.

Art. 3º - O não comparecimento da candidata nomeada ou a não apresentação de justificativa, bem como o não cumprimento dos requisitos mínimos exigidos no artigo 2º, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes daquela.

Art. 4º - Além da convocação publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM-SC), para os fins e efeitos legais, a relação dos

convocados de que trata o artigo 1º será divulgada no sítio eletrônico do Município Antônio Carlos - SC, no endereço [http:// www.antonioCarlos.sc.gov.br/](http://www.antonioCarlos.sc.gov.br/).

Art. 5º - A nomeada e empossada submeter-se-á ao Regime Jurídico Único, Estatuto dos Servidores do Município de Antônio Carlos – SC, e demais Leis e Regulamentos municipais em vigor no Município de Antônio Carlos – SC, inclusive quanto às atribuições e vencimentos.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Antônio Carlos – SC, 02 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria em 03 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 469/2024

Publicação Nº 6147293

PORTARIA Nº 469/2024

Nomeia o Conselho de Acompanhamento e Controle do CACS -FUNDEB- Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação no âmbito do Município de Antônio Carlos.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, nos termos do art. 33 e art. 34, inciso IV, da Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020, e da Lei Municipal nº 1.310/2011, resolve:

Artigo 1º - Nomear membros para compor o CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CACS – FUNDEB, assim constituído:

Representantes do Poder Executivo Municipal, sendo um deles, representante da Secretaria Municipal de Educação:

Titular – Mirlene Manes
Suplente - Marcelo Alves do Amaral
Titular - Fabiana Hoffmann Prates
Suplente – Ricardo Machado Sant’Ana

Professores da Educação Básica Pública
Titular – Rafaela Goulart Kuhn
Suplente – Mariane da Silva

Diretor das Escolas Básicas Públicas
Titular - Aparecida Luzia da Silveira Goedert
Suplente- Simone de Souza Schmitz

Servidor Técnico-administrativo da Escola Básica Pública
Titular- Joana Fontana Tatim
Suplente- Karyn Natanne Tezzari

Pais de Alunos de Educação Básica Pública
Titular - Poliana dos Santos Ribeiro de Jesus
Suplente – Claciane Hemsing
Titular – Elaine Cristina Martins
Suplente - Giseli Maria Felício Caroni

Representantes dos Estudantes Da Educação Básica Pública
Titular – Ariél Cristóvão de Souza
Suplente – Bruna de Souza
Titular- Geovana Fazan
Suplente – Stephany Guessser Kuhn

Conselho Municipal de Educação
Titular - Beatriz de Sá Bianchettii
Suplente- Sílvia Zimmermann Pereira Guessser

Conselho Tutelar
Titular- Patrícia Lima da Silva
Suplente- Elizandra Aparecida Tizzatto

Artigo 2º - O mandato dos membros do CACS-FUNDEB será de 4 (quatro) anos, com início a partir de 1º de janeiro de 2023, vedada a recondução para o próximo mandato, de conformidade com o art. 34, da Lei nº 14.113/2020, de 25 de dezembro de 2020.

Artigo 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 470/2024

Publicação Nº 6147378

PORTARIA Nº 470/2024

Nomeia os membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar – CAE/AC.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica Municipal, bem como o art.8º da Lei Municipal nº 798 de 11 de agosto de 1998 e suas alterações;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os Membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar do Município de Antônio Carlos/SC, conforme estipula o Art. 8º, da Lei Municipal nº. 798 de 11 de agosto de 1998 e suas alterações.

Parágrafo único - Os membros do Conselho de Alimentação Escolar serão compostos da seguinte forma:

Representante do poder executivo
Fabiana Hoffmann Prates - Titular
Marcelo Alves do Amaral - Suplente

Representantes das entidades de trabalhadores da educação e discentes;
Berenice Terezinha Muller Richartz– Titular
Aparecida Luzia Da Silveira Goedert - Suplente
Graciele Conceição Besen– Titular
Lurdete Back Schmitt – Suplente

Representantes de pais de alunos
Ana Paula da Silva Rodrigues – Titular
Daiane Gonçalves - Suplente
Geisa Goedert – Titular
Beatriz de Sá Bianchetti – Suplente

Representantes das entidades civis organizadas

Luzia Raitz Wilvert– Titular
Francisco Arlison Moura Nascimento – Suplente
Kelly Cristina da Cruz Elias– Titular
Fabricia Andreza de Amorim Hoffmann– Suplente

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito de Antônio Carlos

PORTARIA Nº 471/2024

Publicação Nº 6147518

PORTARIA Nº 471/2024

Nomeia Conselho Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos/SC.

GERALDO PAULI – Prefeito do Município de Antônio Carlos, no uso de suas atribuições legais, e da competência que lhe confere o inciso VI do Artigo 56, da Lei Orgânica do Município, bem como, o artigo 4º da Lei Municipal nº. 1.288/2010;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Antônio Carlos/SC, tendo a seguinte nominata:

Representante da Secretaria de Educação e Cultura

Fabiana Hoffmann Prates
Marcelo Alves do Amaral
Bruna Nau Malagoli
Maria Eduarda Dimon
Edilson Luiz Kretzer
Taizy Pereira Dos Santos

Representante dos profissionais da educação da rede pública municipal

Ciro Ribeiro Garcia
Maria Inês Kremer

Representante dos Pais Vinculados às APPs do Sistema Municipal de Ensino

Juliano Rodrigues Cardoso
Laís da Silva Antunes de Oliveira Novais
Maristane Oliveira
Beatriz De Sá Bianchetti

Representante de Entidade de Atendimento em Educação Especial.

Adriana Lohn
Sheila Suely Itso

Representante dos Diretores ou Responsáveis por Unidades Educativas da Rede Municipal de Ensino

Elisiane Jaci Sagás
Graciele Conceição Besen

Representante dos Diretores das Escolas Públicas Estaduais

Silvana Kremer Marcelino
Félix Gelseichter

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

GERALDO PAULI
Prefeito Municipal

RESOLUÇÃO Nº 014/2024

Publicação Nº 6147242

RESOLUÇÃO Nº 014/2024/CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº1.602/2018, resolve dispor sobre a atualização da composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e dá outras providências.

CONSIDERANDO a LEI 13.431/17, que Estabelece o Sistema de Garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência. CONSIDERANDO que o Decreto 9603/18, em seu art. 9º, inciso II, § 1º dispõe a escuta especializada dentre os procedimentos possíveis do atendimento intersetorial; CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018 regulamenta a Lei n.º 13.431/2017, que estabelece o sistema de garantias de direito da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência, reiterando que a criança e o adolescente são sujeitos de direitos e pessoas em condição peculiar de desenvolvimento, que devem receber proteção integral.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, especifica que o sistema de garantia de direitos intervirá nas situações de violência contra crianças e adolescentes com a finalidade de mapear as ocorrências das formas de violência e suas particularidades no País.

CONSIDERANDO que o Decreto Presidencial n.º 9.603/2018, afirma que é preciso prevenir, fazer cessar e evitar a reiteração da violência, promovendo o atendimento de crianças e adolescentes para minimizar as sequelas da violência sofrida, bem como para garantir a reparação integral de seus direitos.

CONSIDERANDO a Lei 13.431/17, que define ser a escuta especializada um procedimento realizado pelos órgãos da rede de proteção nos campos da educação, da saúde, da assistência social, da segurança pública e dos direitos humanos, com o objetivo de assegurar o acompanhamento da vítima em suas demandas, na perspectiva de superação das consequências da violação sofrida, inclusive no âmbito familiar. Deve-se limitar estritamente ao necessário para o cumprimento da finalidade de proteção.

CONSIDERANDO que nas políticas intersetoriais é imprescindível que haja integração dos serviços e o estabelecimento de fluxo de atendimento, sendo que os atendimentos devem ser realizados de maneira articulada; não havendo a superposição de tarefas; necessária a prioridade na cooperação entre os entes; exigindo a fixação de mecanismos de compartilhamento das informações; e a definição do papel de cada instância/serviço e do profissional de referência que supervisionará as atividades.

CONSIDERANDO que o Decreto fixou o prazo de 180 dias, a partir de sua publicação, para a criação, preferencialmente no âmbito dos conselhos de direitos das crianças e adolescentes, de um Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

CONSIDERANDO a resolução 02/2021/CMDCA que cria o Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência e indica sua composição.

RESOLVE:

Art. 1º - Atualizar a composição do Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência.

Art. 2º - O Comitê de Gestão Colegiada da Rede de Cuidado e de Proteção Social de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, será composto por 02 representantes da política de Saúde: Alexandra Invitti da Silva e Letícia Martins, 02 da política de Educação: Fabiana Hoffmann Prates e Marcelo Alves do Amaral, 02 da política de Assistência Social: Sabrina Suélen de Souza e Sabrina Aparecida Vilvert, 02 representantes do CMDCA: Marileia Jucelia Vidal e Miriam Lucia de Oliveira Pereira Adelino, 02 representantes da política de Segurança Pública: Murilo Genésio Coelho – Polícia Civil e Luciano Roberto Soares – Polícia Militar; 02 representantes do Conselho Tutelar: Lucia de Carvalho Odin e Jorge Luiz Fonseca de Matos.

Art. 3º - O servidor nomeado para compor esse Comitê de Gestão Colegiada estará liberado das suas atividades, quando das reuniões e ações relativas à escuta especializada.

Antônio Carlos, 02 de julho de 2024.

BEATRIZ DE SÁ BIANCHETTI

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Publicação Nº 6145632

RESOLUÇÃO Nº 11/2024

Dispõe sobre a APROVAÇÃO do Regimento Interno do Conselho Tutelar - Antônio Carlos/SC

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA de Antônio Carlos/SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, Lei Federal n.º 8.069/1990; Lei Municipal nº 1.602/2018, que dispõe sobre a Política Municipal de Estatuto de defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente - Antônio Carlos/SC;

CONSIDERANDO, a deliberação em Plenária da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, realizada em 27 de junho de 2024;

CONSIDERANDO, a necessidade de Atualização do Regimento Interno do Conselho Tutelar, segundo a Lei Municipal nº 1.749/2023 que “Estabelece a Estrutura e o Funcionamento do Conselho Tutelar de Antônio Carlos/SC e dá outras providências”.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a atualização do Regimento Interno do Conselho Tutelar do município de Antônio Carlos/SC. (anexo I)

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Antônio Carlos, 27 de junho de 2024.

Beatriz de Sá Bianchetti

Presidente – CMDCA

ANEXO I

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO TUTELAR

ANTÔNIO CARLOS- SC

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O presente Regimento Interno disciplina a forma de atuação, funcionamento e a organização interna do Conselho Tutelar do município de Antônio Carlos/SC, criado pela Lei Municipal 705/1995 que institui o primeiro Conselho Tutelar e pela Lei Municipal nº 1.749/2023 regulamentou o Conselho Tutelar de Antônio Carlos/SC.

Art. 2º O Conselho Tutelar do município de Antônio Carlos/SC, é um órgão permanente e autônomo, não jurisdicional, encarregado pela sociedade de zelar pelo cumprimento dos direitos da criança e do adolescente, composta por cinco membros titulares e cinco suplentes, escolhidos pela comunidade local para o mandato de quatro anos, permitida recondução; mediante novo processo de escolha.

§ 1º Os conselheiros tutelares titulares serão nomeados e empossados pelo Prefeito Municipal e os suplentes serão diplomados pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

§ 2º O Conselho Tutelar, por votação direta, escolherá entre seus membros, um Coordenador, por candidatura espontânea, por meio do voto por maioria absoluta sendo que:

I – o mandato do Coordenador terá duração de 06 (seis) meses ininterruptos, sendo permitida recondução, garantindo-se assim que seja facultativo que todos os conselheiros passem pela função, não havendo relação de hierarquia entre os conselheiros diante das decisões do Colegiado;

II – na ausência ou impedimento do Coordenador, a coordenação será exercida por qualquer um dos Conselheiros Tutelares;

Art. 3º O Conselho Tutelar funcionará em instalação exclusiva, fornecida pelo Governo Municipal, podendo funcionar em sede nas respectivas áreas de abrangência ou em prédio único para facilitar o acesso da comunidade. Neste caso, o prédio deverá ser bem localizado e de fácil acesso.

§ 1º O Conselho Tutelar funcionará em local de fácil acesso, que garanta a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida, preferencialmente já constituído como referência de atendimento à população e sua sede deverá oferecer espaço físico e instalações que permitam o adequado desempenho das atribuições e competências dos conselheiros e o acolhimento digno ao público, contendo no mínimo:

I – placa indicativa da sede do Conselho;

II – sala reservada para o atendimento e recepção ao público;

III – sala reservada para os serviços administrativos;

IV – sala reservada para os Conselheiros Tutelares;

V – sala reservada para o atendimento específico à criança e ao adolescente com materiais adequados.

§ 2º A sala de atendimento específico à criança e ao adolescente não será utilizada para acolhimento.

§ 3º O número de salas deverá atender à demanda, de modo a possibilitar atendimentos simultâneos evitando prejuízos à imagem e à intimidade das crianças e adolescentes atendidos.

§ 4º O descumprimento das disposições deste artigo, deverá ser comunicado, inicialmente ao CMDCA que tomará as providências cabíveis junto aos órgãos responsáveis pelo seu cumprimento e, em última instância ao Ministério Público através da Promotoria de Justiça da Infância e Juventude.

Art. 4º O atendimento ao público será realizado na sede do Conselho, em regime de expediente de segunda à sexta-feira, das 7h30 às 17h, ininterruptamente, podendo o atendimento ser descentralizado por ato fundamentado pelo colegiado sem prejuízo do atendimento permanente na respectiva sede.

§ 1º Na recepção, irá identificar o bairro do qual a família pertence e distribuirá o caso segundo o fluxo de atendimento interno, registrando em livro próprio e no Sistema de Informação para Infância e Adolescência (SIPIA), quando da implantação do mesmo. Na inexistência do Sistema, o registro será feito e uma planilha Excel.

§ 2º À partir das 17h de um dia às 7h30 do dia seguinte e durante os sábados, domingos, feriados e pontos facultativos, o recebimento de denúncias de violação de direitos da criança e do adolescente se dará por meio do telefone do plantão que será fornecido aos Hospitais, Delegacia de Polícia, Poder Judiciário, Ministério Público, Serviços de Acolhimento, escolas e outras repartições que atuam com criança e adolescente.

§ 3º Para o atendimento de situações emergenciais fora do horário de expediente, bem como aos sábados, domingos e feriados, haverá uma escala de plantão, organizada para este fim, com a participação alternada dos Conselheiros Tutelares, devendo seguir o seguinte exemplo modelo:

JUNHO/2024

Dia/semana	Horário	Plantonista
Dia 01 – sábado		Conselheiro 1
Dia 02 – domingo		Conselheiro 1
Dia 03 – segunda-feira		Conselheiro 1
Dia 04 – terça-feira		Conselheiro 1
Dia 05 – quarta-feira	17h às 7h30 - manhã	Conselheiro 2
Dia 06 – quinta-feira		Conselheiro 2
Dia 07 – sexta-feira		Conselheiro 2
Dia 08 – sábado		Conselheiro 2
Dia 09 – domingo		Conselheiro 2
Dia 10 – segunda-feira		Conselheiro 2
Dia 11 – terça-feira		Conselheiro 2
Dia 12 – quarta-feira	17h às 7h30 - manhã	Conselheiro 3
Dia 13 – quinta-feira		Conselheiro 3
Dia 14 – sexta-feira		Conselheiro 3
Dia 15 – sábado		Conselheiro 3
Dia 16 – domingo		Conselheiro 3
Dia 17 – segunda-feira		Conselheiro 3
Dia 18 – terça-feira		Conselheiro 3
Dia 19 – quarta-feira	17h às 7h30 - manhã	Conselheiro 4

Dia 20 – quinta-feira		Conselheiro 4
Dia 21 – sexta-feira		Conselheiro 4
Dia 22 – sábado		Conselheiro 4
Dia 23 – domingo		Conselheiro 4
Dia 24 – segunda-feira		Conselheiro 4
Dia 25 – terça-feira		Conselheiro 4
Dia 26 – quarta-feira	17h às 7h30 - manhã	Conselheiro 1
Dia 27 – quinta-feira		Conselheiro 1
Dia 28 – sexta-feira		Conselheiro 1
Dia 29 – sábado		Conselheiro 1
Dia 30 – domingo		Conselheiro 1

Legenda: Conselheiro 1 Conselheiro 4

Conselheiro 2 Conselheiro 5

Conselheiro 3

Obs.: As trocas dos plantões são feitas todas as quartas-feiras.

§ 4º O plantão do Conselho Tutelar acontecerá conforme escala específica para os dias da semana e escala específica para os fins de semana. De segunda-feira à quinta-feira, o plantão terá início às 17h e termina às 7h30 do dia seguinte. Aos finais de semana o plantão terá início às 17h na sexta-feira após o expediente e o término será na segunda-feira às 7h30. Aos feriados e pontos facultativos o plantão obedece a escala específica semanal.

§ 5º A tabela acima será afixada em sua sede, além do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dos órgãos e instituições da rede de atendimento à criança e ao adolescente, devendo uma cópia ser encaminhada ao Juiz Titular da Vara da Infância e Juventude e ao Promotor de Justiça da Infância e Juventude. A tabela acima é passível de alteração, sem aviso prévio, conforme deliberado em decisão do colegiado e vontade do plantonista, sem prejuízo do atendimento de plantão quando acionado.

§6º Para efetiva atuação nos horários e dias a que se referem os parágrafos segundo e terceiro, haverá sempre um conselheiro tutelar de plantão, munido de telefone móvel, pasta com instrumentais de procedimentos, chave da sede do Conselho Tutelar, bem como, veículo e motorista disponíveis pela Prefeitura de Antônio Carlos/SC.

§7º Todas as ocorrências de plantão deverão ser registradas em formulário próprio, padronizados, constando o nome do plantonista, hora que recebeu a chamada, tipo de denúncia, providências tomadas, traslado/itinerário realizado, outros relatos pertinentes, hora em que cessou o atendimento da denúncia declarando a sua veracidade.

§8º Ao plantonista que atendeu a ocorrência em seu plantão será assegurada folga compensatória para igual período segundo a carga horária demandada para o atendimento.

§9º As folgas decorrentes das horas acumuladas deverão ser compensadas no prazo máximo de 30 dias.

§10º Havendo horas excedentes em virtude de atendimento de denúncia próxima ao horário das 17h e considerando a impossibilidade do conselheiro de plantão dar continuidade ao atendimento, o Conselheiro Tutelar deverá preencher o formulário citado no parágrafo §8º e §9º do artigo 4º do presente Regimento. Para tal atendimento será disponibilizado a chave da sede do Conselho Tutelar para os conselheiros da gestão vigente.

§11º A compensação de horas trabalhadas, deverá ser deliberada pelo Colegiado e deverá ser descontada em dias que o atendimento não seja prejudicado, sendo preferencialmente nos dias em que o Conselho Tutelar não estiver escalada para Atendimento ao Público (AP) e para Denúncia Urgente (DU).

§12º Com o intuito de não prejudicar os atendimentos, é proibido dois conselheiros tutelares descontarem horas na mesma data e período.

§13º Os Conselheiros Tutelares deverão expedir ofício antecipadamente ao órgão de vinculação administrativa, dando ciência dos dias das folgas estabelecidas pelo colegiado do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO II DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º São atribuições do Conselho Tutelar:

I – atender crianças e adolescentes nas hipóteses previstas nos arts. 98 e 105 da Lei 8.069, aplicando medidas relacionadas, dentre outras, no art. 101, de I a VII, do mesmo dispositivo, respeitada, quando da aplicação do art. 101, inciso VII, o exposto no §3º, do art. 101 do Estatuto da Criança e do Adolescente;

II – atender e aconselhar pais ou responsáveis nas mesmas hipóteses acima mencionadas, aplicando as medidas previstas no art. 129, I a VII da Lei nº 8.069/90;

III – fiscalizar as entidades de atendimento de crianças e adolescentes situadas no seu âmbito de atuação e os programas por estas executados, conforme art. 95, da Lei nº 8.069/90, elaborando calendário de visitas de inspeção periódicas, sem prejuízo de outras diligências a serem realizadas para atender a situações específicas que cheguem ao seu conhecimento, devendo, em caso de irregularidades, representar ao Ministério Público no sentido da instauração de procedimento judicial específico, nos moldes do previsto nos arts. 191 a 193, do mesmo Diploma Legal, incontinenti ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

IV – promover a execução de suas decisões, podendo para tanto:

a – requisitar serviços públicos nas áreas de saúde, educação, serviço social, previdência, trabalho e segurança;

b – representar junto à autoridade judiciária no caso de descumprimento injustificado de suas deliberações, propondo a instauração de procedimento judicial por infração ao disposto nos arts. 236 a 249, da Lei n 8.069/90, sem prejuízo de outras medidas administrativas e/ou judiciais, e no sentido da garantia das prerrogativas do Conselho Tutelar e da proteção integral das crianças, adolescentes e/ou famílias atendidas;

V – encaminhar ao Ministério Público, notícia de fato que constitua infração administrativa ou penal contra os direitos da criança e do adolescente (arts 228 a 258, da Lei n 8.069/90, inclusive quando decorrente das notificações obrigatórias a que aludem os arts. 13 e 56, inciso I, do mesmo diploma legal;

VI – representar ao Ministério Público para efeito das ações de perda ou suspensão do poder familiar, sempre que constatar a ocorrência

das situações previstas nos arts. 1637 a 1638, do Código Civil (arts. 24,136, inciso III, da Lei nº 8.069/90);
VII – encaminhar à autoridade judiciária os casos de sua competência (art. 148 da Lei nº 8.069/90);
VIII – representar ao Ministério Público nos casos de infração administrativas às normas de proteção à criança ou adolescente, para fim de aplicação das penalidades administrativas correspondentes (arts. 194 e 245 a 258 da Lei nº 8.069/90);
IX – providenciar a medida estabelecida pela autoridade judiciária dentre as previstas no art. 101, de I a VI, da Lei nº 8.069/90, para o adolescente autor de ato infracional, com seu encaminhamento aos serviços públicos e programas de atendimento correspondente;
X – expedir notificações;
XI – requisitar, junto aos cartórios competentes, as segundas-vias das certidões de nascimento e de óbito de criança e adolescente, quando necessário;
XII – representar em nome da pessoa e da família, contra programas ou programações de rádio ou televisão que desrespeitem valores éticos e sociais, bem como contrapropaganda de produtos, práticas e serviços que possam ser nocivos à saúde da criança e do adolescente, (art. 220, §3º, inciso II da Constituição Federal, e art. 136, X, do Estatuto da Criança e do Adolescente);
XIII – encaminhar anualmente, ou quando solicitado/necessário, ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente dados relativos às maiores demandas de atendimento e deficiências estruturais existentes na sua área de atuação, propondo adequação do atendimento prestado à população infanto-juvenil pelos órgãos públicos encarregados da execução das políticas públicas (art. 4º, pr. Único, alínea “C” e “D” c/c art. 259, par. Único, da lei nº 8.069/90), assim como a elaboração e implementação de políticas públicas específicas, de acordo com as necessidades do atendimento à criança ao adolescente;
XIV – encaminhar relatório trimestral, ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente, do município, ao Ministério Público, Poder Judiciário e à Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo a síntese dos dados tipificados e numéricos dos atendimentos realizados, salvo em relação ao sigilo de identificação (art. 36, Resolução nº 170 – CONANDA) bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes (§1º, art. 23, Resolução nº 170 do CONANDA);
XV – publicizar através de meios de comunicação (internet, jornal, etc.) anualmente relatório das ações realizadas no ano anterior demonstrando as violações ocorridas, quais as maiores demandas do Conselho Tutelar, visitas a instituições realizadas, dentre outras informações que acharem necessário;
XVI – assessorar o Poder Executivo local na elaboração da proposta orçamentária para planos e programas de atendimento aos direitos da criança e do adolescente;
XVII – receber as comunicações dos dirigentes de estabelecimentos de atenção à saúde e de ensino infantil, fundamental, médio, mencionadas nos artigos 13 e 56 da Lei nº 8.069/90, promovendo as medidas pertinentes, inclusive com a devida comunicação ao Ministério Público, quando houver notícia de prática de infração penal contra criança ou adolescente.
§ 1º O atendimento prestado à criança e ao adolescente pelo Conselho Tutelar pressupõe o atendimento de seus pais ou responsável, assim como os demais integrantes de sua família natural ou substituta, que têm direito à especial proteção por parte do Estado (lato sensu)* e a serem encaminhados a programas específicos de orientação, apoio e promoção social (cf. art. 226, caput e §8º, da Constituição Federal, art. 101, inciso IV e 129, incisos I a IV, da Lei nº 8.069/90 e disposições correlatas contidas na Lei nº 8.742/93 – LOAS);
§ 2º O atendimento prestado pelo Conselho Tutelar ao adolescente em situação de prática de ato infracional se restringe à análise da presença de alguma das situações previstas no art. 98, da Lei nº 8.069/90, como a subseqüente aplicação das medidas de proteção e destinadas aos pais ou responsável, nos moldes do art. 101, incisos I a VII e 129, incisos I a VII, do mesmo Diploma legal, ficando a Investigação do ato infracional respectivo, inclusive no que diz respeito à participação de criança ou adolescentes ou imputáveis, assim como a eventual apreensão de armas, drogas ou do produto da infração, a cargo da autoridade policial responsável;
§ 3º As medidas de proteção aplicadas pelo Conselho Tutelar deverão levar em conta as necessidades pedagógicas específicas da criança ou adolescente apuradas, se necessário, por intermédio de uma avaliação psicossocial, levada a efeito por profissionais das áreas da pedagogia, psicologia e assistência social, cujos serviços poderão ser requisitados junto aos órgãos públicos competentes, procurando sempre manter e fortalecer os vínculos familiares existentes (c.f. art. 100, da Lei nº 8.069/90);
§ 4º Nos casos do §2º deste artigo, o Conselho Tutelar somente será responsável pela busca da criança ou adolescente na Delegacia de Polícia nos casos em que ela esteja em situação de risco pessoal e social.
§ 5º O Conselho Tutelar somente aplicará a medida de acolhimento em caráter excepcional e de urgência quando constatada a falta dos pais ou responsáveis, e de família extensa, observando-se o caráter provisório. Quando da suspeita ou confirmação de maus tratos ou abuso sexual impostos pelos pais ou responsáveis, a criança/adolescente será afastada temporariamente do convívio familiar e preferencialmente colocada em família extensa. Em todas estas hipóteses, deverá o Conselheiro Tutelar responsável certificar as diligências que foram realizadas com o intuito de manter a criança ou adolescente na família de origem.
§ 6º Qualquer encaminhamento a ser feito à Vara da Infância e da Juventude, bem como ao Ministério Público deverá ser instruído com cópias dos documentos pessoais da criança ou do adolescente, bem como com informações das diligências realizadas pelo Conselheiro Tutelar responsável pelo caso.

Art. 6º As decisões do Conselho Tutelar somente poderão ser revistas pela autoridade judiciária, a pedido de quem tenha legítimo interesse.

Art. 7º Sempre que necessário, os membros do Conselho Tutelar deverão orientar a todos que, na forma do disposto no art. 236, da Lei nº 8.069/90, constitui crime, punível de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos de detenção, impedir ou embaraçar a ação de membro do Conselho Tutelar, no exercício de atribuição prevista no referido Diploma Legal, e dependendo da situação, requisitar o concurso da força policial.

Art. 8º Frente às disposições do Estatuto da Criança e do Adolescente, nas situações preexistentes relativas à guarda de fato de criança ou adolescente, o Conselho Tutelar deve orientar o guardião para que se dirija à Defensoria Pública ou constitua advogado particular para regularização da situação jurídica da criança ou adolescente.

CAPÍTULO III DA COMPETÊNCIA

Art. 9º O Conselho Tutelar é competente para atender qualquer criança ou adolescente com direitos ameaçados ou violados, sendo a competência determinada, conforme artigo 138 do ECA:

I – pelo domicílio dos pais ou responsável;

II – pelo lugar onde se encontra a criança ou adolescente, à falta dos pais ou responsável.

§ 1º A competência de atuação do Conselho Tutelar de Antônio Carlos/SC nos territórios, será definida pelo “Estudo Técnico para suporte das Ações do Conselho Tutelar (Elaboração e Análise de Produtos Cartográficos)”.

§ 2º Tratando-se de criança ou adolescente em situação de risco, cujos pais ou responsáveis tenham domicílio na área de competência de outro Conselho Tutelar de outro município, depois de realizado o atendimento emergencial, o Conselho Tutelar encaminhará o fato ao Conselho Tutelar competente, utilizando-se de ofício/e-mail contendo o relato das ações e diligências empreendidas no atendimento emergencial.

§ 3º Crianças e adolescentes de outras localidades que estejam em situação de risco pessoal e social em Antônio Carlos/SC, serão encaminhadas para o município de origem, após contato efetuado pelo Conselho Tutelar com o Conselho Tutelar da cidade de origem da criança/adolescente, e após a confirmação de seus pais ou responsáveis são de fato lá domiciliados, devendo o mesmo prestar as informações por escrito (e-mail ou WhatsApp) se os pais ou responsáveis oferecem proteção. O Conselho Tutelar de Antônio Carlos/SC requisitará as providências para o recambiamento a ser efetivado pelo órgão público responsável na forma prevista no art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90. Caso os pais ou responsáveis tenham condições, poderão vir buscar a criança/adolescente, após acordo escrito entre os Conselheiros Tutelares da cidade de origem e de Antônio Carlos/SC.

§4º O recambiamento da criança ou adolescente, ou a busca de uma criança ou adolescente, que se encontre em outro município, cujos pais sejam domiciliados em Antônio Carlos/SC, o Conselho Tutelar local, aplicará a medida correspondente nos termos do artigo 101, da Lei nº 8.069/90, com a requisição, junto ao órgão público competente, dos serviços públicos necessários à sua execução 9c.f. art. 136, inciso III, alínea “a”, da Lei nº 8.069/90), mediante relatório constando o histórico da situação a partir do conhecimento dos fatos pelo Conselheiro Tutelar responsável pelo caso e das ações realizadas para a localização da família.

I – Os adolescentes poderão viajar sozinhos, mediante cumprimento dos protocolos acima e monitoramento do Conselheiro Tutelar responsável;

II – as crianças serão acompanhadas por funcionário destacado para este fim, pelo órgão responsável, após requisição do Conselho Tutelar, mediante o cumprimento dos protocolos acima e monitoramento do Conselheiro Tutelar responsável;

III – o acompanhamento de crianças no recambiamento não é de responsabilidade do Conselho Tutelar.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO

SEÇÃO I DA ESTRUTURA DO CONSELHO TUTELAR

Art. 10º Os Conselheiros Tutelares do município de Antônio Carlos/SC contam com a seguinte estrutura:

I- Colegiado

II- Coordenação

III- conselheiro

IV- Serviços de apoio administrativo (1 auxiliar administrativo, 1 motorista e 1 auxiliar de limpeza).

Seção II

Do Colegiado

Art. 11º O Colegiado é o órgão que representa a autonomia do Conselho Tutelar, sendo soberano nas decisões dos seus casos; é a instância máxima de decisão do Conselho Tutelar.

Art. 12º O Conselho Tutelar se reunirá periodicamente em sessões ordinárias e eventualmente em sessões extraordinárias, em dias da semana não coincidentes.

§ 1º As sessões ordinárias ocorrerão semanalmente, na sede do respectivo Conselho Tutelar, com a presença de todos os conselheiros, ou, eventualmente, com quórum mínimo de três conselheiros, quando serão exigidas a unanimidade na decisão e a leitura da Ata na próxima sessão, para que os outros conselheiros tomem ciência do que foi decidido.

§ 2º As sessões extraordinárias serão convocadas pelo Coordenador ou, no mínimo, por três conselheiros, sempre que a matéria a ser discutida não puder aguardar a próxima sessão ordinária, podendo ocorrer a qualquer dia, horário e local.

§ 3º As sessões objetivarão:

I-Estudo, discussão e deliberação dos casos;

II- acompanhamento dos casos pertencentes ao respectivo conselho até o seu arquivamento;

III- planejamento e avaliação das ações;

IV- análise da prática dos conselheiros tutelares;

V- formação e busca incessante do aperfeiçoamento do atendimento à população, e

VI- outros assuntos diversos pertinentes a atuação do conselheiro tutelar.

§ 4º Tratando-se de discussão e deliberação de caso de criança ou adolescente, para fins de aplicação de medidas protetivas, a sessão será restrita aos membros do colegiado, observadas as regras dos Arts. 143 e 247, da Lei nº 8.069/90.

§ 5º A representação do Conselho Tutelar em eventos, solenidades, comissões de trabalho e a participação em cursos, será realizada em forma de rodízio, a partir de decisão do colegiado, seguindo o bom andamento dos trabalhos. Preferencialmente, deverá representar o Conselho Tutelar o respectivo coordenador.

§ 6º As deliberações do Conselho Tutelar serão tomadas por maioria simples dos Conselheiros presentes, nos termos dos parágrafos 1º e 2º.

§ 7º Serão registradas em Ata todas as ocorrências da sessão deliberativa, assim como as deliberações tomadas e os encaminhamentos efetuados.

§ 8º Todas as manifestações e votos dos membros do Conselho Tutelar serão abertos e registrados em Ata, sendo facultado aos conselheiros requerer o registro de justificativa de seu (s) voto(s) divergente(s).

§ 9º De cada sessão lavrar-se-á uma Ata simplificada, assinada por todos os Conselheiros presentes, com o resumo dos assuntos tratados, das deliberações tomadas e suas respectivas votações.

§ 10º levar ao conhecimento do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente do município de Antônio Carlos/SC – CMDCA, os casos de

ameaça ou violação de direitos de crianças e adolescentes que não puderam ser solucionados em virtude de ação ou omissão da sociedade ou do estado (art. 98 I da Lei 8.069/90), efetuando sugestões para melhoria das condições de atendimento, seja por meio de adequação de órgãos e serviços públicos, seja por criação e ampliação de programas de atendimento, nos moldes do previsto nos arts. 88, inciso III, 90, 101, 112, 129 e 136 da Lei nº 8.069/90.

§ 11º As informações que forem solicitadas ao Colegiado pelos Conselheiros ou por terceiros, serão prestadas observando-se o disposto no art. 5º, incisos XXXIII e XXXIV, da Constituição Federal, assim como nos arts. 143, 144 e 247, da Lei nº 8.069/90.

Seção III

Da Coordenação

Art. 13º O Conselho Tutelar elegerá dentre os seus membros uma coordenação composta por um Coordenador, por candidatura espontânea, com mandato de 6(seis) meses, sendo permitido recondução.

§ 1º A Coordenação não gera relação de hierarquia entre os conselheiros.

§ 2º As atribuições da Coordenação não poderão prejudicar as atribuições de Conselheiros Tutelares, desta forma, serão estabelecidas estratégias internas pelo Colegiado.

Art. 14º São atribuições do Coordenador:

I- coordenar ou designar um membro do Conselho para coordenar as sessões colegiadas, participando das discussões e votações, bem como designar um conselheiro tutelar para redigir a Ata das Plenárias;

II- solicitar que se registre em Ata os conselheiros tutelares faltosos das sessões plenárias, devendo comunicar ao CMDCA e ao órgão de vinculação administrativa, aqueles que faltarem injustificadamente a três (3) sessões plenárias consecutivas no mesmo mês, ou a dez (10) alternadas no mesmo ano;

III- estabelecer pautas das plenárias conjuntamente com os demais membros do órgão fixando as prioridades;

IV- convocar as sessões ordinárias e extraordinárias;

V- distribuir todas as correspondências recebidas e protocoladas pelo Auxiliar Administrativo e todas as decisões do Conselho Tutelar prevista nos artigos deste Regimento e encaminhá-las a quem de direito;

VI- preferencialmente representar o Conselho Tutelar em eventos, solenidades públicas de relevância para a atuação do Conselheiro;

VII- solicitar, quando necessário, mediante prévia aprovação da Plenária do Conselho Tutelar, funcionários para comporem o Serviço de Apoio de Administrativo junto ao órgão de vinculação administrativa;

VIII- estabelecer contato com a imprensa escrita, televisionada ou em caso de impedimento designar um porta-voz;

IX- assinar toda correspondência do órgão e todas as decisões do Conselho Tutelar prevista nos artigos deste Regimento e encaminhá-las a quem de direito;

X- acompanhar sistematicamente a distribuição de casos e de denúncias, bem como participar do rodizio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão;

XI- enviar ao órgão de vinculação administrativa a relação de frequência e a escala de plantões dos Conselheiros do mês subsequente por escrito, sendo passível de alterações sem aviso prévio, conforme deliberação do Colegiado;

XII- atestar a folha de frequência e toda documentação atinente ao trabalho de rotina, tais como licenças previstas em Lei e descontos de banco de horas dos conselheiros e do pessoal de apoio;

XIII- convocar sessões periódicas bimestrais de integração dos conselheiros tutelares;

XIV- solicitar e manter registro atualizado de todas as entidades e programas de atendimento a crianças e adolescentes existentes no município de Antônio Carlos/SC, levado ao conhecimento de todos os demais conselheiros quando das comunicações a que aludem os arts. 90, §1º e 91, caput, da Lei nº 8.069/90;

XV- organizar relatório discriminado dos atendimentos e das atividades e encaminhar trimestralmente ao Conselho dos Direitos da Criança e Adolescente do município, ao Ministério Público, Poder Judiciário e à Secretaria Municipal de Assistência Social, contendo a síntese dos dados tipificados e numéricos dos atendimentos realizados, salvo em relação ao sigilo de identificação (art. 36, Resolução nº 170 CONANDA) bem como as demandas e deficiências na implementação das políticas públicas, de modo que sejam definidas estratégias e deliberadas providências necessárias para solucionar os problemas existentes (§1º, art.23, Resolução nº 170 do CONANDA);

XVI- fazer os encaminhamentos administrativos aos programas existentes no município;

XVII- fornecer todas as informações solicitadas pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, nos prazos previstos;

XVIII- manter o controle das correspondências recebidas ou emitidas, dados estatísticos e outros documentos;

XIX- manter o controle da frequência dos conselheiros tutelares enviando ao final da segunda quinzena de cada mês, ou no prazo estabelecido pelo órgão de vinculação administrativa, a folha de frequência dos conselheiros que nele prestam serviço;

XX- manter o controle e comunicar no prazo estabelecido, as horas trabalhadas nos casos considerados excepcionais e que necessitem da atuação de seus conselheiros tutelares em horário diferenciado do atendimento ao público;

XXI- programar antecipadamente e anualmente as férias, licenças e outros afastamentos dos membros do Conselho Tutelar e comunicar ao órgão de vinculação administrativa, evitando o afastamento concomitante de 02 (dois) conselheiros tutelares membros do mesmo Conselho;

XXII- comunicar ao órgão de vinculação administrativa o período de afastamento temporário dos membros do Conselho Tutelar, acima de 15 (quinze) dias;

XXIII- comunicar ao órgão de vinculação administrativa, do Poder Público Municipal, para nomeação imediata de Suplente, nos seguintes casos:

a) vacância

b) férias do titular

c) licença as que fizerem jus os titulares quando excedem a 30 (trinta) dias

d) renúncia do conselheiro

Seção IV

Do Conselheiro

Art. 15º A cada Conselheiro Tutelar em particular compete dentre outras atividades:

I- Proceder à verificação dos casos (estudo da situação pessoal, familiar, escolar e social), que lhe sejam distribuídos, bem como da legislação pertinente, tomando desde logo as providências de caráter urgente e posteriormente apresentar o caso à sessão do colegiado, cuidando

da sua execução e do monitoramento/acompanhamento até que sejam esgotadas as intervenções e superadas as violações identificadas;

II- Participar do rodízio de distribuição de casos, realização de diligências, fiscalização de entidades e da escala de plantão, comparecendo à sede do conselho nos horários previstos para que preste atendimento ao público, como Pronto Atendimento Interno, em observância Escala Semanal de Serviço pré-elaborado e aprovada pelo colegiado;

III- ficar à disposição para averiguação de denúncias, coletas de dados e entrega de documentos aos órgãos públicos, ou outros órgãos visando sempre o interesse superior da criança ou do adolescente;

IV- discutir em colegiado, ou na impossibilidade deste, com o coordenador ou demais membros, as providências urgentes que lhe cabem tomar em relação a qualquer criança ou adolescente em situação de risco, estendendo as providências, sempre que necessário à respectiva família;

V- organizar, manter e controlar os prontuários de cada núcleo familiar atendido e em atendimento, cuidando para que a documentação da criança/adolescente esteja em perfeita ordem, bem como os relatos das providências, requisições de serviços e encaminhamentos. Manter um fichário de entrada e saída de prontuários no arquivo;

VI- discutir cada caso de forma serena respeitando às eventuais opiniões divergentes de seus pares;

VII- tratar com respeito e urbanidade seus pares, pessoal administrativo, os membros da comunidade, principalmente as crianças e adolescentes, reconhecendo-os como sujeitos de direitos e a condição peculiar de pessoa em desenvolvimento;

VIII- cumprir sua escala mensal de desconto de horas, de acordo com o deliberado em reunião ordinária do colegiado, no presente regimento interno, e encaminhar oficialmente ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado;

IX- encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado os pedidos de licença e afastamentos, com as justificativas devidas e ciência do colegiado;

X- acompanhar o agendamento dos compromissos dos demais conselheiros;

XI- apresentar até 90 dias antes do final de cada ano civil, ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado, após deliberação do colegiado, plano de férias e escala de plantão;

XII- responsabilizar-se pelo registro de sua frequência diária, no expediente normal e nos plantões;

XIII- responsabilizar-se pelo preenchimento do formulário do plantão, encaminhar para ciência dos demais conselheiros no colegiado e encaminhar ao órgão a que o Conselho Tutelar estiver administrativamente vinculado de acordo com o Art. 31 da Lei nº 1.749/2023 e do presente regimento interno;

XIV- zelar pela disciplina e organização interna do Conselho Tutelar, nos moldes deste Regimento, bem como pela fiel aplicação e respeito ao Estatuto da Criança e do Adolescente, por todos os integrantes do Conselho Tutelar, não havendo hierarquia entre os conselheiros, cuidando e acompanhando todo o atendimento ao público, bem como os casos em atendimento, visando o desempenho satisfatório junto à população.

CAPÍTULO V

DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS E DE APOIO

Art. 16º Os serviços Administrativos do Conselho Tutelar serão realizados por profissionais designados pelo Gestor Municipal; será formado pelos seguintes profissionais:

I- 1 auxiliar administrativo;

II- 1 motorista;

III- 1 auxiliar de limpeza para serviços diários

§ 1º Não poderá compor a equipe do Setor Administrativo, servidores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º (terceiro) grau, de qualquer dos Conselheiros.

§ 2º A equipe do Setor Administrativo não poderá assinar nenhum documento, e responder, em hipótese alguma, em nome do Conselho Tutelar ou do conselheiro tutelar.

§ 3º Os servidores que compõem o Setor Administrativo deverão cumprir com as atribuições designadas neste Regimento, ficando cientes que o descumprimento do mesmo implicará nas medidas administrativas e judiciais cabíveis, comunicados seus setores de origem.

§ 4º Todos os servidores, requisitados, designados ou postos à disposição do Conselho Tutelar, ficam sujeitos à sua orientação, fiscalização e supervisão, dentro das normas do Conselho Tutelar para o bom desempenho de suas funções, ressalvada a competência hierárquica a que se subordinam esses servidores junto ao Setor Administrativo. O colegiado poderá solicitar a substituição de servidor ao Setor Administrativo, em qualquer tempo, desde que em decisão fundamentada e com exposição de motivos, discutida e aprovada em sessão plenária do colegiado.

§ 5º A prática de assédio moral praticada pelo Conselheiro Tutelar contra a equipe do setor administrativo implicará nas sanções previstas em lei, sem prejuízo de outras sanções disciplinares previstas na legislação a que os infratores estiverem submetidos e vice-versa.

Art. 17º Compete ao Auxiliar Administrativo, além daquelas funções inerentes ao cargo e função:

I- apoiar administrativamente todas as atividades, internas ou externas, do Conselho Tutelar e dos Conselheiros, respeitadas a natureza das atribuições inerentes ao cargo;

II- organizar arquivos, enumerar prontuários, digitar documentos e textos;

III- receber e expedir correspondências, distribuir e endereçar a quem de competência, sempre com apoio do coordenador;

IV- manter sigilo de todas as informações que tiver conhecimento por meio de manuseio de arquivos, documentos, atendimento telefônico e pessoalmente;

V- nunca prestar informações referentes aos casos acompanhados pelos conselheiros tutelares, sendo esta tarefa de responsabilidade exclusiva dos mesmos, respeitada as disposições legais;

VI- atender telefone e distribuir as ligações de acordo com a organização interna dos conselheiros, território e casos já acompanhados. Em se tratando de atendimento emergencial, encaminhar ao conselheiro tutelar responsável pela Denúncia Urgente – DU. Na impossibilidade de atendimento telefônico por conselheiro tutelar, no momento da ligação, anotar todas as informações, passando a qualquer conselheiro presente.

Art. 18º São atribuições do motorista, além daquelas inerentes à função:

I- transportar os conselheiros tutelares, pais e responsáveis, crianças, adolescentes ou qualquer pessoa da comunidade desde que esteja envolvida nos atendimentos do Conselho Tutelar, de acordo com a legislação vigente;

- II- transportar os conselheiros tutelares para: averiguações, reuniões, assembleias, audiências, conferências, comissões pertinentes e cursos afins, desde que a serviço e interesse exclusivo do Conselho Tutelar;
- III- entregar documentos e transportar materiais de uso comum do Conselho Tutelar;
- IV- zelar pelo cumprimento de seu horário de trabalho, acompanhando aquele seguido pelo Conselho Tutelar;
- V- manter-se em seu local de trabalho, ausentando-se somente a pedido dos Conselheiros Tutelares;
- VI – evitar circulação indevida tanto interna como externamente ao órgão. Não permanecer nas salas destinadas aos Conselheiros Tutelares e salas de atendimento;
- VII- manter a discricção, não emitir opiniões, não fazer perguntas aos atendidos e suas famílias;
- VIII- manter sigilo de todas as informações que tiver conhecimento por meio de manuseio de ofícios, documentos, atendimento telefônico e pessoalmente;
- IX- nunca prestar informações referentes aos casos acompanhados pelos Conselheiros Tutelares, sendo esta tarefa de responsabilidade exclusiva dos mesmos, respeitada as disposições legais.

Art. 19º São atribuições do Auxiliar de Limpeza:

- I- manter limpas e higienizadas todos os compartimentos do imóvel onde funciona o Conselho Tutelar;
- II- fazer coleta das lixeiras em cada sala no Conselho Tutelar;
- III- cumprir o horário conforme orientação do Setor Administrativo;
- IV- manter a copa sempre limpa e os utensílios de uso coletivo pertencentes ao Conselho Tutelar, todos em seus lugares;
- § 1 - utensílios pessoais dos conselheiros tutelares e dos demais funcionários são de responsabilidade de cada um;
- § 2 - não será permitido o acúmulo de vasilhames com restos de alimentos na geladeira;
- § 3 - a manutenção da limpeza e higiene do local é de todos;
- § 4 - manter controle dos equipamentos e materiais utilizados no trabalho;

CAPÍTULO VI

DO PROCEDIMENTO TUTELAR

Art. 20º As regras de procedimento do presente capítulo devem ser norteadas de acordo com o artigo 6º do Estatuto da Criança e do Adolescente, da Lei Municipal nº 1.749/2023.

Art. 21º Para deliberar acerca das medidas a serem aplicadas à criança, adolescente, seus pais ou responsável, o Conselho Tutelar atuará de forma conjunta, através, do colegiado, discutindo inicialmente cada caso cuja verificação já foi concluída pelo conselheiro encarregado, e votando em seguida as medidas propostas pelo relator ou outro integrante.

§ 1º Quando do oferecimento de representação em razão de irregularidade em entidade de atendimento ou quando da prática de infração administrativa (art.136, inciso III, alínea "b" e arts.191 e 194, da lei nº 8.069/90), ou nas hipóteses do art.136, incisos X e XI, da lei nº 8.069/90, será exigido a deliberação do Colegiado do Conselho Tutelar.

§ 2º Nas demais hipóteses relacionadas no art.136, da lei nº 8.069/90, é admissível a atuação isolada do Conselheiro encarregado de cada caso, mediante distribuição.

Art. 22º A escala semanal de atendimento será definida entre os Conselheiros Tutelares a cada 06 (seis) meses, quando da troca de Coordenação (art. 2º § 2 incisos 1 do presente regimento) e será definida da seguinte forma:

- I-Atendimento ao Público - AP;
- II- Denúncia Urgente - DU;
- III- Visita Domiciliar, entidades, escolas, entre outros - VD;
- IV- Procedimento Interno - PI

§1º O Conselheiro Tutelar que estiver em AP atenderá toda a população que procurar o Conselho Tutelar pessoalmente. No horário de expediente normal, ao receber qualquer notícia de criança ou adolescente em situação de risco, por comunicação de algum cidadão, dos pais ou da própria criança ou adolescente, seja de autoridade ou de servidor público, presentes na sede do CT, anotar os principais dados em ficha apropriada, passando ao conselheiro que estiver em DU para averiguação se for necessário.

§2º O Conselheiro Tutelar que estiver em Denúncia Urgente-DU estará a disposição para realizar procedimentos que obtenham maiores informações das denúncias recebidas no dia por telefone, sendo proibido agendar atendimento ou visitas neste dia.

§ 3º O Conselheiro Tutelar que estiver de DU ou AP é preferível que não agende eventuais folgas, salvo em acordo e deliberação do Colegiado, sendo que outro Conselheiro ficará responsável em realizar os procedimentos pertinentes.

§ 4º A averiguação far-se-á, pelo Conselheiro Tutelar em DU externo, por qualquer forma de obtenção de informações, especialmente por constatação pessoal do Conselheiro, através de presença no local dos fatos, oitiva de pessoas, solicitação/requisição de exames, perícias e outros.

§ 5º Nos casos em que as providências urgentes a serem tomadas forem após às 17h em dias normais de expediente, o Conselheiro de Plantão escalado para aquele dia, deverá ser orientado quanto ao caso e assumir a responsabilidade de dar com tenuidade ao atendimento.

§ 6º Concluída a averiguação, o Conselheiro encarregado fará um relatório do caso, registrando as principais informações colhidas, as providências já adotadas, as conclusões e as medidas pertinentes, sendo ouvido o colegiado se necessário.

§ 7º Nas denúncias recebidas após horário normal do expediente, as providências serão tomadas pelo Conselheiro de Plantão, independentemente de qualquer formalidade, procedendo ao registro dos dados essenciais para continuação da averiguação e demais providências. Os demais Conselheiros deverão estar à disposição para decisão conjunta, se necessário.

§ 8º No primeiro dia útil, o Conselheiro encarregado pelo Plantão fará o relato do caso para seu colegiado, passando em seguida, se necessário, para distribuição ao Conselheiro que ficará responsável tomando as medidas cabíveis.

§ 9º Entendendo o Conselho Tutelar que nenhuma providência lhe cabe adotar, arquivará o caso, justificando adequadamente o procedimento adotado.

§10º Se no acompanhamento da execução o Conselheiro encarregado verificar a necessidade de alteração das medidas ou de aplicação de outras (cf. art. 99, da Lei nº 8.069/90), levará novamente o caso à próxima sessão do Colegiado.

§ 11º O Conselheiro Tutelar que prestar o atendimento inicial a uma criança, adolescente ou família, será responsável em preencher o instrumental de acolhimento inicial e relatar/descrever a denúncia, disponibilizar o xerox dos documentos, quando possível o acesso aos mesmos, sendo que o caso será encaminhado imediatamente ao auxilia administrativo para que o mesmo registre o número do caso e possa

distribuir, seguindo uma escala de distribuição específica, garantindo, desta forma, um parâmetro de equidade em relação à quantidade de casos referenciados por cada Conselheiro Tutelar e não ao Conselheiro Tutelar, sendo este, apenas o Conselheiro de referência daquele núcleo familiar e as demais situações que advirem até sua efetiva solução.

Art. 23º Recebendo o Conselho Tutelar notícia de fato que caracterize, em tese, infração penal praticada contra criança ou adolescente, inclusive em razão do disposto nos arts. 13 e 56, inciso I, da lei nº 8.069/90, será efetuada imediata comunicação à autoridade policial, sem prejuízo de encaminhamento ao Ministério Público (c.f. art. 136, inciso IV, da Lei nº 8.069/90).

Parágrafo Único - Nas hipóteses previstas neste artigo, o Conselho Tutelar deverá articular sua atuação junto à polícia judiciária, de modo a não comprometer a investigação policial acerca da efetiva ocorrência da aludida infração penal.

Art. 24º Se, no exercício de suas atribuições, depois de esgotadas as tentativas de manutenção e fortalecimento dos vínculos familiares, ou em virtude da prática, por parte dos pais ou responsável, de grave violação dos deveres inerentes ao poder familiar, assim como decorrentes de tutela ou guarda, se convencer da necessidade de afastamento da criança ou adolescente do convívio familiar e/ou da propositura de ação de suspensão ou destituição do poder familiar, o Conselho Tutelar entender necessário o afastamento do convívio familiar, comunicará incontinenti o fato ao Ministério Público, prestando-lhe informações sobre os motivos de tal entendimento e as providências tomadas para a orientação, o apoio e a promoção social da família. (art.136, parágrafo único, c/c art. 201, inciso III, da lei nº 8.069/90) ao qual incumbirá a propositura das medidas judiciais correspondentes. Tal informação deverá ser acompanhada da documentação respectiva que comprove a violação de direitos, bem como dos documentos pessoais da criança ou do adolescente.

§ 1º Nos casos em que o Conselho Tutelar, devido ao caráter de urgência, necessitar afastar a criança ou adolescente do convívio familiar, o fato deverá ser comunicado à autoridade judiciária no prazo improrrogável de 24 horas, excluindo feriados e finais de semana, de modo que a criança ou adolescente permaneça acolhida pelo menor período de tempo possível.

§ 2º Se aplicada judicialmente a medida protetiva de acolhimento, a entidade de atendimento continuará responsável pela criança e/ou adolescente, até que a medida seja revogada, não sendo de responsabilidade do Conselho Tutelar a realização de boletim de ocorrência e/ou busca de criança e adolescentes evadidos.

Art. 25º A fiscalização de entidades de atendimento ocorrerá anualmente, independente do recebimento de denúncia, nos moldes previstos no art. 095, da lei nº 8.069/90 e art. 29, Lei Municipal nº 1.749/2023, será sempre realizada por, no mínimo, 04 (quatro) Conselheiros, mediante escala a ser elaborada. Após a ação, será elaborado relatório que deverá ser encaminhado ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, ao Ministério Público e ao Juiz da Infância e da Juventude; e os encaminhamentos necessários sobre a situação verificada.

CAPÍTULO VII DA VACÂNCIA

Art. 26º A vacância da função de membro do Conselho Tutelar decorrerá de:

I-renúncia;

II-posses e exercício em outro cargo, emprego ou função pública ou privada;

III-aplicação de sanção administrativa de destituição da função;

IV-falecimento; ou

V-condenação por sentença transitada em julgado pela prática de crime que comprometa a sua idoneidade moral.

Art. 27º A vaga será considerada aberta na data do falecimento; quando estabelecida a renúncia; ou da publicação do ato administrativo ou da sentença irrecurável que gerar a perda do mandato.

Art. 28º A vacância do Conselheiro deverá ser comunicada ao Gestor Municipal pelo Coordenador do Conselho Tutelar no primeiro dia útil posterior a data de conhecimento do fato.

Art. 29º O pedido de renúncia será imediatamente comunicado pelo próprio interessado ao seu colegiado, que providenciará o imediato encaminhamento, ao órgão competente.

CAPÍTULO VIII DA CONVOCAÇÃO DO SUPLENTE

Art. 30º O Coordenador do Conselho Tutelar após tomar conhecimento do fato, solicitará imediatamente à convocação do Suplente de Conselheiro, nos casos de:

I-vacância;

II-férias;

III-afastamento temporário – pelo afastamento do titular, por prazo superior a 30 (trinta) dias, por motivo de licença de saúde, licença gestante, licença para atividade política ou outras previstas em lei.

Art. 31º Assiste ao Suplente que for convocado o direito de se declarar impossibilitado de assumir o exercício do mandato, manifestando-se no prazo 03 (três) dias corridos, contados do recebimento da convocação, pessoalmente e por escrito, ao Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Antônio Carlos/SC.

CAPÍTULO IX DAS VEDAÇÕES, PROIBIÇÕES E PENALIDADES

Art. 32º É expressamente vedado ao Conselheiro Tutelar, além daquelas vedações previstas na Lei nº 8.069/90 e art. 56 da Lei Municipal nº 1.749/2023:

I-usar da função em benefício próprio;

II- romper sigilo em relação aos casos analisados pelo Conselho Tutelar que integre;

III- manter conduta incompatível com o cargo que ocupa ou exceder-se no exercício da função de modo a exorbitar sua atribuição, abusando da autoridade que lhe foi conferida;
IV- recusar-se a prestar atendimento ou omitir-se a isso quanto ao exercício de suas atribuições quando em plantões e expediente de funcionamento do Conselho Tutelar;
V- aplicar medida de proteção contrariando a decisão colegiada do Conselho Tutelar;
VI- deixar de comparecer injustificadamente nas sessões ordinárias em plantão no horário estabelecido;
VII- exercer outra atividade, pública ou privada, havendo conflitos de interesses resultantes do exercício de sua função, inclusive com incompatibilidade de horário;
VIII- receber, em razão do cargo, verba ou título de qualquer natureza;
IX- ausentar-se do serviço durante a sua jornada, sem prévia comunicação à Coordenação, a não ser em casos excepcionais, que deverão ser justificados no próximo dia útil;
X- retirar qualquer objeto ou documento da repartição sem prévia anuência do Coordenador;
XI- recusar fé a documentos públicos;
XII- opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
XIII- promover manifestação de apreço ou desapeço no recinto de trabalho;
XIV- comentar à pessoa estranha ao Conselho o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade;
XV- Coagir ou aliciar pessoas vinculadas ao Conselho a filiar-se a partidos políticos;
XVI- valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XVII- receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie em razão de suas atribuições;
XVIII- praticar usura sob qualquer de suas formas;
XIX- proceder de forma desidiosa;
XX- utilizar pessoal ou recursos materiais do Conselho em serviços ou atividades particulares.

Parágrafo Único – É também dever do Conselheiro Tutelar declarar-se impedido de atender ou participar da deliberação de caso que envolva amigo íntimo, inimigo ou parente seu ou de seu cônjuge ou companheiro (a) até o 3º (terceiro) grau.

Art. 33º São penalidades disciplinares:

- I- advertência;
- II- suspensão do exercício da função;
- III- destituição do mandato.

Art. 34º Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para a criança ou para o adolescente ou serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais, como:

- I- condenação irrecorrível por crime ou contravenção penal;
- II- ausência injustificada a 03 (três) sessões do colegiado consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas no mesmo mandato;
- III- abandono de cargo;
- IV- falta de assiduidade habitual;
- V- improbidade administrativa;
- VI- incontinência pública e conduta escandalosa, na repartição do Conselho;
- VII- insubordinação grave em serviço;
- VIII- ofensa física, em serviço, a servidor ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- IX- aplicação irregular de dinheiro público;
- X- revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
- XI- lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional.

Parágrafo Único – No início do mandato, o Conselheiro Tutelar deverá ser cientificado da obrigação de prestar declaração de bens no prazo determinado, conforme preceitua o art. 13 da Lei nº 8.429/932.

Art. 35º Quando da necessidade de apuração de conduta inadequada, a notícia fato deverá ser impreterivelmente encaminhada pelo Coordenador do Conselho Tutelar ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para medidas cabíveis de apuração dos fatos, conforme preconiza o Estatuto dos Servidores Públicos do município de Antônio Carlos/SC, garantindo o direito à ampla defesa e contraditório (Título VI, Capítulo I, artigos 140 a 143).

Art. 36º No caso de o acusado ser o Coordenador do Conselho, será assumida por Conselheiro Tutelar indicado pela maioria de seus pares.

Art. 37º Havendo indícios da prática de crime por parte do Conselheiro Tutelar, o Conselho Municipal da Criança e do Adolescente ou o órgão responsável pela apuração da infração administrativa, comunicará o fato ao Ministério Público para adoção das medidas legais do art. 59 da Lei Municipal nº 1.749/2023.

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 38º O presente Regimento Interno poderá ser alterado, desde que garantia a participação de no mínimo 03 (três) conselheiros do Conselho Tutelar, escolhidos entre seus pares por intermédio de assembleia convocada para o fim específico pelo seu Coordenador, por voto de maioria simples.

§ 1º A proposta de alteração do Regimento Interno deverá ser encaminhada ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação, sendo-lhes facultado a aprovação ou não das alterações propostas.

§ 2º

Uma vez aprovado, o Regimento Interno do Conselho Tutelar será publicado, afixado em local visível na sede do órgão e encaminhada ao Poder Judiciário e ao Ministério Público.

Art. 39º Ao Conselheiro Tutelar que contrariar os princípios que norteiam a ação do Conselho Tutelar estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente, ou descumprir a Legislação Municipal nº 1.749/2023 ou o presente Regimento deverá ser instaurado um processo de sindicância administrativa, assegurando-lhe o direito de defesa, podendo incorrer na perda de mandato.

Art. 40º As situações omissas no presente Regimento serão resolvidas pelo Colegiado do próprio Conselho Tutelar, nos limites da lei.

Art. 41º
O Conselho Tutelar terá o prazo de 15 (quinze) dias para adaptar-se às disposições deste Regimento Interno, contados a partir da publicação na imprensa Oficial.

Art. 42º Este Regimento Interno entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Antônio Carlos, 27 de junho de 2024.

MEMBROS DO CONSELHO TUTELAR

Jorge Luiz Fonseca Matos

Lucia de Carvalho Odin

Thaise Sena Morais

Elisandra Aparecida Tizzatto

Jociane Selma de Souza Kretzer

Apiuna

PREFEITURA

PORTARIA 0537/2024

Publicação Nº 6147330

PORTARIA Nº 0537/2024
De 02 de julho de 2024

DEMITE SERVIDOR CONTRATADO TEMPORARIAMENTE JUCARA PADILHA DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna em Exercício, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017,

RESOLVE

Art. 1º - Demitir em 01 de julho de 2024, funcionário contratado em caráter temporário via Processo Seletivo nº 005/2024, JUCARA PADILHA DA SILVA, contrato nº 19399-1 ocupante do cargo de ENFERMEIRO, sem justa causa, por iniciativa do funcionário.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0538/2024

Publicação Nº 6147332

PORTARIA Nº 0538/2024
De 02 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA SERVIDOR EFETIVO JHULLIE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS PARA CUIDAR DE PESSOA DA FAMILIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, Art. 130,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença de 12 (doze) dias para o servidor JHULLIE CAROLINE FERREIRA DOS SANTOS a partir de 25/06/2024 a 06/07/2024, para cuidar de familiar conforme atestado médico.

Art.2 - Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 25 de junho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0539/2024

Publicação Nº 6147333

PORTARIA Nº 0539/2024
De 02 de julho de 2024

ALTERA CARGA HORÁRIA DE CARLOS HENRIQUE COELHO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 2º - Alterar a carga horária do servidor contratado temporariamente, CARLOS HENRIQUE COELHO contrato 214825-3, ocupante do cargo de PROFESSOR 20H, passando a exercer o total de 40H semanais a partir de 08/07/2024 até 13/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0540/2024

Publicação Nº 6147335

PORTARIA Nº 0540/2024
De 02 de julho de 2024

TORNA SEM EFEITO PORTARIA Nº 0517/2024 QUE NOMEIA ADILSON POSSAMAI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 17 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Tornar sem efeito a nomeação de ADILSON POSSAMAI, nomeado pela Portaria nº 0517/2024 de 24 de junho de 2024 para o cargo de MOTORISTA haja visto desistência da vaga.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0541/2024

Publicação Nº 6147338

PORTARIA Nº 0541/2024
De 02 de julho de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR JAISON GUILHERME VENDRAMIN

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 232/2022 de 17/05/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 35% sobre vencimento para o servidor JAISON GUILHERME VENDRAMIN, ocupante do cargo de PROFESSOR, por ser responsável pela Escola Básica Subida.

Art. 2º - Revoga a gratificação de 35% sobre vencimento da servidora LUANA CAROLINE PINTO.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0542/2024

Publicação Nº 6147340

PORTARIA Nº 0542/2024
De 02 de julho de 2024
CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA O SERVIDOR GREICE ALVES MOSER

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 232/2022 de 17/05/2022,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder gratificação de 50% sobre vencimento para o servidor GREICE ALVES MOSER, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO PEDAGÓGICO, por ser responsável pela Escola Básica Municipal Victoria Cerutti Petters.

Art. 2º - Revoga a gratificação de 50% sobre vencimento da servidora JULIANA FAVERO ODELLI.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0543/2024

Publicação Nº 6147344

PORTARIA Nº 0543/2024
De 02 de julho de 2024
NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO FERNANDO ANDRADE

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando o Concurso Público nº 005/2023 de 23/06/2023 com homologação do resultado final em 30/08/2023 pelo Decreto nº 4629/2023;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear em 24 de junho de 2024, FERNANDO ANDRADE, em caráter Efetivo sob regime de trabalho Estatutário e Contribuição Previdenciária para o Regime Geral de Previdência Social (RGPS), para exercer o cargo de MOTORISTA, inscrição nº 67355 do Concurso Público nº. 005/2023.

Art. 2º - A partir da publicação desta, abre-se o prazo de 15 dias para que o candidato, acima mencionado, apresente o rol de documentos necessários para tomar posse conforme estabelece Arts. 17 e 18 da Lei Complementar n. 95/2008 de 01/09/2008.

Art. 3º - Será tornada sem efeito a nomeação e declarado extinto o direito do nomeado quando, por ato ou omissão de que for responsável, a posse não se verificar no prazo estabelecido.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0544/2024

Publicação Nº 6147346

PORTARIA Nº 0544/2024
De 02 de julho de 2024
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO RODRIGO BUSSI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 136 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para atividade política ao servidor RODRIGO BUSSI, a partir de 05/07/2024 até o quinto dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0545/2024

Publicação Nº 6147349

PORTARIA Nº 0545/2024
De 02 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO LUANA CAROLINE PINTO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 136 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para atividade política a servidora LUANA CAROLINE PINTO, a partir de 05/07/2024 até o quinto dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0546/2024

Publicação Nº 6147350

PORTARIA Nº 0546/2024
De 02 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO JEAN CARLOS HINCKEL

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 136 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para atividade política ao servidor JEAN CARLOS HINCKEL, a partir de 05/07/2024 até o quinto dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0547/2024

Publicação Nº 6147353

PORTARIA Nº 0547/2024
De 02 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO VALDIR MARTINS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 136 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para atividade política ao servidor VALDIR MARTINS, a partir de 05/07/2024 até o quinto dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0548/2024

Publicação Nº 6147355

PORTARIA Nº 0548/2024
De 02 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 136 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para atividade política a servidora RUBIA GRASIELI RACHADEL DA SILVA, a partir de 05/07/2024 até o quinto dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0549/2024

Publicação Nº 6147358

PORTARIA Nº 0549/2024
De 02 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO JAISON BENTO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 136 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para atividade política ao servidor JAISON BENTO, a partir de 05/07/2024 até o quinto dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0550/2024

Publicação Nº 6147361

PORTARIA Nº 0550/2024
De 02 de julho de 2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO ADILSON FORTUNATO

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o artigo 136 da Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008,

RESOLVE

Art. 1º - Conceder licença remunerada para atividade política ao servidor ADILSON FORTUNATO, a partir de 05/07/2024 até o quinto dia seguinte ao da eleição.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0551/2024

Publicação Nº 6147364

PORTARIA Nº 0551/2024
De 02 de julho de 2024

DESIGNA SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES COMO GESTORA DE TERMO DE PARCERIA

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a lei, especialmente o inciso VI,

do art. 2º e inciso III do art. 8º da Lei n. 13.019/2014, e na Instrução Normativa CGM nº 024/2020,

RESOLVE

Art. 1º Designar SORAYA FERNANDES DOS SANTOS SOARES, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E PROMOÇÃO SOCIAL, para atuar como Gestora dos Termos de Parceria entre o Fundo Municipal de Saúde do Município e a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE APIÚNA, oriunda das emendas nº39290003 e nº90550006, durante a sua vigência até a prestação de contas final.

Art. 2º - As atribuições e responsabilidades da gestão da parceria estão dispostas na Instrução Normativa CGM nº24/2020, que dispõe sobre os procedimentos administrativos relativos a parcerias envolvendo ou não a transferência de recursos financeiros, entre o Município e as Organizações da Sociedade Civil.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0552/2024

Publicação Nº 6147367

PORTARIA Nº 0552/2024

De 02 de julho de 2024

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO ANA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e, Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo Seletivo nº 004/2024 de 09/02/2024 com homologação do resultado final em 18/03/2024 pelo Decreto nº 4829/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente ANA LIMA DE OLIVEIRA DOS SANTOS para o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS CRECHE inscrição nº 101701, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 04/07/2024 a 19/12/2024, ou até retorno do servidor Jonathan Leite que está em auxílio doença.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0553/2024

Publicação Nº 6147369

PORTARIA Nº 0553/2024

De 02 de julho de 2024

CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO SEVERO IVASKO JUNIOR

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando a Lei Complementar Nº 95/2008, de 01/09/2008 que "Institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Apiúna";

Considerando a Lei Complementar Nº 78/2005, de 08/12/2005 que "Dispõe sobre o Quadro de Pessoal, Plano de Cargos, Vencimentos e Desenvolvimento Funcional da administração direta, e autarquias da Prefeitura Municipal de Apiúna e é integrado por cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão";

Considerando a Lei Complementar nº 169/2017 de 20/09/2017, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público;

Considerando o Processo Seletivo nº 010/2024 de 12/06/2024 com homologação do resultado final em 19/06/2024 pelo Decreto nº 4905/2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar temporariamente SEVERO IVASKO JUNIOR para o cargo de ENGENHEIRO FLORESTAL inscrição nº 101722, com Contribuição Geral de Previdência Social (RGPS), a partir de 10/07/2024 a 19/12/2024, ou até retorno do servidor Willian Grubert, conforme portaria 0451/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

PORTARIA 0554/2024

Publicação Nº 6147370

PORTARIA Nº 0554/2024

De 02 de julho de 2024

NOMEIA EM CARÁTER EFETIVO RODRIGO JUNIOR ODELLI

Marcelo Doutel da Silva, Prefeito Municipal de Apiúna, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Complementar nº 95/2008 de 01/09/2008, considerando a portaria 0457/2024,

RESOLVE

Art. 1º - Entrar em exercício em 10 de julho de 2024, RODRIGO JUNIOR ODELLI, tendo em vista a apresentação de todos os documentos para a investidura no cargo de MOTORISTA.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Apiúna, em 02 de julho de 2024.

Marcelo Doutel da Silva
Prefeito Municipal

Araranguá

SAMAE - ARARANGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08-2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08-2024 - FORNECIMENTO HIDRÓXIDO DE CÁLCIO E EQUIPAMENTOS

Publicação Nº 6147217

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED5C9F23923D2540326452F3D82D8C7F0A5592E6
SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ARARANGUÁ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: A presente licitação tem como escopo, o Fornecimento Hidróxido de Cálcio em Suspensão Aquosa 28% a 32% e EQUIPAMENTOS PARA ESTOCAGEM E DOSAGEM com manutenção preventiva e corretiva, para as ETAs - Estações de Tratamento de Água I, II e III desta Autarquia, conforme quantidades e especificações descritas no Termo de Referência (Anexo I). RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 14h15min do dia 17 de julho de 2024. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h30min do dia 17 de julho de 2024, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br. EDITAL COMPLETO: está à disposição no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no site oficial da Prefeitura de Araranguá – <https://www.ararangua.atende.net> - link consulta de licitações. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (48) 3524-0837 ramal 226 e através do e-mail: compras.licitacoes@samaeararangua.com.br. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/2021, LC nº 123/2006, Lei Complementar 147/2014, Decreto Municipal nº 11.572/2024, Lei Complementar Municipal nº 310/2021, e demais legislações aplicáveis.

Araranguá, SC, 02 de julho de 2024.

Jairo do Canto Costa
Diretor Geral

Ana Maria Paladini Piazza
Agente de Contratação

Arroio Trinta

PREFEITURA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2024

Publicação Nº 6144911

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 05E458B00AAA8E7AED69C430ACAB24F277BD1898

MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0039/2024-PE
Processo Administrativo Nº 0073/2024 - PE
Tipo: AQUISIÇÃO PARCELADA
PREGOEIRO: MURIEL FERREIRA DA SILVA CORRÊA
Data de Publicação: 14/06/2024 16:28:46

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 10:19:18
Oficina de Capoeira.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Oficina de Capoeira. - Contratação de profissional para ministrar aulas de capoeira com o seguinte conteúdo programático: Trabalho com a corporeidade, autoconhecimento de si e do outro, respeito às diversas etnias, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato.			
Metodologia: Aulas presenciais em grupo, aquecimento e exercícios.			
Carga horária semanal: 5 (cinco) horas semanais.			
O profissional deverá ter cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 2.483,50	Valor Total: 29.802,00	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 CLEBER UDO LEIER	091	22.667.037/0001-00	2.483,80	2.483,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 10:19:18
Oficina de Acordeon.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
Descrição: Oficina de Acordeon. - Contratação de profissional para ministrar aulas de acordeon com o seguinte conteúdo programático: Conhecimento do instrumento, conceitos de música, ritmo, melodia e harmonia, formação de acordes em ritmos variados, percepção musical e ensinamentos de música, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato.			
Metodologia: Aulas presenciais, individuais, com duração de 1 hora, contendo exercícios práticos e aulas teóricas. O aluno deverá ter seu próprio instrumento.			
Carga horária semanal: 6(seis) horas semanais.			
O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música com experiência em ministrar aulas comprovadas.			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.418,40	Valor Total: 17.020,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR	046	26.940.492/0001-99	1.418,40	1.418,40	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	---------------	----------------	--------------	---------	----

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

**LOTE 4 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 10:19:18
Oficina de Teclado.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
<p>Descrição: Oficina de Teclado. - Contratação de profissional para ministrar aulas de Teclado com o seguinte conteúdo programático: Conhecimento sobre o instrumento e suas funções, interpretação de maneira formal de notação musical, figuras de notas e pausas, sinais de alteração na pauta tom e semitom, escalas maiores e menores, estudo da harmonia da música popular, ensinamento de músicas, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato.</p> <p>Metodologia: Aulas em grupo com no máximo 4 pessoas, aula teórica em grupo com conteúdo no quadro e prática individual com acompanhamento do professor. O aluno deverá ter seu próprio instrumento.</p> <p>Carga horária semanal: 6(seis) horas semanais.</p> <p>O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música com experiência em ministrar aulas comprovadas.</p>			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.418,40	Valor Total: 17.020,80	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR	020 26.940.492/0001-99	1.418,40	1.418,40		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 5 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 10:19:19
Oficina de Violão Popular.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5	Unidade: Mês	Marca: Serviço	Modelo:
<p>Descrição: Oficina de Violão Popular. - Contratação de profissional para ministrar aulas de violão popular com o seguinte conteúdo programático: Conceitos básicos sobre música, ritmo, melodia e harmonia, partes do violão e suas funções, afinação tradicional das cordas, cifras, simbologia de ritmos variados, formação de acordes, ensinamentos de música, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato.</p> <p>Metodologia: Aulas práticas em grupo, aulas teóricas em grupo com conteúdo no quadro e prática individual com acompanhamento pelo professor. O aluno deverá ter seu próprio instrumento.</p> <p>Carga horária semanal: 6(seis) horas semanais.</p> <p>O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música com experiência em ministrar aulas comprovadas.</p>			
Quantidade: 12	Valor Unit.: 1.453,68	Valor Total: 17.444,16	

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR	067 26.940.492/0001-99	1.453,68	1.453,68		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
---------------------	----------------------	-----------------------	---------------------	----------------	-----------

**LOTE 6 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 10:19:19
Oficina de Ballet Clássico.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

**MUNICIPIO DE ARROIO TRINTA
ARROIO TRINTA-SC**

Item: 6

Unidade: Mês

Marca: Serviço

Modelo:

Descrição: Oficina de Ballet Clássico. - Contratação de profissional para ministrar aulas de ballet clássico com o seguinte conteúdo programático: Consciência corporal e expressiva, sensibilização e expressão do movimento, desenvolvimento da criatividade, improvisação e criação coreográfica, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato.

Metodologia: Aulas presenciais em grupo, aquecimento, exercícios na transversal e na barra, exercícios de criação de coreografia e ensaios.

Carga horária: 5 (cinco) horas semanais.

O profissional deverá apresentar cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 1.852,00**Valor Total:** 22.224,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PATRICIA SIMONE KASTELLER	018	15.422.119/0001-20	1.852,00	1.852,00		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

**LOTE 7 - HOMOLOGADO - 01/07/2024 10:43:57
Oficina de Dança Criativa.**

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7

Unidade: Mês

Marca: Serviço

Modelo:

Descrição: Oficina de Dança Criativa. - Contratação de profissional para ministrar aulas de dança criativa com o seguinte conteúdo programático: Consciência corporal e expressiva, expressão corporal e musical, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato. Técnicas básicas da dança: Desenvolvimento da criatividade, improvisação e criação coreográfica.

Metodologia: Aulas presenciais em grupo, aquecimento, exercícios de criação de coreografias e ensaios.

Carga horária semanal: 2 (duas) horas semanais.

O profissional deverá ter cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.

Quantidade: 12

Valor Unit.: 732,56**Valor Total:** 8.790,72

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1 PATRICIA SIMONE KASTELLER	111	15.422.119/0001-20	732,56	732,56		Sim

DESCCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
--------------	-----	-----------	----------------	--------------	---------	----

AUTORIDADE: ALCIDIR FELCHILCHER

CONTRATO Nº 0051/2024

Publicação Nº 6146672

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 69F4F2F03821CD4360B4DED087414FD40B316DEF

CONTRATO Nº0051/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0039/2024, CELEBRADO ENTRE, CLEBER UDO LEIER E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE CAPOEIRA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado, **CLEBER UDO LEIER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 22.667.037/0001-00, com sede na Rua Tio Balduino, nº 202 no município de Caçador – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **CLEBER UDO LEIER**, inscrito no CPF sob Nº 004.977.859-51 e Carteira de Identidade nº 3.986.489, residente e domiciliado Caçador– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0073/2024, Pregão Nº0039/2024, doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato **A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE CAPOEIRA QUE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA ESTARÁ DISPONIBILIZANDO AOS SEUS MUNICÍPIOS, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	40731 - Oficina de Capoeira. Contratação de profissional para ministrar aulas de capoeira com o seguinte conteúdo programático: Trabalho com a corporeidade,	Mês	Serviço	12	2.483,50	29.802,00

1

	<p>autoconhecimento de si e do outro, respeito às diversas etnias, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas presenciais em grupo, aquecimento e exercícios.</p> <p>Carga horária semanal: 5 (cinco) horas semanais.</p> <p>O profissional deverá ter cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.</p>					
Total (R\$):						29.802,00

1.2. Os serviços contratados deverão ser executados em localidades situadas dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição acima. Quanto a estrutura física para realização das oficinas, essas serão disponibilizadas pelo Município.

1.3. As oficinas deverem ser iniciadas no prazo de até 05(cinco) dias, contados a partir da data de formalização do contrato. Os serviços contratados deverão ser executados semanalmente de acordo com a carga horária informada descrita em cada modalidade de oficina.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0073/2024 - PE, Pregão Eletrônico nº 0039/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

135 - 1 . 2005 . 27 . 812 . 24 . 2.19 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. No caso de renovação contratual, os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Vilmar Miotelli, Secretário Municipal de Cultura, telefone (49) 3535-6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estará sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140. Da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

5

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – (...)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 1º DE JULHO DE 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.1. A contratação oriunda deste Edital, terá vigência inicial de 12(doze) meses.

8.2.2. No entendimento desta Administração, o serviço objeto deste contrato caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para o Município e portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no art. 107, da Lei nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade

cabirão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 02 de julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Contratante

CLEBER UDO LEIER
C.P.N.J. Nº 22.667.037/0001-00
CONTRATADA
CPF: 004.977.859-51

Testemunhas:

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº : 084.392.529-94

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.589-72

CONTRATO Nº 0052/2024

Publicação Nº 6146688

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 49F23E4E93F27912328DFD782A55468C72BF9DFF

CONTRATO Nº0052/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0039/2024, CELEBRADO ENTRE JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR CURSO DE ACORDEON E OUTROS.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado **JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 26.940.492/0001-99, com sede na Travessa Brasil, 67, Bairro Escolar, no município de Salto Veloso – Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR**, inscrito no CPF sob Nº 005.178.689-38 e Carteira de Identidade nº 41.82.119, residente e domiciliado em Salto Veloso– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº0073/2024, Pregão Nº0039/2024, doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato **A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR AULAS DE ACORDEON, TECLADO E VIOLÃO QUE O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA ESTARÁ DISPONIBILIZANDO AOS SEUS MUNICÍPIES, CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
3	40733 - Oficina de Acordeon.	Mês	Serviço	12	1.418,40	17.020,80

1

<p>Contratação de profissional para ministrar aulas de acordeon com o seguinte conteúdo programático:</p> <p>Conhecimento do instrumento, conceitos de música, ritmo, melodia e harmonia, formação de acordes em ritmos variados, percepção musical e ensinamentos de música, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato.</p> <p>Metodologia: Aulas presenciais, individuais, com duração de 1 hora, contendo exercícios práticos e aulas teóricas. O aluno deverá ter seu próprio instrumento. Carga horária semanal: 6(seis) horas semanais. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música</p>					
---	--	--	--	--	--

	com experiência em ministrar aulas comprovadas.					
4	<p>40734 - Oficina de Teclado.</p> <p>Contratação de profissional para ministrar aulas de Teclado com o seguinte conteúdo programático: Conhecimento sobre o instrumento e suas funções, interpretação de maneira formal de notação musical, figuras de notas e pausas, sinais de alteração na pauta tom e semitom, escalas maiores e menores, estudo da harmonia da música popular, ensinamento de músicas, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas em grupo com no máximo 4 pessoas, aula teórica em grupo com</p>	Mês	Serviço	12	1.418,40	17.020,80

	conteúdo no quadro e prática individual com acompanhamento do professor. O aluno deverá ter seu próprio instrumento. Carga horária semanal: 6(seis) horas semanais. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música com experiência em ministrar aulas comprovadas.					
5	40735 - Oficina de Violão Popular. Contratação de profissional para ministrar aulas de violão popular com o seguinte conteúdo programático: Conceitos básicos sobre música, ritmo, melodia e harmonia, partes do violão e suas funções, afinação tradicional das cordas, cifras, simbologia de ritmos variados, formação de acordes, ensinamentos de música, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo	Mês	Serviço	12	1.453,68	17.444,16

<p>Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas práticas em grupo, aulas teóricas em grupo com conteúdo no quadro e prática individual com acompanhamento pelo professor. O aluno deverá ter seu próprio instrumento. Carga horária semanal: 6(seis) horas semanais. O profissional deverá ser graduado em Licenciatura em Música com experiência em ministrar aulas comprovadas.</p>					
Total (R\$):					51.485,76

1.2. Os serviços contratados deverão ser executados em localidades situadas dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição acima. Quanto a estrutura física para realização das oficinas, essas serão disponibilizadas pelo Município.

1.3. As oficinas deverem ser iniciadas no prazo de até 05(cinco) dias, contados a partir da data de formalização do contrato. Os serviços contratados deverão ser executados semanalmente de acordo com a carga horária informada descrita acima.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0073/2024 - PE, Pregão Eletrônico nº 0039/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

262 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. No caso de renovação contratual, os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.

- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Vilmar Miotelli, Secretário Municipal de Cultura, telefone (49) 3535-6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estará sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o

que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.

- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – (...)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 1º DE JULHO DE 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.1. A contratação oriunda deste Edital, terá vigência inicial de 12(doze) meses.

8.2.2. No entendimento desta Administração, o serviço objeto deste contrato caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para o Município e portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no art. 107, da Lei nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de

48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 02 de julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA

CNPJ 82.826.462/0001-27

ALCIDIR FELCHILCHER

Prefeito Municipal

Contratante

JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR

CNPJ nº. 26.940.492/0001-99

JOSÉ ELIZEU ANTUNES JUNIOR

CPF Nº 005.178.689-38

CONTRATADA

Testemunhas:

CRISLAINE SCOPEL

CPF: 084.392.529-94

VALCIR AFONSO SERIGHELLI

CPF Nº: 789.542.589-72

CONTRATO Nº 0053/2024

Publicação Nº 6146708

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B644B3CAFBE9C902A6874AA881D7D4EA29F0844E

CONTRATO Nº0053/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0073/2024, PREGÃO ELETRÔNICO Nº0039/2024, CELEBRADO ENTRE PATRICIA SIMONE KASTELLER E O MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, PARA MINISTRAR AULAS DE BALLEE DANÇA CRIATIVA.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 82.826.462/000-27, com sede a Rua XV de novembro, 26, em Arroio Trinta - SC, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor, **ALCIDIR FELCHILCHER**, portador do CPF sob nº 518.040.009-06 e Carteira de Identidade nº 1.518.8051, residente e domiciliado na Rua XV de Novembro s.n.º, Centro, Município de Arroio Trinta – Santa Catarina e de outro lado **PATRÍCIA SIMONE KASTELLER**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 15.422.119/0001-20, com sede na Rodovia SC 355 , Bairro Rural, no município de Iomerê– Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pela Senhora **PATRÍCIA SIMONE KASTELLER**, inscrita no CPF sob Nº 006.942.129-38 e Carteira de Identidade nº 3.588.112, residente e domiciliada no Município de Iomerê– Estado de Santa Catarina, que de acordo com o Processo Licitatório Nº0073/2024, Pregão Nº0039/2024, doravante denominado o processo, e que se regerá pela Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei ° 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024 e demais legislações aplicáveis, celebram o presente Contrato, da seguinte forma:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste contrato **A CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR PARA MINISTRAR OFICINA DE BALLEE CLÁSSICO E DE DANÇA CRIATIVA CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Qtde	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
6	40736 - Oficina de Ballet Clássico. Contratação de profissional para ministrar aulas de ballet clássico com o seguinte	Mês	Serviço	12	1.852,00	22.224,00

1

	<p>conteúdo programático: Consciência corporal e expressiva, sensibilização e expressão do movimento, desenvolvimento da criatividade, improvisação e criação coreográfica, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato. Metodologia: Aulas presenciais em grupo, aquecimento, exercícios na transversal e na barra, exercícios de criação de coreografia e ensaios. Carga horária: 5 (cinco) horas semanais. O profissional deverá apresentar cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.</p>					
7	<p>40737 - Oficina de Dança Criativa. Contratação de profissional para ministrar aulas de dança criativa com o seguinte conteúdo programático: Consciência corporal e expressiva, expressão corporal e musical, além de preparação e acompanhamento dos alunos para apresentações em eventos culturais promovidos pelo Município de Arroio Trinta, conforme orientação da fiscalização do contrato. Técnicas básicas da dança: Desenvolvimento da criatividade, improvisação e criação coreográfica.</p>	Mês	Serviço	12	732,56	8.790,72

	Metodologia: Aulas presenciais em grupo, aquecimento, exercícios de criação de coreografias e ensaios. Carga horária semanal: 2 (duas) horas semanais. O profissional deverá ter cursos de formação e experiência comprovada em ministrar aulas na área solicitada.					
Total (R\$):						31.014,72

1.2. Os serviços contratados deverão ser executados em localidades situadas dentro do Perímetro urbano do Município de Arroio Trinta, conforme descrição acima. Quanto a estrutura física para realização das oficinas, essas serão disponibilizadas pelo Município.

1.3. As aulas deverem ser iniciadas no prazo de até 05(cinco) dias, contados a partir da data de formalização do contrato. Os serviços contratados deverão ser executados semanalmente de acordo com a carga horária informada descrita acima.

1.4. Todas as despesas com impostos, taxas, fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e outros, correrão por conta da contratada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. O presente instrumento, independentemente de sua transcrição, encontra-se vinculado ao Processo Administrativo Licitatório nº 0073/2024 - PE, Pregão Eletrônico nº 0039/2024-PE

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. A despesa deste contrato correrá a conta de elementos do Orçamento de 2024, conforme segue:

262 - 1 . 2005 . 13 . 392 . 13 . 2.18 . 0 . 339000 Aplicações Diretas

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO E VALOR

4.1. O pagamento será efetuado por depósito ou transferência bancária, mensalmente, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante nota fiscal, apresentada na tesouraria da Prefeitura.

4.1.1. Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal.

4.1.2. No pagamento o Município poderá efetuar a retenção de tributos (IR, INSS e ISS) decorrentes de responsabilidade solidária, conforme a legislação tributária aplicável em cada caso. **Neste sentido, pedimos atenção a IN 1.234/12 da RFB sobre o IRRF.** Bem como, informamos que o Município não possui convênio para retenção de PIS, COFINS e CSLL (art. 33 da lei 10.833/03).

4.2. O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais/faturas deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4. O objeto deste Pregão poderá sofrer acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento), conforme o art. 25, da Lei 14.133/21.

4.5. No caso de renovação contratual, os reajustes ocorrerão conforme Art. 135 da lei 14.133/21:

a) A repactuação deverá observar o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação da proposta ou da data da última repactuação.

b) O índice de reajuste utilizado será o INPC - Índice Nacional de Preços ao Consumidor.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

5.1. As obrigações da contratada são as descritas no edital.

5.2 – São atribuições e condições da contratante aquelas descritas no edital.

5.3 - O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecida, sujeitará a Contratada as sanções previstas na Lei nº 14.133/21, garantida previa e ampla defesa em processo administrativo.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/21, Art. 155 a Contratada que:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2. De acordo com Art. 156, serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, ao recusar-se ou deixar de executar quaisquer dos itens empenhados.
- III - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação, no atraso da execução dos serviços solicitados, por prazo superior a 30 dias ou em casos de rescisão contratual.
- IV - impedimento de licitar e contratar;
- V - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.3. Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, à esta será aplicada multa de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o total devido, por dia de atraso, limitado ao valor máximo de 10% do

valor da parcela inadimplida (considera-se parcela inadimplida a parte não executada do objeto contratado).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. A Contratada declara aceitar, integralmente, todos os processos de inspeção dos serviços, verificação e controle a serem adotadas pelo Contratante.

7.2. A existência e a atuação da fiscalização do Contratante em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada, no que concerne aos serviços contratados, e as suas consequências e implicações próximas ou remotas.

7.3. Fica designado para a fiscalização da execução contratual o Vilmar Miotelli, Secretário Municipal de Cultura, telefone (49) 3535-6000.

7.3.1 – O Fiscal será assessorado tecnicamente, sempre que necessário, pelos profissionais do Município em suas respectivas áreas de atuação.

7.3.2 – Caberá ao Fiscal verificar se o objeto do presente certame, atende à todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

7.3.3 O fiscal do contrato deverá, por ocasião do recebimento:

- a) Verificar o cumprimento das características e especificações constantes no edital e seus anexos, com relação aos serviços que estará sendo prestados pelo Licitante vencedor.
- b) Anotar e documentar em registro próprio e circunstanciado todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização e correção das faltas ou defeitos observados.
- c) Cobrar, junto à licitante vencedora, o cumprimento dos prazos bem como todas as demais condições do edital e contrato.

7.4. De acordo com o Art. 140 da lei 14.133/21, o objeto do contrato será recebido:

I - em se tratando de obras e serviços:

a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;

b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;

II – (...)

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.2. Este contrato vige da data de sua assinatura até 1º DE JULHO DE 2025, podendo ser prorrogado através de termo aditivo, e alterado nos casos previstos da Lei Federal nº 14.133/21.

8.2.1. A contratação oriunda deste Edital, terá vigência inicial de 12(doze) meses.

8.2.2. No entendimento desta Administração, o serviço objeto deste contrato caracteriza-se como continuado, tendo em vista sua essencialidade para o Município e portanto, passível de prorrogação conforme previsão legal estabelecida no art. 107, da Lei nº 14.133/21, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosos para a Administração.

CLÁUSULA NONA – CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

9.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIDADES

10.1. A Contratada assume, como exclusivamente seu, as despesas decorrentes do transporte do objeto assim como, dos funcionários. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao contratante ou a terceiros, bem como, pelos seguros de Lei.

10.2. Os danos e os prejuízos serão ressarcidos ao Contratante no prazo máximo de 48 (Quarenta e oito) horas, contados da notificação administrativa a Contratada, sob pena de multa.

10.3. O Contratante não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Contratada.

10.4. O contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinado.

10.5. A Contratada manterá durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

10.6. A Contratada deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei,

bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.7. Constituirá encargo exclusivo da Contratada o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Videira – SC, para dirimir as dúvidas que possam advir da presente contratação, com renúncia expressa, de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 02 de julho 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº. 82.826.462/0001-27
ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal
Contratante

PATRÍCIA SIMONE KASTELLER
CNPJ nº. 15.422.119/0001-20
PATRÍCIA SIMONE KASTELLER
CPF nº 006.942.129-38
CONTRATADA

Testemunhas:

CRISLAINE SCOPEL
CPF Nº: 084.392.529-94

VALCIR AFONSO SERIGHELLI
CPF Nº: 789.542.589-72

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2024

Publicação Nº 6149178

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9A6D73F6E9D168FD801DB7022D7EA2993640F325

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA****AVISO DE LICITAÇÃO**

O Município de Arroio Trinta, Estado de Santa Catarina, torna público, para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação, conforme descrição abaixo:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0045/2024-PE.**Tipo: Menor preço.****Forma de Julgamento: Por item.**

OBJETO: Escolha da proposta mais vantajosa, objetivando a aquisição de bens para o Mirante da Aparecida e para Delegacia de Polícia Civil do município de Arroio Trinta, de acordo com as exigências estabelecidas no edital e seus anexos, com recursos próprios e oriundos de repasse pelo Governo Estadual a título de Emendas parlamentares impositivas do Fundo Social 437 22/23.

Regimento: Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2491/2023 e pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei nº 147/2014, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 2540/2024.

PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA: da data da liberação do Edital no sítio <http://www.bnc.org.br> até o horário limite de início da sessão pública.

DATA DE ABERTURA: 31/07/2024**HORA DA ABERTURA: 09:00 (horário de Brasília)**

LOCAL: Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>.

Retirada do Edital: O Edital estará disponível na íntegra nos sítios do Sistema da Bolsa Nacional de Compras - BNC, no sítio eletrônico <https://bnccompras.com>. e do Município de Arroio Trinta - SC www.arroiotrinta.sc.gov.br.

Informações e esclarecimentos no endereço: Rua XV de Novembro, 26, Centro, de segunda a sexta feira, no horário normal de Expediente ou pelo fone/fax: (0xx 49) 35356000.

Arroio Trinta - SC, 2 de julho de 2024.

ALCIDIR FELCHILCHER
Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO Nº 0004/2024 AO CONTRATO Nº 0008/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO - HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE

Publicação Nº 6140817

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FDEBC4AD4907867C59C6D070CFC0AD9ED201529D

TERMO ADITIVO 0004/2024 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 0001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO: 0020/2022, INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 0001/2022 TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA - SC E HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE DE ARROIO TRINTA – SC.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO TRINTA, ESTADO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua Francisco Nava, 57, centro, inscrito no C.N.P.J. sob nº 10.479.381/0001-97, neste ato representado pelo Secretário Municipal da Saúde, o Senhor, **PAULO RENATO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF sob nº 047.999.879-50 e RG sob nº 436.9988, residente e domiciliado na Rua Galdino Nesi, nº 44, Apto 402, em Arroio Trinta – SC, doravante denominado, **CONTRATANTE**, e a organização da sociedade civil, **HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE DE ARROIO TRINTA - SC**, inscrito no CNPJ sob nº 83.830.083/0001-73, com sede na Rua Francisco Nava, Bairro Centro, 89.590.000 – Arroio Trinta SC, representado neste ato pela Senhora, **KARINA DE ALMEIDA LEGNANI**, brasileira, casada, Portadora do CPF sob nº 036.377.299-54 e CI sob nº 7450536, residente e domiciliada na Rua XV de Novembro nº 747, Centro, Arroio Trinta – SC, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, regendo-se pelo disposto na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014 e suas alterações, consoante o processo administrativo nº0020/2022, Resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, mediante as cláusulas e condições seguintes,

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 - O presente Termo Aditivo ao Termo de Colaboração, tem como finalidade aditar o prazo de vigência para mais 12(doze) meses, ou seja, de 05 de julho de 2024 a 04 de julho de 2025.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA

2.1 - As demais cláusulas do Termo de Colaboração 0001/2022, permanecem inalteradas

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e

irrenunciável cumprimento dos termos do presente Aditivo, o qual lido e achado conforme, vai lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Arroio Trinta - SC, 01 de julho de 2024.

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARROIO
TRINTA**

**C.N.P.J. nº 10.479.381/0001-97
PAULO RENATO DE MORAIS
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**

**HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE
CNPJ nº 83.830.083/0001-73
KARINA DE ALMEIDA LEGNANI
PRESIDENTE DO HOSPITAL BENEFICENTE SÃO ROQUE**

TESTEMUNHAS:

**FERNANDO ANDRÉ MANENTI
CPF Nº: 027.455.819-02**

**JULIANA SERIGHELLI
CPF nº 044.849.119-22**

TERMO ADITIVO Nº 0004/2024 AO CONTRATO Nº 0010/2022 - SIGASUL - RASTREADORES VEÍCULARES

Publicação Nº 6144979

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 595CA87FE487246C5B884B4994A610C53E545F35

TERMO ADITIVO 0004/2024 AO CONTRATO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE RASTREAMENTO Nº 0010/2022, CELEBRADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA, E A EMPRESA SS CESAR LEANDRO MARIN, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO N. 24/2022, DISPENSA DE LICITAÇÃO N. 13/2022.

Termo Aditivo ao Contrato de compra e venda que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE ARROIO TRINTA - SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 10.479.381/0001-97, com sede na Rua Francisco Nava, nº 57, na cidade de Arroio Trinta, estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Gestor do Fundo o Senhor, **PAULO RENATO DE MORAIS**, brasileiro, solteiro, Portador do CPF sob nº 047.999.879-50 e RG sob nº 436.9988, residente e domiciliado na Rua Galdino Nesi, nº 44, Apto 402, em Arroio Trinta – SC, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa, **CESAR LEANDRO MARIN**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 14.027.991/0001-00, com sede na Rodovia SC 355 s/n, Portal das Videira, Município de Videira, Estado de Santa Catarina, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato pelo Senhor, **CESAR LEANDRO MARIN**, inscrito no CPF sob Nº 466.764.579-20 e Carteira de Identidade nº 1109786, residente e domiciliado na cidade de Videira - SC, que de acordo com o Processo Licitatório Nº 0024/2022, Pregão Presencial Nº 0013/2022, doravante denominado o processo e que se regerá pela Lei Complementar 123/06, Lei nº 10.520/02, Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, e demais normas legais, e em conformidade com o Art. 65, Inciso II, alínea “b” e Lei 14.133/2021, firmam o presente Termo Aditivo da seguinte forma:

OBJETO: AQUISIÇÃO DOS SERVIÇOS DE RASTREAMENTO DOS VEÍCULOS LOTADOS NA SECRETARIA DE SAÚDE, VISANDO O CONTROLE, SEGURANÇA E ECONOMIA DA FROTA.

CLÁUSULA ADITIVA PRIMEIRA – Fica aditivado o prazo do contrato original, passando a vigor de 15 de julho de 2024 a 14 de julho de 2025.

CLÁUSULA ADITIVA SEGUNDA– As demais cláusulas do Contrato original permanecem inalteradas.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente em 03 cópias de iguais teor, que, depois de lido e achado conforme, e assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Arroio Trinta – SC, 01 de julho de 2024.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARROIO TRINTA
CNPJ nº 10.479.381/0001-97
PAULO RENATO DE MORAIS
CONTRATANTE

CESAR LEANDRO MARIN
CNPJ nº. 14.027.991/0001-00
CONTRATADA
CESAR LEANDRO MARIN
CPF Nº 466.764.579-20

TESTEMUNHAS:

JULIANA SERIGHELLI MOLL
CPF Nº 044.849.119-22

FERNANDO ANDRÉ MANENTI
CPF Nº: 027.455.819-02

Ascurra

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 63-2024

Publicação Nº 6145696

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 63/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: BRUNO IRINEU PEREIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 24.667.053/0001-29, com sede na Rua Romário Martins, n. 349, Bairro Jardim Primavera, Município de Bela Vista do Paraíso (PR), CEP 86130-000, representada por BRUNO IRINEU PEREIRA, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 42/2024 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

0.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de implementos agrícolas novos, para atendimento da demanda do setor de agricultura e meio ambiente deste município, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 42/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	ARADO REVERSÍVEL COM PISTÃO HIDRÁULICO DE REVERSÃO, COM NO MÍNIMO 3 DISCOS DE 26 POLEGADAS, MODELO AR 3X28.	1	Unidade	R\$17.000,00	R\$17.000,00
5	GRADE ARADORA, COM NO MÍNIMO 16 DISCOS RECORTADOS DE 26 POLEGADAS, MANCAIS DE ÓLEO, ESPAÇAMENTO ENTRE DISCOS DE 230MM, PNEUS E PISTÃO PARA TRANSPORTE.	1	Unidade	R\$21.899,00	R\$21.899,00

Valor Total: R\$38.899,00

TE 1: CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os implementos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Ascurra, situada na Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89138-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Prefeitura, sendo recebido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou servidor designado para tanto.

4.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora, com a aceitação da Autoridade Superior.

4.3 Os implementos deverão ser entregues revisada e limpa de acordo com as normas do fabricante.

4.4 O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- Definitivamente, após verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação.

4.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos implementos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a respectiva máquina ser recolhida e substituída, em até 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional à administração.

4.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

4.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

4.8 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente ao objeto entregue, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do implemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O implemento deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento desta.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de

Garantia do Fabricante, ou documento similar.

5.3 No caso de apresentar defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo implemento ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

6.6 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta de recursos do Convênio com a União n. 911749/2021, bem como parte de recursos próprios (caso necessário o aporte), através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	134	07	003	1015	3449000000000000	5240	150070000000
2024	135	07	003	1015	3449000000000000	5240	170070000000

6.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

9.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

10.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 10.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- a) fornecer o item conforme a solicitação, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, no local indicado na requisição;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2024, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Francisco Simas Eberle.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 1º de julho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

BRUNO IRINEU PEREIRA COMÉRCIO DE PEÇAS E MANUTENÇÃO
BRUNO IRINEU PEREIRA
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO 64-2024

Publicação Nº 6145770

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 64/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: DELBA VICENTINI CREMASCO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 03.138.598/0001-78, com sede na Avenida Siqueira Campos, n. 94, Bairro Santa Cruz, Município de Itapira (SP), CEP 13.974-065, representada por DELBA VICENTINI CREMASCO, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 42/2024 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

0.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de implementos agrícolas novos, para atendimento da demanda do setor de agricultura e meio ambiente deste município, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 42/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
4	COLHEDORA DE FORRAGEM, COM NO MÍNIMO 12 FACAS, AFIADOR REDONDO OU RETANGULAR COM NO MÍNIMO 4 ROLOS DE ALIMENTAÇÃO, QUEBRADOR DE GRÃOS COM PENEIRA REMOVÍVEL, PLATAFORMA DE ROLOS BASCULANTE, TOMBADOR, TRANSMISSÃO DA POLIA PARA A CORREIA. EQUIPADA COM TRANSMISSÃO POR COROA E PINHÃO COM CAIXA BLINDADA.	1	Unidade	R\$33.700,00	R\$33.700,00
Valor Total: R\$ 33.700,00					

TE 1: CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os implementos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Ascurra, situada na Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89138-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Prefeitura, sendo recebido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou servidor designado para tanto.

4.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora, com a aceitação da Autoridade Superior.

4.3 Os implementos deverão ser entregues revisada e limpa de acordo com as normas do fabricante.

4.4 O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- Definitivamente, após verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação.

4.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos implementos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a respectiva máquina ser recolhida e substituída, em até 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional à administração.

4.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

4.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

4.8 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente ao objeto entregue, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do implemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O implemento deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento desta.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

5.3 No caso de apresentar defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo implemento ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.
- 6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.
- 6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.
- 6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.
- 6.6 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta de recursos do Convênio com a União n. 911749/2021, bem como parte de recursos próprios (caso necessário o aporte), através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	134	07	003	1015	3449000000000000	5240	150070000000
2024	135	07	003	1015	3449000000000000	5240	170070000000

- 6.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

- 7.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:
- I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;
- II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- III - fiscalizar-lhe a execução;
- IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

- 8.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A extinção do contrato poderá ser:
- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.
- 9.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.
- 9.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.
- 9.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.
- 9.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:
- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.
- 9.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:
- I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- III - execução da garantia contratual para:
- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.
- 9.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.
- 9.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

- 10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei

Federal n. 14.133/2021.

10.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

106 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 10.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- a) fornecer o item conforme a solicitação, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, no local indicado na requisição;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estejam em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2024, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Francisco Simas Eberle.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 1º de julho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Município de Ascurra
Contratante

DELBA VICENTINI CREMASCO
DELBA VICENTINI CREMASCO
Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO 65-2024

Publicação Nº 6145777

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 65/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASCURRA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças Senhor LEANDRO CHIARELLI, doravante denominados simplesmente contratante.

CONTRATADA: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ 37.141.260/0001-97, com sede na Rua Vigário Frei João, n. 740, Bairro Centro, Município de Luzerna (SC), CEP 89.609-000, representada por ROBERTO CESAR SCHMITZ, doravante denominada contratada.

Resolvem de comum acordo, celebrar o presente CONTRATO ADMINISTRATIVO, através do Edital de Pregão Eletrônico de n. 42/2024 e em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações supervenientes às Licitações e Contratos da Administração Pública, cumprindo as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

0.1 O presente instrumento está fundamentado no art. 28, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste contrato a aquisição de implementos agrícolas novos, para atendimento da demanda do setor de agricultura e meio ambiente deste município, conforme especificações deste contrato, bem como do edital de pregão eletrônico n. 42/2024 e seus anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ITEM E VALOR DO CONTRATO

3.1 A contratada deverá fornecer o item abaixo relacionado, com as características e valores assim dispostos:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
2	ENXADA ROTATIVA LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO 3,20 METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 3,35 METROS, COM NO MÍNIMO 72 FACAS. CAIXA LATERAL COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENGRENAGENS BANHADAS EM ÓLEO (SEM CORRENTES). CAIXA DE TRANSMISSÃO DO MESMO FABRICANTE DA ENXADA.	1	Unidade	R\$ 30.200,00	R\$ 30.200,00
3	ENXADA ROTATIVA LARGURA DE CORTE NO MÍNIMO 4,10 METROS, LARGURA DE NO MÍNIMO 4,10 METROS, COM NO MÍNIMO 92 FACAS. CAIXA LATERAL COM ACIONAMENTO ATRAVÉS DE ENGRENAGENS BANHADAS EM ÓLEO (SEM CORRENTES). CAIXA DE TRANSMISSÃO DO MESMO FABRICANTE DA ENXADA.	1	Unidade	R\$ 34.500,00	R\$ 34.500,00
Valor Total: R\$ 64.700,00					

TE 1: CLÁUSULA QUARTA – DA ENTREGA

4.1 Os implementos deverão ser entregues no pátio da Prefeitura Municipal de Ascurra, situada na Rua Benjamin Constant, n. 221, Centro, Ascurra (SC), CEP 89138-000, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após a assinatura do contrato, em dias úteis e dentro do horário de expediente da Prefeitura, sendo recebido pelo Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente ou servidor designado para tanto.

4.2 O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado por igual prazo, desde que devidamente justificado pela empresa vencedora, com a aceitação da Autoridade Superior.

4.3 Os implementos deverão ser entregues revisada e limpa de acordo com as normas do fabricante.

4.4 O recebimento do objeto desta contratação será realizado da seguinte forma:

- Provisoriamente, assim que efetuada a entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade com as especificações;
- Definitivamente, após verificação da qualidade dos equipamentos e consequente aceitação.

4.5 No caso de consideradas insatisfatórias as condições dos implementos recebidos provisoriamente, será lavrado Termo de Recusa, no qual se consignarão as desconformidades, devendo a respectiva máquina ser recolhida e substituída, em até 15 (quinze) dias, sem qualquer custo adicional à administração.

4.6 Caso a substituição não ocorra no prazo determinado, estará a contratada incorrendo em atraso na entrega e sujeita à aplicação das sanções previstas no edital.

4.7 O recebimento provisório e definitivo do objeto não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do contrato.

4.8 No ato da entrega do objeto, a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente ao objeto entregue, encaminhando-a posteriormente à Secretaria responsável para conferência e assinatura pelo responsável.

4.9 Correrão por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte (frete), tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição do implemento.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

5.1 O implemento deverá ter garantia total de no mínimo 01 (um) ano, contados a partir da data do recebimento desta.

5.2 A licitante vencedora deverá apresentar, como forma de comprovação da garantia mencionada no subitem anterior, Certificado de Garantia do Fabricante, ou documento similar.

5.3 No caso de apresentar defeitos e, conseqüentemente ser substituído, a garantia será contada a partir da nova data de entrega.

5.4 O ônus de correção de defeitos apresentados pelo implemento ou substituição do mesmo, será suportado exclusivamente pela contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 O pagamento será feito no prazo máximo de 30 (trinta) dias da apresentação da nota fiscal, podendo ser exigida as Certidões regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições deste contrato.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos, quando exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

6.3 O pagamento ficará condicionado à prévia informação pelo credor, dos dados da conta corrente.

6.4 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

6.5 O pagamento devido ao Contratado restringe-se aos quantitativos de bens efetivamente fornecidos.

6.6 As despesas provenientes deste contrato correrão por conta de recursos do Convênio com a União n. 911749/2021, bem como parte de recursos próprios (caso necessário o aporte), através das seguintes dotações orçamentárias do exercício de 2024:

DOTAÇÕES							
Exercício da despesa	Referência	Órgão	Unidade	Ação	Plano	Subelemento	Vínculo
2024	134	07	003	1015	3449000000000000	5240	150070000000
2024	135	07	003	1015	3449000000000000	5240	170070000000

6.7 Correrão por conta da contratada todas as despesas transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da prestação dos serviços previstos neste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

7.1 O CONTRATANTE reserva-se o direito de uso das seguintes prerrogativas, naquilo que for pertinente a este Contrato:

I - modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do CONTRATADO;

II - rescindi-lo unilateralmente, nos casos especificados nos incisos I a IX do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021;

III - fiscalizar-lhe a execução;

IV - aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 Nenhuma alteração contratual será efetuada sem a autorização das partes, cabendo modificar, adicionar, retificar ou excluir termos deste instrumento, desde que em consonância com os objetivos estabelecidos, mediante termo aditivo competente e de conformidade com o artigo 124 e seguintes da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

9.1 A extinção do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

9.2 Constituirão motivos para extinção do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as situações previstas nos incisos I à IX do artigo 137 Lei Federal n. 14.133/2021, observadas as exigências legais.

9.3 O contratado terá direito à extinção do contrato nas hipóteses previstas nos incisos I à V do § 2º do artigo 137 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.4 A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

9.5 Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

I - devolução da garantia;

II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;

III - pagamento do custo da desmobilização.

9.6 A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei, as seguintes consequências:

I - assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;

II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;

b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;

d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

9.6.1 A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

9.6.2 Na hipótese do inciso II, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações previstas nos incisos I à XII do artigo 155 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.2 No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução do contrato, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 30% (trinta por cento) do

montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município de Ascurra, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.

10.3 Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b) multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor do contrato;
- c) impedimento de licitar e contratar com o Município de Ascurra pelo período de até no máximo 3 (três) anos, nos casos previstos no § 4º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021;
- d) declaração de inidoneidade, nos casos previstos no § 5º do artigo 156 da Lei Federal n. 14.133/2021.

10.4 Fica garantido o direito ao contraditório e ampla defesa à Licitante, em caso de aplicação de qualquer penalidade, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação do ato.

10.5 As sanções previstas neste Instrumento poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito e força maior, ou a ausência de culpa da Licitante, devidamente comprovada perante a Entidade de Licitação.

10.6 As sanções previstas nas alíneas A, C e D da cláusula 10.3 deste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na alínea B da referida cláusula.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na vigência deste Contrato, a CONTRATADA compromete-se a cumprir entre outras, as seguintes condições:

- a) fornecer o item conforme a solicitação, por intermédio exclusivo de seus empregados, sem qualquer ônus para o Município, no local indicado na requisição;
- b) manter, todas as exigências contidas no Edital de Licitação;
- c) Corrigir, reparar, remover, ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções, ou, ainda, que estarem em desacordo com as especificações exigidas;
- d) Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Na vigência deste Contrato, o MUNICÍPIO compromete-se a:

- a) Fiscalizar e acompanhar a entrega do objeto;
- b) Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária a perfeita execução do objeto deste instrumento;
- c) Atestar às notas fiscais a efetiva prestação dos serviços objeto deste contrato;
- d) Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a emissão da nota fiscal com envio ao setor competente;
- e) Aplicar as penalidades previstas no edital, com base na Lei 14.133/2021, quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

13.1 O contrato firmado entre as partes terá vigência até 31/12/2024, com início a partir da assinatura do contrato, podendo este prazo ser prorrogado até o limite legal.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FISCAL DO CONTRATO

14.1 Fica designado como fiscal deste contrato o servidor Francisco Simas Eberle.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO E PUBLICAÇÃO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra, independente de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Contrato.

15.2 O CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município, além da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, às expensas da CONTRATADA.

E, por estarem de acordo, assinam este instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma.

Ascurra, 1º de julho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI

Município de Ascurra

Contratante

ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA

ROBERTO CESAR SCHMITZ

Contratada

CONTRATO ADMINISTRATIVO 66-2024

Publicação Nº 6145782

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA**
Secretaria de Administração e Finanças.**CONTRATO Nº 66/2024**

Pelo presente contrato para a prestação de serviços de engenharia, que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE ASCURRA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Benjamin Constant, 221, centro, Ascurra/SC, 89138-000, inscrito no CNPJ sob nº 83.102.772/0001-61, neste ato representado pelo Secretário de Administração e Finanças, Senhor **LEANDRO CHIARELLI**, em conjunto com o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ASCURRA**, inscrito no CNPJ n. 11.241.709/0001-03, representado pela Secretária de Saúde, Senhora **FRANCIELLE BORGUESÃO**, e **ADVANCE IMOBILIÁRIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 23.342.171/0001-02, estabelecida na Rua Barão do Rio Branco n. 223, GLÓRIA, Município de RODEIO (SC), CEP 89.136-000, neste ato representado por seu representante legal, o Senhor **RENATO FERRARI**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente Termo de Contrato, advindo do Edital de Credenciamento n. 61/2022, o qual obedecerá às condições expressas na Lei nº 8.666/93 e alterações, e as disposições das cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO VALOR

1.1. Tem-se por objeto deste contrato a prestação de serviços de elaboração de laudo pericial de avaliação de imóveis urbanos e rurais deste Município, para finalidades diversas bem como avaliação mercadológica para fins locação de imóveis, nos valores e especificações previstos no item 1.2 deste contrato.

1.2 Pela prestação dos serviços, objeto do presente credenciamento, o MUNICÍPIO pagará à CREDENCIADA os seguintes valores:

Observações:

- a) Os serviços contratados deverão ser executados até o prazo final de vigência do edital de credenciamento e contrato, podendo este prazo ser prorrogado nos termos da lei 8.666/93.
b) Os serviços deverão ser prestados a partir da assinatura do contrato, conforme a necessidade.

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
3	60	SERVIÇO	AVALIAÇÃO MERCADOLÓGICA PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEIS, PARA FINS DIVERSOS.	R\$1.024,88	R\$ 61.492,80

c) Os preços foram definidos com a base na média de 4 orçamentos com empresas do ramo para cada item.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

2.1 A contratação dos credenciados será efetivada de acordo com a necessidade e conveniência do Município e mediante a expedição de ordem de serviço/nota de empenho.

2.2 Os serviços serão realizados durante a validade do credenciamento, nos termos deste edital.

2.3 A distribuição dos serviços entre as credenciadas será executada de forma equânime, durante a validade de seus credenciamentos.

2.4 A relação dos locais a serem avaliados, bem como a finalidade da avaliação, será informada quando da expedição da Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras, devendo a credenciada providenciar a avaliação e entrega do laudo em um prazo de 5 (cinco) dias úteis, diretamente no Setor de Compras bem como via e-mail para o e-mail: licitacao01@ascurra.sc.gov.br.

2.5 Nos casos em que houver a necessidade de reavaliação, considerando alguma falha/omissão na avaliação preteritamente percebida, o Município solicitará revisão sem pagamento de valores adicionais,

desde que o período não seja superior a 03 (três) meses da data de avaliação inicial.

2.5.1 Se a substituição não for realizada no prazo estipulado, a fornecedora estará sujeita às sanções previstas no Edital de Credenciamento.

2.6 As avaliações deverão ser entregues dentro das normas legais e orientações aplicáveis à espécie, notadamente NBR nº 14.653, quando aplicável.

2.7 Fica estabelecido que as avaliações serão recebidas:

- a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da compatibilidade e coerência com as normas técnica aplicáveis;
b) Definitivamente, após confirmada a compatibilidade e coerência da avaliação com as normas técnicas aplicáveis, notadamente a NBR nº 14.653 com a consequente aceitação.

2.8 O recebimento das avaliações, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua veracidade, qualidade, e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas.

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

2.9 Por ocasião do recebimento das avaliações, a secretaria correspondente, por intermédio de funcionário designado, reserva-se ao direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações dos objetos licitados, obrigando-se a proponente vencedora a promover as devidas substituições.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1. O pagamento dos valores pactuados serão pagos em até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da nota fiscal, que deverá ser encaminhada ao Chefe de Compras.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

4.1. A vigência deste contrato terá início na data da assinatura do mesmo e se findará com o fim da vigência do credenciamento de n. 61/2022, podendo ter sua vigência estendida, caso haja prorrogação do referido credenciamento, nas formas do inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas com as contratações deste objeto correrão por conta do orçamento municipal para o exercício financeiro de 2024 e as respectivas para 2025, através das dotações orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1. Cabe ao **MUNICÍPIO**, através do setor competente, exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização dos serviços contratados.

6.2 A **CONTRATADA** declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo **MUNICÍPIO**.

6.3 A existência e atuação da fiscalização do **MUNICÍPIO** em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da **CONTRATADA**, no que concerne ao objeto deste contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Compete à **Contratada**:

7.1 Assegurar o fornecimento do objeto conforme as especificações constantes no edital e seus anexos.

7.2 Providenciar a imediata correção de todas as deficiências detectadas pela **CONTRATANTE**, quanto à execução deste contrato.

7.3 Garantir o pagamento a todos os prestadores de serviço alocados, bem como despesas extraordinárias, quando for o caso.

7.4 Responsabilizar-se por quaisquer danos ou prejuízos, materiais ou pessoais, decorrentes de culpa ou dolo, causados por seus empregados ou prepostos, em decorrência da execução deste contrato, assegurado o direito de defesa.

7.5 Prestar imediatamente quaisquer esclarecimentos solicitados pela **CONTRATANTE**, respeitados os casos de complexidade para os quais se fixarão prazos específicos.

7.6 Comunicar imediatamente à **CONTRATANTE**, de forma detalhada, toda e qualquer ocorrência de acidentes verificada no curso da execução contratual.

7.7 Manter até o termo final do contrato todas as obrigações com os órgãos públicos e fiscais, assim como encargos trabalhistas, previdenciários, securitários, tributários e comerciais, resultantes da execução do contrato, devidamente regularizados, segundo estabelecido no art. 71 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.8 Manter, durante toda a execução do contrato as obrigações assumidas relativas a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete à **contratante**:

8.1 Cumprir e fazer cumprir todas as determinações constantes neste termo de referência, além da legislação vigente correlata à execução do mesmo.

8.2 Efetuar o pagamento devido à **CONTRATADA**, na data e forma estabelecida neste termo de referência.

8.3 Fiscalizar a realização dos serviços objeto do contrato, registrando as ocorrências, bem como atestar o recebimento dos mesmos em conformidade com as demais cláusulas.

8.4 Recusar o recebimento dos serviços em desacordo com as especificações exigidas, quanto à sua natureza, quantidade ou qualidade, bem como documentos fiscais em desacordo com os serviços realizados.

CLÁUSULA NONA DO REAJUSTE E DA REVISÃO

9.1 Na hipótese de serviços contínuos onde haja prorrogação ou aditamento, legalmente autorizado, o

Rua Benjamin Constant, n.º 221 Bairro Centro Fone/Fax (47) 3383-0222 – Caixa Postal 25 – CEP 89138-000
ASCURRA – SC Home-page: www.ascurra.sc.gov.br E-mail: licitacao@ascurra.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASCURRA
Secretaria de Administração e Finanças.

preço será reajustado a cada doze meses pelo IPCA, tendo como base para o computo, a data em que se inicia o recebimento dos envelopes para o credenciamento 61/2022.

9.2 Aplicar-se-á a este contrato os casos de revisão de preços para restabelecimento do equilíbrio financeiro, na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

10.1. As partes contratantes sujeitam-se à multa de 10% (dez por cento) do valor estimado mensal, devidamente atualizado, quando ocorrer o descumprimento a qualquer das cláusulas pactuadas, além das outras sanções previstas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O presente termo poderá ser rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79 da lei 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

12.1. O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresso consentimento do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A **CONTRATADA** reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DISPOSIÇÕES DO FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ascurra- SC, como competente, a fim de dirimir questões que se originem do presente Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados assinam o presente contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo assistiram e conhecimento tiveram.

Ascurra (SC), 02 de julho de 2024.

LEANDRO CHIARELLI
Secretário de Administração e Finanças
Contratante

FRANCIELLE BORGUESÃO
Secretária de Saúde
Contratante

RENATO FERRARI
ADVANCE IMOBILIÁRIA LTDA
Contratada

DECRETO Nº 4960 DE 03 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6145844

DECRETO N. 4960 DE 3 DE JUNHO DE 2024
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO.
 ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0121.0100.2002.34490000000000000000.1500700000	R\$ 672,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação de dotação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Anulação Dotação	Secretaria Municipal de Administração e Finanças	03.001.0004.0121.0100.2002.33390000000000000000.1500700000	R\$ 672,00
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 3 de junho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4979 DE 17 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6145119

DECRETO N. 4979 DE 17 DE JUNHO DE 2024
 ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.
 ARÃO JOSINO DA SILVA, Prefeito do Município de Ascurra, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:			
Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, na seguinte dotação orçamentária, nos limites máximos indicados, conforme detalhamentos:			
Crédito Adicional			
Tipo Crédito	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Suplementar	Trânsito	11.003.0006.0181.0100.2006.33390000000000000000.1899700016	R\$ 7.990,53
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de excesso de arrecadação, no mesmo valor do crédito adicional suplementar, dos seguintes detalhamentos:			
Fonte de Recurso			
Tipo Fonte	Unidade Orçamentária	Detalhamento	Valor
Excesso		4.245.101.010.000.000.000 - 189970001600	R\$ 7.990,53
Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.			

Ascurra, 17 de junho de 2024.

ARÃO JOSINO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Balneário Camboriú

PREFEITURA

1º ADT CT 017/2023 - BC TRÂNSITO

Publicação Nº 6147049

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 476DFE7751DECFC6AB49780D7DF8AC60FF9AE51D
PRIMEIRO ADITIVO DE ADITIVO DE RENOVAÇÃO E REAJUSTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 017/2023 - BC-TRÂNSITO

CONTRATADA: FRIGO RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Serviço de fornecimento de refeições (almoço e jantar) na forma de buffet livre e marmitas para o Departamento de Policiamento e Fiscalização do Trânsito (Agentes de Trânsito).

I – DA ALTERAÇÃO DO PRAZO – Acrescentar-se-á o prazo de 12 (doze) meses, excepcionalmente, ficando alterada a vigência do contrato para 24 (vinte e quatro) meses e o subitem 5.2 do contrato originário.

II - DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL - Diante da proposta apresentada, do acréscimo supracitado, conforme valores firmados, agregar-se-á, ao valor global do original do contrato, a cifra de R\$ 668.925,00 (seiscentos e sessenta e oito mil e novecentos e vinte e cinco reais), acrescida do valor de reajuste R\$ 24.690,00 (vinte e quatro mil e seiscentos e noventa reais), passando o presente contrato a totalizar o valor global de R\$ 1.362.540,00 (um milhão, trezentos e sessenta e dois mil e quinhentos e quarenta reais), alterando o subitem 4.1 do contrato originário.

Paragrafo único: cálculo explanado no Anexo I desde aditivo.

III – Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 28 de junho de 2024.

SAMARONI BENEDET

2º ADT CT 079/2022 - PMBC

Publicação Nº 6147771

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D88CB7D9AED3A83AF233B003225585A110F8A2E
SEGUNDO TERMO ADITIVO DE RENOVAÇÃO E ACRÉSCIMO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - TERMO Nº 079/2022-PMBC

CONTRATADA: FRIGO RESTAURANTE E COMÉRCIO LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de Buffet Livre, em conformidade para com o Pregão presencial nº 028/2022- PMBC, sob a regência das Leis nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002, mediante as cláusulas e condições seguintes:

I – DA ALTERAÇÃO DE PRAZO – Fica acrescido 12 (doze) meses, passando o prazo contratual para 60 (sessenta), alterando a cláusula 5.1 do contrato originário.

II – DA ALTERAÇÃO DO PREÇO GLOBAL – Diante da proposta apresentada fica acrescido o valor de R\$ 854.126,00 (oitocentos e cinquenta e quatro mil e cento e vinte e seis reais), passando a importar o presente contrato, o valor global de R\$ 2.524.628,19 (dois milhões, quinhentos e vinte e quatro mil, seiscentos e vinte e oito reais e dezenove centavos), alterando a clausula 4.1 do contrato.

III– Ficam mantidas as demais disposições contratuais.

Balneário Camboriú, 30 de junho de 2024.

SAMARONI BENEDET

CONTRATO Nº 020/2024 - FMAS

Publicação Nº 6148047

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F1D1151BD091A0F54E4DD376BEDC9D12375310D3
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 020/2024 – FMAS

ÓRGÃO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FMAS.

CONTRATADA: MT DA S LUIZ NEW LIFE GROUP.

CNPJ sob nº 53.910.370/0001-22.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução do serviço de acolhimento institucional em residência inclusiva para a interessada, maior, Feminino, S. C. L. Em cumprimento determinação judicial nos autos nº 5018916-70.2022.8.24.0005/SC, pelo período de 06 (seis) meses.

VALOR GLOBAL: R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais).

DESPESA: 769.

PRAZO VIGÊNCIA: 06 (seis) meses.

QUADRO SOCIETÁRIO:

MARIANE THAIS DA SILVA LUIZ, inscrita no CPF sob nº 039.004.549-73.

Balneário Camboriú, SC, 02/07/2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

Portaria nº 25.245/2018

Decreto 10.535/2021

CONTRATO Nº 141/2024 - PMBC

Publicação Nº 6148287

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 157EFC7C0CE247ED4C2A7600DC6D97FC12B6E7B3

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO Nº 141/2024 - PMBC

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú.

CONTRATADA: ABEILLE ORGANIZAÇÃO LTDA.

CNPJ sob nº 28.770.127/0001-09.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de fiscalização e assessoria de engenharia/arquitetura para elaboração (Levantamento Topográfico - Área Próxima ao Paisagismo) para construção do Centro Dia do Idoso, conforme detalhado no Edital, Termo de Referência, e demais documentos que integram o processo licitatório de origem.

VALOR GLOBAL: R\$ 2.663,64 (dois mil, seiscentos e sessenta e três reais e sessenta e quatro centavos).

DESPESA: 684.

PRAZO VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

QUADRO SOCIETÁRIO:

GABRIELE BALKOWISKI, CPF Nº 023.452.869-97.

Balneário Camboriú, SC, 28/06/2024.

SAMARONI BENEDET

Secretário de Compras

Portaria nº 25.245/2018

Decreto 10.535/2021

PORTARIA 31.375/2024

Publicação Nº 6148282

PORTARIA Nº 31.375/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, e de acordo com o caput do artigo 65, da lei municipal 1.069/91, acompanhado da lei municipal 2.776/2007,

RESOLVE:

1º – DEDITIR A PEDIDO a Sra. ANDRESSA CAROLINE NUNES ROCHA, do cargo de emprego público de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, lotado na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de julho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.376/2024

Publicação Nº 6148271

PORTARIA Nº 31.376/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da lei orgânica do município, e de acordo com o caput do artigo 65, da lei municipal 1.069/91, acompanhado da lei municipal 2.776/2007,

RESOLVE:

1º – DIMITIR A PEDIDO a Sra. YASMIN CATHERINE DA SILVA ABRAO, do cargo de emprego público de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (PACS), lotada na Secretaria de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º. – Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 01 de julho de 2024.

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.379/2024

Publicação Nº 6148235

PORTARIA 31.379/2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 8º da Lei Municipal 1.069/91,

RESOLVE:

1º. - CESSAR EFEITOS da Portaria 31.333/2024, que designou interinamente o Sr. NILSON JOSE BITTENCOURT JUNIOR, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor Jurídico a responder cumulativamente pelo cargo de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, lotado na Secretária de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º.- Este ato entra em vigor nesta data.

Balneário Camboriú, 02 de julho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA
Prefeito

PORTARIA 31.380/2024

Publicação Nº 6148247

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
DIVISÃO DE GESTÃO DE PESSOAS

**PORTARIA Nº 31.380/2024**

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA, prefeito de Balneário Camboriú, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso VII e IX, combinado com o artigo 90, inciso II, letra "a", ambos da Lei Orgânica do Município, de acordo com o artigo 37, da Lei Municipal 1.068/91,

RESOLVE:

1º – **NOMEAR** o Sr. ALEXSSANDRO FELICIANO MARCOMIN no cargo de provimento em comissão de Gestor do Fundo Municipal de Saúde, lotado na Secretária de Saúde e Saneamento, tornando sem efeito as disposições em contrário.

2º – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Balneário Camboriú, 02 de julho de 2024

FABRÍCIO JOSÉ SATIRO DE OLIVEIRA

Prefeito

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 123/2024

Publicação Nº 6147540

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Secretaria de Gestão Administrativa**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de licenças do Microsoft Power BI Premium da Secretaria de Gestão Administrativa, contratação pelo período de 12 meses.

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Licença Mensal	Licença do Power BI Premium.	120		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para fornecimento do item conforme a descrição supracitada. A contratação servirá para atender às necessidades da **Secretaria de Gestão Administrativa**.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 02 de julho de 2024.
Samaroni Benedet
Secretário de Compras

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - 124/2024

Publicação Nº 6147543

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS

**INTERESSADO: Autarquia Municipal de Trânsito – BCTRAN**

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º, inciso II, art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a aquisição de:

Contratação de empresa especializada para aplicação de cursos para condutores de veículos de emergência na área de trânsito e curso de atualização para condutor de veículo de transporte de emergência para os Agentes da Autoridade de Trânsito do Município de Balneário Camboriú, na modalidade de ensino à distância (EAD).

Item	Tipo	Descrição do Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Curso	Curso de formação especializada na área de trânsito para Agente de Trânsito: condutores de veículos de emergência. Modalidade de ensino: Ensino à distância (EAD). Com a seguinte estrutura curricular mínima: Modulo 1 – Legislação de trânsito – 10horas/aula; Modulo 2 – Direção Defensiva – 15horas/aula; Modulo 3 – Noções de Primeiros Socorros, Meio Ambiente e Convívio Social – 10horas/aula; Modulo 4 – Relacionamento Interpessoal – 15horas/aula. Total 50 horas/aula.	10 alunos		
02	Curso	Curso de atualização para condutor de veículo de transporte de emergência para Agente de Trânsito. Modalidade de ensino: Ensino à distância (EAD). Com a seguinte estrutura curricular mínima: Modulo 1 – Legislação de trânsito – 03 horas/aula; Modulo 2 – Direção Defensiva – 05 horas/aula; Modulo 3 – Noções de Primeiros Socorros, Meio Ambiente e Convívio Social – 03 horas/aula; Modulo 4 – Relacionamento Interpessoal – 05 horas/aula. Total 16 horas/aula.	01 aluno		

A Secretaria de Compras do Município de Balneário Camboriú está contratando empresa especializada para prestação do serviço conforme as descrições supracitadas. A contratação do serviço servirá para atender às necessidades da Autarquia Municipal de Trânsito – BCTRAN.

Eventuais interessados, podem apresentar Propostas de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação no DOM/SC, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc1doc.com.br/verificacao/BBSA-B339-BDD4-C530> e informe o código BBSA-B339-BDD4-C530



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE COMPRAS



Maiores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria de Compras, através do telefone (47) 3267-7000 das 09:00h às 17:00h, em dias úteis, ou pelo seguinte e-mail: hindianara.vieira@bc.sc.gov.br.

Balneário Camboriú/SC, 02 de julho de 2024.

Samaroni Benedet
Secretário de Compras

Balneário Camboriú – Capital Catarinense do Turismo - CNPJ 83.102.285/0001-07
Rua Dinamarca, 320 – Paço Municipal - CEP 88338-900 – (47) 3267-7191, ramal: 3658.

Assinado por 1 pessoa: SAMARONI BENEDET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/BB5A-B339-8DD4-C530> e informe o código BB5A-B339-8DD4-C530



AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - INSUMOS FITO

Publicação Nº 6147077

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
GABINETE



Interessado: Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente

Assunto: Comunicação de intenção de abertura de Processo de Dispensa de Licitação em conformidade com a Lei nº 14.133/2021.

AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O departamento de compras do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Balneário Camboriú, em conformidade com o § 3º do inciso I e II do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados que o órgão pretende realizar a seguinte aquisição:

ITEM	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
1	Estearato de octila (Cetiol 868)	litro	2
2	Imidazolidinil Uréia 100 Grama	gramas	200

O departamento de compras do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Meio Ambiente de Balneário Camboriú pretende adquirir insumos químicos (estearato de octila e imidazolidinil uréia) para utilização na manipulação dos produtos no laboratório fitoterápico do Departamento de Fitoterapia da SEMAM, conforme Termo de Referência.

Eventuais interessados, podem apresentar Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

Limite para apresentação da Proposta de Preços: 08/07/2024.

A Proposta de Preços deverá ser enviada para o seguinte e-mail: thiago.dobrochinski@bc.sc.gov.br

Melhores informações poderão ser obtidas diretamente na Secretaria do Meio Ambiente de Balneário Camboriú, pelo telefone (47) 3267-7080, das 13:00 às 19:00 horas, em dias úteis, ou pelo e-mail: thiago.dobrochinski@bc.sc.gov.br

Balneário Camboriú-SC, 02 de julho de 2024.

Eduarda Montibeller Schuch
Secretária interina do Meio Ambiente
Portaria nº 30.577/2024

Balneário Gaivota

PREFEITURA

ADITIVO CONTRATO 4-088/2022-PREF

Publicação Nº 6146592

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EAC4B2E9144447226C49CB627AF658FA5D3CBF0D

Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA
ADITIVO DE PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
4º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº 088/2022

OBJETO: Fica, nos termos pedido em anexo, prorrogado por mais 12 (seis) meses o prazo de vigência do Contrato nº 088/2022, Fica incluído o valor de R\$ R\$ 32.815,50 (trinta e dois mil, oitocentos e quinze reais e cinquenta centavos), referente aos próximos 06 (seis) meses, não previstos no aditivo nº 3 do contrato em epígrafe. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO GAIVOTA. CONTRATADA: SCHARDOSIM & RAMPINELLI ADVOCACIA. VALOR: R\$ 32.815,50. VIGÊNCIA: 01/01/2024 a 31/12/2024. FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº 8.245, de 18 de outubro de 1991 e da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Balneário Gaivota/SC, 02 de julho de 2024.

Everaldo dos Santos - Prefeito Municipal.

Balneário Piçarras

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PE 03/2024-FMAS

Publicação Nº 6145757

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E278D07EF8B5CB7DB8B9F1EA4296623EA7B5F82

ATO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024 – FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – FMAS

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 616/2023, torna público termo de homologação e adjudicação, para futura aquisição de materiais de higiene pessoal para o uso das crianças e dos adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional "Refúgio" do Município de Balneário Piçarras. Valor total de homologação: R\$ 42.385,80(quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos). Adjudicatárias: AV Com. Varejista CNPJ 16.858.182/0001-76 – R\$10.449,80; Cyprus Ind. Ltda CNPJ 40.935.855/0001-29 – R\$12.536,00; Comercial Multiville Ltda CNPJ 06.220.022/0001-43- R\$5.882,00; Infraseg Eq de Proteção Ltda CNPJ 37.406.687/0001-70 – R\$8.458,70; LPK Ltda CNPJ 00.535.560/0001-40 – R\$2.390,80; Metromed Com. de Mat. Med. Hosp. LTDA CNPJ 83.157.0320001-22 – 2.668,50. Registrado no TCE com a chave: 8E278D07EF8B5CB7DB8B9F1EA4296623EA7B5F82.

Balneário Piçarras (SC), 02 de julho de 2024.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PMBP

Publicação Nº 6146296

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9845C6583FBD054EB361E5DD050F6087AEA73734

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 091/2024 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 019/2024 – PMBP

O Município de Balneário Piçarras, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, torna público que fará realizar CONCORRÊNCIA, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, objetivando a contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de obras de pavimentação asfáltica, readequação de drenagem pluvial e sinalização viária das ruas Ladislau Pires, Nossa Senhora da Paz, Marcílio Dias, 230, Belmiro Brandino Pedro, Celestino Jaques, Albano Schultz, Londrina, Lages, Blumenau, Itajaí, Brusque, Francisca Figueiredo de Andrade, 458 e 457, localizadas no bairro Centro, Balneário Piçarras/SC. O valor para a execução total será de R\$ 6.049.506,36 (seis milhões quarenta e nove mil quinhentos e seis reais e trinta e seis centavos). Recebimento das propostas: das 08h do dia 05/07/2024 às 08h29min do dia 09/08/2024. Abertura da sessão pública: 08h30min do dia 09 de agosto 2024. Local: Portal do Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados no site <https://balneariopicarras.atende.net/>.

Balneário Piçarras/SC, 02 de julho de 2024.

Orli Carlos Ferreira Junior
Secretário Municipal de Obras.

PE 002.2024 - ATA 004 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GERENCIAMENTO E FORNECIMENTO DE CARTÃO MAGNETICO

Publicação Nº 6145057

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3BE54360C69DDB2E6AF832A4AD888762312A680A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2024 FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024 FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024 FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 01/07/2024

Ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 002/2024 FMAS, resolve registrar os valores oferecidos para futura contratação de empresa especializada na administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartão magnético para a concessão do Benefício Eventual "Auxílio por Vulnerabilidade Temporária" para atendimento das famílias que se encontram em situações de vulnerabilidade temporária e de emergência, atendidas pela Política Pública de Assistência Social do Município de Balneário Piçarras/SC, através de software específico e módulo móvel, ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da

prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos
ROM CARD ADMINISTRADORA DE CARTOES LTDA – CNPJ nº 20.895.286/0001-28– R\$ 344.749,92

Balneário Piçarras, 01 de julho de 2024.

Dorval Vieira de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social

PE 003 .2024 - ATAS 005 A 010 - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE HIGIÊNE PARA O ABRIGO

Publicação Nº 6147899

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5A31C75ECB897AC5DC0D76089F3C33805ADA6415

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005 a 010/2024 FMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2024 FMAS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 FMAS
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
HOMOLOGADO 02/07/2024

Aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, o MUNICÍPIO DE BALNEÁRIO PIÇARRAS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 83.102.335/0001-48, com sede nesta cidade, na av. Emanuel Pinto, nº 1655, bairro Centro, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, abaixo assinado, nos termos da Lei nº 14.133/21 e o Decreto Municipal nº 616/2023, além das demais disposições legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico nº 003/2024 FMAS, resolve registrar os valores oferecidos para futura aquisição de materiais de higiene pessoal para o uso das crianças e dos adolescentes acolhidos no Abrigo Institucional "Refúgio" do Município de Balneário Piçarras, através de software específico e módulo móvel, ao longo de 12 (doze) meses, de acordo com a necessidade da prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, conforme condições estabelecidas no edital e seus anexos CIPRUS INDUSTRIAL LTDA – CNPJ nº 40.935.855/0001-29– R\$ 12.536,00; METROMED COM. DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - CNPJ nº 83.157.032/0001-22– R\$ 2.668,50; COMERCIAL MULTIVILLE LTDA ME – CNPJ nº 06.220.022/0001-43– R\$ 5.882,00; A.V. COMERCIO VAREJISTA LTDA ME - CNPJ nº 16.858.182/0001-76– R\$ 10.449,80; LPK LTDA – CNPJ nº 00.535.560/0001-40– R\$ 2.390,80; INFRASEG EQUIPAMENTOS DE PROTECAO LTDA - CNPJ nº 37.406.687/0001-70– R\$ 8.458,70.

Balneário Piçarras, 02 de julho de 2024.

Dorval Vieira de Oliveira – Secretário Municipal de Assistência Social

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS CONTRATO Nº 003/2024 IPRESP DE 01/07/2024

Publicação Nº 6147897

PREFEITURA MUNICIPAL DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
CONTRATO Nº 003/2024 IPRESP DE 01/07/2024

O presente contrato cujo objeto trata de Prestação de serviços estratégicos de solução de tecnologia da informação, que entre si celebram o instituto de previdência social dos servidores públicos do Município de Balneário Piçarras – IPRESP e a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência S.A-DATAPREV. O presente contrato terá vigência de 1 (um) ano, a contar da data da última assinatura. O valor estimado de R\$ 42.282,00.

EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA – DATAPREV S.A CNPJ Nº42.422.253/0001-01

Balneário Piçarras (SC), 02 de julho de 2024.

Rosani Cesário Pereira – Presidente do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos - IPRESP

TERMO ADITIVO 001/2024 FMS DE 28/06/2024 CONTRATO Nº 016/2023 FMS DE 29/06/2023

Publicação Nº 6146691

TERMO ADITIVO 001/2024 FMS DE 28/06/2024
CONTRATO Nº 016/2023 FMS DE 29/06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PMBP
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PMBP
HOMOLOGADO EM 28/06/2023

O presente termo aditivo constitui-se a prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Conforme solicitado através do ofício 203/2024 FMS emitido pela secretaria Municipal de Saúde e ratificado pelo Parecer Jurídico nº272/2024, fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses a partir do término da sua vigência, tendo seu vencimento atualizado até o dia 29/06/2025. O valor total deste termo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ Nº 26.553.526/0001-92

Balneário Piçarras (SC), 02 de julho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 002/2024 FME DE 28/06/2024 CONTRATO Nº 012/2023 FME DE 29/06/2023

Publicação Nº 6146660

TERMO ADITIVO 002/2024 FME DE 28/06/2024
CONTRATO Nº 012/2023 FME DE 29/06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PMBP
MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PMBP
HOMOLOGADO EM 28/06/2023

O presente termo aditivo constitui-se a prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Conforme solicitado através do ofício 297/2024 FME emitido pela secretaria Municipal de Educação e ratificado pelo Parecer Jurídico nº272/2024, fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses a partir do término da sua vigência, tendo seu vencimento atualizado até o dia 29/06/2025. O valor total deste termo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$500.000,00 (quinhentos mil reais).
TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ Nº 26.553.526/0001-92

Balneário Piçarras (SC), 02 de julho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 002/2024 PMBP DE 02/07/2024 CONTRATO Nº 008/2024 - PMBP DE 01/02/2024

Publicação Nº 6145418

TERMO ADITIVO 002/2024 PMBP DE 02/07/2024
CONTRATO Nº 008/2024 - PMBP DE 01/02/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 112/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 021/2023 - PMBP
HOMOLOGADO EM 29/01/2024

O presente termo tem como objeto a contratação de empresa especializada para obras de pavimentação asfáltica e em paver, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas José da Costa Flores e Vereador Almiro Bernardo da Silva, localizadas no bairro Centro, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº603/2024, deferido pelo parecer nº247/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 125, fica suprimido ao presente contrato o valor de R\$8.231,50 (oito mil e duzentos e trinta e um reais e cinquenta centavos), correspondente a 0,93% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

CONSTRUTORA SCHROEDER E SCHMIDT – CNPJ Nº43.887.548/0001-08

Balneário Piçarras (SC), 02 de julho de 2024

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 002/2024 PMBP DE 02/07/2024 CONTRATO Nº 129/2023 - PMBP DE 08/12/2023

Publicação Nº 6145810

TERMO ADITIVO 002/2024 PMBP DE 02/07/2024
CONTRATO Nº 129/2023 - PMBP DE 08/12/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 083/2023 - PMBP
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 009/2023 - PMBP
HOMOLOGADO EM 08/12/2023

O presente termo aditivo constitui-se obras de pavimentação em paver, drenagem pluvial e sinalização viária das ruas Paraná, Amália Rech Leonardo, Manoel João Felício, Profª. Rita de Cássia Ignácio e 6010, no bairro Nossa Senhora da Conceição, Balneário Piçarras/SC. Conforme solicitação e justificativa da Secretaria de Obras, através do Ofício nº625/2024, deferido pelo parecer nº 260/2024 da Procuradoria Jurídica do Município de Balneário Piçarras, conforme a Lei Federal 14.133/2021, art. 125, fica acrescido ao presente contrato o valor de R\$201.467,94 (duzentos e um mil, quatrocentos e sessenta e sete reais e noventa e quatro centavos), correspondente a 22,55% do valor do contrato, a partir da data de assinatura deste termo.

EMPREITEIRA PACHAO LTDA – CNPJ Nº 01.400.557/0001-82

Balneário Piçarras (SC), 02 de julho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

TERMO ADITIVO 004/2024 PMBP DE 28/06/2024 CONTRATO Nº 070/2023/PMBP DE 29/06/2023

Publicação Nº 6146719

TERMO ADITIVO 001/2024 FMS DE 28/06/2024
CONTRATO Nº 016/2023 FMS DE 29/06/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2023 PMBP

MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 001/2023 PMBP
HOMOLOGADO EM 28/06/2023

O presente termo aditivo constitui-se a prestação de serviços de publicidade para a Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras. Conforme solicitado através do ofício 203/2024 FMS emitido pela secretaria Municipal de Saúde e ratificado pelo Parecer Jurídico nº272/2024, fica prorrogado o referido contrato por mais 12 (doze) meses a partir do término da sua vigência, tendo seu vencimento atualizado até o dia 29/06/2025. O valor total deste termo para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários é de R\$300.000,00 (trezentos mil reais).

TIRIVA PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA – CNPJ Nº 26.553.526/0001-92

Balneário Piçarras (SC), 02 de julho de 2024.

TIAGO MACIEL BALTT – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1039/2024

Publicação Nº 6145004

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1039/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

Art. 1º - DISPENSAR, do exercício da **FG2- Função Gratificada de Coordenador**, de Controle de Frequência, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a Sra. **MARIA DE FATIMA PEDRO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar matrícula nº 314-01, **DESIGNADA** pela Portaria nº 1058/2022 de 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - DESIGNAR, para o exercício da **FG2- Função Gratificada de Coordenador** a Sra. **MARIA DE FATIMA PEDRO**, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo Auxiliar, matrícula nº 314-01, para exercer a função de Coordenadora Administrativa, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 27 de junho de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital emitida com certificado digital não ICP-
Brasil

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:08:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://icp.atende.net/6145004/15118a>



PORTARIA Nº 1040/2024

Publicação Nº 6145105



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1040/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Sr. **DEYVID DE MOURA**, matrícula nº 10742-06, ocupante do cargo em comissão de **DIRETOR DE TRÂNSITO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, **NOMEADO** pela Portaria nº 364/2023 de 06 de março de 2023, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município. Produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 28 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75



Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

TESTE DOCUMENTO FOL ASSINADO EM 03/07/2024 10:27:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://icp.atende.net/683739c6796f>



PORTARIA Nº 1041/2024

Publicação Nº 6145128

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1041/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Sr. **MOACIR HAROLDO DOS SANTOS**, matrícula nº 13228-01, ocupante do cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, junto a Secretaria Municipal de Segurança Pública, **NOMEADO** pela Portaria nº 506/2023 de 22 de março de 2023, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município. Produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 28 de junho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:13:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/p/683704786122>.



PORTARIA Nº 1042/2024

Publicação Nº 6145133

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1042/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

CONCEDER EXONERAÇÃO, ao Sr. **FRANCISCO DE ASSIS TEIXEIRA**, matrícula nº 061-02, ocupante do cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito, **NOMEADO** pelas Portarias nº 012/2021 e nº 1220/2022, com a imediata exoneração e com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município. Produzindo seus efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 28 de junho de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital averçada com certificado digital não ICP-
Brasil.
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

TESTE DOCUMENTO FOR ASSINADO EM 03/07/2024 09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/668371df632e1>



PORTARIA Nº 1043/2024

Publicação Nº 6145135

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1043/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 290.003/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **KEVILYN PEDROSO SOARES**, para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (Quarenta), horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2022, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Prefeito Municipal

Assinatura digital criada com certificado digital não ICP-Brasil.



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

TESTE DOCUMENTO FOL ASSINADO EM 03/07/2024 00:28:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/616837322d6f3d>



PORTARIA Nº 1044/2024

Publicação Nº 6145213

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1044/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 406.003/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **MARIA INÊS ANERES**, para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (Quarenta), horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2022, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Tiago Maciel Baltt
Assinatura digital certificada com Certificação Digital não ICP-Brasil.



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:06:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/668773834421>



PORTARIA Nº 1045/2024

Publicação Nº 6145218

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1045/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 409.003/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **BRENDA MACHADO**, para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (Quarenta), horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2022, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

TESTE DOCUMENTO FOL ASSINADO EM 03/07/2024 09:41:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/668376711a/d66>.



PORTARIA Nº 1046/2024

Publicação Nº 6145225

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1046/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 573/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ROSELEIA KIRSCHNER**, para o exercício do cargo efetivo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, com carga horária de 40 (Quarenta), horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2022, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura Digital verificada e válida. Este documento não é ICP-Brasil.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Marcio da Rosa
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:54:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icf.atende.net/6683755682899>



PORTARIA Nº 1047/2024

Publicação Nº 6145232

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1047/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 575/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ELIZA MONTEIRO DE OLIVEIRA RIBEIRO**, para o exercício do cargo efetivo de **MERENDEIRO**, com carga horária de 40 (Quarenta), horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:16:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/668378003a906>.



PORTARIA Nº 1048/2024

Publicação Nº 6145233

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1048/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 501/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. **RENATO DE CRISTO**, para o exercício do cargo efetivo de **AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta), horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Obras, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital baseada no processo de Certificação por meio do ICP-Brasil.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:35:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/668375889/022>.



PORTARIA Nº 1050/2024

Publicação Nº 6145238

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1050/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 530/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **BRUNA DA SILVA RAMOS**, para o exercício do cargo efetivo de **NUTRICIONISTA** com carga horária de 40 (Quarenta), horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de



Balneário Piçarras
Assinatura digital não ICP-Brasil

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:51:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/6683794e92970>.



PORTARIA Nº 1052/2024

Publicação Nº 6145246

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1052/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

NOMEAR, para o cargo em comissão de **DIRETOR DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **MONIQUE SOUZA DE ARAÚJO**, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e

Gestão Interna

Prefeitura Municipal de

Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:28:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://tr.atende.net/p/68373ec0167>.



PORTARIA Nº 1053/2024

Publicação Nº 6145334

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1053/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Parecer nº 563/2024-CIM, **RESOLVE:**

CONCEDER REMOÇÃO PERMANENTE, o Sr. **JOÃO MARCOS RAMOS SCHREIBER**, ocupante do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, matrícula nº 11628-01, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, pertencente a Assistência Social, passando para a Secretaria Municipal de Saúde, 30 (Trinta) horas semanais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
Assinatura digital não ICP-
Brasil

Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:14:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/6837781b1d136>.



PORTARIA Nº 1054/2024

Publicação Nº 6145360

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1054/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Ofício nº 391/2024 - SED, **RESOLVE:**

DISPENSAR, a Sra. **MARA REGINA DE BORBA**, matrícula nº 7695-06, do cargo de Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR** do Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrichsen, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, **DESIGNADA** através da Portaria nº 457/2022 de 01 de abril de 2022, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna.

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/66837162e9f7>.



PORTARIA Nº 1055/2024

Publicação Nº 6145363

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1055/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Ofício nº 391/2024/RH/SED, **RESOLVE:**

Art. 1º DISPENSAR, a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BRESIANI**, ocupante do cargo efetivo de Professor II matrícula nº 10139-15, do cargo em comissão de **CHEFE DE ENSINO FUNDAMENTAL I**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, **DESIGNADA** através da Portaria nº 140/2024, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Art. 2º DESIGNAR, a Sra. **MARIA APARECIDA DE SOUZA BRESIANI**, ocupante do cargo efetivo de Professor II, matrícula nº 10139-15, para a Função Gratificada de **DIRETOR ESCOLAR** do Centro Integrado de Ensino Fundamental Professora Mirian Geny Friedrichsen, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes a Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital não ICP-
Brasil.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:38:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://sc.atende.net/66837621f28ac>.



PORTARIA Nº 1056/2024

Publicação Nº 6145368

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1056/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Parecer nº 565/2024-CIM, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a pedido **ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, a Sra. **KEVILYN PEDROSO SOARES**, matrícula nº 11807-04, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem 40 (Quarenta) horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, passando para Técnico em Enfermagem, 30 (Trinta) horas semanais, com igual redução de vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2º - CONCEDER a pedido **REMOÇÃO PERMANENTE**, a Sra. **KEVILYN PEDROSO SOARES**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 11807-04, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, passando para 30 (Trinta) horas semanais no PA- Pronto Atendimento, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Tiago Maciel Baltt
Assinatura digital criada pelo sistema de certificação digital não ICP-Brasil.



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:37:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/6683760c2a6ea>.



PORTARIA Nº 1057/2024

Publicação Nº 6145370

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1057/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Parecer nº 565/2024-CIM, **RESOLVE:**

Art. 1º - CONCEDER a pedido **ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA**, a Sra. **JOANA JACINTA CARDOSO**, matrícula nº 12917-02, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem 40 (Quarenta) horas semanais, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, com lotação na UBS- Nossa Senhora da Paz, passando para Técnico em Enfermagem, 30 (Trinta) horas semanais, com igual redução de vencimentos e vantagens correspondentes.

Art. 2º - CONCEDER a pedido **REMOÇÃO PERMANENTE**, a Sra. **JOANA JACINTA CARDOSO**, ocupante do cargo efetivo de Técnica em Enfermagem, matrícula nº 12917-02, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, com lotação na UBS- Nossa Senhora da Paz, passando para 30 (Trinta) horas semanais no PA- Pronto Atendimento, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanoel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:52:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/683797c9d4b7>.



PORTARIA Nº 1058/2024

Publicação Nº 6145374



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1058/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, considerando o que consta no Parecer nº 562/2024-CIM, **RESOLVE**:

CONCEDER REMOÇÃO PERMANENTE, a Sra. **EDILENE SILVA SANTOS**, ocupante do cargo efetivo de **MONITOR DE EDUCAÇÃO**, matrícula nº 12092-01, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, lotada no CEI- Cinderela, passando para 30 (Trinta) horas semanais, no CEI – Tia Pequena, pertencente a Secretaria Municipal de Educação no com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Tiago Maciel Baltt
Balneário Piçarras
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de: **MARCIO DA ROSA**
708.096.669-87



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

TESTE DOCUMENTO FOR ASSINADO EM 03/07/2024 10:39:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://trc.atende.net/683767290eaf5>.



PORTARIA Nº 1059/2024

Publicação Nº 6145389

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1059/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE**:

EXONERAR, a Sra. **ELZA IGNACZUK FOSSA**, matrícula nº 11932 do cargo em comissão de **DIRETOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA**, **REVOGANDO** o ato instituído pela Portaria nº 412/2024 de 01 de abril de 2024 e **NOMEAR** para o cargo em comissão de **DIRETOR DO PRONTO ATENDIMENTO**, com as atribuições pertinentes junto a Secretaria Municipal de Saúde, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Maciel Baltt

Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:52:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/68379937194d>.



PORTARIA Nº 1060/2024

Publicação Nº 6145407

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1060/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. **LAUANY LETICIA LESSA**, do cargo em comissão de **CHEFE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA** nomeada pela Portaria nº 704/2024 de 30 de abril de 2024, e **NOMEAR** para o cargo em comissão de **CHEFE ADMINISTRATIVO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Planejamento Urbano, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital não ICP.
Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:10:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/68376989e6c2>.



PORTARIA Nº 1062/2024

Publicação Nº 6145411

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1062/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

EXONERAR, a Sra. **CAMILA PEIXOTO LAURENÇO**, matrícula nº 11808-02, do cargo em comissão de **GERÊNCIA DE APOIO E LOGÍSTICO**, **REVOGANDO** o ato instituído pela Portaria nº 091/2021DE 04 de janeiro de 2021 e **NOMEAR** para o cargo em comissão de **COORDENADOR DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, junto ao Gabinete do Prefeito, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil
Tiago Maciel Baltt

Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa**Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna, publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:53:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p68379a072ba5>.



PORTARIA Nº 1063/2024

Publicação Nº 6145416

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1063/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 539/2024-CIM, **RESOLVE**:

NOMEAR, a Sra. **PAULA AZEVEDO LANNES**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – LÍNGUA PORTUGUESA**, com carga horária de 20 (Vinte) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.939-75



Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal
de Balneário Piçarras

Assinatura digital emitida em certificado digital não ICP-Brasil



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
**Secretário Administração e
Gestão Interna**
**Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras**

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:58:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/6145416>.



PORTARIA Nº 1064/2024

Publicação Nº 6145419

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1064/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 556/2024-CIM, **RESOLVE**:

NOMEAR, a Sra. **JULIANA DA SILVA**, para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras



Assinatura digitalizada pelo ICP-Brasil.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:58:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/66837ad734088>.



PORTARIA Nº 1065/2024

Publicação Nº 6145423

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1065/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 508/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ALINE DE FATIMA RIBEIRO PEREIRA** para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – APOIO E INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 10:57:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://sc.atende.net/p6837ab1194b2b>.



PORTARIA Nº 1066/2024

Publicação Nº 6145426

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1066/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 560/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **ADRIANNA DA SILVA DE BORBA** para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

TESTE DOCUMENTO FOL ASSINADO EM 03/07/2024 09:51:03 000-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://ic.atende.net/6683792c80b7e>.



PORTARIA Nº 1067/2024

Publicação Nº 6145475

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1067/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 513/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **PRISCILA DA SILVA FRAIRE** para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – CIÊNCIAS**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2020 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75



Prefeito Municipal
TIAGO MACIEL BALTT
de Balneário Piçarras



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87



Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://ic.atende.net/668378a4f0c15>.



PORTARIA Nº 1070/2024

Publicação Nº 6145494

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1070/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 450/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **CAMILA VERÔNICA FRANÇA** para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – ARTES**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2023 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:56:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icf.atende.net/66837a76b9957>.



PORTARIA Nº 1071/2024

Publicação Nº 6145500

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1071/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 538/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **IRACI ANCINI** para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:56:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/66837a525a682>.



PORTARIA Nº 1072/2024

Publicação Nº 6145503

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1072/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 506.002/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **MARIA EDUARDA CAMARGO OLIVEIRA** para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:54:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/66837a011863db>.



PORTARIA Nº 1073/2024

Publicação Nº 6145508



PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas

PORTARIA N.º 1073/2024

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

DISPENSAR, do exercício da **FG2- Função Gratificada de Coordenador**, de Coordenadora de Saúde da Mulher e dos Ostromizados, junto a Secretaria Municipal de Saúde a Sra. **TAMARA LANGE**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Enfermagem matrícula nº 11076-05, **DESIGNADA** pela Portaria nº 1817/2022 de 01 de dezembro de 2022, com as prerrogativas e competência que lhe concede a Legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura Digital de: **TIAGO MACIEL BALTT**
Assinatura Digital não ICP-Brasil.

Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa
Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:53:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/668379a9dc60>.



PORTARIA Nº1038/2024

Publicação Nº 6144995

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1038/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no Parecer nº 578/2024-CIM, **RESOLVE:**

CONCEDER REMOÇÃO PERMANENTE, a Sra. **MARIA DE FATIMA PEDRO**, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO AUXILIAR**, matrícula nº 1014-01, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, pertencente a Assistência Social, passando para a Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna, 40 (Quarenta) horas semanais, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 27 de junho de 2024.

Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75**Prefeito Municipal****Prefeitura Municipal de****Balneário Piçarras**Assinatura criada por meio de certificado digital não ICP-Brasil**TIAGO MACIEL BALTT**
Prefeito Municipal

Assinatura Digital de:

MARCIO DA ROSA

708.096.669-87

Secretário Administração e**Gestão Interna****Prefeitura Municipal de****Balneário Piçarras****Marcio da Rosa****Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna**

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

TESTE DOCUMENTO FOTASSINADO EM 03/07/2024 09:07:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icf.atende.net/p/6836eaf706b>

PORTARIA Nº1049/2024

Publicação Nº 6145235

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1049/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 532/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. **OZIEL DA SILVA CAMPOS**, para o exercício do cargo efetivo de **PSICÓLOGO**, com carga horária de 30 (Trinta), horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2022, com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar nº 79/2004 de 26 de novembro de 2004, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:03:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://atende.net/68372a12743c>.



PORTARIA Nº1061/2024

Publicação Nº 6145408

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1061/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e conforme a Lei 210/2022 que Estabelece Modelo de Gestão para a Administração Pública Municipal e dispõe sobre a nova Estrutura Organizacional do Poder Executivo Municipal, **RESOLVE:**

NOMEAR, para o cargo em comissão de **CHEFE DA ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com as atribuições pertinentes junto a Secretaria Municipal de Saúde, a Sra. **TAMARA LANGE**, com as prerrogativas e competências que lhe concede a legislação deste Município.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75

Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87

Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:44:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icp.atende.net/668377aa1761c>.



PORTARIA Nº1068/2024

Publicação Nº 6145489

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1068/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 512/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, a Sra. **CARLIANE NOGUEIRA** para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – GEOGRAFIA**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.669-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro - Balneário Piçarras - SC - CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:50:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://icf.atende.net/66837866h2d6>.



PORTARIA Nº1069/2024

Publicação Nº 6145491

**PREFEITURA DE BALNEÁRIO PIÇARRAS**
Secretaria Municipal de Administração e Gestão Interna
Setorial de Gestão de Pessoas**PORTARIA N.º 1069/2024**

TIAGO MACIEL BALTT, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 90, inciso V e VII, combinado com o inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o que consta no parecer nº 500.002/2024-CIM, **RESOLVE:**

NOMEAR, o Sr. **ANDERSON MARCELO SILVEIRA DA ROSA** para o exercício do cargo efetivo de **PROFESSOR II – APOIO A INCLUSÃO**, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, Conforme Edital do Concurso Público nº 001/2024 com lotação no quadro geral da Prefeitura Municipal de Balneário Piçarras, em exercício na Secretaria Municipal de Educação, com as prerrogativas e competências que lhe concede a Lei Complementar 099/2015 de 23 de março de 2015, a qual se dará posse na presente data.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Balneário Piçarras (SC), 01 de julho de 2024.



Assinatura Digital de:
TIAGO MACIEL BALTT
032.474.959-75
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras



Assinatura Digital não ICP-Brasil

Tiago Maciel Baltt
Prefeito Municipal



Assinatura Digital de:
MARCIO DA ROSA
708.096.609-87
Secretário Administração e
Gestão Interna
Prefeitura Municipal de
Balneário Piçarras

Marcio da Rosa

Secretário Municipal de Administração e Gestão Interna

A presente Portaria foi registrada na Secretaria de Administração e Gestão Interna e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Avenida Emanuel Pinto, nº 1655 - Centro – Balneário Piçarras – SC – CEP 88.380-000 Tel.: (47) 3347-4747
Home-page: <https://balneariopicarras.atende.net>

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 03/07/2024 09:50:03:00:03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://tr.atende.net/668379143420>.



Barra Bonita

PREFEITURA

DECRETO Nº 1827/2024

Publicação Nº 6144912



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



DECRETO Nº 1827/2024

HOMOLOGA O RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 14/2024

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, homologa o Resultado Final relativo ao Processo Seletivo Simplificado Emergencial Nº. 14/2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado para conhecimento dos candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado Emergencial, o resultado final destinado ao provimento dos seguintes cargos:

Art. 2º Revoga o Decreto Nº 1825 de 02 de Julho de 2024.

Motorista				
Candidato	Curso de atualização na área	Tempo de experiência na área	Pontuação Total	Classificação
Jonas Gabriel Lopes	0,65	0,10	0,76	1º
Arlindo de Deus e Silva	0,00	0,00	0,01	2º

Operador de Equipamentos				
Candidato	Curso de atualização na área	Tempo de experiência na área	Pontuação Total	Classificação
Dyego Deres	0,00	3,6	3,61	1º

Odontólogo				
Candidato	Curso de atualização na área	Tempo de experiência na área	Pontuação Total	Classificação
Jeani Aparecida Petrik Briske	5,00	0,70	5,71	1º
Tanessa Dai Prai	3,90	0,00	3,91	2º
Tabatah Manys Santin Silveira Gonçalves	0,00	0,00	0,01	3º



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



Barra Bonita/SC, 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024

Publicação Nº 6145518

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 22/2024

CONVOCA PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS DO QUADRO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BARRA BONITA-SC

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art.1º. Convocar o aprovado no Processo Seletivo Simplificado Nº 14/2024, no cargo de Operador de Máquinas e Equipamentos, cujo resultado foi homologado pelo DECRETO Nº 1827/2024 de 02 de julho de 2024, a seguir relacionado:

Insc.	Nome candidato(a)	Data Nasc.	Pontuação Total	Class.
03	Dyego Deres	25/04/1990	3,61	1º

Art.2º O convocado deve apresentar-se no Departamento de Recursos Humanos, junto a Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, até o dia 04 de julho de 2024, durante o horário de expediente munidos da seguinte documentação:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Título eleitoral e comprovante da última votação;
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de nascimento dos filhos e CPF;
- Nº do PIS, encontrado na Carteira de Trabalho;
- 01 Foto 3x4;
- Quando em cargos que exigem formações: (certificados e registros);
- Comprovante de Escolaridade;
- Comprovante de residência atualizado;
- CNH categoria exigida no Edital;
- Certidão de antecedentes criminais (obtida na Distribuição no Fórum ou site TJSC);
- Declaração de Bens;
- Declaração de ter sofrido ou não penalidades;
- Declaração de Conta bancaria para depósito salarial. (Banco do Brasil);
- Declaração de não acúmulos de cargos;
- Atestado médico ocupacional;

Art.3º O Não comparecimento do candidato, bem como a Não apresentação dos documentos exigidos até a data aprazada ou Não havendo justificativa para tal falta, importara em Renuncia tácita do candidato a vaga que se classificou.

Barra Bonita - SC em 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

EDITAL PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 16/2024

Publicação Nº 6145975



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

**EDITAL****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 16/2024****ABRE INSCRIÇÕES PARA A SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE SERVIDOR PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO MUNICIPAL, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, ESTADO DE SANTA CATARINA.**

O Prefeito de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, Sr. **AGNALDO DERESZ**, no uso de suas atribuições legais dispostas e de conformidade com art. 37, inciso IX, da Constituição Federal e Lei Orgânica Municipal de Barra Bonita – SC, TORNA PÚBLICO aos interessados, que se encontram abertas as inscrições para contratação/admissão, através de Contratos Administrativos regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC, aplicando-se o Regime Geral de Previdência Social - RGPS de servidores para atender necessidade de excepcional interesse público, de acordo com o disposto no artigo 37, inciso IX, da constituição da República Federativa do Brasil de 1988, para o cargo a seguir relacionado, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes visando dar continuidade as atividades, ações e serviços do Município de Barra Bonita.

O Processo Seletivo Simplificado Emergencial, a contratação temporária para 01 (uma) vaga de PSICOLOGO (40 h) e CR* (Cadastro Reserva), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, dispensando o respectivo concurso público, consoante Lei Complementar n. 20, de 05 de março de 2004.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES, CARGOS, VAGAS E DADOS RELATIVOS**1.1. Disposições preliminares:**

1.1.1. O Processo Seletivo será regido por este Edital, supervisionado pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita - SC, constituído por meio da Portaria n. 469/2024, formada pelos servidores DÉBORA CRISTINA KUHN, JÉSSICA BERGMANN e AFONSO RIZZO BRASIL, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira. A Comissão será responsável por auxiliar a administração para organizar, coordenar e fiscalizar os atos do certame seletivo.

1.1.2. O presente Processo Seletivo Simplificado tem como objetivo o provimento de 01 (uma) vaga temporária de PSICOLOGO (40 h) e CR* (Cadastro Reserva), com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação; e Secretaria Municipal de Educação,



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



Cultura, Esporte e Turismo, visando atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público especialmente em substituição de servidores afastados durante período eleitoral e demais afastamentos temporários.

1.1.3. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito.

1.1.4. O presente edital estará disponível no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br, e no Diário Oficial dos Municípios sendo de inteira responsabilidade do candidato sua obtenção devendo observar os requisitos e prazos previstos.

1.1.5. As respostas aos requerimentos, comunicados, resultados dos recursos, e demais publicações relativas ao Processo Seletivo serão publicadas no *site* www.barrabonita.sc.gov.br.

1.1.6. A inscrição no Processo Seletivo implicará, desde logo, a ciência e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste edital, sendo de responsabilidade do candidato conhecer a legislação mencionada no edital e demais determinações referentes ao Processo Seletivo para certificar-se de que possui todas as condições e pré-requisitos exigidos para o cargo por ocasião da nomeação se aprovado e convocado.

1.1.7. O presente Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, conforme interesse da Administração Municipal.

1.1.8. Os candidatos que atenderem a todas as condições exigidas neste Edital serão contratados conforme o número de vagas existentes no item 1.2.1 deste Edital.

1.1.9. Será aceita impugnação contra o presente Edital, caso apresente itens com ilegalidade, omissão ou contradição.

1.1.10. Os recursos de impugnação ao presente Edital deverão ser encaminhados para a comissão responsável por este Processo Seletivo Simplificado e poderão ser protocolados na Prefeitura Municipal de Barra Bonita até o dia 03 de julho de 2024.

1.1.11. Os recursos serão analisados, e as respostas encaminhadas individualmente para o requerente.

1.1.12. No caso de deferimento do recurso, a Comissão juntamente com a Administração Municipal procederá à retificação do Edital, e a versão definitiva será publicada integralmente no endereço eletrônico Prefeitura de Barra Bonita (www.barrabonita.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (<https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/site/>).

1.1.13. São condições para participação no presente Processo Seletivo:



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português que tenha adquirido a igualdade de direitos e obrigações civis e gozo dos direitos políticos (Constituição Federal - § 1º do Art. 12, de 05/10/88 e Emenda Constitucional nº 19, de 04/06/98 - Art. 3º);
- b) Estar quite com as obrigações resultantes da legislação eleitoral, e, quando do sexo masculino, estar quite também, com as obrigações do serviço militar;
- c) Ter conhecimento e concordar com todas as exigências contidas neste edital;
- d) Possuir o nível de escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo/função na data da admissão e provimento ao cargo;
- e) Aptidão física e mental, salvo nos casos em que a lei determine situação adversa;
- f) Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos públicos (art. 37 inciso XVI da CF);
- g) Não possuir condenação criminal transitada em julgado, nem responder a processo penal por crime que o incompatibilize a exercer a função pública.

1.1.14. O candidato deve comprovar a idade mínima de 18 anos e a escolaridade/habilitação exigida no edital no ato da contratação, sob pena de ser automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

1.1.15. As provas serão realizadas na modalidade de **Títulos e Tempo de Experiência**.

1.2. Cargo, vaga, carga horária, remuneração e habilitação:

1.2.1. As vagas destinam-se aos cargos abaixo delineados e deverão ser preenchidas por candidatos que disponham dos requisitos e escolaridade mínima informada no presente Edital, de acordo com o cargo a que pretendem concorrer, com as seguintes especificações:

Cargo	Vagas	Carga Horária Semanal	Vencimento Inicial	Habilitação
Psicólogo (Assistência Social e Educação)	01 + CR*	40h	R\$ 5.136,26	Ensino Superior Completo Com registro no respectivo órgão da profissão

CR* = Cadastro Reserva

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão gratuitas e deverão ser realizadas em formulário padrão – Anexo 01 – na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



2.2. As inscrições serão realizadas do dia 04 de julho de 2024 a 05 de julho de 2024, das 08h30min às 11h00min e das 13h30min às 16h30min.

2.3. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que, neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.

2.4. O candidato ou seu procurador deverá comparecer ao local da inscrição munido dos documentos exigidos no item 2.5.

2.5. No ato da inscrição o candidato deverá preencher formulário padrão, com letra legível, não podendo haver rasuras e/ou emendas, nem omissão de dados nele solicitados, e entregar cópia simples com a apresentação de original dos seguintes documentos:

- a) Documento de Identidade;
- b) CPF;
- c) Alistamento Militar, no caso de candidatos do sexo masculino;
- d) Comprovante de Escolaridade exigida para o cargo;
- e) Título de Eleitor, com comprovante de votação da última eleição ou certidão de quitação eleitoral;
- f) Comprovante de demais requisitos inerentes ao cargo;

2.6. Nenhum documento poderá ser apresentado após a inscrição.

2.7. A inscrição obriga o candidato a aceitar plena e integralmente as condições determinadas neste edital e legislação vigente.

2.8. Feita a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a sua alteração.

2.9. Será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que não apresentar, na inscrição, os documentos exigidos para o cargo.

3. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 O Processo Seletivo Simplificado será constituído da análise da qualificação profissional e tempo de experiência, realizada por Comissão constituída para este fim.

3.2 CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE TÍTULOS



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



3.2.1. A Prova de Avaliação de Títulos será constituída da análise da qualificação profissional realizada por Comissão constituída para este fim, sendo considerado título para efeito deste Processo Seletivo:

Títulos	Nº máx. Títulos	Valor do Título	Pontuação
Cursos de atualização na área de atuação do cargo Validos de 01/01/2021 a 30/06/2024 (1,00 para cada 100 horas)	05	1,0	5,0
Cursos de Pós-graduação Lato Sensu - Especialização na área	01	2,0	2,0
	06		7,00

3.2.2. Os pontos destinados a cursos de aperfeiçoamento, somente serão válidos com apresentação de diploma ou certificado de Conclusão da Instituição de Ensino.

3.2.3. Cursos de atualização/aperfeiçoamento, válidos para todos os cargos, realizados de 01/01/2021 a 30/06/2024.

3.3. DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1. TEMPO DE EXPERIÊNCIA

3.3.1.1. - Serão considerados para fins de pontuação o efetivo exercício na atividade, valendo 0,10 (um décimo) por mês de atividade, sendo limitado a 3,00 (três pontos). Sendo fração igual ou superior a 15 dias, será considerado como um mês de exercício.

3.3.2. Para comprovação do Tempo de Experiência, este deve obrigatoriamente estar computado em dias, meses e ano e com data fim, bem como comprovado documentalmente.

3.3.3. Os candidatos serão classificados pela ordem da soma da qualificação profissional e tempo de experiência.

3.3.4. É de responsabilidade do candidato a apresentação da cópia da Ficha de Inscrição e cópia dos títulos para a Prova de Títulos, tantas cópias quantas necessárias, sendo que a Prefeitura Municipal de Barra Bonita, não efetuarão cópias dos documentos faltantes.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



3.3.5. Será admitida a entrega dos documentos para a prova de títulos por terceiros mediante procuração particular do interessado, autenticada em Cartório, assumindo este todas as responsabilidades.

3.3.6. Não será critério de desclassificação o candidato que no ato da inscrição não apresentar prova títulos e nem tempo de experiência.

4. DA SESSÃO PÚBLICA

4.1. A avaliação da prova de títulos e experiência será realizada através de Sessão Pública a ser realizada na Prefeitura Municipal de Barra Bonita, às **10h00min do dia 08 de julho de 2024**, para que todos os presentes na sessão possam acompanhar.

4.2. As notas apresentadas na sessão pública serão preliminares e poderão sofrer alterações.

5. DO EMPATE NA NOTA FINAL

5.1. Ocorrendo empate no resultado final, o desempate beneficiará, sucessivamente, o candidato que tiver:

5.1.1. Obter maior nota na análise do tempo de serviço;

5.1.2. Obter maior nota na análise da qualificação profissional;

5.1.3. O candidato de maior idade;

5.1.4. Sorteio Público.

6. DOS RESULTADOS PROVISÓRIOS

6.1. A classificação preliminar será divulgada até às 23h59min do dia 08 de julho de 2024 no site do Município: www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

7. DOS RECURSOS

7.1. O candidato que desejar interpor recursos contra o resultado provisório deste Processo Seletivo Simplificado disporá no dia 09 de julho de 2024, até as 17:00horas.

7.2. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio de documentação pendente anexa ao recurso ou complementação desta.

7.3. Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



7.4. Os recursos deverão ser interpostos na forma presencial junto a Secretaria de Administração do Município de Barra Bonita, situada na situada na Avenida Buenos Aires, n. 600, Centro, Barra Bonita – SC.

7.4.1. Nenhum recurso será apreciado fora dos prazos estipulados por esse edital.

7.4.2. O recurso/requerimento interposto fora do respectivo prazo ou em branco não será conhecido e os inconsistentes não serão providos.

7.5. Não serão aceitos pedidos ou recursos encaminhados de forma diferente dos procedimentos especificados no edital.

7.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo não será reconhecido.

7.7. Todos os recursos serão analisados, e as justificativas do deferimento ou indeferimento será encaminhado para o endereço de e-mail deixado pelo candidato na ficha de inscrição.

7.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de recursos contra o resultado final deste Processo Seletivo Simplificado.

8. DOS RESULTADOS DEFINITIVOS

8.1. O resultado definitivo será divulgado até às 23h59min do dia 10 de julho de 2024, no site do Município www.barrabonita.sc.gov.br, com publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

9. DO PROVIMENTO DO CARGO/FUNÇÃO

9.1. O provimento em Caráter Temporário do cargo/função obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados.

9.2. A contratação temporária será somente em substituição a servidores em gozo de férias ou licenciados.

9.3. A chamada dos candidatos classificados para ocuparem as vagas será feita pelo Setor de Recursos Humanos do Município de Barra Bonita, SC, iniciando-se sempre do primeiro colocado, em cada oportunidade em que surgir a vaga.

9.3. O candidato terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas subsequente a convocação, para comparecer no setor de Recursos Humanos com toda a documentação necessária à investidura do seu cargo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



9.4. Ficam advertidos os candidatos aprovados de que a nomeação e provimento no cargo/função só lhes serão deferidas no caso de exibirem:

- a) cópia legível do Diploma ou Escolaridade exigida para a função;
- b) atestado de boa saúde física e mental, podendo, ainda, ser solicitados exames complementares, às expensas do candidato, a serem determinadas pelo serviço Médico do Município;
- c) alvará de folha corrida judicial, para efeitos criminais, fornecidos pelo Foro de residência do candidato;
- d) declaração negativa de não acumulação de empregos/funções no serviço público, vedados em lei;
- e) demais documentos solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal, ou previsto em Legislação Municipal.

9.5. Os candidatos classificados e nomeados estarão regidos pelo Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais de Barra Bonita - SC.

9.6. O candidato aprovado no certame obriga-se a manter atualizado seu endereço junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC.

9.7. A não manifestação do candidato classificado no período implicará na sua eliminação do Processo Seletivo.

9.8. O candidato aprovado e nomeado deverá cumprir a carga horária, integralmente nas dependências da Secretaria Municipal de sua lotação (ou seja, sem cumprimento parcial fora do local de trabalho), sendo que o controle de cumprimento da carga horária será através de ponto eletrônico, de conformidade com recomendação do Ministério Público de Santa Catarina.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao candidato sua nomeação, mas apenas a expectativa de ser admitido segundo as vagas existentes, na ordem de classificação, ficando a nomeação condicionada às disposições pertinentes e à necessidade e conveniência da Prefeitura Municipal de Barra Bonita - SC.

10.2. As publicações sobre o Processo Seletivo serão afixadas no endereço eletrônico www.barrabonita.sc.gov.br.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



10.3. Os casos não previstos no presente Edital, no que tange ao Processo Seletivo em questão, serão resolvidos pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Barra Bonita – SC, conforme a legislação vigente.

10.4. O Prefeito do Município de Barra Bonita – SC, poderá, antes da homologação, suspender, anular ou cancelar o Processo Seletivo mediante casos especiais e fortuitos, não assistindo aos candidatos nenhum direito a reclamações.

10.5. - O profissional contratado terá avaliado o seu desempenho pela chefia imediata, durante o período de vigência do contrato.

10.6. Quando for evidenciada a insuficiência de desempenho funcional, o contratado terá rescisão imediata do Contrato celebrado com o Município, respeitada a legislação pertinente.

10.7. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este edital que sejam publicados nos locais referidos neste edital.

10.8. O Foro para dirimir qualquer questão relacionada com o presente Processo Seletivo é o da Comarca de São Miguel do Oeste – SC.

10.9. Integra o presente Edital para todos os fins e efeitos os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Formulário de Inscrição;
- b) ANEXO II – Atribuição do Cargo;
- c) ANEXO III – Portaria da Comissão Coordenadora Municipal.
- d) ANEXO IV - Cronograma

10.10. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Barra Bonita – SC, 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Vistado na Forma de Lei
Afonso Rizzo Brasil | OABSC 43135
Assessor Jurídico do Município de Barra Bonita



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
 Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
 Barra Bonita/SC 89909-000
 CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO I – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____ /Cargo:			
Nome do candidato:			
Sexo: M () F ()	Identidade:		Órgão expedidor:
Data de nascimento:		CPF:	
Nacionalidade:		Estado civil:	
Endereço:			Nº.
Bairro:		Município:	
Escolaridade:			
Titulação:			
() Curso		Pontuação total:	
Tempo de Serviço na Área:		Pontuação total:	
Telefone:		E-mail:	

DECLARO ESTAR CIENTE DAS CONDIÇÕES DO PRESENTE PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA DESIGNAÇÃO DO EDITAL Nº 16/2024. DECLARO, TAMBÉM, SOB AS PENAS DA LEI, SER VERDADEIRAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS.

Informações Adicionais:

1. Candidato é responsável pela exatidão e veracidade das informações prestadas no requerimento de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros e/ou do não preenchimento de qualquer campo daquele campo;
2. A inscrição deverá ser efetuada pelo candidato ou por procurador devidamente constituído por instrumento de Procuração Pública ou Particular, sendo que neste caso, a assinatura do candidato/outorgante deverá estar reconhecida em cartório.
3. A inscrição no processo seletivo implica, desde logo, o reconhecimento e a tácita aceitação, pelo candidato, das condições estabelecidas.
4. O Candidato deverá apresentar comprovante original da titulação e tempo de serviço, no ato da inscrição. Não será admitida, sob nenhuma hipótese, complementação documental fora do prazo de inscrição.
5. Demais pendências serão resolvidas pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Emergencial do Município de Barra Bonita – SC.

Data da inscrição: ___/___/___.

Assinatura do candidato: _____

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

Destinatário: **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA BONITA/SC**

Endereço: Av. Buenos Aires, nº. 600, centro;

Descrição: Recebi a ficha de inscrição nº ___/2024, Anexo I do Edital nº 16/2024.

Quantidade de Títulos apresentados: _____ Pontuação: _____

Tempo de Serviço na Área: _____ Pontuação: _____

Assinatura do recebedor: _____, Barra Bonita/SC, ___ de ___ de 2024.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



ANEXO II – ATRIBUIÇÃO DO CARGO – PSICÓLOGO

- Prestar atendimento clínico aplicando técnicas psicológicas, avaliando o ser como um todo adotando tratamento para o equilíbrio psicológico.
- Participar e/ou coordenar programas específicos na comunidade (público alvo), definir resultados a serem atingidos, definir a linha de trabalho, assim como assessorar e prestar orientação aos familiares;
- Observar, avaliar e realizar intervenção com crianças e adolescentes elaborando e aplicando técnicas psicológicas e/ou psicopedagógicas para determinar as características afetivas, intelectuais, sensórias, motoras e/ou de aprendizagem do ser como um todo, como também orientar, organizar e participar de programas que envolvam práticas institucionais colaborando com o processo de ensino-aprendizagem.
- Realizar avaliações e diagnósticos psicológicos de entrevistas, observação, testes e dinâmica de grupo, com vistas à prevenção e tratamento de problemas psíquicos;
- Realizar atendimento psicoterapêutico individual ou em grupo, adequado às diversas faixas etárias, nas Unidades de Saúde do Município;
- Realizar atendimento familiar e/ou de casal para orientação ou acompanhamento psicoterapêutico;
- Realizar atendimento as crianças com problemas emocionais, psicomotores e psicopedagógico;
- Acompanhar psicologicamente gestantes durante a gravidez, parto e puerpério, procurando integrar suas vivências emocionais e corporais, bem como incluir o parceiro, como apoio necessário em todo este processo;
- Preparar o paciente para entrada, permanência e alta hospitalar, inclusive em hospitais psiquiátricos;
- Trabalhar em situações de agravamento físico e emocional, inclusive no período terminal, participando das decisões com relação à conduta a ser adotada pela equipe, como: internações, intervenções cirúrgicas, exames e altas hospitalares;
- Participar da elaboração de programas de pesquisa sobre a saúde mental da população, bem como sobre a adequação das estratégias diagnósticas e terapêuticas a realidade psicossocial da clientela;
- Criar, coordenar e acompanhar, individualmente ou em equipe multiprofissional, tecnologias próprias ao treinamento em saúde, particularmente em saúde mental, com o objetivo de qualificar o desempenho de várias equipes;
- Participar e acompanhar a elaboração de programas educativos e de treinamento em saúde mental;
- Colaborar, em equipe multiprofissional, no planejamento das políticas de saúde, em nível de macro e microsistemas;
- Atuar junto à equipe multiprofissionais no sendo as leva-las a identificar e compreender os fatores emocionais que intervêm na saúde geral do indivíduo, nas unidades básicas de saúde e demais instituições;
- Participar de programas de atenção primária em Centros e Postos de Saúde ou na comunidade; organizando grupos específicos, visando a prevenção de doenças ou do agravamento de fatores emocionais que comprometam o espaço psicológico;
- Realizar atendimentos de média e alta complexidade;
- Realizar triagem e encaminhamentos para recursos da comunidade, sempre que necessário;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



- Participar da elaboração, execução e análise da instituição, realizando programas, projetos e planos de atendimentos, em equipes multiprofissionais, com o objetivo de detectar necessidades, perceber limitações, desenvolver potencialidades do pessoal envolvido no trabalho da instituição, tanto nas atividades fim, quanto nas atividades meio;
- Realizar trabalho psicossocial dentro das políticas de assistência social, considerando os programas, família acolhedora, prestação de serviços a comunidade e liberdade assistida, adolescentes autores de ato infracional;
- Acompanhamento familiar em casos de violação de direitos da família;
- Acolhimento e prestação de informações às famílias usuárias do CRAS e realização dos devidos encaminhamentos;
- Planejamento e implementação do PAIF, de acordo com as características do território de abrangência do CRAS;
- Mediação de grupos de famílias dos PAIF;
- Realização de atendimentos particularizados e visitas domiciliares às famílias referenciadas ao CRAS; Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- Apoio técnico continuado aos profissionais responsável pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos desenvolvidos no território ou no CRAS;
- Acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos ofertados no território ou no CRAS;
- Realização de busca ativa no território de abrangência do CRAS e desenvolvimento de projetos que visem prevenir o aumento de incidência de risco;
- Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência;
- Realização de encaminhamento, com acompanhamento para a rede socioassistencial;
- Realização de encaminhamentos para serviços setoriais; Participação das reuniões preparatórias ao planejamento municipal;
- Participação de reuniões sistemáticas no CRAS, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definição de fluxos, instituição de rotina e acolhimento dos usuários;
- Executar, planejar e coordenar novos programas que possam ser criados pela esfera Federal, Estadual e/ou Municipal;
- Organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimento das potencialidades do território; e
- Acompanhamento e implementação de outros programas a serem criados pela administração pública.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004



PORTARIA Nº 469 de 25 de julho de 2024.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2024, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar: DÉBORA CRISTINA KUHN, JÉSSICA BERGMANN e AFONSO RIZZO BRASIL, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2024, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo de seleção instaurado no ano de 2024.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC, em 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BARRA BONITA
Av. Buenos Aires, nº 600 – Centro
Barra Bonita/SC 89909-000
CNPJ: 01.612.527/0001-30 Fone: (49)3649-0004

**ANEXO IV – CRONOGRAMA**

CRONOGRAMA	DATA
Publicação do Edital	02/07/2024
Prazo de Impugnação do Edital	03/07/2024
Inscrições	04/07/2024 a 05/07/2024
Sessão de Avaliação	08/07/2024
Publicação do Resultado Provisório	08/07/2024
Prazo de interposição de recurso, somente em face do Resultado Preliminar	09/07/2024
Publicação do Resultado Final	10/07/2024
Homologação	10/07/2024

LEI Nº 1.001/2024

Publicação Nº 6144971

LEI ORDINÁRIA N.º 1001/2024

CRIA O CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA E O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA BONITA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

**CAPÍTULO I
DISPOSIÇÃO PRELIMINAR**

Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Cultura - CMC do município de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo tendo suas atribuições, estrutura e funcionamento definidos nesta Lei.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura – CMC de Barra Bonita integra o Conselho Nacional de Cultura – CNC e se constitui no principal articulador, em âmbito municipal, das políticas públicas de cultura, estabelecendo mecanismos de gestão compartilhada com os demais entes federados e a sociedade civil.

Art. 2º A cultura constitui um direito fundamental do ser humano, devendo o Poder Público Municipal prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício por se tratar também de um relevante vetor de desenvolvimento humano, social, econômico e sustentável.

Art. 3º É responsabilidade do Poder Público Municipal, com a participação da sociedade, planejar e fomentar políticas públicas de cultura, assegurar a preservação e promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial do Município de Barra Bonita e estabelecer condições para o desenvolvimento da economia da cultura, considerando em primeiro plano o interesse público e o respeito à diversidade cultural.

Art. 4º A política cultural, planos e projetos deve ser transversal, estabelecendo uma relação estratégica com as demais políticas públicas, em especial com as políticas de educação, comunicação social, meio ambiente, turismo, ciência e tecnologia, esporte, lazer, saúde, segurança pública e sustentabilidade.

**CAPÍTULO II
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE BARRA BONITA**

Art. 5º Fica reestruturado o Conselho Municipal de Cultura - CMC, com a finalidade de estimular o desenvolvimento por meio de formulação e implantação de políticas públicas de cultura, democráticas e permanentes, pactuadas com a sociedade civil e com os demais entes da federação, a fim de promover o desenvolvimento humano, social e econômico, bem como o aprimoramento artístico-cultural, com pleno exercício dos direitos culturais e acesso aos bens e serviços culturais, no âmbito municipal.

Art. 6º O Conselho Municipal de Cultura de Barra Bonita, observará os seguintes princípios:

- I – Reconhecimento e valorização da diversidade cultural do município;
- II – Cooperação entre os agentes públicos e privados atuantes na área da cultura;
- III – Complementaridade nos papéis dos agentes culturais;
- IV – Cultura como política pública transversal e qualificadora do desenvolvimento econômico e sustentável;
- V – Democratização dos processos decisórios e do acesso ao fomento, aos bens e serviços;
- VI – Integração e interação das políticas, programas, projetos e ações desenvolvidas;
- VII – Territorialização, descentralização e participação como estratégias de gestão.

Art. 7º O Conselho Municipal de Cultura de Barra Bonita contará ainda com os seguintes instrumentos de suporte institucional:

- I – Plano Municipal de Cultura;
- II – Fundo Municipal de Cultura;

Art. 8º O Conselho Municipal de Cultura de Barra Bonita buscará atuar de forma integrada, convergente aos Conselhos Nacional e Estadual de Cultura, potencializando, através destes, o alinhamento das políticas culturais e o provimento de meios para o desenvolvimento do município através da cultura.

**CAPÍTULO III
DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA**

Art. 9º. O Conselho Municipal de Cultura, órgão colegiado de caráter normativo, consultivo, deliberativo, orientador e fiscalizador objetiva institucionalizar a relação entre Administração Municipal e os setores da sociedade civil ligados à cultura, promovendo a participação destes na elaboração, execução e fiscalização da Política Cultural do município de Barra Bonita.

Art. 10º. O Conselho Municipal de Cultura terá sede na Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Turismo.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo possibilitará todas as condições administrativas, pessoal e equipamentos, para o pleno funcionamento do Conselho.

Art. 11º. O Conselho manifestar-se-á através de deliberações, decisões, recomendações, moções, resoluções, pareceres ou outros expedientes, e, seus atos serão publicados pelos meios legais.

Seção I Das Atribuições

Art. 12º. Compete ao Conselho Municipal de Cultura de Barra Bonita:

- I – Formular políticas e diretrizes para o Plano Municipal de Cultura;
- II – Apreciar, aprovar e acompanhar a execução do Plano Municipal de Cultura;
- III – Garantir a cidadania cultural como direito de acesso e fruição dos bens culturais, de produção cultural e de preservação de memórias histórica, social, política, artística, paisagística e ambiental, encorajando a distribuição das atividades de produção, construção e propagação culturais no município;
- IV – Defender o patrimônio cultural e artístico do município e incentivar sua difusão e proteção;
- V – Colaborar na articulação das ações entre organismos públicos e privados da área da cultura;
- VI – Criar mecanismos de comunicação permanente com a comunidade, cumprindo seu papel articulador e mediador entre a sociedade civil e o poder público no campo cultural;
- VII – Formular diretrizes para financiamento de projetos culturais apoiados pelo Fundo Municipal de Cultura;
- VIII – Supervisionar, acompanhar e fiscalizar as ações do Fundo de Cultura;
- IX – Incentivar a realização de estudos e pesquisas na área cultural;
- X - Exercer demais atividades de interesse da cultura; e
- XI - Executar outras atribuições que lhe forem conferidas.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Cultura de Barra Bonita poderá atuar também supletivamente, observada sua área de competência, objetivando a edição de normas que não colidam com as diretrizes do Conselho Estadual de Cultura, através de convênios específicos de cooperação firmados com órgãos municipais, estaduais, federais e internacionais.

Seção II Da Composição e do Funcionamento

Art. 13º. O Conselho Municipal de Cultura será composto por 05 (cinco) membros, sendo eles representantes do poder público e da sociedade civil, da seguinte forma:

I - 03 (três) conselheiros representantes do poder público municipal, sendo:

- a) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo;
- b) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração Planejamento e Fazenda;
- c) 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;

II - 02 (dois) conselheiros representantes da sociedade civil, sendo:

- a) 01 (um) representantes empresarial/comércio do município de Barra Bonita;
- b) 01 (um) representante de sociedade civil ligado a atividades culturais.

§ 1º O mandato dos membros do Conselho Municipal de Cultura será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º O Conselho Municipal de Cultura possui a seguinte organização:

I – Presidente;

II – Secretário-geral;

§ 3º O presidente do Conselho será eleito entre seus pares.

Art. 14º. O Conselho Municipal de Cultura será instituído através de Decreto Municipal contendo a indicação dos conselheiros com seus respectivos suplentes.

CAPÍTULO IV DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA – FMC

Art. 15º. Fica instituído o Fundo Municipal de Cultura – FMC do município de Barra Bonita, com o objetivo de promover a economia da cultura e fomentar a criação, produção, formação, circulação e memória artístico-cultural, custeando total ou parcialmente projetos e atividades culturais de iniciativa de pessoas físicas ou jurídicas de direito público e privado.

§ 1º O FMC permanecerá vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo, competindo-lhe prover os meios necessários à sua operacionalização.

§ 2º A fiscalização da aplicação dos recursos do FMC será exercida pelo Conselho Municipal de Cultura.

Art. 16º. Constituem-se receitas do FMC:

- I – Transferências a contas do orçamento geral do município;
- II – Transferências realizadas pelo Estado e pela União;
- III – Receitas diretamente arrecadadas pelas unidades integrantes do Conselho Municipal de Cultura;
- IV – Auxílios, subvenções e outras contribuições de entidade públicas ou privadas, nacionais;
- V – Doações e legados;
- VI – Saldos remanescentes de projetos e atividades apoiados, bem como devolução de recursos por utilização indevida;
- VIII – Saldos financeiros de exercícios anteriores;
- IX – Outros recursos a ele destinados na forma da Lei.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Executivo Municipal fixará o montante dos recursos orçamentários destinados ao FMC em cada exercício financeiro.

Art. 17º. O regulamento do FMC aprovado pelo Chefe do Poder Executivo definirá:

I – As áreas de enquadramento dos projetos e atividades que poderão ser custeadas pelo FMC;

II – Os limites de financiamento;

III – Os meios e critérios de acesso e seleção de projetos e atividades;

IV – As formas de prestação de contas.

Parágrafo único. O Regulamento do FMC deverá ser previamente avaliado pelo Conselho Municipal de Cultura.

CAPÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 18º. Caberá a cada unidade integrante do Conselho Municipal de Cultura prover os meios necessários ao desenvolvimento de programas de capacitação de profissionais, através de cursos, palestras, debates e atividades similares.

Art. 19º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 20º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, SC, 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

LEI Nº 1000/2024

Publicação Nº 6144969

LEI ORDINÁRIA N.º 1.000/2024

ALTERA A LEI 858, DE 08 DE OUTUBRO DE 2019 QUE DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS EM VIRTUDE DE NASCIMENTO, MORTE, SITUAÇÕES DE VULNERABILIDADE TEMPORÁRIA E DE CALAMIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

AGNALDO DERESZ, Prefeito Municipal De Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os habitantes deste Município, que Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sancionei a seguinte lei.

Art. 1º - Altera o artigo 12 da Lei Municipal 858, de 08 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 12. O valor do benefício auxílio natalidade será repassado, preferencialmente, por meio de cartão eletrônico magnético específico para o segmento ou, na impossibilidade administrativa, por depósito/transferência em conta bancária ou depósito identificado em nome do requerente, conforme definição constante no parecer do profissional da equipe técnica responsável pela concessão do auxílio.

Art. 2º - Altera o § 3º do artigo 26 da Lei Municipal 858, de 08 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 26. [...]

§ 3º O Benefício Eventual em forma de hospedagem será concedido mediante custeio de diária em hotel ou congênere, ou por meio de cartão eletrônico magnético específico para este segmento, e na impossibilidade administrativa, por depósito/transferência em conta bancária ou depósito identificado no nome do requerente, conforme definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 3º - Inclui ao Art. 26 o § 4º e §5º, da Lei 858, de 08 de outubro de 2019 que terá a seguinte redação:

Art. 26. [...]

§ 4º Poderá ser concedido até 05 (cinco) diárias, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da primeira concessão.

§ 5º O limite de diárias previsto no §2º deste artigo poderá ser excedido em casos de violência intrafamiliar e/ou situação de risco, mediante avaliação e justificativa do profissional.

Art. 4º Insere os artigos 21-A, 21-B, 21-C, 21-D e 21-E na Lei Municipal 858, de 08 de outubro de 2019, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 21-A O benefício passagem consiste na concessão de passagens para realização de viagem intermunicipal e interestadual a indivíduos ou às famílias que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, para:

I - Retorno à cidade natal para afastamento de situação de violação de direitos, dentre outras situações de risco social;

II - Atender situação de migração;

III - Atender situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e à família;
IV - Atender situação de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;
V - Atender outras situações sociais identificadas pelos profissionais dos serviços socioassistenciais, dentro das competências da Política de Assistência Social.

§ 1º O valor conferido ao benefício passagem será de até 01 (um) salário mínimo vigente por grupo familiar, repassado por depósito/transfêrencia em conta bancária ou depósito identificado em nome do requerente, ou por meio da aquisição da passagem, conforme avaliação e definição constante no parecer do profissional da equipe técnica da Proteção Social Básica ou Especial responsável pela concessão do auxílio.

§ 2º Este benefício será prestado uma única vez ao indivíduo, no período de 01 (um) ano, a contar da data de sua concessão.

§ 3º Em casos de violência na família e/ou situação de risco, o limite de concessão e do valor concedido poderá ser excedido, mediante avaliação e justificativa do profissional da equipe técnica da Proteção Social Básica ou Especial responsável pela concessão do auxílio.

§ 4º Nos casos de pessoas em trânsito no município e que se encontram em situação de vulnerabilidade temporária, o destino da passagem será definido pela Secretaria Municipal de Assistência Social, levando-se em consideração o destino final e as possibilidades financeiras e materiais do Município.

§ 5º O Benefício Passagem também poderá ser fornecido para acesso aos serviços socioassistenciais; para visita de familiar encarcerado ou em medida socioeducativa com restrição de liberdade, para aqueles usuários que não disponham de meios para assegurar sua locomoção/transporte, podendo também ser realizado por meio de disponibilização de transporte próprio da Secretaria de Assistência Social ou CRAS, mediante parecer da equipe técnica da Proteção Social Básica ou Especial.

Art. 21-B O benefício refeição consiste na concessão de refeição momentânea, a fim de atender necessidade imediata de acesso a alimentação, por parte de população em situação de rua, em trânsito, pessoas vítimas de violência e/ou outras situações identificadas pelas equipes técnicas dos serviços socioassistenciais do SUAS.

Art. 21-C O benefício refeição será concedido, no valor de até 5% (cinco por cento) do salário mínimo vigente, para refeição diária por pessoa, repassado por depósito/transfêrencia em conta bancária ou depósito identificado em nome do requerente, conforme definição constante no parecer do profissional da equipe técnica responsável pela concessão do auxílio.

Parágrafo único. Será ofertado auxílio refeição nos casos em que houver hospedagem, transporte e/ou passagem mediante parecer técnico delimitando período e quantidade de refeições.

Art. 21-D O benefício vestuário consiste na concessão de vestuário pessoal, repassados ao beneficiário para suprir as necessidades de caráter imediato e emergencial e promover o enfrentamento das situações de vulnerabilidade e contingências sociais, e será concedido no valor de até 40% do salário mínimo nacional vigente, preferencialmente através do cartão magnético ou repasse por depósito/transfêrencia em conta bancária ou depósito identificado em nome do requerente, conforme definição constante no parecer do profissional da equipe técnica responsável pela concessão do auxílio.

§ 1º O benefício previsto neste artigo não se configura no repasse de doações advindas de campanhas comunitárias.

§ 2º As provisões referentes a compra de uniformes e materiais escolares não serão atendidas pela Política de Assistência Social.

Art. 21-E O benefício hospedagem consiste na concessão de pernoite em hotel ou congênera para garantir o reestabelecimento das seguranças sociais e será concedido ao indivíduo ou às famílias que se encontrem em situação de vulnerabilidade temporária decorrente de:

- I - Situação de abandono ou de impossibilidade de garantir abrigo aos filhos e família;
- II - Situação de perda circunstancial decorrente da ruptura de vínculos familiares, da presença de violência na família ou de situações de ameaça à vida;
- III - Outras situações sociais de vulnerabilidade, identificadas pelo profissional da equipe técnica da Proteção Social Básica ou Especial.

Art. 5º - Insere o § 4º e § 5º junto ao art. 7 da Lei 858, de 08 de outubro de 2019, que terá a seguinte redação:

Art. 7º [...]

§ 4º Nos casos em que as famílias não se enquadrem nos critérios e/ou documentos estabelecidos para acesso aos benefícios eventuais, mas se encontram em situação peculiar de vulnerabilidade social, poderá ocorrer a concessão do benefício, desde que seja realizada análise com parecer técnico por profissionais de nível superior, vinculados a Secretaria de Assistência Social, observando-se o cumprimento da Resolução CNAS.

§ 5º Na impossibilidade do requerente em possuir conta bancária para depósito, o valor correspondente ao benefício eventual poderá ser depositado/transfêrencia na conta de um componente do grupo familiar, mediante autodeclaração do requerente.

Art. 6º Altera o inciso II, junto ao art. 17 da Lei 858, de 08 de outubro de 2019, que terá a seguinte redação:

Art. 17. [...]

V – Comprovante de residência em nome do falecido ou de quem ele comprovadamente residia (familiar, cuidador, ILPI, etc), desde que o comprovante de residência seja do próprio município. No caso da pessoa falecida estar numa ILPI situada em outro município e em acompanhamento de uma das equipes da política de assistência social do município de Barra Bonita, e se enquadrar nos demais critérios, os familiares poderão requerer o auxílio funeral.

Art. 7º Fica revogado o § 4º do Art. 23 e o Art. 37, da Lei 858, de 08 de outubro de 2019.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 9º - Está Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Barra Bonita, SC, 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 460, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6144938

PORTARIA N.º 460, de 02 de julho de 2024.

Altera Portaria Nº 458 de 01 de julho de 2024 que concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.
Resolve,

Art.1º. Alterar Portaria Nº 458 de 01 de julho de 2024 que concede Férias aos Servidores, ficando assim relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Bruna Leticia Costa Oliveira	430201	04/01/2023 a 03/01/2024	01/07/2024 a 20/07/2024
Davi Zacaron	415601	02/05/2021 a 01/05/2022	10/07/2024 a 29/07/2024
Edineia Carboni	161312	23/01/2023 a 22/01/2024	01/07/2024 a 20/07/2024
Eliane Fátima Mittmann	433202	15/02/2023 a 14/02/2024	17/07/2024 a 26/07/2024
Gabriela Guaragni	335802	01/06/2022 a 31/05/2023	15/07/2024 a 03/08/2024
Gesi Zanotti	126601	20/02/2022 a 19/02/2023	09/07/2024 a 23/07/2024
Ivanir Rebelatto	194102	02/05/2022 a 01/05/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Juliana Bassani	438101	15/02/2023 a 14/02/2024	15/07/2024 a 24/07/2024
Licia Vitcoski	417102	03/02/2022 a 02/02/2023	02/07/2024 a 31/07/2024
Loivana Caneppele Deresz	419702	02/02/2022 a 01/02/2023	22/07/2024 a 05/08/2024
Mara Rubia Casanova	212002	01/04/2021 a 31/03/2022	05/07/2024 a 19/07/2024
Roberto Francisco Giongo	18402	27/11/2018 a 26/11/2019	01/07/2024 a 15/07/2024
Sidiani Terezinha Carossi	439001	13/03/2023 a 12/03/2024	22/07/2024 a 31/07/2024
Solange Engler Stella	416002	02/02/2022 a 01/02/2023	22/07/2024 a 10/08/2024

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 467, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145239

PORTARIA N.º 467, de 02 de julho de 2024.

Concede Férias aos Servidores e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º. Conceder Férias aos Servidores abaixo relacionados:

Nome	Matricula	Período aquisitivo	Período de gozo
Eloir Flores	415503	26/06/2023 a 25/06/2024	02/07/2024 a 16/07/2024

Art.2º. As despesas decorrentes de aplicação deste ato correrão a contas do Orçamento Municipal Vigente.

Art.3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA N.º 468 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145712

PORTARIA N.º 468 de 02 de julho de 2024.

“Concede licença a servidor e dá outras providencias”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município, combinado com o Art.101 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

Resolve;

Art. 1º - Concede licença por motivo de doença a servidora Catiane Cristina Rech, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com exercício na Secretaria Municipal de Administração, pelo período de 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de julho de 2024.

Art.3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita/SC, em 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

Registre-se e publica-se na forma da Lei.

PORTARIA Nº 461, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145047

PORTARIA Nº 461, de 02 de julho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 0,5 (meia) diária ao servidor Volnei Demari ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 101,50 (cento e um reais e cinquenta centavos), para realizar transporte de pacientes até a cidade de Chapecó/SC, conforme Memorando Nº 251/2024 e Roteiro de Viagem Nº 251/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 462, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145076

PORTARIA Nº 462, de 02 de julho de 2024

"Concede adiantamento e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve.

Art.1º- Conceder ADIANTAMENTO ao servidor Vanderlei Ferronato, ocupante do cargo de Motorista, no valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais), para custeio das despesas com alimentação e hospedagem quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 253/2024 e Roteiro de Viagem Nº 253/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º Conceder ADIANTAMENTO ao servidor acima citado na importância de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para despesas com o veículo ONIX placa RXU2E59 quando em viagem à cidade de Florianópolis/SC para realizar transporte de paciente para tratamento de saúde, conforme Memorando Nº 252/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, em 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 463, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145104

PORTARIA Nº 463, de 02 de julho de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias a servidora Cristiane Alves de Oliveira ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, no valor de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), para participar de Etapa Regional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde na cidade de Chapecó - SC, conforme Memorando Nº 247/2024 e Roteiro de Viagem Nº 247/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 464, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145121

PORTARIA Nº 464, de 02 de julho de 2024

"Concede diária e da outras providências"

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias a servidora Sidiani Terezinha Carossi ocupante do cargo de Enfermeira, no valor de R\$ 544,00 (quinhentos

e quarenta e quatro reais), para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde na Etapa Regional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde na cidade de Chapecó - SC, conforme Memorando Nº 248/2024 e Roteiro de Viagem Nº 248/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 465, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145125

PORTARIA Nº 465, de 02 de julho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias a servidora Rosangela Maria Favretto Trevisan ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no valor de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde na Etapa Regional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde na cidade de Chapecó - SC, conforme Memorando Nº 249/2024 e Roteiro de Viagem Nº 249/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 466, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145131

PORTARIA Nº 466, de 02 de julho de 2024

“Concede diária e da outras providências”

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo e de acordo com os incisos VI e VIII do artigo 73, da Lei Orgânica do Município.

Resolve,

Art.1º- Conceder 2,0 (duas) diárias a servidora Bernardete Aparecida Furlan Buratti ocupante do cargo de Agente Comunitária de Saúde, no valor de R\$ 544,00 (quinhentos e quarenta e quatro reais), para acompanhar a Secretária Municipal de Saúde na Etapa Regional da 4ª Conferência Nacional de Gestão do Trabalho e da Educação em Saúde na cidade de Chapecó - SC, conforme Memorando Nº 250/2024 e Roteiro de Viagem Nº 250/2024 da Secretaria Municipal de Saúde.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se esta Portaria na forma da Lei.

PORTARIA Nº 469 DE 25 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145726

PORTARIA Nº 469 de 25 de julho de 2024.

CONSTITUI COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2024, DO MUNICÍPIO DE BARRA BONITA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Barra Bonita, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei orgânica Municipal e demais normas em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Designar: DÉBORA CRISTINA KUHN, JÉSSICA BERGMANN e AFONSO RIZZO BRASIL, brasileiros, servidores públicos municipais, sob a presidência da primeira, para comporem a COMISSÃO MUNICIPAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 16/2024, que terá por objetivo e finalidade o auxílio à Administração para organizar, coordenar, fiscalizar os atos do processo de seleção instaurado no ano de 2024.

Art. 2º Compete a Comissão: avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto a publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, sempre de acordo com o contido no regulamento geral do Edital. A Comissão poderá ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 4º Os integrantes da Comissão ficam dispensados de suas atividades normais durante os horários de trabalho dedicados ao exercício das funções ora designadas.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra Bonita, SC,
em 02 de julho de 2024.

AGNALDO DERESZ
Prefeito Municipal

Barra Velha

PREFEITURA

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

Publicação Nº 6146263



MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

8º EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO 001/2022

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BARRA VELHA**, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando a homologação do Resultado Final do Concurso Público através do Decreto nº 1833 de 09 de fevereiro de 2023, objeto do Edital nº 001/2022, **TORNA PÚBLICA A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS**, para o provimento do quadro efetivo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para os seguintes cargos:

- Psicopedagogo

1. DA HABILITAÇÃO

1.1 Os convocados relacionados no Anexo I do presente Edital, se submeterão à Comprovação de Requisitos: Fase I, devendo apresentar os seguintes documentos:

- Cópia autenticada em cartório e original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo/categoria profissional/especialidade, juntamente com o registro no conselho, bem como documentos comprobatório da experiência profissional, de acordo com cada caso especificado no Edital do Concurso Público 001/2022;
- Cópia simples e original do Documento de identidade (RG);
- Comprovante de situação cadastral regular do CPF (fornecido pela Receita Federal). Link para expedição: <https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp>;
- Comprovante de Qualificação Cadastral regular (fornecido pelo eSocial). Atenção: Não utilizar acentuação. Link para expedição: <http://consultacadastral.inss.gov.br/Esocial/pages/index.xhtml>
- Certidão de negativa criminal eleitoral (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>;
- Certidão de quitação eleitoral, informando a regularidade (fornecida pela Justiça Eleitoral). Link para expedição: <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>;
- Certidão de antecedentes criminais a nível **Federal**, constando NADA CONSTA (fornecida pelo Departamento da Polícia Federal). Link para expedição: <https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- Certidão de antecedentes criminais dos **Estados de SC, PR e RS**, constando NADA CONSTA (fornecida pela Justiça Federal da 4ª Região). Link para expedição: <https://www2.trf4.jus.br/trf4/processos/certidao/index.php> ;
- Certidão de antecedentes criminais do **estado de origem**, caso não sejam os citados acima, constando NADA CONSTA.
- Cópia simples e original do Título de eleitor;
- Cópia simples e original Certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia simples e original da Carteira de trabalho e previdência social, constando o nº pis/pasep/nis;



MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

- M. Certidão de nascimento/casamento atualizada, ou seja, expedida com data máxima de 90 dias anteriores à data de apresentação da documentação. Entregar a original ou uma cópia autenticada em cartório;
- N. Duas fotografias tamanho 3x4 recente, colorida;
- O. Comprovante de residência (somente de pessoa física) com expedição de até 90 (noventa) dias, que deverá ser no nome do convocado, ou em caso de moradia de aluguel trazer cópia do contrato de locação vigente com um comprovante no nome do locatário. Se morar de aluguel e não tiver contrato de locação, deverá apresentar declaração (que pode ser a punho com autenticação em cartório) da pessoa cedente ou responsável pelo imóvel, junto ao comprovante de residência e fotocópia do RG do mesmo.
- P. Quitação anual do registro no conselho ou órgão fiscalizador do exercício da profissão, quando for o caso;
- Q. Declaração de não acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88.
- R. Declaração de horário de trabalho, se possuir outro vínculo empregatício, para demonstração de compatibilidade com o horário disponível e de interesse do Órgão Público;
- S. Declaração de IRPF do último exercício ou declaração de bens e/ou direitos.
- T. Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar no exercício da função pública;

1.2 A Comprovação de Requisitos tem caráter eliminatório, devendo os candidatos apresentar todos os documentos acima relacionados na data e local determinados no presente Edital, sob pena de eliminação.

1.3 A presente convocação poderá ser atendida, por procurador munido de Procuração Pública, específica para o seguinte ato: – apresentar documentos que comprovem os requisitos exigidos pelo município de Barra Velha, **Fase 1**, com poderes específicos para tomar ciência da eliminação do concurso público.

2. DO LOCAL E DATA DE APRESENTAÇÃO

2.1 Os convocados relacionados no Anexo I, devem se apresentar junto ao setor administrativo da Secretaria Municipal de Educação, situada à Av. Governador Celso Ramos, 198 - Centro, Barra Velha - SC, 88390-000, conforme programação abaixo, munidos de todos os documentos relacionados no item 1.1.

DATA	HORÁRIO	CARGOS
15/07/2024 (Segunda-feira)	9h	Psicopedagogo



MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

3. DA CONVOCAÇÃO PARA OS EXAMES MÉDICOS ADMISSIONAIS

3.1 A Comissão Especial de Supervisão e Acompanhamento do Concurso Público, o Departamento de Recursos Humanos e a Secretaria de Administração e Finanças, analisará a documentação, aprovando os candidatos da Fase I. Os aprovados serão comunicados através de publicação no endereço eletrônico *barravelha.atende.net* na aba Concursos Públicos, e pelo Diário Oficial dos Municípios, a fim de entregar os exames médicos admissionais e outros documentos correspondentes à Fase 2.

3.2 Os exames médicos deverão ser entregues até o dia **31/07/2024**, para o agendamento na perícia médica do município e a expedição de laudo de aptidão física e mental.

4. DOS EXAMES MÉDICOS

4.1 Os candidatos aprovados na Fase 1, deverão apresentar os seguintes exames (todos de responsabilidade do candidato):

4.1.2 Exames para todos os cargos (realizado no prazo máximo de 60 dias):

- hemograma completo,
- contagem de plaquetas,
- parcial de urina,
- creatinina,
- uréia,
- sorologia para lues,
- glicemia de jejum,
- exame radiológico do tórax 2 posições: P + PA
- carteira do esquema vacinal contendo: DT (difteria e tétano), VTV (Tríplice Viral), completo ou iniciado;

4.1.3 Para candidatas do *sexo feminino* deverá ser acrescido:

- Exame Ginecológico (realizado no prazo máximo de 12 meses);

4.1.4 Para candidatos do *sexo masculino*, com mais de 40 (*quarenta*) anos, deverá ser acrescido o Preventivo Prostático (realizado no prazo máximo de 12 meses).

4.1.5. Para candidatos, de *ambos os sexos*, com mais de 35 anos, deverá ser acrescido eletrocardiograma com laudo médico (com prazo máximo de 60 dias).

4.1.6 Para candidatos, de *ambos os sexos*, com mais de 40 anos, deverá ser acrescidos:

- Colesterol Total e Triglicerídeos (com prazo máximo de 60 dias);



MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

4.1.7 Para os candidatos aos cargos de **Professores de Educação Física, Professor de Educação Infantil** serão acrescidos exames radiológicos da Coluna Vertebral (cervical, torácica e lombar) com imagem e laudo (com prazo máximo de 60 dias).

4.1.8 Para os candidatos, aprovados para os cargos **de Professor(a), Supervisor e Orientador**, serão acrescidos os seguintes exames (com prazo máximo de 60 dias):

- Laringoscopia indireta com laudo descritivo ou videolaringoscopia,
- Exame audiométrico;
- Acuidade Visual;
- Exames de Sangue (RAST) para detecção de alergias:
 - IGE Total,
 - HX2 (ácaro, pó domiciliar)
 - MX2 (fungos e leveduras)

4.2 Não serão aceitos resultados de exames emitidos pela internet sem assinatura digital, ou fotocopiados. Na perícia médica poderão ser exigidos exames e testes complementares considerados necessários para sua conclusão.

4.3 O não atendimento ao item 4.2 ou a adulteração de qualquer elemento constante na relação de exames admissionais ou a não veracidade de qualquer declaração ou documento apresentado, verificada a qualquer tempo, implicará *na eliminação do candidato* do certame.

5. DA ESCOLHA DAS VAGAS, NOMEAÇÃO, POSSE E EXERCÍCIO

5.1 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas neste Edital, o candidato será convocado para efetivar a escolha da vaga e posteriormente será nomeado para o cargo através de portaria municipal.

5.2 A convocação será publicada no endereço eletrônico *barravelha.atende.net* e no Diário Oficial dos Municípios.

5.3 A escolha da vaga é um ato pessoal do candidato e intransferível;

5.4 Após a publicação da portaria de nomeação, o candidato tomará posse do cargo no prazo de até 30 (trinta) dias, sendo-lhe, ainda, permitido requerer a prorrogação por igual período.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Os candidatos convocados para a Fase 1 e Fase 2 deverão comparecer no local indicado munidos de todos os documentos/exames listados no item 1.1 e item 4. Não serão recebidos os documentos de forma parcial dentro do prazo de convocação deste Edital.



MUNICÍPIO DE BARRA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTO

6.2 O não comparecimento em qualquer uma das fases implicará no desinteresse do candidato, sendo assim considerado eliminado do cargo para o qual foi convocado, ficando a Prefeitura Municipal o direito de convocar o próximo aprovado.

6.3 O candidato desistente deverá apresentar declaração de desistência por escrito, até o dia **15 de julho de 2024** na sede da Secretaria Municipal de Educação.

6.4 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital e legislação vigente serão resolvidos pela Comissão Especial do Concurso Público constituída para este fim.

6.5 Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

Ficam convocados para a Comprovação de Requisitos acima elencados, os candidatos a seguir relacionados:

- **Psicopedagogo**

2 Camille Francine de Assumpcao

Comissão Especial do Concurso Público

DISPENSA ELETRONICA 024/2024PMBV

Publicação Nº 6147133

PREFEITURA DE BARRA VELHA

Município de Barra Velha/SC

Processo Administrativo 082/2024PMBV

Dispensa Eletrônica 024/2024PMBV

Objeto: Dispensa eletrônica para contratação de empresa especializada em aquisição de ACCES POINT, para melhorias na rede de internet (Wi-Fi) das Escolas e CEIS do Município compreendendo as seguintes unidades: Escola B.M. Prof. Antônia Gasino de Freitas, Escola B.M. Manoel Antônio de Freitas, Escola R. M Prefeito Bernardo Aguiar, Escola R.M Prof. João Manoel da Silva, Escola R.M. Judite Bernardina Aguiar, Escola I. M. Prof. José Miguel Zimmermann, Escola R.M. Epifânio M. Ignácio, Escola R.M. Prof. M. Tusnelda Bernstorff, Escola I. M. Perfeito Aguiar e Escola R.M. Prof. Maria Lindamir de Aguiar Barros, Extensão da Escola B. M. Prof. Antônia Gasino de Freitas e Escola B.M. Prof. Jamilie Cristine Vogelsanger - CEI Prof. Célia Muller Cubas, CEI Madre Paulina, CEI Frei Libório Schmitt, CEI Prof. Nadida Michereff, CEI Prof. Hilda Batista da Silva, CEI Prof. Daniele R.E. Schuch, CEI Prof. Marli Hess de Farias, CEI Prof. Porfíria Coelho da Silva e Complexo Pré Escolar Franciele e Richelle Torquato Ferreira. METAS: 6,20. conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Dispensa Eletrônica. Conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I deste Edital

Valor do Edital: R\$ 48.182,10

Data da Disputa: 09/07/2024 às 13h15.

Barra Velha, 02 de julho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito**DL 006/2024 FUMTEC**

Publicação Nº 6146583

PREFEITURA DE BARRA VELHA

FUNDAÇÃO MUN. DE TURISMO,
ESPORTE E CULTURA – FUMTEC.

Processo Administrativo 014/2024 FUMTEC

Dispensa de Licitação 006/2024 FUMTEC

Objeto: Confecção de três (3) trajes completos, para as realezas da Festa Nacional do Pirão, Traje Composto por anágua em filó, vestido em duas camadas e duas (2) blusas para cada um dos vestidos como parte do conjunto, com bordados referentes a cultura do município de Barra Velha SC, feitos sob medida para as realezas da Festa do Pirão 2024.

Valor do Contrato: R\$ 5.778,00

Data da Disputa: 09/07/2024 às 13:30 hrs.

Barra Velha, 02 de Julho de 2024

Daniel Pontes da Cunha
Prefeito**INEXIGIBILIDADE 009/2024 FMS**

Publicação Nº 6147943

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0266AEAFD3E826670D10F35FEAECA5AFD2DC66A0

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

Processo Administrativo 014/2024

Inexigibilidade nº 009/2024

0266AEAFD3E826670D10F35FEAECA5AFD2DC66A0

Contratada: KRETZER & COELHO DE ORGANIZACAO DE FEIRAS LTDA

Objeto: Inscrição da servidora pública do Município de Barra Velha: Fernanda de Souza Moreira E Marília de Paula Queiroz da Cunha, para participação no " II Seminário Brasileiro: A relação entre SUAS & Sistema de justiça Recife, PE", promovido pelo Instituto CAIRO-, nos dias 29, 30 e 31 de julho. na cidade de Recife/PE.

Valor: R\$ 3.310,00

Barra Velha, 02 de julho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

INEXIGIBILIDADE 036/2024 PMBV

Publicação Nº 6147942

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 073B9CCD08443FA9E6EE1D64EB5819BFFED08EA5

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 079/2024

Inexigibilidade nº 036/2024

073B9CCD08443FA9E6EE1D64EB5819BFFED08EA5

Contrato nº 057/2024

6B6E4102B7340F9AC1769F8492F810CF2F6E2B57

Contratada: MAR CULTURAL

Objeto: Referente as Apresentações - Palestra - Espetáculo c/ Aline Maciel cujos temas serão: "O QUE EU FAÇO C ESSE LIVRO", no dia 19/08/2024(noite), - "CONTAÇÕES DE HISTÓRIAS", nos dias: 19 a 23/08/2024, (manhãs e tardes) - Apresentação do Espetáculo -" A rendeira e a Tartaruga", nos dias: 26 ao dia30/2024(manhãs e tardes), na 11ª Edição do Porto Literário 2024. que acontecerá nos dias 19/08/2024 a 30/08/2024. Público Alvo, alunos da Rede Municipal de Ensino do Município. META 20.

Valor do Contrato: R\$ 38.000,00

Data da assinatura: 02/07/2024

Valor do vencimento: 02/07/2025

Barra Velha, 02 de julho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito**INEXIGIBILIDADE 037/2024PMBV**

Publicação Nº 6146346

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E926DD1ABFC6A75B0115DD62A2F678F4FC2494A0

PREFEITURA DE BARRA VELHA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Processo Administrativo 080/2024

Inexigibilidade nº 037/2024

E926DD1ABFC6A75B0115DD62A2F678F4FC2494A0

Contratada: ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM

Objeto: Prefeitura Municipal de Barra Velha, por meio da Secretária de Administração e Finanças, na aplicabilidade da lei n. 14.133, de 01 de abril de 2021, especialmente quanto aos procedimentos de contratação direta, à empresa ESCOLA DE GESTAO PUBLICA MUNICIPAL - EGEM, inscrita no CNPJ: 08.940.383/0001-90, após o convite formal realizado pela FECAM (sistemas@pr.comuniquesel.com.br) em 14 de junho de 2024 para o email gabinete@barravelha.sc.gov.br, a empresa acima apresentou uma proposta satisfatória a secretaria, sendo assim escolhido para a participação dos(as) servidores GABRIEL DE MARCOS D AVILA, EMANUELLE FERNANDA DUARTE SCHMITT em Curso: II CONCAAT - Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal, que ocorrerá nos dias 03, 04, e 05 de julho de 2024, na cidade de Blumenau/SC.

Valor: R\$ 960,00

Barra Velha, 02 de julho de 2024

DANIEL PONTES DA CUNHA
Prefeito

Bela Vista do Toldo

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PREF

Publicação Nº 6146151

AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADA

MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO/SC

PROCESSO LICITATÓRIO 031/2024 - PREF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2024 - PREF

O Prefeito Municipal de Bela Vista do Toldo/SC, torna público e para conhecimento de quem interessar possa, que a licitação, na modalidade de Pregão Eletrônico CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS DE TRANSPORTE, PARA EXECUÇÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO, com data de abertura para o dia 26/06/2024 às 09h05min, foi considerada FRACASSADA, em face de participante não habilitado.

Bela Vista do Toldo/SC, 02 de julho de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº58/2024 - PREF

Publicação Nº 6147336

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº058/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: INOVART COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, com sede à Rua Bom Jesus de Iguape nº 960, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 12.308.936/0001-63, Inscrição Estadual nº 033196243-56, ora representada na forma de seus atos constitutivos por ANA LUCIA NAVARRETE DE ALMEIDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO PÓLO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO N. E. M. JOÃO BATISTA PONTAROLO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
15	MESA TÊNIS DE MESA - Mesa Tênis De Mesa, Cor: Azul/Verde, Tipo: Dobrável, Características Acabamento Estrutura: Pintura, Material Tampo: MDF, Acabamento Tampo: Pintado , Espessura Tampo: 18 MM, Características Opcionais: Com Medidas Oficiais.	UN	3	R\$ 876,05	R\$ 2.628,15

Valor: R\$ 2.628,15 (dois mil seiscentos e vinte e oito reais e quinze centavos).

Vigência: 02/07/2024 até 02/07/2025.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 02 DE JULHO DE 2024.
VALDECIR KRAUSS
Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

EXTRATO DE CONTRATO Nº59/2024 - PREF

Publicação Nº 6147434

EXTRATO DE CONTRATO
Prefeitura Municipal de Bela Vista do Toldo – SC
CONTRATO Nº059/2024 – PREF

Contratante: MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 01.612.888/0001-86, com sede sita à Rua Estanislau Schumann, nº 4873, no município de Bela Vista do Toldo - SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. VALDECIR KRAUSS.

Contratado: LAGUNA ESPORTE LTDA com sede à AV Marcos José de Leão nº 550, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 52.307.066/0001-22, Inscrição Estadual nº 28837512, ora representada na forma de seus atos constitutivos por DENISE MACIEL CLEMENCIO

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO PARA A PRÁTICA DE ATIVIDADES ESPORTIVAS E RECREATIVAS NO PÓLO DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES – EDUCAÇÃO EM TEMPO INTEGRAL NO N. E. M. JOÃO BATISTA PONTAROLO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UN. DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	ARCOS DE BAMBOLÊ DE PLÁSTICO – Arcos de Bambolê, 0,60 de diâmetros resistentes.	UN	30	R\$ 6,99	R\$ 209,70
3	BOLA BASQUETE INFANTIL JUVENIL - Bola Basquetebol. Material: Couro, Modelo: Pro 7.3, Peso Cheia: 425 A 475 G, Circunferência: 58 A 60 CM, Tamanho: U 6, Pressão: 07 - 09 L.	UN	10	R\$ 37,98	R\$ 379,80
4	BOLA DE TÊNIS CAMPO: Borracha Revestida Com Feltro, Características Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis, Peso: 56 A 59,4.	UN	20	R\$ 14,99	R\$ 299,80
5	BOLA FUTSAL JUVENIL - Bola Futsal Material: PU, Peso Cheia: 250 A 280 G, Circunferência: 50 A 53 CM, Características Adicionais: 32 Gomos, Válvula Removível, Lubrificada.	UN	10	R\$ 74,98	R\$ 749,80
6	BOLA TÊNIS DE MESA - Bola De Tênis De Mesa Material: Acetato De Celuloide, Características Adicionais: Aprovada Pela Federação Internacional De Tênis, Peso: 2,74gr	UN	100	R\$ 1,99	R\$ 199,00
7	BOMBA DE INFLAR DE BOLA – Bomba de Inflar bola. Tecnologia doble actioninfla nos dois sentidos contem mangueira embutida e 2 agulhas, tubo, policarbonato, haste acrilato, nitrilica butadieno estireno T Handle. Polipropileno fechos acrilato nitiliclo butadieno estireno.	UN	2	R\$ 29,98	R\$ 59,96
8	CONE DE SINALIZAÇÃO - Cone de Sinalização flexível em polietileno, altura de 75 cm, base 40 cm. Cor: Branca/Laranja,	UN	10	R\$ 57,99	R\$ 579,90
9	CRONÔMETRO – Cronômetro em caixa de plástico ABS - relógio digital com funções de despertador, cronômetro, hora e alarme - dimensões aproximadas 7,5 x 6,5 x 2,5 cm (L x A x P) - com manual de instruções -	UN	5	R\$ 32,99	R\$ 164,95
10	DOMINÓ - Jogo Dominó 28 peças, tipo dominó profissional, material das peças em osso puro, tipo peças padrão, para jogos profissionais. Pedras grandes, 100% feitas em osso, Tamanho da Pedra de 5x2,5x1 (Comprimento x Largura x Espessura), contendo 28 peças duplas. Com numeração de 0 a 6. Acompanhando uma maleta.	UN	10	R\$ 79,99	R\$ 799,90
11	JOGO DE BINGO – Jogo de Bingo para Adultos e Crianças. Contendo: Globo, 48 Cartelas, Kit	UN	1	R\$ 339,98	R\$ 339,98

	com 90 Bolinhas e Tabuleiro para colocar as bolinhas. Com Selo INMETRO.				
12	JOGO XADREZ - Jogo Xadrez Material: Plástico, Aplicação: Lazer e Entretenimento, Características Adicionais: Couro Sintético/Dimensões: 50x50 Cm, Formato: Quadrado. Tabuleiro e peças em material Plástico.	UN	15	R\$ 69,98	R\$ 1.049,70
13	KIT COLETE DUPLA FACE - Colete Material: Poliéster, Modelo: Dupla Face, Uso: Esportivo, Tamanho: M	UN	10	R\$ 23,99	R\$ 239,90
14	KIT REDE TÊNIS DE MESA – Rede Tênis de Mesa composto por dois suportes de rede estilo jacaré com molas e uma rede feita em algodão. Aprovada pela CBTM/ITTF. Modelo luxo.	UN	3	R\$ 69,99	R\$ 209,97
16	PETECAS DE BADMINTON: Petecas de badminton; material: nylon com base em cortiça; peso: 4,74g a 5,50g; pacote com 6.	UN	10	R\$ 29,90	R\$ 299,90
17	POSTES DE FIXAÇÃO PARA REDE DE BADMINTON: Fabricado em aço com pés e ganchos para fixação da rede e rodas para deslocamento.	UN	01	R\$ 1.732,88	R\$ 1.732,88
18	RAQUETE BADMINTON – Raquete Badminton. Cabeça com design isométrico, bastão em aço e cabeça em alumínio, peso 100 gramas, dimensões 66x22x3;	UN	10	R\$ 49,98	R\$ 499,80
21	REDE BADMINTON - Rede Badminton. Material: fio de poliamida torcida, banda superior em PVC e cabo de aço plastificado; detalhamento: fácil de dobrar e transportar, na cor marrom, acompanha cabo de aço plastificado.	UN	01	R\$ 134,04	R\$ 134,04
23	TABELA BASQUETE - Par de tabelas de Basquete com aro, com as medidas aproximadas de 1,80 x 1,20 metros, confeccionada em laminado naval de 18 mm de espessura, envolvida por perfil metálico em "u" com vedação de silicone, aro modelo duplo e rede fio 2 mm em polipropileno (seda).	UN	2	R\$ 2.087,99	R\$ 4.175,98
TOTAL					R\$ 12.124,96

Valor: R\$ 12.124,96 (doze mil cento e vinte e quatro reais e noventa e seis centavos).

Vigência: 02/07/2024 até 02/07/2025.

BELA VISTA DO TOLDO, (SC) 02 DE JULHO DE 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

A íntegra do contrato encontra-se disponível no portal transparência do município.

Belmonte

PREFEITURA

316/2024

Publicação Nº 6145243

PORTARIA Nº 316/2024 de 24 de junho de 2024.

EXONERA SERVIDORA POR TÉRMINO DE CONTRATO DO CARGO DE PROFESSORA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BELMONTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais:

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por termino de contrato de Professora, Monica Tonin Menusi, brasileira, casada, servidora contratado em caráter temporário, com 20 horas semanais, na rede Municipal de Ensino, na Ensino Fundamental, das escolas municipal de Bela União, contratada em substituição a Carine Dalmonte, conforme portaria de contratação nº 120/2024 de 01 de fevereiro de 2024.

Art. 2º - As despesas decorrentes deste ato correrão à conta do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Belmonte /SC, 24 de dezembro de 2024.

Jair Antonio Giumbelli
Prefeito Municipal

Rosangela Sigulin Pelissari
Secretária de Administração

Juselene Lúcia Bevilaqua Giumbelli
Agente Adm/Setor de RH

Registrado e publicado em data supra.

Benedito Novo**PREFEITURA****ALTERAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 72/2024**

Publicação Nº 6147375

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F5CE227C8AB366D0C13D28274D3E5AD1FFF6AF27

**ALTERAÇÃO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 72/2024**

O MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que fica alterado o Edital de Pregão Eletrônico acima citado que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E SETORES, conforme segue:

1. DAS ALTERAÇÕES:

1.1 - Devido a um erro de digitação o quadro de itens da cláusula 2.1 do Edital para a vigorar com a seguinte redação e conforme já especificado anteriormente no Anexo I - Termo de Referência:

Item	Qtd	Und	Descrição do Objeto	Preço Unit	Preço Total
1	5.000	KM	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEÍCULO ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 44 PASSAGEIROS E MÍNIMA DE 40 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	8,56	42.800,00
2	3.000	KM	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEÍCULO MICRO-ÔNIBUS, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 27 E MÍNIMA DE 23 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	7,23	21.690,00
3	3.000	KM	TRANSPORTE EM VIAGENS MUNICIPAIS E INTERMUNICIPAIS COM VEÍCULO VAN, COM CAPACIDADE MÁXIMA DE 15 E MÍNIMA DE 11 PASSAGEIROS, EXCETO MOTORISTA	6,01	18.030,00
			TOTAL GERAL		82.520,00

2. DA REABERTURA DOS PRAZOS:

2.1 - Tendo em vista a correção efetuada, fica estabelecida nova data para a realização do certame, conforme a seguir:

A sessão pública dar-se-á por meio de Sistema Eletrônico no Portal de Licitações no endereço www.comprasbr.com.br, conforme datas e horários a seguir:

PREGÃO ELETRÔNICO	
INFORMAÇÕES DE DATA E HORA	
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	A partir do dia 25/06/2024
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	Às 08h30m do dia 19/07/2024
REFERÊNCIA DE TEMPO	Horário de Brasília

Permanecem inalterados os demais dispositivos do Edital e seus anexos.

Publique-se.

Benedito Novo/SC, 02 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA
Prefeita

CONVOCAÇÃO - DIEGO DIAS DA LUZ

Publicação Nº 6146993

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
DIEGO DIAS DA LUZ

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de OPERADOR DE MÁQUINA, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 03 de julho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

CONVOCAÇÃO - HANDEL BERTOLDO ALVES DA SILVA

Publicação Nº 6145209

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
HANDEL BERTOLDO ALVES DA SILVA

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, aprovado (a) em 2º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 02 de julho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

CONVOCAÇÃO - MARCOS FERNANDO TRONCO JUNIOR

Publicação Nº 6146979

CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr.(a):

MARCOS FERNANDO TRONCO JUNIOR

NESTA

Pela presente estamos convocando Vossa Senhoria a comparecer junto a Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua nomeação ao cargo de CIRURGIÃO DENTISTA - ESF, aprovado(a) em 3º lugar, de acordo com o Decreto nº. 135/2023 de 28 de novembro de 2023, que homologa o Resultado Final do Concurso Público nº 002/2023.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é de 30 (trinta) dias a partir da publicação desta convocação; O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 03 de julho de 2024.

STEFANY S. H. NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Depto. pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

CONVOCAÇÃO - THALYA ANDRIELLE PEDRO

Publicação Nº 6145610

CONVOCAÇÃO

Prezado (a) Sr. (a):
THALYA ANDRIELLE PEDRO

Pelo presente, estamos convocando Vossa Senhoria para comparecer junto à Prefeitura Municipal de Benedito Novo, para tratar de sua CONTRATAÇÃO ao cargo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO I, aprovado (a) em 3º lugar, de acordo com a Classificação no Processo seletivo 002/2024.

Comunicamos que o prazo para firmar o Termo de Interesse pela vaga é até 7 (sete) dias a partir da publicação desta convocação.

O não comparecimento na data aprazada, ou, o comparecimento intempestivo, implicará na renúncia ao cargo.

Certos de seu atendimento quanto ao acima exposto desde já agradecemos.

Benedito Novo, em 02 de julho de 2024.

STEFANY SABRINA HANSEN NAUMANN
Auxiliar Administrativo I – Departamento Pessoal

Ciente:
(Candidato)

Data:/ /.....

EXTRATO DE ALTERAÇÃO EDITAL CREDENCIAMENTO 91/2023

Publicação Nº 6147363

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO
EXTRATO DE AVISO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CREDENCIAMENTO Nº 91/2023

O Município de Benedito Novo – SC, leva ao conhecimento dos interessados que fica prorrogada a vigência do Edital de Chamamento Público para o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA COMERCIALIZAÇÃO A VAREJO DOS PRODUTOS ORIUNDOS DE PRODUTORES RURAIS DA AGRICULTURA FAMILIAR, PRODUTORES DE PESCADO E ARTESÃOS DOS MAIS VARIADOS SEGMENTOS, ATRAVÉS DA VENDA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS, PESCADOS, DOCES CASEIROS, DERIVADOS DO LEITE, CONSERVAS CASEIRAS, PANIFICADOS EM GERAL, CONGELADOS, DEFUMADOS E EMBUTIDOS, CARNES DE AÇOUGUE, COMPOTAS CASEIRAS, PLANTAS ORNAMENTAIS E FLORES, ARTESANATO, CHOCOLATES CASEIROS E BEBIDAS DE PRODUÇÃO ARTESANAL/COLONIAL E CEREAIS NO ESPAÇO FÍSICO DA FEIRA LIVRE. O presente credenciamento permanecerá aberto até 07/07/2025, podendo ser revogado, alterado ou novamente prorrogado nos termos da legislação vigente. Maiores informações e a íntegra do Edital poderão ser obtidas diariamente em horário de expediente no Setor de Licitações desta Municipalidade, situado na Rua Celso Ramos, 5.070, Centro, pelo Fone: (47) 3385-0487, no site: www.beneditonovo.sc.gov.br ou por e-mail: licita@beneditonovo.sc.gov.br.

Benedito Novo (SC), 02 de julho de 2024.

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA - Prefeita

EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024

Publicação Nº 6146251

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 72/2024
CONTRATADA: RODRIGO ROGERIO RAMOS (832.713.099-49)
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO NO TANGENTE A OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 700,00
DATA DA VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 31/12/2024
DATA ASSINATURA: 01/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024

Publicação Nº 6146681

PUBLICAÇÕES LEGAIS
EXTRATO DE CONTRATO

MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO - SC
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 60/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 73/2024
CONTRATADA: MARCOS ALEXANDRE DE LIZ (029.910.959-38)
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SELEÇÃO NO TANGENTE A OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI PAULO GUSTAVO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO
VALOR: R\$ 700,00
DATA DA VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 31/12/2024
DATA ASSINATURA: 01/07/2024

ARRABEL ANTONIETA LENZI MURARA – PREFEITA DE BENEDITO NOVO

ATA DA REALIZAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 65/2024

Publicação Nº 6147402

Página 1 de 2



Ata de Realização da Concorrência Eletrônica
Número de Concorrência: 65/2024

Nº Ata: 1
Nº Edital: 65/2024
Nº Processo: 65/2024

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ERICH MAUS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL, conforme especificação - ANEXO, do Edital.**

1

Val. Ref. Total: 239.791,05

Item: 1	Quant.: 1,00	Unidade: OBRA	Val. Ref.: 239.791,05
EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO DA RUA ERICH MAUS, EM CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, MEMORIAL DESCRITIVO E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL			

Propostas Iniciais

Fornecedor (apelido)	Valor
Licitante 01	237.429,24

Eventos do Lote

Evento	Data/Hora inicial
Aguardando Abertura de Propostas Declaro iniciada a fase de AGUARDANDO ABERTURA DE PROPOSTAS.	26/06/2024 08.32.14
Lances Declaro iniciada a fase de LANCES.	26/06/2024 08.33.14
Abertura de Vistas Declaro iniciada a fase de ABERTURA DE VISTAS.	26/06/2024 08.43.15
Habilitação Fase alterada para HABILITAÇÃO. Habilitado o licitante Terrabase Terraplenagem LTDA pelo motivo: Documentos de habilitação estão de acordo com as exigências do Edital. .	26/06/2024 08.47.48
Intenção de Recurso Não houve manifestação de recurso para o lote.	26/06/2024 11.42.40
Adjudicação Enviada para próxima fase.	26/06/2024 11.42.40

Nada mais a tratar, o Agente de Contratação encerrou a sessão pública de concorrência eletrônica, agradecendo a participação de todos e fez lavrar a presente Ata, que após lida e achada conforme, vai ser assinada pela equipe.

Agente de Contratação: Joice Aparecida Costa

Membro da Equipe: Marli Klitzke Schmidt

Membro da Equipe: Sérgio Dário Pasquali

Biguaçu

PREFEITURA

PORTARIA Nº 3195/2024

Publicação Nº 6145896

PORTARIA nº 3195 de 02 de julho 2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Fica retificado o Art. 1º da Portaria nº 3154/2024, do servidor OSCAR SILVA NETO, que passa a ter a seguinte redação:

" Exonerar o(a) servidor(a) OSCAR SILVA NETO, detentor(a) do cargo de provimento em comissão de DIRETOR DE GOVERNO, nível CC-3, na Secretaria Municipal de Relações Institucionais, a partir de 05/07/2024. "

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 05/07/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3196/2024

Publicação Nº 6145898

PORTARIA nº 3196/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), KATIA ELI PEREIRA, ocupante do cargo temporário de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11547/2024 em anexo, no período de 13/06/2024 a 14/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3197/2024

Publicação Nº 6145902

PORTARIA nº 3197/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), GABRIEL ENGLER, ocupante do cargo temporário de PROFESSOR III 40HS – ARTES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11629/2024 em anexo, no período de 13/06/2024 a 26/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3198/2024

Publicação Nº 6145907

PORTARIA nº 3198/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), NATALI RAMOS DEPIERI, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11501/2024 em anexo, no período de 23/06/2024 a 20/10/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3199/2024

Publicação Nº 6145910

PORTARIA nº 3199/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), JUCELEIA OLIVEIRA ALEXANDRE SOARES, ocupante do cargo efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM (30HS) – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11888/2024 em anexo, no período de 10/06/2024 a 07/09/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3200/2024

Publicação Nº 6145914

PORTARIA nº 3200/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELA ALMEIDA ZEQUINAO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11660/2024 em anexo, no período de 12/06/2024 a 14/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3201/2024

Publicação Nº 6145916

PORTARIA nº 3201/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), REBECA FERNANDA SCHERER, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11661/2024 em anexo, no período de 13/06/2024 a 12/07/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3202/2024

Publicação Nº 6145919

PORTARIA nº 3202/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ISABEL AMANTE DE SOUZA, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO II – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11669/2024 em anexo, no período de 14/06/2024 a 14/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3203/2024

Publicação Nº 6145926

PORTARIA nº 3203/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELIZANDRA DA SILVA FLORENCO MARQUES, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11667/2024 em anexo, no período de 14/06/2024 a 14/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3204/2024

Publicação Nº 6145929

PORTARIA nº 3204/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBSON FRANK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FISICA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11663/2024 em anexo, no período de 13/06/2024 a 14/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3205/2024

Publicação Nº 6145932

PORTARIA nº 3205/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), AIME AUREA DE FATIMA BORGES ALMEIDA ZEQUINAO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE BIBLIOTECA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 11616/2024 em anexo, no período de 20/05/2024 a 22/05/2024, e 12/06/2024 a 13/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3206/2024

Publicação Nº 6147489

PORTARIA nº 3206 de 02 de julho de 2024

Designa a Servidora Magali Eliane Pereira Prazeres, detentora do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, para responder pela Secretaria Municipal de Saúde, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98, inciso VII, da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Designa a Servidora Magali Eliane Pereira Prazeres, detentora do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração, na Prefeitura Municipal de Biguaçu, para responder pela Secretaria Municipal Saúde, cumulativamente com as funções que já exerce, a partir de 01/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 01/07/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3207/2024

Publicação Nº 6147495

PORTARIA nº 3207 de 02 de julho de 2024

Nomeia servidor para exercer Função de Confiança, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011, e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o(a) servidor(a) ROSINELE HEINZ, detentor do cargo de provimento efetivo de TECNICO EM ENFERMAGEM, para exercer a Função de Confiança de DIRETORIA DA POLICLÍNICA MUNICIPAL, na Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art. 215, caput da Lei Complementar nº 47/2011 a partir de 04/06/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus são retroativos 04/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3208/2024

Publicação Nº 6147498

PORTARIA nº 3208/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ADRIANE MARIA MITTMANN HANZEN, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 12656/2024 em anexo, no período de 27/06/2024 a 28/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3209/2024

Publicação Nº 6147501

PORTARIA nº 3209/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ROBSON FRANK, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 40HS - EDUCAÇÃO FISICA– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12634/2024 em anexo, no período de 28/06/2024 a 28/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3210/2024

Publicação Nº 6147505

PORTARIA nº 3210/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), MARIANE CRISTINE WESTARB SCHETZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS IV (MERENDEIRA) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12510/2024 em anexo, no período de 26/06/2024 a 09/07/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3211/2024

Publicação Nº 6147571

PORTARIA nº 3211/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SCHIMENI ROSE DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL

– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12667/2024 em anexo, no período de 20/06/2024 a 21/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3212/2024

Publicação Nº 6147577

PORTARIA nº 3212/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), ELISETE ROSA DA CRUZ, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS V (SERVENTE) – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 10438/2024 em anexo, no período de 29/05/2024 a 27/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3213/2024

Publicação Nº 6147716

PORTARIA nº 3213/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLA FERREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12672/2024 em anexo, no período de 27/06/2024 a 01/07/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3214/2024

Publicação Nº 6147719

PORTARIA nº 3214/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), DANIELLA FERREIRA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12671/2024 em anexo, no período de 27/06/2024 a 28/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3215/2024

Publicação Nº 6147851

PORTARIA nº 3215/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), LUCIANE CEOLATO PARRACHO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR III 30HS – INGLES – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12621/2024 em anexo, no período de 27/06/2024 a 01/07/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3216/2024

Publicação Nº 6147854

PORTARIA nº 3216/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), IVONEIDE GOMES DE MELLO, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR II 40HS-EDUCAÇÃO INFANTIL-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme Processo nº 11561/2024 em anexo, no período de 12/06/2024 a 14/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3217/2024

Publicação Nº 6147857

PORTARIA nº 3217/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SABRINA SCHMIDT MEDEIROS, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR AUXILIAR DE ENSINO - 30HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 12662/2024 em anexo, no período de 26/06/2024 a 09/07/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3218/2024

Publicação Nº 6147861

PORTARIA nº 3218/2024

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

CONCEDER ao (a) servidor (a), SUENY SELL, ocupante do cargo efetivo de PROFESSOR FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA E AMBIENTAL

– VIGILÂNCIA SANITÁRIA, o afastamento de suas funções laborativas em virtude de Licença para Tratamento de Saúde, conforme Processo nº 8320/2024 em anexo, no período de 06/05/2024 a 04/07/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MAGALI ELIANE PEREIRA PRAZERES
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA Nº 3219/2024

Publicação Nº 6147874

PORTARIA nº 3219 de 02 de julho de 2024

Concede Horário Especial ao (a) servidor (a) nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BIGUAÇU, no uso das atribuições, que lhe são conferidas pelo artigo 98 inciso VII da Lei Orgânica do Município de 06 de setembro de 2010.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Horário Especial, ao (a) servidor (a) BEATRIZ SCHUSSLER, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM EDUCAÇÃO - 40HS – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com carga horária de 40 horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do art. 27 da Lei Complementar nº 47/2011, regulamentado pelo Decreto nº 151/2015.

Art. 2º O (a) servidor (a) terá sua jornada de trabalho fixada em 30 horas semanais, no período de 27/06/2024 a 28/02/2025.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 27/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 3220/2024

Publicação Nº 6147877

PORTARIA nº 3220 de 02 de julho de 2024

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO, no uso de suas atribuições, que lhe são conferidas pelo decreto nº 11 de 27 de janeiro de 2017.

RESOLVE:

Art.1º Nomear nova comissão de monitoramento e avaliação dos Termos de Colaboração firmados entre o município de Biguaçu e a Instituição de Acolhimento de Crianças Vovó Sebastiana, referente aos anos de 2021/2022 e 2022/2023, pela impossibilidade dos membros das comissões anteriores em realizá-las.

Art. 2º Ficam nomeados(a) para compor a comissão os servidores:

Vaneza Dias de Oliveira – Coordenação de Gestão do Trabalho e Educação Permanente

Rafael Bertoncini Goulart – Gerente de Proteção Social Básica

Adelita Agatha Cont – Coordenação dos Conselhos

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e seus efeitos são retroativos a 24/06/2024.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

MARCELO DOS SANTOS
Secretário Municipal de Assistência Social e Habitação

CONVOCAÇÃO Nº 003 EDITAL 12/2023 - CMDCA

Publicação Nº 6148343



PREFEITURA DE BIGUAÇU
SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS

CONVOCAÇÃO Nº 03 – Edital 12/2023 CMDCA

A Secretaria Municipal de Administração, **no uso das atribuições**, CONVOCA o candidato **aprovado para ocupar o cargo de Conselheiro Tutelar conforme Ata Geral de Votação e Apuração do Processo de Escolha do Conselho Tutelar 2024/2028, abaixo relacionado para comparecer** na Rua: Praça Nereu Ramos, 90 – Bairro: Centro – Biguaçu -SC, até o dia **05/07/2024**, munidos da Carteira de Identidade e CPF (originais) para dar início ao processo de sua admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ TIDO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal

CARGO: CONSELHEIRO TUTELAR – 40HS - SUPLENTE

07 – CRISTIANO SILVA RITA

08 – BÁRBARA ANTÃO INÁCIO PADILHA

09 – MARIA APARECIDA MARCELINO

Rua: Praça Nereu Ramos, nº 90,
Bairro: Centro – Biguaçu – CEP 88160-000
Telefone (48) 3094-4100

CONVOCAÇÃO Nº 119 EDITAL 001/2022 - SEMAD

Publicação Nº 6145890

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SETOR DE RECURSOS HUMANOS****CONVOCAÇÃO SEMAD Nº 119 – Edital 001/2022**

A Secretaria Municipal de Saúde, no uso das atribuições, **CONVOCA** os candidatos aprovados no **Processo Seletivo SEMAD Edital 001/2022**, abaixo relacionados para comparecer na Secretaria da Saúde - Prédio Boulevard Biguaçu – Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68 – Centro - BIGUAÇU – SC, **até o dia 04 de julho de 2024**, munidos da Carteira de Identidade (original) para dar início ao processo de admissão.

O COMPARECIMENTO PESSOAL DO CANDIDATO ABAIXO RELACIONADO É INDISPENSÁVEL, NO PRAZO ACIMA MENCIONADO, ENTENDENDO-SE QUE O NÃO COMPARECIMENTO NO PRAZO SERÁ DITO COMO DESISTÊNCIA DA EXPECTATIVA DO DIREITO À VAGA. Após entrega de documentos, incluído aprovação no exame pré-admissional, o candidato assinará o contrato e iniciará suas atividades.

Biguaçu, 02 de julho de 2024.

SALMIR DA SILVA
Prefeito Municipal**CARGO: RECEPCIONISTA – 30H**

022 - MARCIA CRISTINA ALVES DE SOUZA

CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM – 40H

099 – FABRÍCIO VENTURINI

CARGO: FARMACÊUTICO – 30H

008 - DANIELLY MARIA SOBRINHO

Rua Coronel Teixeira de Oliveira, 68
Bairro Centro – Biguaçu – CEP 88.160-130
Telefone (48) 3039-8500 E-mail: rhsmsbigua@gmail.com

CÂMARA MUNICIPAL**EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024**

Publicação Nº 6147250

EXTRATOS DAS ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS
Pregão Eletrônico nº 003/2024 – Câmara Municipal de Biguaçu

OBJETO: Registro de preços para a aquisição de material de expediente, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Termo de Referência (em anexo aos autos).

Extrato de Ata de Registro de preço n. 015/2024

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.

Contratado: LICITATEC COMERCIO LTDA 48.262.069/0001-10

Valor: 8.352,02 (Oito Mil e Trezentos e Cinquenta e Dois Reais e Dois Centavos)

Assinatura: 19/06/2024

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

Extrato de Ata de Registro de preço n. 016/2024

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.

Contratado: 33.622.151 ISABEL ALVES DE SOUZA CNPJ Nº 33.622.151/0001-30

Valor: R\$914,80 (novecentos e catorze reais e oitenta centavos)

Assinatura: 17/06/2024

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

Extrato de Ata de Registro de preço n. 017/2024

Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE BIGUAÇU CNPJ Nº 73.564.064/0001-99.

Contratado: 53.167.943 Fabio Raphael Gonçalves Fabeni CNPJ Nº 53.167.943/0001-70

Valor: R\$2.600,00 (Dois mil e seiscentos reais)

Assinatura: 17/06/2024

Vigência: A vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, de acordo com o art. 84, da Lei 14.133/2021.

BIGUAÇU/SC, 03 de julho de 2024
Douglas Fernandes de Souza
Presidente da Câmara de Vereadores de Biguaçu

Blumenau

PREFEITURA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 25515/2024

Publicação Nº 6145433

O Secretário Municipal de Planejamento Urbano, no uso de suas atribuições, comunica que a Fiscalização de Obras e Posturas instaurou o processo administrativo 0041082-29.2024.1.03.0799-0000 contra IGREJA PREBISTERIANA FILADELFIA DE BLUMENAU, devido ao tipo de ocorrência: atividade em área privada ocorrida no endereço DOS CACADORES 3165 emitindo:

O Auto de Infração Primário nº: 7103 , a fim de adverti-lo sobre o primeiro cometimento de infração a um dispositivo legal, conforme Inciso II do Art. 92 e Art. 96 e Item 6 do Anexo único da LC nº 1510/2023

A Notificação Preliminar nº: 7104, pois verificou-se que há irregularidades no exercício da atividade, devendo apresentar a licença para exercer a atividade em até 30 dias, sob pena de Multa de 0,20 VRU, conforme Inciso I do Art. 28 da LC nº 1510/2023

Após 15 dias da data de publicação deste edital fica o infrator cientificado que poderá apresentar Defesa Prévia, dentro do prazo de 10 dias. No caso de indeferimento da Defesa Prévia, fica assegurado ao infrator interpor Recurso, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contados da data da decisão em primeira instância. A manifestação deverá ser realizada através do processo digital, no endereço da internet: <https://processodigital.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas referentes ao processo digital podem ser esclarecidas junto à Praça do Cidadão do Município, presencialmente ou pelo telefone 47 3381-6981.

DECRETO Nº 15.439/2024

Publicação Nº 6147903

DECRETO Nº 15.439, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
HOMOLOGA O REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - CME.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 59, incisos V e VII, combinado com o artigo 75, inciso I, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 1992 e na Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012;

CONSIDERANDO a solicitação efetuada pela Presidente do Conselho Municipal de Educação e pela Secretária Municipal de Educação, objeto do Processo Digital nº 0047632-44.2024.1.18.0501-0001;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o Regimento Interno do Conselho Municipal de Educação - CME, em obediência ao disposto no parágrafo único do artigo 8º da Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, na forma do Anexo Único que acompanha este Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 15.439/2024

Publicação Nº 6147904

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU
CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

REGIMENTO INTERNO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE BLUMENAU

TÍTULO I
DA NATUREZA E DAS FINALIDADES

Capítulo I
Da Natureza

Art. 1º O Conselho Municipal de Educação do Município de Blumenau, criado por meio da Lei Complementar nº 44, de 23 de dezembro de 1992, atualmente disciplinado pela Lei Complementar nº 865, de 28 de setembro de 2012, e alterações posteriores, é um Órgão vinculado

ao Sistema Municipal de Ensino, representativo da Sociedade Civil Organizada na gestão da Educação, que passa a reger-se pelo disposto neste Regimento Interno.

Capítulo II Das Finalidades

Art. 2º O Conselho Municipal de Educação é órgão consultivo, normativo, fiscalizador, deliberativo, propositivo, mobilizador e de controle social do Sistema Municipal de Ensino de Blumenau, composto por representação paritária do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, com dotação orçamentária própria, e tem suas condições de funcionamento determinadas por Lei Complementar, pelo Regimento Interno e pelas legislações de ensino.

TÍTULO II

DA COMPETÊNCIA, DA COMPOSIÇÃO E DA ORGANIZAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capítulo I Da Competência

Art. 3º Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I - elaborar, atualizar, aprovar e publicizar o seu Regimento Interno, normatizando o exercício de suas atribuições, condições de funcionamento e constituição de Comissões;

II - analisar Leis, Decretos e Regulamentos relacionados ao Sistema Municipal de Ensino, para a eficiente aplicação de Políticas Públicas Educacionais;

III - analisar Leis, Decretos, Regulamentos e Projetos relacionados ao Sistema Municipal de Ensino e pactuados com os governos Estadual e Federal, para a eficiente aplicação de Políticas Públicas Educacionais;

IV - zelar pelo cumprimento da Legislação vigente à Educação no âmbito do Sistema Municipal de Ensino;

V - elaborar e aprovar Normas para a organização e funcionamento do Sistema Municipal de Ensino;

VI - participar, analisar e aprovar o Plano Municipal de Educação;

VII - analisar e aprovar documentos norteadores das instituições de ensino pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau;

VIII - deliberar sobre questões de natureza educacional relacionadas ao Sistema Municipal de Ensino, por meio de Pareceres, que seguirão sequência numérica do Parecer independentemente do ano vigente;

IX - autorizar, credenciar e monitorar as Instituições de Ensino que compõem o Sistema Municipal de Ensino;

X - analisar e deliberar sobre assuntos encaminhados à apreciação do Conselho;

XI - analisar denúncias recebidas presencialmente ou via ouvidoria da Prefeitura Municipal de Blumenau, canais oficiais para este fim, deliberar sobre elas e encaminhá-las aos Órgãos competentes;

XII - fiscalizar o Calendário Escolar das Instituições de Ensino vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino de Blumenau, para assegurar o cumprimento das horas e dos dias letivos.

Capítulo II Da Composição do Conselho Municipal de Educação

Art. 4º O Conselho Municipal de Educação (CME) será composto 30 (trinta) representantes, titulares e suplentes, do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil.

Art. 5º A composição segue o disposto na Lei de criação do Conselho Municipal de Educação em vigência, ficando assegurada a participação paritária de representantes do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil.

§1º Os membros do Poder Executivo Municipal que vierem a compor o Conselho Municipal de Educação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - compor a equipe da Secretaria Municipal de Educação;

II - ser servidor do Poder Executivo indicado pelo seu Secretário ou pelo Chefe do Poder Executivo.

§2º Os membros das Organizações da Sociedade Civil que vierem a compor o Conselho Municipal de Educação deverão preencher os seguintes requisitos:

I - ser pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos;

II - desenvolver atividades relacionadas à Educação ou ao controle social dos gastos públicos;

III - ter vínculo trabalhista com Rede de Ensino que compõe o Sistema Municipal de Ensino e ser eleito por seus pares;

IV - ser membro governamental da Secretaria de Educação do Estado de Santa Catarina e ser indicado pela Gerência do Estado;

V - ser membro governamental de Instituto de Educação e Universidade Pública e ser indicado pelo Reitor.

§3º O Conselho Municipal de Educação terá composição paritária, sendo constituído por 50% (cinquenta por cento) de seus Membros representantes do Poder Executivo Municipal e 50% (cinquenta por cento) da Sociedade Civil.

§4º O CME será composto por 30 (trinta) representantes, sendo que a inclusão de um novo Órgão ou segmento só ocorrerá mediante substituição de um Órgão vigente, precedida de adequação legislativa.

§5º O Conselho Municipal de Educação será composto por representantes, titulares e suplentes, do Poder Executivo Municipal e da Sociedade Civil, da seguinte forma:

Do Poder Executivo:

I – 10 (dez) representantes dos segmentos da Secretaria Municipal de Educação (Semed), indicados por seu respectivo Secretário Municipal de Educação, sendo:

a) 01 (um) da Diretoria Administrativa Financeira;

b) 01 (um) da Diretoria de Projetos Integrados;

c) 04 (quatro) da Diretoria da Educação Infantil;

d) 04 (quatro) da Diretoria do Ensino Fundamental (dois dos anos iniciais e dois dos anos finais);

II - 01 (um) representante da Secretaria de Inclusão da Pessoa com Deficiência e Paradesporto;

III - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais, indicado pelo respectivo Secretário Municipal;

IV - 01 (um) representante da Secretaria da Família, indicado pelo respectivo Secretário Municipal;

V – 02 (dois) representantes dos Diretores Escolares das instituições de ensino da Rede Pública Municipal, sendo 01 (um) da Educação Infantil e 01 (um) do Ensino Fundamental.

Da Sociedade Civil:

I - 02 (dois) representantes do segmento de pais/responsável legal da Associação de Pais e Professores (APP) e dos Conselhos Escolares (Conses), sendo que um representará a Educação Infantil e o outro o Ensino Fundamental, eleitos pelos seus pares;

II - 02 (dois) representantes dos professores da Rede Pública Municipal de Ensino, sendo 01 (um) da Educação Infantil e 01 (um) do Ensino Fundamental, eleitos por seus pares;

III - 01 (um) representante do Sindicato das Escolas Particulares de Santa Catarina (Sinepe), indicado por seu Presidente;

IV - 01 (um) representante da Diretoria do Sindicato dos Professores e Auxiliares nas Escolas Particulares de Blumenau e Região (Sinpabre), indicado por seu Presidente;

V - 01 (um) representante do Conselho Tutelar, indicado pelo Colegiado Ampliado;

VI - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência (Comped), indicado pelo seu Coordenador;

VII - 01 (um) representante da Diretoria da Associação de Micro e Pequenas Empresas de Blumenau (Ampe), indicado pelo seu Presidente;

VIII - 01 (um) representante da Diretoria do Sindicato Único dos Trabalhadores no Serviço Público Municipal (Sintraseb), indicado pelo seu Coordenador Geral;

IX - 01 (um) representante da Diretoria do núcleo da Associação Empresarial de Blumenau (Acib), indicado pelo seu Presidente;

X - 01 (um) representante do Ensino Superior da Rede Pública, eleito por seus pares, de acordo com a publicação em Edital;

XI - 01 (um) representante da Rede Privada de Ensino Superior, eleito por seus pares, de acordo com a publicação em Edital;

XII - 01 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), dentre os representantes da Sociedade Civil do referido Conselho, indicado pelo seu Coordenador Geral;

XIII - 01 (um) representante da Rede Estadual de Ensino, indicado pela Coordenadoria Regional de Educação (CRE) ou Órgão sucedâneo em âmbito regional, com sede no Município de Blumenau.

Art. 6º Perderá o assento o Órgão em que os Conselheiros titulares ou suplentes do respectivo Segmento não comparecerem consecutivamente em 03 (três) Sessões Plenárias ou Reuniões de Comissões, ou em 06 (seis) reuniões alternadas, no período de 01 (um) ano. Para tanto, o Conselho Municipal de Educação notificará o Órgão antes da perda efetiva do assento.

Capítulo III

Da Indicação, da Eleição e da Nomeação dos Conselheiros

Art. 7º Cada Órgão e segmentos representativos deverão ter um Conselheiro titular e um suplente. Este o substituirá em todas as ocasiões em que o titular estiver impedido de participar. Em caso de vacância ou desistência do titular, o Conselheiro suplente assume a titularidade até o final do mandato.

Art. 8º Os Conselheiros podem ser indicados ou eleitos pelos seus pares de acordo com a natureza dos Órgãos e dos Segmentos que representam.

Parágrafo Único. O Conselheiro indicado ou eleito, titular e suplente, deverá ter vínculo ativo com o Órgão e Segmento que representa nesta municipalidade.

Art. 9º O Pleito Eleitoral de representantes dos Segmentos dar-se-á por aclamação em Assembleia Única, específica para cada segmento.

§1º Os representantes dos Órgãos e Segmentos devem ser por estes indicados/eleitos, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do recebimento de documento solicitando a indicação.

§2º Os Conselheiros titulares e suplentes serão nomeados por ato do Chefe do Poder Executivo.

Art. 10 O mandato de cada Conselheiro será de 04 (quatro) anos, permitida uma recondução por igual período.

Art. 11 Os Conselheiros desempenham no Conselho Municipal de Educação função não remunerada de relevante interesse social.

Parágrafo único. O diretor escolar, de acordo com cronograma do Conselho Municipal de Educação encaminhando antecipadamente, não poderá atribuir falta injustificada ao Conselheiro quando este estiver em exercício de atividades deliberadas pelo CME e entregar uma declaração comprovando a atividade afim.

TÍTULO III

DA ORGANIZAÇÃO

Art. 12 São integrantes do Conselho Municipal de Educação:

I - o Conselho Pleno;

II - a Presidência;

III - as Comissões; e,

IV - a Assessoria Técnico-Administrativa Pedagógica.

TÍTULO IV

DA COMPETÊNCIA DOS INTEGRANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Capítulo I

Do Conselho Pleno

Art.13 São competências do Conselho Pleno:

§1º aprovar, por no mínimo 02 (dois) terços de seus membros, o Regimento Interno e as suas alterações;

§2º deliberar sobre assuntos relacionados aos artigos 2º e 3º deste Regimento Interno;

§3º analisar e deliberar sobre estudos realizados pelas Comissões;

§4º aprovar e encaminhar para homologação as Resoluções, Normas e Legislação Interna do Conselho Municipal de Educação;

§5º decidir sobre a interpretação das Normas e sobre casos de omissão do Regimento Interno;

§6º analisar e aprovar, por maioria simples, a inclusão de novas Instituições e/ou Entidades como Membros representantes no Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. As Resoluções, Normas e Legislações do Conselho Municipal de Educação exaradas para o Sistema Municipal de Ensino serão homologadas por ato do Chefe do Poder Executivo e publicadas no Diário Oficial do Município e no portal do Conselho Municipal de Educação.

Seção Única Das Sessões Plenas

Art. 14 O Conselho Municipal de Educação se reunirá ordinária e extraordinariamente em Sessão Plena, presencial ou virtualmente, conforme decisão da mesa-diretora, ao menos uma vez no mês, na forma de calendário aprovado pelo Conselho Pleno, de acordo com este Regimento Interno.

Parágrafo único. As Sessões Plenas serão acompanhadas, sempre que necessário e mediante agendamento prévio, por assessoria jurídica do Poder Público Municipal.

Art. 15 A Sessão Plenária Ordinária será presidida pelo Presidente, na ausência deste, será conduzida pelo Vice-Presidente, na ausência deste, pelo Secretário e, na ausência deste último, pelo Vice-Secretário.

§1º Quando julgado necessário pelo Presidente ou pelo Conselho Pleno, a Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária poderá ser dedicada exclusivamente à formação continuada dos conselheiros, ao debate e à reflexão de assuntos educacionais não vinculados especificamente a processos protocolados no Conselho Municipal de Educação, com temática estabelecida por proposta de Conselheiro ou Comissão.

§2º A convocação para Sessões Plenárias Extraordinárias do Conselho Municipal de Educação poderá ser feita com 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, se formalizada no dia da Reunião Ordinária.

§3º As Sessões Plenárias Extraordinárias ocorrerão sempre que necessário, convocadas pelo Presidente ou por metade mais 01 (um) dos membros, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas.

§4º As Sessões Plenárias Extraordinárias serão destinadas exclusivamente aos Conselheiros do Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O quórum exigido para a abertura e o fechamento das Sessões Plenárias será de metade mais 01 (um) dos titulares ou suplentes dos Membros do Conselho.

Art. 16 As Sessões Plenárias Ordinárias serão abertas ao público desde que a solicitação seja formalizada, antecipadamente, pelo endereço eletrônico oficial do Conselho Municipal de Educação, avaliada e aprovada pela mesa-diretora, considerando que a participação seja de interesse coletivo e de cunho educacional.

Art. 17 As Reuniões das Comissões Unificadas serão restritas aos seus membros, exceto quando o presidente da Comissão formalizar convite ou convocação a Membros ou Órgãos externos com a finalidade de elucidar assuntos da matéria estudada.

Art.18 As Sessões Plenárias terão a duração máxima de 4 (quatro) horas.

Art. 19 Em cada Sessão Plenária haverá:

I - aprovação da ata;

II - ordem do dia;

III - deliberações;

IV - informativos, e;

V - palavra livre.

Art. 20 A organização e o funcionamento das Sessões Plenas serão estabelecidas por:

§1º votação da Ata da Sessão anterior, mediante:

I - encaminhamento prévio da Ata pelo endereço eletrônico institucional do Conselho Municipal de Educação para análise dos Conselheiros;

II - considerações elucidadas pelos referidos Conselheiros, apresentando sugestões de alteração a serem votadas em Sessão Plena.

§ 2º a ordem do dia dar-se-á por meio de assuntos de caráter deliberativo, informativo e extraordinário:

I - Deliberativo: matérias encaminhadas pelas Comissões que devam ser aprovadas pelos Conselheiros em Sessão Plena, bem como assuntos emergenciais de relevância educacional que requeiram tomadas de decisões;

II - Informativo: correspondências recebidas, convites, comunicados orientadores da assessoria de interesse do Plenário;

III - Palavra livre: livre manifestação, de caráter pessoal do Conselheiro, de interesse coletivo ao Conselho Pleno.

§3º Facultar-se-á a palavra, por um tempo não superior a 5 (cinco) minutos, a cada um dos Membros do Conselho que se inscrever para se manifestar sobre a matéria.

§4º O Conselheiro, dentro de seu prazo regimental, pode conceder apartes.

§5º As proposições incluídas em pauta poderão receber emendas, por escrito, que serão supressivas, substitutivas ou aditivas por proposição de Conselheiro.

Art. 21 Se no decurso de uma Sessão Plenária houver ausência que comprometa o quórum, encerra-se a Sessão Plena.

Art. 22 Todas as matérias estudadas, analisadas e aprovadas por Comissões, serão deliberadas a partir de Parecer, apresentado ao Conselho Pleno em Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária.

Parágrafo único. Antes da votação de qualquer matéria, poder-se-á conceder vista ao Conselheiro que a solicitar, devendo o processo ser devolvido ao Relator e à Comissão proponente.

Art. 23 As decisões de qualquer natureza, em Sessão Plenária, serão deliberadas por maioria simples dos Conselheiros.

Parágrafo único. A votação será simbólica, salvo quando requerida e aprovada outra forma de pronunciamento.

Capítulo II

Da mesa-diretora

Art. 24 O Conselho Municipal de Educação será gerido por uma mesa-diretora com mandato de 04 (quatro) anos, eleita entre seus membros, com a seguinte composição:

I - Presidente;

II - Vice-Presidente;

III – Secretário.

Art. 25 A eleição da mesa-diretora deverá ocorrer após a posse da Gestão vigente, por meio de convocação para Plenária Ordinária, com pauta específica para esta finalidade.

§1º Serão disponibilizados 10 (dez) minutos para auto apresentação dos Conselheiros titulares candidatos a cada uma das funções que comporão a mesa-diretora.

§2º Cada uma das funções terá a votação simbólica separada e sequenciada, conforme incisos I, II e III do artigo 24.

§3º Serão considerados eleitos nas funções previstas no artigo 24, os Conselheiros titulares que obtiverem na respectiva votação, a maioria absoluta dos votos.

§4º A votação será realizada e registrada em Ata da primeira Sessão Ordinária.

§5º A mesa-diretora será nomeada por meio de Portaria expedida pelo Chefe do Executivo.

§6º Em caso de vacância do Presidente, este será sucedido pelo Vice- Presidente até a conclusão do mandato respectivo, neste caso, deverá ser eleito, por maioria simples, um novo Vice-Presidente.

§7º Em caso de vacância da função de Vice-Presidente, deverá ser eleito, por maioria simples, um novo membro titular na próxima Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária para atribuição da função.

§8º Em caso de vacância da função de Secretário, deverá ser eleito, por maioria simples, um novo membro titular na próxima Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária para atribuição da função.

Art. 26 A mesa-diretora se reunirá, pelo menos uma vez por mês, antes da Sessão Plenária Ordinária ou Extraordinária para análise das matérias e elaboração da ordem do dia.

Seção I

Do Presidente

Art. 27 Compete ao Presidente, autoridade administrativa superior do Conselho Municipal de Educação (CME):

I - representar o Conselho Municipal de Educação ou delegar a representação;

- II - cumprir e fazer cumprir as disposições das leis deste Regimento e das normas estabelecidas para o funcionamento do Conselho Pleno;
- III - convocar e coordenar as Reuniões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias do Conselho;
- IV - convocar, em caso de ausência, impedimento ou licença do Secretário, um Conselheiro para secretariar a Sessão Plena ou Reunião de Comissão Unificada de Estudos;
- V - assinar todos os documentos a serem expedidos;
- VI - mobilizar os meios e recursos indispensáveis ao pleno e eficaz funcionamento do Conselho;
- VII - movimentar, juntamente à Secretaria Municipal de Educação, as dotações orçamentárias do Conselho Municipal de Educação e gerir esses recursos;
- VIII - propor à Secretaria Municipal de Educação a criação e o provimento de cargos para seus administrativos;
- IX - demandar assuntos emergenciais de relevância educacional que requeiram tomadas de decisões;
- X - designar relator para os assuntos em pauta, nos casos em que não se trate de matéria vinculada às comissões permanentes;
- XI - apresentar, ao final de cada ano, relatório das atividades do Conselho Municipal de Educação ao Poder Executivo;
- XII - conceder licença aos Membros do Conselho quando requisitada formalmente e aprovada pelo Plenário;
- XIII - comunicar o término do mandato dos Membros do Conselho à Secretaria Municipal de Educação;
- XIV - determinar a elaboração de normas para a execução dos serviços da Assessoria Técnico-Administrativa Pedagógica;
- XV - decidir sobre as questões de ordem cabendo recurso ao Plenário;
- XVI - constituir Comissão Especial para determinado fim;
- XVII - participar dos trabalhos de qualquer Comissão;
- XVIII - exercer as demais atribuições não especificadas neste Regimento inerentes a sua função.

Art. 28 Presidente do Conselho só vota em caso de empate, seu voto é de qualidade e dado na própria Sessão.

Seção II Vice-Presidente

Art. 29 Caberá ao Vice-Presidente do Conselho Municipal de Educação desempenhar as atribuições do Presidente, quando este lhe transmitir o exercício do cargo por estar impedido ou licenciado.

Art. 30 Sempre que o Presidente não se achar no recinto à hora regimental do início dos trabalhos ou dele se ausentar, o Vice-Presidente substituí-lo-á no desempenho de suas funções, cedendo-lhe o lugar logo que ele estiver presente.

Seção III Secretário

Art. 31 Compete ao Secretário:

- I - secretariar as Sessões Plenárias do Conselho;
- II - redigir Ata de Sessão Plenária Ordinária e Extraordinária e dar conhecimento de seu teor ao Conselho Pleno;
- III - dar conhecimento na hora do expediente dos serviços, comunicações e correspondências do interesse do Plenário;
- IV - examinar os processos a serem apreciados pelo Plenário dando cumprimento aos despachos neles proferidos;
- V - providenciar a execução das medidas determinadas pelo Presidente;
- VI - prestar, em Plenário, as informações que lhes forem solicitadas pelo Presidente e pelos Conselheiros.

Capítulo III Dos Conselheiros

Art. 32 Compete aos Conselheiros:

- I - analisar os procedimentos e emitir parecer sobre eles e sobre os resultados de análise de processos;
- II - analisar as questões concernentes à aplicação da legislação relativa à educação;
- III - executar atribuições delegadas pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação;
- IV - participar dos trabalhos das Comissões Permanentes e Especiais e colaborar sempre que necessário ou convocado;
- V - analisar, monitorar e acompanhar sistematicamente as documentações pedagógicas de instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino, assegurando a qualidade do atendimento educacional;
- VI - assinar os Pareceres dos processos em que for relator;
- VII - cumprir o prazo de entrega estipulado pelo Presidente acerca de matérias e Pareceres que estejam sob sua responsabilidade;
- VIII - apresentar, por escrito, justificativa de ausência em reuniões ou Sessões Plenárias Ordinárias e Extraordinárias para apreciação e deliberação do Conselho Pleno;
- IX - estudar e relatar, nos prazos estabelecidos, as matérias atribuídas pelo Presidente do Conselho;
- X - posicionar-se em matérias deliberativas do Conselho Municipal de Educação, objetivando a integral observância da Legislação Educacional;
- XI - fazer cessar, por meio de deliberação em Sessão Plenária, a vigência da Autorização de Funcionamento temporária ou permanente de Instituição emitida pelo Conselho Municipal de Educação, quando comprovadas irregularidades que comprometem o seu funcionamento ou quando verificado o não cumprimento dos dispostos previstos nas legislações vigentes;
- XII - participar, por meio de Sessão Plenária do Conselho Municipal de Educação, da deliberação de Processos de Credenciamento, Autorização de Funcionamento, Descredenciamento e Desativação de estabelecimento de ensino;
- XIII - aprovar Resoluções e Normativas criadas no âmbito do Conselho Municipal de Educação.

Art. 33 O Conselho Municipal de Educação deverá indicar Membros para representá-lo:

- I - no Fórum Municipal de Educação (FME);
- II - na Comissão Permanente de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Blumenau (PME);
- III - no Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb (Cacs Fundeb);
- IV - no Conselho de Alimentação Escolar (CAE);
- V - nos eventos em que o Conselho Municipal de Educação seja convidado.

Parágrafo único. O Conselheiro indicado para representar o CME terá sua indicação deliberada em Sessão Plenária, mediante seu compromisso de assegurar a representação e o acompanhamento por parte deste Órgão.

Capítulo IV Das Comissões

Art. 34 O Conselho Municipal de Educação terá as seguintes Comissões permanentes para estudos dos assuntos de sua competência:

- §1º Comissão de Educação Básica;
- §2º Comissão de Legislação, Normas, Regulamentação e Planejamento.

I - O Conselho Municipal de Educação poderá criar Comissões Especiais, com duração temporária, de acordo com a demanda específica, em especial nos períodos de pandemia e/ou de calamidade pública que impeçam o funcionamento normal das atividades letivas;

- II - A Comissão Especial estará automaticamente revogada, uma vez concluída a tarefa da qual foi incumbida;
- III - Cada Conselheiro deverá participar de no mínimo uma Comissão no decorrer do seu mandato.

Art. 35 As Comissões serão compostas por Conselheiros titulares com os seus respectivos suplentes.

- §1º Na falta do Conselheiro titular, o suplente assume a função.
- §2º As Comissões Permanentes serão compostas de, no mínimo, 05 (cinco) membros.

§3º As Comissões Especiais serão compostas de, no mínimo, 03 (três) membros.

§4º Cada Comissão escolherá um Presidente e um Vice-Presidente que designará os relatores para os diversos processos submetidos à Comissão.

§5º As deliberações das Comissões serão tomadas com a presença da maioria simples dos seus membros.

Art. 36 Os pronunciamentos das Comissões terão caráter de Parecer e serão submetidos à discussão e votação em Sessão Plena.

Parágrafo único. Compete ao Relator apresentar, no período estipulado pelo Presidente do Conselho em Sessão Plena, o Parecer referente à matéria estudada.

Art. 37 Quando houver interesse comum, poderão ser realizadas reuniões unificadas de duas ou mais Comissões.

Art. 38 Deverão participar dos trabalhos das Comissões, sem direito a voto, a Assessoria Técnico-Administrativa Pedagógica do Conselho Municipal de Educação.

Art. 39 Compete às Comissões:

I - analisar os processos que lhes forem atribuídos, designando um Relator ou mais, para redigir Parecer, aprovar e/ou alterar o respectivo documento;

II - responder consultas encaminhadas pelo Presidente e pelo Plenário;

III - emitir Parecer e criar legislação para normatizar o Sistema Municipal de Ensino;

IV - promover estudos, levantamentos, análises para o desenvolvimento da Educação;

V - apresentar, para deliberação em Sessão Plenária, os estudos e os encaminhamentos da Comissão;

VI - realizar diligências e emitir Pareceres escritos referentes a visitas, investigações, averiguação de materialidade de fatos, entre outros;

VII - estudar e analisar as solicitações e os questionamentos provenientes do Ministério Público.

Parágrafo único. À Comissão de Legislação, Normas, Regulamentação e Planejamento, coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Educação, compete a elaboração e/ou análise de Resoluções, estudos e proposições de caráter técnico-jurídico, com vistas à adequação das decisões do Conselho Municipal de Educação à legislação vigente.

Art. 40 Autorizados ou convocados pela Comissão Unificada de Estudo, representantes do Poder Público e da Sociedade Civil participarão das Sessões para esclarecimento das matérias em debate, sem direito a voto.

Art. 41 As Comissões não poderão se reunir em período dedicado à Sessão Plenária.

Art. 42 O calendário do Conselho Municipal de Educação (CME) será elaborado pela mesa-diretora e aprovado pelos Conselheiros em Sessão Plena.

Art. 43 A Comissão de Educação Básica, a Comissão de Monitoramento do Plano Municipal de Educação de Blumenau e as Comissões Especiais, na primeira reunião, elegerão o seu Presidente e Vice-Presidente.

Parágrafo único. A eleição de que trata este artigo será feita por maioria simples e, no caso de empate, será feita nova votação entre os dois mais votados.

Art. 44 Se por algum motivo justificável o Presidente deixar de fazer parte da Comissão ou renunciar à função, assume o Vice-Presidente e proceder-se-á à nova eleição para escolha do novo Vice-Presidente.

Capítulo V

Seção I

Do Presidente da Comissão

Art. 45 Ao Presidente da Comissão compete:

I - convocar Sessões Extraordinárias de Ofício ou a requerimento de 1/3 (um terço), no mínimo, dos membros da Comissão;

II - designar Relatores e distribuir-lhes a matéria sobre a qual devem emitir Pareceres;

III - conceder a palavra aos Membros da Comissão e aos Membros credenciados que as solicitarem nos termos regimentais;

IV - submeter a votos as questões sugeridas à Comissão e proclamar o resultado da votação;

V - solicitar ao Presidente do Conselho Municipal de Educação a substituição do Membro da Comissão, em caso de vacância ou impedimento de exercício, apresentando justificativa do ato.

Seção II

Do Vice-Presidente da Comissão

Art. 46 Ao Vice-Presidente da Comissão compete assumir a Presidência da Comissão na ausência do Presidente.

Seção III

Do Secretário das Comissões

Art. 47 Ao Secretário da Comissão compete registrar e lavrar as Atas de reuniões internas do Conselho Municipal de Educação, em seguida proceder a sua leitura.

Capítulo VI

Da Assessoria Técnico-Administrativa Pedagógica

Art. 48 Os profissionais de Assessoria Técnico-Administrativa Pedagógica do Conselho Municipal de Educação serão disponibilizados pela Secretaria Municipal de Educação (Semed), sendo subordinados diretamente ao Presidente do Conselho Municipal de Educação.

Art. 49 Para o seu regular funcionamento, a Secretaria Municipal de Educação garantirá permanentemente ao Conselho Municipal de Educação (CME) a cessão de 04 (quatro) profissionais efetivos do magistério para exercer tempestivamente a função de Assessor Técnico-Administrativo Pedagógico.

Art. 50 É de competência dos Assessores Técnico-Administrativos Pedagógicos:

I - realizar atendimento ao público e abrir os processos necessários ao atendimento;

II - opinar e realizar esclarecimentos nas Sessões e Reuniões do Conselho, sem direito a voto;

III - realizar pesquisas e estudos referentes à legislação educacional necessários ao embasamento pedagógico e legal dos Pareceres do Conselho Municipal de Educação;

IV - atender às solicitações de informações dos Conselheiros, fornecendo Pareceres escritos, sempre que solicitado, dentro do prazo concedido;

V - assessorar o Presidente do Conselho Municipal de Educação em assuntos de natureza técnica, administrativa e pedagógica;

VI - preparar o expediente da mesa-diretora e assisti-la na elaboração dos despachos;

VII - oferecer suporte técnico-administrativo necessário ao desenvolvimento dos trabalhos dos Conselheiros nas Comissões e no Plenário;

VIII - orientar e supervisionar as atividades de relações públicas, imprensa e divulgação;

IX - propor à mesa-diretora, anualmente, os programas de trabalho de acordo com as diretrizes pré-estabelecidas;

X - elaborar Relatório das Atividades do Conselho, deliberado em Sessão Plenária anualmente ou sempre que solicitado pela mesa-diretora;

XI - manter relacionamento com os Órgãos de Administração, visando à integração, tomada de providências, coleta de dados e informações necessárias à solução de assuntos de competência do Conselho Municipal de Educação;

XII - distribuir os processos para análise nas Comissões;

XIII - opinar sobre as medidas que o Conselho deve tomar, objetivando a integral observância da Legislação de Ensino;

XIV - auxiliar na guarda, sigilo e atualização dos arquivos pertinentes ao Conselho Municipal de Educação, de modo a assegurar a preservação dos documentos;

XV - viabilizar o acondicionamento de documentos e demais materiais, arquivando-os e classificando-os;

XVI - atender ao público, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações e realizar os devidos encaminhamentos;

XVII - elaborar e preencher planilhas e documentos de controle interno;

XVIII - analisar o Projeto Político Pedagógico (PPP) das instituições das Redes Públicas e Privadas para a apreciação das Comissões de Estudo e do Conselho Pleno;

XIX - auxiliar os Conselheiros a elaborarem os Pareceres dos Projetos Políticos Pedagógicos (PPP) das instituições das Redes Públicas e Privadas;

XX - realizar, participar e/ou acompanhar as formações do Conselho Municipal de Educação;

XXI - realizar diligências e visitas de monitoramento e assessoria às instituições das Redes Públicas e Privadas;

XXII - realizar monitoramento das instituições vinculadas ao Sistema Municipal de Ensino e emitir Relatório para apreciação dos Conselheiros.

Parágrafo único. Compete aos Assessores Técnico-Administrativos Pedagógicos exercer outras atribuições delegadas pelo Presidente do CME e zelar pelo uso adequado dos equipamentos e materiais existentes no Conselho Municipal de Educação.

Art. 51 A carga horária da Assessoria Técnico-Administrativa Pedagógica, corresponde a 40 (quarenta) horas semanais.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 52 O funcionamento do Conselho Municipal de Educação será de acordo com o Calendário Oficial da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 53 Este Regimento entrará em vigor a partir da data de sua aprovação e homologado pelo Chefe do Poder Executivo.

Blumenau, 21 de fevereiro de 2024.

Maria Luiza Oliveira Lobe
Presidente do Conselho Municipal de Educação (CME)

DECRETO Nº 15.444/2024

Publicação Nº 6147905

DECRETO Nº 15.444, DE 01 DE JULHO DE 2024.

ABRE CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTARES NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, V, da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, de acordo com o art. 43, §1º, III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e com fundamento no art. 5º, V, da Lei Municipal nº 9.460, de 01 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto o crédito adicional suplementar no orçamento vigente, no valor de R\$ 4.556,00 (quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais), na seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família

Modalidade 4.4.90 (819) Aplicações Diretas R\$ 4.556,00

Fonte de Recursos 1501.7000005

Art. 2º O crédito adicional suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto correrá por conta da redução da seguinte dotação orçamentária:

20 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA

2001 – DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Atividade 20.01.08.122.0044.2525 – Manut. Ativ. Diretoria Administrativa da Família

Modalidade 3.3.90 (816) Aplicações Diretas R\$ 4.556,00

Fonte de Recursos 1501.7000005

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

REPUBLICAÇÃO - PORTARIA Nº 29.718/2024 - ANEXO UNICO

Publicação Nº 6147907

ANEXO ÚNICO

PORTARIA Nº 29.718, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

LOTAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	CARGO	INICIO
SECTUR	Jairo Rosa	233927	Engenheiro Civil	28.06.2024
SECTUR	Yuru Missner Siegel	232856	Engenheiro Civil	28.06.2024

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA Nº 29.713/2024

Publicação Nº 6147908

PORTARIA Nº 29.713, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, OCUPANTES DE CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, a contar de 28 de junho de 2024:

OZÉIAS MORAES DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador do serviço de protocolo - FGC 70%, no Gabinete da Vice Prefeita;

DAISY APARECIDA HERKENHOF, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Chefe do Setor de Contabilização da Receita Municipal - FGC 100%, na Secretaria Municipal da Fazenda;

CLAUDIA REGINA MATTEUSSI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Pagamentos - FGC 90%, na Secretaria Municipal da Fazenda;

MARILENE DA ROCHA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Pagamentos - FGC 90%, na Secretaria Municipal da Fazenda;

SUELI PEREIRA, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Comunicações com Órgãos Externos - FGC 80%, na Secretaria Municipal da Fazenda;

CINARA HELENA NASCIMENTO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Conta Adiantamento - FGC 80%, na Secretaria Municipal da Fazenda;

GEOVANIA NAPOLEÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Contador, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Controle dos Fundos Municipais - FGC 70%, na Secretaria Municipal da Fazenda.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 27 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeita Municipal

PORTARIA Nº 29.720/2024

Publicação Nº 6147909

PORTARIA Nº 29.720, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR PARA APURAR A RESPONSABILIDADE DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL P.B.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições conferidas pelos artigos 75, II, "f", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, e 209 da Lei Complementar n. 660, de 28/11/07, e

Considerando os documentos acostados ao Memorando nº 359/2024, encaminhado pelo Secretário Municipal de Administração, resolve:

DETERMINAR

a instauração de processo administrativo disciplinar a ser conduzido pela Primeira Comissão de Processo Administrativo de Sindicância e Disciplinar, designada pelas Portarias nºs 17.341, 21/10/2013, 22.832, de 17/07/2019 e 23.459, de 14/10/2019, para apurar a responsabilidade da servidora pública municipal P.B., matrícula nº 233579, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, por infringir, em tese, os artigos 176, VI (observar as normas legais e regulamentares); 177, XXIII (falsificar ou usar documentos que saiba ser falsificados) e XXX(falsificar ou inutilizar no todo ou em parte ou subtrair da repartição documento público ou particular) da Lei Complementar n.º 660, de 28/11/07.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 28 de junho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.725/2024

Publicação Nº 6147910

PORTARIA Nº 29.725, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE EXONERAÇÃO À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL LIGIA CAMILA ROSKOWSKI, DO CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DE MÉDICO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA SAÚDE

- SEMUS.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, "a" da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990 e de acordo com o art. 45, caput, da Lei Complementar nº 660, de 28 de novembro de 2007 e, em atenção ao pedido constante no Processo Eletrônico nº 0076254-36.2024.0.00.0496-0000, resolve:

CONCEDER EXONERAÇÃO, a contar de 27 de junho de 2024, à servidora pública municipal LIGIA CAMILA ROSKOWSKI, matrícula nº 23.016-3, ocupante do cargo de provimento efetivo de Médico, lotada na Secretaria Municipal de Promoção da Saúde

- SEMUS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.726/2024

Publicação Nº 6147911

PORTARIA Nº 29.726, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EXONERA DIETER HORST JENICHEN GIESELER, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE GERENTE DE CAPTAÇÃO E RECEPÇÃO DE EVENTOS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 30 de junho de 2024,

DIETER HORST JENICHEN GIESELER, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Captação e Recepção de Eventos, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer, nomeado pela Portaria nº 25.050/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.727/2024

Publicação Nº 6147915

PORTARIA Nº 29.727, DE 01 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 01 de julho de 2024:

DIETER HORST JENICHEN GIESELER, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Parques Urbanos, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Turismo e Lazer;

ANA CLAUDIA KONFIDERA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Apoio Administrativo, símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Cultura e Relações Institucionais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.728/2024

Publicação Nº 6147918

PORTARIA Nº 29.728, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EXONERA, A PEDIDO, KELVIN NATHAN DA SILVA, DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019, resolve:

EXONERAR, a pedido, no dia 02 de julho de 2024, KELVIN NATHAN DA SILVA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento Urbano, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano - SEPLAN, nomeado pela Portaria nº 26.859, de 05/08/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.729/2024

Publicação Nº 6147920

PORTARIA Nº 29.729, DE 01 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE DIRETOR DE PLANEJAMENTO URBANO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO - SEPLAN.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e de conformidade com o Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 03 de julho de 2024, CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, para o cargo de provimento em comissão de Diretor de Planejamento Urbano, símbolo CC-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento Urbano – SEPLAN.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.730/2024

Publicação Nº 6147923

PORTARIA Nº 29.730, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SEMUDES.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 30 de junho de 2024, a servidora pública municipal CAROLINA MARIA DALRI MEIRELES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteta, do exercício da função gratificada de confiança de Assessor Técnico Operacional da Diretoria de Regularização Fundiária - FGC 40%, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, designada pela Portaria nº 29.646, de 19 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.731/2024

Publicação Nº 6147927

PORTARIA Nº 29.731, DE 01 DE JULHO DE 2024.
EXONERA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS,
DO EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, de conformidade com o art. 46, "II" da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007, combinado com art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, resolve:

EXONERAR, no dia 04 de julho de 2024:

GUSTAVO DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras, nomeado pela Portaria nº 27.459/2023;

LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Conveniadas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras, nomeada pela Portaria nº 25.149/2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.732/2024

Publicação Nº 6147928

PORTARIA Nº 29.732, DE 01 DE JULHO DE 2024.
DISPENSA A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, DO EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS – SEMOB.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento no art. 100, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/07, resolve:

DISPENSAR, no dia 04 de julho de 2024, a servidora pública municipal JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função gratificada de confiança de Coordenador de Expediente, Documentação e Processos - FGC 50%, na Secretaria Municipal de Obras, designada pela Portaria nº 27.011/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.733/2024

Publicação Nº 6147929

PORTARIA Nº 29.733, DE 01 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS QUE INDICA, PARA O EXERCÍCIO DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, a contar de 05 de julho de 2024:

LIGIA FERNANDES DE OLIVEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Diretor de Obras, símbolo CC-2, na Secretaria Municipal de Obras;

JANAINA JULIANA FERREIRA DOS SANTOS, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Gerente de Obras Conveniadas, símbolo CC-3, na Secretaria Municipal de Obras.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.734/2024

Publicação Nº 6147930

PORTARIA Nº 29.734, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPENSA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL MARCOS ULIANO, DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE CONTROLE INTERNO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO GOVERNAMENTAL - SEGG.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, VII, combinado com o art. 75, II, alínea "g", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29 de março de 1990, e com fundamento na Lei Complementar nº 1.220/2018, alterada pela Lei Complementar nº 1.513/2023, resolve:

DISPENSAR, a contar de 27 de junho de 2024, o servidor público municipal MARCOS ULIANO, matrícula nº 21873-1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, do exercício da função de Auxiliar de Controle Interno - gratificação de 100%, na Secretaria Municipal de Gestão Governamental - SEGG, designado pela Portaria nº 29.306/2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.735/2024

Publicação Nº 6147931

PORTARIA Nº 29.735, DE 02 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA VALMIR VIEIRA PARA O EXERCÍCIO DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE FISCALIZAÇÃO DE REGIÃO 4 (DMB), NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO URBANA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 59, I, combinado com o art. 75, II, "a", da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/1990, com fundamento no art. 9º, II, da Lei Complementar nº 660, de 28/11/2007 e no art. 49, da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/2019 e alterações posteriores, e no Decreto nº 10.567, de 13/02/2015, resolve:

NOMEAR, no dia 02 de julho de 2024:

VALMIR VIEIRA, para o exercício do cargo de provimento em comissão de Assessor de Fiscalização de Região 4 (DMB), símbolo CC-4, na Secretaria Municipal de Conservação e Manutenção Urbana.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29.736/2024

Publicação Nº 6147933

PORTARIA Nº 29.736, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA LEANDRO DA SILVA, PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA DE CONFIANÇA, NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAMÍLIA – PRÓ-FAMÍLIA.

MÁRIO HILDEBRANDT, Prefeito Municipal de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere o art. 75, II, 'a', da Lei Orgânica do Município, promulgada em 29/03/90, e de acordo com o parágrafo segundo do artigo 50 da Lei Complementar nº 1.234, de 06/06/19 e alterações posteriores, resolve:

DESIGNAR, a contar de 02 de julho de 2024:

LEANDRO DA SILVA, matrícula nº 232755, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, para o exercício da função gratificada de confiança de Coordenador Clube de Mães – FGC 70%, na Secretaria Municipal da Família – PRÓ-FAMÍLIA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2024.

MÁRIO HILDEBRANDT
Prefeito Municipal

PROCESSOS DE INEXIGIBILIDADE Nº 09-71/2024; 09-72/2024 E 09-74/2024

Publicação Nº 6147945

Processo Inexigibilidade 09-71/ 2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária - REURB para o executivo municipal, de acordo com o disposto na lei federal nº 13.465/2017, decreto federal 9.310/2018, lei complementar municipal 1340/2021, decreto municipal 13.143/2021, suas alterações e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. para o Núcleo Urbano Informal Vila Bromberg/Vila Feliz, através do CRED. Nº 20/2023 - SEMUDES.

Contratado: MASTERGEO SANTA CATARINA LTDA

Artigo: 25, caput, Lei 8.666/93

Valor total: R\$952.149,09

Processo Inexigibilidade 09-72/ 2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária REURB para o executivo municipal, de acordo com o disposto na lei federal nº 13.465/2017, decreto federal 9.310/2018, lei complementar municipal 1.340/2021, decreto municipal 13.143/2021, suas alterações e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. para o Núcleo Urbano Do Morro Da Dona Edith, através do CRED. Nº 20/2023 – SEMUDES

Contratado: REGISTRA REGULARIZACAO FUNDIARIA LTDA

Artigo: 25, caput, Lei 8.666/93

Valor total: R\$813.601,08

Processo Inexigibilidade 09-74/ 2024

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária - REURB para o executivo municipal, de acordo com o disposto na lei federal nº 13.465/2017, decreto federal 9.310/2018, lei complementar municipal 1340/2021, decreto municipal 13.143/2021, suas alterações e demais normas legais federais, estaduais e municipais vigentes. para o Núcleo Urbano Vereador Romário Da Conceição Badia, através do CRED. Nº 20/2023 - SEMUDES

Contratado: SAGAZ EMPRENDIMENTOS E GESTAO IMOBILIARIA LTDA

Artigo: 25, caput, Lei 8.666/93

Valor total: R\$574.826,85

PROCESSO INEXIGIBILIDADE 09- 76/2024

Publicação Nº 6147965

Processo Inexigibilidade 09- 76/2024

Objeto: Renovação de contrato para manutenção de software módulos recrutamento e seleção, período de 02 de junho de 2024 à 01 de junho de 2025 – SEDEAD

Contratado: SENIOR SISTEMAS S/A

Artigo: 74; caput, Lei 14.133/21

Valor total: R\$11.564,76

PROCESSO: DISPENSA 08-89/ 2024 - LEI 14.133/21

Publicação Nº 6147983

Processo: Dispensa 08-89/ 2024 - Lei 14.133/21

Objeto: Contratação de empresa para serviços de impressão de banner e certificados para 3ª CIRETRAN – SMTT

Contratada: COPYHOUSE IMPRESSÕES DIGITAIS LTDA ME

Artigo: Art.75, Inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$2.484,00

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09-95/2024

Publicação Nº 6148002

PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº. 09-95/2024

OBJETO: Inscrição de 7 (sete) procuradores no "II CONCAAT - Congresso Catarinense de Administração Tributária Municipal", a se realizar de forma online entre os dias 03 e 05 de julho de 2024. Servidores: Bruna Luiza Barni Bhering, Bianca Dalri Menestrina de Athayde, Simone Nicácio da Silva, Ângela dos Santos Farias, Fernanda Fiuza Lima Dantas, Marlon Carabaca e Luiz Ricardo Bortolotto – PGM.

CONTRATADO: ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA MUNICIPAL – EGEM (CNPJ: 08.940.383/0001-90).

VALOR UNITÁRIO: R\$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 3.360,00 (três mil e trezentos e sessenta reais).

BASE LEGAL: Art. 74; inciso III da lei 14.133/21 e suas alterações.

PROCESSO DISPENSA 09-091/2024

Publicação Nº 6148031

Processo Dispensa 09-091/2024

Objeto: Contratação de empresa especializada para registro de marca nas classes 21, 25 e 35; ademais, busca a assessoria para oposição de 3 (três) registros indevidamente realizados por terceiros, com foco na tramitação jurídica, faz-se necessária a contratação de assessoria adequada para proteção das marcas, que são de domínio público - PROEB.

Contratado: Decarle Advogados.

Artigo: 75, inciso II, Lei 14.133/21

Valor total: R\$11.432,20

EXTRATO - CONTRATO Nº 146/2024

Publicação Nº 6148045

EXTRATO - CONTRATO Nº 146/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A REGISTRA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresa para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), para o núcleo urbano do morro da Dona Edith, nos limites do Município de Blumenau, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310 de 15/10/2018, Decreto 13.143/2021 do Município de Blumenau e suas alterações, conforme especificações contidas no edital e seus anexos - SEMUDES.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 072/2024

PREÇO: R\$ 813.601,08 (oitocentos e treze mil, seiscentos e um reais e oito centavos).

PRAZO: 12 meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 147/2024

Publicação Nº 6148054

EXTRATO - CONTRATO Nº 147/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A MASTERGEO SANTA CATARINA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresa para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), para o núcleo urbano informal Vila Bromberg/Vila Feliz, do Município de Blumenau, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, Decreto 13.143/2021 do Município de Blumenau e suas alterações, conforme especificações contidas no edital e seus anexos - SEMUDES.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 071/2024

PREÇO: R\$ 952.149,09 (novecentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais e nove centavos).

PRAZO: 12 meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

EXTRATO - CONTRATO Nº 148/2024

Publicação Nº 6148062

EXTRATO - CONTRATO Nº 148/2024

PARTES: MUNICÍPIO DE BLUMENAU E A SAGAZ EMPREENDIMENTOS E GESTÃO IMOBILIÁRIA LTDA.

OBJETO: Credenciamento de empresa para desenvolver e implementar trabalhos de Regularização Fundiária (REURB-E / REURB-S), para o núcleo urbano informal Vereador Romário da Conceição Badia, do Município de Blumenau, de acordo com a Lei Federal nº 13.465/2017, o Decreto Federal nº 9.310/2018, Decreto 13.143/2021 do Município de Blumenau e suas alterações, conforme especificações contidas no edital e seus anexos - SEMUDES.

PROCESSO: Inexigibilidade nº 074/2024

PREÇO: R\$ 574.826,85 (quinhentos e setenta e quatro mil, oitocentos e vinte e seis reais e oitenta e cinco centavos).

PRAZO: 12 meses, a contar de sua assinatura.

DATA DE ASSINATURA: 25 de junho de 2024.

PROCESSO DISPENSA 08-88/2024

Publicação Nº 6148083

Processo Dispensa 08-88/2024

Objeto: Aquisição de suplemento vitamínico e medicamento dermatológico para o novo cão mascote da Defesa Civil, Amora - SEDECI.

Contratada 1: AGRO AVES AGROPECUÁRIA LTDA

Valor total Contratada 1: R\$ 314,30

Contratada 2 : FÓRMULA ANIMAL FARMÁCIA & INDÚSTRIA LTDA

Valor total Contratada 2: R\$ 65,00

Artigo 75, Inciso II, Lei 14.133/21

PORTARIA SEDEAD Nº 37.957/2024

Publicação Nº 6148104

PORTARIA SEDEAD Nº 37.957, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA O SERVIDOR JOÃO JORGE MACIEIRA DOS SANTOS, AGENTE ADMINISTRATIVO E CHEFE FOLHA DE PAGAMENTO, PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DO CONTRATO Nº 149/2024, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E A EAGLE

SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

ANDERSON ROSA, Secretário Municipal de Administração do Município de Blumenau, no uso das atribuições, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR o servidor público municipal João Jorge Macieira dos Santos, Agente Administrativo e Chefe Folha de Pagamento, matrícula nº 229766, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 149/2024, firmado entre a Secretaria Municipal de Administração e a EAGLE SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. CNPJ nº 45.745.537/0001-19, que tem por objeto Concessão de empréstimo, pelo CREDENCIADO, sob garantia de consignação em folha de pagamento, aos servidores públicos municipais ativos, aposentados, pensionistas e eletivos pertencentes ao Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município - SEDEAD.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 02 de julho de 2024.

ANDERSON ROSA

Secretário Municipal de Administração

Ciência do Fiscal: _____

Nome: _____

Data da Ciência: __/__/_____

PORTARIA SMTT Nº 06/2024

Publicação Nº 6148207

PORTARIA SMTT Nº 06, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONTRATO.

LÚCIO RAPHAEL BECKHAUSER, Secretário Municipal de Trânsito e Transportes do Município de Blumenau, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria GAPREF nº. 29.674/2024, e com fundamento no art. 58, III c/c art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, bem como no § 3º, do art. 7º do Decreto Municipal nº 9.365, de 05 de abril de 2011, resolve:

DESIGNAR servidor público municipal para exercer a função de fiscal no seguinte contrato:

Denise Cecília da Silva Oechsler, matrícula nº 2500278, Monitora de Área Azul, lotado na Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato nº 115/2023, firmado entre o Município de Blumenau e a empresa Consorcio BLU-PARKING, inscrito no CNPJ sob o nº 49.222.414/0001-54, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços objetivando a implantação de Sistema Integrado de Gerenciamento de Vagas de Estacionamento Rotativo, mediante a prestação de serviços de locação e manutenção de uma única plataforma integrada de controle de tempo de estacionamento rotativo (parquímetros eletrônicos – do tipo multivagas, aplicativos para smartphone-usuário, pontos de venda, sensorização automática de vagas, fiscalização eletrônica através de veículos OCR, placas com tecnologia QR Code para pagamento) dispositivos de fiscalização e software integrador de gestão, bem como a mão de obra para orientação da utilização das vagas de estacionamento rotativo, conforme especificado no Edital, Termo de Referência e demais anexos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BLUMENAU, em 01 de Julho de 2024.

LÚCIO RAPHAEL BECKHAUSER

Secretário Municipal de Trânsito e Transportes

Ciência Fiscal

Nome e Assinatura: _____

Data da Ciência: ____/____/____.

Declaro ter ciência dos termos editalícios e contratuais na sua totalidade.

SUSPENSÃO DE ABERTURA PREGÃO ELETRÔNICO 07-2223/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6148279

SUSPENSÃO DE ABERTURA

PREGÃO ELETRÔNICO 07-2223/2024

OBJETO: Contratação de serviços de coleta manual e mecanizada de resíduos sólidos domiciliares (Orgânicos, Recicláveis e Rejeitos), resíduos volumosos, bem como serviços de disponibilização, manutenção e higienização de contentores para o município de Blumenau - SC, conforme especificações contidas no Termo de Referência.

Informamos a suspensão da data de abertura deste pregão eletrônico, inicialmente prevista para o dia 04/07/2024, às 09h, para análise de questionamentos, impugnações recebidas e possíveis adequações.

Blumenau (SC), 02/07/2024.

André Espezim
Diretor Presidente**EXTRATO Nº 233/2024 - FURB**

Publicação Nº 6148310

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.233/2024
Dispensa de Licitação nº. 142/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, III "a" da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 278/2024/PROGEF, para REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GASES ESPECIAIS PARA USO EM SETORES DA UNIVERSIDADE. Setor solicitante: Centro de Ciências Exatas e Naturais. Contratada: Messer Gases Ltda (CNPJ: 60.619.202/0051-07) – com o valor unitário de R\$380,00. Fundamento Legal: Artigo 75, III, a da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 278/2024. Pedido: 2024/1455. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após entrega dos produtos com NF. Prazo de entrega: Em até 30 dias após recebimento da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 91.200,00 (noventa e um mil e duzentos reais)/ 01.09.12.122.0101.2105 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Adm)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.30.04 (Gás Engarrafados).

Blumenau/SC, 02 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB**EXTRATO Nº 234/2024 - FURB**

Publicação Nº 6148322

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.234/2024
Dispensa de Licitação nº. 137/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 283/2024/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE DESUMIDIFICADORES DE AMBIENTES PARA O LABORATÓRIO DE ZOOLOGIA, DO CENTRO DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS. Setor solicitante: Centro de Ciências Exatas e Naturais. Contratada: Biovera Equipamentos e Serviços Ltda. (CNPJ: 06.936.105/0001-33) – com o valor de R\$ 6.170,00. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 283/2024. Pedido: 2024/1262. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após a entrega dos equipamentos com NF. Prazo de entrega: Em até 30 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 6.170,00 (seis mil, cento e setenta reais)/ 01.15.12.364.0104.2409 (Ampliação, Construção, Reforma e Aquisição de Ativos Fixos)/ 4.4.90 (Aplicações diretas)/ 4.4.90.52.12 (Aparelhos e Utensílios Domésticos).

Blumenau/SC, 02 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 235/2024 - FURB

Publicação Nº 6148370

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº.235/2024

Dispensa de Licitação nº. 145/2024

A Fundação Universidade Regional de Blumenau, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Antônio da Veiga, nº. 140, CNPJ nº. 82.662.958/0001-02, torna público que após o devido processo legal de Dispensa de Licitação do procedimento em epígrafe, com fundamento no Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 281/2024/PROGEF, para AQUISIÇÃO DE DOIS ROLOS PARA TINTAGEM PARA USO NA DISCIPLINA XILOGRAVURA DO CURSO DE ARTES VISUAIS DA FURB. Setor solicitante: Centro de Ciências da Educação, Artes e Letras. Contratada: Pergamo Papelaria Ltda. ME (CNPJ: 82.096.967/0001-83) – com o valor de R\$ 284,00. Fundamento Legal: Artigo 75, II da Lei 14.133/21 e Parecer Jurídico nº 281/2024. Pedido: 2024/1394. Forma de Pagamento: Em até 30 dias após o recebimento dos materiais com NF.

Prazo de entrega: Em até 15 dias após o envio da Ordem de Compra. Valor Total/Programa de Trabalho/Elemento de Despesa: R\$ 284,00 (duzentos e oitenta e quatro reais)/ 01.13.12.364.0101.2107 (Manutenção de Atividades Técnicas, Operacionais e Administrat)/ 3.3.90 (Aplicações diretas)/ 3.3.90.30.14 (Material Educativo e Esportivo).

Blumenau/SC, 02 de julho de 2024.

Profª. Marcia Cristina Sardá Espindola
Reitora da FURB

EXTRATO Nº 236/2024 - FURB

Publicação Nº 6148379

FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU

Extrato nº. 236/2024

PARTES: FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE REGIONAL DE BLUMENAU
E
Tecno Máquinas Câmaras Refrigeradas Ltda.

OBJETO: Aquisição de telhas de aluzinc trapezoidal, tipo sanduiche, para reformas no Bloco H e no depósito do Bloco K, da FURB.

FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 106/2024 e Contrato nº 094/2024, válido a partir de 03 de julho de 2024.

PREÇO: Pelo objeto contratado, a **CONTRATANTE** pagará o preço constante na tabela abaixo, de acordo com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**:

Lote 01 - Telha de Aluzinc branca e cumeira							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
1	41186	1102,94	m ²	Telha de Aluzinc trapezoidal, tipo sanduiche Espessura: 30 mm, PIR, termoisolante, (Poliisocianurato) preenchimento do núcleo, chapas com pintura eletrostática a pó, largura útil total: entre 1000 e 1100mm; chapa superior com 0,5 mm de espessura, cor CINZA, chapa inferior com 0,43 mm de espessura na cor BRANCA, e altura da onda entre 30 a 33 mm; fixação sobre estrutura metálica; SEM INSTALAÇÃO e com fornecimento de parafusos para fixação em quantidade que atenda ao exigido pelo fabricante, nas seguintes medidas: Parafuso autoatarraxante 12-14x3.1/2 e parafuso autobrocante costura 14-14x7/8. GARANTIA DE 05 ANOS. Cor CINZA (ref. da cor: D 380 da Suvinil / RAL 7040) Cor BRANCA (ref. da cor: RM 000 da Suvinil / RAL 9010) MATERIAL PARA A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA BIBLIOTECA (A1= 1.037,37m ² e A2= 65,57m ²)	Isoeste Telha PIR	164,01	180.893,19
2	41185	80	Metro linear	Cumeeira de Aluzinc trapezoidal, chapas com pintura eletrostática a pó, abas com 40cm de		61,63	4.930,40

				comprimento cada uma, largura útil total entre 800 e 1100mm; para inclinação do telhado de 10%; chapa com 0,5 mm de espessura, cor CINZA, e altura da onda entre 30 a 33 mm para encaixar perfeitamente às chapas do item 01; fixação sobre estrutura metálica; SEM INSTALAÇÃO e com fornecimento de parafusos para fixação em quantidade que atenda ao exigido pelo fabricante, nas seguintes medidas: Parafuso autoatarraxante 12-14x3.1/2 e Parafuso Autobrocante costura 14-14x7/8. Cor CINZA (ref. da cor: D 380 da Suvinil / RAL 7040) GARANTIA DE 05 ANOS. MATERIAL PARA A SUBSTITUIÇÃO DO TELHADO DA BIBLIOTECA	Isoeste Telha Cumeeira		
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				185.823,59			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Cento e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e três reais e cinquenta e nove centavos			

Lote 02 -- Telha de Aluzinc cinza							
Item	Código FURB	Qtde.	Und.	Descrição do Item	Marca / Modelo	Preço Unitário (em R\$)	Preço Total do Item (em R\$)
3	41187	157,50	m²	Telha de Aluzinc trapezoidal, tipo sanduíche Espessura: 30 mm, PIR, termoisolante, (Poliisocianurato) preenchimento do núcleo; chapas com pintura eletrostática a pó; largura útil total: entre 1000 e 1100mm; chapa superior com 0,5 mm de espessura na cor CINZA, chapa inferior com 0,43 mm de espessura na cor BRANCA, e altura da onda entre 30 a 33 mm; fixação sobre estrutura madeira; SEM INSTALAÇÃO e com fornecimento de parafusos para fixação em quantidade que atenda ao exigido pelo fabricante, nas seguintes medidas: Parafuso autobrocante 12-14x3.1/2 e Parafuso Autobrocante costura 14-14x7/8 Cor CINZA (ref. da cor: D 380 da Suvinil / RAL 7040) Cor BRANCA (ref. da cor: RM 000 da Suvinil / RAL 9010)	Isoeste Telha PIR	175,50	27.641,25

				GARANTIA DE 05 ANOS. MATERIAL PARA REFORMA DO DEPÓSITO BLOCO K. (A3 = 64,40m ² A4 = 52,50m ² A5 = 40,60m ²)			
Preço Total do Lote (em reais, R\$)				27.641,25			
Preço Total do Lote (em reais, por extenso)				Vinte e sete mil, seiscentos e quarenta e um reais e vinte e cinco centavos			

PAGAMENTO: O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias consecutivos após a efetiva entrega (com descarga) do(s) produto(s) desde que esta(s) seja(m) aprovado(s) pela Gestão Contratual e siga(m) acompanhado(s) da respectiva Nota Fiscal Eletrônica (NF-e), através de transferência bancária (hipótese na qual a NF-e deverá conter os dados bancários da CONTRATADA), sendo vedada a emissão de boletos bancários, bem como não é autorizada a negociação de títulos relacionados às notas fiscais emitidas.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Por se tratar de contratação imediata, a vigência deste contrato terá início a partir da data de expedição do instrumento contratual e encerramento vinculado ao término do respectivo exercício financeiro, em conformidade com o descrito no caput do artigo 105 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA: 02/07/2024.

TAAC

Publicação Nº 6148855

OTTO BRUMMUND, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 008.189.339-68, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 8469/2024 que determina a pavimentação da calçada em frente ao lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0053177-91.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6148922

OTTO BRUMMUND, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 008.189.339-68, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 8448/2024 que determina a pavimentação da calçada em frente ao lote; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete executar a pavimentação da calçada em frente ao seu lote, mediante autorização do órgão competente no prazo de 180 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0053164-92.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 16513,68 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

TAAC

Publicação Nº 6148992

INGRID USSLER, inscrito sob CPF/CNPJ nº. 599.377.189-53, doravante denominado (a) COMPROMISSÁRIO e, de outro lado, o MUNICÍPIO DE BLUMENAU, pessoa jurídica de direito público, inscrita sob CNPJ nº. 83.108.357/0001-15, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEPLAN, situada a Praça Victor Konder, nº. 2, Centro, nesta cidade, representado pelo seu Secretário(a), doravante denominado COMPROMITENTE, resolve celebrar o presente Termo de Compromisso, conforme previsto na alínea "e", do inciso V, do artigo 66 da Lei Complementar nº 1.181 (Plano Diretor), estabelecendo as seguintes disposições e obrigações:

CONSIDERANDO que o Código de Posturas do Município de Blumenau, Lei Complementar nº 1510/2023 dispõe sobre normas de polícia administrativa municipal, sobre o processo administrativo de fiscalização, e define as determinações, medidas administrativas e penalidades impostas quando infringidas as legislações e regras municipais de ordem pública;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público exigir, no cumprimento do seu dever, a reparação do dano daquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência, ou imprudência, violar direito, ou causar prejuízo a outrem (art. 159, do Código Civil);

CONSIDERANDO que este ato, destina-se a permitir que as pessoas físicas e jurídicas possam promover as necessárias correções, para o atendimento das exigências impostas pela autoridade competente;

CONSIDERANDO que compete ao Poder Público municipal, no cumprimento deste dever, promover, entre outras ações, a função social da propriedade (art. 113, inciso IV, e art. 116, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Blumenau), atendendo a necessidade da sociedade, em prol do bem comum e do interesse coletivo;

CONSIDERANDO a Notificação Preliminar nº 9708/2024 que determina a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lote edificados; e o manifesto apresentado pelo (a) notificado (a), onde demonstra o interesse em regularizar a situação:

RESOLVEM celebrar o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, em conformidade com as seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

1.1 – O (A) COMPROMISSÁRIO (A) se compromete providenciar a roçada do capim em uma faixa de 2 metros ao longo da testada e nas divisas com lotes edificados. Esta solicitação não aplica-se ao corte de árvores. no prazo de 60 dias.

1.2 – O cumprimento da determinação expressa neste termo deverá ser comunicado junto ao processo nº 0071120-24.2024.1.03.0799-0003, disponível no endereço via internet: <http://processodigitalhml.blumenau.sc.gov.br>. Dúvidas quanto à abertura e acompanhamento de processos podem ser esclarecidas junto às Praças do Cidadão do município, contato 47 3381-6981.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PENALIDADE

2.1 – O não cumprimento da determinação imposta implicará a responsabilidade do(a) COMPROMISSÁRIO(A) ao pagamento de multa pecuniária no valor de R\$ 11009,12 de acordo com o que prescreve o Código de Posturas do Município de Blumenau, sem prejuízo do cumprimento das suas demais obrigações previstas neste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 – As partes reconhecem expressamente a eficácia de título executivo extrajudicial do presente termo em caso de descumprimento, na forma do §6º, do artigo 5º, da Lei 7.347/85 e do artigo 784, incisos IX e XII, do Código de Processo Civil (Lei 13.105/2015), especialmente para o fim de legitimar a cobrança judicial da multa prevista.

3.2 – Fica eleito o foro desta Comarca de Blumenau para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente termo, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem, assim, justas e compromissadas, bem como cientes de suas obrigações livre e espontaneamente ora assumidas, prazos e penalidades, firmam as partes o presente TERMO ADMINISTRATIVO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para todos os efeitos legais, que passará a vigorar na data de sua assinatura.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO MD Nº 4240**

Publicação Nº 6145324

RESOLUÇÃO MD Nº 4240
EXONERA SERVIDOR PÚBLICO DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º É exonerado, em 25 de junho de 2024, o servidor público Antonio Ademir de Cordova, ocupante do cargo de Coordenador de TV Legislativa e Mídia Eletrônica, de provimento em comissão, lotado na Diretoria de Comunicação - do Quadro de Servidores Públicos da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional do servidor público.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 25 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 25 de junho de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretário 2º Secretário

RESOLUÇÃO MD 4239

Publicação Nº 6145972

RESOLUÇÃO MD Nº 4239
CONCEDE PROMOÇÃO FUNCIONAL À SERVIDORA HELENA MARIA MELCHIORETTO EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO DA CÂMARA MUNICIPAL.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Mesa Diretora edita e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica concedida à servidora pública efetiva Helena Maria Melchiorretto, a partir de 15 de junho de 2024, promoção funcional, referente ao triênio junho de 2021 / junho de 2024, no cargo de provimento efetivo de Agente Legislativo, com o acréscimo, em sua remuneração, de 3 (três) referências sobre seu padrão de vencimento, conforme art. 14 e seguintes da Resolução nº 407, de 3 de março de 2011, combinado com o art. 11 e seguintes da Resolução MD nº 1.635, de 14 de abril de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 34/2024, da Coordenação de Avaliação de Desempenho da Câmara Municipal.

Art. 2º É determinado à Coordenação de Gestão de Pessoas que proceda ao assentamento do disposto nesta Resolução na ficha funcional da servidora pública.

Art. 3º Esta Resolução da Mesa Diretora entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir de 15 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Blumenau, 24 de junho de 2024.

ALMIR VIEIRA MAURÍCIO GOLL
Presidente Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO CRISTIANE LOUREIRO
1º Secretário 2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1414

Publicação Nº 6145976

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.414

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS AO SENHOR ADEMIR PEREIRA.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias ao senhor Ademir Pereira, por se destacar no exercício de suas funções constitucionais de defesa da ordem e da preservação da segurança pública.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 27 de junho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1415

Publicação Nº 6145980

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.415

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO PROJETOS ACADÊMICOS – EDSON KLAUS KIELWAGEN A DIEGO BOEHLKE VARGAS.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Projetos Acadêmicos – Edson Klaus Kielwagen a Diego Boehlke Vargas, por se destacar no desenvolvimento de projetos, nos termos do Decreto Legislativo nº 929, de 18 de julho de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 27 de junho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1416

Publicação Nº 6145987

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.416

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TELMO GONÇALVES DUARTE – EM DEFESA DA VIDA – AO SENHOR MAYKON DOUGLAS FABENY.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Telmo Gonçalves Duarte – em Defesa da Vida – ao Senhor Maykon Douglas Fabeny, por se destacar com apoio moral e material nas situações de emergência e de calamidade pública em auxílio à Defesa Civil, nos termos do Decreto Legislativo nº 915, de 9 de maio de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 27 de junho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1417

Publicação Nº 6145989

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.417

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO TELMO GONÇALVES DUARTE – EM DEFESA DA VIDA – AO SENHOR ANESIO KIRCHNER.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Telmo Gonçalves Duarte – em Defesa da Vida – ao Senhor Anesio Kirchner, por se destacar com apoio moral e material nas situações de emergência e de calamidade pública em auxílio à Defesa Civil, nos termos do Decreto Legislativo nº 915, de 9 de maio de 2017.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 27 de junho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1418

Publicação Nº 6145992

DECRETO LEGISLATIVO Nº 1.418

CONFERE A COMENDA MUNICIPAL DO MÉRITO DUQUE DE CAXIAS AO SENHOR JULIANO LUIZ BILAU.

ALMIR VIEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Blumenau, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 36, VIII, do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga o seguinte decreto legislativo:

Art. 1º É conferida a Comenda Municipal do Mérito Duque de Caxias ao senhor Juliano Luiz Bilau, por se destacar no exercício de suas funções constitucionais de defesa da ordem e da preservação da segurança pública.

Art. 2º A Comenda será entregue ao homenageado em sessão solene da Câmara Municipal de Blumenau.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Blumenau, em 27 de junho de 2024.

ALMIR VIEIRA
Presidente

MAURÍCIO GOLL
Vice-Presidente

AILTON DE SOUZA - ITO
1º Secretário

CRISTIANE LOUREIRO
2º Secretário

Bom Jardim da Serra

PREFEITURA

PORTARIA Nº 298/2024 - DESIGNAR FISCAIS DE ATA

Publicação Nº 6145535

PORTARIA Nº 298/2024
De 02 de julho de 2024

Pedro Luiz Ostetto, Prefeito Municipal de Bom Jardim da Serra, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através da Lei Orgânica Municipal na Seção II, art. 75º, inciso VII,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR Ildete Felicidade Macari, matrícula nº 225, para exercer o encargo de Fiscal de Ata nº 32/2024, oriundo do Processo nº 28/2024 firmado com a empresa LIGA ESPORTIVA SERRA MAR LTDA., inscrita no CNPJ sob o n.º 29.742.243/0001-87, pessoa jurídica com personalidade jurídica de direito privado, que tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPES DE ARBITRAGEM, SENDO 120 JOGOS PARA FUTSAL, COM DESLOCAMENTOS PARA TODAS AS PARTIDAS, PARA ATENDER A DEMANDA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESPORTES DE BOM JARDIM DA SERRA.

Art. 2º Na impossibilidade desta, designa-se a Servidora Ana Claudia Lima, matrícula nº 2349, como fiscal suplente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Bom Jardim da Serra, 02 de julho de 2024.

Pedro Luiz Ostetto
Prefeito Municipal

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA Nº 149/2024

Publicação Nº 6145388

PORTARIA Nº 149/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

INDENIZA SERVIDOR MUNICIPAL REFERENTE LICENÇA PRÊMIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 542/06 de 18.10.2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

RESOLVE:

Art. 1º. CONCECER Licença Prêmio na forma de indenização em pecúnia para Servidora Municipal Sr.^a CHARLAINE KREUZ, matrícula nº 369-7, ocupante do cargo de Sub Secretário, com lotação na Secretaria de Administração e Fazenda Social, admitido em 02/07/2004 após o vencimento do 3º período (02.07.2009 a 02.07.2014), conforme solicitação, de acordo com as Lei Municipais nº 542/2006 de 18 de março de 2006 (Estatuto dos Servidores) e alteração Lei Municipal nº 890/2013 de 18 de setembro de 2023.

Parágrafo Único - A indenização que trata o artigo anterior será paga em 3 meses, sendo nos meses de julho, agosto e setembro de 2024.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;
Publique-se;
Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de julho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº150/2024

Publicação Nº 6147467

PORTARIA Nº 150/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AIRTON ANTONIO REINEHR, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER licença prêmio ao Servidor(a) Público(a) Municipal Sr.^a. ADRIANE WEBER DOS SANTOS inscrito(a) na matrícula sob nº 727-7 portador(a) do CPF nº 024.380.829-17 ocupante do cargo de Professor II, 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte, referente ao período de 01.03.2016 a 01.03.2021, nos termos do Artigo 79, da Lei Municipal nº 542/2006 de 18 de outubro de 2006, (Estatuto dos servidores Públicos Municipais), sendo que a licença será gozada no período de 03 de julho de 2024 a 03 de outubro de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo único do art. 3º do Decreto nº 4450 de 16 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Paço Municipal, aos 02 de julho de 2024.

AIRTON ANTONIO REINEHR
Prefeito Municipal

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA D EREGISTRO DE PREÇOS Nº. 03/2024

Publicação Nº 6146749

PRIMEIRO TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2024

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GENEROS DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR) PARA O ANO 2024.

PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS Nº. 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 3350/2023

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

As 08:00 horas do dia 21 de dezembro de 2023, nas dependências do Centro Administrativo Municipal de Bom Jesus do Oeste, reuniu-se o Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo Decreto nº 5555/2021 do Senhor Prefeito Municipal Sr. Airton Antônio Reinehr, tendo como Pregoeiro o Senhor Jeferson Persch, para proceder o credenciamento, recebimento, abertura e julgamento das propostas e documentações, da licitação que tem por objeto abaixo especificado sendo regida pelo tipo de Menor Preço Unitário:

A Municipalidade em conformidade nos termos das Leis Federais n.º 8.666/93, 10.520/2002 e das demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial – Sistema Registro de Preços nº. 031/2023, Ata de julgamento de Preços e procedimentos homologados pelo Sr. Prefeito Municipal, do processo acima referenciado, RESOLVE registrar os preços para a REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO (MERENDA ESCOLAR), conforme consta no ANEXO I, o qual passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa:

COMERCIAL BRENDA LTDA ME, com sede na Avenida Cristo Rei nº. 205, sala 01, Município de Bom Jesus do Oeste/SC, inscrita no CNPJ sob nº. 10.994.826/0001-62, neste ato representada por sua representante legal Senhora Andreia Ieda Ollmann Breda, portadora do CPF nº. 035.198.399-62 e RG nº. 4.127.290, para possível aquisição do objeto referente ao Pregão Presencial supra citado acima numerado, como segue:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

A presente ata tem por objeto registro de preços para Registro De Preços Para Eventual e Fracionada Aquisição de Gêneros de Alimentação (Merenda Escolar) para o ano 2024, conforme demandas, com a totalidade registrada constante no Anexo I.

CLAUSULA II – DO ADITIVO DE VALOR

Conforme requerimento e notas fiscais de compra da empresa em anexo ao processo altera se os valores a serem praticados a partir do dia 26 de junho de 2024.

Item	Quant.	Descrição do Produto	Marca	Valor Unit.
1	650 Und	Abacaxi Perola - Com polpa intacta e limpa, compacta, firme, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, pesando exatamente entre 1 a 1,5 kg, aroma e sabor da espécie, sem rachaduras ou cortes na casca, não apresentando manchas, danos físicos, bolores ou outros defeitos que possam alterar a sua aparência e/ ou qualidade. Livre de umidade externa anormal e resíduos de fertilizantes. De colheita recente, com acondicionamento em caixas devidamente higienizadas. Não será recebido produto em caixas sujas. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. Horário de entrega: matutino: até 8h30min - vespertino: até 14h. Contendo etiqueta com peso.	In natura	10,15
3	950 Kg	Maça Gala - Tamanho médio, nova, de 1ª qualidade, especial, grau médio de amadurecimento, não batidas nem amassadas. Não pode conter fruta com sarda, e/ou granizadas, devem ser sãs, sem rupturas e/ou pancadas na casca. Entregues encarteladas. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	In natura	8,19
7	150 Kg	Melão Amarelo - Melão comum ou Pingo de Mel. De Primeira qualidade, amarelo, casca sã, firme, sem rachaduras, sem danos físicos ou mecânicos. Devendo estar bem desenvolvidos e maduros, devendo apresentar 80 a 90% de maturação, livre de resíduos de fertilizantes. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar	In natura	8,47
10	800 Kg	Bergamota Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar	In natura	6,60
11	800 Kg	Laranja Pera - cor amarela esverdeada, livre de resíduos de fertilizantes, sabor e cheiro cítricos, tamanho de acordo com a variedade, devendo ser bem desenvolvidas e maduras, com polpa intacta, de colheita recente. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar.	In natura	4,99
12	100 Kg	Abobrinha Verde - Abobrinha italiana. De primeira qualidade, limpa com coloração e tamanho médios e uniformes, sem brotos, rachaduras ou cortes na casca ou outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade. De colheita recente. Embalagem em kg, boa qualidade, inteira. Entrega conforme solicitação/ cronograma do Setor de Alimentação Escolar. Contendo etiqueta com peso.	In natura	8,99
13	20 Kg	Alho à Granel - alho graúdo, devem apresentar características bem formadas, livres de danos fisiológicos, pragas e doenças. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	In natura	43,99

17	200 Und	Brócolis - tipo cabeça, in natura, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacto, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, resíduos e fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem atóxica e especial para alimentos, entregue conforme cronograma de alimentação escolar. contendo etique de peso.	In natura	8,29
19	700 Kg	Chuchu 1ª qualidade, firme, sem manchas, perfurações, rachaduras, bolores ou vestígios de insetos. Polpa íntegra, não amolecida ou murcha, sem manchas, coloração e umidade característica. Grau médio de amadurecimento. Contendo etiqueta com peso. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	In natura	5,16
20	200 Und	Couve-Flor - in natura, fresco, tamanho e coloração uniformes, devendo ser bem desenvolvidos, firme e intacta, isento de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal, resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte, acondicionado em embalagem resistente, atóxica e especial para alimentos. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	In natura	7,96
21	450 Kg	Cebola Nacional - De boa qualidade, deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar. Contendo etiqueta com peso.	In natura	8,25
22	250 Kg	Cenoura - Nova, limpa, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar características bem formadas, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Acondicionadas em embalagens de plástico resistente. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar	In natura	8,45
23	500 Kg	Pepino Verde In Natura - Novos, limpos, sem barros, de primeira qualidade. Deve apresentar característica bem formada, livre de danos fisiológicos, pragas e doenças. Grau médio de amadurecimento. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar	In natura	9,25
24	5 Kg	Pimentão Verde - in natura, firme, intacto, com coloração e tamanho uniformes típicos da variedade, sem lesões de origem, acondicionado em embalagem resistente, atóxica e especial para alimentos. O produto deverá apresentar o peso na embalagem. Entregue conforme cronograma de alimentação escolar	In natura	12,99
60	700 Und	Rosca de Polvilho - Biscoito de polvilho em pacote de 80 gramas, sabor tradicional, não deve conter glúten, livre de conservantes, 0% gordura trans alérgicos: contem leite e derivados, ovos e derivados de soja. contém lactose. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar	Luna	6,99
72	350 Kg	Carne de Frango, Tipo Coxa e Sobrecoxa de frango DESOSSADA congelada, empacotada em pacotes de 1 kg com embalagem plástica transparente e resistente. Deve estar congeladas, livre de qualquer substância contaminante que possa alterá-la ou encobrir alguma alteração, odor e sabor próprios em porções individuais, conforme citado acima, em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número de lote, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura e carimbo de inspeção do SIF e validade mínima 4 meses a partir da data de entrega.	Diplomata	14,36
81	800 Duzia	Ovos de Galinha - Ovos de galinha caipira, vermelhos, médios, fresco, casca firme, intacta, lisa e limpa. Não deve apresentar rachadura/trincado. Deve ser entregue em embalagem de dúzia, em caixa atóxica. Deverá estar devidamente rotulada, conforme legislação vigente. Possuir registro nos órgãos de Inspeção sanitária. Validade de no mínimo 15 dias a partir da entrega do produto. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	Cantu	9,50
101	30 Und	Azeite de Oliva Extra Virgem - Embalagens de 500 ml, extra virgem. Embalagem contendo data de fabricação e data de validade. Entregue conforme cronograma da alimentação escolar.	Andorinha	37,99

Bom Jesus do Oeste/SC, aos 26 de Junho de 2024.

Airton Antônio Reinehr
Prefeito Municipal Empresa

Comercial Breda Ltda ME
Contratada

Testemunhas:

Walter Naujorks
Secretário de Administração
Fiscal da Ata de Registro de Preços

Mirian Schunemann dos Santos
Diretora

Silvana Garghetti – OAB/SC 37.753
Assessoria Jurídica

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024**

Publicação Nº 6146297

DECRETO LEGISLATIVO Nº 016/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, que dispõe sobre o Programa de Governo Digital, no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste - SC.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei:

**CAPÍTULO I
DO OBJETIVO**

Art. 1º Fica instituído no âmbito da Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste o Programa de Governo Digital com o objetivo de criar instrumentos para o aumento da eficiência na prestação do serviço público, por meio da desburocratização, da inovação, da transformação digital e da participação do cidadão.

Art. 2º O Programa de Governança Digital terá as seguintes diretrizes:

- I – a manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III – aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão, diminuindo as desigualdades;
- V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Comissão de Tecnologia da Informação será formada por:

- I – controle interno;
- II – jurídico;
- III – secretária administrativa.

Art. 4º A Comissão de Tecnologia da Informação coordenará o estudo para a ampliação dos serviços digitais públicos.

**CAPÍTULO II
DA DIGITALIZAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS**

Art. 5º A Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
- II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 6º As iniciativas do Governo Digital promovidas pelo programa serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 7º Os responsáveis pela prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal deverão, no âmbito de suas respectivas competências:

- I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público, principalmente as referentes à Carta de Serviços ao Cidadão;
- II – monitorar e implementar ações de melhoria constante na oferta dos serviços públicos prestados;

III – eliminar exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário, de informações e de documentos comprobatórios prescindíveis;

IV – aprimorar a gestão das suas políticas públicas com base em dados e em evidências por meio da aplicação de inteligência de dados em plataforma digital.

Art. 8º A Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS USUÁRIOS DA PRESTAÇÃO DIGITAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos da Câmara Municipal:

I – gratuidade no acesso às plataformas de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste;

II – atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão;

III – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;

IV – recebimento de protocolo, físico ou digital, das solicitações apresentadas.

Art. 10. O acesso para o uso de serviços públicos será mantido e ampliado pela Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 11. As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal.

CAPÍTULO IV DA INTEROPERABILIDADE DE DADOS ENTRE ÓRGÃOS PÚBLICOS

Art. 12. O Programa deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

I – a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;

II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Geral de Proteção de Dados.

Art. 13. As Plataformas de Governança Digital da Câmara deverão atender ao disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 e a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021.

CAPÍTULO V DOS SERVIÇOS DIGITAIS DISPONÍVEIS

Art. 14. Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação na Câmara Municipal de Bom Jesus do Oeste /SC, são os seguintes:

I – Portal da Transparência Pública da Câmara;

II – Legislação Municipal;

III – Gravação e transmissão das sessões legislativas;

IV – Pesquisa de satisfação do usuário;

V – Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão – e-SIC;

VI – Carta de Serviços ao Cidadão;

VII – E-mails oficiais da Câmara Municipal;

VIII – Sistema web de Ouvidoria;

IX – Atividades legislativas – proposições e tramitação de projetos.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 15. O acesso para o uso de serviços públicos poderá ser garantidos total ou parcialmente pela Câmara Municipal, com o objetivo de promover o acesso universal à prestação digital dos serviços.

Art. 16. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste (SC) aos 02 de julho de 2024.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO
Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 025/2024

Publicação Nº 6145405

PORTARIA Nº 025/2024, DE 18 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORA MUNICIPAL.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei.

CONSIDERANDO o atestado médico apresentado pela servidora;

CONSIDERANDO o art. 82 § 4º que dispõe: No caso de aborto atestado por médico oficial, a servidora terá 15 (quinze) dias de repouso remunerado.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDE licença, para acompanhamento de tratamento de saúde, a Servidora Municipal Sra. CLEIDE WILSMANN MENEGOTTO, portador do CPF 064.014.479-90, lotado na secretária da Câmara Municipal de Vereadores, ocupante do cargo de Secretaria conforme comprovante de atestado médico, nos dias 17 de junho a 01º de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade a publicação no DOM/SC, nos termos do Parágrafo Único do art. 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18 de setembro de 2013.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

Bom Jesus do Oeste SC, aos 18 de julho de 2024.

IVALDO DEFENDI RIBEIRO Presidente da Câmara Municipal

Bom Retiro

PREFEITURA

667.06.24 - P. LIC. PREMIO ACACIO BRANGER

Publicação Nº 6147090

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 667/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 52/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Acácio Branger, Ocupante do cargo de Motorista - Padrão I – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

668.06.24 - P. LIC. PREMIO NELITA S. MORETTI

Publicação Nº 6147095

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 668/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 53/24 de 21.06.24, e despacho em 21.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Nelita Saitz Moretti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Patrícia Deucher.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

669.06.24 - P. LIC. PREMIO ALEX DOS S. FRANCISCO

Publicação Nº 6147096

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 669/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 54/24 de 21.06.24, e despacho em 21.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Alex dos Santos Francisco, Ocupante do cargo de Vigia - Padrão I – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

670.06.24 - P. LIC. PREMIO VOULIR DA SILVA

Publicação Nº 6147097

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 670/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 55/24 de 21.06.24, e despacho em 21.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Voulir da Silva, ocupante do cargo de Motorista - Padrão 1 – Nível 04, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Transporte Escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

671.06.24 - P. LIC. PREMIO MARCELA URBANO

Publicação Nº 6147099

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 671/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 56/24 de 21.06.24, e despacho em 21.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Marcela Urbano, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

672.06.24 - P. LIC. PREMIO SILVANA AP. ALANO

Publicação Nº 6147102

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 672/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 57/24 de 21.06.24, e despacho em 21.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Silvana Cristina Alano, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Pré Escolar Capistrano.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**673.06.24 - P. LIC. PREMIO IDEVERT PALHANO**

Publicação Nº 6147554

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 673/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 58/24 de 21.06.24, e despacho em 21.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) ao funcionário Idevert Palhano, ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 4, do Quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Transporte Escolar.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**674.06.24 - P. LIC. PREMIO ALINE PRANGE**

Publicação Nº 6147563

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 674/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 59/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um) a funcionária Aline Prange, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - CRAS.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

675.06.24 - P. LIC. PREMIO VILMAIR F. R. SCHWAMBACH

Publicação Nº 6147564

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 675/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 60/24 de 21.06.24, e despacho em 21.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2020 (Dois Mil e Vinte) a funcionária Vilmair Fabiane Rosa Schwambach, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Núcleo Municipal São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

676.06.24 - P. LIC. PREMIO ARLINDIO V. SOUZA

Publicação Nº 6147567

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 676/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 61/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2015 (Dois Mil e Quinze) a 2020 (Dois Mil e Vinte) ao funcionário Arlindio Waltrick de Souza, Ocupante do cargo de Motorista – Padrão I – Nível 4, do quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

677.06.24 - P. LIC. PREMIO ELIANE H. MAZZUCHETTI

Publicação Nº 6147573

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 677/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 62/24 de 21.06.24, e despacho em 21.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)) a funcionária Eliane Hoffmann Mazzuchetti, Ocupante do cargo de Servente – Nível 01, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

678.06.24 - P. LIC. PREMIO MARINELI CRUZ

Publicação Nº 6147580

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 678/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 63/24 de 21.06.24, e despacho em 21.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)) a funcionária Marineli Cruz, Ocupante do cargo de Servente, Padrão I – Nível 1, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte - Núcleo Municipal Henrique Hemkmaier.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

679.06.24 - P. LIC. PREMIO ANA L. DA SILVA

Publicação Nº 6147589

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 679/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 64/24 de 24.06.24, e despacho em 24.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2016 (Dois Mil e Dezesesseis) a 2021 (Dois Mil e Vinte e Um)) a funcionária Ana Lucia da Silva, ocupante do cargo de Servente - Padrão 1 – Nível 1, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Saúde – US Bairro São José.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

680.06.24 - P. LIC. PREMIO GISELLE B. RAMOS

Publicação Nº 6147597

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 680/24 de 28.06.24
Concede Licença Prêmio em Pecúnia

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 88 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder de acordo com o que consta no requerimento protocolado sob. N.º 65/24 de 17.06.24, e despacho em 17.06.24, 90 (noventa) dias de Licença Prêmio em pecúnia, correspondente ao quinquênio 2011 (Dois Mil e Onze) a 2016 (Dois Mil e Dezesesseis)) a funcionária Giselli Bley Ramos, Ocupante do cargo de Fonoaudióloga, Padrão I – Nível 09, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Saúde.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
28 de junho de 2024.Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**681.07.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS**

Publicação Nº 6147605

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINAPORTARIA N.º 681/24 de 01.07.24
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Sheila Letícia Marinho	Servente	28/06/2024
Tania T. Goedert Neckel	Servente	20/06/2024
Vilmair F. R. Schwambach	Servente	01 a 05/07/2024
Everton A. Bueno	Professor	28/06/2024
Jeferson Lobo	Servente	01/07/2024
Valéria Moretti	Professora	28/06/2024
Suzana M. Bernardo	Professora	26/06/2024
Luciane T. Cruz	Servente	25/06/2024
Rosana Aparecida Dias	Servente	26/06/2024
Lucelia Veloso da Luz	Servente	24/06/2024
Heloisa Ramos Martins	Fisioterapeuta	28/06/2024
Giselle B. Ramos	Fonoaudióloga	26/06/2024
Giselle B. Ramos	Fonoaudióloga	28/06/2024
Macon D. Barth Chiquetti	Professor	26/06/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2024.Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

682.07.24 - P. DES. SERV. NADIR A. M. VALÉRIO

Publicação Nº 6147620

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 682/24 de 01.07.24

Prorroga Contrato de Trabalho de Servente Contratada em Caráter Temporário

O Prefeito em Exercício do Município de Bom Retiro - SC, no uso de suas atribuições e de conformidade como disposto no Artigo 2º Inciso X da Lei 2019/10 de 04 de março de 2010 que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário, na forma do art. 37, IX da Constituição Federal, e dá outras providências;

Resolve:

Prorrogar o Contrato de Trabalho de Nadir Alves de Moura Valério, no cargo de Servente 40 horas semanais na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte – Creche Irmã Paula, até o dia 10 de agosto de 2024, em virtude de sua classificação em 16º lugar no Processo Seletivo nº 01/2023, para Contratação de Servente, percebendo os vencimentos iniciais do cargo de Servente – Padrão I, Nível 01 do Quadro de Pessoal do Município. Obs. Em Substituição de Vanderléia Freitas Ribeiro Koch que está aguardando perícia médica.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2024.Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**683.07.24 - P. FÉRIAS GABRIELLE PRANGE**

Publicação Nº 6147626

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 683/24 de 01.07.24

Concede Férias Regulamentares

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 68 e 69 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares correspondente ao período de 2022 (Dois Mil e Vinte e Dois) a 2023 (Dois Mil e Vinte e Três) a funcionária Gabriele Prange, Ocupante do cargo de Contadora – Nível 9, do Quadro de Pessoal Contratado do Município, com exercício na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, a serem usufruídas da seguinte maneira: 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, a contar do dia 01 de julho com término no dia 10 de julho de 2024, e os 20 (vinte) dias restantes em futuras negociações. Conforme requerimento N.º 66/24 de 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2024.Albino Gonçalves Padilha
Prefeito MunicipalMarcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda**684.07.24 - P. EXON. GABRIEL B. SCHLEMPER**

Publicação Nº 6147635

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 684/24 de 01.07.24

Exonera Servidor a Pedido

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder Exoneração ao servidor Gabriel Bonin Schlemper, do Cargo de Psicólogo – Padrão I -Nível 9, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 572/24 de 19.04.21, com exercício na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a contar do dia 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

685.07.24 - P. EXON. GABRIELE BRANGER

Publicação Nº 6147640

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 685/24 de 01.07.24

Exonera Servidora

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 35 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Exonerar a servidora Gabriele Branger, do Cargo de Assessora de Departamento – Padrão I -Nível 31, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal do Município, Nomeado através da Portaria n.º 175/24 de 10.01.24, com exercício no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 01 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

686.07.24 - P. PRORROGA LIC. TRAT. SAUDE VERA L. PEIXER

Publicação Nº 6147646

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 686/24 de 01.07.24

Prorroga Licença para Tratamento de Saúde

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com o artigo 72 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 (Dispõe Sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Prorrogar a Licença de Tratamento de Saúde, de acordo com o Comunicado de decisão, tendo em vista sua incapacidade laborativa, apresentada até o dia 23 de junho de 2024, a funcionária Vera Lucia Peixer, Ocupante do cargo de Servente - Padrão I – Nível 1, 40 horas semanais, do quadro de Pessoal do Município com exercício na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

687.07.24 - P. LIC. TRAT. SAUDE SERVIDORES MUNICIPAIS

Publicação Nº 6147652

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 687/24 de 01.07.24

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE A SERVIDORES MUNICIPAIS

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, no uso de suas atribuições legais de acordo com os artigos 71, 72 e 75 da Lei Complementar n.º 01/03 de 02.12.03 que alterou as disposições da Lei n.º 1357 de 07.11.96 e da Lei 1115 de 24.07.92 (Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Bom Retiro – SC):

RESOLVE:

Conceder licença para realizar tratamento de saúde e/ou exames aos servidores Municipais abaixo relacionados, conforme atestados médicos e/ou Declaração de Comparecimento, referente nos seguintes períodos:

NOME	CARGO	PERÍODO - DIAS
Gabriele Branger	Assessora Departamento	26/06/2024
Diego Elson da Silva	Chefe de Serviços	28/06/2024
Neiva R. D. Moretti	Contadora	26 e 27/06/2024
Damaris da Costa	Servente	26/06/2024
Andreia C. O. Deucher	Professora	24/06/2024
Jéssica D. L. Rovaris	Psicóloga	24/06/2024
Jéssica D. L. Rovaris	Psicóloga	25/06/2024
Joyce V. da Silva Leal	Professora	25/06/2024
Ana Paula Cabral	Telefonista	Mat. 25/06/2024
Guilherme dos S. Padilha	Trabalhador Braçal	28/06/2024
Aline França Mendes	Monitor de Creche	24/06/2024 a 23/08/2024

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
01 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

688.07.24 - P. NOM. GABRIELE BRANGER

Publicação Nº 6147660

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA N.º 688/24 de 02.07.24
Nomeia em Comissão

O Prefeito do Município de Bom Retiro – SC, usando da competência que lhe confere o item VIII, do artigo 95 da Lei Orgânica do Município de Bom Retiro – SC:

RESOLVE:

Nomear Gabriele Branger brasileira, solteira, para exercer o cargo de provimento em comissão Assessor Gabinete do Prefeito – Nível 36, 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal Comissionado do Município, para ter exercício no Gabinete do Prefeito, a contar do dia 02 de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,
02 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

75.24 - DECRETO CONDEMA

Publicação Nº 6147085

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM RETIRO
ESTADO DE SANTA CATARINA

Decreto nº 75/24 de 02.07.24

Nomeia Novos membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA

O Prefeito Municipal de Bom Retiro - SC no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Nº 2588/24 de 14 de maio de 2024, que Dispõe sobre o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA e dá outras providências, e considerando as indicações pelos diversos segmentos, para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA;

Decreta:

Art. 1º. Ficam nomeados os novos membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, de acordo com a indicação abaixo descrita:

a) Um representante da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda;

Titular: Dennyilson Alves dos Santos

Suplente: Willian Mota Becker

b) Um representante da Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Izaías Vicente Junior

Suplente: Cristiane Cabral Ghizone Gomes

c) Um representante da Secretaria Municipal do Bem-Estar Social e Habitação;

Titular: Cris Janaina Barão

Suplente: Gabriel Bonin Schlemper

d) Um representante da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;

Titular: Gleber Manoel Althoff

Suplente: Arnaldo Jean do Nascimento

e) Um representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;

Titular: Eduarda Aparecida da Silva Machado Dalapria

Suplente: Jéssica Daniela de Lins Rovaris

f) Um representante da Câmara Municipal de Vereadores;

Titular: Adenir Deucher

Suplente: Sergio Adriano Kreuch da Rosa

g) Um representante do CDL - Clube de Diretores Lojistas de Bom Retiro;

Titular: Marisete Fernandes de Almeida

Suplente: Rafaele C. Ferrari

h) Um representante de entidade comunitária devidamente constituída e registrada, cujas atividades estejam relacionadas com a proteção ambiental – EPAGRI;

Titular: Charles Aroldo Grudtner

Suplente: James Oscar Vieira

i) Um representante da Polícias militar e Civil;

Titular: Gelson Pereira Fortes

Suplente: Adriano Machado de Souza

j) Um representante do LIONS Clube de Bom Retiro;

Titular: Gabriel Schmitz

Suplente: Neide de Brida Schlickmann Schweitzer

k) Um representante do Corpo de Bombeiros

Titular: Donizete de Cordova Rafaeli

Suplente: Gilson Luiz Machado

l) Um representante da Associação Empresarial de Bom Retiro (ACIBOM).

Titular: Marcelo Koenig Silveira

Suplente: Lucas de Moraes

Art. 2º O referido Conselho terá a seguinte diretoria:

Presidente: Dennyilson Alves dos Santos

Vice-Presidente: Marcelo Koenig Silveira

Secretária: Eduarda Aparecida da Silva Machado Dalapria

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 63/24 de 10.06.24

Registre-se e Publique-se

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Retiro,

02 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Na Data Supra

Marcia Mariza Hemkmaier Fernandes
Sec. Mun. Adm. e Fazenda

CONTRATO 175/2024

Publicação Nº 6145656

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 175/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro inscrita no CNPJ nº 82.777.343/0001-21 , com sede à Avenida Major Generoso,350, bairro São José neste ato representada por Andrea Nascimento Kuhnen, inscrita no CPF sob o nº 745.720.089-49, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Sr. Rafael Wilhelm estabelecido na Rua Alberto Koglin, 3128, Dona Emma SC, inscrito no CPF sob nº 032.466.519-90, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Complementar 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO

0.1 Constitui o objeto do presente edital:

1.1.1 Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/ produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

1.1.2 Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação para o audiovisual ou a preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2ª - DOS PREÇOS

1.2 Pela realização do objeto do presente contrato o ENTE CULTURAL repassará ao CONTRATADO (A) o valor total de R\$ 30.437,85 (Trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) .

3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

5ª - DOS PRAZOS

5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

5.2 A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

5.3 O prazo para a execução do projeto será de 6 (seis) meses, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

5.4 O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 5.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 02/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO-SC, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada AO ENTE CULTURAL que poderá ou não deferir o pedido;

5.5 O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 02/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO-SC.

6.2 Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do ENTE CULTURAL do Governo Federal por meio da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 02/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO-sc", e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

6.3 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do ENTE CULTURAL devendo ser encaminhadas para o e-mail fundaculturalbmr@gmail.com .

6.4 O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: fundaculturalbmr@gmail.com para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do ENTE CULTURAL

6.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que

forma se concretizou o apoio.

6.6 O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

- a) Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.
- b) É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o ENTE CULTURAL isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
- c) É de responsabilidade do CONTRATADO todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
- d) Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O ENTE CULTURAL não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após o prazo de execução do projeto, o CONTRATADO deverá encaminhar ao ENTE CULTURAL, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo os itens descritos no Anexo VII disponível no Edital.

7.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

7.3. As prestações de contas referente ao CONTRATADO, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital.

7.4 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará impedido de propor projetos em editais promovidos pelo ENTE CULTURAL e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

7.5 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

8.1 O CONTRATADO deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

8.2 Os contemplados deverão entregar ao ENTE CULTURAL, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital, ANEXO VII.

9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 Arcar com os custos administrativos.

9.2 Publicação do contrato;

9.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

9.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

9.5 Cumprir com as condições de pagamento.

10ª - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADO não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo CONTRATADO;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ENTE CULTURAL, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

10.3 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o CONTRATADO:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos.

11ª - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do ENTE CULTURAL

11.1.1 ENTE CULTURAL poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais;

b) razões de interesse do serviço público;

- c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;
- 11.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:
- a) O CONTRATADO não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao ENTE CULTURAL aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) O CONTRATADO terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo ENTE CULTURAL até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao ENTE CULTURAL
- 11.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 02/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO-SC.

13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas do:

04.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2020 Difusão da Cultura em Geral

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

Recurso 2.715.7000.0000 Transferências Destinadas Setor Cultural - LC nº 195/2022

Art.5º Audiovisual.

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Organização e Acompanhamento, e Procuradoria Geral do ENTE CULTURAL.

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 A fiscalização e o controle por parte do ENTE CULTURAL, não implicará quaisquer responsabilidades por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

15.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço;

15.4 É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Retiro, de junho de 2024.

Andrea Nascimento Kuhnen REPRESENTANTE DO ENTE CULTURAL ENTE CULTURAL	Rafael Wilhelm Contratado(a)
---	---------------------------------

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF: _____	CPF: _____

CONTRATO 176/2024

Publicação Nº 6145660

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 176/2024

A Prefeitura Municipal de Bom Retiro inscrita no CNPJ nº 82.777.343/0001-21, com sede à Avenida Major Generoso, 350, bairro São José neste ato representada por Andrea Nascimento Kuhnen, inscrito no CPF sob o nº 745.720.089-49, doravante denominado ENTE CULTURAL e o Sr. Dário Cesar de Lins, (Nome fantasia: ECO TRILHAS SERRA CATARINENSE), estabelecido na Rua Anita Garibaldi, 850, Bom Retiro SC inscrito no CNPJ sob nº 25.221.442/0001-99, doravante denominado CONTRATADO, de comum acordo e com amparo legal na Lei Complementar 195/2022, firmam o presente que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1ª - DO OBJETO

0.1 Constitui o objeto do presente edital:

1.1.1 Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento de ações/ produtos na área audiovisual, de acordo com o inciso I do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

1.1.2 Seleção e premiação de projetos destinados à produção e desenvolvimento na área audiovisual, com objetivos específicos em formação para o audiovisual ou a preservação da memória do audiovisual local, de acordo com o inciso III do Artigo 6º de Lei 195/2022 - Lei Paulo Gustavo;

2ª - DOS PREÇOS

1.2 Pela realização do objeto do presente contrato o ENTE CULTURAL repassará ao CONTRATADO (A) o valor total de R\$ 30.437,85 (Trinta mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos) .

3ª - CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento ao CONTRATADO será efetuado em moeda corrente nacional, em parcela única, em até 30 (trinta) dias após a assinatura deste contrato.

4ª - DO REAJUSTAMENTO

4.1 Os preços não serão reajustados.

5ª - DOS PRAZOS

5.1 Após a convocação para assinatura do contrato, o Contratado terá o prazo de 05 (cinco) dias para assinatura do contrato, sendo que não estando na cidade, poderá fazer por procuração registrada em cartório ou por meio de assinatura digital oficial.

5.2 A não assinatura do contrato no prazo estabelecido implicará a desclassificação do proponente, e será convocado o suplente segundo a ordem de classificação.

5.3 O prazo para a execução do projeto será de 6 (seis) meses, a contar da data do pagamento expresso na Cláusula terceira;

5.4 O Contratado poderá solicitar prorrogação do prazo determinado no item 5.3 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 02/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO-SC, por até 30 (trinta) dias, mediante solicitação expressa encaminhada AO ENTE CULTURAL que poderá ou não deferir o pedido;

5.5 O CONTRATADO prestará conta do objeto contemplado no prazo de 30 (trinta) dias a contar do cumprimento do objeto contemplado, conforme o descrito na cláusula sétima do presente contrato.

6ª - DOS ENCARGOS, RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1 Cumprir integralmente o objeto contratado bem como todas as disposições contidas no EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 02/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO-SC.

6.2 Incluir em todo material de divulgação o patrocínio do ENTE CULTURAL do Governo Federal por meio da Lei "Paulo Gustavo". Para tanto deverá constar no material a seguinte frase: "ESTE PROJETO FOI CONTEMPLADO PELO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 02/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO-sc", e estar acompanhado da Logomarca do Município e da Logomarca do Governo Federal/Ministério da Cultura, conforme modelo disponível em: <https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/lei-paulo-gustavo/central-de-conteudo/marcas-e-manual> .

6.3 Todas as peças de divulgação dos projetos devem ser submetidas à aprovação prévia do ENTE CULTURAL devendo ser encaminhadas para o e-mail fundaculturalbmr@gmail.com .

6.4 O contratado deverá encaminhar o cronograma de atividades para o e-mail: fundaculturalbmr@gmail.com para inclusão das atividades no calendário de eventos e de divulgação do ENTE CULTURAL

6.5 Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

6.6 O contratado responsabilizar-se-á administrativa, civil e criminalmente por:

- Disponibilizar Termo de Cessão de autoria assinado por todos os participantes do processo de execução do trabalho.
- É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO todos os compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e propriedade industrial), bem como quaisquer outros resultantes da contratação objetivada neste edital-regulamento, ficando o ENTE CULTURAL isento de qualquer responsabilidade dessa índole.
- É de responsabilidade do CONTRATADO todas as contraprestações, custos, encargos e operacionalização referente ao desenvolvimento do projeto selecionado.
- Aceitar e receber visitas presenciais da Comissão de Organização e Acompanhamento, durante a realização dos projetos, bem como prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados;

PARÁGRAFO ÚNICO - O ENTE CULTURAL não tem a obrigação de ceder seus espaços para fins de realização do objeto contratado.

7ª - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Após o prazo de execução do projeto, o CONTRATADO deverá encaminhar ao ENTE CULTURAL, no prazo máximo de 30 (trinta dias) relatório detalhado de execução contendo os itens descritos no Anexo VII disponível no Edital.

7.2. Qualquer parceria e/ou apoio recebido de outras fontes deverá ser descrito no relatório de prestação de contas, detalhando de que forma se concretizou o apoio.

7.3. As prestações de contas referente ao CONTRATADO, se limitam à análise do cumprimento do objeto do projeto contemplado, através de fotos, vistorias presenciais, realização do plano de divulgação, contrapartidas e demais itens contratuais de cada projeto, não cabendo à análise financeira e/ou documentos contábeis, salvo em casos excepcionais solicitados pela Comissão de Organização e Acompanhamento do Edital.

7.4 Caso o proponente não apresente o relatório de comprovação de cumprimento do objeto no prazo estabelecido neste Edital, ficará

impedido de propor projetos em editais promovidos pelo ENTE CULTURAL e fica sujeito ao ressarcimento do valor recebido.

7.5 Em sendo requerida a devolução dos valores recebidos e esta não ter sido efetuada no prazo de 30 (trinta) dias, fica o proponente sujeito a processo de Tomada de Contas Especial e inscrição em dívida ativa junto ao Município;

7.6. Os proponentes contemplados deverão se comprometer a receber visitas presenciais da Comissão de Organização, durante o período de realização dos projetos, e a prestar informações e esclarecimentos sobre o mesmo, sempre que solicitados.

8ª - DA CONTRAPARTIDA SOCIAL

8.1 O CONTRATADO deverá realizar atividades de contrapartida sociais que contemplem instituições beneficentes, alunos de escolas públicas, participantes de programas sociais entre outros, em, pelo menos, uma ação como: exibição de filmes, apresentações artístico-culturais; participação em feiras e eventos, entre outros.

8.2 Os contemplados deverão entregar ao ENTE CULTURAL, relatório detalhado de comprovação da contrapartida social, conforme modelo disponível no Edital, ANEXO VII.

9ª - DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO

9.1 Arcar com os custos administrativos.

9.2 Publicação do contrato;

9.3 Esclarecer as dúvidas que lhes forem apresentadas através do e-mail oficial estabelecido no edital;

9.4 Acompanhar a execução e a qualidade do projeto;

9.5 Cumprir com as condições de pagamento.

10ª - DAS SANÇÕES

10.1 O CONTRATADO não cumprindo as obrigações assumidas ou os preceitos legais, estará sujeita às seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto a Administração Municipal direta e indireta, pelo prazo de 01 (um) ano, no caso de rescisão contratual provocada pelo CONTRATADO;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o ENTE CULTURAL, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

10.2 Rejeitado o relatório de comprovação do objeto contemplado em razão da existência de dolo, fraude, simulação, conluio, desvio dos recursos ou de finalidade do objeto, o proponente estará sujeito a multa de até 2 (duas) vezes o valor que deveria ter sido efetivamente aplicado no projeto, sem prejuízo de outras sanções civis, penais ou tributárias, bem como a exclusão de qualquer possibilidade de benefício do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos após o cumprimento das obrigações.

10.3 Verificada qualquer irregularidade documental ou comprovada a prestação de informação inverídica ou que não esteja em conformidade com o regulamento deste edital, o CONTRATADO:

a) Será desclassificado no caso de ainda não ter recebido o valor do prêmio;

b) Será desclassificado e restituirá o valor do prêmio ao erário no caso do pagamento já ter sido efetuado;

c) Ficará impedido de participar de todo e qualquer edital do ENTE CULTURAL por um período de 5 (cinco) anos.

11ª - DA RESCISÃO

11.1 A rescisão deste Contrato poderá dar-se por ato unilateral do ENTE CULTURAL

11.1.1 ENTE CULTURAL poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados:

a) o não cumprimento ou cumprimento irregular pelo CONTRATADO das cláusulas contratuais;

b) razões de interesse do serviço público;

c) atraso superior a 10 (dez) dias no prazo estipulado para apresentação do projeto;

11.1.2 No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa do CONTRATADO, serão observadas as seguintes condições:

a) O CONTRATADO não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo ao ENTE CULTURAL aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;

b) O CONTRATADO terá o direito de ser reembolsada pelas apresentações já realizadas ou materiais já entregues, desde que aprovado pelo ENTE CULTURAL até a data da rescisão, deduzindo-se os prejuízos causados ao ENTE CULTURAL

11.2 A rescisão deste Contrato também poderá ocorrer por acordo entre as partes ou judicialmente.

12ª DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

12.1 O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FOMENTO ÀS AÇÕES CULTURAIS Nº 02/2024, SELEÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS DE AUDIOVISUAL COM RECURSOS DA LEI COMPLEMENTAR 195/2022 (LEI PAULO GUSTAVO) DO MUNICÍPIO DE BOM RETIRO-SC.

13ª DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente contrato são oriundas do:

04.01 Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

2020 Difusão da Cultura em Geral

3.0.00.00 Despesas Correntes

3.3.90.00 Aplicações Diretas

Recurso 2.715.7000.0000 Transferências Destinadas Setor Cultural - LC nº 195/2022

Art.5º Audiovisual.

14ª - DAS ALTERAÇÕES E CASOS OMISSOS

14.1 Os casos omissos serão apreciados com fundamento na legislação pertinente vigente, pela Comissão Organização e Acompanhamento, e Procuradoria Geral do ENTE CULTURAL.

15ª DAS CONDIÇÕES GERAIS

15.1 Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;

15.2 A fiscalização e o controle por parte do ENTE CULTURAL, não implicará quaisquer responsabilidades por parte deste, nem exoneração ao CONTRATADO do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

15.3 O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que o CONTRATADO colocar a serviço;

15.4 É vedado ao CONTRATADO delegar ou transferir em todo ou em parte o objeto contratado;

16ª - DO FORO

16.1 Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca Bom Retiro, Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente acompanhado de duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Bom Retiro, de junho de 2024.

Andrea Nascimento Kuhnen REPRESENTANTE DO ENTE CULTURAL ENTE CULTURAL	Dário Cesar de Lins Contratado(a)
---	--------------------------------------

Testemunhas:

Nome: _____ CPF: _____	Nome: _____ CPF: _____
---------------------------	---------------------------

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 154/2024

Publicação Nº 6146302

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4EB53E15BE2AA80D152FDFA6B4B8DBC540091726

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 154/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 154/2024, cujo objeto é a aquisição de materiais para a manutenção de tambores da Banda Municipal de Bom Retiro; da Sec. Municipal de Educação Cultura e Esporte. Contratadas: empresa ESTACAO DA MUSICA, sob o CNPJ nº 20.913.702/0001-73, a empresa VIOLA DE OURO, sob o CNPJ nº 80.955.511/0001-04 e a empresa BMB MUSICA E VESTUARIO LTDA, sob CNPJº 29.310.360/0001-71. Valor Total: R\$ 1.779,00 (mil setecentos e setenta e nove reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 02 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 155/2024

Publicação Nº 6146500

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2A7F4FA5EC2B3B6AA76CE6077F70B4C30F536B2

EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 155/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 155/2024, cujo objeto é a aquisição de portão de alumínio para a Creche Municipal Antônia Maria da Silva Vieira; da Sec. Municipal de Educação Cultura e Esporte. Contratada: Empresa 18.979.417 ANDRESA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA, sob o CNPJ nº 18.979.417/0001-03. Valor Total: R\$ 2.890,00 (dois mil oitocentos e noventa reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 02 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 156/2024

Publicação Nº 6146715

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76BD4B74B68BC86094396A0751F88E3705521DA2
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 156/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 156/2024, cujo objeto é a contratação de serviço de extensão de rede no ponto de reciclagem de Bom Retiro; da Sec. Munic. dos Transp., Obras e Serv. Urbanos. Contratada: Empresa CELESC DISTRIBUIÇÃO S.A., sob o CNPJ nº 08.336.783/0001-90. Valor Total: R\$ 28.836,87 (vinte e oito mil oitocentos e trinta e seis reais e oitenta e sete centavos). Base Legal: 75 incisos XI, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 02 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 157/2024

Publicação Nº 6146947

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7798AEA2AB59A17C434944AB8D78648ED300998
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 157/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 157/2024, cujo objeto é a prestação de serviço de limpeza e desinfecção de reservatórios de água, desinsetização e desratização nas escolas e creches municipais; da Sec. Municipal de Educação Cultura e Esporte: Empresa SETA DEDETIZADORA LTDA, sob o CNPJ nº 33.314.308/0001-60. Valor Total: R\$ 17.560,00 (dezesete mil quinhentos e sessenta reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 02 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024

Publicação Nº 6147123

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A5B33E0B18A517B08559A2F6FC804B71806B1220
EXTRATO DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO nº 159/2024

O Município de Bom Retiro Adjudica e Homologa a Dispensa Eletrônica de Licitação nº 159/2024, cujo objeto é a aquisição de vidro para porta de veículo da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa UNIQUE VIDROS E ACESSORIOS LTDA, sob o CNPJ nº 14.187.741/0001-38. Valor Total: R\$ 106,00 (cento e seis reais). Base Legal: 75 incisos II, da Lei 14.133/21.

Bom Retiro, 02 de julho de 2024.

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO PE 18/2024

Publicação Nº 6146711

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1565FBD2AD3636699F5A6957FAF6CAD1EA8F8162
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 18/2024

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:

Pregão Eletrônico Nº 18/2024

Processo Nº 157/2024

Homologação: 25/06/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Objeto: Contratação de empresa para controle de Registro de Frequência, compreendendo a instalação de software, treinamento e suporte técnico, para as Secretarias e Fundos Municipais.

Vencedor:

WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA – EPP - Valor Total: R\$ 52.700,00

Bom Retiro, 25 de junho de 2024

Albino Gonçalves Padilha
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO PE 20/2024

Publicação Nº 6146802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7D1DC425002D763BDB9CDEB607CEF5A150741E5

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO Pregão Eletrônico nº 20/2024

O Município de Bom Retiro, através do Prefeito Municipal comunica a homologação do seguinte ato:

Pregão Eletrônico Nº 20/2024

Processo Nº 171/2024

Homologação: 02/07/2024

Contratante: Município de Bom Retiro

Objeto: Aquisição de equipamentos e prestação de serviço de mão de obra para instalação de poste para vídeo monitoramento no centro e nos bairros do Município de Bom Retiro.

Vencedor:

XPTI TECNOLOGIAS EM SEGURANCA LTDA - Valor Total: R\$ 47.984,00

Bom Retiro, 02 de julho de 2024

Albino Gonçalves Padilha

Prefeito

Bombinhas

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº016/2024 - PMB

Publicação Nº 6147880



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 016/2024-PMB
DC19B90F40B761683817439525D0F053F3556211

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico

Tipo de licitação: Menor Preço Por Item.

Objeto: “AQUISIÇÃO DE SACOS DE LIXO, PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS, PELO PERÍODO DE DOZE MESES”, conforme especificações técnicas do Termo de Referência.
CREDENCIAMENTO NO SITE www.bll.org.br: até o dia 15/07/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos). ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E HABILITAÇÃO: até o dia 15/07/2024 às 13h30min (treze horas e trinta minutos), no site www.bll.org.br. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Dia 15/07/2024 às 13h31min (treze horas e trinta e um minutos), no site www.bll.org.br. MAIORES INFORMAÇÕES: O edital na íntegra e todos os seus anexos estão à disposição através do site www.bll.org.br, e no site: www.bombinhas.sc.gov.br no link Licitações. Telefone: (0XX47) 3393-9500 – Ramal 509 ou 551.

Bombinhas, 02 de julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HABILITAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº001/2024 - PMB

Publicação Nº 6146967



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO HABILITAÇÃO
CREDENCIAMENTO Nº 001/2024 – PMB

O Município de Bombinhas, através da Secretaria Municipal da Administração torna público o que segue: **Objeto: “Prestação de serviços por instituições financeiras ou bancárias, instituições de pagamento e cooperativas, legalmente autorizadas, interessadas na oferta de produtos de antecipação de salário, aos servidores da “Administração Direta e Indireta do Município de Bombinhas/SC, e em conformidade com as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos.”**

Aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte quatro a Agente de Contratação e equipe de apoio reuniu-se para abertura do envelope da empresa: PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A.

Após análise dos documentos apresentados verificou-se que a empresa citada a cima apresentou a prova de regularidade relativa ao FGTS vencida.

Feito diligência quanto a prova de regularidade relativa ao FGTS e constatou-se que a situação da empresa está regular.


A Agente de Contratação e equipe de apoio declara HABILITADA a empresa PICPAY INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S/A.

Bombinhas, 02 de julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 009/2024-PMB


Publicação Nº 6146333



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO Nº 009/2024- PMB
05705F65C47FDBA0B73291140367E98AB9B3524F
O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS (SC), através do Prefeito Municipal Paulo Henrique Dalago Muller, em conformidade com a Lei 14.133/21, vem por meio deste, HOMOLOGAR o resultado do Edital já mencionado.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO E PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS DO MUNICÍPIO DE BOMBINHAS.”
Data da Homologação:28/06/2024.
Vencedor: CONSTRUTORA CARDEAL ENGENHARIA LTDA e JK PAVIMENTACOES LTDA.
Bombinhas, 02 de julho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 033/2024-FMS

Publicação Nº 6147900



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 033/2024- FMS
EBF3CC7490A88EE80FD1C82BBC6972B3D5B90CA7
OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024”.
CONTRATADA: MED-NUCLEAR - CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SAO SEBASTIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.850.164/0001-35, com sede na RUA LUIZ DELFINO, nº 86, CENTRO, FLORIANOPOLIS – SC, CEP: 88015-360.
VALOR: R\$ 155.767,05 (cento e cinquenta e cinco mil setecentos e sessenta e sete reais e cinco centavos).
DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024.
Bombinhas, 02 de Julho de 2024.
KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 034/2024-FMS

Publicação Nº 6147932



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 034/2024-FMS
C34960C70AA1FA94BACDE5BAE13CE94018EEBAB6

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024”.

CONTRATADA: CUIDAR CLINICA DE ESPECIALIDADES LTDA, inscrita no CNPJ 23.550.951/0001-30, com sede na AV OSVALDO REIS, Nº 697, SALA 01, FAZENDINHA, ITAJAI – SC, CEP: 88306-001.

VALOR: R\$ 38.096,50 (trinta e oito mil noventa e seis reais e cinquenta centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024.

Bombinhas, 02 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 035/2024-FMS

Publicação Nº 6147946



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 035/2024-FMS
6FD38E6A2E1A354E91CB6C3418E9B3CA5C40F27D

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024”.

CONTRATADA: ULTRAMAMO SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.503.300/0001-68, com sede na R 238, Nº 165, SALA 03, MEIA PRAIA, ITAPEMA – SC, CEP: 88220-000.

VALOR: R\$ 17.022,00 (dezessete mil e vinte e dois reais).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024.

Bombinhas, 02 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 036/2024-FMS

Publicação Nº 6148231



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 036/2024-FMS
40A1E9F855A782AFF79EE652FA43F635D5FDD533

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024”.

CONTRATADA: RSUL-RESSONANCIA MAGNETICA DA REGIAO SUL LTDA, inscrita no CNPJ 31.233.361/0001-01, com sede na RUA 224, MEIA PRAIA, ITAPEMA – SC, CEP: 88220-000.

VALOR: R\$ 20.724,83 (vinte mil setecentos e vinte e quatro reais e oitenta e três centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024.

Bombinhas, 02 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 037/2024-FMS

Publicação Nº 6148426



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 037/2024-FMS
A17DC86F2A19D89B23E2BF1B91A03EBA215C4838

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024”.

CONTRATADA: CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.169.061/0008-46, com sede na RUA ARTHUR MAX DOOSE, DOS PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU – SC, CEP: 88331-085,

VALOR: R\$ 41.707,07 (quarenta e um mil setecentos e sete reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024.

Bombinhas, 02 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 038/2024-FMS

Publicação Nº 6148457



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 038/2024-FMS
6F9FA987A7D675A8F9F8650AC2E2C781CDE0CF44

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024”.

CONTRATADA: CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.935.885/0001-50, com sede na R LEOBERTO LEAL, 244, CENTRO, TIJUCAS – SC, CEP: 88200-000

VALOR: R\$ 19.406,07 (dezenove mil quatrocentos e seis reais e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024.

Bombinhas, 02 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº015/2024-FMS

Publicação Nº 6147765



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE
INEXIGIBILIDADE Nº015/2024-FMS**

E5702A20CFF5A9146CBBC48909E59B81E44F6126

OBJETO: “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DE EXAMES, ELENCADOS PELOS GRUPOS DA TABELA DO SIGTAP-SISTEMA DE GERENCIAMENTO DA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS E OPM DO SUS E DEMAIS REGRAMENTOS, POR VALORES IGUAIS AOS DEFINIDOS NA TABELA DE VALORES VIGENTE CIS-AMFRI. ATRAVÉS DO CREDENCIAMENTO 002/2024.”

CONTRATADAS: MED-NUCLEAR CLINICA DE MEDICINA NUCLEAR SAO SEBASTIAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 83.850.164/0001-35, com sede na RUA LUIZ DELFINO, nº 86, CENTRO, FLORIANOPOLIS/SC, CEP: 88015-360. CUIDAR CLINICA DE ESPECIALIDADES LTDA, inscrita no CNPJ 23.550.951/0001-30, com sede na AV OSVALDO REIS, Nº 697, SALA 01, FAZENDINHA, ITAJAI/SC, CEP: 88306-001. ULTRAMAMO SERVICOS DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 09.503.300/0001-68, com sede na R 238, Nº 165, SALA 03, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP: 88220-000. RSUL-RESSONANCIA MAGNETICA DA REGIAO SUL LTDA, inscrita no CNPJ 31.233.361/0001-01, com sede na RUA 224, MEIA PRAIA, ITAPEMA/SC, CEP: 88220-000. CLINICA RADIOLOGICA DA CIDADE DE PASSO FUNDO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 90.169.061/0008-46, com sede na RUA ARTHUR MAX DOOSE, PIONEIROS, BALNEARIO CAMBORIU/SC, CEP: 88331-085. CLINIVATI CLINICA DO VALE DE TIJUCAS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 80.935.885/0001-50, com sede na R LEOBERTO LEAL, 244, CENTRO, TIJUCAS/SC, CEP: 88200-000.

VALOR: R\$ 304.426,35 (trezentos e quatro mil quatrocentos e vinte e seis reais e trinta e cinco centavos).

DATA DA ASSINATURA: 24 de Junho de 2024.

Bombinhas, 02 de Julho de 2024.

KARINE FRANCIELI SCHEUERMANN
Secretária de Administração.

Botuvera**PREFEITURA****EDITAL DO P.A. N 40/2024 - P.E. N 21/2024-SRP - AQUISIÇÃO DE CADEIRAS E MESAS DE MADEIRA (CFE. EDITAL**

Publicação Nº 6146309

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 94C7473D43EDC16E694DE5FD2E9DE4400D338B6E

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ

Processo Licitatório Nº 40/2024 - Pregão Eletrônico Nº 21/2024-SRP

O MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ/SC, torna público para conhecimento dos interessados, que encontra-se aberta Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico-SRP, para aquisição e CADEIRAS E MESAS EM MADEIRA, para a Secretaria de de Assistência Social da Administração Municipal. "Início de envio propostas dia 03/07/2024, Finalização de envio de propostas data de 15/07/2024 às 09:30 H, sessão de abertura será em 15/07/2024 às 10:00 H, (horário de Brasília), no portal www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme especificado no Edital." Edital encontrase disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br no site botuvera.atende.net, Informações pelo telefone (47) 3359-3210, e-mail: licitacao2@botuvera.sc.gov.br.

Botuverá, 03 de Julho de 2024.

Jussra de Oliveira
Secretaria de Assistência Social

Brunópolis

PREFEITURA

CONTRATO 06/2024 FMS

Publicação Nº 6145364

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5CC3636ED5C9F7CA95B0510230F457649A980402

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 06/2024 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 06/2024 FMS, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada Neuroserv Serviços Neurológicos E Neurocirúrgicos S/S Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Consulta de Neurocirurgião.

Valor Total: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 12 meses após assinatura.

Brunópolis, 01 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO 07/2024 FMS

Publicação Nº 6145382

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85A25BBF5C3DD37BF622175150427CDEC8A44CC9

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 07/2024 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 07/2024 FMS, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada OTO-PED Consultórios Médicos Ltda.

Objeto: Prestação de Serviços de Consulta de Otorrinolaringologia e Pediatria.

Valor Total: R\$ 130.000,00 (cento e trinta mil reais).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 12 meses após assinatura.

Brunópolis, 01 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO 08/2024 FMS

Publicação Nº 6145392

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A021E76C15F190CB40AE530F45C5D16105F7E59C

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 08/2024 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 08/2024 FMS, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada Cardio Serrana Clinica Medica Ltda

Objeto: Prestação de Serviços de Consulta de Cardiologia e Reike.

Valor Total: R\$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 12 meses após assinatura.

Brunópolis, 01 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

CONTRATO 11/2024 FMS

Publicação Nº 6145403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6A0B6537955855B18B39A74A6CDE57DD12DDBBA7

EXTRATO REFERENTE AO CONTRATO Nº 11/2024 FMS

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICIPIO DE BRUNÓPOLIS

Contrato nº 11/2024 FMS, que fazem entre si o Município de Brunópolis/SC e a Contratada Neuroconnect Reabilitação Neurológica e Ocupacional para Crianças e Adultos.

Objeto: Prestação de Serviços de Atendimento de Fisioterapia, Terapia Ocupacional, Nutricionista e Psicólogo.

Valor Total: R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais).

Validade do Contrato: O contrato terá vigência de 12 meses após assinatura.

Brunópolis, 01 de julho de 2024

Volcir Canuto – Prefeito

Brusque

PREFEITURA

EXTRATO PE 026-2024

Publicação Nº 6147865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 742F79FE481A477045ACC3CDB4E497D8C633BC66

PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2024

Processo Administrativo nº 043/2024

O **MUNICÍPIO DE BRUSQUE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 83.102.343/0001-94, situado na Praça das Bandeiras, n. 77, Centro, cidade de Brusque/SC, através da Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica - Diretoria de Tecnologia da Informação, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinado ao recebimento de propostas para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE INTEGRAÇÃO TELEFÔNICA, IMPLANTAÇÃO, SUPORTE E SOLUÇÃO COMPLETA DE EQUIPAMENTOS**, a fim de atender a demanda do Município de Brusque, incluindo seus institutos, fundos e fundações, de acordo com as condições estabelecidas no Anexo I e demais elementos deste Edital. Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das **8h30min do dia 05/07/2024 às 08h30min do dia 19/07/2024**. Início da Sessão de Disputa de Preços: às **08h40min do dia 19/07/2024**, no endereço eletrônico. Retirada do Edital diretamente no endereço eletrônico Portal Compras Públicas e no site da Prefeitura de Brusque: <https://brusque.atende.net/>. 04/07/2024. Allan dos Santos Costa. Diretor-Geral de Gestão Estratégica. Ordenador de Despesa. Código: 1273027 Registro TCE: 742F79FE481A477045ACC3CDB4E497D8C633BC66

PORTARIA Nº 039-2024-IBPREV

Publicação Nº 6149091

Portaria nº 039/2024

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, II, a e §1º da Lei Orgânica Municipal c/c o Decreto Municipal nº. 8.436/2019, e com fundamento no art. 31, §2º, VIII da Lei Complementar Municipal nº. 174, de 20/09/11, com redação dada pela Lei Complementar Municipal nº. 178, de 06/12/11.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica sem efeito a portaria 038/2024, publicada no DOM/SC edição nº 4574 de 02/07/2024, pág. 468, por repetir o conteúdo *ipsis literis* da portaria 037/2024 – conteúdo em duplicidade, publicada na mesma edição do diário oficial.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas publicações anteriores desta e revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 02 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 040-2024-IBPREV

Publicação Nº 6149093

Errata Portaria nº 040/2024
Concede benefício de Aposentadoria Voluntária a
PEDRO DITTRICH

O Diretor-presidente do Instituto Brusquense de Previdência, no exercício das atribuições que lhe conferem o art. 111, inciso II, alínea 'a' e §1º da Lei Orgânica Municipal de Brusque, c/c o Decreto Municipal nº 8.436/2019, portaria nº 15.940 de 28 de março de 2024, art. 31,

§3º, VI da LC 174/2011, e com fundamento artigo 40, §1º, III (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 103, de 2019) da Constituição Federal c/c art. 187-D e art. 187-A, incisos Ia V, §4º, inciso I e parágrafo §5º inciso I da Lei Orgânica Municipal de Brusque c/c art. 28. inciso VI e parágrafo §5º, inciso I e parágrafo §6º, inciso I da LCM 356/2021 e ainda observando a LCM 402/2024, LCM 404/2024 a Lei Federal nº 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder, conforme processo IBPREV nº 071/2024, benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição, com Proventos Integrais correspondendo à totalidade da remuneração à PEDRO DITTRICH, CPF nº XXX.714.239-XX, matrícula 1635-00, na função estabilizada - correspondente a cargo, de FISCAL DE POSTURAS MUNICIPAIS.

Art. 2º – O benefício concedido por esta portaria será pago com recursos do Plano Previdenciário do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Art. 3º – Os dados pessoais sensíveis do(a) servidor são resguardados e anonimizados, nos termos da Lei 13.709/2018 c/c Decreto Municipal nº 9.291/2022.

Art. 4º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, em 02 de julho de 2024.

PAULO HENRIQUE ALVES DE CARVALHO JUNIOR
Diretor-Presidente
IBPREV

PORTARIA Nº 1182-2024

Publicação Nº 6147464

PORTARIA Nº 1182/2024
Licença para Atividade Política

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o requerimento do Servidor e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal nº 64/1990(Lei da Inelegibilidade), bem como a anuência da Secretaria de Municipal de Obras;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo – Eleições de 2024, o servidor ADENILSON ALBINO DA SILVA, matrícula nº 340804, efetivo no cargo de OPERADOR DE MÁQUINAS, inscrito no CPF nº 987.306.659-49, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme estabelecido no artigo 152, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º Fica ainda, o Servidor, ciente da obrigatoriedade de entregar o seu Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, a este Departamento de Recursos Humanos, bem como a esta Secretaria de Gestão e Estratégia, no prazo previsto, informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1183-2024

Publicação Nº 6147466

PORTARIA Nº 1183/2024
Licença para Atividade Política

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o

art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o requerimento da Servidora e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal nº 64/1990(Lei da Inelegibilidade), bem como a anuência da Secretaria de Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora – Eleições de 2024, a servidora SARA OLMEDO BENIVENGA, matrícula nº 1016890, efetivo no cargo de TÉCNICO EM ENFERMAGEM inscrito no CPF nº 010.857.120-36, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme estabelecido no artigo 152, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º Fica ainda, a Servidora, ciente da obrigatoriedade de entregar o seu Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, a este Departamento de Recursos Humanos, bem como a esta Secretaria de Gestão e Estratégia, no prazo previsto, informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 26 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1226-2024

Publicação Nº 6147470

PORTARIA Nº 1226/2024
Licença para Atividade Política

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o requerimento da Servidora e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal nº 64/1990(Lei da Inelegibilidade), bem como a anuência da Secretaria de Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora – Eleições de 2024, a servidora MARLUCIA RODRIGUES DE OLIVEIRA, matrícula nº 726427, efetiva no cargo de SERVENTE SERVIÇOS GERAIS inscrito no CPF nº 028.556.469-28, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme estabelecido no artigo 152, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º Fica ainda, a Servidora, ciente da obrigatoriedade de entregar o seu Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, a este Departamento de Recursos Humanos, bem como a esta Secretaria de Gestão e Estratégia, no prazo previsto, informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 28 de junho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1228-2024

Publicação Nº 6147476

PORTARIA Nº 1228/2024
Licença para Atividade Política

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o requerimento da Servidora e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal nº 64/1990(Lei da Inelegibilidade), bem como a anuência da Secretaria de Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora – Eleições de 2024, a servidora DANIELA FLÁVIA DE OLIVEIRA, matrícula nº 313793, efetiva no cargo de PROFESSORA, inscrito no CPF nº 028.260.379-43, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme estabelecido no artigo 152, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º Fica ainda, a Servidora, ciente da obrigatoriedade de entregar o seu Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, a este Departamento de Recursos Humanos, bem como a esta Secretaria de Gestão e Estratégia, no prazo previsto, informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 1º de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1231-2024

Publicação Nº 6147480

PORTARIA Nº 1231/2024
Licença para Atividade Política

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o requerimento da Servidora e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal nº 64/1990(Lei da Inelegibilidade), bem como a anuência da Secretaria de Municipal de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo de vereadora – Eleições de 2024, a servidora MARLINA OLIVEIRA SCHIESSL, matrícula nº 689971, efetiva no cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme estabelecido no artigo 152, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º Fica ainda, a Servidora, ciente da obrigatoriedade de entregar o seu Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, a este Departamento de Recursos Humanos, bem como a esta Secretaria de Gestão e Estratégia, no prazo previsto, informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 1º de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 1232-2024

Publicação Nº 6147485

PORTARIA Nº 1232/2024
Licença para Atividade Política

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, a e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

Considerando o requerimento do Servidor e a obrigatoriedade de desincompatibilização do servidor efetivo para concorrer a mandato eletivo com base na Lei Complementar Federal nº 64/1990(Lei da Inelegibilidade), bem como a anuência da Secretaria de Municipal de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder afastamento, a título de desincompatibilização, para concorrer ao cargo eletivo – Eleições de 2024, o servidor ADEMILTO ELIAS, matrícula nº 721557, efetivo no cargo de MOTORISTA VEÍCULOS PESADOS, a partir de 06 de julho de 2024, em conformidade com a Lei Complementar Federal nº 64/1990.

Art. 2º Fica garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período de afastamento, conforme estabelecido no artigo 152, §2º do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais – Lei Complementar nº 147, de 25 de setembro de 2009.

Art. 3º Fica ainda, o Servidor, ciente da obrigatoriedade de entregar o seu Registro de Candidatura, expedido pelo Tribunal Regional Eleitoral, a este Departamento de Recursos Humanos, bem como a esta Secretaria de Gestão e Estratégia, no prazo previsto, informar eventual impugnação de sua candidatura.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06/07/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, em 1º de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 253-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147433

PORTARIA Nº. 253/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Rescindir o contrato por tempo determinado, pelo término do prazo, do servidor 4151160-00 MARCELO DE ANDRADE, AGENTE DE OBRAS;

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a contar de 19 de junho de 2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 19 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 257-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147438

PORTARIA nº. 257/2024.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SAMAE de Brusque, no exercício de suas atribuições legais, determina o seguinte.

CONSIDERANDO o Memorando 001/2024 da Diretora Geral Interina solicitando abertura de sindicância para apurar a violação de 5 equipamentos de monitoramento veicular do SAMAE;

CONSIDERANDO, que a Autarquia tem a obrigatoriedade de apurar as irregularidades de que tenha conhecimento;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Sindicância nº 011/2024, com base no art. 208, da Lei Complementar 147/2009, para apuração de eventuais irregularidades narradas no memorando 001/2024 da Diretoria Geral e 127/2024 do Setor de Frotas do SAMAE.

Art. 2º Designar os servidores públicos para comporem a Comissão Processante, destinada a conduzir o referido processo administrativo de sindicância: Carlos Pereira Moreira Junior, matrícula 21016, Jean Wons Fernandes, matrícula n. 3760 e Reinaldo Mellão, matrícula 8079.

Art. 3º A Comissão, ora constituída, terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, deverá colher/pedir a produção de quaisquer depoimentos, dados e informações que julgar pertinentes.

Art. 4º O prazo para apresentação do Relatório Final é de 60 (sessenta) dias, podendo ser prorrogado por igual período a pedido da Comissão, quando as circunstâncias exigirem, mediante justificativa, possibilitando o contraditório e a ampla defesa (inciso LV, art. 5º, CF/88).

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque/SC, 26 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente
SAMAE – BRUSQUE/SC

PORTARIA Nº 260-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147441

PORTARIA Nº. 260/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º Exonerar, a pedido, na forma do art. 42 da Lei Complementar n. 147/2009, a servidor VANDERSON LUIZ ROIEK LAZIER, matrícula 4063953, ocupante do cargo efetivo de Agente Hidráulico, lotado no SAMAE, a partir de 01 de abril de 2024.

Art. 2º Declarar a extinção da vaga, de acordo como art. 55 e o anexo VI da Lei Complementar Municipal n. 405/2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de julho de 2024, revogando-se as disposições em contrário.

Brusque, 28 de junho de 2024.

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 261-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147442

PORTARIA Nº.261/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos ALÍRIO PEDRO DOS SANTOS FILHO, matrícula 21032, e LENOMIR DE FARIA, matrícula 3344, para exercerem função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 053/2024, na modalidade pregão eletrônico – registro de preços, para fornecimento de cestas básicas mensais para os servidores do SAMAE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 28 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 262-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147445

PORTARIA Nº.262/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos GUYLHERME HENRIQUE RODRIGUES ITIBERÊ DA CUNHA, matrícula 4047338, e ANDERSON MANNICH, matrícula 13943, para exercerem função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 052/2024, na modalidade pregão eletrônico – registro de preços, para fornecimento de meio-fio.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 28 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 263-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147447

PORTARIA Nº.263/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Designar os servidores públicos MIKAEL KALEBE CECÍLIO SILVÉRIO, matrícula 100003529805, e JONE JOÃO PIAZZA, matrícula 20958, para exercerem função de fiscal do contrato referente ao Processo Licitatório 051/2024, na modalidade pregão eletrônico – registro de preços, para serviço de borracharia para veículos pesado do SAMAE.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 28 de junho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 264-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147451

PORTARIA Nº 264/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

RESOLVE

Art. 1º – Conceder 10 dias de férias em pecúnia com fulcro no art. 126 da Lei Complementar nº 147/2009 ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Matrícula	Contrato	Nome do Servidor
21008	00	PAULO HENRIQUE FLORES

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Brusque, 02 de julho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 265-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147455

PORTARIA Nº. 265/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE Edital 001/2024, conforme classificação:

Em 1º lugar, para a função de Analista Administrativo: Mariane Renata Kohler Turo Riffel;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 02 de julho de 2024

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 266-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147457

PORTARIA Nº. 266/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos munícipes,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE Edital 001/2024, conforme classificação:

Em 1º lugar, para a função de Técnico em Segurança do Trabalho: Leandro Martins Will;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 02 de julho de 2024

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 267-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147460

PORTARIA Nº. 267/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009 e:

Considerando que o SAMAE é uma autarquia municipal criada pela Lei 183/1965 alterada pela Lei nº 1970/1994, sendo responsável pelo serviço essencial de captação, tratamento e distribuição de água potável aos municípios,

Considerando que o tratamento e distribuição de água é considerado serviço essencial nos termos do art. 10, inciso I da Lei Federal 7.783/1989, e assim sendo, não podendo ter suas atividades comprometidas ou paralisadas pela falta de profissionais;

Considerando que as contratações se dão para assegurar a prestação de serviços essenciais, em razão de afastamento, dispensa, demissão, aposentadoria ou falecimento, bem como da inexistência de pessoal concursado, cuja ausência possa prejudicar os serviços devidos à população de acordo com a Lei nº 4442/2021;

RESOLVE

Art. 1º. Admitir pelo período de 01/07/2024 a 30/06/2025, a contratação temporária oriunda do Processo Seletivo Simplificado SAMAE Edital 001/2024, conforme classificação:

Em 2º lugar, para a função de Analista Administrativo do Trabalho: Ester Vanusa Zilio;

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 01/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

Brusque/SC, 02 de julho de 2024

CLAUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 268-2024-SAMAE

Publicação Nº 6147463

PORTARIA Nº.268/2024

O Diretor Presidente do SAMAE, nomeado pela portaria 15.152/2023, no uso de suas atribuições e de acordo com artigo 101, inciso I e art. 111 §1º da Lei orgânica Municipal, combinado com Art. 6º parágrafo único da Lei Complementar nº 147/2009;

RESOLVE

Art. 1º Prorrogar o afastamento em decorrência de licença – Auxílio-Doença – concedido nos termos do Art. 5º. Lei Complementar 313 de 29/05/2020, do servidor FABRÍCIO GONÇALVES, matrícula nº 25038-00, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado no SAMAE, em decorrência do resultado da perícia médica do dia 01/07/2024, sendo seu afastamento até o dia 23/08/2024.

Parágrafo Único - A licença concedida no art. 1º está em conformidade com o Art. 1º, da Normativa 001/2020 de 29/04/2020.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 02/05/2024 revogando-se as disposições em contrário

Brusque, 02 de julho de 2024.

CLÁUDIO ADÃO PEREIRA
Diretor Presidente

PORTARIA Nº 1233-2024

Publicação Nº 6147488

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1233/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
905410	1	ANA CRISTINA MOURA FERREIRA	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	08/07/2024	17/07/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1234-2024

Publicação Nº 6147490

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1234/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Convalidar férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
1000061504	1	TATILENA MOREIRA	Secretaria de Fazenda e Gestão Estratégica	17/06/2024	26/06/2024	10

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 17/06/2024, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1235-2024

Publicação Nº 6147503

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria 1235/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias ao(s) servidor(es) relacionado(s), conforme segue:

Contrato	Seq	Nome do Servidor	Lotação	Início Gozo	Final Gozo	Dias Gozo
725315	0	CLEITON TRINDADE	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	03/07/2024	01/08/2024	30
737682	3	JOELSON PEREIRA SANTOS JUNIOR	Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	03/07/2024	17/07/2024	15

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de julho de 2024.
Registre-se e publique-se no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1236-2024

Publicação Nº 6147506

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1236/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) CAROLINE GISELE GADOTTI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auditor Fiscal Tributário, lotado(a) na Secretaria Municipal de Fazenda e Gestão Estratégica, pelo prazo de 30 dias, no período compreendido entre **04/07/2024 a 02/08/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/05/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1237-2024

Publicação Nº 6147509

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1237/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) FABIELE FERNANDES SOARES, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 60 dias, no período compreendido entre **04/07/2024 a 01/09/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 30/01/2015.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1238-2024

Publicação Nº 6147511

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1238/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) ROSANGELA DOS SANTOS ROOS, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **08/07/2024 a 05/10/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 08/02/2010.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1239-2024

Publicação Nº 6147514

**PREFEITURA DE
BRUSQUE****SECRETARIA DA
FAZENDA E GESTÃO
ESTRATÉGICA****Portaria nº 1239/2024**

O Diretor-Geral de Gestão Estratégica, designado através da Portaria nº 15.924/2024, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o art. 111, III, II, *a* e § 1º da Lei Orgânica Municipal, e c/c com o Decreto nº 8.818/2021.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder Licença Prêmio ao(a) servidor(a) REGIANE HILGENSTIELER SIMÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, pelo prazo de 90 dias, no período compreendido entre **08/07/2024 a 05/10/2024**, referente ao período aquisitivo iniciado em 25/03/2016.

Parágrafo Único – A licença que trata este artigo se dá com fulcro nos art. 144 e seguintes da LC 147/2009.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Brusque, 02 de Julho de 2024.

ALLAN DOS SANTOS COSTA
Diretor-Geral de Gestão Estratégica

SUZANA MARCIA MACHADO MAFRA
Diretora de Recursos Humanos

Praça das Bandeiras, 77 - Centro
Brusque - Santa Catarina
88350-051 - fone: 47 3251-1833 - ramal: 1831
www.brusque.sc.gov.br

Caçador

PREFEITURA

DECRETO Nº 11.455

Publicação Nº 6147583

DECRETO Nº 11.455, de 24 de junho de 2024.

Nomeia Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador (IPASC).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 4º da Lei nº 2.980, de 13 de março de 2013,

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores para compor o Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador (IPASC), na forma que segue:

I - Fábio Deniz Casagrande, Diretor Administrativo e Financeiro e Gestor de Recursos do IPASC;

II - DIALA Marchi Bridi, representante do IPASC;

III - Camila Ribeiro Kazimarczah, representante do Conselho Administrativo do IPASC;

IV - Gilmar Martins, representante do Poder Executivo;

V - Édina Carla Bressan, representante do Conselho Fiscal do IPASC;

VI - Dimaleicy Aparecida Pereira, representante do Poder Legislativo.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 11.447, de 13 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 24 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.456

Publicação Nº 6147534

DECRETO Nº 11.456, de 25 de junho de 2024.

Altera a alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 11.130, de 21 de agosto de 2023, que nomeia o Conselho Municipal do Idoso (CMI).

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "e" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 11.130, de 21 de agosto de 2023, com relação aos conselheiros titular e suplente, passa a vigorar com a seguinte redação:

Titular: Eliete Catarina D'Agostini

Suplente: Vitor Thomé Cechetto

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 12 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 25 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.460

Publicação Nº 6147562

DECRETO Nº 11.460, de 25 de junho de 2024.

Altera a alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 11.195, de 10 de outubro de 2023, que designa gestor e órgão técnico das parcerias celebradas pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo.

O PREFEITO DE CAÇADOR, no de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º A alínea "a" do inciso II do art. 1º do Decreto nº 11.195, de 10 de outubro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

a) Milene Ribeiro Granemann;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a contar de 4 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 25 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 11.467

Publicação Nº 6147225

DECRETO Nº 11.467, de 2 de julho de 2024.

Suplementa e anula dotações orçamentárias no Orçamento Geral do Município, exercício de 2024.

O PREFEITO DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica, mais o previsto no art. 18 da Lei nº 3.866, de 21 de dezembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Fica suplementado o valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais) na seguinte dotação do Orçamento Geral do Município:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
3.3.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (49) R\$ 400.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no art. 1º, fica parcialmente anulada a dotação a seguir:

2000 - CHEFIA DO EXECUTIVO
2003 - SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
15.452.15.2.19 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
4.4.90.00.00 – 100 – 1.500.7000 - Aplicações Diretas (57) R\$ 400.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito de Caçador, em 2 de julho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Osório Elias Timmermann - SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 39.742

Publicação Nº 6146313

PORTARIA Nº 39.742, de 4 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 184, §§ 3º e 4º da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER ao servidor abaixo especificado e lotado na Secretaria de Saúde, o adicional sexta parte calculado sobre sua remuneração por completar 25 (vinte e cinco) anos de tempo de serviço público municipal, conforme segue:

Código	Nome	Cargo	A contar de
1453	Alvaro Santos de Castro	Motorista Caminhão	29/05/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.744

Publicação Nº 6146317

PORTARIA Nº 39.744, de 4 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal, e dá outras providências,

CONSIDERANDO o caráter EMERGENCIAL devido a infestação pelo mosquito *Aedes aegypti* no Município conforme Ofício da Secretaria de Estado da Saúde, Superintendência de Vigilância em Saúde e Diretoria de Vigilância Epidemiológica,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR a profissional a seguir relacionada para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando matrícula, nome, cargo e data de início da contratação, conforme segue:

Mat.	Nome	Cargo	A contar de
20784	Jaqueline Aparecida Deniz Meireles	Agente de Combate às Endemias	10/06/2024

Art. 2º A vigência do contrato se dará enquanto durar a infestação pelo mosquito *Aedes aegypti* no Município, conforme Ofício da Secretaria de Estado da Saúde, Superintendência de Vigilância em Saúde e Diretoria de Vigilância Epidemiológica.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 4 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.769

Publicação Nº 6146320

PORTARIA Nº 39.769, de 14 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 11, incisos II e III da Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação por tempo determinado,

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR, a pedido, os contratos por tempo determinado dos profissionais abaixo relacionados, vinculados à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação nº	Data rescisão
20716	David Constante Alonso	Enfermeiro	39.464, de 27 de março de 2024	22/06/2024
20229	Lucas Castilho Lopes	Médico ESF	38.784, de 4 de setembro de 2023	07/07/2024
19328	Pamela Caroline Matusch	Enfermeiro ESF	38.079, de 13 de abril de 2023	10/06/2024
19715	Taina de Moura	Psicólogo	38.038, de 10 de abril de 2023	13/06/2024

Art. 2º RESCINDIR o contrato por tempo determinado da profissional abaixo relacionada, vinculada à Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, função, portaria de contratação e data da rescisão:

Cód.	Nome	Função	Portaria contratação nº	Data rescisão
20193	Keliane Xavier Rosa	Técnico em Enfermagem	38.691, de 22 de agosto de 2023	20/06/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 14 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.777

Publicação Nº 6146325

PORTARIA Nº 39.777, de 21 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 163, de 24/02/2010, que dispõe sobre a contratação em caráter temporário, na Lei Complementar nº 203, de 23/02/2011, que dispõe sobre o plano de cargos, vencimentos, carreira do Servidor Público Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR o profissional a seguir relacionado para o preenchimento de cargo em caráter temporário na Secretaria Municipal da Saúde, especificando código, nome, cargo, vinculação, carga horária semanal e período da contratação, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Vinculação	Carga Horária	Período
20789	Eduardo Sttocco da Silva	Bioquímico	Vaga vinculada a Mariane Rafaela Seidel, em licença prêmio	20h/s	10/06/2024 a 16/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 21 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL. Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DA SAÚDE.

PORTARIA Nº 39.783

Publicação Nº 6146331

PORTARIA Nº 39.783, de 25 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 71, inciso IV da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º DECLARAR A VACÂNCIA dos cargos públicos abaixo listados, em virtude da aposentadoria dos servidores no período de 1 de janeiro de 2018 a 31 de maio de 2024, especificando código, nome do servidor que ocupava a vaga, cargo e data da vacância, na forma que segue:

Código	Nome	Cargo	Data
468	ADALBERTO GOMES RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	06/08/2023
10319	ADELINA SALETE KOWALCZIK	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	16/08/2020
4272	ADRIANA KLEIN HUHNS	AUXILIAR DE CRECHE NÍVEL MÉDIO	01/10/2018
2532	ADRIANA LOSS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	30/11/2023
523	ADRIANA VALERIA CECILIATO AZAMBUJA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	01/05/2020
667	AGENIR ARIATTI	MERENDEIRA ESCOLAR	22/12/2019
7983	ALCIDES CORREA DE ALMEIDA	AUXILIAR SERVIÇOS OBRAS PUBLICAS	18/03/2018
802	ALDA PASQUALI BASQUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/05/2020
30003	ALDA PASQUALI BASQUEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	22/03/2020
10534	ALZIRA SALETE PADILHA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	17/12/2018
984	ANA CRISTINA HAGEMANN	NUTRICIONISTA	01/04/2023
620	ANA LUCIA ABDALLA RICARDO	PSICOLOGO-20HRS	18/03/2018
357	ANA MARIA CONSTANTINI	MERENDEIRA ESCOLAR	15/11/2020
349	ANA MARIA MORETTI BORTOLON	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	01/06/2018
790	ANDIARA ZENI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/07/2018
1315	ANDRE LUIS PAES JULIANI	ODONTÓLOGO	30/04/2024
1072	ANDREIA MARCIA REATTO STEPHANES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	09/08/2022
1062	ANGELICA MOSCHETTA SCHNEIDER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30/04/2024
3282	ANGELO EDAIR FANTIN	OPERADOR MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES	01/09/2021
846	ANTONIO CARLOS BITTENCOURT	TOPÓGRAFO	07/04/2020
5790	ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	04/09/2022
1069	ANTONIO GETULIO RIBEIRO DOS SANTOS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01/05/2023
1003	ANTONIO MEDEIROS DE OLIVEIRA	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	20/08/2018
314	ANTONIO VALMIRO ALVES WEBER	MECÂNICO	22/03/2020
1552	ANTONIO VOITACH	MOTORISTA CAMINHÃO	16/02/2020
2634	ARGEMIRO ZOTTO	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	01/01/2019
10941	ARLETE TEREZINHA BENJAMINI ALVES DOS SAN	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/09/2018
14701	ARLINDO DE ABREU JUNIOR	OPERADOR USINA ASFALTO	01/12/2022
617	ATANIL RIBEIRO DA SILVA	PADEIRO	24/09/2018
4953	CAMILO PAGANINI	OPERADOR MANUTENÇÃO EDIFICAÇÕES	04/06/2023
3391	CARLOS CARLIM DE LARA	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	10/04/2022
88	CATARINA SCHIKORSKI BARTEZAL	SERVENTE EDUCAÇÃO	15/04/2019
1992	CATARINA STANKEVICZ	SERVENTE EDUCAÇÃO	20/05/2018
3388	CATARINA ZANOTTI	SERVENTE EDUCAÇÃO	22/12/2019
638	CECILIA MARIA STEFANES BENETTI	TESOUREIRO	08/04/2018
783	CELSO VIERO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	21/11/2021
1073	CLAUDENIR LEIDENS	ODONTÓLOGO	14/03/2023
126	CLAUDIA APARECIDA MAURILIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	14/07/2019
399	CLAUDIO ALTAIR CORDEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	01/06/2023
854	CLAUDIO ANTONIO MACHADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	19/07/2020
286	CLAUDIO SOBIECKI	CALCETEIRO	01/11/2018
449	CRENILDA SCHIKOVSKI HUDE	SERVENTE EDUCAÇÃO	27/03/2022
576	DANIEL PIRES DE CAMARGO	AGENTE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS	03/06/2018
4110	DANIELA MONTEIRO	MERENDEIRA ESCOLAR	01/10/2018
364	DELMA LETICIA DRI FICAGNA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/03/2020
787	DENISE CHIARELLO HARTMANN	ENGENHEIRO FLORESTAL	01/08/2019
1475	DENISE LOURDES DA LUZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/08/2023
6944	DILMA BUENO DE OLIVEIRA GOMES	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	01/04/2018
3396	DOMINGOS SPADER	CARPINTEIRO	16/01/2022
858	EDILENE KUTCHER DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/02/2022
4258	EDILENE KUTCHER DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	01/06/2023

1560	EDITE SALETE VENTZ	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/06/2019
677	ELAY ELISANE PALOSCHI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	17/11/2019
1046	ELENA GRACI GRABACH CARNEIRO	TELEFONISTA	10/01/2021
3393	ELI SALETE VESTERLON	SERVENTE EDUCAÇÃO	23/10/2022
1561	ELIANE CAVALHEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/01/2019
265	ELIANE CAVILION LAPOLLI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	12/07/2022
381	ELIANE GONCALVES CORDEIRO BORNHOLDT	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	06/09/2020
1719	ELIANE MACEDO CASTILHO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	08/05/2022
184	ELIANE TEREZINHA PELLIZZARO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	26/11/2018
629	ELIETE CATARINA DAGOSTINI	TÉCNICO EM SECRETARIADO	01/05/2018
875	ELISABET STOFFELSHAUSS	SERVENTE EDUCAÇÃO	01/10/2018
874	ELISABETE DE LIZ LEITE	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	30/04/2024
4274	ELISABETE RODRIGUES	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	20/02/2022
356	ELISETE RIBEIRO LOBAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/08/2019
12811	ELIZABETH OLSEN	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	31/03/2024
830	ELOIR DO CARMO CORREIA ANTUNES	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	15/11/2022
1059	EMA CRISTINA D AGOSTINI	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01/10/2021
3745	ERENILDA AMERICANO	RECEPCIONISTA	24/01/2021
3389	ERONILDES OLEINIK PINTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	05/01/2020
122	EUNICE APARECIDA GODOY	SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO	26/02/2018
7740	EUNICE LINHARES FLECK	ASSISTENTE SOCIAL	31/07/2021
592	EVA IDA LENZ BALATKA	SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO	01/05/2020
837	FATIMA APARECIDA DE CASTRO MICHIELIN	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	14/03/2021
2128	FELIZARDA LEMOS FRANCIO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2022
205	FERNANDO SCOLARO	TÉCNICO TRIBUTÁRIO	24/06/2018
9484	FILOMENA LAZARIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	11/07/2022
3167	GENESIO PSCHISKI	MOTORISTA CAMINHÃO	14/07/2019
769	GENI APARECIDA DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	14/06/2022
1088	GISELE ROSSI CANALLI BEHER	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	30/04/2024
371	GLAUCIA LANG ZAPONI PELIZZARO	MEDICO-20-HS	06/10/2019
1800	GLAUCIR DAS GRACAS RIBAS	AUXILIAR DE BIBLIOTECA NÍVEL FUNDAM.	18/04/2021
10485	HELIO LUIZ WIRSCHUM	AUXILIAR SERVIÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS	01/12/2021
217	HILDA APARECIDA PREVEDA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	09/01/2022
1801	IEDA AP. BLEICHUVEL MOSCHETTA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01/03/2021
1026	ILARIO BACHI	AGENTE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS	22/03/2020
200	ILSE MARIA SCHMIDT DRIESSEN	MÉDICO-10-HS.	01/07/2020
275	ILZA APARECIDA ROSSETTO RIBAS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	12/01/2020
216	IRACI DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	15/09/2019
1795	IRACI FURTADO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	04/02/2018
1966	IRACILDA MARIA NORA COSTA	SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO	16/04/2023
147	IRES TERESINHA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	18/06/2023
1517	IRIA DOS PRAZERES DE FARIAS MORAIS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	31/03/2024
421	IRIA JANETE KLABUNDE MONTEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	07/11/2021
7736	IVANIR CORREIA DE JESUS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	22/11/2020
2008	IVONE DELLAI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	12/01/2020
1314	IVONE NIEWINSKI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	09/08/2022
626	IVONETE APARECIDA TORREZAN	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	01/02/2024
871	IVONETE FATIMA ARRUDA PIERDONA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	15/07/2018
7742	IVONETE ZOLLNER LARA	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	19/04/2020
1266	IZABEL BARBOSA MARTINS	SERVENTE EDUCAÇÃO	01/05/2018
4276	IZABEL CRISTINA SALAMONI DE AR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	12/01/2020
815	JANE MARISTELA DOS SANTOS	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	01/08/2023

784	JANETE APARECIDA DE AZEREDO BO	TELEFONISTA	01/07/2019
1845	JANETE APARECIDA TARNIOWICZ	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	27/10/2019
180	JANETE TEREZINHA COLDEBELLA VI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	22/04/2018
1250	JANICE APARECIDA PERBONI SCHUPPEL	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/03/2023
681	JANIO DE AZAMBUJA VIANA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	22/10/2023
611	JOAO DE OLIVEIRA PRESTES	MECÂNICO	26/02/2018
1121	JOAO GONCALVES	PEDREIRO	09/08/2022
3306	JOELMA ANA ANTUNES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	09/05/2022
14111	JORGE HENRIQUE MULLER JOAO	TERAPEUTA EM DEPENDÊNCIA QUÍMICA	25/03/2023
8551	JORGE LUIZ TRINDADE	AUXILIAR SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS	01/09/2018
1242	JOSE ALDO MORAES DA SILVA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	16/04/2023
970	JOSE GOMES DE MATTOS	MOTORISTA VEICULO LEVE	01/02/2019
1444	JOSE SCHEFFEMACHER RIBEIRO	GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL	22/03/2020
198	JOSE VALDIR PERETTI	OPERADOR MAQUINAS PESADAS	01/09/2023
1451	JOSE VANDIR MROZ	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	23/05/2021
881	JOSE VOLNI ARRUDA PALHANO	MOTORISTA CAMINHÃO	24/11/2019
1039	JUCARA SCHNEIDER MULLER JOAO	ASSISTENTE SOCIAL	03/01/2022
8429	JULIANA CORDEIRO	SERVENTE EDUCAÇÃO	01/06/2023
1083	JULIO CESAR CORRENTE	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	24/01/2021
46	JURUA COELHO DE SOUZA FILHO	TÉCNICO EM AGRIMENSURA	22/10/2023
865	JUSSARA APARECIDA HIRSCH PEREIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	09/02/2020
687	JUSSARA FONSECA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/10/2023
337	JUSTINA INES ZAMBONIN CASTILHO	AUXILIAR DE CONTABILIDADE	01/03/2021
92	KATIA DENIZE MELEK PREVEDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	17/03/2019
8431	KATIA JUDITE SOUZA DE ANDRADE	SERVENTE EDUCAÇÃO	18/10/2020
3354	LAUDENY FAGUNDES	FISCAL DO PROCON	01/11/2020
912	LAURINDO RODRIGUES	MOTORISTA	06/08/2023
488	LENI DA SILVA MACHADO	SERVENTE EDUCAÇÃO	17/09/2018
432	LENIRA DE CACIA CARNEIRO RUPPE	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	22/09/2019
1081	LINDAMIR SOUZA SILVEIRA	AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	08/07/2018
1417	LORELI APARECIDA VARELLA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	13/02/2022
1509	LUCELIA APARECIDA GONCALVES CORDEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/05/2021
7771	LUCIA DE FATIMA PADILHA	SERVENTE EDUCAÇÃO	24/04/2022
493	LUCIANE APARECIDA DA SILVA DOS SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	03/04/2022
3303	LUCIANE MARIA VIEIRA DE MEDEIR	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	16/02/2020
1236	LUCIANITA FURLANETTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/02/2018
3949	LUIZ CARLOS RIBEIRO	MECÂNICO CHAPEADOR	01/02/2018
10482	LUIZ CARLOS TEIXEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS	14/07/2019
1140	LUIZ FERNANDO DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	01/10/2023
428	LUIZ GONCALVES	AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	15/04/2019
1136	LUIZA SAMIRA FLORES ALVES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	22/03/2020
2631	LURDES DE JESUS FERNANDES	SERVENTE EDUCAÇÃO	15/07/2018
843	MARCIA INEZ GONCALVES CORDEIRO MELLO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	20/05/2018
624	MARDIONICE HELENA PARES	AUXILIAR DE SECRETÁRIO	01/10/2019
3271	MARIA APARECIDA BOSCATTO	PROCURADOR MUNICIPAL	12/07/2020
11140	MARIA APARECIDA MATOS DE OLIVEIRA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/10/2018
9209	MARIA CLARICE SARTURI	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	01/08/2023
3311	MARIA DE FATIMA JATOBA CRESTAN	PROFESSOR NÍVEL MÉDIO	06/06/2021
3317	MARIA DE LURDES SICKA FERNANDE	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	20/05/2018
9385	MARIA EVA MARTINS DA SILVA SOARES	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/05/2023
1318	MARIA GENI HUCULAK	SERVENTE EDUCAÇÃO	01/03/2024
567	MARIA IVANIR SERAFIM	AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	11/07/2021

4800	MARIA IZOLINA RIBEIRO DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	18/05/2022
1252	MARIA JULIETA DOS SANTOS	SERVENTE EDUCAÇÃO	22/10/2023
11216	MARIA LOURDES KHUM AMANCIO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/02/2020
2608	MARIA MADALENA PALMEIRA	SERVENTE EDUCAÇÃO	05/09/2021
4283	MARIA SELOI SALAMONI GAZZI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	08/06/2022
378	MARICELDA RITA TONIETO	ODONTÓLOGO	01/02/2023
583	MARICI MENEGAT FRANCO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	09/08/2022
596	MARILENE SALETE SETTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	22/03/2020
2465	MARILUCY WIERZBICKI	SECRETÁRIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO	22/03/2020
2014	MARINEZ PEREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	23/04/2023
10535	MARISA APARECIDA ALVES MOREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	22/12/2019
11090	MARISTELA APARECIDA CORDEIRO DA ROSA	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	11/07/2022
824	MARLENE BAZIUK	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	14/05/2023
833	MARLI TEREZINHA BORTOLI WOJEIC	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	17/01/2021
3	MAURICIO ZINI	BIOQUÍMICO-20 HS	24/09/2023
791	MAURY CARLOS CASAGRANDE	MÉDICO VETERINÁRIO	01/12/2020
819	MERILUCI TRENTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/06/2023
5700	MERILUCI TRENTO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	03/10/2021
632	MIGUELANGELO CURY	ODONTÓLOGO	19/04/2023
14203	MILENE SANTOS SANTIAGO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	08/10/2023
2179	NATALIA MUSSAK	SERVENTE EDUCAÇÃO	10/10/2021
1271	NEIDE TERESINHA OLIVEIRA BROCHIER	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	11/07/2022
7848	NEIVA VIECELI	ASSISTENTE SOCIAL	01/10/2023
11033	NELCI APARECIDA CORDEIRO BAUERLE	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	27/03/2022
9870	NELCI MONTEIRO DA SILVA FRANCA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	25/06/2023
6532	NELCI TEREZINHA NOLL	SERVENTE EDUCAÇÃO	01/06/2021
3767	NELSON CARLIN NAVROSKI	PINTOR LETRISTA - CLASSE I	01/05/2023
93	NELSON MOLINSKI MOREIRA SANTOS	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	01/02/2019
546	NERY OLIVEIRA GUERIN	MOTORISTA CAMINHÃO	01/08/2018
943	NEUSA FERREIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	10/12/2018
1516	NEUZA CARRO CORDEIRO	SERVENTE EDUCAÇÃO	17/03/2019
1447	NEUZA CASTILHO LEAL	SERVENTE EDUCAÇÃO	14/06/2020
1165	NILCE BASEGGIO FRIZON	SERVENTE EDUCAÇÃO	11/07/2022
1012	NILSE DE FATIMA NASCIMENTO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	31/03/2019
2015	ODETE MARIA ROSSETO XAVIER	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/02/2024
10524	OLIVIA DOS SANTOS MOREIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	30/04/2024
569	ORACIDES PIRES DE CAMARGO	AGENTE SERVIÇOS AGRÍCOLAS E FLORESTAIS	01/05/2018
724	ORLI RIBEIRO TIBES	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	06/02/2020
780	OSCAR RIBEIRO GONCALVES	GUARDA PATRIMONIAL MUNICIPAL	10/12/2018
855	OSVALDIR COSTA SCHAPHAUSER	MOTORISTA CAMINHÃO	14/11/2021
1446	OTACILIO DE JESUS AMARAL	MOTORISTA CAMINHÃO	23/06/2019
693	PAULA BRUSTOLIN XAVIER	ENFERMEIRO 20 HRS	01/02/2023
9901	PEDRO ROMAN ROS	MÉDICO-40-HS	12/12/2020
1101	REJANE MARA SORGATTO	ODONTÓLOGO	03/04/2022
3293	REJANE TEREZINHA FAEDO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	10/06/2018
1112	RITA SCHUMANN	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	01/02/2023
7777	ROSANA KORMANN MARTINS DE OLIVEIRA	SECRETARIO ESCOLAR NÍVEL MÉDIO	01/06/2023
244	ROSANE BORTOLINI STEIN	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	17/10/2022
186	ROSANGELA APARECIDA BALCHAK	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	19/07/2020
3262	ROSANGELA CRISTINA MALAT	ASSISTENTE SOCIAL	08/04/2018
14524	ROSANGELA DA CUNHA	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	01/06/2023
1293	ROSANI DE FATIMA SABINI DE MORAES	SERVENTE EDUCAÇÃO	31/03/2024

726	ROSELI APARECIDA COSTENARO	TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO	08/07/2018
1001	ROSELI SALETE FERENC	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/08/2023
5066	ROSELY APARECIDA GRIBINSKI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/12/2020
601	ROSEMARI MENEGAT DE PAULA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	15/08/2021
1053	ROSEMARIA COMBIN	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	08/07/2018
5022	ROSI MARIA FONSECA	MERENDEIRA ESCOLAR	07/05/2023
1098	ROSILENE MANNES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09/08/2022
2945	ROSILENE ZARDO	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	16/08/2020
427	ROZANGELA DE BASTIANI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/06/2020
1133	RUBENS REIS DA SILVA	ODONTÓLOGO	07/11/2022
2628	RUI MATTANA	OPERADOR MÁQUINAS PESADAS	06/05/2018
1514	RUTH MACEDO MACIEL	SERVENTE EDUCAÇÃO	09/08/2022
110	RUTTE KLAVA SILVA	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	17/06/2018
11164	SALETE LAZARI AGUSTI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	22/08/2021
999	SAMARA APARECIDA ROARIS	AUXILIAR DE SECRETÁRIO	01/08/2018
10764	SANDRA APARECIDA CORREA	ENFERMEIRO 35HRS	12/11/2023
5699	SANDRA ELISA MUNCINELLI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	24/10/2021
7746	SANTINA PIACENTINI	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	13/10/2019
1079	SEBASTIANA MACENO DOMINGUES	SERVENTE EDUCAÇÃO	22/12/2019
1264	SEBASTIAO MORAES	OPERADOR DE MÁQUINAS	24/05/2020
528	SHIRLEY SCHMITT	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	17/06/2018
513	SIDNEI ROBERTO MARINS	MÉDICO DO TRABALHO	01/02/2020
595	SILESIA DE MENEZES VEIGA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	15/12/2019
154	SILVIO JOSE FERRAREZE GODINHO	FISCAL DE OBRAS E POSTURAS	09/02/2019
1019	SIRLEI CARLIN DA SILVA	MERENDEIRA ESCOLAR	14/06/2022
1126	SOELI APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	01/09/2023
135	SOELY TERESINHA BUENO	AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	22/07/2018
588	SUELI RIBEIRO	SERVENTE EDUCAÇÃO	15/10/2018
3125	SUZANA BEATRIZ SARI DOS REIS	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	21/08/2023
11915	TANIA ELIZE KLABUNDE	AUXILIAR DE CRECHE NÍVEL MÉDIO	21/12/2022
622	TANIA PETRYKOWSKI MARTINS	SERVENTE EDUCAÇÃO	29/01/2018
847	TERESA DIAS DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	21/12/2022
9875	TEREZINHA ANDRIGHETTI NAVA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	01/09/2018
204	TEREZINHA APARECIDA FERREIRA B	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	22/12/2019
10219	TEREZINHA APARECIDA WAMES DE S	ASSISTENTE SOCIAL	26/07/2020
2356	TEREZINHA ROSICLEIA SKIBINSKI KAMIENSKI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	31/07/2021
3416	VALCYR NEDIVAL VASCONCELOS	AUXILIAR SERVIÇOS OBRAS PÚBLICAS	01/02/2019
1448	VALDECI SALETE RIBEIRO	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	01/05/2021
749	VALDECIR JOSE PEREIRA DA SILVA	MOTORISTA CAMINHÃO	31/03/2024
123	VALDEMAR DE LIMA RIBEIRO	MECÂNICO	15/04/2019
3265	VALDICLEIA APARECIDA FERREIRA	PSICÓLOGO-35HRS	15/10/2018
806	VALDIR ALVES	AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	27/10/2019
923	VANESSA COELHO DE SOUZA MAFFES	ESPECIALISTA EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS	22/03/2020
656	VANUSA ZART	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	12/06/2022
115	VARDERLEI FURLAN	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	17/05/2020
363	VENICE DE CARLI TOSATTI	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	17/12/2018
1106	VENTURINO JOSE ZARDO	ODONTÓLOGO	14/05/2023
4264	VERA LUCIA DE MOURA	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	17/06/2018
942	VERA LUCIA TIBES	SERVENTE EDUCAÇÃO	26/08/2019
5912	VERA LUZIA THOMAZI	SERVENTE EDUCAÇÃO	11/09/2023
864	VERA MARCIA WESTERLON DE OLIVEIRA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	18/05/2020
14154	VERA REGINA KRELING	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	01/10/2021

890	VIDALMINA PRADO DOS SANTOS	AUXILIAR SERVIÇOS GERAIS	13/12/2022
3631	VILMA DE OLIVEIRA	MERENDEIRA ESCOLAR	23/05/2022
795	VILMAR JOSE CARNEIRO	ENGENHEIRO AGRÔNOMO EXT	04/06/2023
786	VILMAR MOREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE SERVIÇOS E OBRAS PÚBLICAS	01/12/2018
283	VILSON MEIRELES DA SILVA	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL II	01/02/2024
444	VITOR HUGO DE LIMA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	22/02/2021
1065	WALTRAUD WARKEN ZARDO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	01/10/2020
127	ZULEIDE APARECIDA PICOLI RIBEIRO	PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I	15/04/2019

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 25 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.790

Publicação Nº 6148493

PORTARIA Nº 39.790, de 27 de junho de 2024.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS, com competência delegada pelo PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, através do Decreto nº 7.414, de 16 de fevereiro de 2018, e em conformidade com o art. 73, inciso IV, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER aos servidores a seguir relacionados, afastamento do serviço pelo passamento de familiar, especificando código, nome, cargo, dias de afastamento e período, conforme segue:

Cód.	Nome	Cargo	Secretaria	Total de dias	Período do Afastamento
20687	Jonas Correia dos Santos	Agente de Combate às Endemias	Saúde	01	12/06/2024
20011	Lucivane de Goes Damacena	Auxiliar de Serviços Gerais	Infraestrutura	08	21/06/2024 a 28/06/2024
15640	Mario Cachinski Junior	Professor Educação Física 20h	Cultura	08	04/06/2024 a 11/06/2024
7827	Sandra Aparecida Sicka Rodrigues	Técnico em Contabilidade	Fazenda	03	10/06/2024 a 12/06/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete dos Secretários Municipais de Caçador, em 27 de junho de 2024.

Cesar Augusto Morais Junior – SECRETÁRIO DE SAÚDE. Daniel Lemos Barroso – SECRETÁRIO DE CULTURA, ESPORTE E LAZER.

Daniel Rodrigo de Freitas – SECRETÁRIO DE INFRAESTRUTURA. Osório Elias Timmermann – SECRETÁRIO DA FAZENDA.

PORTARIA Nº 39.791

Publicação Nº 6146338

PORTARIA Nº 39.791, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no art. 183-H da Lei Complementar nº 54, de 15 de dezembro de 1983, que institui o novo Código Tributário do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 10.419, de 18 de agosto de 2022, que nomeia o Conselho Municipal de Contribuintes, e os trabalhos realizados no mês de maio de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER aos servidores abaixo relacionados, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando código, nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Código	Nome	Função	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
14507	Eduarda Kutcher da Silva	Secretária	2 VRM	R\$ 717,70
10779	Evandro Carlos Fritsch	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
7671	Francieli Antunes de Macedo	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
7829	Gianni Lucio Parizotto	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
12879	Gustavo Spuldaro Tanno	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
10780	Luciana Marta Debarba Cereza	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70

Art. 2º CONCEDER aos cidadãos abaixo relacionados, o pagamento de gratificação a que fazem jus, especificando nome, função, unidade e valor da gratificação, conforme segue:

Nome	Função	Unidade da Gratificação	Valor da Gratificação
Ademir Scapinelli	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
Anderson Dinei Tesser	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70
Gilson Castanho	Conselheiro	2 VRM	R\$ 717,70

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.792

Publicação Nº 6146341

PORTARIA Nº 39.792, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI, matrícula 18541, do cargo em comissão de Gerente de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Empreendedorismo, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculado à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, nomeado pela Portaria nº 36.979, de 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 26 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.793

Publicação Nº 6146344

PORTARIA Nº 39.793, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto na Lei Complementar nº 434, de 23/08/2022, que dispõe sobre o modelo de gestão e a estrutura organizacional da Administração Pública,

RESOLVE

Art. 1º NOMEAR EDEGAR ROBERTO MAZZOTTI, matrícula 21745, para ocupar o cargo em comissão de Diretor de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo, referência CC-2, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Inovação, Empreendedorismo e Turismo.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar desta data.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.794

Publicação Nº 6146348

PORTARIA Nº 39.794, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Complementar nº 163, de 24 de fevereiro de 2010, que dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter temporário,

CONSIDERANDO a Portaria nº 38.409, de 20 de junho de 2023, que contratou diversos profissionais para o preenchimento de funções em caráter temporário,

CONSIDERANDO a necessidade de adequação no contrato da servidora abaixo mencionada a fim de atender ao interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º ALTERAR a portaria abaixo especificada, somente no que se refere a servidora mencionada, passando a vigorar conforme segue:

Portaria	Matr.	Nome	Função	C.H.	Razão	Período
38.409, de 20/6/2023	19896	Tayana Dallagnol de Souza	Assistente Social	30	Vaga vinculada à Servidora Isolete Renon Farias	Enquanto durar o afastamento para exercer o cargo de Secretária Municipal

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

PORTARIA Nº 39.799

Publicação Nº 6146352

PORTARIA Nº 39.799, de 27 de junho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso V, da Lei Orgânica do Município de Caçador, mais o previsto no artigo 72, inciso II, da Lei Complementar nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, BRUNA HAGEMANN LEIDENS do cargo em Comissão de Chefe de Gabinete do Prefeito, matrícula 20157, referência CC-3, com carga horária de 35 (trinta e cinco) horas semanais e vinculada ao Gabinete do Prefeito, nomeada através da Portaria nº 38.575, de 27 de julho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,
em 27 de junho de 2024.

Alencar Mendes – PREFEITO MUNICIPAL.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAÇADOR - IPASC**PORTARIA Nº 2.220, DE 24 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6147306

PORTARIA nº 2.220, de 24 de junho de 2024.

Torna sem efeito a Portaria nº 1.213, de 15 de maio de 2018, que concedeu aposentadoria à Servidora MARIA DELURDES SICKA FERNANDES.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, cumprindo determinação administrativa proferida pelo Tribunal de Contas do Estados de Santa Catarina no Processo nº @APE 18/00688811

RESOLVEM:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 1.213, de 15 de maio de 2018, que concedeu aposentadoria por idade à Servidora Pública Municipal MARIA DELURDES SICKA FERNANDES, a contar de 01 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/06/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 24 de junho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.221, DE 24 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6147896

PORTARIA nº 2.221, de 24 de junho de 2024.

Nomeia comissão especial para análise e julgamento do Processo Licitatório nº 10/2024 - Credenciamento nº 01/2024.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015,

RESOLVEM:

Art. 1º Nomear os Servidores Públicos Municipais DIALA MARCHI GONÇALVES BRIDI, ADRIELE BELLI CARLIM DANESE e PAULO EDUARDO ESTANISLOVSKI para, sob a presidência da primeira, comporem a Comissão Especial de Análise e Julgamento do Processo Licitatório nº 09/2024 - Credenciamento Público nº 01/2024, cujo objeto é o credenciamento de instituições financeiras para a formalização de Termo de Cooperação com o Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, visando à concessão de empréstimo pessoal em condições especiais, com redução de juros praticados e com consignação em folha de pagamento, aos servidores ativos do IPASC e aos aposentados e pensionistas do município de Caçador/SC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 24 de junho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.222, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6147938

PORTARIA nº 2.222, de 26 de junho de 2024.

Concede conversão em dinheiro de 1/3 de férias à Servidora Pública Municipal ADRIELE BELLI CARLIM DANESE.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015, mais o previsto no §2º, do art. 93 da Lei Complementar Municipal nº 56/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Cíveis do Município de Caçador e dá outras providências,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder à Servidora Pública Municipal ADRIELE BELLI CARLIM DANESE, Matrícula nº 3593, ocupante do cargo de Assistente Administrativo e lotada junto ao IPASC, a conversão em dinheiro de 1/3 (um terço) das férias regulamentares a que tem direito, referentes ao período aquisitivo de 16/06/2023 a 15/06/2024.

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/06/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 26 de junho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.223, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6147939

PORTARIA nº 2.223, de 28 de junho de 2024.

Concede pagamento de serviço extraordinário.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, mais o previsto no art. 179 e no §1º, do art. 180, todos da Lei Complementar Municipal nº 56, de 20/12/2004, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Caçador

RESOLVEM:

Art. 1º CONCEDER à Servidora Pública Municipal abaixo relacionada, lotada junto ao IPASC, o pagamento de serviço extraordinário - HORAS EXTRAS, prestado no período de 01/06/2024 a 28/06/2024, especificando matrícula, nome, cargo e quantidade de horas, conforme segue:

Matrícula	Nome	Cargo	Número de Horas
3593	Adrielle Belli Carlím Danese	Assistente Administrativo	23 horas

Parágrafo único. As despesas decorrentes com a execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador- IPASC.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 28/06/2024.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 28 de junho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.224, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6147940

PORTARIA nº 2.224, de 28 de junho de 2024.

Convoca servidores inativos e pensionistas nascidos no mês de julho para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29/04/2015

RESOLVEM:

Art. 1º Convocar, nos termos do art. 2º, da Portaria nº 1.294, de 06 de dezembro de 2018, os servidores inativos e pensionistas abaixo listados, nascidos no mês de julho, para realização de recadastramento obrigatório e prova de vida junto ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC:

ADELINO MARTINS DA ROCHA

AGENIR ARIATTI
ALCEDIR FERLIN
ANA MARIA DE CANDIDO CONSTANTINI
ANA MARIA MIOZZO VIDAL
ANA MARIA TRAMONTINI DALMEDICO
ANADIR TERESINHA FERNANDES PEREIRA
ANTONIA SAU MACIEL
ANTONIO VOITACH
ARGEMIRO ZOTTO
ARMINDO ANTONIO FICAGNA
BELESIA DE AGOSTINI
BRENO ITAQUY RAMOS
CARLOS CARLIM DE LARA
CATARINA SCHIKORSKI BARTEZAL
CLAUDIO GRANJA
DALILA SCHULER
DENISE CHIARELLO HARTMANN
DERLI FATIMA DOS SANTOS
DOMINGOS SPADER
ELIANE CAVALHEIRO
ELOIR DO CARMO CORREIA ANTUNES
EVONEZ ALVES DA SILVA
IDALCI SAMPAIO COLLA
IVONE FINCK BRAND
IVONETE APARECIDA DE AGOSTINI
JOSE ALDO MORAES DA SILVA
KATIA JUDITE SOUZA DE ANDRADE
LEONILDA RISSARDI DA LUZ
LIRIA BELLAVER BASEGIO
LUCIANE REGINA PEREIRA
LURDES VEINGARTNER
MARIA ANTONIETA RIBEIRO
MARIA APARECIDA BOSCATTO
MARIA DE FATIMA JATOBA CRESTANI
MARIA DE LOURDES MACHADO
MARIA DOS SANTOS CORREA
MARIA ILDA PONTES FERNANDES
MARIA NEUZA QUEIROZ OTONI
MARIA SELOI SALAMONI GAZZI
MARINES DELAVECHIA COLACO
MARIO FERREIRA CORDEIRO
MARLENE TERESINHA COFFERRI VITORIA
MARLY POHLENZ ZANIN
MARTA HELENA INEZ BECKER
MILTON ARAUJO
NELVA MARIA COFERI CORREA
NERY OLIVEIRA GUERIN
ORLI RIBEIRO TIBES
OSMAR CAETANO
RAFAELA APARECIDA BOENO DE ALMEIDA
ROSALINA ALVES SCHISSEL
ROSELI APARECIDA SKIBINSKI ZARUR
ROSILENE MANNES
ROSILENE ZARDO
RUTE ALVES PROENCA

RUTH MACEDO MACIEL
VALDICLEIA APARECIDA FERREIRA
VANDERLEI JOSE FRANCA CARLIN
VERA LUCIA MATIUSCH
VILMAR MOREIRA DOS SANTOS
WALTRAUD WARKEN ZARDO
ZILMAR PIVATTO

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, 28 de junho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

PORTARIA Nº 2.225, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148154

PORTARIA nº 2.225, de 02 de julho de 2024.

Altera redação da Portaria nº 1.565, de 04 de setembro de 2020, que concedeu pensão por morte à LUIZ HENRIQUE TABORDA RIBAS.

A Diretora Presidente e o Diretor Administrativo e Financeiro do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador - IPASC, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Complementar nº 291, de 29 de abril de 2015, c/c o §7º, do art. 10 da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019

RESOLVEM:

Art. 1º Alterar a redação do art. 1º, da Portaria nº 1.565, de 04 de setembro de 2020, que concedeu pensão por morte à LUIZ HENRIQUE TABORDA RIBAS, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Conceder pensão por morte à LUIZ HENRIQUE TABORDA RIBAS, Matrícula nº 5990, na condição de cônjuge da Servidora Pública Municipal inativa ILZA APARECIDA ROSSETTO RIBAS, falecida em 24/08/2020, na espécie com paridade, sendo R\$ 6.101,06 (Seis mil, cento e um reais e seis centavos) referente ao teto do RGPS, mais 70% (setenta por cento) da parcela excedente ao teto, no valor de R\$ 867,75 (Oitocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), totalizando no valor de R\$ 6.968,81 (Seis mil, novecentos e sessenta e oito reais e oitenta e um centavos), a serem pagos pelo IPASC a contar de 25 de agosto de 2020.” (NR)

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04/09/2020.

Registre-se e Publique-se.

Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Caçador, em 02 de julho de 2024.

Cleony Lopes Barboza Figur - DIRETORA PRESIDENTE.

Fábio Deniz Casagrande - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO.

Calmon

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 252/24

Publicação Nº 6146559

PORTARIA Nº 252/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal e Estatuto do Servidor Público Lei Complementar nº 33/2010.

RESOLVE:

Estará em gozo de férias o servidor Ednilson Perego, entre os dia 16 de julho a 25, totalizando (dez dias); sendo o período aquisitivo referente à 2022 à 2023.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Sessões em 27 de junho de 2024.

Edgar Anschau Santiel
Presidente do Poder Legislativo

PORTARIA 253/24

Publicação Nº 6146534

PORTARIA Nº 253/2024.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Regimento Interno e Lei Orgânica Municipal

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovada INSTRUÇÃO NORMATIVA – Secretária Legislativa – Depto. Patrimonial – C I - CMC - Nº 003 / 2024. Que regulamenta e disciplina no âmbito do poder legislativo municipal a cessão de uso de equipamentos eletrônicos, aos vereadores/servidores para uso exclusivo em atividades parlamentares ou relacionadas ao cargo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

Sala das Sessões em 2 de julho de 2024.

Edgar Anschau Santiel
Presidente do Poder Legislativo

INSTRUÇÃO NORMATIVA – Secretária Legislativa – Depto. Patrimonial – C I - CMC - Nº 003 / 2024.

REGULAMENTA E DISCIPLINA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL A CESSÃO DE USO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, AOS VEREADORES/SERVIDORES PARA USO EXCLUSIVO EM ATIVIDADES PARLAMENTARES OU RELACIONADAS AO CARGO

Aprovação em: 02/07/2024.

Ato de aprovação: Portaria nº 253/2024.

Unidade Responsável: Secretária Legislativa. Depto. Patrimônio.

Unidade Executora: Secretária Legislativa. Depto. Patrimônio.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, no uso das suas atribuições legais e regimentais: CONSIDERANDO o que diz a Resolução nº 62 de 01 de julho de 2024, a qual regulamenta a Lei Federal 14.129, de 29 de março de 2021 que institui o Programa Governo Digital do Legislativo Catarinense – GDLC. CONSIDERANDO a Resolução nº 61 de 01 de julho de 2024, a qual regulamenta no âmbito do Poder Legislativo a Lei Federal nº 12.527 de 2021 LAI

RESOLVE:

Art. 1º - A transferência da posse e uso de equipamentos de informática de uso individual (Notebook/Outros), de propriedade do Poder Legislativo de Calmon e a disponibilização de software/plataforma eletrônica e acesso à internet, na medida da disponibilidade material e financeira da Câmara de Vereadores, dar-se-á de forma precária aos Vereadores, Servidores para uso em atividades parlamentares, atividades políticas ou técnicas diretamente voltadas ou correlatas à atividade parlamentar.

§ 1º - A transferência de que trata o Artigo 1º, dar-se-á por meio de Termo de Responsabilidade Uso de Patrimônio, conforme modelo estabelecido no ANEXO I, atestando a retirada do aparelho, bem como o conhecimento da presente Instrução Normativa, não sendo possível alegar, posteriormente, qualquer desconhecimento sobre o tema.

§ 2º - O Recipiendário dos aparelhos poderá, a qualquer momento, dispensar o seu uso, devolvendo-o à Secretaria da Câmara de Vereadores, a qual após a constatação das condições do equipamento, atestará a devolução conforme Termo constante no ANEXO I.

§ 3º - A utilização dos notebooks será de uso exclusivo dos agentes políticos e servidores durante o legítimo e efetivo exercício de suas funções, sendo vedada sua transferência ou cessão para terceiros.

§ 4º - A Câmara Municipal de Calmon poderá substituir os notebooks por outros de modelos mais avançados.

Art. 2º - A plataforma eletrônica do Poder Legislativo Municipal - deverá estar alimentada periodicamente a fim de que os vereadores/servidores tenham acesso através da Rede Mundial de Computadores, de todos os atos do Poder Legislativo - Projetos de Lei, Legislação, acompanhamentos de processos legislativos em tramitação, entre outros - com a finalidade específica de garantir a efetiva disponibilidade de informações aos Vereadores de forma digital e a eliminação gradual do uso de impressos.

§ 1º - O vereador deverá trazer o notebook em toda Sessão ordinária, extraordinária ou de comissões em que se fizer presente, a fim de dar andamento em suas atividades legislativas.

§ 2º - O vereador deverá criar uma conta na Plataforma Federal GOV.br, a fim de assinar as proposições de sua autoria ou com sua coparticipação, com Assinatura Eletrônica Avançada, disponibilizada na plataforma do Governo Federal.

§ 3º - Cada vereador ou servidor é responsável por utilizar as funções do notebook adequadamente, não tendo a Câmara Municipal de Calmon a obrigação de instruí-los em como manusear o aparelho.

§ 4º - Os servidores da Câmara de Vereadores de Calmon, poderão auxiliar os vereadores – caso necessário – de forma coletiva ou individual (desde que previamente agendada), para orientar o acesso à plataforma eletrônica da Câmara.

Art. 3º - A transferência de equipamentos e acesso à rede mundial de computadores é feito a título precário aos Vereadores/Servidores enquanto no exercício do mandato, devendo disponibilizar o equipamento ao suplente, mesmo quando sucedido temporariamente.

Art. 4º - É vedado o uso de equipamentos e acesso a informações para finalidades privadas.

§ 1º - As informações inseridas no notebook são de inteira responsabilidade do Recipiendário desobrigando-se a Câmara Municipal de qualquer responsabilização por seu conteúdo;

§ 2º - Configura quebra de decoro parlamentar, passível de cassação de mandato, a utilização do notebook para armazenamento e transmissão de dados de caráter ilegal, imoral e atentatório aos bons costumes.

§ 3º - Considera-se arquivo de caráter ilegal, imoral ou atentatório aos bons costumes, para fins do parágrafo anterior, além de outras hipóteses previstas na legislação:

I - Fotos, vídeos ou qualquer conteúdo pornográfico;

II - Vídeos de assassinatos, crimes ou uso de armas de fogo;

III - Dossiês contra outros vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Calmon;

IV - Fotografias de outros vereadores ou servidores da Câmara Municipal de Calmon sem autorização;

V - Projetos ou minutas de proposições ou planos que atentem contra o Estado Democrático de Direito;

VI - Documentos que importem em crime eleitoral;

VII - Outros arquivos e documentos de caráter ilegal, imoral ou atentatório aos bons costumes.

§4º - Nas hipóteses em que for constatado o uso para fins ilegais ou para transmissão e veiculação de material em desacordo com a legislação brasileira, o Recipiendário ficará obrigado à imediata devolução do notebook, e demais acessórios, sem prejuízo de responsabilização administrativa, civil e penal.

§ 5º - Não se considera uso indevido do aparelho o acesso a sistemas dos Tribunais brasileiros, portal do Tribunal de Contas, portais de transparência, sites institucionais, entre outros necessários para o fiel cumprimento das atribuições dos membros da Procuradoria Jurídica.

§ 6º - Anualmente, em data aleatória e sem aviso prévio, os aparelhos notebooks poderão ser vistoriados pela Câmara Municipal de Calmon, a fim de constatar vírus de computadores, programas maliciosos ou a constatação de uso indevido do aparelho.

Art. 5º - No caso de furto ou roubo do notebook ou de seus acessórios, o usuário deverá:

I- comunicar imediatamente o Presidente da Câmara Municipal, bem como a Secretária Legislativa desta Casa de Leis;

II - apresentar na Secretária Legislativa da Câmara Municipal, em até 48 (quarenta e oito) horas, o Boletim de Ocorrência Policial.

Parágrafo único: demonstrada a ausência de culpa do usuário, assim como caso fortuito e força maior, ficará o mesmo isento da responsabilidade de reparação do dano, devendo o Setor de Compras providenciar a substituição do aparelho.

Art.6º - Fica excluído da responsabilidade do Recipiendário do equipamento, o desgaste natural pelo uso adequado do equipamento, e seus acessórios, os quais deverão ser comunicados ao Setor de Compras para substituição sem ônus ao usuário.

Art. 7º - Os notebooks pertencem à Câmara Municipal de Calmon, recebendo número de patrimônio, sendo que os vereadores deverão devolvê-lo, em perfeitas condições de uso e estado de conservação, na Secretaria da Câmara em caso de licença, afastamento legais em casos previstos §4º no artigo 4º desta IN, e até o dia 15 (quinze) de dezembro do último ano de cada legislatura, Por sua vez, os servidores deverão devolvê-lo em caso de demissão, exoneração, aposentadoria ou licença para tratamento de assuntos particulares.

§1º - Em ocorrendo danos ao equipamento e/ou acessórios, ocasionados pelo mau uso pelo Recipiendário, a responsabilidade do reparo e seus gastos será por sua conta, sem ônus para o Legislativo.

§ 2º - Nos casos previstos no art. 5º em que as providencias não foram tomadas, bem como em caso de avaria, extravio, e danos que acarretem a perda total ou parcial do bem o Recipiendário deverá fazer o ressarcimento integral do valor do ao Poder Legislativo.

§ 3º - Não ocorrendo a devolução e ou o equipamento sendo devolvido com avarias o Recipiendário deverá fazer o ressarcimento integral do valor do bem ao Poder Legislativo.

§ 4º - Para o ressarcimento previstos nos § § 2º e 3º, o valor poderá ser descontado integralmente na folha de pagamento.

Art. 8º - A partir da publicação desta Instrução Normativa, as matérias/atos que tramitarem pela Câmara de Vereadores de Calmon não serão mais impressas, salvo em caso de necessidade justificada.

Art. 9º - Esta Instrução normativa entra em vigor na data de sua.

Calmon em 02 de julho de 2024.

Edgar Anschau Santiel Marcelo dos Santos
Presidente Diretor C.I

JUSTIFICATIVA

Considerando a vinda dos processos eletrônicos, principalmente o sistema " Governo Digital", regulamentado neste Poder Legislativo através da Resolução nº 62/2024, que visa maior transparência e celeridade dos procedimentos, eliminando gradativamente o uso de material impresso dentro das repartições do legislativo;

Considerando que a Câmara Municipal de Calmon está implementando o sistema de "Câmara Sem Papel", com vistas a substituir a tramitação de projetos de maneira física (por papel e caneta) para a digital, através do sistema informatizado.

Considerando a necessidade dos vereadores e servidores em fazer uso de um aparelho notebook para poder participar do sistema do "Câmara Sem Papel", apresentando proposituras, assinando documentos e acompanhando procedimentos inteiramente por meio do sistema eletrônico, e possibilitando ainda a realização de sessões e/ou reuniões virtuais.

Considerando os "considerando", editamos o presente Instrução Normativa, a fim de regulamentar o uso de notebooks pelos agentes políticos e servidores públicos da Câmara Municipal de Calmon.

ANEXO I.

Termo de Responsabilidade Uso de Patrimônio da Câmara Municipal Calmon - SC

Eu, vereador(a) _____ fico ciente de que o computador portátil (notebook), patrimônio deste Poder Legislativo, conforme bem patrimonial abaixo especificado, é cedido a minha pessoa, para usufruto, até o dia 15 de dezembro de 20____, quando deverei restituir em perfeitas condições, a fim de ser utilizado pelos futuros eleitos para esta Casa.

Comprometendo-me, ainda, na forma do disposto na Instrução Normativa nº 03/2024 e alterações, a ressarcir o Poder Legislativo em caso de avaria, extravio, furto ou roubo, danos que acarretem a perda total ou parcial do bem respondendo por toda e qualquer conservação necessária ao mesmo;

Afirmo ter conhecimento do conteúdo integral da Presente Instrução Normativa, bem como ter verificado, antes da retirada, que o Patrimônio se encontra em perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação.

Descrição do Patrimônio:

ID: _____

Nº do Patrimônio: _____

De Acordo - Vereador e Data: _____

Autorizado Por: _____

Servidor responsável pela entrega do Patrimônio: _____

PROTOCOLO DE DEVOLUÇÃO

Recebemos nesta data ____/____/____ do Vereador(a) _____ notebook cedido por empréstimo, com todos os dispositivos e acessórios entregues, perfeitas condições de uso e em bom estado de conservação.

Servidor que recebeu o Patrimônio.

RESOLUÇÃO 61/24

Publicação Nº 6146544

RESOLUÇÃO Nº 61/2024 DE 30 DE JUNHO DE 2024.

REGULAMENTA O ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA PELO CIDADÃO (LEI FEDERAL Nº 12.527/2011), NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, CRIA NORMAS DE PROCEDIMENTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, no uso de suas atribuições legais, e PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º O acesso à informação pública garantido no inciso XXXIII do art. 5º e no inciso II do § 3º do art. 37 e § 2º do art. 216 da CF se dará no âmbito deste Poder Legislativo Municipal de Calmon, segundo ditames da Lei Federal nº 12.527, de 18 de Novembro de 2011 e deste Ato.

Art. 2º Para os efeitos deste ato, nos termos da Lei Federal 12.527, considera-se:

I - informação: dados, processados ou não, que podem ser utilizados para produção e transmissão de conhecimento, contidos em qualquer meio, suporte ou formato;

II - documento: unidade de registro de informações, qualquer que seja o suporte ou formato;

III - informação sigilosa: aquela submetida temporariamente à restrição de acesso público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado, e aquelas abrangidas pelas demais hipóteses legais de sigilo;

IV - informação pessoal: aquela relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, relativa à intimidade, vida privada, honra e imagem;

V - tratamento da informação: conjunto de ações referentes à produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transporte, transmissão, distribuição, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação, destinação ou controle da informação;

VI - disponibilidade: qualidade da informação que pode ser conhecida e utilizada por indivíduos, equipamentos ou sistemas autorizados;

VII - autenticidade: qualidade da informação que tenha sido produzida, expedida, recebida ou modificada por determinado indivíduo, equipamento ou sistema;

VIII - integridade: qualidade da informação não modificada, inclusive quanto à origem, trânsito e destino;

IX - primariedade: qualidade da informação coletada na fonte, com o máximo de detalhamento possível, sem modificações.

Art. 3º O acesso a informações públicas será garantido por meio dos serviços próprios criados pelo órgão público, que deverão assegurar:

I – a gestão transparente da informação, propiciando o seu amplo acesso e a sua divulgação;

II – a proteção da informação, garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade; e,

III – a proteção da informação sigilosa e da informação pessoal, observada a sua disponibilidade, autenticidade, integridade e eventual restrição de acesso.

IV – informação primária, íntegra, autêntica e atualizada;

V – informação sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços;

VI – informação pertinente à administração do patrimônio público, utilização de recursos públicos, licitações, contratos administrativos; e

VII – informação relativa:

a) à implementação, acompanhamento e resultados dos programas, projetos e ações dos órgãos e entidades públicas, bem como metas e indicadores propostos;

b) prestações e tomadas de contas realizadas pelos órgãos de controle interno e externo, incluindo prestações de contas relativas a exercícios anteriores.

Art. 4º O acesso à informação de que trata este Ato não abrange:

I – as hipóteses legais de sigilo e de segredo de justiça;

II – as sindicâncias investigatórias enquanto em andamento, assim classificadas pela autoridade instauradora competente como envolvendo situações de caráter sigiloso;

III – senhas de acesso, certificados digitais, chaves criptográficas e dados relacionados à segurança dos sistemas de informática dos órgãos públicos, inclusive a relação nominal dos servidores que detém acesso aos procedimentos e ferramentas de segurança de tecnologia da informação.

IV - Informações e acesso a dados pessoais atrelados a uma pessoa natural identificada ou identificável, em respeito a Lei Federal 13.709/2018.

Parágrafo único. As informações ou documentos que versem sobre condutas que impliquem em violação dos direitos humanos praticada por agentes públicos ou a mando de autoridades públicas não poderão ser objetos de restrição de acesso.

Art. 5º Qualquer interessado tem legitimidade para apresentar pedido de acesso à informação aos órgãos e entidades públicas municipais, por qualquer meio legítimo, podendo o pedido conter a identificação do requerente, e a especificação da informação requerida, sendo vedada a exigência:

I – de dados que possam inviabilizar a solicitação de acesso; e,

II – de motivos e/ou justificativas determinantes da solicitação de acesso a informações de interesse público.

Art. 6º O pedido da informação pública deverá ser feito formalmente por meio físico ou por meio virtual, devendo ocorrer da seguinte forma:

I - protocolado pessoalmente na sede do Poder Legislativo, junto ao servidor responsável pela Ouvidoria, que realizará sua inserção no canal da Ouvidoria Fala.BR;

II - através do canal Fala.BR da internet pelo endereço eletrônico <https://falabr.cgu.gov.br/web/home>;

III - através do Serviço de Informação ao Cidadão (e-SIC) da internet pelo endereço eletrônico <https://www.camaracalmon.sc.gov.br/sic>

Art. 7º O Serviço de Informação ao Cidadão e – SIC, deverá conceder o acesso imediato à informação disponível.

I - Não sendo possível a concessão de acesso imediato, na forma do caput deste artigo, o ec-c - SIC, em prazo não superior a 20 (vinte) dias, deverá:

§1º Comunicar a data, local e modo para se realizar a consulta, efetuar a reprodução ou obtiver a certidão;

§2º Indicar as razões de fato ou de direito da recusa, total ou parcial, do acesso pretendido; ou,

§3º Comunicar que não possui a informação, indicando, se for do seu conhecimento, o órgão ou a entidade que a detém, ou, ainda, remetendo o requerimento a esse órgão ou entidade, cientificando o interessado da remessa de seu pedido de informação.

II - O prazo referido no inciso anterior poderá ser prorrogado por mais 10 (dez) dias mediante justificativa expressa, da qual será cientificado o requerente.

III - Sem prejuízo da segurança e da proteção das informações e do cumprimento da legislação aplicável, o Serviço de Informação ao Cidadão e – SIC ligada a Ouvidoria Fala.br, poderão oferecer meios para que o próprio requerente possa pesquisar a informação de que necessitar.

IV - Quando não for autorizado o acesso por se tratar de informação total ou parcialmente sigilosa nos termos do art. 23 e seguintes da Lei Federal n o 12.527/2011, o requerente deverá ser informado sobre a possibilidade de recurso, prazos e condições para sua interposição, devendo, ainda, ser-lhe indicada à autoridade competente para sua apreciação.

V - A informação armazenada em formato digital será fornecida nesse formato, caso haja anuência do requerente.

VI - Caso a informação solicitada esteja disponível ao público em formato impresso, eletrônico ou em qualquer outro meio de acesso universal, serão informados ao requerente, por escrito, o lugar e a forma pela qual poderá consultar obter ou reproduzir a referida informação, procedimento esse que desonerará o e - SIC e o Fala.BR da obrigação de seu fornecimento direto, salvo se o requerente declarar não dispor de meios para realizar por si mesmo tais procedimentos.

Art. 8º No caso de o interessado desejar cópia de documento, está somente poderá ser entregue depois de autenticada pelo servidor responsável pelo fornecimento, ficando a cargo do solicitante o pagamento do seu custo.

§ 1º Se o volume de documentos solicitados for significativo e o solicitante tiver urgência em tê-los poderá indicar, no requerimento, a empresa especializada neste serviço para a extração das cópias, desde que sediada neste Município.

§ 2º Igual procedimento previsto no parágrafo anterior se dará, neste caso obrigatoriamente, quando o documento desejado estiver fora dos parâmetros da capacidade de extração do equipamento existente na Câmara de Vereadores.

§ 3º Nas hipóteses previstas nos parágrafos anteriores o original do documento público somente sairá do órgão por ele responsável sob a guarda de um servidor público que acompanhará a extração da(s) cópia(s). Neste caso as cópias serão entregues ao interessado independentemente da autenticação prevista no caput deste artigo.

Parágrafo único. Estará isento de ressarcir os custos previstos neste artigo o requerente cuja situação econômica não lhe permita fazê-lo sem prejuízo do sustento próprio ou da família, declarada nos termos da Lei Federal n o 7.115/1983.

Art. 9º - Em caso de indeferimento, parcial ou total, de acesso à informação, é assegurado ao requerente o direito de obter o inteiro teor da decisão prolatada pelo Serviço de Informação ao Cidadão e – SIC.

§ 1º Quando não for autorizado acesso integral à informação por ser ela parcialmente sigilosa, é assegurado o acesso à parte não sigilosa por meio de certidão, extrato ou cópia com ocultação da parte sob sigilo.

§ 2º O direito de acesso aos documentos ou às informações neles contidas utilizados como fundamento da tomada de decisão e do ato administrativo será assegurado com a edição do ato decisório respectivo.

§ 3º A negativa de acesso às informações objeto de pedido formulado aos órgãos e entidades públicas municipais, quando não fundamentada, sujeitará o responsável a medidas disciplinares, nos termos da legislação aplicável.

§ 4º Quando a negativa de acesso à informação tiver como fundamento o seu extravio, poderá o interessado requerer à autoridade competente, por intermédio do Serviço de Informação ao Cidadão e – SIC, a instauração de expediente administrativo apropriado para apurar o desaparecimento da respectiva documentação, hipótese na qual o responsável pela guarda da informação extraviada deverá, no prazo de 10 (dez) dias, justificar o fato e indicar as provas que comprovem sua alegação.

Art. 10. O interessado na informação pública que por qualquer motivo não for atendido satisfatoriamente em suas pretensões terá direito a recurso no prazo de 10 (dez) dias da data da ciência da resposta.

§1º O recurso previsto no caput deste artigo será formal, contendo as razões do inconformismo, e dirigido ao Presidente da Câmara de Vereadores o qual poderá ratificar a decisão ou atender ao pedido de acesso à informação desejada.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal deverá proferir a sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias contados do recebimento do recurso, que deliberará no prazo de 5 (cinco) dias se:

- a) o acesso à informação não classificada como sigilosa for negado;
- b) a decisão de negativa de acesso à informação total ou parcialmente classificada como sigilosa não indicar a autoridade classificadora ou a hierarquicamente superior a quem possa ser dirigido pedido de acesso ou desclassificação; e,
- c) estiverem sendo descumpridos prazos ou outros procedimentos previstos nesta resolução ou verificada a procedência das razões do recurso, o Presidente da Câmara determinará ao Serviço de Informação ao Cidadão e – SIC que adote as providências necessárias para dar cumprimento ao disposta nesta resolução.

§3º Negado o acesso à informação pelo Presidente da Câmara, cópia do expediente será encaminhada ao Sistema de Controle Interno, para acompanhamento e fiscalização da sua regularidade.

Art. 11. Serviço de Informação ao Cidadão e – SIC será de responsabilidade do Diretor que deverá atuar em conjunto com os servidores responsáveis pelo fornecimento das informações requisitadas.

Art. 12. O servidor público municipal responsável pelo acesso à informação e que descumprir, sob qualquer pretexto, as determinações desta resolução, destruir ou alterar informação pública, recusar de fornecê-la, impor sigilo para obtenção de proveito pessoal ou que de má-fé divulgar informação sigilosa fica sujeito as penas previstas no art. 32 e seguintes da Lei 12.527/11, que deverão ser aplicadas obedecendo-se as formalidades previstas estatutariamente.

Art. 13. É dever deste ente a continuidade da promoção da divulgação de todos os atos da Administração na conformidade do que prevê o art. 37 e seus incisos da Constituição Federal c/c art. 8º da Lei Federal nº 12.527/11.

Art. 14. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Calmon em 2 de julho de 2024.

Edagar A. Asnchau
Presidente do Poder Legislativo

RESOLUÇÃO 62/24

Publicação Nº 6146547

RESOLUÇÃO Nº 62/2024 DE 30 DE JUNHO DE 2024

REGULAMENTA A LEI FEDERAL Nº 14.129, DE 29 DE MARÇO DE 2021 NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, INSTITUINDO O PROGRAMA GOVERNO DIGITAL DO LEGISLATIVO CAMETARINENSE – GDLC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CALMON, no uso de suas atribuições legais, e PROMULGA a presente RESOLUÇÃO:

Art. 1º Esta Resolução regulamenta a Lei Federal nº 14.129, de 29 de março de 2021, ficando instituído, no âmbito do Poder Legislativo Municipal, o Programa de Governo Digital do Legislativo Calmon - GDLC.

Art. 2º O GDLC terá as seguintes diretrizes:

- I – A manutenção dos serviços digitais disponíveis, bem como a garantia da sua evolução tecnológica;
- II – ampliação da oferta de serviços digitais;
- III – aproximação entre o Poder Legislativo Municipal e o cidadão;
- IV – uso da tecnologia e da inovação como habilitadoras da inclusão diminuindo as desigualdades;
- V – busca da permanente melhoria dos processos e ferramentas de atendimento ao cidadão.

Art. 3º A Câmara Municipal de Calmon poderá criar instrumentos para desenvolvimento de capacidades individuais e organizacionais necessárias à transformação digital, com o objetivo de:

- I – criar e avaliar estratégias e conteúdos para o desenvolvimento de competências para a transformação digital entre seus servidores;
- II – pesquisar, desenvolver e testar métodos, ferramentas e iniciativas para a colaboração entre seus servidores e cidadãos no desenho de soluções focadas na transformação digital.

Art. 5º As iniciativas de Governo Digital promovidas pelo GDLC serão manifestadas através de ferramentas e serviços digitais de interação com o cidadão e entidades externas.

Art. 6º Caberá ao GDLC:

- I – manter atualizadas as informações institucionais e as comunicações de interesse público;
- II – monitorar e implementar ações de melhoria dos serviços públicos prestados, com base nos resultados da avaliação de satisfação dos usuários dos serviços;
- III – integrar os serviços públicos às ferramentas de notificação aos usuários, de assinatura eletrônica, quando aplicáveis;
- IV – eliminar, inclusive por meio da interoperabilidade de dados, exigências desnecessárias quanto à apresentação, pelo usuário e entidades externas, de informações e documentos comprobatórios prescindíveis.

Art. 7º A Câmara Municipal de Calmon buscará oferecer aos cidadãos a possibilidade de formular sua solicitação, sempre que possível, por meio eletrônico, através de suas Plataformas.

Art. 8º As Plataformas de Governo Digital deverão atender o disposto na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados, bem como os regulamentos internos da Câmara Municipal de Calmon.

Art. 9º São garantidos os seguintes direitos aos usuários da prestação digital de serviços públicos:

- I – sempre que possível, gratuidade no acesso às soluções de Governo Digital em uso pela Câmara Municipal de Calmon;
- II – padronização de procedimentos referentes à utilização de formulários, de guias e de outros documentos congêneres, incluídos os de formato digital;
- III – recebimento de protocolo, preferencialmente em meio digital, das solicitações apresentadas.
- IV - atendimento nos termos da Carta de Serviços ao Cidadão.

Art. 10 O Programa GDLC deverá promover suas ferramentas digitais a entidades externas, tendo em consideração:

- I – a interoperabilidade de informações e dados sob sua gestão, respeitadas as restrições legais, os requisitos de segurança da informação e comunicação, as limitações tecnológicas e a relação custo-benefício da interoperabilidade;
- II – a proteção de dados pessoais, observada a legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 13.709, de 2018.

Art. 11 Os serviços digitais públicos disponíveis e em operação são os seguintes:

- I – Carta de Serviços ao Usuário;
- II – Portal da Transparência da Câmara Municipal de Calmon;
- III – Transmissões web ao vivo das Sessões Legislativas;
- IV – E-mail, Whatsapp, redes sociais oficiais;
- V – Sistema web de Ouvidoria - e-OUV, Fala.BR;
- VI - Sistema Eletrônico do Serviço de Informações ao Cidadão e-SIC;
- VII – Acesso ao Radar de Transparência Pública;
- VIII – Legislação Municipal;
- IX – Diário Oficial do Município;
- X – Registro de Moções de Aplausos;
- XI – Registro de Atas;
- XII – Registro de presença;
- XIII - Registro de Comissões;
- XIV - Registro de Sessões Plenárias.

Art. 12 Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Calmon em 2 de julho de 2024.

Edagar A. Asnchau
Presidente do Poder Legislativo

Camboriú

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PE 003/2024 - FUNDESP

Publicação Nº 6147068

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Em cumprimento ao disposto na Lei 14.133/2021 e alterações, a Secretaria de Administração, informa que se encontram registrados os preços abaixo relacionados, decorrentes do Pregão Eletrônico nº 003/2024 - FUNDESP - Ata do Sistema de Registro de Preços 008/2024 - FUNDESP - SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMISETAS PERSONALIZADAS QUE SERÃO UTILIZADAS NOS TREINOS DOS ATLETAS DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTES, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA, para atender a demanda da Prefeitura Municipal integrante do Município de Camboriú, pelo período de 12 (doze) meses.

ESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO ENCONTRA-SE PUBLICADA NA ÍNTEGRA NO ENDEREÇO ELETRÔNICO PNCP E na integra no camboriu.atende.net - consultar licitação

VIGÊNCIA A PARTIR DE: 02/07/2024
1ª Publicação.

PE 050/2024 - FMS

Publicação Nº 6147849

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 96AD6C1EF74E84F95F78532D9FF75CCFB8822EE7

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2024 – FMS - LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME E EPP

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, ELÉTRICA E MECÂNICA DE VEÍCULOS TIPO MOTOCICLETAS/MOTONETAS POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SAÚDE. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA

TIPO DE JULGAMENTO: MAIOR DESCONTO POR LOTE.

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.13/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 17/07/2024.

Camboriú, 02 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

PE 49/2024 FMS

Publicação Nº 6146371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E245243864AACD10B38D1A8CF8F4CEA95AAF8207

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024 – FMS- LICITAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP - OBJETO: PREGÃO ELETRÔNICO, para SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE EM TRIO ELÉTRICO, DESTINADAS A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei Federal nº. 14.133 de 01/04/2021, e alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 13:00 horas do dia 19/07/2024.

Camboriú, 02/07/2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESULTADO PE 043/2024 - FMS

Publicação Nº 6147431

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU/SC
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2024 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"Deserta"

Camboriú, 02 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PE 42/2024 FMS

Publicação Nº 6146096

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 26BBB4E8F8E163B15DAD5694A78CF2853514B105

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIU
RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 042/2024 - FMS

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração torna público que o resultado da licitação foi:
"FRACASSADO"

Quaisquer esclarecimentos podem ser obtidos pelo telefone 047 3365-9500.

Camboriú SC, 02 de julho de 2024.

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN - Prefeito Municipal

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO PE 29/2024 PMC

Publicação Nº 6147107

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

PMC

Processo: PREGÃO Nº 029/2024 - Processo Administrativo Nº 0732024 O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGERIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS DE VEÍCULOS LEVES A GASOLINA, POR DEMANDA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO E ACESSÓRIOS (ORIGINAIS E GENUÍNOS), BEM COMO SERVIÇO DE GUINCHO EM REGIME DE PLANTÃO 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, 7 (SETE) DIAS DA SEMANA, NAS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DESCRITA, PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DA SECRETARIA DE SANEAMENTO BÁSICO, INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE CAMBORIÚ (CAMBORIÚPREV) E GABINETE MUNICIPAL. CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERENCIA.

Data: 03/06/2024Valor total Geral: R\$170.000,00

Empresa Vencedora: CLAUDINEI DA SILVA NDJ

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 - FMAS

Publicação Nº 6146347

RESUMO DE HOMOLOGAÇÃO

FMAS

Processo: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024 – Processo Administrativo Nº 026/2024

O Sr. Prefeito Municipal, ELCIO ROGÉRIO KUHNEN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve homologar:

OBJETO: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE APRESENTAÇÃO MUSICAL, COM VASTO RÉPERTÓRIO DE MÚSICAS, COM DURAÇÃO MÍNIMA DE 4 HORAS, PARA ATENDER AS FESTIVIDADES REALIZADAS COM OS INTEGRANTES DA TERCEIRA IDADE DO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Data:03/06/2024

Valor total Geral: R\$47.500,00

Empresa Vencedora: ERROL PICKERING ME

ELCIO ROGÉRIO KUHNEN
PREFEITO MUNICIPAL

TERMO DE ERRATA PE 013/2024 - FME

Publicação Nº 6146644

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBORIÚ
TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 013/2024 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 013/2024 - FME, tendo como objeto a "SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BOTIÕES DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GPL) ACONDICIONADO EM BOTIÕES DE 13 E 45 KG E VASILHAMES VAZIOS, DESTINADO AO FUNDO DE EDUCAÇÃO PARA O PREPARO DE MERENDA NO MUNICÍPIO DE CAMBORIÚ. CONFORME ETP E TERMO DE REFERENCIA.", sofreu as seguintes alterações:

Foi inserido no ANEXO III do Edital no item 1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA - o subitem 1.4.2,
1.4.2 - A empresa licitante deverá cumprir com todas as Normas pertinentes ao objeto da licitação.- Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 02 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

TERMO DE ERRATA PE 14/2024 FME

Publicação Nº 6146862

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 731199F751B3286ADAAA9B85C092ACC2EFDDAC92
TERMO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO 014/2024 - FME

O Município de Camboriú, através da Secretaria da Administração vem comunicar às empresas interessadas que o edital do Pregão Eletrônico 014/2024 - FME, sofreu as seguintes alterações:

1 - Foi acrescentado ao item V - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO do TERMO DE REFERÊNCIA, a seguinte informação:
- Os produtos licitados deverão ser entregues dentro do prazo de 15 dias, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do referido edital.

Camboriú SC, 02 de julho de 2024.

ELCIO ROGERIO KUHNEN - Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL

PE Nº 01/2024 - CMC

Publicação Nº 6147294

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2024 -CMC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE 1 (UM) PAINEL DE LED OUTDOOR, A SER INSTALADO NA SEDE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ, COM TODOS OS COMPONENTES PARA INSTALAÇÃO E FIXAÇÃO, ALÉM DA MÃO DE OBRA INCLUSA, E COM NO MÍNIMO 24 MESES DE GARANTIA.

TIPO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

REGIME LEGAL: Lei 14.133/21 e suas alterações.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Iniciará às 14:00 horas do dia 17 de Julho de 2024, no site www.bnc.org.br.

Camboriú, 02 de Julho de 2024.

EDUARDO MELO REBELLO

PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES DE CAMBORIÚ

Campo Alegre

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO Nº 357/2024

Publicação Nº 6149058

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 357/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MOACIR A. REINEHR inscrito no CPF/MF sob nº 866.644.XXX-XX, aprovada em 27º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 358/2024

Publicação Nº 6149059

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 358/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARCIA I. inscrita no CPF/MF sob nº 891.324.XXX-XX, aprovada em 28º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de junho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 359/2024

Publicação Nº 6149060

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 359/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCIANE L. STAROWSKI inscrita no CPF/MF sob nº 004.926.XXX-XX, aprovada em 29º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 361/2024

Publicação Nº 6149061

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 361/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUCI L. O. C. EHLKE inscrita no CPF/MF sob nº 003.749.XXX-XX, aprovada em 31º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 362/2024

Publicação Nº 6149062

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 362/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SIMONE F. DOS SANTOS inscrita no CPF/MF sob nº 005.366.XXX-XX, aprovada em 32º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 363/2024

Publicação Nº 6149063

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 363/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GISLENE C. DUMS inscrita no CPF/MF sob nº 031.605.XXX-XX, aprovada em 33º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 364/2024

Publicação Nº 6149064

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 364/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MARLI T. PREISLER inscrita no CPF/MF sob nº 043.963.XXX-XX, aprovada em 34º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 365/2024

Publicação Nº 6149065

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 365/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ADRIANA S. F. DA SILVA inscrita no CPF/MF sob o nº 936.966.XXX-XX, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR OPERACIONAL, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RUBENS MÜHLBAUER
Secretário Municipal de Planejamento, Transporte e Obras

CONVOCAÇÃO Nº 366/2024

Publicação Nº 6149066

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 366/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. IRACI M. inscrita no CPF/MF sob nº 054.666.XXX-XX, aprovada em 35º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 367/2024

Publicação Nº 6149067

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 367/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ROSANE M. MACHADO inscrita no CPF/MF sob nº 045.698.XXX-XX, aprovada em 36º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da

vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 368/2024

Publicação Nº 6149068

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 368/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. MAGALI D. inscrita no CPF/MF sob nº 053.147.XXX-XX, aprovada em 37º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de na Função de ATENDENTE DE SALA, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 369/2024

Publicação Nº 6149069

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023
CONVOCAÇÃO Nº 369/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SIMONE A. MIRANDA inscrita no CPF/MF sob nº 005.710.XXX-XX, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 05/2023, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 370/2024

Publicação Nº 6149070

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023
CONVOCAÇÃO Nº 370/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GISLENE C. DUMS inscrita no CPF/MF sob nº 031.605.XXX-XX, aprovada em 6º lugar no Processo Seletivo nº 05/2023, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 371/2024

Publicação Nº 6149071

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023
CONVOCAÇÃO Nº 371/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. LUIZ F. CARDOSO inscrito no CPF/MF sob nº 042.723.XXX-XX, aprovado em 7º lugar no Processo Seletivo nº 05/2023, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 372/2024

Publicação Nº 6149072

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023
CONVOCAÇÃO Nº 372/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LUIZA R. DA SILVA inscrita no CPF/MF sob nº 092.650.XXX-XX, aprovada em 8º lugar no Processo Seletivo nº 05/2023, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 373/2024

Publicação Nº 6149073

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 05/2023
CONVOCAÇÃO Nº 373/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. EMILY S. DE OLIVEIRA inscrita no CPF/MF sob nº 092.650.XXX-XX, aprovada em 9º lugar no Processo Seletivo nº 05/2023, para o Cargo Público de AGENTE OPERACIONAL I e na Função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 374/2024

Publicação Nº 6149074

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 374/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. CLAUDIA C. MELCHIOR inscrita no CPF/MF sob nº 063.702.XXX-XX, aprovada em 4º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO), para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 375/2024

Publicação Nº 6149075

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 01/2022
CONVOCAÇÃO Nº 375/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GRAZIELA T. inscrita no CPF/MF sob nº 063.702.XXX-XX, aprovada em 5º lugar no Processo Seletivo nº 01/2022, para o Cargo Público de PROFESSOR I e na Função de PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS (NÃO HABILITADO), para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 376/2024

Publicação Nº 6149076

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº 02/2024
CONVOCAÇÃO Nº 376/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. THIAGO S. BRAND inscrito no CPF/MF sob nº 061.768.XXX-XX, aprovado em 1º lugar no Processo Seletivo nº 02/2024, para o Cargo Público de PROFESSOR V e na Função de PROFESSOR DE LINGUA PORTUGUESA (NÃO HABILITADO - PCD), para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC, até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito a Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 377/2024

Publicação Nº 6149077

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 377/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. ELLEN R. CARVALHO inscrita no CPF/MF sob o nº 013.873.XXX-XX, aprovada em 20º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público e na Função de AGENTE ADMINISTRATIVO II, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretária Municipal de Saúde

CONVOCAÇÃO Nº 378/2024

Publicação Nº 6149078

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 378/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. LILIAN L. ENGSTER inscrita no CPF/MF sob o nº 081.019.XXX-XX, aprovado em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público e na Função de ASSISTENTE SOCIAL, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

CILENE APARECIDA GOMES DOS SANTOS KNOEPKE
Secretaria de Assistência Social

CONVOCAÇÃO Nº 379/2024

Publicação Nº 6149079

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 379/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. VIVIANE E. F. F. DA CRUZ inscrita no CPF/MF sob o nº 066.066.XXX-XX, aprovada em 4º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de PROFESSOR XI e na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 380/2024

Publicação Nº 6149080

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 380/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. SILVANA C. C. DE FREITAS inscrita no CPF/MF sob o nº 970.191.XXX-XX, aprovada em 5º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de PROFESSOR XI e na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 381/2024

Publicação Nº 6149081

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 381/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR a Sra. GESSICA B. inscrita no CPF/MF sob o nº 070.027.XXX-XX, aprovada em 6º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de PROFESSOR XI e na Função de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL, para assumir o respectivo Cargo Público. A convocada deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

LUCIANA DE FÁTIMA ALVES FERREIRA RODRIGUES
Secretária Municipal de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 382/2024

Publicação Nº 6149082

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 01/2023
CONVOCAÇÃO Nº 382/2024

ALICE BAYERL GROSSKOPF, Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR o Sr. MATHEUS S. F. ALBUQUERQUE inscrito no CPF/MF sob o nº 701.519.XXX-XX, aprovado em 2º lugar no Concurso Público nº 01/2023, para o Cargo Público de MOTORISTA e na Função de MOTORISTA DA SAÚDE, para assumir o respectivo Cargo Público. O convocado deverá comparecer no Serviço de Pessoal do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC., até às 17hs do dia 04 de julho de 2024, no Prédio Anexo Sede da Prefeitura Municipal, sito na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, Campo Alegre/SC., a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga.

Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ROSANA EMÍLIA GREIPEL
Secretário Municipal de Saúde

DECRETO Nº 17.308 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147051

DECRETO Nº 17.308 DE 02 DE JULHO DE 2024
ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR CONTA DE EXCESSO DE ARRECAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 12 da Lei Municipal nº 5.188 de 06 de dezembro de 2023; Decreta:

Art. 1º Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), no Elemento de Despesa da Dotação do Orçamento vigente, referente a seguinte Fonte de Recursos: 1.500.1001.0118 Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

05.000 -	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
05.001 -	SERVIÇO DE APOIO ADMINISTRATIVO A EDUCAÇÃO	
05.001.12.361.5.2.011 -	Manutenção das Ações de Apoio Administrativo á Educação	
3.0.00.00.00.0118 -	Despesas Correntes	
3.3.00.00.00.0118 -	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.0118 -	Aplicações Diretas	
3.3.90.36.00.0118 -	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	R\$ 30.000,00

Art. 2º O crédito a que se refere o Artigo primeiro deste Decreto, correrá por conta de Excesso de Arrecadação do Orçamento vigente, Fonte de Recursos: 1.500.1001.0118 Receitas Impostos e Transf. de Impostos – Educação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.309 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147083

DECRETO Nº 17.309 DE 02 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE RESCISÃO A PEDIDO DO CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso II do art. 309 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Rescindir a pedido o Contrato de Trabalho Temporário firmado com o Sr. PAULO OLIVEIRA, registro no sistema sob nº 956280, do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, a partir de 02 de julho de 2024.

Parágrafo único. A Rescisão de que trata o caput deste artigo em atenção ao Requerimento devidamente assinado pelo Servidor Público Municipal Contratado, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.310 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147248

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.310 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO EM CARGO DE PROVIMENTO COMISSÃO ADMINISTRADORA DISTRITAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial ao Artigo 18, inciso II e Artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal, em especial a Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002;

Decreta:

Art. 1º Nomear a Senhora MARISTELA CRISTINA PISKE, registro no sistema sob nº 956655, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de Administradora Distrital, Código 01, com dedicação em tempo integral, lotada no Gabinete da Prefeita, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º Por opção da Servidora Pública, fará jus ao recebimento dos vencimentos do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, acrescido da Gratificação de 50% (cinquenta por cento), do Cargo de Provimento em Comissão de Administradora Distrital, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, sobre o vencimento originário conforme disposto no §1º inciso II do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita MunicipalELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita**DECRETO Nº 17.311 DE 02 DE JULHO DE 2024**

Publicação Nº 6148503

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.311 DE 02 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL E MEIO AMBIENTE, DIRIGIR VEÍCULO DA FROTA PÚBLICA MUNICIPAL EM CASO DE NECESSIDADE, ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o inciso VII do artigo 71 da Lei Orgânica Municipal; Decreta:

Art. 1º Autorizar o Secretário Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, JOSÉ ARILDO ARBIGAUS, registro no sistema sob nº 956636, lotado na respectiva Secretaria Municipal, para dirigir de forma eventual, o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no Parágrafo 1º deste Artigo.

§ 1º

Veículo FIAT STRADA ENDURACE, RENAVAM nº 01380824009, Placa SDX2181, Registro no Patrimônio sob nº 41198, veículo este pertencente à Frota do Poder Executivo do Município de Campo Alegre/SC.;

§ 2º O veículo mencionado no Parágrafo anterior poderá ser utilizado pelo Secretário Municipal, autorizado no Caput do Artigo 1º deste Decreto, em casos de necessidade quando não houver nenhum Servidor Público Municipal ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Motorista e, que não esteja disponível para dirigi-lo;

§ 3º O Secretário Municipal mencionado no Caput do Artigo 1º deste Decreto, somente poderá dirigir o veículo da Frota Pública Municipal, descrito no Parágrafo 1º do Artigo 1º deste Decreto, se estiver devidamente habilitado pelo Órgão Estadual de Trânsito.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.312 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148619

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.312 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE GRATIFICAÇÃO ESPECIAL DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO SANITÁRIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o art. 126-A da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 067 de 24 de julho de 2009; Decreta:

Art. 1º Conceder ao Servidor Público Municipal SILVANEI MAIA, matrícula funcional nº 000672, registro no sistema sob nº 955103, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional V, exercendo a Função, Pedreiro/Carpinteiro, receber a Gratificação Especial do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto Sanitário, valor correspondente à 50% (cincoenta por cento) da Função Gratificada FG-1, que corresponde a R\$ 1.172,34 (um mil, cento e setenta e dois reais, trinta e quatro centavos) mensais, a partir de 01 de julho de 2024, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

Parágrafo único. A Gratificação de que trata o Caput deste Artigo, será concedida durante o período em que o servidor estiver exercendo suas funções no Sistema de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto Sanitário, em regime de Sobre Aviso, sendo vedada a percepção de horas extras no período de Sobre Aviso.

Art. 2º O pagamento desta Gratificação não se incorporará à remuneração do Servidor e tão pouco configurará como base de incidência da alíquota de contribuição para o IPRECAL, sendo sua natureza transitória, devida apenas no exercício da Função Gratificada Especial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.313 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148977

GABINETE DA PREFEITA

DECRETO Nº 17.313 DE 02 DE JULHO DE 2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ART. 2º DO DECRETO Nº 16.801 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2024.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial o Inciso VII do Art. 71 da Lei Orgânica do Município de Campo Alegre/SC, promulgada em data de 05 de abril de 1990; Decreta:

Art. 1º Alterar a redação do art. 2º do Decreto nº 16.801, de 20 de fevereiro de 2024, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º Por opção da Servidora Pública Municipal, fará jus ao recebimento dos vencimentos do Cargo Público de Professor IV, para exercer a Função de Professor de Língua Inglesa, acrescido da Gratificação de 50% (cincoenta por cento), do Cargo Público de Administradora do Centro Integrado de Atendimento ao Cidadão – CIAC, nos termos do art. 124 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, sobre o vencimento originário conforme disposto no §1º inciso II do art. 11 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro

de 2002, a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Parágrafo único. A alteração de que trata o caput deste artigo se dá em atenção ao requerimento devidamente assinado pela Servidora Pública Municipal, protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 26 de fevereiro de 2024 sob o nº 052720.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 20 de fevereiro de 2024.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 16.850 de 27 de fevereiro de 2024.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.314 DE 03 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149040

DECRETO Nº 17.314 DE 03 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIA E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial as disposições do Art. 9º da Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004; Decreta:

Art. 1º Admitir para fins de Estágio a Estudante: LAIANA GROSSKOPF, cursando 1º Semestre do Curso de Biomedicina na UNIVILLE "Universidade da Região de Joinville".

Art. 2º A Estudante estará lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, para Auxiliar no atendimento ao público, telefone e arquivo à serviço da Secretaria Municipal de Educação, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, percebendo o valor de R\$ 1.412,00 (um mil quatrocentos e doze reais) mensais, á título Bolsa de Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023/2004, desempenhando atividades correlatas ao Curso mencionado no Artigo 1º deste Decreto.

Art. 3º O Estágio terá a duração pelo período de 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.315 DE 03 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149052

DECRETO Nº 17.315 DE 03 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em especial na Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, conforme disposto no Inciso I do Artigo 23, Parágrafo 2º do Art. 24 e, em

consonância ao Prejulgado nº 1968 datado de 22 de outubro de 2008 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina; Decreta:

Art. 1º Nomear o Sr. PAULO OLIVEIRA, matrícula funcional nº 001191, registro no sistema sob nº 956658, no Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, a partir de 03 de julho de 2024, Categoria Funcional ANIS – Atividades e Nível Intermediário Superior, com provimento de caráter efetivo, Regime Estatutário, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras, as atribuições e responsabilidades constam no Anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006 a qual autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006/2002, alterada pela Lei Complementar Municipal nº 036 de 14 de junho de 2006, é o de Nível 5A Sub-Nível 51A referência A, no valor de R\$ 3.521,46 (três mil, quinhentos e vinte e um reais, quarenta e seis centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação do Sr. PAULO OLIVEIRA, aprovado em 10º lugar no Concurso Público nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.316 DE 03 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149053

DECRETO Nº 17.316 DE 03 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear FILIPE GONÇALVES DA SILVA, matrícula funcional nº 001192, registro no sistema sob o nº 956659, ao Cargo Público e na Função de Engenheiro Sanitarista, Nível 6 Sub-Nível 61, Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Regime Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 006, é o Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, no valor de R\$ 5.417,71 (cinco mil, quatrocentos e dezessete reais, setenta e um centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo único. Pagamento da Gratificação de Responsabilidade Técnica ao Cargo Público de Engenheiro Sanitarista, de que trata o Caput deste Artigo, referente a Responsabilidade Técnica inerentes a Fiscalização e Licenciamento Ambiental pelas atividades desenvolvidas, correspondente a 70% (setenta por cento) do valor do vencimento inicial do referido Cargo Público ocupado pelo Servidor Público Municipal.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação FILIPE GONÇALVES DA SILVA, aprovado em 2º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

DECRETO Nº 17.317 DE 03 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149054

DECRETO Nº 17.317 DE 03 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas em especial as alíneas do § 1º do art. 29 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Decreta:

Art. 1º Nomear VERONICA SANTOS IMPROTA BORGES, matrícula funcional nº 001193, registro no sistema sob o nº 956660, no Cargo Público de Professor I, para exercer a Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Atividades de Nível Superior, com provimento de caráter Efetivo, Regime Estatutário, lotada na Secretaria Municipal de Educação, cujas atribuições e responsabilidades constam do Anexo III da Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, que autorizou sua criação.

Art. 2º O padrão de vencimentos, de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 088/12, é o Código P1, Nível 1, Referência A, no valor de R\$ 4.386,38 (quatro mil, trezentos e oitenta e seis reais, trinta e oito centavos) mensais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/aula semanais.

Art. 3º A presente nomeação, dá-se em razão da classificação de VERONICA SANTOS IMPROTA BORGES, aprovada em 19º lugar no Concurso Público Municipal nº 01/2023, homologado pelo Decreto nº 16.601 em data de 21 de dezembro de 2023.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicado na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 nos endereços eletrônicos: www.leismunicipais.com.br e www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.995 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149021

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.995 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 133 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Conceder 18 (dezoito) dias de férias a Servidora Pública Municipal TATIANE FABIOLA ARENHART, matrícula funcional nº 000990, registro no sistema sob nº 955961, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Enfermeira, atualmente exercendo a Função Gratificada de Chefe do Serviço de Ações Básicas da Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos: 01 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022 = 10 (dez dias); 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023 = 08 (zero oito) dias.

Art. 2º A Servidora Pública Municipal, gozará as férias no período de 02 de julho de 2024 á 19 de julho de 2024, segundo opção sua já requerida junto ao Serviço de Pessoal e devidamente Protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal em data de 21 de junho de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 4º Revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.996 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149023

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.996 DE 02 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal ANGELA LUCIANA TEIXEIRA CARDOSO, matrícula funcional nº 000853, registro no sistema sob nº 955552, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 23 de maio de 2024, sob nº 055863.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.997 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149029

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.997 DE 02 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal ANA BEATRIZ BEZERRA DA SILVA, matrícula funcional nº 000790, registro no sistema sob nº 955453, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Atendente de Sala, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 13 de junho de 2024, sob nº 056624.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.998 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149031

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.998 DE 02 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal SAIONARA OTTO, matrícula funcional nº 001026, registro no sistema sob nº 956116, ocupante do Cargo Público e na Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de dezembro de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 18 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 23.999 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149034

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 23.999 DE 02 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal JUSIANE GOMES DA SILVA DE LIMA, matrícula funcional nº 000969, registro no sistema sob o nº 955905, ocupante do Cargo Público de Agente Operacional I, na Função de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2023 a 31 de

dezembro de 2023, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 19 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.000 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149035

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.000 DE 02 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal CAMILA BRAUN MACHADO, matrícula funcional nº 000698, registro no sistema sob nº 955139, ocupante do Cargo Público e na Função de Contadora, lotada na Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 21 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.001 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149036

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.001 DE 02 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, a Servidora Pública Municipal GISELE DA SILVEIRA GOMES DE SOUZA, matrícula funcional nº 000796, registro no sistema sob nº 955459, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Administrativo II, lotada na Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 01 de janeiro de 2024 a 31 de dezembro de 2024, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção da Servidora Pública Municipal, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 28 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

PORTARIA Nº 24.002 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149038

GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 24.002 DE 02 DE JULHO DE 2024
AUTORIZA PAGAMENTO DE ABONO PECUNIÁRIO SOBRE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL.

A Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, em especial ao artigo 161 da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002; Resolve:

Art. 1º Autorizar o pagamento de Abono Pecuniário de 10 (dez) dias sobre Férias, ao Servidor Público Municipal JEAN CARLOS CORREA NIE-DZELSKI, matrícula funcional nº 000749, registro no sistema sob nº 955300, ocupante do Cargo Público e exercendo a Função de Agente Operacional IV, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

Parágrafo único. O abono pecuniário de que trata o caput deste artigo refere-se ao período aquisitivo 06 de janeiro de 2023 a 05 de janeiro de 2024, em moeda corrente oficial na data de pagamento, opção do Servidor Público Municipal, o qual requereu ao Serviço de Pessoal, requerimento devidamente assinado e protocolizado pelo Serviço de Protocolo do Poder Executivo Municipal, em data de 24 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Campo Alegre/SC., 02 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

ELEONORA BAHR PESSÔA
Secretária Municipal de Administração

Publicada na forma das Leis Municipais nº 2.416 e 3.386 no endereço eletrônico: www.diariomunicipal.sc.gov.br em data de: 03/07/2024.

JEISON FABIANO DE SOUZA OSSOVSKI
Chefe de Gabinete da Prefeita

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 22/2024

Publicação Nº 6148306

TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº 22/2024

Pelo presente instrumento que firmam, as partes a seguir nomeadas: UNIVILLE "Universidade da Região de Joinville", inscrita no CNPJ/MF sob o nº 84.714.682/0001-94, situada na Rua Norberto Eduardo Weihermann, nº 230, Bairro Colonial, São Bento do Sul/ SC, denominada simplesmente de Instituição de Ensino, e o Município de Campo Alegre "Prefeitura", situado na Rua Cel. Bueno Franco, nº 292, Centro, CEP:

89294-000, Santa Catarina, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 83.102.749/0001-77, representado pela sua Prefeita Municipal Alice Bayerl Grosskopf, neste ato denominado simplesmente de UNIDADE CONCEDENTE, celebram este Termo de Compromisso de Estágio, concordando nas seguintes Cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - Em decorrência do presente celebram o TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, entre Estudante e a Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, nos termos do Art. 3º, Inciso II, da Lei Federal nº 11.788/2008, o qual constituirá comprovante da inexistência de vínculo empregatício.

CLÁUSULA 2ª - As condições básicas para a realização de Estágio de Estudante estão explicitadas no TERMO DE COMPROMISSOS DE ESTÁGIO que se vincula a presente Unidade Concedente, com interveniência e assinatura da Instituição de Ensino, e de outro lado, a Estagiária THALITA LENCHUK, portadora do CPF/MF nº 102.403.639-14, residente na Rua Getúlio Vargas, nº 1122B, CX 02, (parte superior), Centro, Campo Alegre/SC, regularmente matriculada na UNIVILLE, cursando o 3º semestre da graduação de ARQUITETURA E URBANISMO, celebram entre si este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, convencionando as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 3ª - O TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – TCE, tem por finalidade particular a relação jurídica existente entre o Estagiário e a Unidade Concedente, caracterizando a não vinculação empregatícia.

CLÁUSULA 4ª - Ficam compromissadas entre as partes as seguintes condições básicas para a realização do Estágio:

a) Este TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO terá vigência de 12 (doze) meses, a partir de 03 de julho de 2024 a 03 de julho de 2025, podendo ser renunciado a qualquer tempo, unilateralmente, mediante comunicação escrita ou ser prorrogado por emissão de Termo Aditivo;

b) As atividades de Estágio a serem cumpridas pela Estagiária serão desenvolvidas com carga horária de 30 (vinte) horas semanais, recebendo o valor de R\$ 1.412,00 (um mil, quatrocentos e doze reais) mensais, a título de Bolsa de Estágio, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 023 de 03 de junho de 2004;

c) As atividades principais a serem desenvolvidas pela Estagiária, em caráter subsidiário e complementar, compatíveis com o Contexto Básico da Profissão ao qual o Curso se refere são: Auxiliar no atendimento ao público, telefone, arquivo e demais atividades requisitadas na Secretaria Municipal de Planejamento, Transportes e Obras;

d) As atividades descritas poderão ser ampliadas, reduzidas, alteradas ou substituídas, de acordo com a progressividade do Estágio e do Currículo.

CLÁUSULA 5ª - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado caberá à Unidade Concedente:

a) Proporcionar ao Estagiário atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, ao qual seu Curso se refere;

b) Proporcionar à Instituição de Ensino sempre que necessário, que possibilitem o acompanhamento, e avaliação do Estágio.

CLÁUSULA 6ª - No desenvolvimento do Estágio ora compromissado, caberá ao Estagiário:

a) Cumprir, com todo o empenho e interesse, toda programação estabelecida para seu Estágio;

b) Observar e obedecer às normas internas da Unidade Concedente.

CLÁUSULA 7ª - Constitui motivos para a Interrupção Automática da Vigência do presente TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO;

a) a conclusão ou abandono do curso e o trancamento de matrícula;

b) o não cumprimento do convencionado neste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, do qual decorre.

E, por estarem de inteiro e comum acordo com as condições, dizeres de acordo decorrente deste TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO, as partes assinam em 02 (zero duas) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Campo Alegre/SC, 03 de julho de 2024.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO DE ENSINO
da Estagiária

THALITA LENCHUK
Estagiária

TERMO DE POSSE Nº 207/2024

Publicação Nº 6147277

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 131/2023

MARISTELA CRISTINA PISKE

Ao primeiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e três, o Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a senhora MARISTELA CRISTINA PISKE, nomeada pelo Decreto Municipal nº 16.003 de 01 de agosto de 2023, no Cargo de Provimento em Comissão de ADMINISTRADORA DISTRITAL, Código 01 do Anexo II, da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002, que autorizou a sua criação, com dedicação em tempo integral, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Gabinete da Prefeita.

A nomeada ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições.

Em cumprimento ao Artigo 31, § 2º Incisos I, II, III e suas Alíneas da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pelo Senhora Prefeita Municipal e pela nomeada empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

MARISTELA CRISTINA PISKE

TERMO DE POSSE Nº 208/2024

Publicação Nº 6149055

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 208/2024

PAULO OLIVEIRA

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao Sr. PAULO OLIVEIRA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17.315 de 03 de julho de 2024, ao Cargo Público e na Função de Agente Administrativo III, Regime Estatutário, Nível 5A, Sub-Nível 51A Referência A, Categoria Funcional ANIS – Atividades de Nível Intermediário Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Transporte e Obras.

O Servidor Público Municipal ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

PAULO OLIVEIRA

TERMO DE POSSE Nº 209/2024

Publicação Nº 6149056

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 209/2024

FILIPE GONÇALVES DA SILVA

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse ao Sr. FILIPE GONÇALVES DA SILVA, nomeado pelo Decreto Municipal nº 17316 de 03 de julho de 2024, ao Cargo Público e na Função de Engenheiro Sanitarista, Nível 6, Sub-Nível 61 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 006/02, de 19 de setembro de 2002, lotado na Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental e Meio Ambiente.

O Servidor Público Municipal ora empossado declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pelo Servidor Público Municipal ora empossado.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

FILIPE GONÇALVES DA SILVA

TERMO DE POSSE Nº 210/2024

Publicação Nº 6149057

GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE POSSE Nº 210/2024

VERONICA SANTOS IMPROTA BORGES

Aos três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro, a Exma. Sra. Prefeita do Município de Campo Alegre, Estado de Santa Catarina, ALICE BAYERL GROSSKOPF, dá posse a Sra. VERONICA SANTOS IMPROTA BORGES, nomeada pelo Decreto Municipal nº 17.317 de 03 de julho de 2024, ao Cargo Público de Professor I, na Função de Professor da Educação Infantil e Anos Iniciais, Código P1, Nível 1 Referência A, Categoria Funcional ANS – Atividades de Nível Superior, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Regime Estatutário, Lei Complementar Municipal nº 088 de 15 de março de 2012, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

A Servidora Pública ora empossada declara a inexistência de incompatibilidade legal para o exercício do cargo, e firma o compromisso do fiel cumprimento de seus deveres e atribuições que constam do anexo IV da Lei Complementar Municipal nº 006 de 19 de setembro de 2002.

Em cumprimento as Alíneas dos Incisos I, II, III do § 2º do Artigo 31, da Lei Complementar Municipal 006 de 19 de setembro de 2002, consta em anexo: Declaração de Bens e Valores; Declaração de Inacumulabilidade de Cargos, Empregos e Funções Públicas; Declaração de Inexistência de Percepção de Aposentadoria por Invalidez paga pelo INSS ou por qualquer outro Órgão Previdenciário e Certidão Negativa expedida pelo Poder Judiciário.

Para constar, lavrou-se o presente Termo que vai assinado pela Senhora Prefeita Municipal e pela Servidora Pública Municipal ora empossada.

ALICE BAYERL GROSSKOPF
Prefeita Municipal

VERONICA SANTOS IMPROTA BORGES

Campo Erê

PREFEITURA

DECRETO 3319/24

Publicação Nº 6145483

DECRETO Nº 3.319 DE 01 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS DO MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o inciso VII do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal, e a Lei Municipal Nº 2.049/2018, de 28 de março de 2.018 e demais legislações correlatas;

DECRETA

Art. 1º. O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS de que dispõe o Art. 8º. da Lei Municipal n. 2.049/2018, de 28 de março de 2018, fica composto conforme segue:

I - Cinco Representantes de secretarias municipais e respectivos suplentes, e que sejam servidores que detenham efetivo poder de representação e decisão no âmbito da Administração Pública, da seguinte forma:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Claudete Wandscheer Wagner;

Suplente: Marizane Poroniczak.

b) Secretaria Municipal de Educação e Cultura:

Titular: Fernanda Patricia Scoeninger;

Suplente: Leonice da Silva Américo.

c) Secretaria Municipal da Saúde:

Titular: Maria de Lurdes da Silva Porn;

Suplente: Cassiane Bogoni de Lima.

d) Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento:

Titular: Roque R. Hermes;

Suplente: Eder Ronchi.

e) Secretaria de Agricultura e Infraestrutura Rural;

Titular: Jose Edson Bahu;

Suplente: Alcemir Carlos Kuhn.

II – Cinco Representantes da Sociedade Civil e respectivos suplentes, da seguinte forma:

a) Dois Representantes dos usuários ou e organizações e usuários da assistência social:

Titular : Janete Barboza;

Titular: Edite Generalli;

Suplentes: Clara Veiveberg Rohrig Oldigues;

Suplente: Pedro Rocumbak.

b) Dois Representantes de entidades e organizações de assistência social devidamente inscritas no CMAS:

Titular: Maria Werle Lunardi;

Titular: Ana Caroline Heckler Baptistella;

Suplente: Iracilda Ficagna Engler;

Suplente: Sabrins Trevisan Rachi.

c) Um Representante de entidade de trabalhadores do setor:

Titular: Marcos Paulo Martendal;

Suplente: Maiara Bombieri.

Art. 2º. O mandato dos conselheiros titulares e suplentes terá a duração de 02 (dois) anos, a partir de 01 de julho de 2024, permitida a recondução nos termos do § 1º, do art. 5º da Lei 2049/2018.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 3.247 de 08/04/24.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

DECRETO 3320/24

Publicação Nº 6145493

DECRETO Nº 3.320 DE 01 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 2.467, de 13/12/2023.

DECRETA

Art. 1º. Fica aberto no orçamento vigente da Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento, crédito adicional suplementar no Valor de R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), conforme abaixo especificado:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manutenção Das Ativ Sec Mun Da Cidade E Desenvolvimento
4.4.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (000)R\$ 7.000,00
Fonte de Recursos 01.50003 Recursos Ordinários - Emenda Vereadores

Art. 2º. Para dar cobertura ao crédito adicional especial, no montante de R\$ R\$ 7.000,00 (Sete mil reais), de que trata o artigo 1º a utilização da anulação de dotação orçamentária abaixo discriminadas:

07.00 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
07.01 Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento
267821501.2.022000 Manutenção Das Ativ Sec Mun Da Cidade E Desenvolvimento
3.3.90.00.00.00.00 Aplicações Diretas (252)R\$ 7.000,00
Fonte de Recursos 01.50003 Recursos Ordinários - Emenda Vereadores

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, aos 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se.

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/24 - CONCURSO PUBLICO 01/23

Publicação Nº 6145662

EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO 01/2023
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 025/2024
CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Concurso Público nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.101 de 03/10/2023, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA o candidato abaixo relacionado para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste edital, para tomar posse do cargo, no serviço público municipal:

CARGO: ENGENHEIRO

NOME: GEORGE RICARDO BRANDALIZE DE ALMEIDA

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;
8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12. Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13. Documentos pessoais:
 - 13.1 – Foto 3x4
 - 13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 13.3 – Carteira de Identidade
 - 13.4 – Título de Eleitor
 - 13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
 - 13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
 - 13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
11. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
12. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
13. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 anos
14. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
15. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê-SC, em 02 de Julho de 2024.

FABIANA EBERTZ
Diretora de Gestão de Pessoas

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/24 - PROCESSO SELETIVO 01/23

Publicação Nº 6145661

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO 001/2023

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 042/2024

CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes confere o Inciso VII do Art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal tendo em vista o resultado do Teste Seletivo nº 001/2023, considerando o Decreto nº 3.175 de 12/01/2024 e Decreto nº 3.179 de 23/01/2024, de homologação dos aprovados no referido certame, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados para se apresentar na Diretoria de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Campo Erê, munido de documentos necessários, abaixo identificados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação deste edital para assumir o cargo para o qual foi aprovado no serviço público municipal:

CARGO: ODONTOLOGO

NOME: NATALIA RHODEN BARP

CARGO: PSICOLOGO

NOME: DAIANE ZAPAROLI

O não comparecimento do candidato, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do Concurso Público. Para a posse no serviço público municipal, o candidato acima nominado deverá apresentar cópia e original para conferência dos seguintes documentos:

1. Laudo de inspeção de saúde, procedida por órgão médico oficial;
2. Comprovação de nacionalidade brasileira;
3. Certidão relativa à quitação eleitoral e gozo dos direitos políticos
4. Certidão Criminal
5. Certidão Civil
6. Quitação com as obrigações militares, quando for o caso;
7. Quitação com as obrigações eleitorais;

8. Idade mínima de 18 anos;
9. Declaração de bens e fontes de renda (formulário disponível no RH);
10. Declaração de não-acumulação de cargo, função, emprego ou percepção de proventos (formulário disponível no RH);
11. Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de cargo público, penalidades disciplinares, conforme legislação vigente (formulário disponível no RH);
12. Declaração de NÃO percepção de benefício do INSS ou qualquer outro órgão previdenciário;
13. Documentos pessoais:
 - 13.1 – Foto 3x4
 - 13.2 – Cadastro de Pessoa Física - CPF
 - 13.3 – Carteira de Identidade
 - 13.4 – Título de Eleitor
 - 13.5 – Certidão de Nascimento ou Casamento (atualizada)
 - 13.6 – Carteira Nacional de Habilitação conforme exigência do cargo
 - 13.7 – Carteira de Trabalho com comprovante do PIS/PASEP
14. Comprovante de escolaridade e da formação exigida para o cargo
15. Carteira do órgão fiscalizador do exercício profissional para os cargos que exigirem
16. Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 anos
17. Cadastro de Pessoa Física para os filhos até 21 anos
18. Outros requisitos justificados pelas atribuições no cargo e ou estabelecidos em Lei ou solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos.

A não apresentação destes documentos impedirá a posse no serviço público municipal.

Gabinete da Prefeita Municipal de Campo Erê -SC, em 02 de Julho de 2024.

FABIANA EBERTZ
Diretora de Gestão de Pessoas

EXTRATO DE EDITAL PP 24/2024

Publicação Nº 6146783

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4587AFF7BBB65222995B1F502ED5A51CEABCC56B

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 653/2024
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE EDITAL

O MUNICÍPIO DE CAMPO ERÊ, SC, representado por sua Prefeita Sra. ROZANE BORTONCELLO MOREIRA, TORNA PÚBLICO que até às 08:30 horas do dia 17 de julho de 2024, o Pregoeiro Oficial do Município, estará recebendo as propostas dos interessados no objeto do Processo Licitatório nº 653/2024 na modalidade de Pregão Presencial Nº 24/2024, tipo Menor Preço - Unitário por Item para a Contratação de forma parcelada de mão de obra para manutenção da frota municipal, compreendendo serviços de solda, torno, corte maçarico e afins, para atender as demandas de todas as secretarias do município de Campo Erê-SC. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme especificado neste Edital. Fundamentado na Lei 14.133/2021 e demais normas pertinentes. Outras informações serão fornecidas pelo Departamento de Licitações, localizado no Centro Administrativo Municipal, sito à Rua 1º de Maio, 736, em Campo Erê, Estado de Santa Catarina, de segunda a sexta-feira no horário das 07h30 às 11h30 e das 13h15 às 17h15 e no e-mail licitacao@campoere.sc.gov.br-

Campo Erê - SC, 02 de julho de 2024.

Gilmar Fior de Medeiros – Pregoeiro Oficial

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA-Prefeita Municipal

PORTARIA 591/24

Publicação Nº 6145519

PORTARIA Nº 591 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a interrupção de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar n.º 011/2002 e Legislação posterior;
Considerando a Comunicação Interna Nº 98/2024, da Secretária Municipal de Educação, Cultura e Turismo, datada de 28/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. INTERROMPER A LICENÇA PRÊMIO, da servidora pública municipal ELIANDRA DO CAMPO, matrícula nº 114090, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, concedida pela Portaria 412 de 19/04/2024, a partir de 01/07/2024, restando 16 (dezesseis) dias de licença do referido período para serem gozados

oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 592/24

Publicação N° 6145528

PORTARIA N° 592 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;

Considerando o resultado do Processo Seletivo N° 001/2023;

Considerando o Edital de Convocação n° 039/2024;

Considerando a necessidade urgente da contratação de Professor de Educação Física para dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público CRISTIANO MASETTO, para o cargo de Professor de Educação Física, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 01/07/2024 à 13/12/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula n° 00312-3

PORTARIA 593/24

Publicação N° 6145534

PORTARIA N° 593 DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a contratação de servidor público municipal, por tempo determinado para atender situação de excepcional interesse público, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Complementar n° 076/2015;

Considerando o resultado do Processo Seletivo N° 001/2023;

Considerando o Edital de Convocação nº 039/2024;
Considerando a necessidade urgente da contratação de Professor de Ensino Fundamental para dar continuidade aos trabalhos da Secretaria Municipal de Educação junto aos CEMs.

RESOLVE

Art. 1º. CONTRATAR por tempo determinado e por excepcional interesse público ANA CAROLINA FERREIRA ANDRES, para o cargo de Professor de Ensino Fundamental, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, no período de 02/07/2024 à 13/12/2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 594/24

Publicação Nº 6145541

PORTARIA Nº 594 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde de Pessoa da Família à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso II, da Lei Complementar 011/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pela Servidora sob o nº 1564/24, de 01/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA à servidora pública municipal JUCIMARI CRODA, matrícula nº 10510-4, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, pelo período de 10 (dez) dias a contar do dia 01/07/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 595/24

Publicação Nº 6145548

PORTARIA Nº 595 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar nº 011/2002 e Legislação posterior;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pelo Servidor Municipal sob o nº 1541, de 27/06/2024 e o Deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 (trinta) dias, com conversão integral em abono pecuniário, ao servidor público municipal EVANIEL GUZATTI, matrícula nº 1233-5, ocupante do cargo de Monitor Social II, lotado no gabinete da Prefeita do Município de Campo Erê, relativa ao período aquisitivo 2017/2023, restando 60 (sessenta) dias de licença do referido período para serem gozados oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 596/24

Publicação Nº 6145554

PORTARIA Nº 596 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde de Pessoa da Família à servidor público municipal, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso II, da Lei Complementar 011/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pela Servidora sob o nº 1573/24, de 01/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE DE PESSOA DA FAMILIA à servidora pública municipal REJANE RIGON, matrícula nº 104809, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, pelo período de 05 (cinco) dias a contar do dia 01/07/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 597/24

Publicação Nº 6145559

PORTARIA Nº 597 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de Licença Prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 76 da Lei Complementar nº 011/2002 e Legislação posterior;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pelo Servidor Municipal sob o nº 1551, de 28/06/2024 e o Deferimento da Prefeita Municipal;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, pelo período de 30 (trinta) dias, com conversão integral em abono pecuniário, ao servidor público municipal ELIOMAR RODRIGO DE FREITAS, matrícula nº 11492-8, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde do Município de Campo Erê, relativa ao período aquisitivo 2018/2023, restando 60 (sessenta) dias de licença do referido período para serem gozados oportunamente.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 598/24

Publicação Nº 6145564

PORTARIA Nº 598 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1574/24, de 01/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à servidora pública municipal PATRICIA ANDREIA GUERINI, matrícula nº 120944 e 125083, ocupante do cargo de Professor de Ensino Infantil, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, pelo período de 15 (quinze) dias, a contar do dia 01/07/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 599/24

Publicação Nº 6145569

PORTARIA Nº 599 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a Averbação de Tempo de Serviço e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o artigo 179 A da Lei Complementar n.º 011/2002, com redação atribuída pela Lei Complementar 032/2006, regulamentada pelo Decreto n. 126 de 12 de Junho de 2013;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pela servidora pública sob o nº 1579/24, de 01/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. Fica averbado o Tempo de Serviço, prestado pela Servidora Pública Municipal FRANCIELI BISPO RIBEIRO, matrícula nº 12481-8, ocupante do cargo de Professor de Educação Física, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Campo Erê, no total de 04 (quatro) anos e 29 (vinte e nove) dias, relativo ao período 2010/2022, laborado anterior ao concurso no Município de Campo Erê/SC, conforme atesta a Diretoria de Gestão de Pessoas.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrado e Publicado em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 600/24

Publicação Nº 6145572

PORTARIA Nº 600 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal, e dá outras providencias;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 57, VII da Lei Orgânica Municipal e as disposições da Lei Complementar n. 011/2002;

Considerando o requerimento interno de servidor protocolado pelo Servidor Municipal sob o nº 1567, de 01/07/2024;

RESOLVE

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, ANTONIO FORTUNATO DE FREITAS SOBRINHO, do cargo de Provimento em Comissão de Coordenador de Cultura e Eventos, Código 99.2.32, Nível CC-3, lotado no Secretaria Municipal de Educação e Cultura, do Município de Campo Ere - SC, a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

PORTARIA 601/24

Publicação Nº 6145577

PORTARIA Nº 601 DE 01 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença para tratamento de saúde à servidor público municipal, e dá outras providências;

A Prefeita Municipal de Campo Erê, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Artigo 57, VII da Lei Orgânica Municipal, e o art. 70, Inciso I, da Lei Complementar 011/2002 e alterações;

Considerando o requerimento interno de servidor (RISP) protocolado pelo servidor público sob o nº 1472/24, de 21/06/2024;

RESOLVE

Art. 1º. CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE ao servidor público municipal CELSO DOS SANTOS, matrícula nº 124907, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotado na Secretaria Municipal da Cidade e Desenvolvimento do Município de Campo Erê, pelo período de 07 (sete) dias, a contar do dia 26/06/2024, considerando o que consta no atestado médico.

Art. 2º. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Campo Erê - SC, 01 de julho de 2024.

Registre-se e Publique-se

ROZANE BORTONCELLO MOREIRA
Prefeita Municipal

Registrada e Publicada em data supra

LEONICE DE FATIMA COMIN
Setor de Atos Oficiais
Matrícula nº 00312-3

Campos Novos

PREFEITURA

AVISO DE CREDENCIAMENTO 06/2024 - IND. COM. E TURISMO

Publicação Nº 6146731

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO DE COMPRA Nº 59/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2024
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 06/2024

O Município de Campos Novos pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que estarão abertas as inscrições para o processo de CREDENCIAMENTO DE INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS, COOPERATIVAS DE CRÉDITO, AGÊNCIAS OU BANCOS DE FOMENTO, ESTABELECIDAS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, A FIM DE OPERACIONALIZAR O PROGRAMA "JURO ZERO", FOMENTANDO PEQUENOS NEGÓCIOS, EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS EXIGIDOS PELA LEI MUNICIPAL 4.846/2023, que será executado em conformidade com o que dispõe a Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, e no que couber, com as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com alterações posteriores, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CRONOGRAMA: PROCESSO DE CREDENCIAMENTO	
EVENTOS	DATA
Divulgação do Edital de Credenciamento	03 de julho de 2024
Início da Entrega dos Envelopes	03 de julho de 2024
Vigência do Credenciamento	Até 31 de dezembro de 2024.

Campos Novos, 03 de julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO PE 28/2024

Publicação Nº 6135350

PROCESSO LICITATÓRIO nº 57/2024
PREGÃO ELETRÔNICO nº 28/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 040E641403EDD0B03C524E9F256999A450C6D3B4

O Município de Campos Novos, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº. 82.939.232/0001-74, comunica aos interessados que realizará licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço por item, no dia 31 de julho de 2024 às 14h30min, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br, tendo como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE PAPEL HIGIÊNICO, ATENDENDO A DEMANDA DAS SECRETARIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAMPOS NOVOS/SC, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

O Edital que está amparado pela Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal 9.387/2023, Decreto Municipal 9.379/2023, Decreto Municipal nº 8090/2018 e demais legislações aplicáveis e estará disponível gratuitamente na página no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos Novos na página <http://www.camposnovos.sc.gov.br>, podendo, também, ser requerido junto ao Departamento de Compras e Licitações, Rua Expedicionário, nº. 323, Campos Novos/SC, das 13h15min às 18h45min, telefone: (49) 3541-6200, e-mail pregao.eletronico@camposnovos.sc.gov.br e no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

Campos Novos, 03 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 1521/2024

Publicação Nº 6147356

PORTARIA Nº 1479 DE 20/06/2024
CONCEDE CEDÊNCIA DO SERVIDOR MARCOS ANTONIO HERMES PARA DESEMPENHAR FUNÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NO CORPO DE BOMBEIROS MILITRA DE SANTA CATARINA

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder cedência do servidor MARCOS ANTONIO HERMES, titular do cargo de provimento efetivo de Motorista, para prestar serviços em caráter temporário no Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina no município de Campos Novos, conforme Termo de Convênio nº 009/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 20 de junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1440/2024

Publicação Nº 6146180

PORTARIA Nº 1440/2024 DE 07/06/2024**CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO
MATERNIDADE À SERVIDORA CLAUDINEIA DE FATIMA
CAMPANHA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora CLAUDINEIA DE FATIMA CAMPANHA no período de 03/06/2024 a 30/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 03/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 07 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1507/2024

Publicação Nº 6146187

PORTARIA Nº 1507/2024 DE 27/06/2024**CONCEDE AFASTAMENTO POR AUXÍLIO
MATERNIDADE À SERVIDORA MARIANE SUELEN
TESSER**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder afastamento por auxílio maternidade à servidora MARIANE SUELEN TESSER no período de 25/06/2024 a 22/10/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 25/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1508/2024

Publicação Nº 6146190

PORTARIA Nº 1508/2024 DE 27/06/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ALINE MAYRA PEREIRA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) ALINE MAYRA PEREIRA referente ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 01/06/2024 a serem gozadas no período de 18/06/2024 a 02/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data, retroagindo seus efeitos em 18/06/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 27 de Junho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1509/2024

Publicação Nº 6147117

PORTARIA Nº 1509/2024 DE 01/07/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO VALCINEIA APARECIDA DE SOUZA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, VALCINEIA APARECIDA DE SOUZA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1510/2024

Publicação Nº 6147127

PORTARIA Nº 1510/2024 DE 01/07/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO NEIVA
ZAPATOSKI DA COSTA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, NEIVA ZAPATOSKI DA COSTA para exercer o cargo de AUXILIAR DE SERVICOS GERAIS TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1511/2024

Publicação Nº 6147131

PORTARIA Nº 1511/2024 DE 01/07/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO AMOARA RUBIA DA ROSA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, AMOARA RUBIA DA ROSA para exercer o cargo de PROFESSOR REGENTE TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1512/2024

Publicação Nº 6147134

PORTARIA Nº 1512/2024 DE 01/07/2024**CONTRATA EM CARÁTER TEMPORÁRIO MARILEIDE APARECIDA JUNHO GONCALVES**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar, em caráter temporário, MARILEIDE APARECIDA JUNHO GONCALVES para exercer o cargo de PROFESSOR ADJUNTO TEMPORARIO, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1513/2024

Publicação Nº 6147137

PORTARIA Nº 1513/2024 DE 01/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ANALINE KUNEN**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) ANALINE KUNEN referente ao período aquisitivo de 05/04/2023 a 04/04/2024 a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 20/07/2024 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1514/2024

Publicação Nº 6147139

PORTARIA Nº 1514/2024 DE 01/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) SEBASTIAO FAGUNDES JUNIOR**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares ao (à) servidor (a) SEBASTIAO FAGUNDES JUNIOR referente ao período aquisitivo de 14/12/2021 a 13/12/2022 a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 20/07/2024 convertendo 1/3 (um terço) em dinheiro, conforme art. 100 § 5º da Lei Complementar nº 03/2000.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1515/2024

Publicação Nº 6147143

PORTARIA Nº 1515/2024 DE 01/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) MARCOS PINHEIRO**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) MARCOS PINHEIRO referente ao período aquisitivo de 01/03/2021 a 01/03/2022 a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 15/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1516/2024

Publicação Nº 6147148

PORTARIA Nº 1516/2024 DE 01/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ILIETE RODRIGUES**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 15 (quinze) dias ao (à) servidor (a) ILIETE RODRIGUES referente ao período aquisitivo de 25/06/2022 a 24/06/2023 a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 15/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, COMUNIQUE-SE.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1517/2024

Publicação Nº 6147150

PORTARIA Nº 1517/2024 DE 01/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) GRAZIELLI CRISTINA KEMER**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) GRAZIELLI CRISTINA KEMER referente ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024 a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1518/2024

Publicação Nº 6147157

PORTARIA Nº 1518/2024 DE 01/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) JOSYANE BESEN**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) JOSYANE BESEN referente ao período aquisitivo de 01/01/2023 a 31/12/2023 a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1519/2024

Publicação Nº 6147161

PORTARIA Nº 1519/2024 DE 01/07/2024**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) ELAINE CAMARGO NUNES**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) ELAINE CAMARGO NUNES referente ao período aquisitivo de 02/02/2022 a 01/02/2023 a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1520/2024

Publicação Nº 6147164

PORTARIA Nº 1520/2024 DE 01/07/2024

**CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO (A)
SERVIDOR (A) LUCIANE CAMARGO TEIXEIRA**

GILMAR MARCO PEREIRA, Prefeito Municipal do Município de Campos Novos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo Art. 100, inciso VIII da Lei Orgânica,

Art. 1º - Conceder Férias Regulamentares de 30 (trinta) dias ao (à) servidor (a) LUCIANE CAMARGO TEIXEIRA referente ao período aquisitivo de 16/02/2022 a 15/02/2023 a serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na presente data.

Prefeitura de Campos Novos, registrada e publicada a presente portaria em 01 de Julho de 2024.

GILMAR MARCO PEREIRA

Prefeito Municipal

SAMAE - CAMPOS NOVOS**EX CT 05/2024**

Publicação Nº 6147176

SAMAE-SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CAMPOS NOVOS – SANTA CATARINA

TERMO DE CONTRATO CNO – 05/2024

DATA DE ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

OBJETO: Contratação Temporária de funcionária para ocupar o cargo de Auxiliar Administrativa.

CONTRATADA: CECILIA BITTENCOURT MACHADO

VALOR: R\$ 2.814,06 (Dois mil, oitocentos e catorze reais e seis centavos), por 200 (duzentas) horas mensais.

PRAZO: 31.12.2024

Campos Novos – SC, 02 de julho de 2024.

ALEXANDRE KUNEN
DIRETOR DO SAMAE

PORTARIA 74/2024

Publicação Nº 6147168

PORTARIA SAMAE CNO 74/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Diretor do SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Campos Novos – SC, no uso de suas atribuições:

RESOLVE

CONTRATAR, em caráter temporário, CECÍLIA BITTENCOURT MACHADO, para o cargo de Auxiliar Administrativa, Padrão 04, Nível – 1, do quadro de pessoal desta Autarquia, a contar desta data com os vencimentos de Lei. Devido ter sido classificado na Chamada Pública do SAMAE nº 001/2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

PORTARIA 75/2024

Publicação Nº 6147822

PORTARIA SAMAE CNO 75/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O Diretor do SAMAE - Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto – SC, no uso de suas atribuições,
DETERMINA a instauração de Processo Administrativo Disciplinar na forma que especifica e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º. Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar para apurar possível responsabilidade no desempenho das funções e conduta do servidor CARLOS FERNANDO PINTO;

Art. 2º. A comissão permanente de sindicância e processo disciplinar nomeada pela Portaria SAMAE CNO 67 de 18/08/2023, terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar de sua efetiva ciência acerca dos termos desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos e elaborar o relatório final conclusivo, indicando os procedimentos aplicáveis, devendo, posteriormente, ser remetido ao Diretor para apreciação e decisão final.

Art. 3º. A comissão deverá assegurar o fiel cumprimento dos direitos e garantias constitucionais inerentes aos princípios do contraditório devido processo legal e da ampla defesa na condução dos trabalhos.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a Comissão terá acesso a toda a documentação necessária, bem como deverá colher todas as provas que entender pertinentes para que possa realizar as medidas necessárias ao cumprimento do presente ato.

Art. 5º. Visando respeitar o princípio da publicidade e transparência, todos os atos deverão ser registrados.

Art. 6º. A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Alexandre Kunen
Diretor do SAMAE

Canelinha

PREFEITURA

3670/2024

Publicação Nº 6145228



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3670, DE 05 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 10 da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 374.954,28 (trezentos e setenta e quatro mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e oito centavos), para suplementar a **Ação: (2.003) Administração Geral e Financeira**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

03 – Secretaria de Administração e Finanças

01 – Administração e Finanças

Funcional programática: 04.122.0009

Modalidade de Aplicação: (161) 3.3.90 (Custeio)

Fonte de Recurso: 02.0700 (S.F. Outras Transf. União)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta do superávit financeiro do exercício anterior, na mesma fonte de recurso e respectivo valor.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 05 de junho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3671/2024

Publicação Nº 6145229



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3671, DE 10 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), para suplementar a **Ação: (2.023) Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

09 – Fundação Hospitalar de Canelinha

01 – Fundação Hospitalar

Funcional programática: 10.302.0025

Modalidade de Aplicação: (001) 3.1.90 (Pessoal)

Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta da anulação parcial da **Ação: (2.023) Assistência Hospitalar e Ambulatorial**, pertencente ao Órgão Governamental, abaixo especificado:

09 – Fundação Hospitalar de Canelinha

01 – Fundação Hospitalar

Funcional programática: 10.302.0025

Modalidade de Aplicação: (005) 4.4.90 (Investimento)

Fonte de Recurso: 01.0500 (Rec. não vinculados de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 10 de junho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

3675/2024

Publicação Nº 6145231



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CANELINHA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

DECRETO Nº. 3675, DE 26 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE
CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR EM
FAVOR DO ÓRGÃO GOVERNAMENTAL,
QUE ESPECIFICA.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL, Prefeito do Município de Canelinha, Estado de Santa Catarina, fazendo uso das atribuições que me são conferidas pelo art. 9º da Lei nº. 4194, de 20 de dezembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto crédito adicional na importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), para suplementar a **Ação: (2.031) Vias e Praças**, pertencente ao órgão governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

02 – Serviços Urbanos

Funcional programática: 15.452.0031

Modalidade de Aplicação: (086) 3.3.90 (Custeio)

Fonte de Recurso: 01.0500 (rec. não vinculados de impostos)

Art. 2º. O crédito aberto neste Decreto correrá por conta de anulação parcial da **Ação: (2.031) Vias e Praças**, pertencente ao Órgão Governamental abaixo especificado:

06 – Secretaria de Transportes e Serviços Urbanos

02 – Serviços Urbanos

Funcional programática: 15.452.0031

Modalidade de Aplicação: (085) 3.1.90 (Pessoal)

Fonte de Recurso: 01.0500 (rec. não vinculados de impostos)

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Canelinha/SC, 26 de junho de 2024.

DIOGO FRANCISCO ALVES MACIEL
Prefeito de Canelinha

Canoinhas

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1772/2024

Publicação Nº 6146744



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1772/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ficam concedidos 10 (dez) dias de férias a servidora **CRISTIANE HERBST MOTA**, efetiva no cargo de Nutricionista, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, junto a Secretaria Municipal de Educação, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, a partir de 17/07/2024 a 26/07/2024, conforme o Processo Digital nº 4402/2024/SME.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 28 de junho de 2024.


SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF
02/07/2024 10:39:52
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 10:40:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66840330f3bc>.
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM 02/07/2024 10:40



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1785/2024

Publicação Nº 6145648



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1785/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 1º - Fica concedido a Licença para Atividade Política ao servidor **ANGELO VINICIUS BONETE**, efetivo no cargo de Assistente Técnico em Segurança do Trabalho, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 06/07/2024 a 16/10/2024, conforme o Processo Digital nº 6089/2024/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
02/07/2024 10:27:18

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/07/2024 10:27:18
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR <https://sc.atende.net/6884003eah7da>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1786/2024

Publicação Nº 6145694



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1786/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Art. 1º - Fica concedido a Licença para Atividade Política ao servidor **ADELMO DE CARVALHO**, efetivo no cargo de Motorista, junto a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Orçamento, a partir de 06/07/2024 a 16/10/2024, conforme o Processo Digital nº 6045/2024/GAB.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
02/07/2024 10:30:14

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/07/2024 10:30:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://sc.atende.net/pe68400e1c11d>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1790/2024

Publicação Nº 6146717



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1790/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ROSANGELA MARIA NIZER**, contratada no cargo de Professora de Educação Infantil, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atuava no Centro de Educação Infantil Cecília Meireles, junto a Secretaria Municipal de Educação, em vaga resultante da remoção temporária da servidora Juciane Samara Pazda, a partir de 01/07/2024, conforme o Processo Digital nº 6602/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
02/07/2024 10:36:27
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMSC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PM.C.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 10:36:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp686402672035>
POR SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 02/07/2024 10:36



PORTARIA Nº 1791/2024

Publicação Nº 6146724



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1791/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **JOSIANE FERREIRA DA COSTA**, contratada no cargo de Monitora de Educação Especial, 20 horas semanais, no período matutino, a qual atuava no Centro de Educação Infantil Nathan Zugmann, em vaga temporária/transitória, a partir de 01/07/2024, conforme o Processo Digital nº 6596/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
02/07/2024 10:35:24
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 10:35:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/66840228a8ef/>
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 02/07/2024 10:35



PORTARIA Nº 1792/2024

Publicação Nº 6146726



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1792/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:


EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ELOISA MARIA RODRIGUES ARENDARCHUCK**, contratada no cargo de Monitora de Educação Especial, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atuava na Escola Básica Municipal Aroldo Carneiro de Carvalho, em vaga temporária/transitória, a partir de 01/07/2024, conforme o Processo Digital nº 6562/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2024.

**SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF**
02/07/2024 10:33:40
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PM.C.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PM.C.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AGLI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 10:34:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/tp686401e809de4>
POR: SÔNIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 02/07/2024 10:34



PORTARIA Nº 1793/2024

Publicação Nº 6146735



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº. 1793/2024

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF, Secretária Municipal de Educação, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **SIDINEIA DE SOUZA**, contratada no cargo de Monitora de Educação Especial, 40 horas semanais, no período matutino e vespertino, a qual atuava no Grupo Escolar Municipal Xeila Elisabete Cornelsen, em vaga temporária/transitória, a partir de 01/07/2024, conforme o Processo Digital nº 6560/2024/SME.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2024.

**SONIA MARIA STELZNER
GROSSKOPF**
02/07/2024 10:32:06
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF

Secretária Municipal de Educação

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR

CANOINHAS
E BOM VIVER AGLI

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 10:32:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://ic.atende.net/6564015686876>.
POR: SONIA MARIA STELZNER GROSSKOPF EM: 02/07/2024 10:32



PORTARIA Nº 1794/2024

Publicação Nº 6145341



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1794/2024

FRANCIELI DA COSTA COLLA, Secretária Municipal de Saúde, do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO

Art. 1º - Fica alterado o local de trabalho da servidora **TANISE BONFANTI MAES KUCARZ**, efetiva no cargo de Psicóloga, 40 horas semanais, a qual atua na Policlínica Municipal, junto a Secretaria Municipal de Saúde, passando a atuar no Centro de Atenção Psicossocial Caminhos de Luz (CAPS) a partir de 01/07/2024, conforme o Memorando nº 9940/2024/SMS.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 09:16 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66683ef89e9e0d4>
POR: FRANCIELI DA COSTA COLLA EM 02/07/2024 09:16



FRANCIELI DA COSTA COLLA

Secretaria Municipal de Saúde

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



FRANCIELI DA COSTA COLLA

02/07/2024 09:16:56

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1795/2024

Publicação Nº 6145275



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1795/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **CARLOS EDUARDO VIPIEVSKI**, no cargo comissionado de Supervisor I, junto a Secretaria Municipal Obras, à disposição do Gabinete, a partir de 05/07/2024, conforme o Memorando nº 10.006/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
02/07/2024 08:51:11

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 08:51 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.alemde.net/p6683996525f8>.



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1798/2024

Publicação Nº 6145279



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1798/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ANA PAULA WAGNER MARKIV**, no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 03/07/2024, conforme o Memorando nº 10.014/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
02/07/2024 08:54:46

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 08:54:46
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.alemde.net/p6683ea91251d2>



Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa Catarina
(DOM/SC)

PORTARIA Nº 1799/2024

Publicação Nº 6145286



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1799/2024

JULIANA MACIEL HOPPE, Prefeita do Município de Canoinhas, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerado a pedido o servidor **GABRIEL CALIXTO MASSANEIRO**, no cargo comissionado de Chefe de Setor, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, à disposição do Gabinete, o qual atuava junto ao Setor de Assessoria da Juventude, a partir de 05/07/2024, conforme o Memorando nº 10.016/2024.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JULIANA MACIEL HOPPE
02/07/2024 08:59:34

JULIANA MACIEL HOPPE

Prefeita

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 08:59:34
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.alemed.net/p6683bb6684ab>



Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

PORTARIA Nº 1801/2024

Publicação Nº 6145384



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1801/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **ROSANGELA LOPES**, contratada através do Processo Seletivo 003/SEMAS/2023, no cargo de Educador Social Feminino, sob escala de 24/72 horas, a qual atuava no Serviço de Acolhimento Institucional para Criança e Adolescentes - SAICA, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, a partir de 02/07/2024, conforme o Memorando nº 10.017/2024/SEMAS.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua Publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 01 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 09:25:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: https://sc.atende.net/pt/688311a74012a
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM: 02/07/2024 09:25

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK
02/07/2024 09:25:10
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



PORTARIA Nº 1802/2024

Publicação Nº 6145376



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1802/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art.1º - Fica Contratada **ROSANGELA LOPES**, aprovada no Processo Seletivo 003/SEMAS/2024, para atuar no cargo de Educadora Social, sob escala de 24/72 horas, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, a partir de 03/07/2024 a 02/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer tempo se ocorrer o provimento do cargo através de concurso público, conforme o Memorando nº 10.007/2024/SEMAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 09:24 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenddata.net/p/666371731065>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM: 02/07/2024 09:24



ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



ROSILENE DE FATIMA
SCHULKA JAREMCZUK

02/07/2024 09:24:18
AS | CEP 89460-090

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CIDADANIA - CANOINHAS - SC
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3633-7744 | www.pmc.sc.gov.br | digital não ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 1803/2024

Publicação Nº 6145358



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

PORTARIA Nº. 1803/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art.1º - Fica Contratada **JUSSARA DE FATIMA DE LIMA**, aprovada no Processo Seletivo 003/SEMAS/2024, para atuar no cargo de Orientadora Social, 40 horas semanais, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções no CRAS III - Miguel Gogola, a partir de 02/07/2024 a 01/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer tempo se ocorrer o provimento do cargo através de concurso público, conforme o Memorando nº 10.010/2024/SEMAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 09:22:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://e.atenda.net/p66830f118f60>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM: 02/07/2024 09:22



ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC)



RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE C. AS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 36177414 | WWW.PMC.SC.GOV.BR
Assinatura digital não ICP-Brasil.



PORTARIA Nº 1804/2024

Publicação Nº 6145365



MUNICÍPIO DE CANOINHAS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS



ROSILENE DE FATIMA
SCHULKA JAREMCZUK

02/07/2024 09:23:16

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

PORTARIA Nº. 1804/2024

ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK, Secretária Municipal de Assistência Social, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Decreto Municipal nº 180/2022, resolve:

CONTRATAR APROVADO PELO PROCESSO SELETIVO MUNICIPAL

Art.1º - Fica Contratada **ROSANGELA DE CASSIA FEDALTO**, aprovada no Processo Seletivo 003/SEMAS/2024, para atuar no cargo de Educadora Social, sob escala de 24/72 horas, em vaga em vacância, junto a Secretaria Municipal de Assistência Social, para desempenhar suas funções no Serviço de Acolhimento Institucional para Crianças e Adolescentes - SAICA, a partir de 02/07/2024 a 02/01/2025, podendo ser prorrogado por igual período, ou rescindido a qualquer tempo se ocorrer o provimento do cargo através de concurso público, conforme o Memorando nº 9824/2024/SEMAS.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Canoinhas/SC, 02 de julho de 2024.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 02/07/2024 09:23:16
PAPA CONFIRAR O SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://atende.net/6883f14144a51>
POR ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK EM 02/07/2024 09:23

**ROSILENE DE FATIMA SCHULKA JAREMCZUK**

Secretária Municipal de Assistência Social

Esta Portaria foi publicada no Diário
Oficial dos Municípios de Santa
Catarina (DOM/SC)

RUA SENADOR FELIPE SCHMIDT, 10. CENTRO DE CANOINHAS | CEP 89460-090
E-MAIL: LEIS@PMC.SC.GOV.BR | CONTATO: 47 3621 7740 | WWW.PMC.SC.GOV.BR



Capinzal

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE CAPINZAL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1-07/2023

Publicação Nº 6146225

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/1-07/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: Caixa Econômica Federal S/A

CNPJ DO CONTRATADO: 00.360.305/0001-04

OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/07/2023 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR MAIS 12 MESES) E REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE.

VALOR: R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por recebimento de cada documento.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 30/06/2025

PELA CONTRATANTE: DIONÍSIO ALZIR ROSSET – DIRETOR GERAL

PELA CONTRATADA: Gilson Pedro Savaris – Gerente Geral de Rede

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1-08/2023

Publicação Nº 6146253

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/1-08/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: BANCO DO BRASIL S/A

CNPJ DO CONTRATADO: 00.000.000/0001-91

OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/08/2023 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR MAIS 12 MESES) E REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE.

VALOR: R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por recebimento de cada documento.

DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024

VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 30/06/2025

PELA CONTRATANTE: DIONÍSIO ALZIR ROSSET – DIRETOR GERAL

PELA CONTRATADA: Bruno Gomes Granja – Gerente Geral

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1-09/2023

Publicação Nº 6146275

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/1-09/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: Banco Bradesco S/A

CNPJ DO CONTRATADO: 60.746.948/0001-12

OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/09/2023 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR MAIS 12 MESES) E REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE.

VALOR: R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por recebimento de cada documento.

DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024

VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 30/06/2025

PELA CONTRATANTE: DIONÍSIO ALZIR ROSSET – DIRETOR GERAL

PELA CONTRATADA: Daniela Sampaio de Souza Oyadomari - Representante Legal

Eliete Maria Martins de Souza - Representante Legal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1-10/2023

Publicação Nº 6146304

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/1-10/2023

CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

CONTRATADO: COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ASSOCIADOS CAMPOS NOVOS – SICOOB CAMPOS NOVOS

CNPJ DO CONTRATADO: 78.862.083/0002-04
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/10/2023, PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR MAIS 12 MESES) E REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE.
VALOR: R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por recebimento de cada documento.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 30/06/2025

PELA CONTRATANTE: DIONÍSIO ALZIR ROSSET – DIRETOR GERAL
PELA CONTRATADA: Juliana Cacia Sabei Rosar – Diretora Executiva
Vanessa Scusiatto - Diretora Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1-11/2023

Publicação Nº 6146327

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/1-11/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: Cooperativa de Crédito de Livre Admissão de Associados Vale do Rio do Peixe SICOOB CREDIRIO SC
CNPJ DO CONTRATADO: 78.865.995/0001-40
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/11/2023 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR MAIS 12 MESES) E REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE.
VALOR: R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por recebimento de cada documento.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 30/06/2025

PELA CONTRATANTE: DIONÍSIO ALZIR ROSSET – DIRETOR GERAL
PELA CONTRATADA: Gustavo Caramori – Diretor Operacional
Márcia Maria Zarth - Diretora Administrativa

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1-12/2023

Publicação Nº 6146343

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/1-12/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: Cooperativa de Crédito, Poupança e Investimento União de Estados Rio Grande do Sul, Santa Catarina e Minas Gerais – SICREDI Uniestados
CNPJ DO CONTRATADO: 87.780.268/0001-71
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/12/2023 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA (POR MAIS 12 MESES) E REAJUSTE DO VALOR DOS SERVIÇOS DE RECEBIMENTO DE FATURAS DE ÁGUA/ESGOTO EMITIDAS PELO SIMAE.
VALOR: R\$ 1,94 (um real e noventa e quatro centavos) por recebimento de cada documento.
DATA DA ASSINATURA: 21/06/2024
VIGÊNCIA: 01/07/2024 A 30/06/2025

PELA CONTRATANTE: DIONÍSIO ALZIR ROSSET – DIRETOR GERAL
PELA CONTRATADA: Oberdan Simonetti – Gerente de Agência
Aline de Souza - Coordenadora Administrativo e Financeiro

EXTRATO DE CONTRATO Nº 1-19/2023

Publicação Nº 6146203

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº CAO/1-19/2023
CONTRATANTE: SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
CONTRATADO: TERRAMIX PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA
CNPJ DO CONTRATADO: 40.216.462/0001-65
OBJETO: TERMO DO PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº CAO/19/2023 PARA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA.
OBRA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DAS REDES E RAMAIS DE COLETA DE ESGOTO SANITÁRIO DA SUB-BACIA B4, NA RUA JOSÉ ZORTÉA, INCLUÍDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE CEMITÉRIO MUNICIPAL ATÉ ENTRADA DO LOTEAMENTO ESPERANÇA, NO MUNICÍPIO DE CAPINZAL/SC. DEVERÁ SER EMITIDA ART DE EXECUÇÃO, BEM COMO AS BUILT NA CONCLUSÃO DA OBRA.
DATA DA ASSINATURA: 17/06/2024
VIGÊNCIA: 18/06/2024 A 18/07/2024

PELA CONTRATANTE: DIONÍSIO ALZIR ROSSET – DIRETOR GERAL
PELA CONTRATADA: LORENICE VERONEZE - SÓCIA ADMINISTRADORA

Catanduvras

PREFEITURA

ATA FMS RP Nº 0002/2024

Publicação Nº 6149190

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0002/2024 FMS

O MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0002/2024 FMS, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0020/2024 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de móveis projetados para o hospital municipal, mediante projetos e descritivos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Fornecedor: ARDA INDÚSTRIA LTDA

CNPJ: 41.174.739/0001-42

Valor: R\$155.000,00 (cento e cinquenta e cinco mil reais)

Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 03 de julho de 2024.

Marisete Luvison Marcon

Secretária Municipal de Saúde

ATA FMS RP Nº 0003/2024

Publicação Nº 6149193

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0003/2024 FMS

O MUNICÍPIO DE CATANDUVRAS – SC, torna pública a Ata de Registro de Preços nº 0002/2024 FMS, relativa ao Pregão Eletrônico nº 0020/2024 FMS - contendo os preços registrados pela empresa abaixo:

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de móveis projetados para o hospital municipal, mediante projetos e descritivos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

Fornecedor: CENTER MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

CNPJ: 36.160.222/0001-19

Valor: R\$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais)

Vigência: 03/07/2024 a 03/07/2025.

A Ata de Registro de Preços estará, na íntegra, disponível no site do Município de Catanduvras – SC.

Catanduvras - SC, 03 de julho de 2024.

Marisete Luvison Marcon

Secretária Municipal de Saúde

DECRETO Nº 3.068/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146058

DECRETO Nº 3.068/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

ALTERA DO DECRETO Nº 2.963/2023, DE 27 DE ABRIL DE 2023.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS, Prefeito de Catanduvras/SC, no uso das atribuições legais que lhe confere os incisos II e VIII, do artigo 103 da Lei Orgânica Municipal e em conformidade com o disposto na Lei nº 2.640/2018, de 07 de agosto de 2018, CONSIDERANDO a alteração do quadro funcional do Poder Executivo e de uma das entidades integrantes do Conselho de Direitos; DECRETA:

Art. 1º. O art. 1º do Decreto nº 2.963/2023, de 27 de abril de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Ficam nomeados para compor o CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) DE CATANDUVRAS/SC, conforme previsto no artigo 14 da Lei nº 2.640/2018, de 07 de agosto de 2018, os seguintes representantes:

I. São representantes designados pelo Poder Executivo Municipal:

(a) Indicação do Gabinete do Prefeito:

Titulares: VALMIR DE RÓS e ANA CRISTINA VARGAS MARCARELLO

Suplentes: LUCIMARI SPADER e ANA ELIN PASSOS ROCHA DOS SANTOS

(b) Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação:

Titular: ANGELA LUIZA PEROTTO

Suplente: CLÁUDIA ELISÂNGELA DOS SANTOS VIEIRA

(c) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: MARILU APARECIDA DE ANDRADE

Suplente: NELSI TEREZINHA DA COSTA DAL BEM

(d) Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto:

Titular: ÂNGELA MARIA CASSIANO DE MORAIS DA CRUZ

Suplente: VALÉRIA RIBEIRO DE OLIVEIRA

II. São representantes da Sociedade Civil, eleitos em fórum realizado em 12 de abril de 2023 para um mandato de 2 (dois) anos:

(a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Catanduvas (APAE):

Titular: JOSIANE BRUN MASSON

Suplente: FRANSSOISE CARVALHO SPADER

(b) Associação Patronato Anjo da Guarda:

Titular: ELIANE WEBER

Suplente: JOANA BRUGNARA

(c) Pastoral da Criança de Catanduvas (Mitra Diocesana):

Titular: GLÁUCIA ANTÔNIA FABRIN ARNDT

Suplente: LUCI TORCATTO RADIN

(d) APP da Escola de Educação Básica Irmã Wienfrida:

Titular: JOEL VARISA

Suplente: DILCEIA SPULDARO

(e) APP da Escola Municipal Vitoldo Alexandre Czech:

Titular: FABIANA VIEIRA DOS SANTOS

Suplente: RAQUEL DOS SANTOS

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Catanduvas, 02 de julho de 2024.

DORIVAL RIBEIRO DOS SANTOS

Prefeito Municipal

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PE Nº 0004/2024 FMS

Publicação Nº 6149186

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE CATANDUVAS

Homologado em 03 de julho de 2024.

Processo Licitatório nº 0020/2024 FMS - Pregão Eletrônico nº 0004/2024 FMS

Sistema Registro de Preços

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual fornecimento de móveis projetados para o hospital municipal, mediante projetos e descritivos, conforme solicitado pela Secretaria Municipal de Saúde e termo de referência (Anexo "II") do presente edital.

O Prefeito Municipal de Catanduvas – SC, no uso de suas atribuições em conformidade com a legislação em vigor, torna público e decide HOMOLOGAR o processo licitatório supracitado em favor dos seguintes participantes:

Arda Indústria Ltda – 41.714.739/0001-42: R\$155.000,00; e

Center Móveis Indústria e Comércio de Móveis Ltda – 36.160.222/0001-19: R\$260.000,00.

Catanduvas – SC, 03 de julho de 2024.

Dorival Ribeiro dos Santos

Prefeito

Caxambu do Sul

PREFEITURA

DECRETO 108/2024

Publicação Nº 6147273

Decreto nº 108/2024

"Dispõe sobre a exoneração de servidor (a) público (a) municipal e dá outras providências."

GLAUBER BURTET, Prefeito do Município de Caxambu do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, com fundamento no artigo 71, Inciso XXIV, da Lei Orgânica do Município;

Considerando requerimento apresentado pela servidora, onde requer a exoneração do cargo comissionado que ocupa;

DECRETA:

Art. 1º. Fica exonerado (a) do Cargo em comissão de Assessor de Departamento, a partir de 30/06/2024, o (a) Sr(a). MARIA IZABEL CAMPOS DA SILVA CARRARO, brasileiro (a), domiciliado em Caxambu do Sul/SC, CPF 111.518.XXX-10, lotado (a) na Secretaria Municipal Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos de 30/06/2024.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e publique-se

Caxambu do Sul/SC, 02 de julho de 2024.

GLAUBER BURTET
Prefeito


Celso Ramos

PREFEITURA

EDITAL 87/2024

Publicação Nº 6142018

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS Rua Dom Daniel Hostin, 930 - Centro - Celso Ramos - SC CEP: 88598-000 CNPJ: 78.493.343/0001-22 Telefone: (49) 3547-1211 E-mail: gabinete@celsoramos.sc.gov.br	PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
	Processo Adm.: 87/2024 Data do Processo: 01/07/2024

AVISO DE LICITAÇÃO - NÚMERO 87/2024

A Comissão Permanente de Licitações, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL CELSO RAMOS, no exercício das atribuições que lhe confere ao DECRETO - 3236/2024, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar no dia 15/07/2024 as 13:00, no endereço, RUA DOM DANIEL HOSTIN, 930, Celso Ramos - SC, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação Nº 24/2024, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supracitado.

Objeto do processo:

REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA SEREM DISTRIBUIDOS DURANTE A CAMPANHA DO OUTUBRO ROSA, VACINAÇÃO INFANTIL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PROFESSOR E DO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

Celso Ramos, 02 de Julho de 2024

.....
Presidente da Comissão de LicitaçãoProtocolo: 46602bdc-cf37-4c74-9bf6-866f277ab506 Usuário: LICITACAOOLARISSA Versão: 52 de 12/06/2024 09:22:31
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

Chapadão do Lageado

PREFEITURA

PORTARIA Nº 329/2024

Publicação Nº 6145582

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO LAGEADO

PORTARIA Nº 329/2024

O Prefeito do Município de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 50, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, c/c art. 78, caput, da Lei Complementar nº 008/99;

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias regulamentares relativas ao período aquisitivo de 02.06.2021 a 01.06.2022, para a servidora MEIRELEIN GRACH MACHADO, ocupante do cargo efetivo de Secretária de Escola, na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º Autorizar a servidora a gozar férias de 30 (trinta) dias, no período de 03.07.2024 à 01.08.2024, acrescidas de 1/3 do abono constitucional, conforme art. 27, II da Lei Municipal nº 0568 de 01.03.2013.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2024.

ABEL DA SILVA
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA N.017**

Publicação Nº 6146619

PORTARIA LEGISLATIVA Nº017/2024

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Chapadão do Lageado, Estado de Santa Catarina, sob a presidência do Sr. Marcelo Leandro Marquez, no uso de suas atribuições legais e com fulcro no art. 39. inciso VIII do Regimento:

CONSIDERANDO o direito da servidora no gozo de férias referente ao período aquisitivo 2023, 2024;

CONSIDERANDO ser a única servidora para o desempenho das atividades de Contabilidade, havendo portanto, necessidade de fracionar as férias em dois períodos.

RESOLVE

Art. 1º Conceder férias a servidora Elaine Aparecida Franz da Silveira, ocupante do cargo de Contadora de DEZ DIAS, referente ao período aquisitivo de 2023/2024, sendo que serão gozados os dez dias no período de 03/07/2024 a 12/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara de Vereadores de Chapadão do Lageado, 02 de julho de 2024.

Marcelo Leandro Marquez
Presidente

Ivan Carlos Pereira
Vice-Presidente

Regiane Marquez
1ª Secretária

Cleide Joanita Machado Franzen
2ª Secretária

O PODER UNIDO É MAIS FORTE

Chapecó

PREFEITURA

127/2024

Publicação Nº 6146220

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 17 de julho de 2024, às 10:01 horas realizará licitação na modalidade Concorrência nº 127/2024, destinada a "IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NOPARQUE MEDELLIN". Protocolo até às 10:00 horas do dia 17 de julho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 01 de julho de 2024.
Mauricio Lise da Rocha – Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes
TCE/SC: AE97C6AED301A7D79762D986B985187600342391

EXTRATO DA ANULAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO 128/2024

Publicação Nº 6147094

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DC16F44AFE64D6410A0FA37908DCC5D4B21E2E6

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que anula, de ofício, para sanar vícios quanto aos descritivos dos itens, o Pregão Eletrônico Nº 128/2024, destinado a "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS, TECNOLÓGICOS E ESTAÇÕES DE TRABALHO PARA AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CHAPECÓ". Motivação pode ser encontrada na íntegra no Portal da Transparência do Município, Portal de Compras Públicas e Portal Nacional de Compras Públicas. Chapecó, 02 de julho de 2024.
DANIELA REGINA MORATELLI CUNHA
Secretária de Educação
ID/TCE: 1DC16F44AFE64D6410A0FA37908DCC5D4B21E2E6

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2024

Publicação Nº 6146842

EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO Nº 021/2024

CONCEDENTE – Município de Chapecó.
CONVENIENTE – SOCIEDADE PORVIR CIENTIFICO – UNIVERSIDADE LA SALLE (UNILASALLE)
OBJETO – O objeto do presente acordo consiste em oportunizar a alunos regularmente matriculados e com frequência nos cursos oferecidos pela INSTITUIÇÃO DE ENSINO, a realização de estágios obrigatórios e/ou não obrigatórios na Prefeitura Municipal de Chapecó em funções afins aos cursos em que estiverem matriculados, permitindo a concessão de bolsas de estágio aos mesmos, exclusivamente, quando tratar-se de estágio obrigatório e não obrigatório.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA - O presente convênio terá validade a partir da data de sua assinatura, com término em 31 de dezembro de 2026. Podendo ser renovado, mediante a lavratura de Termo Aditivo
DATA E ASSINATURAS – Chapecó, 24 de junho 2024 – Geralci João Ampolini, Diretor de Gestão de Pessoal, Daniela Regina Moratelli Cunha, Secretária de Educação, Cledes Antonio Casagrande, representantes da Instituição de Ensino.

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024 - RE-REPUBLICADO

Publicação Nº 6145544

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0459AB41B29F362DEB1025FBBFE06D9088EAFFBA

Aviso de Licitação

O Município de Chapecó/SC, torna público que dia 17 de julho de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 022/2024 RE-REPUBLICADO, destinada a "LOCAÇÃO DE SISTEMA COMPLETO DE RADIOCOMUNICAÇÃO DIGITAL, SERVIÇO LIMITADO PRIVADO A SER UTILIZADA PELA GUARDA MUNICIPAL, AGENTES DE TRÂNSITO, DEFESA CIVIL, VIGIAS E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO DE CHAPECÓ". Protocolo até às 09:00 horas do dia 17 de julho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo Portal de Compras Públicas. Chapecó, 02 de maio de 2024.
Roger Natan de Lima – Diretor de Segurança Pública
ID TCE/SC: 0459AB41B29F362DEB1025FBBFE06D9088EAFFBA

EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 126/2024

Publicação Nº 6146433

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F5080181999F6C718FD2131E8DC2A314632E40F

Aviso De Licitação

O Município de Chapecó, SC, torna público que dia 18 de julho de 2024, às 09:00 horas realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico Nº 126/2024, destinada a "CONCERTO DE MOTONIVELADORA DRESSER A-835, 1995, SÉRIE A8351353, MOTOR CUMMINS 6BT5.9 SÉRIE 30707736, PATRIMÔNIO N. 27977". Protocolo até às 09:00 horas do dia 18 de julho de 2024. Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no site www.chapeco.sc.gov.br, no endereço: Av. Getúlio Vargas, nº 957-S, ou pelo fone 49 – 3321-8456. Chapecó, 02 de julho de 2024.

LEOCADIO FACCINA JUNIOR

Superintendente Regional da Grande Efapi

ID/TCE: 5F5080181999F6C718FD2131E8DC2A314632E40F

DECISÃO DE SANEAMENTO

Publicação Nº 6146851



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 40.198/2022**NUIC VITORIO ROSA**MATRÍCULA(S) CRI: **28.386 e 29.452**

OBJETO/MODALIDADE: REURB-E

DECISÃO DE SANEAMENTO

Artigo 40 da Lei 13.465/2017 e
Artigo 37 do Decreto 9.310/2018

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária sob os lotes da matrícula nº 28.386 e 29.452, com os seus possuidores devidamente legitimados e qualificados, que postularam a instauração formal da regularização fundiária de modalidade **REURB-E** do núcleo denominado “**VITORIO ROSA**”, localizado na Rua Nilso Braun, Bairro Parque das Palmeiras, nesta cidade de Chapecó-SC, Macrozona Urbana, com área matricular total de 108.900,00m² e área total proposta para REURB de 95.613,72 m².

No tocante à população lá existente a classificação da modalidade de REURB do núcleo é de INTERESSE ESPECIFICO. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no presente procedimento e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Após a colenda da documentação necessária e, de acordo com o Art. 26 do Decreto Municipal nº 47.278/2024 e cumpridos os requisitos dispostos no art. 35 da Lei nº 13.465/2017, não foram constatados defeitos e/ou nulidades, no presente procedimento, ao passo que se encaminha para o **saneamento do processo administrativo** de REURB, pelas razões que seguem:

CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa do município de Chapecó, de forma que este utiliza de seu poder para exercer atos administrativos com a finalidade de atender às necessidades públicas;

CONSIDERANDO a autonomia desta Diretoria de Regularização Fundiária para analisar e autorizar o cabimento ou indeferimento do pedido de instauração de REURB;

Página 1 de 2

Assinado por 2 pessoas: SABRINA ANTONINI e BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/898A-BD6E-C8ED-320F> e informe o código 898A-BD6E-C8ED-320F





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

CONSIDERANDO a viabilização da REURB, por meio de estímulo à composição, entre os integrantes do perímetro;

CONSIDERANDO que este núcleo urbano informal consolidado atende aos critérios de REURB, conferida por intermédio de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme o disposto na Lei nº 13.465/2017.

Destarte, durante a tramitação do presente procedimento administrativo, verificou-se que o núcleo urbano é dotado de infraestrutura essencial, tal qual prevista no art. 36, §1º, da Lei 13.465/2017. Assim, o núcleo urbano informal “VITORIO ROSA” passa a ser regularizado administrativamente pelo município de Chapecó.

Posto isto, neste ato, conforme dispõe o art. 40 da Lei 13.465/2017, tem-se como **APROVADO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo administrativo de REURB nº 40.198/2022.

Diante do exposto, resta declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse **ESPECIFICO** do núcleo urbano informal denominado “VITORIO ROSA”, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-a ao cartório de registro de imóveis desta comarca, para fins de registro.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017.

Chapecó/SC, 1 de julho de 2024.

JOAO
RODRIGUES:2
3278951387

Assinado de forma digital
por JOAO
RODRIGUES:2327895138
Dados: 2024.07.02
10:34:54 -03'00'

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal De Chapecó

SABRINA ANTONINI
Diretora de Regularização Fundiária e Habitação

Página 2 de 2

Assinado por 2 pessoas: SABRINA ANTONINI e BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/898A-BD6E-C8ED-320F> e informe o código 898A-BD6E-C8ED-320F





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 898A-BD6E-C8ED-320F

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ANTONINI (CPF 088.XXX.XXX-85) em 01/07/2024 13:02:36 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 01/07/2024 15:50:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/898A-BD6E-C8ED-320F>

DECISÃO DE SANEAMENTO

Publicação Nº 6146848



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE REURB Nº 14.350/2021
NUIC RUA LINHA SÃO VEDELINO II
MATRÍCULA(S) CRI: 139.984 e 147.280
OBJETO/MODALIDADE: REURB-E

DECISÃO DE SANEAMENTO

Artigo 40 da Lei 13.465/2017 e
Artigo 37 do Decreto 9.310/2018

Trata-se de procedimento de Regularização Fundiária sob os lotes da matrícula nº **139.984 e 147.280**, com os seus possuidores devidamente legitimados e qualificados, que postularam a instauração formal da regularização fundiária de modalidade **REURB-E** do núcleo denominado "**LINHA SÃO VEDELINO II**", localizado na Linha São Vendelino com acesso pela EMC 356 (Roclos Schleicher) e EMC 358, nesta cidade de Chapecó-SC, Macrozona Urbana, com área matricular de 18.271,98m² e área total proposta para REURB de 18.663,49 m².

No tocante à população lá existente a classificação da modalidade de REURB do núcleo é de INTERESSE ESPECIFICO. Quanto aos ocupantes, estes estão devidamente identificados no presente procedimento e devidamente vinculados à sua unidade imobiliária e ao seu respectivo direito real.

Após a colenda da documentação necessária e, de acordo com o Art. 26 do Decreto Municipal nº 47.278/2024 e cumpridos os requisitos dispostos no art. 35 da Lei nº 13.465/2017, não foram constatados defeitos e/ou nulidades, no presente procedimento, ao passo que se encaminha para o **saneamento do processo administrativo** de REURB, pelas razões que seguem:

CONSIDERANDO a discricionariedade administrativa do município de Chapecó, de forma que este utiliza de seu poder para exercer atos administrativos com a finalidade de atender às necessidades públicas;

CONSIDERANDO a autonomia desta Diretoria de Regularização Fundiária para analisar e autorizar o cabimento ou indeferimento do pedido de instauração de REURB;

Página 1 de 2

Assinado por 2 pessoas: SABRINA ANTONINI e BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.idoc.com.br/verificacao/50B7-D0BC-6DB7-7012> e informe o código 50B7-D0BC-6DB7-7012





ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ
Diretoria de Regularização Fundiária e Habitação

CONSIDERANDO a viabilização da REURB, por meio de estímulo à composição, entre os integrantes do perímetro;

CONSIDERANDO que este núcleo urbano informal consolidado atende aos critérios de REURB, conferida por intermédio de LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA, conforme o disposto na Lei nº 13.465/2017.

Destarte, durante a tramitação do presente procedimento administrativo, verificou-se que o núcleo urbano é dotado de infraestrutura essencial, tal qual prevista no art. 36, §1º, da Lei 13.465/2017. Assim, o núcleo urbano informal “LINHA SÃO VENDELINO II” passa a ser regularizado administrativamente pelo município de Chapecó.

Posto isto, neste ato, conforme dispõe o art. 40 da Lei 13.465/2017, tem-se como **APROVADO** o projeto de regularização fundiária resultante do processo administrativo de REURB nº 14.350/2021.

Diante do exposto, resta declarada a conclusão do procedimento de regularização fundiária de interesse **ESPECIFICO** do núcleo urbano informal denominado “LINHA SÃO VENDELINO”, nos termos do art. 40 da Lei nº 13.465/2017 e art. 37 do Decreto nº 9.310/2018.

Expeça-se a Certidão de Regularização Fundiária, apresentando-a ao cartório de registro de imóveis desta comarca, para fins de registro.

Publique-se, nos termos do art. 21, V do Decreto 9.310/2018 e art. 28, V da Lei nº 13.465/2017.

Chapecó/SC, 1 de julho de 2024.

JOAO
RODRIGUES:27
3278951387

Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:2327895138
Dados: 2024.07.02 10:30:55 -03'00'

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal De Chapecó

SABRINA ANTONINI
Diretora de Regularização Fundiária e Habitação

Página 2 de 2

Assinado por 2 pessoas: SABRINA ANTONINI e BRUNA PIZZOLATTO RAUPP
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/50B7-D0BC-6DB7-7012> e informe o código 50B7-D0BC-6DB7-7012





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 50B7-D0BC-6DB7-7012

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SABRINA ANTONINI (CPF 088.XXX.XXX-85) em 01/07/2024 10:55:22 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ✓ BRUNA PIZZOLATTO RAUPP (CPF 081.XXX.XXX-22) em 01/07/2024 15:49:00 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: AC OAB G3 << AC Certisign G7 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://chapeco.1doc.com.br/verificacao/50B7-D0BC-6DB7-7012>

DECRETO Nº 47.953, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147581

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.953, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Abre crédito adicional suplementar no exercício corrente pelo provável excesso de arrecadação, cria as dotações necessárias adicionando-se o valor no orçamento vigente.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CHAPECÓ** no exercício das atribuições que lhe foram conferidas pela a Lei Orgânica do Município de Chapecó, autorização contida na Lei Municipal nº 7.999/2023, de 19 de dezembro de 2023.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica aberto crédito suplementar pelo provável excesso de arrecadação no orçamento do corrente exercício, nas seguintes dotações:

1000 - Gabinete do Prefeito - GP	
1001 - Gabinete do Prefeito - GP	
Despesa 611 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1809 - 80 Outras Especificações - Acordos e Doações - PM - 1.899.7000	100.000,00
21000 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
21021 - Fundo Municipal de Saúde de Chapecó - FMS	
Despesa 608 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1760 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial - 1.706.3110	1.200.000,00
Despesa 597 - 3.3.90.00.00 - Aplicações Diretas	
1760 - Emendas Parlamentares Individuais - Transferência especial - 1.706.3110	850.000,00
Soma	2.150.000,00

Art. 2º. Para atendimento do Crédito Orçamentário de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes do provável excesso de arrecadação, nas fontes de recursos específicas:

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013292** e o código CRC **B7258B4D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002055-5

0013292v2

DECRETO Nº 47.955, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147604

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.955, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 02 de julho de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **JAQUELINE KELLY MURARO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013194** e o código CRC **539953F4**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002029-6

0013194v2

DECRETO Nº 47.956, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147617

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.956, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal GUILHERME HENRIQUE SPANNEMBERG DARUI, matrícula nº 82590, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013195** e o código CRC **FF6AA2C6**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002027-0

0013195v2

DECRETO Nº 47.957, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147624

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.957, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal MARCELO BECKER, matrícula nº 77733, ocupante do cargo de provimento efetivo de Arquiteto e Urbanista.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013196** e o código CRC **453B565C**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002026-1

0013196v2

DECRETO Nº 47.958, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147636

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.958, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 03 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **SABRINA NARDI**, matrícula nº 96344, ocupante do cargo de provimento efetivo de Técnico em Administração.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013197** e o código CRC **8A84F99A**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002025-3

0013197v2

DECRETO Nº 47.959, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147641

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.959, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre exoneração(a) de servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, em exercício, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica exonerado(a), a partir de 01 de julho de 2024, a pedido, o(a) servidor(a) público(a) municipal **MILENA BRESCOVICI WILHELMS**, matrícula nº 86179, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Setor.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013198** e o código CRC **49C9A4B4**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002024-5

0013198v2

DECRETO Nº 47.977, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147761

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.977, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre nomeação de servidor(a) público(a) municipal para ocupar cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica nomeado(a), a partir de 02 de julho de 2024, o(a) servidor(a) público(a) municipal **MARILANDIA SZCZEPANIK CENTENARO**, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assistente de Diretoria e Gerência.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013218** e o código CRC **DDFFF618**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001993-0

0013218v2

DECRETO Nº 47.978, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147766

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº 47.978, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a cessão de servidor(a) público(a) municipal para servir outro Órgão ou Entidade e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do art. 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó, combinado com o art. 80 da Lei Complementar nº 130/01,

CONSIDERANDO o Termo de Convênio nº. 094/2011;

CONSIDERANDO o OF. Nº 06/2024-DF;

CONSIDERANDO o Processo SEI nº 24.0.000001992-1,

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica concedido, no período de 01 de agosto de 2024 a 10 de maio de 2026, afastamento para servir a outro Órgão ou Entidade o(a) servidor(a) público(a) municipal **ELIANE VIEGA FÁVERO**, matrícula nº 78605, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Administração, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para o Poder Judiciário - Tribunal de Justiça de Santa Catarina, junto ao Fórum da Comarca de Chapecó.

Parágrafo único. O ônus decorrente da remuneração do(a) servidor(a) público(a) municipal descrito no *caput* do presente artigo caberá ao Município de Chapecó.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO DE CHAPECÓ



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013220** e o código CRC **0C4946D9**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001992-1

0013220v3

DECRETO Nº. 47.954, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147593

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.954, DE 02 DE JULHO DE 2024.***Dispõe sobre concessão de Licença Especial ao(a) servidor(a) público(a) municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, em exercício, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal e observando o disposto na Lei Complementar nº 130/01 e,

CONSIDERANDO o Memorando IDOC nº 52.153/2024,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença Especial, no período de 01 de julho de 2024 a 31 de setembro de 2024, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **PATRICIA EVANGELISTA FERNANDES DREHER**, cargo de Professor (ACT), lotado/a na Secretaria de Educação, matrícula nº 97600, reduzindo sua carga horária de 40 horas semanais para 20 horas semanais, conforme disposto no Artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 que regulamenta a Lei nº 7.853 de 24 de outubro de 1989, o Decreto nº 5.296 de 02 de dezembro de 2004 e o Artigo 86 da Lei Complementar nº 130 de 05 de dezembro de 2001.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013192** e o código CRC **42EB8977**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002030-0

0013192v2

DECRETO Nº. 47.960, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147651

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.960, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 082/2024,

DECRETA:

Art. 1º Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.766, de 03 de junho de 2024, que nomeou **CASSIO RAMOS PORTO**, para ocupar o cargo de Encanador, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013200** e o código CRC **147DABAB**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001750-3

0013200v5

DECRETO Nº. 47.961, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147659

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.961, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 076/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.697, de 22 de maio de 2024, que nomeou **IGOR GREIK AGNOLETTO**, para ocupar o cargo de Cirurgião Dentista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013202** e o código CRC **DA591D16**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001693-0

0013202v2

DECRETO Nº. 47.962, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147662

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.962, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 076/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.698, de 22 de maio de 2024, que nomeou **EMANUELY SCRAMIM**, para ocupar o cargo de Enfermeiro, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013203** e o código CRC **7F673AF1**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001694-9

0013203v2

DECRETO Nº. 47.963, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147684

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.963, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 076/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.699, de 22 de maio de 2024, que nomeou **EDUARDO FORALOSSO LUCCA**, para ocupar o cargo de Fiscal de Serviços Públicos Concedidos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013204** e o código CRC **432D50CE**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001695-7

0013204v2

DECRETO Nº. 47.964, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147688

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.964, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 076/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.702, de 22 de maio de 2024, que nomeou **LUANA TOMBINI DECOL**, para ocupar o cargo de Nutricionista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013205** e o código CRC **10264D91**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001698-1

0013205v2

DECRETO Nº. 47.965, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147694

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.965, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 076/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.703, de 22 de maio de 2024, que nomeou **PATRICIA FERREIRA DE QUEIROZ**, para ocupar o cargo de Psicólogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013206** e o código CRC **5C049A09**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001699-0

0013206v2

DECRETO Nº. 47.966, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147699

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.966, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 076/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.704, de 22 de maio de 2024, que nomeou **CATHERINE CRISTINA BORTOLI**, para ocupar o cargo de Psicólogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013207** e o código CRC **F43ED492**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001700-7

0013207v2

DECRETO Nº. 47.967, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147704

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.967, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 077/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.691, de 21 de maio de 2024, que nomeou **FRANCIELI DA SILVA TESTON**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013208** e o código CRC **7E1966EF**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001681-7

0013208v2

DECRETO Nº. 47.968, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147712

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.968, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 074/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.693, de 21 de maio de 2024, que nomeou **ANGELIKI ROSSA FURLANETTO**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013209** e o código CRC **6581AA57**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001683-3

0013209v2

DECRETO Nº. 47.969, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147717

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.969, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 073/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.689, de 21 de maio de 2024, que nomeou **VANESSA BODIGHEIMER**, para ocupar o cargo de Psicólogo, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013210** e o código CRC **E2B8ADF3**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001679-5

0013210v2

DECRETO Nº. 47.970, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147724

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.970, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 080/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.733, de 27 de maio de 2024, que nomeou **LENIR RIBEIRO QUERINO**, para ocupar o cargo de Assistente Social, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013211** e o código CRC **D736BA8C**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 9575 - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001713-9

0013211v2

DECRETO Nº. 47.971, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147729

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.971, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 080/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.732, de 27 de maio de 2024, que nomeou **DANIEL HENRIQUE KELER**, para ocupar o cargo de Eletricista, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013212** e o código CRC **12124D6F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001714-7

0013212v2

DECRETO Nº. 47.972, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147734

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.972, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 081/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.751, de 03 de junho de 2024, que nomeou **NILMAR OLIVEIRA DAS NEVES JUNIOR**, para ocupar o cargo de Instrutor Desportivo - Futsal, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013213** e o código CRC **A5E84B39**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001735-0

0013213v2

DECRETO Nº. 47.973, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147739

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.973, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 081/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.753, de 03 de junho de 2024, que nomeou **JEFERSON HENRIQUE NEUHAUS**, para ocupar o cargo de Médico - ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013214** e o código CRC **F7801426**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001737-6

0013214v2

DECRETO Nº. 47.974, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147743

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.974, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 081/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.754, de 03 de junho de 2024, que nomeou **AGATHA CHRISTIE BRUSCHI BIRRIEL MARIANI**, para ocupar o cargo de Médico - ESF, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013215** e o código CRC **198D1CF1**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001738-4

0013215v2

DECRETO Nº. 47.975, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147748

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.975, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 081/2024.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.757, de 03 de junho de 2024, que nomeou **DAYANE ALVES DE OLIVEIRA**, para ocupar o cargo de Técnico em Enfermagem, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013216** e o código CRC **EB429DFA**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001741-4

0013216v2

DECRETO Nº. 47.976, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147754

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.976, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Torna sem efeitos ato de nomeação de(a) servidor(a) público(a) municipal pela não posse dentro do prazo legal.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó,

CONSIDERANDO que o prazo para posse dos servidores públicos municipais está determinado em 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de convocação, nos termos do § 1º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001.

CONSIDERANDO o disposto no § 6º do artigo 13 da Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001, com redação dada pela Lei Complementar nº. 140, de 22 de abril de 2002 que em sua redação dispõe: "§ 6º. *Será tornado sem efeito o ato de provimento se a posse não ocorrer no prazo previsto no § 1º deste artigo.*".

CONSIDERANDO o Edital de Convocação nº 082/2024.

DECRETA:

Art. 1º. Fica sem efeitos, a partir de sua edição, o Decreto nº. 47.765, de 03 de junho de 2024, que nomeou **SERGIO MOURA NOGUEIRA**, para ocupar o cargo de Auxiliar de Serviços Externos, em virtude da não posse dentro do prazo legal.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013217** e o código CRC **9582A383**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001749-0

0013217v2

DECRETO Nº. 47.979, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147774

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.979, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **SANDRA MACHADO DE FIGUEIREDO**, matrícula nº 48595, ocupante do cargo de Médico, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013224** e o código CRC **98CE3A3B**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001995-6

0013224v2

DECRETO Nº. 47.980, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147777

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.980, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **NELSON JOSÉ ROTH**, matrícula nº 48582, ocupante do cargo de Vigia, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013225** e o código CRC **2944E3DD**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002023-7

0013225v2

DECRETO Nº. 47.981, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147780

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.981, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ELISIANI SCHMIDT SANCHES**, matrícula nº 43900, ocupante do cargo de Assistente Social, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013227** e o código CRC **0533906F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002022-9

0013227v2

DECRETO Nº. 47.982, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147781

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.982, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CLAIMAR CESAR DE CONTO**, matrícula nº 12581, ocupante do cargo de Motorista, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013228** e o código CRC **97DFEE69**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002017-2

0013228v2

DECRETO Nº. 47.983, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147783

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.983, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CLENECI VEDOVATTO ABOU ARABI**, matrícula nº 60141, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura plena, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013229** e o código CRC **565B5BCC**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002021-0

0013229v2

DECRETO Nº. 47.984, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147786

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.984, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **GABRIELLE CURTI LENGGER**, matrícula nº 56082, ocupante do cargo de Enfermeiro, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013230** e o código CRC **43F965D3**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002020-2

0013230v2

DECRETO Nº. 47.985, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147789

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.985, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **PAULO LUIZ DE VARGAS**, matrícula nº 86481, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013231** e o código CRC **16248BD6**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002019-9

0013231v2

DECRETO Nº. 47.986, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147793

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.986, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **SILVANA CANAL**, matrícula nº 45817, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013232** e o código CRC **954D01D0**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002018-0

0013232v2

DECRETO Nº. 47.987, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147795

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.987, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MARISABETE IOCHINS**, matrícula nº 46055, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013234** e o código CRC **9FD51341**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002016-4

0013234v2

DECRETO Nº. 47.988, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147796

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.988, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ELISABETE BONAFÉ RAMOS**, matrícula nº 74795, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013235** e o código CRC **D50D3DC9**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002015-6

0013235v2

DECRETO Nº. 47.989, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147798

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.989, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **LUCIANA SALETE DE OLIVEIRA BERNO**, matrícula nº 100098, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013236** e o código CRC **763A1075**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002014-8

0013236v2

DECRETO Nº. 47.990, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147802

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.990, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ELIANE RIBEIRO DOS SANTOS**, matrícula nº 38552, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013237** e o código CRC **EAF64666**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002013-0

0013237v2

DECRETO Nº. 47.991, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147803

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.991, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **MAURO LUIZ JOHANN**, matrícula nº 78790, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013239** e o código CRC **AB1BBCCE**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002012-1

0013239v2

DECRETO Nº. 47.992, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147807

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.992, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **EDIRES ANTUNES DE OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula nº 59842, ocupante do cargo de Agente de Combate às Endemias, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013240** e o código CRC **452C494D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002011-3

0013240v2

DECRETO Nº. 47.993, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147809

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.993, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **EDIANE APARECIDA FOLLE**, matrícula nº 67892, ocupante do cargo de Assistente Social, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013241** e o código CRC **9A1D1C63**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002010-5

0013241v2

DECRETO Nº. 47.994, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147812

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.994, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CLENILTON ANTONIO DE CARVALHO**, matrícula nº 33759, ocupante do cargo de Vigia, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013243** e o código CRC **65863998**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002009-1

0013243v2

DECRETO Nº. 47.995, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147813

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.995, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CARLA GRABOSKI DE SOUZA**, matrícula nº 96552, ocupante do cargo de Conselheira Tutelar, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013244** e o código CRC **3FA9D17D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002008-3

0013244v2

DECRETO Nº. 47.996, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147816

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.996, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **CINDIA DA SILVA BIASI**, matrícula nº 39879, ocupante do cargo de Vigia, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013245** e o código CRC **99572580**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002007-5

0013245v2

DECRETO Nº. 47.997, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147818

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.997, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **SANDRA LESSA**, matrícula nº 58838, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Externos, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013246** e o código CRC **131200E2**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002006-7

0013246v2

DECRETO Nº. 47.998, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147820

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.998, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ELIANE DOS SANTOS SAUGO**, matrícula nº 93074, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013248** e o código CRC **8719CB63**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002005-9

0013248v2

DECRETO Nº. 47.999, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147824

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 47.999, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **LEANDRO FIDELIS**, matrícula nº 34046, ocupante do cargo de Auxiliar de Administração, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013249** e o código CRC **2C0A3DC1**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002003-2

0013249v2

DECRETO Nº. 48.000, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147825

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.000, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **PAULA FERNANDA GAI**, matrícula nº 95169, ocupante do cargo de Assistente Social, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013251** e o código CRC **DD765883**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002002-4

0013251v2

DECRETO Nº. 48.001, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147828

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.001, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **HÉLIO ANTONIO DUTRA**, matrícula nº 351, ocupante do cargo de Técnico em Administração, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013252** e o código CRC **B28FEBF8**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002001-6

0013252v2

DECRETO Nº. 48.002, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147833

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.002, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ANTONIO MARCIO RODRIGUES DOS ANJOS**, matrícula nº 77418, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013253** e o código CRC **C16764B2**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002000-8

0013253v2

DECRETO Nº. 48.003, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147835

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.003, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA :

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **ELTON PAULO CLARO**, matrícula nº 31557, ocupante do cargo de Agente de Trânsito, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013255** e o código CRC **C0951F27**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001998-0

0013255v2

DECRETO Nº. 48.004, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147837

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****DECRETO Nº. 48.004, DE 02 DE JULHO DE 2024.**

Dispõe sobre a concessão de licença para atividade política a servidor(a) público(a) municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e observando o disposto no artigo 76 e seu parágrafo único, da Lei Complementar nº 130/01,

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida Licença para Atividade Política, ao(a) servidor(a) público(a) municipal **LUCAS LUIZ FILIPIN**, matrícula nº 77388, ocupante do cargo de Professor com Licenciatura Plena, com início em 06 de julho de 2024 e término em 06 de outubro de 2024, assegurado seus vencimentos pelo período de 03 (três) meses.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013256** e o código CRC **664EE48F**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001996-4

0013256v2

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2024

Publicação Nº 6147569

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 104/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2022		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS INTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
20º	18395	VALMIR JUNIOR PEREIRA
CARGO: ELETRICISTA		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
12º	14658	ELIAS CONTE ZANATTA
CARGO: INSTRUTOR DESPORTIVO- FUTSAL-40h		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
03º	16286	STEPHAN DE PAULA ROSA
CARGO: MÉDICO ESF		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
106º	4989	CAMILA TONINI
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
36º	414	RAQUEL CAETANO PINTO DAENECKE

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

JOAO
RODRIGUES;2
3278951387

Assinado de forma
digital por JOAO
RODRIGUES;23278951
387
Dados: 2024.07.02
16:34:22 -03'00'

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

Município de Chapecó (SC), 02 de julho de 2024.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2024

Publicação Nº 6147576

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE CHAPECÓ****EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 105/2024**

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber:

- I. Ficam CONVOCADOS para tomar posse, no respectivo cargo, junto a Diretoria de Gestão de Pessoal da Prefeitura Municipal de Chapecó, sito à Avenida Getúlio Vargas nº 957-S, os candidatos abaixo, conforme se especifica a seguir:

EDITAL DE CONVOCAÇÃO CONCURSO Nº 001/2023		
CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS EXTERNOS		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
24º	1845	SERGIO PEREIRA DOS SANTOS
CARGO: ENCANADOR		
Nº CLASSIFICAÇÃO	Nº INSCRIÇÃO	NOME
04º	862	CRISTOVAO RAMOS SANTOS

- II. Em caso de não comparecimento do candidato convocado no **prazo de 30 (trinta)** dias a contar da data de publicação deste edital, este perderá o direito a posse;
- III. A posse, o exercício e o estágio probatório, dar-se-á nas condições da legislação específica;
- IV. Este edital de convocação entrará em vigor na data de sua publicação.
- V. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Chapecó (SC), 02 de julho de 2024.

JOAO RODRIGUES:23278951387
78951387

Assinado de forma digital por JOAO RODRIGUES:23278951387
Data: 2024.07.02 16:34:42 -03'00'

JOÃO RODRIGUES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 0013193/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6147839

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0013193/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Autoriza servidores a conduzir veículos oficiais do Município.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e,

CONSIDERANDO o Memorando IDOC nº 52.016/2024,

R E S O L V E:

I - Autorizar, a partir de 01 de julho de 2024, os servidores públicos municipais abaixo relacionados, lotados na Secretaria de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes - SEDES, como responsáveis para conduzir veículos oficiais do Município de Chapecó/SC:

- a) Alexandra Fank Thome - matrícula 96103, Fiscal de Obras, portador da CNH nº 08282059597, categoria B;
- b) Anderso Carlo Piva - matrícula 90510, Fiscal de Meio Ambiente, portador da CNG nº 03919632769, categoria AB;
- c) Anderson Rachid Peron - matrícula 63970, Auxiliar de Serviços Internos, portador da CNH nº 03556887571, categoria AD;
- d) Andre Barsan Negretto - Matrícula 94572, Fiscal de Posturas, portador da CNH nº 07038420488, categoria AB;
- e) Antonio Sergio Freligue de Quadros - matrícula 99549, Coordenador de Equipe, portador da CNH nº 03043740156, categoria AC;
- f) Bruno Sergio da Silva - matrícula 70683, Auxiliar de Serviços Externos, portador da CNH nº 03630246171, categoria AB;
- g) Celsiane Teilonara Zilio - matrícula 84768, Fiscal de Meio Ambiente, portador da CNH nº 06636569842, categoria B;
- h) Eder Adão Fagundes - matrícula 63870, Auxiliar de Serviços Internos, portador da CNH nº 01006874440, categoria B;
- i) Edilvane Ines Zonta - matrícula 85763, Fiscal de Meio Ambiente, portador da CNH nº 04721311383, categoria AB;
- j) Evandir Barbosa da Silva - matrícula 48625, Fiscal de Obras, portador da CNH nº 02416431525, categoria AB;
- k) Fabio Antonio Pit - matrícula 51523, Engenheiro Agrônomo, portador da CNH nº 02999961802, categoria AB;
- l) Gean Lopes da Luz - matrícula 59170, Engenheiro Agrônomo, portador da CNH nº 02550517630, categoria AB;
- m) Giovanni Meira de Andrade - matrícula 96184, Arquiteto e Urbanista, portador da CNH nº 05573349106, categoria B;
- n) Jaime Braulio Lunardi - matrícula 1795, Auxiliar de Administração, portador da CNH nº 01915459631, categoria AB;
- o) Janaina Mello Rodrigues - matrícula 89683, Fiscal de Meio Ambiente, portador da CNH nº 04042091733, categoria AB;
- p) Janine de Freitas Nogara - matrícula 33301, Fiscal de Meio Ambiente, portador da CNH nº 01341773369, categoria B;
- q) João Luiz Kozerski - matrícula 95397, Fiscal de Obras, portador da CNH nº 02391859620, categoria B;
- r) Jonas Ribeiro - matrícula 55360, Auxiliar de Serviços Externos, portador da CNH nº 04082681087, categoria AB.
- s) José Etacir Dresch - matrícula 82215, Chefe de Setor, portador da CNH nº 01519675064, categoria E;
- t) Juliane Bonetti - matrícula 100166, portador da CNH nº 05420806478, categoria B;
- u) Leandro Antonio Winckler - matrícula 63510, Auxiliar de Serviços Externos, portador da CNH nº 03236218360, categoria B;
- v) Luciano Rubenich - matrícula 48718, Operador de Máquinas, portador da CNH nº 02864800060, categoria AD;
- w) Marcelo de Barros Rigoni - matrícula 90629, Engenheiro de Segurança do Trabalho, portador da CNH nº 04346647145, categoria B;
- x) Marciana Frigeri de Souza - matrícula 35477, Biólogo, portador da CNH nº 01767116040, categoria AB;
- y) Marck Gregor Balbinot Gehlen - matrícula 55762, Engenheiro Sanitarista, portador da CNH nº 02434908680, categoria AB;
- z) Mauricio Lise da Rocha - matrícula 99327, Secretário de Desenvolvimento Sustentável e Obras Estruturantes, portador da CNH nº 04872155156, categoria B;
- aa) Naua Khalil Secco - matrícula 96114, Fiscal de Posturas, portador da CNH nº 04970083804, categoria AB;
- ab) Nilton Antonio Porto - matrícula 9771, Fiscal de Obras e Posturas, portador da CNH nº 02792384965, categoria B;
- ac) Priscila Fernanda Rech Confortin - matrícula 48864, Fiscal de Meio Ambiente, portador da CNH nº 03878083601, categoria B;
- ad) Rafael José Morandi - matrícula 99300, Diretor Geral de Planejamento e Desenvolvimento, portador da CNH nº 04769514503, categoria AB;

Portaria 0013193 SEI 24.0.000002031-8 / pg. 1

- ae) Rafael Monari Fracasso - matrícula 71610, Fiscal de Meio Ambiente, portador da CNH nº 06357088313, categoria B;
Ricardo Murilo Malheiros dos Santos - matrícula 99712, Fiscal de Meio Ambiente, portador da CNH nº 03930855859, categoria C;
- af) Rodrigo Damke - matrícula 79464, Engenheiro Civil, portador da CNH nº 04059797997, categoria AB;
- ag) Roni Rediess Brandt - matrícula 79712, Técnico em Edificações, portador da CNH nº 03860506705, categoria AB;
- ah) Sergio Antonio da Silva - matrícula 33805, Encanador, portador da CNH nº 01996903322, categoria AD;
- ai) Valdemar Jesus da Silva - matrícula 67295, Fiscal de Obras, portador da CNH nº 03182962157, categoria AB;
- aj) Wilson Lobo de Carvalho - matrícula 24548, Fiscal de Obras, portador da CNH nº 01626924002, categoria AB;

II – Responsabilizar os referidos servidores públicos municipais por quaisquer infrações cometidas na condução dos veículos, bem como pela pontuação delas decorrentes.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013193** e o código CRC **7025B722**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002031-8

0013193v2

PORTARIA Nº 0013201/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6147840

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0013201/2024 - GAP.AGP.OGAB***Prorroga Portaria Municipal.*

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 617, de 26 de março de 2018,

RESOLVE:

I – Prorrogar, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir de 05 de julho de 2024, a Portaria nº 0010952/2024 - GAP.AGP.OGAB, que instaurou Processo Administrativo Disciplinar, em face da ex-servidora pública municipal, que na época dos fatos era matriculada sob o n. 94026 e ocupava o cargo de Instrutor com Curso Superior AC, para apurar denúncia em que supostamente deixou de exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo; deixou de ser leal às instituições a que servir; deixou de observar as normas legais e regulamentares; deixou de manter conduta compatível com a moralidade administrativa; deixou de tratar com urbanidade os colegas de trabalho e o público em geral, tanto no próprio local de trabalho como nos demais setores; de promover manifestação de apreço ou desprezo no recinto da repartição; de valer-se do cargo para lograr proveito próprio ou de outrem em detrimento da dignidade da função pública; de constranger alguém com o intuito de obter vantagem de qualquer natureza, prevalecendo-se o agente da sua condição de servidor público ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função; de praticar incontinência pública ou conduta escandalosa, na repartição; conforme Julgamento do Processo de Sindicância, constituído pela Portaria n. 2.215, de 04 de outubro de 2023.

JOÃO RODRIGUES**PREFEITO MUNICIPAL**

Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013201** e o código CRC **D08E1A45**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000001436-9

0013201v2

PORTARIA Nº 0013219/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6147842

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0013219/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor Licenciatura Plena, ocupado pelo(a) servidor(a) **BRUNO MINUZZI LANES**, matrícula nº 88591, a partir de 01 de julho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso V, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013219** e o código CRC **69C42FB5**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002028-8

0013219v2

PORTARIA Nº 0013287/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6147843

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0013287/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério, ocupado pelo(a) servidor(a) **DENISE SIMONE DALMASS**, matrícula nº 12035, a partir de 01 de julho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013287** e o código CRC **B802AB3D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002054-7

0013287v2

PORTARIA Nº 0013288/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6147845

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0013288/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Mecânico Ajustador, ocupado pelo(a) servidor(a) **ANTONIO LAURINDO SCHMIDT**, matrícula nº 33181, a partir de 01 de julho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013288** e o código CRC **6585AD51**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002053-9

0013288v2

PORTARIA Nº 0013289/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6147848

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0013289/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Professor com Magistério ocupado pelo(a) servidor(a) **DIVONEI SALETE DA SILVA BRUNETTO**, matrícula nº 12016, a partir de 01 de julho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013289** e o código CRC **C0A6DA9D**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002051-2

0013289v2

PORTARIA Nº 0013290/2024 - GAP.AGP.OGAB

Publicação Nº 6147850

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPECÓ****PORTARIA Nº 0013290/2024 - GAP.AGP.OGAB**

Declara Vacância de Cargo.

O Prefeito Municipal de Chapecó, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso IV do artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Chapecó e mais o que estabelece a Lei Complementar nº. 130, de 5 de dezembro de 2001,

RESOLVE:

I - Declarar a vacância do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Internos, ocupado pelo(a) servidor(a) **NOEMIA MARIA WERLANG DA SILVA**, matrícula nº 12629, a partir de 01 de julho de 2024, nos termos do artigo 34, inciso IV, da Lei Complementar nº 130/2001.

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL



Documento assinado eletronicamente por **JOAO RODRIGUES, Prefeito (a)**, em 02/07/2024, às 16:16, conforme Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº 8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 45.314, de 30/05/2023.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.chapeco.sc.gov.br/> informando o código verificador **0013290** e o código CRC **AF80E239**.

Av. Getúlio Dorneles Vargas, 957S - Bairro Palmital - CEP 89812-000 - Chapecó - SC - www.chapeco.sc.gov.br

24.0.000002050-4

0013290v2

Cocal do Sul

PREFEITURA

DECRETO SAF/N 456/24

Publicação Nº 6145967

DECRETO SAF/Nº. 456/24, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR

HELENA MALUCELLI DE OLIVEIRA, portadora do CPF n. 098.286.209-10, Médico Clínico Geral ACT, 40 horas semanais, para atuar em ESF, na Secretaria Municipal de Saúde, a partir de 02 de julho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 454/24

Publicação Nº 6145966

DECRETO SAF/Nº. 454/24, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

LÍVIA MAZZUCCO FABRO, portadora do CPF n. 100.573.309-05, Médico Clínico Geral ACT, 40 horas semanais, nomeada pelo Decreto SAF/N. 293/24, de 28 de março de 2024, a partir de 01 de julho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretario Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 455/24

Publicação Nº 6145964

DECRETO SAF/Nº. 455/24, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

EMANUELE CRISTINA GIRELLI CECCATO, portadora do CPF nº. 063.588.219-11, Enfermeiro, 40 horas, para atuar no ESF, nomeada pelo Decreto SAF/N. 513/18, de 14 de novembro de 2018, a partir de 01 de julho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 457/24

Publicação Nº 6145971

DECRETO SAF/Nº. 457/24, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

MORGANA DEZAM, portadora do CPF nº 010.364.389-37, Professor ACT 30 horas, nomeada pelo Decreto SAF/N. 46/24, de 31 de janeiro de 2024, a partir de 01 de julho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 458/24

Publicação Nº 6145974

DECRETO SAF/Nº. 458/24, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

EXONERAR A PEDIDO

JOICE CIPRIANO CRESTANI, portadora do CPF nº 043.831.809-90, Professor ACT 30 horas, nomeada pelo Decreto 67/2024, de 31 de janeiro de 2024, a partir de 01 de julho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 459/24

Publicação Nº 6145978

DECRETO SAF/Nº. 459/24, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

TAMARA OLIVEIRA TEIXEIRA FIORENTIN, portadora do CPF nº. 081,842.079-05, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Octávia Búrigo Gaidzinski – Morada da Alegria, a partir de 02 de julho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

DECRETO SAF/N. 460/24

Publicação Nº 6145986

DECRETO SAF/Nº. 460/24, de 02 de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE COCAL DO SUL EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições, resolve:

NOMEAR:

KELLEN FERREIRA SANTOS, portadora do CPF nº. 100.391.659-73, Professor ACT 30 horas semanais, para atuar na Instituição de Educação Infantil Lenita Isabel da Silva, a partir de 02 de julho de 2024.

Paço Municipal Jarvis Gaidzinski, 02 de julho de 2024.

ERIK PEREIRA ZEFERINO

Prefeito Municipal em exercício

JUAREZ DE SOUZA MEDEIROS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa, Fazendária e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

RESOLUÇÃO Nº. 377/2024

Publicação Nº 6148192

RESOLUÇÃO Nº 377/24, 02 de julho de 2024.

DESIGNA SERVIDOR PARA RESPONDER PELO CONTROLE INTERNO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL E CONCEDE GRATIFICAÇÃO.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE COCAL DO SUL, GILSON CLEMES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar YAGO CORADINI STROBEL, brasileiro, solteiro, portador do CPF Nº. 064.444.989-61 e Identidade Nº. 4.420.041, ocupante do cargo efetivo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, para responder pelo Controle Interno da Câmara Municipal.

Art. 2º. Conceder ao servidor designado no art. 1º, pelo exercício da função designada, gratificação equivalente a 20% (vinte por cento) dos seus vencimentos, conforme art. 10 da Lei 784/2007.

Art. 3º. As despesas inerentes a execução desta resolução correm às expensas das dotações próprias do orçamento da Câmara Municipal.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagem a 28 de junho de 2024.

Câmara Municipal de Cocal do Sul, 02 de julho de 2024.

GILSON CLEMES MARCEL FREITAS

Presidente da Câmara 1º. Secretário

Registrada e publicada a presente Resolução no mural da Prefeitura e no DOM /SC , aos dois dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro.

Concórdia

PREFEITURA

EXTRATO 2º TA CONTRATO Nº 3/2023 - FIA

Publicação Nº 6145520

Contrato Nº : 3/2023
Aditivo Nº : 2TA Ctr 3/2023/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE INFANCIA E ADOLESCENCIA
Contratada : NEXTUR TRANSPORTES LTDA
Licitação : Pregão Presencial 4/2023
Objeto : contratação de empresa(s) para prestação de serviços de transporte de passageiros (crianças e adolescentes), visando o desenvolvimento dos projetos aprovados pela Chamada Publica nº 01/2022, conforme especificações constantes nos anexos "A" e "B" do edital.
Vigência : Início: 26/06/2024 Término: 25/12/2024
Assinatura : 26/06/2024
Valor R\$: 11.170,00 (Onze Mil e Cento e Setenta Reais)

Dotação : 399 - 14.001.2152.3339039990000000000.250070000001 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica
Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO 3º TA CONTRATO Nº 5/2022 - FMAS

Publicação Nº 6145417

Contrato Nº : 5/2022
Aditivo Nº : 3TA Ctr 5/2022/2024
Tipo Aditivo : Prorrogação
Contratante : FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CONCÓRDIA
Contratada : R & R INCORPORADORA LTDA
Licitação : Dispensa de Licitação 1/2022
Objeto : Locação e despesas condominiais de salas com a finalidade de abrigarem a sede da Secretaria Municipal de Assistência social, Cidadania e Habitação, Conselho Tutelar e o Centro de Referência Especializado de Assistência Social, situadas no Edifício Office Concórdia, localizado na Rua Prefeito Domingos Machado de Lima, 926, Centro, Concórdia - SC
Vigência : Início: 01/07/2024 Término: 31/07/2024
Assinatura : 28/06/2024
Valor R\$: 6.483,81 (Seis Mil, Quatrocentos e Oitenta e Três Reais e Oitenta e Um Centavos)

Dotação : 288 - 15.001.2623.3339039020000000000.150070000001 - Condomínios
Dotação : 288 - 15.001.2623.3339039100000000000.150070000001 - Locação de imóveis
Fiscal Técnico-Administrativo: SILVANA CASAGRANDE
Gestor: ANGELO BENINI FANTIN

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

Publicação Nº 6149185

MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA
Secretaria Municipal de Desporto e Cultura

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 06/2024

ESPÉCIE: Termo de Colaboração celebrado entre o MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA e o ASSOCIAÇÃO CONCORDIENSE DE FUTSAL, entidade inscrita no CNPJ sob o nº 07.830.972/0001-52, neste ato representada pelo seu Presidente, senhor MARCELO LUIS TUMELERO.

OBJETO: Ampliação do valor global e Alteração do Plano de Trabalho anexo ao Termo.

VALOR: R\$ 125.000,00
DATA DA ASSINATURA ADITIVO: 03 de julho de 2024.
PRAZO: até 31.12.2024

ROGÉRIO LUCIANO PACHECO
Prefeito Municipal

QUARTO EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024 - PMC

Publicação Nº 6145641

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCÓRDIA – SC
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024
QUARTO EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA por meio da Secretaria Municipal de Infraestrutura Rural, estabelecida neste Município de Concórdia, SC, rua Hilário Adílio Mutzemberg, nº 1.000, Guilherme Reich – Concórdia, por intermédio do Secretário Municipal de Infraestrutura Rural, senhor Ademar Gerhardt, torna pública a quarta lista dos inscritos credenciados, conforme EDITAL DE CREDENCIAMENTO nº 4/2024 – prestação de serviços, com caminhão caçamba basculante de no mínimo 10 metros cúbicos, 6x4, traçado, 250cv, em perfeito estado de conservação e funcionamento, em atendimento às necessidades do Município:

Nº	Proponente	Cnpj
1	Priamo & Nespolo Transportes e Escavações Ltda	25.165.539/0001-21
2	Tucano Serviços de Terraplanagens Ltda	02.818.217/0001-39
3	Adelar Gonçalves	39.581.551/0001-21
4	FDR Terraplanagem Eireli - ME	19.413.675/0001-90
5	Guizzo Escavações e Terraplanagem Ltda	30.331.617/0001-50
6	Roberto Zampronio Ltda	26.871.984/0001-70
7	Prihan Terraplanagem e Transportes Ltda	46.573.120/0001-89

Informações complementares: O resultado de classificação deste Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados na home page www.concordia.sc.gov.br, Portal do Município de Concórdia, no link "Diversos", "Editais", "Credenciamentos", "2024", "PMC", "EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 4/2024 - PMC". Quaisquer dúvidas que pairarem sobre este Edital poderão ser esclarecidas junto à Diretoria de Compras, Rua Leonel Mosele, 62 centro, Concórdia SC, ou através do telefone nº (49) 3441 2113, em horário de expediente das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h, de segunda a sexta-feira, exceto feriado ou e-mail angelo@concordia.sc.gov.br.

Concórdia, SC, 2 de julho de 2024.
ADEMAR GERHARDT
Secretário Municipal de Infraestrutura Rural

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 4/2024

Publicação Nº 6145436

TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº 4/2024

Pelo presente Termo, o senhor VILMAR JOSE JACKOSKI, inscrito no CPF sob nº 590.931.889-68, fica autorizado a substituir o veículo do Termo de Autorização nº 2/2021, sendo que o veículo autorizado deverá ser utilizado como táxi, no Ponto de Táxi nº 1 da Travessa Dionísio Alberto Boff, em frente à edificação nº 71 – Terminal Rodoviário Municipal Prefeito Neudy Primo Massolini, Centro, que operará com o veículo das seguintes características:

I-marca: VW
II-modelo: VIRTUS MB
III-ano modelo/fabricação: 2025/2024
IV-chassi: 9BWDH6BZ5SP004778

Diretoria de Trânsito, aos 26 de junho de 2024.
Elton Polina
Secretário Municipal de Gestão Urbana
Diretoria de Trânsito

Resultado do protocolo 1DOC – 2.909/2024

Cordilheira Alta

PREFEITURA

DECRETO Nº 279/2024

Publicação Nº 6144939

DECRETO Nº 279, DE 02 DE JULHO DE 2024

"DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL, DECLARA VACÂNCIA DE CARGO PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal em Exercício de Cordilheira Alta, estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 70, XXV, da Lei Orgânica do Município de Cordilheira Alta e art. 32, I, da Lei Complementar n. 018/2001,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, a partir do dia 02 de julho de 2024, a servidora VALERIA SULCHINSKI ALBERTON, do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

Art. 2º Fica declarado vago o cargo mencionado no art. 1º, na forma prevista no art. 32, I, da Lei Complementar Municipal n. 018/2001.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto estão consignadas no orçamento municipal vigente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cordilheira Alta/SC, 02 de julho de 2024.

CLODOALDO BRIANCINI

Prefeito Municipal

PORTARIA 193/2024

Publicação Nº 6145915

PORTARIA Nº 193/2024

"DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA A SERVIDORA MUNICIPAL PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RUDIMAR MARAFON, Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento do Município de Cordilheira Alta, Estado de Santa Catarina, no uso das suas competências atribuídas pelo Decreto nº 297/2021 de 11 de agosto de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, pelo período de 07 (sete) dias, licença para tratamento de saúde à servidora municipal ADRIEZE JAMILE DA ROSA, ocupante do cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar do dia 28/06/2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Cordilheira Alta/SC, 02 de julho de 2024.

Registrada e publicada em data supra.

RUDIMAR MARAFON

Secretário de Administração, Fazenda e Planejamento

Coronel Freitas

PREFEITURA

CONTRATO Nº 56/2024

Publicação Nº 6144953

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D90ECF46EE3B7751070ACF302BBCF06600A160BE

PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 56/2024

MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 56/2024

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE CONSÓRCIO PÚBLICO - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA, PARA RATEAR AS DESPESAS NECESSÁRIAS AO DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

1.1. Conforme especificações abaixo:

Item	Especificação	Unid.	Qtd.	Preço Unit.	Preço Total
1	PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05. - PROGRAMA GESTÃO AMBIENTAL, TRANSFERINDO AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE - CIDEMA O EXERCÍCIO PARCIAL DAS COMPETÊNCIAS DE PLANEJAMENTO, GESTÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS, NOS TERMOS DO ART. 8º DA LEI Nº. 11.107/05	Mês	6,00	7.387,32	44.323,92
				Total	44.323,92

Valor: R\$ 44.323,92 (Quarenta e quatro mil trezentos e vinte e três reais e noventa e dois centavos)

Vigência: 31/12/2024.

Coronel Martins

PREFEITURA

1º ADITIVO SALA FISIOTERAPEUTA

Publicação Nº 6146683

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30EAFD3DC8F15DE606A6CAAEE2673C19C0B8169C0



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS Estado de Santa Catarina

1º ADITIVO AO CONTRATO FUNSAU 012 DE 03 DE JULHO DE 2023.

LOCAÇÃO DO IMÓVEL DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ATENDIMENTO DE PROFISSIONAL EM FISIOTERAPIA, VISANDO O ATENDIMENTO DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS.

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Porto Alegre, nº47, centro, na cidade de Coronel Martins - SC, inscrito no CNPJ nº 95.993.093/0001-09, representado pelo Prefeito Municipal Sr. Moacir Bresolin, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Coronel Martins - SC, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS, registrado no CNPJ sob nº 11.364.954/0001-08.

LOCADOR: **CRISTIAN CARMINATTO**, portador do CPF n. 012.295.290-12, residente e domiciliado na Rua Saudades, Coronel Martins/SC:

Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;

Considerando a necessidade dos atendimentos de fisioterapia no município;

Considerando que se trata de serviço ligado à saúde;

Considerando a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula terceira, do referido contrato passará a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

A vigência do presente contrato será de 3 de julho de 2023 a 3 de julho de 2025, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo por indeterminadas vezes, e em quanto atender os interesses das partes.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins, 1º de julho de 2024.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CRISTIAN CARMINATTO
CPF N. 012.295.290-12

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

1

1º ADITIVO SANAMENTO

Publicação Nº 6145692

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E03C440984C551166101A4A222DEA05BDA9108D6

**MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS**
Estado de Santa Catarina**1º ADITIVO AO CONTRATO N. 012 DE 11 DE MARÇO DE 2024.**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE REDE COLETORA ESGOTO SANITÁRIO EM PARTES DAS RUAS CLEVELÂNDIA, GETULIO VARGAS E PARANÁ, CENTRO, DO MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS/SC, BEM COMO PROJETOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS EM EDITAL E EM SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS, do Estado de Santa Catarina, com endereço à Rua Porto Alegre, 48, inscrito no CNPJ sob No 95.993.093/0001-09, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Moacir Bresolin, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **CONTRATANTE**.

CONTRATADO: SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº **22.797.458/0001-56**, situada à Rua Fiorelo Sunti, 252, Sunti Concórdia, SC, CEP 89708018, neste ato representada pelo Sr. Lucas Veroneze Voss, portador do CPF n. 075.408.569-47, doravante designado **CONTRATADO**.

FUNDAMENTO LEGAL: Vincula-se o presente Contrato às normas previstas na Lei nº 14.133/21 (artigo 75, III, alínea "a"), e Processo de Dispensa Licitatório nº 02/2024.

Considerando que não haverá prejuízo ao interesse público;

Considerando o parecer técnico do setor de engenharia;

Considerando que houve necessidade de reprogramação da obra,

Considerando que o valor a ser suprido é de R\$ 1.582,28 (mil, quinhentos e oitenta e dois reais e vinte e oito centavos);

Considerando a supremacia do interesse público.

CLÁUSULA PRIMEIRA- DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

A Cláusula Quarta e cláusula décima primeira, do referido contrato passarão a constar com a seguinte redação:

CLÁUSULA QUARTA –DO PREÇO

4.1. O preço total ajustado para a execução do objeto constante da cláusula primeira será de R\$ 232.510,72 (duzentos e trinta e dois mil, quinhentos e dez reais e setenta e dois centavos).

4.2. O Município reserva-se no direito de efetuar o pagamento, tão somente da quantidade de serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização desta Municipalidade. Em caso de Glosas, o Município, realizará o pagamento proporcional, relativamente a quantidade serviços executados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09



MUNICÍPIO DE CORONEL MARTINS

Estado de Santa Catarina

11.1. O presente contrato tem sua vigência, iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado por interesse da administração pública.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no Contrato que antecedeu a este Termo Aditivo.

E, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, assinam o presente, em 02 vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, sendo posteriormente publicado e arquivado, nos termos de Lei.

Coronel Martins, 07 de junho de 2024.

MOACIR BRESOLIN
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

SRV PROJETOS E CONSTRUCOES LTDA.
LUCAS VERONEZE VOSS
CONTRATADA

administracao@coronelmartins.sc.gov.br
Fone: (49) 3459-0011



Rua Porto Alegre, 47 - Centro
CEP 89.837-000 - Coronel Martins - SC
CNPJ 95.993.093/0001-09

1

Correia Pinto**PREFEITURA****PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 521/2024**

Publicação Nº 6146645

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**

Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.p MCP@correiapinto.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0521/2024
DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, Lei Municipal nº 0497 de 24 de maio de 1993 e Lei Ordinária 837 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de Provimento Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO “C”**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação - SMASH**, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) **ROSANA CLAUDIA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 16445, conforme Portaria de Nomeação nº 0333 de 01 de Junho de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data da efetiva exoneração, ocorrida em 25/06/2024.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2024.

*Assinatura Digital***EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS****Prefeito**

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

*Assinatura Digital***OLIVEIRA PIRES BURG****Chefe de Gabinete**Assinado eletronicamente por EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, OLIVEIRA PIRES BURG.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6ce18494-0286-4560-b208-c99939fa0251>.

Assinado eletronicamente por:

- * EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (**.053.409-**) em 26/06/2024 17:56:23 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * OLIVEIRA PIRES BURG (**.561.659-**) em 28/06/2024 09:23:51 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6ce18494-0286-4560-b208-c99939fa0251>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 522/2024

Publicação Nº 6146650

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0522/2024
DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, Lei Municipal nº 0497 de 24 de maio de 1993 e Lei Ordinária 837 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) **MARTA EMILIA ANTUNES FERREIRA**, matrícula nº 14137, conforme Portaria de Nomeação nº 0221 de 01 de Março de 2011.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data da efetiva exoneração ocorrida em 20/06/2024.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2024.

*Assinatura Digital***EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS****Prefeito**

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

*Assinatura Digital***OLIVEIRA PIRES BURG****Chefe de Gabinete**

Assinado eletronicamente por EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, OLIVEIRA PIRES BURG.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-ez.ciga.sc.gov.br/#/documento/db1fa9d5-3e03-4e93-bfe5-7397ee757f3c>.

Assinado eletronicamente por:

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (**.053.409-**)

em 26/06/2024 17:56:22 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* OLIVEIRA PIRES BURG (**.561.659-**)

em 28/06/2024 09:23:07 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/db1fa9d5-3e03-4e93-bfe5-7397ee757f3c>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 523/2024

Publicação Nº 6146652

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**

Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0523/2024
DE 26 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, Lei Municipal nº 0497 de 24 de maio de 1993 e Lei Ordinária 837 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, do cargo de Provedor Efetivo de **AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS “A”**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) **EMANUELLE CRISTINE DA SILVA LOURENÇO**, matrícula nº 16964, conforme Portaria de Nomeação nº 0226 de 21 de Fevereiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, mas seus efeitos retroagem a data da efetiva exoneração, ocorrida em 20/06/2024.

Gabinete do Prefeito, em 26 de Junho de 2024.

*Assinatura Digital***EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS****Prefeito**

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

*Assinatura Digital***OLIVEIRA PIRES BURG****Chefe de Gabinete**

Assinado eletronicamente por EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, OLIVEIRA PIRES BURG.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-ez.ciga.sc.gov.br/#/documento/bacb464a-f9d6-4b91-8292-120f48e4666>.

Assinado eletronicamente por:

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (**.053.409-**) em 26/06/2024 17:56:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* OLIVEIRA PIRES BURG (**.561.659-**) em 28/06/2024 09:21:55 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/bacb464a-f9d6-4b91-8292-120f48e4a666>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 524/2024

Publicação Nº 6146658



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
Estado de Santa Catarina
Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA

PORTARIA NÚMERO 0524/2024
DE 27 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal nº 0497, de 24/05/1993 e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 27 de junho de 2024, o(a) Sr(a). **ISADORA DE MORAES SILVA**, inscrito(a) no CPF sob nº **114.450.429-59**, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR(A) DE COMPRAS E PESQUISA DE PREÇOS** da **Secretaria Municipal de Administração**, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 27 de Junho de 2024.

Assinatura Digital
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Assinatura Digital
OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Assinado eletronicamente por EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, OLIVEIRA PIRES BURG.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-ez.ciga.sc.gov.br/#/documento/2c66d244-c90a-4311-b990-551291b7ee4b>.

Assinado eletronicamente por:

- * EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (**.053.409-**) em 27/06/2024 15:07:00 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * OLIVEIRA PIRES BURG (**.561.659-**) em 28/06/2024 09:36:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2c66d244-c90a-43f1-b990-551291b7ee4b>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 526/2024

Publicação Nº 6146661

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**

Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0526/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, Lei Municipal nº 0497 de 24 de maio de 1993 e Lei Ordinária 837 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO “C”**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação** da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) **EDEGARDO FORTUNATO SILERIO DOS SANTOS**, matrícula nº 17141, conforme Portaria de Nomeação nº 0564/2022 de 18 de Junho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

*Assinatura Digital***EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS****Prefeito**

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

*Assinatura Digital***OLIVEIRA PIRES BURG****Chefe de Gabinete**

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/56bdad1f-50ad-4bd2-a49a-675a66637298>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (***.561.659-**)

em 28/06/2024 15:08:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**)

em 28/06/2024 17:09:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/56bdadf1-50ad-4bd2-a49a-675a86637298>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 527/2024

Publicação Nº 6146664

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0527/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, Lei Municipal nº 0497 de 24 de maio de 1993 e Lei Ordinária 837 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por motivo de aposentadoria, do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS “A”, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) CARMELINA CAVALHEIRO, matrícula nº 1682, conforme Portaria de Nomeação nº 00113/94 de 11 de Abril de 1994.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

Assinatura Digital

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS

Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Assinatura Digital

OLIVEIRA PIRES BURG

Chefe de Gabinete

Assinado eletronicamente por EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, OLIVEIRA PIRES BURG.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-ez.ciga.sc.gov.br/#/documento/31415deb-df50b-46fa-a647-820e3099ba98>.

Assinado eletronicamente por:

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (**.053.409-**) em 28/06/2024 14:54:38 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* OLIVEIRA PIRES BURG (**.561.659-**) em 28/06/2024 14:55:39 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/3f415deb-d50b-46fa-a647-820e3099ba98>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 528/2024

Publicação Nº 6146667

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0528/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, Lei Municipal nº 0497 de 24 de maio de 1993 e Lei Ordinária 837 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) **VICTORIA CHRISTINA TOGAME**, matrícula nº 17145, conforme Portaria de Nomeação nº 0572/2022 de 20 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

*Assinatura Digital***EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS****Prefeito**

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

*Assinatura Digital***OLIVEIRA PIRES BURG****Chefe de Gabinete**

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e2da65cf250f4d88-9eef-a7c141ab3480>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (***.561.659-**)

em 28/06/2024 15:06:39 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**)

em 28/06/2024 17:09:44 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/e2da55cf-250f-4d88-9eef-a7c141ab3480>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 529/2024

Publicação Nº 6146670

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**

Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0529/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, Lei Municipal nº 0497 de 24 de maio de 1993 e Lei Ordinária 837 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a pedido, do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde** da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) **VIDALVINA SOUZA DO AMARAL**, matrícula nº 17136, conforme Portaria de Nomeação nº 0565/2022 de 18 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

*Assinatura Digital***EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS****Prefeito**

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

*Assinatura Digital***OLIVEIRA PIRES BURG****Chefe de Gabinete**

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/370de6d9-cfae-47fa-9d09-8039a909e5a9>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (***.561.659-**)

em 28/06/2024 15:10:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**)

em 28/06/2024 17:09:43 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/370de6d9-cfae-47fa-9d09-8039a909e5a9>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 530/2024

Publicação Nº 6146674

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0530/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12 de setembro de 2012, Lei Municipal nº 0497 de 24 de maio de 1993 e Lei Ordinária 837 de 24 de agosto de 1998,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR por término de contrato, do cargo de PSICÓLOGO 40H - ACT, dentro do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Correia Pinto, o(a) Sr.(a) MARCUS VINICIUS BINDER XAVIER, matrícula nº 17125, conforme Portaria de Nomeação nº 0534/2022 de 01 de Julho de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

Assinatura Digital

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS

Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Assinatura Digital

OLIVEIRA PIRES BURG

Chefe de Gabinete

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ab340be4-bfb7-4fd6-a271-982c06c41321>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (***.561.659-**)

em 28/06/2024 15:17:58 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**)

em 28/06/2024 17:09:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/ab340be4-bfb7-4fd6-a271-982c06d41321>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 531/2024

Publicação Nº 6146678

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**

Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0531/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal Nº 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal Nº 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar nº 270/2023 de 15/09/2023, na forma Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.181, de 19/01/2024,

RESOLVE:

Art.1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) Sr.(a). **ADÃO EDER DA ROSA RODRIGUES**, inscrito(a) no CPF sob o nº 042.342.739-37, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) no município de Correia Pinto/SC, para ocupar e exercer o cargo de **MOTORISTA “C” - CAT. D/E - ACT**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, conforme o artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal Nº 1010/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

Assinatura Digital

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS

Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Assinatura Digital

OLIVEIRA PIRES BURG

Chefe de Gabinete

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/eca14e75-2ca9-4cef-b429-74e14c0426da>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (**.561.659-**)

em 28/06/2024 15:35:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (**.053.409-**)

em 28/06/2024 17:09:42 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/aca14e75-2ca9-4cef-b429-74e14c0426da>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 532/2024

Publicação Nº 6146682

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**

Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0532/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal Nº 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal Nº 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar nº 270/2023 de 15/09/2023, na forma Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.181, de 19/01/2024,

RESOLVE:

Art.1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) Sr.(a). **JAIME COLQUE VILLCA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 072.279.021-02, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) no município de Correia Pinto/SC, para ocupar e exercer o cargo de **MÉDICO 40H - ESF**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, conforme o artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal Nº 1010/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

*Assinatura Digital***EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS****Prefeito**

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

*Assinatura Digital***OLIVEIRA PIRES BURG****Chefe de Gabinete**

Assinado eletronicamente por EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS, OLIVEIRA PIRES BURG.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-ez.ciga.sc.gov.br/#/documento/572d39b5-5f1a-4789-9574-8f8d6c35b6d6>.

Assinado eletronicamente por:

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (**.053.409-**)

em 28/06/2024 17:09:41 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* OLIVEIRA PIRES BURG (**.561.659-**)

em 01/07/2024 08:49:34 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/572d39b5-5f1a-4789-9574-8f8d6c35b6d6>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 533/2024

Publicação Nº 6146685

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

Estado de Santa Catarina

Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmc@correiapinto.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0533/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal Nº 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal Nº 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar nº 270/2023 de 15/09/2023, na forma Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.181, de 19/01/2024,

RESOLVE:

Art.1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) Sr.(a). **SOLECI PEREIRA DA SILVA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 044.420.529-21, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) no município de Correia Pinto/SC, para ocupar e exercer o cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM (ESF)**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, conforme o artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal Nº 1010/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

Assinatura Digital

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS

Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Assinatura Digital

OLIVEIRA PIRES BURG

Chefe de Gabinete

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6aa5e0e4-ffeb-4bab-bbc6-a752e87db4b3>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (***.561.659-**)

em 01/07/2024 08:48:24 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**)

em 01/07/2024 09:08:05 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6aa5e0e4-ffeb-4bab-bbc6-a752e87db4b3>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 534/2024

Publicação Nº 6146689

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**

Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0534/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal Nº 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal Nº 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar nº 270/2023 de 15/09/2023, na forma Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.181, de 19/01/2024,

RESOLVE:

Art.1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) Sr.(a). **MARINES APARECIDA DE SOUZA**, inscrito(a) no CPF sob o nº 035.180.879-59, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) no município de Correia Pinto/SC, para ocupar e exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, conforme o artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal Nº 1010/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

Assinatura Digital

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS**Prefeito**

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Assinatura Digital

OLIVEIRA PIRES BURG**Chefe de Gabinete**

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/abb9ca14-c598-4b2b-b0d4-ba0357628533>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (***.561.659-**)

em 01/07/2024 08:47:14 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**)

em 01/07/2024 09:08:04 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/abb9ca14-c598-4b2b-b0d4-ba0357628533>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 535/2024

Publicação Nº 6146692

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcpc@correiapinto.sc.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0535/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal Nº 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal Nº 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar nº 270/2023 de 15/09/2023, na forma Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.181, de 19/01/2024,

RESOLVE:

Art.1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) Sr.(a) **VIDALVINA SOUZA DO AMARAL**, inscrito(a) no CPF sob o nº 018.154.699-00, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) no município de Correia Pinto/SC, para ocupar e exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, conforme o artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal Nº 1010/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

Assinatura Digital

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS

Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Assinatura Digital

OLIVEIRA PIRES BURG

Chefe de Gabinete

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1988b0fa-9841-4cae-a7a-206eff76b2d1>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (***.561.659-**)

em 01/07/2024 08:46:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**)

em 01/07/2024 09:08:03 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/1988b0fa-9841-4cae-af7a-206eff76b2d1>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 536/2024

Publicação Nº 6146697

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO****Estado de Santa Catarina**Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000
Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0536/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal Nº 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal Nº 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar nº 270/2023 de 15/09/2023, na forma Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.181, de 19/01/2024,

RESOLVE:

Art.1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) Sr.(a) **VICTORIA CHRISTINA TOGAME**, inscrito(a) no CPF sob o nº 101.280.659-66, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) no município de Correia Pinto/SC, para ocupar e exercer o cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Saúde**, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, conforme o artigo 2º, inciso IX, da Lei Municipal Nº 1010/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

Assinatura Digital

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS

Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Assinatura Digital

OLIVEIRA PIRES BURG

Chefe de Gabinete

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/61caca36-28aa-4b7a-a704-ed8941a65267>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (***.561.659-**)

em 01/07/2024 08:44:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**)

em 01/07/2024 09:05:21 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/6fcaca36-28aa-4b7a-a704-ed8941a65267>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 537/2024

Publicação Nº 6146700

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**

Estado de Santa Catarina

Rua Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmpc@correiapinto.sc.gov.br

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA****PORTARIA NÚMERO 0537/2024
DE 28 DE JUNHO DE 2024**

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012 e Lei Municipal Nº 0497/93 de 24/05/1993, pela Lei Municipal Nº 1010/2001 de 03/10/2001, e pela Lei Complementar nº 270/2023 de 15/09/2023, na forma Processo Seletivo Edital nº 001/2023, homologado pelo Decreto Municipal nº 2.181, de 19/01/2024,

RESOLVE:

Art.1º - CONTRATAR TEMPORARIAMENTE, a partir de 01 de julho de 2024, o(a) Sr.(a) **ELISANGELA SIDELE DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob o nº 772.053.409-34, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) no município de Correia Pinto/SC, para ocupar e exercer o cargo de **AUXILIAR DE APOIO ESCOLAR “B” - ACT - 20H**, dentro do quadro de pessoal da **Secretaria Municipal de Educação**, da Prefeitura do Município de Correia Pinto, conforme o artigo 2º, inciso VIII, da Lei Municipal Nº 1010/2001, de 03 de outubro de 2001.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

Assinatura Digital

EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS

Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Assinatura Digital

OLIVEIRA PIRES BURG

Chefe de Gabinete

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0c569897-e7e2-48e3-bf55-7d070b853b13>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (***.561.659-**)

em 01/07/2024 08:43:13 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (***.053.409-**)

em 01/07/2024 09:05:20 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/0c569897-e7e2-48e3-bf55-7d070b853b13>



PORTARIA CONTROLE NUMERAÇÃO RH Nº 538/2024

Publicação Nº 6146705

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO**
Estado de Santa Catarina

Avenida Duque de Caxias, 3601, Centro, Correia Pinto/SC - CEP 88535-000

Fone: (49) 3243-1150 – correio eletrônico: gabinete.pmcp@correiapinto.sc.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORREIA PINTO
ESTADO DE SANTA CATARINA**PORTARIA NÚMERO 0538/2024**
DE 28 DE JUNHO DE 2024

O Prefeito do Município de Correia Pinto, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 95, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal de 12/09/2012, Lei Municipal nº 0497, de 24/05/1993 e Lei Complementar nº 0111, de 20/12/2012, e posteriores alterações,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a partir do dia 01 de julho de 2024, o(a) Sr(a). **EDEGARDO FORTUNATO SILERIO DOS SANTOS**, inscrito(a) no CPF sob nº **551.870.309-06**, brasileiro(a), maior, capaz, residente e domiciliado(a) neste Município, para ocupar e exercer o cargo de provimento em Comissão de **DIRETOR DE CONTROLE DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS** da **Secretaria Municipal de Finanças**, da Prefeitura Municipal de Correia Pinto.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 28 de Junho de 2024.

Assinatura Digital
EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS
Prefeito

Registrada e Publicada a presente Portaria no Gabinete do Prefeito

Assinatura Digital
OLIVEIRA PIRES BURG
Chefe de Gabinete

Assinado eletronicamente por OLIVEIRA PIRES BURG. EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS.
Este documento é cópia do original, para obtê-lo acesse <https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2c2484fe-8eee-44c4-b595-f51ce636cde6>.

Assinado eletronicamente por:

* OLIVEIRA PIRES BURG (**.561.659-**)

em 01/07/2024 08:40:17 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

* EDILSON GERMINIANI DOS SANTOS (**.053.409-**)

em 01/07/2024 09:05:19 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://correiapinto-e2.ciga.sc.gov.br/#/documento/2c2484fe-8eee-44c4-b595-f51ce636cde6>



Corupá

PREFEITURA

LEI Nº 2.473, DE 27 DE JULHO DE 2021

Publicação Nº 6146811

LEI Nº 2.473, de 27 de Julho de 2021.

Publicada conforme Processo Digital nº 1871/2024.

INSTITUI O "PROGRAMA DE PAVIMENTAÇÃO PARTICIPATIVA – NOSSA RUA", EM ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS, REGULAMENTA O LANÇAMENTO DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUIZ CARLOS TAMANINI, Prefeito do Município de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Fica instituído no Município de Corupá o Programa Municipal de Pavimentação Participativa – Nossa Rua, com a finalidade de promover em parceria com os beneficiários, a execução dos serviços de drenagem, pavimentação e obras complementares de infraestrutura em logradouros públicos no perímetro urbano e rural.

Art. 2º Para efeitos desta lei, considera-se:

I - Pavimentação participativa: forma de execução dos serviços e obras nas quais haja a participação recíproca do Poder Público Municipal e pessoas físicas ou jurídicas beneficiadas;

II - Aderente: pessoa física ou jurídica beneficiária que anui espontaneamente ao Programa Nossa Rua, celebrando Termo de Adesão e aceitando todos os seus encargos;

III - Não-aderente: pessoa física ou jurídica que não anui espontaneamente ao Programa Nossa Rua, sendo responsável pelo pagamento de contribuição de melhoria;

IV - Beneficiário: é o proprietário do imóvel ou possuidor de qualquer título de imóvel lindeiro da via pública ou logradouro, beneficiado pela execução do Programa Nossa Rua;

V - Pavimento: em concreto, paver – 16 faces, paver – Tipo retangular, CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente):

VI - CBUQ: é Concreto Betuminoso Usinado a Quente, que se caracteriza como um revestimento asfáltico;

VII - Paver: é um bloco pré-moldado de concreto, utilizado para pavimentação em vias públicas, calçadas, áreas de lazer, com espessura podendo variar entre 6 cm à 8 cm, observado a sua utilização;

VIII - Concreto: Mistura de cimento Portland, agregado graúdo, areia e água devidamente adensado e espalhado formando placas de concreto, separadas por juntas de dilatação;

IX - Termo de Adesão ao Programa: documento em que o beneficiário aceita participar do programa mediante contratação direta da empresa executora da obra para realizar o serviço, estabelecendo forma e valores de pagamento e obrigações dos contratantes;

X - Via Pública Arterial: caracterizada por interseções em nível, geralmente controlada por semáforo, com acessibilidade aos lotes lindeiros e às vias secundárias e locais, possibilitando o trânsito entre as regiões da cidade;

XI - Via Pública Coletora: é aquela destinada a coletar e distribuir o trânsito que tenha necessidade de entrar ou sair das vias de trânsito rápido ou arteriais, possibilitando o trânsito dentro das regiões da cidade;

XII - Via Pública Local: é aquela caracterizada por interseções em nível não semaforizada, destinada apenas ao acesso local ou a áreas restritas;

XIII - Imóvel lindeiro: é o imóvel situado ao longo das vias urbanas ou rurais e que com elas se limita;

XIV - Executor das obras e serviços: o próprio Município de Corupá, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura e/ou empresa habilitada para execução dos serviços de pavimentação e demais obras complementares de infraestrutura nas vias públicas municipais confrontantes aos imóveis, devidamente selecionada nos termos da Lei de Licitações;

XV - Preço público: é o valor cobrado pela prestação de uma atividade de interesse público qualquer, privativa ou não do Município, desde que prestada diretamente por uma pessoa jurídica de direito privado, estando sujeita a restrições na livre fixação do seu valor;

XVI - Contribuição de melhoria: é um tributo que pode ser exigido pelo Poder Público Municipal, quando houver a realização de uma obra pública ou a valorização imobiliária decorrente desta obra.

Art. 3º O Programa Municipal de Pavimentação Participativa – Nossa Rua em parceria com proprietários ou possuidores dos imóveis lindeiros às vias públicas municipais tem por objetivo:

I - promover o associativismo e participação comunitária dos planos de gestão administrativa, destinados à dotação de infraestrutura das vias públicas urbanas e rurais municipais;

II - fomentar a iniciativa popular na melhoria e valorização de sua propriedade, através da execução de obras de pavimentação nas vias públicas municipais com testada à sua propriedade;

III - melhorar a qualidade de vida da população;

IV - distribuir os benefícios públicos de infraestrutura, de acordo com os interesses da maioria da população;

V - promover a integração, racionalização e otimização da infraestrutura do Município;

VI - incentivar a fiscalização da qualidade dos serviços e dos preços praticados na execução da obra.

Art. 4º O Município poderá optar por realizar processo licitatório para cada obra ou, por conjunto de obras.

CAPÍTULO II DA FORMA DE ADESÃO

Art. 5º A adesão ao Programa de Pavimentação Participativa dar-se-á com a aprovação pelo Poder Executivo da solicitação formal dos aderentes, observando-se para tanto o disposto no artigo 6º.

Art. 6º - Para constituir as parcerias comunitárias destinadas à execução dos serviços de pavimentação de determinada via pública municipal, os aderentes firmarão termo de adesão ao programa.

§ 1º: Somente será autorizada a execução do programa nas vias públicas onde a adesão for maior ou igual à 70% (setenta por cento) dos beneficiários, após a aprovação do estudo de viabilidade técnica e financeira pelo órgão competente do Município.

§ 2º: Poderá igualmente ser autorizada a execução do Programa Nossa Rua na via pública onde um ou mais beneficiários aderentes assumam o custo referente ao percentual mínimo exigido no parágrafo anterior para fins de viabilização da implementação do programa.

Art. 7º Fica autorizada a adesão ao Programa Nossa Rua diretamente junto à empresa executora, que obrigatoriamente repassará ao Município de Corupá todas as informações e documentos necessários para o correto cadastramento e controle sobre a execução do programa.

CAPÍTULO III DOS NÃO-ADERENTES AO PROGRAMA

Art. 8º Não sendo alcançada a adesão de 100% (cem por cento) dos beneficiários do Programa Nossa Rua na via pública objeto de sua implementação, o Município se responsabilizará pelo custeio do valor devido pelos Não-Aderentes, ficando o mesmo autorizado a realizar a cobrança posterior de contribuição de melhoria, cujo valor será apurado através de laudo técnico de valorização do imóvel, conforme preceitua o Código Tributário Municipal - Lei Complementar nº 010/09.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DO PODER PÚBLICO

Art. 9º Caberá ao Município de Corupá:

I - elaboração e aprovação dos projetos para execução do Programa Nossa Rua, levantamento planialtimétrico, perfil longitudinal, seções transversais e alargamento da rua, e outros que se fizerem necessários;

II - os serviços de infraestrutura necessários, compreendendo:

- a) fornecimento e execução da sub-base quando necessário (asfalto/lajota/concreto);
- b) fornecimento e execução da drenagem pluvial quando necessário (asfalto/lajota/concreto);
- c) fornecimento e execução da drenagem profunda quando necessário (asfalto/lajota/concreto);
- d) fornecimento e execução de caixas coletoras e tampas de concreto ou grelhas de ferro fundido (asfalto/lajota/concreto);
- e) fornecimento e execução da regularização e compactação do subleito quando necessário (asfalto/lajota/concreto);
- f) fornecimento e execução de reforço com remoção de solos quando necessário (asfalto/lajota/concreto);
- g) fornecimento do material para regularização e compactação do passeio (asfalto/lajota/concreto);
- h) fornecimento e execução da sinalização viária vertical e horizontal (asfalto/lajota/concreto);
- i) fornecimento de serviços necessários de topografia para execução dos serviços acima descritos;

III - orientação e fiscalização técnica da obra, através do exercício pleno do poder de polícia sobre a execução das obras, em conformidade com o projeto aprovado pelo Município e as normas locais aplicáveis, e tomada de medidas cabíveis para o caso de incorreta execução, inclusive a aplicação de penalidades previstas em lei

IV - estabelecer exigência para que a contratação da empresa executora da obra diretamente pelos particulares seja realizada entre as empresas pré-qualificadas (cadastradas) junto à municipalidade, onde comprovarão a qualificação jurídica e técnica para execução de obras dessa natureza

§ 1º: O fornecimento dos materiais previstos no inciso II será de acordo com licitação em vigência e projeto definido pelo Poder Executivo.

§ 2º: O erário municipal suportará as despesas correspondentes ao custo da execução do Programa Nossa Rua nas vias públicas beneficiadas que possuírem:

- I - imóveis públicos municipais;
- II - imóveis beneficiados com isenção ou descontos previstos nesta lei.

Art. 10. Na aplicação das disposições desta lei, tanto os beneficiários, como a empresa executora da obra, isentam o município de quaisquer responsabilidades fiscais, trabalhistas, previdenciárias e as referentes a execução da obra.

CAPÍTULO V DAS OBRIGAÇÕES DO BENEFICIÁRIO

Art. 11. A participação comunitária será de caráter pecuniário, cujo valor deverá ser pago diretamente pelo aderente ao prestador dos serviços.

Parágrafo único: Cada beneficiário do imóvel lindeiro da via pública, deverá celebrar além do Termo de Adesão, um contrato em que estabelece as obrigações entre a parte contratante e a empresa que executará a obra.

CAPÍTULO VI DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA EXECUTORA

Art. 12. Caberá à empresa executora da obra:

- I - executar as obras de acordo com as normas técnicas da ABNT e os projetos e especificações determinadas pelo Poder Público;
- II - submeter-se à fiscalização de setores do Poder Público, correndo por sua conta toda e qualquer despesa com materiais, ensaios exigidos

e recomposição dos serviços porventura executados erroneamente;

III - receber os recursos a serem pagos pelos aderentes e proceder a transferência integral dos valores respectivos aos cofres do Município em conta do Fundo de Pavimentação;

IV - receber do Poder Público as parcelas correspondentes dos serviços eventualmente executados.

V - apresentar até o início da obra, seguro garantia ou outro meio de garantia financeira admitida em lei, que assegure o valor total de adesão dos beneficiários até conclusão da obra.

VI - poderá a empresa executora em substituição aos termos do inciso anterior, realizar a integralização total dos valores oriundos dos contratos de adesão;

VII - em havendo a negativa da celebração de contrato entre a empresa executora e o beneficiário, a mesma deverá comunicar o beneficiário da não contratação, que poderá celebrar instrumento contratual nos mesmos termos com o próprio Município, servindo o contrato como título executivo nos termos da legislação.

Art. 13. Antes do início da execução dos serviços, o projeto para pavimentação e o respectivo cronograma físico-financeiro deverão ser aprovados pela Município, dando-se início à obra somente após a emissão da ordem de serviço pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou outra que a substituir.

Parágrafo único: O descumprimento ao disposto no caput deste artigo sujeitará a empresa executora ao pagamento de multa de 5% (cinco por cento) do valor total da obra de pavimentação da via pública, objeto do regime de mutirão, que reverterá em favor dos proprietários lindeiros para a execução do serviço.

Art. 14. A contratação da empresa executora para pavimentação decorrerá às expensas dos proprietários aderentes ao sistema de mutirão de que trata esta Lei.

§ 1º: O Poder Público Municipal efetuará a contratação da empresa vencedoras mediante a apresentação dos documentos exigidos no processo de licitação.

§ 2º: Escolhida a empresa executora, o Município liberará a obra e a empresa somente iniciará a cobrança pelo serviço quando houver coincidência de prazos de execução entre o planejamento dos trabalhos da Secretaria Municipal de Infraestrutura, ou outra que a substituir, e a programação apresentada pela empresa vencedora para o início da obra.

§ 3º: No caso da empresa vencedora não honrar o compromisso para pavimentação, no todo ou em parte, sem prejuízo das penalidades administrativas em relação à sua conduta, caberá ao Município de Corupá executá-lo ou concluí-lo, deduzindo-se os valores eventualmente pagos pelos proprietários lindeiros e transferindo-se ao mesmo todos os direitos e obrigações.

§ 4º: O prazo de garantia dos serviços contratados será de, no mínimo, 5 (cinco) anos.

CAPÍTULO VII

DAS VIAS PÚBLICAS CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA

Art. 15. As vias públicas a serem contempladas com a implementação do Programa Nossa Rua, serão selecionadas seguindo os seguintes critérios:

I - será contemplada a primeira rua que obtiver a percentagem mínima inicial de 70% (setenta por cento) de adesão, com o consequente cumprimento pelo município, do disposto no art. 9º, I, da presente Lei;

II - havendo ruas com percentual de adesão idêntico, prevalecerá a rua que apresentar o protocolo mais antigo de alcance da percentagem mínima inicial de 70% (setenta por cento);

III - a implementação do Programa dependerá da formalização de 100% dos termos de adesão e respectivos contratos dos aderentes;

IV - a ordem de seleção das ruas poderá ser alterada quando, houver participação financeira de recursos do Governo Federal ou Estadual, cujo cronograma de execução exija atendimento prioritário, sob pena de desaprovação do convênio ou instrumento congênere.

CAPÍTULO VIII

DOS TIPOS DE PAVIMENTAÇÕES NAS VIAS

Art. 16. Obrigatoriamente, nas vias arteriais e coletoras, deverão ser pavimentadas com pavimento o CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente).

Parágrafo Único: Tal obrigação, não se estenderá a via local, sendo uma faculdade dos beneficiários a sua opção pelo pavimento em CBUQ.

CAPÍTULO IX

DA BASE DE CÁLCULO E VALOR

Art. 17. A participação dos beneficiários no programa será de caráter exclusivamente pecuniário.

Art. 18. Fica estabelecido como valor referência para os tipos de pavimentação:

Material	Dimensão			
	4 cm	5 cm	6 cm	8 cm
CBUQ	65,00	78,00		
Paver/Intertravado			50,00	60,00

Parágrafo único: Os valores relativos aos custos pela adesão dos beneficiários que optarem pela pavimentação em concreto e a dimensão em decorrência do projeto da via pública, serão estabelecidos por ato normativo do Chefe do Poder Executivo.

Art. 19. O valor a ser pago por cada beneficiário será apurado multiplicando-se o valor correspondente a extensão da testada do imóvel lindeiro pelo valor correspondente a metade da largura da via pública, conforme a fórmula abaixo descrita:

$$VAP = TU \times (L \div 2) \times VR$$

Onde: VAP = Valor Apurado

TU = Testada Útil do Imóvel

L = Leito da Via

VR = Valor de Referência fixado em Decreto Regulamentador

Art. 20. O valor de referência do metro quadrado do pavimento poderá ser alterado por ato normativo do Chefe do Poder Executivo, nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 21. O valor devido por cada beneficiário será pago diretamente para a empresa executora do Programa Nossa Rua, de acordo com as condições firmadas no contrato a ser celebrado entre as partes.

CAPÍTULO X DAS ISENÇÕES E DESCONTOS

Seção I Da hipossuficiência econômica

Art. 22. Os beneficiários do Programa Nossa Rua que comprovarem renda familiar de até dois salários mínimos e possuírem um único imóvel familiar, ficam isentos do Preço Público/Contribuição de Melhoria que corresponder à sua parcela de responsabilidade na implementação do Programa Minha Rua.

Parágrafo Único: Para fazer jus ao benefício insculpido no caput deste artigo, os beneficiários deverão comprovar a condição de hipossuficiência econômica mediante relatório social detalhado por Assistente Social que verificará in loco e instruirá o processo com:

I - Comprovante de renda de todos os membros da família e declaração de inexistência de renda daqueles que não possuírem;

II - Cópia de documento que comprove a posse ou propriedade do imóvel;

III - Declaração firmada pelos demais membros da entidade familiar ou seu representante legal certificando que não possuem qualquer imóvel;

IV - Certidão de busca ou negativa de imóveis expedida pelo Registro de Imóveis competente.

Seção II Das Áreas de Predominância Rural

Art. 23. Será concedido desconto de 80% (oitenta por cento) do valor apurado ao beneficiário do Programa Nossa Rua que seja proprietário ou possuidor a justo título de imóvel lindeiro localizados na zona urbana do Município com testada superior a 20 (vinte) metros, que comprovadamente tenha destinação rural.

Parágrafo único: A comprovação exigida no caput deste artigo será realizada pelo mesmo procedimento estabelecido pelo Código Tributário Municipal para concessão de isenção de IPTU aos imóveis com predominância rural.

Seção III Dos Imóveis Localizados em Zona Perimetral Rural

Art. 24. Os proprietários de imóveis localizados em área perimetral rural, que aderirem ao programa, terão o custo individual reduzido em 80% (oitenta por cento) do valor apurado no art. 17 desta Lei.

Seção IV Dos imóveis lindeiros com Área de Preservação Permanente - APP

Art. 25. Ficarão isentos de pagamento do valor do Preço Público/Contribuição de Melhoria os beneficiários do Programa Nossa Rua que seja proprietário ou possuidor a justo título de imóvel lindeiro constituído como Áreas de Preservação Permanente - APP e por força da legislação ambiental não possa ser edificada.

§ 1º: A isenção estabelecida no caput somente será concedida no caso em que, mediante comprovação técnica, a existência da APP comprometa o aproveitamento do imóvel para qualquer edificação, considerado na sua totalidade.

§ 2º: Nos imóveis lindeiros cuja testada seja superior à testada mínima exigida para a Zona, e sendo constatado o comprometimento significativo do imóvel em razão da existência da APP, que inviabilize o seu parcelamento em unidades individualizadas de acordo com parâmetros urbanísticos definidos no Plano Diretor, o beneficiário ficará obrigado ao pagamento do valor correspondente à testada mínima exigida para a Zona respectiva multiplicada pelo número de lotes que possam ser parcelados.

Seção V Dos Imóveis de Entes Federativos

Art. 26. Ficarão isentos de pagamento do valor do Preço Público os beneficiários do Programa Nossa Rua cuja titularidade seja da Administração Pública Direta ou Indireta Federal e/ou Estadual.

CAPÍTULO XI DAS ÁREAS DESTINADAS À CALÇADAS

Art. 27. Aos que aderirem ao programa participativo para pavimentação da calçada, os aderentes estarão dispensados do fornecimento de materiais e mão de obra para assentamento da pavimentação da pista, meio fio e demais serviços e materiais necessários.

Art. 28. Fica estabelecido que a pavimentação da calçada será através de paver – Tipo Retangular (10x20x6cm), cujo custo final de adesão será valor estabelecido no artigo 18, multiplicado pelo total da área quadrada.

Parágrafo único: Os serviços mencionados no presente artigo poderão ser realizados e cobrados em obras de pavimentação asfáltica novas, realizadas, ou ainda, que estão em andamento.

Art. 29. Caso não haja a adesão do beneficiário ao programa de pavimentação das calçadas, o aderente se compromete no Termo de Adesão a providenciar a conclusão da calçada em frente a seu imóvel no prazo máximo de 12 (doze) meses após a conclusão da obra, de acordo com os padrões municipais e cujo projeto será disponibilizado pelo departamento de planejamento.

§ 1º - Não atendido ao disposto no caput deste artigo, ficará o Município autorizado a executar os serviços necessários à construção do respectivo passeio, às custas do proprietário ou possuidor do imóvel lindeiro, seja ele aderente ou não, lançando e cobrando integralmente a correspondente contribuição de melhoria, na forma disciplinada no Código Tributário Municipal.

§ 2º - A possibilidade do município construir as suas expensas a calçada não afasta a responsabilidade do beneficiário e verificando que a calçada não se encontra adequada aos padrões adotados pelo Município, este procederá à notificação do proprietário para regularização.

Art. 30. Fica a cargo do poder público municipal regulamentar os padrões de calçadas, iluminação, redes de saneamento e arborização das vias públicas e servidões municipais.

CAPÍTULO XII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 31. É de responsabilidade da empresa executora o ônus de toda e qualquer inadimplência referente aos lindeiros aderentes à pavimentação comunitária.

Art. 32. O Município não assume responsabilidade financeira por eventual inadimplência dos proprietários que contratarem com a empresa credenciada, exceto em relação aos imóveis públicos lindeiros, áreas de preservação permanentes e entroncamento das vias, o que se fará mediante os termos da Lei de licitação vigente.

Art. 33. Para cumprimento do programa poderão ser executadas obras de pavimentação em apenas trechos de determinadas ruas, a fim de se enquadrarem nas normas ora estabelecidas na presente Lei e de acordo com o interesse público.

Art. 34. O programa de pavimentação comunitária, não impede o Município de Corupá em manter sistema próprio de pavimentação de vias públicas, conferindo prioridade às principais vias e comunidades mais carentes.

Art. 35. Ao término da execução da obra de pavimentação, os valores pagos pelos lindeiros à empresa executora serão considerados doação voluntária ao município, sem possibilidade de ressarcimento.

Art. 36. O Chefe do Poder Executivo poderá, através de Decreto, expedir os atos regulamentares necessários à fiel execução da presente Lei.

Art. 37. Fica revogada a Lei nº 2.322, de 18 de dezembro de 2018.

Art. 38. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação

Gabinete de Prefeito Municipal de Corupá, 27 de Julho de 2021.

LUIZ CARLOS TAMANINI
PREFEITO MUNICIPAL

Sancionada, Registrada e Publicada a presente Lei, nesta Secretaria de Administração e Fazenda aos vinte sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte um.

Publicada e Registrada na Forma da Lei nº 1.891 de 10 de Março de 2009.

PORTARIA Nº 11.221/2024

Publicação Nº 6145650

PORTARIA Nº 11.221/2024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº022 e 025 de 2024

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando os termos do Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nº012/2024, Credenciamento nº005/2024, cujo objeto consiste na PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS INDIVIDUAIS (SERVIÇO DE TAXI) PARA ATENDIMENTOS DAS DEMANDAS DE DESLOCAMENTO, DE CONSELHEIROS, FUNCIONÁRIOS E COLABORADORES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL E DEMAIS PASSAGEIROS INDIVIDUAIS ALOCADOS NAS SECRETARIAS E AUTARQUIA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor dos Contratos nº022 e 025 de 2024, a servidora ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT, matrícula funcional nº 15789-5, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Nomear como Fiscal do Contrato nº022 e 025 de 2024, a servidora JORDANA MAFRA, matrícula funcional nº 15551-01, ocupante

do cargo de Auxiliar de Setor, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

JORDANA MAFRA

FISCAL DO CONTRATO

PORTARIA Nº 11.222024

Publicação Nº 6146183

PORTARIA Nº 11.222024

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DOS CONTRATOS Nº020 e 021 de 2024

CLAUDIO FINTA, Prefeito Municipal de Corupá, Estado de Santa Catarina, no uso e exercício de suas funções e de conformidade no que determina o Artigo. 7º e 117 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, e usando da competência que lhe confere o inciso VII do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando os termos do Processo Licitatório, na modalidade Inexigibilidade de Licitação, nº007/2024, Credenciamento nº003/2024, cujo objeto consiste na CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS NA AREA DA SAÚDE, PARA A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS NA ÁREA DE ANÁLISES CLÍNICAS.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear como Gestor dos Contratos nº 020 e 021 de 2024, a servidora ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT, matricula funcional nº 15789-5, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde e Assistência Social, lotada Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 2º - Nomear como Fiscal dos Contratos nº 020 e 021 de 2024, a servidora GIOVANA PORNER ODVAZNY, matricula funcional nº 15321-6, ocupante do cargo de Gerente de Saúde e Vigilância Sanitária, lotada na Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social.

Art. 3º - As atribuições aos servidores designados como gestor e fiscal de contratos estão definidas no Artigo 64, § 1º e § 2º do Decreto Municipal nº3043/2024.

Art. 4º - O Fiscal ou Gestor de Contratos contará com o apoio dos órgãos técnicos para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sempre que entender necessário, sendo permitida a contratação de terceiros para assistir e subsidiar o Gestor e o Fiscal com informações pertinentes a essa atribuição.

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Corupá, 02 de julho de 2024.

CLAUDIO FINTA

PREFEITO MUNICIPAL DE CORUPÁ

ANDRESSA GENIFER FISCHER SCHMITT

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

GIOVANA PORNER ODVAZNY

FISCAL DO CONTRATO

Cunha Porã

PREFEITURA

DECRETO Nº 116, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145895

DECRETO Nº 116, de 02 de julho de 2024.

NOMEIA MEMBROS DO COMITÊ AGROPECUÁRIO DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legalmente conferidas, em especial o Art. 96 VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício Nº 01/2024 da Secretaria Municipal de Agricultura Abastecimento e Meio Ambiente, solicitando a nomeação dos membros do Comitê Agropecuário.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros do Comitê Agropecuário de Cunha Porã, para o exercício de 2024, que fica assim constituído:

DIRETORIA EXECUTIVA

Presidente : Fabio Alberto Lehmen

1ª Secretária : Judite Mayer

2ª Secretário : Dilson Muller

REPRESENTANTES DE ENTIDADES/ÓRGÃOS/EMPRESAS

EPAGRI Vladimir Adalberto Picoli

Cleide H-bner

Município Deborah Inês Santos Cassol

Moises Schenkel

Banco do Brasil Alexandre Vogt

Banco SICOOB Darci Valmir Kluge

SICREDI Marco Aurélio Buratto

CRESOL Eleston Andre Stoffel

Sindicato Trabalhadores Rurais Gilmar Cecon

Cooperativa Regional Auriverde Elestor Airton Albrecht

CREA Gilberto Porto Lamaison

Associação Apicultores Mazoel Drescher

Câmara de Vereadores Gelson Secchi

CDL / ACISA - CP Valdenir Alceu Zingler

Secretaria de Saúde Velsoni Aparecida Engler

Secretaria da Educação Rosina Ana Kunzler

CIDASC Rafael Costa Ebling

APROVA Douglas Cecon

Genir Drehmer

Clube de Mães Roseli Marisa Stein Hoffmann

Marli Tauchert

Clubes Agrícolas Cristina Pimmel

Rudi Hasse

Secretaria de Infraestrutura Claudio Luiz Weber

REPRESENTANTES DOS AGRICULTORES

Linha Alegria Kelly Cristiane Stein Dall Cerro

Alselino João do Nascimento

Linha Araçazinho Doraci Salete Rachor Lubenow

Enio Elemar Cornelius

Linha Bambí Nadir Maria Schussler Watte

Daniel Elias Flesch

Linha Barra Grande Jussara Maria Hoelcher Weissheimer

Linha Borboleta Claudia Grazieli Knectel Schmitt

Valdir Pasqualotto

Linha Boa Esperança Diones Patrícia Lenz

Nelci Sirlei Bermeier Tauchert

Linha Boropí Cleunice Maria Stein Rachor
Jorge Wolfart

Linha Candeias/Pindorama Marines Schmoeller
Leandro Rauber

Linha Cristo Rei Letícia Raasch Hepp
Raul Gledson Drehmer
Linha Central Claudia Teresinha Schwendler Schultz
Alexandre Graebin

Linha Glória Larissa Ramm
Irio José Talheimer

Linha Glória do Meio Marlise Kanow Ehrig
Renato Íriceu Hepp

Linha Humaitá Carmelinda Schuster Kittel
Alex Sandro Wollmann

Linha Incaré Jeana Iliane Klein
Vilmar Jahnel

Linha Itapé Daniela Jappe Werlang
Jandir Francisco Appelt

Linha Itajaçú Adriane Hunoff Schindler
Dilvo Lampert

Linha Olaria Silvia Marisa Scheidt Riscof
Nerceu Pagotto

Linha Poço Redondo Valdir Arno Schubert

Linha Progresso Kelly Clausia Lehmen
Cleivison Rafael Probst

Linha Quaraí Mario Elimar Bendlin

Linha Sabiazinho Rosangela Cristina Von Muhlen
Eloi Luiz Albrecht

Linha Salete Nilva Lorita Hubner Fingstag
Alcido Friedrich

Linha São Domingos Joice Weissheimer Lenz
Udo Egon Kuttner

Linha Santo Antônio Mayara Regina Grunitzky M-Iler
Elldo José Friedrich

Linha Sertão Kelly Micheli Scheuer
Volnei Luiz Mayer

Linha Secchi Loiva Ines Schwendler Ruani
Carlos Zuffo

Linha União Adelar Bolfe

Linha Vera Cruz Alta Leandra Krummenauer Eberhard
Daniel Ricardo Spicker

Linha Vera Cruz Dulcemari Andreolli
Leo Jorge H-Ilen

Linha Pedreira Janaina Luana da Silva Staudt
André Werner

Linha Bonita Jandir Zimm"

Art. 2º. O exercício dos membros nomeados no artigo anterior é considerado de relevante interesse público, de forma que não caberá remuneração de nenhuma espécie nem gerará vínculo empregatício.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 26 de junho de 2024.

Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2024.

LUZIA ILIANE VACARIN

Prefeita Municipal

Registrado e publicado em data supra.

DECRETO Nº 117, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146394

DECRETO Nº 117, de 02 de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - C.M.S. DO MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ.

LUZIA ILIANE VACARIN, Prefeita Municipal de Cunha Porã, no Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;

CONSIDERANDO o Ofício Nº 89/2024, de 26 de junho de 2024, da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros, titulares e suplentes, do Conselho Municipal de Saúde, a seguir relacionados:

I – Representantes do Governo:

a) um representante da Secretaria Municipal de Saúde

Titular – Velsoni Aparecida Engler

Suplente – Franciele Pohlenz

b) um representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Titular – Gabriel Johner Do Nascimento

Suplente – Rosina Ana Kuntzler

II – Representantes dos prestadores de serviço:

a) um representante da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã

Titular – Julimar De Oliveira

Suplente – Débora Rizzi

b) um representante do Corpo Clínico da Fundação Hospitalar e Assistencial de Cunha Porã.

Titular – Vanessa Schmidt

Suplente – Julia Cieslik Schreiner

III – Representantes dos profissionais da saúde:

a) um representante dos profissionais de enfermagem

Titular – Daiane Neumann

Suplente – Patricia Kuttner

b) um representante dos profissionais de odontologia

Titular – Maisa Ricardi

Suplente – Ileini Venilda Friedrich Ferreira Lopes

c) um representante dos Agentes Comunitários de Saúde

Titular – Traudeli Puntel

Suplente – Velanir Maira Huf

d) um representante dos Profissionais Farmacêuticos e Fisioterapeutas

Titular – Sheila Pletsch

Suplente – Cleiton Heizen

IV – Representantes dos usuários:

a) uma representante das mulheres agricultoras

Titular – Claudia Lassig

Suplente – Daniela Werlang

b) um representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais

Titular – Jairo Eloi Schuller

Suplente – Andressa Zummach Poltronieri

c) um representante dos clubes de serviços

Titular – Selsi Inês Roessler

Suplente – Magali Pulga Auler

d) uma representante da Rede Feminina de Combate ao Câncer

Titular – Maria Luiza Schenkel
Suplente – Noili Rodrigues Kist
e) um representante da Escola Especial Renascer APAE
Titular – Aline Jahnel
Suplente – Ester Schafer
f) um representante das lideranças religiosas
Titular – Andreia Waslawisk
Suplente – Jussara Frank
g) um representante da Câmara de Dirigentes Lojistas
Titular – Vania Almeida
Suplente – Liane Raquel Manorow Dietrich
h) um representante dos grupos de idosos
Titular – Renata Kolln Henges
Suplente – Erica Maria Jahnel

Art. 2º. Fica revogado o Decreto Municipal Nº 067, de 05 de abril de 2024, e o Decreto Municipal Nº 078, de 22 de maio de 2023.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do dia 26 de Junho de 2024.

Registre-se e Publique-se
Gabinete da Prefeita, 02 de julho de 2024.
LUZIA ILIANE VACARIN
Prefeita Municipal
Registrado e publicado em data supra.

Cunhataí

PREFEITURA

PORTARIA Nº 112/2024

Publicação Nº 6145706

PORTARIA Nº 112/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Dispõe sobre a concessão de licença prêmio a servidor público municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Cunhataí, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, inc. IX, combinado com o artigo 100, inc. II, da Lei Orgânica Municipal, em conformidade ao artigo 124 e 129 da Lei Complementar nº. 002/2007.

Considerando, a Lei Complementar nº 191/2022 que trouxe alterações a Lei Complementar nº 173/2020;

Considerando que a Lei prevê que "O disposto no inciso IX do caput deste artigo não se aplica aos servidores públicos civis e militares da área de saúde e da segurança pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios[...]";

Considerando que da leitura da legislação supracitada, podemos concluir que os servidores da área da saúde e da segurança pública ficam agraciados com o direito de terem contado, para aquisição de direitos relacionados ao tempo de serviço, o período de maio de 2020 a dezembro de 2021, que anteriormente estava suspenso pelo texto original da LC 173/2020, encontrando-se entre esses benefícios os anuênios, triênios, quinquênios, licenças-prêmio e demais mecanismos equivalentes. Porém a modificação legislativa proíbe o pagamento de atrasados devido à contagem de tempo nesse período e especifica que o pagamento retornou em 1º de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora pública municipal CRISTIANY MEES ocupante do cargo de provimento efetivo de PSICOLOGA, lotado na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento com carga horária de 20hs semanais, a licença prêmio de 30 (trinta) dias, a partir de 02 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024 referente ao período aquisitivo de 26 de maio de 2017 a 26 de maio de 2024, considerando que a mesma estava afastada sem remuneração no período de 15/03/2021 a 12/02/2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Cunhataí – SC, 02 de julho de 2024.

LUCIANO FRANZ
Prefeito Municipal

AUGUSTO DIEL MARSCHALL

Coordenador de Gestão em Administração e Planejamento

Registrada e publicada em data supra.

Curitibanos

PREFEITURA

ADITIVO 2 - ADITIVO DE PRAZO E VALOR (ACRÉSCIMO) AO CONTRATO 84/2024

Publicação Nº 6148085

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 15C229345D2398A7F725B5021DDDD79B3D5C664CD

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2024

TERMO ADITIVO Nº 2 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS No 84/2024 QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 84/2024, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR NO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência para 11/03/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pela continuidade dos serviços, o Município pagará o valor de R\$ 129.105,10 (Cento e vinte e nove mil, cento e cinco reais e dez Centavos).

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretario de Administração

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024

Publicação Nº 6148333

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5BF32261BAAC3F5AE269835E87B85A4154F255A9

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 11/2024, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 11/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços a mais a serem prestados, o Fundo Municipal de Assistência Social pagará o valor de R\$ 17.525,92 (dezesete mil quinhentos e vinte e cinco reais e noventa e dois centavos), a solicitação se faz necessária pelos serviços a mais a serem prestados.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

Ana Paula Della Giustina
Presidente do Fundo

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2024

Publicação Nº 6148144

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77720C8B432DD70959BCE1E776A79B14C485386F

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2024

TERMO ADITIVO Nº 2 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 64/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, REFERENTE AO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 64/2024, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência do presente contrato até 11/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Pelos serviços a mais a serem prestados, o Fundo Municipal de Saúde pagará o valor de R\$ 75.672,90 (setenta e cinco mil seiscentos e setenta e dois reais e noventa centavos), a solicitação se faz necessária pelos serviços a mais a serem prestados.

Permanecendo em vigor as demais disposições do contrato original.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

John Lennon Schwinden de Oliveira **TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA**
Presidente do Fundo **Contratada**

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE LEILÃO 64/2024

Publicação Nº 6146972

**RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE
LEILÃO Nº 64/2024**

A Prefeitura Municipal de Curitiba, por intermédio de sua autoridade competente, torna público a retificação em relação ao edital de Leilão 64/2024, conforme segue:

No Anexo I, em relação ao item 07:**Onde se lê:**

VEICULO-MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, ANO/MOD 2009/2009, COR AMARELA

Leia-se:

VEICULO-MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, ANO/MOD 2009/2009, COR AMARELA, MOTOR GRADER SÉRIE B8Y007 MODEL 6GB45.

No Anexo I, em relação ao item 08:**Onde se lê:**

VEICULO-MOTONIVELADORA KOMATSU GD 555, ANO/MOD 2013/2013, COR-AMARELA, NUMERO DE SERIE VCE0G930T00502954


Leia-se:

VEICULO-MOTONIVELADORA VOLVO G930/2, DIESEL, ANO/MOD 2013/2013, COR-AMARELA, NUMERO DE SERIE VCE0G930T00502954

Mantém-se as demais disposições e informações constantes no Edital.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Diego Sebem Wordell
Secretário de Administração e Finanças

Documento assinado digitalmente
 DIEGO SEBEM WORDELL
Data: 02/07/2024 15:17:53-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 01/2024

Publicação Nº 6148446

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF110E0EE874DEC232A2954B60987C9436DA8B90

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 01/2024 QUE FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL E SERVIDORES PUBLICOS MUNICIPAIS DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 01/2024, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços aditivados para o Instituto de Previdência Social, o Município pagará a mais o valor de R\$ 2.210,31 (dois mil, duzentos e dez reais e trinta e um centavos), conforme solicitação devido a continuidade dos serviços prestados.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

Anna Christina Ribeiro
Presidente do Fundo

Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de julho de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO Nº 06/2024

Publicação Nº 6148437

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 60C1CE11577C9CB0BB6CD6CF0DEDD67B130D55F2

TERMO ADITIVO Nº 1 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 06/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E INTERESSE SOCIAL DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRONICO Nº 93/2023

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 06/2024, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR DO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

Pelos serviços aditivados para a Secretaria de Habitação, o Município pagará a mais o valor de R\$ 4.628,32 (quatro mil, seiscientos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos), conforme solicitação devido a continuidade dos serviços prestados.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

Lucas Duarte dos Santos
Presidente do fundo

Tecprinters Tecnologia de Impressão Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal No. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de julho de 2024

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO Nº 1/2022

Publicação Nº 6148445

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0E6AAED1BFC938048ECF2AC5CCF50C699C0FA7F8

TERMO ADITIVO Nº 11 AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2022

TERMO ADITIVO Nº 11 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 1/2022 QUE FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE CURITIBANOS E BETHA SISTEMAS LTDA, REFERENTE AO PREGAO PRESENCIAL 205/2021.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 1/2022, alterando a cláusula que estabelece o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 § 1º inciso II da lei 8.666/93 que passa a ter a seguinte redação:

ADITIVO DE VALOR PARA A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO DE APLICATIVOS DE GESTÃO PÚBLICA, COM ACESSO ILIMITADO DE USUÁRIOS, E QUE ATENDA AS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, OS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS TÉCNICOS CORRELATOS DESCRITOS NESTE EDITAL E EM SEU ANEXO I.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

O Fundo pagará à CONTRATADA pela adição do serviço objeto deste contrato, a importância total de R\$ 1.093,50 (um mil e noventa e três reais e cinquenta centavos) conforme autorização de Fornecimento nº 74/2024.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

ANNA CHRISTINA RIBEIRO
Diretora do Fundo

BETHA SISTEMAS LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 3/2024

Publicação Nº 6148458

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0F2FBB9413B8F4AEAFE9B1415243A542A6EDEB57

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 3/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSAO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 3/2024, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência para 11/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços a mais a serem prestados o Fundo pagará o valor de R\$ 7.268,91 (Sete mil duzentos e sessenta e oito reais e noventa e um centavos) conforme Autorização de Fornecimento nº 117/2024 e 118/2024, e documentação anexa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

Presidente do Fundo

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE
IMPRESSÃO LTDA

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO Nº 53/2024

Publicação Nº 6148218

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5AD4F2090494FE22A12C880FFA619B5FE97BCA5B

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2024

TERMO ADITIVO Nº 1 REFERENTE AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 53/2024 QUE FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E TECPRINTERS TECNOLOGIA DE IMPRESSÃO LTDA, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2023.

Pelo presente instrumento particular de termo aditivo, as partes contratantes resolvem de comum acordo aditar o Termo de Contrato nº 53/2024, alterando a cláusula que estabelece o prazo e o valor, que passa a ter a seguinte redação, na forma do artigo 65 e 57 § 1º inciso II da lei 8.666/93:

ADITIVO DE PRAZO E VALOR PARA O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL LOCAÇÃO DE IMPRESSORA E SERVIÇO DE IMPRESSÃO, PARA USO DA ADMINISTRAÇÃO E SUAS SECRETARIAS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA ANEXO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO

Fica prorrogado o prazo de vigência para 11/03/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

Pelos serviços a mais a serem prestados o Fundo pagará o valor de R\$ 61.251,90 (Sessenta e um mil duzentos e cinquenta e um reais e noventa centavos) conforme Autorização de Fornecimento nº 865/2024, 866/2024, 867/2024, 868/2024 869/2024 e 870/2024 e documentação anexa.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente termo aditivo em duas vias de igual forma e teor.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

ANDRESSA BOSCARI DE FARIAS

Presidente do Fundo

TECPRINTERS TECNOLOGIA DE
IMPRESSÃO LTDA

Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitibanos, 02 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 220/2024 (SEQ. 18340)

Publicação Nº 6148027

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 676C622C4B18E779CF4A0031577F41B43D03DA0F

TERMO DE CONTRATO Nº 220/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS E DA CAPITAL TUR TURISMO LTDA

Pelo presente instrumento particular de compra e venda que fazem A PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Kleberson Luciano Lima, doravante denominado de MUNÍCIPIO e de outro lado, DA CAPITAL TUR TURISMO LTDA, com sede em CURITIBANOS/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 07.540.755/0001-28 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico 223/2023, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE PARA USO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E DEMAIS UNIDADES, PELO PERÍODO DE 1 ANO, CONFORME ANEXO I DESTE EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - O PRAZO de entrega do objeto será conforme a solicitação do departamento competente. A vigência por um ano, a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico da Prefeitura Municipal de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

112 - 02.008.27.812.29.2073.3.3.90.00 3.3.90.39.27.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **223/2023** conforme descrito abaixo:

O MUNÍCIPIO pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº 223/2023

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O MUNÍCIPIO efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO MUNÍCIPIO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações do MUNÍCIPIO:

I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este

CONTRATO;
II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.

2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o MUNICÍPIO de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;

3- Fica o licitante cientificado, acaso venha a formalizar contrato com o poder público municipal, e quando aplicável, para que, quando do faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passem a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;

III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **223/2023**.

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

KLEBERSON LUCIANO LIMA
Prefeito municipal

DA CAPITAL TUR TURISMO LTDA
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.

Curitiba, 02 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2024

Publicação Nº 6148454

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 00DC018C77BAA80EB3FECA44F6188AB7B27CE16C

TERMO DE CONTRATO Nº 47/2024

Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram o **FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA** e a empresa **CLAUDEMIR DOS SANTOS**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

O Fundo Municipal de Cultura de Curitiba, SC, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Sra. Secretária de Cultura Sra. Andressa Boscari de Farias denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **CLAUDEMIR DOS SANTOS**, estabelecida em São Cristóvão do Sul/SC, inscrita no CNPJ sob o n. 11.172.760/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **53/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 05.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE ALVENARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRAVÉS DE PLANILHAS REFERENCIAS DE PREÇOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE – NÃO DESONERADA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 53/2024 e na proposta apresentada pela **CONTRATADA**, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A **CONTRATADA** deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da **CONTRATADA** são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao **CONTRATANTE**.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a **CONTRATADA** das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo **CONTRATANTE**.

§5º A **CONTRATADA** só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado

como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;

2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
- 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
- 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

1.500.0000.1000 5-13.001.13.392.17.2060.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

1.500.0000.1000 5-13.001.13.392.17.2060.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;
 - c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
 - d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
 - e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – Os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuem prazo de validade ou período de vigência, somente

serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;

1. –No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
 3. –A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
 4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;

3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, em prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
6. - atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data de homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 2 dias úteis, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da assinatura do contrato;
4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 02 de julho de 2024.

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

CLAUDEMIR DOS SANTOS
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

NOME: _____

TERMO DE CONTRATO Nº 86/2024 (SEQ. 5600)

Publicação Nº 6148211

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6DB06500AD51230829C197E12D42778882BCEA1

TERMO DE CONTRATO Nº 86/2024

CONTRATO DE COMPRA E VENDA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CURITIBANOS E GALERIA 23 COMUNICAÇÃO VISUAL E GRÁFICA LTDA.

Pelo presente instrumento particular de compra e venda e prestação de serviços que fazem o Fundo Municipal de Educação de Curitiba, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Vidal Ramos, 860, em Curitiba SC, inscrito na CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, neste ato representado por seu titular Sr. Andressa Boscari de Farias, doravante denominado de FUNDO e de outro lado, Galeria 23 Comunicação Visual E Gráfica Ltda, com sede na Rua Capitão Ernesto Nunes, nº 897, sala 40, Camboriú/SC, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 51.257.431/0001-79 neste ato representada por seu representante legal abaixo assinado, simplesmente CONTRATADA, em conformidade com a Lei 8.666/93 e com Pregão Eletrônico, têm, entre si justo e contratado, o que se contém nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ADESIVO VINIL COM ARTE E INSTALAÇÃO, PARA APLICAÇÃO EM VIDROS E PAREDES DAS NOVAS UNIDADES ESCOLARES DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E NUCLEOS MUNICIPAIS. CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXO 1 DESTE EDITAL

CLÁUSULA SEGUNDA – O PRAZO

O prazo de entrega do objeto é de até 30 (trinta) dias corridos após a solicitação do departamento competente. A vigência de 01 (um) ano a contar da data de homologação.

CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

Os recursos para pagamento do objeto do presente contrato estarão garantidos, através de recursos próprios do orçamento específico do Fundo Municipal de Educação de Curitiba e Convênios, de acordo com as qualificações orçamentárias abaixo:

9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.30.44.00.00.00

16 - 07.001.12.365.14.2113.3.3.90.00 3.3.90.30.44.00.00.00

Todos os pagamentos cumpriram todas determinações previstas neste contrato e no edital de pregão Eletrônico nº **56/2023** conforme descrito abaixo:

O Fundo pagará à CONTRATADA pelo objeto acima descrito, a importância total de R\$ 31.305,30 (trinta e um mil, trezentos e cinco reais e trinta centavos), após a prestação do serviço e apresentação de nota fiscal, além das condições já previstas neste contrato e no edital de pregão eletrônico nº **56/2023**.

Parágrafo Primeiro: Sem índice de reajuste.

Parágrafo Segundo: O Fundo efetuará o pagamento dos serviços mencionados neste contrato por meio de crédito em conta bancária, observadas as disposições previstas neste contrato.

Parágrafo Terceiro: O Contratado deverá informar através de declaração o nome do Banco, número da agência e da conta corrente, em nome da contratada para depósito, ficando vedado o depósito para terceiros.

CLÁUSULA QUARTA - OBRIGAÇÕES DO FUNDO

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda,

obrigações do FUNDO:

- I. comunicar quaisquer instruções ou procedimentos sobre assuntos relacionados a este CONTRATO;
- II. notificar o CONTRATADO por escrito da aplicação de eventual penalidade, nos termos deste CONTRATO;

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Além de outras obrigações estipuladas neste Instrumento ou estabelecidas em lei, particularmente na Lei nº 8.666, de 21/06/93, e legislação complementar, constituem, ainda, obrigações da CONTRATADA:

- 1 – Entregar os materiais acima descritos, nas condições previstas no Edital de chamamento de acordo com a legislação em vigor.
- 2- Manter, durante a vigência deste CONTRATO, todas as condições exigidas na ocasião da contratação (habilitação e proposta), comprovando, sempre que solicitado pelo município, a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRS) e junto à Previdência Social (CND) do INSS, Certidão Negativa Municipal, Estadual, Federal e Quanto a Dívida Ativa da União;
- 3- Fica o CONTRATADO cientificado para que, quando aplicável, no faturamento de bens e serviços prestados, inclusive obras, passe a observar o disposto na IN RFB nº 1.234/2012 e suas alterações posteriores, passando a destacar no documento fiscal de fornecimento, o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, nos termos do Decreto nº 5.981, de 10 de julho de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONTRATO

Este CONTRATO obrigará e disciplinará os contratantes, seus sucessores e eventuais cessionários, porém, nenhum deles poderá ceder ou transferir este CONTRATO ou quaisquer direitos dele decorrentes.

Parágrafo Único

É vedada a cessão de qualquer crédito decorrente do presente CONTRATO e de todo e qualquer título de crédito, emitido em razão do mesmo, que conterà necessariamente, a cláusula "Não a Ordem", tirando-lhe o caráter de circulabilidade, eximindo-se o município, de todo e qualquer pagamento ou obrigação a terceiros, por títulos colocados em cobrança, desconto, caução ou outra modalidade de circulação ou garantia, inclusive quanto aos direitos emergentes do presente CONTRATO e, em hipótese alguma, o município aceitará tais títulos, os quais serão devolvidos, incontinenti, à pessoa jurídica ou física que os houver apresentado.

CLÁUSULA SÉTIMA - PENALIDADES

Em caso de descumprimento das exigências expressamente formuladas pelo município ou inobservância de quaisquer das demais obrigações contratuais ou legais, sem motivo justificado, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes penalidades:

- I - Advertência;
- II - multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor global deste CONTRATO, em qualquer hipótese de descumprimento das obrigações estipuladas neste Instrumento;
- III - suspensão do direito de licitar e de contratar com a administração municipal, pelo prazo de até 2 (dois) anos.

Parágrafo Primeiro

As penalidades previstas nos incisos I e III poderão ser aplicadas juntamente com o inciso II.

Parágrafo Segundo

Quando da aplicação da penalidade prevista no item II, fica o município desde logo autorizado a reter e compensar, dos créditos do CONTRATADO, o valor da multa devida.

CLÁUSULA OITAVA- RESCISÃO

O presente CONTRATO poderá ser rescindido:

- I. por ato unilateral e escrito pelo município, nas hipóteses previstas nos incisos I a XII, XVI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, com a devida motivação, assegurado o contraditório, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas na Cláusula anterior;
- II. por acordo entre as partes, mediante autorização da autoridade competente, reduzido a termo, e desde que haja conveniência para o município;
- III. por via judicial, nos termos da legislação.
- IV – No final do prazo estabelecido ou ainda na entrega total dos materiais acima descritos, previstos na cláusula primeira deste contrato.

Parágrafo Primeiro

Rescindido o CONTRATO nos termos dos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei 8.666/93, além de responder por perdas e danos decorrentes do CONTRATO, a CONTRATADA obriga-se ao pagamento de multa compensatória correspondente a até 10% (dez por cento) do valor total global atualizado deste CONTRATO, considerada dívida líquida e certa, autorizando o município a aplicar o disposto no artigo 80, incisos I a IV, da Lei 8.666/93, no que couber.

Parágrafo Segundo

Em caso de rescisão pelos motivos previstos nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos que comprovadamente houver sofrido, tendo ainda o direito, se for o caso, aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este CONTRATO representa todo o acordo entre as partes com relação ao objeto nele previsto. Qualquer ajuste complementar que crie ou altere direitos e obrigações há de ser efetuado por escrito e assinado pelos representantes de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro

Integram o presente CONTRATO as especificações do objeto, proposta de preços e edital de Pregão Eletrônico nº **56/2023**

Parágrafo Segundo

A omissão ou tolerância quanto à exigência do estrito cumprimento das obrigações contratuais ou ao exercício de prerrogativa decorrente do CONTRATO não constituirá renúncia ou novação nem impedirá a parte de exercer seu direito a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA - FORO

Fica eleito o foro da comarca de Curitiba, para solucionar eventuais litígios decorrentes deste CONTRATO, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.
Curitiba, 02 de julho de 2024.

Andressa Boscarl de Farias
Presidente do Fundo

Galeria 23 Comunicação Visual E Gráfica Ltda
Contratada

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

O presente contrato cumpre com as exigências legais, estando em acordo com a Lei Federal Nº. 8.666/93, pelo que, de acordo com o artigo 38 parágrafo único da referida Lei o dou como aprovado.
Curitiba, 02 de julho de 2024.

Hérion Adalberto Rech
Procurador Geral do Município

TERMO DE CONTRATO Nº 87/2024

Publicação Nº 6148212

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 35E857A12E95683BC3E2231A8690339D2F42B514

TERMO DE CONTRATO Nº 87/2024

Contrato de compra e venda e prestação de serviços que entre si celebram a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** e a empresa **ENIO MOACIR DOS SANTOS**, adotando-se o regime da Lei n. 14.133/2021

A Secretaria Municipal de Educação, com sede à Rua Coronel Vidal Ramos, 860, Centro, Curitiba/SC, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.754.044/0001-34, neste ato representado pela Secretária de Educação Sra. Andressa Boscari de Farias (Portaria Delegatório nº 65/2024), doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa Enio Moacir dos Santos, estabelecida na Rua Francisca Oliveira Lemos Farias, nº 119, São Luis, Curitiba/SC, CEP 89520-000, inscrita no CNPJ sob o n. 45.957.070/0001-70, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Pregão Eletrônico n. **53/2024**, homologado(a)/ratificado(a) em 05.06.2024, mediante as cláusulas que seguem:

DOS DOCUMENTOS

Cláusula primeira. Fazem parte deste contrato, independentemente de transcrição, todos os elementos que compõem o processo de licitação antes nominado, inclusive a proposta apresentada pela CONTRATADA.

DO OBJETO

Cláusula segunda. Este contrato tem por objeto a prestação de serviços de **O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS E INSUMOS DE ALVENARIA, PINTURA, HIDRÁULICA, JARDINAGEM E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ATRAVÉS DE PLANILHAS REFERENCIAS DE PREÇOS DESCRITOS NA TABELA SINAPI (SC) VIGENTE – NÃO DESONERADA. CONFORME DOCUMENTAÇÃO E ANEXO I DESTE EDITAL**, em conformidade com este contrato, seus anexos e com a proposta apresentada.

§1º Serão consideradas inclusas todas as despesas concernentes à execução dos serviços, com o fornecimento da mão de obra necessária, encargos sociais, ferramental, equipamentos, transporte, traslado dos materiais a serem utilizados, assistência técnica, benefícios, despesas indiretas, tributos e quaisquer outras incidências.

§2º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto contratual, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, em conformidade com o estabelecido no art. 125 da Lei n. 14.133/2021.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula terceira. Os serviços serão executados de acordo com as condições contidas no Processo n. 53/2024 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, que originou este contrato, em conformidade com o disposto no § 2º do art. 89 da Lei n. 14.133/2021.

§1º A CONTRATADA deve entrar em contato com o Fiscal de Contrato após a assinatura deste contrato para que, juntos, decidam as providências que deverão ser tomadas, no sentido de evitar transtornos durante a execução dos serviços, objeto deste contrato.

§2º Os serviços sob a responsabilidade da CONTRATADA são aqueles que correspondem aos que efetivamente forem executados em decorrência deste contrato. As execuções que apresentarem defeitos deverão ser refeitas, sem custos adicionais ao CONTRATANTE.

§3º A falta de funcionários e/ou equipamentos e ferramentas não poderá ser alegada como motivo para a não execução dos serviços e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que estará sujeita pelo não cumprimento das condições estabelecidas.

§4º A execução deverá ser rigorosamente de acordo com as especificações e demais elementos técnicos relacionados nesse instrumento, sendo que quaisquer alterações somente poderão ser realizadas se apresentadas, por escrito, e aprovadas pelo CONTRATANTE.

§5º A CONTRATADA só será eximida de sua responsabilidade por qualquer evento considerado como danoso e/ou prejudicial à regular execução dos serviços, se, após análise do CONTRATANTE, restar concluído que se trata de fato imprevisível, dificultoso à normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis, ou ainda, de caso fortuito e força maior, cabendo exclusivamente à CONTRATADA o encargo de reunir toda documentação necessária à comprovação da ocorrência dos fatos mencionados, a ser apreciada pelo CONTRATANTE.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula quarta. O CONTRATANTE exercerá ampla e irrestrita fiscalização na execução objeto contratado, a qualquer hora, por meio do gestor e fiscais abaixo indicados.

§1º A forma de comunicação entre os gestores ou fiscais do CONTRATANTE e o preposto da CONTRATADA será realizada preferencialmente por e-mail.

§2º São competências do Fiscal Técnico além daquelas estabelecidas no Decreto Municipal, as seguintes:

1. - zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao CONTRATANTE;
2. - verificar se a entrega de materiais ou a prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e o instrumento convocatório;
3. - acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições e a execução dos serviços, de acordo com o objeto contratado; e
4. - indicar eventuais descumprimentos contratuais para que, mediante processo administrativo, sejam devidamente apurados.

§3º O gestor e o fiscal do contrato poderão solicitar à CONTRATADA informações complementares;

§4º A fiscalização do CONTRATANTE poderá exigir a substituição de qualquer preposto da CONTRATADA, mediante decisão motivada do gestor do contrato.

§5º A fiscalização anotar em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização dos descumprimentos observados.

§6º A fiscalização exercida não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade verificada durante a execução deste contrato.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Cláusula quinta. São obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

1. -promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
2. -assegurar o livre acesso às áreas envolvidas no serviço, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
3. -empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
4. -fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
5. -publicar o extrato do contrato e de seus aditivos, se ocorrerem, no órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Município;
6. -controlar e acompanhar toda a execução do contrato; e
7. -designar gestor para acompanhamento deste contrato.

Cláusula sexta. São obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

1. -contatar com a Secretaria de Administração antes de iniciar os serviços, no sentido de

- acertar os detalhes de execução, evitando transtornos durante sua prestação;
2. –executar os serviços nas condições estabelecidas neste contrato;
 3. –refazer imediatamente, por sua conta, o serviço não aceito pela fiscalização, mantendo o local de execução limpo ao término do dia em que foi realizado;
 4. –cumprir todas as exigências das leis e normas atinentes à segurança, higiene e medicina de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem ou, por qualquer motivo, permanecerem no local de execução de serviços, incluindo o uso de uniforme e crachá de identificação;
 5. –facilitar todas as atividades de fiscalização dos serviços realizadas pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e elementos necessários;
 6. –respeitar os prazos contratuais previstos neste contrato;
 7. –não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
 - 8 – comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
 - 9 – providenciar o imediato afastamento de empregado e/ou preposto que se torne prejudicial ou inconveniente aos serviços;
 - 10 – assumir a responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização destes serviços, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros; e
 - 11 – manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO CRÉDITO

Cláusula sétima. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00
9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00
9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00
9 - 07.001.12.361.10.2111.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00
16 - 07.001.12.365.14.2113.3.3.90.00 3.3.90.30.24.00.00.00
16 - 07.001.12.365.14.2113.3.3.90.00 3.3.90.39.16.00.00.00

Parágrafo único. A dotação orçamentária necessária para cobrir as despesas decorrentes do presente contrato para os exercícios seguintes, em sendo o caso, constarão da proposta de Lei Orçamentária Anual do referido exercício financeiro.

DO PAGAMENTO

Cláusula oitava. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 28.480,04 (vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta reais e quatro centavos) pelos serviços ora contratados;

§1º As condições para que ocorra o pagamento são as seguintes:

1. –A CONTRATADA deverá protocolar pedido de liberação do pagamento, acompanhado de comprovantes de execução do serviço (relatórios, ordens de serviços, etc);
2. –Caberá a fiscalização do CONTRATANTE proceder à análise e parecer favorável ao pagamento;
3. –A CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal somente quando solicitada pela Secretaria de Administração;
4. –A CONTRATADA deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a seguinte documentação, dentro do seu prazo de validade:
 - a) comprovante da regularidade para com a Fazenda Federal;
 - b) comprovante da regularidade para com a Fazenda Estadual;

- c) comprovante da regularidade para com a Fazenda Municipal;
- d) comprovante da regularidade para com o FGTS; e
- e) comprovante da regularidade para com a Justiça do Trabalho.

V – Os comprovantes de regularidade:

1. Os documentos que não possuírem prazo de validade ou período de vigência, somente serão aceitos com data de emissão igual ou inferior à 90 (noventa) dias;
1. –No caso de isenção do ICMS (prevista no RICMS/SC - Decreto Estadual n. 2870/2001 e alterações), a CONTRATADA deverá emitir a nota fiscal com o valor bruto da operação. Deverá inserir, após, o valor do desconto, para que o valor líquido constante da Nota Fiscal corresponda ao valor de sua proposta bem como do empenho. O CONTRATANTE não estará sujeito à isenção quando:
 1. o contribuinte estiver no Simples Nacional;
 2. na saída de mercadorias ou bens sujeitas ao regime de substituição tributária;
 3. –A CONTRATADA deverá destacar nas notas fiscais as deduções relativas aos impostos previstos em Lei. As retenções serão feitas no pagamento.
 4. –Nos termos do Decreto Municipal n. 5.981/2023, quando incidente, a CONTRATADA deverá destacar o valor da retenção do IR - Imposto de Renda, no documento fiscal.

§2º Caso a CONTRATADA não comprove a regularidade fiscal e trabalhista:

1. –Será emitida notificação pelo CONTRATANTE para regularização no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento do ofício, e, caso não regularizada, será iniciado o processo de rescisão contratual, com aplicação da multa rescisória; e, concomitantemente;
2. –Será realizado o pagamento, procedendo-se as retenções tributárias, na forma da lei.

§3º Verificando-se a existência de responsabilidade subsidiária ou solidária por parte do CONTRATANTE em relação a algum débito previdenciário ou trabalhista da CONTRATADA, a fim de garantir o ressarcimento dos valores e indenizações devidos à Administração em decorrência da citada responsabilidade, o CONTRATANTE se reserva o direito de reter o valor correspondente quando da liberação do pagamento.

§4º O CONTRATANTE compromete-se a efetuar o pagamento até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da nota fiscal, e após cumpridas as condições de pagamento supracitadas.

§5º Todos os documentos apresentados para os pagamentos deverão conter o mesmo CNPJ constante na proposta que originou este contrato.

DO REAJUSTE

Cláusula nona. Mediante expresse pedido da CONTRATADA, os valores contratados poderão ser reajustados pelo IPCA, observados os valores de mercado, desde que decorrido 1 (um) ano a partir da data do Termo de Consolidação de Pesquisa de Preços.

§1º Sob pena de preclusão, o direito ao reajuste deverá ser pleiteado pela CONTRATADA antes:

- I - do advento da data base referente ao reajuste subsequente;
- II - da assinatura de aditivo de prorrogação contratual;
- III - do encerramento do contrato.

§2º O prazo previsto no *caput* somente poderá ser alterado por força de lei, sendo obrigatória a apresentação, por parte da CONTRATADA, da documentação que comprove a origem do novo preço praticado.

DA GARANTIA

Cláusula décima. Caberá à CONTRATADA, se exigido, apresentar garantia contratual.

Cláusula décima primeira. A garantia será liberada ou restituída pelo CONTRATANTE após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente.

§1º Em contratos por escopo, será liberada após o recebimento definitivo do objeto.

§2º Se a opção da CONTRATADA for pela modalidade caução em dinheiro:

1. - a CONTRATADA terá direito à restituição do valor caucionado retido, atualizado monetariamente pelo mesmo índice da poupança, do período compreendido entre a data do depósito e a data da efetiva liberação; e
2. - a caução em dinheiro será liberada após solicitação formal da CONTRATADA

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula décima segunda. As sanções administrativas serão: advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com o CONTRATANTE e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com fulcro no Título IV - Das Irregularidades, Capítulo I - Das Infrações e Sanções Administrativas, da Lei n. 14.133/2021.

§1º A penalidade de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, qual seja *dar causa à inexecução parcial do contrato*, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§2º A CONTRATADA estará sujeita às seguintes multas:

1. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 30%, sobre o valor total do(s) produto(s) entregue(s) com atraso, ou sobre o valor total do(s) serviços, pelo atraso na execução;
2. -1% (um por cento) ao dia, limitada a 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura respectiva pela execução do serviço em desacordo com as especificações técnicas deste contrato;
- 3 - 1% (um por cento) ao dia, limitada a 10% (dez por cento), sobre o valor total dos itens deste contrato, pelo atraso na apresentação da garantia contratual;

§3º Caracterizada a inexecução e constatado o prejuízo ao interesse público, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA outras sanções ou até mesmo iniciar o processo de extinção contratual.

§4º Os valores correspondentes à prática de infrações contratuais serão retidos e deduzidos do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, após o que será a CONTRATADA notificada para, querendo, apresentar defesa administrativa, no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

§5º Os valores retidos pela prática de infrações poderão, após regular processo administrativo, ser convertidos em multa pela autoridade competente.

§6º A devolução dos valores retidos, caso não convertidos em multas, será realizada com a incidência de correção monetária, conforme IPCA, sem aplicação de juros de mora.

§7º Caso não seja possível a retenção e dedução do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, os valores relativos à multa serão pagos mediante notificação de cobrança; neste caso, o CONTRATANTE encaminhará, no primeiro dia útil após vencidos os prazos estipulados neste contrato, notificação de cobrança à CONTRATADA, que deverá fazer o recolhimento aos cofres públicos até o 5º (quinto) dia útil a partir de seu recebimento, sob pena de cobrança judicial, observando que:

1. - as multas previstas neste contrato são cumulativas, ou seja, umas sobre as outras, sendo os limites incidentes sobre cada uma delas; e
2. - na hipótese de a CONTRATADA não efetuar o recolhimento da notificação de cobrança, o CONTRATANTE inscreverá o valor em dívida ativa.

§8º A penalidade de impedimento de licitar e contratar com CONTRATANTE será aplicada, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, em prejuízo da multa, nos seguintes casos:

1. - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
2. - dar causa à inexecução total do contrato;
3. - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 4- ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- 5- não substituir ou refazer, no prazo estipulado, os serviços recusados pelo CONTRATANTE;
- 6- descumprir os prazos e condições previstas neste contrato.

§9º A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública será aplicada, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos termos do artigo 156, IV, da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes casos:

1. - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
2. - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
3. - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
4. - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

V - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n. 12.846/2013.

§10º É admitida a reabilitação do contratado perante o CONTRATANTE, no caso de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, exigindo, cumulativamente, os seguintes requisitos:

I - reparação integral do dano causado à Administração Pública;

II - pagamento da multa;

1. - transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
2. - cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
3. - análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos.

§11º As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a sanção de multa.

§12º Na aplicação das penalidades acima serão admitidos os recursos previstos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

§13º Ocorrendo caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado e aceito pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades.

§14º Além das penalidades acima citadas, a CONTRATADA ficará sujeita ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE.

DA INEXECUÇÃO E DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima terceira. A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a sua extinção com as consequências contratuais e as previstas em lei, com fulcro no Título III, Capítulo VIII da Lei n. 14.133/2021, nos seguintes modos:

1. - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
2. - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
3. - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

§1º Constituirão motivos para extinção do contrato, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:

1. - não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
2. - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
3. - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
4. - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do

contratado;

5. - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;

6- atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;

7- atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;

8- razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

9- não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

§2º O descumprimento, por parte da CONTRATADA, de suas obrigações legais e/ou contratuais assegurará ao CONTRATANTE o direito de extinguir o contrato a qualquer tempo, independentemente de aviso, interpelação judicial e/ou extrajudicial.

§3º A extinção por ato unilateral do CONTRATANTE sujeitará a CONTRATADA à multa rescisória de até 10% (dez por cento) sobre o valor do saldo do contrato existente na data da extinção, independentemente de outras penalidades.

§4º Caso o valor do prejuízo do CONTRATANTE advindo da extinção contratual por culpa da CONTRATADA exceder o valor da Cláusula Penal prevista no parágrafo anterior, esta valerá como mínimo de indenização, na forma do disposto no art. 416, parágrafo único, do Código Civil.

§5º A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

DOS ENCARGOS

Cláusula décima quarta. As despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato ficarão a cargo da CONTRATADA, bem como a correta aplicação da legislação atinente à segurança, à higiene e à medicina do trabalho.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

Cláusula décima quinta. A alteração de quaisquer das disposições estabelecidas neste contrato, somente se reputará válida se tomada nos termos da lei e expressamente em aditivo, que a este contrato se aderirá.

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

Cláusula décima sexta. Este contrato rege-se pelas disposições expressas no Decreto Municipal nº 6.083/2024, na Lei Federal nº 14.133/2021 e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Parágrafo único. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

DOS PRAZOS

Cláusula décima sétima. Este contrato terá os seguintes prazos, quando aplicável:

1. - de vigência: 12 meses a contar da data de homologação do processo até o adimplemento total das obrigações; e
2. - de execução dos serviços: 2 dias úteis, a contar da assinatura do contrato pela CONTRATADA, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante aditivo, se houver interesse das partes.
3. - de apresentação da garantia de execução do contrato: 10 (dez) dias úteis, a contar da

assinatura do contrato;

4. - de apresentação da garantia complementar: 30 (trinta) dias, contados da assinatura do respectivo termo aditivo.

DA PUBLICAÇÃO

Cláusula décima oitava. O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato no PNCP de acordo com o disposto no art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021, além das disposições constantes do art. 94, da Lei Orgânica Municipal, que tratam das divulgações dos atos municipais.

DO FORO

Cláusula décima nona. Fica eleito o Foro da Comarca de Curitiba/SC, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para nele serem dirimidas dúvidas e questões oriundas deste contrato.

E, por estarem acordes, as partes assinam este contrato em duas vias de igual forma e teor.

Curitiba (SC), 02 de julho de 2024

Andressa Boscari de Farias
Presidente do Fundo

Enio Moacir dos Santos
Representante Legal do Fornecedor

TESTEMUNHAS:

NOME:

NOME:

Dionísio Cerqueira

PREFEITURA

1º T.A. CONTRATO 10-2023 - DISPENSA DE LICITAÇÃO 11-2023 - FMS

Publicação Nº 6145624

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 86C9E642C29F8EA0E70291008990BEF53EC4AAD7

Contrato Nº: 10/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo e Valor (Acréscimo)

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: L P M IMOBILIARIA LTDA

Valor: R\$ 29.931,84

Vigência: Início: 03/08/2024 Término: 03/08/2025

Licitação: 11/2023

Objeto da Contratação: LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, LOCALIZADO NA AVENIDA WASHINGTON LUIZ, Nº 901, BAIRRO PRIMEIRO DE MAIO, DIONÍSIO CERQUEIRA - SC, PARA FUNCIONAMENTO DO CAPS 1 (CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL).

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO 45-2024 - PREGÃO PRESENCIAL 53-2024 - PMDC

Publicação Nº 6145736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6D604BD9EC992F89A95C5EC5D32E282E9AD89FE3

Contrato Nº: 45/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

Contratada: MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA

Valor: R\$ 22.000,00

Vigência: Início: 02/07/2024 Término: 02/07/2025

Licitação: 53/2024

Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DO SISTEMA CULTURAL EM ALINHAMENTO COM LEGISLAÇÃO FEDERAL QUE NORTEIA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS, MAPEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REVISÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS, E CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTINUADA DE FORMA VIRTUAL PARA A QUALIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC

Dionísio Cerqueira, 02 de Julho de 2024

THYAGO W G GONÇALVES

PREFEITO MUNICIPAL

EXTRATO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 58/2024 - PMDC

Publicação Nº 6145931

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 13D0A7B1EBF08188C35097F5323CE845E5E5588C

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL

EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº 58/2024

JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LOTE

Código registro TCE: 13D0A7B1EBF08188C35097F5323CE845E5E5588C

O MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal 14.133/21, demais alterações vigentes, promove: Processo Licitatório nº 58/2024, Edital de Pregão Presencial Nº 58/2024, Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM DECORAÇÃO NATALINA E ORNAMENTAÇÃO DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, SENDO: PRAÇA CENTRAL, 2 AVENIDAS PRINCIPAIS, 6 PRINCIPAIS ROTATÓRIAS, DECK E POSTES DO LAGO INTERNACIONAL. A CONTRATAÇÃO INCLUI LOCAÇÃO, INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E RETIRADA DA ORNAMENTAÇÃO. Recebimento, abertura e julgamento às 09:00 horas do dia 15/07/2024, no setor de Compras, Contratos e Licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Santos Dumont, nº 413, Centro, Dionísio Cerqueira/SC. Informações complementares sobre o edital poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Dionísio Cerqueira, no endereço supracitado, ou através do telefone (0xx49) 3644-6738 ou site: www.dionisiocerqueira.sc.gov.br. Dionísio Cerqueira/SC.

THYAGO W GONÇALVES - PREFEITO MUNICIPAL

HOMOLOGAÇÃO PREGAO PRESENCIAL 53-2024 - PMDC

Publicação Nº 6145431

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AD6BD3786717F5F60092165FF6A6EE6BFB723695

PREGÃO PRESENCIAL Nº 53/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 53/2024

HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE DIONÍSIO CERQUEIRA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA DO SISTEMA CULTURAL EM ALINHAMENTO COM LEGISLAÇÃO

FEDERAL QUE NORTEIA A DESTINAÇÃO DOS RECURSOS, MAPEAMENTO, ORGANIZAÇÃO, REVISÃO E DESENVOLVIMENTO DOS PROJETOS, E CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA CONTINUADA DE FORMA VIRTUAL PARA A QUALIFICAÇÃO DA IMPLEMENTAÇÃO E O FUNCIONAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DO MUNICÍPIO DE DIONÍSIO CERQUEIRA/SC
CONTRATADO: MUSEU E CIA ASSESSORIA MUSEOLOGICA E CULTURAL LTDA
VALOR DA DE DESPESA: R\$ 22.000,00
02/07/2024
THYAGO W G GONÇALVES - Prefeito Municipal

Erval Velho

PREFEITURA

PORTARIA 5035/2024

Publicação Nº 6146741

PORTARIA 5035, de 02 de julho de 2024.

Nomeia por Concurso Servidor que menciona e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei, especialmente aquela contida no inciso XXVI do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal, mais o disposto no inciso VII, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 043, de 29 de agosto de 2013, em conformidade com a Lei Complementar nº 007 de 28 de dezembro de 2001, e em especial o disposto no Edital nº 01/2024, de 16 de janeiro de 2024 do Concurso Público Municipal nº 01/2024,

Resolve:

Art. 1º. Nomear por Concurso José Nadir Teixeira, brasileiro, união estável, nascido em 16 de janeiro de 1983, para exercer o cargo de provimento efetivo de Operador De Máquinas, nível 04 - Efetivos A, do Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho, com carga horária de 40 horas semanais e vencimentos de R\$ 2.383,30(Dois mil trezentos e oitenta e três reais e trinta centavos.).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, em 02 de julho de 2024.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Gelson Camilo Dalmedico
Secretário de Agricultura e Saneamento Ambiental

PORTARIA 5036/2024

Publicação Nº 6146746

PORTARIA 5036, de 02 julho de 2024.

Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Eliezer Nunes, do cargo temporário de Operador De Máquinas, nomeado pela Portaria nº 4670, de 05 de junho de 2023, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de julho de 2024.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Ronaldo Piovesan
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

PORTARIA 5037/2024

Publicação Nº 6146754

PORTARIA 5037, de 02 julho de 2024.

Exonera Servidor do Cargo que especifica e dá outras providências.

Severino Jaime Schmidt, Prefeito Municipal de Erval Velho, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente aquelas contidas no inciso XXV do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art.1o. Exonerar a pedido o Senhor Rodrigo Pinto, do cargo temporário de Operador De Máquinas, nomeado pela Portaria nº 4519, de 16 de janeiro de 2023, lotado no Quadro de Pessoal do Município de Erval Velho.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Erval Velho - SC, em 02 de julho de 2024.
Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

Severino Jaime Schmidt
Prefeito Municipal

Ronaldo Piovesan
Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos.

Faxinal dos Guedes

PREFEITURA

CONTRATO 100/2024

Publicação Nº 6145052



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 100/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **CELESC DISTRIBUICAO S.A.****OBJETO: CONTRATAÇÃO DA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA ELÉTRICA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO ELETROMECÂNICO E EXECUÇÃO DE OBRA DE AMPLIAÇÃO DA REDE DE DISTRIBUIÇÃO NA RUA SANTA CATARINA, BAIRRO ANTONIOLLI – FAXINAL DOS GUEDES/SC.**

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 23.727,23 (Vinte e três mil setecentos e vinte e sete reais com vinte e três centavos). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 01/01/2026.

Código de Registro: 70A87E207577D0C4CC36B879996C4D5012897B7D.

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de Julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 102/2024

Publicação Nº 6147210



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 102/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **AM TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGEM, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código de Registro: 2E671F47A9C4F607F0986FFCA4A59BD49C02EFC8- PM

Código de Registro: 32CF6CA3DCF152383ADB0498AE3690B7A56BAE8A- FMS

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de Julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 103/2024

Publicação Nº 6147215



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES**

EXTRATO DE CONTRATO Contrato nº 103/2024.

Contratante: **MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES.**Contratado: **AM TRANSPORTE E TURISMO LTDA.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE COMPANHIA AÉREAS OU AGÊNCIAS DE VIAGENS OBJETIVANDO O TRANSPORTE AÉREO, PARA O FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS, NACIONAIS COMPREENDENDO OS SERVIÇOS DE PESQUISA, COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO E REEMBOLSO DE PASSAGEM, E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS.

Do Preço Global do objeto contratado é da ordem de R\$ 41.000,00 (Quarenta e um mil). O pagamento pela execução dos serviços objeto desta licitação será mediante a apresentação da respectiva nota fiscal regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições constituídas no edital, devidamente recebida e liquidada pelo fiscal do presente contrato. Prazo de vigência: até 31/12/2024.

Código de Registro: 969F1923C3875A58A81471999E7AA17884DCE9CE - PM

Código de Registro: FC722931BE7241B8310B2F381EC05AAA7A7AC209 - FMS

Faxinal dos Guedes, SC, em 02 de Julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

CONTRATO 104/2024

Publicação Nº 6146662



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 48/2024**INEXIGIBILIDADE Nº. 02/2024****CRENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 02/2024****CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 104/2024**

Contrato que fazem entre a **PREFEITURA MUNICIPAL de Faxinal Dos Guedes**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, com sede á Avenida Rio Grande do Sul, 50 - Centro, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.009.910/0001-62 neste ato representado pela(o) Prefeito Municipal Sr.º **GILBERTO ANGELO LAZZARI**, portadora do CPF nº **xxx.194xxx-34**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa **VIDRAÇARIA MICHELON LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº. 31 000 338/0001-77, situado à Rua: RUA AFFONSO MAGARINOS: B: LOT. MAGARINOS na cidade de Faxinal dos Guedes/SC - CEP: 89694000, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO(A)**, neste ato representado por Tatyane T T Michelin, portador do CPF nº. 80965857034, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos da **Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2024 - Credenciamento nº. 02/2024, Processo Licitatório nº. 48/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº14.133/2021 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto do presente instrumento a **PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS/MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA**, conforme anexo do Processo Licitatório acima citado.

CLÁUSULA SEGUNDA: BASE LEGAL

O presente Contrato tem origem no **Processo Licitatório nº. 48/2024 - Credenciamento nº. 02/2024 - Inexigibilidade de Licitação nº. 02/2024**, fundamentada no art. 79, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** por demanda de serviço prestado, a ser apurado mensalmente através de relatório analítico, e, observando o valor unitário de cada procedimento em que a **CONTRATADA** se credenciou; de acordo com a tabela de credenciamento abaixo.

Item	Tipo de Especialidade	Valor Unitário	Quantitativo	Total
Lote 7				

Página 1 de 7



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

1	SERVIÇO/MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE VIDRACEIRO	R\$ 47,50	0 HORA	0
Total Geral				R\$ 0,00

3.2 - Os pagamentos serão realizados pelo CONTRATANTE, na conta do CONTRATADO cujos dados serão fornecidos posteriormente, à partir do 1º dia do mês subsequente ao do atendimento, **desde que:**

a) O CONTRATADO encaminhe ao CONTRATANTE, até 02 (dois) dias após solicitação, via e-mail, os seguintes documentos: Nota Fiscal referente aos serviços/atendimentos executados.

b) A unidade de saúde do município certifique, até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a regularidade da prestação.

c) Nenhuma nota fiscal será processada e o pagamento realizado antes do respectivo envio da solicitação pelo CONTRATANTE. A solicitação para emissão da Nota Fiscal será encaminhada pelo CONTRATANTE até o dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

3.3 - É vedado à CONTRATADA cobrar diretamente do usuário qualquer importância a título de honorários ou serviços prestados, concernentes aos procedimentos autorizados pelo;

3.4 - Estarão incluídas no preço todas as despesas diretas e indiretas, tais como encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras necessárias a plena execução deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações dos serviços a serem credenciados são prestação de mão de obra especializada, concernentes na realização de serviços, manutenção e concerto em geral, conforme elencados nos Anexos para atender às demandas da Prefeitura Municipal e suas Secretarias, de forma rápida, ágil e precisa.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

Os contratos terão validade até 31/12/2024, não havendo distribuição mínimas de serviço, sendo esta distribuição realizada conforme a demanda do Município de acordo com item 7.4 do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

6.1 - O CONTRATADO deverá atender a demanda especificada pelo CONTRATANTE, oferecendo-lhes atendimentos serviços especializados para atendimento da demanda do municípios, conforme anexo constante do edital e do presente contrato;

6.2 - Os serviços especificados nos anexos deverão ser executados pelo credenciado **no** local indicado pelo contratante, usando os recursos próprio do VIDRAÇARIA MICHELON LTDA,



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

ferramentas do próprio do contratado para execução do serviço.

6.3 - Os serviços deverão ser realizados mediante apresentação autorização de fornecimento (AF) escrita do CONTRATANTE, expedida individualmente pelo sistema do Município mediante AF (autorização), carimbada e assinada pelo.

6.4 - O CONTRATADO reconhece por este instrumento que é responsável pelos danos ou prejuízos que, eventualmente, venham a sofrer o CONTRATANTE, coisa, propriedade ou terceiros, em decorrência de sua culpa ou dolo na execução do contrato, sejam eles causados por si, seus prepostos ou funcionários, bem como por pessoas por esta autorizada a permanecer no local do fornecimento; não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou acompanhamento exercidos pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

Constituem obrigações e responsabilidades do CONTRATANTE:

- a) Fornecer à CONTRATADA, em tempo hábil, todos os elementos necessários à execução do serviço a ser prestado;
- b) Fiscalizar a execução dos serviços contratados;
- c) Impugnar, fundamentadamente, o mapa de atendimento de serviços prestados, indicando as divergências encontradas;
- d) Efetuar nas datas aprezadas os pagamentos pelos serviços prestados.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) Prestar os serviços dentro das exigências mínimas impostas pela ANVISA e órgão fiscalizador da área segundo as especificações e determinações técnicas aplicáveis, respondendo por sua qualidade;
- b) Não transferir ou ceder a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato, exceto, quando previamente autorizado pela CONTRATANTE;
- c) Assumir, como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da prestação dos serviços necessários à boa e perfeita execução do objeto deste Contrato;
- d) Submeter-se às regras de funcionamento da CONTRATANTE;
- e) Respeitar, rigorosamente, na execução deste contrato, a legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como as normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente;
- f) Cumprir rigorosamente os horários e dias aprezados para a prestação, devendo prestar todos os



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

atendimentos agendados;

g) Tratar com profissionalismo, urbanidade e respeito irrestrito os profissionais do CONTRATANTE;

h) Comunicar à direção da CONTRATANTE, com 20 (vinte) dias de antecedência, qualquer alteração que houver, para o atendimento do mês seguinte;

i) Realizar somente os serviços autorizados pelas Secretarias Municipais, através de autorização fornecidas pela mesma;

j) Manter, durante todo o prazo de execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições que ensejaram sua habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento;

k) Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, cujas reclamações se obriga a atender pronta e irrestritamente;

l) Fornecer ao preposto credenciado do CONTRATANTE, mensalmente, o relatório especificando nome dos pacientes atendidos, procedimento realizado e valor;

m) Cientificar ao CONTRATANTE a ocorrência de qualquer fato que interfira na execução normal do serviço, sugerindo as medidas necessárias a sua correção;

n) Arcar com o pagamento de todas as obrigações fiscais, tributárias, previdenciárias, sociais e trabalhistas oriundas da execução dos serviços objeto do presente contrato, comprovando mensalmente ao CONTRATANTE, o respectivo pagamento.

o) Manter o atendimento aos pacientes com tratamento iniciado, pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias ou até encaminhamento para outro profissional, no caso de haver descredenciamento ou rescisão contratual, independentemente de quem deu causa ao rompimento;

8.1 - Responder por e-mail, no prazo de 72 (setenta e duas) horas, os pedidos da CONTRATANTE para abertura de agenda de atendimentos.

8.2 - As obrigações acima dispostas, não afastam as obrigações previstas no edital.

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais e trabalhistas, resultantes do presente contrato, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA. Assim, a CONTRATADA reconhece, desde já, que os débitos trabalhistas e sociais advindos do presente instrumento serão arcados, única e exclusivamente, pela mesma.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS TRIBUTOS

O valor deste Contrato engloba todo e qualquer tributo, sendo que a retenção e pagamento de quaisquer impostos e/ou taxas ficarão a cargo e sob responsabilidade do CONTRATANTE, sempre



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

que as disposições legais pertinentes assim o exigirem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão, por conta da

Dotação Orçamentária nº 13.001 - Máscara: 13.001.10.301.1001.2061.3.3.90.00.00 -
Manutenção Atividade de Saúde.

Dotação Orçamentária nº 13.001 - Máscara: 13.001.10.301.1001.2062.3.3.90.00.00 -
Manutenção Programa de Atenção Primária.

Dotação Orçamentária nº 14.001 - Máscara: 14.001.08.244.0801.2068.3.3.90.00.00 -
Manutenção do Fundo M. de Assist. Social.

Dotação Orçamentária nº 03.001 - Máscara: 03.001.04.123.4002.2034.3.3.90.00.00 -
Manutenção das Ativ. Administrativas e Financeiras.

Dotação Orçamentária nº 05.001 - Máscara: 05.001.15.451.1501.2050.3.3.90.00.00 -
Manutenção das Ativ. da Secretaria de Infraestrutrua.

Dotação Orçamentária nº 05.001 - Máscara: 05.001.06.182.0601.2048.3.3.90.00.00 -
Manutenção do Funrebom.

Dotação Orçamentária nº 05.001 - Máscara: 05.001.15.181.0601.2046.3.3.90.00.00 -
Manutenção da Secret. Seg. Pública.

Dotação Orçamentária nº 04.001 - Máscara: 04.001.12.361.1201.2036.3.3.90.00.00 -
Manutenção das Ativ. do Ensino Fundamental.

Dotação Orçamentária nº 04.001 - Máscara: 04.001.12.365.1201.2039.3.3.90.00.00 -
Manutenção da Educação Infantil - creches.

Dotação Orçamentária nº 04.001 - Máscara: 04.001.12.365.1201.2040.3.3.90.00.00 -
Manutenção da Educação Infantil - Pré-escolar.

Dotação Orçamentária nº 06.001 - Máscara: 06.001.20.606.2001.2052.3.3.90.00.00 - Manut.
das Ati. de Apoio ao Agricultor.

Do exercício de 2024 e para o ano seguinte deverá ser consignada dotação de mesma natureza e categoria econômica orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO

O CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização ante a prestação dos serviços objeto deste Contrato, por si, ou por terceiros indicados.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO REAJUSTE

Em caso de prorrogação de vigência, transcorridos 12 (doze) meses, o contrato poderá ser reajustado com base no acumulado do INPC.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o CONTRATANTE, a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará à CONTRATADA as seguintes sanções, respeitando-se também o disposto na Lei Federal nº 14.133/21;

a) Advertência;

b) Multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitada a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;

c) Multa de 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

d) Multa de 20 % (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

15.2 - As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato;

15.3 - A aplicação das sanções pecuniárias estabelecidas nos itens anteriores não afasta a responsabilidade da CONTRATADA por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros e nem aos ditames penais previstos na Lei 14.133/21, em decorrência da imperfeita execução do serviço contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido em qualquer tempo, seja amigavelmente, judicialmente ou através de ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos termos do art. 104 e seguintes da Lei Federal nº. 14.133/21, assegurado o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DOS PRIVILÉGIOS DO CONTRATANTE

A CONTRATADA reconhece que o CONTRATANTE é agente de interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interpretação deste Contrato sejam dirimidas em favor dele.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Xanxerê/SC, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 - Integram o presente contrato, para todos os fins de direito, o Edital de Licitação que lhe deu origem e respectivos anexos, especificados no preâmbulo deste, cujas cláusulas e condições são interdependentes e complementares entre si.

19.2 - Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 alterações posteriores.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

Faxinal dos Guedes/SC, 02 de julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI**Prefeito Municipal****CONTRATANTE**

Tatyane T T Michelon - 80965857034

VIDRAÇARIA MICHELON LTDA

CONTRATADA

DECRETO Nº 291/2024

Publicação Nº 6145578



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

DECRETO N. 291/2024**“NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DAS FESTIVIDADES
ALUSIVAS A COMEMORAÇÃO AO ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO,
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**

GILBERTO ANGELO LAZZARI, Prefeito Municipal de Faxinal dos Guedes, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e, em conformidade com o Incisos III, do artigo 66, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando que no dia 26 de julho, próximo vindouro, estar-se-á comemorando o 64 (sexagésimo quarto aniversário político-administrativo;

Considerando que os munícipes merecem ser homenageados nesta data tão importante, voltadas às festividades alusivas à semana do município, voltadas ao lazer, cultura e entretenimento.

DECRETA:

Art. 1º. Nomeia Comissão Organizadora das atividades alusivas em comemoração ao aniversário de emancipação político-administrativo, conforme nominada abaixo:

- I - Diomar Antonio Souza;
- II - Silda Mara Mazzoco Bertol;
- III - Jusara Reis;
- IV - Lisandra Fachinello Soeth;
- V - Gilberto Bringhenti;
- VI - Daiane Marroco;
- VII - Juliana Padovan Baldissera;
- VIII - Gabriel Meurer.



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

Art. 2º. À Comissão nomeada caberá a responsabilidade pela organização das atividades, não possuindo poder decisório, cabendo a apresentação de sugestões para andamento do evento.

Art. 3º. A Comissão nomeada poderá convidar representantes de outros órgãos ou representantes da sociedade civil, para participarem das reuniões, de acordo com a natureza da matéria tema ou caso a ser deliberado, os quais terão direito a opinião, porém não terão direito a voto.

Art. 4º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se

Faxinal dos Guedes/SC, 01 de Julho de 2024.

GILBERTO ANGELO LAZZARI
Prefeito Municipal

EDITAL 145/2024 PREGAO 146/2024

Publicação Nº 6146622

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F3BA484F4D236080ADD1B4A5AB8D5E8E898A5DA7



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 146/2024**

Processo Administrativo Nº 145/2024

Código registro TCE: F3BA484F4D236080ADD1B4A5AB8D5E8E898A5DA7

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS PARA USO DAS SECRETARIAS E/OU FUNDOS MUNICIPAIS**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 208/2023** e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/07/2024 às 8h

Até 15/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 15/07/2024 às 8h

Até 15/07/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por Item

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Código registro TCE:F3BA484F4D236080ADD1B4A5AB8D5E8E898A5DA7

EDITAL 146/2024 PREGAO 147/2024

Publicação Nº 6146628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 527EEF039007CF8EAB8425830026DEB44A3A77A6



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

Av. Rio Grande do Sul, 458 – Centro CEP 89694-000 – FAXINAL DOS GUEDES – SC

Fone/fax (49) 3436-4300 – Site www.faxinal.sc.gov.br

CNPJ: 83 009 910/0001-62

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
PARA FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 147/2024**

Processo Administrativo Nº 146/2024

Código registro TCE: 527EEF039007CF8EAB8425830026DEB44A3A77A6

O PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINAL DOS GUEDES, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na **MODALIDADE PREGÃO**, na **FORMA ELETRÔNICA**, do **TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento, com a entrega de forma **PARCELADA**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS/RECAUCHUTAGEM, CONSERTO E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS UTILIZADOS POR CAMINHÕES, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL**, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do **DECRETO N. 208/2023** e demais legislação aplicável.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço:

Link: <https://licitar.digital/>

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/07/2024 às 8h

Até 15/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

De 15/07/2024 às 8h

Até 15/07/2024 às 16h

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor Preço por lote

Sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

Código registro TCE: 527EEF039007CF8EAB8425830026DEB44A3A77A6

Flor do Sertão

PREFEITURA

PORTARIA Nº 205/2024

Publicação Nº 6145007

PORTARIA Nº 205/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR ATRIBUIÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO Gratificação por Atribuição na ordem de 60% (sessenta por cento) ao servidor municipal JEAN RODRIGO MERLO, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde. Conforme Lei Municipal nº 738/2021.

Art. 2º - A referida gratificação será concedida em virtude do motorista ficar de sobre aviso e plantão no período noturno, feriados e finais de semana, fora do horário de funcionamento do Posto de Saúde do Município.

§2º. O servidor ora beneficiado deverá manter o controle dos horários de atendimentos fora do expediente para justificar a vantagem.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 206/2024

Publicação Nº 6147089

PORTARIA Nº 206/2024

CONCEDE GRATIFICAÇÃO POR GRAU DE INSTRUÇÃO A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO gratificação por grau de instrução a servidora municipal ELIETE MASKOKI por ter concluído Graduação, na ordem de 12% (doze por cento) calculada sobre o vencimento base constante no quadro próprio, conforme Lei Municipal nº 497/2011 em seu artigo 95.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

PORTARIA Nº 207/2024

Publicação Nº 6147092

PORTARIA Nº 207/2024

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica pela presente Portaria CONCEDIDO férias regulamentar a Servidora Municipal JANAINÉ POMATTI, ocupante do cargo de Professora de Inglês, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, no período de 03/07/2024 a 01/08/2024, relativo ao período aquisitivo 02/23 a 02/24.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, aos 03 dias do mês de Julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHOFER

Prefeito Municipal

DIRCIANE F. NEUHAUS

Responsável Dpto Pessoal

ATA SESSÃO Nº 14/2024 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 1659/2023

Publicação Nº 6146941

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO****ATA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO**

Sessão Credenciamento nº: 14/2024

Processo: nº: 1659/2023

Chamamento Público/Credenciamento: nº: 182/2023

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, SERRALHEIROS, PINTORES E ELETRICISTAS PREDIAIS.

PREÂMBULO

No dia 02 de julho de 2024, às 13:00 horas, reuniram-se na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, o Agente de Contratações, Senhor PAULO ROBERTO BEGNINI, e a Equipe de Apoio, Sr.(a) MOACIR SCHWERTZ, e a Sr.(a) ROSMARI ZANELLA, nomeados pela Portaria nº 125/2023, para a análise dos documentos de credenciamento protocolados tempestivamente pela empresa, EVANDRO ALVES CORREA (CNPJ 48.652.274/0001-91).

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos apresentados e com base no item 3 do Edital de Chamamento de Credenciamento, foram analisados e constatado que a empresa solicitante apresentou todos os documentos estabelecidos pelos itens 3.3, 3.4, 3.5 e 3.6 do Edital, portanto com base no subitem 4.4, a mesma foi considerada HABILITADA.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, PAULO ROBERTO BEGNINI, Agente de contratações, lavrei a presente ata, que será aprovada assinada pelos então presentes.

Flor do Sertão, 02 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO BEGNINI
Agente de Contratações

ROSMARI ZANELLA
Equipe de Apoio

MOACIR SCHWERTZ
Equipe de Apoio

Página 1 | 1

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

ATA SESSÃO Nº 15/2024 JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO PROCESSO Nº 1704/2023

Publicação Nº 6147181

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO****ATA SESSÃO PARA ANÁLISE DE DOCUMENTOS CREDENCIAMENTO**

Sessão Credenciamento nº: 15/2024

Processo: nº: 1704/2023

Chamamento Público/Credenciamento: nº: 195/2023

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

PREÂMBULO

No dia 02 de julho de 2024, às 13:15 horas, reuniram-se na sala de licitações no Centro Administrativo Municipal, o Agente de Contratações, Senhor PAULO ROBERTO BEGNINI, e a Equipe de Apoio, Sr.(a) MOACIR SCHWERTZ, e a Sr.(a) ROSMARI ZANELLA, nomeados pela Portaria nº 125/2023, para a análise dos documentos de credenciamento protocolados tempestivamente pela empresa, EVANDRO ALVES CORREA 00967012007 (CNPJ 48.652.274/0001-91).

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos apresentados e com base no item 3 do Edital de Chamamento de Credenciamento, foram analisados e constatado que a empresa solicitante apresentou todos os documentos estabelecidos pelos itens 3.3, 3.4, 3.5, 3.6e 3.7 do Edital, portanto com base no subitem 4.4, a mesma foi considerada HABILITADA.

Não havendo mais nada a tratar, foi encerrada a sessão, da qual, para constar, eu, PAULO ROBERTO BEGNINI, Agente de contratações, lavrei a presente ata, que será aprovada assinada pelos então presentes.

Flor do Sertão, 02 de julho de 2024.

PAULO ROBERTO BEGNINI
Agente de Contratações

ROSMARI ZANELLA
Equipe de Apoio

MOACIR SCHWERTZ
Equipe de Apoio

Página 1 | 1

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA EVANDRO ALVES CORREA 00967012007

Publicação Nº 6146955



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO**TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 042/2024,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICIPIO DE
FLOR DO SERTÃO E A EMPRESA
EVANDRO ALVES CORREA 00967012007.

O Município de Flor do Sertão – SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, doravante denominado **CREDECIANTE**, e o(a) empresa Evandro Alves Correa 00967012007, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.652.274/0001-91, sediado(a) na Estrada Linha Marmeleiro, Interior do Município de Flor do Sertão - SC, doravante designado **CREDECIADO**, neste ato representado(a) por Evandro Alves Correa Sócio/proprietário, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1659/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Chamamento Público/Credenciamento nº 182/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.2. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de eletricitista predial.

2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, Decreto de regulamentação Municipal nº 013/2023.

2.2. A lavratura do presente instrumento decorre Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 182/2023, Processo Administrativo nº 1659/2023.

2.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 182/2023, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.

4. CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Página 1 | 10

MUNICIPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	Descrição	Unid.	Preço Unt R\$
1.	<p>Serviços temporários. Tipo: Pedreiro.</p> <p>Atividades: saber usar com cuidado as ferramentas de trabalho; executar obras de alvenaria; realizar assentamento de tijolos, pedras, ladrilhos e cerâmicas; executar reparos em paredes, tetos, aberturas, telhados e em rebocos; montar caixilhos de ferro, arrame e solda para construir armação; fazer e aplicar argamassas e concretos; ter cuidado com a prevenção de acidentes de trabalho; executar tarefas afins e de interesse da municipalidade; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.</p>	Hr	R\$ 31,73
2.	<p>Serviços temporários. Tipo: Servente de pedreiro.</p> <p>Atividades: preparar canteiro de obras e massa de concreto; limpar e compactar solos; verificar máquinas e equipamentos de construção civil; auxiliar o pedreiro nas manutenções, reparos e conserto nos departamentos e vias públicas do município; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.</p>	Hr	R\$ 16,50
3.	<p>Serviços temporários. Tipo: Eletricista predial.</p> <p>Atividades: verificação e reparos nos quadros de distribuição de energia predial; conferência do funcionamento do sistema de iluminação predial; atendimento às demandas de instalação/manutenção elétrica predial; possuir conhecimento dos serviços em cabeamento estruturado; trabalhar mediante às orientações técnicas do engenheiro da área; seguir as normas de segurança e código de ética da empresa; planejar em conjunto com a Secretária de Obras e Serviços Públicos os serviços elétricos; realizar instalação de distribuição de alta e baixa tensão; montar e reparar instalações elétricas e equipamentos auxiliares prediais e na rede; instalação de lâmpadas em áreas internas e externas, incluindo luminárias em postes; substituir lâmpadas queimadas tanto nas áreas internas como externas; corrigir, quando necessário, defeitos elétricos como curtos-circuitos; executar projetos de instalações elétricas com acompanhamento do engenheiro eletricista do município; instalação e substituição de tomadas, disjuntores, quadros elétricos e demais equipamentos eletrônicos defeituosos; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.</p>	Hr	R\$ 50,80

Página 2 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
 Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
 E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

4.	<p>Serviços temporários. Tipo: Pintor.</p> <p>Atividades: realizar pinturas em paredes internas e externas mínimo 2 demão; preparar as superfícies antes de pintá-las, como limpeza, aplicação de massa fina ou corrida e lixamento; serviços de impermeabilização e aplicação de texturas; conservar a limpeza dos locais de trabalho; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.</p>	M²	R\$ 10,78
5.	<p>Serviços temporários. Tipo: Serviços de conservação.</p> <p>Atividades: realizar manutenção geral em vias públicas; manejar áreas verdes; tapar buracos; limpar vias permanentes; conservar bueiros e galerias de águas pluviais, realizar manutenção e pintura de meio-fio; recompor aterros; roçar gramas e forrações rasteiras; capina química; executar podas de árvores e arbustos; controlar atividades de conservação; trabalhar seguindo normas de segurança, higiene, qualidade e proteção ao meio ambiente; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.</p>	Hr	R\$ 16,14
6.	<p>Serviços temporários. Tipo: Serralheiro.</p> <p>Atividades: confeccionar, reparar e instalar peças e elementos diversos em chapas de metal como aço, ferro galvanizado, cobre, estanho, latão, alumínio e zinco; fazer orecorte, modelar e trabalhar barras perfiladas de materiais ferrosos e não ferrosos para fabricar esquadrias, portas, grades, vitrais e peças similares; realizar demais atividades inerentes aos serviços que lhe forem determinados.</p>	Hr	R\$ 15,66

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Flor do Sertão - SC até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.

Página 3 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
 Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
 E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante conforme [Portaria Municipal nº 42/2024](#).

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Flor do Sertão - SC, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$;

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do artigo 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9. A Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

Página 4 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

- 6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 6.2. **CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO**
- 6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- 6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;
- 6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6. Manter EPIs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Flor do Sertão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Flor do Sertão;
- 6.2.12. Comunicar à o Município de Flor do Sertão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Flor do Sertão;
- 6.2.14. Prestar esclarecimentos à o Município de Flor do Sertão sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Flor do Sertão - SC, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Flor do Sertão decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas

Página 5 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Página 6 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

Página 7 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais conforme [Decreto Municipal nº 90/2023](#) de 28 de agosto de 2023.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133](#), de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município Flor do Sertão conforme [Portaria Municipal nº 42/2024](#), Sr(a) Rosmari Zanella.

13. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 8 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município Flor do Sertão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: 02.01 - Gabinete do Prefeito;
 - a) Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- II. Órgão: 09.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- III. Órgão: 08.01 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- IV. Órgão: 03.01 - Departamento Municipal de Administração;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- V. Órgão: 05.01 - Departamento Municipal de Educação;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- VI. Órgão: 06.01 - Departamento Municipal de Saúde;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- VII. Órgão: 07.01 - Departamento Municipal de Assistência Social;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.

Página 9 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO ([art. 92, §1º](#))

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Flor do Sertão - SC, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante legal do CONTRATANTE

EVANDRO ALVER CORREA 00967012007
Evandro Alver Correa
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Paulo Roberto Begnini
- 2- Moacir Schwertz

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

ROSMARI ZANELLA
Fiscal do Contrato

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

Página 10 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A EMPRESA EVANDRO ALVES CORREA 00967012007

Publicação Nº 6147196

**ESTADO DE SANTA CATARINA****MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO****TERMO DE CREDENCIAMENTO**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
043/2024, QUE FAZEM ENTRE SI O
MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO, E A
EMPRESA EVANDRO ALVES CORREA
00967012007.

O Município de Flor do Sertão Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.566.621/0001-08 com sede na Avenida Flor do Sertão, 696, na cidade de Flor do Sertão – SC, neste ato representado(a) pelo(a) seu Prefeito Municipal Sr. Sidnei José Willinghöfer, doravante denominado **CRENCIANTE**, e o(a) empresa Evandro Alves Correa 00967012007, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.652.274/0001-91, sediado(a) na Estrada Linha Marmeleiro, Interior do Município de Flor do Sertão - SC, doravante designado **CRENCIADO**, neste ato representado(a) por seu representante legal Diego Paulo Welter, conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 1704/2023 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Inexigibilidade de Licitação Chamamento Público/Credenciamento nº 195/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.2. Pelo presente instrumento, credencia-se a prestação, pelo Credenciado, de serviços de instalação, retirada, manutenção e reparos em geral em aparelhos de ar condicionado e em equipamentos de refrigeração.

2. CLÁUSULA II - DO AMPARO LEGAL

2.1. A presente contratação está fundamentada no inciso IV do art. 74 e art. 79 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, regulamentado pelo Decreto Municipal nº 013/2023.

2.2. A lavratura do presente instrumento decorre Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 195/2023, Processo Administrativo nº 1704/2023.

2.3. Fazem parte deste instrumento, como se nele estivessem transcritas, as condições estabelecidas do Edital de Inexigibilidade/Credenciamento nº 195/2023, bem como seus Anexos.

3. CLÁUSULA III - DO REGIME DE FORNECIMENTO

3.1. O presente contrato tem como regime de execução a empreitada por preços unitários, com pagamento mensal, nos termos do Edital de regência.

3.2. O critério de seleção é o previsto no art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, ou seja, paralela e não excludente: caso em que é viável e vantajosa para a Administração a realização de contratações simultâneas em condições padronizadas.

3.3. Os serviços deverão ser solicitados pela Secretaria solicitante com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4. Após a emissão da Autorização de Fornecimento e respectivo empenho, o Credenciado terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para dar início à execução dos serviços.

3.5. Os serviços deverão ser executados de segunda a sábado, das 07h30 às 11h30 e das 13h00 às 17h00, nos locais indicados pela Secretaria solicitante.



4. CLÁUSULA IV - DO VALOR DE CADA ITEM DE CONTRATAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Na Tabela abaixo estão previstas as descrições e valores unitários de cada serviço a ser realizado pelo Credenciado, conforme demanda:

Item	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	Preço unit.
1.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS.	SVÇ	R\$ 291,20
2.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS.	SVÇ	R\$ 114,40
3.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 12.000 BTUS.	SVÇ	R\$ 95,49
4.	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS POR PEÇAS NOVAS, ATÉ 36.000 BTUS.	SVÇ	R\$ 98,00
5.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 24.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS.	SVÇ	R\$ 346,82
6.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 24.000 BTUS.	SVÇ	R\$ 163,19
7.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 24.000 BTUS.	SVÇ	R\$ 147,79
8.	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 36.000 BTUS COM	SVÇ	R\$ 447,75

Página 2 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
 Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
 E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



	FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS, TAIS COMO: TUBULAÇÃO DE COBRE, DRENAGEM, FIAÇÃO ELÉTRICA, SUPORTES DE INSTALAÇÃO, GÁS, PORCAS PARA TUBULAÇÕES, BUCHAS, PARAFUSOS, ETC. TODO O MATERIAL FORNECIDO DEVERÁ SER O SUFICIENTE PARA UMA DISTÂNCIA MÁXIMA DE ATÉ 05 METROS.		
9.	SERVIÇO DE RETIRADA/DESINSTALAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 36.000 BTUS.	SVÇ	R\$ 192,55
10.	MANUTENÇÃO, LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER OU CONVENCIONAL ATÉ 36.000 BTUS.	SVÇ	R\$ 185,83
11.	RECARGA DE GÁS R410A EM APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT INVERTER, CONVENCIONAL ATÉ 36.000 BTUS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	R\$ 244,19
12.	REPARO DE GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS DANIFICADAS DO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO POR PEÇAS NOVAS.	SVÇ	R\$ 221,57
13.	RECARGA DE GÁS R134A EM GELADEIRA, FREEZER E BEBEDOURO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL.	SVÇ	R\$ 167,29

4.2. O valor fixado para a remuneração de cada item poderá ser reajustado monetariamente por índices oficiais de correção e/ou através de pesquisa mercadológica, quando então será atualizada a Tabela de Valores.

4.3. Os pagamentos serão efetuados pelo Município de Flor do Sertão - SC até o 5º (quinto) dia útil para empresas locais e 10º dia útil para empresas não locais, mediante a apresentação da Nota Fiscal, após o ateste pelo profissional designado para esse fim, sendo efetuada a retenção de tributos sobre o pagamento a ser realizado (se for o caso), conforme determina a legislação vigente.

4.4. Os serviços serão solicitados por meio de Autorizações de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.5. Os pagamentos serão creditados em conta corrente, por meio de ordem bancária, em favor de qualquer instituição bancária indicada na Nota Fiscal, devendo, para isso, ficar explícito o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

4.6. É encargo do Credenciado, quando da efetiva prestação dos serviços, todas as despesas relativas taxas, tarifas, tributos e demais despesas que porventura forem necessárias à prestação dos serviços, que não sejam obrigações da Credenciante.

4.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o Credenciado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Credenciante.



4.8. O Credenciado deverá zelar pelo adimplemento de seus tributos junto aos devidos órgãos públicos, visando manter sua regularidade fiscal e trabalhista, condição sem a qual não será possível o pagamento da Nota Fiscal apresentada.

4.9. Credenciante não efetuará qualquer pagamento adicional por outras despesas.

4.10. Os serviços executados serão fiscalizados e atestados pela Secretaria solicitante, por servidor designado como fiscal pela Credenciante conforme [Portaria Municipal nº 42/2024](#).

4.11. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Credenciado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pelo Município de Flor do Sertão - SC, entre o término do prazo referido no item 8.3 e a data do efetivo pagamento da Nota Fiscal, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula: $EM = I \times N \times VP$, onde:

EM = Encargos Moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ $I = 6/100/365$ $I = 0,00016438$;

onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

5. CLÁUSULA V – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do 105 da Lei Federal 14.133/2021.

6. CLAUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES

6.1. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

6.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

6.1.2. Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos de acesso às suas instalações para a entrega dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

6.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.

6.1.4. Informar, a cada Autorização de Fornecimento, as quantidades, dias, horários e demais informações necessárias à prestação dos serviços.

6.1.5. Comunicar por escrito ao Credenciado quaisquer irregularidades verificadas na execução dos serviços, solicitando a revisão do serviço prestado que não esteja de acordo com as especificações do Termo de Referência.

6.1.6. Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.

6.1.7. Efetuar a retenção dos tributos legais sobre a Nota Fiscal de Prestação de Serviços de cada pagamento;

6.1.8. Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.

6.1.9. A Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, através da Secretaria solicitante, deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e no Item 10 do Termo de Referência e demais cominações legais.

Página 4 | 10



- 6.1.10. Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.1.11. Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.
- 6.2. CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO
- 6.2.1. Indicar, se for o caso, um preposto responsável pelo atendimento às demandas da Credenciante;
- 6.2.2. Executar os serviços conforme as especificações, prazos e características constantes do Termo de Referência, cumprindo prontamente as determinações que lhe forem dirigidas;
- 6.2.3. Providenciar imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pela Prefeitura Municipal de Flor do Sertão, referentes às condições firmadas neste contrato e no Termo de Referência;
- 6.2.4. Permitir a fiscalização dos serviços pela Secretaria solicitante, em qualquer tempo, e mantê-la permanentemente informada a respeito do andamento dos mesmos;
- 6.2.5. Manter durante toda a vigência do contrato as mesmas condições exigidas do momento do credenciamento;
- 6.2.6. Manter EPs, materiais e equipamentos adequados para a prestação dos serviços;
- 6.2.7. Observar as normas e regulamentos relacionados com a prestação dos serviços;
- 6.2.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.2.9. Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;
- 6.2.10. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de Flor do Sertão e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;
- 6.2.11. Arcar com os custos diretos e indiretos, inclusive despesas com manutenção e reparo de materiais e equipamentos próprios, seguros, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais despesas envolvidas na prestação dos serviços, não sendo admitida qualquer cobrança posterior em nome do Município de Flor do Sertão;
- 6.2.12. Comunicar à o Município de Flor do Sertão, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecedem a data de início da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.2.13. Abster-se de veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste contrato, sem prévia autorização do Município de Flor do Sertão;
- 6.2.14. Prestar esclarecimentos à o Município de Flor do Sertão sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, independentemente de solicitação;
- 6.2.15. Emitir Nota Fiscal discriminada, legível e sem rasuras;
- 6.2.16. Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto contratado, prestando todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Flor do Sertão - SC, cujas reclamações se obriga a atender;
- 6.2.17. Qualquer dano causado ao patrimônio do Município de Flor do Sertão decorrente de culpa e/ou dolo do Credenciado ou de qualquer de seus empregados e prepostos, na execução dos serviços, será ressarcido pelo Credenciado, que será responsabilizado pelo ônus resultante de suas



ações e omissões, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros e ligadas ao cumprimento deste contrato.

7. CLAUSULA VII – DAS SANÇÕES

7.1. O Credenciado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

7.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

7.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

7.4. A sanção prevista na letra “a” do item 7.2 (advertência) será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista na letra “a” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

Página 6 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



7.5. A sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 7.1 deste contrato, nos seguintes termos:

- a) se der causa à inexecução parcial do contrato, a multa, se aplicada, será de 5% (cinco por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- b) se der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, a multa será de 20% (vinte por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida;
- c) se der causa à inexecução total do contrato, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato;
- d) se ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado e aceito pela Administração Municipal, a multa será de 5% (cinco por cento), acrescida de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o décimo dia, quando o contrato será considerado totalmente descumprido.

7.6. A sanção prevista na letra “c” do item 7.2 (impedimento de licitar e contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 7.1 deste contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

7.7. A sanção prevista na “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nas letras “h”, “i”, “j”, “k” e “l” do item 7.1 deste contrato, bem como pelas infrações administrativas previstas nas letras “b”, “c”, “d”, “e”, “f” e “g” do item 10.1 deste contrato que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista na letra “c” do item 7.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

7.8. A sanção estabelecida na letra “d” do item 7.2 (declaração de inidoneidade para licitar ou contratar) deste contrato será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva do secretário municipal.

7.9. As sanções previstas nas letras “a”, “c” e “d” do item 7.2 poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista na letra “b” do item 7.2 (multa) deste contrato.

7.10. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao Credenciado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

7.11. A aplicação das sanções previstas no item 7.2 deste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

7.12. Na aplicação da sanção prevista na letra “b” do item 7.2 (multa), será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7.13. A aplicação das sanções previstas nas letras “c” e “d” do item 7.2 Lei requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



7.14. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação.

7.15. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

7.16. As penalidades aplicadas serão anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração Municipal, observando as normas processuais conforme [Decreto Municipal nº 90/2023](#) de 28 de agosto de 2023.

7.17. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

8. CLÁUSULA VIII – DOS CASOS DE RESCISÃO

8.1. A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.2. Serão observadas, ainda, as previsões dos [arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

9. CLÁUSULA IX – DOS CASOS OMISSOS

9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133](#), de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

10. CLÁUSULA X – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

10.1. O Credenciado deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e/ou na assinatura do presente instrumento contratual.

11. CLÁUSULA XI – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses e condições previstas nos [arts. 124 a 136 da Lei Federal nº 14.133/2021](#).

12. CLAUSULA XII – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

12.1. O fornecimento do objeto deste contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim pela autoridade competente, na condição de representante do Município Flor do Sertão conforme [Portaria Municipal nº 042/2024](#), Sr(a) Rosmari Zanella.

13. CLAUSULA XIII - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

14. CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Página 8 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



14.1. Com exceção dos casos expressamente autorizados no Edital, o Credenciado somente poderá subcontratar o fornecimento do objeto com a prévia concordância da Credenciante, ficando, neste caso, solidariamente responsável perante a Credenciante pelo fornecimento feito pela Subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Órgão: 02.01 - Gabinete do Prefeito;
 - a) Elemento de Despesa: 33.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- II. Órgão: 09.01 - Departamento Municipal de Obras e Serviços Urbanos;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- III. Órgão: 08.01 - Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- IV. Órgão: 03.01 - Departamento Municipal de Administração;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- V. Órgão: 05.01 - Departamento Municipal de Educação;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- VI. Órgão: 06.01 - Departamento Municipal de Saúde;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.
- VII. Órgão: 07.01 - Departamento Municipal de Assistência Social;
 - a) Elemento de Despesa: 3.3.90.00.00.00.00;
 - b) APLICAÇÕES DIRETAS;
 - c) Fonte 1500.

Página 9 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br



15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA- FORO (art. 92, §1º)

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Maravilha/SC, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

Flor do Sertão - SC, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO
Sidnei José Willinghöfer
Representante legal do CONTRATANTE

EVANDRO ALVER CORREA 00967012007
Evandro Alver Correa
Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

- 1- Paulo Roberto Begnini
- 2- Moacir Schwertz

DECLARO que sou Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

ROSMARI ZANELLA
Fiscal do Contrato

Após análise do conteúdo do contrato acima, verificou-se que este cumpre os requisitos exigidos pela legislação vigente, opinando assim, pela assinatura do presente contrato.

MARIA LOIVA DE ANDRADE
Procurador/Advogado do Município
OAB/SC nº. 8264

Página 10 | 10

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Departamento de Licitações - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1020
E-mail: licita@flordosertao.sc.gov.br

DECRETO Nº 78/2024 HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO PROCESSO Nº. 1659/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 182/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6146944

**DECRETO nº 78/2024**

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo nº. 1659/2023, Chamamento Público/Credenciamento nº 182/2023 e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 125/2023, sobre o processo nº. 1659/2023, Chamamento Público/Credenciamento nº 182/2023 que tem por objeto a CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO, PEDREIROS, SERVENTES DE PEDREIRO, SERRALHEIROS, PINTORES E ELETRICISTAS PREDIAIS.

Art. 2º. Fica credenciada, para o objeto conforme solicitado do referido certame, a seguinte empresa:

EVANDRO ALVES CORREA 00967012007

CNPJ: 48.652.274/0001-91

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes do Chamamento Público supramencionado, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 | 1

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Gabinete do Prefeito - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1015
E-mail: prefeito@flordosertao.sc.gov.br

DECRETO Nº 79/2024 HOMOLOGA JULGAMENTO PROFERIDO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, NO PROCESSO Nº. 1704/2023, CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO Nº 195/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147188

**DECRETO nº 79/2024**

Homologa Julgamento proferido pela comissão de licitação, no Processo nº. 1704/2023, Chamamento Público/Credenciamento nº 195/2023 e dá outras providências.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER, Prefeito Municipal de Flor do Sertão, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o julgamento proferido pela comissão de licitação, nomeada pela portaria nº. 125/2023, sobre o processo nº. 1704/2023, Chamamento Público/Credenciamento nº 194/2023 que tem por objeto a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CONTRATAÇÕES FREQUENTES DE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, RETIRADA, MANUTENÇÃO E REPAROS EM GERAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO E EM EQUIPAMENTOS DE REFRIGERAÇÃO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Art. 2º. Fica credenciada, para o objeto conforme solicitado do referido certame, a seguinte empresa:

EVANDRO ALVES CORREA 00967012007**CNPJ: 48.652.274/0001-91**

Art. 3º. Pelo presente, ficam intimados os participantes do Chamamento Público supramencionado, bem como os demais interessados, da decisão proferida neste decreto.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Flor do Sertão – SC, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

SIDNEI JOSÉ WILLINGHÖFER

PREFEITO MUNICIPAL

Página 1 | 1

MUNICÍPIO DE FLOR DO SERTÃO - CNPJ 01.566.621/0001-08
Gabinete do Prefeito - Av. Flor do Sertão, 696 - CENTRO - CEP 89878-000 - Fone: (49) 3668-1015
E-mail: prefeito@flordosertao.sc.gov.br

Formosa do Sul

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 67/2024

Publicação Nº 6147417

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2024
PROCESSO ADM. Nº.: 67/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO P/ COMPRAS E SERVIÇOS Nº.: 25/2024

CONSIDERANDO o disposto no § 3º do art. 75 da Lei n.º 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), o Município de Formosa do Sul manifesta interesse na seguinte contratação:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA, RECARGA E TROCA DE EXTINTORES, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	RECARGA DE EXTINTOR AG 10 LITROS	UN	6		
2	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC - 4KG	UN	15		
3	RECARGA DE EXTINTOR PÓ ABC - 6KG	UN	10		
4	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC - 12KG	UN	1		
5	RECARGA DE EXTINTOR PÓ BC - 4KG	UN	37		
VALOR TOTAL DOS ITENS					

Deste modo, fica concedido o prazo de 03 (três) dias úteis (03/07/2023 a 05/07/2024) para a apresentação de propostas adicionais por eventuais interessados, nos termos da especificação do objeto acima referido.

Eventuais interessados poderão encaminhar a cotação/orçamento de forma eletrônica para o e-mail licitação@formosa.sc.gov.br, (horário: 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min).

FORMOSA DO SUL, 02 de julho de 2024.
JORGE ANTÔNIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6322, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145027

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL
DECRETO MUNICIPAL N.º 6322, DE 02 DE JULHO DE 2024.
"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Artigo 71, Inciso XXV da Lei Orgânica Municipal e face ao disposto no Artigo 33 Lei Complementar N.º 017, de 22 de dezembro de 2006 e posteriores,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, ANA CLÁUDIA TASCA, do Cargo em Comissão, Assessor de Imprensa, lotada na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, nomeada através do Decreto Municipal N.º 5163, de 04 de janeiro de 2021.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação deste Decreto correrão por conta do orçamento vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário e em especial o Decreto Municipal N.º 5163 de 04 de janeiro de 2021.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de julho de 2024.
JORGE ANTONIO COMUNELLO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADO E PUBLICADO EM DATA SUPRA.

DECRETO MUNICIPAL N.º 6323, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147053

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL

DECRETO MUNICIPAL N.º 6323, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“ABRE CRÉDITO SUPLEMENTAR – POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PROGRAMA 2024 DO TIPO ALTERAÇÃO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida Lei Municipal N.º 919, de 26 de junho de 2024.

DECRETA:

Art. 1.º Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para a (s) seguinte (s) dotação (ões) orçamentária (s):

ÓRGÃO-07 SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ./ATIV.-1.007 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

DESP.98 FONTE: 2.706.3110.0076 SUPERAVIT EMENDA PARLAMENTAR...R\$...200.000,00

Art. 2.º Para atendimento da Suplementação que trata o artigo primeiro serão utilizados recursos provenientes da anulação, referente as fonte de recursos abaixo relacionados no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais),

ÓRGÃO-07 SECRETARIA DE TRANSP.OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ./ATIV.-1.007 PROMOÇÃO INDUSTRIAL/COMERCIAL

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Desp. 117 FONTE:2.706.3110.0076 SUPERAVIT EMENDA PARLAMENTAR ..R\$..200.000,00

Art. 3.º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de julho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA EM DATA SUPRA.

EXTRATO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

Publicação Nº 6147025

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL – SC

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 02/2024

EXTRATO DE EDITAL

O Município de Formosa do Sul, com endereço na Av. Getúlio Vargas, Nº 580, Centro, nesta cidade de Formosa do Sul, por seu Prefeito Municipal, Senhor JORGE ANTONIO COMUNELLO, TORNA PÚBLICO, para conhecimento das Pessoas Jurídicas interessadas, que se encontra aberto EDITAL destinado ao CREDENCIAMENTO DE INTERESSADOS PARA LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS DESTINADOS AOS EVENTOS DO MUNICÍPIO DE FORMOSA DO SUL-SC. Demais informações, esclarecimentos, serão fornecidos pelo Departamento de Licitações da Secretaria de Administração Finanças e Planejamento do Município de Formosa do Sul, SC, Av. Getúlio Vargas, 580, fone (049) 3343-0043 e e-mail: licitacao@formosa.sc.gov.br .

Formosa do Sul, SC, 02 de Julho de 2024

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

LEI MUNICIPAL Nº 920/2024

Publicação Nº 6147047

LEI MUNICIPAL Nº 920/2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCEDER À TÍTULO GRATUITO O USO DO CAMPO MUNICIPAL À ENTIDADE SEM FINS LUCRATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar contrato de concessão, ou termo congênere, à título gratuito, com entidade sem fins lucrativos, mediante chamamento público, para uso do Campo Municipal, situado à Travessa Abraão Lanferdini, s/n.

§1º A entidade sem fins lucrativos será responsável pela manutenção do campo municipal e demais estruturas concedidas.

§2º A concessão será única e exclusivamente para fins esportivos – treinamentos e jogos.

§3º Fica permitida a comercialização de produtos alimentícios nos dias de jogos.

§4º É vedada a locação do espaço concedido ou obtenção de qualquer vantagem por uso do espaço.

§5º É vedada a edificação de obra nova ou alteração da estrutura existente, exceto reformas de manutenção expressamente autorizadas pelo Concedente.

§6º Eventual subconcessão ou empréstimo do espaço deverá ser autorizado pelo Poder Executivo.

§7º Conforme regras do chamamento público, a utilização é livre por parte da Municipalidade, devendo ser previamente comunicada a entidade.

§8º Será revogada concessão de uso e, por conseguinte, extinto o contrato ou termo firmado com o município, independente de ato especial, se ao imóvel, no todo ou em parte, vier a ser dada aplicação diversa da prevista por esta Lei.

§9º A ausência de manutenção do espaço por parte da entidade também acarretará na revogação da concessão, com extinção do contrato ou termo firmado.

Art. 2º Todas as despesas decorrentes da concessão se darão por conta e risco do concessionário, não cabendo ao mesmo qualquer pleito de participação ou indenização por parte do Município.

Art. 3º A Cessão de Uso de que trata esta Lei será formalizada com a assinatura de Termo de Cessão.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 de Julho de 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

Prefeito Municipal

Registrada e Publicada em data supra.

LEI Nº 921, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147050

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DO SUL

LEI Nº 921, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JORGE ANTONIO COMUNELLO, Prefeito Municipal de Formosa do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 71, Inciso XVIII da Lei Orgânica Municipal e art. 5º da Lei Municipal N.º 895/2023, de 20 de dezembro de 2023.

Art. 1º Fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado, a suplementar dotações orçamentárias do orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Formosa do Sul, num montante R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

Detalhamento que segue:

ÓRGÃO-07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ./ATIV.-1.007 PAVIMENTAÇÃO DE VIAS URBANAS

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

DESP.98 FONTE: 2.706.3110.0076 SUPERAVIT EMENDA PARLAMENTAR...R\$...200.000,00

Art. 2º Para fazer frente às despesas de que trata o Artigo 1.º desta Lei, serão utilizados R\$ 200,000,00 (Duzentos mil reais) de anulação de dotação orçamentária, Conforme origem abaixo;

ÓRGÃO-07 SECRETARIA DE TRANSP. OBRAS E SERV. PÚBLICOS

UNIDADE- 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJ./ATIV.-1.007 PROMOÇÃO INDUSTRIAL/COMERCIAL

4.4.90.00.00.00.00.00 Aplicações Diretas

Desp. 117 FONTE:2.706.3110.0076 SUPERAVIT EMENDA PARLAMENTAR ..R\$..200.000,00

Art. 3º Este Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Formosa do Sul, em 02 julho 2024.

JORGE ANTONIO COMUNELLO

PREFEITO MUNICIPAL

Forquilha

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 80/2024

Publicação Nº 6146761

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 80/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – QUALIDADE MINERAÇÃO LTDA

DO OBJETO - O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para implantação da infraestrutura viária com a execução da pavimentação em 124,69 metros de extensão da Rua Belém, 406,60 metros de extensão da Rua Belo Horizonte, 539,30 metros de extensão da Rua Inácio Martins Rocha, 713,47 metros de extensão da Rua Osni de Jesus, 80,00 metros de extensão da Rua João Mezzari, 117,33 metros de extensão da Rua Adão de Souza, 122,00 metros de extensão da Rua Antônio Fulgencio Matias, 108,13 metros de extensão da Rua Dora Marangoni Brunelli, 228,00 metros de extensão da Rua Pedro Máximo, 244,00 metros de extensão da Rua Duília Vito Neotti e 241,85 metros de extensão da Rua Neuza Maria Pickler, ambas localizada no Bairro Santa Cruz.

VALOR – R\$ 2.559.000,00 (dois milhões, quinhentos e cinquenta e nove mil reais), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 1	Implantação da infraestrutura viária com a execução da pavimentação das ruas: Rua Belém, Rua Belo Horizonte, Rua Inácio Martins Rocha, Rua Osni de Jesus e Rua João Mezzari, Bairro Santa Cruz.	SER	R\$ 2.559.000,00	R\$ 2.559.000,00

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco) dias corridos (prazo para conclusão estabelecido no item 8.1 acima, mais o prazo de garantia da obra estabelecido no item 9.1 deste termo) contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: Proj/Ativ: 1.015 - Abertura de Avenidas, Pavimentações, Manutenção de Ruas e Estradas Municipais e Construção de Ciclovias.

Dotação (94) – 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários;

1.700.0000.0094 – Recursos Vinculados Federais;

1.701.0000.0095 – Recursos Vinculados Estaduais;

1.704.0000.0725 – Transf. Da União – Exploração Recursos Naturais/FEP

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº. 43/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 02 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO PMF Nº. 81/2024

Publicação Nº 6146778

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

EXTRATO DE CONTRATO PMF Nº. 81/2024
CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE FORQUILHINHA

CONTRATADA – CONSTRUTORA NUNES

DO OBJETO - O presente termo tem por objetivo a contratação de empresa especializada para implantação da infraestrutura viária com a execução da pavimentação em 124,69 metros de extensão da Rua Belém, 406,60 metros de extensão da Rua Belo Horizonte, 539,30 metros de extensão da Rua Inácio Martins Rocha, 713,47 metros de extensão da Rua Osni de Jesus, 80,00 metros de extensão da Rua João Mezzari, 117,33 metros de extensão da Rua Adão de Souza, 122,00 metros de extensão da Rua Antônio Fulgencio Matias, 108,13 metros de extensão da Rua Dora Marangoni Brunelli, 228,00 metros de extensão da Rua Pedro Máximo, 244,00 metros de extensão da Rua Duília Vito Neotti e 241,85 metros de extensão da Rua Neuza Maria Pickler, ambas localizada no Bairro Santa Cruz.

VALOR – R\$ 1.630.000,00 (um milhão, seiscentos e trinta mil reais), entendido este como valor justo e suficiente para a total execução do objeto licitado.

Item	Especificação	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
Lote 2	Implantação da infraestrutura viária com a execução da pavimentação das ruas: Rua Adão de Souza, Rua Antônio Fulgencio Matias, Rua Dora Marangoni Brunelli, Rua Pedro Máximo, Rua Duília Vito Neotti e Rua Neuza Maria Pickler, Bairro Santa Cruz.	SER	R\$ 1.630.000,00	R\$ 1.630.000,00

VIGÊNCIA – O prazo de vigência do presente contrato é de 1945 (mil novecentos e quarenta e cinco) dias corridos (prazo para conclusão estabelecido no item 8.1 acima, mais o prazo de garantia da obra estabelecido no item 9.1 deste termo) contados a partir da data de sua assinatura.

DOTAÇÃO – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias referentes ao exercício corrente: Proj/Ativ: 1.015 - Abertura de Avenidas, Pavimentações, Manutenção de Ruas e Estradas Municipais e Construção de Ciclovias.

Dotação (94) – 1.500.0000.0080 – Recursos Ordinários;

1.700.0000.0094 – Recursos Vinculados Federais;

1.701.0000.0095 – Recursos Vinculados Estaduais;

1.704.0000.0725 – Transf. Da União – Exploração Recursos Naturais/FEP

Elemento de Despesa: 4.4.90.51.91.00.00.00 – Obras em Andamento.

FUNDAMENTO LEGAL – Lei Federal nº. 14.133/2021, Concorrência Eletrônica nº. 43/PMF/2024.

DATA DA ASSINATURA – 02 de julho de 2024.

JOSÉ CLAUDIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

Fraiburgo**PREFEITURA****TERMO DE CONVOCAÇÃO ANA MARIA VARELA**

Publicação Nº 6145242



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **ANA MARIA VARELA**
CPF: **057.743.489-62** Salário: **R\$ 1.271,34**
Endereço: **RUA RED, BAIRRO: MACIEIRA, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **30** Telefone: **49988985668** Celular: **(49) 98898-5668**
(49) 98898-5668

Cargo: **231 - AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS** Classificação: **9º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 4 de 29 de fevereiro de 2024 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- 1(uma) foto ¾ recente;
- Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Identidade;
- Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- Atestado de Saúde Ocupacional;
- Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- Comprovante de imunização;
- Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- CPF dos filhos;
- CPF e RG do cônjuge;
- Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 02 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

ANA MARIA VARELA

TERMO DE CONVOCAÇÃO GISELI WEBER PRATES

Publicação Nº 6145245



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Fraiburgo

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a): **GISELI WEBER PRATES**
CPF: **066.440.509-64** Salário: **R\$ 2.032,60**
Endereço: **RUA LOCALIDADE TAQUARUCU DE CIMA, BAIRRO: SAO LUIS, FRAIBURGO CEP: 89.580-000**

Inscrição nº: **2864207** Telefone: **(49) 3732-0046** Celular: **(49) 9964-8752**
49992020070

Cargo: **288 - PROFESSOR** Classificação: **31º Lugar**

Em cumprimento ao disposto no EDITAL DE SELEÇÃO PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO- ACT Nº 19 de 06 de outubro de 2023 e seu resultado homologado pelo Decreto nº null/ convocamos-lhe à comparecer no Departamento de Gestão de Pessoal, localizado à Av. Rio das Antas, 185, em Fraiburgo, para exercer as funções de PROFESSOR na vaga onde o Município de Fraiburgo tenha necessidade temporária de atendimento.

O não comparecimento em até 2 dias do recebimento desta Convocação implicará em Renúncia Tácita e a não aceitação da vaga disponibilizada para exercer as atividades de PROFESSOR ao qual foi convocado implicará em Renúncia Explícita.

Em caso de aceitação o candidato deverá apresentar os documentos abaixo relacionados para contratação, no Departamento de Gestão de Pessoal do Município de Fraiburgo.

- a) 1(uma) foto ¾ recente;
- b) Cópia da carteira Profissional (fls. página da foto, identificação, último contrato e folha seguinte);
- c) Cópia Cartão do PIS/PASEP;
- d) Cópia do CPF;
- e) Cópia da Identidade;
- f) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou certidão da Justiça Eleitoral;
- g) Cópia do Certificado de Reservista (somente para homens);
- h) Cópia do Registro Civil de Nascimento ou Casamento;
- i) Cópia de Certidão de Nascimento de filhos menores de 14(quatorze) anos;
- j) Cópia da Carteira de Vacina dos Filhos Menores de 5(cinco) anos;
- k) Atestado de Saúde Ocupacional;
- l) Cópia do diploma de formação escolar e histórico escolar;
- m) Cópia do cartão da conta bancária (CAIXA);
- n) Cópia do comprovante de endereço completo (fatura água, luz ou telefone);
- o) Comprovante de imunização;
- p) Cópia da carteira de saúde atualizada para os cargos de Auxiliar de Alimentação e Nutrição e Agente de Serviços Gerais;
- q) CPF dos filhos;
- r) CPF e RG do cônjuge;
- s) Cópia de comprovante de registro e regularidade no órgão ou conselho fiscalizador do exercício profissional (quando exigido);
- t) Certidão de antecedentes criminais, conforme Lei Municipal 297, de 17 de outubro de 2022. Certidão do Tribunal de Justiça do Estado onde mantém domicílio e Certidão da Polícia Federal.

Fraiburgo, SC, 02 de julho de 2024.

Responsável pela Convocação

Data do Recebimento ____/____/____

GISELI WEBER PRATES

Galvão

PREFEITURA

DECRETOS 2024 - 165

Publicação Nº 6147868

DECRETO Nº 165/2024

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Admir Edi Dalla Cort, Prefeito do Município de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 70, Inciso V, da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Municipal nº 1023/2023 de 15/12/2023, resolve e,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto, no orçamento do exercício de 2024 do Município de Galvão-SC, crédito suplementar, no valor de R\$ 136.942,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais) na seguinte programação de despesa:

04.001 – Departamento de Educação
12.361.1201 – 2036 – 3.3.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 1.569.0000.0037.00 R\$ 95.860,00

04.001 – Departamento de Educação
12.361.1201 – 2036 – 4.4.90.00.00.00 - Aplicações Diretas
Fonte: 1.569.0000.0037.00 R\$ 41.082,00

Art. 2º. Para atendimento da suplementação que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, na fonte de recursos 1.569.0000.0037.00, no valor de R\$ 136.942,00 (cento e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e dois reais).

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 02 de julho de 2024.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado
Roberval Dalla Cort

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024

Publicação Nº 6147515

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0128F15598369E7DA431D3E76DBD6FD1AE642681

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos do art. 75 da Lei Federal n.º 14.133/21, e considerando o cumprimento de todas as etapas preparatórias para a efetivação da contratação, assim como pesquisa de preços, justificativas apresentada pelos requisitantes e cumprimento de todos os requisitos habilitatórios, AUTORIZO o Processo Administrativo nº 065/2024, por Dispensa de Licitação nº 019/2024, cujo objeto refere-se à CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS, SONORIZAÇÃO E BAILE PARA O FESTIVAL CANTO DA TERRA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO- SC, com as pessoas jurídicas CRISTIANO BAGGIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.297.563/0001-63, no valor total de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) e, FABIANO MICHELS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.469.905/0001-18, no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), totalizando o valor de R\$ 11.000,00 (onze mil reais).

Galvão/SC, 02 de julho de 2024.
ADMIR EDI DALLA CORT
Prefeito Municipal

CONTRATAÇÃO DIRETA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2024
Respaldo Legal: art. 72 e 75, "caput", inc. II, da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 096/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Trata-se de contratação de Pessoa Jurídica para realização de CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA REALIZAÇÃO DE ENSAIOS E ACOMPANHAMENTO DOS CALOUROS, SONORIZAÇÃO E BAILE PARA O FESTIVAL CANTO DA TERRA A REALIZAR-SE NO DIA 20 DE JULHO DE 2024, NO MUNICÍPIO DE GALVÃO- SC, nos termos e condições previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referências elaborado pela secretaria solicitante.

RATIFICO, DEFIRO e AUTORIZO a contratação das empresas, Item 01_ CRISTIANO BAGGIO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.297.563/0001-63, estabelecida na Rua Vitorio Folle, 17, Bairro Frei Bruno, na cidade de Xaxim/SC e; Item 02_ FABIANO MICHELS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.469.905/0001-18, estabelecida na Vila Linha São Miguel, s/n, interior, na cidade de São Lourenço do Oeste/SC, para a prestação de serviço objeto desta contratação, e autorizo o empenho da despesa no valor total de R\$ 11.000,00 (onze mil reais), com pagamento a ser efetuado em parcela única, após a prestação dos serviços, considerando documentos acostados no processo de Dispensa de Licitação nº 019/2023, com respaldo legal nos termos dos artigos 72 e 75, "caput", inc. II, da Lei nº 14.133/21, observados, então, os ditames legais aplicáveis à espécie.

Assim, determino que os setores competentes desta Administração tomem as devidas providências para a efetivação da contratação.

E, para a eficácia dos atos, DETERMINO que a presente ratificação e autorização sejam publicadas no Diário Oficial do Município, conforme prevê o Artigo 72, § único, da Lei nº 14.133/2021.

Galvão/SC, 02 de julho de 2024.

ADMIR EDI DALLA CORT

Prefeito Municipal

Garopaba

PREFEITURA

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 009/2024

Publicação Nº 6147255

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28F1EDCDAD80C24CA2970477678E7CE1A7FF4EAF

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2024
PMG

PROCESSO Nº: 147/2023; MODALIDADE: TP014/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ Nº: 06.218.756/0001-98; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 01/07/2024 até 30/08/2024, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 125/2024, o Ofício SIE nº 046/2024 do Setor de Engenharia e Arquitetura, e demais documentos anexos a este aditivo; DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024. FISCAL DO CONTRATO: Alexandre Alcante Kortz – Matrícula nº 8697.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 031/2024

Publicação Nº 6147240

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 16DDEBE6F6CA0D85E793C3D8ADA9E27413D73511

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 031/2024
PMG

PROCESSO Nº: 037/2024; MODALIDADE: CE003/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: MUNIZ SOLUÇÕES CONSTRUTORA LTDA; CNPJ Nº: 33.666.726/0001-17; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 01/07/2024 até 30/07/2024, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 121/2024, Ofício SIE nº 042/2024 do Setor de Engenharia e Arquitetura, e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024. FISCAL DO CONTRATO: Alexandre Alcante Kortz – Matrícula nº 8697.

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 037/2024

Publicação Nº 6146809

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A34E65C10EB2BD3DF64F67F060E4F4ED3FF885B5

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 037/2024
PMG

PROCESSO Nº: 055/2024; MODALIDADE: CE008/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 01/07/2024 até 30/07/2024, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 128/2024, Ofício SIE nº 048/2024 do Setor de Engenharia e Arquitetura, e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 005/2024

Publicação Nº 6146765

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC4FCA779075296D0DD87F5C9FE1A0FD976C6A64

EXTRATO DE 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2024
PMG

PROCESSO Nº: 142/2023; MODALIDADE: TP011/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do referido Contrato que vigorará a partir de 01/07/2024 até 30/07/2024, conforme solicitação através do Ofício Convênios nº 127/2024, o Ofício SIE nº 047/2024 do Setor de Engenharia e Arquitetura e demais documentos anexos a este aditivo. DATA DA ASSINATURA: 27/06/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO - CONTRATO Nº 046/2021

Publicação Nº 6147278

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F2372F6716823A1804B58CD13AFD064B8750CB25

EXTRATO DE 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 046/2021
PMG

PROCESSO Nº: 077/2021; MODALIDADE: PE046/2021; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: UNIFIQUE TELECOMUNICAÇÕES S.A; CNPJ Nº: 02.255.187/0001-08; OBJETO: Prorrogar o prazo de vigência do

referido Contrato por 12 (doze) meses, que vigorará a partir de 05/07/2024 até 04/07/2025, conforme solicitação através do Ofício DTI nº 078/2024 do Setor de Informática; DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024. FISCAL DO CONTRATO: Roberto de Abreu Bento – Matrícula nº 8874.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024

Publicação Nº 6147701

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EA69985BFEC0581592260743C334173891CDE23F

EXTRATO DE CONTRATO Nº 074/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2024
PMG

PROCESSO Nº: 078/2024; MODALIDADE: CE011/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: VANIO GRAMAS E URBANIZAÇÕES EIRELI; CNPJ Nº: 11.002.519/0001-25; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação em concreto rígido de trecho do Morro do Crispim (Trecho 3 – E50 até E64 (280m)), com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico; VALOR: R\$ 545.745,36; DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024

Publicação Nº 6146019

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 883108FAC8ABF821D699902958B56A65315B7642

EXTRATO DE CONTRATO Nº 076/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024
FMS

PROCESSO Nº: 009/2024; MODALIDADE: PE046/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GAROPABA; CONTRATADA: MEDMED COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI; CNPJ Nº: 34.064.557/0001-08; OBJETO: O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de cadeiras de rodas especiais para atender decreto nº 549, de 22 de dezembro de 2023, a serem distribuídas pela Secretaria de Saúde deste município, de acordo com as especificações constantes no anexo I – Termo de Referência; VALOR: R\$ 34.399,98; DATA DA ASSINATURA: 24/06/2024.

FISCAL DO CONTRATO: Ricardo Coelho Bosco – Matrícula nº 5730.
GESTOR DO CONTRATO: Maria Cristina Moretto Albino – Matrícula nº 10486.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024

Publicação Nº 6146043

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77288D1268267F9D25E5C10AAAC4AADD16968537

EXTRATO DE CONTRATO Nº 077/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2023
PMG

PROCESSO Nº: 081/2023; MODALIDADE: PE056/2023; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: GALEGO SERVIÇOS GERAIS LTDA; CNPJ Nº: 12.071.955/0001-19; OBJETO: O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços especializados de soldas, usinagens e manutenções de mangueiras e terminais hidráulicos, com fornecimento de peças para os veículos e seus implementos que compõe a frota da Prefeitura Municipal de Garopaba e do Fundo Municipal de Saúde, conforme quantidade, especificações e preço descritos na cláusula segunda; VALOR TOTAL: R\$ 72.304,00; DATA DA ASSINATURA: 28/06/2024.

FISCAL DO CONTRATO: Maurício Cardoso Severino – Matrícula nº 10182.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024

Publicação Nº 6148337

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) ED4B8A7021F8DEF9FC41BE295DA902E518578513

EXTRATO DE CONTRATO Nº 078/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024
PMG

PROCESSO Nº: 086/2024; MODALIDADE: CE012/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação de trecho da Rua Ilha do Pico, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico; VALOR: R\$ 150.168,99; DATA DA ASSINATURA: 26/06/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.

GESTOR DO CONTRATO: Jair João Ribeiro Neto – Matrícula nº 8216.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024

Publicação Nº 6147941

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29E1948B25CA05F5506ECE6D9F2F1136436F86C8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 013/2024
PMG

PROCESSO Nº: 087/2024; MODALIDADE: CE013/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação de trecho da Rodovia Adílio Inácio de Abreu, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico; VALOR: R\$ 419.915,84; DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.
GESTOR DO CONTRATO: Jair João Ribeiro Neto – Matrícula nº 8216.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024

Publicação Nº 6148371

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CF4B6BBCB87457D0EEBAAD90D699C46691F0CAEE

EXTRATO DE CONTRATO Nº 081/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 014/2024
PMG

PROCESSO Nº: 088/2024; MODALIDADE: CE014/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: NCL PAVIMENTAÇÃO LTDA; CNPJ Nº: 09.346.667/0001-15; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de drenagem e pavimentação da Rua Palhaço Tareco, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico; VALOR: R\$ 167.499,72; DATA DA ASSINATURA: 01/07/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.
GESTOR DO CONTRATO: Jair João Ribeiro Neto – Matrícula nº 8216.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024

Publicação Nº 6147628

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E3B7A84A08C199CCA54F485AB97C7400F20324A8

EXTRATO DE CONTRATO Nº 082/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 015/2024
PMG

PROCESSO Nº: 089/2024; MODALIDADE: CE015/2024; CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GAROPABA/PREFEITURA MUNICIPAL DE GAROPABA; CONTRATADA: HE MARTINS CONSTRUÇÕES LTDA; CNPJ Nº: 06.218.756/0001-98; OBJETO: Contratação de empresa para executar obra de pavimentação da Rua Manoel dos Anjos, com fornecimento de material e mão de obra, conforme especificações constantes do projeto básico; VALOR: R\$ 531.000,00; DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024. FISCAL DO CONTRATO: João Manoel do Nascimento – Matrícula nº 3718.
GESTOR DO CONTRATO: Jair João Ribeiro Neto – Matrícula nº 8216.

PORTARIA Nº. 2528/2024

Publicação Nº 6147721

PORTARIA N.º 2528, DE 02 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CANDIDATO APROVADO E CLASSIFICADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL N.º 001/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUNIOR DE ABREU BENTO, Prefeito do Município de Garopaba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Garopaba e demais legislação vigente,

RESOLVE,

Art. 1º. NOMEAR, com fundamento no art. 17 e nos arts. 20 e 28, §2º, da Lei Complementar n.º 1000, de 6 de dezembro de 2005 e na Lei Complementar n.º 2.384, de 28 de dezembro de 2021, o (a) candidato (a) GABRIELA SERAFIM MARTINS, CPF n.º ***.***.459-70, aprovado (a) e classificado como 65º (2º PCD) colocado no Concurso Público 001/2022, homologado em 03 de maio de 2023, para exercer em caráter efetivo o cargo em carreira de PROFESSOR 40 HORAS, Nível I, Grau 1, do Grupo Operacional de Docência – GOD, Subgrupo GOD I, com lotação na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA – CEI OTHILIA MARIA TEIXEIRA.

Art. 2º. O candidato nomeado ocupará vaga dos quadros permanentes, criada pela Lei Complementar n.º 2384/2021, com atribuições de: Planejar, ministrar aulas e orientar a aprendizagem; Participar do processo de planejamento das atividades da escola; Elaborar programas, planos de curso, atendendo ao avanço da tecnologia educacional e as diretrizes do ensino; Executar o trabalho docente em consonância com o plano curricular da escola; Contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino; Colaborar com as atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade; Avaliar o desempenho dos alunos de acordo com o regimento escolar, nos prazos estabelecidos; Estabelecer formas alternativas de recuperação para

os que apresentarem menor rendimento; Atualizar-se em sua área de conhecimento; Cooperar com os serviços de administração escolar, planejamento, inspeção, supervisão e orientação educacional; Zelar pela aprendizagem do aluno; Manter-se atualizado sobre a legislação de ensino; Participar de reuniões, encontros, atividades cívicas, culturais e conselhos de classe; Levantar, interpretar e formar dados relativos à realidade de sua(s) classe(s); Seguir as diretrizes do ensino, emanadas do órgão superior competente; Constatar necessidades e encaminhar os alunos aos setores específicos de atendimento; Participar da elaboração do regimento escolar e da proposta pedagógica da escola; Zelar pela disciplina e pelo material docente; Executar outras atividades afins e compatíveis com o cargo.

Art. 3º. A investidura do servidor no respectivo cargo público terá lugar no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação da presente Portaria, em conformidade com o disposto no §1º, do art. 18, da Lei 1.000/2005.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garopaba, 02 de julho de 2024.
JUNIOR DE ABREU BENTO
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria no DOM/SC em 03/07/2024, de acordo com a Lei Municipal nº. 2.446 de 26/08/2022.

AVISO DE LICITAÇÃO PE042/2024

Publicação Nº 6147755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C9CD34F9E1EB77FFB508BFA06E3AB077FB9E997

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
PROCESSO Nº 091/2024****LICITAÇÃO COM LOTES PARA AMPLA CONCORRÊNCIA E
LOTES EXCLUSIVOS PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP -
Atendimento ao inciso I do Artigo 48 da LC123/2006**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de entrega parcelada, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de hora máquina de grande e pequeno porte para uso da Secretaria municipal de Infraestrutura em vias pavimentadas e não pavimentadas no município de Garopaba, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 13h20min do dia 18/07/2024. A sessão pública será realizada a partir das 13h30min do dia 18/07/2024, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 26 de junho de 2024.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100
<https://garopaba.atende.net/> – CNPJ: 82.836.057/0001-90

AVISO DE LICITAÇÃO PE063/2024

Publicação Nº 6149011

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3A1799B8604E3F4A9FC83DA7CA64280BE47A241D

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE GAROPABA****AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024
PROCESSO Nº 093/2024**

O Município de Garopaba, através da Prefeitura Municipal de Garopaba, torna público para conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, sob regime de execução indireta, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM (REPRESENTADO PELO MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO "ÍNDICE DE JULGAMENTO G"), através de sistema de registro de preços, pretendendo a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados em manutenção preventiva e corretiva, através de serviços mecânicos, elétricos, lanternagem/pintura, capotaria, ar-condicionado, óleos, filtros, bombas, bicos, injeção eletrônica e quaisquer outros serviços relacionados à mecânica de tratores e implementos agrícolas da Prefeitura Municipal de Garopaba, com fornecimento de peças e acessórios de linha de montagem, conforme quantitativos e especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência. As propostas deverão ser entregues por meio de sistema de compras eletrônicas no sítio <http://bllcompras.com> até as 14h00min do dia 18/07/2024. A sessão pública será realizada a partir das 14h10min do dia 18/07/2024, no endereço eletrônico <http://bllcompras.com>.

O Edital encontra-se a disposição dos interessados, no endereço acima descrito, ou no site <https://garopaba.atende.net>, onde poderá ser lido e/ou obtida cópia, inclusive dos seus anexos.

Garopaba - SC, 27 de junho de 2024.

Júnior de Abreu Bento
Prefeito Municipal de Garopaba

Praça Governador Ivo Silveira, nº 296, Centro, Garopaba/SC – CEP: 88.495-000 – Fone: (48) 3254-8100
<https://garopaba.atende.net/> – CNPJ: 82.836.057/0001-90

Garuva

PREFEITURA

DECRETO Nº 124/2024

Publicação Nº 6145107

DECRETO Nº. 124 DE 01 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a exoneração da senhora Iasmyn Rochadel Sapelli, do cargo comissionado de Diretora de Meio Ambiente."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009, 104/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017, 121/2020 DE 16 DE DEZEMBRO DE 2020,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada, IASMYN ROCHADEL SAPELLI, do cargo comissionado de Diretora de Meio Ambiente, nomeada através do Decreto nº 194/2018, de 03 de outubro de 2018.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 30 de junho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 125/2024

Publicação Nº 6145113

DECRETO Nº. 125 DE 01 DE JULHO DE 2024

"Dispõe sobre a nomeação da senhora Iasmyn Rochadel Sapelli, para o cargo comissionado de Diretora de Manutenção."

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NAS LEIS COMPLEMENTARES MUNICIPAIS 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998, 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009 044/09 DE 09 DE OUTUBRO DE 2009 E 140/17 DE 21 DE DEZEMBRO DE 2017.

DECRETA:

ART. 1º Fica nomeada a Sra. IASMYN ROCHADEL SAPELLI, inscrita no CPF sob nº 080.693.309-70, para o cargo comissionado de Diretora de Manutenção – CC3, subordinada a Secretaria Municipal de Saneamento Ambiental.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de 01 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 126/2024

Publicação Nº 6145748

DECRETO Nº 126, DE 02 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar.

O Prefeito Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas, especialmente o art. 6º, inciso II da Lei nº 2539, de 07/11/2023,

DECRETA:

Art. 1º A abertura de Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais), no orçamento do Município de Garuva, na seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.1001.2001 Man. da Câmara de Vereadores	4490	1.500.7000	R\$	60.000,00
--	------	------------	-----	-----------

Art. 2º Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar do Artigo 1º. serão utilizados recursos provenientes da anulação da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.1001.2001 Man. da Câmara de Vereadores	3390	1.500.7000	R\$	60.000,00
--	------	------------	-----	-----------

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 02 de julho de 2024.
RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 01/2024 - CONTRATO PMG Nº 018/2024

Publicação Nº 6145631

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2DE530744A9F90AA9DE9599E64E779AEC59CC86B

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024

Contrato nº 018/2024 – Aditivo 01/2024 – Valor

Processo Licitatório PMG nº 006/2024

Contratado: KAIWA INSTALAÇÕES ELETRICAS LTDA

CNPJ: 42.359.632/0001-96

Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva

Objeto: Contratação de empresa especializada em Serviço de Engenharia para execução de Recuperação da Cobertura do Galpão de Infra-estrutura/Estratégias Rurais, conforme memorial descritivo e planilha orçamentária em anexo.

Valor: R\$ 70.106,70 (setenta mil, cento e seis reais e setenta centavos)

Data de Assinatura: 27/06/2024

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

EXTRATO DE ADITIVO 01/2024 AO CONTRATO P.M.G Nº 022/2024

Publicação Nº 6145410

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6C91882F79122DE86CA420FCEFF1D84A5FB78B1A

EXTRATO DE ADITIVO Nº 001/2024

Contrato nº 022/2024 – Aditivo 01/2024 – Valor

Processo Licitatório PMG nº 021/2024 - Concorrência

Contratado: KAIWA INSTALAÇÕES ELÉTRICAS LTDA

CNPJ: 42.359.632/0001-96

Contratante: Município de Garuva/Prefeitura de Garuva

Objeto: Contratação de empresa especializada para ampliação da Escola Municipal Guilherme Benkendorf em uma sala de aula e circulação, perfazendo uma área total de 63,00 m², com fornecimento de material e mão de obra. Conforme as peças técnicas em anexo. Recurso Emenda Estadual Parlamentar Impositiva nº. 1606/2023 SED”.

Valor: R\$ 4.028,22 (Quatro mil, vinte e oito reais e vinte e dois centavos)

Data de Assinatura: 27/06/2024

Rodrigo Adriany David

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES EDITAL Nº 09/2024 - EDUCAÇÃO

Publicação Nº 6145529

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

EDITAL Nº 009/2024

PROCESSO SELETIVO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO – PEDAGOGIA – CADASTRO DE RESERVA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	SITUAÇÃO
.001	AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA THOMSEM	INDEFERIDA*
.002	AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA THOMSEM	INDEFERIDA*
.003	STEFANNY CASTRO DE GREGORI	DEFERIDA
.004	MIRELLA CHRISTINA CARNEIRO	DEFERIDA
.005	ESTÉFANY DE OLIVEIRA MATTOS VEREDIANA	DEFERIDA
.006	DANIELE RAMOS DE FREITAS DOS PASSOS	DEFERIDA
.007	KETLYN CRISTINA BORCHARDT DE OLIVEIRA	DEFERIDA
.008	IGOR GONÇALVES DA MAIA	DEFERIDA
.009	KAILANNY DANIELE DE SOUZA MOURA	DEFERIDA
.010	CAMILA CASSANIGA WALTER	DEFERIDA
.011	GABRIELE DE MIRANDA SALES	DEFERIDA
.012	VITÓRIA ESTHER DE SOUZA CARDOSO	DEFERIDA

.013	CLAUDIA ZVETCH JELONSCHECK	DEFERIDA
.014	AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA THOMSEM	INDEFERIDA*
.015	AMANDA OLIVEIRA DE SOUZA THOMSEM	DEFERIDA
.016	SIONARA RAMOS	DEFERIDA
.017	CATIA ALVES DOS SANTOS	DEFERIDA
.018	CARLOS MATHEUS KEISER LEITE	DEFERIDA
.019	DYENIFER KELLY DOS SANTOS	DEFERIDA
.020	SABRINA FERREIRA DE MELO	DEFERIDA
.021	ANA CAROLINA DA SILVA SANT'ANA	DEFERIDA
.022	DAYSIELLEN CRISTINA DE OLIVEIRA DA SILVA	DEFERIDA
.023	ELIZETE CORDEIRO	DEFERIDA
.024	DANIELA PINHEIRO DOS SANTOS	DEFERIDA
.025	BRENDA DE JESUS OLEARI	DEFERIDA
.026	SIONARA RAMOS	DEFERIDA
.027	JULIANA APARECIDA UNREIN DOS SANTOS	DEFERIDA
.028	HELLEN UNREIN DOS SANTOS	DEFERIDA
.029	JESSICA ARAÚJO DA COSTA	DEFERIDA
.030	CAMILLA SADY DE OLIVEIRA	DEFERIDA
.031	SOPHIA ALLICE HESPER REBELO	DEFERIDA
.032	ROBSON FERNANDO DOS SANTOS MAIA	DEFERIDA
.033	BRUNA DA SILVA JOSEFI	DEFERIDA
.034	ANA LUIZA DE MELLO SCHMOELLER	DEFERIDA
.035	FABIANA DE SOUZA	DEFERIDA
.036	FERNANDA DA VEIGA MAIA	DEFERIDA

*Inscrição indeferida por ser repetida, de acordo com o edital se o candidato realizar múltiplas inscrições, será considerada válida somente a última inscrição.

Garuva, 02 de julho de 2024.
Lucileide de Fátima Bueno Feldhaus
Presidente da Comissão
Portaria nº 117/2024

PORTARIA Nº 291/2024

Publicação Nº 6145132

PORTARIA Nº. 291, DE 01 DE JULHO DE 2024.

“DISPÕE SOBRE A POSSE DE SERVIDOR NOMEADO PELA PORTARIA 275/2024, EM CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E COM BASE NO ART. 79, II, a, DA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:

Art. 1o Dar posse, no cargo de Professor Nível II – Matemática, à LAIS DELACI VARELA DAROLD, CPF nº 058.702.149-71, com lotação destinada à Escola Municipal Vicente Vieira, por 110 (cento e dez) horas mensais.

Parágrafo Único – A servidora acima empossada terá como base salarial o início da carreira Professor, Classe II, Referência “A”.

Art. 2o A servidora ora empossada, passa a ser regida em sua carreira funcional pelos preceitos da LC 001/98, LC 45/09 e LC 113/19, bem como demais regulamentos vigentes, que tratem dos servidores públicos municipais.

Art. 3o Esta Portaria entrará em vigor a contar de 01 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 294/2024

Publicação Nº 6145454

PORTARIA Nº. 294 DE 02 DE JULHO DE 2024

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA BEATRIZ MARTIN FIORELLINI, DO CARGO DE AUXILIAR DE EDUCADOR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARUVA, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI MUN. COMPLEMENTAR 001/98 DE 02 DE MARÇO DE 1998 E 045/09 DE 15 DE OUTUBRO DE 2009.

CONSIDERANDO, Processo nº 10268/2024;

RESOLVE:

Art.1o Exonerar a pedido, BEATRIZ MARTIN FIORELLINI, portadora do CPF nº. 455.627.068-57, do cargo de AUXILIAR DE EDUCADOR, nomeada através da Portaria 124/2024, de 04 de março de 2024, e declarar vacância do cargo.

Art. 2o Esta Portaria entra em vigor a contar de 02 de julho de 2024.

RODRIGO ADRIANY DAVID
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO LEGISLATIVO Nº 0012/2024**

Publicação Nº 6146358

Decreto Legislativo nº 0012/2024

Dispõe sobre o Agente de Contratação e a Comissão de Licitação do Poder Legislativo, conforme dispositivos da Lei 14.133/2021.

O Presidente da Câmara Municipal de Garuva, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e regimentais, Decreta:

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos para Comissão Permanente de Licitação do Poder Legislativo Municipal, composta da seguinte forma:

PRESIDENTE: TAIRINE APARECIDA FIUZA DUARTE
MEMBRO: DANIEL FERNANDO ZAMADEI
MEMBRO: BENHUR FONTOURA CORREA

Art. 2º Fica designado o servidor Daniel Fernando Zamadei para desempenhar as funções de Agente de Contratação, conforme dispositivos da Lei 14.133/2021.

Art. 3º Para os trabalhos da Comissão instituída será obedecido o disposto no art. 31, §2º da Lei Complementar 128/2022.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Garuva, 2 de julho de 2024.

Jarbas Budal
Presidente da Câmara

Gaspar

PREFEITURA

ADITIVO 10 CONTRATO SAF-160/2021

Publicação Nº 6145853

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

EXTRATO DO ADITIVO Nº 10 CONTRATO Nº 160/2021

Concorrência nº.: 03/2021. OBJETO: prorrogação dos prazos de execução (até 20/12/2024) e vigência (até 21/02/2025) do contrato para a reforma e melhorias da Escola Norma Mônica Sabel. CONTRATADA: WDF SERVIÇOS EIRELI. (04.924.266/0001-81) – Emerson Antunes | Secretário de Educação

AVISO DE CONCORRÊNCIA Nº 13/2024

Publicação Nº 6146910

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BF8A4ED20E63D4815033FDA4716BE24C18C6CC52

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 94/2024

AVISO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 13/2024

OBJETO: registro de preços para os serviços de manutenção em vias públicas - pavimento e passeio intertravado.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 04/07/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 22/07/2024.

LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 02 de julho de 2024.

DOUGLAS FRANCISCO MULLER

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

DECRETO Nº 11.934, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146480

DECRETO Nº 11.934, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

TORNA SEM EFEITO A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito do Município de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Gaspar, e com fundamento no artigo 15 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a nomeação feita através do Decreto nº 11.896, de 10 de junho de 2024, do candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, para o cargo abaixo descrito, em virtude da desistência da vaga expressamente manifestada:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
ODIRLEI FARINEA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	1º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de junho de 2024.

KLEBER EDSON WAN-DALL

Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.935, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146396

DECRETO Nº 11.935, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em caráter efetivo, o candidato habilitado em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MATHEUS DE OLIVEIRA	AGENTE ADMINISTRATIVO	40 HORAS	6º	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

DECRETO Nº 11.936, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146413

DECRETO Nº 11.936, DE 28 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORA QUE ESPECIFICA.

KLEBER EDSON WAN-DALL, Prefeito Municipal de Gaspar, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 72, inciso XXV da Lei Orgânica do Município, e considerando o disposto no artigo 10, inciso I e no artigo 11 da Lei Municipal nº 1.305, de 09 de outubro de 1991,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeada em caráter efetivo, a candidata habilitada em Concurso Público regido pelo Edital nº 02/2023, no cargo discriminado abaixo, com carga horária, classificação e lotação conforme segue:

NOME	CARGO	C/H	COLOCAÇÃO	LOTAÇÃO
MARIA ISABELLA SAGAS	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	40	12º	SECRETARIA DE SAÚDE

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gaspar, 28 de junho de 2024.
KLEBER EDSON WAN-DALL
Prefeito do Município de Gaspar

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

Publicação Nº 6145887

PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR/SC
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 77/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 37/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS.
Da especificação do(s) vencedor (es):

Fornecedor/Vencedor CNPJ do Fornecedor/Vencedor VALOR GLOBAL ADJUDICADO
RIOFRAS COMERCIO DE TRATORES E IMPLEMENTOS LTDA (CNPJ Nº 83.632.539/0001-90) Valor Adjudicado: R\$ 412.000,00.
ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA (CNPJ Nº 37.141.260/0001-97) Valor Adjudicado: R\$ 66.000,00.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GASPAR (CNPJ Nº 83.102.244/0001-02).

Gaspar/SC, 02 de julho de 2024.
DJONATHAN JOÃO GONÇALVES CUSTODIO
Secretário Municipal de Agricultura e Aquicultura

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024 ADITIVO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

Publicação Nº 6146152

MUNICÍPIO DE GASPAR/SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 85/2024
ADITIVO EDITAL DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 12/2024

OBJETO: Altera data de abertura da licitação supramencionada, que tem como objeto o Registro de preços para execução de recomposição asfáltica (tapa buraco) com serviços de corte de asfalto, pintura de ligação e CBUQ. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 08h00min do dia 03/07/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 09h00min do dia 17/07/2024. LOCAL Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br. Íntegra do Edital nos sites: www.gaspar.sc.gov.br e www.comprasbr.com.br.

Gaspar (SC), 01 de junho de 2024.
DOUGLAS FRANCISCO MULLER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

JEAN ALEXANDRE DOS SANTOS
Diretor-Presidente do SAMAE

Governador Celso Ramos

SAMAE - Gov. CELSO RAMOS

PORTARIA SAMAE Nº80/2024 AFASTAR CLAUDIOMAR DOS SANTOS JUNIOR

Publicação Nº 6145588

PORTARIA Nº 80/2024

O DIRETOR DO SAMAE – Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Governador Celso Ramos Autorizado pela Lei 369/91 e Lei 1242/2018, e lei 1242/2018.

RESOLVE:

Afastar o Sr.: CLAUDIOMAR DOS SANTOS JUNIOR, do Cargo/Função de ENCANADOR (ACT), do Quadro de Pessoal do SAMAE, Sem a Percepção dos seus vencimentos Integrais, para concorrer a mandato eletivo municipal de vereador pelo Município de Governador Celso Ramos no pleito de 6 de outubro de 2024 conforme pedido de desincompatibilização a contar de 01/07/2024 à 07/10/2024.

A presente portaria entra em vigor na data de publicação.

Governador Celso Ramos, 01 de Julho de 2024.

ALCIDES PEREIRA

Diretor Geral do Samae

Av. Bela Vista, km 14 - Calheiros - Governador Celso Ramos - Fone: (48) 3047 8647 Email: samaegcr@samaegcr.com.br - Site: www.samaegcr.com.br

Grão Pará

PREFEITURA

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO Nº 56/2024

Publicação Nº 6147863

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 686228EFEB7FAB3E9E512A9CE49C5D3FB060469E



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 56/2024 EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024

LICITAÇÃO EXCLUSIVA MPES, NOS TERMOS DO DECRETO MUNICIPAL Nº 20/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Grão-Pará, sediada na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da **Lei Federal Nº 14.133/2021**, do Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto Municipal Nº 20, de 15 de julho de 2022, do Decreto Municipal Nº 06, de 18 de janeiro de 2024 e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 13:00 h do dia 04/07/2024 às 13:00 h do dia 16/07/2024.

LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: ATÉ AS 13:00 horas do dia 11/07/2024.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO: às 14:00 horas do dia 16/07/2024.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$64.525,40 (sessenta e quatro mil, quinhentos e vinte e cinco reais e quarenta centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por item.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

REGIME DE EXECUÇÃO: Por item.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Exclusiva.

1. DO OBJETO

1.1. O presente pregão tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRÃO-PARÁ**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no ANEXO I deste edital.

1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas pertinentes do objeto do presente Edital correrão por conta da dotação orçamentária:

22.001.1006.4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.0001 (código 69)

22.001.2015.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 71)

22.001.2016.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 74)



3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 3.1. Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 12:30 às 18:30 horas.
- 3.2. Qualquer pessoa - cidadão ou licitante - é parte legítima para impugnar o Edital deste certame por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o respectivo pedido, dirigido ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura da sessão pública, por meio eletrônico, da seguinte forma:
 - 3.2.1. No endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br.
 - 3.2.2. No email: licitacoes@graopara.sc.gov.br.
- 3.3. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos ou impugnação no prazo de até três dias úteis, contado da data de seu recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração deste Edital e dos seus anexos.
- 3.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 3.5. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para realização do certame, observados os prazos fixados na norma vigente.
- 3.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas em sítio eletrônico oficial do Município e no sistema, dentro do prazo estabelecido no item 3.3, e vincularão os participantes e a Administração.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 4.1. Poderão participar desta Licitação todas as pessoas jurídicas não impedidas de licitar ou contratar com o Poder Público que cumprirem os requisitos de habilitação deste Edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Complementar Nº 123/2006 e respectivas alterações, em razão dos seguintes motivos (Artigo 49, inciso III, da Lei Complementar Nº 123/2006) e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.2. Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto ao Portal de Compras Públicas, da seguinte forma:
 - 4.2.1. Itens exclusivos (com valores máximos estimados até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) – destinados exclusivamente à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação na cota principal e na cota reservada;
 - 4.2.2. Cota Principal 75% - corresponde a 75% das quantidades totais do objeto, destinado à participação dos interessados que atendam às exigências estabelecidas neste Edital;
 - 4.2.3. Cota Reservada 25% - corresponde a até 25% das quantidades totais do objeto, destinado à participação de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, sem prejuízo de sua participação nos itens exclusivos e na cota principal.





4.3. É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.

4.4. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

4.5. A licitação será realizada à distância e em sessão pública, por meio do sistema disponível no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

4.6. Caberá ao licitante interessado em participar deste certame, acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão; e comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder às questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados deverão atender às condições e procedimento constantes do referido site (www.portaldecompraspublicas.com.br), cujo credenciamento implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao certame.

6.2. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante,





excluída a responsabilidade do provedor do sistema eletrônico por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no referido sistema e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

7.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, relativamente às declarações necessárias e obrigatórias, sem prejuízo da exigência de outras declarações previstas em legislação específica e na Lei Federal N° 14.133/21.

7.3. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.4. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

7.4.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

7.4.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem anterior.

7.4.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

7.4.4. O valor final mínimo parametrizado possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

7.4.5. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

7.4.6. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

7.4.7. A falsidade de declaração relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei Federal N° 14.133/21, e neste Edital. O Pregoeiro poderá promover diligência destinada a esclarecer as informações declaradas.

8. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

8.1. O licitante deverá enviar sua PROPOSTA mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, de todos os





campos necessários e obrigatórios para o exame de forma objetiva da sua real adequação e exequibilidade, tais como:

- 8.1.1. Valor unitário do item: expresso em moeda corrente nacional;
- 8.1.2. Quantidade: conforme fixada no Termo de Referência - Anexo I;
- 8.1.3. Marca: se for da própria empresa deverá ser informado "própria";
- 8.1.4. Descrição do objeto: contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência - Anexo I.
- 8.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais.
- 8.4. A quantidade de unidade a ser cotada está fixada no Termo de Referência - Anexo I.
- 8.5. A indicação de "própria" em campo específico, como por exemplo "marca", para o caso de bens produzidos pela própria empresa, é condição para a não identificação do licitante.
- 8.6. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe este Edital e seus anexos, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 8.7. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 8.8. O preço ofertado, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, será de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 8.9. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.
- 8.10. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico e qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta correspondente, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 9.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública:
 - 9.2.1. Será desclassificada a proposta que identifique o licitante;
 - 9.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes;
 - 9.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.





- 9.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 9.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 9.5. Iniciada a fase competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro:
- 9.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 9.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas neste Edital.
- 9.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema:
- 9.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de **RS0,05 (cinco centavos)**.
- 9.8. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema:
- 9.8.1. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível;
- 9.8.2. O Pregoeiro poderá, durante a disputa, como medida excepcional, excluir a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo desse processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema. Eventual exclusão de proposta do licitante implica a retirada do licitante do certame, sem prejuízo do direito de defesa.
- 9.9. Será adotado para o envio de lances neste certame o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 9.13. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações:
- 9.13.1. Após o reinício previsto no item acima, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 9.14. Encerrada a etapa de que trata o subitem anterior, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente.
- 9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor





lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos Arts. 44 e 45, da Lei 123/06.

9.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até cinco por cento acima da melhor proposta ou do melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de cinco minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de cinco por cento, na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no item anterior.

9.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos itens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais, não seguidas de lances.

9.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 60, da Lei Federal Nº 14.133/21, nesta ordem:

9.26.1. Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

9.26.2. Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal Nº 14.133/21;

9.26.3. Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

9.26.4. Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.





9.27. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens produzidos por:

9.27.1. Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

9.27.2. Empresas brasileiras;

9.27.3. Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.27.4. Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei N° 12.187/09.

9.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento:

9.28.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

9.28.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes;

9.28.3. Concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos os licitantes e registrado na ata da sessão pública, devendo esta ser anexada aos autos do processo;

9.28.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a sua proposta atualizada, adequada ao último lance ofertado e após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados;

9.28.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente.

9.29. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no sistema a nova data e horário para a sua continuidade, observado o intervalo mínimo de vinte e quatro horas.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de julgamento da proposta.

10. DA FASE DE JULGAMENTO

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro realizará a verificação da conformidade da proposta provisoriamente classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e à compatibilidade do preço final em relação ao estipulado para contratação, conforme definido neste Edital.

10.2. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio do sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta:

10.2.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findar o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.2.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam os que contenham as características





do produto ofertado, tais como marca, modelo, fabricante e procedência, encaminhados por meio do sistema eletrônico, ou, quando indicado pelo Pregoeiro, por outro meio eletrônico, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.3. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.3.1. Contiver vícios insanáveis;

10.3.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência - Anexo I;

10.3.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

10.3.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

10.3.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.4. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, será dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para apresentar, por meio do sistema eletrônico, a documentação que comprove a viabilidade da proposta:

10.4.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada e aceita, feita também no sistema pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente;

10.4.2. A inexequibilidade, nessa hipótese, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:

10.4.2.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

10.4.2.2. Inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.4.3. Salienta-se que tais ocorrências não desclassifica automaticamente a proposta, apenas o item correspondente.

10.5. O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

10.6. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão pública inclusive para a realização de diligências com vistas ao saneamento de eventuais erros e falhas das propostas. Em qualquer hipótese, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

10.7. Encerrada a fase de julgamento, após verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, o Pregoeiro verificará a documentação de habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

11. DA HABILITAÇÃO

11.1. Os documentos previstos neste instrumento, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme as disposições dos Arts. 62 a 70, da Lei Federal N° 14.133/21.





- 11.2.** Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no ANEXO II.
- 11.3.** Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 11.4.** Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 11.5.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 11.6.** A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.
- 11.7.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 12.1.** A proposta final do licitante declarado vencedor - proposta atualizada - deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, e deverá:
- 12.1.1.** Ser elaborada em consonância com as especificações constantes deste Edital e seus Anexos, redigida em língua portuguesa e impressa em uma via em papel timbrado do proponente, quando for o caso, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; datada e assinada pelo licitante ou seu representante legal, com indicação: do valor global da proposta; do prazo de entrega; das condições de pagamento; e da sua validade;
- 12.1.2.** Estar adequada ao último lance ofertado e a negociação realizada, acompanhada, dos documentos complementares eventualmente solicitados, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 12.2.** Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o preço unitário e o total em algarismos e o valor global da proposta em algarismos e por extenso:
- 12.3.** Existindo discrepância entre o preço unitário e total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá;
- 12.4.** No caso de divergência entre o valor numérico e o expresso por extenso, prevalecerá o valor expresso por extenso;





12.5. A proposta obedecerá aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

12.6. No valor proposto estará incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens; inclusive a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

12.7. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção ao Contratado:

13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no Art. 165, da Lei Federal Nº 14.133/21.

13.2. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, que no presente certame será de 30 (trinta) minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.

13.4. O prazo recursal é de 03 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.5. As razões do recurso deverão ser apresentadas, exclusivamente, da seguinte forma:

13.5.1. Em campo próprio do sistema eletrônico.

13.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 03 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.8. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.10. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no seguinte sítio:





www.portaldecompraspublicas.com.br

14. DA HOMOLOGAÇÃO

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

- 14.1.1. Determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
- 14.1.2. Revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
- 14.1.3. Proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
- 14.1.4. Adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. DO CONTRATO

15.1. Após a homologação pela autoridade superior, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, assinar o respectivo contrato, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela Lei Federal Nº 14.133/21:

15.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração;

15.1.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas:

15.1.2.1. Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento hábil, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, e em outras legislações aplicáveis.

15.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação de todas as condições de habilitação consignadas neste Edital, que deverão ser mantidas pelo Contratado durante a vigência do referido contrato.

15.3. O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei Federal Nº 14.133/21; e o fornecimento realizado de forma parcelada.

15.4. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I, do caput do Art. 124, da Lei Federal Nº 14.133/21, o Contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até o respectivo limite fixado no Art. 125, do mesmo diploma legal, do valor inicial atualizado do contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.





16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO - REAJUSTE

16.1. Os preços contratados são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

16.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

16.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

16.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

16.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

16.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

16.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

16.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

16.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17. DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

17.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e condições para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições do Art. 140, da Lei Federal Nº 14.133/21.

17.2. Serão designados os seguintes representantes com as seguintes atribuições:

- a) **Gestor de Contrato:** Edmar Kemper Nandi, Secretário de Administração e Fazenda.
- b) **Fiscal do Contrato:** Iracilda da Silva, Secretária Municipal da Educação.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

18.1. Obrigações do Contratante:

18.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do





respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

18.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

18.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

18.2. Obrigações do Contratado:

18.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

18.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

18.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

18.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

18.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

18.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira:

19.1.1. Os pagamentos serão realizados em 30 (trinta) dias a partir da data de emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

19.2. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

20. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. O contrato/ata decorrente deste procedimento licitatório deverá ser assinado logo após a homologação do processo licitatório e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.





20.2. A prestação de serviços poderá ser parcelada, tendo em vista que o serviço em questão prevê um período de 12 meses para sua execução total.

20.3. A prestação de serviços, conforme Serviço contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

20.4. Será nomeado um fiscal para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como no Art. 27 do Decreto Municipal Nº 06 /2024, de 18 de janeiro de 2024.

20.5. Da mesma forma será nomeado um gestor para o contrato, o qual deverá observar os disposto no Art. 26 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

20.6. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, deverão ser reparadas as incorreções.

20.6.1. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

20.6.2. Na hipótese do item anterior deste termo, é facultado à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

20.6.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

21. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

21.1. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei Federal Nº 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

- a)** advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- b)** multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;
- c)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155;
- d)** impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- e)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações



administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo Artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156;

f) aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal Nº 14.133/21.

22 DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

22.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

22.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

22.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.





23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico (portaldecompraspublicas.com.br), nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com a vista franqueada aos interessados.

23.12. Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Grão-Pará, Setor de Licitações, na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/ SC, ou pelo e-mail licitacoes@graopara.sc.gov.br ou ainda pelo telefone (48) 3652-1177, no horário compreendido das 12h30min às 18h30min, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para o certame.

23.13. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados, no Setor de Licitações.

23.14. Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do ato do certame na data marcada, a data constante neste Edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

23.15. Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou, ainda, publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos extraídos de sistemas informatizados (internet) ficarão sujeitos à verificação da autenticidade de seus dados pela Administração.

23.16. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, mediante novo cálculo de planilha de custos, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo Artigo 125, da Lei Federal Nº 14.133/2021, sobre o valor inicial contratado.

23.17. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração.

23.18. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Exigências para Habilitação;

ANEXO III - Modelo de Proposta;

ANEXO IV - Dados Bancários e Dados do Representante Legal;

ANEXO V - Declaração ME/EPP;

ANEXO VI - Declaração de Enquadramento de Receita Bruta para ME/EPP;

ANEXO VII - Declaração Inidoneidade;

ANEXO VIII - Declaração de Fatos Impeditivos;

ANEXO IX - Declaração Menor de Idade;

ANEXO X - Declaração de Reserva de Cargos;

ANEXO XI - Declaração Responsabilidade;

ANEXO XII - Declaração Vínculo de Funcionário Público;





ANEXO XIII - Declaração de Ausência de Vínculo;
ANEXO XIV - Declaração de Ausência de Condenação;
ANEXO XV - Declaração de Integralidade de Custos;
ANEXO XVI - Minuta do Contrato.

Grão-Pará/SC, de 02 de julho de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal



**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

SETOR REQUISITANTE: Setores de licitação

SECRETARIA REQUISITANTE: Secretaria de Educação, Esporte e Cultura

1 - OBJETO

1.1 - Definição do Objeto:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRÃO-PARÁ

1.2 - Natureza da contratação:

Contratação de fornecimento dos produtos citados acima.

1.3 - Quantitativos:

O objeto em questão possui os quantitativos demonstrados na tabela a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	CONJUNTO MESA MATERNAL COM CINCO ASSENTOS E UMA CADEIRA PARA MONITORA. DESCRIÇÃO COMPLETA: MESA: Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela ABNT, cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não	CONJUNTO	4



	revestido, corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento. CADEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORA: Estrutura constituída de plataforma e coluna a gás, (L) base com rodízio, com regulagem de altura. Assento ergonômico e encosto ergonômico.		
02	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS. DESCRIÇÃO COMPLETA: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiras de borracha com sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. A caminha empilhável deve ser composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: até 5 anos, aproximadamente para crianças de 50 a 60 kg; Comprimento: 1,26 m; Largura 60 cm e Altura de 12 cm.	UNIDADES	246

1.4 - Prazo do Contrato:

O contrato terá prazo de vigência de 12 meses a partir de sua assinatura com previsão de renovação utilizando-se o INPC/IBGE ou IPCA/IBGE acumulado no período (o de menor variação).

1.5 - Possibilidade de prorrogação:

Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da Lei Federal Nº 14.133/21 e do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024. No mesmo sentido, poderá ser reajustado através do IPCA.

2 - JUSTIFICATIVA E FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1 - A aquisição das camas empilháveis e mesas de alimentação é essencial para proporcionar um ambiente adequado para o descanso e alimentação das crianças. Este investimento é necessário para atender as normas de



segurança e higiene, além de melhorar a funcionalidade do espaço, buscando atender às necessidades de demanda da Secretaria de Educação do Município de Grão-Pará.

3 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 - Descrição da Solução para Aquisição de Camas Empilháveis e Mesas de Alimentação

- Visão Geral da Solução: A proposta visa adquirir camas empilháveis e mesas de alimentação para atender às necessidades de espaço, organização e funcionalidade em ambientes institucionais, como escolas, creches, hospitais ou centros comunitários. Esses móveis foram selecionados por sua capacidade de otimizar o uso do espaço, facilitar a limpeza e a organização, e proporcionar conforto e praticidade aos usuários.
- Camas Empilháveis Características e Especificações Técnicas: Material: Estrutura em aço ou madeira resistente com acabamento em pintura epóxi ou verniz. Colchão de espuma de alta densidade com capa removível e lavável. Dimensões: Adaptadas para diversas faixas etárias (ex.: 190 cm x 90 cm para adultos ou 150 cm x 70 cm para crianças). Empilhabilidade: Design que permite o empilhamento seguro de múltiplas unidades, economizando espaço quando não estão em uso. Mobilidade: Rodízios opcionais para facilitar a movimentação e o reposicionamento das camas. Segurança: Bordas arredondadas e mecanismos de travamento para prevenir acidentes. Facilidade de Montagem e Desmontagem: Sistemas de encaixe que simplificam o processo de montagem e desmontagem. Benefícios: Otimização de Espaço onde permite o armazenamento eficiente, ideal para ambientes com limitação de espaço. Praticidade: Facilidade de uso e manutenção, com capas de colchão removíveis para limpeza. Versatilidade: Adequadas para uma variedade de usuários e ambientes. Durabilidade: Materiais resistentes que garantem longa vida útil. Uso Previsto: Escolas e creches para momentos de descanso das crianças.
- Mesas de Alimentação Características e Especificações Técnicas: Material: Tampo em MDF ou laminado resistente a riscos e manchas, estrutura metálica ou de madeira robusta. Dimensões: Variadas, adequadas para diferentes números de usuários (180 cm x 90 cm para 6-8 crianças). Altura Ajustável: Opção de mesas com altura ajustável para maior versatilidade e conforto. Estabilidade: Pés antiderrapantes ou reguláveis para assegurar a estabilidade em superfícies irregulares. Facilidade de Montagem: Estrutura simples e fácil de montar, sem necessidade de ferramentas complexas. Benefícios: Facilidade de Limpeza: Superfícies lisas e resistentes que facilitam a limpeza e manutenção. Flexibilidade de Uso: Adequadas para diversas atividades, incluindo refeições, estudo e reuniões. Durabilidade: Construção robusta que suporta o uso intenso em ambientes institucionais. Ergonomia: Altura e design projetados para proporcionar conforto durante o uso prolongado. Uso Previsto: Refeitórios escolares e institucionais. Áreas de alimentação em creches e escolas.
- Adicionais Garantia e Suporte: Informar sobre a garantia oferecida e a disponibilidade de suporte técnico. Conformidade com Normas de Segurança: Assegurar que os produtos atendem às normas de segurança e



regulamentações vigentes. Sustentabilidade: Preferência por materiais e processos de fabricação ambientalmente responsáveis.

- A aquisição de camas empilháveis e mesas de alimentação proporcionará uma solução prática e eficiente para otimizar o espaço e melhorar a funcionalidade em diversos ambientes institucionais. Com especificações de alta qualidade, esses produtos oferecem durabilidade, facilidade de uso e manutenção, atendendo às necessidades dos usuários de forma eficaz.

4 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País – inclusive consórcios de empresas, desde que atendidas as disposições do Art. 15 da Lei Federal Nº 14.133/2021, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas previstas nos documentos deste processo licitatório, em especial neste Termo de Referência e no Edital e nos seus anexos, e nos regulamentos e normativas existentes no Brasil sobre a área de prestação de fornecimento.

4.2. A contratação pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e execução do contrato a ser formulado e os requisitos para a contratação constam também do próprio descritivo dos itens a serem licitados.

4.3. É necessário manter as condições de habilitação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto à municipalidade.

Além dos requisitos acima, a empresa contratada deverá apresentar:

- a) Atestado, emitido por entidades de direito público distintas, comprovando que a empresa contratada executou serviços compatíveis com o objeto;

5 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O contrato decorrente deste procedimento licitatório deverá ser assinado logo após a homologação do processo licitatório e terá sua vigência conforme disposto no item 1.4 deste Termo de Referência.

5.2. A prestação de serviços não poderá ser parcelada, tendo em vista que o objeto em questão é específico.

5.3. A prestação de serviços, conforme objeto contratado, terá seu início imediato após assinatura do contrato, sendo emitida a Solicitação de Fornecimento pelo setor responsável.

5.4. Será nomeado um fiscal para o contrato, o qual deverá observar as atribuições dispostas no Art. 177 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como no Art. 27 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

5.5. Da mesma forma será nomeado um gestor para o contrato, o qual deverá observar os disposto no art. 26 do Decreto Municipal Nº 06/2024, de 18 de janeiro de 2024.

6 - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

6.1. Critérios de medição:



6.1.1. A contratada deverá apresentar documento fiscal e relatório das atividades desenvolvidas, os quais deverão ser encaminhados ao Município, que fará a análise para o recebimento provisório, se necessário, e o recebimento definitivo.

6.1.2. Caso a execução do objeto não satisfaça os requisitos de contratação, este poderá ser rejeitado, no todo ou em parte.

6.2. Critérios de pagamento:

6.2.1. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente à prestação dos serviços, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.

6.2.2. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

6.2.3. Se o objeto não for entregue conforme especificações e quantidades estabelecidas na autorização de fornecimento, o pagamento ficará suspenso até seu recebimento definitivo.

6.2.4. A **CONTRATADA** deverá manter toda a regularidade fiscal (certidões negativas) para fazer jus ao pagamento, sob pena de não receber o crédito que lhe for de direito, até a respectiva regularização.

6.2.5. O Contratado deverá informar no documento fiscal correspondente o valor do IR e contribuições a serem retidas na operação, e caso for amparado por isenção, não incidência ou alíquota zero, deverá informar essa condição no documento fiscal. Caso haja alteração de seu enquadramento tributário legal, deverá comunicar imediatamente o Município.

6.2.5.1. O não atendimento sujeita a Contratada à retenção do IR e das contribuições sobre o valor total do documento fiscal, no percentual total correspondente à natureza do bem ou serviço, cfme IN 1234/2012 e 2145/23.

7 - FORMAS E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Para seleção do fornecedor, foram realizadas pesquisas de mercado por fornecedores capazes de cumprir com o objeto do presente termo de referência. A seleção levou em conta a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização na área de assessorias ou consultorias técnicas, sendo inexigível a licitação, nos termos do Art. 74, III, c, da Lei Federal Nº 14.133/2021.

8 - ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

8.1. A estima do valor da contratação é demonstrada na tabela abaixo:

ITENS EXCLUSIVOS ME/EPP (DECRETO FEDERAL Nº 8.538, DE 06 DE OUTUBRO DE 2015):

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁX.	VALOR MÁXIMO
------	-----------	-----	-----	------------	--------------



				UNITÁRIO	TOTAL
01	<p>CONJUNTO MESA MATERNAL COM CINCO ASSENTOS E UMA CADEIRA PARA MONITORA. DESCRIÇÃO COMPLETA: MESA: Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela ABNT, cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento. CADEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORA: Estrutura constituída de plataforma e coluna a gás, (L) base com rodízio, com regulagem de altura. Assento ergonômico e encosto ergonômico.</p>	CONJ.	4	R\$ 2.300,00	R\$9.200,00
02	<p>CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS. DESCRIÇÃO COMPLETA: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha com sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma</p>	UN	246	R\$ 224,90	R\$55.325,00



	tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. A caminha empilhável deve ser composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: até 5 anos, aproximadamente para crianças de 50 a 60 kg; Comprimento: 1,26 m; Largura 60 cm e Altura de 12 cm.				
VALOR TOTAL					RS\$64.525,40

8.2. Toda e qualquer despesa decorrente da entrega do objeto, incluso todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto correrão por conta da CONTRATADA.

8.3. A cotação de preços deverá ser feita com no máximo de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários.

8.4. A validade da proposta será de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data limite para recebimento das propostas.

8.5. O fornecimento do objeto será efetivado conforme a necessidade da secretaria solicitante, de forma parcelada, não vinculando o município a quantidades mínimas em cada pedido, sendo que os licitantes precisam levar isso em consideração quando da formulação de suas propostas, principalmente por questões de logística envolvendo grandes distâncias.

8.5.1. Por exemplo, nas entregas não serão aceitas justificativas do tipo “A política de minha empresa só permite pedidos com valor mínimo de XXXX reais” não importando se a empresa se situa a 10, a 100 ou a 1000 km do Município de xxxxxx/ SC, o município fará os pedidos conforme sua necessidade.

8.6. Não será permitido fornecimento que não for acompanhado da Autorização de Fornecimento e a Administração Municipal não se responsabilizará por despesas que não atenderem esta exigência.

8.7. O fornecimento do objeto em desacordo com a autorização de fornecimento e com a proposta não será aceito e deverá substituí-los e repará-los, imediatamente e sem qualquer custo adicional.

9 - FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.1. Da planilha orçamentária, todos os itens são reservados para:

Exclusivos ME/EPP (participam apenas ME/EPP)

9.2. A modalidade licitatória para seleção do fornecedor será: Pregão, na forma Eletrônica.

9.3. A forma de julgamento será: Menor Preço por Item.

9.3.1. Somente serão aceitos valores ofertados iguais ou abaixo do valor estimado da contratação, constantes no início deste termo, por item/lote ou global (conforme o caso).



9.3.2. Os valores estimados para a contratação constantes nas tabelas acima são apenas uma previsão de consumo para o período contratual e irão continuar iguais após o julgamento, mesmo após aplicado o percentual de desconto sobre cada item/lote.

10 - MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO - LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA

10.1. Os pedidos serão realizados pelo Município através da secretaria responsável por meio de Autorização de Fornecimento - AF, cuja emissão se dará conforme a necessidade, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

10.2. A entrega dos produtos, objeto desta contratação deverá ser realizada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a partir da data de recebimento da autorização de fornecimento, na garagem municipal, localizada à Município de Grão-Pará/ SC.

10.3. Todos os materiais/serviços deverão ser entregues/realizados DURANTE A SEMANA, DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA, (das 08h às 12h e das 12:30h às 18:30h) durante o período de expediente do órgão, salvo quando autorizado pela secretaria solicitante entrega em horário distinto.

10.4. Caso as especificações do objeto entregue não sejam compatíveis com as constantes no Edital ou com as amostras apresentadas, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas deverão ser reparadas as incorreções. Após o tempo referido e continuando a apresentar objeto que não esteja em conformidade, o fato será considerado como inexecução total, gerando rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades previstas em lei e no edital.

10.5. Na hipótese do Item 10.5 deste termo, é facultado à administração convocar o licitante classificado em segundo lugar para, se quiser, fornecer os bens pelo preço do primeiro colocado.

10.6. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pela perfeita execução do contrato, ficando a mesma obrigada a substituí-lo, se a qualquer tempo se verificarem incorreções.

11 - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Fica designado o servidor Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda, pela gestão do contrato e a servidora Iracilda da Silva pela fiscalização do fornecimento do objeto e observância das cláusulas contratuais e exigências do edital e seus anexos.

11.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal Nº 14.133/2021, assim como todo o constante no instrumento convocatório (edital) e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.3. O fiscal do contrato anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.



12 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente certame correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Entidade: Prefeitura de Grão-Pará

Rubrica:

22.001.1006.4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.0001 (código 69)

22.001.2015.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 71)

22.001.2016.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 74)

Grão-Pará/SC, 02 de julho de 2024.

IRACILDA DA SILVA

Secretária de Educação, Esporte e Cultura



ANEXO II

1. HABILITAÇÃO

1.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO

A empresa proponente deverá anexar ao sistema Portal de Compras Públicas, antes do horário estipulado para início de abertura do certame, os seguintes documentos comprobatórios de habilitação; com validade na data de realização da licitação:

1.2. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1.2.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/ MF).

c) Em caso de ME/EPP apresentar **Certidão Simplificada da Junta Comercial** emitida há menos de 90 (noventa) dias.

1.2.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

a) **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual**, relativo à sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b) Prova de regularidade fiscal perante a **Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta Nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.;

c) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Municipal** do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente;

e) Certificado de Regularidade de Situação com o **FGTS**;

f) **Alvará de Localização e Funcionamento** compatível com o ramo de atividade, objeto desta licitação;

g) Prova de inexistência de **débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

1.2.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.





(emitida no e-Proc);

1.2.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica pública ou privada, comprovando que a licitante já tenha fornecido objeto semelhante ao do Edital com qualidade.

1.2.5. Declaração, assinada por representante legal da proponente, de que:

a) Não foi declarada **inidônea** para licitar por nenhum órgão federal, estadual ou municipal, conforme modelo do **Anexo VII**;

b) Não há **superveniência** de fato impeditivo para a habilitação da proponente, sob as penas cabíveis, nos termos da Lei Federal Nº 14.133/2021, conforme modelo do **Anexo VIII**;

c) **A empresa atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal** (Lei Nº 9.854 de 27/10/99), conforme modelo do **Anexo IX**;

d) A empresa cumpre com as exigências de reserva de **cargos para pessoa com deficiência** e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme modelo do **Anexo X**;

e) A empresa tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, conforme modelo do **Anexo XI**;

f) **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Lei Federal Nº 14.133/2021 e Art. 8º, do Decreto Municipal Nº 6615, conforme modelo do **Anexo XII**.

g) **Não mantém vínculo** de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, conforme modelo do **Anexo XIII**;

h) Não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista, conforme modelo do **Anexo XIV**;

i) A proposta econômica compreende a **integralidade dos custos** para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação, conforme modelo do **Anexo XV**;

Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo sensível (Fac-símile). As cópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis.

1.3. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

1.4. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob



qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

1.5. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e respectivo referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial. Caso o licitante seja a Matriz e a executora dos serviços seja a filial, os documentos referentes à habilitação deverão ser apresentados em nome de ambas, simultaneamente.

1.6. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60 (sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

1.7. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.8. A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

Grão-Pará/SC, 02 de julho de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal





ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Apresentamos nossa proposta para fornecimento dos materiais objeto da presente Licitação Pregão Eletrônica Nº 16/2024 acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos.

IDENTIFICAÇÃO DO CONCORRENTE:

NOME DA EMPRESA:

CNPJ e INSCRIÇÃO ESTADUAL:

REPRESENTANTE e CARGO:

CARTEIRA DE IDENTIDADE e CPF:

ENDEREÇO e TELEFONE:

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA

PREÇO (READEQUADO AO LANCE VENCEDOR)

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR MÁX. UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO TOTAL
01	CONJUNTO MESA MATERNAL COM CINCO ASSENTOS E UMA CADEIRA PARA MONITORA. DESCRIÇÃO COMPLETA: MESA: Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela ABNT, cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico)	CONJ.	4	RS	RS





	revestido e não revestido, corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento. CADEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORA: Estrutura constituída de plataforma e coluna a gás, (L) base com rodízio, com regulagem de altura. Assento ergonômico e encosto ergonômico.				
02	CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS. DESCRIÇÃO COMPLETA: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha com sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100% poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. A caminha empilhável deve ser composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: até 5 anos, aproximadamente para crianças de 50 a 60 kg; Comprimento: 1,26 m; Largura 60 cm e Altura de 12 cm.	UN	246	RS	RS
VALOR TOTAL					RS

TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ *** (*****).**

CONDIÇÕES GERAIS

A proponente declara conhecer os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

De acordo com o especificado no Anexo I, deste Edital.





Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

No mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

Local e data:

(Nome e assinatura do representante da empresa)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.





ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

DADOS BANCÁRIOS E DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

1. DADOS BANCÁRIOS:

NOME DO BANCO:
CIDADE:
Nº DA AGÊNCIA:
Nº DA CONTA CORRENTE DA EMPRESA:
NOME DA CONTA CORRENTE:

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E/OU CONTRATO:

NOME COMPLETO:
CARGO OU FUNÇÃO:
IDENTIDADE RG:
CPF:
TELEFONE PARA CONTATO:
E-MAIL:



**ANEXO V****PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 56/2024****DECLARAÇÃO ME/EPP**

Modelo de Declaração de Enquadramento em Regime de Tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Na hipótese do licitante ser ME ou EPP).

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o N° _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurado _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o N° _____, do CPF sob o N° _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal N° 14.133, de 2021, que em conformidade com o previsto no Art. 3° da Lei Complementar N° 123, de 15 de dezembro de 2006, ter a receita bruta equivalente a uma _____ (microempresa ou empresa de pequeno porte). Declara ainda que não há nenhum dos impedimentos previstos no § 4°, Art. 3° da LC N° 123/06.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:



**ANEXO VI****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024****DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE RECEITA BRUTA PARA FINS DE BENEFÍCIO
PREVISTO NA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL Nº 123/2006**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o Nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) ou procurador _____, portador(a) da Carteira de Identidade sob o Nº _____, do CPF sob o Nº _____, DECLARA, sob as penas elencadas na Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte no ano-calendário desta licitação, em conformidade com o previsto no inciso II, do Art. 3º da Lei Complementar Nº 123, de 15 de dezembro de 2006 e § 2º, do Art. 4º, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:



**ANEXO VII****PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 56/2024****DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF N°) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declaro, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 instaurada pela Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO VIII

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

DECLARAÇÃO DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF Nº) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declaro, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

DECLARAÇÃO MENOR DE IDADE

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF Nº) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do Artigo 68, da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos (Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República Federativa do Brasil).

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF Nº) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Observação: Os licitantes que, por sua natureza ou por força de lei, estiverem dispensados do cumprimento da reserva de cargos descrito nesta declaração, deverão apresentar declaração identificando a situação e citando os dispositivos legais pertinentes.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO XI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF Nº) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do Edital do Pregão Eletrônico Nº 16/2024 da Prefeitura Municipal de Grão-Pará, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO XII

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 56/2024

DECLARAÇÃO DE VÍNCULO DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF N°) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Eletrônico N° 03/2024, instaurada pelo Município de **Grão-Pará** não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal, inclusive autarquias.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:



**ANEXO XIII****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024****DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE VÍNCULO**

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF Nº) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declaro, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, 2021, que não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO XIV

PREGÃO ELETRÔNICO N° 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 56/2024

DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONDENAÇÃO

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF N°) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei Federal N° 14.133, 2021, que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do Edital, não foi condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO XV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2024 - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 56/2024

DECLARAÇÃO DE INTEGRALIDADE DE CUSTOS

(Razão Social) _____

(CNPJ/MF Nº) _____

(Sediada) _____

(Endereço Completo) _____

Declara, sob as penas da Lei Federal Nº 14.133, de 2021, que a proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição da República Federativa do Brasil, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, sob pena de desclassificação.

Local e data: _____

(Assinatura do Declarante)

Nome:

CPF:





ANEXO XVI

**MINUTA DO CONTRATO
(DATA)**

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA COM A FINALIDADE DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRÃO-PARÁ, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ E A EMPRESA _____, DE CONFORMIDADE COM AS CLÁUSULAS A SEGUIR EXPOSTAS:

Vigência: De ___ de _____ de 2024 a ___ de _____ de 202__ (12 meses), podendo a vigência do Contrato ser prorrogada nos termos da legislação vigente.

Valor Total: R\$ _____ (valor por extenso).

Origem: Processo de Licitação Nº 56/2024 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 16/2024, de 02 de julho de de 2024.

Contrato, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ**, com sede na Rua Barão do Rio Branco, Nº 187, Centro, Grão-Pará/SC, inscrita no CNPJ/MF sob Nº 82.558.149/0001-55, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato, representada por seu Prefeito Municipal, Senhor **HELIO ALBERTON JUNIOR**, e _____, empresa estabelecida em _____ (endereço completo), inscrita no CNPJ/MF sob Nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato, representada por seu(a) Representante Legal, Senhor(a) _____, _____, inscrito no CPF sob o Nº _____, mediante sujeição mútua à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS ESCOLARES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE GRÃO-PARÁ**, de acordo com as especificações técnicas e preços unitários homologados, conforme descrições adiante descritas:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CONJUNTO MESA MATERNAL COM CINCO ASSENTOS E UMA CADEIRA PARA MONITORA. DESCRIÇÃO	CONJ.	4	R\$	R\$





	<p>COMPLETA: MESA: Estrutura com pés em tubo de aço 1 ½ (parede 1,50). Laterais com tubo 1 ¼ (parede 1,50) com barramento duplo. Travessa superior em tubo 1 ¼ (parede 1,50) de apoio ao tampo. Travessa horizontal em tubo de aço 1/1/4 (parede 1,50) para unir as laterais da mesa. Apresentar junto à proposta de preços o Certificado de Conformidade do Sistema de Gestão de Qualidade, emitido pela ABNT, cuja Certificadora esteja enquadrada no escopo para certificar o SGQ. O Certificado deverá conter o Selo do Inmetro Certificado de Cadeia de Custódia para produtos de madeira (FSC), emitido por certificador reconhecido nacional ou internacionalmente em nome do fabricante do mobiliário, em atendimento ao Decreto nº 7.746/2012, Art. 7º, para fins de comprovação das diretrizes de sustentabilidade nas contratações. Relatório de ensaio sobre corrosão e envelhecimento por exposição à névoa salina, emitido por laboratório acreditado pelo INMETRO de acordo com a ABNT NBR 17088/2023 e ABNT NBR 8095/2015 (material metálico revestido e não revestido, corrosão por exposição à névoa salina e a atmosfera úmida saturada no mínimo 3504 horas, que contenha união soldada em tubo de aço industrial) avaliada conforme NBR 5841/2015 e NBR ISO 4628:2022, grau de empolamento.</p> <p>CADEIRA GIRATÓRIA PARA MONITORA: Estrutura constituída de plataforma e coluna a gás, (L) base com rodízio, com regulagem de altura. Assento ergonômico e encosto ergonômico.</p>				
02	<p>CAMINHA EMPILHÁVEL COM PÉS ARTICULÁVEIS. DESCRIÇÃO COMPLETA: Cama infantil, colorida, atóxica, constituída de duas (2) cabeceiras e dois (2) pés de apoio articulável para evitar o envergamento e viabilizar o empilhamento, em material termoplástico pelo processo de injeção. Os pés seguem o mesmo desing das cabeceiras e estão localizados na parte central com funcionamento em ângulo de 90 (noventa) graus, o sistema de fixação não permite a remoção da mesma para maior segurança, cabeceiras e pés dotados de ponteiros de borracha com sistema de encaixe empilhável, com espaço de 5 cm entre uma tela e outra. Leito confeccionado em tela vazada com sistema de ventilação, antitranspirante, lavável, antifungo, anti-UV e antioxidante, confeccionada em tecido 100%</p>	UN	246	R\$	R\$



	poliéster empastado com PVC de alta resistência e laterais seladas a quente. A caminha empilhável deve ser composta por módulos, este sistema permite que todos os seus componentes sejam repostos. Faixa etária: até 5 anos, aproximadamente para crianças de 50 a 60 kg; Comprimento: 1,26 m; Largura 60 cm e Altura de 12 cm.				
VALOR TOTAL					RS

CLÁUSULA II – DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

- 2.1. O presente instrumento vigorará de ____ de _____ de 2024 a ____ de _____ de 202 __, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado conforme os Arts. 105 e 107, da Lei Nº 14.133/21.
- 2.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser prorrogado na forma da lei.

CLÁUSULA III – DO VALOR

- 3.1. A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os preços homologados no Processo de Licitação Nº 56/2024 - Edital de Pregão Eletrônico Nº 16/2024, de 02 de julho de 2024, no valor total de **RS** _____ (_____).
- 3.2. Tendo em vista a necessidade do Município, o contrato poderá ser reajustado através do IPCA.

CLÁUSULA IV – DO PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

- 4.1. O prazo de entrega será de no máximo 20 (vinte) dias úteis.
- 4.2. A entrega será em local determinado na Solicitação de Fornecimento, das 12h30min às 18:30h no Município de Grão-Pará.

CLÁUSULA V – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pela administração, bem como as disposições dos Arts. 141 a 146 da Lei Federal Nº 14.133/21; da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 5.2. Os pagamentos serão realizados até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao da prestação dos serviços, a partir da emissão da nota fiscal, através de transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX), em conta corrente de titularidade do fornecedor.
- 5.3. Nenhum pagamento será efetuado ao contratado enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação financeira ou técnica que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

CLÁUSULA VI - DAS DESPESAS E FONTES DE RECURSOS





6.1. Os recursos financeiros serão atendidos pela dotação do orçamento municipal, classificada e codificada sob o Nº:

22.001.1006.4.4.90.00.00.00.00.1.710.3210.0001 (código 69)

22.001.2015.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 71)

22.001.2016.3.3.90.00.00.00.00.1.500.1001.0000 (código 74)

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DO CONTRATADO

7.1. Obrigações do Contratante:

7.1.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis;

7.1.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste;

7.1.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais;

7.2. Obrigações do Contratado:

7.2.1. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

7.2.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento;

7.2.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;

7.2.4. Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado;

7.2.5. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente participou do certame e consequentemente apresentou a documentação exigida na fase de habilitação;

7.2.6. Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes;

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES

8.1. Constatada a inveracidade de quaisquer informações ou documentos fornecidos pela licitante, poderá ela, resguardados os procedimentos legais, sofrer as sanções abaixo, a critério da Administração, isolada ou cumulativamente:





- a) Impedimento efetuar o Contrato, se concluída a fase licitatória;
- b) Cancelamento do Contrato;
- c) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e de fornecer a Administração Pública por prazo de até 5 (cinco) anos;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior;
- e) O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pelo fornecedor, sem justificativa aceita pelo órgão ou entidade usuário, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar, isolada ou cumulativamente, nas seguintes sanções:
 - f) Advertência;
 - g) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total do Contrato, após decorridos cinco dias, a contar da data do inadimplemento;
 - h) Multa de mora sobre o valor total do pedido, de 0,33% por dia de inadimplência, no caso de inexecução total.
- i) Suspensão temporária do direito de participar de licitação e de fornecer à Administração Pública, por prazo de até 5 (cinco) anos;
- j) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, que será concedida sempre que o fornecedor ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes ou depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

8.2. Em qualquer hipótese de aplicação de penalidades será assegurada ao fornecedor o contraditório e ampla defesa.

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal Nº 14.133/21, inclusive responsabilização do fornecedor por eventuais perdas e danos causados à Administração.

CLÁUSULA IX – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

9.1. Tendo em vista a necessidade do Município, os preços deste Contrato, são fixos e irajustáveis no prazo de um ano.

9.2. Dentro do prazo de vigência da contratação e mediante solicitação do Contratado, os preços **PODERÃO SOFRER REAJUSTE APÓS O INTERREGNO DE UM ANO**, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês do orçamento estimado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.





9.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

9.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

9.6. Caso o índice estabelecido para reajuste venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

9.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.8. O registro da variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços poderá ser realizado por simples apostila.

9.9. O prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso, será de até um mês, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei Federal Nº 14.133/21.

CLÁUSULA X – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

10.2. Unilateralmente pela **CONTRATANTE**:

a) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativos de seu objeto, nos limites permitidos no Artigo 124, da Lei Federal Nº 14.133/21.

10.2.1. Por acordo das partes:

a) quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;

b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento.

10.3. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, respeitados os termos da Lei Nº 14.133/21.

10.4. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos Artigos 124 e seguintes da Lei Federal Nº 14.133/2021.

10.5. A alteração incidente sobre o objeto do contrato presta-se a adaptá-lo à nova configuração do interesse público ou corrigi-lo para que melhor se adeque ou tenha condições de atender ao interesse público, sem que o objeto possa ser transfigurado.

10.6. A alteração incidente sobre o objeto do contrato pode ser:

a) Quantitativa: quando importa acréscimo ou diminuição quantitativa do objeto do contrato;

b) Qualitativa: quando a alteração diz respeito a características e especificações técnicas do objeto do contrato;





c) Unilateral: quando imposta pelo **MUNICÍPIO**, sem a anuência do contratado;

d) Consensual: quando há a anuência do contratado.

10.7. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, devendo observar o seguinte:

a) a aplicação dos limites deve ser realizada separadamente para os acréscimos e para as supressões, sem que haja compensação;

b) deve ser mantida a diferença, em percentual, entre o valor global do contrato e o valor orçado pela Contratante, salvo se o agente de fiscalização apontar justificativa técnica ou econômica, que deve ser ratificada pelo gestor do contrato;

c) em contratos cujos valores são estimados, os limites devem ser calculados sobre os valores estimados;

d) os limites devem ser calculados pelo preço unitário dos itens se o julgamento da licitação ocorreu pelo preço unitário e devem ser calculados pelo preço global do contrato se o julgamento ocorreu pelo preço global;

e) em contratos sujeitos à renovação, aditivos quantitativos não devem ser realizados sobre aditivos de períodos anteriores, devendo a base de cálculo ser o valor inicial atualizado do contrato, assim entendido como o valor principal acrescido de eventuais aumentos decorrentes da aplicação dos instrumentos cabíveis para a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro (revisão, reajuste ou repactuação), em cada período de vigência. A soma dos percentuais dos aditivos não deve ultrapassar os limites, como sendo de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

10.8. A alteração da planilha para substituir ou readequar itens não é suficiente para caracterizar a alteração como quantitativa.

10.9. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da Lei Federal n. 14.133/2021.

CLÁUSULA XI – DA RESCISÃO

11.1. A Rescisão deste Contrato poderá ser por ato unilateral da **CONTRATANTE**:

11.2. A **CONTRATANTE** poderá, unilateralmente, rescindir de pleno direito este Contrato, independente de notificação judicial ou extrajudicial, desde que ocorra qualquer um dos fatos adiante enunciados, bastando para isso comunicar à **CONTRATADA** sua intenção, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis:

a) o não cumprimento pela **CONTRATADA** das cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

b) o desatendimento pela **CONTRATADA** das determinações regulares da pessoa designada pela **CONTRATANTE** para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

c) razões de interesse do serviço público.

11.2.1. A **CONTRATADA** terá o direito de rescindir de imediato o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso ocorra qualquer um dos fatos a seguir enunciados:

a) o atraso injustificado no início dos serviços;





- b) suspensão, pelas autoridades competentes, dos serviços da **CONTRATADA**, em decorrência de violação de disposições legais vigentes;
- c) a paralisação dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à **CONTRATANTE**;
- d) a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução deste;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade ou o falecimento do proprietário, em se tratando de firma individual;
- h) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- i) o protesto de títulos ou a emissão de cheques, sem suficiente provisão, que caracterizem a insolvência do contrato.

11.2.2. No caso de o presente Contrato ser rescindido por culpa da **CONTRATADA**, serão observadas as seguintes condições:

- a) a **CONTRATADA** não terá direito de exigir indenização por qualquer prejuízo e será responsável pelos danos ocasionados, cabendo à **CONTRATANTE** aplicar as sanções contratuais e legais pertinentes;
- b) a **CONTRATADA** terá o direito de ser reembolsada pelos serviços já prestados, desde que aprovado pela **CONTRATANTE**, até a data da rescisão, deduzidos os prejuízos causados à **CONTRATADA**;
- c) em qualquer caso, a **CONTRATADA** reserva-se o direito de dar continuidade aos serviços através de outras empresas ou da forma que julgar mais convenientes;
- d) caso a **CONTRATANTE** não use o direito de rescindir este Contrato, poderá, a seu exclusivo critério, reduzir ou suspender a execução dos serviços referente ao mesmo e sustar o pagamento das faturas pendentes, até que a **CONTRATANTE** cumpra integralmente a condição contratual infringida.

11.3. A Rescisão deste Contrato, também, poderá ser por Acordo entre as Partes ou Judicial:

11.3.1. O presente Contrato também poderá ser rescindido quando ocorrer:

- a) a supressão, por parte da **CONTRATANTE**, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do Contrato, além do permitido no Regulamento de Habilitação, Licitação e Contratação, conforme Lei Federal Nº 14.133/21;
- b) a suspensão de sua execução, por ordem escrita da **CONTRATANTE**, por prazo superior a 30 (trinta) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- c) o atraso superior a 30 (trinta) dias dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE**, decorrentes de serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- d) a não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, local ou objeto para execução dos serviços, nos prazos contratuais.

11.3.2. Nesses casos, a **CONTRATANTE** deverá pagar à **CONTRATADA** os serviços já prestados, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4. A Rescisão do Contrato poderá, também, ser em Virtude de Força Maior:





11.4.1. Tanto a **CONTRATANTE** como a **CONTRATADA** poderão rescindir este Contrato em caso de interrupção na execução dos serviços por um período maior que 30 (trinta) dias, em virtude de força maior, conforme definido no artigo 1058, do Código Civil Brasileiro, regularmente comprovado e impedido da execução deste Instrumento Contratual. Nesse caso, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** os serviços que a mesma tenha realizado, de acordo com os termos deste Contrato.

11.4.2. Sempre que uma das partes julgar necessário invocar motivo de força maior, deverá fazer imediatamente comunicação escrita à outra, tendo esta última um prazo de até 5 (cinco) dias da data de seu recebimento para contestar ou reconhecer os motivos constantes da notificação.

11.5. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no Artigo 137 da Lei Federal Nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os Artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.6. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.6.3. Indenizações e multas.

11.6.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do Artigo 131 da Lei Federal Nº 14.133/2021).

11.6.5. O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderá dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

11.7. O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

11.8. Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.9. Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

11.9.1. a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos





sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (inciso I do § 3º do artigo 121 e alínea “b” do inciso III do artigo 139, ambos da Lei Federal n. 14.133/2021); e

11.9.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

11.10. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzido o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (inciso II do § 3º do artigo 121 da Lei Federal n. 14.133/2021).

11.11. O contratante poderá ainda:

11.11.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (alínea “c” do inciso III do artigo 139 da Lei Federal n. 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

11.11.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do artigo 139 da Lei n. 14.133/2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

11.12. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV do artigo 14 da Lei n. 14.133/2021).

CLÁUSULA XII – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

12.1. O recebimento dos serviços será mensal, sempre que houver a apresentação dos documentos hábeis que comprovem a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA XIII – DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FISCAIS

13.1. Todos e quaisquer impostos, taxas e contribuições fiscais e parafiscais, inclusive os de natureza previdenciária, social e trabalhista, bem como emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza, decorrentes da celebração deste Contrato, ou da execução, correrão única e exclusivamente por conta da **CONTRATADA**.

13.2. Obriga-se a **CONTRATADA** a manter-se inteiramente em dia com as contribuições previdenciárias, sociais e trabalhistas. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débito proveniente do não recolhimento dos mesmos, por parte da **CONTRATADA**, fica a **CONTRATANTE** desde já autorizada a suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total regularização de sua situação.

13.3. Quaisquer alterações nos encargos ou obrigações de natureza fiscal e/ou parafiscal, após a data limite de recebimento e abertura da proposta, será objeto de entendimento entre a **CONTRATADA** e a **CONTRATANTE**.

13.4. A **CONTRATADA** responderá a todas as reclamações trabalhistas que possam ocorrer em consequência da execução dos serviços contratados, os quais não importam em vinculação laboral entre a **CONTRATANTE** e



o empregado envolvido, que mantém relação empregatícia com a **CONTRATADA** empregadora na forma do disposto no Art. 2º da Consolidação das Leis do Trabalho.

13.4.1. Caso haja condenação da **CONTRATANTE**, inclusive como responsável solidária, a **CONTRATADA** reembolsar-lhe-á os valores pagos em decorrência da decisão judicial.

CLÁUSULA XIV - DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes contratantes deverão cumprir a Lei Nº 13.709, de 14 de Agosto de 2018, que é a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais LGPD, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão deste certame ou do termo de ajuste que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do Art. 6º, da Lei Nº 13.709/18.

14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros de qualquer dado obtido, fora das hipóteses permitidas em Lei.

CLÁUSULA XV - DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

15.1. Gestor do Contrato: Edmar Kemper Nandi, Secretário Municipal de Administração e Fazenda.

15.2. Fiscal do Contrato: Iracilda da Silva, Secretária de Educação, Esporte e Cultura.

CLÁUSULA XVI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Braço do Norte/SC, para dirimir dúvidas ou questões que não encontrem forma de resolução entre as partes, sendo esse foro irrenunciável pela **CONTRATANTE**, diante do que dispõe o Art. 109, inciso I, da Constituição Federal.

16.2. E, por estarem assim justos e acordados, assinam as partes o presente instrumento, na presença das testemunhas que abaixo, também, subscrevem.

Grão-Pará/SC, ____ de _____ de 2024.

MUNICÍPIO DE GRÃO PARÁ

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

EMPRESA

REPRESENTANTE DA EMPRESA

Responsável Legal

CONTRATADA





TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

OTAVIO JACINTO LUNARDI

Assessor Jurídico – OAB/SC 52.759

MUNICÍPIO DE GRÃO-PARÁ



EXTRATO DA CHAMADA PÚBLICA 01-2024 - DANIELA ROSA DA CONCEICAO

Publicação N° 6146808

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO-PARÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA

Extrato do Processo de Licitação N° 23/2024

Edital de Chamada Pública N° 01/2024

Objeto: Credenciamento para contratação de pessoa jurídica com o objetivo de fornecer serviços e peças para manutenção preventiva e corretiva da frota municipal de Grão-Pará/SC.

Credenciada: 50.379.739 DANIELA ROSA DA CONCEIÇÃO, (inscrita no CNPJ 50.379.739/0001-24, cuja proposta foi apresentada no valor de R\$5.260.000,00 (cinco milhões, duzentos e sessenta mil reais), para o período de 12 meses.

Grão-Pará/SC, 02 de julho de 2024.

HELIO ALBERTON JUNIOR

Prefeito Municipal

Guaraciaba

PREFEITURA

EXTRATO ADITIVO 01.2024 AO CONTRATO 106.2023 - PMGBA

Publicação Nº 6147017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57C4AD21F331CA39B4CCE7BAE77BC39EB32CD677

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE GUARACIABA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: Ad01/24Ct106/23

Contratante: MUNICIPIO DE GUARACIABA

Contratada: SERVICO SOCIAL DA INDUSTRIA

Valor: 125.054,42 (cento e vinte e cinco mil, cinquenta e quatro e quarenta e dois)

Vigência: Início: 03/07/2024 Término: 02/07/2025

Licitação: Pregão Presencial p/ Contratação de Serviços Nº.: 73/2023

Objeto: PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 106/2023 REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO, INCLUINDO EXAMES, A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA/SC. VANDECIR DORIGON

Prefeito

Guaramirim

PREFEITURA

DECRETO Nº. 1965/2024

Publicação Nº 6146987

DECRETO Nº. 1965/2024

Abre crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e com a Lei nº 5.050/2023;

DECRETA:

Art. 1º Abre um crédito suplementar no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais), a ser incluído no orçamento Municipal, a saber:

08 - Secretaria de Infraestrutura
001 - Secretaria de Infraestrutura
0015.0452.0003.2090 - Manutenção da Rede de Iluminação Pública
33000000000000000000 - Despesas correntes
33300000000000000000 - Outras despesas correntes
33390000000000000000 - Aplicações diretas
250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos – R\$ 400.000,00

Art. 2º Os recursos para abertura do presente crédito suplementar provêm do superávit financeiro apurado no balanço do exercício anterior na fonte 250070000000 - Recursos não vinculados de Impostos, no valor de R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2024.
Oswaldo Devigili
Prefeito

Antônio Alexandre Azevedo
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº. 013/2024/HSA

Publicação Nº 6145983

PORTARIA nº 013/2024

Prorroga licença sem vencimentos
concedida à servidora Enoi Maria Cardoso

O Hospital Municipal Santo Antônio, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ nº. 84.092.709/0001-54, representado legalmente pela sua Diretora, Patrícia Varela da Silva, nomeada conforme Portaria nº. 057/2024, no uso de suas atribuições;

RESOLVE:

Art. 1º. Prorrogar licença sem vencimentos concedida à servidora Enoi Maria Cardoso, Agente de Serviços Gerais, a partir de 04 de julho de 2024, por mais 02 (dois) anos.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 02 de julho de 2024.
PATRICIA VARELA DA SILVA
Diretora do Hospital

PORTARIA Nº. 500/2024

Publicação Nº 6146514

PORTARIA Nº. 500/2024

Altera a Portaria nº. 511/2023, que nomeia membros para comporem o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria nº. 511/2023 passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 1º

I – Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Defesa Civil:

a) Titular: Marcelo Morastoni;

b) Suplente: Uiliam Márcio Gonçalves.

.....

V – Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação:

Titular: Priscila S. Rodrigues;

Suplente: Bruna Tonello de Oliveira.

.....

VIII – Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural – EPAGRI:

.....

b) Suplente: Aloísio Guesser;

.....

X – Rotaract Club de Guaramirim:

a) Titular: Pietro Oliveira;

..... ” (NR)

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

PORTARIA Nº. 501/2024

Publicação Nº 6147379

PORTARIA Nº. 501/2024

Contrata Victor Alexandre Raimundo da Silva, através do Concurso Público nº. 002/2023.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar Victor Alexandre Raimundo da Silva, através do Concurso Público nº. 002/2023, para exercer o cargo de Cirurgião Dentista - PSF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, junto à Secretaria Municipal de Saúde, habilitado(a) em concurso público de provas, entrando em exercício a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 478/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

PORTARIA Nº. 502/2024

Publicação Nº 6147382

PORTARIA Nº. 502/2024

Promove a remoção de Rodrigo Diego da Silva.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de um agente de manutenção para exercer suas funções na Secretaria de Saúde;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem estar aos municípios;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, sendo ato discricionário da gestão municipal;

Considerando que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarretar necessariamente na mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Remover Rodrigo Diego da Silva, Agente de Manutenção, da Secretaria de Administração e Finanças, para desempenhar as funções na Secretaria de Saúde, a partir de 24 de junho de 2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 26 de junho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

PORTARIA Nº. 503/2024

Publicação Nº 6147384

PORTARIA Nº. 503/2024

Promove a remoção de Cristian Ademar Jahn.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de um agente administrativo para exercer suas funções na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem estar aos municípios;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, sendo ato discricionário da gestão municipal;

Considerando que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarretar necessariamente na mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Remover Cristian Ademar Jahn, Agente Administrativo, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para desempenhar as funções na Secretaria de Desenvolvimento Social e Habitação, a partir de 26 de junho de 2023.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria nº. 494/2024

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili
Prefeito

PORTARIA Nº. 504/2024

Publicação Nº 6147386

PORTARIA Nº. 504/2024

Promove a remoção de Alzina Draeger.

Oswaldo Devigili, Prefeito de Guaramirim, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de um agente de serviços gerais para exercer suas funções na Secretaria de Administração e Finanças;

Considerando que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem estar aos municípios;

Considerando, ademais, que o (a) servidor (a) público não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público, sendo ato discricionário da gestão municipal;

Considerando que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarretar necessariamente na mudança de residência do servidor;

Considerando, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, disposto no artigo 37 da Constituição Federal de 1988;

RESOLVE:

Art. 1º Remover Alzina Draeger, Agente de Serviços Gerais, da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, para desempenhar as funções na Secretaria de Administração e Finanças, a partir de 02 de julho de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Guaramirim/SC, 01 de julho de 2024.

Oswaldo Devigili

Prefeito

Guarujá do Sul

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA 22

Publicação Nº 6145281

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 22/2024.

CONCEDE DIÁRIAS A VEREADORA MÁRCIA ANDRÉIA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, DALVÂNI ROBERTA LERMEN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 66, inciso II do Regimento Interno;

RESOLVE:

Art. 1º Concede a Vereadora MÁRCIA ANDRÉIA FERNANDES a percepção de "meia diária" com destino a São Miguel do Oeste/SC, a fim de participar do Seminário de Desenvolvimento Regional Sustentável, que ocorrerá no dia 14 de junho de 2024, no auditório da UNOESC, campus de São Miguel do Oeste, das 08h30min às 16h00min

Art. 2º A saída será dia 14 de junho de 2024. às 07:30 horas e o retorno no mesmo dia às 17:30, conforme roteiro de viagem.

Art. 3º Estabeleceu-se como nível de enquadramento para percepção da diária o art. 111, § 2º da Lei Complementar nº 47/2018, tendo como valor das diárias com destino a São Miguel do Oeste/SC, 28 UFRM equivalente a R\$ 152,86 (cento e cinq-enta e dois reais e oitenta e seis centavos) perfazendo um total de R\$ 76,46 (setenta e seis reais e quarenta e seis centavos), equivalente a meia diária, conforme art. 11 da Lei Complementar nº 28/2016.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução do presente ato, correrão à conta do orçamento vigente do Poder Legislativo Municipal.

Art. 5º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, em 13 de junho de 2024.

Em sua 15ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º Período, 61ª Instalação Legislativa.

DALVÂNI ROBERTA LERMEN

Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES

Secretária Executiva

PORTARIA 23

Publicação Nº 6145284

PORTARIA LEGISLATIVA n. 23/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVÂNI ROBERTA LERMEN, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais e de conformidade com o Artigo 65, inciso III, alínea b, do Regimento Interno, Artigo 120, Seção X, e Artigo 99, Inciso IX, da Lei Municipal n. 1048/91.

RESOLVE:

Art. 1º. Registra o gozo de 30 (trinta) dias de Licença Prêmio a funcionária pública municipal, CRISTIANA MAGGIONI, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, 40 horas semanais segundo demonstrativo abaixo:

- Período Concedido: 01/07/2024 a 30/07/2024 – 30 dias.

- Retorno ao Trabalho: 01/08/2024.

- Período aquisitivo: 15/04/2019 a 14/04/2024 - do período aquisitivo restam 2/3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Da Secretaria da Câmara Municipal de Vereadores de Guarujá do Sul, em 01 de julho de 2024.

Em sua 15ª Legislatura, 4ª Sessão Legislativa, 2º Período, 61ª Instalação Legislativa

DALVÂNI ROBERTA LERMEN

Presidente

Certifico que a presente Portaria Legislativa foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.

SABRINA DILLMANN RODRIGUES

Secretária Executiva

Ibiam**PREFEITURA****CONTRATO Nº 17/2024 - RH**

Publicação Nº 6147180

CONTRATO Nº 17/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiam, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiam, e como contratada, DAIANE CERON SOUTHIER, brasileira, divorciada, Auxiliar Educacional, CI 074.XXX.XXX-XX, CPF nº 074.XXX.XXX-XX, residente neste Município/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 006 de 06.06.2024, homologado pelo Decreto nº 4367, de 19.06.2024 e, considerando a existência de vaga não ocupada em concurso público; e, com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrata DAIANE CERON SOUTHIER, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Educacional, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Infantil José Atilio Grassi.

Cláusula Segunda – A contratada receberá os vencimentos de R\$ 2.111,36 (dois mil, cento e onze reais de trinta e seis centavos), conforme o Anexo IV, da Lei Complementar nº 052, de 14.09.2022.

Parágrafo único – A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 20 de dezembro de 2024.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

órgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Educação

Unidade orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional

Projeto/atividade: 2042 – Manutenção da Educação Infantil – Creche

Modalidade de aplicação: 30 31900000 – 15001001 – Aplicações Diretas

Modalidade de aplicação: 30 31900000 – 15401070 –Aplicações Diretas

Cláusula Sexta - O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de janeiro de 1999, Processo Seletivo – Edital nº 006, de 06 de junho de 2024, Decreto Municipal nº 4367, de 19 de junho de 2024 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Sétima - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiam, 01 de julho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

CPF – 894.XXX.XXX-XX

DAIANE CERON SOUTHIER

CPF – 074.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

LUCIANA DALAZEN DAL BOSCO

CPF – 051.XXX.XXX-XX

ALCINDO PEROSA

CPF – 637.XXX.XXX-XX

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

CONTRATO Nº 18/2024 - RH

Publicação Nº 6147190

CONTRATO Nº 18/2024
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR TEMPO DETERMINADO

Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por tempo determinado, que entre si celebram, como contratante o município de Ibiã, CNPJ 01.612.745/0001-74, neste ato representado pelo Sr. JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, e como contratado, GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA, brasileiro, solteiro, Professor II – Educação Física, CI 8.22X.XXX, CPF nº 129.XXX.XXX-XX, residente neste Município/SC, mediante as seguintes cláusulas, firmam o presente contrato:

Cláusula Primeira – O Município, com amparo no inciso VII, do art. 88, alínea a, do inciso III, do art. 23, ambos da Lei Orgânica Municipal; mais o que consta no art. 2º, da Lei Municipal nº 113, de 05.01.1999; bem como o resultado do Processo Seletivo - Edital nº 008 de 13.06.2024, homologado pelo Decreto nº 4367, de 19.06.2024 e, considerando o afastamento do titular do cargo Caio Murilo Tragancin Rinaldi; e, com base no Prejulgado nº 1877, do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, contrato GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA, para exercer as funções do cargo de Professor ACT-II – EDUCAÇÃO FÍSICA, com uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais a serem desenvolvidas junto ao Centro Educacional Eliziane Titon.

Cláusula Segunda – O contratado receberá os vencimentos de R\$ 5.630,28 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e vinte e oito centavos), conforme o Anexo IX.I, da Lei Complementar nº 002, de 09.01.202 e alterações posteriores.

Parágrafo único – O contratado será regido pelo regime jurídico especial de que trata a Lei nº 113, de 05.01.1999 e filiado ao Regime Geral da Previdência Social.

Cláusula Terceira – O presente contrato terá início no ato da sua assinatura e término previsto até que cesse o motivo que deu causa à contratação ou ainda com o preenchimento da vaga mediante realização de Concurso Público, ou a critério da administração municipal em decisão fundamentada, não ultrapassando o prazo máximo de 20 de dezembro de 2024.

Cláusula Quarta - A rescisão do presente contrato poderá ocorrer antecipadamente nos casos previstos no Artigo 15, da Lei Municipal nº 113, de 05 de Janeiro de 1999.

Cláusula Quinta - Os encargos decorrentes deste contrato, serão suportados pela rubrica orçamentária:

órgão: 05.000 – Secretaria Municipal de Educação
Unidade orçamentária: 05.001 – Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 – Educação
Subfunção: 361 – Ensino Fundamental
Programa: 1201 – Desenvolvimento Educacional
Projeto/atividade: 2040 – Manutenção da Educação Fundamental
Modalidade de aplicação: 36 31900000 – 15001001 – Aplicações Diretas
Modalidade de aplicação: 36 31900000 – 15401070 – Aplicações Diretas

Cláusula Sexta - O presente contrato fundamenta-se na Lei Municipal 113, de 05 de Janeiro de 1999, Processo Seletivo – Edital nº 008, de 13 de junho de 2024, Decreto Municipal nº 4367, de 19 de junho de 2024 e Artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal.

Cláusula Sétima - As partes elegem o foro da Comarca de Tangará para dirimir questões relacionadas a este contrato.

E por estarem, certos, firmam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma para que produza os efeitos legais e jurídicos, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Ibiã, 02 de julho de 2024.
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIAM
JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal
CPF – 894.XXX.XXX-XX

GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA
CPF – 129.XXX.XXX-XX

Testemunhas:

LUCIANA DALAZEN DAL BOSCO
CPF – 051.XXX.XXX-XX

ALCINDO PEROSA
CPF – 637.XXX.XXX-XX

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

PORTARIA Nº 205/2024

Publicação Nº 6147165

PORTARIA Nº 205, DE 28 DE JUNHO DE 2024

"EXONERA DIRETOR DE DEPARTAMENTO QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e com amparo no art. 88, incisos VII, IX e XIII, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar do cargo de Diretora do Departamento de Assistência Social ELOINA APARECIDA PELLICIELLI, nomeada através da Portaria nº 117, de 18 de março de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 28 DE JUNHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 206/2024

Publicação Nº 6147171

PORTARIA Nº 206, DE 01 DE JULHO DE 2024

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, a existência de vaga não ocupada em concurso público;

Considerando, o resultado classificatório no Processo Seletivo, realizado em conformidade com o Edital nº 006, de 06 de junho de 2024;

Considerando, os termos do Decreto homologatório nº 4367, de 19 de junho de 2024;

Considerando, os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 17, de 01 de julho de 2024;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, § 1º, inciso II, da Lei Municipal nº 113, 05 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, DAIANE CERON SOUTHER, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município/SC, para exercer as funções do cargo de Auxiliar Educacional – Nível 1 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo IX.I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2002 e alterações posteriores.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 17/2024.

Art. 3º. A contratada será regida pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 113/1999 e filiada ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 207/2024

Publicação Nº 6147174

PORTARIA Nº 207, DE 01 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E DA FAZENDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares aos servidores públicos municipais vinculados a Secretaria Municipal da Administração e da Fazenda, abaixo relacionados:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Cleide Teresinha Perosa	06.07.2022 a 05.07.2023	3º. 01.07.2024 a 10.07.2024
Fernando Caon	19.09.2022 a 18.09.2023	3º. 01.07.2024 a 10.07.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 208/2024

Publicação Nº 6147177

PORTARIA Nº 208, DE 01 DE JULHO DE 2024

"CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VINCULADO A SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso VII, do art. 88, da Lei Orgânica Municipal e, de conformidade com o art. 76 e ss., da Lei Municipal nº 255, de 07 de janeiro de 2004, bem como o Decreto nº 2.114, de 09 de julho de 2010, RESOLVE:

Art. 1º. Conceder férias regulamentares a servidora pública municipal vinculada à Secretaria Municipal da Assistência Social, abaixo relacionada:

Servidores	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Susana Vieira Sarmento	08.03.2023 a 07.03.2024	2º. 01.07.2024 a 15.07.2024

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 01 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL

Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA

Secretário da Adm. e da Fazenda

PORTARIA Nº 209/2024

Publicação Nº 6147178

PORTARIA Nº 209, DE 02 DE JULHO DE 2024

"CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

JOARES TREVISOL, Prefeito Municipal de Ibiã, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, e;

Considerando, o afastamento do titular do cargo Caio Murilo Tragancin Rinaldi;

Considerando, o resultado classificatório no Processo Seletivo, realizado em conformidade com o Edital nº 008, de 13 de junho de 2024;
Considerando, os termos do Decreto homologatório nº 4369, de 25 de junho de 2024;

Considerando, os termos do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 18, de 02 de julho de 2024;

Com amparo no art. 88, incisos VII e XIII, da Lei Orgânica Municipal, c/c art. 2º, da Lei Municipal nº 113, 05 de janeiro de 1999;

RESOLVE:

Art. 1º. Contratar em caráter temporário, GABRIEL FERNANDO MENEGATT DA IGREJA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Município de Tangará/SC, para exercer as funções do cargo de Professor II – Educação Física ACT – Nível 1 – Referência A, com vencimentos conforme Anexo IX.I, da Lei Complementar Municipal nº 003, de 09 de janeiro de 2002 e alterações posteriores.

Art. 2º. O prazo da contratação será de conformidade com a cláusula terceira do Contrato Administrativo de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 18/2024.

Art. 3º. O contratado será regido pelo regime jurídico especial de que trata a Lei Municipal nº 113/1999 e filiado ao Regime Geral da Previdência Social.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE IBIAM - SC, 02 DE JULHO DE 2024.

JOARES TREVISOL
Prefeito Municipal

Publicação e Registro: Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM no dia ____/____/____, Edição nº. _____ conforme art. 20 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 490/2012 e Decreto Municipal nº 2321/2012.

ALCINDO PEROSA
Secretário da Adm. e da Fazenda

Ibicaré

PREFEITURA

EDITAL PE 10 - 2024 NITROGÊNIO

Publicação Nº 6147078

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B68FAB8D135FFD7BC409F438433FB59701C00C63

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE IBICARÉ

PROCESSO LICITATÓRIO N. 26/2024PMI

EDITAL PE N. 10/2024PMI

O MUNICÍPIO DE IBICARÉ (SC), com sede administrativa na Rua Dom Pedro II, n. 133 – Centro, inscrito no CNPJ sob n. 82.939.448/0001-30, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. GIANFRANCO VOLPATO, torna público para conhecimento dos interessados que, de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Federal nº 10.024/2019, Instrução Normativa nº 08/2014 e alteração, demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como as condições constantes neste ato convocatório, realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição eventual e futura de nitrogênio líquido (N2).

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 14h00min do dia 17 de julho de 2024

ABERTURA DA SESSÃO: 14h10min do dia 17 de julho de 2024 no endereço eletrônico informado acima. Importante destacar que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília/DF.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente no seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br.

Ibicaré (SC), 02 de julho de 2024.

Gianfranco Volpato

Prefeito

Ibirama

PREFEITURA

PORTARIA Nº 614

Publicação Nº 6144882



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 614, de 27 de junho de 2024.**“Concede Licença Prêmio a Pedido”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 154, da Lei Complementar nº 67, de 18 de dezembro de 2007, resolve,

CONCEDER

Art. 1º - Licença Prêmio por assiduidade referente ao(s) período(s) aquisitivo(s) de 22/01/2008 a 21/01/2013, a pedido do(a) servidor(a) **EDEGAR GROSSL**, matrícula nº 8761-5, ocupante do cargo de provimento efetivo de OPERADOR DE MAQUINAS E VEICULOS, vinculado(a) à Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 2º - A licença terá sua validade pelo prazo de 01 (um) mês, a partir de 26 de junho de 2024 a 25 de julho de 2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 26 de julho de 2024, com remuneração de acordo com a legislação vigente.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de julho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 615

Publicação Nº 6144883

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 615**, de 27 de junho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - ELAINE CRISTINA DA SILVA sob a matrícula nº 668770-0, do cargo de provimento EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL vinculado(a) à Secretaria de Assistência Social e Habitação, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº446 de 11 de abril de 2022.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 27 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 616

Publicação Nº 6144884

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 616**, de 28 de Junho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama,

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de antiguidade, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo discriminados, com os vencimentos previstos em Lei e seus efeitos pecuniários devem vigorar a partir de 01 de junho de 2024.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Iago Felipe Tottene	Agente Administrativo	VII	A-02	A-03

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 617

Publicação Nº 6144885

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 617**, de 28 de junho de 2024.

O **Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina**, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 59º, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários, a evolução funcional dos servidores e a reorganização do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama.

RESOLVE

Art. 1º - Ficam promovidos (as) pelo critério de merecimento, conforme prevê o Artigo 13º, inciso I, da Lei Complementar nº 064, de 11 de dezembro de 2007, os servidores efetivos abaixo relacionados, ocupantes de cargos efetivos, passando da referência salarial, conforme abaixo discriminado 28 de junho de 2024.

Nº	Nome	Cargo	Nível Salarial	Ref. Anterior	Nova Ref.
1	Albertina da Silva	Auxiliar Administrativo	II	A-14	A-15
2	Claudio Jairo Henschel	Operador de Veículos	V	A-10	A-11
3	Elvira Tillmann Harbs	Servente/Merendeira	I	A-09	A-10
4	Manoel Nitsche	Auxiliar de Obras e Serviços	II	A-09	A-10
5	Maria Aurea Bragança dos Santos	Odontólogo	XVI	A-09	A-10
6	Rogério Eskelsen	Agente Administrativo	VII	A-23	A-24
7	Rony Marcio Paul	Auxiliar administrativo	II	A-09	A-10

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade

Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock

Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 618

Publicação Nº 6144888

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 618**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ISILEIA ESTEVAO**, matrícula nº 33138-02, ocupante do cargo emprego público CLT de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE, relativas ao período aquisitivo de 02/02/2023 a 01/02/2024, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 27/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 619

Publicação Nº 6144889

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 619**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **JOCIELE MARQUES FERREIRA**, matrícula nº 219614-01, ocupante do cargo EFETIVO de AUXILIAR ODONTOLOGICO, relativas ao período aquisitivo de 04/07/2023 a 03/07/2024, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 27/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 620

Publicação Nº 6144890

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 620**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **JOSELITO ANDRE KRAUSE**, matrícula nº 8672-04, ocupante do cargo emprego público CLT de FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para serem gozadas no período de 22/07/2024 a 26/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 621

Publicação Nº 6144893

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 621**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **JOSIMARA FERNANDA OLSSON**, matrícula nº 29033-02, ocupante do cargo emprego público CLT de AUXILIAR ODONTOLÓGICO, relativas ao período aquisitivo de 23/01/2023 a 22/01/2024, para serem gozadas no período de 22/07/2024 a 05/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 06/08/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 622

Publicação Nº 6144896

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 622**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **KARINA CUCCO**, matrícula nº 33006-01, ocupante do cargo emprego público CLT de FISIOTERAPEUTA, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 28/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 623

Publicação Nº 6144897

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 623**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **LUCIANE ESTEVO**, matrícula nº 234389-00, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 15/06/2022 a 14/06/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 624

Publicação Nº 6144898

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 624**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **MARCO AURELIO FOLLADOR**, matrícula nº 31747-01, ocupante do cargo emprego público CLT de MEDICO, relativas ao período aquisitivo de 06/06/2022 a 05/06/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 625

Publicação Nº 6144899

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 625**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **MARIANA ZUMBLICK PEREIRA**, matrícula nº 10090-01, ocupante do cargo emprego público CLT de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 15/08/2022 a 14/08/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 27/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 626

Publicação Nº 6144900

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 626**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **MIRTILO LEITIS**, matrícula nº 10626-01, ocupante do cargo EFETIVO de ODONTOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 15/10/2021 a 14/10/2022 e 15/10/2022 a 14/10/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 627

Publicação Nº 6144902

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 627**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **NADIA MOHR DA CRUZ**, matrícula nº 10685-02, ocupante do cargo emprego público CLT de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 628

Publicação Nº 6144904

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 628**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao(a) servidor(a) **ADALCIO JANUARIO DA SILVA** matrícula nº 266973-00, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE DE OBRAS, relativas ao período aquisitivo 08/04/2022 a 07/04/2023 para serem gozadas em 10/07/2024 a 19/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 20/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 629

Publicação Nº 6144906

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 629**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ROSANGELA DA SILVA BARBOSA CARDOSO CARLOS**, matrícula nº 246778-00, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 25/03/2023 a 24/03/2024, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 24/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 25/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 630

Publicação Nº 6144908

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 630**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **DAIANA VANSUITA**, matrícula nº 233706-00, ocupante do cargo EFETIVO de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para serem gozadas no período de 08/07/2024 a 27/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 631

Publicação Nº 6144916

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 631**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **GUSTAVO CEOLA**, matrícula nº 139955-00, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 01/09/2022 a 31/08/2023, para serem gozadas no período de 03/06/2024 a 08/06/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 10/06/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 632

Publicação Nº 6144931

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 632**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **THIAGO ROBERTO KRUG**, matrícula nº 120308-00, ocupante do cargo EFETIVO de FARMACEUTICO, relativas ao período aquisitivo de 01/07/2022 a 30/06/2023, para serem gozadas no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/08/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 633

Publicação Nº 6144934

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 633**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **IZABEL PETERSEN**, matrícula nº 8060-02, ocupante do cargo de SECRETÁRIA MUNICIPAL DA SAÚDE, relativas ao período aquisitivo de 03/12/2022 a 02/12/2023, para serem gozadas no período de 10/06/2024 a 27/06/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 28/06/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 634

Publicação Nº 6144935

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 634**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **PETRA LARISSA HUMMEL LANGE**, matrícula nº 660167-00, ocupante do cargo EFETIVO de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 15/03/2023 a 14/03/2024 e 15/03/2024 a 14/03/2025, para serem gozadas no período de 24/06/2024 a 08/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 09/07/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 635

Publicação Nº 6144936

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 635**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ETAJANE RAQUEL TASSO EYERKAUFER**, matrícula nº 6229565-00, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 13/10/2022 a 12/10/2023, para serem gozadas no período de 17/07/2024 a 26/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 636

Publicação Nº 6144937

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 636**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **NATALIA DA SILVA**, matrícula nº 664928-00, ocupante do cargo EFETIVO de NUTRICIONISTA, relativas ao período aquisitivo de 09/05/2022 a 08/05/2023 e 09/05/2023 a 08/05/2024, para serem gozadas no período de 03/07/2024 a 12/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 15/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 637

Publicação Nº 6144940

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 637**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **VALDECIR BIANCHATTI**, matrícula nº 150860-00, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE DE OBRAS E SERVICOS, relativas ao período aquisitivo de 18/02/2023 a 17/02/2024, para serem gozadas no período de 10/06/2024 a 09/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 10/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 638

Publicação Nº 6144941

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 638**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **SANDRA MARIA SECCHI**, matrícula nº 34940-02, ocupante do cargo COMISSIONADO de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DAS-4, relativas ao período aquisitivo de 01/02/2023 a 31/01/2024, para serem gozadas no período de 10/07/2024 a 19/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 639

Publicação Nº 6144943

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 639**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **GERSON FRANCISCO**, matrícula nº 7374-02, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE VIGILANCIA SANITARIA, relativas ao período aquisitivo de 01/04/2023 a 31/03/2024, para serem gozadas no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/08/2024.

Art. 2º - Serão convertidos em pecúnia 10 (dez) dias das férias do referido servidor, com base no art. 136, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 640

Publicação Nº 6144950

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 640**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ALVARITA MORETTO**, matrícula nº 308870-00, ocupante do cargo emprego público CLT de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2022 a 02/02/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 27/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 641

Publicação Nº 6144952

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 641**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ANDREIA VOIGT DUWE**, matrícula nº 270857-00, ocupante do cargo EFETIVO de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 23/06/2023 a 22/06/2024, para serem gozadas no período de 17/07/2024 a 26/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 642

Publicação Nº 6144954

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 642**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **CASSIANO ANDRE ISOLANI**, matrícula nº 266442-00, ocupante do cargo emprego público CLT de AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS, relativas ao período aquisitivo de 09/09/2021 a 08/09/2022, para serem gozadas no período de 08/07/2024 a 06/08/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 07/08/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 643

Publicação Nº 6144962

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 643**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **CATIANA MOLLER**, matrícula nº 5169-02, ocupante do cargo emprego público CLT de ASSISTENTE SOCIAL, relativas ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 644

Publicação Nº 6144965

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 644**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **CHISLIAN CAMARGO DE ANDRADE**, matrícula nº 62405837-00, ocupante do cargo EFETIVO de FARMACEUTICO, relativas ao período aquisitivo de 07/12/2021 a 06/12/2022 e 07/12/2022 a 06/12/2023, para serem gozadas no período de 01/07/2024 a 11/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 12/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 645

Publicação Nº 6144966

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 645**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **CIBELLE BELTRAMINI MORAIS**, matrícula nº 203432-00, ocupante do cargo EFETIVO de FONOAUDIOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 12/02/2023 a 11/02/2024, para serem gozadas no período de 22/07/2024 a 27/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 646

Publicação Nº 6144968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 646**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **DAIANA ZANELLA**, matrícula nº 266302-00, ocupante do cargo EFETIVO de AGENTE ADMINISTRATIVO, relativas ao período aquisitivo de 13/10/2022 a 12/10/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 27/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 647

Publicação Nº 6144970

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 647**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **DANIEL SERSCHON**, matrícula nº 5827-02, ocupante do cargo emprego público CLT de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 03/07/2022 a 02/07/2023, para serem gozadas no período de 16/07/2024 a 25/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 26/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 648

Publicação Nº 6144978

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 648**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **DANIELA AZEVEDO**, matrícula nº 5835-03, ocupante do cargo emprego público CLT de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 01/11/2020 a 31/10/2021 e 01/11/2021 a 31/10/2022, para serem gozadas no período de 02/07/2024 a 11/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 12/07/2024

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 649

Publicação Nº 6144980

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 649**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **EMANUELLA MATOS DA SILVA PESSATI**, matrícula nº 62451774-00, ocupante do cargo EFETIVO de PSICOLOGO, relativas ao período aquisitivo de 13/05/2023 a 12/05/2024, para serem gozadas no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 31/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 650

Publicação Nº 6144983

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 650**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **GABRIELA ROMAO DOS REIS SILVA**, matrícula nº 29440-01, ocupante do cargo emprego público CLT de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2023 a 31/05/2024, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 19/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 22/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 651

Publicação Nº 6144987

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 651**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **GABRIELI PAOLA SCHROEDER**, matrícula nº 62435167-02, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 19/09/2022 a 18/09/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 27/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 652

Publicação Nº 6144989

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 652**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **GRASIELLI SCHRAMM**, matrícula nº 62421298-01, ocupante do cargo emprego público CLT de AUXILIAR ODONTOLOGICO, relativas ao período aquisitivo de 10/09/2022 a 09/09/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 28/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 653

Publicação Nº 6144993

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 653**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ISABEL HADRICH**, matrícula nº 62411527-00, ocupante do cargo emprego público CLT de AUXILIAR ODONTOLOGICO, relativas ao período aquisitivo de 01/06/2022 a 31/05/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 27/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 29/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 654

Publicação Nº 6144996

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 654**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares ao servidor **RAFAEL CRISTIANO REINICKE**, matrícula nº 11428-03, ocupante do cargo EFETIVO de FISCAL DE SERVICOS EM SAUDE, relativas ao período aquisitivo de 01/08/2022 a 31/07/2023, para serem gozadas no período de 10/07/2024 a 23/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 24/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 655

Publicação Nº 6145000

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 655**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **ROSIMERE SCHROEDER**, matrícula nº 35327-03, ocupante do cargo EFETIVO de SERVENTE/MERENDEIRA, relativas ao período aquisitivo de 05/08/2022 a 04/08/2023, para serem gozadas no período de 15/07/2024 a 29/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 30/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 656

Publicação Nº 6145006

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 656**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **SANDRA METZGER**, matrícula nº 12203-04, ocupante do cargo emprego público CLT de TECNICO EM ENFERMAGEM, relativas ao período aquisitivo de 03/02/2023 a 02/02/2024, para serem gozadas no período de 01/07/2024 a 10/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 11/07/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 657

Publicação Nº 6145009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 657**, de 28 de junho de 2024.**Conceder Férias**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e com base no Artigo 131, da Lei Complementar nº 067, de 18 de dezembro de 2007.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a servidora **VANESSA ZINK**, matrícula nº 651656-00, ocupante do cargo emprego público CLT de ENFERMEIRO, relativas ao período aquisitivo de 08/06/2023 a 07/06/2024, para serem gozadas no período de 22/07/2024 a 31/07/2024, devendo retornar aos trabalhos no dia 01/08/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 658

Publicação Nº 6145012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 658**, de 28 de junho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - FRANCIELLE MENEGHELLI sob a matrícula nº 62425757-3, do cargo de provimento ACT-TEMPORARIO de TECNICO EM ENFERMAGEM vinculado(a) à Secretaria de Saúde, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº485 de 02 de maio de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 659

Publicação Nº 6145016

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 659, de 28 de junho de 2024.

“Desconto de horas inativas”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de faltas não justificadas, conforme relação anexa.

	NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
01	BRIGITE NITSCHÉ	PROFESSOR	01H05MIN
02	CAMILA J. FISCHER ROSA	MONITOR ESCOLAR	08H48MIN
03	CAMILE R. DOS SANTOS	MONITOR ESCOLAR	01H48MIN
04	DAIANE A. NUNES	AGT. COMUNIT. DE SAÚDE	05H45MIN
05	DEBORA AP. LEMOS	SERVENTE/MERENDEIRA	70H00MIN
06	FRANCIELE SEBOLD	SERVENTE/MERENDEIRA	02H00MIN
07	IRLE MARIA SANTANA	MONITOR ESCOLAR	05H18MIN
08	KALIANDRA K. F. DA S. LIMA	MONITOR ESCOLAR	08H48MIN
09	KARINE P. R. MACHADO	PROFESSOR	04H00MIN
10	LETICIA NANIA	SERVENTE/MERENDEIRA	70H01MIN
11	MARILEIA CAPSTRANO	AGT. COMUNIT. DE SAÚDE	04H00MIN
12	RENATA DE OLIVEIRA	MONITOR ESCOLAR	08H48MIN
13	RIVANA M. ROSEMANN	PROFESSORA	04H00MIN
14	ROBERTA S. NASCIMENTO	SEVENTE/MERENDEIRA	05H00MIN
15	TAINA CHAIANE EBERLE	MONITOR ESCOLA	08H48MIN
16	TAIS R. DE SOUZA VIEIRA	SERVENTE/MERENDEIRA	08H48MIN
17	TAMI CRISTINA FARIA	PROFESSORA	07H30MIN

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 660

Publicação Nº 6145020



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 660, de 28 de junho de 2024.

“Desconto de horas inativas referentes ao ponto eletrônico”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E

Art. 1º - Descontar dos servidores municipais abaixo relacionados, horas inativas em função de falta(s) sem justificativa(s), conforme relatório do cartão ponto do período de Maio de 2024.

	NOME	CARGO	HORAS INATIVAS
01	ADRIANA M. DOS SANTOS	PROFESSORA	04h10min
02	AIRON LANGE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	08h00min
03	ALEFE SAYMON E. P. DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	09h00min
04	ALUISIO MARTINS JUNIOR	MEDICO	08h00min
05	ANA ELISIA AMARAL COSTA	SERVENTE/MERENDEIRA	39h00min
06	ANA PAULA CARDOSO	AGENTE ADMINISTRATIVO	01h27min
07	BETINA SERSCHON	AGENTE ADMINISTRATIVO	01h29min
08	BRUNA LEITZKE	EDUCADOR FÍSICO	08h00min
09	BRUNO DA SILVEIRA	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	18h51min
10	CAMILA ANDRADE	ENFERMEIRO	08h53min
11	CAMILLA ANTONIELI VEQUI	FISIOTERAPEUTA	06h00min
12	CARLA S. DE FREITAS FERREIRA	MEDICA	11h16min
13	CHISLIAN CAMARGO DE ANDRADE	ENFERMEIRA	03h00min
14	CIBELLE BELTRAMINI MORAIS	FONOAUDIÓLOGO	17h52min
15	CLAURICIO ZWANG	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	90h00min
16	CRISTIANI T. DA SILVA XAVIER	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	00h31min
17	CRISTIANO ZWANG	OP. DE MAQUINAS E VEÍCULOS	08h30min
18	DAIANA ZANELLA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01h10min
19	DANIEL FERNANDES PORTO	AGENTE ADMINISTRATIVO	05h53min
20	DAVID WIESE	ENFERMEIRO	00h40min
21	DAYANE GUEDES AUGUSTINHO	ENFERMEIRO	01h55min
22	DEISI GRACIELLI MORETTI	FONOAUDIÓLOGO	01h28min
23	DEYSE KAROLYNE CARDOZO LEAL	SERVENTE/MERENDEIRA	08h48min
24	DHESSICA L. A. DOS SANTOS SILVA	AG. DE COMBATE A ENDEMIAS	22h40min
25	DIANARE CUCCO STUPP	ENFERMEIRO	08h29min
26	ELIAS ZONDONAI	MECÂNICO	02h36min
27	ELVES SCHNEIDER	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	00h40min
28	EMANUELLA M. DA S. PESSATTI	PSICÓLOGO	00h55min
29	FABIANA R. R. CRISTOVÃO	NUTRICIONISTA	02h47min
30	FERNANDA UHLMANN	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	04h00min
31	GABRIELI PAOLA SCHROEDER	SERVENTE/MERENDEIRA	01h14min

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

32	GEOVANI AMBOS	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	11h25min
33	GERSON MACHOTA	AGENTE ADMINISTRATIVO	05h56min
34	GILSON HANSEN	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	114h20min
35	GRACIELA DE OLIVEIRA ALVES	PSICÓLOGO	01h09min
36	ISABEL HADRICH	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	01h10min
37	ISMAEL GROBER	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	09h19min
38	IVO POLASTRI FILHO	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	09h00min
39	JENIFFER NASS	SERVENTE/MERENDEIRA	00h34min
40	JOSEFA MADALENA DE MATTOS	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	36h00min
41	JOSEMAR TESTONI	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS.	01h14min
42	JOSIMARA FERNANDA OLSSON	AUXILIAR ODONTOLÓGICO	01h03min
43	JOSSOAN TESTONI	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS.	00h38min
44	LEANDRO CARDOZO	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	00h54min
45	LIDEOMAR VOSS	OP. DE MAQUINAS E VEICULOS.	04h59min
46	LINDOMAR HEUSER	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	06h00min
47	LUCIA SEHNEM SCHMITT	PROFESSOR	00h33min
48	MAIARA BASILIO CORREA	GERENTE	32h06min
49	MAICON FERREIRA DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	74h23min
50	MARCOS THIAGO GRAMKOW	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	13h57min
51	MARIA A. BRAGANCA DOS SANTOS	ODONTÓLOGO	00h44min
52	MARIANA ZUMBLICK PEREIRA	ODONTÓLOGO	16h07min
53	MARINA PRIEBE	AGENTE ADMINISTRATIVO	02h10min
54	MARLENE ANTONIA PACHECO	SERVENTE/MERENDEIRA	00h45min
55	MARLISE DE SOUZA	SERVENTE/MERENDEIRA	01h05min
56	MATHEOS ABNER SILVA	ENGENHEIRO FLORESTAL	01h49min
57	MICHELLE R. K. H. BITTENCOURT	ODONTÓLOGO	08h00min
58	MIRTILO LEITIS	ODONTÓLOGO	02h17min
59	OSNIR DEGRACIA	PEDREIRO	05h03min
60	PAOLA CAROLINE DA SILVA	PSICÓLOGO	05h32min
61	PRISCILA DA LUZ	AGENTE ADMINISTRATIVO	00h57min
62	RACYNE C. MORONI ALVARES	MEDICO	04h34min
63	RAFAEL CRISTIANO REINICKE	FISCAL DE SERVIÇOS EM SAUDE	12h30min
64	RAMON FELIPE WASCH PAES	ENGENHEIRO CIVIL	04h59min
65	ROBERT WILLIAN KRAMBECK	AGENTE ADMINISTRATIVE	02h44min
66	ROBERTO DA SILVA	TECNICO EM ENFERMAGEM	20h55min
67	ROBERTO R. FERREIRA JUNIOR	INSTRUTOR DE ATIV. CULTURAI	10h46min
68	RONAN ZIMMER	AGENTE ADMINITRATIVO	02h08min
69	RONIBERT FIEDLER	MECÂNICO	07h25min
70	ROSA ZENIR DOS SANTOS	SEVENTE/MERENDEIRA	21h52min
71	ROSANE S. PERTILLE FACHINI	PROFESSOR	02h25min
72	SANDRA MARIA SECCHI	DIRETOR DE DEPARTAMENTTO	24h33min
73	SAULO DINIZ	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	01h33min
74	SERGIO DA SILVA	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	01h05min
75	SILVANA MARA C. DA SILVA	PROFESSOR	01h01min
76	TARCIA MALANE ANTONIO	PROFESSOR	00h54min
77	TAYLA FERNANDA CORREA	AGENTE ADMINISTRATIVO	01h10min
78	TIMOTEO TEIXEIRA	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	04h00min
79	VALDECIR TAMBOSI	OP. DE MAQUINAS E VEÍCULOS	00h30min

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina

Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br

www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

80	VALDIR PEREIRA	OP. DE MAQUINAS E VEÍCULOS	01h47min
81	VINICIO KRIESER LOSTADA	SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS	06h41min
82	VIVIANY SOUZA DOS SANTOS	SERVENTE/MERENDEIRA	01h33min

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 661

Publicação Nº 6145024

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 661**, de 28 de junho de 2024.**“Exonera do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR,

Art. 1º - JAMILY MILLENA DALLABONA sob a matrícula nº 677752-2, do cargo de provimento EFETIVO de PROFESSORA vinculado(a) à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº296 de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 662

Publicação Nº 6145029



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Portaria nº 662, de 28 de junho de 2024.

“Relação de Atestados Médicos”.

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

CONCEDER

Art. 1º - Aos funcionários Públicos Municipais abaixo relacionados, licença para tratamento de saúde, com vencimentos integrais e demais vantagens em face de atestados médicos apresentados.

Nº	Nome	Período do Atestado	Função	Secretaria	Dia (s)
01	Adalcio Januario da Silva	17/06/2024	Agente de obras	Obras	01
02	Adrieli M. Dolsan Steffen	05/06/24 a 14/06/24	Professor	Educação	10
03	Afonso Junglos	11/06/2024	Pedreiro	Obras	01
04	Agnaldo Luis Bona	11/06/2021	Agente administrativo	Adm.	01
05	Albertina da Silva	10/06/2024	Auxiliar administrativo	Sedema	01
06	Albertina da Silva	12/06/24 a 13/06/24	Auxiliar administrativo	Sedema	02
07	Alekssandra S.D. Zandonai	24/06/2024	Professor	Educação	01
08	Alexandra de Souza	25/06/2024	Auxiliar odontológico	Saúde	1/2
09	Alice Klettenberg	24/06/24 a 25/06/24	Professor	Educação	02
10	Alice Patricia Sant Ana	10/06/24 a 14/06/24	Monitor escolar	Educação	05
11	Alice Patricia Sant Ana	26/06/24 a 28/06/24	Monitor escolar	Educação	03
12	Aline de Oliveira Duarte	20/06/24 a 26/06/24	Professor	Educação	07
13	Aluisio Martins Junior	21/06/24 a 24/06/24	Médico	Saúde	04
14	Amanda Freitas da Rosa	20/06/2024	Odontólogo	Saúde	01
15	Amanda Freitas da Rosa	27/06/2024	Odontólogo	Saúde	1/2
16	Ana Elisia Amaral Costa	11/06/24 a 14/06/24	Servente/merendeira	Ass. Social	04
17	Ana Paula Mannchen	17/06/2024	Monitor escolar	Educação	01
18	Ana Paula Soares	17/06/24 a 19/06/24	Servente/merendeira	Educação	03
19	Andre Luis	17/06/24 a 23/06/24	Op. De Maq. E Veículos	Ass. Social	07
20	Antonio Carlos da Silva	27/06/2024	Eletricista	Obras	01
21	Arlini D. Rodrigues Seola	20/06/2024	Professor	Educação	01
22	Asilda P. Von Zeschau	13/06/24 a 14/06/24	Servente/merendeira	Educação	02
23	Bianca Naiara Eger	27/06/24 a 28/06/24	Agente comuni. de Saúde	Saúde	02
24	Bianca Von Zeschau	05/06/24 a 06/06/24	Monitor escolar	Educação	02
25	Camila Jaine Fischer Rosa	13/06/24 a 14/06/24	Monitor escolar	Educação	02
26	Camila Paravisi Frizzo	19/06/24 a 23/06/24	Psicóloga	Saúde	05
27	Carla R. G. Modinger	04/06/2024	Agente administrativo	Ass. Social	1/2
28	Carla R. G. Modinger	05/06/24 a 18/06/24	Agente administrativo	Ass. Social	14

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

29	Catia Day	04/06/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
30	Catia Day	05/06/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
31	Catia Day	27/06/2024	Técnico em Enfermagem	Saúde	1/2
32	Catiana Moller	13/06/24 a 14/06/24	Assistente Social	Ass. Social	02
33	Christian James Henschel	03/06/2024	Professor	Educação	01
34	Christian James Henschel	11/06/24 a 22/06/24	Professor	Educação	12
35	Cibelle Beltramini Morais	18/06/2024	Fonoaudiólogo	Saúde	1/2
36	Cibelle Beltramini Morais	25/06/24 a 28/06/24	Fonoaudiólogo	Saúde	04
37	Claudio Jairo Henschel	11/06/2024	Operador de veículos	Obras	01
38	Claudio Jairo Henschel	12/06/2024	Operador de veículos	Obras	01
39	Claudislange O. Souza	20/06/2024	Psicólogo	Ass. Social	01
40	Claudislange O. Souza	21/06/2024	Psicólogo	Saúde	01
41	Cleidinaldo M. de Sousa	03/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
42	Clicia N. T. Rodrigues	17/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
43	Cristiani T. S. Xavier	13/06/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
44	Cristiano Zwang	03/06/24 a 06/06/24	Op. De Maq. E Veículos	Obras	04
45	Daiane Anastacio Nunes	24/06/2024	Agente comuni. de Saúde	Saúde	1/2
46	Daiane Anastacio Nunes	25/06/2024	Agente comuni. de Saúde	Saúde	1/2
47	Damaine Cachoeira	26/06/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
48	Debora de A. Q. Gertsch	03/06/24 a 08/06/24	Conselheiro tutelar	Ass. Social	06
49	Debora Scharf	23/06/24 a 27/06/24	Odontólogo	Saúde	05
50	Deisi Gracielli Moretti	23/06/24 a 26/06/24	Fonoaudiólogo	Saúde	04
51	Denise Benzi	04/06/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
52	Djenisser Nunes Ancini	14/06/24 a 21/06/24	Enfermeiro	Saúde	08
53	Doraci Werling Braatz	19/06/24 a 22/06/24	Servente/merendeira	Educação	04
54	Douglas da Silva	20/06/2024	Agente administrativo	Adm.	01
55	Edegar Grossl	12/06/24 a 18/06/24	Operador de máquinas	Obras	07
56	Edegar Grossl	19/06/24 a 26/06/24	Operador de Máquinas	Obras	08
57	Eder Laurindo	24/06/2024	Fiscal de posturas	Tributos	01
58	Edite Skrepitz	13/06/24 a 17/06/24	Servente/merendeira	Educação	05
59	Eliane Maria Gois Koch	12/06/24 a 21/06/24	Professor	Educação	10
60	Elisangela dos S. Batista	05/06/24 a 06/06/24	Professor	Educação	02
61	Elisangela S. Batista	18/06/24 a 22/06/24	Professor	Educação	05
62	Elsa Kjellin	06/06/2024	Servente/merendeira	Educação	1/2
63	Elvira Schulze Mannchen	07/06/2024	Diretor De Depart. Das-4	Saúde	1/2
64	Elvira Schulze Mannchen	25/06/2024	Diretor De Depart. Das-4	Saúde	01
65	Elvira Tillmann Harbs	14/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
66	Emanuella M S. Pessatti	03/06/24 a 06/06/24	Psicólogo	Saúde	04
67	Emanuella M S. Pessatti	11/06/2024	Psicólogo	Saúde	1/2
68	Fatima Diniz Campos	18/06/24 a 19/06/24	Servente/merendeira	Saúde	02
69	Fernando da Silva	05/06/24 a 06/06/24	Agente comuni. de Saúde	Saúde	02
70	Franciane M. Aragao	03/06/24	Educador social	Ass. Social	01
71	Franciane M. Aragao	09/06/24 a 10/06/24	Educador Social	Ass. Social	02
72	Franciane M. Aragao	12/06/24 a 14/06/24	Educador Social	Ass. Social	03

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

73	Franciele Cirico Fogolari	05/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
74	Franciele Cirico Fogolari	11/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
75	Franciele Cirico Fogolari	24/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
76	Franciele Sebold	11/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
77	Gabriela Debroski	25/06/24 a 01/07/24	Professor	Educação	07
78	Glaucia A. B. Fossa	16/06/24 a 21/06/24	Agente comuni. de Saúde	Saúde	06
79	Glaucia A. Bayersdorfer	03/06/24 a 05/06/24	Agente comuni. de Saúde	Saúde	03
80	Greize R.de L. Belarmino	05/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
81	Iraci dos Santos	17/06/24 a 21/06/24	Servente/merendeira	Educação	05
82	Iria Morlo	05/06/2024	Agente comuni. de Saúde	Saúde	01
83	Jane H. M. G. de Araujo	14/06/2024	Agente administrativo	Adm.	01
84	Jane Karine Vinci	25/06/24 a 28/06/24	Técnico em enfermagem	Saúde	04
85	Jaqueline Cardozo	12/06/24 a 13/06/24	Professor	Educação	02
86	Jefferson Flores	17/06/24 a 20/06/24	Agente administrativo	Tributos	04
87	Jessica Moller Hoppe	19/06/2024	Professor	Educação	01
88	Jessica Schurt Jost	12/06/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
89	Jessica Schurt Jost	21/06/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
90	João Maria Pinto	25/06/24 a 29/06/24	Servente de Ob. e Serv.	Obras	05
91	Jociele Marques Ferreira	21/06/2024	Auxiliar odontológico	Saúde	01
92	Joelma S. Caldas Almeida	10/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
93	Joelma S. Caldas Almeida	11/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
94	Jonas Fernandes Gilli	18/06/2024	Monitor escolar	Educação	1/2
95	Jorge L. Pereira de Freitas	19/06/24 a 20/06/24	Agente comuni. de Saúde	Saúde	02
96	Jorge Luis de Freitas	21/06/2024	Agente comuni. de Saúde	Saúde	01
97	Jorge Luis de Freitas	24/06/24 a 27/06/24	Agente comuni. de Saúde	Saúde	04
98	Josefa M. de Mattos	24/06/24 a 25/06/24	Técnico em enfermagem	Saúde	02
99	Josemar Testoni	11/06/2024	Op. De Maq. E Veículos	Obras	01
100	Julia S. Duwe Lamim	25/06/2024	Monitor escolar	Educação	01
101	Juliana dos Santos	18/06/24 a 01/07/24	Agente comuni. de Saúde	Saúde	14
102	Juliana Morlo	19/06/24 a 21/06/24	Monitor escolar	Educação	03
103	Kaliandra K. F. da S. Lima	10/06/2024	Monitor escolar	Educação	01
104	Kaliandra K. F. S de Lima	19/06/2024	Monitor escolar	Educação	01
105	Karine P. dos R. Machado	24/06/24 a 26/06/24	Professor	Educação	03
106	Katiane Dalpra	13/06/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	1/2
107	Kelvin Priebe	07/06/2024	Agente administrativo	Educação	1/2
108	Larissa C. K. de Gracia	03/06/2024	Enfermeiro	Saúde	01
109	Leandro Cardozo	17/06/24 a 18/06/24	Servente de obras e servi.	Obras	02
110	Leonice de Melo	25/06/24 a 28/06/24	Professor	Educação	04
111	Lucas Winicios Junglos	26/06/24 a 28/06/24	Monitor escolar	Educação	03
112	Lucas Winicius Junglos	10/06/2024	Monitor Escolar	Educação	01
113	Luciana Gonçalves	11/06/2024	Agente comuni. de Saúde	Saúde	1/2
114	Luciane Estevo	21/06/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
115	Lucimara Cipra	05/06/24 a 11/06/24	Servente/merendeira	Educação	07
116	Luis Marcelo Geiser	18/06/24 a 20/06/24	Assistente Social	Ass. Social	03

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

117	Maiara Basilio Correa	28/05/24 a 29/05/24	Gerente das-5	Saúde	02
118	Manuela A. Gabriel Luis	06/06/2024	Professor	Educação	01
119	Mara Rubia Kroger Garcia	20/06/2024	Agente comuni. de Saúde	Saúde	01
120	Marcia Cristina Ferreira	03/06/24 a 05/06/24	Odontólogo	Saúde	03
121	Marco Antonio Coelho	07/06/2024	Agente administrativo	Obras	01
122	Marcos A. da Luz Silva	17/06/2024	Op. De Maq. E Veículos	Obras	01
123	Maria C. de Borba Freitas	24/06/2024	Enfermeiro	Saúde	01
124	Maria Clara B. Freitas	14/06/2024	Enfermeiro	Saúde	01
125	Maria E. M. F. da Silva	03/06/24 a 09/06/24	Servente/merendeira	Adm.	07
126	Maria Margaret de Souza	07/06/24 a 10/06/24	Servente/merendeira	Saúde	04
127	Mariana Zumblick Pereira	24/06/2024	Odontólogo	Saúde	01
128	Marileia Capstrano	06/06/24 a 07/06/24	Agente comuni. de Saúde	Saúde	02
129	Mariluce Bianca Koepsel	10/06/2024	Professor	Cultura	1/2
130	Marina Priebe	10/06/24 a 12/06/24	Agente administrativo	Saúde	03
131	Marioney Luiz Felicio	25/06/24 a 26/06/24	Professor	Educação	02
132	Marise Gonçalves	19/06/24 a 20/06/24	Professor	Educação	02
133	Marlene Reblin	12/06/2024	Gerente Das-5	Ass. Social	1/2
134	Marlene Rowe	14/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
135	Marlene Rowe	15/06/24 a 23/06/24	Servente/merendeira	Educação	09
136	Marlise Sprung	14/06/2024	Agente comuni. de Saúde	Saúde	01
137	Michelle Bittencourt	05/06/2024	Odontólogo	Saúde	01
138	Michelle R. K. Hilmers	12/06/2024	Odontólogo	Saúde	1/2
139	Mirtilo Leitis	06/06/2024	Odontólogo	Saúde	01
140	Naiara Roeder Riske	11/06/2024	Servente/merendeira	Saúde	01
141	Natalina de Sousa Schlup	24/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
142	Neuzeli A. M. da Silva	24/06/2024	Auxiliar administrativo	Saúde	01
143	Patricia Carvalho Fossa	26/06/2024	Agente Administrativo	Saúde	½
144	Priscila Ramos Ferreira	10/06/24 a 12/06/24	Agente comuni. de Saúde	Saúde	03
145	Rafael Cristiano Reinicke	18/06/2024	Fiscal D. Serv. Em Saúde	Saúde	1/2
146	Rafael Cristiano Reinicke	25/06/2024	Fiscal de S. em Saúde	Saúde	01
147	Rafaella A. de Briti Leite	19/06/2024	Professor	Educação	1/2
148	Ramiro Diego Staudinger	14/06/2024	Agente administrativo	Adm.	01
149	Ramon F. Wasch Paes	13/06/24 a 14/06/24	Engenheiro civil	Adm.	02
150	Raquel Reif	10/06/2024	Psicólogo	Saúde	1/2
151	Rivana Marta Rosemann	20/06/2024	Professor	Educação	01
152	Roberta Souza Nascimento	10/06/24 a 11/06/24	Servente/merendeira	Educação	02
153	Robson Luis Soares	03/06/2024	Odontólogo	Saúde	01
154	Ronibert Fiedler	04/06/24 a 05/06/24	Mecânico	Obras	02
155	Rosa Lucia Possamai	13/06/2024	Professor	Educação	01
156	Rosa Maria Beltramini	06/06/2024	Servente/merendeira	Adm.	01
157	Rosângela A.C. dos Santos	26/06/24 a 28/06/24	Servente/merendeira	Educação	03
158	Rosângela do Pinho	16/06/24 a 18/06/24	Monitor escolar	Educação	03
159	Rosângela do Pinho	19/06/24 a 25/06/24	Monitor escolar	Educação	07

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
 Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

160	Rosângela Zeferino Soares	05/06/24 a 19/06/24	Servente/merendeira	Educação	15
161	Roselita Maria Hank	11/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
162	Rosilene Heinzen	13/06/2024	Professor	Educação	1/2
163	Rosita C. F. Moreira Paz	10/06/24 a 11/06/24	Monitor escolar	Educação	02
164	Rubens Fusinato	11/06/2024	Diretor De Depart. Das-4	Adm.	01
165	Sabrina Durda	13/06/24 a 14/06/24	Professor	Educação	02
166	Sandra Bachmann	18/06/2024	Agente administrativo	Ass. Social	01
167	Schaiane Conzatti	07/06/2024	Agente comuni. de Saúde	Saúde	01
168	Schirley S. S. Gramkow	04/06/2024	Professor	Educação	1/2
169	Shelly C. Jaeger Schmitz	07/06/2024	Monitor escolar	Educação	01
170	Shimene Feuser	07/06/2024	Professor	Educação	01
171	Simara Toretti Rocha	04/06/2024	Professor	Educação	01
172	Sonia Regina Stolle	19/06/24 a 21/07/24	Monitor escolar	Educação	03
173	Stephane Kjellin Leal	14/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
174	Suely S. Silva Cardoso	07/06/2024	Professor	Educação	01
175	Suely S. Silva Cardoso	26/06/2024	Professora	Educação	01
176	Taciana Brey	07/06/24 a 08/06/24	Técnico em enfermagem	Saúde	02
177	Taciana Brey	19/06/2024	Técnico em enfermagem	Saúde	01
178	Taina Rowe Kienen	24/06/24 a 25/06/24	Agente administrativo	Adm.	02
179	Tais R. de Souza Vieira	07/06/24 a 08/06/24	Servente/merendeira	Educação	02
180	Tatiane A. Schwarzrock	20/06/2024	Professor	Educação	01
181	Teresinha da S. Koepsel	05/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
182	Valdecir Tambosi	04/06/2024	Op. De Maq. E Veículos	Obras	01
183	Valdecir Tambosi	26/06/2024	Op. de Maq. e Veículos	Obras	01
184	Valdeney Antonio Franca	17/06/2024	Agente de obras	Obras	1/2
185	Valdir Ambos	1/06/2024	Op. De Maq. E Veículos	Obras	01
186	Valdir Ambos	19/06/2024	Op. De Maq. E Veículos	Obras	½
187	Valdir Ambos	26/06/2024	Op. De Maq. E Veículos	Obras	01
188	Valdir Pereira	29/05/2024	Op. De Maq. E Veículos	Obras	01
189	Valter Kienen	14/06/2024	Servente/merendeira	Educação	01
190	Vanessa Rossi	17/06/24 a 19/06/24	Servente/merendeira	Saúde	03
191	Vanessa Zink	03/06/2024	Enfermeiro	Saúde	01
	Total Geral				

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em exercício

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

Prefeitura Municipal de Ibirama - Estado de Santa Catarina
Rua Dr. Getúlio Vargas, 70 - Centro 89.140.000 - Ibirama - SC Pabx: (0xx47) 3357.8500 - adm@ibirama.sc.gov.br
www.ibirama.sc.gov.br

PORTARIA Nº 663

Publicação Nº 6145032

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 663**, de 28 de junho de 2024.**“Nomeia servidor em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo/Chamada Pública nº 029/2024 e Lei Complementar nº 205, de 13 de dezembro de 2022 e alterações,

Considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos no município de Ibirama, para atender a demanda de conservação, manutenção e limpeza de estradas e vias publicas;

Considerando que existe um grande fluxo de Servente de obras e serviços que são exonerados, remanejados, afastado ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando a impossibilidade de paralisação da prestação dos serviços nos departamentos vinculados a Secretaria de Obras e Serviços Urbanos do município.

Considerando que não há candidatos restantes aprovados em Concurso Público no cargo de Servente de Obras e Serviços, para ocupar a vaga.

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso V, Art. 3º, art. 4º, da Lei nº 205, de 13 de dezembro de 2022, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 205/2022 e conforme Chamada Pública 029/2024, o(a) Sr.(a) **CARLOS EDUARDO AMARAL**, sob a matrícula nº 6235638-3, para o cargo de SERVENTE DE OBRAS E SERVIÇOS, lotado(a) na Secretaria de Obras e Serviços Urbanos para ter exercício de 44 (quarenta e quatro) horas semanais.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até atender excepcional interesse público, ou até contratação de servidor efetivo aprovado em concurso público, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.252,47 (mil, duzentos e cinquenta e dois reais, quarenta e sete centavos) mensais, e gratificação conforme Art. 1º, da Lei 3.058 de 2014, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA

ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 20 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucelio Jose de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosembrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 664

Publicação Nº 6145036

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 664**, de 12 de junho de 2024.**“Nomeia Professor em caráter temporário”**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal e conforme Processo Seletivo nº 048/2023, Edital de Chamada Pública 67/2023 e Lei Complementar nº 205, de 13 de dezembro de 2022 e alterações,

Considerando que existe um grande fluxo de Professores que são remanejadas, afastadas ou estão em licenças previstas em Lei;

Considerando que o ano letivo iniciou em fevereiro de 2024 e com término previsto para dezembro de 2024;

Considerando que necessitamos da prestação de serviços dessa função com urgência eminente;

Considerando o desdobro de turma devido a crescente demanda em turma de horário estendido do Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos;

Considerando o que prevê o art. 2º, Inciso VIII, Art. 3º, Inciso IV e art. 4º, da Lei nº 2.126, de 03 de julho de 2001, que trata sobre a contratação de Pessoal em caráter temporário,

RESOLVE

Art. 1º - Contratar, nomeando em caráter temporário, com fundamento na Lei Municipal nº 2.126/2001(a) e conforme Processo Seletivo o nº 048/2023, o(a) Sr.(a) **LUANA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 30384-05, para o cargo de PROFESSOR(A), lotado(a) na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para ter exercício 20 (vinte) horas, em aulas excedentes e em substituição do(a) servidor(a) efetivo(a), No Centro de Educação Infantil Florinda Zemke dos Santos.

Art. 2º - O(a) contratado(a) exercerá suas funções até o retorno da servidora efetiva, ou até o término do ano letivo de 2024, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais e vencimentos de R\$ 1.659,36 (mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, trinta e seis centavos) mensais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Ibirama, quando cessará o Contrato de Trabalho, ou conforme item 14 do Contrato de Trabalho Temporário assinado pelas partes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA ESTADO DE SANTA CATARINA

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 12 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 665

Publicação Nº 6145038

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 665**, de 28 de junho de 2024.**“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - **DANIELI CAROLINA DA ROCHA**, sob a matrícula nº 667650-3, do cargo de provimento TEMPORARIO - ACT de PROFESSOR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 294, de 04 de março de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 666

Publicação Nº 6145041

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 666**, de 28 de junho de 2024.**“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - DEBORA APARECIDA LEMOS, sob a matrícula nº 62433571-0, do cargo de provimento TEMPORARIO - ACT de SERVENTE/MERENDEIRA, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 418, de 10 de abril de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

PORTARIA Nº 667

Publicação Nº 6145044

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIRAMA**
ESTADO DE SANTA CATARINA**Portaria nº 667**, de 28 de junho de 2024.**“Exonera a pedido do Quadro de Pessoal”.**

O Prefeito Municipal de Ibirama, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, resolve:

EXONERAR A PEDIDO,

Art. 1º - LUANA DE OLIVEIRA, sob a matrícula nº 30384-4, do cargo de provimento TEMPORARIO - ACT de MONITOR ESCOLAR, vinculado(a) à Secretaria de Educação Cultura e Esportes, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal de Ibirama, para o(a) qual foi nomeado(a) através da Portaria nº 306, de 06 de março de 2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 21 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Ibirama, em 28 de junho de 2024.

Jucélio José de Andrade
Prefeito Municipal de Ibirama em Exercício

Valdur Ricardo Rosenbrock
Secretário de Administração e Finanças

Registrada e Publicada a presente Portaria, na data supra.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 48/2024

Publicação Nº 6145729

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE IBIRAMA**RUA DOUTOR GETULIO VARGAS - 70 MUNICIPIO DE IBIRAMA | Ibirama - SC | Cep 89.140-000
Fone: (47) 3357-8500 | CNPJ: 83.102.418/0001-37
e-mail: adm@ibirama.sc.gov.br**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****Concorrência Eletrônica
Para Obras e Serviços de Engenharia
48/2024
Processo Administrativo: 49/2024**

Ao Sr(a), tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela TEXTO JURÍDICO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO NÃO CADASTRADO..

Homologo

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência Eletrônica nº. 48/2024, o(s) participante(s):

Vencedores dos Itens

144118 - JC CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / INSUMOS: (memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro) - Rua João Aurich.	SERVIÇO	Propria	1	R\$1.210.121,00	R\$1.210.121,00
2	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / INSUMOS: (memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro) - Rua Princesa Isabel - TC02 / TC03.	SERVIÇO	Propria	1	R\$1.123.516,22	R\$1.123.516,22
3	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / INSUMOS: (memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro) - Rua Marcos Gramkow.	SERVIÇO	Propria	1	R\$188.981,11	R\$188.981,11
4	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / INSUMOS: (memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro) - Rua das Palmeiras.	SERVIÇO	Propria	1	R\$252.419,22	R\$252.419,22
5	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS / INSUMOS: (memorial descritivo, orçamentos, cronograma físico-financeiro) - Rua Siegfried Reiner / Rua Sambaqui.	SERVIÇO	Propria	1	R\$1.037.799,53	R\$1.037.799,53
Total do Fornecedor:					R\$3.812.837,08	

Ibirama, 2 de julho de 2024.

JUCELIO JOSE DE ANDRADE
Prefeito em Exercício
CPF: 834.460.799-04

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO 118/2024**

Publicação Nº 6145739

Resolução nº 118/24, de 1º de julho de 2024.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO NO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIRAMA – SC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDEMAR SCHAEFER, Presidente da Câmara Municipal de Ibirama, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a votação realizada nesta data, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Altera a redação o inciso V, do art. 158, da Resolução n. 012/96, de 28 de novembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 158 - São de alçada do Plenário, verbais e votados, sem discussão ou encaminhamento de votação, os requerimentos que solicitem:

- I. prorrogação da sessão;
- II. votação por determinado processo ou método;
- III. votos de pesar por falecimento;
- IV. dispensa de leitura de proposições;
- V. Vistas de projetos pelo prazo de 48 (quarenta e oito horas).

Art. 2º - Acrescenta o parágrafo 4º no artigo 159, da Resolução n. 012/96, de 28 de novembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 159 - São de alçada do Plenário, escritos, discutidos e votados, os requerimentos que solicitem:

- I. votos de louvor, congratulações, solidariedade e protesto;
- II. inserção de documentos em atas;
- III. licença para o Prefeito afastar-se do cargo;
- IV. retificação de ata;
- V. comunicação com autoridades federais e estaduais;
- VI. adiamento de discussão e votação de proposições;
- VII. convocação de Secretários Municipais;
- VIII. encerramento da sessão ou suspensão de sua realização, sempre por motivo justificado;
- IX. informações sobre atos da Mesa ou da Câmara;
- X. informações ao Prefeito ou por seu intermédio.

Parágrafo 1º - Os requerimentos de adiamento da discussão e votação de matérias constantes na pauta serão formulados por prazo certo e sempre por dias corridos.

Parágrafo 2º - Os pedidos de informações somente poderão se referir a atos do Legislativo, do Executivo, de entidades para estatais e de concessionários do serviço público municipal.

Parágrafo 3º - Não cabem em requerimentos de informações quesitos que importem em sugestão ou críticas a qualquer autoridade consultada.

Parágrafo 4º - Apresentado o requerimento no Expediente, será ele discutido e votado na sessão subsequente, quando as circunstâncias não exigirem que a manifestação da Câmara seja urgente.

Art. 3º - Altera a redação do art. 161, da Resolução n. 012/96, de 28 de novembro de 1996, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 161 - Apresentada a moção no Expediente será ela discutida e votada na sessão subsequente, quando as circunstâncias não exigirem que a manifestação da Câmara seja urgente.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário da Resolução n. 012/96, de 28 de novembro de 1996.

Art. 5º - Esta resolução entra em vigor na data de sua promulgação.

Câmara Municipal de Ibirama, 1º de julho de 2024.

VALDEMAR SCHAEFER

Presidente

Publicada a presente Resolução na Secretaria da Câmara Municipal de Ibirama, em 1º de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALMOR CARDOSO

1º Secretário em Exercício

Içara

PREFEITURA

RESOLUÇÃO Nº 07 13 DE JUNHO DE 2024 CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DO MUNICÍPIO DE IÇARA/SC

Publicação Nº 6146895

RESOLUÇÃO Nº 07

13 de junho de 2024

Dispõe sobre a Aprovação de Inscrição das Entidades Governamentais e Não-Governamentais, de Programas, Serviços e/ou Projetos de Atendimento à Pessoa Idosa, desenvolvidos no âmbito do município de Içara/SC no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Içara/SC.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do Município de Içara/SC, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Municipal de nº 4.543, de 04 de dezembro de 2020, e ainda:

CONSIDERANDO a Lei nº 10.741, de 01 de outubro de 2003 – Estatuto do Idoso – que prevê, no art. 48, parágrafo único, a obrigatoriedade das entidades governamentais e não governamentais de assistência à pessoa idosa inscreverem seus programas, nos Conselhos Municipais do Idoso;

CONSIDERANDO a Resolução nº 01 de 06 de junho de 2018 que dispõe sobre o registro de Entidades Governamentais e não governamentais, com ou sem fins lucrativos, a inscrição de seus Programas, Serviços e/ou Projetos no Conselho Municipal dos Direitos do Idoso do Município de Içara/SC;

CONSIDERANDO a Resolução nº 04 de 26 de Janeiro de 2024 que dispõe sobre a Aprovação da Inscrição do Projeto de Implantação da Cidade do Idoso no Município de Içara/SC, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI sob o número 001/2024.

CONSIDERANDO a Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa realizada no dia 13 de junho de 2024, Ata CMDPI nº 08.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as inscrições das entidades: Entidade Feminina Içarense de Assistência Social - ÉFIAS, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE e Rede Feminina de Combate ao Câncer - RFCC de Içara, no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI sob os respectivos números 002/2024; 003/2024 e 004/2024.

Art. 2º A Comissão Temática do CMDPI de Içara/SC emitiu Parecer Final de Análise do Processo de Inscrição das entidades acima descritas os quais foram aprovados em Plenária Ordinária em 13/06/2024 no Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Içara/SC – CMDPI.

Art. 3º A relação das entidades e o enquadramento de suas ofertas aprovadas no CMDPI compõem o quadro situacional no anexo I desta resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da data da aprovação em Plenária.

Içara, 13 de junho de 2024.

Vânia Dias

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa

CMDPI

QUADRO DEMONSTRATIVO DAS ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO-GOVERNAMENTAIS, BEM COMO DOS SERVIÇOS, PROGRAMAS E/OU PROJETOS COM INSCRIÇÃO NO CMDPI/2024.

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS			
Nº DE INSCRIÇÃO	ENTIDADE	PROGRAMA/SERVIÇO E /OU PROJETO	STATUS DA INSCRIÇÃO
001/2024	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HABITAÇÃO, TRABALHO E RENDA	Projeto de Implantação da Cidade do Idoso no Município de Içara/SC	APROVADA
002/2024	ENTIDADE FEMININA IÇARENSE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – ÉFIAS	Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para a Pessoa Idosa - SCFVI	APROVADA
003/2024	ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE IÇARA – APAE	Serviço de Atendimento ao Idoso	APROVADA
004/2024	REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER DE IÇARA/SC	Projeto - Casa Rosa: Saúde e Equilíbrio na Longevidade	APROVADA

TERMO ADITIVO 01 AO CONTRATO 040/PMI/2024

Publicação Nº 6146250

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IÇARA
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº. 01 ao Contrato n.º 040/PMI/2024, cujo objeto trata-se da reforma da praça pública no Bairro Aurora, Içara/SC.

CONTRATADA: WEST ENGENHARIA LTDA

Processo: Tomada de Preços nº. 137/PMI/2023.

DO OBJETO: Fica estabelecida por acordo entre as partes a SUPRESSÃO DO SALDO REMANESCENTE do Contrato n.º 040/PMI/2024, baseado nos fatos elencados na justificativa técnica exarada pela fiscalização, Parecer Jurídico da Procuradoria-Geral do Município, com fulcro no art. 65, §1º, da Lei n.º 8.666/93.

O valor de supressão é de R\$ 15.386,39 (quinze mil trezentos e oitenta e seis reais e trinta e nove centavos).

Içara 02 de julho de 2024.
Dalvania Cardoso
Prefeita Municipal

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 035/PMI/2024

Publicação Nº 6147383

Página: 1 / 1
Data: 02/07/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
Extrato - Ata de Registro de Preços



Objeto da Compra:	REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RETROSCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IÇARA.		
Data Assinatura:	02/07/2024	Data Vencimento:	02/07/2025
		Processo:	35/2024

Item	Especificação do Item	Unid.	Forneecedor	Marca	Valor Unitário
------	-----------------------	-------	-------------	-------	----------------

1	RETROSCAVADEIRA POTÊNCIA OPERACIONAL MÍNIMA: 100CV, CAPACIDADE MÍNIMA CARREGADEIRA 1,3 M3, CAPACIDADE MÍNIMA ESCAVADEIRA 0,2M.	UN	REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP	forza fzrf680	R\$ 351.000,00
---	--	----	--	---------------	----------------

Protocolo: 5ae59f85-e78f-4946-9547-731fc9097b1f Versão: 3 de 22/05/2024 14:27:26
Desenvolvedor: Beitha Sistemas / Filial Cricúma Sistema: Compras

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/PMI/2024

Publicação Nº 6147377

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DF9CBFACDCBBBB5D3881528C7144FDAB29AEBB30

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024 11:58
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ICARA
OBJETO: REGISTRAR PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE RETROESCAVADEIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESSENCIAIS E OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA DE IÇARA.
CONTRATADO: REZETEC COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI EPP
VALOR DA DESPESA: R\$ 351.000,00
02/07/2024 DALVANIA CARDOSO - Prefeita Municipal

Ilhota

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 13/2024

Publicação Nº 6146727

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PORTARIA Nº 13/2024
CONCEDE FÉRIAS À SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal do Município de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes, que nos termos do Regimento Interno, PROMULGA a seguinte PORTARIA;

Art. 1º. Concede férias regulamentares de 30 (trinta) dias, relativos ao período aquisitivo de 10/01/2023 a 09/01/2024 e período de gozo de férias de 20 (vinte) dias de 22/07/2024 a 10/08/2024, à servidora MICHELI DE LIMA KRAUSE, lotada nesta Casa de Leis, no cargo de Procuradora Geral, contudo, devido ao abono pecuniário requerido nos moldes do art. 79-A do Estatuto dos Servidores de Ilhota, a servidora cumprirá o abono pecuniário de dez 10 (dez) dias das férias.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ilhota/SC, 20 de junho de 2024.

Roseméri de Souza Presidente da Câmara Municipal de Ilhota	Jonatas de Oliveira Jacó Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota
Idaete Richartz 1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota	Cidney Carlos Tomé 2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

PORTARIA Nº 14/2024

Publicação Nº 6148505

Câmara Municipal de Ilhota
Estado de Santa Catarina
Rua: Bertoldo Simon, 98 - Centro - Ilhota - SC
CEP 88.320-000 – Cx. Postal: 41
Fone / Fax: (047) 3343-1182
Email: camara@ilhota.sc.gov.br

PORTARIA Nº 14/2023

“ERRATA DA PORTARIA Nº 12/2023, QUE ESTABELECE A DATA DAS SESSÕES ORDINÁRIAS PARA OS MESES DE JULHO E AGOSTO DE 2024, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 51 DO REGIMENTO INTERNO”

A PRESIDENTE da Câmara Municipal do Município de Ilhota (SC), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, vem determinar a publicação da ERRATA, para retificar a portaria nº. 12 de 14 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina, que tem pela presente, a seguinte correção:

Onde se lê:

MÊS DE JULHO	MÊS DE AGOSTO
02/07 (Terça-feira)	06/08 (Terça-feira)
16/07 (Terça-feira)	13/08 (Terça-feira)
23/07 (Terça-feira)	20/08 (Terça-feira)
30/07 (Terça-feira)	27/08 (Terça-feira)

Leia-se:

MÊS DE JULHO	MÊS DE AGOSTO
--------------	---------------

02/07 (Terça-feira)
09/07 (Terça-feira)
23/07 (Terça-feira)
30/07 (Terça-feira)

06/08 (Terça-feira)
13/08 (Terça-feira)
20/08 (Terça-feira)
27/08 (Terça-feira)

Ilhota/SC, 02 de julho de 2024.

Roseméri de Souza
Presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Jonatas de Oliveira Jacó
Vice-presidente da Câmara Municipal de Ilhota

Idalete Richartz
1º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Cidney Carlos Tomé
2º Secretário da Câmara Municipal de Ilhota

Imbituba

PREFEITURA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 08/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 04/2024 - SEMUSA

Publicação Nº 6148109

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 45C3088DA462471965CEE34CAE9F2FE49B0919A9

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
SEMUSA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 08/2024
PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna público que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, por meio do Sistema de Registro de Preços para a "CONTRATAÇÃO DE CLÍNICAS VETERINÁRIAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROCEDIMENTOS EMERGENCIAIS EM CÃES E GATOS NO MUNICÍPIO DE IMBITUBA/SC".

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2024 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 17/07/2024 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 03 de julho de 2024.
Veronice Lucia Milhoreto Niehues
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 23/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024 - MULTIENTIDADES

Publicação Nº 6146170

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C9B45AA1D131596EA0E394E13912E18995E01F73

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – MULTIENTIDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2024
PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 08/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, e demais Secretarias Municipais com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna público que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, por meio do Sistema de Registro de Preços para a "CONTRATAÇÃO QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA PRESENCIAL DESARMADA (VIGILANTE) DE FORMA CONTÍNUA PARA AS UNIDADES ESCOLARES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES – SEDUCE, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SANEAMENTO – SEINFRA, E SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA".

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2024 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 18/07/2024 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 03 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração - SEAD

Alexsandro Luis Bondan da Silva
Secretário de Desenvolvimento Econômico, Turístico e Portuário – SEDETUR

Vinícius Pacheco da Silva
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Esporte - SEDUCE

Veronice Lucia Milhoreto Niehues
Secretária Municipal de Saúde - SEMUSA

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO PROCESSO Nº 24/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024 - MULTIENTIDADE

Publicação Nº 6148602

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2B3C6747858A261E15CE828D6CE056EE7E8AB50D

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE IMBITUBA
PMI – MULTIENTIDADES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 24/2024
PREGÃO ELETRONICO (SRP) Nº 09/2024

A Prefeitura Municipal de Imbituba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - SEAD, e demais Secretarias Municipais com fundamento na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 114/2024, torna público que fará realizar PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%), por meio do Sistema de Registro de Preços para a "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, PARA, SOB DEMANDA, PRESTAR SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREDIAL CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA, SEMPRE QUE NECESSÁRIOS, SOB REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, PARA ATENDER ÀS DEMANDAS EXISTENTES OU QUE VENHAM A OCORRER NOS IMÓVEIS DA CGM, CORPO DE BOMBEIROS, POLÍCIA CIVIL, POLÍCIA MILITAR, SEAD, SEASH, SEDETUR, SEDSAP, SEFIC, SEGPLAN, SEINFRA E SEMUSA E PGM, NA FORMA ESTABELECIDAS NAS PLANILHAS DE SERVIÇOS E INSUMOS DIVERSOS DESCRITOS NO SISTEMA NACIONAL DE PESQUISA DE CUSTOS E ÍNDICES DA CONSTRUÇÃO CIVIL – SINAPI DESONERADA VIGENTE DO ESTADO DE SANTA CATARINA, NA OFERTA DE MAIOR DESCONTO PERCENTUAL".

INÍCIO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 03/07/2024 às 09:59 HORAS.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/07/2024 às 10:00 HORAS
LOCAL: Portal de Compras Públicas – <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

O Edital na íntegra e seus anexos, encontra-se à disposição dos interessados, no site www.imbituba.sc.gov.br – link Portal da Transparência

Imbituba, 03 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração - SEAD

PORTARIA PMI/SEAD Nº 819/2024

Publicação Nº 6146722

PORTARIA PMI/SEAD Nº 819, de 02 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Exoneração de servidor(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 18.654/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), do cargo de provimento em comissão do órgão superior correspondente, de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Exoneração
Nicolas Ferreira Mazon	SEAD	Chefe de departamento de Atos Contratuais	119.890.529-83	02/07/2024
Larissa Lopes Martinho	SEAD	Assessor(a) Especial do Gabinete do Secretário de Administração	100.890.549-62	02/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2024.
Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 820/2024

Publicação Nº 6146757

PORTARIA PMI/SEAD Nº 820, de 02 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Nomeação de servidor(a), para exercer cargo de provimento em comissão junto ao órgão superior correspondente, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais previstas nos Artigos 32 e 93 da Lei Orgânica do Município de Imbituba – LOM, com base na Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, considerando o Memorando nº 18.654/2024 e ainda todo o disposto na legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) servidor(a) abaixo descrito(a), para exercer cargo de provimento em comissão junto ao(s) órgão(s) superior(es) correspondente(s), de acordo com o quadro a seguir:

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
Nome	Órgão Superior	Cargo	CPF	Nomeação
Nicolas Ferreira Mazon	SEAD	Assessor(a) Especial do Gabinete do Secretário de Administração	119.890.529-83	03/07/2024
Jackeline Pereira Pacheco	SEAD	Chefe de departamento de Atos Contratuais	052.591.499-47	03/07/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2024.

Rosenvaldo da Silva Júnior
Prefeito Municipal

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 821/2024

Publicação Nº 6146817

PORTARIA PMI/SEAD Nº 821, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Nomeação de Professor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, ainda, considerando o Protocolo nº 12.633/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o(a) candidato(a) aprovado(a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024, para exercer o cargo de Professor(a), com a remuneração consignada na legislação pertinente, de acordo com o quadro a seguir:

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Beatriz Santana Paes	Prof Ed Especial I – 20h	093.XXXXXX-59	PSS 01/2024	Demanda Temporária	03/07/2024

Art. 2º O(A) nomeado(a) para o referido cargo tem o prazo de até 30 dias, a contar da publicação deste ato, para entregar toda a documentação exigida como requisito fundamental à sua contratação e, com isso, tomar posse.

Art. 3º Após assinatura do termo de posse caso constatada a sua aptidão de acordo com os preceitos da Instrução Normativa CI nº 009/2024, o(a) nomeado(a) terá o prazo de até 15 (quinze) dias para se apresentar para o labor e entrar em exercício.

Art. 4º Será tornado sem efeito o ato de nomeação se a posse não ocorrer no prazo apontado no art. 2º.

Art. 5º O(A) servidor(a) empossado(a) que não entrar em exercício no prazo estabelecido no art. 3º será exonerado(a), de ofício, do cargo ao qual fora nomeado(a).

Art. 6º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2024.

Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 822/2024

Publicação Nº 6146891

PORTARIA PMI/SEAD Nº 822, de 02 de julho de 2024.
Dispõe sobre a Extinção de Contrato de Professor(a) por Iniciativa do(a) Contratado(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, considerando ainda o Protocolo 12.962/2024;

RESOLVE:

Art.1º Extinguir por iniciativa do(a) contratado(a), o(a) abaixo relacionado(a), aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado, admitido(a) em 14/02/2024 para exercer o cargo/função conforme descrito na tabela seguinte.

Nome	Cargo	Matrícula	Extinção de Contrato
Handel Bertoldo Alves da Silveira	Professor II Língua Inglesa	13839	01/07/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba SC, 02 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PORTARIA PMI/SEAD Nº 824/2024

Publicação Nº 6147343

PORTARIA PMI/SEAD Nº 824, de 02 de julho de 2024.
Dispõe sobre Remanejamento de Servidor(a), e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, ainda, considerando todo o exposto no Memorando nº 10.806/2024 e 18.713/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Remanejar, o(a) servidor(a) Sr.(a) Josiane Matos Pacheco Vieira, matrícula 11866, da Secretaria Municipal da Fazenda para a Secretaria Municipal de Administração (Gerência de Recursos Humanos e Relações do Trabalho).

Art. 2º Esta Portaria entrou em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2024.
Sinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.
Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Robson David
Secretário Municipal da Fazenda

PORTARIA PMI/SEAD Nº 825/2024

Publicação Nº 6148508

PORTARIA PMI/SEAD Nº 825, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical de servidores municipais de carreira, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, e com base na Lei Complementar nº 4.492, de 11 de dezembro de 2014, ainda, Lei nº 1.144, de 29 de abril de 1991 e Lei Complementar n.º 1.984, de 16 de dezembro de 1999, considerando ainda o disposto na legislação em vigor e considerando, que a Evolução Funcional mediante Promoção Vertical, se dá através da apresentação através de protocolo, do diploma ou certificado devidamente registrado na respectiva Instituição de Ensino e reconhecido pelo Ministério de Educação;

RESOLVE:

Art. 1º Promover, o(a) servidor(a) municipal de carreira abaixo relacionado(a), através do instituto da Evolução Funcional mediante **PRO-MOÇÃO VERTICAL**, conforme estabelecido na tabela a seguir:

Nome	Matrícula	Cargo	Nível/ Subnível Anterior	Nível/ Subnível Posterior	Memorando
Danielly Mary Correa	12579	Técnico(a) de Contabilidade	10.2 A	10.3 A	17.730/2024

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalSinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal**PORTARIA PMI/SEAD Nº 826/2024**

Publicação Nº 6148519

PORTARIA PMI/SEAD Nº 826, de 02 de julho de 2024.

Dispõe sobre a concessão de desincompatibilização de servidor municipal de carreira através de Licença Eleitoral, para concorrer a cargo político nas eleições municipais de 2024, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor; com base na Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990; considerando o pedido formulado através de protocolos/memorandos por servidores municipais de carreira; ainda, considerando o prazo previsto na Legislação Eleitoral, para os pedidos de desincompatibilização de servidores públicos, e de acordo com todo o exposto no Protocolo 13.038/2024;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida, a partir de 05 de julho de 2024, a desincompatibilização, através de Licença Eleitoral, ao servidor municipal de carreira relacionado abaixo, para concorrer ao cargo político, nas eleições municipais de 2024, no prazo estabelecido na legislação vigente.

MATR.	NOME	ÓRGÃO	MOTIVO	PROTOCOLO
13142	Silvio Vergulino Euclides	SEDUCE	Desincompatibilização – Eleições	13.038/2024

Art. 2º - O servidor deverá afastar-se das suas atividades funcionais, retornando automaticamente, após o fim do período eleitoral.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2024.

Rosivaldo da Silva Júnior
Prefeito MunicipalSinara Ramos
Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa
Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 434 /2024

Publicação Nº 6146835

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 434 /2024

A Secretária Municipal de Administração, Sr. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015 e o artigo 37, II, da CR/88, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 821, de 02 de julho de 2024, para exercer a função temporária de PROFESSOR(A), habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

NOME	CARGO	CPF	CERTAME	MOTIVO	ADMISSÃO
Beatriz Santana Paes	Prof Ed Especial I – 20h	093.XXXXX-59	PSS 01/2024	Demanda Temporária	03/07/2024

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação que rege os contratos temporários, o(a) servidor(a) entra em exercício na(s) data(s) descritas acima.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

PPE - PMI/SEAD Nº 435/2024

Publicação Nº 6147935

PORTARIA DE POSSE E EXERCÍCIO
PPE - PMI/SEAD Nº 435/2024

A Secretária Municipal de Administração, Sra. SINARA RAMOS, em conformidade com o disposto na Lei n.º 4.644, de 15 de dezembro de 2015, e o artigo 37, II, da CR/88, ainda considerando todo o disposto na legislação em vigor, e no uso da competência que lhe foi delegada pela Lei Complementar n.º 5.395, de 30 de março de 2023, EMPOSSA nesta data, o(a) servidor(a) nomeado(a) pela PORTARIA PMI/SEAD Nº 767, de 26 de junho de 2024, para exercer o cargo/função temporária de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA 07, habilitado (a) pelo Processo Seletivo Simplificado Edital nº 04/2024.

Art. 1º O(a) servidor(a) abaixo descrito(a), apresentou os documentos exigidos pela Administração Pública Municipal e prestou o compromisso de fielmente cumprir com os deveres e atribuições da função, bem como, comprometeu-se a observar a Legislação Municipal vigente.

Nome	Cargo	CPF
Renata da Silva da Rosa Custódio	Agente Comunitário de Saúde – Área 07	044.xxx.xxx-00

Art. 2º Em conformidade com o disposto no Edital em que prestou o certame público, bem como, com a legislação vigente, o(a) servidor(a) entra em exercício em 05/07/2024.

Art. 3º Nada mais havendo a constar, lavrou-se a presente Portaria de Posse e Exercício, que vai devidamente assinado pela autoridade competente, com a respectiva publicação junto ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Imbituba, 02 de julho de 2024.

Sinara Ramos

Secretária Municipal de Administração

Registre-se e Publique-se.

Registrada e publicada, no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC.

Rodrigo de Farias Rosa

Gerente de Atos de Pessoal

CÂMARA MUNICIPAL**ATO DA PRESIDÊNCIA Nº 027/2024**

Publicação Nº 6147398

Ato da Presidência nº 027/2024

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IMBITUBA, no uso de suas atribuições regimentais, em atenção ao que dispõe o art. 201 do Regimento Interno, divulga a Ordem do Dia da 22ª Sessão Ordinária, da 4ª Sessão Legislativa, da 16ª Legislatura, a realizar-se no dia 04 de julho de 2024, quinta-feira, às 19h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Imbituba.

PROPOSIÇÃO						
Mensagem	Modalidade/Nº	Data	Origem	Autoria	Ementa	Tramitação
-	Requerimento nº 037/2024 Discussão e Votação do Requerimento nº 037/2024	02/07/2024	Poder Legislativo	Bruno Pacheco da Costa/ Deivid Rafael Aquino	Requer à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Imbituba, informações e esclarecimentos acerca das reformas realizadas nos Centros Municipais de Educação, do prazo estimado para conclusão das obras e o motivo do atraso da reforma e ampliação do CMEI Marilene Polachini, localizado no bairro Vila Alvorada, em Imbituba.	Ordinária
A organização da Ordem do Dia obedece ao disposto no art. 157, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Imbituba (Res. nº 22/94, de 15-12-1994, atualizado pela Res. nº 001/2005).						

Gabinete da Presidência, 02 de julho de 2024.

Deivid Rafael Aquino	Rafael Mello da Silva
Presidente	Vice-Presidente
Leonir de Sousa	Thiago Rosa
1º Secretário	2º Secretário

Imbuia

PREFEITURA

PORTARIA Nº 284, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146577

PORTARIA Nº 284/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, resolve;

ALTERAR CARGA HORÁRIA

Art. 1º - Fica alterada a carga horária da servidora Gessica Back, matrícula 94801, ocupante do cargo temporário de Professor (a) ACT (não habilitada), de 40 horas semanais, para 20 horas semanais, até o final do ano letivo. Fica revogada a Portaria nº. 277/2024.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2024.

DENY SCHEIDT

DARZIRENE BARDT DA SILVA

Prefeito Municipal

Secretária da Educação, Cultura, Desporto e Turismo

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 285, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146581

PORTARIA Nº 285/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os prescritos nos artigos do 73 ao 76 da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER

Art. 1º - Ao servidor Felipe Zanghelini, matrícula 95401, ocupante do cargo em caráter temporário de Operador de Equipamentos - ACT, o adicional de insalubridade de 20% (vinte por cento), tendo como base o valor do salário mínimo nacional.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 27 de junho de 2024.

DENY SCHEIDT

NIZIOMAR DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Secretário de Transportes, Obras e Serviços Urbanos

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 286, DE 01 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147327

PORTARIA Nº 286/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - Ao servidor Zulmar Machado, matrícula 26601, ocupante do cargo efetivo de Motorista, referente ao período aquisitivo de 06/11/2022 a 05/11/2023, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 01/07/2024 a 30/07/2024 – 30 dias

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT

ELENICE SCHMOLLER

Prefeito Municipal

Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 287, DE 01 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147351

PORTARIA Nº 287/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 105 da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER FÉRIAS

Art. 1º - À servidora Saionara Guimarães, matrícula 56101, ocupante do cargo efetivo de Enfermeira da Família, referente ao período aquisitivo de 23/12/2022 a 22/12/2023, as quais serão gozadas na seguinte escala:

Início das férias: 01/07/2024 a 15/07/2024 – 15 dias

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.
DENEY SCHEIDT ELENICE SCHMOLLER
Prefeito Municipal Secretária de Saúde

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 288, DE 01 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147362

PORTARIA Nº 288/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o art. 80, da Lei Complementar nº. 125/2022 de 07 de dezembro de 2022, resolve;

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

Art. 1º - Ao servidor Guilherme Subtil Arruda, matrícula 77101, ocupante do cargo efetivo de Engenheiro Civil, a partir de 21/06/2024 a 04/08/2024, de acordo com o comunicado de decisão do INSS, sob benefício nº. 650.164.421-0.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.
DENEY SCHEIDT
Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER
Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 289, DE 01 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147371

PORTARIA Nº 289/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII da Lei Orgânica do Município e de acordo com o Art. 29, inciso I, da Lei Complementar nº. 125/2022, de 07 de dezembro de 2022, resolve;

EXONERAR A PEDIDO

Art. 1º - A partir de 30/06/2024, o servidor Ademar Artigas da Silva, matrícula 603, ocupante do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Saúde, admitido/nomeado por meio da Portaria nº. 231/2022 em 18/03/2022.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT

ELENICE SCHMOLLER

Prefeito Municipal

Secretária de Saúde

Esta Portaria foi publicada e arquivada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

PORTARIA Nº 290, DE 01 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147376

PORTARIA Nº 290/2024

O Prefeito do Município de Imbuia, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 70, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com os Art. 33 ao 39, e anexo VII da Lei Complementar nº. 135, de 28 de setembro de 2023, e em conformidade com o Requerimento nº. 1807/2024 deferido em 28/06/2024, resolve:

Conceder Adicional Por Formação Profissional

Art. 1º - À servidora Maiara Helena Stopassole, matrícula 81501, ocupante do cargo efetivo da categoria funcional de Auxiliar Administrativo, por ter concluído o Curso Superior de Tecnologia em Gestão de Recursos Humanos, ministrado pelo Centro Universitário Leonardo da Vinci – UNIASSELVI.

Imbuia, Gabinete do Prefeito, em 01 de julho de 2024.

DENY SCHEIDT

Prefeito Municipal

Esta Portaria foi arquivada e publicada nos locais de costume, ao primeiro dia do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

VALDORI STEINHEUSER

Secretário da Administração, Fazenda e Planejamento

CÂMARA MUNICIPAL

19ª SESSÃO ORDINÁRIA (17.06.24)

Publicação Nº 6145576

Ata da 19ª SESSÃO ORDINÁRIA, 1º Período Legislativo Ordinário, da 4ª Sessão Legislativa, da 14ª Legislatura, da Câmara Municipal de Imbuia, realizada no dia dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas, no Plenário Alfredo de Souza. Sob a Presidência do Vereador Jorge Luiz Sardo, e secretariado pelos vereadores Giani Ferreira da Silva, Kétrin Priscila Sell e Ezair Erhardt. À hora regimental foi registrada a presença dos seguintes Vereadores: Aldori Rengel, Altair Rengel, Ezair Erhardt, Giani Ferreira da Silva, Jorge Luiz Sardo, Ketrin Priscila Sell, Leonir Pedro Braun, Marcio Scheimann e Valdori Steinheuser, verificado o número regimental com a presença de nove Vereadores, o Senhor Presidente declarou aberta à sessão. Foi realizada a leitura, discussão e aprovação da Ordem do Dia e da ata da sessão anterior. E realizada a leitura das correspondências. Segue foi realizada a leitura da seguinte Matéria Legislativa: PROJETO DE LEI Nº 17/2024 – Autoria: Vereador Altair Rengel => Dispõe sobre denominação da Rua Nilza Andrade Andersen. PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – Autoria: Mesa Diretora => Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras de Santa Catarina, a realizar-se entre os dias 09 a 12 de julho de 2024, em Florianópolis – SC, evento promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC. E não havendo inscritos para a Palavra Livre de Grande Expediente seguiu-se para o momento da Presidência com Vereador Presidente se abdicando de fala e encerrando o momento da Presidência declarou intervalo de cinco minutos. Na reabertura seguindo a Ordem do Dia o Senhor Presidente colocou em Discussão o PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2024 – Autoria: Mesa Diretora => Autoriza a participação de Vereadores e Servidores no Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras de Santa Catarina, a realizar-se entre os dias 09 a 12 de julho de 2024, em Florianópolis – SC, evento promovido pela Federação das Câmaras de Vereadores de Santa Catarina – UVESC. Aprovado por unanimidade. E não havendo mais Matéria Legislativa a ser Discutida ou Votada na Ordem, e não havendo inscritos para a Explicação Pessoal e nada mais havendo a tratar o Senhor Presidente Vereador Jorge Luiz Sardo agradeceu a presença de todos e a próxima Sessão Ordinária para o dia dezessete de junho de dois mil e vinte e quatro, às dezenove horas no Plenário Alfredo de Souza, e em nome de Deus e da Lei, declarou encerrada a Sessão da qual, eu Daniel Augusto Schmoller, lavrei a presente Ata que será lida e se considerada a rigor, será datada e assinada por todos os membros presentes da mesa diretora.

Imbuia, 24 de junho de 2024.

Jorge Luiz Sardo Presidente		Ezair Erhardt Vice Presidente	
Giani Ferreira da Silva 01ª Secretária		Ketrin Priscila Sell 02ª Secretário	

HOMOLOGAÇÃO PL 13.24

Publicação Nº 6147403

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4F2B3E1B40BCEB3674309F215492659BA9AA5697

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CAMARA MUNICIPAL DE IMBUIA**

Rua 25 de novembro, 340 - Centro - Imbuia
CEP: 88440-000 CNPJ: 10.655.408/0001-55 Telefone: (47) 3557-1177
E-mail: camaraimbuia@hotmail.com Site:

**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 13/2024**

Processo Adm.: 13/2024

Data do Processo: 02/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, III.f e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 13/2024
b) **Nr. Licitação:** 13/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:**
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE INSCRIÇÃO NO SEMINÁRIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS DE SANTA CATARINA.*

Participante: UNIAO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	INSCRIÇÕES DE VEREADORES E SERVIDORES SEMINARIO ESTADUAL DE VEREADORES E SERVIDORES DE CÂMARAS	2,000	SV.	1.250,00	2.500,00

Total do Participante: 2.500,00

Total Geral: 2.500,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CÂMARA DE VEREADORES	01.001.01.031.0001.2001.3.3.90.00.00	R\$ 2.500,00

Imbuia, 02/07/2024

.....
Jorge Luiz Sardo
Vereador Presidente

.....
Assinatura do Responsável

Indaial**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CINTIA ALVES DA MAIA Nº 1**

Publicação Nº 6144963

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 114717150 – 01/2024

CONTRATADO(A): CINTIA ALVES DA MAIA

CPF: 108.741.379-69

PROCESSO SELETIVO 009/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR - N. H., com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Experiência Profissional 009/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 4.126,10

PRAZO: 03 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO CÉLIA REGINA OLIVEIRA SOUZA Nº 1

Publicação Nº 6146818

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 10741 – 01/2024

CONTRATADO(A): CÉLIA REGINA OLIVEIRA SOUZA

CPF: 037.458.599-79

PROCESSO SELETIVO 009/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Experiência Profissional 009/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11

PRAZO: 04 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 02 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DIJAN MARCEL BALDO Nº 1

Publicação Nº 6144942

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 793795 – 01/2024

CONTRATADO(A): DIJAN MARCEL BALDO

CPF: 060.246.799-39

PROCESSO SELETIVO 008/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AGENTE DE SEGURANÇA EDUCACIONAL, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.351,87

PRAZO: 03 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DJULIA CLARICE DA SILVA KREIDLOW Nº 2

Publicação Nº 6144915

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 775177 – 02/2024

CONTRATADO(A): DJULIA CLARICE DA SILVA KREIDLOW

CPF: 080.847.909-19

PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11

PRAZO: 03 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.

DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO DJULLI GRAZIELA DE OLIVEIRA Nº 1

Publicação Nº 6145002

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 525103 – 01/2024

CONTRATADO(A): DJULLI GRAZIELA DE OLIVEIRA

CPF: 055.965.189-99

PROCESSO SELETIVO 009/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Experiência Profissional 009/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11
PRAZO: 03 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO EDILLIENE SILVA NOGUEIRA Nº 1

Publicação Nº 6144903

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 114944822 – 01/2024
CONTRATADO(A): EDILLIENE SILVA NOGUEIRA
CPF: 072.637.282-06
PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE CRECHE com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11
PRAZO: 03 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FERNANDO TILLES Nº 1

Publicação Nº 6144887

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 114945683 – 01/2024
CONTRATADO(A): FERNANDO TILLES
CPF: 041.653.749-97
PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR – N.H., com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$4.126,10
PRAZO: 03 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO FLAVIA TATIANE BATISTOTI Nº 1

Publicação Nº 6144985

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO 3947 – 01/2024
CONTRATADO(A): FLAVIA TATIANE BATISTOTI
CPF: 008.701.399-16
PROCESSO SELETIVO 009/2024

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de AUXILIAR DE SALA, com carga horária semanal de 40 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo Simplificado de Títulos e Experiência Profissional 009/2024.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.079,11
PRAZO: 03 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO GREICI BAUKE Nº 1

Publicação Nº 6144933

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO 114722480 – 01/2024
CONTRATADO(A): GREICI BAUKE
CPF: 065.189.389-51
PROCESSO SELETIVO 030/2023

OBJETO DO CONTRATO: contrato de serviço temporário para exercer a função de PROFESSOR – N.H. com carga horária semanal de 20 horas, cargo pleiteado no Processo Seletivo 030/2023.

REMUNERAÇÃO MENSAL: R\$ 2.063,05
PRAZO: 03 de julho de 2024 a 13 de dezembro de 2024.
DATA DA ASSINATURA: 01 de julho de 2024.

PORTARIA RH 1679/24

Publicação Nº 6145040

PORTARIA Nº 1679/24

01 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/ Francielle Macedo Santos Ribeiro

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 189/2024 de 10 de junho de 2024, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Enfermeiro IV 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Francielle Macedo Santos Ribeiro, aprovado em 13º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1680/24

Publicação Nº 6145043

PORTARIA Nº 1680/24

01 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/ Maylla Hellena Antunes Klein

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 162/2024 de 15 de maio de 2024 e solicitação de final de fila do 43º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Maylla Hellena Antunes Klein, aprovado em 44º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER

Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1681/24

Publicação Nº 6145046

PORTARIA Nº 1681/24

01 de julho de 2024

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso Secretaria de Saúde – Transportes

Deidiane do Amaral, Secretário(a) de Saúde do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 5.383/22 de 02 de dezembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Saúde e considerando Comunicação confeccionada pela Secretaria de Saúde, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde/Transportes, com efeitos ao período de 01 de junho de 2024 até 30 de junho de 2024 conforme tabela abaixo:

Nome	Cargo	Períodos
Maurene Franz	Assistente Administrativo	01, 02, 15, 16, 22 e 30 (24 horas/cada); 05, 06, 07, 12, 13, 14, 19, 20, 21, 24, 25 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Regivaldo Paz Alves	Motorista	08 e 09 (24 horas/cada); 03, 04, 05, 06 e 07(das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Adegildo Alves de Melo	Motorista	22 e 23 (24 horas/cada); 17, 18, 19, 20 e 21 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Aline Diana Dias Kranholdt Zarling	Auxiliar Administrativo	08, 09, 23 e 29 (24 horas/cada); 03, 04, 10, 11, 17, 18, 26 e 27 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Osmar Prim	Motorista	01,02, 29 e 30 (24 horas/cada); 24, 25, 26, 27 e 28 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Andre da Silva Ferreira	Motorista	15 e 16 (24 horas/cada); 10, 11, 12, 13, 14 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de julho de 2024
DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

PORTARIA RH 1682/24

Publicação Nº 6145048

PORTARIA Nº 1682/24
01 de julho de 2024

Promoção por nova Titulação/Qualificação / Marlise Bambinetti Dorow

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº 55/2024 de 18 de junho de 2024, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto nº 4300/2022 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Marlise Bambinetti Dorow, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12, surtindo efeitos a partir de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1683/24

Publicação Nº 6145056

PORTARIA Nº 1683/24
01 de julho de 2024

Promoção por acesso e passagem automática / Joelma Januario

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019, Lei Complementar nº 113 de 23 de agosto de 2011, alterações e demais dispositivos legais em vigor, inciso IV do artigo 67 da Lei 9394/96 – LDB e considerando resposta ao requerimento da servidora, confeccionada pela Secretaria de Educação em 07 de maio de 2024, RESOLVE:

Promover, por acesso e passagem automática da categoria funcional do(a) servidor(a), Joelma Januario, ocupante do cargo de Auxiliar de Creche "EM" para a Categoria de Auxiliar de Creche "B", do quadro de pessoal desta Prefeitura, a partir de 01 de junho de 2024, tendo em vista comprovação para habilitação do cargo.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMIOTTI
Secretário de Educação

MARCOS ANTÔNIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1684/24

Publicação Nº 6145058

PORTARIA Nº1684/24
01 de julho de 2024

Retifica Portaria 1404/24 que:
Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.711/20 e alteração 5346/22 de 22 de novembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna nº 033/2024 confeccionada pela Defesa Civil em 28 de julho de 2024, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de 01 de julho de 2024 até 31 de julho de 2024 conforme tabela abaixo:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Períodos
Adilson Formigari	Motorista de Caminhão	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Joel Galdino	Pedreiro	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Inácio	Carpinteiro	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Anderson Adriano – Líder	Op. de Retroescavadeira	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Carlos Alberto Schmidt	Auxiliar de Serviços Gerais	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jair Bento Lourenço	Carpinteiro	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alexandro Medeiros	Motorista	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alice Helia Schulle	Auxiliar de Serviços Gerais	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Natal Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Macon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	06 e 07 (24 horas/cada); 01, 02, 03, 04, 05, 08, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 2:

Nome	Cargo	Períodos
Nivael Oliveiras dos Santos – Líder	Carpinteiro	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Elenice Silva Macedo Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Ozeias Moraes da Silva	Pedreiro	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jaime Stolff	Operador de Retroescavadeira	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luiz Sérgio Santos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Antonio Wandenilson Martins Silva	Operador de Rolo Compactador	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Francisco Pereira Costa Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Gelsi Paula da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cezar Moretti Canterle	Auxiliar de Serviços Gerais	13, 14 e 20 (24 horas/cada); 11, 12, 15, 16, 17, 18 e 19 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Onde se lê:

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Derli Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes - Líder	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Jean Carlos Becinski	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Guiomar Westphal	Motorista	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Douglas de Aguiar	Operador de Retroescavadeira	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Isaias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Olacir José Nunes	Operador de Máquina	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Passa a se ler:

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes - Líder	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jean Carlos Becinski	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Guiomar Westphal	Motorista	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Douglas de Aguiar	Operador de Retroescavadeira	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Isaias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Olacir José Nunes	Operador de Máquina	21, 27 e 28 (24 horas/cada); 22, 23, 24, 25, 26, 29, 30 e 31 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de julho de 2024

PAULO ROBERTO LEDRA

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Secretário Interino de Obras

PORTARIA RH 1685/24

Publicação Nº 6145060

PORTARIA Nº 1685/24

01 de julho de 2024

Retifica Portaria 1405 que:

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.711/20 e alteração 5346/22 de 22 de novembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna nº 036/2024 confeccionada pela Defesa Civil em 28 de julho de 2024, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de 01 de agosto de 2024 até 31 de agosto de 2024 conforme tabela abaixo:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Períodos
Adilson Formigari	Motorista de Caminhão	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Joel Galdino	Pedreiro	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Inácio	Carpinteiro	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Anderson Adriano – Lider	Op. de Retroescavadeira	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Carlos Alberto Schmidt	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Jair Bento Lourenço	Carpinteiro	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alexandro Medeiros	Motorista	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alice Helia Schulle	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Natal Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Macon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	03, 04 e 10 (24 horas/cada); 01, 02, 05, 06, 07, 08 e 09 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 2:

Nome	Cargo	Períodos
Nivael Oliveiras dos Santos – Líder	Carpinteiro	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Elenice Silva Macedo Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Ozeias Moraes da Silva	Pedreiro	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jaime Stolf	Operador de Retroescavadeira	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Luiz Sérgio Santos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Antonio Wandenilson Martins Silva	Operador de Rolo Compactador	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Francisco Pereira Costa Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Gelsi Paula da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cezar Moretti Canterle	Auxiliar de Serviços Gerais	11, 17 e 18 (24 horas/cada); 12, 13, 14, 15, 16, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Onde se lê:

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Derli Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes - Líder	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jean Carlos Becinski	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Guiomar Westphal	Motorista	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Douglas de Aguiar	Operador de Retroescavadeira	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Isaias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Olacir José Nunes	Operador de Máquina	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Passa a se ler:

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes - Líder	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jean Carlos Becinski	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Guiomar Westphal	Motorista	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Douglas de Aguiar	Operador de Retroescavadeira	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Isaias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Olacir José Nunes	Operador de Máquina	24, 25 e 31 (24 horas/cada); 21, 22, 23, 26, 27, 28, 29 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de julho de 2024

PAULO ROBERTO LEDRA

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Secretário Interino de Obras

PORTARIA RH 1686/24

Publicação Nº 6145063

PORTARIA Nº 1686

01 de julho de 2024

Retifica Portaria 1406/24 que

Normatiza Escala de Plantão e Sobreaviso da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente – Defesa Civil

PAULO ROBERTO LEDRA, Secretário de Urbanização e Meio Ambiente do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, considerando o disposto da lei 4.507 de 03 de novembro de 2011, alterada pela lei 4.872/13 e o Decreto 2.711/20 e alteração 5346/22 de 22 de novembro de 2022, que regulamenta o regime de sobreaviso e o regime de plantão na Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil e considerando a Comunicação Interna nº 038/2024 confeccionada pela Defesa Civil em 28 de julho de 2024, resolve:

Normatizar as escalas de serviços de sobreaviso e hora plantão no âmbito da Secretaria Municipal de Urbanização e Meio Ambiente/Defesa Civil, com efeitos ao período de 01 de setembro de 2024 até 30 de setembro de 2024 conforme tabela abaixo:

Equipe 1:

Nome	Cargo	Períodos
Adilson Formigari	Motorista de Caminhão	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Joel Galdino	Pedreiro	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Sebastião Inácio	Carpinteiro	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Anderson Adriano – Líder	Op. de Retroescavadeira	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Carlos Alberto Schmidt	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jair Bento Lourenço	Carpinteiro	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alexandro Medeiros	Motorista	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Alice Helia Schulle	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
José Natal Ferrari	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Maicon F. B. O. Chaves	Auxiliar de Serviços Gerais	01, 07 e 08 (24 horas/cada); 02, 03, 04, 05, 06, 09 e 10 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Equipe 2:

Nome	Cargo	Períodos
Nivael Oliveiras dos Santos – Líder	Carpinteiro	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Elenice Silva Macedo Costa	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Ozeias Moraes da Silva	Pedreiro	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jaime Stolff	Operador de Retroescavadeira	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Luiz Sérgio Santos Cunha	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Antonio Wandenilson Martins Silva	Operador de Rolo Compactador	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Francisco Pereira Costa Junior	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Gelsi Paula da Silva	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Cezar Moretti Canterle	Auxiliar de Serviços Gerais	14 e 15 (24 horas/cada); 11, 12, 13, 16, 17, 18, 19 e 20 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Onde se lê:

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Derli Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes - Líder	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jean Carlos Becinski	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Guiomar Westphal	Motorista	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Douglas de Aguiar	Operador de Retroescavadeira	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Isaias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Olacir José Nunes	Operador de Máquina	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Passa a se ler:

Equipe 3:

Nome	Cargo	Períodos
Carlos Adriano Kunzer	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jardel Vicente Machado	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Felipe Francisco Fortes - Líder	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Jean Carlos Becinski	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Guiomar Westphal	Motorista	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Douglas de Aguiar	Operador de Retroescavadeira	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Isaias Pereira	Auxiliar de Serviços Gerais	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).
Olacir José Nunes	Operador de Máquina	21, 22, 28 e 29 (24 horas/cada); 23, 24, 25, 26, 27 e 30 (das 18:00 h/s às 6:00 h/s cada).

Prefeitura Municipal de Indaial em 01 de julho de 2024

PAULO ROBERTO LEDRA

Secretário de Urbanização e Meio Ambiente

Secretário Interino de Obras

PORTARIA RH 1687/24

Publicação Nº 6145066

PORTARIA Nº 1687/24
01 de julho de 2024
Concede Férias / Anderson Braciani

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação de férias confeccionado pelo servidor em 21 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo, a vencer, de 2023/2024 do servidor Anderson Braciani, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 28/02/2008, conforme segue:

Período 2023/2024

-05 (cinco) dias de férias usufruídas de 22 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024;
-25 (vinte e cinco) dias de saldo de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1688/24

Publicação Nº 6145068

PORTARIA Nº 1688/24
01 de julho de 2024
Concede Férias / Irma Fusinato Kuhnen

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação de férias confeccionado pelo servidor em 24 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 21 (vinte e um) dias de férias, relativos ao período aquisitivo, a vencer, de 2023/2024 do servidor Irma Fusinato Kuhnen, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitido em 12 de janeiro de 2005, conforme segue:

Período 2023/2024

-15 (quinze) dias de férias usufruídas de 10 de junho de 2024 a 24 de junho de 2024;
-06 (seis) dias de saldo de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração.

Município de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1689/24

Publicação Nº 6145070

PORTARIA Nº 1689/24
01 de julho de 2024
Concede Férias / Diógenes Alexandre Liecheski

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionada pela Secretaria de Obras em 25 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos a cada período aquisitivo 2021/2022 e 2022/2023 ao servidor Diógenes Alexandre Liecheski, admitido em 02 de abril de 2012, ocupante do cargo de Motorista de Caminhão, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 01 de julho de 2024 a 10 de julho de 2024;
- 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 30 de março de 2024 a 18 de abril de 2024;

Período 2021/2022

- 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 11 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024;
- 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Obras

MARCOS ANTÔNIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1690/24

Publicação Nº 6145071

PORTARIA Nº 1690/23

01 de julho de 2024

Concede Férias

Rebecca Domitilla Santos Silva Brinhosa

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 24 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora Rebecca Domitilla Santos Silva Brinhosa, admitida em 22 de novembro 2014, ocupante do cargo de Psicóloga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 16 (dezesesseis) dias de férias usufruído de 22 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024
- 09 (nove) dias de férias usufruído de 25 de janeiro de 2024 a 02 de fevereiro de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Municipal.

Prefeitura de Indaial, em 01 de julho de 2023
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretário de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1691/24

Publicação Nº 6145073

PORTARIA Nº 1691/24

01 de julho de 2024

Concede Férias

Erica Loreni Satur dos Santos

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionada pelo servidor em 25 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora temporária Erica Loreni Satur dos Santos, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, admitida em 06 de agosto de 2012, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídos de 25 de julho de 2024 à 03 de agosto de 2024;
- 20 (vinte) dias de saldo de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com Administração;

Prefeitura de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1692/24

Publicação Nº 6145077

PORTARIA Nº 1692/24
01 de julho de 2024
Progressão por Merecimento
Joacir Da Silva

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1339/2024 de 10 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Joacir Da Silva, ocupante do cargo de Encanador, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1693/24

Publicação Nº 6145078

PORTARIA Nº 1693/24
01 de julho de 2024
Progressão por Merecimento
Jardel Vicente Machado

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1338/2024 de 10 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Jardel Vicente Machado, ocupante do cargo de Aux. De Serv Gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1694/24

Publicação Nº 6145079

PORTARIA Nº 1694/24
01 de julho de 2024

Progressão por Merecimento
Francisco Nunes

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1337/2024 de 10 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Francisco Nunes, ocupante do cargo de Fiscal de tributos municipal, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1695/24

Publicação Nº 6145081

PORTARIA Nº 1695/24
01 de julho de 2024

Progressão por Merecimento
Jair Antonio Piovesana

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1336/2024 de 10 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Jair Antonio Piovesana, ocupante do cargo de Cirurgião dentista - clínico geral, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1696/24

Publicação Nº 6145082

PORTARIA Nº 1696/24
01 de julho de 2024

Progressão por Merecimento
Izoldina Da Silva Drzeniscki

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre

o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1328/2024 de 05 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Izoldina Da Silva Drzeniski, ocupante do cargo de Auxiliar limpeza, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1697/24

Publicação Nº 6145084

PORTARIA Nº 1697/24
01 de julho de 2024
Progressão por Merecimento
Lenilson Bonelli

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1334/2024 de 05 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Lenilson Bonelli, ocupante do cargo de Vigia, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1698/24

Publicação Nº 6145087

PORTARIA Nº 1698/24
01 de julho de 2024
Progressão por Merecimento
Tarsianne Dos Santos Vieira

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1333/2024 de 05 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 06% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Tarsianne Dos Santos Vieira, ocupante do cargo de Técnico de enfermagem, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1699/24

Publicação Nº 6145089

PORTARIA Nº 1699/24
01 de julho de 2024
Progressão por Merecimento
Katuscia Simone Harbs

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1330/2024 de 05 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Katuscia Simone Harbs, ocupante do cargo de Assistente social, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1700/24

Publicação Nº 6145093

PORTARIA Nº 1700/24
01 de julho de 2024
Progressão por Merecimento
Leonel Alves De Souza

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1335/2024 de 05 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Leonel Alves De Souza, ocupante do cargo de Motorista de carro de passeio, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1701/24

Publicação Nº 6145094

PORTARIA Nº 1701/24
01 de julho de 2024
Progressão por Merecimento
Fernanda Ruiz Alegria

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1329/2024 de 05 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Fernanda Ruiz Alegria, ocupante do cargo de Cirurgião dentista - clínico geral, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1702/24

Publicação Nº 6145098

PORTARIA Nº 1702/24
01 de julho de 2024
Progressão por Merecimento
Eliane Sehnem

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1331/2024 de 05 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 24% (vinte e quatro) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Eliane Sehnem, ocupante do cargo de Cirurgião dentista - clínico geral, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1703/24

Publicação Nº 6145099

PORTARIA Nº 1703/24
01 de julho de 2024
Progressão por Merecimento
Isolde Gilz

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1332/2024 de 05 de junho de 2024 e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Isolde Gilz, ocupante do cargo de Faxineiro, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 01 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1704/24

Publicação Nº 6145101

PORTARIA Nº 1704/24
02 de julho de 2024
Concede Férias
Edgar Ribeiro de Oliveira

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando a solicitação de férias confeccionada pelo servidor em 01 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2021/2022, do servidor Edgar Ribeiro de Oliveira, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 05 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2021/2022

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 à 29 de julho de 2024;
- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 15 de janeiro de 2024 à 24 de janeiro de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 06 de novembro de 2023 à 10 de novembro de 2023;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Recursos Humanos

PORTARIA RH 1705/24

Publicação Nº 6145106

PORTARIA Nº 1705/24
02 de julho de 2024

Exonera / Priscila Jessica Camargo De Freitas

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 37, inciso I e demais dispositivos legais em vigor e considerando pedido de exoneração confeccionado pelo(a) servidor(a) em 26 de junho de 2024, RESOLVE:

Exonerar a pedido do(a) servidor(a) Priscila Jessica Camargo De Freitas, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, a partir de 01 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Direto de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1706/24

Publicação Nº 6145110

PORTARIA Nº 1706/24
02 de julho de 2024

Progressão por Merecimento

Eliane Cristina Almeida

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 25 de janeiro de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 06% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Eliane Cristina Almeida, ocupante do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1707/24

Publicação Nº 6145114

PORTARIA Nº 1707/24
02 de julho de 2024

Progressão por Merecimento

Marcos Antonio Haag

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 25 de junho de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 30% (trinta) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Marcos Antonio Haag, ocupante do cargo de Técnico em segurança do trabalho, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por Merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1708/24

Publicação Nº 6145117

PORTARIA Nº 1708/24
02 de julho de 2024

Progressão por Merecimento

Sarah Juliana Neves Batista

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC e Relatório Final de 15 de maio de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para

Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 06% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Sarah Juliana Neves Batista, ocupante do cargo de Aux. Administrativo, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1709/24

Publicação Nº 6145118

PORTARIA Nº 1709/24
02 de julho de 2024
Progressão por Merecimento
Luiz Sergio Garbari

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações; Lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990, Art. 8º, §1º, Lei 6085/22 de 18 de julho de 2022, Art. 3º, §1º, Comunicação Interna PROGEM nº675/2022 de 06 de dezembro de 2022 que decidiu sobre o início do pagamento do benefício e demais dispositivos legais em vigor, de acordo com o Processo Judicial nº 0302366-75.2015.8.24.0031 2º Vara Cível da Comarca de Indaial-SC, Requerimento SINSERPI nº1307/2024 de 15 de abril de 2024 e Relatório Final de 19 de março de 2024, confeccionada pela Comissão Especial de Avaliação para Progressão por Merecimento, instituída pelo Decreto 3.853/21 de 02 de agosto de 2021 e alterações, RESOLVE:

Conceder após conclusão da Comissão Especial, 06% (seis) sobre o vencimento inicial da respectiva categoria funcional ao (à) servidor(a) Luiz Sergio Garbari, ocupante do cargo de Aux. De serv gerais, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista promoção por merecimento, de acordo com lei 1983/1990 de 30 de novembro de 1990. A partir de abril de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1710/24

Publicação Nº 6149092

PORTARIA Nº 1710/24
02 de julho de 2024
Nomeia para provimento de cargo efetivo/ Andre Ricardo de Sousa

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2024, homologado pelo Decreto nº 7398/24, de 22 de maio de 2024, Comunicação Interna 0108/SED/2024 de 02 de maio de 2024 e desistência do 01º lugar, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal do Município de Indaial, Andre Ricardo de Sousa, aprovado em 13º lugar no Concurso Público 001/2024, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1711/24

Publicação Nº 6149094

PORTARIA Nº 1711/24
02 de julho de 2024

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Marcio Andrei da Silva Porazzi

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, C.I. nº088/SED/2024 e Parecer 023/24 de 17 de abril de 2024 e desistência do 16º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista de Micro-ônibus - 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Marcio Andrei da Silva Porazzi, aprovado em 17º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1712/24

Publicação Nº 6149095

PORTARIA Nº 1712/24
02 de julho de 2024

Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade / Marcelo Ruppenthal

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário Interino de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 18 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2010/2015 ao servidor Marcelo Ruppenthal, ocupante do cargo de Médico Cirurgião Geral do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2010/2015
-30 (trinta) dias de licença usufruídas de 02 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024;
-60 (sessenta) dias de licença a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário Interino de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1713/24

Publicação Nº 6149096

PORTARIA Nº 1713/24
02 de julho de 2024
Concede Férias / André Luiz Furtado

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionada pelo servidor em 20 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor André Luiz Furtado, admitido em 13 de setembro de 2009, ocupante do cargo de Fonoaudiólogo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 17 de julho de 2024 a 15 de agosto de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretária Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1714/24

Publicação Nº 6149097

PORTARIA Nº 1714/24
02 de julho de 2024
Concede Férias / Deidiane do Amaral

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 17 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2021/2022 à servidora Deidiane do Amaral, admitida em 07 de abril de 2014, ocupante do cargo de Enfermeira IV, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022

-05 (cinco) dias de férias usufruídos de 08 de julho de 2024 até 12 de julho de 2024;
-05 (cinco) dias de férias usufruídos de 18 de dezembro de 2023 até 22 de dezembro de 2023;
-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTÔNIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1715/24

Publicação Nº 6149098

PORTARIA Nº 1715/24
02 de julho de 2024
Concede Férias
Liziane Fátima Largura Sampaio

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando documento confeccionado pela servidora em 24 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo, 2023/2024 da servidora Liziane Fátima Largura Sampaio, admitida em 19 de fevereiro de 2008, ocupante do cargo de Professora de Teatro, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024

-05 (cinco) dias de férias usufruídas de 22 de julho de 2024 à 26 de julho de 2024;
-25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

ADEMIR PACKER
Diretora Presidente – FIC

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1716/24

Publicação Nº 6149099

PORTARIA Nº 1716/24
02 de julho de 2024
Nomeia para provimento de cargo efetivo/ Douglas Cipriano de Souza

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 162/2024 de 15 de maio de 2024 e desistência do 38º colocado, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Médico Clínico Geral II do quadro de pessoal do Município de Indaial, Douglas Cipriano de Souza, aprovado em 45º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1717/24

Publicação Nº 6149100

PORTARIA Nº 1717/24
02 de julho de 2024
Retifica Portaria nº 1494/24 sobre:
Concede Férias /

Josilene Darugna

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação de Férias confeccionada pela servidora em 07 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo ao período aquisitivo 2022/2023 à servidora Josilene Darugna, admitida em 02 de julho de 1996, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Onde se lê:
Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 09 de julho de 2024 à 23 de julho de 2024;
- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 27 de março de 2024 à 05 de abril de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Passa a ler:
Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 16 de julho de 2024 à 30 de julho de 2024;
- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 27 de março de 2024 à 05 de abril de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1718/24

Publicação Nº 6149101

PORTARIA Nº 1718/24
02 de julho de 2024
Concede Férias
Daniela Colling Darolt

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Documento de Férias confeccionado pela servidora em 01 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativos ao período 2022/2023 à servidora Daniela Colling Darolt, admitido em 06 de novembro de 2014, ocupante do cargo de Enfermeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 à 24 de julho de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 08 de janeiro de 2024 à 22 de janeiro de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1719/24

Publicação Nº 6149102

PORTARIA Nº 1719/24
02 de julho de 2024
Homologa/Concede Licença Prêmio por Assiduidade / Solange Pazini

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 29 de abril de 2024, RESOLVE:

Homologar/conceder 90 (noventa) dias de Licença Prêmio por Assiduidade em conformidade com a Lei Complementar 105/10, artigo 88, relativas ao período aquisitivo de 2000/2005 à servidora Solange Pazini, ocupante do cargo de Fonoaudióloga do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2000/2005

- 30 (trinta) dias usufruídos de 12 de agosto de 2024 a 10 de setembro de 2024;
- 30 (trinta) dias usufruídos de 08 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022;
- 30 (trinta) dias usufruídos de 23 de agosto de 2021 a 21 de setembro de 2021;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário Municipal de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1720/24

Publicação Nº 6149103

PORTARIA Nº 1720/24
02 de julho de 2024
Concede Férias

Andressa Menezes da Silva Nascimento

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando a Comunicação Interna confeccionada pela servidora em 24 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024 da servidora Andressa Menezes da Silva Nascimento, admitida em 16 de abril de 2019, ocupante do cargo de Nutricionista do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 19 de agosto de 2024 à 02 de setembro de 2024;
- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 16 de abril de 2024 à 25 de abril de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

SHIRLEI CAVILIA CAMILOTTI
Secretário de Educação

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1721/24

Publicação Nº 6149104

PORTARIA Nº 1721/24
02 de julho de 2024
Concede Férias
Manoel de Oliveira

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Documento de Férias confeccionado pelo servidor em 01 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, do servidor Manoel de Oliveira, admitido em 10 de junho de 2008, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 12 de agosto de 2024 à 26 de agosto de 2023;
- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 08 de dezembro de 2023 à 22 de dezembro de 2023;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1723/24

Publicação Nº 6149105

PORTARIA Nº 1723/24
02 de julho de 2024
Concede Férias / Juliana Bocchi Zandoná

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 02 de julho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Juliana Bocchi Zandoná, admitida em 04 de maio de 2005, ocupante do cargo de Psicóloga, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 a 24 de julho de 2024;

-20 (vinte) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1724/24

Publicação Nº 6149107

PORTARIA Nº 1724/24
02 de julho de 2024
Regulamenta Situação Funcional/Férias
Cristiani Luzia Badalotti

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna nº71G/2020 de 11 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, da servidora Cristiani Luzia Badalotti, ocupante do cargo de Psicóloga, admitida em 05 de novembro de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024
-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 05 de agosto de 2024 à 03 de setembro de 2024.

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS
Secretário de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1725/24

Publicação Nº 6149108

PORTARIA Nº 1725/24
02 de julho de 2024
Concede Férias /
Juliana Sambugaro

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 25 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Juliana Sambugaro, admitida em 07 de agosto de 2023, ocupante do cargo de Farmacêutico, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024
-05 (cinco) dias de férias usufruídas de 08 de agosto de 2024 a 12 de agosto de 2024;
-25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1726/24

Publicação Nº 6149109

PORTARIA Nº 1726/24
02 de julho de 2024
Concede Férias /

Gabriel Roedel

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 24 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2023/2024 à servidora Gabriel Roedel, admitida em 03 de abril de 2023, ocupante do cargo de Agente com. Saúde, do quadro de pessoal desta prefeitura, conforme segue:

Período 2023/2024

- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 26 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024;
- 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1727/24

Publicação Nº 6149110

PORTARIA Nº 1727/24

02 de julho de 2024
Regulamenta Situação Funcional/Férias
Rafael Augusto Nunes

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando a solicitação confeccionada pelo servidor em 25 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) de Férias, relativos ao período aquisitivo 2021/2022 ao servidor Rafael Augusto Nunes, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, admitido em 20 de junho de 1994, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2021/2022

- 30 (trinta) dias de férias usufruídas de 01 de agosto de 2024 à 30 de agosto de 2024.

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024.
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1728/24

Publicação Nº 6149111

PORTARIA Nº 1728/24
02 de julho de 2024
Concede Férias

Fabian Rosa de Carvalho

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando solicitação de férias confeccionado pela servidora em 01 de abril de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias relativos ao período aquisitivo de 2023/2024, do servidor Fabian Rosa de Carvalho, admitido em 14 de janeiro de 2015, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 05 de agosto de 2024 à 03 de setembro de 2024;

Município de Indaial, em 02 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL

Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1729/24

Publicação Nº 6149112

PORTARIA Nº 1729/24

02 de julho de 2024

Regulamenta Situação Funcional/Férias

Jovanca Almeida Pereira

SÍLVIO CESAR DA SILVA, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação de férias confeccionada pelo servidor em 02 de abril de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, da servidora Jovanca Almeida Pereira, ocupante do cargo de Monitora Social, admitida em 09 de abril de 2019, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 05 de agosto de 2024 à 03 de setembro de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário de Administração e Finanças

KATIUSCIA SIMONE HARBS

Secretário de Desenvolvimento Social

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1730/24

Publicação Nº 6149113

PORTARIA Nº 1730/24

02 de julho de 2024

Concede Férias

Ariane Raquel Bilk Tavares

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor, e considerando Comunicação Interna confeccionada pela servidora em 05 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora Ariane Raquel Bilk Tavares, admitida em 02 de abril de 2012, ocupante do cargo de Telefonista do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídas de 01 de agosto de 2024 à 29 de agosto de 2024
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 15 de abril de 2024 à 19 de abril de 2024.
- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 31 de janeiro de 2024 à 09 de fevereiro de 2024.

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1731/24

Publicação Nº 6149115

PORTARIA Nº 1731/24
02 de julho de 2024
Concede Férias / Raimundo Renato Marques de Souza

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 26 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos a cada período aquisitivo 2021/2022 e 2022/2023 ao servidor Raimundo Renato Marques de Souza, admitido em 10 de setembro de 2018, ocupante do cargo de Operador de Retroescavadeira, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2021/2022

- 10 (dez) dias de férias usufruídas de 01 de agosto de 2024 a 10 de agosto de 2024;
- 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 09 de novembro de 2023 a 28 de novembro de 2023;

Período 2022/2023

- 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 11 de agosto de 2024 a 30 de agosto de 2024;
- 10 (dez) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

PAULO ROBERTO LEDRA
Secretário de Urbanismo e Meio Ambiente

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1732/24

Publicação Nº 6149116

PORTARIA Nº 1732/24
02 de julho de 2024
Concede Férias / André Steffen

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação de férias confeccionada pelo servidor em 27 de maio de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 ao servidor André Steffen, admitido em 02 de março de 2018, ocupante do cargo de Técnico de Laboratório de Análises Clínicas, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 15 (quinze) dias de férias usufruídos de 05 de agosto de 2024 à 19 de agosto de 2024;
- 15 (quinze) dias de férias a serem usufruídos em época oportuna de acordo com a Administração Pública;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1733/24

Publicação Nº 6149117

PORTARIA Nº 1733/24
02 de julho de 2024
Concede Férias

Odete Ribeiro

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna confeccionada pela servidora em 04 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) de férias relativo ao período aquisitivo 2023/2024, da servidora Odete Ribeiro, admitida em 13 de janeiro de 2012, ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, do quadro de pessoal desta Prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2023/2024

- 19 (dezenove) dias de férias usufruídas de 05 de agosto de 2024 à 23 de agosto de 2024;
- 11 (onze) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1734/24

Publicação Nº 6149118

PORTARIA Nº 1734/24
02 de julho de 2024
Concede Férias /
Kezia Mercedes Oliveira dos Santos

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93 e demais dispositivos legais em vigor e, considerando solicitação de férias confeccionado pela servidora em 05 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo de 2022/2023 e 2023/2024 da servidora Kezia Mercedes Oliveira dos Santos, admitida em 19 de março de 2018, ocupante do cargo de Enfermeiro IV do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

- 20 (vinte) dias de férias usufruídas de 20 de agosto de 2024 a 08 de setembro de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 15 de julho de 2024 a 19 de julho de 2024;
- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 18 de dezembro de 2023 a 22 de dezembro de 2023;

Período 2023/2024

- 05 (cinco) dias de férias usufruídas de 09 de setembro de 2024 a 13 de setembro de 2024;
- 25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública municipal.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário(a) de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1735/24

Publicação Nº 6149119

PORTARIA Nº 1735/24
02 de julho de 2024
Concede Férias / Rafael Alexandre Cardoso

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pelo servidor em 11 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativo(s) ao(s) período(s) aquisitivo(s) 2022/2023 à servidora Rafael Alexandre Cardoso, admitido em 06 de agosto de 2012, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Período 2022/2023

-05 (cinco) dias de férias usufruídas de 12 de agosto de 2024 a 16 de agosto de 2024.
-25 (vinte e cinco) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública municipal;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1736/24

Publicação Nº 6149120

PORTARIA Nº 1736/24
02 de julho de 2024
Concede Férias

Sarah Juliana Neves Batista

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação de férias confeccionado pela servidora em 14 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2022/2023, da servidora Sarah Juliana Neves Batista, admitida em 22 de abril de 2019, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo do quadro de pessoal desta prefeitura, que passa a ter a seguinte redação:

Período 2022/2023

-30 (trinta) dias de férias usufruídas de 19 de agosto de 2024 à 17 de setembro de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024
ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE DO AMARAL
Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1737/24

Publicação Nº 6149121

PORTARIA Nº 1737/24
02 de julho de 2024

Retifica Portaria nº 1577/24 sobre Nomeação:

Onde se lê:

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Amerson Maurício Cardoso

Passa a se ler:

Nomeia para provimento de cargo efetivo/
Luis Carlos Deggan Filho

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Artigo 13 da Lei Complementar nº 105/10, Lei Municipal 2.317/94 e alterações e tendo em vista resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 6185/23, de 30 de junho de 2023, Comunicação Interna 174/2024 de 03 de junho de 2024, RESOLVE:

Nomear para o provimento do cargo efetivo de Motorista – 40h do quadro de pessoal do Município de Indaial, Luis Carlos Deggan Filho, aprovado em 17º lugar no Concurso Público 001/2023, determinando o prazo de 30 dias para a Posse no Cargo, prorrogável de acordo com o artigo 14, da LC 105/10, alterado pelo artigo 2º da LC 257/21.

Município de Indaial, em 02 de julho de 2024

ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão Pessoal

PORTARIA RH 1738/24

Publicação Nº 6149122

PORTARIA Nº 1738/24
02 de julho de 2024

Retifica Portaria nº 1550/24
Concede Férias / Alexandra Regina Bauer Mathiussi

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando solicitação confeccionada pela servidora em 13 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologar 30 (trinta) dias de férias, relativos ao período aquisitivo 2022/2023 à servidora Alexandra Regina Bauer Mathiussi, admitida em 02 de janeiro de 2012, ocupante do cargo de Técnico de Informática, do quadro de pessoal desta Prefeitura, conforme segue:

Onde se lê:

Período 2022/2023

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 17 de junho de 2024 a 26 de junho de 2024;
-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024;

Passa a se ler:

Período 2022/2023

-10 (dez) dias de férias usufruídas de 17 de julho de 2024 a 26 de julho de 2024;
-20 (vinte) dias de férias usufruídas de 08 de janeiro de 2024 a 27 de janeiro de 2024;

Prefeitura de Indaial, em 02 de julho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI
Secretário(a) de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1739/24

Publicação Nº 6149123

PORTARIA Nº 1739/24
02 de julho de 2024

Retifica Portaria nº 1592/24
Concede Férias

Chaian Guimarães Linhares

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário(a) de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar nº 227 de 14 de outubro de 2019 e alterações, Lei Complementar Nº105/10, em seu artigo 93, e demais dispositivos legais em vigor e considerando Comunicação Interna, confeccionado pelo servidor em 18 de junho de 2024, RESOLVE:

Homologa 30 (trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo 2021/2022, do servidor Chaian Guimarães Linhares, ocupante do cargo de Fisioterapeuta do quadro de pessoal deste município, admitido em 20 de agosto de 2018, que passa a ter a seguinte redação:

Onde se lê:

Período 2021/2022

-12 (doze) dias de férias usufruídas de 08 de junho de 2024 à 19 de julho de 2024.

-12 (doze) dias de férias usufruídas de 08 de janeiro de 2024 à 19 de janeiro de 2024.

-06 (seis) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Passa a se ler:

Período 2021/2022

-12 (doze) dias de férias usufruídas de 08 de julho de 2024 à 19 de julho de 2024.

-12 (doze) dias de férias usufruídas de 08 de janeiro de 2024 à 19 de janeiro de 2024.

-06 (seis) dias de férias a serem usufruídas em época oportuna de acordo com a Administração Pública Municipal;

Prefeitura de Indaial, em 20 de junho de 2024

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário(a) de Administração e Finanças

DEIDIANE AMARAL

Secretário de Saúde

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretor de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1740/24

Publicação Nº 6149124

PORTARIA Nº 1740/24
02 de julho de 2024

Promoção por nova Titulação/Qualificação / Camila Maiara Franco Goncalves

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI, Secretário Municipal de Administração e Finanças do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais; de acordo com a Lei Complementar nº 83 de 22 de dezembro de 2008 e alterações; Lei Complementar 105, em seus artigos 18 e 19 e demais dispositivos legais em vigor e de acordo com a Decisão nº 58/2024 de 28 de junho de 2024, confeccionada pela Comissão Permanente de Avaliação de Servidores em Estágio Probatório e de Promoção do art. 19, instituída pelo Decreto nº 4300/2022 e alterações, RESOLVE:

Conceder 10% (dez por cento) ao vencimento base da servidora Camila Maiara Franco Goncalves, ocupante do cargo de Médico clínico 40H, do quadro de pessoal desta prefeitura, tendo em vista a segunda promoção por nova titulação/qualificação, de acordo com os artigos 18 e 19 da Lei Complementar 105/10, alterada pela lei complementar 132/12. Acesso a partir de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2024.

ANA KARINA SCHRAMM MATUCHAKI

Secretário Municipal de Administração e Finanças

MARCOS ANTONIO HAAG

Diretora de Gestão de Pessoal

PORTARIA RH 1741/24

Publicação Nº 6149125

PORTARIA Nº 1741/24
02 de julho de 2024

Declara vacância do cargo de Agente Educacional

ANDRÉ LUIZ MOSER, Prefeito do Município de Indaial, no uso de suas atribuições legais, de acordo com artigo 92, inciso VIII da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar nº 105/10, artigo 36, inciso V e demais dispositivos legais em vigor e conforme Declaração de Óbito nº 02346556-9 de 21 de junho de 2024, RESOLVE:

Declarar vago, a partir de 21 de junho de 2024, o cargo de Agente Educacional, em virtude do falecimento do servidor Osnilda denzer kopsch.

Prefeitura Municipal de Indaial, em 02 de julho de 2024.
ANDRÉ LUIZ MOSER
Prefeito

FABIANO DOS SANTOS
Secretário de Planejamento

MARCOS ANTONIO HAAG
Diretor de Gestão de Pessoal

Iomerê

PREFEITURA

CONTRATO 28/2024

Publicação Nº 6146362

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR PRAZO DETERMINADO CTA028/24

Pelo presente instrumento particular, de um lado o MUNICÍPIO DE IOMERÊ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa à Rua João Rech, 500, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.744/0001-20, representado pela prefeita, LUCI PERETTI, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE; e de outro lado, ANA PAULA FIDELIS RIBEIRO, brasileira, inscrita no CPF sob nº 057.525.279-02 e RG 05752527902, residente na Linha Cachoeira, Interior, Iomere SC, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, ajustam e contratam a prestação de serviços, que se regerá pelo disposto neste contrato e pelas normas e princípios aplicáveis de direito comum e de direito administrativo pertinentes, especialmente pela Lei nº943/20, de 06 de agosto de 2020.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Faxineira, decorrente da classificação em Processo Seletivo Simplificado nº 007/2024, comprometendo-se a CONTRATADA a desempenhar com zelo, dedicação e assiduidade as atividades e tarefas pertinentes à sua função, segundo as necessidades da CONTRATANTE.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LOTAÇÃO

2.1 – A CONTRATADA prestará seus serviços junto à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO HORÁRIO DE TRABALHO

3.1 – A carga horária da CONTRATADA será de 40 (quarenta) horas semanais, de segunda a sextas feiras.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1 – A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, pelos serviços desempenhados, o valor previsto na Lei complementar nº 115/24, que dispõe sobre o Plano de Cargos e Salários do Município de Iomerê, equivalente ao Valor de R\$2.333,35 (dois mil trezentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos).

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1 - O presente contrato passa a vigorar a partir de sua assinatura, iniciando-se em 01 de julho de 2024 e tendo seu término previsto para 07 de outubro de 2024, com o retorno da servidora Melania Volpato Barichello, que encontra – se em licença para concorrer a cargo eletivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.1 – Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de rescindir o presente contrato, mesmo durante o período de sua vigência, se a CONTRATADA não cumprir com as obrigações fixadas neste contrato, bastando apenas a notificação com no mínimo 10 (dez) dias de antecedência, ficando a CONTRATANTE desobrigada de qualquer pagamento ou indenização a CONTRATADA pelo tempo que restar para a expiração do prazo previsto na cláusula quinta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VÍNCULO

7.1 - Os serviços prestados, objeto do presente contrato, pela CONTRATADA, não geram nenhum vínculo de trabalho subordinado de regência trabalhista ou administrativa.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta de dotação própria do orçamento vigente.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Videira para dirimir quaisquer questões originárias deste contrato.

Assim ajustadas e contratadas, firmam o presente instrumento, com duas testemunhas, em três vias de igual teor e forma.

Iomerê, 01 de julho de 2024.

LUCI PERETTI ANA PAULA FIDELIS RIBEIRO
CONTRANTE CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Nome:
CPF: CPF:

CONVOCAÇÃO

Publicação Nº 6144905

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DE IOMERÊ, no uso de suas atribuições legais, torna público que fica convocado(a) o(a) candidato(a) **THAIS DE FATIMA ALVES**, para que no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação desta convocação, compareça no Departamento de Pessoal, no Paço Municipal, à Rua João Rech nº500, Centro do Município de Iomerê, a fim de assumir as funções do cargo de **TECNICA DE ENFERMAGEM** para o qual foi classificado(a) no Concurso Público nº01/2023.

O convocado deverá apresentar -se no Departamento Pessoal, na Prefeitura Municipal de Iomerê, dentro do prazo supramencionado, com cópias dos seguintes documentos:

- a) CTPS – página da foto e dos dados pessoais e comprovante de inscrição no PIS/PASEP
- b) 1 foto 3 cm x 4 cm recente;
- c)) Comprovante de endereço por meio de entrega de cópias de conta de luz, de água, de telefone ou de IPTU, em nome do candidato; ou declaração de que o candidato reside no endereço indicado;
- d) **Aos Agentes Comunitários de Saúde**, declaração de que o candidato reside no referido endereço desde a data de publicação do Edital do Concurso Público;
- e) Carteira de Identidade com a data da emissão inferior a dez anos;
- f) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- g) Título de Eleitor;
- h) Comprovante de estado civil (Certidão de nascimento, casamento, ou certidão de casamento com averbação de separação, divórcio ou óbito quando for o caso);
- i) Certidão de nascimento com nº de CPF de filhos dependentes;
- j) Certificado de Reservista ou outro documento de regularidade de situação militar, se do sexo masculino;
- l) Certificado de Conclusão de Escolaridade exigido para o cargo;
- m) Registro no respectivo Conselho Profissional, quando exigido;
- n) Última declaração do Imposto de Renda; no caso de isento, apresentar declaração de Isenção do Imposto de Renda Pessoa Física
- o) Certidão de Quitação Eleitoral e Certidão Negativa de Crimes Eleitorais, que poderão ser acessadas através dos links abaixo:
<http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais>
- p) Certidão de Antecedentes criminais, poderá ser acessado no link:
<https://servicos.pf.gov.br/epol-sinic-publico/>
- q) Declaração de inexistência de impedimento para assumir o cargo, consubstanciada no não exercício de outro cargo, emprego ou função pública, constitucionalmente inacumulável;
- r) Declaração atualizada de bens;
- s) Declaração de não ter sofrido penalidade disciplinar de demissão, no exercício de cargo público ou de qualquer função pública;
- t) Declaração de Nepotismo

u) Comprovante de consulta a qualificação cadastral com situação “REGULAR”, realizada através do site consultacadastral.inss.gov.br;

v) Atestado médico de aptidão para o exercício do cargo fornecido pelo Serviço Médico designado pelo Município de Iomerê; **(agendar no nº049 35664255 Portalmed)**

x) Para o cargo de Motorista, o candidato deve apresentar o comprovante do DETRAN que ateste que ele não cometeu nenhuma infração passível do direito de suspensão de dirigir, de acordo com o Código de Trânsito Brasileiro (CTB)

w) **Apresentar os seguintes exames, na inspeção médica oficial:**

Avaliação Cardiológica, Avaliação Neurológica, RX Tórax, RX Coluna Lombo Sacra AP+P, Hemograma, VDRL, ABO RH, Glicemia, Quant. Urina, EPF, Avaliação Audiométrica, Comprovante de Vacina Antitetânica, Exame Anti-HBS,

z) **Exclusivamente para o cargo de Motorista:**

Exame Toxicológico, com laudo de detecção do uso de drogas ilícitas, a partir de amostras de materiais biológicos (cabelos, pelos ou, em casos de alopecia universal, em raspas de unhas), doados pelos candidatos, com janela de detecção mínima de 90 (noventa) dias, abrangendo, pelo menos, os seguintes grupos de drogas: delta9-THC e metabólitos, cocaína e metabólitos, anfetaminas ilegais (MDMA, MDA, Metanfetamina etc.), opiáceos e opioides.

O não atendimento à presente convocação importará na perda do direito à nomeação e no desfazimento do respectivo ato.

Atenciosamente,

Iomerê, 02 de JULHO de 2024

CÂMARA MUNICIPAL

01-2024

Publicação Nº 6146623

ATO DA MESA DIRETORA Nº 01/2024

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE IOMERÊ, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, e, CONSIDERANDO o início do período eleitoral do ano de 2024; CONSIDERANDO a busca pela garantia da igualdade de oportunidades entre candidatos e a integridade das eleições municipais,

RESOLVE:

Art. 1º. Suspender a transmissão ao vivo das sessões ordinárias e extraordinárias pelas redes sociais (Facebook e YouTube) durante o período eleitoral.

Art. 2º. As reuniões serão gravadas, arquivadas internamente e disponibilizadas ao público após o término das eleições.

Parágrafo único: Qualquer cidadão poderá solicitar acesso à gravação por meio de pedido de acesso à informação devidamente justificado, o qual será analisado pela Mesa Diretora.

Art. 3º. Este ato entra em vigor na data de sua assinatura, condicionado a sua validade à publicação do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (DOM/SC).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Iomerê/SC, 01 de julho de 2024.

Salette Silva Franciosi
Presidente 1º

Adjovani Dalla Costa
Vice-Presidente

Grazielle Faletti
2ª Vice-Presidente

Solange de Bortoli Beal
1ª Secretária

Morgana Micheli Bavaresco
2ª Secretária

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

Publicação Nº 6146631

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2024

A Presidente da Câmara Municipal de Iomerê, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem por meio deste, CONVOCAR, em virtude de habilitação no Processo Seletivo Simplificado nº 02/2024, a Sra. BIANCA BRUNA BENELLI, para assumir, em caráter temporário, o cargo de Assessor Jurídico.

A partir desta data o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para comparecer na Secretaria da Câmara Municipal, situada (temporariamente) em anexo ao Auditório da Prefeitura Municipal, na Rua João Rech, 500, Centro, Iomerê /SC, no horário das 13h às 17h, manifestar seu interesse na vaga e apresentar a documentação solicitada (ou apresentar termo de renúncia).

Iomerê/SC, 02 de julho de 2024.

Saete silva franciosi

Presidente da Câmara Municipal

Ipira

PREFEITURA

093- CONCEDE LICENÇA PREMIO SOB PECUNIA -- DALVA REGINA VOGT DUARTE

Publicação Nº 6146513

PORTARIA Nº 093/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO À SERVIDORA PUBLICA QUE IDENTIFICA.

Prefeito Municipal de Ipira Interino, no uso de suas atribuições, e em conformidade com Seção IX – Licença Prêmio, da Lei Complementar nº 910/2011 de 25 de maio de 2011, em c/c com o Art. 5º, § 1º e § 3º da Lei nº 1120, de 06 de maio de 2015.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-Prêmio na forma de pecúnia à Servidora Municipal Dalva Regina Vogt Duarte, ocupante do cargo efetivo de Professor Classe II – 25 horas - Nível "519" Referencia "B", matrícula funcional sob nº 507, Seção Secretaria de Educação e Desporto da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 01 de novembro de 2017 a 31 de outubro de 2020, em rubrica própria na folha de pagamento.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
CLITOR JOAO KNEBEL
Prefeito Municipal Interino

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>
Ciente em ____/____/____

Dalva Regina Vogt Duarte

094 - FERIAS DARLAN ADRIANO DE BRITO

Publicação Nº 6146519

PORTARIA Nº 094/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA.

O Prefeito Municipal de Ipira Interino, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, especialmente, na forma do art. 76, da Lei Complementar nº 109/2001, de 31 de dezembro de 2001.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias regulamentar ao Servidor Público Municipal Darlan Adriano de Brito, ocupante do cargo em efetivo de Motorista, Nível "41" Referencia "A", sob matrícula funcional nº 906 seção Secretaria de Infraestrutura da Prefeitura Municipal de Ipira, referente ao período aquisitivo de 02 de maio de 2023 a 01 de maio de 2024, para gozo no período de 25 de junho de 2024 a 24 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 25 de junho de 2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
CLITOR JOAO KNEBEL
Prefeito Municipal Interino

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

JARLEI MICHEL RODRIGUES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Registrado e Publicado no Diário Oficial
dos Municípios de Santa Catarina - DOM- SC
E no site das Leis Municipais: <https://leismunicipais.com.br/>

Ciente em ____/____/2024

Darlan Adriano de Brito

094 - NOMEIA ESTAGIO PROBATÓRIO CASSIANO BLANK - ENGENHEIRO CIVIL

Publicação Nº 6146337

DECRETO Nº 094/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
NOMEIA, EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO.

O Prefeito Interino do Município de Ipira.

No uso de suas atribuições e em conformidade com o (Título II – DO PROVIMENTO, VAGÂNCIA, REMOÇÃO, REDISTRIBUIÇÃO E SUBSTITUIÇÃO, Capítulo I – DO PROVIMENTO), Seção IV – Da Posse e do Exercício, Art. 14 e Seção V – Do Estágio Probatório, Art. 22, da Lei Complementar nº 109/2001, (Estatuto dos Servidores), de 31 de dezembro de 2.001.

Considerando, a necessidade do preenchimento de vagas no Quadro Permanente de Pessoal, para suprir a insuficiência de profissional Engenheiro Civil, na Administração Municipal no setor de Infraestrutura e Urbanismo.

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado em Estágio Probatório Cassiano Blanck, aprovado no Concurso Público 01/2023, sob inscrição nº 0258, para exercer o cargo efetivo de Engenheiro Civil, 20h/semanal, com as atribuições específicas do cargo, conforme Lei 911/2011, e suas alterações, sob Regime Estatutário, lotado na Seção da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transporte e Urbanismo, da Prefeitura Municipal de Ipira.

Art. 2º A posse se dará após as providências legais requeridas e juntadas no assentamento funcional do nomeado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ipira (SC).
CLITOR JOÃO KNEBEL
Prefeito Municipal Interino

EMANUELE AREND
Secretária de Administração e Finanças

VERISSIMO DE ABREU
Secretário de Infraestrutura, Transportes e Urbanismo
Registrado e Publicado no Diário Oficial dos
Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br> Ciente em ____/____/____.
Cassiano Blanck

TERMO DE COMPROMISSO E POSSE

Aos vinte e sete (27) dias do mês de junho (06) do ano de dois mil e vinte e quatro (2024), compareceu na Diretoria de Administração da Prefeitura Municipal de Ipira, Estado de Santa Catarina, Cassiano Blanck, natural de Marcelino Ramos (RS), com 45 anos de idade, filho de Ariberto Blanck e Zilma Vargas Blanck, nomeado através do Decreto nº 094/2024, de 27 de junho de 2024, para desempenhar o cargo efetivo de Engenheiro Civil – 20h (vinte horas) semanais, tendo apresentado os documentos idôneos solicitados por esta diretoria.

Após, perante o Prefeito Municipal Interino Clitor João Knebel, proferiu o seguinte compromisso:

“Prometo, Solenemente, Desempenhar as funções do meu cargo de Engenheiro Civil com Exatidão e Exemplo,” sendo a seguir empossado no cargo.

Lavrado este Termo, vai assinado pelo compromissado e pelo Prefeito Municipal Interino.

Dado o Passado nesta Diretoria de Administração.

Cassiano Blanck Clitor João Knebel
Compromissado Prefeito Municipal Interino

095 - INCENTIVO ADUBO - 2024

Publicação Nº 6146349

DECRETO Nº 095/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.
REGULAMENTA A LEI Nº 1.370, DE 18 DE MAIO DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE O PROGRAMA DE INCENTIVO AGROPECUÁRIO ATRAVÉS DA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBOS E FERTILIZANTES PARA OS AGRICULTORES DO MUNICÍPIO.

O Prefeito Municipal Interino de Ipira, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o inciso VIII do art. 101 da Lei Orgânica do Município de Ipira.

DECRETA:

Art. 1º. o Programa de Incentivo Agropecuário através da distribuição de adubos e fertilizantes para os agricultores do Município, com objetivo de aumento da produção agropecuária, aumento no valor do movimento econômico, redução da sonegação fiscal, criado pela Lei nº

1.370, de 18 de maio de 2021, fica regulamentado nos termos deste Decreto.

Art. 2º. Será subsidiado em sua totalidade, de acordo com os critérios e quantitativos abaixo descrito, adubo/fertilizante químico NPK formulação 9-33-12, saca de 50 Kg.

Art.3º. Os produtores serão divididos nas seguintes classes, de acordo com a movimentação de notas fiscais do exercício anterior, na seguinte forma:

- I - Classe 01: Até R\$ 15.000,00;
- II - Classe 02: De R\$ 15.000,01 até R\$ 50.000,00;
- III - Classe 03: De R\$ 50.000,01 até R\$ 100.000,00;
- IV - Classe 04: De R\$ 100.000,01 até R\$ 200.000,00;
- V - Classe: 05: Acima de R\$ 200.000,00.

Art. 4. Os produtores receberão de incentivo as seguintes quantidades:

- I - Classe 01: até o montante de 01 (uma) saca;
- II - Classe 02: até o montante de 02 (duas) sacas;
- III - Classe 03: até o montante de 03 (três) sacas;
- IV - Classe 04: até o montante de 04 (quatro) sacas;
- V - Classe 05: até o montante de 05 (cinco) sacas;

Art. 5º. O adubo químico/fertilizante será adquirido pela Prefeitura Municipal, mediante procedimento de licitação.

Art. 6º. Para ter direito ao incentivo, o agricultor do Município de Ipira deverá efetuar a inscrição na Secretaria Municipal de Agricultura até o dia 26 de julho, informando e apresentando:

- I – Documento oficial com foto e endereço atual;
- II – Certidão negativa de débitos fiscais municipais;
- III – Local em que será aplicado o fertilizante;
- IV – Movimentação econômica (notas de venda e integração) do produtor do exercício anterior.

Art. 7º. Efetuada a inscrição, o agricultor assinará o requerimento de inscrição, conforme Anexo I deste Decreto.

Art. 8º. Os técnicos ligados à Secretaria Municipal de Agricultura fiscalizarão a aplicação do adubo químico recebida pelo beneficiado. É expressamente proibida a venda do adubo químico e, uma vez constatada a ocorrência de fraude, mediante procedimento administrativo, ficará passível de devolução de todo o subsídio concedido, com acréscimo de multa de até 200% do valor do mesmo e impedido de se beneficiar de novos programas.

Art. 9. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Centro Administrativo Municipal de Ipira.
CLÍTOR JOÃO KNEBEL
Prefeito Municipal Interino

EMANUELE AREND
Secretária Municipal de Administração

JARLEI MICHEL RODRIGUES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Registrado e Publicado no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina - DOM-SC
E no site das Leis Municipais:
<https://leismunicipais.com.br>

ANEXO I

TERMO DE COMPROMISSO E INSCRIÇÃO AOS INCENTIVOS DO PROGRAMA DE ADUBO/FERTILIZANTE QUÍMICO

Produtor senhor _____, portador do CPF _____ residente na _____ pertencente a classe _____, de acordo com a movimentação econômica possui direito ao incentivo máximo de (____) _____ sacas.

Fica ciente e orientado que a entrega do adubo/fertilizante químico acontecerá em sua propriedade, após o encerramento das inscrições e aquisição dos adubos pelo Município, bem como advertido que é proibida a venda do referido fertilizante, devendo utilizar em suas terras (ou terras arrendadas), que informa que são situadas em _____.

Que para deferimento da inscrição, deve atender os requisitos do Decreto 095/2024, bem como apresentar Certidão negativa de débitos fiscais municipais; cópia do documento de identidade ou CNH e movimentação econômica (notas de venda e integração) do produtor do exercício anterior.

Que está ciente de que em caso de não utilização do adubo/fertilizante objeto do incentivo que trata o Decreto nº 095/2024 a venda a

terceiros ou qualquer outra irregularidade que ocorrer, ocasionará a devolução do incentivo recebido, com acréscimo de multa de até 200% sobre o valor do mesmo e ficará impedido de receber novos auxílios que forem implementados pelo Município.

Ipira, SC, de de 2024.

Assinatura do produtor: _____

Assinatura do servidor da secretaria da agricultura: _____

HOMOLOGAÇÃO PC 74/2024

Publicação Nº 6146728

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPIRA
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 074/2024 – PMI
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2024- PMI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Município de Ipira, através da Prefeitura Municipal, nos termos dos relatórios finais apresentado, referente ao Pregão Eletrônico nº 037/2024, tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de peças genuínas da marca dos implementos, ou originais de fábrica ou peças homologadas para reposição e manutenção das Ensiladeiras Nogueira - New Pecus G2 Semi Hidráulicas, utilizadas pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do município de Ipira/SC, conforme especificações constantes no termo de referência e processo licitatório 074/2024. ADJUDICO E HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor das empresas: DANIELA SOUZA DROPA Casagrande no valor de R\$22.700,00 (vinte e dois mil e setecentos reais).

Ipira (SC), 02 de julho de 2024.
Jarlei Michel de Rodrigues
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

1APOST065 - MUNARI ATACADISTA

Publicação Nº 6146278



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 124/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2023 - PMI
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
065/2023 - PMI

No dia 03 de outubro de 2023, compareceram de um lado o **Município de Ipira, SC**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 82.814.260/0001-65, com sede na Rua XV de agosto, 342, Centro, Ipira, SC, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Assistência Social, Sra. **Sandra Adriana Barbosa**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e a empresa abaixo qualificada, doravante denominada DETENTORA DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: MUNARI ATACADISTA LTDA

CNPJ: 10.878.273/0001-97

Endereço: Rua Paulo de Giacometti, 199, centro, Capinzal/SC, CEP 89.665-000

Representante legal: Camila Munari Stefanes

CPF: 056.***.***-**

E-mail: mercadomunari@gmail.com

Contato: (49) 3555-2714

CONSIDERANDO o pedido da empresa de reequilíbrio econômico para o valor unitário do item;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao apostilamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos administrativos podem e devem ser alterados nos casos de situações supervenientes e, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro originariamente pactuado;

RESOLVEM repactuar os valores da Ata de Registro de Preço nº 065/2023, reajustando o valor dos itens conforme segue:

**49 3558.0423**ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITARIO
61	600	Kg	Peito de frango sem osso, congelado, a carne deverá ter coloração brilhante, a gordura deve ter coloração amarelo clara, próxima à tonalidade da manteiga. Apresentar consistência firme não amolecida, odor e cor característicos. Não deve apresentar formações de cristais de gelo, penas e penugens, perfurações, coágulos e queimaduras por congelamento. Não poderá apresentar manchas esverdeadas. Acondicionado em embalagem de polietileno resistente, embalagem com a marca do fabricante do produto e registro no órgão de inspeção sanitária e validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega.	15,29

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A alteração de preços aqui mencionada fica incluída na Cláusula Primeira da Ata de Registros de Preços Original n. 065/2023 – PMI e permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas previstas na mesma.

E, por estarem as partes de acordo e acertados, firmam o presente termo de apostilamento em três (03) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 02 de julho de 2024.

MUNARI ATACADISTA LTDA
Camila Munari Stefanos
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE IPIRA
CONTRATANTE
Sandra Adriana Barbosa

TESTEMUNHAS:

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***-**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***-**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

2APOST142 - MUNARI ATACADISTA

Publicação Nº 6146283



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 222/2023 – PMI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 047/2023 - PMI
SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº
142/2023 - PMI

No dia 28 do mês de dezembro do ano de 2023, compareceram, de um lado a(o) O **Município de Ipira**, pessoa jurídica de direito público interno, situado à Rua 15 de agosto, nº 342, Centro de Ipira-SC, inscrito no CNPJ/MF sob nº 82.814.260/0001-65, através do Prefeito Municipal, **Sr. Marcelo Baldissera**, doravante denominado ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 047/2023, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública. As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresa: MUNARI ATACADISTA LTDA

CNPJ: 10.878.273/0001-97

Endereço: Rua Paulo de Giacometti, 199, centro, Capinzal/SC, CEP 89.665-000

Representante legal: Antonio Carlos da Silva Stefanos

CPF: 590.***.***-**

E-mail: mercadomunari@gmail.com

Contato: (49) 3555-2714

CONSIDERANDO o pedido da empresa de reequilíbrio econômico para o valor unitário do item;

CONSIDERANDO o parecer jurídico favorável ao apostilamento;

CONSIDERANDO o disposto no art. 65, II, “d”, da Lei nº 8.666/93, o qual estabelece que os contratos administrativos podem e devem ser alterados nos casos de situações supervenientes e, a fim de que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro originariamente pactuado;

RESOLVEM repactuar os valores da Ata de Registro de Preço nº 142/2023, reajustando o valor dos itens conforme segue:

**49 3558.0423**ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC



ITEM	QUANT	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA PRÉ APROVADA	VALOR UNITARIO
33	400	und	Leite UHT Integral, longa vida. Embalagem tetra pak, atóxica, original do fabricante, constando a data de fabricação, lote, e o prazo de validade mínimo de 3 meses. Embalagem de 1 lt	Tirol / Piracanjuba	5,79

CLÁUSULA SEGUNDA – DISPOSIÇÕES FINAIS

2.1. A alteração de preços aqui mencionada fica incluída na Cláusula Primeira da Ata de Registros de Preços Original n. 142/2023 – PMI e permanecem inalteradas as demais condições e cláusulas previstas na mesma.

E, por estarem as partes de acordo e acertados, firmam o presente termo de apostilamento em três (03) vias de igual teor e forma, as quais vão assinadas pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Ipira, SC, 02 de julho de 2024.

MUNARI ATACADISTA LTDA
Antonio Carlos da Silva Stefanos
CONTRATADO

MUNICÍPIO DE IPIRA
CONTRATANTE
Clítor João Knebel

TESTEMUNHAS:

Claudinei Fernando Lugarini
CPF nº 065.***.***.**

Cristiane Ferri
CPF nº 098.***.***.**



49 3558.0423

ipira@ipira.sc.gov.br

Rua 15 de Agosto, 342 – Centro - CEP 89669-000 - Ipira/SC

Iporã do Oeste

PREFEITURA

EXTRATO - CONTRATO 084/2024

Publicação Nº 6147609

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE - SC
EXTRATO CONTRATO nº 084/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 085/2024
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2024

O MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE torna publico a seguinte contratação:

DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PALESTRAS EDUCATIVAS PELO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE, DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA DE SAÚDE, COM OS SEGUINTE TEMAS: TABACO, ÁLCOOL, DROGAS LÍCITAS E ILÍCITAS COM O OBJETIVO DE AUXILIAR O PÚBLICO NO ENTENDIMENTO DO PROCESSO DE CRESCIMENTO E DESENVOLVIMENTO EMOCIONAL/MENTAL, PARA ALUNOS, PRÉ ADOLESCENTES DAS SÉRIES 6º, 7º, 8º 9º E ENSINO MÉDIO DO MUNICÍPIO DE IPORÃ DO OESTE/SC
DO VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (nove mil reais), DA CONTRATANTE: Município de Iporã do Oeste/SC – CNPJ 78.485.554/0001-13
DO CONTRATADO: EK TREINAMENTOS E PSICOLOGIA LTDA (EK SAUDE) CNPJ nº 33.529.622/0001-60
DA VIGÊNCIA: Da data da assinatura até o 29/11/2024
DO FUNDAMENTO: Art. 74 da Lei 14.133/2021
DO FORO: Foro da Comarca de Mondai/SC.

Iporã do Oeste/SC, 3 de julho de 2024.
VALMOR REIS
Prefeito em exercício

Ipuçu

PREFEITURA

DECRETO Nº 175 DE 02 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR

Publicação Nº 6146596

DECRETO Nº 175
DE 02 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSOR.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, constantes no inciso IX do artigo 91 da Lei Orgânica; Lei Complementar Municipal n. 012, de 14 de junho de 2005; e
Considerando o Processo Seletivo para o preenchimento de vagas temporárias no Município de Ipuçu, conforme Edital n. 001/2020;
Considerando a previsão da Lei Federal n. 8.745 de 1993, aplicada supletivamente ao caso de contratações temporárias precedida de Processo Seletivo;
Considerando o resultado final de classificação por cargo relativo ao edital de teste seletivo n. 001/2020;
Considerando licença para tratamento de saúde concedida a membro do Magistério Público Municipal, conforme Portaria do Executivo Municipal n. 150, de 27 de junho de 2024;
Considerando trigésimo sétimo Edital de Chamamento publicado na data de 28 de junho de 2024, para escolhas de aulas na Rede Municipal de Ensino realizada no dia 01 de julho de 2024;

DECRETA:

Art. 1º Fica contratado temporariamente o servidor abaixo relacionado, iniciando em 02/07/2024 e estendendo-se até o retorno de membro do magistério público municipal que se encontram em licença para tratamento de saúde, podendo ocorrer rescisão antecipada a critério da Administração, por conveniência administrativa ou interesse público, de acordo com o especificado no quadro a seguir:

Servidor:	Cargo:	C/h:	Início:
PRISCILA VERA ROQUE	Professor S/ Titulação	10h	02/07/2024

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuçu-SC, em 02 de julho de 2024.
NELSON BRISOLA
Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

DECRETO Nº 176 DE 02 DE JULHO DE 2024. SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6146610

DECRETO Nº 176
DE 02 DE JULHO DE 2024.
SUBSTITUI MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE TURISMO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito em exercício do Município de Ipuçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica e em conformidade com a Lei Municipal n. 958, de 26 de agosto de 2021; e
Considerando Ata nº 01/2024, de 27 de março de 2024 e Ata n. 02/2024, de 01/07/2024, do Conselho Municipal de Turismo;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a representação dos seguintes seguimentos na composição do Conselho Municipal de Turismo:

I- Representantes governamentais do Poder Executivo:
(...)

b. Secretaria Municipal de Urbanismo:
i. Efetivo: Paulina Vaz Dias
ii. Suplente: Sabrina Signori

c. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção dos Direitos Indígenas:
i. Efetivo: Vilson Paliano

ii. Suplente: Valdoir Belino

d. Secretaria de Assistência Social:

i. Efetivo: Sonia da Rosa Lentz Belem

(...).

Art. 2º Com as alterações previstas no Art. 1º, o Conselho Municipal de Turismo fica assim nomeado:

I – Representantes governamentais do Poder Executivo:

a. Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo:

i. Efetivo: Angélica Vuelma

ii. Suplente: Natalia Balbinotti

b. Secretaria Municipal de Urbanismo:

i. Efetivo: Paulina Vaz Dias

ii. Suplente: Sabrina Signori

c. Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Proteção dos Direitos Indígenas:

i. Efetivo: Vilson Paliano

ii. Suplente: Valdoir Belino

d. Secretaria de Assistência Social:

i. Efetivo: Sonia da Rosa Lentz Belem

ii. Suplente: Jaime Block

II - Representantes da Iniciativa Privada:

a. Lojistas:

i. Efetivo: Antônio Bordignon

ii. Suplente: Idacir Flores Soares

b. Empreendimentos de serviços de infraestrutura de atendimento ao turista:

i. Efetivo: Clariane Roll Debiasi

ii. Suplente: Arnaldo Ribeiro

c. Setor de bares, restaurantes e clubes sociais:

i. Efetivo: Ana Claudia Flores Soares

ii. Suplente: Lucilena Burin

d. Setor de hospedagem:

i. Efetivo: Valdecir Gaboardi

ii. Suplente: Eliamar Aparecida Conte Serraglio

III - Representantes da Sociedade Civil organizada, autarquias, representantes de Entidades Representativas e Organizações não governamentais:

a. Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – EPAGRI:

i. Efetivo: Adalberto Antônio Skowronski

ii. Suplente: Flávia Ramos

b. Entidade social ligada ao artesanato e a agricultura familiar:

i. Efetivo: Cesar dos Santos

ii. Suplente: Salete Maria Barizon

c. Grupos Organizados Esportivos:

i. Efetivo: Juliana Sassanovicz

ii. Suplente: Gilberto Antunes

d. CTG Herança do Guapo:

i. Efetivo: Edilson Zatta

ii. Suplente: Gilmar Vogel

Art. 3º A Diretoria do Conselho do Turismo, passa a ser constituída da seguinte forma:

PRESIDENTE: Clariane Roll Debiasi

VICE-PRESIDENTE: Paulina Vaz Dias

PRIMEIRA SECRETÁRIA: Angélica Vuelma

SEGUNDO SECRETÁRIA: Lucilena Burin

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário previstas no Decreto do Executivo Municipal n. 239, de 26 de setembro de 2023.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuauçu SC, em 02 de julho de 2024.

NELSON BRISOLA

Prefeito em exercício.

Este Decreto foi Registrado e Publicado em data supra.

CERTIFICO que o presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios-www.diariomunicipal.sc.gov.br

PORTARIA Nº 154 DE 02 DE JULHO DE 2024. AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA

Publicação Nº 6146591

PORTARIA Nº 154

DE 02 DE JULHO DE 2024.

AMPLIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO CARGA HORÁRIA DE SERVIDOR CONFORME ESPECIFICA.

A Prefeita do Município de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente Art. 19, Parágrafo Único, da Lei Complementar Municipal nº 014/2005; e Considerando justificativa apresentada pelo Secretário Municipal de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR, em caráter temporário, a carga horária da servidora SONIA DA ROSA LENTZ BELEM, ocupante do cargo de ASSISTENTE SOCIAL, de 30 (trinta) para 40 (quarenta) horas semanais, ensejando a partir da presente data elevação proporcional dos vencimentos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em exercício de Ipuauçu/SC, em 02 de julho de 2024.

NELSON BRISOLA

Prefeito em exercício.

Esta Portaria foi Registrada e Publicada em data supra.

CERTIFICO que a presente Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios- www.diariomunicipal.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 013/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE IPUAÇU - SC

Publicação Nº 6146633

PORTARIA Nº 013/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público de Cargo Comissionado de Assessor Legislativo.

LUCINDO MICK, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Ipuauçu, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e considerar de interesse público, resolvem:

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a Sra. MARILU SCHAITEI, nomeada para o Cargo Comissionado de ASSESSOR LEGISLATIVO, integrante do quadro de funcionários da Câmara Municipal de Ipuauçu - SC.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Vereadores de Ipuauçu – SC, em 02 de julho de 2024.

LUCINDO MICK

Presidente

Esta Portaria Legislativa foi registrada e publicada em data supra.

GEAN LUCAS BASTI

1º Secretário

Ipumirim

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09-2024 - ASSOCIAÇÃO DE SAUDE LINDOIA DO SUL- INTERNAÇÃO-AÇÃO JUDICIAL

Publicação Nº 6146238

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C7B299CF480AEB4D2B1CC3AB2F933BA06F2CA88F

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE IPUMIRIM
Publicação do extrato contratual
Contrato Administrativo Público Nº 09/2024

Processo licitatório: Edital de Licitação da Modalidade de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 17/2024, Processo de Licitação nº 20/2024, homologado em 26 de junho de 2024.

Objeto: Internação de paciente em instituição de longa permanência para o Srº. G. S., conforme decisão judicial proferida nos autos nº 5000184-38.2024.8.0242/SC, exarado pelo Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina Vara Única da Comarca de Ipumirim, conforme comunicação interna encaminhada pela secretaria.

Valor: 12 (doze) parcelas, iguais e sucessivas, no valor de R\$ 6.500,00 resultando em um total de R\$ 78.000,00.

Assinatura: 26/06/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPUMIRIM

Contratado: ASSOCIACAO DE SADE LINDOIA DO SUL, inscrita no CNPJ sob o nº 35.684.408/0001-04.

PORTARIA 449-2024 - PRORROGA PROCESSO ADMINISTRATIVO PORTARIA 363-2024

Publicação Nº 6145815

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº 449/2024 de 01 de Julho de 2024.
PRORROGA PORTARIA 363/2024 QUE NOMEOU COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAR OS FATOS DA COMUNICAÇÃO INTERNA 25/2024.

HILARIO REFFATTI, Prefeito do Município de Ipumirim/SC, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do Regime Jurídicos dos Servidores Públicos do Município, Lei Complementar n. 1/2002, de 26 de setembro de 2002, bem como no parecer exarado pela Assessoria Jurídica em 15 de Maio de 2024.

PRORROGA:

Fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, a Portaria 363/2024 que INSTAUROU Processo Administrativo para apurar os fatos da comunicação interna 25/2024 da Secretária Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, relacionados ao servidor Rian Carlos Gedoz, ocupante do cargo de caráter efetivo de Operador de Máquinas Agrícolas e Similares..

Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria produzirá efeitos a partir de 15 de Julho de 2024.

Ipumirim - SC, 01 de Julho de 2024.

HILARIO REFFATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA 451-2024 - AFASTA GILSON BARBIERI

Publicação Nº 6147610

ESTADO DE SANTA CATARINA
GOVERNO MUNICIPAL DE IPUMIRIM
PORTARIA Nº. 451/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024.
AFASTA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOMEADO POR CONCURSO PUBLICO POR AUXILIO DOENÇA.

HILARIO REFFATTI, Prefeito de Ipumirim – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com os artigos 99 e 100 da Lei Complementar 001/2002, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município, da Administração Direta e Indireta e da outras Providências.

AFASTA POR AUXILIO DOENÇA

GILSON BARBIERI, matrícula 1991, no cargo de provimento efetivo de Operador de Trator de Esteiras, com carga horária de 44 horas semanais, lotação: Secretaria de Transportes e Obras, afastamento por auxílio doença pelo prazo de 45 (sessenta) dias, a partir da data de 16/07/2024 conforme atestado médico.

Revogadas as disposições em contrario a presente portaria produzirá efeitos a partir de 16 de Julho de 2024.

Ipumirim – SC, 02 de Julho de 2024.

HILARIO REFFATTI

Prefeito

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PL 19 DISPENSA DE LICITAÇÃO 16 - 2024 – BRINQUEDOS PARA FONOAUDIOLOGIA E PSICOLOGIA - FMS

Publicação Nº 6147561

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A8EC28578BC21493E6EC7E41C47A792886EA3BFF

Página: 1 / 2

 ESTADO DE SANTA CATARINA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUMIRIM CNPJ: 11.329.956/0001-58 Telefone: (49) 3438-3435 Endereço: Rua Bento Gonçalves, 475 - Centro CEP: 89790-000 - Ipumirim	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 16/2024
	Processo Adm.: 19/2024 Data do Processo: 26/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) Nr. Processo:** 19/2024
b) Nr. Licitação: 16/2024 - DL
c) Modalidade: Dispensa de licitação
 02/07/2024
e) Objeto da Licitação: *Aquisição de brinquedos destinados as atividades de Fonoaudiologia e Psicologia.*

Lote: 1

Participante: GIRASSOL COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA ME

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PEGA PEGA TATURANA - PEGA PEGA TATURANA	2,000	PC	179,90	359,80
2	JOGO AVALANCHE-LUCCAS NETO - JOGO AVALANCHE-LUCCAS NETO	1,000	PC	65,00	65,00
3	GUIARRA MUSICAL COM LUZ PRINCESA/6PC - GUIARRA MUSICAL COM LUZ PRINCESA/6PC	1,000	PC	88,00	88,00
4	CONTA FÁCIL - CONTA FÁCIL	1,000	PC	88,00	88,00
5	PIANO MUSICAL 25CM TRANSPORTES - PIANO MUSICAL 25CM TRANSPORTES	1,000	UN	87,00	87,00
6	KIT COZINHA CALESITA - KIT COZINHA CALESITA	1,000	UN	70,00	70,00
7	DOMINÓ - DOMINÓ	4,000	PC	89,89	359,56
8	BONECA 36CM PEL - BONECA 36CM PEL	1,000	PC	29,90	29,90
9	FOGÃO MINI CHEF - FOGÃO MINI CHEF	1,000	PC	59,90	59,90
10	COPOLORIDO - COPOLORIDO	1,000	PC	89,90	89,90
11	JOGO DA VIDA - JOGO DA VIDA	1,000	PC	144,90	144,90
12	CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 82 KG - CAÇAMBA COM CAPACIDADE DE 82 KG	2,000	PC	49,90	99,80
13	TAPA CERTO - TAPA CERTO	1,000	UN	39,90	39,90
14	CAIU PERDEU-45 PCS - CAIU PERDEU-45 PCS	1,000	UN	49,87	49,87
15	MASSA DE MODELAR (MASSA PULA PULA-S2) - MASSA DE MODELAR (MASSA PULA PULA-S2)	1,000	UN	70,39	70,39
16	QUEBRA CABEÇA-PINOQUINHO - QUEBRA CABEÇA-PINOQUINHO	4,000	UN	30,00	120,00
17	JOGO DA MEMÓRIA-ANIMAIS REF 115 GGB PLAST - JOGO DA MEMÓRIA-ANIMAIS REF 115 GGB PLAST	1,000	UN	34,00	34,00
18	PRIMEIRAS PALAVRAS - PRIMEIRAS PALAVRAS	2,000	PC	33,00	66,00
19	LEGO CLASSIC 500 PEÇAS - LEGO CLASSIC 500 PEÇAS	1,000	UN	159,00	159,00

Item	Especificação	Qty.		Valor Unitário	Valor Total
20	MASSA DE UNICÓRNIO - MASSA DE UNICÓRNIO	3,000	PC	59,90	179,70
21	XADREZ 24CM - XADREZ 24CM	1,000	PC	39,00	39,00
22	CARROS-CARIMBOS - CARROS-CARIMBOS	2,000	PC	79,90	159,80
23	CAIXA DE FERRAMENTAS-SACOLA - CAIXA DE FERRAMENTAS-SACOLA	1,000	PC	40,00	40,00
24	BLOCO DE MONTAR CIDADE 54001 - BLOCO DE MONTAR CIDADE 54001	2,000	CX	139,90	279,80
25	POTE MASSA - POTE MASSA	2,000	PC	69,00	138,00
26	LANCHINHO DIVERTIDO - LANCHINHO DIVERTIDO	2,000	UN	69,90	139,80
27	(C006) KIT ANIMAIS ANIMAL WORLD 6 PEÇAS - (C006) KIT ANIMAIS ANIMAL WORLD 6 PEÇAS	2,000	CONJ	38,00	76,00
28	HAPPY-BOLHAS DIVERTIDAS-ELEFANTE - HAPPY-BOLHAS DIVERTIDAS-ELEFANTE	3,000	UN	17,40	52,20
29	BONECA FLORINHA - BONECA FLORINHA	1,000	PC	98,00	98,00
30	BABY ALIVE PIA DIVERTIDA - BABY ALIVE PIA DIVERTIDA	1,000	PC	179,00	179,00
31	MONTA CASTELO - MONTA CASTELO	4,000	PC	179,90	719,60
32	BARRIL PIRATA 18*13CM - BARRIL PIRATA 18*13CM	2,000	UN	128,00	256,00
33	PULA PIRATA - PULA PIRATA	1,000	PC	89,00	89,00
34	COZINHA 3 EM 1 - COZINHA 3 EM 1	1,000	PC	110,00	110,00
35	HAMBURUERIA MALUCA - HAMBURUERIA MALUCA	1,000	PC	79,00	79,00
36	LIVRO BENTO VAI A ESCOLA COM MASSA ESTRELA - LIVRO BENTO VAI A ESCOLA COM MASSA ESTRELA	1,000	PC	99,00	99,00
37	LINCE - LINCE	1,000	PC	75,18	75,18
38	BONECA BABY BABILINA BANHO - BONECA BABY BABILINA BANHO	1,000	UN	110,00	110,00
				Total do Participante:	5.000,00
				Total Geral:	5.000,00

Ipumirim, 02/07/2024

.....

JOAO VALDOMIRO NICODEN
GESTOR MUNICIPAL DE SAÚDE

Iraceminha

PREFEITURA

PORTARIA 180 2024

Publicação Nº 6145480

PORTARIA Nº 180/2024, 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - ALTERA NOMEAÇÃO da Sra. GABRIELI LICHAKI STRINGHI, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

PORTARIA 181 2024

Publicação Nº 6145482

PORTARIA Nº 181/2024, 01 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IRACEMINHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 99 da Lei Orgânica Municipal de 05 de Julho de 1990 e o que determina a Lei Complementar Municipal Nº 086/2018 de 17 de Dezembro de 2018 e Estatuto dos Servidores Públicos.

RESOLVE

Art. 1º - ALTERA NOMEAÇÃO da Sra. SOLANGE DE PAULA DA SILVA DE MARCO, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de DIRETOR GERAL, com carga horária de 40 horas semanais, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria passa a vigorar na data de sua publicação.

Iraceminha/SC, 01 de julho de 2024.

JEAN CARLOS NYLAND

Prefeito Municipal

Registrado e Publicado em data supra.

Irineópolis

PREFEITURA

ATA RP PROC 45/2023

Publicação Nº 6149171

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 45/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 18/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	42/2023 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	45/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	18/2023
EMPRESA VENCEDORA:	JONAS JOSÉ ZIENTARA ME
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA AS ROÇADEIRAS E MOTOSERRAS MARCAS HUSQVARNA E STIHL, PERTENCENTES A PREFEITURA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	05 DE OUTUBRO DE 2023
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	MARCA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	JOGO DE REPARO DE CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	40	R\$ 25,00	R\$ 1.000,00
02	FILTRO DE GASOLINA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	50	R\$ 11,00	R\$ 550,00
03	VELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	NGK	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
04	MOLA DE EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
05	CABO DE VELA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
06	ROLAMENTO DE PONTEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	NGK	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
07	MÓDULO ELETRÔNICO IGNIÇÃO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	15	R\$ 140,00	R\$ 2.100,00
08	CARBURADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	30	R\$ 130,00	R\$ 3.900,00
09	JUNTA DO CILINDRO - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
10	MANGUEIRA DE GASOLINA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
11	CABO ACELERADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	40	R\$ 15,00	R\$ 600,00
12	FILTRO DO AR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	50	R\$ 15,00	R\$ 750,00
13	JOGO DE REPAROS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 30,00	R\$ 600,00
14	CORDA PARA PUXADOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
15	ROLAMENTO EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	NGK	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
16	RETENTOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
17	PROTETOR DE FACA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
18	ENGRAXADEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
19	MOLA DE PARTIDA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
20	AMORTECEDOR - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
21	PONTEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
22	CARRETEL PARA ROÇADEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	150	R\$40,00	R\$ 6.000,00
23	FACA DE ROÇADEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	200	R\$ 40,00	R\$ 8.000,00
24	DISCO DE ROÇADEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	50	R\$ 58,00	R\$ 2.900,00
25	KIT MOTOR ROÇADEIRA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
26	JOGO DE JUNTAS - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	15	R\$ 10,00	R\$ 150,00
27	EMBREAGEM - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	30	R\$ 45,00	R\$ 1.350,00
28	JOGO DE CHAVE - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 20,00	R\$ 400,00
29	LIMA - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	NGK	100	R\$ 13,00	R\$ 1.300,00
30	ROLO DE FIO DE NYKON - ROÇADEIRA HUSQVARNA 143 RH	UNIDADE	HUSQUARNA	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
31	JOGO DE REPARO DE CARBURADOR - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	40	R\$ 30,00	R\$ 1.200,00
32	FILTRO DE GASOLINA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
33	VELA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	60	R\$ 17,00	R\$ 1.020,00
34	MOLA DE EMBREAGEM - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	10	R\$ 6,00	R\$ 60,00
35	CABO DE VELA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	40	R\$ 5,00	R\$ 200,00
36	ROLAMENTO DE PONTEIRA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	40	R\$ 27,00	R\$ 1.080,00
37	MODULO ELETRÔNICO IGNIÇÃO - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	15	R\$ 150,00	R\$ 2.250,00
38	CARBURADOR - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	30	R\$ 150,00	R\$ 4.500,00

39	JUNTA DO CILINDRO - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 5,00	R\$ 100,00
40	MANGUEIRA DE GASOLINA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
41	CABO ACELERADOR - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	40	R\$ 38,00	R\$ 1.520,00
42	FILTRO DO AR - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	50	R\$ 5,00	R\$ 250,00
43	JOGO DE REPAROS - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 15,00	R\$ 300,00
44	CORDA PARA PUXADOR - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 4,00	R\$ 80,00
45	ROLAMENTO EMBREAGEM - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	NGK	20	R\$ 18,00	R\$ 360,00
46	RETENTOR - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 7,00	R\$ 140,00
47	PROTETOR DE FACA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
48	ENGRAXADEIRA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	50	R\$ 8,00	R\$ 400,00
49	MOLA DE PARTIDA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 25,00	R\$ 500,00
50	AMORTECEDOR - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
51	PONTEIRA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	30	R\$ 200,00	R\$ 6.000,00
52	CARRETEL PARA ROÇADEIRA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	150	R\$ 40,00	R\$ 6.000,00
53	FACA DE ROÇADEIRA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	200	R\$ 45,00	R\$ 9.000,00
54	DISCO DE ROÇADEIRA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	50	R\$ 62,00	R\$ 3.100,00
55	KIT MOTOR ROÇADEIRA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	15	R\$ 250,00	R\$ 3.750,00
56	JOGO DE JUNTAS - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	15	R\$ 7,00	R\$ 105,00
57	EMBREAGEM - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	30	R\$ 60,00	R\$ 1.800,00
58	JOGO DE CHAVE - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 23,00	R\$ 460,00
59	LIMA - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	100	R\$ 14,00	R\$ 1.400,00
60	ROLO DE FIO DE NYLON - ROÇADEIRA STIHL FS220	UNIDADE	STIHL	50	R\$ 220,00	R\$ 11.000,00
61	CORRENTE PARA MOTOSERRA - HUSQVARNA 353	UNIDADE	HUSQUARNA	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
62	LIMA - MOTOSERRA HUSQVARNA 353	UNIDADE	HUSQUARNA	50	R\$ 14,00	R\$ 700,00
63	SABRE MOTOSERRA - HUSQVARNA 353	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 180,00	R\$ 3.600,00
64	AMORTECEDOR DE SABRE - HUSQVARNA 353	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
65	KIT MOTOR - MOTOSERRA HUSQVARNA 353	UNIDADE	HUSQUARNA	05	R\$ 450,00	R\$ 2.250,00
66	VELA - MOTOSERRA HUSQVARNA 353	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
67	FILTRO DE GASOLINA - MOTOSERRA HUSQVARNA 353	UNIDADE	HUSQUARNA	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
68	CORRENTE PARA MOTOSERRA - MOTOSERRA STIHL 260	UNIDADE	STIHL	50	R\$ 90,00	R\$ 4.500,00
69	LIMA - MOTOSERRA STIHL 260	UNIDADE	STIHL	50	R\$ 10,00	R\$ 500,00
70	SABRE MOTOSERRA - MOTOSERRA STIHL 260	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 190,00	R\$ 3.800,00
71	AMORTECEDOR DE SABRE - MOTOSERRA STIHL 260	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 10,00	R\$ 200,00
72	KIT MOTOR - MOTOSERRA STIHL 260	UNIDADE	STIHL	05	R\$ 400,00	R\$ 2.000,00
73	VELA - MOTOSERRA STIHL 260	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 17,00	R\$ 340,00
74	FILTRO DE GASOLINA - MOTOSERRA STIHL 260	UNIDADE	STIHL	20	R\$ 11,00	R\$ 220,00
VALOR TOTAL R\$ 135.495,00 (CENTO E TRINTA E CINCO MIL QUATROCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)						

IRINEÓPOLIS, 02 DE JULHO DE 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 47/2024

Publicação Nº 6146511

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	38/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº	30/2024
EMPRESA VENCEDORA:	45.699.236 VIVIANE PECHARKI
OBJETO:	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA TIPO MARMITEX, PARA O QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MLITAR, PELO PERÍODO DE 12 MESES COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12 MESES
DATA DA ASSINATURA:	02 DE JULHO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
------	------	-----------	--------------------	-----------------

01	1.800	MARMITEX (opcionais) Opção I - Mix de salada verde (alface lisa/crespa ou agrião ou rúcula ou almeirão); Molho para salada; Carne vermelha, (frita ou assada ou cozida), com acompanhamentos; incluindo Arroz e feijão. Opção II - Mix de salada de legumes (cenoura, chuchu, vagem, brócolis, couve-flor, beterraba, batata, etc; Molho para salada; Carne branca (frita, grelhada, cozida), com acompanhamentos; incluindo Arroz e feijão.	13,90	25.020,00
TOTAL R\$25.020,00 (VINTE E CINCO MIL E VINTE REAIS)				

IRINEÓPOLIS, 02 DE JULHO DE 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI - PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 49/2023

Publicação Nº 6149173

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 49/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	43/2023 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	49/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	19/2023
EMPRESA VENCEDORA:	DENIS ALVES 13336807913
OBJETO:	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSERTO, TROCA E BALANCEAMENTO DE PNEUS, COM FORNECIMENTO DE TODOS OS MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS, DESTINADOS AOS VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS DESTA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	19 DE OUTUBRO DE 2023
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Produto	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	UNIDADE	480	R\$22,50	R\$10.800,00
02	CONSERTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	UNIDADE	150	R\$27,50	R\$4.125,00
03	CONSERTO DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000X20, 900X20, E AFINS) - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	UNIDADE	210	R\$47,50	R\$9.975,00
04	CONSERTO DE PNEU PARA MICRO-ÔNIBUS E ASSEMBLHADOS (AROS 17.5 E AFINS) - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	UNIDADE	90	R\$35,00	R\$3.150,00
05	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, E AFINS) - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	UNIDADE	150	R\$70,00	R\$10.500,00
06	CONSERTO DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS (AROS 12X16,50, E AFINS) - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	UNIDADE	90	R\$55,00	R\$4.950,00
07	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	UNIDADE	60	R\$75,00	R\$4.500,00
08	CONSERTO DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24 E AFINS) - DESMONTAGEM, CONSERTO E REMONTAGEM	UNIDADE	60	R\$50,00	R\$3.000,00
09	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15) - DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)	UNIDADE	400	R\$17,50	R\$7.000,00
10	TROCA DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES) - DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)	UNIDADE	120	R\$20,00	R\$2.400,00
11	TROCA DE PNEU PARA CAMINHÕES E ÔNIBUS (AROS 22.5, 1000X20, 900X20, E AFINS) - DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)	UNIDADE	120	R\$40,00	R\$4.800,00
12	TROCA DE PNEU LINHA MICROONIBUS E ASSEMBLHADOS (AROS 17.5 E AFINS) - DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)	UNIDADE	60	R\$30,00	R\$1.800,00
13	TROCA DE PNEU DE MÁQUINAS PESADAS (AROS 1400X24, 17,50X25, 900X16, 14X17,5, 12X16,50, E AFINS) - DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)	UNIDADE	120	R\$55,00	R\$6.600,00

14	TROCA DE PNEU DE TRATOR (AROS 12,4X24, 18,4X30, 18,4X34, 14,9X28, 23,1X30, 14,9X28, 12,4X24 E AFINS) - DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO)	UNIDADE	90	R\$40,00	R\$3.600,00
15	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 13, 14 E 15)	UNIDADE	330	R\$25,00	R\$8.250,00
16	BALANCEAMENTO DE PNEU PARA VEÍCULOS (AROS 16 E SUPERIORES)	UNIDADE	150	R\$25,00	R\$3.750,00
17	CONCERTO DE PNEU 750-16 COM FRISO - DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM NO SERVIÇO DE CONCERTO, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FRETE E OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS.	UNIDADE	90	R\$32,50	R\$2.925,00
18	TROCA DE PNEU 750-16 COM FRISO - DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) NO SERVIÇO DE TROCA, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FRETE E OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS.	UNIDADE	120	R\$27,50	R\$3.300,00
19	CONCERTO DE PNEU PARA LINHA MICRO-ÔNIBUS (ARO 19,5) - DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM NO SERVIÇO DE CONCERTO, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FRETE E OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS.	UNIDADE	90	R\$40,00	R\$3.600,00
20	TROCA DE PNEU PARA LINHA MICRO-ÔNIBUS (ARO 19,5) - DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) NO SERVIÇO DE TROCA, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FRETE E OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS.	UNIDADE	90	R\$30,00	R\$2.700,00
21	CONCERTO DE PNEU PARA LINHA DE MAQUINAS (AROS 10,5/80/18 E 12,5/80/18 AFINS) - DESMONTAGEM, CONCERTO E REMONTAGEM NO SERVIÇO DE CONCERTO, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FRETE E OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS.	UNIDADE	90	R\$30,00	R\$2.700,00
22	TROCA DE PNEU PARA LINHA DE MAQUINAS (AROS 10,5/80/18 E 12,5/80/18 AFINS) - DESMONTAGEM (RETIRADA DE PNEU VELHO) E REMONTAGEM (COLOCAÇÃO DE PNEU NOVO, REMOLDADO OU RECAPADO) NO SERVIÇO DE TROCA, DEVERÃO ESTAR INCLUSOS TODOS OS MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FRETE E OUTROS QUE FOREM NECESSÁRIOS.	UNIDADE	90	R\$27,50	R\$2.475,00
VALOR TOTAL R\$ 106.900,00 (CENTO E SEIS MIL E NOVECENTOS REAIS)					

IRINEÓPOLIS, 02 DE JULHO DE 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 63/2023

Publicação Nº 6149175

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 63/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	02/2024 – PM/FMAS/HMBJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	63/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	20/2023
EMPRESA VENCEDORA:	JESIANE DE MELO TETUY ME
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS EXECUTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	23 DE JANEIRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

31496 - JESIANE DE MELO TETUY 03356937928

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
09	MINI PASTEL - CENTO	CENTO	Própria	200	R\$79,90	R\$15.980,00
10	MINI RISÓLIS - CENTO	CENTO	Própria	200	R\$77,90	R\$15.580,00
11	MINI COXINHA - CENTO	CENTO	Própria	200	R\$76,80	R\$15.360,00
13	BOLO NEGA MALUCA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	UNIDADE	Própria	200	R\$36,80	R\$7.360,00
14	BOLO DE CENOURA - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 1KG	UNIDADE	Própria	200	R\$35,00	R\$7.000,00

16	MINI CAROLINA KG	KILOGRAMA	Própria	1.000	R\$23,30	R\$23.300,00
19	BOLO RECHEADO	KILOGRAMA	Própria	100	R\$36,40	R\$3.640,00
20	CUQUE - FORMA COM NO MÍNIMO 1KG	UNIDADE	Própria	300	R\$13,90	R\$4.170,00
23	ORELHA DE GATO	KILOGRAMA	Própria	300	R\$20,90	R\$6.270,00
25	PÃO PARA CACHORRO QUENTE COM NO MÍNIMO 60G	UNIDADE	Própria	3.000	R\$0,80	R\$2.400,00
26	PÃO FRANCÊS EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	QUILO	Própria	1.500	R\$13,80	R\$20.700,00
27	PÃO FRANCÊS INTEGRAL EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	QUILO	Própria	1.000	R\$14,80	R\$14.800,00
28	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PÃO COM MASSA DE FARINHA INTEGRAL, FARINHA DE TRIGO (ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO), ÁGUA, AÇÚCAR MASCADO, AVEIA, GÉRMEN DE TRIGO, SEMENTE DE LINHAÇA, SAL, ÓLEO, FERMENTO BIOLÓGICO. DEVERÁ APRESENTAR BOA COLORAÇÃO E CONSISTÊNCIA MACIA. O PÃO NÃO DEVERÁ ESTAR AMASSADO, DE TAMANHO IRREGULAR, QUEIMADO OU COM MANCHAS ESCURAS NA SUA PARTE INFERIOR. EMBALAGEM: EMBALADOS EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, INDIVIDUALMENTE, ETIQUETADO, COM PESO DE 400G OU 500G. COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÁXIMO 05 DIAS. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 02 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO	KILOGRAMA	Própria	1.500	R\$6,80	R\$10.200,00

Valor total R\$ 146.760,00 (cento e quarenta e seis mil setecentos e sessenta reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	03/2024 – PM/FMAS/HMBJ
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	63/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	20/2023
EMPRESA VENCEDORA:	DEMERSON BARBOSA 05674608946
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PARA AS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICÍPIO E DESTINADOS AOS PARTICIPANTES DOS PROJETOS EXECUTADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMAS, CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS E HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	23 DE JANEIRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

67814 - DEMERSON BARBOSA 05674608946

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	PÃO DE QUEIJO (GRANDE) COM NO MÍNIMO 70G	UNIDADE	Própria	3.000	R\$2,50	R\$7.500,00
02	PÃO DE QUEIJO (PEQUENO) COM NO MÍNIMO 50G	UNIDADE	Própria	3.000	R\$1,75	R\$5.250,00
03	SANDUÍCHE NATURAL COM NO MÍNIMO 150G	UNIDADE	Própria	3.000	R\$5,99	R\$17.970,00
04	MINI SANDUÍCHE NATURAL (PÃO REDONDO) COM NO MÍNIMO 75G	UNIDADE	Própria	3.000	R\$1,99	R\$5.970,00
05	SONHO COM NO MÍNIMO 70G	UNIDADE	Própria	3.000	R\$3,00	R\$9.000,00
06	MINI SONHO COM NO MÍNIMO 35G	UNIDADE	Própria	3.000	R\$2,00	R\$6.000,00
07	SANDUÍCHE DE QUEIJO E PRESUNTO (INTEIRO) COM NO MÍNIMO 100G	UNIDADE	Própria	3.000	R\$3,50	R\$10.500,00
08	EMPADÃO - FORMA GRANDE COM NO MÍNIMO 2,5KG	UNIDADE	Própria	200	R\$60,00	R\$12.000,00
12	MINI ESFIRRA - CENTO	CENTO	Própria	200	R\$90,00	R\$18.000,00
15	PÃO DE FORMA INTEGRAL FATIADO - PACOTE COM 500 G.	UNIDADE	Própria	300	R\$6,50	R\$1.950,00

17	PÃO FRANCÊS EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	QUILO	Própria	100	R\$13,30	R\$1.330,00
18	MINI TORTA DE FRUTAS COM NO MÍNIMO 100G	UNIDADE	Própria	1.000	R\$1,99	R\$1.990,00
21	BOLO REDONDO (SEM COBERTURA) TIPO INGLÊS COM NO MÍNIMO 550G	UNIDADE	Própria	100	R\$8,45	R\$845,00
22	PASTEL COM NO MÍNIMO 100G	UNIDADE	Própria	1.000	R\$3,99	R\$3.990,00
24	PÃO DE FORMA FATIADO - COM NO MÍNIMO 500G	UNIDADE	Própria	300	R\$6,00	R\$1.800,00
29	PÃO FRANCÊS EMBALAGEM: DEVE SER ENTREGUE EM PACOTES PLÁSTICOS TRANSPARENTES RESISTENTES LACRADOS PARA QUE NÃO HAJA CONTATO EXTERNO. PESO: 50 GRAMAS CADA UNIDADE ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	QUILO	Própria	500	R\$13,99	R\$6.995,00
Valor total R\$ 111.090,00 (cento e onze mil e noventa reais)						

IRINEÓPOLIS, 02 DE JULHO DE 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 65/2023

Publicação Nº 6149170

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 65/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	01/2024 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	65/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	21/2023
EMPRESA VENCEDORA:	R J FLEITH & CIA LTDA
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAGENS, FERRAMENTAS, PINTURA E LIMPEZA PARA MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES JUNTO AOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, FUNREBOM, POLÍCIA MILITAR E POLÍCIA CIVIL DO MUNICÍPIO, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	01 DE JANEIRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
01	ADESIVO PLASTICO 17GR	UNIDADE	TIGRE	50	R\$5,90	R\$295,00
02	ADESIVO PLÁSTICO 75 G	UNIDADE	TIGRE	50	R\$13,90	R\$695,00
03	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TIPO AC-I - SACO C/ 20KG	SACO	QUARTZOLIT	200	R\$14,90	R\$2.980,00
04	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TIPO AC-II - SACO C/ 20KG	SACO	QUARTZOLIT	200	R\$32,90	R\$6.580,00
05	ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO TIPO AC-III- SACO C/ 20 KG	SACO	QUARTZOLIT	200	R\$42,90	R\$8.580,00
06	ARAME GALVANIZADO KG	KILOGRAMA	FRANZ	90	R\$36,90	R\$3.321,00
07	ARAME RECOZIDO (KG)	KILOGRAMA	FRANZ	90	R\$29,90	R\$2.691,00
08	AGUARRÁS 900ML	LATA	ANJO	200	R\$23,90	R\$4.780,00
09	ALICATE DE PRESSÃO	UNIDADE	MISTER	10	R\$57,90	R\$579,00
10	ALICATE CORTE VERGALHÃO	UNIDADE	VONDER	10	R\$329,00	R\$3.290,00
11	BARRA DE FERRO 4.2 MM - C/12 METROS	BARRA	HLS	225	R\$19,90	R\$4.477,50
12	BARRA DE FERRO 5/16 - 12 METROS	UNIDADE	HLS	225	R\$46,90	R\$10.552,50
13	BARRA DE FERRO 3/8MM COM 12METROS	UNIDADE	HLS	225	R\$67,00	R\$15.075,00
14	BARRA DE FERRO 5/8MM COM 12 METROS	UNIDADE	HLS	225	R\$114,90	R\$25.852,50
15	BARRA DE FERRO 1/4 COM 12M	BARRA	HLS	225	R\$30,00	R\$6.750,00
16	BATENTE DE PORTA EM MADEIRA	UNIDADE	SALETE	20	R\$249,00	R\$4.980,00

17	BANDEJA PARA PINTURA	UNIDADE	ROMA	100	R\$11,90	R\$1.190,00
18	CIMENTO 50 KG	SACO	VOTORANTI	900	R\$43,00	R\$38.700,00
19	CAL FINO - 20 KG	SACO	MOTIM PAVIN	210	R\$24,90	R\$5.229,00
20	CAL HIDRATADO 20KG	SACO	MOTIM PAVIN	675	R\$19,70	R\$13.297,50
21	CHAPA PARA COBERTURA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 5MM	UNIDADE	BRASILIT	225	R\$58,90	R\$13.252,50
22	CHAPA PARA COBERTURA DE AMIANTO 2,44 X 1,10 X 6MM	UNIDADE	BRASILIT	225	R\$68,90	R\$15.502,50
23	CHAPA PARA COBERTURA DE AMIANTO 1,22 X 1,10 X 6MM	UNIDADE	BRASILIT	225	R\$47,90	R\$10.777,50
24	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 10MM	UNIDADE	SANTA CATARINA	90	R\$114,90	R\$10.341,00
25	CARRINHO DE MÃO DE METAL - REFORÇADO	UNIDADE	MAESTRO	20	R\$445,00	R\$8.900,00
26	CAIBRO 3 X 4 X 3M DE PINHEIRO	UNIDADE	SENN	225	R\$54,90	R\$12.352,50
27	CAIBRO 2 X 4 X 4M DE PINHEIRO	UNIDADE	SENN	225	R\$45,90	R\$10.327,50
28	COLUNA DE FERRO 7 X 14	UNIDADE	HLS	100	R\$139,00	R\$13.900,00
29	CHAPA DE COMPENSADO NAVAL 250X160CM, MÍNIMO 15 MM ESPESURA	UNIDADE	SANTA CATARINA	2.000	R\$129,00	R\$258.000,00
30	CAP PVC SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	KRONA	50	R\$1,49	R\$74,50
31	CAP PVC SOLDÁVEL 75MM	UNIDADE	KRONA	50	R\$24,90	R\$1.245,00
32	CAL PRONTO PARA PINTURA - SACO DE 08 KG	SACO	MOTIM PAVIM	360	R\$13,90	R\$5.004,00
33	CABO PARA PA	UNIDADE	PANDOLFO	45	R\$20,90	R\$940,50
34	CABO PARA ENXADA	UNIDADE	PANDOLFO	45	R\$22,90	R\$1.030,50
35	CORDA 15MM	METRO	RIOMAR	1.500	R\$6,80	R\$10.200,00
36	CORDA 10MM - MT	METRO	RIOMAR	1.000	R\$4,49	R\$4.490,00
37	CADEADO E-30	UNIDADE	STAM	20	R\$26,90	R\$538,00
38	CADEADO E-35	UNIDADE	STAM	40	R\$31,90	R\$1.276,00
39	CORTADEIRA COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	PANDOLFO	100	R\$49,00	R\$4.900,00
40	CADEADO 45MM	UNIDADE	STAM	30	R\$39,30	R\$1.179,00
41	CAIBRO 3 X 4 X 5M DE PINHEIRO	UNIDADE	SENN	225	R\$81,90	R\$18.427,50
42	CAIXA D'ÁGUA 500 LTS - PVC	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$274,00	R\$2.740,00
43	CAIXA D'ÁGUA 1000L	UNIDADE	FORTLEV	10	R\$449,00	R\$4.490,00
44	CAIXA DE DESCARGA	UNIDADE	CIPLA	20	R\$49,80	R\$996,00
45	CANAleta COM FITA DUPLA FACE COM NO MÍNIMO 02 METROS DE COMPRIMENTO	UNIDADE	ENERBRAS	500	R\$11,90	R\$5.950,00
46	COLHER DE PEDREIRO	UNIDADE	ATLAS	10	R\$39,00	R\$390,00
47	DESINGRIPANTE	UNIDADE	VONDER	20	R\$13,90	R\$278,00
48	DISCO DE CORTE 4 POLEGADAS	UNIDADE	VONDER	50	R\$9,80	R\$490,00
49	DISCO DE CORTE 2 POLEGADAS	UNIDADE	VONDER	30	R\$7,49	R\$224,70
50	DISJUNTOR TRIFASICO 60A	UNIDADE	SOPRANO	45	R\$179,00	R\$8.055,00
51	DOBRADIÇA 3,5 POLEGADAS	UNIDADE	NACIONAL	100	R\$4,90	R\$490,00
52	DISPENSER PARA SABONETE LIQUIDO COM RESERVATORIO	UNIDADE	ARTPLAST	20	R\$49,80	R\$996,00
53	ESPUMA EXPANSIVA 500ML	UNIDADE	QUARTZOLIT	75	R\$44,90	R\$3.367,50
54	ENXADA COM CABO	UNIDADE	PANDOLFO	100	R\$44,50	R\$4.450,00
55	ENXADA SEM CABO	UNIDADE	PANDOLFO	45	R\$34,00	R\$1.530,00
56	FITA SINALIZADORA ZEBRADA 200M	ROLO	VONDER	100	R\$21,90	R\$2.190,00
57	FITA VEDA ROSCA 18MM X 50M	UNIDADE	CENSI	100	R\$11,90	R\$1.190,00
58	FORRO DE PVC	METRO QUADRADO	REAL PVC	2.000	R\$26,90	R\$53.800,00
59	FORRO DE MADEIRA DE PINUS	METRO QUADRADO	GASPARIN	2.000	R\$31,90	R\$63.800,00
60	FIO 1,5 MM FLEX PRETO	METRO	RCM	2.250	R\$1,89	R\$4.252,50
61	FIO 1,5 MM FLEX AZUL	METRO	RCM	2.250	R\$1,89	R\$4.252,50
62	FIO 1,5 MM FLEX VERDE	METRO	RCM	2.250	R\$1,89	R\$4.252,50
63	FIO FLEXÍVEL 1,5 MM - VERMELHO	METRO	RCM	2.250	R\$1,89	R\$4.252,50
64	FIO FLEXÍVEL 2,5 - PRETO	ROLO	RCM	2.250	R\$2,84	R\$6.390,00
65	FIO 2,5 MM FLEX AZUL	METRO	RCM	2.250	R\$2,84	R\$6.390,00
66	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM - VERDE	METRO	RCM	2.250	R\$2,84	R\$6.390,00
67	FIO FLEXÍVEL 2,5 MM VERMELHO	METRO	RCM	2.250	R\$2,84	R\$6.390,00
68	FIO FLEXÍVEL 6MM PRETO	METRO	RCM	2.250	R\$6,49	R\$14.602,50
69	FIO FLEXÍVEL 6 MM - AZUL	METRO	RCM	2.250	R\$6,49	R\$14.602,50
70	FIO FLEXÍVEL 6MM VERDE	METRO	RCM	2.250	R\$6,49	R\$14.602,50
71	FIO FLEXÍVEL 10 MM PRETO	METRO	RCM	2.250	R\$10,30	R\$23.175,00
72	FIO FLEXÍVEL 10 MM AZUL	METRO	RCM	2.250	R\$10,30	R\$23.175,00
73	FIO FLEXÍVEL 10 MM VERDE	METRO	RCM	2.250	R\$10,30	R\$23.175,00
74	FIO FLEXÍVEL 10 MM VERMELHO	METRO	RCM	2.250	R\$10,30	R\$23.175,00
75	FITA ISOLANTE 10 METROS	UNIDADE	ENERBRAS	30	R\$5,90	R\$177,00

76	FITA ISOLANTE 20 METROS	UNIDADE	ENERBRAS	100	R\$9,90	R\$990,00
77	FIXADOR DE CAL	UNIDADE	JUNTALIDER	225	R\$1,49	R\$335,25
78	FITA CREPE ADESIVA 18MM X 50M	ROLO	ADERE	20	R\$14,90	R\$298,00
79	FACÃO PARA MATO EM AÇO CARBONO 18 POLEGADAS COM CABO DE POLIPROPILENO	UNIDADE	TRAMONTIN	20	R\$49,80	R\$996,00
80	FECHADURA PARA BANHEIRO	UNIDADE	SOPRANO	10	R\$41,90	R\$419,00
81	FECHADURA EXTERNA DE METAL	UNIDADE	SOPRANO	30	R\$59,80	R\$1.794,00
82	FECHADURA INTERNA DE METAL	UNIDADE	SOPRANO	50	R\$44,90	R\$2.245,00
83	FITA CREPE LARGA ESCURA 48MM X 50M	ROLO	ADERE	50	R\$14,90	R\$745,00
84	FITA CREPE ADESIVA BRANCA, LARGA, MÍNIMO DE 48MMX50M.	UNIDADE	ADERE	50	R\$14,90	R\$745,00
85	GOIVA DE BARRO - 1ª QUALIDADE	UNIDADE	CANELINHA	2.250	R\$5,48	R\$12.330,00
86	GOIVA DE FIBROCIMENTO 6MM	UNIDADE	BRASILIT	50	R\$77,90	R\$3.895,00
87	INTERRUPTOR SOBREPOR	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	R\$10,40	R\$936,00
88	INTERRUPTOR 1 TECLA	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	R\$14,30	R\$1.287,00
89	INTERRUPTOR 2 TECLAS	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	R\$18,40	R\$1.656,00
90	INTERRUPTOR + TOMADA EMBUTIR	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	R\$19,40	R\$1.746,00
91	JOELHO SOLDÁVEL - 25 MM	UNIDADE	KRONA	225	R\$1,49	R\$335,25
92	JOELHO 100 MM ESGOTO	UNIDADE	KRONA	90	R\$8,90	R\$801,00
93	JOELHO 50 MM ESGOTO	UNIDADE	KRONA	90	R\$4,49	R\$404,10
94	JOELHO 150 MM ESGOTO	UNIDADE	KRONA	90	R\$64,00	R\$5.760,00
95	JOELHO LRM 25 X 1/2	UNIDADE	KRONA	90	R\$8,49	R\$764,10
96	JOELHO SOLDAVEL 25MM 45°	UNIDADE	KRONA	90	R\$2,89	R\$260,10
97	JOELHO 50 MM SOLDÁVEL	UNIDADE	KRONA	90	R\$7,49	R\$674,10
98	LAPIS CARPINTEIRO	UNIDADE	FABER CASTEL	200	R\$4,40	R\$880,00
99	LAMINA DE SERRA DE AÇO FLEXÍVEL COM 24 DENTES, 12'	UNIDADE	NICHELSON	100	R\$8,40	R\$840,00
100	LONA PLÁSTICA PRETA, GROSSA, MÍNIMO 200 MICRA	METRO QUADRADO	BLUMENAU	5.000	R\$2,19	R\$10.950,00
101	LAMPADA DE LED 15W	UNIDADE	MANPLEX	225	R\$29,90	R\$6.727,50
102	LÂMPADA LED 40W	UNIDADE	MANPLEX	225	R\$61,90	R\$13.927,50
103	LAMPADA LED 50W	UNIDADE	MANPLEX	225	R\$69,00	R\$15.525,00
104	LAMPADA FLUORESCENTE 40W	UNIDADE	TASCHIBRA	450	R\$21,90	R\$9.855,00
105	LAMPADA LED TUBULAR 18W	UNIDADE	TASCHIBRA	450	R\$21,90	R\$9.855,00
106	LUVA ESGOTO 100MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$8,49	R\$764,10
107	LIMA PARA MOTOSSERRA	UNIDADE	NICHELSON	50	R\$23,90	R\$1.195,00
108	LUVA DE ESGOTO 50 MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$5,49	R\$494,10
109	LUVA SOLDÁVEL 25MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$1,89	R\$170,10
110	MASSA PARA CALAFETAR	UNIDADE	MISTER	25	R\$14,90	R\$372,50
111	MEIA CANA DE PVC	METRO	REAL PVC	2.000	R\$6,80	R\$13.600,00
112	MEIA CANA DE MADEIRA - PINUS	METRO	GASPARIN	2.000	R\$10,90	R\$21.800,00
113	MASSA CORRIDA 3,6L	LATA	EUCATEX	100	R\$57,90	R\$5.790,00
114	MASSA CORRIDA 900ML	LATA	EUCATEX	100	R\$19,90	R\$1.990,00
115	MARTELO DE UNHA COM CABO DE MADEIRA - 27MM	UNIDADE	MONFORT	20	R\$49,80	R\$996,00
116	MARRETA 2 KG	UNIDADE	MONFORT	10	R\$79,00	R\$790,00
117	MACHADO COM CABO EM MADEIRA	UNIDADE	PANDOLFO	12	R\$119,00	R\$1.428,00
118	MALHA DE FERRO 4,2MM 2M X 3M	UNIDADE	HLS	200	R\$179,00	R\$35.800,00
119	PREGO 17 X 27 - KG	QUILO	TXT	135	R\$19,90	R\$2.686,50
120	PREGO 18 X 36 - KG	QUILO	TXT	135	R\$19,90	R\$2.686,50
121	PREGO 22 X 42 - KG	QUILO	TXT	135	R\$24,90	R\$3.361,50
122	PREGO 13 X 15 - KG	QUILO	TXT	10	R\$24,90	R\$249,00
123	PREGO 15 X 21 - KG	QUILO	TXT	10	R\$24,90	R\$249,00
124	PREGO 18 X 33 - KG	QUILO	TXT	10	R\$24,90	R\$249,00
125	PREGO 25 X 72 - KG	QUILO	TXT	10	R\$23,90	R\$239,00
126	PREGO TELHEIRO COM 01KG - 18 X 30	UNIDADE	TXT	135	R\$35,00	R\$4.725,00
127	PESTANA	METRO	SENN	500	R\$37,90	R\$18.950,00
128	PORTA DE MADEIRA ALMOFADADA - INTERNA	UNIDADE	SALETE	20	R\$329,00	R\$6.580,00
129	PISO P14	METRO QUADRADO	INCOPIOSOS	1.000	R\$29,90	R\$29.900,00
130	PLAFON DE PVC COM SOQUETE DE PORCELANA	UNIDADE	PERLEX	200	R\$10,90	R\$2.180,00
131	PINCEL Nº 2"	UNIDADE	ROMA	68	R\$12,90	R\$877,20
132	PINCEL Nº 3"	UNIDADE	ROMA	68	R\$14,90	R\$1.013,20
133	PARAFUSO BITOLA 6MM COM BUCHA	UNIDADE	MISTER	900	R\$0,99	R\$891,00
134	PARAFUSO BITOLA 8MM COM BUCHA	UNIDADE	MISTER	900	R\$1,49	R\$1.341,00
135	PARAFUSO BITOLA 10MM COM BUCHA	UNIDADE	MISTER	900	R\$1,59	R\$1.431,00
136	PARAFUSO TELHEIRO	UNIDADE	MISTER	2.250	R\$1,29	R\$2.902,50

137	PA QUADRADA COM CABO	UNIDADE	PANDOLFO	75	R\$49,00	R\$3.675,00
138	PÁ COM CABO REFORÇADO	UNIDADE	PANDOLFO	68	R\$59,00	R\$4.012,00
139	PICARETA COM CABO	UNIDADE	PANDOLFO	45	R\$112,00	R\$5.040,00
140	PÉ DE CABRA EM FERRO 60CM	UNIDADE	MONFORT	10	R\$74,90	R\$749,00
141	PALANQUE DE CONCRETO 10 X 10, DE NO MÍNIMO 2,10 METROS DE ALTURA	UNIDADE	GILOCA	400	R\$54,90	R\$21.960,00
142	PARAFUSO PARA FORRO	UNIDADE	MISTER	10.000	R\$0,19	R\$1.900,00
143	PNEU COM ARO E CAMARA PARA CARRINHO DE MÃO	UNIDADE	BLUMENAU	10	R\$109,00	R\$1.090,00
144	PORTA TOALHA DE PAPEL	UNIDADE	ARTPLAST	20	R\$44,90	R\$898,00
145	RIPA 1 X 2 DE PINHEIRO	METRO	SENN	1.000	R\$5,40	R\$5.400,00
146	RIPA 2,5 X 5 DE PINHEIRO	METRO	SENN	1.000	R\$6,60	R\$6.600,00
147	RIPÃO 5 X 5CM - PINHEIRO	METRO	SENN	1.000	R\$6,90	R\$6.900,00
148	REATOR 2 X 40V	UNIDADE	TASCHIBRA	105	R\$59,00	R\$6.195,00
149	ROLO DE LÃ 10 CM COM CABO	UNIDADE	ROMA	68	R\$15,90	R\$1.081,20
150	ROLO DE LA 15 CM COM CABO	UNIDADE	ROMA	68	R\$24,90	R\$1.693,20
151	ROLO DE LA 18 CM COM CABO	UNIDADE	ROMA	68	R\$25,90	R\$1.761,20
152	ROLO DE LÃ 23CM COM CABO	UNIDADE	ROMA	68	R\$31,90	R\$2.169,20
153	ROLO DE ESPUMA 18 CM COM CABO	UNIDADE	ROMA	68	R\$14,90	R\$1.013,20
154	SARRAFO DE PINHEIRO - METRO	METRO	SENN	1.000	R\$2,49	R\$2.490,00
155	SOQUETE CEBOLINHA	UNIDADE	MANPLEX	200	R\$2,99	R\$598,00
156	SIFÃO PARA PIA	UNIDADE	CENSI	90	R\$11,00	R\$990,00
157	SOLVENTE PARA TINTAS E VERNIZES 900ML	LATA	ANJO	200	R\$23,90	R\$4.780,00
158	TIJOLO 6 FUROS TAMANHO 9 X 14 X 24 - GRANDE	UNIDADE	PASQUALI	45.000	R\$1,09	R\$49.050,00
159	TABUA 0,20 X 3,00M DE PINHEIRO	UNIDADE	SENN	225	R\$42,90	R\$9.652,50
160	TABUA 0,30 X 3,00M DE PINHEIRO	UNIDADE	SENN	225	R\$68,90	R\$15.502,50
161	TABUA 0,30 X 4,00M DE PINHEIRO	UNIDADE	SENN	225	R\$74,90	R\$16.852,50
162	TABUA 0,30 X 4,00M DE PINUS	UNIDADE	SENN	225	R\$54,90	R\$12.352,50
163	TABUA 0,30 X 3,00M DE PINUS	UNIDADE	SENN	225	R\$39,90	R\$8.977,50
164	TABUA 0,25 X 3,00M DE PINUS	UNIDADE	SENN	225	R\$34,90	R\$7.852,50
165	TELHA ROMANA	UNIDADE	CANELINHA	10.000	R\$3,49	R\$34.900,00
166	TELA MOSQUITEIRO 1,2M X 0,50M	UNIDADE	BLUMENAU	200	R\$7,90	R\$1.580,00
167	TOMADA + 1 CHAVE EMBUTIR	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	R\$19,80	R\$1.782,00
168	TOMADA + 2 CHAVES EMBUTIR	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	R\$21,50	R\$1.935,00
169	TOMADA EMBUTIR 10A	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	R\$17,50	R\$1.575,00
170	TOMADA PARA TELEFONE	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	R\$19,00	R\$1.710,00
171	TOMADA SIMPLES DE EMBUTIR 20A	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	R\$21,50	R\$1.935,00
172	TOMADA SOBREPOR	UNIDADE	MEC-TRONIC	90	R\$17,90	R\$1.611,00
173	TUBO DE PVC 25 MM	METRO	KRONA	540	R\$6,49	R\$3.504,60
174	TUBO DE PVC 50 MM	METRO	KRONA	150	R\$19,90	R\$2.985,00
175	TUBO DE PVC 75MM ESGOTO	METRO	KRONA	300	R\$15,40	R\$4.620,00
176	TUBO DE PVC - 50 MM ESGOTO	METRO	KRONA	300	R\$11,90	R\$3.570,00
177	TUBO DE PVC 100MM ESGOTO	METRO	KRONA	300	R\$15,90	R\$4.770,00
178	T 100MM	UNIDADE	KRONA	60	R\$17,30	R\$1.038,00
179	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHO COM 3,6L	LATA	EUCATEX	750	R\$149,00	R\$111.750,00
180	TINTA ACRÍLICA SEMIBRILHOCOM 18LL	LATA	EUCATEX	750	R\$540,00	R\$405.000,00
181	TINTA ESMALTE SINTÉTICO COM 3,6L	LATA	EUCATEX	750	R\$120,00	R\$90.000,00
182	TINTA A ÓLEO 3,6	GALÃO	EUCATEX	750	R\$120,00	R\$90.000,00
183	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE SOLVENTE, EMBALAGEM COM 18L.	LATA	EUCATEX	100	R\$715,00	R\$71.500,00
184	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE ÁGUA, NA COR AMARELA, EMBALAGEM COM 18L.	LATA	EUCATEX	100	R\$410,00	R\$41.000,00
185	TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA A BASE DE ÁGUA, NA COR BRANCA, EMBALAGEM COM 18L.	LATA	EUCATEX	100	R\$350,00	R\$35.000,00
186	TOMADA SISTEMA X 10A	UNIDADE	MEC-TRONIC	100	R\$14,90	R\$1.490,00
187	TRENA 5 METROS	UNIDADE	MTX	20	R\$29,80	R\$596,00
188	TRENA 7,5 METROS	UNIDADE	MTX	20	R\$41,90	R\$838,00
189	TESOURA PARA PODA E JARDINAGEM, MÍNIMO DE 32CM DE COMPRIMENTO, CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAMONTIN	10	R\$64,00	R\$640,00
190	TELA SOLDADA ARAME, COM NO MÍNIMO 1,9MM, ALTURA DE 1M.	METRO	FRANZ	1.000	R\$17,40	R\$17.400,00
191	TELA SOLDADA ARAME, COM NO MÍNIMO 1,9MM, ALTURA DE 1,20M.	METRO	FRANZ	1.000	R\$20,90	R\$20.900,00
192	TELA SOLDADA ARAME, COM NO MÍNIMO 1,9MM, ALTURA DE 1,50M.	METRO	FRANZ	1.000	R\$26,90	R\$26.900,00
193	TELA SOLDADA ARAME COM NO MÍNIMO 2,3MM, ALTURA 1,5M E MALHA 10 X 5CM	METRO	FRANZ	1.000	R\$39,00	R\$39.000,00

194	VASSOURA PARA GRAMA COM NO MINIMO 18 DENTES E CABO DE MADEIRA	UNIDADE	TRAPP	90	R\$35,90	R\$3.231,00
195	CILINDRO PARA FECHADURA	UNIDADE	SOPRANO	30	R\$35,90	R\$1.077,00
196	ALICATE UNIVERSAL 8	UNIDADE	MISTER	20	R\$43,90	R\$878,00
197	ALICATE CORTE DIAGONAL 6"	UNIDADE	MISTER	10	R\$35,90	R\$359,00
198	MARTELO UNHA COM CABO DE FIBRA EMBORRACHADO, COM NO MÍNIMO 25MM.	UNIDADE	MISTER	20	R\$58,90	R\$1.178,00
199	LAMINA SERRA CIRCULAR 4"	UNIDADE	VONDER	100	R\$21,90	R\$2.190,00
200	LAMINA SERRA CIRCULAR 7"	UNIDADE	VONDER	100	R\$38,90	R\$3.890,00
201	BROCA 6MM	UNIDADE	VONDER	100	R\$14,90	R\$1.490,00
202	BROCA 8MM	UNIDADE	VONDER	100	R\$17,90	R\$1.790,00
203	BROCA 10MM	UNIDADE	VONDER	100	R\$22,90	R\$2.290,00
204	BROCA AÇO RÁPIDO 6MM.	UNIDADE	VONDER	100	R\$9,80	R\$980,00
205	BROCA AÇO RÁPIDO 8MM	UNIDADE	VONDER	100	R\$16,80	R\$1.680,00
206	BROCA AÇO RAPIDO 10MM	UNIDADE	VONDER	100	R\$28,70	R\$2.870,00
207	FIO CABO PARALELO 2X1,5	METRO	RCM	2.000	R\$4,45	R\$8.900,00
208	FIO CABO PARALELO 2X2,5	METRO	RCM	2.000	R\$5,79	R\$11.580,00
209	CABO PP 2X1,5	METRO	RCM	2.000	R\$5,49	R\$10.980,00
210	CABO PP 2X2,5	METRO	RCM	2.000	R\$7,45	R\$14.900,00
211	MANGUEIRA PARA JARDIM, REFORÇADA, ANTITORÇÃO	METRO	DURIN	1.000	R\$4,90	R\$4.900,00
212	TRINCHA 1/2	UNIDADE	ROMA	200	R\$7,90	R\$1.580,00
213	TRINCHA 3/4	UNIDADE	ROMA	200	R\$9,40	R\$1.880,00
214	TRINCHA 1"	UNIDADE	ROMA	200	R\$11,40	R\$2.280,00
215	BROCHA RETANGULAR 18X8CM	UNIDADE	ROMA	200	R\$10,80	R\$2.160,00
216	CABO GAIOLA PARA ROLO PINTURA	UNIDADE	ATLAS	200	R\$19,90	R\$3.980,00
217	CAÇAMBA PLÁSTICA PARA PINTURA	UNIDADE	ROMA	100	R\$27,90	R\$2.790,00
218	MASSA ACRÍLICA 3,6L	UNIDADE	EUCATEX	200	R\$84,90	R\$16.980,00
219	SELADOR ACRÍLICO 18L	UNIDADE	EUCATEX	100	R\$199,00	R\$19.900,00
220	TORNEIRA PLÁSTICA PARA LAVATÓRIO	UNIDADE	DURIN	100	R\$44,90	R\$4.490,00
221	TORNEIRA PLÁSTICA PARA COZINHA	UNIDADE	DURIN	100	R\$49,00	R\$4.900,00
222	DISCO DE CORTE 110MM	UNIDADE	VONDER	100	R\$21,90	R\$2.190,00
223	BASE PARA RELE	UNIDADE	EXATRON	100	R\$19,80	R\$1.980,00
224	RELÊ FOTOCÉLULA	UNIDADE	EXATRON	100	R\$67,00	R\$6.700,00
225	TRENA 10M	UNIDADE	MISTER	20	R\$31,90	R\$638,00
226	TRENA 30M	UNIDADE	MISTER	20	R\$48,90	R\$978,00
227	TRENA 50M	UNIDADE	MISTER	20	R\$88,00	R\$1.760,00
228	ELETRODUTO CONDULETE 3/4	UNIDADE	NPOL	1.000	R\$18,90	R\$18.900,00
229	ELETRODUTO CONDULETE 1"	UNIDADE	NPOL	1.000	R\$29,90	R\$29.900,00
230	CAIXA CONDULETE 3/4	UNIDADE	NPOL	200	R\$10,49	R\$2.098,00
231	CAIXA CONDULETE 1"	UNIDADE	NPOL	200	R\$14,49	R\$2.898,00
232	PAINEL DE LED 18W	UNIDADE	MANPLEX	200	R\$65,00	R\$13.000,00
233	PAINEL DE LED 24W	UNIDADE	MANPLEX	200	R\$85,00	R\$17.000,00
234	PAINEL DE LED 32W	UNIDADE	MANPLEX	200	R\$170,00	R\$34.000,00
235	ABRAÇADEIRA CONDULETE	UNIDADE	NPOL	1.000	R\$2,49	R\$2.490,00
236	SELANTE PU	UNIDADE	MISTER	200	R\$34,90	R\$6.980,00
237	APLICADOR DE SILICONE	UNIDADE	MISTER	100	R\$59,90	R\$5.990,00
238	VEDA CALHA 280G	UNIDADE	MISTER	300	R\$24,90	R\$7.470,00
239	SILICONE 280GR	TUBO	MISTER	300	R\$34,90	R\$10.470,00
240	SELA TRINCA 420G	UNIDADE	MISTER	300	R\$27,00	R\$8.100,00
241	IMPERMEABILIZANTE MASSA VEDA REBOCO 1L	UNIDADE	KEVEKS	200	R\$31,90	R\$6.380,00
242	ACELERADOR DE ARGAMASSA SECA RÁPIDO 1L	UNIDADE	KEVEKS	200	R\$21,90	R\$4.380,00
243	SILICONE 50G	TUBO	MISTER	300	R\$8,90	R\$2.670,00
244	CUMEEIRA ARTICULADA 6MM	PAR	BRASILIT	2.000	R\$77,90	R\$155.800,00
245	CUMEEIRA NORMAL 15° 6MM	UNIDADE	BRASILIT	2.000	R\$58,90	R\$117.800,00
246	TELHA FRANCESA	UNIDADE	CANELINHA	4.000	R\$2,90	R\$11.600,00
247	TELHA PORTUGUESA	UNIDADE	CANELINHA	4.000	R\$2,90	R\$11.600,00
248	MANGUEIRA DE GÁS 1,2M	UNIDADE	DURIN	200	R\$12,90	R\$2.580,00
249	REGULADOR DE GAS	UNIDADE	ALIANÇA	200	R\$49,90	R\$9.980,00
250	CHUVEIRO ELÉTRICO	UNIDADE	LORENZETTI	20	R\$84,90	R\$1.698,00
251	FURADEIRA DE IMPACTO	UNIDADE	VONDER	10	R\$449,00	R\$4.490,00
252	PARAFUSADEIRA 12V	UNIDADE	VONDER	10	R\$399,00	R\$3.990,00
253	MARTELETE 220V	UNIDADE	VONDER	10	R\$1.090,00	R\$10.900,00
254	VENTILADOR DE PAREDE	UNIDADE	VENTISOL	100	R\$349,00	R\$34.900,00
255	SERRA CIRCULAR	UNIDADE	VONDER	10	R\$740,00	R\$7.400,00

256	VÁLVULA DE DESCARGA 1 1/2	UNIDADE	DOCOL	100	R\$159,00	R\$15.900,00
257	VASSOURÃO GARI 40CM COM CABO	UNIDADE	VONDER	200	R\$30,90	R\$6.180,00
258	FOSSA SÉPTICA EM POLIETILENO 325L	UNIDADE	BAKOF	50	R\$549,00	R\$27.450,00
259	FILTRO PARA FOSSA SÉPTICA EM POLIETILENO 325L	UNIDADE	BAKOF	50	R\$749,00	R\$37.450,00
260	TANQUE DE PLÁSTICO	UNIDADE	DURIN	50	R\$124,00	R\$6.200,00
261	CAL LÍQUIDO 1L	UNIDADE	MAXTON	100	R\$9,90	R\$990,00
262	CAL LÍQUIDO 3,2L	UNIDADE	MAXTON	100	R\$32,80	R\$3.280,00
263	TRELIÇA H8 1/4X4.2X6M	UNIDADE	HLS	200	R\$45,90	R\$9.180,00
264	SUPORTE PAPEL HIGIENICO	UNIDADE	PRIMAFER	100	R\$39,00	R\$3.900,00
265	SIFÃO DUPLO	UNIDADE	CENSI	100	R\$24,90	R\$2.490,00
266	GANCHO COM BUCHA 6MM	UNIDADE	MISTER	200	R\$4,49	R\$898,00
267	GANCHO COM BUCHA 8MM	UNIDADE	MISTER	200	R\$5,90	R\$1.180,00
268	GANCHO COM BUCHA 10MM	UNIDADE	MISTER	200	R\$7,90	R\$1.580,00
269	PORTA CHAPEADA DE PINUS	UNIDADE	SALETE	200	R\$149,00	R\$29.800,00
270	REGISTRO ESF SOLD 25MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$17,90	R\$1.790,00
271	REGISTRO ESF SOLD 32MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$27,90	R\$2.790,00
272	REGISTRO ESF SOLD 50MM	UNIDADE	KRONA	100	R\$37,90	R\$3.790,00
273	CAIXA D'ÁGUA 2000L	UNIDADE	FORTLEV	20	R\$980,00	R\$19.600,00
274	ADAPTADOR DE FLANGE 25 MM	UNIDADE	KRONA	50	R\$13,90	R\$695,00
275	ADAPTADOR FLANGE 32MM	UNIDADE	KRONA	50	R\$21,90	R\$1.095,00
276	ADAPTADOR FLANGE 50MM	UNIDADE	KRONA	50	R\$29,90	R\$1.495,00
277	LUVA ESGOTO 150 MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$24,90	R\$2.241,00
278	JUNÇÃO ESGOTO 150MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$98,00	R\$8.820,00
279	CAP ESGOTO 150 MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$31,90	R\$2.871,00
280	TE ESGOTO 150 MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$67,90	R\$6.111,00
281	TUBO DE PVC 150MM ESGOTO	UNIDADE	KRONA	90	R\$42,90	R\$3.861,00
282	JOELHO 200 MM ESGOTO	UNIDADE	KRONA	90	R\$84,90	R\$7.641,00
283	LUVA ESGOTO 200MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$45,00	R\$4.050,00
284	TE ESGOTO 200MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$189,00	R\$17.010,00
285	TUBO ESGOTO 200 MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$104,00	R\$9.360,00
286	JOELHO SOLDÁVEL 32MM	UNIDADE	KRONA	90	R\$2,98	R\$268,20
287	ESCADA DE ALUMINIO 07 DEGRAUS	UNIDADE	MAESTRO	20	R\$289,00	R\$5.780,00
288	ESCADA EXTENSIVA DE ALUMÍNIO 15 DEGRAUS	UNIDADE	BELFIX	10	R\$1.240,00	R\$12.400,00
289	LAVATÓRIO COM COLUNA BRANCO	UNIDADE	LORENZETTI	30	R\$279,00	R\$8.370,00
290	BACIA SANITÁRIA	UNIDADE	LORENZETTI	30	R\$230,00	R\$6.900,00
291	PIA INOX CUBA SIMPLES 1,20M	UNIDADE	FRANKE	10	R\$229,00	R\$2.290,00
292	PIA INOX CUBA SIMPLES 1,60M	UNIDADE	FRANKE	10	R\$419,00	R\$4.190,00
293	CAIXA DE HIDRÔMETRO	UNIDADE	BLUMENAU	10	R\$91,80	R\$918,00
294	FECHADURA CILÍNDRICA AÇO INOX	UNIDADE	SOPRANO	20	R\$94,90	R\$1.898,00
295	DISJUNTOR MONOFASICO 25A	UNIDADE	SOPRANO	10	R\$19,90	R\$199,00
296	DISJUNTOR MONOFASICO 50A	UNIDADE	SOPRANO	10	R\$31,90	R\$319,00
297	DISJUNTOR BIFÁSICO 40A	UNIDADE	SOPRANO	10	R\$47,90	R\$479,00
298	DISJUNTOR BIFÁSICO 50A	UNIDADE	SOPRANO	10	R\$91,90	R\$919,00
299	MANGUEIRA PRETA 1/2	METRO	DELPLAST	1.000	R\$2,49	R\$2.490,00
300	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	DELPLAST	1.000	R\$2,99	R\$2.990,00
301	MANGUEIRA PRETA 1"	METRO	DELPLAST	1.000	R\$3,49	R\$3.490,00
302	UNIÃO DE MANGUEIRA 1/2	UNIDADE	DURIN	200	R\$2,99	R\$598,00
303	UNIÃO DE MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	DURIN	200	R\$3,99	R\$798,00
304	UNIÃO DE MANGUEIRA 1"	UNIDADE	DURIN	200	R\$4,99	R\$998,00
305	TE TRIPLO MANGUEIRA 1/2	UNIDADE	DURIN	100	R\$4,99	R\$499,00
306	TE TRIPLO MANGUEIRA 3/4	UNIDADE	DURIN	100	R\$5,99	R\$599,00
307	TE TRIPLO MANGUEIRA 1"	UNIDADE	DURIN	100	R\$6,90	R\$690,00
308	CINTA LACRE 2,5X200MM	UNIDADE	MISTER	100	R\$9,90	R\$990,00
309	CINTA LACRE 1,6X400MM	UNIDADE	MISTER	100	R\$39,90	R\$3.990,00
310	CINTA LACRE 8,0X600MM	UNIDADE	MISTER	100	R\$79,00	R\$7.900,00
311	PARAFUSO MADEIRA 4,0X30	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,14	R\$280,00
312	PARAFUSO MADEIRA 4,0X50	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,29	R\$580,00
313	PARAFUSO MADEIRA 5,0X60	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,39	R\$780,00
314	PARAFUSO MADEIRA 5,0X70	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,89	R\$1.780,00
315	PARAFUSO MADEIRA 6,0X80	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,99	R\$1.980,00
316	PARAFUSO FRANCES 1/4X3	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$1,09	R\$2.180,00
317	PARAFUSO FRANCES 1/4 X 4	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$1,29	R\$2.580,00
318	PARAFUSO FRANCES 5/16 X 4	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$2,49	R\$4.980,00
319	PARAFUSO FRANCÊS 5/16 X 6	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$2,99	R\$5.980,00

320	PARAFUSO FRANCES 3/8X5	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$3,24	R\$6.480,00
321	PARAFUSO FRANCÊS 3/8X6	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$3,49	R\$6.980,00
322	PARAFUSO SEXTAVADO 1/4X50.	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,99	R\$1.980,00
323	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X70	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$7,99	R\$15.980,00
324	PARAFUSO SEXTAVADO 5/16X100	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$7,99	R\$15.980,00
325	ARRUELA LISA 3/16	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,19	R\$380,00
326	ARRUELA LISA 1/4	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,29	R\$580,00
327	ARRUELA LISA 5/16	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,39	R\$780,00
328	ARRUELA LISA 3/8	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,59	R\$1.180,00
329	ARRUELA LISA 3/4	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$1,49	R\$2.980,00
330	ARRUELA LISA 5/8	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$1,99	R\$3.980,00
331	PORCA 1/4	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,99	R\$1.980,00
332	PORCA 5/16	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$1,19	R\$2.380,00
333	PORCA 3/8	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$1,39	R\$2.780,00
334	PORCA 3/4	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$2,49	R\$4.980,00
335	PORCA 5/8	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$2,99	R\$5.980,00
336	DISJUNTOR TRIFASICO 70A	UNIDADE	SOPRANO	20	R\$149,00	R\$2.980,00
337	DISJUNTOR TRIFASICO 80A	UNIDADE	SOPRANO	20	R\$209,00	R\$4.180,00
338	ASSENTO ALMOFADADO	UNIDADE	DURIN	100	R\$104,90	R\$10.490,00
339	BARRA DE APOIO 80CM	UNIDADE	CENSI	100	R\$129,00	R\$12.900,00
340	CINTA ELEVAÇÃO DE CARGA 05 TONELADAS	UNIDADE	VONDER	100	R\$449,00	R\$44.900,00
341	KIT CINTA COM CATRACA 50MM	UNIDADE	VONDER	50	R\$98,00	R\$4.900,00
342	BUCHA PLÁSTICA 06MM	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,14	R\$280,00
343	BUCHA PLÁSTICA 08MM	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,39	R\$780,00
344	BUCHA PLÁSTICA 10MM	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,79	R\$1.580,00
345	BUCHA PLÁSTICA 12MM	UNIDADE	MISTER	2.000	R\$0,99	R\$1.980,00
346	LUMINARIA DE EMERGENCIA	UNIDADE	MANPLEX	100	R\$32,90	R\$3.290,00
347	BLOCO DE EMERGENCIA 1200LM	UNIDADE	MANPLEX	100	R\$169,00	R\$16.900,00
348	BALDE PLÁSTICO REFORÇADO 10L	UNIDADE	VONDER	100	R\$19,90	R\$1.990,00
349	PREGO 19X39	KILOGRAMA	TXT	100	R\$20,90	R\$2.090,00
350	PREGO 20 X 42	KILOGRAMA	TXT	100	R\$22,90	R\$2.290,00
351	CABO DUPLEX ALUM. 2X10	METRO	MANPLEX	1.000	R\$4,89	R\$4.890,00
352	CABO TRIPLEX ALUM. 3X10	METRO	MANPLEX	1.000	R\$6,80	R\$6.800,00
353	CABO QUADRIplex ALUM. 4X10	METRO	MANPLEX	1.000	R\$9,90	R\$9.900,00
354	DESEMPENADEIRA MADEIRA	UNIDADE	MONFORT	20	R\$16,90	R\$338,00
355	DESEMPENADEIRA AÇO DENTADA 14X27	UNIDADE	MISTER	20	R\$24,90	R\$498,00
356	FITA ADESIVA SILVER TAPE 45X05M	UNIDADE	ADERE	200	R\$16,90	R\$3.380,00
357	SUPORTE MÃO FRANCESA 25CM	UNIDADE	VONDER	100	R\$27,90	R\$2.790,00
358	SUPORTE MÃO FRANCESA 30CM	UNIDADE	VONDER	100	R\$34,90	R\$3.490,00
359	SUPORTE MÃO FRANCESA 40CM	UNIDADE	VONDER	100	R\$44,90	R\$4.490,00
360	CAVADEIRA ARTICULADA 2 CABOS 1,80M	UNIDADE	MONFORT	10	R\$159,00	R\$1.590,00
361	ELETRODUTO CORRUGADO 3/4	METRO	KRONA	1.000	R\$2,99	R\$2.990,00
362	ELETRODUTO CORRUGADO 1"	METRO	KRONA	1.000	R\$7,99	R\$7.990,00
363	FIO NYLON PARA ROÇADEIRA.	METRO	EKILON	10.000	R\$2,80	R\$28.000,00
364	MASSA PRONTA USO GERAL 20KG	SACO	QUARTZOLIT	200	R\$19,90	R\$3.980,00
VALOR TOTAL R\$ 3.687.306,10 (três milhões seiscentos e oitenta e sete mil trezentos e seis reais e dez centavos)						

IRINEÓPOLIS, 02 DE JULHO DE 2024.

LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

ATA RP PROC 66/2023

Publicação Nº 6149176

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO Nº 66/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	04/2024 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	66/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	22/2023
EMPRESA VENCEDORA:	PAPELARIA SÃO BENTO LTDA - EPP

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO; DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	29 DE JANEIRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

PAPELARIA SÃO BENTO LTDA EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
06	AÇÚCAR REFINADO ESPECIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE- -AÇÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHA- DO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	CERTANO	700	R\$22,79	R\$15.953,00
12	AMIDO DE MILHO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO AMILÁCEO EXTRAÍDO DO MILHO. DEVE ESTAR FABRICADO A PARTIR DE MATÉRIAS PRIMAS SÃS E LIMPAS, ISENTA DE MATÉRIAS TERROSAS E PARASITAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM DE 500G; PRAZO DE VALIDADE: MÍN 10 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.	CAIXA	NEILAR	650	R\$6,34	R\$4.121,00
15	ARROZ INTEGRAL TIPO 1 - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CLASSE: LON- GO FINO, TIPO 1 INTEGRAL. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR MOFO, SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, PREPARAÇÃO FINAL DIETÉTICA INADEQUADA (EMPAPAMENTO). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PACOTE	DALON	100	R\$6,15	R\$615,00
16	AVEIA EM FLOCOS FINOS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - ISENTA DE MOFO, LIVRE DE PARASITAS E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G, ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. EMBALAGEM: CAIXAS RESISTENTES COM NO MÍNIMO DE 200G ATÓXICA, RESISTENTE E HERMETICAMENTE VEDADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	CAIXA	NEILAR	550	R\$4,98	R\$2.739,00
27	BISCOITO TIPO ROSQUINHA DE LEITE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, GORDURA VEGETAL, AMIDO DE MILHO, AÇÚCAR INVERTIDO, CACAU EM PÓ, SAL REFI- NADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, EMUSIFICANTE LECITINA DE SOJA, CORANTE CARAMELO E AROMATIZANTE . EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE COM PESO MÍNIMO DE 335G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICA- ÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPOR- TADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁ- RIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	PICININI	1.600	R\$6,43	R\$10.288,00
28	BISCOITO DOCE ISENTO DE LACTOSE INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR REFINADO, AÇÚCAR INVERTIDO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL REFINADO, FERMENTO QUÍMICO (BICARBONATO DE SÓDIO E BICARBONATO DE AMÔNIO) MELHORADOR DE FARINHA (METABIS- SULFITO DE SÓDIO), ESTABILIZANTE (LECITINA DE SOJA), AROMATIZANTE ARTIFICIAL, ANTIOXIDANTE (ÁCIDO CÍTRICO) (SEM LACTOSE NA COMPO- SIÇÃO). EMBALAGEM: PACOTES COM PESO MÍNIMO DE 300G, TENDO DUPLA EMBA- LAGEM E EM EMBALAGEM SECUNDÁRIA E CAIXA DE PAPELÃO.	PACOTE	PICININI	200	R\$4,79	R\$958,00

30	BISCOITO DE POLVILHO, TIPO ROSQUINHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUZIDO COM POLVILHO, FÉCULA DE MANDIOCA, ASSADO, SEM GLÚTEN, SEM LACTOSE, SABOR TRADICIONAL. EMBALAGEM: PACOTE DE 90G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES DA ENTREGA ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	FRANCYS	1.000	R\$6,34	R\$6.340,00
33	CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO (TRADICIONAL)CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CAFÉ TORRADO E MOÍDO COM SELO. EMBALAGEM: A VÁCUO 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	ODEBRECH	1.050	R\$15,19	R\$15.949,50
35	CANJICA DE MILHO BRANCA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO 1, CANJICA DE MILHO BRANCA, CLASSE BRANCA. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 500G, LIVRE DE VIOLAÇÕES. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS	PACOTE	PINDUCA	550	R\$6,40	R\$3.520,00
36	CANELA EM PÓ - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANELA EM PÓ EMBALAGEM: 30G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO	UNIDADE	NEILAR	240	R\$4,42	R\$1.060,80
48	CHA MATE TOSTADO PARA INFUSÃO CHÁ MATE TOSTADO CARACTERÍSTICAS: PARA INFUSÃO, TOSTADO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EMBALAGEM DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	CAPIMAR	700	R\$6,73	R\$4.711,00
50	CHA IN NATURA SABOR CAMOMILA EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHES PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	CAIXA	CAPIMAR	500	R\$4,20	R\$2.100,00
51	CHÁ DE ERVA DOCE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FRUTOS DE ERVA DOCE, FRUTOS DE FUNCHO. PRODUTO COM ASPECTO, COR AROMA E SABOR CARACTERÍSTICOS, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS. EMBALAGEM: CAIXA COM 10 SACHES. EMBALAGEM ORIGINAL BEM FECHADA E INTACTA COM TODAS AS INFORMAÇÕES DE EMPACOTAMENTO E VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS	CAIXA	CAPIMAR	500	R\$4,17	R\$2.085,00
52	CHOCOLATE EM PÓ SOLUVEL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE SER CONSTITUÍDO DE CACAU EM PÓ, AÇÚCAR, SAL E AROMATIZANTE AROMA ARTIFICIAL DE BAUNILHA. EMBALAGEM DE 1KG PRAZO DE VALIDADE: 1 ANO APÓS A DATA DE ENTREGA.	UNIDADE	APTI	800	R\$32,08	R\$25.664,00
54	CONDIMENTO COLORÍFICO EM PÓ DE PRIMEIRA. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OBTIDOS DE FRUTOS MADUROS DE URUCUM, LIMPOS, DESSECADOS E MOÍDO, DE PRIMEIRA, CONSTITUÍDO DE MATÉRIA PRIMA DE BOA QUALIDADE E APRESENTAR ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO DO PRODUTO CONTENDO NO MÁXIMO 10% DE SAL, DE ACORDO COM AS NORMAS VIGENTES. REGISTRO NO MS. EMBALAGEM: PLÁSTICA ATÓXICA, RESISTENTE, DE 500G. A ROTULAGEM DEVE CONTER NO MÍNIMO AS SEGUINTE INFORMAÇÕES: NOME E/OU MARCA, INGREDIENTES, DATA DE VALIDADE, LOTE E INFORMAÇÕES NUTRICIONAIS COM DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 6 MESES DA DATA DE ENTREGA. LEGISLAÇÃO: RESOLUÇÃO - RDC Nº 276, DE 22 DE SETEMBRO DE 2005	UNIDADE	NEILAR	300	R\$8,73	R\$2.619,00
60	DOCE DE GOIABA CREMOSO INGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	UNIDADE	LUIS ALVENSE	450	R\$6,24	R\$2.808,00

61	DOCE DE LEITE PASTOSO - INGREDIENTES: LEITE, AÇÚCAR, XAROPE DE GLICOSE, AMIDO MODIFICADO, BICARBONATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO/ESTABILIZANTE E SORBATO DE POTÁSSIO/CONSERVANTE. EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE NO MÍNIMO 900 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	UNIDADE	FRELLI	400	R\$16,58	R\$6.632,00
62	ESSÊNCIA DE BAUNILHA EMBALAGEM: POTE DE VIDRO DE 30 ML. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 30 DIAS. ENTREGA: MENSALMENTE CONFORME SOLICITAÇÃO DA NUTRICIONISTA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	ARCOLOR	50	R\$6,38	R\$319,00
63	ERVILHA - EM CONSERVA - 200 GR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PREPARADO COM ERVILHAS PREVIAMENTE DEBULHADAS, ENVASADAS, PRATICAMENTE CRUAS, REIDRATADAS OU PRÉ-COZIDAS, IMERSAS EM LÍQUIDO DE COBERTURA APROPRIADA, SUBMETIDA A PROCESSO TECNOLÓGICO ADEQUADO ANTES OU DEPOIS DE HERMETICAMENTE FECHADOS NOS RECIPIENTES UTILIZADOS A FIM DE EVITAR SUA ALTERAÇÃO. EMBALAGEM: EMBALAGEM CONTENDO 200 G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	UNIDADE	PREDILETA	540	R\$3,14	R\$1.695,60
65	EXTRATO DE TOMATE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES. INGREDIENTES: TOMATE, SAL E AÇÚCAR. EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHE DE 300G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	UNIDADE	D AJUDA	500	R\$3,93	R\$1.965,00
69	FARINHA DE TRIGO INTEGRAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL CONTENDO NO MÍNIMO 3 G DE FIBRA A CADA 100 G. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1 KG. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	REALTA	120	R\$6,80	R\$816,00
71	FARINHA DE MILHO AMARELA BIJUCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE MILHO EM FLOCOS AMARELA, GRANULAÇÃO MÉDIA, ISENTA DE IMPUREZAS, SEM SUJIDADES E BOLORES, COM CONCENTRAÇÃO DE FLOCOS INTEIROSEMBALAGEM: ACONDICIONADAS EM EMBALAGENS PLASTIFICADAS DE 1KG PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	KILOGRAMA	COOPERAN	770	R\$7,38	R\$5.682,60
74	FERMENTO EM PÓ QUÍMICO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO QUÍMICO EM PÓ, PARA CONFEÇÃO DE BOLOS. ISENTO DE MOFO E QUALQUER SUBSTÂNCIA NOCIVA. EMBALAGEM: POTE PLÁSTICO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, COM TAMPA DE ROSCA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, CONTENDO 250G DO PRODUTO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	UNIDADE	APTI	650	R\$9,79	R\$6.363,50
76	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 0 A 6 MESES - INGREDIENTES: MALTODEXTRINA, LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, TAURINA, VITAMINA E, VITAMINA PP, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ACIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12), MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO). NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400G	LATA	DANONE	130	R\$32,99	R\$4.288,70

77	FORMULA INFANTIL EM PÓ PARA LACTANTES DE 6 A 12 MESES - INGREDIENTES: LEITE DE VACA DESNATADO (FONTE PROTÉICA), MALTODEXTRINA, OLEÍNA DE PALMA, ÓLEO DE PALMISTE, ÓLEO DE CANOLA, ÓLEO DE MILHO, MINERAIS (SULFATO FERROSO, SULFATO DE ZINCO, SULFATO DE COBRE, IODETO DE POTÁSSIO), LECITINA DE SOJA, VITAMINAS (VITAMINA C, VITAMINA PP, VITAMINA E, PANTOTONATO DE CÁLCIO, VITAMINA A, , VITAMINA B6, VITAMINA B1, VITAMINA D3, VITAMINA B2, ÁCIDO FÓLICO, VITAMINA K1, BIOTINA, VITAMINA B12). NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: LATA DE 400G	LATA	DANONE	130	R\$29,65	R\$3.854,50
78	FUBÁ AMARELO FINO EMBALAGEM: PACOTE PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO 1KG. COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO PRAZO DE VALIDADE: MÍN 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 60 DIAS ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	QUILO	AGRICAL	220	R\$3,64	R\$800,80
80	FLOCOS DE MILHO PRÉ COZIDO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FUBÁ DE MILHO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR RESÍDUOS OU IMPUREZAS, BOLOR OU CHEIRO NÃO CARACTERÍSTICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS.	PACOTE	DALON	2.050	R\$3,97	R\$8.138,50
83	GOIABADA INGREDIENTES: GOIABA E AÇÚCAR EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 500G ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	OLIVEIRA	400	R\$6,83	R\$2.732,00
90	LEITE CONDENSADO - 395GGR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: COMPOSTO DE LEITE CONCENTRADO, AÇÚCAR, E LACTOSE. PRODUTO REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA S.I.F. EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM EMBALAGEM TETRA PARK, PESO LÍQUIDO 385 GR. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	UNIDADE	MOCOCA	260	R\$6,14	R\$1.596,40
93	LEITE UHT SEMI DESNATADO ZERO LACTOSE DESCRIÇÃO: LEITE UHT SEMI DESNATADO PARA DIETAS COM RESTRIÇÃO A LACTOSE. EMBALAGEM: 1L ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LITRO	SANTA CLARA	370	R\$4,99	R\$1.846,30
95	LENTILHA EMBALAGEM: PACOTE DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍN 10 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX 45 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	PINDUCA	120	R\$9,40	R\$1.128,00
97	MACARRÃO ALETRIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL DE URUCUM E CÚRCUMA. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PACOTE	GALO	900	R\$6,18	R\$5.562,00
98	MACARRÃO TIPO PARAFUSO COM OVOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL URUCUM E CÚRCUMA EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	ROSANE	1.700	R\$4,10	R\$6.970,00
100	MACARRÃO TIPO FURADINHO COM OVOS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, OVOS E CORANTE NATURAL URUCUM EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G	PACOTE	ROSANE	250	R\$4,19	R\$1.047,50

101	MACARRÃO PAI NOSSO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PACOTE	ORQUIDEA	250	R\$4,65	R\$1.162,50
102	MACARRÃO PENNE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO SEMOLADO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G	PACOTE	ROSANE	1.700	R\$3,98	R\$6.766,00
103	MACARRÃO EM FORMATO DE LETRINHAS - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MACARRÃO COM OVOS E VITAMINAS. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHAS OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTE BEM VEDADOS DE 500G.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PACOTE	GALO	230	R\$4,48	R\$1.030,40
104	MACARRÃO PARAFUSO INTEGRALCARACTERÍSTICA TÉCNICAS: MACARRÃO PARAFUSO FEITO COM 100 % DE FARINHA INTEGRAL. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHA OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS.INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO INTEGRAL 100%.EMBALAGEM: EMBALADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, INTACTAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PACOTE	GALO	50	R\$5,28	R\$264,00
105	MACARRÃO SEM GLUTENCARACTERÍSTICA TÉCNICAS: MACARRÃO A BASE DE MILHO/ARROZ/QUINOA/LINHAÇA, ETC. ALIMENTO LIVRE DE GLÚTEN, SEM GORDURA TRANS, SEM SÓDIO. NÃO DEVERÁ APRESENTAR SUJIDADE, BOLOR, MANCHA OU FRAGILIDADE À PRESSÃO DOS DEDOS.EMBALAGEM: EMBALADOS EM PACOTES DE POLIPROPILENO BEM VEDADOS, INTACTAS, COM PESO LÍQUIDO DE 500G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PACOTE	URBANO	30	R\$5,98	R\$179,40
106	MAIONESE 550G MAIONESEINGREDIENTES: ÁGUA, ÓLEO VEGETAL, AMIDO MODIFICADO DE MILHO (GENETICAMENTE MODIFICADO A PARTIR DE BACILLUS THURINGIENSIS E/OU STREPTOMYCES VIRIDOCROMOGENES E/OU AGROBACTERIUM TUMEFASCIENS E/OU ZEA MAYS), AÇÚCAR, OVOS PASTEURIZADOS, SAL, VINAGRE, ACIDULANTES: ÁCIDO LÁTICO E ÁCIDO CÍTRICO, ESTABILIZANTES: GOMA GUAR E GOMA XANTANA, CONSERVADOR SORBATO DE POTÁSSIO, AROMATIZANTES, SEQUESTRANTE EDTA - CÁLCICO DISSÓDICO, CORANTE PÁPRICA E ANTIOXIDANTES: BHT E BHA. NÃO CONTÉM GLÚTEN. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM SACHE DE 550G.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	SUAVIT	400	R\$12,30	R\$4.920,00
112	MILHO VERDE EM CONSERVA - INGREDIENTES: MILHO, ÁGUA, E SAL, SEM CONSERVANTES.EMBALAGEM: SACHÊ DE 280G.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	UNIDADE	PREDILECT	1.450	R\$3,69	R\$5.350,50
113	MILHO VERDE EM CONSERVA 02KG MILHO VERDE EM CONSERVA 2 KGEMBALAGEM: EMBALAGEM DE 2 KG. LATAS SEM FERRUGEM OU AMASSADASPRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	PREDILECT	70	R\$31,80	R\$2.226,00
114	MILHO PARA PIPOCA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRIMEIRA QUALIDADE, BENEFICIADO, POLIDO, LIMPO, ISENTO DE SUJIDADES E OUTRAS MISTURAS DE ESPÉCIES,EMBALAGEM: ACONDICIONADO EM PACOTES DE 500G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PACOTE	PINDUCA	300	R\$3,95	R\$1.185,00
116	ÓLEO DE SOJA - CARACTERÍSTICAS ÓLEO DE SOJA - INGREDIENTES: ÓLEO DE SOJA 100% NATURAL.EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM EMBALAGENS TRANSPARENTES ATÓXICAS TIPO PET NÃO APRESENTANDO AMASSAMENTO OU VAZAMENTO, APRESENTANDO CONTEÚDO DE 900 ML. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	UNIDADE	COAMO	2.350	R\$6,49	R\$15.251,50

118	ORÉGANO EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 100G PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	INCAS	160	R\$13,62	R\$2.179,20
123	PÓ PARA PUDIM - DIVERSOS SABORES - 50GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO DILUÍDO EM LEITE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM PACOTES DE NO MÍNIMO 50 G.	PACOTE	NEILAR	150	R\$2,03	R\$304,50
124	POLVILHO AZEDOCARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POLVILHO AZEDO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, SEM SUJIDADES, DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PACOTE	PINDUCA	400	R\$7,33	R\$2.932,00
129	SAGÚ - FÉCULA DE MANDIOCA - INGREDIENTES: SAGU: FÉCULA DE MANDIOCA (FORMATO PÉROLA), SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN; MISTURA SABOR DE UVA: AÇÚCAR, ÁCIDO CÍTRICO (INS330), AROMA NATURAL DE UVA, CORANTE NATURAL DE CLOROFILA (INS 140I) E CORANTE NATURAL DE CARMIM (INS 120), SEM ADIÇÃO DE GLÚTEN. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 500 GRAMAS. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PACOTE	PINDUCA	775	R\$7,14	R\$5.533,50
132	SARDINHA ENLATADA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SARDINHAS AO PRÓPRIO SUCO C/ ÓLEO COMESTÍVEL, REPARADA COM PESCADO FRESCO, LIMPO, EVISCERADO, COZIDO, IMERSA EM ÓLEO COMESTÍVEL. INGREDIENTES: SARDINHAS, ÁGUA DE CONSTITUIÇÃO (AO PRÓPRIO SUCO), ÓLEO COMESTÍVEL E SAL. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, EM LATAS DE 125G. PRAZO DE VALIDADE: MÍN.12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	LATA	88	200	R\$5,49	R\$1.098,00
133	SUCO EM PÓ - DIVERSOS SABORES - 25 GR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, QUE RENDE 1 LITRO. PRODUTO COM COR, SABOR E AROMA CARACTERÍSTICOS. BOM RENDIMENTO E QUALIDADE.EMBALAGEM: MÍNIMA DE 25 GR EM BOM ASPECTO.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 10 MESES.DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	PACOTE	NEILAR	1.850	R\$0,95	R\$1.757,50
136	UVA PASSA PRETA CARACTERÍSTICA: PRETA, SEM SEMENTE, LIVRE DE FUNGOS. EMBALAGEM: EMBALAGEM HERMETICAMENTE FECHADA E ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE, PACOTE CONTENDO 200G. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 60 DIAS.	PACOTE	LA VIOLETERA	270	R\$9,35	R\$2.524,50
138	FILTRO PARA CAFÉ Nº 103, CAIXA COM NO MÍNIMO 30 UNIDADES	CAIXA	IGUAÇU	100	R\$4,58	R\$458,00
143	PÊSSEGO EM CALDA - LATA COM 830 GRAMAS	LATA	COLINA	30	R\$10,49	R\$314,70
144	PIMENTA DO REINO PRETA MOÍDA - POTE COM 30 GRAMAS	POTE	NEILAR	30	R\$5,58	R\$167,40
145	FAROFA DE MANDIOCA TEMPERADA - PACOTE COM 500GRAMAS	PACOTE	MONJOLINH	80	R\$20,00	R\$1.600,00

VALOR TOTAL R\$ 220.174,30 (duzentos e vinte mil cento e setenta e quatro reais e trinta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	05/2024 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	66/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	22/2023
EMPRESA VENCEDORA:	FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO; DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	29 DE JANEIRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

130966 - FRUTAS E VERDURAS INDIANA LTDA - EPP

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
01	ABACATE: CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE 1ª QUALIDADE, GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO.EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	350	R\$8,70	R\$3.045,00

02	ABACAXI CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO GRANDE (NO MÍNIMO 1,5KG DE PESO/UNIDADE), COLORAÇÃO AMARELADA NA BASE (GOMOS AMARELANDO), BOA APARÊNCIA FÍSICA (SEM MANCHAS, FERIMENTOS, PODRIDÃO OU DEFORMAÇÃO), COROA FIRME E VARIEDADE PÉROLA.	UNIDADE	IN NATURA	1.000	R\$8,39	R\$8.390,00
03	ABOBRINHA VERDE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM FORMADAS, SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO.	KILOGRAMA	IN NATURA	1.680	R\$5,05	R\$8.484,00
04	ABÓBORA MADURACARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: ABÓBORA MADURA, ISENTA DE ENFERMIDADES, MATERIAL TERROSO E UMIDADE EXTERNA ANORMAL, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS ORIUNDOS DE MANUSEIO E TRANSPORTE. DE COLHEITA RECENTE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	400	R\$4,29	R\$1.716,00
09	AIPIM CRU CONGELADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MANDIOCA DESCADA, CONGELADA, EMBALADA À VÁCUO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGEM A VÁCUO DE 1 KG, COM TABELA NUTRICIONAL, PESO E PROCEDÊNCIA. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	KILOGRAMA	ISABEL KURPIEL	550	R\$11,17	R\$6.143,50
11	ALFACE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - DE 1ª QUALIDADE, FOLHAS FIRMES, NÃO PODERÁ ESTAR MURCHA, ÍNTEGRA, TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES.	UNIDADE	IN NATURA	1.800	R\$2,50	R\$4.500,00
17	BANANA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: 1ª QUALIDADE. GRAU MÉDIO DE AMADURECIMENTO, UNIDADES MÉDIAS APROXIMADAMENTE 120G. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	13.500	R\$3,74	R\$50.490,00
18	BATATA INGLESA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATATA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	2.800	R\$5,30	R\$14.840,00
19	BATATA SALSA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BATATA SALSA DE 1ª ALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	500	R\$8,74	R\$4.370,00
20	BATATA DOCE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TATA DOCE DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	QUILO	IN NATURA	1.150	R\$5,24	R\$6.026,00
23	BETERRABA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	1.300	R\$3,45	R\$4.485,00

31	BRÓCOLIS CARACTERÍSTICAS: CABEÇAS GRANDES, FIRMES, FRESCAS E DE COR VERDE ESCURA. EMBALAGEM: DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE PERMITA A SUA DISTRIBUIÇÃO SEM ALTERAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	IN NATURA	300	R\$5,00	R\$1.500,00
46	CENOURA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CENOURA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, PRODUTO COM TAMANHO MUITO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	UNIDADE	IN NATURA	1.800	R\$5,30	R\$9.540,00
47	CEBOLA DE CABEÇA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CEBOLA DE 1ª QUALIDADE, CLASSE MÉDIA TIPO ESPECIAL, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	1.350	R\$7,48	R\$10.098,00
53	CHUCHU CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FRESCO DE BOA QUALIDADE, CASCA LIMPA E LISA, DE COR VERDE BRILHANTE, SEM MACHUCADOS DEVE ESTAR LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO.	KILOGRAMA	IN NATURA	1.350	R\$3,90	R\$5.265,00
56	COUVE FLOR CARACTERÍSTICAS: CABEÇAS GRANDES, FIRMES, FRESCAS E DE COR SEM ESCURECIMENTO, DE BOA QUALIDADE, DEVE ESTAR LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO. DEVERÁ SER ENTREGUE EM EMBALAGENS QUE PERMITA A SUA DISTRIBUIÇÃO, SEM ALTERAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	IN NATURA	400	R\$5,60	R\$2.240,00
88	LARANJA LIMA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE BOA QUALIDADE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	QUILO	IN NATURA	1.000	R\$6,39	R\$6.390,00
89	LARANJA PÊRA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A LARANJA DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	QUILO	IN NATURA	2.800	R\$4,79	R\$13.412,00
96	MAÇA FUJICARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MAÇÃ VERMELHA CLASSIFICADA TIPO A. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A MAÇÃ DEVE SER DE TAMANHO MÉDIO, LIVRE DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE, PRODUTO COM DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM	KILOGRAMA	IN NATURA	8.100	R\$9,09	R\$73.629,00

108	MAMÃO FORMOSA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. O MAMÃO DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA A DEGUSTAÇÃO, NÃO ESTANDO VERDE E NEM MUITO MADURO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	4.500	R\$10,49	R\$47.205,00
109	MANGA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS, BEM FORMADAS. A MANGA DEVE SER ENTREGUE PRONTO PARA A DEGUSTAÇÃO, NÃO ESTANDO VERDE E NEM MUITO MADURO, LIVRES DE DANOS FISIOLÓGICOS PRAGAS E DOENÇAS. ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURIDADE. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	750	R\$7,20	R\$5.400,00
110	MELÃO AMARELO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE PRIMEIRA QUALIDADE, FRESCO, FIRME, SEM MANCHAS, OU AMASSADOS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	QUILO	IN NATURA	400	R\$7,14	R\$2.856,00
111	MELANCIA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TAMANHO REGULAR, DE 1ª QUALIDADE, REDONDA, CASCA LISA, GRAÚDA, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS, TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES, DEVENDO SER BEM DESENVOLVIDA E MADURA, COM POLPA FIRME E INTACTA, FORNECIMENTO A GRANEL, PESANDO ENTRE 10 A 12 KG CADA.	QUILO	IN NATURA	2.080	R\$3,14	R\$6.531,20
117	OVOS DE GALINHA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: OVO CLASSE A, ÍNTEGRO, SEM MANCHAS OU SUJIDADES, TAMANHO UNIFORME. DEVE APRESENTAR CASCA LISA, POUCO POROSA, RESISTENTE E FORMATO CARACTERÍSTICO, SEM PERFURAÇÕES OU RACHADURAS QUE COMPROMETA O CONSUMO HUMANO. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVE ESTAR ACONDICIONADO EM CAIXA FECHADA CONTENDO 12 UNIDADES INTACTAS, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 30 (TRINTA) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 05 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM CAIXAS DE PAPELÃO BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	DUZIA	KOHIYAMA	2.060	R\$11,25	R\$23.175,00
120	PEPINO CARACTERÍSTICAS: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA INTACTA E LIMPA; SEM BROTO, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA; LIVRE DE TERRA ADERENTE À CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES; SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES).	QUILO	IN NATURA	1.050	R\$5,40	R\$5.670,00
121	PÊRA - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DE 1ª QUALIDADE, CASCA Sã, LISA, SEM PICADAS DE INSETO, SEM IMPERFEIÇÕES APRESENTANDO TAMANHO E COR UNIFORMES, SEM RUPTURAS, SEM DANOS FÍSICOS E MECÂNICOS, ISENTO DE PARTES PÚTRIDAS. DEVENDO ESTAR BEM DESENVOLVIDAS E MADURAS, DEVENDO APRESENTAR 80 A 90% DE MATUREZA. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	150	R\$12,70	R\$1.905,00

122	PIMENTÃO VERDE CARACTERÍSTICAS: ÓTIMA QUALIDADE, COM TAMANHO E COLORAÇÃO UNIFORMES; SUFICIENTEMENTE DESENVOLVIDO; COM POLPA INTACTA E LIMPA; SEM BROTO, MANCHAS, BOLORES OU OUTROS DEFEITOS QUE POSSAM ALTERAR SUA APARÊNCIA; LIVRE DE TERRA ADERENTE A CASCA E DE RESÍDUOS DE FERTILIZANTES; ISENTO DE UMIDADE EXTERNA ANORMAL E ENFERMIDADES, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA E/OU MECÂNICA (RACHADURAS, PERFURAÇÕES E CORTES).	QUILO	IN NATURA	250	R\$8,45	R\$2.112,50
128	REPOLHO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: REPOLHO DE 1ª QUALIDADE, DEVE APRESENTAR AS CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS, FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. PRODUTOS DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: UNIDADES EM MÉDIA DE 1 KG	KILOGRAMA	IN NATURA	1.300	R\$3,75	R\$4.875,00
135	TOMATE - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TOMATE GRUPO OBLONGO OU REDONDO/ SUBGRUPO VERDE MADURO À PINTADO CLASSE MÉDIA OU GRANDE DE 50 A 90MM DE DIÂMETRO. DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, BEM FORMADAS, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM.	KILOGRAMA	IN NATURA	1.550	R\$7,99	R\$12.384,50
139	LIMÃO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS BEM DEFINIDAS DE BOA QUALIDADE, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO PARA CONSUMO, PRODUTO COM TAMANHO PEQUENO OU DETERIORADOS NÃO SERÃO ACEITOS. EMBALAGEM: EM SACOS PLÁSTICOS RESISTENTES, CONFORME QUANTIDADE SOLICITADA, APRESENTANDO NA EMBALAGEM ETIQUETA DE PESAGEM. O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO	QUILO	IN NATURA	100	R\$6,00	R\$600,00

VALOR TOTAL R\$ 347.277,70 (trezentos e quarenta e sete mil duzentos e setenta e sete reais e setenta centavos)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	06/2024 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	66/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	22/2023
EMPRESA VENCEDORA:	JR & FILHOS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA EPP
OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO; DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	29 DE JANEIRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

136468 - JR & FILHOS COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
07	<p>ACÚCAR REFINADO ESPECIAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO PROCESSADO DA CANA-DE-ACÚCAR COM MOAGEM REFINADA. NÃO DEVE APRESENTAR SUJIDADE, UMIDADE, BOLOR, RENDIMENTO INSATISFATÓRIO, COLORAÇÃO, MISTURAS E PESO INSATISFATÓRIO;</p> <p>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES;</p> <p>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.</p> <p>ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.</p>	PACOTE	ALTO ALEGRE	750	R\$4,22	R\$3.165,00
08	<p>ADOÇANTE LÍQUIDO DIETÉTICO COM STÉVIA - EMBALAGEM: EMBALAGENS DE 80ML</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES;</p> <p>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.</p> <p>ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.</p>	UNIDADE	ADOCYL	40	R\$13,50	R\$540,00

10	ALHO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - BULBO INTEIRO, DE 1ª QUALIDADE, FIRME E INTACTO, SEM LESÕES DE ORIGEM FÍSICA OU MECÂNICA, DEVENDO ESTAR DESENVOLVIDO, SADIO. NÃO DEVENDO CONTER SUBSTÂNCIAS TERROSAS, SUJIDADES OU CORPOS ESTRANHOS ADERENTES À SUPERFÍCIE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM SACOS RESISTENTES (TIPO REDE) DE 150G.	QUILO	"CEASA	280	R\$22,50	R\$6.300,00
21	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS: SABORES MORANGO, COCO E SALADA DE FRUTAS. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTAS. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 900ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MIN 30 DIAS. FABRICAÇÃO: MAX 7 DIAS.	PACOTE	Lactobom	5.800	R\$4,97	R\$28.826,00
22	BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTA - DIVERSOS SABORES BEBIDA LÁCTEA COM POLPA DE FRUTACARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IOGURTE COM POLPA DE FRUTA EMBALAGEM SACOS DE POLIETILENO LEITOSO ATÓXICO CONTENDO 900ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS DE PAPELÃO. PRAZO DE VALIDADE: MIN 30 DIAS. FABRICAÇÃO: MAX 7 DIAS.	UNIDADE	Lactobom	1.000	R\$5,20	R\$5.200,00
26	BISCOITO SALGADO CREAM CRACKER COM GERGELIM INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, GORDURA VEGETAL, GERGELIM DESCASCADO TOSTADO, AÇÚCAR INVERTIDO, SAL REFINADO, EXTRATO DE MALTE, SORO DE LEITE EM PÓ, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E PIRÓFOSFATO ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADORES DE FARINHA: PROTEASE E METABISSULFITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA, ANTIOXIDANTE: TBHQ E AROMATIZANTE. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA EM PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 45 DIAS.	UNIDADE	ORQUIDEA	1.780	R\$8,37	R\$14.898,60
32	CACAU EM PÓ CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: SOLÚVEL, SEM AÇÚCAR, 100% CACAU, CONTENDO APENAS CACAU EM PÓ ALCALINO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR EM ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 200 GRAMAS. VALIDADE MÍNIMA DE 6 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA.	PACOTE	QUALI	300	R\$20,50	R\$6.150,00
34	CANJIQUINHA DE MILHO AMARELO FINA - 1 KG. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CANJIQUINHA DE MILHO AMARELA/XERÉM. EMBALAGEM: ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1 KG, LIVRE DE VIOLAÇÕES.	PACOTE	SINHA	700	R\$4,80	R\$3.360,00
42	CARNE DE ORIGEM SUÍNA TIPO PERNIL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO PERNIL, SEM OSSO, PICADA, CONGELADA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARNE COM ODOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO INTACTA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE (DE 1KG, EM FATIAS DE NO MÁXIMO 3CMX3CM DE MODO QUE NÃO ESTEJAM GRUDADAS UMAS NAS OUTRAS APÓS CONGELADAS), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULOS IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC)	QUILO	ANA ROSA	1.100	R\$14,15	R\$15.565,00
43	CARNE DE FRANGO CONGELADO, TIPO COXA E SOBRE-COXA DESOSSADA, CONGELADA: CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COXA E SOBRE-COXA DE FRANGO DESOSSADA, CONGELADO. A AVE DEVE ESTAR FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE, SEM ODORES; DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES NA ENTREGA. ENTREGA: TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 126	QUILO	Levo	3.000	R\$14,20	R\$42.600,00

44	CARNE DE FRANGO CONGELADO - COXA E SOBRECOXA SEM DORSO: CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: COXA E SOBRECOXA DE FRANGO SEM DORSO CONGELADO. A AVE DEVE ESTAR FIRME E SEM MANCHAS, PEÇA LISA E COLORAÇÃO CLARA, ADERENTE, SEM ODORES; DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES NA ENTREGA. ENTREGA: TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 126.	QUILO	Levo	2.300	R\$9,20	R\$21.160,00
45	CARNE DE FRANGO, TIPO PEITO: CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PEITO DE FRANGO, CONGELADO, SEM OSSO, SEM PELE, NÃO TEMPERADA. DEVERÃO SER TRANSPORTADOS DE ACORDO COM AS NORMAS DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA; EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. CONTENDO IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA, REGISTRO NO SIM OU SIF. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES NA ENTREGA.	QUILO	Levo	1.100	R\$16,88	R\$18.568,00
49	CHÁ MATE NATURAL - CAIXA COM 25 SAQUINHOS	CAIXA	CAPIMAR	550	R\$4,35	R\$2.392,50
55	COCO RALADO: CARACTERÍSTICAS COCO RALADO:CARACTERÍSTICA TÉCNICA: COCO RALADO, DESIDRATADO, NÃO ACRESCIDO DE AÇÚCAR, PARCIALMENTE DESENGORDURADO. DEVE APRESENTAR COR, CHEIRO E SABOR CARACTERÍSTICO. AUSENTE DE SUJIDADES, PARASITAS.EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 100G. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, DATA DE EMPACOTAMENTO E PRAZO DE VALIDADE APARENTES.PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	DIVINA MESA	320	R\$5,10	R\$1.632,00
59	DOCE DE FRUTAS DIVERSOS SABORESINGREDIENTES: POLPA DE FRUTA, AÇÚCAR, GLICOSE DE MILHO, CONSERVANTE SORBATO DE POTÁSSIO E ÁCIDO CÍTRICO.EMBALAGEM: POTES DE POLIETILENO ATÓXICO, COM PESO LÍQUIDO DE 400G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	ITALY	200	R\$6,02	R\$1.204,00
66	FARINHA DE AVEIA EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E SER RESISTENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 200G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	NATURALE	200	R\$5,14	R\$1.028,00
68	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I, DE COR BRANCA ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E SER RESISTENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 1KG.	PACOTE	CLARISSIMA	550	R\$4,04	R\$2.222,00
72	FARINHA DE TRIGO PARA QUIBE - INGREDIENTES:ARINHA DE TRIGO PARA QUIBEEMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 500 G, BEM VEDADO 500G	PACOTE	PINDUCA	360	R\$6,80	R\$2.448,00
75	FERMENTO EM PÓ BIOLÓGICO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTO BIOLÓGICO, SECO, INSTANTÂNEO, PARA PÃO. ISENTO DE MOFO E SUBSTÂNCIAS NOCIVAS.EMBALAGEM: HERMETICAMENTE FECHADA (VÁCUO), CONTENDO 125G EM ENVELOPES ALUMINIZADOSPRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	UNIDADE	PAKYMAIA	530	R\$7,65	R\$4.054,50

79	FLOCOS DE MILHO AÇUCARADOS INGREDIENTES: MILHO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, SAL, ÁCIDO ASCÓRBICO (VITAMINA C), NIACINAMIDA (NIACINA), MONONITRATO DE TIAMINA (VITAMINA B1), RIBOFLAVINA (VITAMINA B2), PIRIDOXINA (VITAMINA B6), COBALAMINA (VITAMINA B12), PANTOTENATO DE CÁLCIO (ÁCIDO PANTOTÊNICO), PIROFOSFATO FÉRRICO (FERRO), ÁCIDO FÓLICO, SULFATO DE ZINCO (ZINCO), ANTIOXIDANTE LECITINA DE SOJA, REGULADOR DE ACIDEZ BICARBONATO DE SÓDIO. EMBALAGEM: SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE DE 1 KG A 2 KG. DEVE APRESENTAR EMBALAGEM E ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO 30 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	ALCAFFODS	200	R\$30,95	R\$6.190,00
82	GELATINA EM PÓ- DIVERSOS SABORES - 30 GR. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO DILUÍVEL EM ÁGUA. COLORIDO E AROMATIZADO ARTIFICIALMENTE. NÃO CONTÉM ADOÇANTES ARTIFICIAIS. EMBALAGEM: EMBALAGEM EXTERNA EM CAIXA E INTERNA EM PACOTE, CONTENDO NO MÍNIMO 30 GR.	CAIXA	APTI	260	R\$1,10	R\$286,00
84	GRANULADO - EMBALAGEM DE 500G	PACOTE	LUISA	100	R\$11,00	R\$1.100,00
92	LEITE INTEGRAL UHT, HOMOGENEIZADO - 1 LITRO. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: DEVIDAMENTE REGISTRADO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA. COMPOSIÇÃO: LEITE INTEGRAL E ESTABILIZANTE. EMBALAGEM: EMBALAGEM TETRA PARK, CAPACIDADE DE 01 LITRO. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	PACOTE	TIROL	3.100	R\$4,10	R\$12.710,00
99	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 500G.	PACOTE	JOIA	800	R\$3,98	R\$3.184,00
107	MARGARINA COM SAL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: MARGARINA VEGETAL COM SAL, LIVRE DE GORDURA TRANS, ORIUNDA DE ÓLEO VEGETAL LÍQUIDOS E INTERESTERIFICADOS, TEOR DE LÍPÍDEOS ENTRE 50% E 65%. EMBALAGEM PRIMÁRIA DEVIDAMENTE ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NO SIF EMBALAGEM: EMBALAGEM DE PLÁSTICO, ATÓXICO, INDIVIDUAL, DEVE CONTER PESO LÍQUIDO DE 500G, DE POLIETILENO LEITOSO E RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES; DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS.	POTE	DUALIS	1.500	R\$7,18	R\$10.770,00
125	POLVILHO DOCE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: POLVILHO DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE. EMBALAGEM: O PRODUTO DEVERÁ ESTAR ACONDICIONADO EM EMBALAGENS PLÁSTICAS TRANSPARENTES, SEM SUJIDADES, DE 500 G, COM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E PRAZO DE VALIDADE. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	UNIDADE	PRATA	300	R\$6,90	R\$2.070,00
130	SAL REFINADO IODADO INGREDIENTES: SAL IODADO. EMBALAGEM: POLIETILENO LEITOSO OU TRANSPARENTE DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	KILOGRAMA	APOLO	880	R\$1,95	R\$1.716,00
131	SALSICHA TIPO HOT DOG EMBALAGEM COM 01 KG ENTREGA: TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 126.	QUILO	BELO	100	R\$12,50	R\$1.250,00
134	TEMPERO VERDE: DEVE APRESENTAR CARACTERÍSTICAS DE QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PRÓPRIA, SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE DANOS MECÂNICOS FISIOLÓGICOS, PRAGAS E DOENÇAS, ESTAR EM PERFEITAS CONDIÇÕES DE CONSERVAÇÃO E MATURAÇÃO.	MAÇO	CEASA	500	R\$2,00	R\$1.000,00
137	VINAGRE DE ALCOOL CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FERMENTADO ACÉTICO DE ÁLCOOL HIDRATADO E ÁGUA. ACIDEZ 4%. EMBALAGEM: EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 900 ML. A EMBALAGEM DEVE ESTAR INTACTA. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.	UNIDADE	CHEMIM	460	R\$2,15	R\$989,00
141	MANTEIGA COM SAL, POTE DE 500 GRAMAS	POTE	SÃO MIGUEL	100	R\$22,00	R\$2.200,00
VALOR TOTAL R\$ 224.778,60 (duzentos e vinte e quatro mil setecentos e setenta e oito reais e sessenta centavos)						

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº	07/2024 – PM
PROCESSO LICITATÓRIO Nº	66/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº	22/2023
EMPRESA VENCEDORA:	SULIANE DOS SANTOS BOGE ME

OBJETO:	AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE DE ENSINO DO MUNICÍPIO; DO HOSPITAL MUNICIPAL BOM JESUS, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, PARA O PERÍODO DE 12 MESES, COM ENTREGA PARCELADA.
VIGÊNCIA:	12(DOZE) MESES
DATA DA ASSINATURA:	29 DE JANEIRO DE 2024
VALORES CONFORME TABELA ABAIXO:	

270334 - SULIANE DOS SANTOS BÖGE

Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
05	ACHOCOLATADO EM PÓ INGREDIENTES: AÇÚCAR, CACAU EM PÓ, MALTO DEXTRINA, AMIDO DE MILHO, SAL REFINADO, AROMATIZANTES, VITAMINAS (PP, B6, B2, B1, B12 E ÁCIDO FÓLICO) E ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA. DEVE CONTER EXTERNAMENTE OS DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO E NÚMERO DO REGISTRO. EMBALAGEM DE 1KG.	PACOTE	NEILAR	160	R\$10,96	R\$1.753,60
13	ARROZ PARBOILIZADO AMARELO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: PARBOILIZADO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 5KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	KIKA	1.800	R\$25,99	R\$46.782,00
14	ARROZ PARBOILIZADO AMARELO TIPO I CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: GRUPO: PARBOILIZADO. CLASSE: LONGO FINO - TIPO I. O PRODUTO NÃO DEVE APRESENTAR GRÃOS DISFORMES PERCENTUAL DE IMPUREZAS ACIMA DE 5% (GRÃOS QUEIMADOS, PEDRAS, CASCAS E CARUNCHOS). EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADA EM PACOTES DE 1KG, EM EMBALAGENS DE POLIETILENO TRANSPARENTE; PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	KIKA	1.550	R\$4,59	R\$7.114,50
24	BIFE BATIDO EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	KILOGRAMA	FRIGORIFICO TONHO	400	R\$35,40	R\$14.160,00
25	BISCOITO DOCE TIPOS, MARIA/CHOCOLATE/LEITE/MAISENA INGREDIENTE FARINHA DE TRIGO FORTIFICADA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, AMIDO DE MILHO, GORDURA VEGETAL, AÇÚCAR INVERTIDO, SORO DE LEITE EM PÓ, SAL REFINADO, FERMENTOS QUÍMICOS: BICARBONATO DE AMÔNIO, BICARBONATO DE SÓDIO E Pirofosfato ÁCIDO DE SÓDIO, MELHORADOR DE FARINHA: METABISSULFITO DE SÓDIO, EMULSIFICANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTE EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, PACOTES DE POLIETILENO TRANSPARENTE (COM DUPLA EMBALAGEM) COM PESO DE 740G. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 6 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO, EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	PACOTE	PICCININI	3.100	R\$14,15	R\$43.865,00

37	<p>CARNE MOÍDA</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA SEM OSSO, CONGELADA E MOÍDA SEM SEBO, SEM NERVOS. DEVE APRESENTAR COR, APARÊNCIA, TEXTURA E AROMA CARACTERÍSTICOS.</p> <p>EMBALAGEM: SEM ABERTURAS, INTACTA. EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATÓXICO, RESISTENTE. DEVERÁ ESTAR CONGELADA, EM PACOTES DE 2 KG, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p> <p>ENTREGA: TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 126</p>	QUILO	FRIGORIFICO TONHO	3.300	R\$27,28	R\$90.024,00
38	<p>CARNE BOVINA TIPO COXÃO MOLE</p> <p>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE.</p> <p>ENTREGA: TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 126</p>	QUILO	FRIGORIFICO TONHO	200	R\$43,60	R\$8.720,00
39	<p>CARNE BOVINA TIPO MÚSCULO SEM OSSO</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS, SEM SEBO, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL.</p>	QUILO	FRIGORIFICO TONHO	2.400	R\$26,20	R\$62.880,00
40	<p>CARNE BOVINA TIPO PATINHO</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PEÇA DE CARNE BOVINA CORTADA EM CUBOS, SEM SEBO, CARNE DE COR VERMELHA CEREJA, ELÁSTICA FIRME E COM ODOR AGRADÁVEL.</p> <p>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. EMBALADOS EM PACOTES DE 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE.</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍN. 6 MESES.</p> <p>DATA DE FABRICAÇÃO: MÁX. 30 DIAS.</p> <p>ENTREGA: TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 126.</p>	QUILO	FRIGORIFICO TONHO	800	R\$35,30	R\$28.240,00
41	<p>BISTECA DE PORCO</p> <p>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA. ACONDICIONADA EM SACOS DE POLIPROPILENO REFORÇADO E REVESTIDO POR CAIXA DE PAPELÃO (TIPO KRAFT) OU CAIXA PLÁSTICA LIMPA, DE ATÉ 20KG. EMBALADOS EM PACOTES DE ATÉ 1KG DE FORMA QUE NÃO GRUDEM NOS DEMAIS APÓS CONGELADOS, CONSTANDO PESO, DATA DE FABRICAÇÃO, CARIMBO DE INSPEÇÃO ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.</p>	KILOGRAMA	FRIGORIFICO TONHO	60	R\$15,24	R\$914,40
64	<p>EXTRATO DE TOMATE -</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: CONCENTRADO. O EXTRATO DE TOMATE DEVE SER PREPARADO COM FRUTOS MADUROS, ESCOLHIDOS, SÃOS, SEM PELE E SEM SEMENTES. O PRODUTO DEVE ESTAR ISENTO DE FERMENTAÇÕES. SEM ADITIVOS E CONSERVANTES.</p> <p>EMBALAGEM: EMBALAGEM SACHE DE 1,020GR</p> <p>PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 12 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 60 DIAS.</p>	UNIDADE	OLE	2.100	R\$11,15	R\$23.415,00
67	<p>FARINHA DE TRIGO ESPECIAL</p> <p>CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, TIPO I, DE COR BRANCA, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO.</p> <p>EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA E SER RESISTENTE. ACONDICIONADA EM EMBALAGENS DE 5KG.</p>	PACOTE	CLARISSIMA	750	R\$19,20	R\$14.400,00

73	FEIJÃO PRETO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: - PRETO TIPO I, NOVO, DE PRIMEIRA QUALIDADE, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÃOS, SEM A PRESENÇA DE GRÃOS MOFADOS E/OU CARUNCHADOS. EMBALAGEM: DEVE ESTAR INTACTA, ACONDICIONADO EM PACOTES BEM VEDADOS DE 1KG. PRAZO DE VALIDADE: MÍNIMO DE 06 MESES. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 30 DIAS	KILOGRAMA	FAZZOLA	2.450	R\$7,65	R\$18.742,50
85	HAMBURGUER EMBALAGEM: ACONDICIONADOS EM EMBALAGENS DE 56G.	UNIDADE	PERDIGAO	2.100	R\$1,90	R\$3.990,00
86	IOGURTE 0% LACTOSE CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IOGURTE ZERO LACTOSE. EMBALAGEM: EMBALAGEM DE 170G. PRAZO DE VALIDADE: MIN 7 DIAS. FABRICAÇÃO: MAX 5 DIAS. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	UNIDADE	FRIMESA	280	R\$3,70	R\$1.036,00
87	IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM SABOR CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: IOGURTE NATURAL INTEGRAL SEM SABOR. LEITE PASTEURIZAÇÃO E FERMENTO LÁCTEO, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, CONSERVANTES E CORANTES. EMBALAGEM: DEVE SER POTE DE PLÁSTICO RESISTENTE, APRESENTANDO VEDAÇÃO ADEQUADA, COM CONTEÚDO 170G. ROTULAGEM CONFORME LEGISLAÇÃO.	UNIDADE	FRIMESA	1.300	R\$2,99	R\$3.887,00
91	LEITE EM PÓ INTEGRAL DE FABRICAÇÃO NACIONAL. INGREDIENTES: LEITE FLUIDO INTEGRAL, VITAMINAS A E D E EMULSIFICANTE: LECITINA DE SOJA (INS 322) O LEITE EM PÓ DEVERÁ APRESENTAR TEXTURA HOMOGÊNEA, COLORAÇÃO PRÓPRIA, PREPARADO COM MATÉRIAS - PRIMAS SÃS, LIMPAS, ISENTAS DE PARASITOS E DE QUALQUER SUBSTÂNCIA CONTAMINANTE. LIPÍDIOS 26% (MÍNIMO), ÍNDICE DE SOLUBILIDADE (ML) 1,0 (MÁXIMO), UMIDADE 3,5% (MÁXIMO), PROTEÍNA TOTAL 25% (MÍNIMO). CARACTERÍSTICA ORGANOLÉPTICAS (ODOR, SABOR E COR) PRÓPRIAS DO PRODUTO RENDIMENTO: 1KG DO PRODUTO DEVERÁ RENDER NO MÍNIMO 8 LITROS DE LEITE NATURAL.	PACOTE	AURORA	2.300	R\$15,40	R\$35.420,00
115	MORTADELA FATIADA SEM GORDURA CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES, NÃO ACRESCIDO DE TOUCINHO. EMBALAGEM: EMBALADOS EM ISOPOR CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	KILOGRAMA	JCW	250	R\$17,30	R\$4.325,00
119	PEIXE - FILÉ DE TILÁPIA CARACTERÍSTICA: FILÉ DE PESCADA BRANCA, CONGELADO, SEM PELE, SEM ESPINHA, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS, SEM MANCHAS ESVERDEADAS E PARASITAS. EMBALAGEM: EMBALADOS EM CAMADAS SEPARADAS POR FILME PLÁSTICO TRANSPARENTE E ATÓXICO. SEM ABERTURAS, INTACTO. DEVERÁ ESTAR CONGELADA, EM PACOTES DE 1KG, COM INFORMAÇÕES SOBRE O PRODUTO, PROCEDÊNCIA, INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, NÚMERO DO LOTE, DATA DE VALIDADE, QUANTIDADE DO PRODUTO, CONDIÇÕES DE ARMAZENAMENTO, NÚMERO DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA SIF/DIPOA E CARIMBO DE INSPEÇÃO SIF. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. ENTREGA: O PRODUTO DEVERÁ SER TRANSPORTADO EM VEÍCULO FECHADO E REFRIGERADO, OU EM CAIXAS DE ISOPOR BEM FECHADAS EM BOAS CONDIÇÕES HIGIÊNICO-SANITÁRIAS E QUE GARANTAM A QUALIDADE E CONSERVAÇÃO DO PRODUTO.	QUILO	RANAC	600	R\$54,00	R\$32.400,00
126	PRESUNTO COZIDO FATIADO CARACTERÍSTICA TÉCNICAS: PRODUTO CÁRNEO INDUSTRIALIZADO, OBTIDO DE UMA EMULSÃO DAS CARNES, NÃO ACRESCIDO DE TOUCINHO. EMBALAGEM: EMBALADOS EM ISOPOR CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO.	KILOGRAMA	BONATTI	650	R\$30,98	R\$20.137,00
127	QUEIJO - TIPO MUSSARELA FATIADO - CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: UEIJO DE MASSA FRESCA, DE CONSISTÊNCIA SEMI DURA E SEMI SUAVE, MATURADO, FATIADO. EMBALAGEM: EMBALADOS EM ISOPOR CONTENDO ESPECIFICADOS O LOCAL DE ORIGEM DO PRODUTO, PESO, DATA DE EMBALAGEM E DATA DE VENCIMENTO. PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) DIAS A PARTIR DA DATA DE ENTREGA NA UNIDADE REQUISITANTE. DATA DE FABRICAÇÃO: MÁXIMO DE 10 DIAS.	KILOGRAMA	RIO LAT	650	R\$39,80	R\$25.870,00
140	AZEITE DE OLIVA, EMBALAGEM COM 500ML	LITRO	OLE	80	R\$32,90	R\$2.632,00

142	CARNE DE ORIGEM SUÍNA TIPO LOMBO CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: TIPO LOMBO, CONGELADA, LIVRE DE SUJIDADES E PARASITAS, LARVAS E DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. CARNE COM ODOR AGRADÁVEL E CARACTERÍSTICO, SABOR E ASPECTO PRÓPRIO, SEM MANCHAS ESVERDEADAS OU DE OUTRA COLORAÇÃO, NÃO AMOLECIDA OU PEGAJOSA, DEVE ESTAR ACONDICIONADA EM EMBALAGEM A VÁCUO INTACTA TRANSPARENTE, ATÓXICA, RESISTENTE (DE 1KG, EM FATIAS DE NO MÁXIMO), DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS COM RÓTULOS IMPRESSO OU ETIQUETA ADESIVA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, DEVENDO TER CERTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR DE INSPEÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL OU FEDERAL E PROCEDÊNCIA DA CARNE (REGISTRO NO SIF OU CIDASC) PRAZO DE VALIDADE: VALIDADE DE NO MÍNIMO SEIS MESES E DATA DE FABRICAÇÃO DE NO MÁXIMO TRINTA DIAS. ENTREGA: TRANSPORTADA EM TEMPERATURA INFERIOR A -12°C (GRAUS CELSIUS), EM VEÍCULOS FECHADOS COM SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO E NAS CONDIÇÕES EXIGIDAS PELA RDC 126	QUILO	FRIGORIFICO TONHO	200	R\$30,90	R\$6.180,00
VALOR TOTAL R\$ 496.888,00 (quatrocentos e noventa e seis mil oitocentos e oitenta e oito reais)						

IRINEÓPOLIS, 02 DE JULHO DE 2024.
LADEMIR FERNANDO ARCARI- PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATO Nº 18/2024 - FMAS

Publicação Nº 6145391

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 77EA6BF2F6B4C4BED8F8F3D32B58C743D602F60C

CONTRATO Nº 18/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados nº 09/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa BRV Serviços Terceirizados Ltda ME.

O Fundo Municipal de Assistência Social de Irineópolis, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ/MF nº 13.843.252/0001-24, com sede administrativa estabelecida à Avenida 22 de Julho, 469, em Irineópolis - SC., neste ato representado pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário de Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o nº 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade nº 5.***.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, a seguir denominada Contratante, e a empresa BRV Serviços Terceirizados Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Marins Mende de Abreu, nº 2261, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Município de Candió, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.919.145/0001-00, neste ato representada pela senhora Terezinha Andrade da Luz, portador do CPF nº 037.***.***-09, e RG nº 73***, a seguir denominada Contratada, acórdão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 32/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 04/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 consolidada e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 09/2023, de acordo com o Ofício nº 278/2024, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, deferido em 26 de abril de 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Sexta do Contrato nº. 09/2023, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº. 09/2023, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTI-DADE TOTAL 12 MESES	DESCRIÇÃO	Valor anterior mensal Bruto por funcionário (R\$)	Valor do reajuste 3,34% INPC	Valor reajustado (R\$)	Valor Líquido mínimo pago ao Funcionário R\$	Valor total reajustado (R\$)
01	24	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.799,00	93,49	2.892,49	1.737,55	69.419,76
02	200	PROVISÃO PARA RESCISÃO	36,50	1,22	37,72	-	7.544,00
TOTAL GERAL R\$							76.963,76

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 01 de julho de 2024.

RODRIGO ANTONIO JURCK MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	TEREZINHA ANDRADE DA LUZ BRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Andressa Teska CPF: 080.***.***-57	Nome: Zeomar Olescovicz CPF: 113.***.***-40

CONTRATO Nº 24/2024 - FMS

Publicação Nº 6145372

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 47E2BDC69C42C2176C977693E387B9564CEE64F0

CONTRATO Nº 24/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados nº 23/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa BRV Serviços Terceirizados Ltda ME

O Fundo Municipal de Saúde de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ/MF nº 06.089.125/0001-16, situada na Avenida 22 de julho, nº 1080, centro, neste município de Irineópolis, estado de Santa Catarina, neste ato representado pela Sra. Giseli Kempinski, brasileira, casada, no exercício do cargo de Gestora do Fundo Municipal de Saúde, residente e domiciliado a Avenida 22 de Julho, nº. 798, centro, neste município, inscrito no CPF nº 037.***.***-59, a seguir denominada Contratante, e a empresa BRV Serviços Terceirizados Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Marins Mende de Abreu, nº 2261, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Município de Candói, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.919.145/0001-00, neste ato representada pela senhora Terezinha Andrade da Luz, portador do CPF nº 037.***.***-09, e RG nº 73***, a seguir denominada Contratada, acordão e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 32/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 04/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93 consolidada e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 23/2023, de acordo com o Ofício nº 278/2024, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, deferido em 26 de abril de 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º, da Lei nº. 8.666/93, consolidada e Clausula Sexta do Contrato nº. 23/2023, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº. 23/2023, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTI-DADE TOTAL 12 MESES	DESCRIÇÃO	Valor anterior mensal Bruto por funcionário (R\$)	Valor do reajuste 3,34% INPC	Valor reajustado (R\$)	Valor Líquido mínimo pago ao Funcionário R\$	Valor total rea- justado (R\$)
01	120	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.799,00	93,49	2.892,49	1.737,55	347.098,80
02	240	PROVISÃO PARA RESCISÃO	36,50	1,22	37,72	-	9.052,80
TOTAL GERAL R\$							356.151,60

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 01 de julho de 2024.

GISELI KEMPINSKI FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IRINEÓPOLIS	TEREZINHA ANDRADE DA LUZ BRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
Contratante	Contratada
Testemunhas:	
Nome: Andressa Teska CPF: 080.***.***-57	Nome: Zeomar Olescovicz CPF: 113.***.***-40

CONTRATOS Nº 88/2024 - PM

Publicação Nº 6145295

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4D7A5F274EC4A38E4641EC1727AA0DDC8DFBF754

CONTRATO Nº 88/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 32/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 04/2023

1º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Terceirizados nº 55/2023, que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Irineópolis e a empresa BRV Serviços Terceirizados Ltda ME.

A Prefeitura Municipal de Irineópolis, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situada na Rua Paraná, nº 200, Centro, município de Irineópolis, Santa Catarina, neste ato, representada pelo Senhor Rodrigo Antonio Jurck, brasileiro, solteiro, no exercício do Cargo de Secretário de Administração e Finanças, residente e domiciliado na localidade de Campo do Meio, interior do Município de Irineópolis - SC, inscrito no CPF sob o n.º 089.***.***-80 e portador da cédula de identidade n.º 5.***.770-SSP/SC, de acordo com a Portaria nº 057/2021 de 25 de janeiro de 2021, a seguir denominada Contratante, e a empresa BRV Serviços Terceirizados Ltda ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sita na Rua Marins Mende de Abreu, nº 2261, Bairro Pioneiros, CEP 85.140-000, Município de Candió, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 28.919.145/0001-00, neste ato representada pela senhora Terezinha Andrade da Luz, portador do CPF nº 037.***.***-09, e RG nº 73***, a seguir denominada Contratada, acordam e ajustam firmar o presente contrato nos termos da lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Procedimento de Licitação nº. 32/2023, modalidade Pregão Eletrônico nº. 04/2023, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, tem justo e aditado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Facultado pelo artigo 57, inciso II da Lei n.º 8.666/93 consolidada e Cláusula Vigésima Segunda do Contrato nº 55/2023, de acordo com o Ofício nº 278/2024, do Senhor Juliano Pozzi Pereira – Chefe de Gabinete, deferido em 26 de abril de 2024, pelo Senhor Lademir Fernando Arcari, Prefeito Municipal, fica de comum acordo prorrogado o prazo de sua vigência até 30 de junho de 2025.

CLÁUSULA SEGUNDA

Facultado pelo artigo 65, inciso I, alínea b e §1º., da Lei n.º 8.666/93, consolidada e Clausula Sexta do Contrato nº. 55/2023, fica de comum acordo alterado o valor descrito na Cláusula Quarta do Contrato nº. 55/2023, conforme abaixo especificado:

ITEM	QUANTI-DADE TOTAL 12 MESES	DESCRIÇÃO	Valor anterior mensal Bruto por funcionário (R\$)	Valor do reajuste 3,34% INPC	Valor reajustado (R\$)	Valor Líquido mínimo pago ao Funcionário R\$	Valor total reajustado (R\$)
01	336	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2.799,00	93,49	2.892,49	1.737,55	971.876,64
02	1.000	PROVISÃO PARA RESCISÃO	36,50	1,22	37,72	-	37.720,00
TOTAL GERAL R\$							1.009.596,64

CLÁUSULA TERCEIRA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do mencionado instrumento.

E, para que este Contrato passe a produzir seus jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o firmam.

Irineópolis (SC), 01 de julho de 2024.

RODRIGO ANTONIO JURCK MUNICÍPIO DE IRINEÓPOLIS	TEREZINHA ANDRADE DA LUZ BRV SERVIÇOS TERCEIRIZADOS LTDA ME
Contratante	Contratada
Testemunhas:	

Nome: Andressa Teska
CPF: 080.***.***-57

Nome: Zeomar Olescovicz
CPF: 113.***.***-40

EXTRATO HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO N° 47/2024

Publicação N° 6146490

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 28A365F8D81C9626F357143FD34C018564030F95

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRINEOPOLIS
ESTADO DE SANTA CATARINA
PROCESSO LICITATORIO N°. 47/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N°. 30/2024

Expirado o prazo recursal, torna publico a HOMOLOGAÇÃO do processo licitatório em epigrafe e a adjudicação da empresa: 45.699.236 Viviane Pecharki.

Irineópolis, 02 de julho de 2024.
Lademir Fernando Arcari
Prefeito Municipal

Itá

PREFEITURA

POORTARIA Nº 417/2024

Publicação Nº 6146831

PORTARIA Nº 417/2024

Nomeia servidora por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art. 10 da Lei Complementar nº 035/06 de 11 de Dezembro de 2006 e da Lei 172/2023, que dá nova redação a Lei Complementar nº118/2015, de 22 de setembro de 2015, que instituiu o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de itá, estado de santa Catarina, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 0111/23 de 31 de Julho de 2023,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear por Concurso Público ISAURA DANIELA NADALETI para exercer o cargo de provimento efetivo de Professor Áreas Específicas, na disciplina de Português, constante no anexo I, do Quadro de Pessoal dos Membros do Magistério Público Municipal, Lei Complementar n. 172 de 23 de fevereiro de 2023, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 414/2024

Publicação Nº 6146767

PORTARIA Nº 414/2024

Concede adicional por tempo de serviço a servidores públicos municipais.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 28 da Lei Complementar nº 067/2010, de 08 de Junho de 2010,

RESOLVE:

Art 1º Conceder aos servidores abaixo relacionados, conforme Lei Complementar nº 67/2010, de 08 de Junho de 2010, Adicional por Tempo de Serviço, de 2% (dois por cento), sobre o salário base, por ter completado o tempo de triênio de efetivo exercício no serviço público do Município de Itá, em junho de 2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO
72105-2	Delsi da Costa	Zelador
30810-2	Julcimar Antonio Zotti	Agente Administrativo
78809-1	Simone Maria Valcarenghi	Zelador

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de junho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 28 DE JUNHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 415/2024

Publicação Nº 6146790

PORTARIA Nº 415/2024

Concede adicional por tempo de serviço aos profissionais do magistério público municipal.

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o art. 32 da Lei Complementar nº 172/2023, de 23 de fevereiro de 2023,

RESOLVE:

Art 1º Conceder a servidora abaixo relacionada, conforme Lei Complementar nº 172/2023, de 23 de fevereiro de 2023, Adicional por Tempo de Serviço, de 2% (dois por cento), sobre o salário base, por ter completado o tempo de triênio de efetivo exercício no serviço público do Município de Itá, em junho de 2024.

MATRÍCULA	SERVIDOR(A)	CARGO
71912-8	Naira Salete Zachi	Professor de Áreas Específicas

Art 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de maio de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 28 DE JUNHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 416/2024

Publicação Nº 6146812

PORTARIA Nº 416/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, com gozo no seguinte período:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Início	Final	Início	Final
Ana Paula Remocri	02/02/2023	01/02/2024	01/07/2024	30/07/2024
Rudimar de Borba	02/09/2022	01/09/2023	02/07/2024	31/07/2024
Scheila Pierozan	01/06/2022	31/05/2023	01/07/2024	30/07/2024

Art. 2º Conceder aos servidores públicos abaixo, 20 (vinte) dias de férias, com gozo no seguinte período:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Início	Final	Início	Final
Ediovan Antonio Lima	01/12/2023	31/05/2024	05/07/2024	24/07/2024
Marta Ines Bender Sartoretto	01/03/2022	28/02/2023	17/06/2024	06/07/2024

Art. 3º Conceder aos servidores públicos abaixo, 15 (quinze) dias de férias, com gozo no seguinte período:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Início	Final	Início	Final
Leonildo Dettorini	01/04/2023	31/03/2024	15/07/2024	29/07/2024
Nadia Ana Hentz Henzel	02/05/2022	01/05/2023	17/07/2024	31/07/2024

Art. 4º Conceder aos servidores públicos abaixo, 10 (dez) dias de férias, com gozo no seguinte período:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Início	Final	Início	Final
Ana Clara Leal Soares	19/04/2023	18/04/2024	17/06/2024	26/06/2024
Cleber Jose Granna	21/03/2022	20/03/2023	12/06/2024	21/06/2024
Elaine Miriam Corbari Bondan	01/01/2023	31/12/2023	24/06/2024	03/07/2024
Eliane Raquel Lazzarotto	17/12/2022	16/12/2023	15/07/2024	24/07/2024
Greice Regina Barotto	04/01/2023	03/01/2024	15/07/2024	24/07/2024
Juliana Marcia Salvi Junges	03/01/2023	02/01/2024	15/07/2024	24/07/2024
Leila Paula Nietiedt	20/04/2022	19/04/2023	15/07/2024	24/07/2024

Lucineia Stanke Rodrigues de Moura	03/01/2023	02/01/2024	15/07/2024	24/07/2024
Neila Neides Hanauer	03/05/2023	02/05/2024	15/07/2024	24/07/2024
Neuri Joao Simon	17/11/2022	16/11/2023	01/07/2024	10/07/2024
Rosangela Pelizza	20/05/2022	19/05/2023	29/07/2024	07/08/2024
Roselaine Fatima Holbermann	11/01/2023	10/01/2024	15/07/2024	24/07/2024

Art. 5º Conceder aos servidores públicos abaixo, 30 (trinta) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, com gozo no seguinte período:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Início	Final	Início	Final
Indiamara Goncalves Padilha de Lima	01/08/2022	31/07/2023	15/07/2024	03/08/2024
Josemar dos Santos	02/09/2022	01/09/2023	17/06/2024	06/07/2024
Rozani Aparecida Schiavini	20/12/2021	19/12/2022	14/06/2024	03/07/2024

Art. 6º Conceder aos servidores públicos abaixo, 20 (vinte) dias de férias, sendo 10 (dez) dias convertidos em pecúnia, com gozo no seguinte período:

Servidores	Período Aquisitivo		Período De Gozo	
	Início	Final	Início	Final
Alessandra Port	15/04/2022	14/04/2023	01/07/2024	10/07/2024
Gabriel Germano Maraschin	10/06/2022	09/06/2023	22/07/2024	31/07/2024
Jonas Tadeu Sartoretto Hugue	10/05/2022	09/05/2023	15/07/2024	24/07/2024
Poliana Carmen Da Silva	14/12/2022	13/12/2023	08/07/2024	17/07/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 28 DE JUNHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 418/2024

Publicação Nº 6146846

PORTARIA Nº 418/2024

CLEMOR ANTÔNIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do artigo 69, da Lei Orgânica do Município de Itá,

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora JANETE SCHUCK COZER, matrícula 78964-6, ocupante do cargo temporário de Auxiliar de Creche, para substituir à servidora VANESSA PESSOA DE CHAVES, legalmente afastada, no período de 01 de julho a 20 de dezembro de 2024 ou até retorno da titular, devendo prevalecer o que ocorrer primeiro, recebendo os vencimentos do cargo temporário, acrescido do valor correspondente à substituição.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 419/2024

Publicação Nº 6146853

PORTARIA Nº 419/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita e Lei Complementar nº 115/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências,

RESOLVE:

Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora SIMONE PATRICIA SALVI KLEIN, matrícula 72030-3, ocupante do cargo temporário de Professor Educação Infantil, em 20 (vinte) horas semanais, recebendo os vencimentos do cargo temporário, acrescido do valor correspondente à ampliação da carga horária com vigência no período de 01/07/2024 até 20/12/2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 420/2024

Publicação Nº 6146859

PORTARIA Nº 420/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita e Lei Complementar nº 115/2015 que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público e dá outras providências,

RESOLVE

Art. 1º Alterar o art. 1º da Portaria nº Nº 398/2024 de 21 de junho de 2024, que passa a vigorar com a seguinte redação:

...

Art. 1º AMPLIAR temporariamente a carga horária da servidora KATIA ADRIANA CARVALHO SHIGUETA, matrícula 936745-7, ocupante do cargo temporário de Professor de Áreas Específicas, em 20 (vinte) horas semanais, recebendo os vencimentos do cargo temporário, acrescido do valor correspondente à ampliação da carga horária com vigência no período de 01/07/2024 até 20/12/2024.

...

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

DEBORAH MARIA TOMBINI SARTORETTO

Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

PORTARIA Nº 421/2024

Publicação Nº 6146867

PORTARIA Nº 421/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita e Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAUDINEIA ALVES CARDOSO, para o cargo comissionado de Secretário Municipal de Assistência Social, Nível CC-090 da Lei Complementar Nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 422/2024

Publicação Nº 6146882

PORTARIA Nº 422/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita e Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLAYTON CAPPELLARO DA SILVA LOPES, para o cargo comissionado de Diretor Geral de Compras, Nível CC-060 da Lei Complementar Nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 423/2024

Publicação Nº 6146902

PORTARIA Nº 423/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita e Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ADRIANA PAULA SIMON BENDER, para o cargo comissionado de Gerente de Departamento de Oficinas Educativas, Nível CC-020 da Lei Complementar Nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 424/2024

Publicação Nº 6146914

PORTARIA Nº 424/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Ita e Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EVANDRO AUGUSTO GIACOMOLLI, para o cargo comissionado de Gerente de Departamento de Meio Ambiente, Nível CC-020 da Lei Complementar Nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 425/2024

Publicação Nº 6146938

PORTARIA Nº 425/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá e Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDINEIA FATIMA HARTMANN, para o cargo comissionado de Coordenador de Programas Sociais, Nível CC-010 da Lei Complementar Nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 426/2024

Publicação Nº 6146950

PORTARIA Nº 426/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá e Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AILTON GOMES FERNANDES FILHO, para o cargo comissionado de Assessor de Planejamento, Nível CC-070 da Lei Complementar Nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 427/2024

Publicação Nº 6147039

PORTARIA Nº 427/2024

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade com o Inciso IX do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá e Lei Complementar nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear QUEITE REGINA FABRIN, para o cargo comissionado de Coordenador de Projetos Pedagógicos, Nível CC-010 da Lei Complementar Nº 34/2006, de 11 de Dezembro de 2006, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2ºA presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 428/2024

Publicação Nº 6147103

PORTARIA Nº 428/2024

Nomeia servidor por concurso público para o exercício de cargo de provimento efetivo e dá outras providências.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI, Prefeito Municipal de Itá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Inciso IX, do art. 69 da Lei Orgânica do Município de Itá, art. 10 da Lei Complementar nº 035/06 de 11 de Dezembro de 2006 e da Lei 067/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos e da Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração do Município de Itá Estado de Santa Catarina, considerando o resultado do Concurso Público nº 001/2023, homologado pelo Decreto nº 0111/23 de 31 de Julho de 2023.
RESOLVE:

Art. 1º Nomear por Concurso Público MARCOS NEGRETTO para exercer o cargo de provimento efetivo de Procurador, nível 190, Anexo I, Grupo B – Serviços Técnicos e Científicos, do Plano de Cargos e o Sistema de Evolução Funcional dos Servidores Públicos da Administração Direta do Município de Itá, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ITÁ, 01 DE JULHO DE 2024.

CLEMOR ANTONIO BATTISTI

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

VILMARIZE FÁTIMA APPELT

Responsável pela Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

Itaiópolis

PREFEITURA

EXTRATO 10º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 17/2021

Publicação Nº 6145832

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C178637255DD9C89F16889827C978DC23CCB3CE6

Nº ADITIVO: 10º

Nº CONTRATO: 17/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

CONTRATADA: STYLLUS TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.

OBJETO: acréscimo de quilometragem da linha 23 – CONTAGEM RANK/CAMPO DA ESTIVA, turno: matutino e vespertino, de 74,10 Km para 76,10 Km ida e volta, a contar de 1º/07/2024.

DIAS LETIVOS: 13

DISTÂNCIA DIÁRIA IDA E VOLTA: 2 KM

TOTAL DE KM RODADOS: 26 KM

VALOR POR KM RODADO: R\$ 8,64 (oito reais e sessenta e quatro centavos)

VALOR TOTAL: R\$ 224,64 (duzentos e vinte e quatro reais e sessenta e quatro centavos)

Itaiópolis, 27 de junho de 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 - PMI

Publicação Nº 6146194

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 07A0394C8E47A23987EF348E2924B39C92026519

EXTRATO DE CONTRATO Nº 160/2024 - PMI

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 32/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestar serviço de arbitragem, para realização dos jogos da Taça Planalto 2024.

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAIÓPOLIS

Contratada: EDMILSON BALDUINO MARINHO - ME

Valor Total: R\$ 6.600,00

Vigência: 12 meses

Itaiópolis, 27 de junho de 2024.

Mozart José Myczkowski

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 918/2024

Publicação Nº 6145373

PORTARIA Nº 918, DE 1º DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos incisos II, III e XI, do art. 78, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011, nos termos da Lei Complementar nº 94, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando que a servidora pública municipal Gilciane Selma Semmer, Professora, titular da vaga na Escola Municipal Renascer, se encontra exercendo o cargo em comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Tia Erci; e

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Admitir FERNANDA KARASINSKI, PROFESSORA DE ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 02 de julho a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga vinculada na Escola Municipal Renascer, em substituição à servidora pública municipal Gilciane Selma Semmer, que se encontra exercendo o cargo em comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Tia Erci.

Itaiópolis, 1º de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 921/2024

Publicação Nº 6145378

PORTARIA Nº 921, DE 1º DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos incisos II, III e XI, do art. 78, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011, nos termos da Lei Complementar nº 94, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando que a servidora pública municipal Gilciane Selma Semmer, Professora, titular da vaga na Escola Municipal Renascer, se encontra exercendo o cargo em comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Tia Erci; e

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024;

RESOLVE

Admitir JUSILENE MIRETZKI SCHMOKEL, PROFESSORA ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 02 de julho a 20 de dezembro de 2024, atuar em vaga vinculada na Escola Municipal Renascer, em substituição à servidora pública municipal Gilciane Selma Semmer, que se encontra exercendo o cargo em comissão de Diretor do Centro de Educação Infantil Tia Erci.

Itaiópolis, 1º de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 922/2024

Publicação Nº 6149196

PORTARIA Nº 922, DE 02 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; e

Considerando o requerimento protocolado pela agente pública municipal Rosane Schlucubier, junto ao Departamento de Pessoal do Município de Itaiópolis sob nº 1039, em 02 de julho de 2024, solicitando o desligamento do vínculo trabalhista com o Município de Itaiópolis:

RESOLVE

Dispensar a pedido, a contar de 02 de julho de 2024, a agente pública municipal ROSANE SCHLUCUBIER, Professora de Educação Especial, com carga horária de 20 horas semanais, a qual fora admitida por meio da Portaria nº 858, de 17 de junho de 2023 para, em caráter temporário, atuar na Escola Municipal Renascer.

Itaiópolis, 02 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 923/2024

Publicação Nº 6149197

PORTARIA Nº 923, DE 02 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024; e

Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir ALINE VICZNEVSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 03 de julho a 20 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 924/2024

Publicação Nº 6149198

PORTARIA Nº 924, DE 02 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; Considerando que a agente pública municipal Silmara Aparecida Gonçalves, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, ocupante da vaga no Centro de Educação Infantil Bom Jesus, se encontra em auxílio-doença; e Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024:

RESOLVE

Admitir JUCIANE ROZWOD GREIN, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 03 a 26 de julho de 2024, atuar em vaga vinculada no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL BOM JESUS, em substituição a agente pública municipal Silmara Aparecida Gonçalves.

Itaiópolis, 02 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 925/2024

Publicação Nº 6149199

PORTARIA Nº 925, DE 02 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024; e Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir TANIA JOANA FIRAKOWSKI, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 03 de julho a 20 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL TIA ERCI.

Itaiópolis, 02 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 926/2024

Publicação Nº 6149201

PORTARIA Nº 926, DE 02 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023; Considerando a prorrogação do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 023/2022, por meio do Decreto nº 3.114 de 04 de janeiro de 2024; e Considerando a provável terceirização de serviços de mão de obra na administração pública municipal, no exercício de 2024:

RESOLVE

Admitir KAUANNY GABRIELI BODNAR, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 03 de julho a 20 de dezembro de 2024, ou até a data da homologação do resultado final de eventual terceirização de serviços de mão de obra, caso venha a ocorrer antes desse prazo, atuar no CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL SEMEANDO O SABER.

Itaiópolis, 02 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 927/2024

Publicação Nº 6149202

PORTARIA Nº 927, DE 02 DE JULHO DE 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município de Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, nos termos do artigo 54, inciso I, da Lei Complementar nº 001, de 1º de março de 1992 e amparado pela Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012 e suas alterações:
RESOLVE

Exonerar, a contar de 03 de julho de 2024, o agente público municipal DOBRANDINO PACHECO, do cargo em comissão de CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE, com carga horária de 40 horas semanais, para o qual fora nomeado por meio da Portaria nº 299, de 07 de fevereiro de 2024.

Itaiópolis, 02 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 928/2024

Publicação Nº 6149203

PORTARIA Nº 928, DE 02 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, e nos incisos II, III e XI, do art. 78, da Lei Complementar nº 16, de 13 de dezembro de 2011, nos termos da Lei Complementar nº 94, de 28 de fevereiro de 2023;

Considerando o Edital de Chamada Pública nº 024/2024, homologado em 1º de julho de 2024; e
Considerando a provável realização de concurso público no exercício de 2024:

RESOLVE
Admitir JÉSSICA CORDEIRO DA CRUZ, PROFESSORA DE EDUCAÇÃO FÍSICA, com carga horária de 10 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 04 de julho a 16 de dezembro de 2024 ou até a data da posse e exercício de servidor aprovado em concurso público, ou até que o cargo seja ocupado por servidor efetivo, atuar em vaga excedente nos PRÉ-ESCOLARES ANJOS DO AMANHÃ E ANJO DA GUARDA.

Itaiópolis, 02 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 929/2024

Publicação Nº 6149206

PORTARIA Nº 929, DE 02 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil, nos termos da Lei Complementar nº 094, de 28 de fevereiro de 2023;
Considerando que a servidor público municipal Genésio Bilobran, Técnico em Enfermagem, titular da vaga junto a Secretaria Municipal de Saúde, se encontrará licenciado para fins de desempenho de atividades políticas, conforme Portaria nº 866, de 18 junho de 2024; e
Considerando o Processo Seletivo Simplificado nº 005/2024, homologado em 14 de junho de 2024:

RESOLVE
Admitir JOSIÉLE DA SILVA DALCANAL, Técnica em Enfermagem, com carga horária de 40 horas semanais para, no período compreendido entre os dias 06 de julho a 11 de outubro 2024, atuar no regime de trabalho 12 x 36 previsto no artigo 1º, inciso I, da Lei Complementar nº 033, de 24 de abril de 2015, na Secretaria Municipal de Saúde, em substituição ao servidor público municipal Genésio Bilobran.

Itaiópolis, 02 de julho de 2024.
MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 930/2024

Publicação Nº 6149207

PORTARIA Nº 930, DE 02 DE JULHO DE 2024

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI, Prefeito do Município Itaiópolis, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, incisos VII e IX, da Lei Orgânica do Município de Itaiópolis, de 03 de abril de 1990, amparado legalmente pelos artigos 9º, inciso IV e 10, inciso 1º da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012;

Considerando o requerimento protocolado pela servidora pública municipal Thais dos Passos Franco junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal de Itaiópolis sob nº 1019, em 02 de julho de 2024:

RESOLVE

Conceder, com fundamento nos artigos 9º, inciso III, e 10, § 1º, da Lei Complementar nº 17, de 03 de abril de 2012, adicional de aperfeiçoamento por grau de instrução, a contar de 1º de agosto de 2024, para a servidora pública municipal THAÍS DOS PASSOS FRANCO, Auxiliar de Centro de Educação Infantil, com carga horária de 40 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Esporte.

Itaiópolis, 02 de julho de 2024.

MOZART JOSÉ MYCZKOWSKI

Prefeito Municipal

Itapema

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024

Publicação Nº 6146009

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE ITAPEMA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 059/2024
PROCESSO Nº 044/2024

DO OBJETO: Contratação da Instituição financeira oficial, especializada na prestação de serviços financeiros e bancários, conforme termo de referência anexo ao presente processo.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPEMA, CNPJ: 82.572.207/0001-03
CONTRATADO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, CNPJ: 00.360.305/0001-04

DA REMUNERAÇÃO AO CONTRATANTE: Pelo direito de exploração dos serviços objeto deste Contrato, é fixada a importância total e líquida de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais), em moeda corrente nacional, da seguinte forma: a) Desembolso nominal líquido, em favor do CONTRATANTE, no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais).

DA VIGÊNCIA: O presente CONTRATO é firmado com prazo de vigência de 60 (sessenta) meses a contar da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: 25/06/2024.

Itapema, 25 de junho de 2024.
NILZA NILDA SIMAS
Prefeita Municipal

Itapiranga

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 085/2024

Publicação Nº 6146799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 32BC680B7279937CDF04F51F811B9FE057956001

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIRANGA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 085/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE ITAPIRANGA

Contratada: ASSOCIACAO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIRANGA

Licitação: Inexigibilidade 54/2024

Objeto: LOCAÇÃO DA CANCHA SINTÉTICA COM CARPETE OFICIAL PARA TREINAMENTO E JOGOS DAS EQUIPES DE BOCHA MASCULINO, FEMININO E DE BASE QUE REPRESENTAM O MUNICÍPIO NAS COMPETIÇÕES OFICIAIS ORGANIZADAS PELA FESPORTE, AMEOSC E FEDERAÇÃO CATARINENSE DE BOCHA. E TAMBÉM LOCAÇÃO DO CAMPO DE FUTEBOL SUIÇO LOCALIZADO NO BAIRRO FLORESTA PARA REALIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DAS ESCOLINHAS DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES DO MUNICÍPIO.

Vigência: Início: 02/07/2024 Término: 31/12/2024

Assinatura: 02/07/2024

Valor R\$: 30.400,00 (Trinta Mil e Quatrocentos Reais)

Dotação: 403 - 06.009.2036.3339039100000000000.150070000000 - Locação de imóveis

Itapiranga - SC, 02 de julho de 2024

PORTARIA Nº 159/2024

Publicação Nº 6145453

Portaria nº 159, de 17 de junho de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a partir do dia 17 de junho de 2024, o saldo de férias correspondente a sete dias para a servidora municipal FERNANDA JUNGLUTH matrícula nº 15614/01, por ter sido convocado antecipadamente por motivo de superior interesse público, através da Portaria nº 76 de 05/03/2024.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 17 de junho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 160/2024

Publicação Nº 6146795

Portaria nº 160, de 18 de junho de 2024.

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 37 da Constituição Federal que impõe a obediência da Administração Pública direta e indireta a princípios administrativos dentre eles da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência.

CONSIDERANDO o disposto no Art. 40, § 19 da Constituição Federal e Art. 2º da Emenda Constitucional 41/2003, que assegura o direito a aposentadoria voluntária para servidor efetivo mas que opte por permanecer em atividade, fazer jus a um abono de permanência equivalente, no máximo, ao valor da sua contribuição previdenciária, até completar a idade para aposentadoria compulsória;

Resolve:

Art. 1º Conceder o pagamento do abono permanência aos servidores públicos municipais, abaixo relacionados:

I. ANGELINA SCHNEIDER HECK, matrícula n. 10298/01, cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil;

- II. GUIDO JOAO SOEHN, matrícula n.10335/01, cargo de Motorista;
III. IVETE FUHR PETRY, matrícula n. 4024/01, cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
IV. JACINTA SIMON VOGEL, matrícula n. 3955/01, cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
V. MADILENE FLACH FUHR, matrícula n. 4139/01, cargo de Professor de Ensino Fundamental e Educação Infantil;
VI. NELSON ANTONIO ARENHARDT, matrícula n. 7557/01, cargo de Escriturário;

Art. 2º A devolução dos valores descontados a título de contribuição para o plano de seguridade social é retroativo a 5 anos, considerando a prescrição quinquenal em relação a data do requerimento do pedido administrativo para recebimento do abono permanência.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga(SC), 18 de junho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no DOM - Diário Oficial dos Municípios

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 161/2024

Publicação Nº 6146887

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CD2F2FB214C352560F930227D3954D34303E5BB6

Portaria nº 161, de 25 de junho de 2024

O Prefeito de Itapiranga, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações e Lei Complementar nº 164/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear LUMA ROMANO DE LIMA matrícula nº 15869/04, no dia 25 de junho de 2024, no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 07/2022, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.

Art. 2º - Vinculada ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 637-A-01.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 25 de junho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 163/2024

Publicação Nº 6146834

Portaria nº 163, de 28 de junho de 2024

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear MARCUS VINICIUS DOS SANTOS REDONDO matrícula nº 16152/01, a partir do dia 01 de julho de 2024, no cargo de provimento efetivo de Médico Veterinário com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 01/2023, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.

Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 528 classe A-02.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 28 de junho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 164/2024

Publicação Nº 6146837

Portaria nº 164, de 01 de julho de 2024

Designa a cedência de servidor público para Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA).

O(a) Prefeito(a) de Itapiranga/SC, no uso das atribuições que lhe confere, de acordo com a Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 04/20223 celebrado entre este MUNICÍPIO e o MAPA.

Considerando a Lei Complementar nº 39 de 12 de julho de 2011, Art.104 com a alteração da redação estabelecida pelo art. 1º da Lei Complementar nº 185 de 04 de julho de 2023, que autoriza a cedência de servidor efetivo a ter exercício em outro órgão ou entidades;

Considerando o Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2023 e ofício do município nº 208/2024 entre a União, por intermédio do MAPA e o Município de Itapiranga-SC, visando à mútua conjugação de esforços na área de sanidade agropecuária;

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder o servidor público MARCUS VINICIUS DOS SANTOS REDONDO, matrícula 16152/01 e CPF 024.***.451-**, com carga horária de 40 horas semanais para atuar como Médico Veterinário, no Projeto Cooperação para Inspeção de Produtos de Origem Animal, objeto do Acordo de Cooperação Técnica nº 04/2023.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor nesta data e terá vigência até o vencimento do Acordo de Cooperação Técnica celebrado entre as partes.

Itapiranga SC, 01 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 166/2024

Publicação Nº 6147440

Portaria nº 166, de 02 de julho de 2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5051F417504D3177433BF7357F3F2E429A29CC4B

O Prefeito de Itapiranga Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear GLAITON TUZZIN matrícula nº 15154/01, a partir do dia 02 de julho de 2024, no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO QUÍMICO com 40 horas semanais, tendo em vista aprovação no concurso público nº 03/2024, exercendo as atribuições do referido cargo de conformidade com a Legislação Municipal.

Art. 2º - Vinculado ao Regime de Trabalho Estatutário e enquadrado no nível 607 classe A-02.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Itapiranga SC, 02 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas

Prefeito

Publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Adriana Arnhold

Diretora de Recursos Humanos

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 05/2024

Publicação Nº 6147791

EDITAL Nº 05/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

ABRE INSCRIÇÕES E BAIXA NORMAS DE SELEÇÃO PARA FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO.

O Prefeito Municipal de Itapiranga SC, Sr. Alexandre Gomes Ribas, no uso de suas atribuições legais, e nos termos dos dispositivos da lei Orgânica do Município e do inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, em conformidade com a Lei complementar nº 39/2011, Lei Complementar nº 002/2006 e demais dispositivos legais vigentes, torna público aos interessados que estão abertas as inscrições para seleção de Farmacêutico Bioquímico, para compor vaga temporária.

1 - DAS INSCRIÇÕES

1.1 A inscrição no processo se dará através de preenchimento de ficha de inscrição em local, data e horário conforme especificado:

1.2

Data: de 03 de julho a 10 de julho de 2024.

Local: Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Itapiranga SC, sito a Praça das Bandeiras, 200, Centro, Município de Itapiranga SC.

Horário: Durante expediente do setor, das 07h30min às 11h30min e das 13 horas às 17 horas.

- Serão aceitas inscrições de candidatos, brasileiros natos ou naturalizados, que possuam a formação exigida para o cargo e que cumpram as disposições deste edital.
- As inscrições serão apenas de forma presencial, sendo aceitas inscrições realizadas por terceiros, mediante apresentação de procuração com reconhecimento de firma em cartório.
- As inscrições serão gratuitas.

2 - DAS VAGAS, DA REMUNERAÇÃO E DA CARGA HORÁRIA

VAGAS	FUNÇÃO	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	REQUISITO MÍNIMO
01	Farmacêutico Bioquímico	8.259,85	40	Ensino superior completo na área de atuação e registro na entidade de classe

3 - DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INSCRIÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 O candidato, para efetuar sua inscrição, deverá apresentar e entregar os seguintes documentos:

- Ficha de Inscrição, conforme o anexo I deste Edital;
- Original e Fotocópia da Carteira de Identidade e CPF;
- Original e Fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão da escolaridade exigida para o cargo;
- Original e Fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão de Especialização na área da saúde;
- Original e Fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão de Mestrado na área da saúde;
- Original e Fotocópia do Diploma ou comprovante de conclusão de Doutorado na área da saúde;
- Fotocópia do registro na respectiva entidade de classe, no ato da admissão.

3.2 Os documentos originais podem ser substituídos por cópia autenticada em cartório.

3.3 Os documentos dos itens D, E, F e G poderão ser opcionais conforme a titulação que o candidato assim o tenha.

4 - DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

4.1 Considerando a urgência, a seleção é exclusivamente por meio de títulos, sendo adotado(s) o(s) seguinte(s) critério(s);

- Maior titulação, sendo considerado como critérios: especialização completa na área da saúde, mestrado completo na área da saúde e doutorado completo na área da saúde;

A atribuição de pontos obedecerá aos critérios definidos conforme quadro abaixo:

CRITÉRIOS A PONTUAR PARA FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	PONTOS POR CRITÉRIOS DEVIDAMENTE COMPROVADOS
Doutorado na área da saúde	5,0 - por título apresentado
Mestrado na área da saúde	3,0 - por título apresentado
Especialização na área da saúde	1,0 - por título apresentado

4.2 Para comprovação dos títulos, os candidatos deverão apresentar, exclusivamente no momento da inscrição, a documentação pertinente em cópias autenticadas em cartório ou acompanhadas do original para verificação.

4.3 Não serão considerados protocolos de documentos posteriores à inscrição, documentos ilegíveis ou incompletos ou que não atendam às exigências legais.

4.4 Todos os candidatos que atendam as condições mínimas para inscrição serão classificados por pontuação.

4.5 Em caso de igualdade na pontuação serão aplicados, sucessivamente os seguintes critérios de desempate:

- Maior Titulação;
- maior idade;
- sorteio Público.

4.6 Os candidatos que prestarem qualquer declaração falsa ou inexata no ato da inscrição, ou caso não possam satisfazer a todas as condições enumeradas neste Edital, terão a inscrição cancelada e anulados todos os atos dela decorrentes.

5 - DO RESULTADO

5.1 A divulgação da lista de classificação preliminar será publicada no dia 11 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios e na página itapiranga.atende.net.

5.2 O candidato poderá apresentar recurso da classificação preliminar nos dias 12 e 15 de julho de 2024, mediante requerimento dirigido ao Prefeito Municipal, protocolizado na Sede Administrativa da Prefeitura e entregue até às 17 horas.

5.3 A divulgação da lista de classificação final será publicada no dia 16 de julho de 2024, no Diário Oficial dos Municípios e na página itapiranga.atende.net.

5.4 Além da publicação no Diário Oficial do Município, todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo, terão ampla divulgação local, através de Rádio, jornais e páginas institucionais do Município.

6 - DA CONTRATAÇÃO

6.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo Simplificado, quando convocado, observado a ordem de classificação, será contratado mediante instrumento contratual próprio.

6.2 O candidato quando convocado e não tiver interesse em assumir a vaga, poderá pedir desistência ou solicitar reclassificação para o último lugar dos classificados.

6.3 A aprovação neste processo seletivo simplificado assegura ao candidato o direito de ser contratado na vaga temporária, de acordo com a ordem de classificação e conforme a necessidade da municipalidade.

6.4 No ato de contratação o candidato convocado deve apresentar todos os documentos previstos pela legislação municipal e possuir idade mínima de 18 anos completos.

6.5 O contrato de trabalho será por tempo determinado e regido pelo regime jurídico Estatutário e Regime Geral de Previdência Social.

6.6 Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 06 (seis) meses a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

6.7 Os recursos e impugnações serão resolvidos de acordo com as previsões do Edital e da Legislação em vigor, sendo analisados pelo Departamento de Recursos Humanos e Assessoria Jurídica do Município de Itapiranga/SC.

6.8 Fazem parte deste Edital o Anexo I (Ficha de Inscrição)

Itapiranga – SC, 02 de julho de 2024.

Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Arlei Eidt
Advogado Assessor Geral do Município
OAB/SC nº 43.136

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA
EDITAL 05/2024 – FICHA DE INSCRIÇÃO Nº _____/2024

Função:			
Nome:			Nacionalidade:
Endereço:			Nº
Bairro:	Cidade:	Estado:	CEP:
Email:		Fone Contato:	
Data Nascimento:	Sexo:	Estado Civil:	
CPF:		RG:	
Nome do Pai:		Nome da Mãe:	
Nome do Procurador		CPF:	RG:

Documentos fornecidos pelo candidato (quantidade):

Diploma Doutorado: _____

Diploma Mestrado : _____

Diploma
Especialização: _____

Diploma
Graduação: _____

Data da inscrição _____/_____/2024

Assinatura do Candidato/Procurador

ANEXO II– ATRIBUIÇÕES DO CARGO

FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

As atribuições do cargo serão as constantes na Lei Complementar nº 002, de 20 de abril de 2006.

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 12/2024

Publicação Nº 6147639

TERMO DE EXERCÍCIO 12/2024

LUMA ROMANO DE LIMA portador do RG nº 3351045 , CPF nº 121.346.304-18, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, no dia 28 de junho de 2024, conforme disposto no Decreto nº 253 de 13 de setembro de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 07/2022 e nomeada pela Portaria nº 161 de 28 de junho de 2024.

Itapiranga SC, 28 de junho de 2024.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

LUMA ROMANO DE LIMA
Servidora Municipal

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 13/2024

Publicação Nº 6147473

TERMO DE EXERCÍCIO 13/2024

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS REDONDO portador do RG nº 1332992, CPF nº 024.765.451-55, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de MEDICO VETERINARIO, no dia 01 de julho de 2024, conforme disposto no Decreto nº 113 de 02 de maio de 2023, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 01/2023 e nomeado pela Portaria nº 163 de 28 de junho de 2024.

Itapiranga SC, 01 de julho de 2024.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS REDONDO
Servidor Municipal

TERMO DE EXERCÍCIO Nº 14/2024

Publicação Nº 6147830

TERMO DE EXERCÍCIO 14/2024

GLAITON TUZZIN portador do RG nº 3074530654, CPF nº 828.380.700-53, entrou em exercício no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO QUIMICO, no dia 02 de julho de 2024, conforme disposto no Decreto nº 150 de 21 de junho de 2024, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 03/2024 e nomeado pela Portaria nº 166 de 02 de julho de 2024.

Itapiranga SC, 02 de julho de 2024.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

GLAITON TUZZIN
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 12/2024

Publicação Nº 6147644

TERMO DE POSSE 12/2024

LUMA ROMANO DE LIMA portador do RG nº 3351045 , CPF nº 121.346.304-18, tomou posse no cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENSINO, no dia 28 de junho de 2024, conforme disposto no Decreto nº 253 de 13 de setembro de 2022, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 07/2022 e nomeada pela Portaria nº 161 de 28 de junho de 2024.

Itapiranga SC, 28 de junho de 2024.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

LUMA ROMANO DE LIMA
Servidora Municipal

TERMO DE POSSE Nº 13/2024

Publicação Nº 6147444

TERMO DE POSSE 13/2024

MARCUS VINICIUS DOS SANTOS REDONDO portador do RG nº 1332992, CPF nº 024.765.451-55, tomou posse no cargo de provimento efetivo de MEDICO VETERINARIO, no dia 01 de julho de 2024, conforme disposto no Decreto nº 113 de 02 de maio de 2023, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 01/2023 e nomeado pela Portaria nº 163 de 28 de junho de 2024.

Itapiranga SC, 01 de julho de 2024.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

Marcus Vinicius dos Santos Redondo
Servidor Municipal

TERMO DE POSSE Nº 14/2024

Publicação Nº 6147827

TERMO DE POSSE 14/2024

GLAITON TUZZIN portador do RG nº 3074530654, CPF nº 828.380.700-53, tomou posse no cargo de provimento efetivo de ENGENHEIRO QUIMICO, no dia 02 de julho de 2024, conforme disposto no Decreto nº 150 de 21 de junho de 2024, que homologa a classificação final do Concurso Público nº 03/2024 e nomeado pela Portaria nº 166 de 02 de julho de 2024.

Itapiranga SC, 02 de julho de 2024.
Alexandre Gomes Ribas
Prefeito

GLAITON TUZZIN
Servidor Municipal

Itapoá

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024

Publicação Nº 6146034

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA3100B6718BACFE629B9BC967C39CCAD2A68037

CONCORRÊNCIA Nº 08/2024
PROCESSO Nº 43/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90008/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
(SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA)

OBJETO
Contratação de empresa especializada para a execução de drenagem pluvial e pavimentação com blocos de concreto na Rua Izabel Cabral Borges, conforme Projeto Executivo e demais anexos partes integrantes do Edital.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 575.107,67 (quinhentos e setenta e cinco mil cento e sete reais e sessenta e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 08/08/2024 às 08:30h (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
[menor preço] / [global]

Modo de disputa:
[aberto e fechado]

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO SE APLICA

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024

Publicação Nº 6145033

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FEC2FCB3D37A92C6281A08DF8AA3DD57AF832EB0

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 19/2024 – PROCESSO Nº 46/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90024/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretaria de Educação, Esporte, e Turismo e Cultura

OBJETO
Registro de preço, visando a futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços de transporte para viagens intermunicipais e interestaduais, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 306.376,80 (Trezentos e seis mil, trezentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 18/07/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Menor preço por grupo

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
SIM

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

PREGÃO Nº 23/2024 - PEÇAS E ACESSÓRIOS

Publicação Nº 6149114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 419794706383A3171F064FDAF33F0AD2E281A4AF

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2024
REGISTRO DE PREÇO Nº 18/2024 – PROCESSO Nº 42/2024
PORTAL DE COMPRAS DO GOVERNO FEDERAL Nº 90023/2024

MUNICÍPIO DE ITAPOÁ (UASG 989985)
Secretaria de Infraestrutura.

OBJETO
Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de peças de 1ª linha (mecânicas, elétricas, hidráulicas) e acessórios para manutenção e conserto de caminhões utilitários, máquinas pesadas e equipamentos da Secretaria de Infraestrutura do Município de Itapoá/SC, conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO
R\$ 1.105.000,00 (um milhão cento e cinco mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA
Dia 22/07/2024 às 08h30 (horário de Brasília)

Critério de Julgamento:
Maior desconto por Itens e por Grupo de Itens

Modo de disputa:
aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
NÃO

LOCAL
Portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras/pt-br, UASG 989985

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 003-2024 EDITAL 028/2024

Publicação Nº 6145933



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 028/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 028/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
1ª	Artes	JAQUELINE JONKO

Itapoá, 02 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 005-2024 EDITAL 043/2023

Publicação Nº 6145920



Prefeitura de Itapoá
Secretaria de Educação

CONVOCAÇÃO Nº 005/2024

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 043/2023 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 27.2 do Edital 043/2023.

Classificação	Área de atuação	Nome
25	Profissional de apoio	KARINA CRISTINA BONFIM SANTOS

Itapoá, 02 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ITAPOÁ: TERMO- CONVOCAÇÃO Nº 007-2024 EDITAL 017/2024

Publicação Nº 6145936

**Prefeitura de Itapoá**
Secretaria de Educação**CONVOCAÇÃO Nº 007/2024**

PROCESSO SELETIVO: Edital nº 017/2024 – Ana Claudia de Oliveira Jacinto, Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Termo os candidatos convocados a confirmarem interesse na vaga no prazo de até 02 dias (dois) dias úteis a partir da data da publicação, a fim de manifestar interesse pela contratação mediante a apresentação dos documentos exigidos no item 29.3 do Edital 017/2024.

Classificação	Área de atuação	Nome
1ª	História - estudante	ADRIANA DE FÁTIMA DE SOUZA

Itapoá, 02 de julho de 2024.

Ana Claudia de Oliveira Jacinto
Secretária de Educação

1

Rua Nossa Senhora do Perpétuo Socorro, 1590 | Nº 430 – Balneário Itapoá – Itapoá – SC
CEP: 89249-000 / E-mail: protocolo@educaitapoa.sc.gov.br / Fone: (47) 3443-0739

Jaborá

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO_145_2024 _RP_25_2024 _COFFEE BREAK

Publicação Nº 6145747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C2D76F85AE9A217C8BA83308268CBAB9FFDF1C8C



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JABORÁ

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE JABORÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 145/2024 PREGÃO PRESENCIAL Nº 25/2024

O Município de Jaborá, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, TORNA PÚBLICO, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei Federal 14.133 de 1º de abril de 2021, Decreto Federal nº 10.024/2019 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, com julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para coffee break, a serem utilizados em eventos, reuniões, cursos, palestras, entre outros, realizados pelas secretarias do município de Jaborá e o fundo municipal de saúde.**

O certame realizar-se-á no dia **15 de julho, às 09h00min** (horário de Brasília), na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Jaborá, no endereço Rua Ângelo Poyer, nº 320, centro no Município de Jaborá/SC. O Edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Jaborá – www.jabora.sc.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (49) 3526-2005, e-mail: compras@jabora.sc.gov.br ou junto ao Departamento de Compras e Licitações do Município no endereço supracitado, de segunda a sexta feira, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Jaborá/SC, 02 de julho de 2024.

Clevson Rodrigo Freitas
Prefeito Municipal

Rua Ângelo Poyer, 320 – Centro – Fone (49) 3526-2000

Email: prefeitura@jabora.sc.gov.br

CEP: 89.677-000 – Jaborá – Santa Catarina

Jaraguá do Sul

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019/SEMED

Publicação Nº 6147002

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 001/2019/SEMED

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 04 de julho de 2024, na Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público nº 001/2019/SEMED, conforme segue:

Nome: LOUISE RELINDES BURDZAKI
Cargo: SECRETÁRIO DE UNIDADE ESCOLAR- 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 88º lugar

Nome: AQUILA SABRINA DA CONCEIÇÃO
Cargo: AUXILIAR DE SALA- 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 125º lugar

Nome: LILIAN GLUCKSBERG
Cargo: AUXILIAR DE SALA- 30h
Secretaria: SEMED
Classificação: 126º lugar

CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2019/PMJS

Publicação Nº 6146996

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº 002/2019/PMJS

Pelo presente, fica Vossa(s) Senhoria(s) CONVOCADA(S) para comparecer junto a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul, até às 16h do dia 04 de julho de 2024, na Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha, Jaraguá do Sul/SC, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, sob pena de perder a referida vaga, haja vista a vossa classificação no Concurso Público nº 002/2019/PMJS, conforme segue:

Nome: LARA ALMIDA ZIMMERMANN
Cargo: FARMACÊUTICO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 14º lugar

Nome: VILSON CARLOS SIMBORSKI MENEZES
Cargo: PSICÓLOGO - 40h
Secretaria: SEMASH
Classificação: 42º lugar

Nome: GABRIEL LUIZ ROIK
Cargo: ENFERMEIRO – 40h
Secretaria: SEMSA
Classificação: 60º lugar

Nome: FELIPE ALVES CAMARGO
Cargo: AUXILIAR DE BIBLIOTECA – 40h
Secretaria: SEMED
Classificação: 34º lugar

DECISÃO ADMINISTRATIVA - PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA DESPESA Nº 181/2024 PORTARIA SAMAE Nº 485/2024

Publicação Nº 6147027

PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DA DESPESA nº 181/2024 PORTARIA SAMAE Nº 485/2024
DECISÃO ADMINISTRATIVA

Aos vinte e oito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, na sede do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Jaraguá do Sul - SAMAE, proferi nos autos do Processo Administrativo para Verificação da Regularidade da Despesa, instaurado pela Portaria SAMAE nº. 485/2024, a seguinte decisão:

1 - RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo instaurado para a Verificação da Regularidade de Despesa, bem como verificar a eventual responsabilidade funcional de servidores que autorizaram a realização dos serviços mencionados no Protocolo 1668/2024.

Na instrução processual, a Comissão Processante conduziu a produção de provas, acostou toda a documentação necessária para elucidação dos fatos e indispensáveis à formação de seu convencimento.

Encerrada a fase probatória, a Comissão Permanente de Processo Administrativo se reuniu para reanalisar os autos e exarar seu relatório final, recomendando que se proceda ao pagamento das do serviço executado sob o Contrato nº 402/2023, no montante de R\$23.439,50 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) a empresa Klaus Duve.

É o breve relato.

2 – DA DECISÃO E SEUS FUNDAMENTOS

Compulsando os autos verifico que constam provas e subsídios suficientemente hábeis a demonstrar que não houve a emissão de autorização de fornecimento e prévio empenho, estando a despesa em desconformidade com a legislação.

Conforme a Lei 4.320/1964, art. 60, 61 e 62, esta prevê:

Art. 60. É vedada a realização de despesa sem prévio empenho.

(...)

Art. 61. Para cada empenho será extraído um documento denominado "nota de empenho" que indicará o nome do credor, a representação e a importância da despesa bem como a dedução desta do saldo da dotação própria.

Art. 62. O pagamento da despesa só será efetuado quando ordenado após sua regular liquidação.

Porém, a Comissão também destacou que, ainda que se pudesse arguir, a nulidade na prestação de serviço da empresa Klaus Duve, subsistiria a obrigatoriedade da Administração pela realização do pagamento dos serviços prestados, conforme parágrafo único do artigo 59 da Lei nº. 8.666/1993, que estabelece o dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que a nulidade for declarada.

É o que a jurisprudência pátria consagrou como princípio da vedação do locupletamento ilícito, ou seja, à Administração Pública é vedada a não realização do pagamento pelos serviços prestados sob o argumento de eventual irregularidade ou nulidade no contrato. Neste sentido é a jurisprudência do STJ:

ADMINISTRATIVO. CONTRATO. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. PRETENSÃO DE REEXAME DE PROVA. SÚMULA 7/STJ. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EM EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO. SÚMULA 83/STJ.

1. A Corte a quo decidiu de acordo com a jurisprudência deste Tribunal, no sentido de que eventual irregularidade contratual não isenta o beneficiário do serviço da obrigação de indenizar o contratado por serviços efetivamente prestados, sob pena de significar confisco ou locupletamento ilícito.

2. Desse modo, aplica-se à espécie a Súmula 83/STJ: "Não se conhece do recurso especial pela divergência, quando a orientação do Tribunal se firmou no mesmo sentido da decisão recorrida." Agravo regimental improvido.

(AgRg no REsp 1295483/MG, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 13/03/2012, DJe 19/03/2012)

ADMINISTRATIVO. CONTRATO. EFETIVA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS. PROVA. PRETENSÃO DE REEXAME. SÚMULA 7/STJ. OBRIGAÇÃO DO ENTE PÚBLICO EFETUAR O PAGAMENTO PELOS SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS. VEDAÇÃO AO LOCUPLETAMENTO ILÍCITO.

1. Não há como afastar a incidência da Súmula 7/STJ, porquanto para aferir a ausência dos requisitos legais a aplicação do inciso VI, § 1º, do art. 57 da Lei n. 8.666/1993, é necessário exceder os fundamentos colacionados no acórdão vergastado, por demandar incursão no contexto fático-probatório dos autos, defeso em recurso especial.

2. Nos termos da jurisprudência desta Corte, eventual irregularidade contratual não deixa o município isento da obrigação de indenizar o contratado por serviços efetivamente prestados, sob pena de significar confisco ou locupletamento ilícito.

Agravo regimental improvido.

(AgRg no REsp 1235085/RJ, Rel. Ministro HUMBERTO MARTINS, SEGUNDA TURMA, julgado em 17/03/2011, DJe 29/03/2011)

Assim, ainda que se possa arguir qualquer irregularidade na contratação da empresa Klaus Duve na execução de serviços pedreiro, a Autarquia não se isenta da realização do pagamento pelos serviços prestados.

A comissão também tinha a incumbência de verificar eventual responsabilização de servidores que autorizaram a despesa em questão. Nesse sentido verificou-se o setor responsável pelo serviço solicitou que fosse emitido a autorização de fornecimento de horas do Contrato 402/2023, porém por um equívoco com outra solicitação do mesmo contrato, o setor de comprar acabou por não emitir o documento.

Ainda, como bem colocado pela comissão processante, apesar da falta de emissão da autorização de fornecimento prévio para o serviço ora analisado, não se vislumbra, por parte do servidor do Samae, que houve falha grave, ou falta de comprometimento com o serviço desempenhado. O que se vê, é que houve um equívoco, visto que ao mesmo tempo foram solicitadas horas de um mesmo contrato, uma via e-mail e outra via memorando, causando uma confusão nas informações, e o servidor não percebeu que se tratava de departamentos diferentes da autarquia.

Portanto, acato, na íntegra, o relatório final e as recomendações da Comissão Processante, tendo em vista a comprovada regularidade da despesa, bem como por entender que o interesse público foi atendido na realização da despesa e autorização dos procedimentos.

3 – DECISÃO

Diante do exposto, após minuciosa análise e ponderação de todas as provas e documentos acostados aos autos, bem como de todas as diligências efetuadas, e em atenção ao princípio da vedação ao locupletamento ilícito, da legalidade e da razoabilidade, DETERMINO:

a) Que se proceda ao pagamento das do serviço executado sob o Contrato nº 402/2023, no montante de R\$23.439,50 (vinte e três mil quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos) a empresa Klaus Duve.

Comunique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

DECRETO Nº 18.453/2024

Publicação Nº 6145332

D E C R E T O Nº 18.453/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições,

DECRETA :

Art.1º Fica designada a servidora pública municipal ANGELITA APARECIDA STANKEWICZ MISSFELDT, matrícula 9460, para compor a Coordenadoria de Licitações, Contratos e Orçamentos da COMISSÃO CENTRAL ORGANIZADORA (CCO) do evento público denominado 34ª Sch-tzenfest - Festa dos Atiradores - Edição 2024, constituída pelo Decreto Municipal Nº 18.441/2024, de 24/06/2024.

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.454/2024

Publicação Nº 6145335

D E C R E T O Nº 18.454/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.704/2024, de 28 de junho de 2024,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.283 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.1152.3.151 - Arborização e Corredor Verde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.299 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 200.000,00

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.455/2024

Publicação Nº 6145339

D E C R E T O Nº 18.455/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base na Lei Municipal Nº 9.705/2024, de 28 de junho de 2024,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 1.254.666,74 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE

15.003.10.302.753.2.705 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC

3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

15.003.45 3.3.90 - Aplicações Diretas

2.621.0000.0134 - SF - MAC / FES / Fundo Estadual Saúde R\$ 1.254.666,74

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados ao MAC / FES / Fundo Estadual Saúde, no valor de R\$ 1.254.666,74 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.
JOSÉ JAIR FRANZNER
Prefeito

DECRETO Nº 18.456/2024

Publicação Nº 6145342

D E C R E T O Nº 18.456/2024

Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com base no artigo 5º, da Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27 de novembro de 2023,

DECRETA :

Art.1º Fica aberto crédito suplementar, no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Educação (Semed), a saber:

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

08.002 - ENSINO FUNDAMENTAL

08.002.12.361.350.2.117 - Manutenção Patrimonial - Ensino Fundamental

4.4.00 - INVESTIMENTOS

08.002.142 4.4.90 - Aplicações Diretas

1.500.1001.0001 - Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação R\$ 174.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução do presente Decreto corre por conta do "Excesso de Arrecadação" do Município de Jaraguá do

Sul, proveniente de recursos vinculados às Receitas Impostos e Transferências de Impostos - Educação, no valor de R\$ 174.000,00 (Cento e setenta e quatro mil reais).

Art.3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

EDITAL CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2024

Publicação Nº 6140946

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 83FBFDD5DAD07F23BC2446B483A61F5E9145FE29

EDITAL

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 32/2024

Este procedimento licitatório obedecerá, integralmente, à Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 16.996/2023 e suas alterações.

OBJETO - Constitui objeto da presente licitação, à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para reconstrução do piso, substituição dos revestimentos e remoção do forro mineral na EMEB Renato Pradi, localizada na Rua Carlos Tribess, 150 no Bairro São Luís, em Jaraguá do Sul - SC, de acordo com o Anexo I – Termo de Referência e demais anexos do Edital.

VALOR MÁXIMO DA CONTRATAÇÃO: R\$ 646.453,49 (seiscentos e quarenta seis mil, quatrocentos e cinquenta e três reais e quarenta nove centavos).

DIA/HORÁRIO:

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 04/07/2024 – Horas 08:00:00

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA: 18/07/2024 – Horas 08:00:00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 18/07/2024 – Horas 08:15:00

REFERÊNCIA DE TEMPO: Será observado o horário de Brasília.

SISTEMA: PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR

Modo de disputa: ABERTO

FORMALIZAÇÃO DE ESCLARECIMENTO e IMPUGNAÇÃO AO EDITAL: deverá ser realizada SOMENTE na forma eletrônica, via sistema PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo a data limite até 15/07/2024 às 16:30 horas.

Jaraguá do Sul (SC), 25 de junho de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO

Secretário de Administração

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 056/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6145194

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 056/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, com fundamento nos termos do Artigo 10-A, 230 e 231 da Lei Municipal 1.182/88 e Artigo, 2º, 3º I, II, Art. 4º e Art. 43º II, III da Lei Municipal 7.728/2018, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado	CPF/CNPJ	Notificação Preliminar	Medidas Determinadas	Prazo
Marcos Antonio Marcolla	*.429-68	38066/2024	Providenciar a construção do passeio público. Imóvel cadastro 26668.	240 dias

Consideram-se notificados o(s) contribuinte(s) acima listados nos respectivos prazos acima a contar da publicação deste, período ao qual após, incorrerá o (s) notificado (s) nas penas do Art. 44 da Lei 7.728/2018, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 057/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6145198

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 057/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Odete Cassiano	*.343-15	37764/2024	Roçar, limpar e manter limpo, imóvel cadastro 68745.	15 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, prazo a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 058/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6145200

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 058/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a situação emergencial e o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10-a da Lei Municipal 1182/88 e Artigo 4º, III da Lei 5427/2009, CIENTIFICA o contribuinte abaixo identificado acerca da notificação emitida:

Notificado (a)	CNPJ/CPF	Notificação	Medida Determinada	Prazo para Cumprimento
Lincoln de Paula	*.809-15	37809/2024	Roçar o imóvel inteiro e retirar ou eliminar todo e qualquer material/objeto que possa acumular água e contribuir para a proliferação do mosquito transmissor da dengue. Imóvel cadastro: 54503.	10 dias
Jurgen Joachim Joesting	*.719-34	37931/2024	Roçar, limpar, fazer manutenção periódica e retirar ou eliminar qualquer material ou objeto que possa reter água ou contribuir para a proliferação do mosquito da dengue. Imóvel cadastro 12227.	10 dias

Considera-se notificado o contribuinte acima listado, prazo a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o notificado, nos termos do Art. 7º da Lei 5427/2009, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 35/2024

Publicação Nº 6147387

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO 35/2024

O FISCAL TRIBUTARISTA Sérgio Paulo Stephani matrícula 7089-1, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no inciso III, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014 depois da(s) tentativa(s) de ciência por meio de remessa postal resultar(em) infrutífera(s), notifica o(s) contribuinte(s) abaixo citado(s), da emissão de Notificação Preliminar para fins de providenciar a regularização cadastral encaminhando através do Setor de Protocolo Geral, a solicitação de baixa no Cadastro Mobiliário Municipal, conforme previsto nos artigos 99 e 100 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal) e alterações.

Para saber como proceder a regularização da situação o contribuinte deverá entrar em contato como setor de Fiscalização Tributária no fone (47) 2106-8192.

Considerar-se-á notificado o contribuinte, em 30 (trinta) dias corridos da data da publicação do edital, conforme o disposto no inciso III, do § 2º, do artigo 55-A da Lei Complementar nº 35/2003 incluído pela Lei Complementar nº 153/2014. O prazo para regularização cadastral será de 30 (trinta) dias corridos da data em que é considerado o contribuinte notificado deste Edital, conforme prevê o disposto Parágrafo 7º do Artigo 1º do Decreto 13622/2020 incluído através do Decreto 14535/2020.

Constatado o não cumprimento das medidas determinadas, no prazo estipulado, será lavrado contra o notificado o auto de infração, sujeitando-o à aplicação de multas e outras penalidades cabíveis, em conformidade com o Inciso I do Artigo 102 da Lei Complementar Municipal 281/2021 (Código Tributário Municipal), sem prejuízo das demais obrigações e da ação das demais autoridades competentes. Valor da Multa: 10 UPM's (Unidade Padrão Municipal) sendo o total R\$ 2.446,10 (Dois mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e dez centavos). Valor da UPM em 2024: R\$ 244,61 (Duzentos e quarenta e quatro reais e sessenta e um centavos).

Jaraguá do Sul, 02/07/2024.

SÉRGIO PAULO STEPHANI

Fiscal Tributarista

Matrícula 7089-1

Nº Notificação	Inscrição Municipal	Contribuinte	Data de Emissão
26/2024	34157	ARS PINTURAS LTDA	20/05/2024

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 011/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 6147321

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 011/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 34 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF/CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento e Recurso
João Maria Leal dos Santos	420.***.179-00	45892024	Não atendimento a Notificação Preliminar 37321/2024, correspondente a irregularidade: Conforme Inquérito Civil nº06.2020.00002494-4 á pedido da promotoria de Defesa do Meio Ambiente – Comarca de Jaraguá do Sul foi constatado que possui construções mistas (alvenaria e madeira) em sua propriedade sem licença, sem projeto aprovado e sem os dados oficiais de alinhamento. Cad 818733.	R\$ 1.834,57	30 dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.

O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.

A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.

O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 016/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

Publicação Nº 6145190

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE INFRAÇÃO 016/2024 - FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES URBANAS

O Chefe de Fiscalização de Atividades Urbanas do município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA o (a) contribuinte abaixo identificado (a) acerca do auto de infração emitido:

Autuado (a)	CPF / CNPJ	Auto de Infração	Fato Gerador	Valor da Multa	Prazo para recolhimento
Micheli Mendes Lopes da Silva	*.809-40	4513/2024	Imóvel cadastro 32101, foi notificado em 24/01/2024 NP 36824/2024 determinando retirada do toldo do passeio público, ao qual não foi acatado.	R\$ 489,22	30 Dias
Valdir Pezzini	*. 789-49	4523/2024	Terreno em situação de abandono, cadastro 21051, com diversos materiais, lixos e outros dejetos prejudiciais à saúde e à segurança. Descumprimento da medida determinada na Notificação Preliminar nº 37316/2024.	R\$ 3.669,15	30 Dias

Considera-se autuado o contribuinte acima listado a contar da publicação deste, podendo, dentro do prazo para recolhimento acima indicado, apresentar defesa por escrito à repartição competente.

O pagamento da multa não isenta o infrator da obrigação de fazer ou desfazer e do cumprimento às exigências das demais autoridades competentes.

A multa não paga no prazo estabelecido será inscrita em dívida ativa, para cobrança executiva fiscal, acrescida de correção monetária, juros moratórios e outros encargos cabíveis.

O infrator com débito tributário inscrito em dívida ativa fica impedido de transacionar a qualquer pretexto com o poder público.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2024

Publicação Nº 6147309

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 015/2024

A Fiscal Tributarista Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann, matrícula 7778, da Secretaria da Fazenda do Município de Jaraguá do Sul, atendendo ao disposto no art. 55-A, caput, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, depois da tentativa de ciência por meio postal resultar infrutífera, NOTIFICA a contribuinte ANALU SILVA BERLANDI, inscrição municipal nº 1016798, CPF nº 151.093.148-10, do lançamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, consoante o previsto no art. 15, § 1º, da Lei Complementar nº 35/2003, referente ao exercício de 2024.

Nos termos do art. 55-A, § 2º, inciso III, da Lei Complementar nº 35/2003, considerar-se-á notificado o contribuinte em 30 dias da data da publicação do presente edital.

Jaraguá do Sul, 03 de julho de 2024.
Cristiane Margaret Kohls Stammerjohann
Fiscal Tributaria
Matrícula 7778-0

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 024/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 6147324

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 024/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Rosalia Sasse de Araujo	034.***.799-23	36908/2024	Regularizar a ampliação em sua propriedade junto profissional da área de construção civil e PMJS, .CAD. 11103.	Lei municipal 1184/88, Art. 3º inciso II e III. Art. 37º inciso III,IV,-VI,X e Art. 29º.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 025/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 6147328

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 025/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Jonathan Martins	033.***.079-27	377942024	Executar estacionamento conforme projeto aprovado pelo setor de trânsito PMJS, .CAD. 805794.	Lei municipal 1184/88, Art. 37º inciso V.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 026/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 6147348

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 026/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Jose Antonio Monzu Sanchez	585.***.058-20	37820/2024	Regularizar edificações junto ao profissional da área de construção civil e PMJS, .CAD. 19599.	Lei municipal 1184/88, Art. 3º inciso II e III. Art. 37º inciso III,IV,-VI,X e Art. 29º.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 027/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 6147352

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 027/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Terezinha Duarte de Souza	611.***.340-53	37710/2024	Regularizar construção junto ao profissional da área de construção civil e PMJS, .CAD. 22049.	Lei municipal 1184/88, Art. 3º inciso II e III. Art. 37º inciso III,IV,-VI,X e Art. 29º.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 028/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 6147360

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 028/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Lucia Candido Balbino Lisboa	053.***.188-30	372252024	Regularizar construção existente junto ao profissional da área de construção civil e PMJS. CAD. 22188.	Lei municipal 1184/88, Art. 3º inciso II e III. Art. 37º inciso III e Art. 29º.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 029/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

Publicação Nº 6147368

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR 029/2024 - FISCALIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES

O Chefe de Fiscalização de Edificações do Município de Jaraguá do Sul/SC, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista o amparo legal, com fundamento nos termos do artigo 37 da Lei Municipal 1184/88 e artigo 10- A – da Lei Municipal 1182/88, CIENTIFICA os (as) contribuintes abaixo identificados (as) acerca de Notificação Preliminar emitido:

Autuado (a)	CPF/CNPJ	Nº Notificação	Medidas determinadas	Legislação infringida	Prazo para cumprimento
Lucia Fiamoncini	612.***.309-00	372432024	Regularizar construção existente junto ao profissional da área de construção civil e PMJS. CAD. 23137.	Lei municipal 1184/88, Art. 3º inciso II e III. Art. 37º inciso III e Art. 29º.	60 dias

Consideram-se notificado(s) contribuinte(s) acima listado no prazo de 60 dias a contar da publicação deste, período ao qual após, acarretará na aplicação de multa contra o(s) notificado(s), nos termos do Art. 37º da Lei 1184/88, sem o prejuízo da obrigação de fazer ou desfazer e da ação das demais autoridades competentes.

LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2024

Publicação Nº 6145320

LEI COMPLEMENTAR Nº 333/2024

Acresce, Altera e Revoga Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20 de Setembro de 2018, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19 de Dezembro de 2018, 224/2019, de 12 de Abril de 2019, 225/2019, de 20 de Maio de 2019, 227/2019, de 24 de Maio de 2019, 231/2019, de 26 de Agosto de 2019, 232/2019, de 27 de Agosto de 2019, 256/2020, de 15 de Abril de 2020, 262/2020, de 03 de Dezembro de 2020, 264/2020, de 08 de Dezembro de 2020, 265/2020, de 11 de Dezembro de 2020, 274/2021, de 02 de Junho de 2021, 276/2021, de 27 de Setembro de 2021, 278/2021, de 25 de Outubro de 2021, 285/2021, de 13 de Dezembro de 2021, 296/2022, de 31 de Agosto de 2022, 307/2023, de 04 de Maio de 2023, 326/2023, de 15 de Dezembro de 2023, e 329/2024, de 27 de Março de 2024, que Dispõem Sobre o Sistema de Seguridade Social dos Servidores Públicos Municipais do Município de Jaraguá do Sul/SC.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas, FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica acrescido ao artigo 138, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, 232/2019, de 27/08/2019, 256/2020, de 15/04/2020, 262/2020, de 03/12/2020, 264/2020, de 08/12/2020, 265/2020, de 11/12/2020, 274/2021, de 02/06/2021, 276/2021, de 27/09/2021, 278/2021, de 25/10/2021, 285/2021, de 13/12/2021, 296/2022, de 31/08/2022, 307/2023, de 04/05/2023, 326/2023, de 15/12/2023, e 329/2024, de 27/03/2024, o seguinte §3º:

“Art.138. ...

...

§3º Em relação aos serviços de saúde na modalidade de autogestão, o Issem-Saúde poderá disponibilizar modelos diferenciados de serviços, com coberturas e mensalidades distintas, mediante avaliação atuarial e aprovação do Conselho de Administração.”

Art.2º O inciso II, do caput do artigo 165, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, 232/2019, de 27/08/2019, 256/2020, de 15/04/2020, 262/2020, de 03/12/2020, 264/2020, de 08/12/2020, 265/2020, de 11/12/2020, 274/2021, de 02/06/2021, 276/2021, de 27/09/2021, 278/2021, de 25/10/2021, 285/2021, de 13/12/2021, 296/2022, de 31/08/2022, 307/2023, de 04/05/2023, 326/2023, de 15/12/2023, e 329/2024, de 27/03/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.165. ...

...

II - o filho menor de 38 (trinta e oito) anos de idade ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental ou deficiência grave, desde que a invalidez ou deficiência tenham ocorrido antes dessa idade;

...”

Art.3º O inciso II, do §2º, do artigo 165, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, 232/2019, de 27/08/2019, 256/2020, de 15/04/2020, 262/2020, de 03/12/2020, 264/2020, de 08/12/2020, 265/2020, de 11/12/2020, 274/2021, de 02/06/2021, 276/2021, de 27/09/2021, 278/2021, de 25/10/2021, 285/2021, de 13/12/2021, 296/2022, de 31/08/2022, 307/2023, de 04/05/2023, 326/2023, de 15/12/2023, e 329/2024, de 27/03/2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.165. ...

...

§2º ...

...

II - o enteado e o menor tutelado mediante declaração do associado, conforme disposto em regulamento.

...”

Art.4º As alíneas “a” e “c”, do inciso IV, do artigo 175, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, 232/2019, de 27/08/2019, 256/2020, de 15/04/2020, 262/2020, de 03/12/2020, 264/2020, de 08/12/2020, 265/2020, de 11/12/2020, 274/2021, de 02/06/2021, 276/2021, de 27/09/2021, 278/2021, de 25/10/2021, 285/2021, de 13/12/2021, 296/2022, de 31/08/2022, 307/2023, de 04/05/2023, 326/2023, de 15/12/2023, e 329/2024, de 27/03/2024, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art.175. ...

...

IV - ...

a) ao completar 38 (trinta e oito) anos de idade, salvo se inválido ou deficiente;

...

c) com a cessação da invalidez, em se tratando de dependente inválido, com o afastamento da deficiência, em se tratando de dependente com deficiência, com o levantamento da interdição, em se tratando de dependente com deficiência intelectual ou mental, ou com a identificação de que a invalidez ou deficiência ocorreram após os 38 (trinta e oito) anos de idade;

...”

Art.5º Ficam revogadas as alíneas “b”, “d”, “e”, “f” e “g”, do inciso IV, do artigo 175, da Lei Complementar Municipal Nº 217/2018, de 20/09/2018, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 221/2018, de 19/12/2018, 224/2019, de 12/04/2019, 225/2019, de 20/05/2019, 227/2019, de 24/05/2019, 231/2019, de 26/08/2019, 232/2019, de 27/08/2019, 256/2020, de 15/04/2020, 262/2020, de 03/12/2020, 264/2020, de 08/12/2020, 265/2020, de 11/12/2020, 274/2021, de 02/06/2021, 276/2021, de 27/09/2021, 278/2021, de 25/10/2021, 285/2021, de 13/12/2021, 296/2022, de 31/08/2022, 307/2023, de 04/05/2023, 326/2023, de 15/12/2023, e 329/2024, de

27/03/2024.

Art.6º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 334/2024

Publicação Nº 6145322

LEI COMPLEMENTAR Nº 334/2024

Acréscio e Altera Dispositivos da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28 de Março de 2012, Alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05 de Julho de 2012, 137/2013, de 15 de Outubro de 2013, 139/2013, de 18 de Novembro de 2013, 142/2013, de 28 de Novembro de 2013, 143/2013, de 29 de Novembro de 2013, 149/2014, de 17 de Junho de 2014, 150/2014, de 1º de Julho de 2014, 155/2014, de 10 de Novembro de 2014, 161/2015, de 04 de Maio de 2015, 165/2015, de 10 de Setembro de 2015, 174/2016, de 31 de Agosto de 2016, 215/2018, de 22 de Junho de 2018, 243/2019, de 04 de Dezembro de 2019, 244/2019, de 04 de Dezembro de 2019, 249/2019, de 20 de Dezembro de 2019, 250/2019, de 20 de Dezembro de 2019, 257/2020, de 08 de Julho de 2020, 291/2022, de 05 de Maio de 2022, 298/2022, de 11 de Outubro de 2022, 301/2023, de 31 de Janeiro de 2023, 306/2023, de 04 de Maio de 2023, 307/2023, de 04 de Maio de 2023, 311/2023, de 06 de Junho de 2023, 312/2023, de 20 de Junho de 2023, 316/2023, de 29 de Agosto de 2023, 318/2023, de 11 de Setembro de 2023, e 328/2024, de 21 de Março de 2024, que Dispõem Sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Efetivos da Administração Direta do Município de Jaraguá do Sul, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,
FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art.1º Fica criado, no Anexo II - Quadro de Vagas - Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, e 328/2024, de 21/03/2024, o cargo de provimento efetivo de Cadastrador, Classe 5, Grupo Ocupacional Funcional (GF), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação de 01 (uma) vaga.

Art.2º Ficam criados, no Anexo II - Quadro de Vagas - Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, e 328/2024, de 21/03/2024, o cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, Classe 7, Grupo Ocupacional Especialista (GE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação de 01 (uma) vaga, e o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Classe 9, Grupo Ocupacional Especialista (GE), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação de 01 (uma) vaga.

Art.3º As vagas dos cargos de provimento efetivo criadas na forma dos artigos 1º e 2º da presente Lei Complementar passarão a integrar o Anexo I - Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo - Geral, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, e 328/2024, de 21/03/2024.

Art.4º A missão e as responsabilidades dos cargos de provimento efetivo de Cadastrador e de Enfermeiro, constantes do Anexo III - Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Poder Executivo, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, e 328/2024, de 21/03/2024, passam a vigorar em suas novas configurações, conforme descrito em anexo na presente Lei Complementar.

Art.5º As responsabilidades do cargo de provimento efetivo de Bibliotecário, constante do Anexo III - Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Poder Executivo, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais

Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, e 328/2024, de 21/03/2024, passam a vigorar em suas novas configurações, conforme descrito em anexo na presente Lei Complementar.

Art.6º Os requisitos de escolaridade do cargo de provimento efetivo de Administrador Escolar, constante do Anexo III - Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Poder Executivo, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, e 328/2024, de 21/03/2024, passam a vigorar em suas novas configurações, conforme descrito em anexo na presente Lei Complementar.

Art.7º Fica ampliado de 250 (duzentos e cinquenta) para 300 (trezentos) o número de vagas para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Sala, Classe 4, Grupo Ocupacional Funcional (GF), com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, constante do Anexo I - Quadro Permanente de Cargos do Poder Executivo - Geral e do Anexo II - Quadro de Vagas - Secretaria Municipal de Educação, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/11/2014, 161/2015, de 04/05/2015, 165/2015, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, e 328/2024, de 21/03/2024.

Art.8º Os cargos de provimento efetivo de Administrador Escolar, Classe 7, Grupo Ocupacional Especialista (GE), com lotação de 35 (trinta e cinco) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, de Professor de Libras, Classe 7, Grupo Ocupacional Especialista (GE), com lotação de 05 (cinco) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e de Profissional de Apoio Escolar, Classe 5.1, Grupo Ocupacional Especialista (GE), com lotação de 20 (vinte) vagas, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, atualmente integrantes do Anexo III-B - Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Magistério, da Lei Complementar Municipal Nº 122/2012, de 28/03/2012, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 129/2012, de 05/07/2012, 137/2013, de 15/10/2013, 139/2013, de 18/11/2013, 142/2013, de 28/11/2013, 143/2013, de 29/11/2013, 149/2014, de 17/06/2014, 150/2014, de 1º/07/2014, 155/2014, de 10/09/2015, 174/2016, de 31/08/2016, 215/2018, de 22/06/2018, 243/2019, de 04/12/2019, 244/2019, de 04/12/2019, 249/2019, de 20/12/2019, 250/2019, de 20/12/2019, 257/2020, de 08/07/2020, 291/2022, de 05/05/2022, 298/2022, de 11/10/2022, 301/2023, de 31/01/2023, 306/2023, de 04/05/2023, 307/2023, de 04/05/2023, 311/2023, de 06/06/2023, 312/2023, de 20/06/2023, 316/2023, de 29/08/2023, 318/2023, de 11/09/2023, e 328/2024, de 21/03/2024, passarão a compor o Anexo III - Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Poder Executivo, da mesma Lei.

Art.9º Integram a presente Lei Complementar o Anexo III - Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Poder Executivo no que pertine aos cargos de provimento efetivo de Cadastrador, Bibliotecário, Enfermeiro, Administrador Escolar, Professor de Libras e de Profissional de Apoio Escolar, o Anexo III-B - Manual de Ocupações do Quadro Permanente do Magistério e o Relatório de Impacto Orçamentário e Financeiro contendo Declaração do cumprimento e plena conformidade às disposições da Lei Complementar Nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964, e legislação pertinente.

Art.10. As despesas criadas por esta Lei Complementar não afetarão as metas de resultados fiscais previstas pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art.11. As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotações próprias do Orçamento Geral do Município, suplementadas, se necessário.

Art.12. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

LEI COMPLEMENTAR Nº 334/2024 - ANEXO

Publicação Nº 6145323

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 334/2024

ANEXOS DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 334/2024

Devido a problemas técnicos com a disponibilização de imagens e planilhas no Diário Oficial do Município, os anexos da Lei Complementar Municipal Nº 334/2024 encontra-se disponível no link abaixo:

<https://www.jaraguadosul.sc.gov.br/downloads.php?id=28341>

LEI Nº 9.703/2024

Publicação Nº 6145304

LEI Nº 9.703/2024
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 779, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Rau, passa a denominar-se BRUNILDA MARIA LUCIOLI.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.704/2024

Publicação Nº 6145306

LEI Nº 9.704/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), para reforço do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.451.2.305 - Manutenção de Vias/Passagens
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.283 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 200.000,00

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta da anulação parcial da dotação orçamentária do programa e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (Semop), a saber:

09 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
09.001.15.452.1152.3.151 - Arborização e Corredor Verde
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
09.001.299 3.3.90 - Aplicações Diretas
1.500.0000.0080 - Recursos Próprios - PMJS - Receita de Impostos e Transferências de Impostos R\$ 200.000,00

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.705/2024

Publicação Nº 6145309

LEI Nº 9.705/2024

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Vigente, Aprovado pela Lei Municipal Nº 9.505/2023, de 27/11/2023, e Alterações, e dá outras providências.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar, mediante Decreto, no valor de R\$ 1.254.666,74 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para reforço do programa

e verba abaixo discriminados, constantes do Orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde (FMS), a saber:

15 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
15.003 - ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE
15.003.10.302.753.2.705 - Manutenção das Atividades de Média e Alta Complexidade - MAC
3.3.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES
15.003.45 3.3.90 - Aplicações Diretas
2.621.0000.0134 - SF - MAC / FES / Fundo Estadual Saúde R\$ 1.254.666,74

Art.2º A despesa decorrente da execução da presente Lei corre por conta do "Superavit Financeiro" apurado no Balanço Patrimonial pela diferença positiva entre o Ativo e o Passivo do exercício de 2023, do Fundo Municipal de Saúde (FMS), proveniente dos recursos vinculados ao MAC / FES / Fundo Estadual Saúde, no valor de R\$ 1.254.666,74 (Um milhão, duzentos e cinquenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos).

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

LEI Nº 9.706/2024

Publicação Nº 6145313

LEI Nº 9.706/2024
Denomina Via Pública.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

FAZ SABER a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art.1º A Rua Nº 1581, localizada na Planta do Quadro do Perímetro Urbano, no bairro Três Rios do Sul, passa a denominar-se PROFESSORA TERESINHA ARLETE BASTOS LANZMASTER.

Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 616/2024

Publicação Nº 6145134

PORTARIANº 616/2024

Dispõe Sobre a Instituição de Comissão Mista Entre Poder Legislativo e Poder Executivo do Município de Jaraguá do Sul, a Fim de Garantir a Transparência e Acesso à Informação Quanto à Evolução dos Procedimentos Administrativos Conduzidos pelo Poder Executivo, Conforme Especifica.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal;

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, no uso de suas atribuições conferidas pelos incisos II e IV, do artigo 22, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a necessidade do Poder Executivo garantir transparência e acesso à informação quanto à evolução dos trabalhos conduzidos pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública no tocante ao Processo Administrativo Geral Nº 25/2024, instaurado para apurar denúncia de supostas irregularidades cometidas por servidor público durante eventos da delegação jaraguense do JASTI (Jogos Abertos da Terceira Idade) e à Auditoria Nº 0001041000.000037/2024-36/SEI, deflagrada para analisar as prestações de contas dos adiantamentos concedidos no ano de 2023 aos servidores Ronaldo José de Souza e José Marcos de Andrade Ranucci;

CONSIDERANDO a importância da colaboração entre os Poderes Executivo e Legislativo para a fiscalização e controle das atividades públicas;

CONSIDERANDO o interesse público na prestação de contas e na correta aplicação dos recursos públicos;

RESOLVE :

Art.1º Fica instituída Comissão Mista composta por membros do Poder Executivo e Poder Legislativo do Município de Jaraguá do Sul, com a finalidade de apresentar e acompanhar o andamento dos trabalhos conduzidos pela Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (Semtip), no tocante aos seguintes procedimentos:

I - Processo Administrativo Geral Nº 25/2024, instaurado a fim de apurar denúncia de supostas irregularidades cometidas por servidor público durante eventos da delegação jaraguense do JASTI (Jogos Abertos da Terceira Idade);

II - Auditoria Nº 0001041000.000037/2024-36/SEI, deflagrada para analisar as prestações de contas dos adiantamentos concedidos no ano de 2023 aos servidores Ronaldo José de Souza e José Marcos de Andrade Ranucci;

Art.2º A Comissão Mista será composta por 05 (cinco) membros, sendo 02 (dois) representantes do Poder Legislativo Municipal e 03 (três) representantes do Poder Executivo, assim designados:

I - Representantes do Poder Legislativo:

- a) Jeferson Cardozo, Vereador;
- b) Rodrigo Livramento, Vereador.

II - Representantes do Poder Executivo:

- a) Bruna Raulino, Coordenadora de Corregedoria;
- b) Leonel Pradi Floriani, Secretário Municipal da Transparência e Integridade Pública;
- c) Robson Guilherme de Andrade Minel, Diretor de Relações Públicas, Consultoria Administrativa e Legislativa.

Art.3º Os trabalhos de relatoria e presidência da Comissão, serão assim distribuídos:

- I - Bruna Raulino, Relatora;
- II - Leonel Pradi Floriani, Presidente.

Art.4º Compete à Comissão Mista:

I - aos representantes do Poder Legislativo:

- a) compartilhar com os membros da Comissão informação que chegar a seu conhecimento, relacionadas às apurações em andamento;
- b) participar das reuniões quinzenais;
- c) compartilhar com os demais Vereadores as informações disponibilizadas nas reuniões;

II - aos representantes do Poder Executivo:

- a) em reuniões quinzenais, prestar contas aos representantes do Poder Legislativo, quanto ao andamento dos trabalhos referidos no artigo 1º;
- b) receber e dar andamento a eventuais denúncias, advindas dos representantes do legislativo, relacionadas às apurações em andamento;
- c) promover reuniões quinzenais para apresentação do andamento dos trabalhos;
- d) garantir, dentro das hipóteses legais, acesso à informação quanto aos procedimentos em andamento;
- e) registrar as reuniões em ata.

Art.5º A Comissão Mista deverá reunir-se ordinariamente a cada quinzena, e extraordinariamente através de ato fundamentado, mediante convocação do Presidente da Comissão.

Parágrafo único. O Presidente de Comissão designará servidor público com lotação na Secretaria Municipal da Transparência e Integridade Pública (Semtip) para anotações e consecução de ata das sessões.

Art.6º Os trabalhos da Comissão Mista terão início na data de publicação desta Portaria e prazo de duração até a conclusão dos trabalhos de auditoria e investigação disposta no artigo 1º.

Art.7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.

OSÉ JAIK FRANZNER

Prefeito

OSMAIK LUIZ GADOTTI

Presidente da Câmara de Vereadores

PORTARIA Nº 617/2024

Publicação Nº 6145136

PORTARIANº 617/2024

Adita a Portaria Nº 521/2024, a qual Instaurou o Processo Administrativo Geral Nº 025/2024, para Apurar Indícios de Irregularidades em Despesas com Hospedagem e Alimentação na Cidade de Timbó, em Evento Regional do JASTI, Ocorrido nos dias 25 a 28 de abril de 2024.

OSÉ JAIK FRANZNER, Prefeito de Jaraguá do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 71, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, em observância ao artigo 202, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014; e

CONSIDERANDO o teor do Relatório Informativo e demais documentos juntados ao Processo SEI Nº 0303000000.000035/2024-92;

RESOLVE :

Art.1º Em razão das novas informações apresentadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, os quais relacionam-se ao objeto do Processo, fica acrescido à Portaria Nº 521/2024, de 31/05/2024, a seguinte redação:

“CONSIDERANDO o teor do Relatório Informativo datado em 24 de junho de 2024 e firmado pela Gerente de Proteção Social, em conjunto com a Secretária Municipal de Assistência Social e Habitação, juntado ao Processo SEI Nº 0303000000.000035/2024-92, o qual traz novas informações acerca de supostas irregularidades envolvendo servidor público municipal e a delegação de Jaraguá do Sul, quanto a despesas com hospedagem e alimentação na cidade de Timbó, em regional do JASTI, ocorrido nos dias 25 a 28 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a divergência das informações encaminhadas pelo prestador de serviços acerca dos hóspedes, disposição dos quartos utilizados e valor devido ao hotel, uma vez que fora autorizado conforme termos da Autorização de Fornecimento Nº 1487/2024, 12 (doze) diárias em quartos duplos e 3 (três) diárias em quarto single, para 9 (nove) pessoas e há a informação de que fora utilizado 9 (nove) diárias em quartos duplos e 3 (três) diárias em quarto triplo igualmente para 9 (nove) pessoas;

CONSIDERANDO suposto pagamento de diárias para acompanhantes de atletas e técnicos;

CONSIDERANDO suposto pagamento de diária para atleta de equipe masculina em dias de jogos da equipe feminina;

CONSIDERANDO que não há registros na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação de custeio de despesas com alimentação para a equipe de atletas deste evento;

CONSIDERANDO informação obtida pela Secretaria da Assistência Social e Habitação de que servidor público municipal teria realizado o pagamento das alimentações dos atletas e técnicos, questiona-se qual a fonte de recursos para tal custeio;”

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 618/2024

Publicação Nº 6145137

PORTARIANº 618/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2024/Semad/DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 14/06/2024, DENISE DE JESUS COSTA do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1891/2023, de 18/10/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 619/2024

Publicação Nº 6145138

PORTARIANº 619/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2024/Semad/DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/06/2024, EDUARDO PIMENTEL do cargo efetivo de ENGENHEIRO, da Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 884/2023, de 29/05/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 620/2024

Publicação Nº 6145142

PORTARIANº 620/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2024/Semad/DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 27/06/2024, JULIA KAROLINE SILVA PEREIRA do cargo efetivo de CIRURGIÃ DENTISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1045/2023, de 21/06/2023.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 27/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 621/2024

Publicação Nº 6145144

PORTARIANº 621/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2024/Semad/DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 06/06/2024, KARLA CRISTINA DE MIRA do cargo efetivo de AUXILIAR DE SALA, da Secretaria Municipal de Educação, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1409/2011, de 13/12/2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 06/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 622/2024

Publicação Nº 6145145

PORTARIANº 622/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2024/Semad/DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 17/06/2024, SANDRA LEITHOLD do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1656/2012, de 10/09/2012.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 17/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 623/2024

Publicação Nº 6145148

PORTARIANº 623/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2024/Semad/DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/06/2024, SUSAN OECHSLER do cargo efetivo de TÉCNICA DE ENFERMAGEM, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 1071/2022, de 22/12/2022.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 624/2024

Publicação Nº 6145149

PORTARIANº 624/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2024/Semad/DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 10/06/2024, SYLVANA DO VALLE COSTA do cargo efetivo de MÉDICA ESPECIALISTA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 317/2024, de 11/04/2024.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 10/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 625/2024

Publicação Nº 6145150

PORTARIANº 625/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições, e nos termos do inciso I, do artigo 39, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021; e

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 161/2024/Semad/DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

1 Art.1º EXONERAR, a pedido, a partir de 03/06/2024, VANESSA FREITAS PUFF BOBRZYK do cargo efetivo de MÉDICA, da Secretaria Municipal de Saúde, do Poder Executivo do Município.

Art.2º Em consequência, fica revogada a Portaria Nº 478/2011, de 09/05/2011.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 03/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 626/2024

Publicação Nº 6145152

PORTARIANº 626/2024

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária do servidor público municipal ANTONIO CONSTANTINO NUNES, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 136;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2024/Semad-DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de CARPINTEIRO, em virtude da aposentadoria voluntária do servidor público municipal ANTONIO CONSTANTINO NUNES, concedida através da Portaria Nº 104/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2024.

5 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 627/2024

Publicação Nº 6145156

PORTARIANº 627/2024
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria por incapacidade permanente para o trabalho do servidor público municipal ARISTEU STADLER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 523;
CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2024/Semad-DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE OPERACIONAL, em virtude da aposentadoria por incapacidade para o trabalho do servidor público municipal ARISTEU STADLER, concedida através da Portaria Nº 100/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 628/2024

Publicação Nº 6145158

PORTARIANº 628/2024
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria especial (Agente Nocivos) do servidor público municipal CARLOS CESAR MIRANDA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 49;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2024/Semad-DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PINTOR, em virtude da aposentadoria especial (Agentes Nocivos) do servidor público municipal CARLOS CESAR MIRANDA, concedida através da Portaria Nº 108/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2024.

5 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 629/2024

Publicação Nº 6145160

PORTARIANº 629/2024
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal MARCIA CRISTINA DE PAIVA SILVA, concedida pelo Issem

- Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 529;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2024/Semad-DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de COORDENADORA PEDAGÓGICA, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal MARCIA CRISTINA DE PAIVA SILVA, concedida através da Portaria Nº 106/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 630/2024

Publicação Nº 6145162

PORTARIANº 630/2024

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária (Magistério) da servidora pública municipal MARCIA INÊS MAAS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 521;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2024/Semad-DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de PROFESSORA DE ENSINO FUNDAMENTAL - LICENCIATURA PLENA, em virtude da aposentadoria voluntária (Magistério) da servidora pública municipal MARCIA INÊS MAAS, concedida através da Portaria Nº 103/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSÉ JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 631/2024

Publicação Nº 6145163

PORTARIANº 631/2024

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal MARISETE TEREZINHA PINHEIRO DOS SANTOS, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 535;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2024/Semad-DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de RECREADORA, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal MARISETE TEREZINHA PINHEIRO DOS SANTOS, concedida através da Portaria Nº 123/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/06/2024.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 632/2024

Publicação Nº 6145165

PORTARIANº 632/2024

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal NEIVA DOLORES GAIO GOEDERT, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 525;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2024/Semad-DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de RECREADORA, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal NEIVA DOLORES GAIO GOEDERT, concedida através da Portaria Nº 110/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 1º/06/2024.

5 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

JOSE JAIR FRANZNER

Prefeito

PORTARIA Nº 633/2024

Publicação Nº 6145167

PORTARIANº 633/2024

Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e

CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal REGINA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 534;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2024/Semad-DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal REGINA APARECIDA ANTUNES DE OLIVEIRA, concedida através da Portaria Nº 115/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/06/2024.

5 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 634/2024

Publicação Nº 6145168

PORTARIANº 634/2024
Declara Vacância de Cargo.

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso de suas atribuições; e
CONSIDERANDO a aposentadoria voluntária da servidora pública municipal REGINA TEREZINHA FRANZNER, concedida pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, através do Processo Nº 533;

CONSIDERANDO que a concessão da aposentadoria implica em vacância do cargo público, conforme disposto no artigo 38, III, da Lei Complementar Municipal Nº 154/2014, de 03/11/2014, alterada pelas Leis Complementares Municipais Nºs 169/2015, de 20/10/2015, 211/2017, de 20/12/2017, 217/2018, de 20/09/2018, 236/2019, de 16/09/2019, 238/2019, de 10/10/2019, 260/2020, de 22/07/2020, 266/2020, de 11/12/2020, e 270/2021, de 11/01/2021;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 163/2024/Semad-DGP, de 25/06/2024, da Diretoria de Gestão de Pessoas;

RESOLVE :

Art.1º DECLARAR a vacância do cargo público de provimento efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO, em virtude da aposentadoria voluntária da servidora pública municipal REGINA TEREZINHA FRANZNER, concedida através da Portaria Nº 124/2024, pelo Issem - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais, em 14/06/2024.

5 Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 14/06/2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 635/2024

Publicação Nº 6145170

PORTARIANº 635/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº TC-28/2021, que institui a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), e dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado, pelas unidades gestoras do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, pertinentes ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

CONSIDERANDO que o responsável pelos dados e informações a que se refere esta Portaria responde pela sua exatidão e veracidade, bem como pela omissão na prestação de informações exigidas pelo e-Sfinge;

CONSIDERANDO que os arquivos devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) sem restrições e sem inconsistências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 027/2024/Semad, de 25/06/2024, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

1 Art.1º DESIGNAR CAMILA SOUZA DA ROSA, matrícula 11065, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para gerar, enviar e ratificar os dados e informações pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), a Fundação Municipal de Esportes e Turismo, a Fundação Cultural de Jaraguá do Sul e a Prefeitura de Jaraguá do Sul ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, o seguinte módulo:

I - Atos Jurídicos - Contratos.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 739/2023, de 11/05/2023.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 636/2024

Publicação Nº 6145172

PORTARIANº 636/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº TC-28/2021, que institui a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), e dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado, pelas unidades gestoras do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, pertinentes ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

CONSIDERANDO que o responsável pelos dados e informações a que se refere esta Portaria responde pela sua exatidão e veracidade, bem como pela omissão na prestação de informações exigidas pelo e-Sfinge;

CONSIDERANDO que os arquivos devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) sem restrições e sem inconsistências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 024/2024/Semad, de 25/06/2024, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

1 Art.1º DESIGNAR REGIANE CARLA ZIPF, matrícula 10931, ocupante do cargo efetivo de Administradora, lotada na Secretaria Municipal da Fazenda, para gerar, enviar e ratificar os dados e informações pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), a Fundação Municipal de Esportes e Turismo, a Fundação Cultural de Jaraguá do Sul e a Prefeitura de Jaraguá do Sul ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, o seguinte módulo:

I - Planejamento.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Portaria Nº 047/2020, de 13/02/2020.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 637/2024

Publicação Nº 6145174

PORTARIANº 637/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº TC-28/2021, que institui a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), e dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado, pelas unidades gestoras do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, pertinentes ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

CONSIDERANDO que o responsável pelos dados e informações a que se refere esta Portaria responde pela sua exatidão e veracidade, bem como pela omissão na prestação de informações exigidas pelo e-Sfinge;

CONSIDERANDO que os arquivos devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) sem restrições e sem inconsistências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 025/2024/Semad, de 25/06/2024, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

1 Art.1º DESIGNAR CAROLINA SCHIOCHET, matrícula 10709, ocupante do cargo efetivo de Recepcionista, lotada na Secretaria Municipal da Administração, para gerar, enviar e ratificar os dados e informações pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), a Fundação Municipal de Esportes e Turismo, a Fundação Cultural de Jaraguá do Sul e a Prefeitura de Jaraguá do Sul ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, o seguinte módulo:

I - Atos de Pessoal.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA Nº 638/2024

Publicação Nº 6145175

PORTARIANº 638/2024

O PREFEITO DE JARAGUÁ DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IX, do artigo 71, da Lei Orgânica Municipal; e

CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº TC-28/2021, que institui a versão on-line do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-SFINGE on-line), e dispõe sobre a remessa de dados e informações por meio informatizado, pelas unidades gestoras do Estado e dos Municípios de Santa Catarina, pertinentes ao controle externo exercido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC);

CONSIDERANDO que o responsável pelos dados e informações a que se refere esta Portaria responde pela sua exatidão e veracidade, bem como pela omissão na prestação de informações exigidas pelo e-Sfinge;

CONSIDERANDO que os arquivos devem ser enviados ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC) sem restrições e sem inconsistências;

CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 026/2024/Semad, de 25/06/2024, da Secretaria Municipal da Administração;

RESOLVE :

1 Art.1º DESIGNAR DANIELA SAMULESCKI, matrícula 125900, Chefe de Centralização para Aquisições de Bens e Serviços da Secretaria Municipal da Administração, para gerar, enviar e ratificar os dados e informações pertinentes ao Fundo Municipal de Saúde (FMS), ao Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS), a Fundação Jaraguense de Meio Ambiente (Fujama), a Fundação Municipal de Esportes e Turismo, a Fundação Cultural de Jaraguá do Sul e a Prefeitura de Jaraguá do Sul ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina (TCE/SC), através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão - e-Sfinge, o seguinte módulo:

I - Atos Jurídicos - Publicidade.

Art.2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.
JOSE JAIR FRANZNER
Prefeito

PORTARIA SAMAE Nº 566/2024

Publicação Nº 6147032

PORTARIA SAMAE Nº 566/2024

Torna sem efeito Portaria nº 549/2024, que altera a composição da Comissão Especial de Análise de Títulos.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO o teor do Memorando nº 703/2024, de 18 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 549/2024, de 19 de junho de 2024, que dispõe sobre a prorrogação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 30 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 163/2024 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 341/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 19 de junho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.
ONÉSIMO JOSÉ SELL
Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 567/2024

Publicação Nº 6147034

PORTARIA SAMAE Nº 567/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 119/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 743/2023, de 29 de junho de 2023.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 119/2023, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 743/2023, de 29 de junho de 2023;

CONSIDERANDO a Portaria SAMAE nº 463/2024, de 27 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 744/2024, de 21 de junho de 2024, da Segunda Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 26 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 743/2022 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 463/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 26 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 568/2024

Publicação Nº 6147036

PORTARIA SAMAE Nº 568/2024

Prorroga o prazo para conclusão dos trabalhos da Sindicância Administrativa nº 03/2021, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 437/2021, de 9 de junho de 2021.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220/2018 de 21 de novembro de 2018; e

CONSIDERANDO a Sindicância Administrativa nº 03/2021, instaurada por meio da Portaria SAMAE nº 437/2021, de 9 de junho de 2021;

CONSIDERANDO a Portaria Samae nº 467/2024, de 28 de maio de 2024;

CONSIDERANDO o Memorando nº 735/2024, de 20 de junho de 2024, da Primeira Comissão Permanente de Sindicância Administrativa;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir do dia 29 de junho de 2024, os trabalhos determinados na Portaria SAMAE nº 437/2021 e prorrogados pela Portaria SAMAE nº 467/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 29 de junho de 2024.

Registre-se, Comunique-se E Cumpra-se.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 569/2024

Publicação Nº 6147038

PORTARIA SAMAE Nº 569/2024

Determina o pagamento referente aos serviços prestados no Contrato nº 402/2023 – Portaria SAMAE nº 485/2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018 e suas alterações posteriores;

CONSIDERANDO o teor dos autos do Processo Administrativo para Verificação da Regularidade de Despesa nº 181/2024, instaurado por meio da Portaria SAMAE nº 485/2024;

CONSIDERANDO que a Primeira Comissão Permanente de Processo Administrativo e Processo Administrativo Disciplinar, observou

adequadamente o princípio constitucional do contraditório e da ampla defesa, seu Relatório Final, bem como a decisão administrativa exarada no bojo do referido processo;

RESOLVE:

Art. 1º DETERMINAR que, se proceda o pagamento do serviço executado sob o Contrato nº 402/2023, no montante de R\$ 23.439,50 (vinte e três mil, quatrocentos e trinta e nove reais e cinquenta centavos), à empresa Klaus Duve.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 1º de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

PORTARIA SAMAE Nº 570/2024

Publicação Nº 6147042

PORTARIA SAMAE Nº 570/2024

Concede gozo de Licença Prêmio

O DIRETOR PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE DO MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 220 de 21 de novembro de 2018, com fundamento nos artigos 133, 134, 135 e 136, da Lei Complementar Nº. 154/2014 de 03 de novembro de 2014; e,

CONSIDERANDO os termos do requerimento via Protocolo 1doc 1.982/2024 do servidor para concessão de Licença Prêmio, devidamente autorizadas, do período aquisitivo de 7 de maio de 2014 a 6 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir do dia 3 de julho de 2024, 30 (trinta) dias de gozo de Licença Prêmio, ao servidor público municipal ADILSON ROSA, matrícula 591, ocupante do cargo efetivo de Agente de Operações Hidráulicas.

Art. 2º Deverá o servidor retornar as suas funções no dia 2 de agosto de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 3 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, COMUNIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 2 de julho de 2024.

ONÉSIMO JOSÉ SELL

Diretor Presidente

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

Publicação Nº 6147618

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 053/2024

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÕES DE FERRO FUNDIDO SOB TABULEIRO DE PONTE EM CONCRETO ARMADO, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 04/07/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 08/08/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br

Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>

Onésimo José Sell

Diretor Presidente

Registrado no TCE com a chave: 8693D5EA0CA178745AA61DF7E4403372E3079B5F

SAMAE - AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

Publicação Nº 6147557

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – SAMAE JARAGUÁ DO SUL – SC

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 056/2024

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE ADUBO, GRAMA E MUDAS DE PLANTAS NATIVAS DA MATA ATLÂNTICA

RETIRADA DO EDITAL: A partir do dia 03/07/2024, das 08 horas às 12 horas e das 13 horas às 16 horas.

DATA DA ABERTURA: 17/07/2024 às 09 horas.

O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Sede do Samae, na Rua Erwino Menegotti, nº 478 – Jaraguá do Sul – SC e no site: www.samaejs.com.br
Esclarecimentos adicionais poderão ser obtidos através do telefone (47) 2106-9100 ou ainda através do seguinte link: <https://samaejs.1doc.com.br/atendimento>
Onésimo José Sell
Diretor Presidente
Registrado no TCE com a chave: 987190CF4A577AE1B39AD351CBE0F52DC2C08EEC

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO CONCORRÊNCIA Nº 337/2022 E DO CONTRATO Nº 150/2023

Publicação Nº 6147012

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

De acordo com o que estabelece a Lei 8.666/93 – Art. 73 – Inciso I – letra “a” e suas alterações, da Concorrência nº 337/2022 e do contrato nº 150/2023, firmado em 27/03/2023 com a empresa INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA., referente a prestação de serviços de engenharia, com fornecimento de materiais e mão de obra, para pavimentação asfáltica, serviços preliminares, terraplenagem, drenagem pluvial, obras complementares, implantação da rede de água e rede coletora de esgoto e sinalização viária, na Rua 260 – 13 de Maio (Trecho II), Bairro: Amizade, com extensão total de 1.525,00 m procedemos a vistoria para recebimento provisório e constatamos que a obra está de acordo com os termos pactuados no contrato e conforme as planilhas de medição anexas ao processo, sendo o valor original do contrato de R\$ 12.078.528,60 (doze milhões setenta e oito mil quinhentos e vinte e oito reais e sessenta centavos), no que houve aditivo de acréscimo no valor de R\$ 2.274.523,30 (dois milhões duzentos e setenta e quatro mil quinhentos e vinte e três reais e trinta centavos), aditivo de supressão no valor de R\$ 564.225,25 (quinhentos e sessenta e quatro mil duzentos e vinte e cinco reais e vinte e cinco centavos), totalizando valor medido de R\$ 13.788.826,65 (treze milhões setecentos e oitenta e oito mil oitocentos e vinte e seis reais e sessenta de cinco centavos).

Diante do exposto, DECLARAMOS ter recebido em caráter provisório a referida obra.

E por estarem cientes e de acordo, assinamos o presente Termo de Recebimento Provisório para que produza seus legítimos e legais efeitos.


Jaraguá do Sul, 10 de maio de 2024.

AUGUSTO CESAR MARTINS PENTEADO Fiscal da Obra Engenheiro Civil CREA nº186503-0	OTONIEL DA SILVA Secretário de Obras e Serviços Públicos
---	---

Ciente:
INFRASUL INFRAESTRUTURA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ nº03.094.645/0001-29

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

Publicação Nº 6145042

 ESTADO DE SANTA CATARINA SAMAE JARAGUÁ DO SUL - SC Rua Erwino Menegotti., 478, Água Verde, Jaraguá do Sul - SC CEP: 89254-000 CNPJ: 84.438.381/0001-85 Telefone: (47) 2106-9100 E-mail: samae@samaejs.com.br Site: www.samaejs.com.br	AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO Nr.: 490/2024
	Processo Administrativo: 50/2024 Data do Processo: 11/06/2024 Contrato: 103/2024 Data da Contratação: 28/06/2024 Data da Solicitação: 01/07/2024 Sequencial do Contrato: 5810 Data de Homologação: 28/06/2024 Modalidade: Dispensa eletrônica

Página: 1/1

Fornecedor: UNIFIQUE TELECOMUNICACOES S/A **Telefone: 47991929419**
CPF/CNPJ: 02.255.187/0001-08
Endereço: Rua Duque de Caxias, CENTRO, 89120000, Timbó - SC
E-mail: licitacoes.tio@redeunifique.com.br
Banco: 001 - Banco do Brasil S.A. Agência 0629-7 Conta: 6999-X

Prezados senhores,
Comunicamos que o fornecedor acima foi vencedor do(s) item(ns) especificado(s) abaixo.
Aguardamos, portanto, o fiel cumprimento das especificações e condições constantes no Processo Licitatório.

Organograma: 2500101270 - TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Condição de Pagamento: ate 10 dias apos certificação da NF
Prazo de Entrega: De 01/07/2024 até 30/06/2025
Local de Entrega: Sede do SAMAE ETA Central - Erwino Menegotti, nº478 - Água Verde - Jaraguá do Sul/SC
Despesa : 11 - 25.001.17.126.0300.4408.3.3.90.00.00 - Gestão de sistemas de informação - Samae
Desdobramento : 3.3.90.39.64.00.00.00
Recurso : 1.799.0000.0438 - Recursos arrecadados pelo Samae
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviço, em caráter contínuo, de telefonia fixa comutada (STFC) digital e analógica, nas modalidades local e longa distância nacional (intraregional e inter-regional), com E1/ISDN OU SIP (IN LOCO), composta por no mínimo 30 (trinta) canais e 100 (cem) números DDR (Discagem Direta de Ramal), por empresa concessionária ou autorizada pela ANATEL, bem como sua instalação, assistência técnica, manutenção preventiva e corretiva e suporte técnico, em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, para uso do Samae de Jaraguá do Sul.
Observação:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação do material	Marca	Preço Un.	Preço Total
1	6,000	mês	148525 - Serviço de telefonia fixa comutada (STFC) digital e analógica, nas modalidades local e longa distância nacional (intra-regional e inter-regional): - Fornecimento de 1 (uma) linha digital E1/ISDN OU SIP (IN LOCO), com no mínimo 30 (trinta) canais e 100 (cem) números DDR (Discagem Direta de Ramal); - Instalação, configuração e manutenção do serviço; - Canal de comunicação e suporte técnico em regime de plantão 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana. - Demais especificações conforme termo de referência em anexo		900,0000	5.400,00
					Total Geral:	5.400,00

Jaraguá do Sul, 01 de Julho de 2024

ONESIMO JOSE Assinado de forma digital por
SELL:89872363900 ONESIMO JOSE SELL:89872363900
Dados: 2024.07.01 11:48:03 -03'00'

Diretor Presidente
Samae Jaraguá do Sul - SC

CONTRATO EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6145722

CONTRATO Nº 126790**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 029/2023 - SEMED**CADASTRO Nº:** 126790**CONTRATADO (A):** THAISE RENATA RIBEIRO PASSOS**FUNÇÃO:** PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA**PERÍODO: DE** 03/07/2024 **A** 03/10/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4580.57**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL - LIC. PLENA - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS A PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO(A) O VALOR DOS DANOS E PREJUÍZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 2 de Julho de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

THAISE RENATA RIBEIRO PASSOS

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 03/07/2024; Matrícula(s): [{"valor": "30140301", "descricao": "126790 / THAISE RENATA RIBEIRO PASSOS / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126797**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 003/2024 - SEMED**CADASTRO Nº:** 126797**CONTRATADO (A):** ROZILENE SAMPIETRO DE AMARAL**FUNÇÃO:** AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA**PERÍODO: DE** 03/07/2024 **A** 03/10/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 2171.08**CARGA HORÁRIA: (150) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE AGENTE DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 2 de Julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
ROZILENE SAMPIETRO DE AMARAL

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 03/07/2024; Matrícula(s): [{"valor": "30247933", "descricao": "126797 / ROZILENE SAMPIETRO DE AMARAL / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126798**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 003/2024 - SEMED**CADASTRO Nº:** 126798**CONTRATADO (A):** EDINA BATISTA DE SOUZA**FUNÇÃO:** ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA**PERÍODO: DE** 03/07/2024 **A** 03/10/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4502.3**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE ADMINISTRADOR ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 2 de Julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
EDINA BATISTA DE SOUZA

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 03/07/2024; Matrícula(s): [{"valor": "30281345", "descricao": "126798 / EDINA BATISTA DE SOUZA / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126800**EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA****EDITAL Nº:** 029/2023 - SEMED**CADASTRO Nº:** 126800**CONTRATADO (A):** LUCAS HAMESTER MICHALUCI**FUNÇÃO:** COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA**PERÍODO: DE** 03/07/2024 **A** 03/10/2024**VENCIMENTO MENSAL: R\$** 4580.57**CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS****SECRETARIA:** SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE COORDENADOR PEDAGOGICO - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 2 de Julho de 2024

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO
LUCAS HAMESTER MICHALUCI

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 03/07/2024; Matrícula(s): [{"valor": "30293194", "descricao": "126800 / LUCAS HAMESTER MICHALUCI / TRABALHANDO"}]

CONTRATO Nº 126801
EM REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA

EDITAL Nº:

CADASTRO Nº: 126801

CONTRATADO (A): RAFAEL DA SILVA FERNANDES

FUNÇÃO: SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR - REDA

PERÍODO: DE 03/07/2024 **A** 03/10/2024

VENCIMENTO MENSAL: R\$ 3125.54

CARGA HORÁRIA: (200) HORAS MENSAIS

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED

PELO PRESENTE INSTRUMENTO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO, COM SEDE NESTA CIDADE À RUA WALTER MARQUARDT, Nº 1.111, INSCRITO NO CNPJ SOB Nº 83.102.459.0001-23, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SR. ALESSANDRO BUOZI MARTINS, DIRETOR DE GESTÃO DE PESSOAS E O CONTRATADO, ACIMA IDENTIFICADO, RESOLVEM, COM FUNDAMENTO NO ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, FIRMAR CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB REGIME ESPECIAL DE DIREITO ADMINISTRATIVO - REDA, PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, COM FUNDAMENTO NO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, NA FORMA DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES A SEGUIR:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O PRESENTE CONTRATO REGER-SE-Á PELAS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR 190/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – É OBJETO DO PRESENTE CONTRATO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PELO CONTRATADO NA FUNÇÃO DE SECRETARIO DE UNIDADE ESCOLAR - REDA CONFORME DESCRIÇÃO CONTIDA EM LEI.

CLÁUSULA TERCEIRA – O PRESENTE CONTRATO TERÁ O PRAZO DE 92 DIAS, CONFORME ACIMA INDICADO, DE ACORDO COM O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES, PODENDO SER PRORROGADO, POR ATÉ 02 (DOIS) ANOS, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

CLÁUSULA QUARTA – A TÍTULO DE CONTRAPRESTAÇÃO O CONTRATADO FARÁ JUS À PERCEPÇÃO MENSAL DO VENCIMENTO SUPRA ESPECIFICADO, DE ACORDO COM O ART. 6º DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

PARÁGRAFO ÚNICO – ALÉM DO VENCIMENTO REFERIDO, O CONTRATADO TERÁ DIREITO AS GRATIFICAÇÕES, ADICIONAIS E VANTAGENS DISPOSTAS NO ART. 7º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA QUINTA – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PODERÁ, A QUALQUER TEMPO, NO CURSO DO PRESENTE CONTRATO, MODIFICAR A JORNADA DE TRABALHO PACTUADA, PODENDO, INCLUSIVE, ESTABELECEER TURNOS DE REVEZAMENTO, DE MODO QUE MELHOR SEJAM ATENDIDAS AS NECESSIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SEXTA – O CONTRATADO PRESTARÁ SEU TRABALHO NO LOCAL INDICADO PELA SECRETARIA, PODENDO, CONTUDO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SER REMANEJADO PARA QUALQUER UNIDADE DA ESTRUTURA DO ÓRGÃO CONTRATANTE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO SERVIÇO PÚBLICO.

CLÁUSULA SÉTIMA – DIANTE DE FÉRIAS COLETIVAS OU RECESSO ESCOLAR, O PERÍODO DE FÉRIAS PODERÁ SER ANTECIPADO, A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, RESPEITANDO O INTERESSE PÚBLICO.

CLÁUSULA OITAVA – É VEDADO, EM QUALQUER HIPÓTESE, O DESVIO DE FUNÇÃO.

CLÁUSULA NONA – APLICA-SE AO CONTRATADO O DISPOSTO NA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 154/2014 QUANTO AOS DEVERES E OBRIGAÇÕES DO SERVIDOR, NOS TERMOS E LIMITES CONSTANTES DO ART. 9º DA LCM 102/2010 E SUAS ALTERAÇÕES.

CLÁUSULA DÉCIMA – O(A) CONTRATADO(A) SUJEITAR-SE-Á AS NORMAS GERAIS DO CONTRATANTE, QUE EM NENHUM MOMENTO PODERÃO SER IGNORADAS, OBRIGANDO-AS A EXECUTAR COM ZELO, EFICIÊNCIA E LEALDADE TODAS AS TAREFAS QUE LHE FOREM CONFIADAS.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – O CONTRATANTE PODERÁ DESCONTAR DO SALÁRIO DO(A) CONTRATADO (A) O VALOR DOS DANOS E PREJÚZOS POR ELE(A) CAUSADOS POR DOLO, NEGLIGÊNCIA, IMPRUDÊNCIA OU IMPERÍCIA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – AS PARTES PODERÃO RESCINDIR UNILATERALMENTE O PRESENTE CONTRATO ANTES DE EXPIRADO O SEU PRAZO, AINDA QUE DIANTE DE PRORROGAÇÃO, CONFORME ART. 10 DA LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 102/2010.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – AS DESPESAS DO PRESENTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DE DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA DA SECRETARIA CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – AS PARTES ELEGEM O FORO DE JARAGUÁ DO SUL/SC, COMO O ÚNICO COMPETENTE PARA DIRIMIR CONFLITOS DECORRENTES DO PRESENTE CONTRATO.

E POR ESTAREM JUSTOS E CONTRATADOS, ASSINAM O PRESENTE EM DUAS VIAS DE IGUAL TEOR E FORMA, NA PRESENÇA DE DUAS TESTEMUNHAS QUE TAMBÉM O SUBSCREVEM.

Jaraguá do Sul, 2 de Julho de 2024

CONTRATANTE

MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
CNPJ: 83.102.459/0001-23

CONTRATADO

RAFAEL DA SILVA FERNANDES

Desenvolvedor: Betha Sistemas / Filial Rio do Sul Sistema: Folha
Parâmetros: Data Admissão: 03/07/2024; Matrícula(s): [{"valor": "30294351", "descricao": "126801 / RAFAEL DA SILVA FERNANDES / TRABALHANDO"}]

EDITAL Nº 003/2024/CESE INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR

Publicação Nº 6145598

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS****EDITAL Nº 003/2024/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

A Comissão Especial de Seleção de Estagiários – CESE, no uso das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o art. 3º, *caput*, da Lei Municipal nº 5.922 de 28 de março de 2011, alterada pela Lei Municipal nº 7.968 de 25 de junho de 2019, designada pela Portaria nº 622/2019 de 11 de julho de 2019, publicada no Diário Oficial dos Município Edição 2873, torna público que estarão abertas as inscrições para o Programa de Estágio para Estudantes do Ensino Superior, para atuarem no âmbito da Administração Direta da Prefeitura de Jaraguá do Sul:

1 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O procedimento de inscrição e classificação de estudantes de nível superior para atuarem no programa de estágio reger-se-á pelas disposições contidas neste edital, pela Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.2 O estágio de Ensino Superior compreende o exercício transitório de funções auxiliares junto a Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul e não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Município de Jaraguá do Sul.

1.3 A duração do estágio de Ensino Superior não poderá exceder a 2 (dois) anos, **consecutivos ou alternados**.

1.4 A jornada de atividades do estágio de Ensino Superior é de 20 (vinte) horas semanais, limitado a 4 (quatro) horas diárias, compatíveis com o horário escolar e de funcionamento da Instituição Concedente.

1.5 As atribuições básicas do estagiário de Ensino Superior estão previstas no anexo II da Lei Municipal nº 5.922/2011 de 28 de março de 2011 e suas alterações.

1.6 O valor da bolsa de estágio de Ensino Superior para o corrente ano é de R\$ 1.088,51 (um mil, oitenta e oito reais e cinquenta e um centavos), equivalente a 4,45 (quatro vírgula quarenta e cinco) UPMs (Unidade Padrão Municipal).

1.7 O estagiário que comprovar a necessidade de transporte coletivo para deslocamento até o local de estágio fará jus ao auxílio-transporte, nos termos da Lei Municipal nº 2.113/1996.

Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul / SC
89259-565 – Telefone: (47) 2106-8015 – E-mail: estagiospmjs@jaraguadosul.sc.gov.br

1/5



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

1.8 A seleção de que trata o presente Edital terá validade até 31 de Outubro de 2024, ou até o término dos acadêmicos classificados, o que vier primeiro.

1.9 O pedido de inscrição do candidato importará no conhecimento do presente edital e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo.

1.10 Comprovada a falsidade das informações prestadas, a Administração Municipal reserva-se o direito de indeferir a inscrição do candidato ou mesmo rescindir o contrato a qualquer tempo.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições estarão abertas no período de **03 de Julho de 2024 a 14 de Julho de 2024**, através de formulário disponível no endereço eletrônico:

Link:

[https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?](https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiarios&method=onStart&codigo=667eebdba0fea)

[class=InscricaoEstagiarios&method=onStart&codigo=667eebdba0fea](https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiarios&method=onStart&codigo=667eebdba0fea) ou no link disponível na página da Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul (<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>) clicando na aba “Concursos, Processos Seletivos e Estágios”.

2.2 Para confirmar sua inscrição, o estudante deverá preencher todos os campos do formulário supracitado.

2.2.1 Anexar o Comprovante de Notas ou Declaração do Índice Acadêmico atualizado e Declaração de Frequência ou de Matrícula **atualizada (2024/2)** para validar a inscrição.

2.3 A inscrição será efetivada somente após o candidato clicar na opção **Finalizar**.

2.4 Feita a inscrição, o candidato ficará inteiramente responsável pelas informações fornecidas.

3 DOS REQUISITOS

3.1 Estar regularmente matriculado entre o **terceiro e o penúltimo** semestre, ou equivalente, e com frequência efetiva em curso de Ensino Superior conveniada à Prefeitura Municipal de Jaraguá do Sul.

3.1.1 Estar cursando o curso de Administração, Arquitetura e Urbanismo, Assistente Social, Biblioteconomia, Direito, Educação Física, Enfermagem, Farmácia, Serviço



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

Social, Odontologia e Técnico de Informática (e áreas afins). Há 31 vagas de estágio disponíveis para acadêmicos destes cursos.

3.2 Apresentar os seguintes documentos no ato da contratação:

- a) Fotocópia da Carteira de Identidade (RG) e CPF;
- b) Fotocópia da Certidão de Casamento (se houver);
- c) Fotocópia do Certificado de Reservista/Dispensa Militar (para homens);
- d) Fotocópia do comprovante de residência atualizado em nome do estudante, dos pais, responsáveis ou cônjuge (caso o comprovante esteja em nome de outra pessoa que não seja os pais, responsável ou cônjuge, é obrigatório preenchimento da declaração de residência – disponibilizada pela Diretoria de Gestão de Pessoas);
- e) Fotocópia da declaração do índice acadêmico ou boletim escolar do estudante do último semestre cursado;
- f) Fotocópia do atestado/declaração de frequência ou matrícula escolar do estudante com data atualizada, citando o semestre;
- g) Fotocópia do histórico escolar do curso atualizado;
- h) Consulta (e impressão) Cadastral e-social – através do *link* <https://sistemas.jaraguadosul.sc.gov.br/index.php?class=InscricaoEstagiarios&method=onStart&codigo=165b032c>

3.3 A contratação será realizada através de agendamento com o setor da Central de Estágios, no qual, entrará em contato com o estudante classificado de acordo com a disponibilidade da vaga.

4 DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 A classificação dar-se-á de acordo com:

- a) Índice de desempenho acadêmico das disciplinas cursadas com aprovação, comprovado através da média de notas do histórico escolar ou através de declaração emitida pela faculdade;
- b) Percentual de frequência do último semestre cursado.

4.2 No caso de empate, terá preferência, o candidato com maior idade.

4.3 Serão desclassificados do processo seletivo os candidatos que se enquadrarem nas seguintes hipóteses:

- a) Obtiverem a média de notas do disposto no item 4.1, a, inferior a 60% (sessenta por cento);
- b) Obtiverem o percentual de frequência do disposto 4.1, c, inferior a 75% (setenta e cinco por cento).



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

4.4 A classificação prévia será divulgada no decorrer do dia **17 de julho de 2024**, no site (<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>).

4.5 No caso de não concordância ou divergências da classificação o candidato poderá impetrar **recurso** da classificação prévia no dia **19 de julho de 2024**, na Secretaria Municipal da Administração, Diretoria de Gestão de Pessoas (anexo I), no horário das 8h às 11h e das 13h às 16h.

4.6 O resultado do recurso, bem como a classificação final, serão divulgados no decorrer do dia **23 de julho de 2024**, no site (<http://www.jaraguadosul.sc.gov.br>).

5 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 A classificação obtida pelo candidato não gerará direito de ingresso em vaga de estágio, mas tão somente de figurar na lista de classificados.

5.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial de Seleção de Estagiários.

ROSANA REGINA KLUGE BORTOLOTTO
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria nº 2175/2023

GRACE EMILIA ANDREATTA
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria nº 2172/2023

BARBARA SCHAPPO ENGELHARDT
Representante da Secretaria Municipal da Educação
Portaria nº 2172/2023

LUCIANE MARTENECHEN
Representante da Secretaria Municipal da Administração
Portaria nº 2172/2023

Jaraguá do Sul, 03 de Julho de 2024.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**

**ANEXO I
RECURSO**

**EDITAL Nº 003/2024/CESE
INSCRIÇÕES PARA O PROGRAMA DE ESTÁGIO
PARA ESTUDANTES DO ENSINO SUPERIOR**

IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

NOME DO CANDIDATO: _____

INSCRIÇÃO: _____

MOTIVO: _____

SC 89259-565 – Telefone: (47) 2106-8015 – E-mail: estagiospmjs@jaraguadosul.sc.gov.br

Anexar documentos comprobatórios (ex.: histórico escolar/boletim)

(Para uso da Diretoria de Gestão de Pessoas)

DEFERIDO

INDEFERIDO

Jaraguá do Sul, _____ de _____ de 2024.

Rua Walter Marquardt, nº 1.111 – Barra do Rio Molha – Jaraguá do Sul / SC
89259-565 – Telefone: (47) 2106-8015 – E-mail: estagiospmjs@jaraguadosul.sc.gov.br

5/5

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024 REGISTRO DE PREÇOS COMUNICADO DE ALTERAÇÃO

Publicação Nº 6141081

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E732158686E79A71C45014F57E1F445CF515CA00

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024
Registro de Preços****COMUNICADO DE ALTERAÇÃO**

O Município de Jaraguá do Sul, SC através do Secretário de Administração, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET torna público, que está **promovendo alteração no item 11 do Edital e item 12 do Anexo I – Termo de Referência e adequação das condições de participação - item 3 do Edital**. O Município disponibilizará o Edital Versão II, com as devidas alterações. Sendo assim, e por força do §1º do artigo 55 da Lei Federal n.º 14.133/2021, tendo em vista as alterações modificarem a formulação das propostas, esta Administração Pública comunica aos interessados a nova data e horário para sessão pública, sendo:

DIA/HORÁRIO:**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 03/07/2024 – Horas 08:00:00**TÉRMINO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTA:** 17/07/2024 – Horas 08:00:00**INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA:** 17/07/2024 – Horas 08:15:00**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Será observado o horário de Brasília.**SISTEMA:** PORTALDECOMPRASPUBLICAS.COM.BR**MODO DE DISPUTA:** ABERTO

Documento assinado digitalmente
gov.br DOUGLAS ANTONIO CONCEIÇÃO
Data: 01/07/2024 09:55:20-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Jaraguá do Sul (SC), 27 de junho de 2024.

DOUGLAS ANTÔNIO CONCEIÇÃO
Secretário de Administração

ISSEM - INSTITUTO DE SEGURIDADE DOS SERVIDORES MUNICIPAIS**PORTARIA 135/2024**

Publicação Nº 6145667

PORTARIA Nº 135/2024 – ISSEM

De 28/06/2024.

Designa servidores responsáveis para gerar, ratificar e enviar dados informações ao e-Sfinge.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações;
CONSIDERANDO a Instrução Normativa Nº 001/2018/COGEM, aprovada pelo Decreto Municipal Nº 12.045/2018, de 9 de maio de 2018;
CONSIDERANDO o teor do Ofício Nº 500/2018/Cogem, de 14 de maio de 2018;

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR os servidores públicos municipais GUSTAVO CARNEIRO FALCÃO, matrícula n.º 1617, como responsável por gerar, ratificar e enviar remessa de dados e informações do módulo Atos Jurídicos (Licitações, Contratos e Convênios); DANIELE CHERMAK FRANCISCO, matrícula 368, como responsável por gerar, ratificar e enviar a remessa de dados e informações do módulo Atos de Pessoal; ALCEU BI-SEWSKI, matrícula n.º 478; ARIETE REGINA JAWORSKI, matrícula n.º 1164; MARLUCI CORREIA, matrícula 1868; JÉSSICA MARTINS, matrícula 1184, todos lotado no Issem, como responsáveis por gerar, ratificar, enviar a remessa de dados e informações dos módulos Registros Contábeis e Execução e módulo Tributário, ao Tribunal de Contas de Santa Catarina (TCE/SC), através do Sistema de Fiscalização Integrada de Gestão (e-Sfinge), referente as Unidades Gestoras:

- a) 19542 - Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais - Issem;
- b) 37259 - Fundo Municipal de Previdência Social (FMPS); e
- c) 68170 - Fundo Municipal de Assistência e Saúde (FMASA).

Parágrafo Único. Os responsáveis pelos dados e informações a que se referem este artigo, respondem pela sua exatidão e veracidade, bem como pela omissão na prestação de informações exigidas pelo e-Sfinge.

Art. 2º A geração e envio dos dados e informações a que se refere esta Portaria, observará integralmente o disposto na Instrução Normativa n.º 001/2018/Cogem.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 30 de abril de 2024 revogando as portarias 010 e 011 de 25 de janeiro de 2021 e a portaria 083 de 26 de junho de 2023.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 28 de junho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente do ISSEM

PORTARIA 137/2024

Publicação Nº 6145492

PORTARIA Nº 137/2024 – ISSEM

De 02/07/2024.

Retifica Portaria.

O PRESIDENTE do Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art.17 da Lei Complementar Municipal nº 217/2018, de 20 de setembro de 2018, e suas alterações; e

RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR a Portaria n.º 132/2024 – Issem, expedida pelo Instituto de Seguridade dos Servidores Municipais – ISSEM, na data de 20/06/2024, e publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina edição 4565, de 21/06/2024, página 749, a qual designou gestor e fiscal de contrato, conforme segue:

I) Na informação:

Onde se lê:

“[...]”

CONTRATO Nº 065/2024 - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de dados de óbito provenientes do Sistema Nacional de Informações do Registro Civil, por meio de API de integração. [...]”

Leia-se:

“[...]”

CONTRATO Nº 065/2024 (Registrado na contratada como Contrato nº 009/2024.D) - Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de

dados de óbito provenientes do Sistema Nacional de Informações do Registro Civil, por meio de API de integração. [...]"

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Jaraguá do Sul, 02 de julho de 2024.

Assinado digitalmente

Márcio Erdmann

Presidente do ISSEM

Joaçaba

PREFEITURA

EXTRATO DE EDITAL - PL Nº 118/2024 - CE Nº 07/2024/PMJ

Publicação Nº 6146671

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 881D775E30DE42BC38EA2112AE7364EB6AFF77EC

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024/PMJ
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 07/2024/PMJ

Objeto: contratação de empresa especializada para a execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para reforma na Passarela da Ilha, localizada entre a Rua Roberto Trompowsky e a Av. XV de Novembro, localizada no Município de Joaçaba/SC. Data da abertura: Dia 08/08/2024, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br. Forma de Julgamento: MENOR PREÇO GLOBAL, EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO. DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 08/08/2024. HORÁRIO LIMITE: até 13h20min. DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: DIA 08/08/2024. HORÁRIO: às 13h30min. Local para aquisição do Edital: Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 2 de julho de 2024

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI - Prefeito

ORDEM DE SERVIÇO N.0468/2024 - ASSINADA EM 02/07/2024

Publicação Nº 6147917

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 0468/2024

Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.223.659/0001-81, a proceder execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para o recapeamento de partes das Av. Barão do Rio Branco e Av. XV de Novembro e parte da Rua Salgado Filho, no Município de Joaçaba/SC, de acordo com Processo de Licitação nº 137/2023/PMJ – Edital CE nº 06/2023/PMJ, homologado em 01 de novembro de 2023.

O local sobre o qual trata-se a presente ordem de serviço será referente ao Lote 01: Parte da Av. Barão do Rio Branco e parte da Av. XV de Novembro, localizadas no bairro Centro.

O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, totalizando o montante de R\$ 1.110.704,00 (Um milhão, cento e dez mil e setecentos e quatro reais). O pagamento será efetuado conforme cláusula quarta do Contrato n. 69/2023/PMJ de 01 de novembro de 2023. O prazo de execução é de 05 (cinco) meses, contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 02 de julho de 2024.

Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA
Assinatura e carimbo: _____
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba

Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA
Representante: PIERRE D AGOSTINI TEBALDI
Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 009.541.519-09

RECEBI EM: ____/____/____

ORDEM DE SERVIÇO N.0469/2024 - ASSINADA EM 02/07/2024

Publicação Nº 6147922

ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO N. 0469/2024

Autorizo por meio desta, a empresa VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 09.223.659/0001-81, a proceder

execução dos serviços e o fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para a pavimentação asfáltica e de concreto em ruas diversas do Município de Joaçaba/SC, de acordo com Processo de Licitação nº 82/2024/PMJ – Edital CE nº 04/2024/PMJ. Os locais da pavimentação sobre o qual trata-se a presente ordem de serviço serão em asfalto na Rua Celso Brás de Carli, Rua Armindo R. Heberle, Rua Olindo J. Bilibio, Rua Joaquim Nabuco e Rua 375 e Bela Vista e em concreto na Rua João Grigolo, Rua Valentin da Silva Ribeiro, Rua Alencar Bittencourt, Rua Anísio dos Santos, Rua Ricardo Zago, Rua 371, Rua 381 e Rua Idalino Machado de Lima. O total do serviço ora contratado é o consignado na proposta declarada vencedora, totalizando o montante de R\$ 3.001.706,27 (Três milhões, mil, setecentos e seis reais e vinte e sete centavos). O pagamento será efetuado conforme cláusula quinta do Contrato n. 69/2024/PMJ de 01 de julho de 2024. O prazo de execução é de 09 (nove) meses, contados da data de recebimento desta Ordem de Serviço.

Joaçaba (SC), 02 de julho de 2024.

Contratante: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E AGRICULTURA

Assinatura e carimbo: _____
DIOCLÉSIO RAGNINI
Prefeito de Joaçaba

Contratada: VIGA PAVIMENTAÇÃO E OBRAS LTDA

Representante: PIERRE D AGOSTINI TEBALDI

Assinatura e carimbo: _____
CPF n. 009.541.519-09

RECEBI EM: ____/____/____

CONTRATO Nº 13-2024/PMJ - TA 01

Publicação Nº 6148467

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78529C953A59960A52F6579A837100F966D29109



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 13/2024/PMJ – TA 01

O **MUNICÍPIO DE JOAÇABA**, com sede à Avenida XV de Novembro, 378, inscrito no CNPJ/MF nº 82.939.380/0001-99, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária, Sra. ROSANE KUNEN – Secretária, e o Sr. **RICARDO AYRTON PILGER**, inscrito no CPF/MF sob o nº 022.xxx.xxx-07, estabelecida na Linha Santa Clara Km 7, interior do Município de Joaçaba/SC, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO do contrato, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e alterações, Lei nº. 11.947/2009, Resolução CD/FNDE nº 26 de 17 de junho de 2013 (atualizada pela Resolução CD/FNDE nº 04 de 2 de abril de 2015), Edital de Chamada Pública nº 03/2023/PMJ, Decreto Municipal nº 6.781, de 30 de março de 2023 e demais regulamentos pertinentes, o Processo de Licitação nº 15/2024/PMJ, Dispensa de Licitação nº 12/2024/PMJ, homologado em 09/02/2024, que tem como objeto a *aquisição de gêneros alimentícios diretamente da agricultura familiar, em atendimento ao PNAE, nos termos art. 14 da Lei nº. 11.947/2009, Lei nº. 12.982 de 28/05/2014 e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020, Resolução CD/FNDE nº 20 de 02/12/2020, serão destinados para a alimentação de alunos matriculados da rede municipal de ensino de Joaçaba, além de entidades filantrópicas*, mediante os seguintes termos e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Conforme Memorando nº 083/2024 da Secretaria de Educação Municipal, concordância do contratado e amparo jurídico por meio da Procuradoria Jurídica Municipal, no Processo nº 14243/2024 – Número único 867.W71.O2A-34, faz-se necessário a adequação dos quantitativos do contrato, conforme segue. Assim, fica suprimido do contrato os seguintes itens:

ITEM	PRODUTO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR UNITÁRIO A SER SUPRIMIDO (R\$)	VALOR TOTAL A SER SUPRIMIDO (R\$)	% de supressão por item
4	Batata Doce	De 1ª qualidade, sem rama, tamanho e coloração uniformes, fresca, com polpa compacta e firme, devendo ser bem desenvolvidas, sem lesões de origem, rachaduras e cortes, sem danos físicos e mecânicos.	KG	411,49	4,60	R\$ 1.892,85	20,574%
32	Tomate	De tamanho regular, de 1ª qualidade, aspecto globoso, mistas entre verdes e maduras. De polpa firme e intacta, isenta de enfermidades, boa qualidade, livre de resíduos, sujidades, parasitas, larvas, sem lesões de origem física e mecânica.	KG	874,496	8,23	R\$ 7.197,10	51,440%
TOTAL (R\$)						9.089,95	

Logo, fica suprimido o valor de R\$ 9.089,95 (nove mil reais, oitenta e nove reais e noventa e cinco centavos).

Assim, o valor do contrato passa de R\$ 36.547,00 (trinta e seis mil quinhentos e quarenta e sete reais), para **R\$ 27.457,05 (vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta e sete reais e cinco centavos)**, uma supressão correspondente a 24,871% do total contratado.

CLÁUSULA SEGUNDA



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da comarca de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhe possa ser mais favorável.

JOAÇABA (SC), 02 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN - Secretária

RICARDO AYRTON PILGER
CONTRATADA

CONTRATO Nº 66/2023/PMJ – TA 16

Publicação Nº 6148448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1EA6FDE89C121F0569A416003F10370141AF06A4

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA**CONTRATO Nº 66/2023/PMJ – TA 16**

O MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), com sede na Avenida XV de Novembro, 378, centro, inscrito no CNPJ sob o número 82.939.380/0001-99, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, representada neste ato pela Secretária ROSANE KUNEN, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a Empresa **BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 38.652.979/0001-55 estabelecida na Rua Marechal Floriano, Bairro Parque dos Eucaliptos, no Município de Gravataí/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES, inscrito no CPF sob o nº 834.xxx-xxx-53, celebram entre si o presente TERMO ADITIVO, mediante cláusulas e condições que aceitam, ratificam e outorgam na forma abaixo estabelecida, tudo de acordo com o capítulo III da Lei nº 8.666/93 e alterações, e o Processo de Licitação nº 94/2023/PMJ, instaurado através do Edital de Pregão Eletrônico nº 28/2023/PMJ, homologado no dia 18/10/2023, o qual é parte integrante do presente instrumento, conforme os termos e condições que seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA**CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO, DO REAJUSTE E REVISÃO**

Em virtude do Memorando 081/2024 – da Secretaria de Educação, anexado ao processo 14247/2024 – Número Único TE3.601.2Y0-00, torna-se necessário a adequação dos quantitativos do contrato para atendimento da necessidade da Secretaria. Assim, pela adequação dos quantitativos fica adicionado o seguinte item com início a partir do dia 03 de julho de 2024.

ACRÉSCIMO

ITEM	QTDE	UN	ESPECIFICAÇÃO	VALOR ACRESCIDO POR POSTO (R\$)	VALOR TOTAL ACRESCIDO (R\$)
1	4 meses e 11 dias	MES	01 (um) auxiliar de Serviço de Limpeza Interna, com carga horária de 44 (quarenta e quatro) horas semanais, de segunda a sexta-feira no CEI Rosa Branco. Incluindo: * Supervisor exclusivo para Secretaria de Educação; * Insumos e equipamentos; * Uniformes e EPIs pertinentes aos serviços; * Transporte para deslocamento.	6.168,08	R\$ 26.933,92

Fica acrescido ao contrato o valor total de **R\$ 26.933,92 (vinte e seis mil, novecentos e trinta e três reais e noventa e dois centavos)**.

Valor inicialmente contratado R\$	5.719.183,19	100,00%
+ Acréscimo R\$	26.933,92 +	0,4709%
Resultado =	26.933,92 +	

Diante do acréscimo, o valor global contratado para execução do objeto do contrato passa a totalizar **R\$ 6.380.583,74 (seis milhões, trezentos e oitenta mil, quinhentos e oitenta e três reais e setenta e quatro centavos)**.

CLÁUSULA SEGUNDA

As demais cláusulas do contrato original permanecem inalteradas.

Fica eleito o foro da cidade de Joaçaba (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro que lhes possa ser mais favorável.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

Joaçaba (SC), 02 de julho 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ROSANE KUNEN – Secretária

CONTRATADA
BARZ SOLUCOES INTELIGENTES LTDA
ROBSON GUSTAVO BARZ ANTUNES

Testemunhas:

1. _____ 2. _____



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JOAÇABA

CONTRATO Nº 66/2023/PMJ – TA 15

TABELA DE PORCENTAGEM DE ADITIVOS DE VALOR E ADITIVO DE SUPRESSÃO

TA	Valor - %	Supressão - %	Era o valor de R\$	O valor total do contrato passou a ser R\$
TA 05	R\$ 291.024,60 – 5,088%		5.719.183,19	6.010.207,79
TA 06		R\$ 48.806,72 0,812%	6.010.207,79	5.961.401,07
TA 08	R\$ 40.871,97 – 0,685%		5.961.401,07	6.002.273,01
TA 09	R\$ 41.852,96 – 0,697%		6.002.273,01	6.044.125,97
TA 10	REACTUAÇÃO	*****	*****	6.363.385,30
TA 11	R\$ 42.970,88 - 0,751%		6.363.385,30	6.406.356,18
TA 12		R\$ 57.370,64 1,003%	6.406.356,18	6.348.985,54
TA 13		R\$ 58.661,24 1,025%	6.348.985,54	6.290.324,30
TA 14	R\$ 33.102,00 0,578%		6.290.324,30	6.323.426,30
TA 15	R\$ 30.223,52 0,528%		6.323.426,30	6.353.649,82
TA 16	R\$ 26.933,92 0,470%		6.353.649,82	6.380.583,74
Total	8,797%	2,840%		

PORTARIA Nº 5.585

Publicação Nº 6147726

PORTARIA Nº 5.585 DE 25 DE JUNHO DE 2024**“ALTERA CARGA HORÁRIA DE
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA
(SC)**, no uso das atribuições que lhe são
conferidas por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º. ALTERAR A CARGA HORÁRIA
do(a) Servidor(a) Sr.(a) **ALBINA LUIZA HOECKLER, Professor Temporário**,
com carga horária de **20 (vinte)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei
Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, **de 20 (vinte) para 40**
(quarenta) horas semanais a partir de 24 de junho de 2024, conforme
solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 24 de junho de 2024, obedecido
o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 25 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.586

Publicação Nº 6147733

PORTARIA Nº 5.586 DE 26 DE JUNHO DE 2024**“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições legais e em especial
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **ROSE MARIA DA SILVA** a partir de 26 de junho de
2024, enquanto perdurar o fundamento da contratação, limitado ao término do
ano letivo de 2024, para exercer as funções de **Professor Temporário**, com
carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na Secretaria
Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela Lei
Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado em
10º lugar (Professor de Anos Iniciais – em habilitação) no edital de Chamada
Pública nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição
de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 26 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.587

Publicação Nº 6147737

PORTARIA Nº 5.587 DE 27 DE JUNHO DE 2024**“CONTRATA POR PRAZO DETERMINADO
SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições legais e em especial
o Art. 37, inciso IX da Constituição Federal,

RESOLVE:

**Art. 1º. CONTRATAR POR PRAZO
DETERMINADO**, o(a) Sr(a) **ELIANE APARECIDA CASANOVA ZANINI** a partir
de 27 de junho de 2024, enquanto perdurar o fundamento da contratação,
limitado ao término do ano letivo de 2024, para exercer as funções de **Professor
Temporário**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado(a) na
Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho regido pela
Lei Complementar nº 469 de 23 de dezembro de 2022, e por ter sido classificado
em 11º lugar (Professor de Anos Iniciais – em habilitação) no edital de Chamada
Pública nº 001/2024 da Secretaria Municipal de Educação.

§ 1º: A contratação, na forma deste artigo, tem como fundamento a substituição
de servidores em atestado médico ou afastamentos legais.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data
de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de
08 de julho de 2010.

Joaçaba - SC, 27 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.588

Publicação Nº 6147744

PORTARIA Nº 5.588 DE 27 DE JUNHO DE 2024**“REMOVE SERVIDOR QUE ESPECIFICA”**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC), no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

RESOLVE

Art. 1º. REMOVER DE OFÍCIO o(a) Servidor(a) Sr(a). **LEONARDO HENRIQUE GOMES, Professor Nível I (Licenciatura)**, do **Centro Educacional Roberto Trompowsky (40 horas)** para o **Centro Educacional Frei Bruno**, de acordo com o art. 37, § 1º, I e § 6º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003 e alterações, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º. CONCEDER LOTAÇÃO ao servidor **LEONARDO HENRIQUE GOMES, Professor Nível I (Licenciatura)**, **40 horas no Centro Educacional Frei Bruno**, de acordo com o art. 16, § 3º, da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de junho de 2024

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.589

Publicação Nº 6147750

PORTARIA Nº 5.589 DE 27 DE JUNHO DE 2024

**“EXONERA SERVIDOR(A) QUE
ESPECIFICA.”**

**O PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAÇABA –
SC**, no uso das atribuições que lhe são conferidas
por Lei,

RESOLVE;

Art. 1º - EXONERAR A PEDIDO, o(a) Senhor(a)
ANGEL CAROLINE FORTES do cargo de **Profissional de Apoio Escolar**,
lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, sendo seu Contrato de Trabalho
regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e n.º 210
de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º – Fica declarada a vacância do cargo
conforme Art. 34, Inciso I da Lei Complementar nº 76 de 11 de dezembro de
2003.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de
sua assinatura, produzindo efeitos a partir de 25 de junho de 2024, obedecido o
disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 27 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.590

Publicação Nº 6147759

PORTARIA Nº 5.590 DE 28 DE JUNHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **CLAUDETE SANTINI**, para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura)**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **CEI Anzolin**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 37º lugar (Professor de Educação Infantil) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.591

Publicação Nº 6147764

PORTARIA Nº 5.591 DE 28 DE JUNHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **SOLANGE DANIELLI FRANCESCHET**, para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura)**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **CEI Anzolin**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 38º lugar (Professor de Educação Infantil) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.592

Publicação Nº 6147768

PORTARIA Nº 5.592 DE 28 DE JUNHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **ROBERTA GABRIELA BUCCO**, para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura)**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **CEI Anzolin**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 39º lugar (Professor de Educação Infantil) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.593

Publicação Nº 6147772

PORTARIA Nº 5.593 DE 28 DE JUNHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – NOMEAR, o(a) Sr.(a) **FERNANDA SELZLEIN MELERE**, para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura)**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **CEI Anzolin**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 40º lugar (Professor de Educação Infantil) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PORTARIA Nº 5.594

Publicação Nº 6147776

PORTARIA Nº 5.594 DE 28 DE JUNHO DE 2024**“NOMEIA SERVIDOR(A) QUE ESPECIFICA”**

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOAÇABA (SC)**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 58, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Joaçaba,

RESOLVE:

Art. 1º. – **NOMEAR**, o(a) Sr.(a) **LOURDES FERREIRA BRANDÃO**, para exercer o cargo de **Professor Nível I (Licenciatura)**, com carga horária de **40 (quarenta)** horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Educação – **Núcleo Pedagógico Rural**, sendo seu Contrato de Trabalho regido pelas Leis Complementares nº 76 de 11 de dezembro de 2003 e nº 210 de 05 de dezembro de 2011.

Art. 2º. – Diante da necessidade dos serviços e tendo em vista sua aprovação em 41º lugar (Professor de Educação Infantil) no Concurso Público de que trata o Edital n.º 001/2023, fica convocado a comparecer ao Setor de Recursos Humanos do Município de Joaçaba, no prazo de 30 dias a contar desta convocação, para tomar posse no cargo para o qual prestou concurso, conforme disposição do art. 13, § 1º da Lei Complementar n.º 76 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 3º. – Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único da Lei n.º 4.003 de 08 de julho de 2010.

JOAÇABA(SC), 28 de junho de 2024.

DIOCLÉSIO RAGNINI

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAÇABA
Publicado no Diário Municipal em ____/____/____
www.diariomunicipal.sc.gov.br
Setor de Pessoal

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 117/2024/PMJ EDITAL PE Nº 25/2024/PMJ

Publicação Nº 6146677

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5908047DD567E78253D2C6EF9EB65617ECC4DAD5

PREFEITURA DE JOAÇABA - SC
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 117/2024/PMJ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2024/PMJ

Objeto: Registro de Preços para a aquisição eventual e futura de madeiras, que serão necessárias à execução dos serviços de manutenção em prédios, praças, parques e vias, construção de pontes e outras demandas da Secretaria de Infraestrutura e Agricultura. **Data da abertura:** Dia 17/07/2024, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br. **Forma de Julgamento:** Menor preço por item **DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA:** até o dia 17/07/2024. **HORÁRIO LIMITE:** até 13h20min. **DATA DE ABERTURA DA SESSÃO:** DIA 17/07/2024. **HORÁRIO:** às 13h30min. **Local para aquisição do Edital:** Secretaria Municipal de Gestão Administrativa – Setor de Compras e Licitações, na Avenida XV de Novembro, 378, Centro, em dias úteis, de segunda à sexta-feira, no horário das 13 às 19 horas ou nos sites www.joacaba.sc.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br, a partir da publicação deste aviso. Quaisquer informações poderão ser solicitadas junto ao Setor de Compras e Licitações, no endereço citado acima, pelo telefone 049 3527-8805 / 3527-8815 / 3527-8828 ou pelo e-mail compras@joacaba.sc.gov.br

Joaçaba, 2 de julho de 2024.

MUNICÍPIO DE JOAÇABA
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E
AGRICULTURA
DIOCLÉSIO RAGNINI – Prefeito

SIMAE - SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA**DISPENSA DE LICITAÇÃO 18/2024 - SIMAE**

Publicação Nº 6146721

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0018/2024
PROCESSO 0063/2024
PROTOCOLO Nº 0539/2024

Objeto: Contratação da empresa especializada para realização de manutenção preventiva nos veículos Fiat Strada, placas RYI2C13 e RYI2E03, de propriedade da Simae.

Fundamento Legal: Artigo 75, IV, "a", da Lei 14.133/2021

Razão da escolha do contratado e justificativa do preço:

Os veículos foram adquiridos pelo Simae através do consórcio CINCATARINA no dia 1º de julho de 2023.

Conforme consta no manual do proprietário, os veículos possuem garantia de 36 (trinta e seis) meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer primeiro. A primeira revisão deve ser realizada com 10.000 (dez mil) quilômetros rodados ou 12 meses após a aquisição.

Atualmente, os veículos não possuem quilometragem suficiente, mas já estão com 11 meses de uso, na data de 14 de junho de 2024, sendo necessária a revisão para assegurar a garantia. Todas as manutenções devem ser realizadas em concessionárias autorizadas, sendo a mais próxima a CARBONI VEÍCULOS LTDA, estabelecida na cidade de Joaçaba-SC, autorizada pela FIAT. Justifica-se a contratação da referida concessionária para realizar a manutenção preventiva do veículo FIAT STRADA, placas RYI2C13 e RYI2E03, do setor SOMA.

A contratada encontra-se apta para a prestação dos serviços, comprovando habilitação fiscal, social, trabalhista e demais documentos (fls. 10-25), conforme Lei nº 14.133/2021 e Regulamento do Simae – Resolução 51/2024.

Anexadas também estão outros orçamentos de concessionárias, que atendem ao § 4º do art. 23 da Lei 14.133/2021, comprovando que os preços praticados correspondem ao preço de contratações semelhantes.

Contratada: Carboni Veículos Ltda

Valor: R\$ 1.392,10 (um mil, trezentos e noventa e dois reais e dez centavos)

Joaçaba/SC, 01 de julho de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora-Presidente.

DISPENSA ELETRÔNICA 05/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6146822

SERVIÇO INTERMUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
JOAÇABA, HERVAL D'OESTE E LUZERNA-SANTA CATARINA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 0005/2024
PROCESSO 0061/2024
PROTOCOLO Nº 0531/2024

Encontra-se aberto no Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna, a Chamada Pública da Dispensa de Licitação 0005/2024 – Processo Licitatório 0061/2024, TIPO MENOR PREÇO POR ITEM, que trata de:

Objeto: Aquisição de betoneira capacidade de 150 Litros com motor monofásico 220 Volts, conforme termo de referência.

Data Limite para apresentação da proposta e documentação: até as 23h59min do dia 08/07/2024, via e-mail.

Endereço eletrônico para envio da proposta e documentação: licitacao@simae.sc.gov.br

Edital: O Edital e anexos encontram-se à disposição dos interessados no endereço: Rua Tiradentes, nº 123, em Joaçaba/SC, no horário das 08h às 11h e das 14h às 17h ou no site www.simae.sc.gov.br, no período de 03/07/2024 a 08/07/2024.

Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima, pelo telefone (49)3551-8200 ou pelo e-mail: licitacao@simae.sc.gov.br.

Joaçaba/SC, 02 de julho de 2024.

Patricia Callegari Warken – Diretora Presidente

PORTARIA JHL 122/2024

Publicação Nº 6147864

PORTARIA SIMAE. JHL Nº – 122/2024 DE 01.07.2024

“CONCEDER FÉRIAS AO SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

Patrícia Callegari Warken, Diretora-presidente do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval D'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER de acordo com o Art. nº 70 da Lei Complementar nº 76/2003 de 11 de dezembro de 2003, férias aos servidores abaixo relacionados, conforme programado:

Nome Funcionário	Período Concedido
Evandro Castanha	22.07.2024 a 31.07.2024
Washington Luiz Provenssi Papini	15.07.2024 a 24.07.2024
Jonas da Silva	15.07.2024 a 24.07.2024

Anderson Sebastião de Oliveira Gomes	24.07.2024 a 02.08.2024
Jairo Camilo Alberti	15.07.2024 a 24.07.2024
Fabiola Fritzen Pellizzaro	29.07.2024 a 07.08.2024
Wilian Sartor Sganzerla	17.07.2024 a 26.07.2024
Cassio Antonio de Sordi	22.07.2024 a 31.07.2024
Elizete Aparecida Bisatto	15.07.2024 a 24.07.2024
Mateus Colusso	01.07.2024 a 12.07.2024
Katieli Dalavechia	15.07.2024 a 26.07.2024
Valdinei Antonio Gusatto	15.07.2024 a 26.07.2024
Carina Daiana Recalcatti	15.07.2024 a 26.07.2024
Maurício Ricardo Dahmer	15.07.2024 a 26.07.2024
Vilmar de Souza e Oliveira	29.07.2024 a 12.08.2024
Andrea Reisdorfer Camaroto	09.07.2024 a 26.07.2024
Adriano Feltrim	22.07.2024 a 09.08.2024
Helio Pereira de Morais	01.07.2024 a 20.07.2024

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de.2010.

Publique-se e Registre-se.
Joaçaba-SC, 01 de julho de 2024.

Patrícia Callegari Warken
Diretora- presidente

PORTARIA JHL 123/2024

Publicação Nº 6147878

PORTARIA SIMAE. JHL Nº –123/2024 DE 01.07.2024

Valdirene Aparecida Dorini, Diretora Adjunta do Serviço Intermunicipal de Água e Esgoto de Joaçaba, Herval d'Oeste e Luzerna-SC, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder, 12 (doze) dias de Férias Regulamentares, a Servidora Patrícia Callegari Warken (Matr. 143), ocupante do Cargo de Provisamento Efetivo de Contador, referente ao período aquisitivo compreendido entre 13.01.2023 a 12.01.2024, para serem fruídas no período de 15.07.2024 a 26.07.2024, de conformidade com o Art. nº 70 da Lei Complementar nº 76/2003 de 11 de dezembro de 2003.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 15 de julho de 2024, obedecido o disposto no parágrafo único do Art. 3º da Lei nº 4.003 de 08 de Julho de 2010.

Publique-se e Registre-se,


Joaçaba-SC, 01 de julho de 2024.

Valdirene Aparecida Dorini
Diretora Adjunta

HOMOLOGAÇÃO DL 18/2024 - SIMAE

Publicação Nº 6146737

Página: 1 / 1

 ESTADO DE SANTA CATARINA SIMAE - SERV. INTERM. ÁGUA E ESGOTO DE JOAÇABA	DISPENSA DE LICITAÇÃO Nr.: 18/2024
	Processo Adm.: 63/2024 Data do Processo: 24/06/2024
CNPJ: 84.591.890/0001-43 Telefone: (49) 3551-8200 Endereço: Rua Tiradentes, 123 - Centro CEP: 89600-000 - Joaçaba	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 63/2024
b) **Nr. Licitação:** 18/2024 - DL
c) **Modalidade:** Dispensa de licitação
d) **Data de Homologação:** 02/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Revisão veicular programada Fiat Strada placas RYI2C13 e RYI2E03*

Participante: CARBONI VEICULOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E FILTRO DO COMBUSTÍVEL - Serviço de troca de óleo do motor e filtro de combustível do veículo Fiat Strada, placa RYI2C13	1,000	SVÇ	696,05	696,05
2	SERVIÇO DE TROCA DE ÓLEO DO MOTOR E FILTRO DO COMBUSTÍVEL - Serviço de troca de óleo do motor e filtro de combustível do veículo Fiat Strada, placa RYI2E03	1,000	SVÇ	696,05	696,05
Total do Participante:					1.392,10
Total Geral:					1.392,10

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO E OPERAÇÃO DE ÁGUA - SOMA	14.001.17.512.0028.2211.3.3.90.00.00	R\$ 1.392,10

Joaçaba, 02/07/2024

.....
PATRICIA CALLEGARI WARKEN
DIRETORA PRESIDENTE

José Boiteux**PREFEITURA****077 LC**

Publicação Nº 6146597

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX**SUMÁRIO**

TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES	3
TÍTULO II DO INGRESSO	4
CAPÍTULO I DOS REQUISITOS DO INGRESSO	4
CAPÍTULO II DO CONCURSO	5
TÍTULO III DO PROVIMENTO, DO EXERCÍCIO E DA PROMOÇÃO	8
CAPÍTULO I DO PROVIMENTO	8
Seção I Das Disposições Gerais	8
Seção II Da Nomeação e da Posse	8
Seção III Do Aproveitamento	9
Seção IV Da Reintegração	10
Seção V Da Recondição	10
Seção VI Da Reversão	11
CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO	11
TÍTULO IV DA VACÂNCIA E DA DISPONIBILIDADE	12
CAPÍTULO I DAS FORMAS DE VACÂNCIA	12
Seção I Da Exoneração	13
Seção II Da Demissão	13
Seção III Da Recondição	14
Seção IV Da Aposentadoria	14
Seção V Do Falecimento	14
CAPÍTULO II DA DISPONIBILIDADE	15
CAPÍTULO III DA REDISTRIBUIÇÃO	15
TÍTULO V DOS DIREITOS	15
CAPÍTULO I DA EFETIVIDADE	15
CAPÍTULO II DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE	16
CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO	16
CAPÍTULO IV DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO	17
CAPÍTULO V DAS VANTAGENS	19

Seção I Das Indenizações.....	19
Subseção I Da Indenização de Diárias e Adiantamentos	19
Subseção II Da Indenização de Transporte	20
Subseção III Do Salário-família.....	21
Seção II Das Gratificações	21
Subseção I Da Gratificação Natalina	21
Subseção II Da Gratificação de Função	22
Seção III Dos Adicionais.....	22
Subseção I Do Adicional de Férias	22
Subseção II Do Adicional pelo Exercício de Atividade em Condições Insalubres... 22	
Subseção III Do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário	23
Subseção IV Do Adicional Pelo Trabalho Noturno.....	24
Subseção V Do Adicional por Tempo de Serviço	24
CAPÍTULO VI DAS LICENÇAS	25
Seção I Das Disposições Gerais	25
Subseção I Da Licença para Tratamento de Saúde, Doença Profissional, Acidente de Trabalho.....	25
Subseção II Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família.....	26
Subseção III Da Licença à Gestante, Adotante e Paternidade	26
Subseção IV Da Licença para o Serviço Militar Obrigatório.....	27
Subseção V Da Licença para Atividade Política ou Classista.....	27
Seção VI Da Licença para Tratar de Assuntos Particulares	28
Seção VII Da Licença Prêmio	28
CAPÍTULO VII DA CESSÃO.....	29
CAPÍTULO VII DAS CONCESSÕES	30
Seção I Das Disposições Gerais	30
Seção II Da Concessão de Horário Especial para Estudo	30
Seção III Da Concessão para Estudos.....	32
CAPÍTULO VIII DO DIREITO DE PETIÇÃO	32
CAPÍTULO IX DAS FÉRIAS	34

TÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR	34
CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	34
CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES	35
CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO	37
CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES	37
CAPÍTULO V DAS PENALIDADES	38
TÍTULO VII DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE	41
CAPÍTULO I DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR	41
Seção I Das Disposições Gerais	41
.....	33
CAPÍTULO II DO AFASTAMENTO PREVENTIVO	42
CAPÍTULO III DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR	42
CAPÍTULO IV DO PROCESSO DISCIPLINAR	43
Seção I Da Citação	44
Seção II Da Instrução	45
Seção III Do Julgamento	50
Seção IV Da Revisão	51
TÍTULO VIII DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA	52
TÍTULO IX DA LOTAÇÃO	53
TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS	54

LEI COMPLEMENTAR Nº 77 de 05 de junho de 2024

**“DISPÕE SOBRE O ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

**ADAIR ANTONIO STOLLMEIER, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO
MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, ESTADO DE SANTA CATARINA, USANDO DAS
ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,**

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU
SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:**

**TÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º Esta Lei regulamenta o Regime Jurídico entre os servidores e o Município, suas Autarquias e Fundações.

Art. 2º Para efeito deste Estatuto:

- I - Servidor Público: é a pessoa legalmente investida em cargo público;
- II - Cargo Público: é o conjunto de atribuições e responsabilidades cometidas a um servidor; é criado por lei, em número certo, com denominação própria e pago pelos cofres públicos para provimento em caráter efetivo ou em comissão;
- III - Quadro: é o conjunto de cargos em comissão e efetivos de cada poder, autarquia ou fundação instituída e mantida pelo município;
- IV - Cargo em Comissão: é o que, com funções de direção, chefia, assessoramento ou assistência, se destina ao provimento provisório, fundado no critério de confiança da autoridade competente;
- V - Cargo Efetivo: é o que, com funções permanentes inerentes ao serviço público municipal, se destina a provimento em caráter definitivo e organizado em classes de carreira;

VI - Classe: é o conjunto de cargos efetivos da mesma denominação, profissão ou atividade;

VII - Carreira: é o conjunto de classes da mesma natureza, dispostas verticalmente para o efeito de promoção do servidor, podendo a lei estabelecer que as atribuições mais complexas do cargo sejam atribuídas as classes de grau mais elevado;

Parágrafo único. Em substituição aos cargos em comissão, a lei poderá criar funções de confiança, cujas atribuições serão cometidas a servidores estáveis ou efetivos.

Art. 3º É vedada a prestação de serviços gratuitos, salvo os casos previstos em Lei.

Art. 4º - Os vencimentos dos cargos do Poder Legislativo não poderão ser superiores aos pagos pelo Poder Executivo, para cargos de atribuições iguais ou semelhantes.

Art. 5º - Os Cargos Públicos serão acessíveis à todos os brasileiros que preencham os requisitos deste Estatuto.

§ 1º - A investidura em cargo público dependerá de prévia aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, salvo os casos indicados em Lei.

§ 2º - Prescindirá de concursos a nomeação para cargos em comissão, declarados em Lei de livre nomeação e exoneração.

TÍTULO II DO INGRESSO

CAPÍTULO I DOS REQUISITOS DE INGRESSO

Art. 6º São requisitos para o ingresso nos quadros de pessoal a que se refere este Estatuto:

- I - a nacionalidade Brasileira.
- II - o gozo dos direitos políticos.
- III - quitação com as obrigações militares e eleitorais.
- IV - o nível de escolaridade exigido para o exercício do cargo.
- V - a idade mínima de dezoito anos.
- VI - aptidão física e mental.
- VII - a aprovação em concurso público, quando se tratar de nomeação para cargo efetivo.

Parágrafo Único. Lei específica tratará sobre contratação temporária e a forma de ingresso no serviço público deve obedecer ao disposto no artigo 37, da Constituição Federal.

CAPÍTULO II DO CONCURSO

Art. 7º O concurso público será de provas ou de provas e títulos.

Parágrafo único. O concurso será de provas e títulos:

- I - para ingresso na carreira do magistério.
- II - nos casos previstos em Lei ou Resolução da Câmara.
- III - quando o edital do concurso o exigir.

Art. 8º O prazo de validade do concurso público será fixado no edital do concurso, não podendo ser superior a dois anos.

§ 1º O prazo de validade do concurso, fixado no edital poderá ser prorrogado por uma vez em igual período, se houver interesse do órgão ou entidade que o promover.

§ 2º Se o edital for omissivo, o prazo de validade será de dois anos, vedada a sua prorrogação.

Art. 9º O concurso público credencia o aprovado à nomeação durante o prazo de sua validade ou eventual prorrogação, obedecida à ordem de classificação, computadas as vagas existentes na data do edital, as que decorrerem de vacância do cargo e as que vierem a ser criadas.

Parágrafo único. Enquanto não se esgotar o prazo de validade do concurso, ou de sua eventual prorrogação, os aprovados serão convocados para assumir o cargo.

Art. 10. O edital de concurso público, do qual se dará ampla divulgação, conterá os seguintes requisitos mínimos:

I - Prazo para inscrição, não inferior a dez dias, contado de sua publicação oficial.

II - Requisitos para a inscrição e condições para o provimento do cargo.

III - Tipo e conteúdo das provas e, se for o caso, a categoria dos títulos.

IV - Forma de julgamento das provas e, se for o caso, dos títulos.

V - Critérios de aprovação e classificação.

VI - Valor da taxa de inscrição, quando indispensável ao seu custeio.

§ 1º As alterações no edital implicam na reabertura do prazo de inscrição.

§ 2º O prazo para inscrição no concurso, se ainda não encerrado, pode ser prorrogado uma vez por igual período.

Art. 11. O concurso público será organizado, executado e julgado por uma comissão, nomeada pelo Chefe do Poder Executivo, com a participação de, no mínimo três servidores estáveis.

Parágrafo único. A critério do Chefe de cada Poder, o Concurso poderá ser organizado, executado e julgado por empresa especializada na área.

Art. 12. O concurso será homologado pela autoridade competente do órgão que o promover e publicado o seu resultado.

TÍTULO III
DO PROVIMENTO, DO EXERCÍCIO, E DA PROMOÇÃO

CAPÍTULO I
DO PROVIMENTO

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 13. O provimento dos cargos públicos far-se-á por ato da autoridade competente de cada poder, autarquia ou fundação, instituída e mantida pelo município.

Art. 14. São formas de provimento de cargo público:

I - a Nomeação.

II - o Aproveitamento.

III - a Reintegração.

IV - a Recondução.

V - a Reversão.

Parágrafo único. A investidura do servidor em função de confiança far-se-á mediante designação pela autoridade competente.

Seção II
Da Nomeação e da Posse

Art. 15. Nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa.

Art. 16. Posse é a aceitação expressa do cargo identificado no ato de nomeação, com o compromisso de bem servir, formalizada com a assinatura do termo pela autoridade competente e pelo empossado.

§ 1º O prazo para a posse é de trinta dias, contado:

I - da data de publicação do ato de nomeação.

II - do término da licença ou afastamento, tratando-se de servidor municipal sujeito ao regime deste Estatuto, licenciado ou legalmente afastado.

§ 2º Se a posse não se der no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no concurso.

Art. 17. A posse depende da apresentação pelo empossado de:

I - prova de aptidão física e mental para o exercício do cargo, constante de atestado médico oficial.

II - declaração de bens que constituem seu patrimônio.

III - declaração que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargo, emprego ou função pública.

IV - outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal.

Seção III

Do Aproveitamento

Art. 18. Aproveitamento é o retorno a cargo público do servidor colocado em disponibilidade, observadas as seguintes normas:

I - Ocorrendo vaga no quadro de pessoal, o aproveitamento terá precedência sobre as demais formas de provimento.

II - Havendo mais de um concorrente à mesma vaga, terá preferência o de maior tempo de disponibilidade e, em caso de empate, o mais velho.

III - O aproveitamento far-se-á a pedido ou de ofício, respeitada a habilitação profissional.

IV - É vedado o aproveitamento em cargo de remuneração superior à do cargo anteriormente ocupado.

V - No caso de aproveitamento de ofício, em cargo de remuneração inferior à do anteriormente ocupado, o servidor terá direito à diferença.

VI - O aproveitamento dependerá da prova de capacidade, mediante inspeção médica oficial.

VII - Comprovada pela inspeção médica oficial a incapacidade definitiva do servidor convocado para o aproveitamento, será ele aposentado.

VIII - Será tornado sem efeito o aproveitamento e cassada a disponibilidade se o servidor convocado não entrar em exercício no prazo de trinta dias contados da data da convocação, salvo caso de doença comprovada de inspeção médica oficial.

Seção IV Da Reintegração

Art. 19. Reintegração é o reingresso do servidor no quadro a que pertencia, com ressarcimento dos prejuízos, quando invalidada sua demissão por decisão administrativa ou judicial.

§ 1º A reintegração dar-se-á no cargo anteriormente ocupado ou resultante de sua transformação.

§ 2º A reintegração implica na abertura automática de vaga suplementar na classe que deva ser integrado o servidor, a qual será extinta quando ocorrer a primeira vaga na classe final da carreira.

§ 3º Se o cargo tiver sido extinto, o servidor será colocado em disponibilidade, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço, se não for possível o seu aproveitamento imediato.

§ 4º O servidor reintegrado será submetido a exame médico e aposentado se incapaz.

Seção V Da Recondução

Art. 20. Recondução é o retorno do funcionário estável ao cargo anteriormente ocupado, quando inabilitado em estágio probatório relativo a outro cargo dos quadros do Município.

Parágrafo único. Na recondução observar-se-á o disposto nos §§ 2º e 3º do art. 19.

Seção VI Da Reversão

Art. 21. Reversão é o retorno à atividade, se houver vaga a ser provida, do servidor aposentado por invalidez quando comprovada por inspeção médica oficial a insubsistência dos motivos determinantes da aposentadoria.

Parágrafo único. A reversão far-se-á no mesmo cargo ou no cargo resultante de sua transformação.

CAPÍTULO II DO EXERCÍCIO

Art. 22. Exercício é o desempenho das atribuições do cargo.

Parágrafo único. O início, a interrupção e o reinício do exercício serão registrados nos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 23. É de trinta dias o prazo para o servidor entrar em exercício, contados da data da posse ou do ato administrativo de provimento, quando dispensada aquela.

Parágrafo único. Será exonerado o servidor que não entrar em exercício nesse prazo.

Art. 24. A promoção não interrompe o exercício, que é contado, no novo posicionamento da carreira, a partir da data de publicação do respectivo ato.

Art. 25. São considerados como de efetivo exercício os afastamentos em virtude de:

I - concessão de ausência ou abono de faltas, nos termos deste Estatuto.

II - exercício de cargo em comissão ou equivalente, ou prestação de assessoramento, em órgãos ou entidades do Município ou de cuja administração o Município participe.

III - cedência a órgão ou entidade da estrutura organizacional de outro Município, do Estado ou da União.

IV - participação, como instrutor ou treinando, em programa de treinamento regularmente instituído.

V - desempenho de mandato eletivo Municipal, Estadual, ou Federal.

VI - convocação para o Serviço Militar.

VII - júri e outros serviços obrigatórios por Lei.

VIII - missão ou estudo fora do Município, quando autorizada.

IX - licença:

a) à gestante, à adotante e paternidade.

b) para tratamento da própria saúde, até dois anos.

c) para atividade política.

d) para desempenho de mandato classista.

e) por motivo de acidente de serviço, ou doença profissional.

Art. 26. O ocupante de cargo de provimento efetivo fica sujeito ao cumprimento da jornada de trabalho explicitada no Quadro de Pessoal e/ou Plano de Carreira de sua Categoria Funcional, salvo quando ato do poder Executivo estabelecer duração diversa.

§ 1º Além do cumprimento desse horário, o servidor pode ser convocado sempre que houver interesse da administração.

§ 2º A pedido do servidor, e se houver conveniência para a administração, a carga horária fixada por lei poderá ser reduzida com redução proporcional da remuneração.

TÍTULO IV
DA VACÂNCIA E DA DISPONIBILIDADE

CAPÍTULO I
DAS FORMAS DE VACÂNCIA

Art. 27. São formas de vacância de cargo público:

- I - exoneração.
- II - demissão.
- III - recondução.
- IV - aposentadoria.
- V - falecimento.

Parágrafo único. A vacância de função de confiança decorrerá de dispensa, a pedido ou de ofício, aposentadoria ou falecimento.

Seção I
Da Exoneração

Art. 28. Dá-se a exoneração:

- I - a pedido do servidor.
- II - por iniciativa da autoridade competente, quando:
 - a) não forem satisfeitas as condições do estágio probatório e não couber recondução.
 - b) o servidor não entrar em exercício no prazo legal.
 - c) o servidor tomar posse em outro cargo, emprego ou função pública e não for permitida a acumulação.
 - d) tratar-se de servidor investido em cargo em comissão ou função de confiança.
 - e) para adequar os dispêndios com pessoal, de acordo com a Legislação Federal vigente.

Seção II

Da Demissão

Art. 29. A demissão será aplicada como penalidade, nos casos definidos neste Estatuto ou Lei Complementar.

Seção III

Da Recondução

Art. 30. Haverá a vacância do cargo ocupado por servidor que não foi aprovado em estágio probatório e, havendo o preenchimento dos requisitos previstos pelo artigo 20, o servidor será reconduzido ao cargo anteriormente ocupado.

Seção IV

Da Aposentadoria

Art. 31. O servidor será aposentado:

I - por invalidez permanente, quando decorrente de acidente de serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, mediante decisão do Regime Geral de Previdência.

II - compulsoriamente, aos 75 (setenta e cinco) anos de idade, com proventos proporcionais ao tempo de serviço.

III - voluntária, de acordo com o que dispuser a Constituição Federal e legislação aplicável.

Art. 32. A aposentadoria compulsória será automática, declarada pela autoridade competente e com vigência a partir do dia imediato àquele em que o servidor atingir a idade limite de permanência no serviço ativo.

Seção V
Do Falecimento

Art. 33. No caso de falecimento do servidor, será exonerado e declarada a vacância do cargo ocupado a partir do dia imediato após o falecimento.

CAPÍTULO II
DA DISPONIBILIDADE

Art. 34. Extinto o cargo ou declarada a sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada, com vencimentos proporcionais ao tempo de serviço prestado ao Município.

CAPÍTULO III
DA REDISTRIBUIÇÃO

Art. 35. Redistribuição é a movimentação do servidor com o respectivo cargo, para quadro de pessoal de outro órgão ou entidade, observado o interesse da administração e nos termos de lei específica.

TÍTULO V
DOS DIREITOS

CAPÍTULO I
DA EFETIVIDADE

Art. 36. Efetividade é o direito do servidor em permanecer no cargo de carreira no qual foi investido nos termos deste Estatuto.

Parágrafo único. A efetividade não impede que sejam alteradas, por Lei ou Resolução da Câmara, as atribuições do cargo, desde que a alteração não resulte:

I - redução da dignidade das atribuições inerentes ao cargo.

II - diminuição de ordem patrimonial.

III - mudança da natureza das atribuições que foram conferidas originalmente ao servidor e para as quais teve que se submeter a concurso público que demonstrasse capacidade profissional ou habilitação para seu desempenho.

CAPÍTULO II

DO ESTÁGIO PROBATÓRIO E DA ESTABILIDADE

Art. 37. São estáveis, após três anos de efetivo exercício, os servidores nomeados para cargo de provimento efetivo em virtude de concurso público.

Parágrafo único. O servidor público estável só perderá o cargo:

I - em virtude de sentença judicial transitada em julgado;

II - mediante processo administrativo em que lhe seja assegurado o contraditório e ampla defesa;

III - mediante procedimento de avaliação periódica de desempenho, na forma da Lei Complementar Municipal, assegurada o contraditório e ampla defesa.

Art. 38. Estágio probatório é o período de três anos, durante o qual serão apurados os seguintes fatores necessários à confirmação do servidor no cargo:

I - comportamentais e estratégicos;

II - operacionais.

§ 1º Como condição para aquisição da estabilidade é obrigatória a avaliação de desempenho por comissão constituída para esta finalidade.

§ 2º Lei Complementar poderá regulamentar o procedimento para aplicação da avaliação do estágio probatório, prazos e meios de defesa do servidor avaliado.

§ 3º O servidor, em seu estágio probatório, será submetido, no mínimo, a três avaliações.

CAPÍTULO III DO TEMPO DE SERVIÇO

Art. 39. É contado para todos os efeitos o tempo de serviço público prestado ao município.

Art. 40. É contado apenas para efeito de aposentadoria:

I - o tempo de serviço público prestado à União, aos Estados, ao Distrito Federal e a outros Municípios.

II - o tempo correspondente ao desempenho de mandato eletivo federal, estadual ou municipal, anterior ao ingresso no serviço público municipal.

III - o tempo de serviço em atividade privada, vinculada a previdência social, com a devida contribuição.

§ 1º O tempo de serviço a que se refere o inciso I não poderá ser contado com quaisquer acréscimos, ou em dobro, salvo se houver disposição correspondente neste Estatuto.

§ 2º É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função de órgãos ou entidades da administração direta, indireta ou fundacional pública Federal, Estadual ou Municipal ou atividade privada vinculada ao Regime Geral de Previdência.

Art. 41. A apuração do tempo de serviço será feita em dias, que serão convertidos em anos, considerando-se o ano como de trezentos e sessenta e cinco dias.

CAPÍTULO IV DO VENCIMENTO E DA REMUNERAÇÃO

Art. 42. Vencimento é a retribuição pecuniária paga ao servidor pelo exercício do cargo público com valor fixado em lei.

Art. 43. Remuneração é a retribuição pecuniária devida mensalmente ao servidor pelo efetivo exercício do cargo, correspondente ao vencimento, acrescido de vantagens financeiras permanentes ou temporárias, previstas neste Estatuto.

§ 1º Nenhum servidor, ativo ou inativo, poderá receber, mensalmente dos cofres públicos, vencimento superior ao subsídio do Prefeito.

§ 2º A revisão geral da remuneração dos servidores públicos entrará em vigor sempre na mesma data, qualquer que seja o quadro a que pertençam.

§3º O índice, o período de apuração e a data base será fixada por lei específica.

§ 4º O vencimento é irredutível.

Art. 44. O servidor perderá:

I - a remuneração dos dias que faltar ao serviço, salvo justificativa aceita pela chefia imediata, até o limite de uma falta por mês.

II - a parcela da remuneração diária, proporcional aos atrasos, ausências e saídas antecipadas, iguais ou superiores a dez minutos, salvo justificativa aceita pela chefia imediata.

III - a remuneração do cargo efetivo se nomeado para cargo em comissão, ressalvado o direito de opção e o de acumulação permitida.

Art. 45. Salvo por imposição legal ou ordem judicial, nenhum desconto incidirá sobre a remuneração ou provento, exceto os descontos legais.

Parágrafo único. Mediante autorização do servidor, poderá haver consignação em folha de pagamento a favor de terceiros, a critério da administração e com reposição dos custos, quando significativamente onerosos.

Art. 46. As reposições e indenizações ao Município poderão ser fracionadas em parcelas mensais, nunca superiores a 30% (trinta por cento) da remuneração.

Parágrafo único. A não quitação do débito no prazo previsto implicará sua inscrição em dívida ativa.

Art. 47. O vencimento, a remuneração e o provento não serão objeto de arresto, sequestro ou penhora, exceto nos casos de decisão judicial expressamente com esta finalidade.

Art. 48. Incorpora-se ao patrimônio do servidor, passando a integrar a sua remuneração, a expressão monetária da Progressão Funcional, até o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do vencimento inicial do Cargo, exceto dos direitos adquiridos até a publicação da presente Lei Complementar.

Parágrafo único. Nenhuma outra gratificação será incorporada ao vencimento do servidor.

CAPÍTULO V DAS VANTAGENS

Art. 49. Além dos vencimentos poderão ser deferidas as seguintes vantagens aos servidores:

- I – Diárias;
- II – Gratificações;
- III – Salário-Família;
- IV – Gratificação natalina;
- V – Gratificação pelo exercício de cargo em comissão;
- VI – Gratificação de Função.
- VII – Adicional pelo exercício de atividade em condições insalubres ou perigosas;
- VIII – Adicional pela prestação de serviço extraordinário;
- IX – Adicional pelo trabalho noturno.
- X – Adicional por Tempo de Serviço

Parágrafo Único. O servidor que receber dos cofres públicos vantagem indevida será punido e obrigado à restituição, caso tenha agido de má fé.

Seção I
Das Indenizações

Subseção I
Da Indenização de Diárias e Adiantamentos

Art. 50. O servidor que, por determinação da respectiva chefia, se deslocar da sede de trabalho, no interesse do serviço, fará jus a:

I - transporte gratuito.

II - diária, a título de indenização das despesas de alimentação e pousada, cujo valor e critério de concessão serão fixados por ato do chefe de cada poder.

III - indenização das despesas com ligações telefônicas e locomoção na cidade de destino, mediante comprovação.

§ 1º Não cabe a concessão de diária quando:

I - o deslocamento do servidor, no território do município constituir exigência inerente as atribuições do cargo.

II - o deslocamento for por período inferior a quatro horas.

§ 2º Pagar-se-á meia diária quando o deslocamento não exigir pernoite fora da sede do trabalho.

Art. 51. Em substituição ao regime de diárias, poderá ser adotado o regime de indenização, sempre que convier aos interesses da administração, em razão das despesas com alimentação e pernoite, mediante apresentação dos respectivos comprovantes, até o limite fixado em ato do chefe de cada poder.

Art. 52. Tanto no regime de diárias como no de indenização, o servidor tem direito ao adiantamento do numerário antes de iniciado o deslocamento conforme arbitramento feito pela respectiva chefia promovendo-se a tomada de contas, para restituição ou pagamento de eventuais diferenças, até cinco dias após o retorno.

Parágrafo único. Se o deslocamento não se realizar, por qualquer motivo, o numerário correspondente ao adiantamento será restituído dentro de setenta e duas horas.

Subseção II

Da Indenização de Transporte

Art. 53. A Indenização de Transportes será regulamentada em Lei Específica para cada Poder.

Subseção III

Do Salário-Família

Art. 54. O Salário-Família é devido ao servidor ativo, por dependente econômico, cuja remuneração seja igual ou inferior ao limite estabelecido no art. 7º, inciso XII, da Constituição Federal e portarias editadas pelo Ministério da Previdência Social.

Art. 55. Será devido o salário-família, mensalmente, ao servidor ativo que receba remuneração igual ou inferior ao estipulado para este benefício pelo Regime Geral de Previdência, na proporção do número de filhos de até 14 anos ou inválidos.

§ 1º Quando o genitor e a genitora forem servidores públicos municipais ambos terão direito ao salário-família.

§ 2º O pedido deverá ser instruído com os seguintes documentos:

a) apresentação da certidão de nascimento do filho ou da documentação relativa ao equiparado, estando condicionado à apresentação anual de atestado de vacinação obrigatória, até 6 anos de idade, e de comprovação semestral de frequência à escola do filho ou equiparado, a partir dos 7 anos de idade;

b) invalidez do filho ou equiparado maior de 14 anos de idade deve ser verificada em exame médico-pericial a cargo do município.

Seção II
Das Gratificações

Subseção I
Da Gratificação Natalina

Art. 56. O décimo terceiro vencimento corresponde a um doze avos da remuneração a que o servidor fizer jus no mês de dezembro, por mês de exercício, no respectivo ano.

§ 1º A fração igual ou superior a quinze dias será paga como mês integral.

§ 2º O décimo terceiro vencimento será pago até o dia vinte do mês de dezembro de cada ano.

§ 3º O décimo terceiro vencimento não será considerado para cálculo de qualquer outra vantagem financeira.

§ 4º O servidor exonerado perceberá o décimo terceiro vencimento proporcional aos meses de efetivo exercício, calculada sobre a remuneração do mês de exoneração.

Subseção II
Gratificação de Função

Art. 57. As Gratificações de Funções, a critério do Chefe do Poder Executivo, ou Chefe do Poder Legislativo, serão concedidas aos servidores do quadro permanente e/ou a servidores cedidos ou colocados à disposição por outros órgãos públicos, regidos pelo critério de confiança, a que sejam inerentes as atividades de execução e controle.

Seção III

Dos Adicionais

Subseção I

Do Adicional de Férias

Art. 58. Independentemente de solicitação, será pago ao servidor por ocasião de férias, adicional de um terço da remuneração correspondente ao período de férias.

Subseção II

Adicional pelo Exercício de Atividade em Condições Insalubres

Art. 59. Serão consideradas atividades ou operações insalubres aquelas que por sua natureza, condições ou métodos de trabalho, exponham os servidores municipais a agentes nocivos à sua saúde, acima dos limites de tolerância fixados em razão da natureza e da intensidade do agente e do tempo de exposição.

Art. 60. O quadro das atividades e operações insalubres e normas e critérios de caracterização da insalubridade, limites de tolerância aos agentes agressivos, meios de proteção e o tempo máximo de exposição do servidor a esses agentes serão fixados na Lei Federal.

Parágrafo único. O exercício de trabalho em condições insalubres, acima dos limites de tolerância estabelecidos pela legislação, assegura a percepção do adicional respectivamente de 40% (quarenta por cento), 20% (vinte por cento) e 10% (dez por cento) do valor do salário mínimo nacional, segundo se classifiquem nos graus máximo, médio e mínimo, respectivamente.

Art. 61. A caracterização e a classificação da insalubridade e da periculosidade, segundo a legislação federal, far-se-ão através de laudo específico realizado por profissional especializado.

Art. 62. Sobre os adicionais de insalubridade e de periculosidade previstos não incidirá contribuição previdenciária, da mesma forma que não se incorporará aos proventos de aposentadoria e pensão.

Subseção III

Do Adicional pela Prestação de Serviço Extraordinário

Art. 63. O adicional pela prestação de serviço extraordinário será pago por hora de trabalho que exceda o período normal de expediente, acrescido de 50% (cinquenta por cento) da hora normal de trabalho.

§ 1º A base de cálculo para o cômputo de horas extras é o vencimento do servidor.

§ 2º Somente será permitido serviço extraordinário para atender a situações excepcionais e temporais, conforme dispuser o regulamento.

§ 3º Fica estabelecido que os servidores poderão ter jornada de trabalho especial de prorrogação e/ou compensação de horas de trabalho, desde que observado o máximo de dez horas diárias, a folga dominical e o limite de horas mensais.

§ 4º As horas trabalhadas em regime de compensação não serão consideradas como extraordinárias.

Subseção IV

Adicional pelo Trabalho Noturno

Art. 64. O trabalho prestado no período entre 22h00mim e 05h00mim do dia seguinte terá o valor-hora acrescido de 20% sobre a hora normal de serviço, na forma de adicional de trabalho noturno.

§ 1º A hora de trabalho noturno será computada como de cinquenta e dois minutos e trinta segundos.

§ 2º Nos horários mistos, assim entendidos os que abrangem períodos diurnos e noturnos, aplicam-se às horas de trabalho noturno o disposto nestes parágrafos.

Subseção V
Adicional por Tempo de Serviço

Art. 65. A cada cinco anos de serviço público municipal o servidor provido em caráter efetivo terá direito a avanços periódicos de vencimentos à razão de 5% (cinco por cento) por quinquênio, os quais serão sempre proporcionais aos vencimentos básicos e acompanhar-lhe-ão as oscilações.

Parágrafo único. Não serão computados como tempo efetivo de serviço municipal para fins do *caput* do Art. 65:

- I – Licença para Tratamento de Saúde superior a 180 dias;
- II – Licença sem vencimentos;
- III – Quando tratar-se de cessão para outro órgão sem ônus para o município.

CAPÍTULO VI
DAS LICENÇAS

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 66. São modalidades de licença:

- I - para tratamento de saúde, de doença profissional, ou por acidente de serviço.
- II - por motivo de doença em pessoa da família.
- III - para repouso à gestante, à adotante e paternidade.
- IV - para serviço militar obrigatório.
- V - para atividade política e desempenho de atividades classistas
- VI - licença sem vencimentos.

§ 1º É competente para a concessão das licenças previstas neste artigo o Chefe do Poder Executivo, mediante análise prévia dos requisitos.

§ 2º As licenças previstas nos incisos IV a VI não se aplicam ao servidor cujo vínculo com o Município decorrer apenas do exercício de cargo em comissão.

§ 3º Para a licença prevista no inciso I serão respeitadas as normas do Regime Geral de Previdência e a legislação vigente.

Subseção I

Da Licença para Tratamento de Saúde, Doença Profissional ou por Acidente de Trabalho

Art. 67. A licença para tratamento de saúde, de doença profissional ou por acidente de serviço será concedida sempre que o servidor apresentar exame médico ou documento equivalente capaz de comprovar a sua incapacidade laborativa.

Parágrafo Único. A apresentação do atestado médico deverá ser realizada diretamente no Setor de Recursos Humanos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, inclusive por meios eletrônicos, devendo os atestados médicos com prazo igual ou superior a quinze dias estar devidamente acompanhado de laudos médicos e/ou exames complementares.

Subseção II

Da Licença por Motivo de Doença em Pessoa da Família

Art. 68. O servidor poderá obter licença por motivo de doença dos ascendentes, descendentes, irmãos ou cônjuge não separados legalmente, provando ser indispensável sua assistência pessoal permanente, não podendo ser prestada simultaneamente com o exercício do cargo.

Parágrafo Único. Provar-se-á a doença mediante inspeção médica, podendo esta ser determinada pelo Secretário da área ou pelo Prefeito Municipal.

Art. 69. A licença de que trata o artigo anterior será concedida com vencimentos integrais até 3 (três) meses; com dois terços dos vencimentos de 3 (três) a 6 (seis) meses; com um terço dos vencimentos de 6 (seis) a 12 (doze) meses e, sem vencimentos com período superior a 12 (doze) até o máximo de 24 (vinte e quatro) meses.

Subseção III

Da Licença à Gestante, Adotante e Paternidade

Art. 70. Será concedida licença à servidora gestante, por 180 (cento e oitenta) dias consecutivos, sem prejuízo da remuneração.

Parágrafo Único. A licença poderá ter início a partir do oitavo mês de gestação, salvo antecipação por prescrição médica.

Art. 71. Para amamentar o próprio filho, com até seis meses de idade, a servidora lactante terá direito, a 1 hora de descanso, para cada quatro horas de trabalho, que poderá ser parcelada em dois períodos de meia hora.

Art. 72. A servidora que adotar ou obtiver a guarda judicial de menor de idade, será concedida licença a adotante, nos seguintes períodos:

I – criança com idade de 0 (zero) a 3 (três) anos, direito a 90 (noventa) dias de licença, sem prejuízo da remuneração.

II – criança com idade superior a 3 (três) anos, direito a 30 (trinta) dias de licença, sem prejuízo da remuneração.

Art. 73. É assegurada ao servidor licença paternidade de 20 (vinte) dias, sem perda da remuneração, a contar do dia do nascimento ou adoção do seu filho.

Subseção IV

Da Licença para o Serviço Militar Obrigatório

Art. 74. Ao servidor que for convocado para o serviço militar obrigatório será concedida licença sem remuneração.

§ 1º A licença será concedida a vista de documento oficial que prove a incorporação.

§ 2º O servidor desincorporado reassumirá o cargo no prazo de dez dias.

Subseção V

Da Licença para Atividade Política ou Classista

Art. 75. O servidor terá direito a licença no período que mediar entre a desincompatibilização para concorrer a cargo eletivo e o quinto dia seguinte ao da eleição, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais.

Parágrafo Único. No caso de sua candidatura não ser homologada após a convenção, o servidor deverá retornar as atividades no próximo dia útil.

Art. 76. É assegurada licença, sem remuneração, ao servidor eleito presidente de entidade de classe, ou sindicato representativo da categoria dos servidores municipais.

Subseção VI

Da Licença sem Vencimentos

Art. 77. A critério da Administração, poderá ser concedida, ao servidor estável, Licença sem Vencimentos, pelo prazo de até 2 (dois) anos consecutivos, sem remuneração.

§ 1º O Requerimento deve definir o período que o servidor pretende afastar-se e, caso concedida a licença, só poderá retornar antes do prazo previsto se houver interesse da Administração.

§ 2º Não se concederá nova licença antes de decorridos dois anos do término da anterior.

§ 3º Finda a licença e o servidor não retornando, os dias não trabalhados serão considerados como falta ao serviço.

§ 4º Em caso de necessidade, a critério da Administração, o servidor poderá ser convocado antes do término do prazo da licença, mediante notificação para retorno às funções.

Subseção VII

Da Licença Prêmio

Art. 78. Após cada quinquênio de serviço público municipal ininterrupto, ao servidor que requerer, conceder-se-á licença prêmio de três meses, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, podendo-se converter um terço em dinheiro.

§ 1º - Somente o tempo de serviço prestado a este Município será contado para efeito de licença prêmio.

§ 2º - Não será concedida licença prêmio se houver o servidor no quinquênio correspondente:

I – ter sofrido pena de suspensão;

II – ter faltado ao serviço sem justificaco por mais de 15 (quinze) dias;

§3º O servidor que estiver em licença para tratamento de sade com afastamento superior a 180 (cento e oitante) dias, consecutivos ou no, ter o seu perodo aquisitivo prorrogado proporcionalmente ao prazo de afastamento.

§4º. O servidor que estiver em licença sem vencimentos, ter o seu perodo aquisitivo prorrogado proporcionalmente ao prazo de afastamento.

Art. 79. O direito a licença prmio no tem prazo para ser requerido.

Art. 80. A concesso de licença prmio ser formalizada e processada pelo Setor de Pessoal, depois de verificadas se foram preenchidos todos os requisitos legalmente exigidos e se a respeito do pedido se manifestou favoravelmente, quanto a oportunidade, o chefe imediato do servidor.

Art. 81. A licença prmio a pedido do servidor poder ser gozada integralmente ou em parcelas, mediante requerimento que ser apreciado pelo Chefe do Executivo Municipal.

Pargrafo nico – A licença prmio requerida pelo gozo parcelado, no ser concedida por perodo inferior a um ms.

Art. 82. O servidor deverá aguardar em exercício a concessão da licença prêmio.

CAPÍTULO VII DA CESSÃO

Art. 83. O servidor poderá ser cedido mediante requisição para ter exercício em outro órgão ou entidade dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, nas seguintes hipóteses

- I - para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;
- II - em casos previstos em Leis específicas.

Parágrafo único. Na hipótese do Inciso I deste Artigo, o ônus da remuneração será do órgão ou entidade requisitante.

CAPÍTULO VIII DAS CONCESSÕES

Seção I Das Disposições Gerais

Art. 84. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

I - por 1 (um) dia para:

a) doação de sangue;

II - até 3 (três) dias por falecimento de irmãos, sogros, avós.

III – até 8 (oito) dias por motivo de:

a) seu casamento;

b) Falecimento do cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, madrasta e padrasto.

Seção II

Da Concessão de Horário Especial para Estudo

Art. 85. Poderá ser concedido horário especial, a critério de cada Poder, para frequentar cursos de graduação e pós-graduação em especialização, mestrado ou doutorado e desde que não prejudique o funcionamento do serviço público, o exercício efetivo do cargo e haja incompatibilidade total de horário, nos seguintes casos:

I - ao servidor efetivo para cursar graduação ou pós graduação, em nível de especialização;

II - ao servidor efetivo e estável para cursar pós-graduação em nível de mestrado e doutorado.

§ 1º Para efeito do disposto neste artigo, será exigida a compensação de horário na repartição, respeitada a duração mensal do trabalho.

§ 2º Excepcionalmente, e mediante autorização expressa da chefia imediata, quando a compensação de horas efetivar-se através de atividades ligadas a campanhas educativas, campanhas e serviços correlatos de saúde, campeonatos esportivos, participação em cursos de capacitação promovidos pela administração municipal, estas poderão ser realizadas e computadas trimestralmente.

§ 3º Compete à chefia imediata do servidor beneficiado com o regime especial de trabalho, definir o local de trabalho onde as atividades realizadas a título de compensação de horas irão se efetivar, observando-se neste caso que estas sejam realizadas no Município de José Boiteux e compatíveis com as atribuições do cargo de carreira do servidor.

§ 4º O servidor designado para cumprir compensação de horas em local diferente de sua lotação não fará jus a qualquer auxílio financeiro destinado a cobrir custo adicional com transporte ou alimentação.

§ 5º Nas férias escolares e nos dias em que não houver aula na Instituição de Ensino, o servidor beneficiado com horário especial deverá cumprir a carga horária integral do cargo efetivo do qual está vinculado ao Município.

§ 6º O controle das horas compensadas e aquelas a compensar serão feitas pela chefia imediata da repartição a qual o servidor está subordinado, devendo tal

relatório de controle ser encaminhado mensalmente à área de Recursos Humanos, para os registros funcionais competentes.

§ 7º Verificado o interesse público e não havendo comprometimento das atividades normais da repartição, fica limitada a liberação simultânea de até 3 servidores da mesma unidade administrativa.

§ 8º A concessão prevista neste artigo somente poderá ser deferida mediante requerimento do interessado à área de Recursos Humanos, constando o nome do curso, horário das aulas, respectiva duração, despacho fundamentado da chefia imediata sobre o deferimento ou não do pedido e atendimento das seguintes condições:

I - comprovação de matrícula em curso na área afim do cargo ocupado pelo servidor ou, quando não realizada, a demonstração do prazo em que esta findará;

II - comprovação de que a Instituição de Ensino onde foi aprovado não possui o referido curso em horário noturno;

III - apresentação de calendário escolar da Instituição de Ensino que pretende frequentar.

Art. 86. O total de horas compensadas não poderá ultrapassar a 10 (dez) horas semanais.

Art. 87. Perderá o benefício de compensação de horas o servidor que:

I - não apresentar comprovação mensal de frequência no curso;

II - não cumprir a compensação de horas, nos prazos e forma definidos pelo órgão competente.

§ 1º No caso de desistência do curso autorizado, o servidor fica obrigado a compensar a totalidade das horas concedidas como horário especial.

§ 2º O não cumprimento da norma prevista no inciso II deste artigo é considerado como falta não justificada ao trabalho, devendo, neste caso, ser aplicado ao servidor infrator as penalidades administrativas previstas nesta Lei Complementar.

Seção III

Da Concessão Para Estudos

Art. 88. O servidor estável poderá ausentar-se do município para estudo, sem remuneração, desde que autorizado pela maior autoridade a que tiver subordinado.

Parágrafo único. A ausência de que trata este artigo não excederá o período de duração do estudo, objeto da licença. Cessando o motivo da licença, o servidor terá prazo de trinta dias para reassumir as funções de origem no município, sob pena de serem consideradas injustificadas suas faltas a partir desta data.

CAPÍTULO VIII

DO DIREITO DE PETIÇÃO

Art. 89. Em defesa de direito ou de interesse legítimo é assegurado ao servidor requerer, pedir reconsideração e recorrer na esfera administrativa, observadas as seguintes normas:

I - A petição, dirigida à autoridade competente para decidir, será encaminhada por intermédio do superior hierárquico imediato, se for o caso, o qual a despachara no prazo de cinco dias.

II - O prazo para decisão, qualquer que seja a instância, é de 30 (trinta) dias, ressalvada a necessidade de diligência ou parecer especializado, caso em que o prazo será de 90 (noventa) dias.

III - Só cabe pedido de reconsideração à autoridade que deva decidir em última instância.

IV - Cabe recurso para a autoridade imediatamente superior a que se expediu o ato que decidiu em primeira instância.

V - Nenhum recurso ou pedido de reconsideração pode ser dirigido a mesma autoridade por mais de uma vez.

VI - Os requerimentos, recursos ou pedidos de reconsideração não têm efeito suspensivo.

VII - O direito de requerer prescreve:

a) em 5 (cinco) anos, quanto aos atos de demissão, cassação de aposentadoria e de disponibilidade ou que afetem o interesse patrimonial em créditos resultantes da relação de trabalho.

b) um 1 (um) ano nos demais casos.

VIII - O prazo para recorrer ou pedir reconsideração é de 30 (trinta) dias, contados da data da publicação ou da data em que o servidor for cientificado pessoalmente.

IX - O pedido de reconsideração e o recurso interrompem o prazo de prescrição.

§ 1º Para o exercício do direito de petição, assegurada vista do processo ou do documento, na repartição, ao servidor ou ao procurador por ele constituído, bem como cópia das peças que tenha interesse à sua defesa.

§ 2º A administração deve rever seus atos, a qualquer tempo, quando eivados de ilegalidades ou inconstitucionalidade.

CAPÍTULO IX DAS FÉRIAS

Art. 90. O servidor tem direito, anualmente, a trinta dias de férias.

§ 1º Para o primeiro período aquisitivo de férias serão exigidos doze meses de exercício.

§ 2º É vedado levar a conta de férias qualquer falta ao serviço.

§ 3º É facultado ao servidor converter um terço das férias em abono pecuniário, desde que o requeira pelo menos trinta dias antes do seu início, observados o interesse e a disponibilidade financeira do município.

§ 4º As férias só poderão ser interrompidas por motivo de calamidade pública, convocação para serviço oficial obrigatório ou por motivo de superior interesse público, caso em que os dias restantes serão gozados em dobro, tão logo cessado o período de convocação.

§ 5º Desde que haja concordância do empregado, **as férias poderão ser usufruídas em até 3 (três) períodos**, sendo que um deles não poderá ser inferior a

14 (quatorze) dias corridos e os demais não poderão ser inferiores a 5 (cinco) dias corridos, cada um.

TÍTULO VI DO REGIME DISCIPLINAR

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 91. São deveres do servidor:

- I - exercer com zelo e dedicação as atribuições do cargo.
- II - ser leal as instituições a que servir.
- III - observar as normas legais e regulamento.
- IV - cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais.
- V - atender com presteza:
 - a) ao público em geral, prestando as informações requeridas, ressalvadas as protegidas por sigilo
 - b) a expedição de certidões requeridas para defesa de direito ou esclarecimento de situações de interesse pessoal.
 - c) as requisições para defesa da Fazenda Pública.
- VI - levar ao conhecimento da autoridade superior as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo.
 - VII - zelar pela economia do material e a do patrimônio público
 - VIII - guardar sigilo sobre segredos da repartição.
 - IX - manter conduta compatível com a moralidade administrativa
 - X - ser assíduo e pontual ao serviço.
 - a) a frequência do servidor público, regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais ou outro, será feito através de registro mecânico ou eletrônico, exceto os casos previstos em lei.
 - XI - tratar com urbanidade as pessoas.
 - XII - representar contra a ilegalidade ou abuso de poder.

XIII - participar das comissões para as quais for nomeado.

Parágrafo único. A representação de que trata o inciso XII será encaminhada pela via hierárquica e obrigatoriamente apreciada pela autoridade superior àquela contra a qual é formulada.

CAPÍTULO II DAS PROIBIÇÕES

Art. 92. Ao servidor é proibido:

I - ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização do chefe imediato.

II - retirar sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objetos da repartição.

III - recusar fé a documentos públicos.

IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço.

V - promover manifestações de apreço ou despreço no recinto da repartição.

VI - referir-se de modo depreciativo ou desrespeitoso as autoridades públicas ou aos atos do poder público, mediante manifestação escrita ou oral.

VII - cometer a pessoal estranho à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de encargo que seja de sua competência ou de seu subordinado.

VIII - compelir ou aliciar outro servidor no sentido de filiação a associação profissional ou sindical, ou partido político.

IX - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública.

X - participar de gerência ou administração de empresa privada e de sociedade civil que mantenham relações comerciais ou administrativas com a Administração Pública Municipal ou que sejam por esta subvencionada.

XI - exercer comércio, e nesta qualidade, transacionar com o município.

XII - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau.

XIII - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições

XIV - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro, sem licença da autoridade competente.

XV - praticar usura sob qualquer de suas formas.

XVI - proceder de forma desidiosa.

XVII - cometer a outro servidor atribuições estranhas às do cargo que ocupa, exceto em situações de emergência e transitórias.

XVIII - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

XIX - exercer quaisquer atividades que sejam incompatíveis com o exercício do cargo e com o horário de trabalho.

Parágrafo único. É lícito ao servidor criticar atos do poder público do ponto de vista doutrinário ou da organização do serviço, em trabalho assinado.

CAPÍTULO III DA ACUMULAÇÃO

Art. 93. É vedada a acumulação remunerada de cargos públicos, exceto, quando houver compatibilidade de horários:

- a) a de dois cargos de professor;
- b) a de um cargo de professor com outro, técnico ou científico;
- c) a de dois cargos de profissionais da saúde.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES

Art. 94. O servidor responde civil, penal e administrativamente pelo exercício irregular de suas atribuições.

§ 1º A responsabilidade civil decorre do ato omissivo ou comissivo, doloso ou culposo, de que resulte prejuízo ao erário ou a terceiros, observando o seguinte:

I - a indenização de prejuízo causado a terceiros, responderá o servidor perante a Fazenda Pública, em ação regressiva;

II - a obrigação de reparar o dano estende-se aos sucessores e contra eles será executada, até o limite do valor de herança recebida, decorrente do ilícito.

§ 2º A responsabilidade penal abrange os crimes e convenções imputados ao servidor, nesta qualidade.

§ 3º A responsabilidade administrativa resulta de ato omissivo ou comissivo no desempenho do cargo ou função.

§ 4º As sanções civis, penais e administrativas poderão acumular-se sendo independentes entre si.

§ 5º A responsabilidade civil ou administrativa do servidor será afastada no caso de absolvição que negue a existência do fato ou a sua autoria.

CAPÍTULO V DAS PENALIDADES

Art. 95. São penalidades disciplinares:

I - a advertência;

II - suspensão;

III - demissão;

IV - cassação da aposentadoria ou disponibilidade.

Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 96. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e gravidade da infração, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias atenuantes ou agravantes e os antecedentes funcionais.

§ 1º São circunstâncias agravantes da pena:

I - a premeditação;

II - a reincidência;

III - o conluio;

IV - a continuação;

V - o cometimento do ilícito:

a) mediante dissimulação ou outro recurso que dificulte o processo disciplinar;

b) com abuso de autoridade;

c) durante o cumprimento da pena;

d) em público.

§ 2º São circunstâncias atenuantes da pena:

I - haver sido mínima a cooperação do servidor no cometimento da infração.

II - ter o agente:

a) procurado, espontaneamente e com eficiência, logo após o cometimento da infração, evitar-lhe ou minorar-lhe os efeitos;

b) cometido a infração sob coação de superior hierárquico a que não podia resistir, ou sob a influência de violenta emoção, provocada por ato injusto de terceiro.

c) confessado espontaneamente a autoria da infração ignorada, ou imputada a outrem.

Art. 97. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de violação de proibição constante do Art. 92, inciso I e VIII, e de inobservância de dever funcional previsto em lei, regulamento ou norma interna.

Art. 98. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência e violação das demais proibições tipifiquem infração sujeita a penalidade de demissão, não podendo exceder de noventa dias.

Parágrafo único. Quando houver conveniência para o serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa na base de cinquenta por cento por dia de vencimento ou remuneração, ficando o servidor obrigado a permanecer em serviço.

Art. 99. As penalidades serão anotadas nos registros funcionais.

Art. 100. A demissão será aplicada nos seguintes casos:

- I - crime contra a administração pública;
- II - abandono de cargo;
- III - inassiduidade habitual;
- IV - improbidade administrativa;
- V - incontinência pública e conduta escandalosa;
- VI - insubordinação grave em serviço;
- VII - ofensa física, em serviço a servidor ou particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
- VIII - aplicação irregular de dinheiro público;
- IX - revelação de segredo apropriado em razão do cargo;
- X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio municipal;
- XI - corrupção;
- XII - acumulação proibida de cargos, empregos, ou funções públicas;
- XIII - transgressão do Art. 92, incisos IX a XVI.

§ 1º Configura abandono de cargo, a ausência intencional do servidor ao serviço, por mais de trinta dias consecutivos.

§ 2º Configura inassiduidade habitual a falta do servidor, sem causa justificada, por 10 (dez) dias, interpoladamente, durante o período de doze meses.

§ 3º A acumulação proibida:

I - se comprovada boa-fé, acarreta a demissão de um dos cargos, emprego ou função, dando-se ao servidor prazo de quinze dias para optar por um deles.

II - se comprovada má-fé, acarreta a demissão de ambos os cargos.

§ 4º A pena de demissão implica:

I - automaticamente, na vacância do cargo efetivo, quando decorrente de cargo em comissão ou função de confiança.

II - na impossibilidade do reingresso do serviço público municipal:

a) nos 15 (quinze) anos seguintes ao de sua aplicação, nos casos dos incisos I, IV, VIII, X, e XI.

b) nos 5 (cinco) anos seguintes ao de sua aplicação, nos demais casos.

III - na indisponibilidade dos bens do servidor e o ressarcimento ao erário público, sem prejuízo da ação penal cabível, nos casos dos incisos IV, VIII, e X.

Art. 101. Será cassada a aposentadoria ou disponibilidade do inativo que houver praticado, na atividade, falta punível com demissão.

Art. 102. São competentes para a aplicação de penalidades:

I - quaisquer que sejam elas, o Prefeito, o Presidente da Câmara ou autoridade superior de autarquia ou fundação.

II - as de advertência e suspensão de até trinta dias, a autoridade indicada nos regimentos de cada poder, autarquia ou fundação.

Art. 103. A ação disciplinar prescreverá:

I - em cinco anos, quanto às infrações puníveis com demissão, cassação de disponibilidade ou aposentadoria.

II - em dois anos, quanto a suspensão.

III - em cento e oitenta dias, quanto a advertência.

§ 1º O prazo de prescrição começa a correr da data em que o ilícito foi praticado.

§ 2º Os prazos de prescrição previstos em lei penal, aplicam-se às infrações disciplinares capituladas também como crime.

§ 3º A abertura de sindicância ou a instrução de processo disciplinar interrompe a prescrição.

§ 4º Interrompido o curso da prescrição, este recomeçará a correr, pelo prazo restante, a partir do dia em que cessar a interrupção.

TÍTULO VII
DA APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

CAPÍTULO I
DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

Seção I
Das Disposições Gerais

Art. 104. A autoridade que tomar ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. Aos acusados em processo administrativo disciplinar são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Art. 105. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e sejam formuladas por escrito, confirmada a autenticidade.

Art. 106. A denúncia será arquivada:

- I - por falta de objeto, quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal;
- II - quando constatada a prescrição de que trata o art. 103;

Art. 107. Do processo administrativo de sindicância poderá resultar:

- I - arquivamento do processo, nos termos do artigo anterior;
- II - abertura de processo administrativo disciplinar.

Parágrafo único. O prazo para conclusão do processo administrativo de sindicância não excederá sessenta dias, podendo ser prorrogado por igual período, pela autoridade superior, mediante justificativa da comissão responsável pelos trabalhos.

CAPÍTULO II

DO AFASTAMENTO PREVENTIVO

Art. 108. Como medida cautelar, a autoridade instauradora do processo administrativo disciplinar poderá ordenar o afastamento preventivo do servidor(a) do cargo, desde que necessário para garantir o curso normal da instrução, mediante solicitação fundamentada da chefia imediata.

§1º O afastamento preventivo não implicará em prejuízo da remuneração ou da contagem do tempo de serviço.

§2º Caberá recurso ao Chefe de Poder, caso o tempo de afastamento preventivo supere cento e vinte dias.

CAPÍTULO III

DA COMISSÃO PROCESSANTE DA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE SINDICÂNCIA E DISCIPLINAR

Art. 109. O processo administrativo de sindicância e disciplinar será conduzido por comissão composta de três servidores efetivos e estáveis, designados pela autoridade competente, que indicará, dentre eles, o seu presidente.

§1º A comissão terá como secretário servidor designado pelo seu presidente, podendo a designação recair em um dos seus membros.

§2º A ausência justificada de um dos membros da Comissão na audiência não comprometerá a sua realização.

§3º Não poderá participar de Comissão Processante servidor com grau de parentesco com o acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 110. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.

Parágrafo único. Não haverá sigilo para o acusado ou seu defensor.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO DISCIPLINAR

Art. 111. O processo administrativo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de servidor(a) por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido(a).

Art. 112. O processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:

- I - instauração, com a publicação do ato que a determinou;
- II - instrução;
- III - relatório final pela Comissão;
- IV - julgamento.

Art. 113. O presidente da Comissão, após nomear o secretário, determinará a autuação da portaria e das demais peças existentes e instalará os trabalhos, designando dia, hora e local para as reuniões e ordenará a citação do acusado para, no prazo de dez dias, apresentar defesa inicial e indicar provas e rol de testemunhas, até o máximo de cinco.

Art. 114. Os termos serão lavrados pelo secretário da comissão e terão forma processual e resumida.

§1º A juntada de qualquer documento aos autos será feita por ordem cronológica de apresentação, devendo o secretário da comissão assinar todas as folhas e numerar as páginas.

§2º As reuniões da comissão serão registradas em atas.

§3º Todos os atos, documentos e termos do processo serão extraídos em duas vias ou produzidos em cópias, formando autos suplementares.

Seção I

Da Citação

Art. 115. A citação do acusado será feita pessoalmente ou por edital.

Parágrafo Único - Quando o servidor residir fora do Município, a citação poderá ser feita pelo correio com aviso de recebimento.

Art. 116. A citação pessoal será feita, preferencialmente, pelo secretário da comissão, apresentando ao destinatário o instrumento correspondente em duas vias, o qual conterà a descrição resumida da imputação, o local de reuniões da comissão, com a assinatura do presidente, e o prazo para a defesa.

§1º. Recusando-se o acusado a receber a citação, o fato deverá ser certificado no verso do instrumento citatório, na presença de 2 (duas) testemunhas.

§2º. A comissão poderá se utilizar de meios eletrônicos para proceder a citação do acusado, desde que previamente cadastrado no setor de Recursos Humanos endereço de e-mail e/ou contato telefônico informados pelo servidor investigado.

Art. 117. Quando o acusado encontrar-se em lugar incerto ou não sabido ou quando houver fundada suspeita de ocultação para frustrar a diligência, a citação será feita por edital.

Parágrafo único. O edital será publicado, por uma vez, no Diário Oficial e em jornal de grande circulação da localidade do último domicílio conhecido, onde houver.

Art. 118. O comparecimento voluntário do acusado perante a Comissão supre a citação.

Seção II

Da Instrução

Art. 119. A instrução será contraditória, assegurando-se ao acusado ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes.

Art. 120. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar como peça informativa.

Art. 121. O prazo para conclusão da instrução não excederá cento e oitenta dias, contados da data de publicação do ato de instauração do processo.

Art. 122. A comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações e a produção de outras provas, inclusive a pericial, se necessária; e por último o interrogatório do acusado.

§1º A designação dos peritos recairá em servidores com capacidade técnica especializada, e, na falta deles, em pessoas estranhas ao serviço público municipal, assegurada ao acusado a faculdade de formular quesitos.

§2º O presidente da comissão poderá indeferir pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.

Art. 123. A defesa do acusado será promovida pelo próprio servidor, por advogado por ele constituído ou por defensor dativo.

§1º Caso o defensor do acusado, regularmente intimado, não compareça ao ato, sem justificativa prévia, o presidente da comissão designará defensor, ainda que somente para o ato.

§ 2º Nenhum ato da instrução poderá ser praticado sem a prévia intimação do acusado ou de seu defensor.

Art. 124. As intimações do advogado constituído pelo acusado far-se-ão por meio do órgão de publicação oficial do Município de José Boiteux e deverão conter o número do processo, o nome do advogado e o teor do ato que se quer dar ciência.

§1º A publicação eletrônica na forma do caput deste artigo substitui qualquer outro meio e publicação oficial, para quaisquer efeitos legais, à exceção dos casos que, por lei, exigem intimação ou vista pessoal.

§2º Considera-se como data da publicação o primeiro dia útil seguinte ao da disponibilização da informação no órgão de publicação oficial do Município de José Boiteux.

§3º Os prazos processuais terão início no primeiro dia útil que se seguir ao considerado como data da publicação.

§4º Em caráter informativo, poderá ser efetivada remessa de correspondência eletrônica, comunicando o envio da intimação para publicação na forma do caput deste artigo, aos advogados que manifestarem interesse por esse serviço.

§5º. Havendo o cadastramento do advogado constituído e sua autorização expressa, as intimações do Processo Administrativo Disciplinar e Sindicância poderão ocorrer através de correio eletrônico ou aplicativo de mensagens.

Art. 125. Em qualquer fase de qualquer dos procedimentos disciplinares, até a apresentação da defesa final, poderão ser juntados documentos.

Art. 126. As testemunhas serão intimadas através de ato expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente delas, ser anexada aos autos.

§1º Se a testemunha for servidor, a intimação poderá ser feita mediante requisição ao chefe da repartição onde serve, com indicação do dia e hora marcados para a audiência.

§2º Os mandados serão expedidos com, pelo menos, dois dias úteis de antecedência à data da inquirição, se servidor, e, cinco dias, se particular.

§3º Se as testemunhas arroladas pela defesa não forem encontradas e o acusado, intimado para tanto, não fizer a substituição dentro do prazo de três dias úteis, prosseguir-se-á nos demais termos do processo.

Art. 127. O servidor que estiver em gozo de férias ou licença prêmio poderá ser intimado para prestar depoimento ou declarações, sendo-lhe assegurada a compensação do respectivo dia.

Art. 128. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.

§1º As testemunhas serão inquiridas separadamente, devendo o presidente da Comissão adverti-las das penas cominadas em caso de falso testemunho.

§ 2º Antes de depor, a testemunha será qualificada e prestará compromisso legal.

§ 3º Não se deferirá o compromisso legal de que trata o § 2º:

I - aos doentes e deficientes mentais e aos menores de dezoito anos;

II - em caso de amizade íntima ou inimizade capital ou parentesco com o acusado ou denunciante, em linha reta ou colateral até o terceiro grau.

Art. 129. A testemunha não poderá eximir-se da obrigação de depor, salvo nas hipóteses prevista em lei.

Art. 130. Antes de iniciado o depoimento, o advogado poderá contraditar a testemunha ou arguir circunstâncias ou defeitos que a tornem suspeita de parcialidade ou indigna de fé.

Parágrafo único. O presidente da Comissão fará consignar em ata a contradita ou arguição e a resposta da testemunha, mas só excluirá a testemunha ou não lhe deferirá compromisso nos casos previstos no inciso II do § 3º do art. anterior.

Art. 131. O depoimento da testemunha será reduzido a termo, assinado por ela e pelos presentes ao ato.

Parágrafo único. Na hipótese de a testemunha não souber ou puder assinar o termo, o presidente, depois de ler o documento em voz alta, pedirá a um terceiro que o faça por ela.

Art. 132. Se o presidente verificar que a presença do indiciado, pela sua atitude, poderá influir no ânimo da testemunha, de modo que prejudique a verdade do depoimento, fará retirá-lo, prosseguindo na inquirição, com a presença do seu defensor.

Art. 133. Concluída a inquirição de testemunhas, a Comissão promoverá a intimação do acusado para o seu interrogatório.

§1º No caso de mais de um acusado, cada um será ouvido separadamente, podendo ser promovida acareação, sempre que divergirem em suas declarações.

§2º O procurador do acusado poderá assistir ao interrogatório, bem como a inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, facultando-lhe, porém, reinquiri-las, por intermédio do presidente da comissão.

Art. 134. O acusado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o local onde será encontrado.

Art. 135. Compete à comissão tomar conhecimento de novas imputações que surgirem contra o acusado durante o curso do processo, caso em que este poderá produzir novas provas objetivando sua defesa.

Art. 136. Ultimada a instrução, intimar-se-á o acusado, pessoalmente ou através de seu defensor, para apresentar defesa final no prazo de dez dias, assegurando-lhe vista do processo.

Parágrafo único. Havendo dois ou mais acusados, o prazo será comum de vinte dias.

Art. 137. Considerar-se-á revel o acusado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.

§ 1º A revelia será declarada por termo nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.

§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um defensor dativo.

Art. 138. Apreciada a defesa final, a Comissão elaborará relatório minucioso, no prazo de trinta dias, no qual:

- I - resumirá as peças principais dos autos;
- II - mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção;
- III - concluirá pelo arquivamento ou pela responsabilidade do servidor;
- IV - indicará o dispositivo legal transgredido.

§1º A comissão apreciará, separadamente, as irregularidades que forem imputadas a cada acusado.

§2º A comissão deverá sugerir providências para evitar reprodução de fatos semelhantes aos que originaram o processo e quaisquer outras que lhe pareçam de interesse público.

Art. 139. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade que determinou a instauração, para julgamento.

Art. 140. É causa de nulidade do processo administrativo disciplinar:

- I - incompetência da autoridade que o instaurou;
- II - suspeição e impedimento dos membros da comissão;
- III - a falta dos seguintes termos ou atos:
 - a) citação, intimação ou notificação, na forma desta lei;
 - b) prazos para a defesa;
 - c) recusa injustificada de promover a realização de perícias ou quaisquer outras diligências imprescindíveis a apuração da verdade;
- IV - inobservância de formalidade essencial a termos ou atos processuais.

Parágrafo único. Nenhuma nulidade será declarada se não resultar prejuízo para a defesa, por irregularidade que não comprometa a apuração da verdade e em favor de quem lhe tenha dado causa.

Seção III

Do Julgamento

Art. 141. No prazo de trinta dias, contado do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.

§1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.

§2º Havendo mais de um acusado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição de pena mais grave.

Art. 142. A autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la, ou isentar o servidor de responsabilidade.

Art. 143. Verificada a existência de vício insanável, a autoridade julgadora declarará a nulidade total ou parcial do processo, devendo outro ser instaurado.

Art. 144. Extinta a punibilidade, a autoridade julgadora determinará o registro dos fatos nos assentamentos individuais do servidor.

Art. 145. Quando a infração estiver capitulada como crime, os autos suplementares do processo disciplinar serão remetidos ao Ministério Público.

Art. 146. O servidor que responde a processo disciplinar só poderá ser exonerado a pedido, ou aposentado voluntariamente, após a sua conclusão e o cumprimento da penalidade, acaso aplicada.

Parágrafo único. Ocorrida a exoneração de que trata o artigo 30, o ato será convertido em demissão, se for o caso.

Seção IV Da Revisão

Art. 147. O processo administrativo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias não apreciadas, suscetíveis a justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.

§1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do servidor, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.

§2º No caso da incapacidade mental do servidor, a revisão será requerida pelo seu curador.

Art. 148. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 149. A alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão.

Art. 150. O pedido de revisão será dirigido ao Chefe de Poder Executivo que, se autorizá-la, o encaminhará ao dirigente do órgão de onde se originou o processo disciplinar.

Parágrafo único. Recebida a petição, o dirigente do órgão providenciará a constituição de comissão revisora.

Art. 151. Os autos da revisão serão apensados aos do processo originário.

Parágrafo único. Na petição inicial, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 152. A comissão revisora terá até sessenta dias para a conclusão dos trabalhos, prorrogáveis por igual prazo, quando as circunstâncias assim o exigirem.

Art. 153. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora as normas relativas ao processo disciplinar.

Art. 154. O julgamento caberá à autoridade que aplicou a penalidade.

Parágrafo único. O prazo para julgamento será de até sessenta dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 155. Julgada procedente a revisão, inocentado o servidor, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os seus direitos, exceto em relação à demissão de cargo de provimento em comissão que será convertida em exoneração.

Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento da penalidade.

Art. 156. Aplica-se subsidiariamente ao processo disciplinar o Código de Processo Penal.

TÍTULO VIII DO SISTEMA DE PREVIDÊNCIA

Art. 157. O município adota o Regime Geral de Previdência Social previsto pela Lei Federal nº 8.213, de 1991, não adotando o regime de previdência proposto pela Lei Federal nº 9.717, de 1998.

TÍTULO IX DA LOTAÇÃO

Art. 158. Lotação é o local onde o servidor exerce as atribuições e responsabilidades do cargo público. A administração, discricionariamente, poderá direcioná-lo para qualquer local de trabalho, desde que a função a ser exercida seja compatível com as atribuições do cargo.

TÍTULO IX DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

Art. 159. Os prazos fixados neste Estatuto ou na legislação pertinente ao regime jurídico dos servidores serão contínuos, excluindo-se na sua contagem o dia de início e incluindo-se o de vencimento.

Parágrafo único. Os prazos só se iniciam ou vencem em dia de expediente normal da repartição em que corra o processo ou deva ser praticado o ato.

Art. 160. Os servidores não integrantes do Quadro de cargos de Provimento efetivo, no exercício de cargos de livre nomeação e demissão do Serviço Público, são assegurados todos os direitos e vantagens deste Estatuto, exceto:

- I - a Efetividade;
- II - a Estabilidade;
- III - a Progressão Funcional;
- IV - a Aposentadoria;
- V - a Licença para atividade Política ou desempenho classista;

Art. 161. São isentos de taxas, emolumentos, custas os requerimentos, certidões e outros papéis que, na esfera administrativa, interessem ao servidor municipal, ativo ou inativo, nesta qualidade.

Art. 162. O não preenchimento de vagas, através da realização de Concurso Público, implica na contratação por tempo determinado na forma da Lei.

Art. 163. Ficam submetidos ao regime deste Estatuto todos os servidores públicos municipais da Prefeitura, da Câmara de Vereadores, das Autarquias e Fundações Públicas Municipais.

Art. 164. Para fazer face às despesas decorrentes da aplicação desta Lei, serão utilizados recursos orçamentários próprios, em cada exercício.

Art. 165. O dia do servidor público municipal será comemorado a 28 de outubro.

Art. 166. Ficam revogadas as seguintes leis:

I - Lei Complementar nº 1, de 24 de novembro de 1999;

II – Lei nº 170, 28 de fevereiro de 1992.

Art. 167. Esta Lei Complementar entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do MUNICÍPIO, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 05 de junho de 2024.

ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
Prefeito Municipal

1277 LEI

Publicação Nº 6146483

LEI Nº 1.277, de 05 de junho de 2024.

“HOMOLOGA O PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

Adair Antonio Stollmeier, Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina.

Faço Saber a Todos Habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores Aprovou e eu Sanciono a Seguinte Lei.

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Saneamento Básico do município de José Boiteux conforme anexo.

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux, 05 de junho de 2024.

**ADAIR ANTONIO STOLLMEIER
PREFEITO MUNICIPAL**

1278 LEI

Publicação Nº 6146495

Lei nº 1.278, de 28 de Junho de 2024.

“FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A LEGISLATURA 2025/2028 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOSÉ BOITEUX, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

FAZ SABER A TODOS HABITANTES DESTA MUNICÍPIO, QUE A CÂMARA DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. O subsídio mensal dos Vereadores para a Legislatura 2025/2028 será de R\$: 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

Art. 2º. O subsídio do Presidente da Câmara Municipal para a legislatura 2025/2028 será de R\$: 6.000,00 (seis mil reais).

Parágrafo único - O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do valor do subsídio mensal do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 3º. A ausência do Vereador na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo único - As reuniões extraordinárias, solenes e especiais não serão remuneradas.

Art. 4º. Considera-se como justificativa legal, para efeitos do artigo anterior, as previstas na legislação em vigor ou a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

Art. 5º. Em caso de substituição, os Vereadores suplentes terão direito à percepção do valor indicado no caput do artigo 1º, proporcionalmente as reuniões plenárias ordinárias que participar.

Art. 6º. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, ficando desde já o Presidente da Câmara autorizado a fazer as devidas reduções.

Art. 7º. A partir de 01 de janeiro de 2026, os valores fixados nesta Lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal, tendo como base janeiro de 2025 em diante.

Art. 8º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo Municipal consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux/SC, 28 de junho de 2.024.

Adair Antônio Stollmeier
Prefeito Municipal

1279 LEI

Publicação Nº 6146517

Lei nº 1.279, de 28 de Junho de 2024.

“Fixa o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais para a Legislatura 2025/2028 e estabelece outras providências”.

O Prefeito do Município de José Boiteux, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber a todos habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º. Os subsídios mensais dos agentes políticos para a Legislatura 2025/2028 será de:

I – Prefeito: 21.774,00

II – Vice-Prefeito: 10.611,00

III – Secretários Municipais: 8.636,00

Art. 2º. A partir de 01 de janeiro de 2026, os valores fixados nesta Lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal, tendo como base janeiro de 2025 em diante.

Art. 3º. O Vice-Prefeito que na forma legal assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio previsto no inciso I do artigo 1º desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º. O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Secretários Municipais farão jus ao gozo de férias anuais remuneradas com, pelo menos, um terço a mais do que o salário normal, ou a indenização das férias não gozadas quando do exercício do cargo somente será devida quando deixar o cargo eletivo, desde que o beneficiário não seja servidor público do ente.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025, devendo ser publicada no órgão oficial de divulgação dos atos do município, como condição indispensável à sua eficácia.

Paço Municipal de José Boiteux/SC, 28 de junho de 2024.

Adair Antônio Stollmeier
Prefeito Municipal

Jupirá

PREFEITURA

AVISO DE LICITACAO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19-2024

Publicação Nº 6146142

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE JUPIÁ

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E522D84494AFC58B7A8F2464AFAAB02699939D8

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com o que estabelece a Lei 14.133/21 e alterações posteriores, torna público que realizará licitação na modalidade de pregão eletrônico, contratação empresa para execução de impermeabilização com manta asfáltica aluminizada da cobertura do no ginásio municipal de esportes do município de Jupirá SC, conforme descrição do item, sendo que o recebimento das propostas iniciara 04/07/2024 às 08:30h até 29/07/2024 às 08:30h, e o início da fase de lances 29/07/2024 às 08:31 horas.

Maiores informações e cópia completa do edital poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras e Licitações no horário de expediente, das 08:00 as 11:45 h, na Rua Rio Branco, 320 ou pelo fone 49 3341-0000 e/ou pelos endereços eletrônicos: licitacao@jupia.sc.gov.br e/ou compras@jupia.sc.gov.br, e ainda publicadas no Site: www.jupia.sc.gov.br no Link LICITAÇÕES - Pregão.

Jupirá SC, em 02 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4466/24 DE 02/07/2024

Publicação Nº 6146582

DECRETO N.º 4.466/24 de 02/07/2024.
DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupirá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, arts. 7º e 43 da Lei nº 4.320/64 de 17/03/1964 e em especial o Art. 6º. Inciso I da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1º. - Fica aberto crédito suplementar no valor de R\$ 783.190,96(setecentos e oitenta e três mil cento e noventa reais c/ noventa e seis centavos), em favor da Secretaria que menciona, assim consignados:

ÓRGÃO 04.000 Secretaria de Educação e Cultura

UNIDADE 04.001 Departamento de Educação

PROJETO ATIVIDADE Construção Do Centro de Educação Municipal

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 12.361.0004.1.019

ELEMENTO 4490(31)

FONTE 1.576.0000.1131 VALOR R\$ 783.190,96(setecentos e oitenta e três mil cento e noventa reais c/ noventa e seis centavos);

Art. 2º. – Para a abertura do crédito suplementar de que trata o Art. anterior, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação.

Art. 3º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupirá – SC, 02 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ
Prefeito Municipal

DECRETO EXECUTIVO Nº 4467/24 DE 02/07/2024

Publicação Nº 6147074

DECRETO Nº 4.467/24 de 02/07/2024.

EFETUA MOVIMENTO DE DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS DENTRO DA MESMA CATEGORIA DE PROGRAMAÇÃO DE DESPESA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ, Prefeito Municipal de Jupiá – SC, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece o Art. 74, V, da Lei Orgânica Municipal, e em especial o Art. 5º. da Lei Municipal nº. 0866/23 de 12/12/2023,

DECRETA:

Art. 1.º - Ficam transferidos os seguintes valores das dotações orçamentárias, contidas nos projetos atividades a seguir identificados:

ÓRGÃO 07.000 Secretaria de Agricultura, Abastecimento e Meio Ambiente

UNIDADE 07.001 Departamento de Agricultura

PROJETO ATIVIDADE Manutenção do Departamento de Agricultura

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA 20.606.0005.2.035

ELEMENTO 3390(94)

FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);

Para o mesmo projeto:

ELEMENTO: 3190(92)

FONTE 1.500.0000.0000 VALOR R\$ 200.000,00(duzentos mil reais);

Art. 2º. – Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Jupiá – SC, 02 de julho de 2024.

VALDELIRIO LOCATELLI DA CRUZ

Prefeito Municipal

Lacerdópolis

PREFEITURA

ADITIVO 09 - 18-2021

Publicação Nº 6145463

TERMO ADITIVO N. 09

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 18/2021

PREGÃO PRESENCIAL N. 19/2021

PROCESSO LICITATÓRIO N. 22/2021

CONTRATANTE: Município de Lacerdópolis, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua 31 de Março, 1050, Lacerdópolis/SC, CEP 89660-000, CNPJ 82.939.471/0001-24, representado pelo Prefeito Sérgio Luiz Calegari.

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA S/A., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Centro, Porto Alegre/RS, CNPJ 90.180.65/0001-02, representada por Marcelo Wais, brasileiro, casado, empresário, CPF 632.005.380-15.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente termo aditivo ao contrato em epígrafe, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n. 8.666/93, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

Contratação, através da Secretaria Municipal de Administração, com recursos próprios e/ou Vinculados, por 12 (doze) meses, de pessoa jurídica para a prestação de serviços contínuos (art. 57, inciso II da Lei n. 8.666/93) de fornecimento de seguros dos tipos contra danos de terceiros, casco/danos próprios e Seguro Responsabilidade Civil Obrigatório (RCO), este último conforme determina a Resolução n. 001/2016 do Conselho Administrativo do Departamento de Transportes e Terminais (DETER), para toda a frota de veículos (máquinas, automóveis, ônibus, caminhões, equipamentos...) do Município de Lacerdópolis/SC, cuja descrição, valores máximos e demais condições estão no tópico 02 (OBJETO) e ANEXO I (LISTA DE VEÍCULOS, TIPOS DE COBERTURA SECURITÁRIA E VALORES MÁXIMOS) do edital.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO DO TERMO ADITIVO

O presente termo aditivo tem como objeto o seguinte:

a) O endosso para a inclusão, com ônus do SEGURO AUTO no valor de R\$ 1.964,51 (mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta centavos), do VEÍCULO MERCEDES-BENZ, SPRIN. 517 VAN E.L.P.T.A. 21L DIESEL, PLACAS SXA-5B45, COM CAPACIDADE DE 21 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 8AC907857SE248189, apólice com final de vigência em 01/10/2024.

b) O endosso para a inclusão, com ônus do SEGURO RCO no valor de R\$ 1.216,27 (mil, duzentos e dezesseis reais e vinte e sete centavos) do VEÍCULO MERCEDES-BENZ, SPRIN. 517 VAN E.L.P.T.A. 21L DIESEL, PLACAS SXA-5B45, COM CAPACIDADE DE 21 PASSAGEIROS, ANO/MODELO 2024/2025, CHASSI 8AC907857SE248189, apólice com final de vigência em 01/10/2024.

CLÁUSULA TERCEIRA – DESPESA

O CONTRATANTE empenhará as despesas decorrentes deste contrato na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 02- GABINETE DO PREFEITO

Unidade: 01-GABINETE DO PREFEITO

Proj/Ativ. 04.122.1002.2.002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO

Compl.elem.3390.39.69.00.00 Seguros em geral (5)

Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO: 05 SECRETARIA DE TRANSPORTES E URBANISMO

UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS

PROJ/ATIV.: 26.782.1005.2.013 MANUT. ESTRADAS VICINAIS

Compl. elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral (38)

Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO: 06 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

UNIDADE: 03 SERVIÇOS DO ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ/ATIV.: 12.361.1007.2.024 - TRANSPORTES DE ALUNO 1º GRAU

Compl. elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral (154)

Recurso: 0018-Transferências do FUNDEB (aplicação remuneração profissionais magistério)

ORGÃO: 08 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

UNIDADE: 01 SERVIÇOS DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

PROJ/ATIV.: 20.606.1010.2.044 - MANUTENÇÃO SERV.DISTR. ADUBO ORG.CALCARIO, DESTOCA COLH.TERRAPL. AÇUDE

Compl. elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral (118)

Recurso: 0000-Recursos Ordinários

ORGÃO: 10 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
UNIDADE: 10.01 SERVIÇOS DE SAUDE
PROJ/ATIV.: 10.301.1012.2.058 - MANUTENÇÃO DE VEICULOS
Compl. elem. 3390.39.69.00.00 Seguros em geral (19)
Recurso: 0002-Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
CLÁUSULA QUARTA – AUTORIZAÇÃO E FUNDAMENTO

O presente termo aditivo decorre de autorização expressa do prefeito e encontra amparo legal no art. 57, inciso II, da Lei n. 8.666/93, bem como na Cláusula Quinta do contrato.

A empresa contratada apresentou toda a documentação comprovando a regularidade fiscal, jurídica e trabalhista, além de ter concordado com a inclusão (documentos anexos).

O pedido de inclusão partiu dos Secretários Municipais responsáveis pelo contrato, estando eles cientes quanto a substituição e o presente termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surta seus efeitos jurídicos, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Município de Lacerdópolis/SC, 1º de julho de 2024.

Município de Lacerdópolis/SC Sérgio Luiz Calegari Prefeito	GENTE SEGURADORA S/A. Marcelo Wais Representante
CONTRATANTE	CONTRATADA

Olides Rita Dall'Orsoletta Vetorazzi
Secretária Municipal de Administração
FISCAL E GESTORA DO CONTRATO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____ CPF/MF: _____

Nome: _____ CPF/MF: _____

ATA 02 CHAMADA PUBLICA 01-2024

Publicação Nº 6147347

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE LACERDÓPOLIS

ATA Nº 02 DE REUNIÃO DA COMISSÃO ESPECIAL MUNICIPAL

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N. 01/2024

DATA DE EMISSÃO: 24 de junho de 2024.

OBJETO DO EDITAL: estabelece regras e critérios para seleção e contratação, em regime de caráter temporário, de Profissionais de Manutenção e Conservação e Operadores de Máquinas Leves e Veículos, para atendimento de necessidades de excepcional interesse público, junto às secretarias Municipais de Lacerdópolis/SC.

A Comissão Especial Municipal nomeada através da PORTARIA MUNICIPAL N. 159/2024 DE 17 DE JUNHO DE 2024, reuniu-se na data de hoje para análise e julgamento de eventuais recursos interpostos e divulgação da classificação definitiva. Devido à ausência do titular Romário Gehm por motivos particulares e devidamente justificados, assumiu sua suplente. Assim, a comissão analisou e rubricou a documentação apresentada pelos candidatos(as). Abaixo, segue relação dos inscritos com a ordem de classificação definitiva para cada cargo.

NOME	CPF	CARGO	CLASSIFIC. CONFORME PONTUAÇÃO
João Vitor de Oliveira	***.140.***-28	Profissional de Manutenção e Conservação (masculino)	1º
Mailon Ricardo C. Amaral	***.834.***-51	Profissional de Manutenção e Conservação (masculino)	2º
Jacir Conceição	***.522.***-39	Profissional de Manutenção e Conservação (masculino)	3º
Ricardo Michel C. Gonçalves Veira	***.691.***-30	Profissional de Manutenção e Conservação (masculino)	4º
Mayara Cristina de Lima	***.434.***-60	Profissional de Manutenção e Conservação (feminino)	1º
Daniela Fernandes Campos Vieira	***.752.***-40	Profissional de Manutenção e Conservação (feminino)	2º
Fernando Ivo Dalsoto	***.933.***-71	Operadores de Máquinas Leves e Veículos	1º
Nildo Bilibio	***.448.***-53	Operadores de Máquinas Leves e Veículos	Desclassificado por não atender a escolaridade mínima exigida (4ª série do Ensino Fundamental)

Demais informações poderão ser obtidas com o setor responsável e através do telefone (49) 3552-0188.

Publique-se esse documento no Diário Oficial dos Municípios (DOM) e site oficial do município, na aba respectiva.

Município de Lacerdópolis/SC, 02 de julho de 2024.

Analú Scapini Antonelo
Presidente

Cláudio Da Cas Membro	Tatiane Lorenzet Membro
--------------------------	----------------------------

De acordo.

Sérgio Luiz Calegari
Prefeito

Lages

PREFEITURA

DECRETO Nº 21406/2024

Publicação Nº 6145674

DECRETO Nº 21.406, de 28 de junho de 2024.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei Complementar nº 481 de 24.02.2017 com as alterações da Lei Complementar nº 639 de 22.12.2023, publicada em 29.12.2023,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR Adenilson Oliveira da Silva (CPF nº ***.146.979-**), no cargo de Gerente de Manutenção de Iluminação Pública (DGA-2), na Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Meio Ambiente, a partir de 1º de julho de 2024.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 28 de junho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21412/2024

Publicação Nº 6147821

DECRETO Nº 21.412, de 1º de julho de 2024.

Aprova projeto de Desmembramento.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o Projeto de Desmembramento de uma área urbana de propriedade de Pedro Garib Engenharia Ltda, situado na situado na Rua Alexandre Gonzatto esquina com a Rua Olímpio Salles de Oliveira, Bairro Ferrovia, Lages/SC, com a área superficial de 6.193,57m² (seis mil, cento e noventa e três metros e cinquenta e sete decímetros quadrados), cadastro imobiliário nº 24496, constante da Matrícula nº 48.383 do Cartório do Quarto Ofício do Registro Geral de Imóveis da Comarca de Lages/SC, em 15 (quinze) áreas menores denominadas: área 1 com área superficial de 395,09m² (trezentos e noventa e cinco metros e nove decímetros quadrados); área 2 com área superficial de 394,61m² (trezentos e noventa e quatro metros e sessenta e um decímetros quadrados); Área 3 com área superficial de 394,13m² (trezentos e noventa e quatro metros e treze decímetros quadrados), e área 4 com área superficial de 393,66m² (trezentos e noventa e três metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados); Área 5 com área superficial de 393,19m² (trezentos e noventa e três metros quadrados e dezenove decímetros quadrados); área 6 com área superficial de 392,71m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e setenta e um decímetros quadrados); área 7 com área superficial de 392,24m² (trezentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e quatro decímetros quadrados); área 8 com área superficial de 391,77m² (trezentos e noventa e um metros quadrados e setenta e sete decímetros quadrados); área 9 com área superficial de 391,29m² (trezentos e noventa e um metros quadrados e vinte e nove decímetros quadrados); área 10 com área superficial de 390,82m² (trezentos e noventa metros quadrados e oitenta e dois decímetros quadrados); área 11 com área superficial de 390,35 m² (trezentos e noventa metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados); área 12 com área superficial de e 389,87m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados e oitenta e sete decímetros quadrados); área 13 com área superficial de 389,40m² (trezentos e oitenta e nove metros quadrados e quarenta decímetros quadrados); área 14 com área superficial de 524,01m² (quinhentos e vinte e quatro metros quadrados e um decímetros quadrados) e área 15 com área superficial de 570,19m² (quinhentos e setenta metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), todos conforme Plantas e Memorial Descritivo, apresentados pelo requerente através do requerimento de nº 7231/2024, aprovados e arquivados na Secretaria do Planejamento e Mobilidade Urbana – Seplam.

Art. 2º. O Desmembramento ora aprovado será submetido ao Registro Imobiliário, dentro de 180 (cento e oitenta) dias, nos termos do art. 18 da Lei nº 6.766 de 19.12.1979.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lages, 1º de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21414/2024

Publicação Nº 6147944

DECRETO Nº 21.414, de 1º de julho de 2024.

Dispõe sobre o serviço extraordinário dos servidores municipais, define o limite permitido e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município, e considerando o prejulgado nº 1742 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina,

DECRETA:

Art. 1º. O serviço extraordinário conforme o previsto no caput do artigo 90 da Lei nº 1574 de 11.10.1990 e nos artigos 57 e 58 da Lei Complementar nº 293 de 06.09.2007, não pode ultrapassar 02 (duas) horas diárias.

§ 1º. A prestação de serviço extraordinário que ocorra no sábado, domingo ou feriado poderá ser autorizada em situações excepcionais e temporárias até o limite de 08 (oito) horas diárias devidamente justificado pela chefia imediata com a anuência formal do titular da pasta;

§ 2º. A realização individual de serviço extraordinário fica limitada a 80 (oitenta) horas mensais;

§ 3º. Excetuam-se do limite previsto do § 2º, sem prejuízo da justificativa, autorização da chefia imediata e anuência formal do Secretário da pasta:

I – os motorista(s) da Secretaria da Saúde;

II – os servidores que atuam na Escola Itinerante (motorista, cozinheira, auxiliar de serviços gerais e monitor de transporte escolar) excluindo o professor que percebe gratificação in itinere.

Art. 2º. Para que ocorra o pagamento das horas extraordinárias efetivamente realizadas, deve ser juntado as justificativas, o respectivo formulário de controle de frequência e os relatórios que atendam a legislação, devendo ser entregues no Departamento de Recursos Humanos até no máximo dia 15 do mês subsequente.

Parágrafo único. O relatório deve ser assinado pela chefia imediata de forma a atestar a efetiva realização das horas extraordinárias na forma prescrita na legislação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 1º de julho de 2024.

Lages, 1º de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21415/2024

Publicação Nº 6147846

DECRETO Nº 21.415, de 02 de julho de 2024.

Nomeia membros para comporem a JARI – Junta Administrativa de Recursos de Infrações.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e Lei nº 2803 de 14.11.2001,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros abaixo relacionados, para comporem a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI, pelo período de 01 (um) ano, conforme segue:

I – Representantes do Poder Executivo:

Titular: Marcos Alexandre Lopes do Patrocínio (Presidente)

Suplente: Bruno Muniz Ribeiro;

II – Representantes da Diretoria de Trânsito do Município:

Titular: Ari de Assis Muniz Moraes

Suplente: Gilberto Alves;

III– Representantes do Sindicato dos Condutores de Veículos e Trabalhadores em Transportes Rodoviários de Cargas e Passageiros de Lages:

Titular: Claudio Marcio de Souza

Suplente: Kleber Bilibio.

Parágrafo único. O presidente da JARI, nomeará um dos membros para secretariar as reuniões.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Lages, 02 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

DECRETO Nº 21417/2024

Publicação Nº 6147937

DECRETO Nº 21.417, de 02 de julho de 2024.

Homologa a classificação final do Processo Seletivo – Edital nº 001/2024 – quadro geral de pessoal do município de Lages.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º. Fica homologada a classificação final do Processo Seletivo – Edital nº 001/2024, destinado à contratação em caráter temporário, para substituição dos servidores efetivos do quadro geral de pessoal afastados, Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias do quadro suplementar afastados, bem como nos casos de ausência de candidatos aprovados em concurso público, na forma do disposto na Lei Complementar nº 497/2017.

Art. 2º. Fica consignado para a função, a classificação, o nome do candidato, a data de nascimento e a pontuação, conforme segue:

NÍVEL SUPERIOR COMPLETO			
FUNÇÃO: ADMINISTRADOR DE PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LILIANE DALCANALLE DE SOUZA	08/01/1983	210.000
2	LUIZ PAULO COLOMBO DE SOUZA	21/03/1989	200.000
3	NAIARA SASSO DE FREITAS	10/09/1996	150.000
FUNÇÃO: ARQUITETO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	FELIPE DOS SANTOS	23/12/1991	260.000
2	KARINE FERNANDES LUIZ	10/06/1997	260.000
3	BRUNA ELISE CHAVES SANTOS	31/08/1993	250.000
4	CASSIANO SCOS CARDOSO DE SOUZA	12/10/1996	240.000
5	ISABELLA ERIG OMIZZOLO	27/08/1998	230.000
6	WILLIAM MADRUGA TOLDO	17/02/1994	230.000
7	WILTON BORDIGNON	19/02/1994	230.000
8	ISADORA SCHMIDT FURTADO	26/07/2000	230.000
9	MUSTAFA HASSAN NETO	07/07/1994	230.000
10	CAROLINA ANDRADE	15/03/1997	220.000
11	GABRIELA CENCI ROSSETTO	31/03/1997	220.000
12	DOUGLAS PAIZ	20/01/1981	220.000
13	JEAN WATERKEMPER	11/04/1996	190.000
14	BIANCA BRUGNAGO DE OLIVEIRA	14/01/2001	180.000
15	JESSICA DEMERTINE PAGGI	07/08/2000	180.000
16	FRANCINE MALINVERNI FREITAS	21/04/2000	180.000
17	LEONARDO LUAN SIMOES SISTE	14/12/1995	180.000
18	VALESCA XAVIER ATAIDE DE FARIAS	20/11/1996	170.000
19	ANA PAULA DE LIZ SOUZA	08/09/1997	170.000
20	PATRICIA SACCON MACHADO	27/01/1993	170.000
21	GABRIELA FRITZEN DE LIMA	11/05/1996	170.000
22	GUSTAVO NUNES CORREA	07/09/1982	170.000
23	EVELLYN DAYANDRA DE MATIAS	09/03/1990	150.000
24	CATHERINE STEFFANIE FERRER SANTIAGO	02/08/1998	150.000
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	DAYANE COELHO SCOLARO	04/11/1983	230.000
2	VERINHA ALBANO DE LIZ	15/07/1974	190.000
3	LUCIANA FATIMA DA SILVA	08/03/1982	190.000
4	BRUNA DE SOUZA MUNIZ	01/01/1999	190.000
5	MARJORIE WOLFF	29/04/1992	190.000
6	LARA RAQUEL FLORIANI	09/05/1969	180.000
7	DAYSE WILBERT	02/12/1982	180.000
8	ROBERTA R ALTHOFF AL COLOMBO	01/01/1985	180.000
9	MICHELE MEIRA FURLANI FREITAS	09/09/1981	170.000

10	MARCIA APARECIDA DONIZETE CAMPOS DE OLIVEIRA	20/03/1966	160.000
11	MARIA JOSE FURTADO PEREIRA	19/03/1984	160.000
12	ANDREIA SIMONE DUARTE	17/08/1970	160.000
13	MARIA CLAUDIA ANTUNES WILLEMANN	14/03/1989	140.000
14	NEUSA MARIA OLIVEIRA DA SILVA	02/01/1978	140.000
15	THAISE ANTUNES DOS SANTOS	29/06/1988	140.000
16	DANIELA RONSANI	08/03/1976	130.000
17	GABRIELA LORRANY COELHO RIBEIRO	08/06/1997	130.000
18	DEBORA CRISTINA BENTHIEN	31/03/1977	120.000
19	LEILA RODRIGUES SOARES	20/09/1975	100.000
FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL DE PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	HIEDE MARIA CARBONERA	08/02/1964	150.000
FUNÇÃO: CIRURGIÃO DENTISTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	DAIANE MAPELLI	14/10/1999	240.000
2	PATRICIA DA SILVA FERREIRA	29/06/1991	230.000
3	CAROLINA HENRIQUES PAULINO	05/05/1999	230.000
4	MARIANA OMIZZOLO BORSSATTO	02/01/1993	220.000
5	FABIOLA MARIN LYRA ROSA	28/12/1974	210.000
6	LAIS SANTOS PERES	20/05/1992	210.000
7	DJAMILY MARIANE RODRIGUES BIZ	13/04/1992	200.000
8	LUANA MACHADO ALVES	18/04/1997	190.000
9	NICOLE PEREIRA DE SOUZA KLEY	27/09/1997	190.000
10	LAURA MACHADO DOS SANTOS	19/07/1999	190.000
11	JOAO VICTOR RODRIGUES DE OLIVEIRA	06/01/2000	180.000
12	MARLON ASSUNCAO PAIM	31/08/1998	180.000
13	CRISTIANE MICHELS DE ARRUDA LUDVIG	03/03/1988	180.000
14	AGATHA GABRIELLE DE JESUS MUNIZ	24/05/1999	180.000
15	CAMILA XAVIER AYRES DOS ANJOS	05/01/2001	180.000
16	TATIANE DA SILVA	21/08/1997	180.000
17	GABRIEL CANANI	07/10/1999	170.000
18	MILENA SAMISTRARO CENCI	10/03/2000	170.000
19	JULIA AMARAL DOS SANTOS	27/09/1999	170.000
20	NATALIA FERNANDES DA SILVA	11/01/1999	160.000
21	ALEXIA BORBA RAMOS	28/09/2001	160.000
22	SABRINA BOMBANA AMARAL	14/06/1996	160.000
23	KEILA TAINARA RAMOS TARUHN	07/04/1999	150.000
24	TAMIRES FINATO	18/05/1993	150.000
25	SABRIANE DE JESUS OLIVEIRA BRANCO	05/02/1998	150.000
26	EDUARDA FONTANA	21/12/1999	150.000
27	MAYANE PUCCI	27/09/1988	140.000
28	EVELYN MARIA BERNARDINO MELO	06/10/1991	120.000
29	LETICIA RIBEIRO	11/04/1998	120.000
30	JHENNIFFER PEREIRA MOTA	07/08/1994	110.000
FUNÇÃO: CONTADOR			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	CATIUSCA SCHWEITZER DE OLIVEIRA DE LIZ SOUZA	17/10/1977	190.000
2	LEANDRO LEITE DA SILVA	17/09/1991	170.000
3	NILSON KUSTER DE CORDOVA	12/01/1970	170.000
4	RENAN VELHO CIOTTA	08/10/2004	170.000
5	KELY GEORGENTINA DA SILVA GODINHO	11/01/1990	150.000

FUNÇÃO: DENTISTA - CIRURGIÃO BUCOMAXILOFACIAL			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MILENA PELISSER	27/02/1994	180.000
2	MICHELE RICARDO CANTARELI DA SILVA	09/05/1993	140.000
FUNÇÃO: DENTISTA ENDODENTISTA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	SANDY CAORLINE PADILHA	21/10/1995	210.000
2	SAMARA DA SILVA CARDOSO	17/03/1998	170.000
3	VINICIUS MORAIS DUARTE	14/04/2000	170.000
4	RICIELLA STOPIGLIA ROZIN	07/01/1998	160.000
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO DE PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ANY MARIBEL CORDOVA BORGES	19/09/1968	110.000
FUNÇÃO: EDUCADOR FÍSICO EM PROGRAMAS SOCIAIS			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MARCOS RENATO COSTA	24/05/1994	230.000
2	IASMIM PEREIRA DE OLIVEIRA	07/01/1998	220.000
3	VALDECIR GABRIEL CECCATTO	18/08/1971	190.000
4	WILLIAN JERONIMO DE SOUZA ILHA PADILHA	05/04/1993	180.000
5	ANDREIA TERESINHA ADAO	04/10/1982	170.000
FUNÇÃO: EDUCADOR SOCIAL			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	SONIA SELL DA COSTA	27/02/1962	200.000
2	GISLAINE REGINA DOS SANTOS DE OLIVEIRA	26/06/1982	190.000
3	DANIELA DA SILVA COSTA BURIGO	07/04/1980	170.000
4	FERNANDA ALEXANDRE OLIVEIRA	15/10/1992	170.000
5	ALINE MACHADO DOS SANTOS	23/02/1990	160.000
6	VALKIRIA DE SOUZA PAES	08/11/1975	150.000
7	ELISANGELA DE MATTIA	18/10/1972	150.000
8	GELCIRA DE OLIVEIRA	03/12/1964	150.000
9	KELLE BARBOSA DOS SANTOS	25/12/1992	140.000
10	OTILDA VALERIA ATHAYDE PILAR	30/03/1969	120.000
FUNÇÃO: ENFERMEIRO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ADRIELE CHAVES DE MATTOS	07/01/2000	220.000
2	RAQUEL LIMA DOS SANTOS	24/09/1986	210.000
3	SILVANA NATIVIDADE RODRIGUES PEREIRA	08/09/1962	200.000
4	FERNANDO LIMA DE SOUZA	04/05/1979	190.000
5	JOANA RAPHAELA DEMATE CORREA DUARTE	01/03/2001	180.000
6	GLAUCIA RUTH BRANCO	30/11/1976	180.000
7	ANDREZA COSTA DE SOUSA	19/08/1976	160.000
8	ANDRESSA RODRIGUES DA ROSA	13/11/1992	160.000
9	LUCIMARA DE FATIMA SOARES	12/06/1995	140.000
FUNÇÃO: ENFERMEIRO DE PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MICHELE SCHMITT CAMARGO	15/11/1991	210.000
2	ADRIANA SANTOS PIMENTEL	16/12/1983	200.000
3	KELLY MACIEL VALENCA	11/06/1997	200.000
4	GIANNA CRISTINA BIANCHINI	23/12/1973	200.000
5	GIOVANNA DALL OLIVO DA LUZ	29/04/1996	190.000
6	NATALIA MEIENBERGER RAMOS DE SOUZA	01/01/2001	190.000

7	DANIELLE MUNIZ DE SOUZA	24/04/1999	180.000
8	KATILENA TELLES	16/03/1990	170.000
9	DANIELE DOS SANTOS RIBEIRO	23/06/1977	170.000
10	LILIAN MARIA KESSIN	01/12/1971	160.000
11	GORETE APARECIDA MACHADO THOMAZI	02/01/1965	160.000
12	ADRIANA SOARES GOMES DOS SANTOS	02/03/1973	140.000
13	CAROLINE DO AMARAL PACHECO	16/06/1992	130.000
14	ARIANA ANTUNES DA SILVA	03/04/1984	130.000
15	BARBARA PETRY	08/05/1999	130.000
16	FLAVIA BIANCHINI DABOIT	17/07/1969	120.000

FUNÇÃO: ENGENHEIRO AGRÔNOMO

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	GABRIEL CUBAS CASTRO	31/08/1996	270.000
2	NATALIA MARIA DE SOUZA	05/07/1990	270.000
3	LUIZA BURIGO CAVALCANTI	21/10/1995	260.000
4	CARINE RUSIN	07/01/1992	230.000
5	GABRIELLE VIEIRA SEEBER	19/05/2000	200.000
6	JOSE PSCHIEDT DO REGO	05/03/2000	200.000
7	ROBERTO WILLIAN JOHN	06/08/1976	200.000
8	JULIANA BUENO	07/08/1987	200.000
9	DOUGLAS SOUZA DO AMARAL	16/09/2001	190.000
10	RONALDO VIEIRA GOMES	24/05/1994	190.000
11	ALANA VERGANI ALVES	12/02/1999	180.000
12	LAISA MAINDRA LIMA HORN	01/03/1996	160.000
13	DIANA CAROLINA LIMA FREITAS	18/09/1992	160.000
14	GUILHERME NICOLAS PEREIRA	16/07/1999	150.000

FUNÇÃO: ENGENHEIRO CIVIL

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LUCAS SCHWEITZER PADILHA	11/03/1999	280.000
2	CAROLINA MACIEL SUZIN	30/12/1989	260.000
3	ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN	14/05/1992	250.000
4	MATHEUS VANIN CHAVES	28/01/1999	240.000
5	BRUNA REGINA KNOP	30/12/1993	240.000
6	JULIANO FERNANDES CORDEIRO	08/04/1998	220.000
7	MURILO HENRIQUE DOS SANTOS NOVAES	29/08/1995	200.000
8	ANA CRISTINA DA SILVA	05/08/1996	200.000
9	EDUARDA APARECIDA OLIVEIRA LEMOS	12/10/1997	180.000
10	LEANDRO LEITE DE SOUZA	09/01/1995	170.000
11	MATHEUS XAVIER DE VASCONCELOS	02/08/2000	160.000
12	ALANA APARECIDA SUPTITZ DOS SANTOS	17/02/1993	150.000

FUNÇÃO: ENGENHEIRO DE SEGURANCA NO TRABALHO

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	SERGIO LUIZ ROTA	07/03/1958	250.000
2	LUIZ EDUARDO CARDOSO	18/10/1998	220.000
3	LEILA MEDEIROS SANTOS	10/02/1986	210.000
4	ADEMIR CARLOS NICOLINI JUNIOR	12/10/1981	210.000
5	CAMILA CUNHA LEITE	25/10/1993	200.000
6	MARCOS DANIEL DE OLIVEIRA SOUZA	21/05/1980	170.000
7	ANDREAS WOLFGANG KLEINSCHMIDT	14/09/1990	160.000

FUNÇÃO: FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO DE PROGRAMAS DA SAÚDE

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	FABRICIO PAES DE MEDEIROS	17/09/1989	130.000

FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MAVILA MAQUELE BUENO	09/05/1991	110.000
FUNÇÃO: FISIOTERAPEUTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	PIETRA CARRILHO MALINVERNO	04/12/1998	220.000
FUNÇÃO: HISTORIADOR			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LENILSON VIEIRA MAIA	10/06/1980	150.000
FUNÇÃO: MÉDICO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	KARIANA GONCALVES	01/10/1997	210.000
2	BRUNO MOREIRA LUZ DE JESUS	30/12/1997	210.000
3	GIOVANA REGINA OLIVEIRA	04/06/1997	200.000
4	ISADORA COSTA DA CONCEICAO	01/08/1999	200.000
5	BRUAN FURLAN	28/02/1994	190.000
6	VINICIUS PAULO VALENCA	10/07/1997	160.000
FUNÇÃO: MÉDICO AUDITOR			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	RENAN SOUZA DE MACEDO	26/02/1993	170.000
FUNÇÃO: MÉDICO EM PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MARINA DA ROSA CASTANHEIRA	09/02/1999	270.000
2	AMANDA EVELLYN RODRIGUES PIMENTEL	02/01/2000	270.000
3	HUGO NORBERTO GONZAGA	01/09/1985	260.000
4	GABRIEL DE MELO TARTARI	29/05/1997	250.000
5	GUILHERME NAPP PERTILE	19/02/1998	240.000
6	HENRIQUE DUARTE BASTOS	25/04/1998	240.000
7	LETICIA MARIA SETTI	01/05/1998	230.000
8	RAFAEL AMORIM LOPES	09/05/1986	230.000
9	RAFAEL MARTINS MATIOLI	19/07/1995	230.000
10	BRUNO DIOGO STEIN	02/04/1993	230.000
11	RITA PELUSO VELHO	07/07/1981	230.000
12	CLAUDIA FERNANDA GARCEZ FERNANDES	03/11/1997	220.000
13	EDSON DA SILVA SANTOS	06/10/1996	210.000
14	GABRIELA OLIVEIRA MACHADO	16/11/1995	210.000
15	CAMILA MACHADO GUZATTI	28/09/2000	210.000
16	LUCAS BRAMBATI AMBROSIO	28/10/1993	210.000
17	ALANA VECHIATO KEMPFER	02/03/1998	200.000
18	GABRIEL VASCONCELLOS ALVES DE LIMA	29/09/1996	200.000
19	ANNA MARIA GONCALVES	26/07/1995	160.000
FUNÇÃO: MÉDICO GERIATRA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	THIAGO SOSSAI	20/01/1987	200.000
FUNÇÃO: MÉDICO HEMATOLOGISTA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	AMANDA MEI PACHA WANG	20/09/1992	210.000
FUNÇÃO: MÉDICO NEFROLOGISTA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	HELOISA DE SOUZA MACHADO	08/04/1993	230.000
FUNÇÃO: MÉDICO ORTOPEDISTA			

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ELIESER LEANDRO DA SILVA MENDES	02/10/1992	190.000
FUNÇÃO: MÉDICO REGULADOR			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	CRISTIANE VIEIRA	13/09/1983	240.000
FUNÇÃO: MÉDICO VETERINÁRIO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MARIANA DOS SANTOS	09/09/1997	220.000
2	MARIA EDUARDA BRANCO TELLI	20/12/1993	200.000
3	HEIKE ISABELLA BALZER	08/10/2001	190.000
4	MARIANA ESTER ANTUNES	03/01/1996	180.000
5	LARA ALICAR TIMOTEO	19/05/2001	160.000
6	FABIOLA HEDEL VARELA	14/07/1986	140.000
FUNÇÃO: MUSEÓLOGO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MAYARA RIBEIRO HEIDRICH	12/01/1995	220.000
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	SANDRA MARIA RODRIGUES PIRES	08/08/1967	140.000
FUNÇÃO: NUTRICIONISTA EM PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	RODRIGO EDUARDO DA SILVA	16/10/1986	160.000
FUNÇÃO: OUVIDOR			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ANA CAROLINA LAGO CARNEIRO	10/12/1998	230.000
2	JANAINA PRISCILA MUNIZ GOSS MALINVERNI	31/12/1973	220.000
3	JOAO EVILASIO BRANCO	11/11/1968	200.000
FUNÇÃO: PSICÓLOGO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LUIS RICARDO BRUGGEMANN JUNIOR	13/05/1991	240.000
2	LETICIA CAROLINA CHAVES	21/06/1995	170.000
3	DAUTIANI GARCIA DE OLIVEIRA	21/12/1984	170.000
4	ALINE MULLER DE OLIVEIRA CORREA	24/08/1990	160.000
5	MARIA CAROLINI CORREA DE MATTOS	26/07/1994	160.000
6	FERNANDA TIGRE GROHS	24/03/1993	160.000
7	ALEXSANDRA ANTUNES	14/07/1978	150.000
8	LUZIA CRISTIANE DE LIZ	12/06/1982	150.000
9	GABRIELE TAMARA PANATTA	04/10/1999	150.000
10	JANAINA AUGUSTA NUNES	18/10/1978	140.000
11	LUCIANA SANTOS MUNIZ	28/01/1985	140.000
12	CATIA APARECIDA DA ROSA WESTARB	31/12/1967	110.000
FUNÇÃO: PSICÓLOGO EM PROGRAMAS DA SAUDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	BRUNA TESSER PARIZOTTO	14/10/1993	160.000
2	RUBIARA DUARTE	19/11/1975	150.000
3	MARISA DE BORBA	07/03/1965	130.000
4	PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO DOS SANTOS	18/06/1996	130.000
FUNÇÃO: TÉCNICO DESPORTIVO - 20H			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação

1	ALINE KARIANE NERY	19/03/1986	150.000
FUNÇÃO: TÉCNICO DESPORTIVO - 40H			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	JULIANO MACEDO CORREA	05/09/1988	210.000
2	LUCIMERY DE QUADRA ZAMPOLI	16/09/1985	170.000
NÍVEL MÉDIO COMPLETO			
FUNÇÃO: AGENTE ADMINISTRATIVO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	DIOGO MACEDO DO AMARAL	01/07/2002	250.000
2	LEONARDO RAMOS MOISES	28/04/2002	230.000
3	AFONSO IRINEU KREUCH OENING	14/08/1998	230.000
4	ANDREIA OLIVEIRA LEAL	10/05/1979	230.000
5	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA VARONI	17/06/1998	210.000
6	MATEUS DE LIMA SUZIN	16/01/2001	210.000
7	ADRIANE RENATA TIGRE DA SILVA	02/09/1998	200.000
8	GUSTAVO RIBEIRO VIEIRA	25/05/1997	190.000
9	LUIZA DELA JUSTINA MACHADO	03/08/2001	190.000
10	CASSIANA DE SOUZA CASTELAM OLIVEIRA	21/06/1990	190.000
11	ISABELLE GONCALVES DOS SANTOS	27/12/2004	190.000
12	ALINE MELO DE LIZ	31/05/1979	180.000
13	VINICIUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	01/10/1982	180.000
14	DAGMAR ALBERTO DE LIMA	22/05/1961	160.000
15	GABRIEL VERGA ROSSETTO	11/01/1998	160.000
16	ANDRESA GABRIELA OLIVEIRA DE FARIAS	14/12/1983	140.000
17	RENATA SANTOS DE LIMA	14/10/2005	140.000
18	ALINE CORREA MIGUEL	18/04/1996	130.000
19	ERICA DE LIZ CORTINA	14/01/2003	120.000
20	ALINE RODRIGUES DE OLIVEIRA	31/12/1988	120.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 01 - US SANTA CATARINA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LUCIANE DOS SANTOS PINTO	14/01/1992	210.000
2	EVERTON DE LIMA NUNES	20/09/1989	190.000
3	JENNIFER DE LIMA DICKEL	14/11/2002	170.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 03 - US SANTA CATARINA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	VANESSA CHAVES DA SILVA	07/04/1983	190.000
2	NELCI BORGES MUNIZ	24/05/1988	180.000
3	ISADORA VITAL DE JESUS	24/06/2000	170.000
4	SANDRA TERESINHA SANDRI DOS SANTOS	18/01/1973	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 04 - US CENTENÁRIO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	WILLIAM MADRUGA TOLDO	17/02/1994	270.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 05 - US CENTENÁRIO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	DANE CRISTINA LOPES	07/01/1985	170.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 06 - US VILA NOVA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ANDRESSA RODRIGUES COSTA	20/05/1998	250.000
2	GABRIEL GONCALVES GIOTTI	30/04/1994	240.000
3	GABRIEL LUCAS ATANASIO	19/07/2000	210.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 07 - US CAÇA E TIRO			

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	GELCIRA DE OLIVEIRA	03/12/1964	210.000
2	FABIANA PEREIRA MATOS	04/03/1983	170.000
3	LUCIANA DOS SANTOS OLIVEIRA DE LIMA	27/06/1980	150.000
4	DANIELE APARECIDA DOS SANTOS	09/07/1995	150.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 08 - US HABITAÇÃO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	JOAO VITOR MADRUGA RONSON	12/02/2004	210.000
2	FELLIPE DE SA BRANCO	01/10/1990	200.000
3	JOAO CELSO RAMOS	01/03/1977	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 09 E 10 - US VÁRZEA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ALINE PEREIRA PIRES	15/12/1999	160.000
2	RENAN DA SILVA DE OLIVEIRA	01/03/2000	160.000
3	JOSLANE APARECIDA GUIMARAES LAURENTINO VELOSO	29/11/1972	140.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 11 - US POPULAR			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	CALEB DE SOUSA FORTES	31/01/2005	240.000
2	NATALIA MEIENBERGER RAMOS DE SOUZA	01/01/2001	190.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 12 - US POPULAR			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	CATIA APARECIDA DA ROSA WESTARB	31/12/1967	180.000
2	JOCICLEIA CRUZ PEREIRA	25/07/1984	120.000
3	JESSICA APARECIDA MEIRA	20/06/1996	110.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 13 - US UNIVERSITÁRIO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	DEYVISON DA ROSA ANDRADE	28/11/2004	200.000
2	GUSTAVO WALTRICK MEDEIROS	18/11/1999	180.000
3	SIMONE APARECIDA MUNIZ	03/07/1974	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 14 - US CORAL			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	SOFIA AVILA FISCHER	02/08/2005	190.000
2	MARTA MELO DE LIZ	25/10/1956	180.000
3	ANA CLAUDIA FARIAS CARLOS	29/04/2000	180.000
4	MURILLO SILVERIO DE PAULA	16/05/2001	180.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 15 - US CORAL			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	HULIANE DOS SANTOS ARRUDA	18/01/1998	180.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 16 - US SÃO MIGUEL			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	BRUNO FARIAS DE LIZ	08/08/1998	260.000
2	RITA DE CASSIA OENING	22/06/1961	180.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 17 - US PENHA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ELISANGELA DOS SANTOS DE BARROS	26/12/2003	130.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 18 - US PENHA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	AMANDA NUNES MATOS	04/05/1998	220.000
2	SAMUEL MELO RAMOS	16/09/2001	190.000

3	BIANCA MARTINS SALAMON	04/08/2000	190.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 19 - US VILA MARIZA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	DAIANE DA SILVA TAVARES	05/04/1986	200.000
2	ANA ELISE AMARAL DE OLIVEIRA	25/10/1989	190.000
3	NATACHA MADRUGA FARIAS	06/03/1996	180.000
4	BRUNA ANDRADE BORGES STUD-ZINSKI	23/04/1995	180.000
5	BEATRIZ BURNAGUI	28/05/1993	170.000
6	MILENA PAIM	25/11/2003	170.000
7	VERONICA NAZARIO MACHADO	28/03/1986	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 20 - US GUARUJÁ			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	CINTIA DOS SANTOS WALDRIGUES	19/06/1996	190.000
2	INGRID RIETH PADILHA	04/06/2002	190.000
3	TATIANE SANTOS SILVA	20/02/1992	130.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 21 - US GUARUJÁ			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	NATALIA DE ATAIDE PIRES	04/01/2002	200.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 23 - US TRIBUTO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	JOAREZ DE JESUS CORDEIRO	01/11/1981	200.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 24 - US CONTA DINHEIRO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	SILVANA GRAZIELLE FARIAS STE-FEN	11/09/1982	170.000
2	GABRIELE CRISTINE PEREIRA LEITE	04/01/1994	160.000
3	ANDERSON PATRICK PEREIRA	02/03/2000	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 25 - US CONTA DINHEIRO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	VALERIA SOARES DE OLIVEIRA	02/10/2001	220.000
2	CARLOS RICARDO OLIVEIRA DE MORAES	22/12/2000	190.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 26 - US SÃO CARLOS			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	SILCK ROSELI SOUSA GODOI	31/12/1988	190.000
2	NAIARA VIEIRA	03/01/1989	140.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE- ÁREA 27 - US CONTA DINHEIRO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ROSILENE MARTINS MAZZUCO	03/12/1965	220.000
2	FRANCIELE DA SILVA BRANCO SCHWANTES	12/07/1998	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 28 - US FREI ROGERIO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	AGATHA DA SILVA PEREIRA	17/03/1987	170.000
2	CRISLAINE PEREIRA MOTA DE JESUS	09/07/1988	150.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 30 - US SÃO PEDRO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ADEMIR MAGNO SANTOS	22/03/1959	180.000
2	CARLA FERREIRA DE LIZ	31/03/1995	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 31 - US SÃO PEDRO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação

1	ROSA MARIA SATIRO	31/03/1972	170.000
2	ADRIANA ANTUNES DA SILVA	18/12/1986	140.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 32 - US PETRÓPOLIS			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	SIMONE APARECIDA PEREIRA	24/11/1969	210.000
2	FERNANDA ELISA GRIGOL	02/10/1980	190.000
3	POLIANA PAES DE SOUZA	13/09/2003	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 34 - US SANTA MÔNICA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LETICIA SILVA DO NASCIMENTO	05/12/2002	180.000
2	TAINA FARIAS ABREU CAPISTRANO	10/01/2001	130.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 35 - US SANTA MÔNICA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	JEFERSON RODRIGUES INHAIA	09/05/1998	240.000
2	ANA CRISTINA MARTINS	24/08/1988	190.000
3	DANIELE MADRUGA ROCHA	26/06/1991	180.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 36 - US PROMORAR			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	KELLY DA SILVA	15/11/1998	170.000
2	FRANCIELE SOUZA DE LIZ	07/12/1984	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE-ÁREA 37, 38 E 39 - US SANTA HELENA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	HISE ISMAELE SOUZA DA SILVA	28/02/1983	190.000
2	NICOLLE ANDRADE MENDES	25/04/2002	180.000
3	MAYARA DE OLIVEIRA	18/04/1993	170.000
4	ADRIANA MOREIRA SCHLEMPER	19/06/1969	150.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 40 - US COPACABANA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	RAFAEL DOS SANTOS WALDRIGUES	28/06/1994	210.000
2	BRUNO DAVID ARRUDA	13/02/2000	200.000
3	GABRIEL HENRIQUE BORGES SCHMITZ	22/04/1995	180.000
4	GISELE DE LURDES PICOLOTTO	04/11/1981	180.000
5	JESSICA MARIA MAIESKI VARELA	07/07/1994	160.000
6	JANETE APARECIDA DA SILVA	27/07/1966	150.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 41 - US COPACABANA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	TATIANE LUIS DE OLIVEIRA	30/05/1991	210.000
2	LETICIA KOHLER HEBEL	26/02/1988	180.000
3	JACKELINE FLORES CORDOVA	22/02/1995	170.000
4	NATHALIA FONSECA	26/09/2003	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 43 - US INTERIOR (Índios ou Potreiros)			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ELISEU JUNIOR MELO DE JESUS	26/04/2005	130.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 43 - US INTERIOR (Cadeados ou Gramados)			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LAURA APARECIDA BORGES RAFA-ELI	23/05/1981	210.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 44 - US CORAL			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LUCIANA DE OLIVEIRA CAVALCANTI	27/08/1970	220.000
2	ALINE LIMA DE SENA	22/02/1993	220.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 45 - US HABITAÇÃO			

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	SOHAYLA VIEIRA GODOI	03/01/1996	200.000
2	EVELIN BLEICHVEHL CAPISTRANO	27/03/1999	170.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 46 - US SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	BEATRIZ MEDEIROS DE JESUS	08/03/1993	230.000
2	NAYANARA MARIA REBELLO VAL-DUGA	08/12/1987	200.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 47 - US SÃO CRISTÓVÃO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ANA PAULA RODRIGUES	24/08/1980	230.000
2	ATAIDES SANZOVO	03/06/1975	140.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 48 - US CENTRO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	CAMILA CUNHA LEITE	25/10/1993	250.000
2	JULIA VEZARO DOS SANTOS	31/07/2001	240.000
3	DARLEN HEINZEN DE LIZ	07/10/1997	230.000
4	MARINA APARECIDA CHAVES VIEIRA	29/03/1996	220.000
5	BRUNO VIEIRA DE LIMA	21/03/2005	210.000
6	JANAINA VARELA DE OLIVEIRA	27/02/1982	200.000
7	RAFAEL CESARIO GOULART DE LIMA	17/02/1998	200.000
8	ANTONIA LEMOS DE ANDRADE	13/08/1964	170.000
9	LEILA RODRIGUES SOARES	20/09/1975	160.000
FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 49 - US PROMORAR			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	JURACI APARECIDA DA ROSA CORDOVA	02/09/1996	200.000
2	LUCIANE RODRIGUES MACHADO	28/02/2003	160.000
FUNÇÃO: AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ANDERSON FERNANDO DE MATTOS TONATTO	23/06/1995	230.000
2	MARCELO SANTOS MATOS	11/10/1996	220.000
3	GIOVANNA DALL OLIVO DA LUZ	29/04/1996	210.000
4	VANUSA SOUZAA BORGES	09/06/1968	210.000
5	DIVA RAMOS DE AVILA BERNARDINO DOS SANTOS	21/09/1966	200.000
6	MARIA EDUARDA BRANCO TELLI	20/12/1993	190.000
7	WILLIAM RAMOS ATAIDE LAURENTINO	13/07/1994	190.000
8	ELVIS ARON DE MELO DE SOUZA	24/01/2001	190.000
9	LARISSA ARACELE MACHADO DOS SANTOS	29/11/1992	180.000
10	NEIMAR ROSA JUNIOR	09/06/1996	170.000
11	LARISSA SILVA DOS PRAZERES	27/03/1996	170.000
12	EDUARDO CESAR MACHADO ORTIZ	21/05/2005	170.000
FUNÇÃO: AGENTE DE SEGURANCA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	FLAVIO WERMOLHEN	04/07/1976	200.000
2	DIEGO MORAES DOS SANTOS	08/12/1994	190.000
3	DOUGLAS GEORGE DOS SANTOS SCHNEIDER	23/04/1984	190.000
4	SILVIO ORLI RIBEIRO	28/01/1973	180.000
5	JOCEMARA APARECIDA DE JESUS	08/06/1983	180.000
6	JOAO CARLOS ESPINDOLA PEREIRA	01/08/1986	170.000
7	DIONE PAULO DA SILVA	17/07/1970	130.000

FUNÇÃO: ARTESÃO DE PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ELIZABETH FOGACA DE MEDEIROS	12/02/1979	200.000
FUNÇÃO: ASSISTENTE DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	TIAGO CORREA DOS ANJOS	17/09/1988	230.000
2	GUSTAVO DE MEDEIROS RIBEIRO	07/08/1999	230.000
3	VINICIUS WOLFF XAVIER FABRE	06/10/1990	220.000
4	GLEISOM DOS SANTOS VARELA	01/01/1998	190.000
5	BRUNO CUCHNIER DE SOUZA	07/07/2000	180.000
6	RAYSSA ROMANIUK RISCAROLLI	10/05/2006	150.000
7	SAMANTHA ADELINE CORDOVA DA SILVA	15/12/1993	130.000
FUNÇÃO: AUXILIAR DE ADMINISTRAÇÃO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	VINICIUS ANTUNES DALCASTAGNE	12/11/2000	250.000
2	RUI MARTIM DE ALMEIDA	01/06/1964	230.000
3	JULIO CESAR COSTA MACEDO	15/07/1997	210.000
4	HELLEN ELISIO RUJELA TOMAZ	21/07/2001	210.000
5	KETLYN MUNIZ MADRUGA	13/04/1992	200.000
6	VANDEL ANTUNES	22/03/1999	200.000
7	AMABILE FERREIRA RIBEIRO	23/12/1998	190.000
8	REGIANE APARECIDA DE JESUS	07/07/1999	190.000
9	JULIANO SCHNEIDER BORBA	09/01/2003	180.000
10	FRANCIELY LUISY VARGAS	05/09/1983	180.000
11	DAISY MARTINS CAPISTRANO	18/07/2003	180.000
12	TAILENE APARECIDA BANDEIRA	20/07/1991	170.000
13	ANA JULIA GOETTEN	08/06/2002	170.000
14	LEONARDO POSTAI ZEN	07/08/2001	160.000
15	JULIA MULLER	15/07/1998	160.000
16	ANDRIELE MOTA DA SILVA	30/01/1990	160.000
17	CAMILI VITORIA OLIVEIRA MATOSO	20/10/2004	150.000
18	NOHANA DA SILVA ARRAZAO	28/08/2002	150.000
19	LAIZ CRISTINA FREITAS DE OLIVEIRA	10/02/1990	130.000
20	ANDRESA FERREIRA LUIZ	21/09/1997	120.000
21	TAYLA EDUARDA MUNIZ SCOTTI	09/01/2001	110.000
FUNÇÃO: CUIDADOR - FEMININO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ROSANE PEREIRA	01/07/1976	210.000
2	CLAUDIA SANTOS	24/12/1975	170.000
3	KATHELEN SANTOS CHAVES SCHEMES	29/08/1996	170.000
4	DEISE DOS SANTOS	04/12/1979	160.000
5	THAIS APARECIDA MORAES RIBEIRO	13/08/2002	160.000
6	MAITE SCHEUERMANN LOZEYKO	13/12/1985	140.000
7	ISABEL CRISTINA PALHANO DE CORDOVA	15/06/1985	130.000
FUNÇÃO: CUIDADOR - MASCULINO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	PAULO HENRIQUE DA CONCEICAO DOS SANTOS	18/06/1996	150.000
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - FEMININO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MARIA INES GUASSELLI DE SOUZA	09/06/1959	210.000
2	ELISANGELA DE MATTIA	18/10/1972	200.000

3	BIANCA STEPHANIE DE LIMA CON-CEICAO	24/06/1998	200.000
4	ANA LUCIA DE OLIVEIRA SOUZA	04/01/1975	200.000
5	IRES JULIANA SUTIL DE FIGUEI-REIDO	20/08/1981	140.000
FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL DE CRIANÇA E ADOLESCENTE - MASCULINO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	PATRICIA KARIN DE BARROS	28/03/1972	140.000
FUNÇÃO: INSTRUTOR DE PANIFICAÇÃO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ELUZA MICHELLI TESSARO	18/08/1972	200.000
FUNÇÃO: TÉCNICO DE CONTABILIDADE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	JULIANA SANTOS DE FARIAS	14/02/1998	210.000
FUNÇÃO: TÉCNICO DE EDIFICAÇÕES			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ODIR JOCHEM MORIGUTI MARIN	14/05/1992	240.000
2	MILENE APARECIDA DA SILVA AMPESSAN	09/09/2000	230.000
3	EVELLYN DAYANDRA DE MATIAS	09/03/1990	200.000
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ISADORA MENDES RIBEIRO	31/08/2003	190.000
2	ANA PAULA RIBEIRO DA SILVA	27/06/1979	180.000
3	MAICON JOSE DE MOURA	02/08/1984	180.000
4	ANDREIA TERESINHA BARBOSA BRANCO	27/12/1977	170.000
5	JUSSENARA TERESINHA DE LIMA CORREA	23/02/1965	160.000
6	CRISTIANE PEREIRA DOS	12/02/1982	160.000
7	CLEONICE DIAS DE LIZ	20/03/1977	160.000
8	AMANDA MICAELA OLIVEIRA DOS SANTOS	04/06/1999	160.000
9	MARCIA ALVES PEREIRA DE SOUZA	16/07/1977	160.000
10	ADRIANA DE JESUS VIEIRA	17/10/1988	150.000
11	KELYS TEFFEN VIEIRA BARBOSA	22/11/1981	140.000
12	SANDRA RODRIGUES PINTO	01/02/1978	130.000
13	GEANE CRISTINA BENETI	25/07/1986	130.000
14	LARISSA BITENCOURT BRANCO	10/06/1988	130.000
15	JAQUELINE LANG DE JESUS	14/08/1971	120.000
16	ELISA DARCIÉLE RODRIGUES	25/08/1998	110.000
17	NAIR APARECIDA GOSS COELHO	29/11/1967	100.000
FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM EM PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MARA REGINA FALCAO	25/07/1972	210.000
2	VICTORIA RIBEIRO DOS SANTOS	10/01/1997	190.000
3	CINTIA DE OLIVEIRA SILVA	18/08/1986	190.000
4	MARIBEL LEMOS BORBA RAMOS	02/04/1969	180.000
5	GISELE MUNIZ NETO VARELA ZANCHETA	11/11/1986	170.000
6	EDNA MARA DE SOUZA ALVES	13/04/1981	170.000
7	LUCILEIA LIMA CORREA DOS SANTOS	28/07/1992	170.000
8	MICHELLE TERESINHA MACEDO DE LIMA	16/07/1979	170.000
9	LUCIA ELENA MATTOS	26/01/1971	150.000
10	LARISSA ROSSANA COSTA OLIVEIRA	20/04/1984	150.000

11	SILDA TEREZINHA DE FATIMA DE LIMA	28/08/1966	150.000
12	MARICLEIA TERESINHA PEREIRA	06/10/1971	140.000
13	PATRICIA CAROLINE PEREIRA	25/06/1991	140.000
14	LARISSA MARIA ISABEL LOPES DE SOUZA	10/10/1997	130.000
15	KAMILA RIBEIRO	24/01/1990	110.000
FUNÇÃO: TÉCNICO DE LABORATÓRIO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	POLYANA POETINI CESCA NUNES	03/01/2006	190.000
2	CAROLINE FREITAS DE JESUS	06/05/2000	160.000
FUNÇÃO: TÉCNICO DE SEGURANCA NO TRABALHO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ROBSON RISCAROLLI	09/10/1984	200.000
2	GLAUCO DENNI ALVES RODRIGUES	16/11/1977	190.000
FUNÇÃO: TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL DE PROGRAMAS DA SAÚDE			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ANA LUCIA DA SILVA	16/08/1971	200.000
2	MICHELE CHAVES CARPES	10/05/1994	190.000
3	KARINA HILMANN	20/12/1987	190.000
4	KARINE BOEIRA CARLOS	15/11/1986	160.000
5	ADRIANA KLAUMANN DE MORAES	25/08/1972	160.000
6	HELLEN GOETTEN	18/03/2001	150.000
7	ISABELLA SILVA DA PAIXAO	14/03/1998	140.000
8	LUCI HELENA BORGES DE JESUS MONTEIRO	23/10/1973	120.000
FUNÇÃO: TELEFONISTA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	HAYANE SILVA DE SOUZA	20/10/2000	220.000
2	CRISTINA DE LIMA TEIXEIRA	24/07/1979	170.000
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO			
FUNÇÃO: MECÂNICO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	CLAITON BRANCO ARRUDA	11/10/1988	180.000
2	SHANNON CHRISTIAN MOURA DA CRUZ	08/07/1998	180.000
3	KELVIN FRANCISCO DE JESUS	07/01/2006	160.000
FUNÇÃO: MOTORISTA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	PAULO CESAR MORCHE DE JESUS	15/08/1964	190.000
2	FRANCISCO CARLOS RIBEIRO	28/04/1964	180.000
3	RODRIGO CAVALHEIRO CARNEIRO	31/10/1991	180.000
4	DENISE MADRUGA DA SILVA	12/07/1978	180.000
5	FELLIPE DE SA BRANCO	01/10/1990	180.000
6	MATEUS BATALHA CAMARGO MUNIZ	08/06/1992	180.000
7	FERNANDO STUANI NUNES	11/02/1993	180.000
8	WILLIAM RAMOS ATAIDE LAURENTINO	13/07/1994	180.000
9	PEDRO PEREIRA SANTIN	21/09/1998	180.000
10	ADRIAN PORFIRIO DE OLIVEIRA	30/05/2004	180.000
11	JOSE ACIDINO DE OLIVEIRA GONSALVES	10/06/1961	170.000
12	MAURICIO AMERICO DE ANDRADE	16/02/1966	170.000
13	DANIEL ROSA SOUZA JNIOR	17/12/2001	170.000
14	CARLOS ADILSON DA SILVA	25/08/1967	170.000
15	GABRIEL HENRIQUE BORGES SCHMITZ	22/04/1995	170.000

16	MARCELO SANTOS MATOS	11/10/1996	170.000
17	ABTINO VITOR SILVA BRANCO	15/06/2001	170.000
18	NAIARA VIEIRA	03/01/1989	160.000
19	JULIO CESAR COSTA MACEDO	15/07/1997	160.000
20	JONATAN RIBEIRO HECK	07/11/2002	160.000
21	JOSE CLAUDIO MACHADO	05/05/1968	160.000
22	JULIO CESAR LISBOA	22/01/1980	160.000
23	DAGMAR ALBERTO DE LIMA	22/05/1961	150.000
24	MARTA DA SILVA OLIVEIRA WAL- TRICK	25/08/1971	150.000
25	JUNIOR CEZAR SOARES MARQUES	24/01/1979	150.000
26	LEONARDO FARIAS	27/05/1984	150.000
27	VICTOR EDUARDO MELO VARELLA	11/06/1999	150.000
28	FILIPPE DE SOUSA FORTES	08/09/1999	150.000
29	HELEN GIOVANNA RIBEIRO VIDAL	09/10/1975	150.000
30	JOSE FRANCISCO DA ROSA FUR- TADO	15/01/1969	140.000
31	ANA JULIA GOETTEN	08/06/2002	140.000
32	RICARDO KRUCHINSKI NETO	26/11/2004	140.000
33	JOEL RENI BORGES PEREIRA	06/01/1978	130.000
34	TIAGO MARTINS	13/04/2000	130.000
35	AUGUSTINHO HEINZEN DE LIZ	02/03/1963	100.000

FUNÇÃO: MOTORISTA DE ÔNIBUS

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ASTROGELINO RODRIGUES	22/09/1965	190.000
2	CLEYTON AMARAL SILVA	16/07/1993	190.000
3	LUIZ FERNANDO BARBOSA	14/01/1988	170.000
4	CLAUDIOMIRO HILDEBRANDO DE SOUZA	09/05/1977	170.000
5	MARCELO DE OLIVEIRA VARELA	05/10/1977	160.000
6	LUIZ FRANCISCO DE JESUS	17/07/1969	140.000
7	CLAUDIOMIR PEIXER	17/03/1977	130.000
8	JOAREZ DE JESUS CORDEIRO	01/11/1981	120.000

FUNÇÃO: MOTORISTA VEÍCULO DE EMERGÊNCIA

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	PAULO ROBERTO NIGGEMANN	09/02/1977	180.000
2	RODRIGO DE JESUS ANTUNES CORREA	26/08/1989	180.000
3	FABIANO LIZ LESSA	03/03/1981	170.000

FUNÇÃO: MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	FERNANDO DE LIMA PINTO	25/11/1984	290.000
2	EDUARDO DE SOUZA PESSOA	13/04/1992	290.000
3	ALEX EMILIANO BIANQUINI	26/04/1972	280.000
4	JOAO VICTOR DE LIMA PINTO	14/12/1998	280.000
5	BRUNO LUERSEN NETO	23/11/1964	270.000
6	PEDRO EDELVANI PAES DE FARIAS	05/03/1965	270.000
7	EDSON ALVES DE CAMARGO	11/02/2000	270.000
8	JEAN YURI RIBEIRO GODOY	25/07/1968	260.000
9	JOSUE HEBEL PIRES	27/01/1985	255.000
10	SERGIO LUIZ ALANO JUNIOR	26/02/1992	255.000
11	LUAN SCHUARTZUP	29/01/1995	250.000
12	ROQUE XAVIER DE CAMARGO	19/08/1957	220.000
13	JOSE ADONES ROSA	08/11/1965	160.000

FUNÇÃO: MOTORISTA SOCORRISTA DE PROGRAMAS DA SAÚDE

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	PEDRO ALEX EXTERKOTTER STUD- ZINSKI	03/03/1994	170.000
2	GUSTAVO WALTRICK MEDEIROS	18/11/1999	170.000
3	SOLON NETO MOMO	25/04/1993	170.000

4	ANDERSON FELIPE DE OLIVEIRA	04/06/1999	160.000
5	JULIANA AURELIA PEREIRA	18/11/1972	160.000
6	IAN VANDERLEI SOUZA DA SILVA	04/04/1992	150.000
7	RUDHERO VALDEIR GOSS	03/12/1992	150.000
8	JEOVANE LOURENCO DE OLIVEIRA	18/04/1990	120.000
9	CLEBIO DOS SANTOS GOMES SANTOS	29/07/1982	100.000
NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – SÉRIES INICIAIS – 4º ANO			
FUNÇÃO: CARPINTEIRO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ADILSON OLIVEIRA DOS SANTOS	26/10/1969	170.000
2	ODILON MARCOS VALENTE DE SOUZA	26/09/1973	170.000
3	NIVONILSON OLIVEIRA DE PAULA	05/05/1974	150.000
4	ALEXANDRE ARAUJO CONCEICAO	23/10/1971	130.000
FUNÇÃO: ELETRICISTA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MARCO ANTONIO BARBOSA DE FREITAS	14/06/1962	190.000
2	MARCOS AURELIO CAMPOS LINS	06/11/1972	180.000
3	EVERTON DE LIMA NUNES	20/09/1989	160.000
4	NELSON MELO	08/10/1973	150.000
5	RAFAEL SCHUARTZUP	15/11/1986	130.000
FUNÇÃO: MARCENEIRO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	DOUGLAS GOULART	26/12/1988	140.000
FUNÇÃO: PEDREIRO			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ANTONIO MARCELINO MELO DE BARROS	05/07/1965	100.000
FUNÇÃO: PINTOR			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	JOSE ENIO ANTUNES DE OLIVEIRA	15/07/1961	130.000
2	LUIS ALENCAR DE ALBUQUERQUE	25/10/1978	100.000
FUNÇÃO: VIGIA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	DOUGLAS GEORGE DOS SANTOS SCHNEIDER	23/04/1984	200.000
2	JOAO CARLOS ESPINDOLA PEREIRA	01/08/1986	190.000
3	ALEXANDRE SOUSA RIBEIRO	29/04/1982	190.000
4	BRUNO SOARES	09/12/1992	190.000
5	EVELIN BLEICHVEHL CAPISTRANO	27/02/1999	190.000
6	LUCAS MATHEUS DOS SANTOS ANTUNES	06/07/1999	190.000
7	JONATHAN RAFAEL PEREIRA COR-REA	12/06/2001	190.000
8	ANTONIO ROMEU GOULART	22/05/1973	180.000
9	OSWALDYR FRANCISCO DE SOUSA JUNIOR	30/04/1972	180.000
10	ROSANE PEREIRA	01/07/1976	180.000
11	OSVALDO ROGERIO SCHUMACKER	18/12/1991	180.000
12	MAURO REBELATTO	15/11/1966	180.000
13	JEFFERSON LUIZ GUERRA	07/11/1983	180.000
14	LUAN VARELLA TAVARES	29/11/1989	170.000
15	DUANE ALVES DOS SANTOS	30/01/1990	170.000
16	FLAVIO WERMOLHEN	04/07/1976	170.000

17	DANIEL DE JESUS DOS SANTOS ANTUNES	19/05/1992	160.000
18	SOLANGE DO NASCIMENTO SOUSA	18/04/1978	150.000
19	JOCEMARA APARECIDA DE JESUS	08/06/1983	150.000
20	ERICKSON EGER GOMES	03/09/1985	140.000
21	MARCO ANTONIO FRAZAO	01/07/1984	140.000
22	ENIO JOSE GERARD MARQUES	20/03/1970	120.000
23	CRISTIANO MORAES DOS SANTOS	01/08/1986	120.000
24	ALEXANDER DE SOUZA PEREIRA	24/02/1976	90.000

NÍVEL FUNDAMENTAL INCOMPLETO – ALFABETIZADO

FUNÇÃO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO (Atividades Externas)

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	RONIE JEFFERSON WOLFF	25/11/1984	170.000
2	JULIO SANTOS PADILHA	20/02/1978	160.000
3	PAULO HENRIQUE DE BARROS DE OLIVEIRA	11/03/2006	160.000
4	SEBASTIAO DA ROSA VARGAS	19/01/1956	150.000
5	STEFANO ANDRE ATAIDE COSTA	21/04/1997	150.000
6	JOAO PEDRO MACHADO PINHEIRO	03/01/1961	140.000
7	CLAUDIO PICCOLI NETO	02/07/1985	130.000
8	LUCAS GUSTAVO RIBEIRO	06/01/2001	130.000
9	ELIZEU CAMARGO DE SOUZA	12/04/1976	120.000
10	JOAO MARIA RODRIGUES WOFF	09/07/1958	110.000
11	RODRIGO RIBEIRO DA SILVA	26/07/1984	110.000
12	JOSE ADEMAR DA CRUZ OLIVEIRA FILHO	20/12/1992	110.000
13	JOAO MARIA PALHANO	08/08/1977	110.000
14	CICERO CORREA FILHO	06/09/1967	100.000
15	SIDNEI ROBERTO RODRIGUES	17/08/1968	100.000
16	EDUARDO DUTRA DOS SANTOS	03/11/2002	100.000
17	CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA	02/01/1978	80.000
18	OTAVIO YURI DE OLIVEIRA	11/04/2001	70.000
19	ERALDO TADEU ALVES DE OLIVEIRA	31/05/1957	60.000
20	ADEMAR ROBERTO WOLFF DE ATAIDE	08/07/1960	40.000

FUNÇÃO: AJUDANTE DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO (Atividades Externas)

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	JULIA MULLER	15/07/1998	170.000
2	HELENE RODRIGUES DA CRUZ	01/02/1976	170.000
3	CAMILE VITORIA DE OLIVEIRA	20/10/2002	160.000
4	ALINE PEREIRA PIRES	15/12/1999	160.000
5	BRUNA APARECIDA SANTOS DE OLIVEIRA	13/04/1998	160.000
6	PATRICIA DO NASCIMENTO MARIAN	01/02/1999	140.000
7	NEUSA DE FATIMA DUTRA	17/08/1964	130.000
8	SIRLEI CORREA	03/12/1979	120.000
9	LECI APARECIDA RODRIGUES VARELA BOF	08/01/1967	100.000
10	ISABEL CRISTINA DA SILVA LOPES	19/07/1972	80.000

Classificação dos Declarados Deficientes

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LECI APARECIDA RODRIGUES VARELA BOF	08/01/1967	100.000

FUNÇÃO: ARTESÃO

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	HELOISA DAS GRACAS WOLFF	14/02/1960	120.000

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - MASCULINO

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
--------	-------------------	-----------------	-----------

1	RUI MARTIM DE ALMEIDA	01/06/1964	200.000
2	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS SILVA	11/05/2005	190.000
3	ALCEU JOSE PEREIRA	23/07/1968	180.000
4	EDGAR DA SILVA	27/03/1977	180.000
5	DAVIDE MORO JUNIOR	24/09/1999	170.000
6	CLAUDIO WILLIAN ANTUNES PEIXER	13/06/2005	160.000
7	JOSUE STIRLE DE OLIVEIRA	11/02/2003	150.000
8	JOAO MARIA MARTINS DE VARGAS	14/06/1966	100.000

FUNÇÃO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	ELISANGELA ANTUNES DE OLIVEIRA	26/01/1978	200.000
2	EDNA MARA DE SOUZA ALVES	13/04/1981	200.000
3	ROSEMERI DURIGON	14/03/1968	190.000
4	CRISTIANA DE OLIVEIRA	07/08/1980	190.000
5	FABIANA MISTURI DOS SANTOS DURIGON PEREIRA	09/08/1984	190.000
6	JULIANE CHAVES ANTUNES RIBEIRO DA SILVA	19/08/2000	190.000
7	SANDRA DE FATIMA GOMES BIALLY	05/06/1964	180.000
8	NADIA ALINE DE OLIVEIRA RODRIGUES BRANCO	22/05/1991	180.000
9	ELISA DARCIÉLE RODRIGUES	25/08/1998	180.000
10	MAIARA HELENA BORGES DA SILVA	15/10/1998	180.000
11	LARISSA ARACELE MACHADO DOS SANTOS	29/11/1992	170.000
12	TAINA MARQUES DA SILVA	01/03/1996	170.000
13	NILCEIA ALMEIDA RODRIGUES	01/09/1989	170.000
14	ALESSANDRA APARECIDA FILIPINI ORTIZ	12/09/1980	170.000
15	KELLY APARECIDA RODRIGUES BAPTISTA	12/10/2002	170.000
16	MARLI VIEIRA DE CORDOVA	22/08/1962	160.000
17	CLAUDINEIA CANDINHO DE OLIVEIRA	06/04/1975	160.000
18	LARISSA BORGES CASCAS	31/08/2004	160.000
19	ANA PAULA DE OLIVEIRA	25/10/1998	160.000
20	CINARA CELI ADAMATTI DE OLIVEIRA GONCALVES	09/04/1979	160.000
21	KEITH CHAVES PUCCI	08/02/1986	150.000
22	NATALIA HILMANN DIAS	18/08/1997	150.000
23	MARILEI TERESINHA VIEIRA DE CORDOVA	17/08/1965	140.000
24	ROZELI MARTINS DE VARGAS	26/05/1968	140.000
25	MARIA CRISTINA FERREIRA DA SILVA	03/12/1993	140.000
26	EUNICE MARIA DURIGON PEREIRA	14/03/1961	130.000
27	DELMINDA RAMOS RIBEIRO	18/06/1983	130.000
28	NILCEIA RIBEIRO DE ANDRADE	17/05/1984	130.000
29	PATRICIA MAGNER FERRAZ	07/09/1982	130.000
30	MARCIA PEREIRA	11/03/1972	120.000
31	CLEONICE DOS SANTOS	26/10/1982	100.000
32	LUCIA DE FATIMA MARTINS DE VARGAS	05/10/1961	80.000
33	CLAUDETE DOS ANJOS MOTA	05/01/1980	80.000

FUNÇÃO: CALCETEIRO

Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LUIS GUSTAVO MELO VARGAS	28/02/2003	150.000
2	MARCOS FRANCISCO MACHADO	12/08/1992	140.000
3	JOAO CARLOS CORDEIRO	06/03/1963	120.000

FUNÇÃO: COZINHEIRA			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	MAITE SCHEUERMANN LOZEYKO	13/12/1985	200.000
2	GRAZIELA CHAVES OLIVEIRA	04/12/1976	190.000
3	VANUZA FATIMA DE CASTRO	21/01/1994	190.000
4	ELUZA MICHELLI TESSARO	18/08/1972	190.000
5	GISELE DUARTE BLEICHVEHL	13/05/1983	180.000
6	REGINA ROLIN DE OLIVEIRA FREIRES	10/07/1992	170.000
7	LUCIANA SILVA DE OLIVEIRA	03/07/1975	170.000
8	MICHELE PEREIRA BARBOSA	15/10/1990	170.000
9	CLAUDIA DARIS MARTINS	30/10/1979	170.000
10	CRISTIANE DOS SANTOS ABREU	13/11/1980	170.000
11	VALDILENE MARCELINO	07/12/1980	170.000
12	ALESSANDRA FERREIRA	06/04/1981	170.000
13	JOSSOELE BORGES DA SILVA	31/08/1989	160.000
14	ZILMA DE FATIMA OLIVEIRA PRADO	27/08/1977	160.000
15	ALINE LOPES LESSA	25/04/1993	160.000
16	ARIELE APARECIDA PIRES	19/09/2001	160.000
17	MARCIA BONADEU HOPPE	17/11/1973	150.000
18	PATRICIA DE SOUZA BARBOSA	10/06/2000	130.000
19	JESSICA ALVES	25/06/1992	120.000
FUNÇÃO: OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES			
Class.	Nome do Candidato	Data Nascimento	Pontuação
1	LUIS MORAES DA SILVA	21/04/1975	170.000
2	ALEX SANDRO BORGES	22/11/1989	170.000
3	ROBECIR DA LUZ MOTA	12/11/1974	160.000
4	ERNI VALENTE DE SOUZA	12/10/1963	140.000
5	IZAIAS MUNIZ CLAUDINO	15/01/1975	140.000
6	ILSON DO AMARAL	03/11/1975	140.000
7	SILVIO MELLO DE LIZ	25/04/1985	140.000
8	EVERTON EDUARDO WAGNER	10/07/2000	140.000
9	RODRIGO DOS SANTOS SIQUEIRA	24/10/1992	130.000
10	HEITOR SILVA MACHADO	22/08/1970	130.000
11	WILSON GOMES CARNEIRO	09/09/1974	100.000
12	GERSON DE JESUS LIMA	07/02/1972	70.000
13	MAURO CONRADO DOS ANJOS	16/06/1964	70.000

§ 1º. Funções lançadas no edital sem candidatos inscritos:

- ARQUIVISTA,
- FARMACÊUTICO/BIOQUÍMICO,
- FONOAUDIÓLOGO,
- MÉDICO – ALERGISTA E IMUNOLOGISTA,
- MÉDICO – ANGIOLOGISTA,
- MÉDICO – CARDIOLOGISTA,
- MÉDICO – DERMATOLOGISTA,
- MÉDICO – ENDOCRINOLOGISTA,
- MÉDICO – GASTROENTEROLOGISTA,
- MÉDICO – GINECOLOGISTA E/OU OBSTETRA,
- MÉDICO – INFECTOLOGISTA,
- MÉDICO – MASTOLOGISTA,
- MÉDICO – NEUROLOGISTA,
- MÉDICO – NEUROPEDIATRA,
- MÉDICO – OFTALMOLOGISTA,
- MÉDICO – OTORRINOLARINGOLOGISTA,
- MÉDICO – PEDIATRA,
- MÉDICO – PEDIATRA/HEBIATRA,
- MÉDICO – PNEUMOLOGISTA,
- MÉDICO – PROCTOLOGISTA,
- MÉDICO – PSIQUIATRA,
- MÉDICO – REUMATOLOGISTA,
- MÉDICO – UROLOGISTA,
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 02 – US SANTA CATARINA,
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 22 – US TRIBUTO,
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 29 – US SÃO FRANCISCO,

- AGENTE COMUNITÁRIA DE SAÚDE - ÁREA 33 – US PETRÓPOLIS,
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 – US INTERIOR (Salto Caveiras),
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 42 – US INTERIOR (Santa Terezinha, Salto Caveiras ou Manfroi),
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 42 – US INTERIOR (Cedro Alto ou Passo dos Fernandes),
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 42 – US INTERIOR (CDL, Nossa Senhora Aparecida ou Jardim das Camélias),
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 42 – US INTERIOR (Santa Terezinha do Boqueirão ou Salto Caveiras),
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 43 – US INTERIOR (Entrada do Campo, Lambedor ou Macacos),
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 43 – US INTERIOR (Macacos, Três Árvores, Passo do Souza ou Palmeirinha),
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 43 – US INTERIOR (Rancho de Tábuas),
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 43 – US INTERIOR (Pedras Brancas, Santa Catarina, Caetano Verza, Lageado ou Campinas),
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 43 – US INTERIOR (Mirantes ou Cerro Alto),
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA 51 – US TRIBUTO,
- ELETRICISTA DE VEÍCULOS,
- ENCANADOR,
- SOLDADOR
- PADEIRO.

§ 2º. Funções lançadas no edital sem candidatos classificados:

- DENTISTA – PACIENTES COM NECESSIDADES ESPECIAIS,
- PSICOPEDAGOGO,
- TERAPEUTA OCUPACIONAL DE PROGRAMAS DA SAÚDE,
- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 – US INTERIOR (Santa Terezinha, Salto Caveiras, Manfroi, Floresta ou Dimas),
- OPERADOR DE MÁQUINA DE PINTAR ASFALTO.

§ 3º. Função lançada no edital pendente de homologação da classificação final:

- OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Lages, 02 de julho de 2024; 258º ano da Fundação e 164º da Emancipação.

Antonio Ceron
Prefeito

PE 80/2024 SMAS

Publicação Nº 6146269

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE30A56A5053A78A42CD8125DC5DC6A30C06F03C

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 80/2024 SMAS

Objeto: Registro de Preços para Aquisição de Equipamentos de Proteção Individual – EPI´s, para as unidades da SMAS (DPSB - CRAS I ao VIII, CCI; DPSEMC - CREAS I ao III, Centro POP, Centro Dia do Idoso; DPSEAC - SAICA's I e II, Acolhimento POP e Albergue POP).

Abertura: 16/07/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 44.663,23

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 03 de julho de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

PE 82/2024 SEMASA

Publicação Nº 6146553

AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Pregão Eletrônico 82/2024 SEMASA

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição, com fornecimento parcelado de Produtos Químicos para uso no Tratamento de Água e Esgoto, para uso da SEMASA.

Abertura: 15/07/2024 às 09:00h

Valor Estimado: R\$ 4.768.666,25

Da retirada do Edital: www.lages.sc.gov.br

Lages, 03 de julho de 2024.

Alexandre dos Santos Martins

Secretário da Administração e Fazenda

PORTARIA Nº 1525/2024

Publicação Nº 6145670

PORTARIA Nº 1525/2024, de 28 de junho de 2024.

Declara Vacância do Cargo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94 da Lei Orgânica do Município e conforme requerimento nº 7874/2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Declarar a vacância do cargo de Assistente Técnico Educacional, ocupado pelo servidor Diames Souza Borges, matrícula nº 20533/1, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 35, VI da Lei Complementar nº 293/2007.

Art. 2º. O servidor poderá retornar ao cargo previsto no artigo 1º dentro do prazo máximo de 03 (três) anos, a partir desta data.

Parágrafo único. Findo o prazo contido no caput, o servidor será exonerado de ofício, nos termos do artigo 36, III da Lei Complementar nº 293/2007.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação conforme dispõe o artigo 116 da Lei Orgânica do Município.

Lages, 28 de junho de 2024.

Antonio Ceron
Prefeito

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 - RESULTADO FINAL

Publicação Nº 6146917

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL SUPERIOR FUNÇÃO: COD. 01 - BIOMÉDICO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JENIFFER ALVES	19/01/2001	2.0
2	LETICIA FRANCISCO	22/08/1993	1.0
3	FABIELI BOF	15/04/1998	1.0
4	ANA CAROLINA DE OLIVEIRA VARONI	17/06/1998	1.0
5	KETLIN ARRUDA LOREGIAN	22/11/1999	1.0
6	ANA BEATRIZ PESSOA	12/09/2000	1.0
7	EDUARDA GARCIA MOTA	05/11/2001	1.0
8	NATHÁLIA CAMILO CORRÊA	03/03/2002	1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: COD. 03- DENTISTA PERIODONTISTA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FERNANDO SABATINI CAVAZZOLA	22/11/1978	5.0
2	VALERIA VALENTE RAMOS BRANDÃO	23/02/1993	5.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: COD. 04- FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARIANA POROSKI BORGES	25/01/1989	3.0
2	RAFAELLA EDUARDA TOMAZ	01/09/1988	1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: COD. 06- MÉDICO ACUPUNTURISTA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ALESSANDRO RIBEIRO DO AMARANTE	25/11/1971	6.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: COD. 17- MÉDICO PEDIATRA HEBIATRA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	TÂNIA MARIA SBEGHEN DE OLIVEIRA	17/12/1959	6.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: COD. 21- MÉDICO REUMATOLOGISTA

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ANA CAROLINA VILHENA DE MELO	07/03/1986	3.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL SUPERIOR
FUNÇÃO: COD. 23- TERAPEUTA OCUPACIONAL EM PROGRAMAS DA SAÚDE

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	VALERIA DAS GRAÇAS MELO CARDOSO	13/07/1988	4.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL MÉDIO
FUNÇÃO: COD. 24- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 22 - US TRIBUTO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	GRAZIELE DE JESUS MENDES	05/08/1994	9.0
2	SANDRA LOURDES DA SILVA	21/08/1973	2.0
3	GABRIELA CRISTINA MACHADO	21/09/2002	1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL MÉDIO
FUNÇÃO: COD. 25- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 29 - US SÃO FRANCISCO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	MARTA ATAIDE RIBEIRO	25/06/1979	4.0
2	GISELE SANTOS DE LIMA	02/04/1990	3.5
3	ANDREIA WALTRICK MUNIZ	28/10/1974	1.0
4	ANDRESSA FERREIRA WOSNIAKI	11/03/1997	1.0
5	LEONARDO RAMOS MOISES	28/04/2002	1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL MÉDIO
FUNÇÃO: COD. 26 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 33 - US PETRÓPOLIS

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JESSICA CRISTINA SCHMIDT COSTA	15/02/1991	2.0
2	SABRINA CARSTEN MEDEIROS	19/10/1994	1.5
3	CINTIA SPENGLER DE OLIVEIRA	23/08/1976	1.0
4	LILIANE DA SILVA MACEDO	22/10/1996	1.0
5	NATHALIA SCOS GOULART	10/07/1998	1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL MÉDIO
FUNÇÃO: COD. 27 AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 - US INTERIOR

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	TASSIA NAYARA STEFEN DA SILVA	09/12/1988	1.0
2	ANDRESSA MELO DE MORAES	19/09/2001	1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL MÉDIO
FUNÇÃO: COD. 31- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 - US INTERIOR

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	FRANCIÉLE DO AMARAL MELO LISBOA	22/02/1983	1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL MÉDIO
FUNÇÃO: COD. 35- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 43 - US INTERIOR

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	ELISEU JUNIOR MELO DE JESUS	26/04/2005	1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL MÉDIO
FUNÇÃO: COD. 36 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 43 - US INTERIOR

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	EUNICE APARECIDA MELO NETO DOS SANTOS	03/01/1970	1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024 RESULTADO FINAL
NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO
FUNÇÃO: COD. 37 – CUIDADOR MASCULINO

CLASS.	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	JAIME ANDRADE LIMA	25/03/1969	6.0
2	JOSIEL FRANCELISIO DE LINS	13/02/1987	5.0
3	RICARDO ALEXANDER LIMA	20/05/1976	1.0
4	JOSÉ ERICK RAMOS	14/11/1987	1.0
5	PATRICK DOS SANTOS NASCIMENTO DE MORAES	11/07/2001	1.0

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº 02/2024
RESULTADO FINAL

RELAÇÃO DE FUNÇÕES SEM INSCRIÇÃO

NÍVEL SUPERIOR

FUNÇÃO: COD. 05- FONOAUDIÓLOGO

FUNÇÃO: COD. 07- MÉDICO ALERGISTA/IMUNOLOGISTA

FUNÇÃO: COD. 08- MÉDICO ANGIOLOGISTA

FUNÇÃO: COD. 09- MÉDICO CARDIOLOGISTA
FUNÇÃO: COD. 10- MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA
FUNÇÃO: COD. 11- MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA
FUNÇÃO: COD. 12- MÉDICO GINECOLOGISTA E/OU OBSTETRA
FUNÇÃO: COD. 13- MÉDICO MASTOLOGISTA
FUNÇÃO: COD. 14- MÉDICO NEUROLOGISTA
FUNÇÃO: COD. 15- MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA
FUNÇÃO: COD. 16- MÉDICO PEDIATRA
FUNÇÃO: COD. 18- MÉDICO PNEUMOLOGISTA
FUNÇÃO: COD. 19- MÉDICO PROCTOLOGISTA
FUNÇÃO: COD. 22- MÉDICO UROLOGISTA

NÍVEL MÉDIO

FUNÇÃO: COD. 28- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 - US INTERIOR
FUNÇÃO: COD. 29- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 - US INTERIOR
FUNÇÃO: COD. 30- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 42 - US INTERIOR
FUNÇÃO: COD. 33- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 43 - US INTERIOR
FUNÇÃO: COD. 34- AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 43 - US INTERIOR

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL Nº02/2024
RESULTADO FINAL

RELAÇÃO DE FUNÇÕES SEM CANDIDATOS CLASSIFICADOS

NÍVEL SUPERIOR

Cargo: COD. 02 - DENTISTA ODONTOPEDIATRA

Cargo: COD. 20 - MÉDICO PSIQUIATRA

NÍVEL MÉDIO

Cargo: COD. 32 - AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ÁREA 43 - US INTERIOR

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE TREINAMENTO AGENTES DE TRANSITO - IL 21 2024 - DIRETRAN - ASCONTRAN

Publicação Nº 6146387



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ATO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO 145/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2024- PML**

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de Inexigibilidade de Licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o Decreto Municipal nº 20.682/23 prevê em seu art. 64, que a Inexigibilidade de Licitação seguirá o disposto no Capítulo VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURIDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 21/2024-PML, nos termos descritos abaixo:

OBJETO: *"Inexigibilidade de Licitação para contratação de Curso de Formação de Agente de Trânsito, conforme disposições da portaria n.º 966/2022 da SENATRAM (Secretaria Nacional de Trânsito), para os novos Agentes da Autoridade de Trânsitos da Diretoria de Trânsito – DIRETRAN".*

CONTRATADO: ASCONTRAN TREINAMENTOS ESPECIALIZADOS LTDA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do presente Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do Contrato

VALOR TOTAL: R\$ 20.425,00 (vinte mil, quatrocentos e vinte e cinco reais)

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal n.º 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Rua Benjamin Constant 13 – Centro – Lages/SC CEP 88501-900 Fone: (49) 3019-7405
E-mail: licitacao.contratos@lages.sc.gov.br



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DIRETORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 02 de julho de 2024.

ALEXANDRE DOS SANTOS
MARTINS:01975466926
926

Assinado de forma digital
por ALEXANDRE DOS
SANTOS
MARTINS:01975466926
Dados: 2024.07.02 13:56:49
-03'00'

Alexandre dos Santos Martins
Secretário Municipal de
Administração e Fazenda

LUIS HENRIQUE DE
SOUZA:38704749987
9987

Assinado de forma
digital por LUIS
HENRIQUE DE
SOUZA:38704749987
Dados: 2024.07.02
07:22:55 -03'00'

Luís Henrique de Souza
Executivo de Trânsito

RESCISÃO CONTRATO 499 2021 - CC 04 2021 - BOXES MERCADO PÚBLICO - PML

Publicação Nº 6146616



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

**TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 499/2021**

CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE LAGES / SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, inscrito no CNPJ sob n.º 11.840.546/0001-77, com sede na Rua Benjamin Constant nº 13, Centro, Lages/SC.

CONCESSIONÁRIO: BRUNO BORGES FERREIRA, inscrito no CNPJ sob n.º 42.421.697/0001-14, estabelecido à Rua Bruno Luersen, L12Q12, bairro Chapada, CEP 88.524-750, Lages/SC. Fone: (49) 3251-7306/99156-0675. E-mail: advocacia.bettu@yahoo.com.br

O MUNICÍPIO DE LAGES/ SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO, pessoa jurídica de direito público, neste ato representado por sua Executiva do Mercado Público, a Sra. Luciana Capistrano, doravante denominado **CONCEDENTE** e de outro lado **BRUNO BORGES FERREIRA**, doravante denominada **CONCESSIONÁRIA**, neste ato representada pelo Sr. Bruno Borges Ferreira, CPF nº 017.086.060-41, conforme solicitação feita pelo **CONCESSIONÁRIO** e Ofício 37/2024 do **CONCEDENTE**, com consequente parecer jurídico nº 541/2024 da Procuradoria Geral do Município, visando a rescisão contratual por intermédio do presente Termo, nos termos do art. 78, c/c art. 79, §1º, da Lei 8.666/93, referente ao Processo Licitatório nº 155/2021, correlato a Concorrência Pública nº 04/2021.

Lages, 02 de julho de 2024.

Luciana Capistrano
Executiva do Mercado Público

SUSPENSÃO II PE 12/2024 PML

Publicação Nº 6146604



MUNICÍPIO DE LAGES
ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Lages, 02 de julho de 2024

SUSPENSÃO II

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2024 – PML

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS EM REGIME DE LOCAÇÃO COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA, FORNECIMENTO DE SISTEMA DE VIDEOMONITORAMENTO ENGLOBANDO AS CÂMERAS, SOFTWARE PARA VISUALIZAÇÃO EM NUVEM (SEM NECESSIDADE DE INSTALAÇÃO DE PLUGINS PROPRIETÁRIOS) E COMPATÍVEL COM WINDOWS E LINUX, ALÉM DE DISPOSITIVOS MÓVEIS, MONITORAMENTO E ARMAZENAMENTO EM “NUVEM” (CLOUD STORAGE), ATENDENDO AS DEMANDAS DA DIRETORIA DE TRÂNSITO – DIRETRAN

A Pregoeira torna notório aos interessados, a **SUSPENSÃO** temporária do presente certame, em razão de haver Impugnações pendentes de análise técnica.

Após o recebimento do parecer será comunicada nova data para a realização do certame.

Atenciosamente,

VANESSA DE
OLIVEIRA
FREITAS:03591947
962

Assinado de forma digital
por VANESSA DE OLIVEIRA
FREITAS:03591947962
Dados: 2024.07.02
13:48:57 -03'00'

Vanessa de Oliveira Freitas
Pregoeira

MUNICÍPIO DE LAGES | ESTADO DE SANTA CATARINA
Rua Benjamin Constant, 13 | Fone (0xx49) 3019-7405 | CEP 88501-900 | CNPJ - 82.777.301/0001-90
www.lages.sc.gov.br | pregaoeletronico2@lages.sc.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL**EDITAL CANCELAMENTO AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 014/2024**

Publicação Nº 6147875

Cancelamento de Audiência Pública

ALDORI ANTONIO FREITAS, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Lages/SC, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem tornar público o cancelamento quanto a realização da Audiência Pública – Edital nº 011/2024 prevista para o dia 03 de julho de 2024, às 15h, no Plenário Nereu Ramos. Esta teria como objetivo "Debater sobre o Projeto de Lei nº 117/2024, em trâmite na Casa Legislativa.

Lages SC, 02 de julho de 2024.

ALDORI ANTONIO FREITAS
PRESIDENTE

Laguna

PREFEITURA

PORTARIA Nº 898/2024

Publicação Nº 6148261



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 898/2024

O SECRETÁRIO DE TRANSPORTE E OBRAS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Sr. **SÉRGIO JOÃO DA SILVA,** Auxiliar de Serviços Gerais, do dia 25.06.2024 a 24.07.2024, referente ao período aquisitivo 2022/2023.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 26 de Junho de 2024.

MARCELO RIBEIRO
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 899/2024

Publicação Nº 6148275



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 899/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e processo protocolado sob o nº 3.071/2024;

RESOLVE:

Prorrogar por sessenta dias a licença maternidade, da Sra. **ALICIANY SERAFIM**, Professora, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 29/06/2024, em conformidade com a Lei Complementar nº 206 de 19 de março de 2010.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 900/2024

Publicação Nº 6148290



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 900/2024

O SECRETÁRIO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.07.2024 a 30.07.2024.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Alamiro de Souza Pacheco	2022/2023
Alessandra do Nascimento J. Hostins	2022/2023
Ana Paula Sabino Araújo	2023/2024
Bruna Santos de Souza	2022/2023
Clarabel Alves	2023/2024
Elane Zelindro	2023/2024
Elisangela Gazola	2023/2024
Elizandra Limas Rodrigues	2023/2024
Gertrudes Matilde Dannebrock	2023/2024
Gisele Pacheco Mendonça	2022/2023
João Batista Vicente	2022/2023
Jonatan da Silva Freitas	2021/2022
Margareth Moura Kowalski	2022/2023
Marlusi Figueiredo Cobra Viana	2022/2023
Michella Vargas Flores	2023/2024
Rosinea Antônio José	2023/2024
Suzana Figueiredo de Oliveira	2023/2024
Uriana Pacheco de Souza	2023/2024
Vanessa Fernandes	2021/2022

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 901/2024

Publicação Nº 6148301



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 901/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e Memorando nº 8.382/2024;

RESOLVE

REMOVER, ENIVALDO TORRES RAMOS, ocupante do cargo de Psicólogo, da Secretaria de Assistência Social e Habitação para a Secretaria de Saúde, nos termos do Art. 31 da Lei Complementar nº 136/2006, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 902/2024

Publicação Nº 6148313



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 902/2024

O SECRETÁRIO DA FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, ao Servidor **ALEX SILVA DE BEM**, Fiscal Sanitário, do dia 01.07.2024 a 20.07.2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024, tendo o mesmo 20 (vinte) dias de gozo e 1/3 (um terço) convertido em pecúnia, nos termos do parágrafo 6º do artigo 2º da Lei Complementar nº 414/2019.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

ALCENE DOS SANTOS
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 903/2024

Publicação Nº 6148348



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 903/2024

O SECRETÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, de acordo com o Decreto nº 4.170, de 24 de setembro de 2014;

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS, aos Servidores abaixo relacionados, do dia 01.07.2024 a 30.07.2024.

NOME	PERÍODO AQUISITIVO
Ana Paula Miguel Ross	2023/2024
Nilmara Lopes	2021/2022

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

ANDRÉ FELIPE DA ROSA
Secretário Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 904/2024

Publicação Nº 6148357



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 904/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

DEMITIR A PEDIDO, FERNANDO RÉUS DA ROSA da função temporária de Engenheiro Ambiental, ANSA, 40 horas, com lotação na Secretaria de Planejamento Urbano, a partir desta data..

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

PORTARIA Nº 905/2024

Publicação Nº 6148368



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 905/2024

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO LAGUNENSE DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE LAGUNA, SC, no uso das atribuições que lhe são conferidas e Memorando 8.516/2024;

RESOLVE:

DEMITIR, ANTÔNIO DE OLIVEIRA VIEIRA da função temporária de Engenheiro Agrônomo, Nível ANSA, 40 horas, com lotação na Fundação Lagunense do Meio Ambiente, a partir desta data.

Dê-se ciência e registre-se.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

ALINE TRICHÊS SAVI
Presidente da Fundação

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 906/2024

Publicação Nº 6148381



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 906/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, LETÍCIA VIEIRA DE JESUS para o exercício da função temporária de Professor de Educação Infantil, HAB 300, 40 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/07/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 907/2024

Publicação Nº 6148392



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 907/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Educação e Esportes, realizou o processo seletivo objeto do Edital 05/2023, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, MARIA APARECIDA VIANA DOS SANTOS para o exercício da função temporária de Professor Corregente, HAB 300, 30 horas, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir de 01/07/2024, em conformidade com o Edital nº 05/2023.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 908/2024

Publicação Nº 6148403



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 908/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, FABIANO TORQUATO CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Extensão de Pesca e Aquicultura, AS 4, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 909/2024

Publicação Nº 6148413



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 909/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, KAREN SILVEIRA MARTINS para exercer o cargo em comissão de Assessor da Região da Ilha, AS 8, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

PORTARIA Nº 910/2024

Publicação Nº 6148424



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 910/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, KELLY SILVA REMOR para exercer o cargo em comissão de Coordenador do Centro de Atenção Psicossocial - CAPS, AS 8, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 911/2024

Publicação Nº 6148428



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 911/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, DEISE DOS SANTOS ESTEVÃO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Direção no CEI. Progresso – Esperança, ANS 1, 40 horas, a partir de 01/07/2024, nos termos da Lei Complementar nº 464/2022, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

[@prefeituradelaguna](https://www.instagram.com/prefeituradelaguna)

[@prefeituradelaguna](https://www.facebook.com/prefeituradelaguna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 912/2024

Publicação Nº 6148432



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 912/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, MARIA MARILENE DE JESUS OLIVEIRA para exercer o cargo de Assessor de Direção no CEI Chapeuzinho Vermelho e EEB Ver. Jurandir Pereira dos Santos - Cigana, ANS 1, 40 horas, a partir de 01/07/2024, nos termos da Lei Complementar nº 464/2022, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 913/2024

Publicação Nº 6148436



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 913/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR, DJHONATAN DELFINO DA SILVA do cargo em comissão de Assessor de Gestão, AS 4, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 914/2024

Publicação Nº 6148438



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 914/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR, RINALDO ORIANO JÚNIOR do cargo em comissão de Assessor Técnico, AS 3, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 915/2024

Publicação Nº 6148443



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 915/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, PALOMA DE OLIVEIRA PEIXOTO NASCIMENTO do cargo em comissão de Assessor Especial de Orçamento e Finanças, AS 3, com lotação na Secretaria da Fazenda, Administração e Serviços Públicos, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 916/2024

Publicação Nº 6148444



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 916/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

DEMITIR A PEDIDO, MIRIAN TERESINHA DA LUZ da função temporária de Professor Corregente, HAB 300, 30 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

PORTARIA Nº 917/2024

Publicação Nº 6148447



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 917/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

DEMITIR A PEDIDO, CELSO VERÍSSIMO DA SILVA ANDRADE da função temporária de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

PORTARIA Nº 918/2024

Publicação Nº 6148450



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 918/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR ALESSANDRO DOS SANTOS MARTINS do cargo em comissão de Coordenador de Manutenção Mecânica, Elétrica e Funilaria, AS 8, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

[@prefeituradelaguna](https://www.instagram.com/prefeituradelaguna)

[@prefeituragaluna](https://www.facebook.com/prefeituragaluna)

PORTARIA Nº 919/2024

Publicação Nº 6148451



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 919/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR JOSÉ RICARDO DA SILVA JOÃO para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Execução e Fiscalização de Obras Públicas, AS 5, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 920/2024

Publicação Nº 6148452



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 920/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR SILVANA VIEIRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Comunicação e Publicidade, AS 4, com lotação na Secretaria de Turismo e Lazer, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

PORTARIA Nº 921/2024

Publicação Nº 6148455



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 921/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, ZENON CAMPOS FAISCA NETO do cargo em comissão de Secretário Executivo de Gabinete, ASEP 3, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituragaluna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 922/2024

Publicação Nº 6148456



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 922/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR ALESSANDRO DOS SANTOS MARTINS para exercer o cargo em comissão de Diretor do Departamento de Transporte, ASE 1, com lotação na Secretaria de Transporte e Obras, a partir desta data.

Laguna, SC, 01 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

PORTARIA Nº 923/2024

Publicação Nº 6148459



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 923/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, DJHONATAN DELFINO DA SILVA para exercer o cargo de Secretário Adjunto, NE 2, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 924/2024

Publicação Nº 6148461



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 924/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, RINALDO ORIANO JUNIOR para exercer o cargo em comissão de Gerente de Bem Estar Animal, AS 1, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituradelaguna

📘 @prefeiturallaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 925/2024

Publicação Nº 6148462



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 925/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, LETÍCIA ROSA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico, AS 3, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 926/2024

Publicação Nº 6148463



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 926/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, SÉRGIO FARIAS GOMES para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, AS 7, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 927/2024

Publicação Nº 6148464



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 927/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, CAMILE MIRANDA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assistente de Gestão, AS 7, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 928/2024

Publicação Nº 6148465



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 928/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, LUIZ GUSTAVO SAVI DA ROSA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gestão, AS 4, com lotação na Secretaria de Pesca e Aquicultura, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 929/2024

Publicação Nº 6148466



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 929/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, RODOLFO MEDEIROS CARDOSO para exercer o cargo em comissão de Ouvidor Geral do Município, DG 1, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 930/2024

Publicação Nº 6148469



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 930/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, LUANA COSTA BARBOSA SANTANA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 5, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 931/2024

Publicação Nº 6148471



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 931/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, AGISSÉ LEMUEL DA SILVEIRA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Gabinete II, AS 5, com lotação no Gabinete do Prefeito, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 932/2024

Publicação Nº 6148473



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 932/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, IANE PEDRO PACHECO do cargo em comissão de Assessor de Direção do CEI Padre Augustinho – Progresso, ANS 1, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 933/2024

Publicação Nº 6148476



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 933/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, PATRÍCIA HENRIQUE DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor de Direção do CEI Pequeno Príncipe – Cabeçuda, ANS 1, 40 horas, a partir de 02/07/2024, nos termos da Lei Complementar nº 464/2022, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

PORTARIA Nº 934/2024

Publicação Nº 6148477



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 934/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR OSMAR DOS SANTOS VENÂNCIO para exercer o cargo em comissão de Assessor Especial de Desenvolvimento Organizacional, AS 2, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

@prefeituradelaguna

@prefeituragaluna

48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 935/2024

Publicação Nº 6148478



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 935/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR CAMILA PIRES DOS PASSOS para exercer o cargo em comissão de Assistente de Atendimento ao Cidadão, AS 7, com lotação na Secretaria de Assistência Social e Habitação, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

48 3644-1655 / 3644-1625

@prefeituralaguna

@prefeituralaguna

PORTARIA Nº 936/2024

Publicação Nº 6148479



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 936/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

EXONERAR A PEDIDO, VALDIANA ALEXANDRE DA SILVA do cargo de Diretor Escolar no CEI Peixinho Dourado e EEB. Armando Calil Bulos - Estreito, ANS 1, 40 horas, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 937/2024

Publicação Nº 6148482



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 937/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR ROSEANE MARINHO GORDO para exercer o cargo em comissão de Assessor de Ensino Superior, AS 4, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

www.laguna.sc.gov.br

comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

[@prefeituralaguna](https://www.instagram.com/prefeituralaguna)

[@prefeituralaguna](https://www.facebook.com/prefeituralaguna)

PORTARIA Nº 938/2024

Publicação Nº 6148484



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 938/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000 e;

Considerando as disposições do artigo 37, inciso IX da CF/88 e da L.C. nº 479/2023, que disciplina no âmbito do Município de Laguna a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender excepcional interesse público; e

Considerando que em cumprimento as disposições legais a Secretaria Municipal de Saúde, realizou o processo seletivo SMS objeto do Edital 001/2024, para a seleção de pessoal para a admissão em caráter temporário, devidamente homologado;

RESOLVE:

ADMITIR, ANA PAULA MARTINS DA SILVA para o exercício da função temporária de Enfermeiro, 40 horas semanais, nível ANSS 3, conforme atribuições do cargo previstas em Lei, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir de 02/07/2024, em conformidade com o Edital de Processo Seletivo nº 01/2024 – SMS.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

📱 @prefeituralaguna

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📺 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 939/2024

Publicação Nº 6148486



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 939/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, FLÁVIO MANOEL GONÇALVES para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Apoio ao Ensino de Educação Fundamental e Infantil, SUP, com lotação na Secretaria de Educação e Esportes, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

PORTARIA Nº 940/2024

Publicação Nº 6148489



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles,145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 940/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, JOSÉ CAMILO VENÂNCIO PEREIRA para exercer o cargo em comissão de Supervisor de Programas, Projetos e Benefícios, AS 3, com lotação na Secretaria de Assistência e Habitação, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

PORTARIA Nº 941/2024

Publicação Nº 6148491



Secretaria da
**Fazenda,
Administração e
Serviços Públicos**
Av. Colombo Machado Salles, 145
Centro Adm. Tordesilhas, 3º andar
Centro Histórico / Laguna-SC
☎ 48 3646-3619

PORTARIA RH Nº 941/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGUNA, SC, SR. SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, promulgadas em 11 de julho de 2000;

RESOLVE

NOMEAR, MIQUÉIAS VIEIRA BARBOSA para exercer o cargo em comissão de Coordenador de Saúde do Trabalhador, AS 8, com lotação na Secretaria de Saúde, a partir desta data.

Laguna, SC, 02 de Julho de 2024.

SAMIR AZMI IBRAHIM MUHAMMAD AHMAD
Prefeito Municipal

Av. Colombo Machado Salles, 145 - Centro Administrativo Tordesilhas - Centro / Laguna-SC

🌐 www.laguna.sc.gov.br

✉ comunicacao@laguna.sc.gov.br

☎ 48 3644-1655 / 3644-1625

📷 @prefeituralaguna

📘 @prefeituralaguna

Lebon Regis

PREFEITURA

ERRATA Nº 05 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 009/2024 – PREFEITURA

Publicação Nº 6146236



Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



ERRATA Nº 05 - EDITAL DE SELEÇÃO PARA CONTRATAÇÃO EM
CARÁTER TEMPORÁRIO – ACT Nº. 009/2024 – PREFEITURA

A prefeitura Municipal torna público a errata no edital de seleção para contratação em caráter temporário nº 009/2024 – Prefeitura

Justifica-se a necessidade da presente errata para a correção do quadro de vagas presente edital.

Onde se lê:

Código	Vagas	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1	CR	MOTORISTA	40 horas	R\$ 1.922,56	Ensino Fundamental e CNH categoria C ou superior
2	CR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 horas	R\$ 2.290,85	Ensino fundamental, CNH categoria "C" ou superior e curso de formação de operador de máquinas pesadas, ou; Comprovação de trabalho na área por no mínimo 2 anos
3	CR	OP. DE TRATOR AGRÍCOLA	40 horas	R\$ 1.922,56	Ensino Fundamental e CNH categoria C ou Superior
4	CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	R\$1.716,79	Curso Técnico e registro no COREN
5	CR	NUTRICIONISTA	40 horas	R\$ 7.801,55	Curso Superior de Nutrição e Inscrição CRN

Rua Artur Barth 300 - CNPJ 83.074.310/0001-88

Lebon Régis - SC, Centro, CEP 89 515 000

49 3247 0188



49 3247 0553



/prefeiturelebonregis



lebonregis.sc.gov.br





Município de
Lebon Régis

Coração de Contestado 

Passa-se a ler.

Código	Vagas	Função Pública	Carga Horária Semanal	Vencimento	Qualificação Exigida
1	CR	MOTORISTA	40 horas	R\$ 1.922,56	Ensino Fundamental e CNH categoria C ou superior
2	CR	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	40 horas	R\$ 2.290,85	Ensino fundamental, CNH categoria "C" ou superior e curso de formação de operador de máquinas pesadas, ou; Comprovação de trabalho na área por no mínimo 2 anos
3	CR	OP. DE TRATOR AGRÍCOLA	40 horas	R\$ 1.922,56	Ensino Fundamental e CNH categoria C ou Superior
4	CR	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	40 horas	R\$ 1.716,79	Curso Técnico e registro no COREN
5	CR	NUTRICIONISTA	40 horas	R\$ 7.801,55	Curso Superior de Nutrição e Inscrição CRN
6	CR	CONTROLADOR INTERNO	40 horas	R\$ 4.148,36	Curso superior de Administração ou Contabilidade e inscrição no CRA ou CRC

Rua Artur Barth 300 - CNPJ 83.074.310/0001-88
Lebon Régis - SC, Centro, CEP 89 515 000

49 3247 0188
 49 3247 0553

 /prefeituralebonregis
 lebonregis.sc.gov.br



Município de
Lebon Régis

Coração de Contestado 

Justifica-se a necessidade da presente errata para a correção do anexo IV – Cronograma.

Onde se lê:



Prazo	
28/06/2024 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00	Inscrição
01/07/2024 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00	Inscrição
02/07/2024 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00	Inscrição
03/07/2024 08:00 as 12:00	Divulgação de inscrições Aptas
03/07/2024 13:00 as 17:00	Prazo para pedir recurso das inscrições
04/07/2024 08:00 as 12:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas
04/07/2024 13:00 as 17:00	Resultado Preliminar
05/07/2024 08:00 as 12:00	Prazo para pedir recurso do Resultado Preliminar
05/07/2024 13:00 as 17:00	Divulgação após recurso do Resultado Final

Passa-se a ler.

Prazo	
28/06/2024 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00	Inscrição
01/07/2024 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00	Inscrição
02/07/2024 08:00 as 12:00 e 13:30 as 17:00	Inscrição
03/07/2024 08:00 as 12:00	Inscrição
03/07/2024 13:00 as 17:00	Divulgação de inscrições Aptas
04/07/2024 08:00 as 12:00	Prazo para pedir recurso das inscrições aptas
04/07/2024 13:00 as 17:00	Divulgação após recurso das inscrições aptas / Resultado Preliminar
05/07/2024 08:00 as 12:00	Prazo para pedir recurso do Resultado Preliminar
05/07/2024 13:00 as 17:00	Divulgação após recurso do Resultado Final

Rua Artur Barth 300 - CNPJ 83.074.310/0001-88
Lebon Régis - SC, Centro, CEP 89 515 000

 49 3247 0188
 49 3247 0553

 /prefeituralebonregis
 lebonregis.sc.gov.br



Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



Justifica-se a necessidade da presente errata para a correção do anexo III.

Anexo III

Operador de máquinas pesadas: Operar máquinas nos serviços de infraestrutura rodoviária e urbana, ou de infraestrutura agrícola, com obediência às normas técnicas e legais; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva reparação, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da reparação nos serviços correlatos, conforme a necessidade ou o caso.

Operador de trator agrícola: Operar máquinas nos serviços de mecanização agrícola, junto às propriedades rurais, com a utilização de implementos agrícolas específicos para cada tipo de serviço; obedecendo à cronograma superior; promover a manutenção e recuperação preventiva das máquinas e de seus componentes, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; operar o trator com o rolo compactador em serviços de infra - estrutura rodoviária, urbana e agrícola; executar outros serviços na respectiva reparação, sempre que a máquina estiver fora de ação, por motivo de recuperação, por motivo climático, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros operadores, motoristas e outros agentes da reparação nos serviços correlatos, conforme a necessidade ou o caso.

Nutricionista: Conhecimentos gerais da profissão de Nutricionista: Conceitos, generalidades, classificação e definições sobre alimentos e nutrição. Nutrição Básica: Cálculo de NPDCal e IMC. Classificação de macro e micronutrientes (funções, interações, necessidades e recomendações). Metabolismo energético. Composição do corpo humano e as substâncias necessárias ao organismo no período de formação, crescimento e desenvolvimento. Fisiopatologia, prevenção e controle de doenças nutricionais. Tratamentos Dietoterápicos (no Diabetes, Hipertensão arterial, Doenças renais, Doenças hepáticas, Fenilcetonúria, Obesidade, Oncologia e etc.). Planejamento e produção de refeições em Serviços de Alimentação. Segurança 4 Alimentar e legislação aplicada. Métodos de conservação dos alimentos. Causas de deterioração dos alimentos. Guias alimentares. Composição de dietas equilibradas. Nutrição clínica. Fisiologia e Avaliação do estado nutricional. Alimentação Coletiva. Alimentação Escolar. DTAs (Doenças transmitidas por alimentos). Planejamento de cardápios. Alimentação e Nutrição. Núcleos de Apoio à Família. Saúde Coletiva Saúde Pública.

Motorista: Dirigir automóveis, utilitários (inclusive ambulâncias e ônibus) e caminhões, na execução dos serviços específicos de cada órgão ou unidade administrativa, com absoluta obediência às normas da legislação de trânsito; promover a manutenção e recuperação preventiva dos veículos e de seus componentes indispensáveis e acessórios, inclusive sua limpeza; auxiliar os mecânicos nos serviços de recuperação e manutenção, na Garagem de Máquinas; executar outros serviços na respectiva reparação, sempre que o veículo estiver fora de ação por motivo de recuperação, por motivos climáticos, ou quando não houver a necessidade de sua utilização; auxiliar outros motoristas, operadores e outros agentes da reparação nos serviços correlatos, conforme a necessidade ou o caso, especialmente nos serviços de infraestrutura rodoviária, urbana e agrícola e conforme as demandas na respectiva unidade administrativa.

Rua Artur Barth 300 - CNPJ 83.074.310/0001-88

Lebon Régis - SC, Centro, CEP 89 515 000

49 3247 0188



49 3247 0553



/prefeituralebonregis



lebonregis.sc.gov.br



Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado



Técnico em enfermagem: Orientar e executar o trabalho técnico de enfermagem, participando da elaboração do plano de assistência de enfermagem, em conformidade com as normas e procedimentos de biossegurança; executar ações assistenciais de enfermagem, sob supervisão, observando e registrando sinais e sintomas apresentados pelo doente, fazendo curativos, ministrando medicamentos e outros; executar controles relacionados à patologia de cada paciente; coletar material para exames laboratoriais; auxiliar no controle de estoque de materiais, equipamentos e medicamentos; operar aparelhos de eletro diagnóstico; cooperar com a equipe de saúde no desenvolvimento das tarefas assistenciais, de ensino, pesquisa e de educação sanitária; fazer preparo pré e pós operatório e pré e pós parto; auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência; circular salas cirúrgicas e obstétricas, preparando a sala e o instrumental cirúrgico, e instrumentalizando nas cirurgias quando necessário; realizar procedimentos referentes à admissão, alta, transferência e óbitos; manter a unidade de trabalho organizada, zelando pela sua conservação comunicando ao Enfermeiro eventuais problemas; auxiliar em serviços de rotina da Enfermagem; colaborar no desenvolvimento de programas educativos, atuando no ensino de pessoal auxiliar de atividades de enfermagem e na educação de grupos da comunidade; verificar e controlar equipamentos e instalações da unidade, comunicando responsável; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral, em programas de vigilância epidemiológica e no controle sistemático da infecção hospitalar; auxiliar o Enfermeiro na prevenção e controle sistemático de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde; desempenhar tarefas relacionadas a intervenções cirúrgicas médico-odontológicas, passando-o ao cirurgião e realizando outros trabalhos de apoio; conferir qualitativa e quantitativamente os instrumentos cirúrgicos, após o término das cirurgias; orientar a lavagem, secagem e esterilização do material cirúrgico; zelar, permanentemente, pelo estado funcional dos aparelhos que compõe as salas de cirurgia, propondo a aquisição de novos, para reposição daqueles que estão sem condições de uso; preparar pacientes para exames, orientando-os sobre as condições de realização dos mesmos; registrar os eletrocardiogramas efetuados, fazendo as anotações pertinentes a fim de liberá-los para os requisitantes e possibilitar a elaboração de boletins estatísticos; auxiliar nas atividades de radiologia, quando necessário; executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; executar outras tarefas para o desenvolvimento das atividades do setor, inerentes à sua função

Controlador interno: Participar na coordenação e na execução das atribuições do Sistema de Controle Interno do Governo Municipal, conforme determina o art. 74, da C.F, nos arts. 54, parágrafo único e 59, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, nos arts. 60 e 61, da Lei Complementar Estadual nº 202/2000, além das finalidades e atribuições estabelecidas na Lei Orgânica do Município e em outra legislação Municipal; e, ainda assegurar à Administração Pública Municipal: a) a economicidade na execução dos programas de governo e dos orçamentos do Município, através de custos adequados; b) a eficiência na aplicação dos recursos públicos e no alcance dos objetivos; c) a eficácia no alcance das metas e na obtenção dos resultados planejados; d) a efetividade da ação governamental junto à sociedade; promover a avaliação da ação governamental e da gestão fiscal dos administradores municipais, por intermédio da fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, aplicação das subvenções e renúncia de receitas;

Rua Artur Barth 300 - CNPJ 83.074.310/0001-88

Lebon Régis - SC, Centro, CEP 89 515 000

49 3247 0188



49 3247 0553



/prefeituralebonregis



lebonregis.sc.gov.br



Município de
Lebon Régis

Coração do Contestado 

avaliar o cumprimento das metas estabelecidas na legislação orçamentária e do cumprimento dos limites constitucionais e legais na execução das despesas e receitas; executar outras atividades e atribuições próprias segundo as características do cargo.

Lebon Régis, 02 de julho de 2024.

DOUGLAS
FERNANDO DE
MELLO:81199660906
60906


Assinado digitalmente por DOUGLAS
FERNANDO DE MELLO:81199660906
ND: C=BR, OU=Presencial, OU=
20181735000176, OU=AC SyngularID
Multipla, O=ICP-Brasil, CN=DOUGLAS
FERNANDO DE MELLO:81199660906
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.07.02 11:41:05-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 2023.2.0

DOUGLAS FERNANDO DE MELLO
Prefeito Municipa



Rua Artur Barth 300 - CNPJ 83.074.310/0001-88
Lebon Régis - SC, Centro, CEP 89 515 000

49 3247 0188
49 3247 0553

 /prefeituralebonregis
 lebonregis.sc.gov.br

Leoberto Leal

PREFEITURA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DL Nº 15/2024 - PMLL

Publicação Nº 6149149

MUNICÍPIO DE LEOBERTO LEAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 35/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 15/2024

OBJETO: Constitui objeto do presente certame a extração de macadame a ser retirado de um terreno rural, na Localidade de Rio do Michel, com área total de 135.350,00m² (cento e trinta e cinco mil trezentos e cinquenta metros quadrados), registrado sob a matrícula nº 32.568, para ser utilizado na recuperação e reabilitação da malha viária do Município de Leoberto Leal. VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal/SC HOMOLOGA a Dispensa de Licitação em favor de VOLNEI COELHO – CPF: 044.510.059-14, no valor total de R\$ 8.000,00 (oito mil reais), sendo pago em parcela única até o dia 10 (dez) do mês de junho. Leoberto Leal/SC, 28/05/2024. VITOR NORBERTO ALVES – Prefeito Municipal.

PORTARIA Nº 148/2024

Publicação Nº 6145462

Portaria n.º 148, de 03 de junho de 2024.

“Exonera Servidores Municipais, e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonera os Servidores municipais, da Prefeitura Municipal da Prefeitura de Leoberto Leal/SC, conforme segue abaixo:

Mat.	Nome	Cargo	Carga Horária	Exoneração
2398	Adriana Araújo Silveira	Fisioterapeuta	30 horas	03/06/2024
2406	Emanuel G. Franzen	Operador de Equipamentos II	40 horas	01/06/2024
2133	Luan Foster	Operador de Equipamentos II	40 horas	01/06/2024
2440	Vorli José Guchert Junior	Professor	20 horas	03/06/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, conforme data de Exoneração acima citada, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVANIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 149/2024

Publicação Nº 6145472

Portaria n.º 149, de 03 de junho de 2024.

“Contrata Auxiliar de Serviços Gerais e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário VALDIRENE HILLESHEIN, portadora do CPF nº 074.757.009-06, para desempenhar as funções de Auxiliar de Serviços Gerais, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 084, de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 150/2024

Publicação Nº 6145485

Portaria n.º 150, de 03 de junho de 2024.

“Contrata Motorista e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário BRUNER APARICIO SENS, portador do CPF nº 100.489.199-77, RG nº 6.479.799, para desempenhar as funções de Motorista, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 085, de 03 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 03 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 151/2024

Publicação Nº 6145521

Portaria n.º 151, de 04 de junho de 2024.

“Contrata Operador de Equipamentos II e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário JANDIR ANTONIO DA SILVA, portador do CPF nº 042.988.869-48, RG nº 4.317.926, para desempenhar as funções de Operador de Equipamentos II, com lotação na Secretaria Municipal de Obras, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 086, de 04 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 04 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 152/2024

Publicação Nº 6145591

Portaria n.º 152, de 06 de junho de 2024.

“Contrata Fisioterapeuta e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário TAINARA LOHN, portadora do CPF nº 090.842.809-03, RG nº 6.479.253, para desempenhar as funções de Fisioterapeuta, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 087, de 06 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 153/2024

Publicação Nº 6145606

Portaria nº 153, de 06 de junho de 2024.

“Reconhecer Extemporaneamente a incorporação da Gratificação Especial de Penosidade (GEP), nos termos do art. 2º da Lei nº 781/2010, ao servidor ÁLVARO JOSÉ LOPES, e dá outras providências”.

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e atenção a Lei Municipal nº 718/2010,

RESOLVE:

Art. 1º Reconhecer, extemporaneamente incorporação da Gratificação Especial de Penosidade (GEP), nos termos do art. 2º da Lei nº 781/2010, ao servidor ÁLVARO JOSÉ LOPES, portador do CPF nº 812.232.189-53 e do PASEP nº 127.51380.72-9, detentor da matrícula funcional nº 805, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista.

Art. 2º Fica incorporado extemporaneamente no vencimento o valor de R\$ 345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais), que corresponde a 40% da gratificação recebida, tendo em vista o computo de 04 conjuntos completos de 12 meses, de efetivo exercício nas atividades de Motorista na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 154/2024

Publicação Nº 6145788

PORTARIA Nº 154, DE 06 DE JUNHO DE 2024.

Autoriza a concessão de Abono de Permanência ao servidor WORLI JOSE KREUSCH, detentor da matrícula nº 367 ocupante do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo Contábil - 40 horas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Leoberto Leal, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições em conformidade nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, “a” e §19 da Constituição Federal a luz do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar a concessão de Abono de Permanência ao servidor WORLI JOSE KREUSCH, detentor da matrícula nº 367 e do cargo de provimento efetivo de Oficial Administrativo Contábil - 40 horas, a partir de 01/04/2023, nos termos do art. 40, § 1º, inciso III, "a" e §19 da Constituição Federal a luz do disposto na Emenda Constitucional nº 41/2003.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo a 01 de abril de 2023, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 155/2024

Publicação Nº 6145793

Portaria nº 155, de 06 de junho de 2024.

“Torna Público o Falecimento do Aposentado Senhor Adolfo Schissler Scheimann e da Outras Providencias”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o falecimento do Aposentado do IPRELL, o senhor ADOLFO SCHISSLER SCHEIMANN, inscrito sob O CPF nº 450.197.549-00, RG nº 652.710, conforme Certidão de Óbito Matrícula 108514 01 55 2024 4 00022 115 0007684 01, de 18 de maio de 2024, expedida pelo cartório de registro civil Schnaider de Navegantes – SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 18 de maio de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 06 de junho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 156/2024

Publicação Nº 6145802

Portaria nº 156, de 06 de junho de 2024.

“Torna Público o Falecimento do Aposentado Senhor Lamantin Irineo da Cunha e da Outras Providencias”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º Tornar Público o falecimento do Aposentado do IPRELL, o senhor LAMANTIN IRINEO DA CUNHA, inscrito sob O CPF nº 289.076.559-87, RG nº 921.883, conforme Certidão de Óbito Matrícula 108951 01 55 2024 4 00004 277 000732 81, de 04 de junho de 2024, expedida pelo cartório Franzen de Leoberto Leal – SC.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 04 de o de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Leoberto Leal, 06 de junho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 157/2024

Publicação Nº 6145814

PORTARIA N.º 157, de 06 de junho de 2024.

"Torna Publico a Morte do Servidor Álvaro José Lopes, Municipal e dá Outras Providências."

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal – SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Torna publico a morte do Servidor ÁLVARO JOSÉ LOPES, ocupante do cargo de Motorista, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, inscrito sob a matrícula nº 805, a partir de 27 de maio de 2024, conforme Certidão de Óbito nº 108951 01 55 2024 4 00004 276 0000731 83, de 29 de maio de 2024, expedida pelo Cartório Franzen de Leoberto Leal - SC.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com seus efeitos retroativos a 27 de maio de 2024, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 06 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito MunicipalSILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças**PORTARIA Nº 158/2024**

Publicação Nº 6145826

Portaria n.º 158, de 21 de junho de 2024.

"Nomeia Motorista e dá Outras Providências"

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear BRUNER APARICIO SENS, portador do CPF nº 100.489.199-77 e RG nº 6.479.799, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para executar seus serviços, a partir de 21 de junho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade, CPF e CNH;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de junho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 159/2024

Publicação Nº 6145841

Portaria n.º 159, de 21 de junho de 2024.

“Nomeia Motorista e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JELSON HOFFMANN, portador do CPF nº 987.586.409-91 e RG nº 2.257.861, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar seus serviços, a partir de 21 de junho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade, CPF e CNH;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 21 de junho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 160/2024

Publicação Nº 6145856

Portaria n.º 160, de 25 de junho de 2024.

“Contrata Professora e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário ANA CLAUDIA ANDRÉ, portadora do CPF nº 101.841.339-12, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 090, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 25 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 161/2024

Publicação Nº 6145860

Portaria n.º 161, de 25 de junho de 2024.

“Contrata Professora e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e com base nas Leis nº 418/1990, nº 136/1999 e nº 1.364/2018;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário EMILY KAROLINE REITZ, portadora do CPF nº 090.971.279-47, para desempenhar as funções de Professora, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar os seus serviços conforme Contrato de Trabalho para Atender a Necessidade Temporária de Excepcional Interesse Público nº 091, de 25 de junho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 25 de junho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 162/2024

Publicação Nº 6145863

Portaria n.º 162, de 01 de julho de 2024.

“Exonera Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, BRUNER APARÍCIO SENS, Servidor Municipal inscrito sob a matrícula nº 2502, ocupante do cargo de Motorista Act, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 163/2024

Publicação Nº 6145867

Portaria n.º 163, de 01 de julho de 2024.

“Exonera Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, JELSON HOFFMANN, Servidor Municipal inscrito sob a matrícula nº 2273, ocupante do cargo de Motorista Act, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 164/2024

Publicação Nº 6145871

Portaria n.º 164, de 01 de julho de 2024.

“Exonera Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, PAULO CEZAR CARDOZO, Servidor Municipal inscrito sob a matrícula nº 2427, ocupante do cargo de Motorista Act, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 165/2024

Publicação Nº 6145876

Portaria n.º 165, de 01 de julho de 2024.

“Exonera Servidora Municipal e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ALINE CAETANO, Servidora Municipal inscrita sob a matrícula nº 2225, ocupante do cargo em Comissão de Diretora de Planejamento e Serviços, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 166/2024

Publicação Nº 6145880

Portaria n.º 166, de 01 de julho de 2024.

“Exonera Servidora Municipal e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, CARLA KNAUL, Servidora Municipal inscrita sob a matrícula nº 2491, ocupante do cargo em Comissão de Diretora Executiva de Controle e Implantação do Plano Diretor Participativo, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 167/2024

Publicação Nº 6145883

Portaria n.º 167, de 01 de julho de 2024.

“Exonera Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, GIORDANO BRUNO HEERDT, Servidor Municipal inscrito sob a matrícula nº 2334, ocupante do cargo de Engenheiro Civil Act, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 168/2024

Publicação Nº 6145888

Portaria n.º 168, de 01 de julho de 2024.

“Exonera Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, DANIEL VICTOR ANACLETO, Servidor Municipal inscrito sob a matrícula nº 2346, ocupante do cargo de Psicólogo Act, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 169/2024

Publicação Nº 6145897

Portaria n.º 169, de 01 de julho de 2024.

“Exonera Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, RENAN BECKER, Servidor Municipal inscrito sob a matrícula nº 2134, ocupante do cargo em Comissão de Diretor do Centro da Juventude, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 170/2024

Publicação Nº 6145912

Portaria n.º 170, de 01 de julho de 2024.

“Exonera Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, WAGNER MULLER, Servidor Municipal inscrito sob a matrícula nº 2480, ocupante do cargo de Operador de Equipamentos II Act, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 171/2024

Publicação Nº 6145924

Portaria n.º 171, de 01 de julho de 2024.

“Exonera Servidor Municipal e dá Outras Providências.”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, ROBERTO CARLOS SCHUG, Servidor Municipal inscrito sob a matrícula nº 2335, ocupante do cargo de Auxiliar de Manutenção e Conservação Act, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionando sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 172/2024

Publicação Nº 6146223

Portaria n.º 172, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Motorista e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear JANDIR FRANÇA, portador do CPF nº 009.612.229-30 e RG nº 4725516, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade, CPF e CNH;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 173/2024

Publicação Nº 6146226

--	--

Portaria n.º 173, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Motorista e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PAULO CEZAR CARDOZO, portador do CPF nº 046.636.509-88 e RG nº 4236116, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de MOTORISTA, com lotação na Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade, CPF e CNH;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 174/2024

Publicação Nº 6146230

--	--

Portaria n.º 174, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Auxiliar Administrativo e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALINE CAETANO, portadora do CPF nº 008.504.379-62 e RG nº 4.725.307-0, aprovada no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal da Administração, Contabilidade e Finanças, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade e CPF;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
 - Comprovante de endereço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 175/2024

Publicação Nº 6146231

--	--

Portaria n.º 175, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Auxiliar Administrativo e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLA KNAUL, portadora do CPF nº 094.689.829-47 e RG nº 6609746, aprovada no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade e CPF;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,

- Comprovante de endereço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 176/2024

Publicação Nº 6146235

Portaria n.º 176, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Auxiliar Administrativo e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ELUIZA LEAL HEIDERSCHIEDT, portadora do CPF nº 108.607.329-08 e RG nº 108.607.329-08, aprovada no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de AUXILIAR ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade e CPF;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
 - Comprovante de endereço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 177/2024

Publicação Nº 6146241

Portaria n.º 177, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Engenheiro Civil e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear GIORDANO BRUNO HEERDT, portador do CPF nº 074.805.379-48 e RG nº 3890108, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade, CPF e CNH;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 178/2024

Publicação Nº 6146248

Portaria n.º 178, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Psicólogo e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALEXSANDRO ALAIR DOS SANTOS, portador do CPF nº 070.075.289-70 e RG nº 5605749, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade e CPF;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 179/2024

Publicação Nº 6146255

Portaria n.º 179, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Psicólogo e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIEL VICTOR ANACLETO, portador do CPF nº 072.955.989-01 e RG nº 7295598901, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Assistência Social, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade e CPF;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 180/2024

Publicação Nº 6146260

Portaria n.º 180, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Recepcionista e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear RENAN BECKER, portador do CPF nº 107.468.079-02 e RG nº 10746807902, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de RECEPCIONISTA, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;

- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade e CPF;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 181/2024

Publicação Nº 6146262

--	--

Portaria n.º 181, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Operador de Equipamentos II e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WAGNER MULLER, portador do CPF nº 082.602.749-06 e RG nº 5748389, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS II, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade, CPF e CNH;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 182/2024

Publicação Nº 6146265

--	--

Portaria n.º 182, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Operador de Equipamentos III e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear EDU HENRIQUE FRANZEN, portador do CPF nº 715.713.459-49 e RG nº 2330285, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de OPERADOR DE EQUIPAMENTOS III, com lotação na Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Urbanos, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade, CPF e CNH;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 183/2024

Publicação Nº 6146271

--	--

Portaria n.º 183, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Odontólogo e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear PEDRO RODRIGUES NASCHENWENG, portador do CPF nº 062.608.669-84 e RG nº 5564857, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de ODONTÓLOGO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade e CPF;

- Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
- Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
- Comprovante de endereço e,
- Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 184/2024

Publicação Nº 6146279

Portaria n.º 184, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Monitor de Transporte Escolar e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROBERTO CARLOS SCHUG, portador do CPF nº 065.570.509-07 e RG nº 5.071.217, aprovado no concurso nº 001/2024, para o cargo efetivo de MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade e CPF;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais;
 - Comprovante de endereço e,
 - Comprovante do Alistamento Militar.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES

Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES

Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

PORTARIA Nº 185/2024

Publicação Nº 6146286

--	--

Portaria n.º 185, de 01 de julho de 2024.

“Nomeia Assistente Administrativo e dá Outras Providências”

VITOR NORBERTO ALVES, Prefeito Municipal de Leoberto Leal, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 66, inciso VII da Lei Orgânica do Município e atenção a Lei 269 de 27 de junho de 2002, e suas alterações;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ROSIANI APARECIDA CAETANO HOFFMANN, portadora do CPF nº 009.775.859-05 e RG nº 4.390.940, aprovada no concurso nº 001/2020, para o cargo efetivo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, para executar seus serviços, a partir 01 de julho de 2024, assegurando - lhe o prazo de 30 (trinta) dias, para tomar posse, nos termos do Artigo 13 § 1º, da Lei 418/90, (Estatuto dos Servidores Municipais), oportunidade em que deverão já ter sido apresentados os seguintes documentos:

- 1 – Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
- 2 – Prova de Aptidão física e mental para o exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial;
- 3 – Declaração de bens que constituem seu patrimônio;
- 4 – Declaração de que a posse do cargo não implica em acumulação proibida de cargos, emprego ou função pública;
- 5 – Cópias dos seguintes Documentos de identificação pessoal, necessários ao registro funcional, no serviço público municipal:
 - Prova de Identidade e CPF;
 - Declaração de ter sofrido ou não, no exercício de função pública penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável;
 - Comprovação de quitação com as obrigações eleitorais e,
 - Comprovante de endereço.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Decreto nº 074/2011.

Leoberto Leal, 01 de julho de 2024.

VITOR NORBERTO ALVES
Prefeito Municipal
Registre-se, Publique-se.

SILVÂNIA CAPISTRANO LOPES
Secretária de Administração, Contabilidade e Finanças

Lindóia do Sul

PREFEITURA

109-2024 EXTRATO 3º TA CONTRATO 46-2024 GIOVANI LUIZ PASINATTO

Publicação Nº 6145390

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8E1923CE13B2D2961FD5F729E910CEF8229B43C0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 109/2024

3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 46/2024

Código registro TCE: 8E1923CE13B2D2961FD5F729E910CEF8229B43C0

O Prefeito Municipal de Lindóia do Sul, torna público que firmou o seguinte contrato:

Processo Licitatório: 82/2023 Pregão Presencial: 21/2023

Contratado: GIOVANI LUIZ PASINATTO

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração temporária das características do veículo inicialmente licitado, visando uma alteração qualitativa dos serviços prestados.

Vigência: 02 de julho de 2024 a 31 de dezembro 2024

Assinatura: 02 de julho de 2024

Neudi Angelo Bertol

Prefeito Municipal

Lontras

PREFEITURA

PORTARIA Nº 616/2024

Publicação Nº 6145181

PORTARIA Nº 616/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2023 de 05 de junho de 2023, cuja homologação ocorreu em 30 de agosto de 2023 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) RAFAEL POSTAI, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 617/2024

Publicação Nº 6145182

PORTARIA Nº 617/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2023 de 05 de junho de 2023, cuja homologação ocorreu em 30 de agosto de 2023 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) ALINE FONTANIVE, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 618/2024

Publicação Nº 6145185

PORTARIA Nº 618/2024
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública previsto no Edital 03/2024, para contratação de PROFESSOR 40H, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) servidor (a) FRANCIANE LOPES DO AMARAL, para ocupar o cargo de PROFESSOR 40H.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 03/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 619/2024

Publicação Nº 6145189

PORTARIA Nº 619/2024
CONTRATA SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO

marcionei hillesheim, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "a" da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública previsto no Edital 03/2024, para contratação de PROFESSOR 40H, em caráter temporário;

RESOLVE:

Art. 1º - Contratar o (a) servidor (a) PRISCILA BAUMANN, para ocupar o cargo de PROFESSOR 40H.

Art. 2º - A contratação terá validade para até um ano, a partir da data de homologação do Processo Seletivo Simplificado – Chamada Pública nº 03/2024, podendo ser prorrogado a critério da administração.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.,

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 620/2024

Publicação Nº 6145192

PORTARIA Nº 620/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) LUIZA RODRIGUES PADILHA BUBLITZ,

para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 621/2024

Publicação Nº 6145196

PORTARIA Nº 621/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) ANDRESSA GIACOMOZZI, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 622/2024

Publicação Nº 6145199

PORTARIA Nº 622/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) ANA CAROLINA CIPRIANO PEDRO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 623/2024

Publicação Nº 6145201

PORTARIA Nº 623/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) JANYCE EBEL, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 624/2024

Publicação Nº 6145204

PORTARIA Nº 624/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) MILIANE CAVA, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 625/2024

Publicação Nº 6145207

PORTARIA Nº 625/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de

junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) MARINA DOS SANTOS PEPPE, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 626/2024

Publicação Nº 6145208

PORTARIA Nº 626/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) DANIELA CELY DE ANDRADE, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 627/2024

Publicação Nº 6145210

PORTARIA Nº 627/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) BRUNA CAMILA PEREIRA HAMDAN, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 628/2024

Publicação Nº 6145212

PORTARIA Nº 628/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) MARIA MADALENA LIMA FIGUEIREDO, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 629/2024

Publicação Nº 6145215

PORTARIA Nº 629/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras , usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) DANIELA ARNDT, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 630/2024

Publicação Nº 6145217

PORTARIA Nº 630/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) MIRIAM STADNICK, para ocupar o cargo de PROFESSOR DE PEDAGOGIA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 631/2024

Publicação Nº 6145219

PORTARIA Nº 631/2024
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) RAQUEL APARECIDA MIRANDA, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR, passando do nível 8-A para o nível 8-D.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 632/2024

Publicação Nº 6145222

PORTARIA Nº 632/2024
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) BRUNA LUÍSA FERMINO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR ESCOLAR, passando do nível 8-A para o nível 8-D.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 633/2024

Publicação Nº 6145224

PORTARIA Nº 633/2024
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) ANDERSON SELHORST, ocupante do cargo de provimento efetivo de MOTORISTA, passando do nível 4-A para o nível 4-B.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 634/2024

Publicação Nº 6145227

PORTARIA Nº 634/2024
CONCEDE PROGRESSÃO POR NOVA TITULAÇÃO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições e,

CONSIDERANDO o Art. 1º da Lei Complementar nº 102 de 19 de abril de 2022 que inclui o Art. 47 - K na Lei Complementar nº 99 de 15 de março de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão por nova titulação para o (a) servidor (a) ANGELITA DA SILVA ARAZÃO, ocupante do cargo de provimento efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, passando do nível 2-A para o nível 2-B.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 635/2024

Publicação Nº 6145962

PORTARIA Nº 635/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) JOÃO VICENTE SANTANA NETO, para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

PORTARIA Nº 636/2024

Publicação Nº 6145965

PORTARIA Nº 636/2024
NOMEIA SERVIDOR APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito Municipal de Lontras, usando das atribuições que lhe confere o artigo 97, inciso II, letra "e" da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando-se o resultado final do edital de Concurso Público Nº 01/2024 de 12 de abril de 2024, cuja homologação ocorreu em 17 de junho de 2024 e,

Considerando-se a necessidade do preenchimento dos cargos vagos, através de nomeação dos respectivos concursados,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear nos termos do artigo 13 da Lei Complementar Nº 662/90 de 21/12/90 o (a) Sr. (a) CRISTIANO ANTONIO FERREIRA MESQUITA, para ocupar o cargo de MOTORISTA, de provimento efetivo.

Art. 2º - A nomeação a que se refere esta Portaria tornar-se-á definitiva, tão somente a lavratura e assinatura do nomeado do Termo de Posse.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Lontras, 01 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Prefeito Municipal de Lontras

AVISO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 41/2024

Publicação Nº 6145250

02/07/2024, 08:58

bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DLPDgxdA%2F560xC9HMZ72mGIVhPxLsE_Hjm1sY%...**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 41/2024**
Processo Adm: Nº 41/2024

Objeto: LOCAÇÃO DE TENDAS, PISO DECK, BASE DE CAMAROTE E STANDS PARA REALIZAÇÃO DA 52ª FESTA DO COLONO, DURANTE O PERÍODO DE 25, 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 38.088,00 (trinta e oito mil e oitenta e oito reais): **HB SONORIZAÇÃO E EVENTOS EIRELLI** (24448705000134) com os lotes: 3 e 5 no valor total de R\$ 22.712,00 (vinte e dois mil e setecentos e doze reais). **E3 EVENTOS LTDA** (10607178000159) com os lotes: 1, 2 e 4 no valor total de R\$ 15.376,00 (quinze mil e trezentos e setenta e seis reais).

LONTRAS - SC, 02 de julho de 2024

RODRIGO NOGUEIRA PALMA
CONDUTOR DE PROCESSOShttps://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DLPDgxdA%2F560xC9HMZ72mGIVhPxLsE_Hjm1sY%2F5mwQVaE... 1/1

AVISO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 42/2024

Publicação Nº 6146975

02/07/2024, 15:18

bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5Die3gPXsLvnC86G9X72hvtmHoubqLq_7eVKHWC9i8SU...**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2024**
Processo Adm: Nº 42/2024

Objeto: FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (REFEIÇÕES), ESTILO "BUFFET LIVRE" E MARMITAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EFETIVO DO QUARTEL DO 15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS,

Empresas vencedoras valor total: R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais):
TRIPLO X RESTAURANTE E HAMBÚRGUERIA (47844474000183) com o lote: 1 no valor total de R\$ 364.000,00 (trezentos e sessenta e quatro mil reais).

LONTRAS - SC, 02 de julho de 2024

RODRIGO NOGUEIRA PALMA
CONDUTOR DE PROCESSOShttps://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5Die3gPXsLvnC86G9X72hvtmHoubqLq_7eVKHWC9i8SUoYhLp4g2of6... 1/1

AVISO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 43/2024

Publicação Nº 6145552

02/07/2024, 10:05

bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DXQm8ttPTZvX64M5FzWHjdI300%2FmaWEXnAaziNrdI...**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 43/2024**
Processo Adm: Nº 43/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO COM A PRESENÇA DE ATLETAS RENOMADOS DO FUTEBOL BRASILEIRO PARA O "JOGO DAS ESTRELAS", QUE OCORRERÁ NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 52ª FESTA DO COLONO.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 70.000,00 (setenta mil reais): **ROSANGELA OLIVEIRA SILVA ILHA SOLTEIRA** (03846006000172) com o lote: 1 no valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais).

LONTRAS - SC, 02 de julho de 2024

RODRIGO NOGUEIRA PALMA
CONDUTOR DE PROCESSOS

<https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5DXQm8ttPTZvX64M5FzWHjdI300%2FmaWEXnAaziNrdIlgUbjLCKDCL...> 1/1

AVISO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 44/2024

Publicação Nº 6145801

02/07/2024, 11:01

bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5Dg6QPbpHNKzJxXaP1zd2uuB3Dsl3EJI0sjs5q0ITtoY94U...**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 44/2024**
Processo Adm: Nº 44/2024**Objeto:** FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E TEMPEROS) PARA A TRADICIONAL FEIJOADA DA 52ª FESTA DO COLONO

Empresas vencedoras valor total: R\$ 45.215,41 (quarenta e cinco mil e duzentos e quinze reais e quarenta e um centavos): **SUPERMERCADO SCHMOLLER LTDA** (83163642000139) com os lotes: 1, 2 e 13 no valor total de R\$ 30.638,00 (trinta mil e seiscentos e trinta e oito reais). **ÁGAPE DISTRIBUIDORA LTDA** (54377052000100) com os lotes: 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12 no valor total de R\$ 14.577,41 (quatorze mil e quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e um centavos).

LONTRAS - SC, 02 de julho de 2024

RODRIGO NOGUEIRA PALMA
CONDUTOR DE PROCESSOS<https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5Dg6QPbpHNKzJxXaP1zd2uuB3Dsl3EJI0sjs5q0ITtoY94U2ZV7v11W8...>

1/1

AVISO RESULTADO - PREGÃO ELETRÔNICO 45/2024

Publicação Nº 6146752

02/07/2024, 14:48

bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5Dt65HUMbfzF3RVfDXihp3VuATxOIs3qAAIf1RNxE8foLK...**AVISO DE RESULTADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2024**
Processo Adm: Nº 45/2024

Objeto: EGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS.

Empresas vencedoras valor total: R\$ 48.429,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais): **CREATIVE GROUP LTDA** (41022470000133) com o lote: 1 no valor total de R\$ 48.429,00 (quarenta e oito mil e quatrocentos e vinte e nove reais).

LONTRAS - SC, 02 de julho de 2024

RODRIGO NOGUEIRA PALMA
CONDUTOR DE PROCESSOS

<https://bnccompras.com/Process/ResultNoticeReport?param1=%5Bgkz%5Dt65HUMbfzF3RVfDXihp3VuATxOIs3qAAIf1RNxE8foLKPLPCQo%2F...> 1/1

DECRETO 139/2024

Publicação Nº 6145473

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 139/2024****HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico 41/2024 em 02 de julho de 2024, pela Agente de Contratação, que tem como objeto o LOCAÇÃO DE TENDAS, PISO DECK, BASE DE CAMAROTE E STANDS PARA REALIZAÇÃO DA 52ª FESTA DO COLONO, DURANTE O PERÍODO DE 25, 26, 27 E 28 DE JULHO DE 2024. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 02 de julho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:0379
9851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.02 09:51:58
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 140/2024

Publicação Nº 6145643

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 140/2024****HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico 43/2024 em 02 de julho de 2024, pela Agente de Contratação, que tem como objeto o CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA REALIZAÇÃO DE EVENTO ESPORTIVO COM A PRESENÇA DE ATLETAS RENOMADOS DO FUTEBOL BRASILEIRO PARA O "JOGO DAS ESTRELAS", QUE OCORRERÁ NO DIA 27 DE JULHO DE 2024, DURANTE A REALIZAÇÃO DA 52ª FESTA DO COLONO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 02 de julho de 2024.

MARCIONEI HILLESHEIM
Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.02 10:29:18
+03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 141/2024

Publicação Nº 6146968

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 141/2024****HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico 44/2024 em 02 de julho de 2024, pela Agente de Contratação, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNES E TEMPEROS) PARA A TRADICIONAL FEIJOADA DA 52ª FESTA DO COLONO. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 02 de julho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:0379
9851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.02 11:30:09
+03'00"

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 142/2024

Publicação Nº 6146971

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 142/2024****HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico 45/2024 em 02 de julho de 2024, pela Agente de Contratação, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA DESARMADA PARA ATUAR EM EVENTOS ORGANIZADOS PELO MUNICÍPIO DE LONTRAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 02 de julho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:03
799851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.02 15:04:32
-03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

DECRETO 143/2024

Publicação Nº 6147118

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LONTRAS****DECRETO Nº 143/2024****HOMOLOGA PREGÃO ELETRÔNICO**

MARCIONEI HILLESHEIM, Prefeito do Município de Lontras/SC, no uso de suas atribuições, e de conformidade com o estabelecido na Lei 14.133/2021, e suas alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica homologada a decisão do Pregão Eletrônico 42/2024 em 02 de julho de 2024, pela Agente de Contratação, que tem como objeto o FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PRONTA (REFEIÇÕES), ESTILO "BUFFET LIVRE" E MARMITAS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO EFETIVO DO QUARTEL DO 15º BATALHÃO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE SANTA CATARINA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS. Declaramos ter o Processo Licitatório obedecido a Lei, estando o mesmo em ordem, não havendo impugnações ou recursos pendentes de julgamento.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Lontras/SC, 02 de julho de 2024.

MARCIONEI
HILLESHEIM:03
799851950

Assinado de forma digital
por MARCIONEI
HILLESHEIM:03799851950
Dados: 2024.07.02
15:42:16 -03'00'

MARCIONEI HILLESHEIM
PREFEITO

Luiz Alves**PREFEITURA****EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024 - PREF**

Publicação Nº 6146050

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 107/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2024****LICITAÇÃO DIFERENCIADA – MODO EXCLUSIVO DESTINADO À MEL, MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA OS LOTES 02, 04, 06, 07 e 08 E AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 01, 03 e 05.****Objeto: SELEÇÃO DE PROPOSTAS VISANDO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EPI'S, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS UTILIZADOS NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES.****Tipo:** Menor Preço por Lote.**Recebimento das propostas:** das 08h 00min do dia 04/07/2024 até às 08h 00min do dia 15/07/2024.**Abertura e julgamento das propostas:** a partir das 08h 00min do dia 15/07/2024.**INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS:** a partir das 10h 00min do dia 15/07/2024.**Referência de tempo:** horário de Brasília (DF).**Local:** <http://bnc.org.br/> - (Bolsa Nacional de Compras – BNC).**Retirada do Edital:** *in loco*, no site: <https://luizalves.atende.net/> ou pela plataforma <http://bnc.org.br/>.

Luiz Alves, 02 de julho de 2024.
Marcos Pedro Veber – Prefeito Municipal

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº 13/2024 - FMS

Publicação Nº 6146222

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 23AB1BD00E8182C9B17F818AE8F11EE772C4D256

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES**

**PROCESSO LICITATÓRIO N.º 61/2024
INEXIGIBILIDADE N.º 04/2024
EXTRATO DA 1ª RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO N.º 13/2024**

Locatário: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LUIZ ALVES – CNPJ/MF sob o n.º 11.301.658/0001-50.

Locador: RENATO LUIS PABST – CPF/MF sob o n.º 833.116.889-53.

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL, TIPO SALA COMERCIAL, LOCALIZADO NAS MARGENS DA RODOVIA LEONARDO MARTENDAL, SC 414, Nº 3037, NO MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES, COM ÁREA CONSTRUÍDA DE 195M2, COM AMPLO ESPAÇO DE ATENDIMENTO, CONTENDO 4 SALAS, 2 BANHEIROS, LAVABO, SALA DE ENTRADA, REFEITÓRIO E DESPENSA, BUSCANDO VIABILIZAR ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SUS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE COM TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO DO AUTISMO).

Rerratificação: Será de responsabilidade do locatário as taxas de IPTU e taxa de lixo, desde que individualizadas para o imóvel locado. Os efeitos desta alteração serão retroativos a partir da data de 18 de junho de 2024.

Luiz Alves, 02 de julho de 2024.
Marcos Pedro Veber - Prefeito Municipal

Luzerna

PREFEITURA

PORTARIA 126/24

Publicação Nº 6146937

PORTARIA Nº 126/23 de 28 de junho de 2024.

“EXONERA SERVIDOR QUE ESPECIFICA”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR em virtude de falecimento o Senhor ITAMAR TONETTO ocupante do cargo de provimento em comissão de Secretário de Obras e Serviços, Nível CC-1, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 26 de junho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 26 de junho de 2024.

Luzerna(SC), 28 de junho de 2024.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

PORTARIA 128/24

Publicação Nº 6146932

PORTARIA Nº 128/24 de 02 de julho de 2024.

“EXONERA A PEDIDO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA”

JULIANO SCHNEIDER, Prefeito de Luzerna(SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art.1º- EXONERAR A PEDIDO a servidora ANA CLAUDIA DE LIMA VIEIRA TRINDADE, do cargo público de provimento em comissão de Coordenadora de Grupos de Convivência de Idosos, Nível CC-5, do Anexo I - Tabela de Cargos e Vencimentos de Cargos de Provimento em Comissão da Lei Complementar nº 202 de 12 de março de 2019 e alterações posteriores, a partir de 01 de julho de 2024.

Art.2º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 2024.

Luzerna(SC), 02 de julho de 2024.

JULIANO SCHNEIDER
Prefeito de Luzerna

Macieira

PREFEITURA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 29/2024 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 13/2024

Publicação Nº 6147436

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACIEIRA**

RUA JOSÉ AUGUSTO ROYER, 133 - CENTRO - Macieira
CEP: 89518-000 CNPJ: 95.992.020/0001-00 Telefone: (49) 3574-2000
E-mail: prefeitura@macieira.sc.gov.br Site: <https://www.macieira.sc.gov.br/>

Pág. 1 de 1

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

O(a) responsável por esta entidade, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente a lei 14.133/2021, Art. 74, I e suas alterações legais, resolve:

1 - Autorizar a abertura do presente processo administrativo de licitação, assim identificado:

Processo Administrativo:	29/2024
Modalidade:	Inexigibilidade de licitação
Forma de Julgamento:	Menor Preço por Item
Forma de Pagamento:	Conforme Contrato Administrativo
Prazo de Entrega:	Conforme solicitado pela secretaria
Local de Entrega:	Município de Macieira
Vigência:	
Objeto da Licitação:	Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação (inciso VI do § 1º da Lei 14.133/21 e art. 7º, inciso VI da IN 40/2020).
Observações:	Valor estimado: R\$ 1.350,00.

Macieira, 02 de Julho de 2024

Assinatura do Responsável

Mafra

PREFEITURA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

Publicação Nº 6146392

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 016/2024

O MUNICIPIO DE MAFRA no uso de suas atribuições legais, com fundamento no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, Decreto Municipal 5.407/2024 e demais legislação aplicável, HOMOLOGOU o processo licitatório na Modalidade Dispensa de Licitação nº 016/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada para fornecimento de refeições completas além de disponibilizar o local, assim como a organização das mesas com toalhas, pratos, talheres, copos, e a limpeza do local para realização de almoço para a terceira idade, através da Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, onde a empresa L. C. - RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA, CNPJ 00.198.140/0001-16, foi vencedora do processo pela proposta mais vantajosa para a administração no valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Mafra (SC), 02 de julho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL LEI Nº 11.947/2009

Publicação Nº 6147486

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CHAMADA PÚBLICA N.º 001/2024 PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E EMPREENDEDOR RURAL LEI Nº 11.947/2009.

O MUNICÍPIO de MAFRA-SC, através da Secretaria Municipal de Educação, vem realizar Chamada Pública para Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município, previsão para o Segundo Semestre da Alimentação Escolar/2024, a ser pago com Recursos dos Convênios FNDE/PNAF, FNDE/PNAP, FNDE/PNAC, FNDE/PNAFAEE e FNDE/PNAE-EJA conforme Resolução nº 06/2020/FNDE e Resolução nº 21/2021/FNDE, através da Secretaria Municipal de Educação. Os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação e proposta de preço, até o dia 29 de julho de 2024, até às 08h30min, na sede do Departamento de Licitações, situada na Avenida Frederico Heyse, nº 1386 1º Andar Edifício Francisco Grossl, nesta Cidade. Os gêneros e suas quantidades estão disponíveis no site do Município.

Mafra (SC), 02 de julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

CONTRATO Nº 001/2024

Publicação Nº 6146390

CONTRATO Nº 001/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA - CIMU, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 32.504.571/0001-50, com sede na Avenida Frederico Heyse, nº1386, Centro II, Alto de Mafra – SC, CEP 89.300-070, neste ato representado pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, JAMES KARSON VALÉRIO, inscrito no CPF sob o nº. 462.174.799.15, residente e domiciliado em Rio Negro - PR, a seguir denominado CONTRATANTE, e de outro lado a FUNDAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ PARA O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA, DA TECNOLOGIA E DA CULTURA - FUNPAR, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com sede em Curitiba, à Rua João Negrão, nº 280, Edifício Professor Ocyron Cunha, Centro, CEP 80.010-200. Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 78.350.188/0001-95, neste ato neste ato representado pelos professores Prof. TOMÁS SPARANO MARTINS, Diretor Superintendente portador do RG: 34681481 SESP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 592.911.259-20, e MARCOS CESAR MIRANDA DA SILVA, Diretor de Administração

e Finanças, portador do RG: 107668446 SESP/PR inscrito no CPF sob o nº. 019.039.769-10, doravante denominada FUNPAR, devidamente autorizados nos termos do Estatuto da FUNPAR, firmam o presente CONTRATO, conforme PROCESSO Nº 001/2024, PROCESSO ADM DISPENSA Nº 4069/2024 – Rio Negro, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O presente contrato tem por objeto a Elaboração dos estudos necessários para a operação direta ou Licitação dos Serviços de Transporte Rodoviário Interestadual Semiurbano de Passageiros: Plano Geral de Outorgas, Projetos Básicos, Edital e Minuta do Contrato englobando a realização de serviços técnicos especializados de engenharia consultiva em apoio técnico ao Consórcio Intermunicipal de Mobilidade Urbana de Mafra-Rio Negro – CIMU para a elaboração integrada e implementação do Plano Operacional de Transporte – POT, e do Plano Geral de Outorga – PGO, para o sistema de transporte público coletivo urbano e semiurbano.
- 1.2. Os planos têm como principal finalidade a racionalização/otimização dos sistemas de transportes semiurbanos e urbanos existentes com vistas à maior eficiência operacional e menores custos para os passageiros, tendo em vista: Melhor qualidade de serviço, em cumprimento aos padrões de segurança, conforto, regularidade, pontualidade e modicidade tarifária; Eficiência, espelhada pela disponibilidade de uma rede de transportes trabalhando em regime de racionalidade e flexibilidade, com prioridade efetiva para os meios coletivos. Referido trabalho deve ser realizado em observância à portaria nº. 30 de 6 de julho de 2022 do Ministério da Infraestrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA FUNPAR

- 2.1. Executar os serviços, conforme Cláusula Primeira, e de acordo com o cronograma anexo I e seus prazos, assumindo as despesas necessárias para o cumprimento deste contrato com deslocamentos, hospedagem, remuneração da equipe e encargos.
- 2.2. Manter inalterados os preços e as condições propostas.
- 2.3. Facilitar a ação da Fiscalização, fornecendo informações ou provendo acesso à documentação e aos serviços em execução e atendendo prontamente às observações e exigências por ela apresentadas, mantendo o(a) representante nomeado pelo Consórcio atualizado de todos os procedimentos realizados.
- 2.4. Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento dos serviços sem a prévia e expressa anuência do CONTRATANTE.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONSÓRCIO

- 3.1. Fornecer as informações em espaços físicos necessários para plena execução do objeto pretendido, permitindo o acesso dos profissionais envolvidos aos locais de interesse para execução dos estudos.
- 3.2. Atestar o recebimento dos serviços e efetuar pagamento das faturas emitidas pela FUNPAR, de acordo com o cronograma de pagamento pactuada neste contrato.
- 3.3. Efetuar os pagamentos à FUNPAR de acordo com o estabelecido na Cláusula Quarta do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. Para a execução das atividades previstas neste instrumento, será repassado pelo CONSÓRCIO à FUNPAR o valor total de R\$ 497.889,80 (quatrocentos e noventa e sete mil oitocentos e oitenta e nove reais), a serem pagos mediante entrega do produto, da seguinte forma:
 - 4.1. O pagamento será efetuado na data aprazada, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura a ser emitida pela FUNPAR, juntamente com o boleto bancário.
 - 4.2. Deverá constar nas notas fiscais de serviço e fatura, emitida pela FUNPAR, que as mesmas se referem ao presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

- 5.1. Os recursos orçamentários destinados a atender o CONTRATO ora pactuado são de responsabilidade do CONSÓRCIO e encontram-se previstos na dotação orçamentária 2024, conforme resolução CIMU nº. 001/2024

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO

- 6.1. O início dos serviços se dará em até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato.
- 6.2. Prazo para execução dos serviços é de até 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, haja vista que o cronograma de execução depende de anuência da Comissão de Avaliações dos Planos de Outorgas para o Transporte Interestadual Semiurbano, de acordo com a Portaria nº. 30/2022 do Ministério da Infraestrutura.
- 6.3. Prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses a contar da sua assinatura, respeitando integral cumprimento as obrigações objeto deste contrato.
- 6.4. Os prazos acima estabelecidos poderão ser prorrogados nos termos do Art. 105 e seguintes Lei nº 14.133/2021, de acordo com o interesse das partes, com o prevailecimento do interesse público.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1. O descumprimento de quaisquer das cláusulas deste contrato enseja sua rescisão, observando o disposto no Art. 137 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

7.2. O prazo para notificação prévia das partes será de 60 (sessenta) dias, caso haja o interesse na rescisão contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DISPENSA DE LICITAÇÃO

8.1. O presente contrato origina-se através de processo de Dispensa de Licitação, com fulcro no Art. 72, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscal do contrato, designada pelo Consórcio Intermunicipal De Mobilidade Urbana - CIMU, para representá-lo na execução, acompanhamento e fiscalização do objeto deste contrato será a contratada Tatiane D' Oliveira Luiz, na sua ausência ou impossibilidade outro representante informado pelo CONSÓRCIO.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES

10.1. O descumprimento do presente contrato, por qualquer das partes, implicará nas sanções prevista nos Art. 155 a 163 da Lei nº14.133/21, fixando-se multa, caso aplicável, de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo das ações cabíveis para reparação das perdas e danos ocasionados pela parte inadimplente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS

11.1. Os casos omissos relativos à execução deste contrato serão resolvidos de comum acordo entre as partes, podendo-se recorrer às normas de direito público, em especial, as regulamentações ANTT e Ministério da Infraestrutura e suas alterações, às normas de direito privado, à Teoria Geral dos Contratos, aos Princípios Gerais do Direito e à Jurisprudência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. A publicação resumida deste instrumento na imprensa oficial será efetivada pelo CONSÓRCIO, conforme dispõe legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1. Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas deste contrato, que não possam ser solucionadas por entendimento direto entre as partes, o foro competente é o da Comarca de Mafra – SC.

E, por estarem de acordo com os termos e condições deste contrato, as partes firmam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Mafra, __ de maio de 2024.

ROBINSON FERES
DIRETOR EXECUTIVO - CIMU

JAMES KARSON VALÉRIO
PRESIDENTE - CIMU

FUNPAR - TOMÁS SPARANO MARTINS

FUNPAR - MARCOS CESAR MIRANDA DA SILVA

TESTEMUNHAS:

1) NOME:

CPF:

2) NOME:

CPF:

ANEXO I**CRONOGRAMA E ATIVIDADES****1. ATIVIDADES E PRODUTOS**

O trabalho é composto por Etapas e Produtos. As atividades serão realizadas em conjunto para PGO e o POT respeitando as especificidades de cada Produto. Será adotada metodologia sistêmica para as análises e propostas mantendo - se a visão integrada das disciplinas que fundamentam cada um dos Planos, conforme detalhado a seguir:

Etapa 1 – Planejamento e mobilização

Etapa inicial na qual será detalhada o planejamento, a metodologia de trabalho, o cronograma e a organização das tarefas a serem realizadas:

1.1 Atividades

- a) Reunião entre os representantes da CIMU e da FUNPAR para esclarecimentos sobre o Plano de Trabalho, forma de comunicação e, para possibilitar o adequado acompanhamento técnico e participativo da execução contratual;
- b) Confirmação e início de levantamento exploratório da base e formato de dados (CIMU e da ANTT) documentação legal e outras informações disponíveis;
- c) Planejamento de pesquisas: Operacionais em campo; Documental junto ao Consórcio e Empresas; Opinião junto aos usuários; Análise exploratória dos dados cadastrados na ANTT. O plano das pesquisas deve incluir:
 - a. Definição do plano amostral (critérios, tamanho da amostra, suas variáveis de controle estatístico);
 - b. Definição dos instrumentos de coleta de dados;
 - c. Definição de modelagem para expansão dos dados amostrais, no tempo e no espaço;
 - d. Apresentação dos instrumentos de coleta dos dados e logística de implementação da pesquisa.

PRODUTO DA ETAPA: Relatório contendo o Plano de Trabalho aprovado e planejamento das pesquisas.

PRAZO: Até 15 dias da OS.

Etapa 2 – Diagnóstico e Pesquisas de Campo

Esta etapa contempla o diagnóstico integrado ou, o Cenário Atual, da oferta e da demanda dos serviços urbanos e semiurbanos existentes nos dois municípios, para cada uma das linhas do TPC.

Esta atividade é comum ao POT e ao PGO sendo que para este último será também em conformidade com o Termo de Referência da ANTT. Inclui duas fases: a realização e análise das pesquisas de campo de Oferta e Demanda, de opinião dos usuários, bem como, os levantamentos e análises dos aspectos operacionais, legais, organizacionais, socioambientais e econômicos.

2.1 Atividades - Fase 1: de pesquisas e levantamentos de campo:

Validação do planejamento das pesquisas e levantamentos. Coleta e análise estatística amostral dos dados e das informações para avaliação da oferta de viagens e demanda de passageiros quanto a sua distribuição espacial e temporal, bem como a avaliação dos usuários por linha do TPC e de forma integrada.

Os dados coletados serão sistematizados, verificada a consistência, analisados e entregues a CIMU para complementação de sua base de informações e expansão no tempo e no espaço.

Serão realizadas as seguintes pesquisas e levantamentos:

OFERTA

- a) Levantamento cadastral das linhas, com o detalhamento dos itinerários e pontos de seção (caso existentes) e de parada (em conformidade com sistemas geoprocessados ou adotados pela CIMU).
- b) Caracterização da viagem em termos da operadora, número de viagens, horário de saída e de chegada, frequência, número de veículos utilizados e os tempos de viagem das linhas;
- c) Caracterização dos veículos (inclusive acessibilidade) e da frota empregada na operação dos serviços urbanos e semiurbanos para atender a demanda identificada considerando sua sazonalidade;
- d) Caracterização da infraestrutura de controle operacional do operador (CCO, garagens, manutenção);

DEMANDA

- e) Origem e destino das viagens, número de passageiros transportados e ocupação do veículo por ligação, linha, seção e trecho, nos horários picos de maior e menor movimentação de passageiros, consolidado por viagem, hora, dia da semana (2ª feira a domingo), mês e ano. Será construída uma metodologia que permita a expansão dos dados, no tempo (todos os meses do ano) e no espaço, para o universo em análise;
- f) Perfil dos passageiros – sexo, idade, renda, escolaridade, motivo das viagens (trabalho, estudo, lazer etc.), frequência de realização de viagens;
- g) Pesquisa de opinião com os usuários sobre os atributos de qualidade.

PRODUTO: Relatório contendo o resultado das pesquisas e levantamentos apresentados em texto, gráficos e histogramas de forma a elucidar todo o conteúdo pesquisado.

PRAZO: Até 60 dias da OS.

2.2 Atividades: análise de dados e informações

- a) Principais características das localidades atendidas (população, geografia, aspectos econômicos, sociais e culturais relevantes).
- b) Análise dos principais indicadores de performance do sistema e conformidades;
- c) Análise do sistema de controle de receitas e despesas e conformidades;
 - a. Análise das planilhas tarifárias e identificação da elasticidade da demanda em relação ao preço da tarifa;
 - b. Análise de oferta e demanda do sistema de bilhetagem e de controle e monitoramento fixos e embarcados;
 - c. Análise dos sistemas de planejamento estratégico, operacional, fiscalização e dos princípios gerais envolvidos;
 - d. Análise dos sistemas de coleta, armazenamento, comunicação e atualização de dados e informações;
 - i. Identificação dos principais riscos;
 - e. Análise dos sistemas de segurança, comunicação e informação com o usuário e operadores;
- d) Revisão da Base Jurídica: Compreende a análise da legislação existente que regulamenta o sistema de transporte em especial a sua compatibilização com a Lei Federal 12.587/2012 e verificação de complementação de eventuais lacunas e/ou inconsistências, ou, ainda, de nova legislação.

PRODUTO: - Relatório contendo, banco de dados compatível com os sistemas integrados do CIMU, as análises e o resultado do diagnóstico, Cenário atual do sistema e Prognóstico, Cenário Tendencial, incluindo também a Projeção da capacidade de Oferta do Serviço e da Demanda

de Passageiros.

PRAZO: Até 90 dias da OS.

Etapa 3 – Propostas

Nesta etapa serão desenvolvidas atividades integradas para o conteúdo das propostas de cada um dos Planos, organizadas segundo o modelo funcional/operacional e modelo organizacional e de remuneração.

3.1 Atividades – Fase 1: Modelo Funcional/Operacional

- a) A forma de exploração do serviço (por linha, grupo de linhas, área geográfica);
- b) Determinação dos parâmetros operacionais de projeto (nível de conforto, velocidade operacional, tempo de parada, outros) para obtenção de informações como, tempo de viagem, frota, frequência, distância percorrida, passageiro x km;
 1. Proposta de alternava de rede de linhas racionalizada/otimizada para a licitação, apresentando-se as características operacionais do serviço e a demanda estimada a ser atendida;
 2. Determinação e especificações de oferta incluindo frota (características dos veículos, equipamentos, idade máxima admissível do veículo) melhorias na infraestrutura viária, equipamentos de sinalização e comunicação e instalações;
 3. Adequação da frota à legislação de acessibilidade para pessoas com necessidades especiais e mobilidade reduzida; e
 4. Critérios de flexibilização/modificações operacionais dos serviços, com o objetivo de adequar a oferta à demanda pelos serviços ao longo do prazo contratual. Critérios de flexibilização/modificações operacionais dos serviços, com o objetivo de adequar a oferta à demanda pelos serviços em longo do prazo contratual.

PRODUTO: - Relatório contendo os resultados dos estudos e o Modelo Funcional/Operacional proposto caracterizados para cada um dos Planos

PRAZO: Até 150 dias da OS.

3.2 Atividades: Modelo Organizacional e de Remuneração

Essa atividade visa a definição de um modelo de remuneração com vistas à remuneração do licitante vencedor pela prestação do serviço semiurbano. Nesta atividade deve ser realizada/definida:

- a) A identificação da mensuração dos custos operacionais;
- b) Forma (s) de tarifação;
- c) Prazo da outorga, observados os limites legais ora vigentes;
- d) O modelo de remuneração mais apropriado para prestação do serviço e o instrumento utilizado para o cálculo da tarifa;
- e) Mecanismos para promover a modicidade tarifária;
- f) Proposta de gestão econômico-financeira dos contratos (prazos e condições para revisão, reajuste.);
- g) Definição de valores das receitas contratuais, e das garantias para participação da licitação e de execução contratual.

Como resultado do modelo de remuneração, deverá ser apresentada planilha eletrônica aberta que possibilite a edição dos dados e novas simulações pela ANTT. Adicionalmente, deverá ser apresentado memorial descritivo contendo o nome e a descrição dos custos operacionais, bem como as fontes/referências desses custos e dos dados que subsidiaram o cálculo da tarifa.

PRODUTO: Relatório contendo os resultados dos estudos e o Modelo Organizacional e de Remuneração proposto, acompanhado da planilha de cálculo tarifário e do memorial descritivo de custos, caracterizados para cada um dos Planos.

PRAZO: Até 180 dias da OS.

Etapa 4 – Consolidação dos Planos Plano Operacional de Transporte e Plano Geral de Outorgas

Nesta etapa serão produzidos os documentos finais dos Planos, Operacionais do Transporte Público e Plano Geral de Outorga do transporte urbano e semiurbano entre Mafra e Rio Negro.

4.1 Atividades POT

Proposta Integrada para os sistemas Urbano e Semiurbano para um horizonte de 25 anos incluindo:

- a) Síntese do diagnóstico, Cenário Atual, Prognóstico;
- b) Diretrizes, projetos e ações para os Sistemas Integrados urbano e semiurbano;
- c) Organização para o sistema informações, de planejamento estratégico e operacional e fiscalização;
- d) Sistema de Monitoramento e Avaliação;
- e) Planejamento operacional por linha, itinerário, horário, frequência;
- f) Proposta de melhorias para a infraestrutura viária, sinalização e equipamentos;
- g) Planilha de Cálculo Tarifário;
- h) Proposta para revisão de legislação

4.2 ATIVIDADES PLANO GERAL DE OUTORGA

Em conformidade com as referências da ANTT, Resolução nº. 30 do Ministério da Infraestrutura, incluem:

- a) Estudos de demanda;
- b) Estudo de viabilidade econômico-financeira, considerando no mínimo os seguintes aspectos:
 - a. Projeção de demanda de passageiros;
 - b. Projeção das receitas tarifárias e não tarifárias;
 - c. Projeção das despesas e dos custos operacionais;
 - d. Projeção dos investimentos; e

- e. Fluxo de caixa e indicadores de viabilidade econômico-financeira;
- c) Repartição de risco
- d) Modelagem econômico-financeira dos serviços a serem outorgados; e
- e) Modelo do edital de licitação e de contrato

PRODUTO: Documentos constituindo o POT que irá subsidiar a gestão do operacional do sistema CIMU e o PGO que na primeira etapa será analisado da Comissão de Avaliação dos Planos de Outorgas para o Transporte Interestadual Semiurbano devendo ser entregue os itens "a", "b", "c" e "d". Sendo que o item "e" será apresentado após a aprovação dos itens anteriores.

PRAZO: Até 210 dias da OS.

Ajustes e adequações dos termos das peças que compõe o processo para a Concessão após a avaliação pelos participantes da Audiência Pública.

Etapa 5 – Assessoramento ao Poder Público para a Elaboração da Peça Licitatória do PGO

Assessoramento nos procedimentos técnico-administrativos relativos à preparação da documentação e do processo de Licitação Pública do PGO:

- a) Elaboração de Minuta de Edital;
 - b) Elaboração de Minuta de Contrato;
 - c) Elaboração de Anexos Técnicos;
 - d) Termo de Referência do Sistema de Bilhetagem;
 - e) Elaboração da Matriz de Risco;
 - f) Elaboração de metodologia e indicadores de avaliação da qualidade e produtividade do sistema para aferição de desempenho do contrato.
- Observação: A minuta do Edital e a Minuta de Contrato será elaborada em cooperação com a Comissão de Licitações e com a Assessoria Jurídica do CONSÓRCIO.

PRODUTO: Relatório contendo cada um dos documentos elaborados nesta etapa que deverão ser objeto do processo licitatório e da Audiência Pública.

PRAZO: Até 240 dias da OS.

Ajustes e adequações dos termos das peças que compõe o processo para a Concessão após a avaliação pelos participantes da Audiência Pública.

Etapa 6 - Audiência Pública do Ato Justificador do PGO

Envolve o assessoramento ao Poder Público na realização de audiência pública do ato justificador. Trata-se de atividade obrigatória em que o conteúdo do objeto do PGO a ser licitado é apresentado à comunidade interessada:

- a) Elaboração do termo de convocação;
- b) Preparação de material para exposição;
- c) Auxílio na apresentação aos participantes;
- d) Ajustes e adequações dos termos das peças que compõe o processo para a Concessão após a avaliação pelos participantes da Audiência Pública.

PRODUTO DA ETAPA: Realização de Audiência Pública, com entrega da respectiva Ata e outros registros, e PGO revisado.

PRAZO: Até 240 dias da OS

Cabe à Prefeitura providenciar a convocação do evento e providenciar a logística para sua realização.

Etapa 7 – Apoio ao Processo Licitatório e Contrato da Permissionária

Nesta Etapa caberá a equipe municipal a publicação do Edital de Licitação e solicitar o concurso da equipe da FUNPAR sempre que julgar necessário.

Consiste no apoio técnico à Comissão Municipal de Licitação durante o procedimento licitatório até a contratação da empresa vencedora do certame, incluindo, esclarecimento de dúvidas e respostas a perguntas e ações administrativas, técnicas e legais.

PRODUTO: Comunicação e pareceres entre a Comissão de Licitação e equipe da FUNPAR.

PRAZO: A equipe da Funpar estará disponível para prestar assessoramento até a contratação da empresa vencedora do certame, ou 365 dias contados da emissão da OS, o que ocorrer primeiro.

4. CRONOGRAMA

O prazo para a realização dos serviços propostos é de até 12 (doze) meses para finalização dos documentos técnicos do PGO e POT, e de 365 dias para a realização da audiência pública e prestação de assessoramento até a contratação da Permissionária, ambos pós a emissão da OS, podendo ser adequados para o devido cumprimento dos regulamentos e anuência da ANTT.

Cientes:

ROBINSON FERES
Diretor executivo - CIMU

JAMES KARSON VALÉRIO
PRESIDENTE - CIMU

FUNPAR - TOMÁS SPARANO MARTINS

FUNPAR - MARCOS CESAR MIRANDA DA SILVA

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

Publicação Nº 6146400

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3E92829408EE98B1CA9ABAFEB22C0D0E2091C2B

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa para prestação de serviços de locação de retroescavadeira, motoniveladora e fresadora de asfalto, com operadores de máquina, através da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 18/07/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 18/07/2024. Início da disputa 09h00min do dia 18/07/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE: 3E92829408EE98B1CA9ABAFEB22C0D0E2091C2B

Mafra (SC), 02 de julho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

Publicação Nº 6146405

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EABC66FDF9DE4B78AB0B6426061836B8CD0ADD4B

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAFRA
ESTADO DE SANTA CATARINA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2024

O MUNICÍPIO DE MAFRA torna público que estará realizando REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em "self-service" para o fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, incluindo o fornecimento de todos os insumos, materiais, equipamentos e mão-de-obra necessários, aos atletas, staffs e corpo técnico da Delegação Esportiva, através da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura de Mafra/SC, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA. O recebimento dos documentos de habilitação e proposta, poderão ser feitos até às 08h00min, do dia 26/06/2024. Hora e data da abertura da sessão: 08h30min do dia 26/06/2024. Início da disputa 09h00min do dia 26/06/2024. Base legal: Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei Municipal nº 4.708 de 23 de fevereiro de 2024, do Decreto Municipal n. 5.409, de 11 de janeiro de 2024 e demais legislações aplicáveis. O inteiro teor deste Ato Convocatório encontra-se a disposição nos links www.bll.org.br e www.mafra.sc.gov.br. O horário de funcionamento da Prefeitura é das 08:00 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas pelos Fones (47) 3641-4009 ou 4060.

Chave TCE:EABC66FDF9DE4B78AB0B6426061836B8CD0ADD4B

Mafra (SC), 02 de julho de 2024.

Emerson Maas
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 740/24 EM 1º.07.2024

Publicação Nº 6146285

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 740/24 em 1º.07.2024.
EXONERA À PEDIDO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E
DECLARA VACÂNCIA DO CARGO PÚBLICO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Protocolo nº 7507/2024 de 21 de Junho de 2024 e Memorando nº 11707/2024-SME de 27 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar à pedido o Servidor Público Municipal SILVIO DE SOUZA E SILVA, matrícula funcional 254875201, inscrito no CPF com o nº 008.xxx.xxx-xx, que exercia o cargo de PROFESSOR, na disciplina de PRÁTICAS AGRÍCOLAS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na Escola Agrícola Municipal Prefeito José Schultz Filho.

Data da exoneração à pedido a partir de: 21 (vinte e um) de Junho de 2024.

Art. 2º - Declara a vacância de 01 (uma) vaga no cargo público de PROFESSOR DE PRÁTICAS AGRÍCOLAS.

Art. 3º - Seus efeitos retroagem ao dia 21 de Junho de 2024.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 741/24 EM 1º.07.2024

Publicação Nº 6146295

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 741/24 em 1º.07.2024.

CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 11814/2024 - SME de 28 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal ERIKA APARECIDA PSCHIEDT, matrícula funcional 254904902, portadora do CPF 129.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de INGLÊS, com as turmas do 2º ao 5º ano do ensino fundamental, período vespertino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M. MA, em substituição a Professora efetiva Emilia Oliveira Santiago, que se encontra afastada em licença para tratamento de saúde. Período do contrato temporário de 25.06.2024 a 22.07.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 25 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 742/24 EM 1º.07.2024

Publicação Nº 6146312

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 742/24 em 1º.07.2024.

CONTRATA PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei nº 3795 de 04.04.2012 e Lei nº 4438 de 23.10.2019, com base no Processo Seletivo (SME) - Edital 005/2023 de 20.10.2023 e Memorando nº 11814/2024 - SME de 28 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Contratar a Servidora Pública Municipal MONICA MARIA SALDANHA CARVALHO GELINSKI, matrícula funcional 254901502, portadora

do CPF 082.xxx.xxx-xx, para atuar como professora contratada por prazo determinado com carga horária de 15 (quinze) horas semanais, na disciplina de INGLÊS, com as turmas do 2º ao 5º ano do ensino fundamental, período matutino, no Centro de Educação do Município de Mafra – C.E.M.MA, em substituição a Professora efetiva Emilia Oliveira Santiago, que se encontra afastada em licença para tratamento de saúde.

Período do contrato temporário de 26.06.2024 a 22.07.2024.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 26 de Junho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 743/24 EM 1º.07.2024

Publicação Nº 6146335

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 743/24 em 1º.07.2024.
CONCEDE LICENÇA-PRÊMIO DE 60 (SESSENTA) DIAS.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, em conformidade com art. 101 da Lei Complementar nº 16 de 28.12.2005, Protocolo nº 7.666/2024 de 26 de Junho de 2024 e Memorando nº 11.838/2024 de 1º de Julho de 2024;

RESOLVE

Art.1º - Conceder a Servidora Pública Municipal CRISTIANE WALICKOSKI, matrícula nº 4891703, exercendo o cargo de AUXILIAR OPERACIONAL ESCOLAR, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação, para usufruir 60 (sessenta) dias de licença-prêmio, referente ao período aquisitivo de 1º.07.2013 a 30.06.2018, a partir de 1º(primeiro) de Julho de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAC
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 744/24 EM 1º.07.2024

Publicação Nº 6146350

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 744/24 em 1º.07.2024.
NOMEIA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com o Memorando nº 11831/2024 de 1º de Julho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Nomear os Membros para compor a Comissão de Avaliação de Credenciamento da Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Cultura, como segue:

PRESIDENTE: JAMINE EMMANUELLE HENNING;
SECRETÁRIO: LUCAS ALEXSANDRO GARCIA;
MEMBRO: ANA LUISA ROSA PIRES NADER.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 1º de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

PORTARIA Nº 745/24 EM 02.07.2024

Publicação Nº 6146356

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO.

PORTARIA Nº 745/24 em 02.07.2024.

READAPTA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL.

O Prefeito do Município de Mafra, EMERSON MAAS, no uso de suas atribuições, de acordo com o art. 68, inciso XVII da Lei Orgânica do Município, com base na Lei Complementar nº 16 de 28 de Dezembro de 2005 e Memorando nº 11804/2024 de 28 de Junho de 2024;

RESOLVE

Art. 1º - Readaptar a Servidora Pública Municipal NEUSA MAX, cargo efetivo de PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO INFANTIL, matrícula funcional nº 5709601, inscrita no CPF sob o nº 850.xxx.xxx-xx, com funções administrativas, no CEM General Osório, conforme laudo médico e perícia oficial.

Período de readaptação de função de 1º.07.2024 a 30.06.2026.

Art. 2º - Seus efeitos retroagem ao dia 1º de Julho de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Mafra, em 02 de Julho de 2024.

EMERSON MAAS
Prefeito Municipal

ADRIANO JOSÉ MARCINIAK
Secretário Municipal de Administração

Major Gercino

PREFEITURA

PORTARIA Nº 175, DE 1º DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147006

PORTARIA Nº 175, de 1º de julho de 2024

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, ao funcionário LOURIVAL AGOSTINHO FAGUNDES, ocupante do cargo de VIGIA, matrícula nº 900761, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 1º de julho de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 176, DE 1º DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147010

PORTARIA Nº 176, de 1º de julho de 2024

"Dispõe Sobre Concessão de Pagamento de Férias e dá outras providências"

VALMOR PEDRO KAMMERS, Prefeito Municipal de Major Gercino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei Orgânica.

RESOLVE:

ARTIGO 1º - CONCEDER, pagamento de férias de 1/3 constitucional, no período de 01/07/2024 a 30/07/2024, a funcionária PATRICIA MOTTA DE SOUZA, ocupante do cargo de ASSISTENTE ADMINISTRATIVO OPERACIONAL, matrícula nº 900192, do Quadro de Pessoal desta Prefeitura Municipal.

ARTIGO 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Major Gercino/SC, 1º de julho de 2024.

VALMOR PEDRO KAMMERS
Prefeito Municipal

Major Vieira

PREFEITURA

AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 023/2024

Publicação Nº 6146935

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 0ED22713AAC2B3F05C4C0A247E02A3B4430AE350

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N.º 023/2024

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, MATERIAIS DE LIMPEZA E COPA, DESTINADOS AO QUARTEL DO CORPO DE BOMBEIROS MILITARES DO MUNICÍPIO DE MAJOR VIEIRA SC. Tipo: menor preço | POR ITEM; Disputa/Data/hora: 22/07/2024 às 08h30. Recebimento de propostas até às 08h00min, no endereço eletrônico www.bll.org.br do dia 22/07/2024. Informações: licitacao.majorvieira@yahoo.com.br Fone (47) 3655-1111. Cópia do edital no Site www.majorvieira.sc.gov.br/. Edson Sidnei Schroeder. Prefeito Municipal. 02/07/2024.

Maravilha

PREFEITURA

DECRETO Nº 574/2024

Publicação Nº 6149140

DECRETO Nº 574, DE 27 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe sobre contratação temporária de servidor municipal por excepcional interesse público, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal, Chamada Pública 002/2024.

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto contratado em caráter temporário, pelo período de 27 de junho de 2024 a 22 de julho de 2024, EDIVANIA LUIZA MORANDINI MENEGHETTI, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 20 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal Educação e Cultura, percebendo a remuneração do quadro de pessoal próprio.

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de junho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 575/2024

Publicação Nº 6149142

DECRETO Nº 575, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Exonera Servidor Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica exonerada a pedido ROSELENE APARECIDA KELLER CAMARGO, ocupante do cargo de Professora ACT, 10 horas semanais, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, a partir da presente data.

Art. 2º As despesas decorrentes da aplicação do presente Decreto correrão por conta de dotações próprias do orçamento em vigor.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 27 de junho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito Municipal

CLEITON BORGARO
Secr. Planej. Adm. e Fazenda

Registrado e publicado na data supra.

DECRETO Nº 576/2024

Publicação Nº 6149146

Página 1 de 3

DECRETO Nº 576, DE 01 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a baixa de dívida junto ao Departamento de Tributação e Fiscalização do Município de Maravilha/SC e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARAVILHA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o inciso VI, do artigo 77, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado o Setor de Tributação a proceder a baixa de dívida em decorrência da Lei Complementar nº 10/2003, Lei Municipal nº 2.918/2004, art. 25 da Lei Municipal nº 1.942/1993, Lei Municipal nº 3.001/2005 e Emenda à Lei Orgânica Municipal nº 25/2009, conforme relação e valores abaixo discriminados:

CONTRIBUINTE	CADASTRO	RECEITA	EXERCÍCIOS	MOTIVO	VALOR
JULIO MORAES	815300	IPTU	2018-2023	ISENÇÃO ASSIST. SOCIAL	1.983,45
AIRMAC OBRAS DE FUNDAÇÕES LTDA ME	4067	TVA	2010-2013	EXTINÇÃO DE PROCESSO	7.027,44
MARLISE FREDRICH	280504	CONTR. MELHORIA	2009	PRESCRIÇÃO	7.895,04
ADEMILSON GOIS	7595	TVA	2023	CADASTRO MEI	655,33
ASSOCIAÇÃO SANTA CRUZ	276900	IPTU	2021-2023	IMUNE	4.377,03
BOLFE SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA	1010900	IPTU	2022-2023	ÁREA RURAL	3.865,26
SERGIO ANDRE HOLZ	800000	IPTU	2020-2023	ÁREA RURAL	3.851,17
AMMA ARQUITETURA E DESING LTDA	9203	ISS	2023	OPTANTE SIMPLES NACIONAL	215,80
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE	7439	ISS RETIDO	2019	LANÇAMENTO INDEVIDO	1.637,72
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA	17815	ISS RETIDO	2019	LANÇAMENTO INDEVIDO	303,53

BOA VISTA					
MUNICÍPIO DE CUNHA PORÃ	11069	ISS RETIDO	2019	LANÇAMENTO INDEVIDO	733,52
ACQUA CEUS	6616	ISS	2015	PRESCRIÇÃO	26,97
AM MONTAGEM DE ESTRUTURAS	7304	ISS	2013	PRESCRIÇÃO	576,93
ANGELLIRA RASTREAMENT O SATELITAL LTDA	7922	ISS	2014	PRESCRIÇÃO	122,98
ARMATTO CONSTRUCOES LTDA	300020419	ISS	2021	LANÇAMENTO INDEVIDO	15,52
CIRCO POP STAR LTDA	8702	TAXA	2018	PRESCRIÇÃO	345,54
COMPANHIA CATARINENSE DE AGUAS E SANEAMENTO	11007	ISS	2018	PRESCRIÇÃO	40,73
DIV-DESIGN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAREDES DIVISÓRIAS LTDA	10325	ISS	2014	PRESCRIÇÃO	78,07
ENGEDATA TELECOMUNICAÇÕES LTDA	30001033	ISS	2019	PRESCRIÇÃO	605,51
JAIRO DE QUEIROZ	4990	TVA	2015	PRESCRIÇÃO	492,47
J. C. TUMELERO & CIA LTDA	4032	TAXA	2015	PRESCRIÇÃO	83,99
JHONEI FRANCISCO BRUCH	19070	ISS	2016	PRESCRIÇÃO	148,56
JOAO VITOR MARIANO	30000323	ISS	2019	PRESCRIÇÃO	8,35
JOSÉ ZANELLA	3795	TAXA	2019	PRESCRIÇÃO	93,18
JULIANA CHAVIER RINTZEL	1163	TAXA	2015	PRESCRIÇÃO	410,02
KIONA FRANCINI AMES	30000710	ISS	2019	PRESCRIÇÃO	125,19

LEONILDO REISNER	2957	TVA	2017	PRESCRIÇÃO	419,28
MARCOS ANTONIO HUBERT	202998	OBRAS	2018	PRESCRIÇÃO	136,86
MD CLEAN LIMPEZA E CONSERVACAO LTDA	7549	ISS	2014-2015	PRESCRIÇÃO	387,68
MIGUEL ANTONIO RUAS LUBI		ISS	2023	BAIXA DE CADASTRO	2.255,51
SALETE MARIA STUMPF	1104	ISS	2018	PRESCRIÇÃO	13,70
SANDRO IMMICH	4776	TVA	2015	PRESCRIÇÃO	534,07
SEKRON SERVIÇOS LTDA	7901	ISS	2014-2015	PRESCRIÇÃO	121,32
SIBILA ROSA KRÜGER	561	OBRAS	2016	PRESCRIÇÃO	77,92
ANDERSON KERKHOVEN	19487	OBRAS	2016	PRESCRIÇÃO	3.409,50
BRITADOR OESTE LTDA	10921	ISS	2018	PRESCRIÇÃO	39,27
MARLON RODRIGO ROSSINI	19306	OBRAS	2016	PRESCRIÇÃO	2.481,52
TOTAL					45.595,93

Art. 2º As despesas decorrentes da realização do presente Decreto correrão por conta do orçamento municipal vigente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maravilha – SC, 01 de julho de 2024.

SANDRO DONATI
Prefeito do Município de Maravilha

Registrado e publicado na data supra.

CLEITON BORGARO
Secretário de Planejamento, Administração e Fazenda

Marema

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024 - ENEIAS CADORE LTDA

Publicação Nº 6145116

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE MAREMA – SC.

Contratado: ENEIAS CADORE LTDA

Objeto: Contratação de empresa para Execução de regularização de subleito, sub-base e drenagem de trecho da Rua Ângelo Ceratto, no Município De Marema/SC, com fornecimento de material e mão de obra, conforme projetos, memorial descritivo e planilhas, com recursos de Transferência Especial de emendas Impositivas nº 167 e 1178, publicada através da Portaria nº 138/SEF da Secretaria de Estado da Fazenda de Santa Catarina.

Vigência: 01/07/2024 até 31/12/2024.

Valor: R\$ 248.700,00 (duzentos e quarenta e oito mil, com setecentos reais)

Vinculação: Processo Administrativo nº 63/2024, Edital de Concorrência nº 07/2024.

Foro: Comarca de Xaxim – SC

Marema/ SC, 01 de julho de 2024.

MAURI DAL BELLO

Prefeito Municipal

Massaranduba

CÂMARA MUNICIPAL

BALANCETE JULHO 2024

Publicação Nº 6145575

Pág 1 / 2

CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2024

**BALANÇO FINANCEIRO****INGRESSOS**

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Receita Orçamentária (I)		0,00	0,00
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		0,00	0,00
Transferências Financeiras Recebidas (II)		1.950.000,00	3.200.000,00
Transferências Recebidas para a Execução Orçamentária		1.950.000,00	3.200.000,00
Transferências Recebidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Recebidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Recebimentos Extraorçamentários (III)		284.145,25	475.293,93
Inscrição de Restos a Pagar Não Processados		74.996,98	11.988,83
Inscrição de Restos a Pagar Processados		10.564,21	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		198.584,06	463.305,10
Outros Recebimentos Extraorçamentários		0,00	0,00
Saldo em Espécie do Exercício Anterior (IV)		11.988,83	800,00
Caixa e Equivalentes de Caixa		11.988,83	800,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (V) = (I + II + III + IV)		2.246.134,08	3.676.093,93

DISPÊNDIOS

	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Despesa Orçamentária (VI)		943.474,26	2.092.847,28
Ordinária		0,00	0,00
Vinculada		943.474,26	2.092.847,28
Transferências Financeiras Concedidas (VII)		500.000,00	1.107.152,72
Transferências Concedidas para a Execução Orçamentária		500.000,00	1.107.152,72
Transferências Concedidas Independentes de Execução Orçamentária		0,00	0,00
Transferências Concedidas para Aportes de recursos para o RPPS		0,00	0,00
Pagamentos Extraorçamentários (VIII)		171.284,31	464.105,10
Pagamentos de Restos a Pagar Não Processados		8.358,83	800,00
Pagamentos de Restos a Pagar Processados		0,00	0,00
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		162.925,48	463.305,10
Outros Pagamentos Extraorçamentários		0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Atividade: Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491107-4360-CDSTHEIZNDLS-9 - Emitido por: DIONISIO KEMCZYNSKI

01/07/2024 15:56:54 - 03:00



CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA
Prestação de Contas
AN TC-05 Balanço Financeiro
Período de Referência: Junho / 2024

Pág 2 / 2

DISPÊNDIOS			
	Nota	Exercício Atual	Exercício Anterior
Saldo em Espécie para o Exercício Seguinte (IX)		631.379,92	11.988,83
Caixa e Equivalentes de Caixa		631.379,92	11.988,83
Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Curto Prazo		0,00	0,00
Investimentos e Aplicações Temporárias a Longo Prazo		0,00	0,00
TOTAL (X) = (VI + VII + VIII + IX)		2.246.138,49	3.676.093,93

Notas Explicativas

FONTE: Sistema Atende.Net - IPM, Unidade Responsável CAMARA MUNICIPAL DE MASSARANDUBA, Data Emissão 01/07/2024, Hora emissão 15:57:08

Notas:

MAICON KUHNEN
Presidente da Câmara de Vereadores de Massaranduba
CPF: 053.748.699-22

ALMIR TREVISANI
Diretor ADM
CPF: 382.262.199-49

DIONISIO KEMCZYNSKI
Contador
CPF: 683.469.309-25
CRC: 026042/O-2/SC

IPM, Sistemas Ltda
Atende.Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR1491107-4380-CDSTHEIZNDLS-9 - Emitido por: DIONISIO KEMCZYNSKI

01/07/2024 15:56:54-03:00

Matos Costa

PREFEITURA

DECRETO Nº 077/2024 PRORROGAÇÃO TESTE SELETIVO 001.2023

Publicação Nº 6147808

DECRETO N.º 077/2024 – DE 27 DE JUNHO DE 2024.

SÚMULA: Dispõe sobre Prorrogação da validade do Teste Seletivo nº 001.2023.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Fica prorrogado pelo período de 01 (um) ano, a contar de 27 de junho de 2024, a validade do Teste Seletivo nº 001/2023 homologado em 27 de junho de 2023.

Art. 2º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Matos Costa, 27 de junho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes

Assistente Administrativo II

DECRETO Nº 078/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 6147732

DECRETO N.º078/2024 – de 02 de julho de 2024.

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito do município de Matos Costa, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 71 Inciso VII da Lei Orgânica Municipal e autorização contida na Lei Municipal 002449/2024 de 02 de julho de 2024:

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
PROJ/ATIV	2.056		Manutenção das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.1002		Aplicações Diretas 4	200.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1002		Aplicações Diretas 7	328.000,00
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1.500.1002		Aplicações Diretas 8	120.000,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
PROJ/ATIV	2.041		Manutenção da Secretaria de Educação	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1001		Aplicações Diretas 31	10.000,00
PROJ/ATIV	2.042		Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.540.1070		Aplicações Diretas 33	104.000,00
PROJ/ATIV	2.045		Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.540.1070		Aplicações Diretas 41	236.000,00
PROJ/ATIV	2.046		Apoio a Educação Especial	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1100		Aplicações Diretas 45	30.000,00

ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJ/ATIV	2.047	Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicações Diretas 61	110.000,00

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
PROJ/ATIV	2.049	Manutenção das Festividades e Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.000	Aplicações Diretas 64	10.000,00
PROJ/ATIV	2.050	Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.000	Aplicações Diretas 69	30.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV	2.063	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicações Diretas 4	120.000,00

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	1.002	Ampliação da Rede Física da Saúde	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.1002	Aplicações Diretas 2	40.000,00

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.036	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.501.0000	Aplicações Diretas 9	150.000,00

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
PROJ/ATIV	2.038	Manutenção das Atividades da Agricultura e Abastecimento	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.0000	Transferência de Convênios do Estado 22	200.000,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.040	Manutenção do Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.540.0000	Aplicações Diretas 30	140.000,00
PROJ/ATIV	2.044	Manutenção da Educação Infantil – Creches	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.540.1070	Aplicações Diretas 38	200.000,00

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
PROJ/ATIV	2.049	Manutenção das Festividades e Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.000	Aplicações Diretas 65	30.000,00
PROJ/ATIV	1.014	Ampliação da Rede Física Esportiva e Cultural	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.000	Aplicações Diretas 67	30.000,00

ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROJ/ATIV	1.015	Promoção da Indústria e do Comércio	

DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00. 1.500.0000	Aplicações Diretas 70	53.000,00
ORGÃO	11.00	IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
UNIDADE	11.01	IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
PROJ/ATIV	2.053	Manutenção do IPMC	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00. 1.500.0000	Aplicações Diretas 80	15.000,00
ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
PROJ/ATIV	2.054	Amortização da Dívida e Encargos Municipais	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00. 1.500.0000	Aplicações Diretas 83	200.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Matos Costa, 02 de julho de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

O presente Decreto foi publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM

Oderlaine N S Moraes
Assistente Administrativo II

EXTRATO CONTRATO 44/2024 - PPMC

Publicação Nº 6146572

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B2F58F770DEF2C0B50DB89C7EFA6350E172CC62B

MUNICÍPIO DE MATOS COSTA

EXTRATO CONTRATUAL Nº 44/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 8/2024 – PPMC

Código registro TCE: B2F58F770DEF2C0B50DB89C7EFA6350E172CC62B

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.566/0001-51.

CONTRATADA: AGF-ANTIGRANIZO FRAIBURGO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.910.392/0001-14.

Valor de R\$ 222.222,18 (duzentos e vinte e dois mil duzentos e vinte e dois reais e dezoito centavos).

Despesa: 23 Recursos: 1.701.0000.116400

Vigência Contratual: 19/06/2024 a 21/03/2025.

OBJETO: Aquisição de materiais para abastecimento e operacionalização de 06 Geradores de Solo no Sistema de Antigranizo no Município de Matos Costa, nas seguintes localidades: Assentamento São Roque, Assentamento Santa Rita III, Assentamento 13 de Outubro, Assentamento Nova Esperança, Linha Pedra Banca e no Corpo de Bombeiros centro da cidade no Município de Matos Costa, para proteção no combate ao Granizo com eficiência média de 50-60%.

Matos Costa, SC, 21 de junho de 2024 – Paulo Bueno de Camargo - Prefeito Municipal

LEI MUNICIPAL Nº 2.449/2024 SUPLEMENTAÇÃO

Publicação Nº 6147745

Lei Municipal Nº 2.449/2024 – de 02 de julho de 2024.

Súmula: Abre Crédito Adicional suplementar.

PAULO BUENO DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Matos Costa, Estado de Santa Catarina faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Lei

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais), no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro, do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal do Município de Matos Costa, que especifica:

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	2.056	Manutenção das Atividades da Saúde	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.1002	Aplicações Diretas 4	200.000,00
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1002	Aplicações Diretas 7	328.000,00
DOTAÇÃO	3.3.93.00.00.00.1.500.1002	Aplicações Diretas 8	120.000,00
ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

PROJ/ATIV	2.041	Manutenção da Secretaria de Educação	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1001	Aplicações Diretas 31	10.000,00
PROJ/ATIV	2.042	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.540.1070	Aplicações Diretas 33	104.000,00
PROJ/ATIV	2.045	Manutenção da Educação Infantil – Pré Escolas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.540.1070	Aplicações Diretas 41	236.000,00
PROJ/ATIV	2.046	Apoio a Educação Especial	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.1100	Aplicações Diretas 45	30.000,00

ORGÃO	07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
UNIDADE	07.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
PROJ/ATIV	2.047	Manutenção da Secretaria de Viação, Obras e Urbanismo	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicações Diretas 61	110.000,00

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
PROJ/ATIV	2.049	Manutenção das Festividades e Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicações Diretas 64	10.000,00
PROJ/ATIV	2.050	Manutenção das Atividades de Esportes e Lazer	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicações Diretas 69	30.000,00

Art. 2º - Para o suporte do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior, fica autorizado à redução parcial, no valor de R\$ 1.178.000,00 (um milhão, cento e setenta e oito mil reais), de dotações orçamentárias, consignadas no orçamento fiscal do corrente exercício financeiro do Fundo Municipal de Assistência Social, do Fundo Municipal de Saúde e da Prefeitura Municipal, que especifica:

ORGÃO	15.00	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
UNIDADE	15.01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
PROJ/ATIV	2.063	Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.0000	Aplicações Diretas 4	120.000,00

ORGÃO	14.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
UNIDADE	14.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
PROJ/ATIV	1.002	Ampliação da Rede Física da Saúde	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.1002	Aplicações Diretas 2	40.000,00

ORGÃO	03.00	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
UNIDADE	03.01	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.036	Manutenção das Atividades Administrativas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.501.0000	Aplicações Diretas 9	150.000,00

ORGÃO	05.00	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
UNIDADE	05.01	SECRETARIA DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
PROJ/ATIV	2.038	Manutenção das Atividades da Agricultura e Abastecimento	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.500.0000	Transferência de Convênios do Estado 22	200.000,00

ORGÃO	06.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
UNIDADE	06.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
PROJ/ATIV	2.040	Manutenção do Transporte Escolar	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.540.0000	Aplicações Diretas 30	140.000,00
PROJ/ATIV	2.044	Manutenção da Educação Infantil – Creches	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00.1.540.1070	Aplicações Diretas 38	200.000,00

ORGÃO	08.00	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	
UNIDADE	08.01	SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO	

PROJ/ATIV	2.049	Manutenção das Festividades e Atividades Culturais e Turísticas	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00.1.500.000	Aplicações Diretas 65	30.000,00
PROJ/ATIV	1.014	Ampliação da Rede Física Esportiva e Cultural	
DOTAÇÃO	4.4.90.00.00.00.1.500.000	Aplicações Diretas 67	30.000,00
ORGÃO	09.00	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
UNIDADE	09.01	SECRETARIA DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	
PROJ/ATIV	1.015	Promoção da Indústria e do Comércio	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00. 1.500.0000	Aplicações Diretas 70	53.000,00
ORGÃO	11.00	IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
UNIDADE	11.01	IPMC – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SERVIDOR	
PROJ/ATIV	2.053	Manutenção do IPMC	
DOTAÇÃO	3.1.90.00.00.00. 1.500.0000	Aplicações Diretas 80	15.000,00
ORGÃO	12.00	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
UNIDADE	12.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
PROJ/ATIV	2.054	Amortização da Dívida e Encargos Municipais	
DOTAÇÃO	3.3.90.00.00.00. 1.500.0000	Aplicações Diretas 83	200.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Contestado, 02 de julho de 2024.

Paulo Bueno de Camargo
Prefeito Municipal

A presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM

ODERLAINE NOVENIA SCHWARTZ MORAES
Assistente Administrativo I

Meleiro

PREFEITURA

ERRATA CONTRATO Nº 001/2024 - SAMAE

Publicação Nº 6145697

ERRATA CONTRATO nº 001/2024

O SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE MELEIRO comunica que o Contrato nº 001/2024 com a empresa MEXICHEM BRASIL INDUSTRIA DE TRANSFORMAÇÃO PLÁSTICA LTDA relativo a AQUISIÇÃO DE MATERIAL (TUBO PVC PN 12,5) PARA ATENDER AS DEMANDAS DO SAMAE fora publicado de forma equivocada, uma vez que não fora perfectibilizado pela parte.

Meleiro, 02 de julho de 2024.

JOSÉ GIOVANI DE SOUZA
Diretor do SAMAE

EXTRATO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 001/2024 - SAÚDE

Publicação Nº 6147140

Estado de Santa Catarina
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo n.º 002/2024 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 001/2024

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MELEIRO

Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA LTDA

Objeto: O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, mediante as especificações e condições previstas no Edital

Valor Acrescido: R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais).

Data da assinatura: 02 de julho de 2024.

EXTRATO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 007/2024

Publicação Nº 6147126

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo nº 002/2024 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 007/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A

Objeto: O presente contrato tem por objetivo a AQUISIÇÃO DE INSUMOS PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DE RUAS E RODOVIAS, SENDO: MEL 358, MEL 462, MEL 449, MEL 030, MEL 452, RUA 14 DE DEZEMBRO, RUA 041, VISANDO O ATENDIMENTO DA PORTARIA CONJUNTA SGG/SEF Nº 009/2023 DE 27/10/2023.

Valor Acrescido: R\$ 17.008,50 (dezessete mil e oito reais e cinquenta centavos).

Data da assinatura: 02 de julho de 2024.

EXTRATO ADITIVO Nº 002/2024 AO CONTRATO Nº 008/2024

Publicação Nº 6147135

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO
Extrato Aditivo de Contrato

Aditivo nº 002/2024 (Acréscimo de valor)
Contrato nº. 008/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MELEIRO

Contratado: SERRA DIESEL TRANSPORTADOR REVENDEDOR RETALHISTA S.A

Objeto: O presente contrato tem como objeto AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (óleo diesel), PARA MANUTENÇÃO DA FROTA MUNICIPAL NO EXERCÍCIO DE 2024, mediante as especificações e condições previstas no Edital.

Valor Acrescido: R\$ 44.981,00 (quarenta e quatro mil e novecentos e oitenta e um reais).

Data da assinatura: 02 de julho de 2024.

PORTARIA Nº 320-2024

Publicação Nº 6145646

PORTARIA n.º 320/2024

TRATA DA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR POR TEMPO DETERMINADO.

EDER MATTOS, Prefeito Municipal de Meleiro, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 51, da Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei nº 809/2000 de 03 de abril de 2000 e suas alterações, Lei nº 1408/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações, Lei nº 1409/2009 de 28 de dezembro de 2009 e suas alterações e Edital do Processo Seletivo nº 002/2023 - Educação, determina:

CONTRATAR

Art. 1.º O Senhor MAXSUEL NAPOLEÃO TRENTO, para ocupar o cargo de Professor ACT, com carga horária de 30 (trinta) horas semanais, lecionando na disciplina de Educação Física, até o término das aulas, no C.M.E.I. Escadinha do Tempo.

Parágrafo Único: O contrato poderá ser rescindido a qualquer momento em decorrência do interesse público.

Art. 2.º Essa portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3.º Revogam-se as disposições em contrário.

Meleiro, 02 de julho de 2024.

EDER MATTOS
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta secretaria na data supra.

JULIO CESAR DE OLIVEIRA
Secretário de Administração e Finanças

Modelo

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 045/2024

Publicação Nº 6146440

Estado de Santa Catarina	
Município de Modelo	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	045/2024
Contratado	MODELO MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA
CNPJ	09.344.389/0001-67
Endereço	Rua Duque de Caxias, 533, centro, na cidade de Modelo (SC)
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CONSTRUÇÃO E REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BAIRRO MORRADA DO SOL, COM PASSEIO, MEIO FIOS, JARDINAGEM E ÁREA DE LAZER, CONFORME CRONOGRAMA FÍSICO, FINANCEIRO E PROJETO, CONSTANTES, INTERANTES DESTA EDITAL
Fundamento Legal	Lei Nº 8.666/1993
Vigência do Contrato	17/05/2024 A 31/12/2024
Valor aditivo	R\$ 426.990,29 (quatrocentos e vinte e seis mil, novecentos e noventa reais e vinte e nove centavos)
Assinatura: Dirceu Silveira, Pelo Município e Modelo Materiais de Construção pela contratada	
Modelo, 17 de maio de 2024.	
Dirceu Silveira	
Prefeito Municipal	

EXTRATO DE CONTRATO 056/2024

Publicação Nº 6146827

Estado de Santa Catarina	
Município de Modelo	
EXTRATO DE CONTRATO	
Contrato nº	056/2024
Contratado	E.U. CONSULTORIA E PLANEJAMENTO LTDA
CNPJ	04.986.007/0001-85
Endereço	Rua 904, nº 272, apto. 401, Edifício Iaginski – centro, na cidade de Balneário Camboriú/SC
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO/REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL NO MUNICÍPIO DE MODELO – SC.
Fundamento Legal	Lei Nº 14.133/2021
Vigência do Contrato	8 meses, contados a partir da data de sua assinatura
Valor aditivo	R\$ 39.000,00 (trinta e nove mil reais)
Assinatura: Dirceu Silveira, Pelo Município e Fátima Ferreira Franz pela contratada	
Modelo, 02 de julho de 2024.	
Dirceu Silveira	
Prefeito Municipal	

PORTARIA Nº 132/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145438

PORTARIA Nº 132/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LEOMAR BALDIN, CONFORME ESPECÍFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando atestado médico emitido em 28.06.2024 a necessidade de 30 dias de afastamento para tratamento de saúde.

RESOLVE:

Art.1º - Fica concedido Licença para Tratamento de Saúde ao servidor Leomar Baldin, ocupante do cargo de Coordenador de segurança escolar, matrícula 28017-1 com carga horária de 30 horas semanais, lotado no Departamento de Assistência Social.

PARAGRAFO ÚNICO: A concessão de que trata o Art. 1º desta Portaria é pelo período de 27.06.2024 a 26.07.2024.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora geral de departamento

PORTARIA Nº 133/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146915

PORTARIA Nº 133/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL CARINE DE ASSIS, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Carine de Assis, ocupante do cargo efetivo de Psicóloga, conforme Decreto de Nomeação nº 030/2016 de 01.02.2016 UM PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2016 a 02/2021 a ser usufruída no período de 17.07.2024 a 15.08.2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de julho de 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenador Geral de Departamento

PORTARIA Nº 134/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147249

PORTARIA Nº 134/2024 DE 02 DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRÊMIO ASSIDUIDADE A SERVIDORA PÚBLICO MUNICIPAL CAROLAI FACCO, CONFORME ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DIRCEU SILVEIRA, Prefeito Municipal de Modelo, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais, em especial conforme Leis Municipais nºs: 971/90, Lei Orgânica Municipal em especial de conformidade com o Art. 93 da Lei Municipal 1.513/2002 e demais normas legais que dispõe sobre a matéria,

Considerando o requerimento da servidora.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a Servidora Público Municipal Carolai Facco, matrícula 24520-2, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, conforme Decreto de Nomeação nº 038/2019 de 04.02.2019, um PRÊMIO ASSIDUIDADE, conforme requerido e a que faz jus, de acordo com o disposto no artigo 93 da Lei Municipal 1.513/2002, relativo ao período aquisitivo de 02/2019 a 02/2024, a ser convertido com pagamento na folha de JULHO de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Modelo/SC,
aos 02 de julho 2024.

DIRCEU SILVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada na data supra:

LIZETE RINTZEL
Coordenadora Geral de Departamento

Morro da Fumaça

PREFEITURA

CRENCIAMENTO 011/2024

Publicação Nº 6146880

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MORRO DA FUMAÇA. CREDENCIAMENTO 011/2024. Objeto: CONTRATAÇÃO DE ATENDIMENTO FISIOTERAPÊUTICO (SESSÕES DE FISIOTERAPIA) E FISIOTERAPIA DOMICILIAR (CONSULTA DE PROFISSIONAL DE NÍVEL SUPERIOR NA ATENÇÃO ESPECIALIZADA), CONFORME PROCEDIMENTOS CONSTANTES NA TABELA DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS).. Data: 08/08/2024. Hora: 08:30. Prefeitura Municipal Prefeito Auzilio Frasson, Rua 20 de Maio, 100, Centro, neste município. ROBERTO JOSE SAVIO CAETANO – Secretário do Sistema Econômico.

Navegantes

PREFEITURA

ADITIVO COLETIVO SME 1391-2024

Publicação Nº 6149032

ADITIVO DE CONTRATO 1391/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para REINTEGRAÇÃO e PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado os servidores identificados na cláusula primeira, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo aos Contratos, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços aos contratados identificados às datas que seguem em 1.2, 1.3 e 1.4.

0.2 Aos contratos identificados nos itens 1 a 80 pactuados no contrato de prestação de serviços na função de Agente de Educação, Monitor do Transporte Escolar, Monitor de Educação Infantil e Motorista do Transporte Escolar, o presente termo Aditivo terá vigência de 01/06/2024 até 13/12/2024:

	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Contrato
1	641479/1	CINTIA JANAINA FERREIRA MORAES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1014-2024
2	635618/5	DANIELA SPULDARO ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1115-2024
3	641507/1	DANIELLE RIBEIRO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1119-2024
4	636220/3	DAYSE ELAINE LUIZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	890-2024
5	4769/11	DILZA DE FATIMA NODA SERRANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1015-2024
6	641473/1	EMYLI CRISTINE DE SOUZA ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1009-2024
7	641480/1	JESSICA NAYARA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1010-2024
8	641506/1	MIRLENE GUIMARAES FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	117-2024
9	641505/1	MONIKE TATIANA FISCHER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1120-2024
10	636450/3	NAYARA PERES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1013-2024
11	641508/1	PATRICIA CUSTODIO CIPRIANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1114-2024
12	4549/18	ROBERTO MACHADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1011-2024
13	636298/3	SAMARA KAROLINE DE ANDRADE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1012-2024
14	633875/5	ADRIANA DA COSTA MARTINEZ LLOPIS SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1142-2024
15	635168/3	ALESSANDRA BARBOSA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1019-2024
16	641474/1	ALESSANDRA FERNANDES MACIEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1018-2024
17	636856/2	ALESSANDRA KOMMLING DE MOURA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1145-2024
18	636468/3	ALINE ALCANTI DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1017-2024
19	637075/2	BRENDA DAIANE PEREIRA NUNES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1028-2024
20	635017/5	BRUNA ANHAIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1134-2024
21	641541/1	CAMILA ANDRÉA DE BORBA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1130-2024
22	636955/2	CARLA SUELY DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1150-2024
23	641542/1	CAROLINE ALCANTARA BELFORT REBECCHI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1138-2024
24	636410/3	DULCIMARA DA SILVA MASCENO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1131-2024
25	636909/2	EMANUELE DE LIMA ARAUJO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1146-2024
26	636940/2	ETIENE MARCELLE MENDONCA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1139-2024
27	636485/3	FATIMA BASTOS DE ARAUJO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1132-2024
28	635464/4	GABRIEL NASCIMENTO FURTADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1129-2024
29	636972/2	ISABEL ALVES BAPTISTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1021-2024
30	636742/2	JAHASMIM DE OLIVEIRA MONTEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1025-2024

31	62179/3	JAQUELINE WESSLER DA CRUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1147-2024
32	641477/1	JEOVANA GARCIA DE MENEZES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1024-2024
33	636061/3	JULIANA WALTRIK DE AZEVEDO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1031-2024
34	641536/1	KAMILA CRISTINA CIPRIANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1144-2024
35	636642/2	KELLY ANGELINA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1027-2024
36	641476/1	KETLIN CRISTIANE SOARES CAMARGO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1022-2024
37	641475/1	LARISSA MARIANA SILVEIRA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1023-2024
38	641539/1	LUCIELEN FERNANDES DE LIMA FRANCISCO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1137-2024
39	635576/4	MANOELA JAQUELINE MENDES EUFLORZINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1030-2024
40	634176/6	MARA LIGIA FELICIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1133-2024
41	641538/1	MARCIA TAIS XAVIER DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1148-2024
42	641535/1	MARIA SERLI DA LUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1136-2024
43	635601/5	MARY STER GONÇALVES RODRIGUES LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1026-2024
44	636806/2	RAFAELA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1128-2024
45	636939/2	SANDRELE REGINA MEZZ SANHUDO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1020-2024
46	641534/1	SARA CRISTINA PEDRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1149-2024
47	641533/1	SIMONE HIGA NUNES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1141-2024
48	634054/5	THALITA MORENO SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1140-2024
49	636975/2	VIVIANE FLORES LARIANO BURGONOVO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1143-2024
50	641514/1	ADRIANO RODRIGUES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1122-2024
51	641515/1	ALESSANDRA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1123-2024
52	637056/2	EMILY MARIANO OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1035-2024
53	641466/1	IKARO FRITZ COLSANI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1034-2024
54	637066/2	KALINCA LESSANDRA HOIER GARCIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1121-2024
55	641516/1	KARINA MARTINS DE AZEVEDO LEISKOSKY ZANIBONI XAVIER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1125-2024
56	641517/1	NATHALIA DE FREITAS FONSECA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1124-2024
57	62541/3	VANESSA CARDOZO LISBOA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1033-2024
58	641481/1	HUDSON FAIAL MAFRA MACHADO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ACT	1044-2024
59	641483/1	LUANA LOPES COSENTINO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ACT	1007-2024
60	641469/1	SILENE APARECIDA DOS SANTOS HOLOCHESKI	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ACT	1006-2024
61	636864/2	LARISSA HORNBERG PINHEIRO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1081-2024
62	636420/3	ADRIANA LARREA DA COSTA DE AGUIAR	MONITORES DE ED. INF. ACT	1079-2024
63	641518/1	ANA CAROLINA FERST PADILHA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1075-2024
64	636073/3	ANDRESSA REGINA DE SOUZA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1036-2024
65	636545/3	BEATRIZ SOUZA CARRIEL	MONITORES DE ED. INF. ACT	1076-2024
66	636739/2	CRISTIANE ESPINDOLA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1086-2024
67	641486/1	ELIZABETE DA SILVA LOPES VIEGAS	MONITORES DE ED. INF. ACT	991-2024
68	634230/4	ESTHER DOS SANTOS JOSUA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1083-2024
69	635503/3	GABRIEL VELASQUES	MONITORES DE ED. INF. ACT	988-2024
70	641485/1	KAUANY CAROLINA DA LUZ CUNHA	MONITORES DE ED. INF. ACT	989-2024
71	636770/2	KEISE LENITA BACH	MONITORES DE ED. INF. ACT	1037-2024
72	634048/5	MARCELLA SILVA BIANCHI ROVERI	MONITORES DE ED. INF. ACT	1078-2024
73	641521/1	MARIA DE LOURDES MACIEL GOIS	MONITORES DE ED. INF. ACT	1085-2024
74	636364/3	MELKY SHALLEM TABORDA LIMA QUADROS	MONITORES DE ED. INF. ACT	987-2024
75	634921/4	NEUCELI DA SILVA GELINSKI	MONITORES DE ED. INF. ACT	1080-2024
76	641484/1	RAYANE NAZARE DA SILVA COSTA	MONITORES DE ED. INF. ACT	986-2024
77	637031/2	TALINE PONTES ENGRACIA MACHADO	MONITORES DE ED. INF. ACT	990-2024
78	636396/3	VANESSA MORAES DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1082-2024
79	641520/1	ZENJY GUIMARAES IPUCHIMA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1077-2024
80	636664/2	LEANDRO MENTZ	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ACT	1008-2024

0.3 Aos contratos identificados nos itens 81 a 136 pactuados no contrato de prestação de serviços na função de Professor, o presente termo Aditivo terá vigência de 01/06/2024 até 17/12/2024:

	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Contrato
81	641526/1	AGATHA RODRIGUES LIMA	PROFESSOR ACT	1109-2024
82	641496/1	ALINE GOES	PROFESSOR ACT	1001-2024
83	641492/1	ALOISIO ARANTES TOLEDO JUNIOR	PROFESSOR ACT	1003-2024
84	16829/10	ANA ALICE TEIXEIRA	PROFESSOR ACT	1004-2024
85	635114/5	ANDREA DOS SANTOS ANDRADE	PROFESSOR ACT	995-2024
86	633552/7	ANTONIO LEANDRO BARROS IBANHES	PROFESSOR ACT	1039-2024
87	634483/4	ANY CAROLINI DIMAS PEREIRA	PROFESSOR ACT	1101-2024
88	641525/1	CAMILA PEREIRA ROJAS	PROFESSOR ACT	1092-2024
89	637016/2	CARINA DA SILVA	PROFESSOR ACT	1063-2024
90	641513/1	CLAUDETE FATIMA DALMAGRO	PROFESSOR ACT	1098-2024
91	641527/1	CRISTINA DE ALMEIDA	PROFESSOR ACT	1110-2024
92	635847/2	DAIANE ESMERIO DA COSTA	PROFESSOR ACT	1094-2024
93	636117/3	DANIEL EUZEBIO DO NASCIMENTO	PROFESSOR ACT	1108-2024
94	635132/5	DÉBORA PEREIRA DA ROCHA	PROFESSOR ACT	1097-2024
95	3556/14	DIEGO SANTOS QUEIROZ	PROFESSOR ACT	1106-2024
96	3753/17	EDNALVA SILVA FRANCA	PROFESSOR ACT	1057-2024
97	635070/5	EMILIANA DUARTE DOS SANTOS SAN-TIAGO	PROFESSOR ACT	999-2024
98	637235/2	EVELIN DE SOUZA	PROFESSOR ACT	1049-2024
99	636215/3	FERNANDA SELMA DA SILVA SANTOS	PROFESSOR ACT	1090-2024
100	637071/2	GESSICA FONSECA TAVARES	PROFESSOR ACT	1095-2024
101	633864/7	IARA MACHADO EMILIO	PROFESSOR ACT	1066-2024
102	633355/4	ISABELA HELANA INACIO	PROFESSOR ACT	1064-2024
103	636935/2	ISONE ESTEVAO CUSTODIO	PROFESSOR ACT	997-2024
104	641493/1	JACKELINE LUCIENE DE AQUINO COSTA INNOCENCIO ARRIVABENE	PROFESSOR ACT	1052-2024
105	641510/1	JENIFER HERBER	PROFESSOR ACT	1107-2024
106	636529/3	JESSIKA AGUIAR CAMPO DE OLIVEIRA	PROFESSOR ACT	1056-2024
107	641511/1	JONATAS BEN HUR DE SOUZA BESSA	PROFESSOR ACT	1103-2024
108	634316/3	JULIA BITTENCOURT	PROFESSOR ACT	1050-2024
109	633880/5	JULIA SINEIA PEREIRA RINGENBERG	PROFESSOR ACT	1093-2024
110	641494/1	LETICIA DIAS	PROFESSOR ACT	1062-2024
111	62840/5	LILIAN DO NASCIMENTO	PROFESSOR ACT	1043-2024
112	634463/6	LORENA MONTEIRO RODRIGUES FER-REIRA	PROFESSOR ACT	1087-2024
113	636252/3	LUANA GABRIELE DA SILVA GOMES	PROFESSOR ACT	994-2024
114	634190/7	LUCAS DIEGO MOROZINI	PROFESSOR ACT	1113-2024
115	633357/6	LUCIANA BRETZKE	PROFESSOR ACT	1105-2024
116	19797/12	LUCIANA MENDES FURTADO	PROFESSOR ACT	1067-2024
117	633961/3	MARIA DE FATIMA DA HORA MACHADO	PROFESSOR ACT	1059-2024
118	633297/6	MARIA MARGARIDA DE SOUZA	PROFESSOR ACT	1061-2024
119	4944/16	MAURICIO VALPIR DA SILVA	PROFESSOR ACT	100-2024
120	633572/6	MAYARA LOURDES FRANCISCO FLORIA-NO	PROFESSOR ACT	996-2024
121	641497/1	MIRTILA CORREA SOARES	PROFESSOR ACT	1048-2024
122	634794/7	MÔNICA ROCHA DE SOUZA BITENCOURT	PROFESSOR ACT	1053-2024
123	633878/2	PATRICIA NUNES DO NASCIMENTO	PROFESSOR ACT	1096-2024
124	62338/10	PATRICIA RODRIGUES TAVARES BOTE-LHO	PROFESSOR ACT	1054-2024
125	62338/10	PATRICIA RODRIGUES TAVARES BOTE-LHO	PROFESSOR ACT	1054-2024
126	635550/4	PEDRO CESAR DA SILVA	PROFESSOR ACT	1104-2024
127	641523/1	RENATA TEREZINHA DA SILVA	PROFESSOR ACT	1089-2024
128	635061/5	RICARDO ALEXANDRE HARDT	PROFESSOR ACT	1041-2024
129	4217/17	ROSILENE IGNACIO	PROFESSOR ACT	1058-2024
130	636378/3	SANDRA BERNADETE DE SOUZA AZE-VEDO	PROFESSOR ACT	1060-2024
131	1067/28	SUELI MARIA TRIMMER SILVA DA CUNHA	PROFESSOR ACT	993-2024
132	634943/3	TAIANE CUNHA DA SILVA	PROFESSOR ACT	1112-2024

133	641498/1	TAIS CLOTILDE CUNHA MACHADO	PROFESSOR ACT	1051-2024
134	641503/1	TAMARA VERA NASCIMENTO	PROFESSOR ACT	1000-2024
135	641522/1	THAYSE CRHISTINE MAFRA DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	1091-2024
136	641499/1	VITÓRIA SOUSA DE MELLO	PROFESSOR ACT	1065-2024

0.4 Ao contrato identificado no item 137 pactuado no contrato de prestação de serviços na função de Administrador Escolar, o presente termo Aditivo terá vigência de 01/06/2024 até 20/12/2024:

	MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	CARGO	CONTRATO
137	641472/1	GABRIEL VINICIUS DOS SANTOS FERREIRA	ADM ESCOLAR II 40 H ACT	1005-2024

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 29 de maio de 2024

Nathalia Zabel

Matricula:634845/1

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ADITIVO COLETIVO SME 1498-2024

Publicação Nº 6149033

ADITIVO DE CONTRATO 1498/2024

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO.

Mediante autorização governamental, firmam o presente instrumento para PRORROGAÇÃO de prestação de trabalho por tempo determinado, celebrado na forma da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010, INCISO IX, PARAGRAFO § 3º, ALINEA e, que DISPÕE SOBRE A PRORROGAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, NOS TERMOS DO INCISO IX DO ART. 37 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS, e DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, neste ato, representado pela Prefeitura Municipal de Navegantes na pessoa da Diretora do Departamento de Recursos Humanos, Srta. Nathalia Zabel, CPF 085.921.649-74 e de outro lado os servidores identificados na cláusula primeira, doravante designados CONTRATANTE e CONTRATADO, respectivamente, mediante as seguintes cláusulas e condições:

E assim sendo, firmam o Primeiro Termo Aditivo aos Contratos, nos termos que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E VIGÊNCIA

0.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto, promover a prorrogação do prazo de vigência contratual pactuada no contrato original de prestação de serviços aos contratados identificados às datas que seguem em 1.2, 1.3, 1.4 e 1.5.

0.2 Aos contratos identificados nos itens 1 a 19 para de prestação de serviços na função de Professor Sala Recursos Multifuncionais Cemap, o término da do contrato pactuado fica prorrogado para 06/12/2024:

	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Contrato
1	635120/6	ADRIANA GONZALES DIAZ	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAIS CEMAP	962-2024
2	635585/2	ALDETE MARIA DE SOUZA ALVES	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAIS CEMAP	155-2024
3	641645/1	ANELISE LEAL	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAIS CEMAP	1327-2024
4	634455/3	APARECIDA DONIZETE RODRIGUES	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTIFUNCIONAIS CEMAP	147-2024

5	635147/5	CINTIA LUZIA DO NASCIMENTO	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	1326-2024
6	641691/1	DANIEL SALES DE LIMA	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	1381-2024
7	635078/5	DENISE DE SOUSA PIRES	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	142-2024
8	641692/1	ELENICE SANTOS DE FREITAS	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	1382-2024
9	635102/3	ELISANDRA MENDES	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	144-2024
10	635227/4	ELISIANE ZVIR	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	152-2024
11	61853/4	LELAYNE DA ROCHA	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	148-2024
12	641606/1	LETICIA DA ROCHA	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	1268-2024
13	636691/2	MARISTELA PACKER DE ARAUJO	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	149-2024
14	641147/1	RAFAELA KERTICHKA PEREIRA	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	150-2024
15	636689/2	SCARLAT MARCO AZEVEDO	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	1269-2024
16	634454/5	SCHEYLA CRISTINA ROMAO	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	1328-2024
17	634896/2	SONIA MARIA GUALBERTO CUSTODIO	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	151-2024
18	641137/1	SUELEN DE SOUZA ESTACIO	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	154-2024
19	636988/2	WERANILCE VAZ DE RESENDE BERNARDINO	PROFESSOR SALA RECURSOS MULTI-FUNCIONAIS CEMAP	143-2024

0.3 Aos contratos identificados nos itens 19 a 648 para de prestação de serviços na função de Agente de Educação, Interprete de Libras, Monitor do Transporte Escolar, Monitor de Educação Infantil e Motorista do Transporte Escolar, o término da do contrato pactuado fica prorrogado para 13/12/2024:

	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Contrato
20	641382/1	ALANA CLEIDES CORRÊA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	911-2024
21	635626/4	ALEXANDER LEWSON RODRIGUES DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	306-2024
22	641253/1	ALICE DE LEON VELEDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	323-2024
23	635167/5	ALINE BARBOSA ASSUMPCAO SIQUEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	334-2024
24	62610/10	AMANDA BORBA COUTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	912-2024
25	636956/2	ANA CRISTINA CABRAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	285-2024
26	641250/1	ANA MARIA SALENAVE SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	276-2024
27	637006/2	ANA PAULA DA SILVA LEAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	305-2024
28	62919/8	ANDRE FELIPE DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	278-2024
29	634761/6	ANDREA CESARIO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	313-2024
30	636839/2	ANDRIELE APARECIDA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1171-2024
31	641621/1	ANGELICA ANDRE DE OLIVEIRA NERY	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1240-2024
32	641254/1	ANNE CAROLINE GAZANIGA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	311-2024
33	633349/4	ARLETE MILHOMEM PIRES ROMAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1237-2024
34	636924/2	BÁRBARA DZBIK DE LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1426-2024

35	634804/4	BEATRIZ ROSA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	892-2024
36	632642/5	BRUNA DE SOUZA VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	319-2024
37	635225/3	BRUNA EDUARDA FREITAS DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1313-2024
38	636050/3	BRUNA RENATA BOCHI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	300-2024
39	634156/3	CAMILA DOS SANTOS MACIEL DE SOUZA PROVESI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1242-2024
40	635674/3	CAMILA GOMES DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1169-2024
41	637318/2	CAMILI CORREA DE FREITAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	905-2024
42	635778/4	CARLA DE CASTRO FRAGA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	894-2024
43	4356/4	CARLA JULIANA RANGUET	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1430-2024
44	635220/4	CAROLINE DA SILVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	900-2024
45	641714/1	CILEIDE MOREIRA LIMA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1428-2024
46	62642/10	CLAUDIA TAIARA PEREIRA GOMES SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	307-2024
47	641636/1	CRISTIANE DA VEIGA COUTINHO DE AUGUSTINHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1312-2024
48	636818/2	CRISTINA BAZZI KUSZERA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	298-2024
49	636022/3	DAIANA DA SILVA PAULO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1243-2024
50	636286/3	DANIELA DA SILVA OPPERMANN	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	335-2024
51	636070/2	DANIELE LARREA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	312-2024
52	636985/2	DAYANE JAKELINE MIRANDA BENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	342-2024
53	637127/2	DENISE ESTER DE SOUZA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	337-2024
54	634139/5	DIANA JULIA SANTIN ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	341-2024
55	636476/3	DIANE JOICE FRANCISCO CAMARGO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	906-2024
56	634249/7	DIVA MARIA ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	282-2024
57	636656/2	DOMENIQUE GOMES DA SILVA DO AMARAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	288-2024
58	641373/1	DRIELLE MARISTELA CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	895-2024
59	634385/7	EDIANE DE OLIVEIRA VIANNA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	277-2024
60	637004/2	ELAINE TACIANE SILVA DE AMORIM	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	901-2024
61	636195/3	ELIANA PINHEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	317-2024
62	1434/13	ELIANE BORBA COUTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	279-2024
63	635842/3	ELIZANGELA DE JESUS MORENO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1431-2024
64	633722/6	EMILIO MAXIMIANO BURGOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	348-2024
65	641366/1	ERICA ELLI SIQUEIRA GONCALVES CAMPOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	904-2024
66	636299/3	ESTER FREITAS NASCIMENTO RAMOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	294-2024
67	636316/3	ESTER MIRIA MARTINS DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1173-2024

68	641623/1	EYGLES KAYANY DA LUZ ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1241-2024
69	634424/5	FABIANA APARECIDA CARDOSO FISCHER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	902-2024
70	636223/3	FABIANA MACHADO FERNANDES GONCALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1175-2024
71	641715/1	FABIANE CRISTINA MATIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1429-2024
72	636792/2	FÁBIO PIRES GONÇALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	321-2024
73	637243/2	FERNANDA FRANCINE SACHUK DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	332-2024
74	634768/6	GABRIEL DE SIQUEIRA PRESTES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	284-2024
75	641368/1	GEORGEA MILLENA ALENCAR BALBINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	903-2024
76	641294/1	GIKELLY CRISTINA DA SILVA ARAUJO PEDROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	333-2024
77	1028/2	GILMARA CELIA OURIQUES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	286-2024
78	635577/4	ILCA ROSANA VINCI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	909-2024
79	635184/5	ILZA ROSA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1310-2024
80	636532/3	INGRID NUNES VENANCIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	331-2024
81	635524/4	JAINÉ MARQUES DOS SANTOS ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	896-2024
82	4537/5	JANAINA CAMPOS DA LUZ HENRIQUE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1174-2024
83	636054/3	JAQUELINE SCHELLER BERGAMASCHI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	329-2024
84	636402/3	JAQUELINI LEAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	897-2024
85	641717/1	JESSICA BARROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1432-2024
86	641342/1	JESSICA BORGES DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	910-2024
87	636295/2	JESSICA DE ARAZAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	310-2024
88	636835/2	JOÃO GABRIEL BENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	280-2024
89	63063/7	JULIANE ROMAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	345-2024
90	634108/5	JUSSARA CRISTINA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	328-2024
91	641622/1	KAREN GOMES DA ROCHA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1224-2024
92	636291/3	KARINA DA SILVA LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1314-2024
93	637138/2	KATELIN INES FERREIRA FRANCISCO CASCIANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	338-2024
94	636831/2	LETHICIA ISSLER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	320-2024
95	641245/1	LETICIA DAROSSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	330-2024
96	637029/2	LIODETE DA ROSA LANZ-MASTER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1176-2024
97	641278/1	LUA GABRIELA BASCHTA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	283-2024
98	641293/1	LUAN COELHO KORITIAKE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	327-2024
99	634381/7	LUANA DE ANDRADE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	324-2024
100	16932/6	LUCELIA CHAGAS BITENCOURT DA ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	340-2024

101	635574/4	LUCIANE SALETE DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1433-2024
102	637067/2	MARCIA FIRMO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	914-2024
103	641716/1	MARIA CARULAI BRUNE LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1427-2024
104	637315/2	MARIA EDUARDA D OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	899-2024
105	641350/1	MARIA EDUARDA DOS SANTOS ELIZIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	898-2024
106	641271/1	MARIA LUIZA HOIER CHIARINI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	346-2024
107	641288/1	MARILENE CASTRO MARCELLINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	297-2024
108	636834/2	MIRIAN APARECIDA DEMORIDE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	893-2024
109	634858/3	MONICA GUZATTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	308-2024
110	637007/2	MORGANA DOS SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	295-2024
111	641386/1	NATALIA BRUNO DA SILVA PORTELA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	907-2024
112	641248/1	NICOLE DOS SANTOS BARBOZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	315-2024
113	636983/2	PAMELA PEREIRA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	293-2024
114	635959/4	PAMELLA DA MOTTA LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	292-2024
115	641292/1	PRICILLA TIANE VARGAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	343-2024
116	636683/2	QUEILA SUZANE GUALBERTO CUSTODIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	916-2024
117	636315/3	RODRIGO ALVES BOMFIM	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	913-2024
118	637057/2	ROSANGELA FIGLESKIDOS SANTOS VALSOLER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1244-2024
119	636228/3	ROSIMERI MACHADO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	304-2024
120	634611/6	SABRINA STEDILE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	290-2024
121	634855/4	SANDRA IARA SANTOS DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1170-2024
122	637091/2	SHIRLIANE SILVA DE LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	309-2024
123	634392/6	SILVIA RENATA PEREIRA MEDEIROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	891-2024
124	63205/7	SOLANGE APARECIDA CANOFRE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1309-2024
125	637232/2	SORAIA DA SILVA RODRIGUES BITTENCOURT	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	336-2024
126	634710/6	STEPHANIE ROSE GARCIA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	281-2024
127	635469/4	STHEFANI CAROLINE DA SILVA GALVEZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1172-2024
128	641290/1	SUSANA ANGIOLETTI INACIO VANELLI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	318-2024
129	637005/2	SUZANA MELLO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1236-2024
130	641291/1	TAINA DE JESUS ABEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	326-2024
131	641279/1	TARISSA FRANTS CAMPOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	289-2024
132	637008/2	TATIANE BARBOSA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	747-2024
133	634403/5	VANDERLEIA DO PRADO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1311-2024

134	634081/3	VANESSA APARECIDA MARCELO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	1238-2024
135	635478/4	VITORIA MEDEIROS DE MENEZES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	301-2024
136	636242/3	WILLIAN DE OLIVEIRA DA CUNHA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	915-2024
137	636058/2	YAN FELIPE CRUZ SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	299-2024
138	635470/3	ZAIRA MARIA FAUSTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 20 H ACT	347-2024
139	636640/2	ADRIANA GONSALVES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	638-2024
140	636652/2	ALAN DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	657-2024
141	641150/1	ALDA BARBOSA DE ARAUJO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	610-2024
142	633467/8	ALESSANDRA GERALDO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	520-2024
143	635527/4	ALINE ALICE DE LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	636-2024
144	641360/1	ALINE CRISTINA DE OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	943-2024
145	637262/2	ALINE GUBERTT	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	602-2024
146	636248/3	ALINE PROVESI CABRAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	620-2024
147	641156/1	ALINE RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	506-2024
148	4825/3	ALINE SILVA LOURENÇO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	611-2024
149	641122/1	ALINE TORRES FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	742-2024
150	641616/1	AMANDA BEATRIZ DA LUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1258-2024
151	636051/3	ANA ABGAIL DA SILVA FURTADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	551-2024
152	641383/1	ANA BEATRIZ AQUINO SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	923-2024
153	636221/3	ANA CAROLINA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	477-2024
154	636658/2	ANA CLARA MACIEL CARVALHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	581-2024
155	636653/2	ANA CLAUDIA DO NASCIMENTO WINGLER PASQUALLI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	570-2024
156	636407/3	ANA CRISTINA CARDOSO DE ANDRADE COUTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	634-2024
157	641108/1	ANA GORETE ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	474-2024
158	641384/1	ANA LARISSA GOMES DE MELO BARROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	919-2024
159	636953/2	ANA PAULA HURTIK VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	944-2024
160	634850/5	ANA PAULA PAIVA DAS NEVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	555-2024
161	636989/2	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1319-2024
162	636727/2	ANDREIA VARGAS DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	529-2024
163	641175/1	ANDRESSA LOPES RHEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	643-2024
164	636075/3	ANDREZA CAROLINE DUARTE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	630-2024
165	636581/3	ANDRIELE THALITA FLECK PORAZZI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1316-2024

166	641618/1	ANDRYELLY ALVES SAGAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1254-2024
167	641168/1	ANGELA CRISTINA LORENZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	635-2024
168	637277/2	ANNE CAROLINE SOUZA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1251-2024
169	636647/2	ARIABNER SANTOS NAVARRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	639-2024
170	636549/3	ARIELE TEIXEIRA DE MEDEIROS PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	622-2024
171	634370/5	ATHINI FERNANDA FELICIO MALAQUIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1182-2024
172	641408/1	BANIMA CORREA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	942-2024
173	637500/3	BARBARA TOLENTINO BATISTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	571-2024
174	636388/3	BEATRIZ QUINTINO DE SOUSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	928-2024
175	4337/3	BIANCA ALVES DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	623-2024
176	636847/2	BRUNA CIPRIANO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	667-2024
177	641139/1	BRUNA HOFFMANN	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	633-2024
178	634770/4	CAMILA RODRIGUES MIRANDA OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	543-2024
179	636657/2	CARLA BEATRIZ SOUZA DE MEDEIROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	746-2024
180	641098/1	CARLA INÁCIO SEVERINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	538-2024
181	636630/2	CHRISTIANE MONTAGNA GOMES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	646-2024
182	635185/4	CHRISTIANI DA VEIGA DE CARVALHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	558-2024
183	637084/2	CLEIDE PEREIRA NEVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	563-2024
184	634699/5	CLEIDIANE DE ANDRADE SILVA REIS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	480-2024
185	636711/2	DANIELA FALEIRO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	485-2024
186	633356/3	DANIELLE PEIXOTO CUSTODIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	669-2024
187	635906/4	DANIELY SOUZA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	628-2024
188	641385/1	DEBORA DA SILVA COELHO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	937-2024
189	641162/1	DÉBORA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	600-2024
190	636951/2	DÉBORA MEDEIROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	654-2024
191	641390/1	DESIREE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	949-2024
192	635191/2	DIOVANA CRISTIANA RODRIGUES DA SILVA GARCIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1259-2024
193	635592/3	EDIANE ETELVINA VOLTOLINE BEZERRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	947-2024
194	641142/1	EDILANE DO SOCORRO TRINDADE SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	642-2024
195	2069/7	EDINEIA ESPERANDIO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	572-2024
196	641442/1	EDINILZA COELHO RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	951-2024
197	637045/2	EDSON LOURENCO CORREA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	589-2024
198	634004/5	EDUANA FONSECA WHITE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	645-2024

199	636429/2	EDUARDA DA COSTA PINTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	576-2024
200	641158/1	EDUARDO ALVES DA SILVA JUNIOR	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	625-2024
201	641169/1	ELAINE CONCEIÇÃO FRANCO SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	496-2024
202	635968/4	ELIANE LUCIMAR ANACLETO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	561-2024
203	634017/6	ELIS REGINA NOGUEIRA SCHNEIDER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	922-2024
204	634933/5	ELIZABETE HELENA PAMPLONA GAIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	559-2024
205	636348/3	EVELIN CRISTINE MARTINS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	932-2024
206	635559/4	FABIA CRISTIANE BLIESNER QUIRINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	655-2024
207	641615/1	FABIANA NUNES DA SILVA FRAZAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1249-2024
208	636982/2	FABIOLA RAMOS MEDEIROS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	591-2024
209	637192/2	FERNANDA KALKMANN DE FARIAS LAMIM	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	621-2024
210	637289/2	FERNANDA MAY CORREA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1248-2024
211	641135/1	FERNANDA SCHULLER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	666-2024
212	636072/2	FERNANDA SOUSA VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	637-2024
213	636708/2	FLAVIA INGRID PEIXOTO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	931-2024
214	634687/4	FRANCELIS CORREIA DOS SANTOS PALMEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	508-2024
215	636559/3	FRANCIELE CARNEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	487-2024
216	636428/2	FRANCIELI CRISTINA KOCH HERTER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	945-2024
217	634330/4	FRANCIELI DA SILVA WANDERSEE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	673-2024
218	641117/1	GABRIEL TONIOLLI PLAXESK	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	609-2024
219	637256/2	GABRIELA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1436-2024
220	635565/4	GABRIELA FIEDLER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	616-2024
221	636390/3	GEISA DA SILVA PEDROZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1315-2024
222	62423/8	GEISE DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	510-2024
223	636408/3	GEISIANI DA LUZ UCHAK	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	504-2024
224	636832/2	GEOVANA ROBERTA VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	663-2024
225	635033/5	GISELE ALVES MACHADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	491-2024
226	635964/4	GISSELE ADRIANA TIEPO EMMERICH	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	517-2024
227	637254/2	GRACELI SEVEGNANI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	525-2024
228	636312/3	GRAZIELE WESSLER DA CRUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	641-2024
229	636445/3	GREISY CRISTINA CUSTODIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1245-2024
230	636089/3	HELANI RICARDO DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	599-2024
231	641441/1	HELOISA DE OLIVEIRA LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	946-2024

232	635475/4	HERICA KERTICHKA DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	566-2024
233	636434/3	HOLENKA THAYNA FLORES SANTANA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	627-2024
234	641164/1	HUMBERTO FERREIRA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	476-2024
235	633137/7	IEDA MARILIA NAVARRO COELHO BITTENCOURT	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	674-2024
236	641109/1	INDIANARA TEREZA PERAO SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	501-2024
237	636634/2	IRIS GUIMARÃES ROCHA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	603-2024
238	641096/1	ISAAC SILVEIRA BRUFATO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	544-2024
239	636916/2	ISABEL REGINA VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	648-2024
240	637275/2	IZADORA BORZANI DIAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	601-2024
241	635528/5	JAIRO JUAREZ PORTO JUNIOR	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	745-2024
242	641614/1	JANAINA SANTANNA FÉLIX	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1255-2024
243	641106/1	JANAÍNA TEODÓSIO SUTERO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	475-2024
244	641121/1	JAQUELINE DA SILVA SCHARDONG	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	535-2024
245	636307/3	JAQUELINE MARTINS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	497-2024
246	632812/5	JESSICA ALINE CONRRADO DOS SANTOS TAVARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1250-2024
247	635096/4	JESSICA ARAUJO SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1438-2024
248	636484/3	JÉSSICA FERREIRA DA SILVA DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	511-2024
249	637257/2	JESSICA MARIA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1247-2024
250	641149/1	JESSICA ZATELLI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	502-2024
251	636643/2	JOAO ANDERSON LOPES SEVERO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	512-2024
252	62433/6	JOELMA ROMAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	670-2024
253	637260/2	JOICE CRISTINA RADISKE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	530-2024
254	641141/1	JOSEANE VIEIRA BISPO DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	493-2024
255	635615/3	JOSEFA CLEMENCIA DE OLIVEIRA ANDRADE GONCALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	482-2024
256	636393/3	JOSIANE DE SOUZA ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	659-2024
257	635870/4	JUCÉLIA RIBEIRO DE CASTRO BEZERRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	918-2024
258	641167/1	JULIA DE MENEZES SILVEIRA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	585-2024
259	641120/1	JULIANA SCHMITT	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	612-2024
260	635153/5	JUSCELENE ALEXANDRE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	521-2024
261	641153/1	KAMILLY EMANUELLY DE OLIVEIRA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	522-2024
262	636722/2	KARYNNA CORREIA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	500-2024
263	635187/5	KATHELEN TAMIRIS ALVES DIAS CANDIDO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	924-2024

264	641356/1	KATILANE SOUZA DE LIMA AZEVEDO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	935-2024
265	636768/2	KELLEN SILVA MARTINS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1257-2024
266	634298/4	KELLY CRISTINA DE MELO SOUZA PAULO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	489-2024
267	641110/1	KEURY RENATA SILVA DE SOUSA TRINDADE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	515-2024
268	636040/3	KIYOKO CAROLINA DA CUNHA OKADA OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	547-2024
269	635556/4	LAIS PERCILIA DA SILVA OLIVEIRA GOMES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	534-2024
270	635099/6	LARISSA DA SILVEIRA CIPRIANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	644-2024
271	641118/1	LARISSA YARA LOPES LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	495-2024
272	641410/1	LARYSSA LUANE DOS SANTOS LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	930-2024
273	635531/4	LAUDELINA LOPES BARROSO PLAXESK	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1178-2024
274	636644/2	LAURA SCHNEIDERS IRI-GOYEN	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	528-2024
275	63111/5	LETICIA SILVA CONCEIÇÃO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1434-2024
276	641132/1	LILIAN DIAS DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	531-2024
277	636763/2	LIZIANE VIEIRA VICENTE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	540-2024
278	641387/1	LOUIZE VITORIA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	950-2024
279	641364/1	LOURDES DA FONSECA SOUSA DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	940-2024
280	641332/1	LUANNA SIQUEIRA GIACOMITTI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	917-2024
281	634379/6	LUCIANA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	660-2024
282	641638/1	LUCIANA SANTOS DA SILVA MANUEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1318-2024
283	636651/2	LUCIVANIA REIS DE AQUINO BOCCHI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	619-2024
284	637258/2	LUIS ANTONIO MUNIZ DO AMARAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	503-2024
285	635117/6	MAIARA CRISTINA PACHECO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1435-2024
286	635109/4	MARCELA LOPES BARROSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	568-2024
287	641160/1	MARCELA VANESSA DAS NEVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	662-2024
288	635014/5	MARCIA CABRAL DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	921-2024
289	635593/4	MARCIA REGINA DA VEIGA DE CASTRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	933-2024
290	632798/8	MARCIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	676-2024
291	641613/1	MARIA APARECIDA FERREIRA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1252-2024
292	633527/3	MARIA CLARA DE LIMA CONDE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	584-2024
293	641163/1	MARIA CLAUDIA SPENGLER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	618-2024
294	636533/3	MARIA DAS NEVES RIBEIRO TAVARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	518-2024
295	641134/1	MARIA EDUARDA VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	594-2024
296	641389/1	MARIA EDUARDA VINHOLI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	936-2024

297	634412/6	MARIA ELIETE DA SILVA OLIVEIRA DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	550-2024
298	636635/2	MARIA GLECIIVANIA BARBOSA LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	514-2024
299	634565/7	MARIA MANOELA VINCI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1253-2024
300	637255/2	MARIA MARISA PINNOW	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	552-2024
301	641560/1	MARIA ROSECLEIA DO NASCIMENTO DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1183-2024
302	641112/1	MARIA SAMARA DO NASCIMENTO ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	505-2024
303	641561/1	MARIANA MORETTI EVARISTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1179-2024
304	636059/3	MARIANA VARGAS COIMBRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	527-2024
305	636777/2	MARILENE SALVADOR ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	606-2024
306	637306/2	MARISA PEREIRA DOS SANTOS MATOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	542-2024
307	636942/2	MARIVANE TEREZINHA TONIOLLI DE MOURA PICCOLI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1256-2024
308	633181/3	MARLENE TERESINHA DE ARAZAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	545-2024
309	636968/2	MATHEUS SANTOS DE ASSIS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	939-2024
310	634749/6	MAURO PEREIRA DA FONSECA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	596-2024
311	641148/1	MAYANE PEDROZO DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	565-2024
312	635887/3	MELISSA MACIEL PARDAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	651-2024
313	636941/2	MICHELE MARIA DE MELO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	569-2024
314	633273/8	MIKAELLY DE AMORIM GUILHERMINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	595-2024
315	637086/2	MÔNICA BARBOSA IRIGON DALLABONA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	653-2024
316	62512/7	MONICA SOARES BASCHTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	672-2024
317	634501/5	MONIQUE FRANCI COUTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	513-2024
318	636425/3	NATALIA CRISTINA MAROSTICA DA SILVA KITZMANN	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	548-2024
319	641140/1	NATALIA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	539-2024
320	636067/3	NATALIA GELINSKI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	575-2024
321	636397/3	NATALIA POSSAMAI DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	526-2024
322	635166/4	NATALY EMANUELLE RODRIGUES CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	948-2024
323	636843/2	NATALYA SOPHIA BERTOL LIMA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	592-2024
324	641114/1	NATHANI MACHADO SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	661-2024
325	636065/4	NICOLLY DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	647-2024
326	636723/2	NICOLLY MONTENEGRO MATOS DE SOUZA SEKINE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	546-2024
327	636950/2	NOEMY SANTANA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	744-2024
328	634557/3	OHANA SARA PICKERT DA SILVA DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	590-2024
329	636645/2	PAMELA FRANCINI ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	675-2024

330	633389/2	PAMELA TERESINHA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	617-2024
331	641177/1	PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	604-2024
332	634609/4	PATRICIA FARIAS RIVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	519-2024
333	636433/3	PATRICIA MARINS DA CONCEICAO RANGEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	626-2024
334	634773/7	PRISCILA APARECIDA LONGEN	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	650-2024
335	641617/1	PRISCILLA BRENDA DE SOUZA ROSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1260-2024
336	637261/2	PRISCILLA DE MOURA GERALDO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	588-2024
337	636728/2	QUESIA MEMORIA DO NASCIMENTO RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1317-2024
338	636234/3	RAFAELA BUENO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	481-2024
339	636002/3	RAFAELA EDILEUZA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	494-2024
340	636767/2	RAFAELA VEQUI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	920-2024
341	635600/4	RAIANA DA SILVA VELLOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	632-2024
342	636936/2	RAPHAEL DOUGLAS NOGUEIRA BISSON	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1180-2024
343	636069/3	RAQUEL GALDINO ANDRE GARCIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	671-2024
344	641619/1	REGINA CANDIDO PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1261-2024
345	636668/2	REGINA EDUARDO CRAES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	507-2024
346	635529/4	ROSANA DA COSTA BUENO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	929-2024
347	641620/1	ROSANE ISABEL SAGAS MANOEL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1246-2024
348	636566/4	ROSANGELA BARROZO CORREIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	593-2024
349	636747/2	SABRYNA COLLA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	492-2024
350	635541/3	SARA MEMORIA DO NASCIMENTO THEODORO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	743-2024
351	636638/2	SHEILA LIMA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	652-2024
352	636382/3	SILMARA DA SILVA SCHEIS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	597-2024
353	641113/1	SILVIA CLARICE DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	533-2024
354	635590/4	STEFANE CRISTHINE LOPES VIEIRA STEFEN	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	490-2024
355	636304/3	STEFANI SOUZA PIRES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	640-2024
356	641349/1	STHEFANY ELLEN BOCUTTI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	927-20024
357	641174/1	SUELLEN MENDES ALVES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	579-2024
358	641712/1	SULENI DA CONCEICAO MIRANDA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1437-2024
359	636684/2	SUZANA CABRAL DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	587-2024
360	633346/6	TAINAH ALVES DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	665-2024
361	634006/4	TAISE DOS SANTOS ANTUNES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	486-2024
362	641102/1	TALITA FRANCO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	483-2024

363	641119/1	TAMARA LUZ DOMINGOS BEBER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	564-2024
364	641097/1	TATIANE CRISTINA LACAVAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	557-2024
365	641133/1	TATIELI DE FÁTIMA PRUCHE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	498-2024
366	634966/5	THAIS PORTILHO MASCENO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	509-2024
367	636649/2	THAIS RICARDO DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	586-2024
368	634954/4	THAÍS RODRIGUES BENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	607-2024
369	634326/6	THAIS TOLEDO EGEEA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	582-2024
370	637002/2	THAISE PEREIRA GOEDERT	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1320-2024
371	635054/5	THALITA DO NASCIMENTO FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	938-2024
372	634369/7	THAMIRES CAROLINA COSTA BUSCHMANN	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	554-2024
373	637074/2	THAUANE EVELIN AGUIAR	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	1181-2024
374	636263/3	THAYSSA OLIVEIRA DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	668-2024
375	641166/1	VANDERLEIA DE CASTILHO CORREIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	567-2024
376	636766/2	VANESSA GÖTTERT	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	484-2024
377	635030/3	VIVIANE ALEXANDRE	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	941-2024
378	636637/2	VIVIANE DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	536-2024
379	636413/3	WANDERSON PEREIRA BARBOZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	516-2024
380	636825/2	WILLYANE ANTONIA CORREA PIMENTA DE SOUSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	624-2024
381	637517/2	YASMIM DA SILVA PEREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 30 H ACT	615-2024
382	641224/1	ADRIA FERNANDA PALAZINE KATCHAN	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	353-2024
383	634620/5	ADRIANA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	400-2024
384	636790/2	ALESSANDRA RAQUEL DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	382-2024
385	636815/2	ALEXANDRO SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	384-2024
386	636812/2	ALINE DA SILVA RAMOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	390-2024
387	641235/1	AMANDA MARTINS RODRIGUES ALVES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	434-2024
388	641234/1	ANA CLARA RAMOS BALELO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	397-2024
389	641225/1	ANA CLAUDIA DE CAMARGO IMPERIO DA CRUZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	419-2024
390	641226/1	ANA CRISTINA FERREIRA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	351-2024
391	634882/5	ANA FAGUNDES PINTO DO REGO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	415-2024
392	641236/1	ANDRESSA RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	393-2024
393	636213/3	ANTONIO CESAR KUENGESKI BARBOSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	358-2024
394	636217/3	BRUNA STRÖHER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	409-2024
395	636716/2	CAMILA GIGLIO MENDONCA LOURENCO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	406-2024

396	641609/1	CINTIA KELE DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1264-2024
397	634160/4	CLAUDIANE ARAUJO SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	421-2024
398	641243/1	CLEIDE RODRIGUES BENITES RAMOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	414-2024
399	637130/2	CLEITON RAMOS DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	954-2024
400	636321/3	DAIANE CRISTINE LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	422-2024
401	636219/3	DANIEL PASOLD	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	420-2024
402	636791/2	DANIELA CRISTINA RODRIGUES RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	430-2024
403	641244/1	DANIELLE CID BASTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	432-2024
404	634709/6	DEISE MACHADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	403-2024
405	641231/1	DENISE DE OLIVEIRA CARDOSO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	352-2024
406	641223/1	DERIK HOIER GARCIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	355-2024
407	634711/4	DOUGLAS LIMA DA SILVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	364-2024
408	636046/3	EDILA SANTOS DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	367-2024
409	641375/1	ELAINE CARVALHO DE ASSIS SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	958-2024
410	641388/1	ÉRICA XAVIER SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	960-2024
411	637090/2	ERICK WESLEY DE SOUZA FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	412-2024
412	641232/1	EVANDRO JOSE CAMILO COELHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	386-2024
413	641227/1	FELIPE AUGUSTO PEREIRA MATOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	379-2024
414	641380/1	FELIPE MARQUES DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	956-2024
415	641228/1	FERNANDO LUCAS PIRES ROBERTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	376-2024
416	641259/1	FLAVIA DA SILVA AREAS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	405-2024
417	641258/1	FRANCISCA MARYVANIA BEZERRA DE OLIVEIRA BARRETO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	391-2024
418	632882/2	FRANCISCA SORAIA BRUNO DOS SANTOS SOUSA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	369-2024
419	636229/3	GABRIELLE DE SOUZA LUIZ	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	356-2024
420	641608/1	GABRIELLY VARGAS RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1262-2024
421	641635/1	GABRIELY COSTA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1322-2024
422	641221/1	GEISIANE CHAVES TEIXEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	413-2024
423	634522/2	GISELLE RONCHI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	370-2024
424	637060/2	GRAZIELLE SILVA SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	381-2024
425	641211/1	ITALO AUGUSTO DE SOUZA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	440-2024
426	641256/1	JAIANY SILVA DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	363-2010
427	641634/1	JAQUELINI ORTEGA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1321-2024

428	641261/1	JENNIFER COELHO LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	350-2024
429	636786/2	JESSICA CAROLINI RAIMUNDO DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	368-2024
430	641374/1	JESSICA FOGAÇA PODOLANO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	957-2024
431	62964/3	JESSIKA MAYRA DRANKA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1440-2024
432	637537/2	JOAO PEDRO DA SILVA FURTADO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	423-2024
433	641257/1	JOICE MAIARA PEREIRA DO AMARAL	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	433-2024
434	641376/1	JOSIANE CRISTINA FARINHA DE OLIVEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	955-2024
435	635606/3	JOYCE ROMAO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1324-2024
436	641255/1	JUMNA LAKSHIMI NAKAI GONÇALVES DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	359-2024
437	637190/2	KATHLLEN GOMES DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1439-2024
438	636802/2	LAURA EDUARDA SAPIECZINSKI DAGOSTIN	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	387-2024
439	641381/1	LENO REBOLCA VIEIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	961-2024
440	636915/2	LETICIA SALDANHA DE JESUS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	411-2024
441	634388/5	LILIAN COSTA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1323-2024
442	641252/1	LIZANDRA DA SILVA LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	394-2024
443	3684/4	LORENI COLLA DA COSTA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	402-2024
444	636785/2	LUCIANE DOS SANTOS ZAMPONIO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	377-2024
445	62315/3	LUCILENE COELHO DA SILVA XAVIER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	366-2024
446	641217/1	LUNA EDUARDA DE SOUSA FERREIRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	374-2024
447	633856/2	MARIA JOSELIA JESUS DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	392-2024
448	636486/3	MARINALVA SALES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	427-2024
449	636794/2	MARLI RIBEIRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	389-2024
450	636105/3	MARTHA CRISTINA DE LIMA CASTRO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	383-2024
451	641378/1	MAURO DA SILVA RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	959-2024
452	636799/2	MYLENA DOS SANTOS ENTRAUT	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	399-2024
453	641210/1	NATHALIA EGER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	378-2024
454	636971/2	NENITA CORACAO AQUINO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	365-2024
455	641249/1	NICKELLY TAYANNE BEC	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	407-2024
456	636836/2	NICOLLAS CORDEIRO DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	371-2024
457	641239/1	ODETE MARTINS CARVALHO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	401-2024
458	635677/4	PAOLA STEFANY VAZ CORREIA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	385-2024
459	641273/1	PATRICIA SCHLLEMER FRANCA KOVALSKI	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	439-2024
460	641238/1	PAULA BEATRIZ DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	408-2024

461	634434/5	PAULA CAROLINE GOMES DA SILVA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	435-2024
462	641237/1	PAULO MARCELO RAMOS MATOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	362-2024
463	641274/1	PERLA GALDINO DE SOUZA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	398-2024
464	636913/2	REMISON RAMOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	357-2024
465	636814/2	SABRINA DE OLIVEIRA VEIGA RODRIGUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	404-2024
466	636801/2	SANDRA REGINA ROMERA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	953-2024
467	636813/2	SILVANA VICENTE MENDES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	431-2024
468	635736/5	SOLANGE VIEIRA DA SILVA LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	395-2024
469	636809/2	STEFANNY CRISTINA FERREIRA GUERRA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	380-2024
470	641377/1	THAYNA MARIANE SOARES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	952-2024
471	636970/2	VALDINEIA ALVES MARQUES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	426-2024
472	641213/1	VALDIREZA RODRIGUES DO NASCIMENTO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	424-2024
473	641610/1	VIVALDO MIKAEL DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	1266-2024
474	636805/2	VIVIAN STEFANI HANAUER	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	425-2024
475	636810/2	WAGNER DAGOBERTO BRAZEIRO LOPES	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	361-2024
476	641215/1	WAGNER SILVA DOS SANTOS	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	375-2024
477	636232/3	YASMIN ANHAIA DE ALMEIDA	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	428-2024
478	641277/1	ZAYLA RODRIGUES RIBERTI DE MELO	AGENTE DE EDUCAÇÃO 40 H ACT	429-2024
479	637236/2	ADRIANA MARQUES DA COSTA	INTERPRETE DE LIBRAS 40 H ACT	963-2024
480	16459/3	ANDREA BENTO	INTERPRETE DE LIBRAS 40 H ACT	1191-2024
481	641345/1	FRANCIELE BARROSO DO AMOR	INTERPRETE DE LIBRAS 40 H ACT	964-2024
482	641347/1	GRAZIELE GUEDES CAMPOS ARAUJO	INTERPRETE DE LIBRAS 40 H ACT	965-2024
483	636019/3	GUILHERME RODIO MARTINS LIMA	INTERPRETE DE LIBRAS 40 H ACT	966-2024
484	11902/3	PRISCILA FRANCISCA LORENTINO	INTERPRETE DE LIBRAS 40 H ACT	967-2024
485	63091/3	CARLA SACAEM ALVES	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ACT	47-2024
486	636262/3	ELIZAMA MARIA RABELO SOUZA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ACT	49-2024
487	641136/1	GABRIEL DE ANDRADE RIBEIRO	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ACT	46-2024
488	641713/1	IASMIM NARDES ABREU	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ACT	1442-2024
489	633396/6	ISAEEL WEL SILVA DOS SANTOS	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ACT	1270-2024
490	635912/3	LUZANNA SOUZA GALM	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ACT	50-2024
491	635911/3	PATRÍCIA MARIA DA SILVA	MONITOR TRANSPORTE ESCOLAR ACT	1441-2024
492	641179/1	ADRIANA CARNEIRO	MONITORES DE ED. INF. ACT	274-2024
493	62704/6	ADRIANE MENEGHELLI	MONITORES DE ED. INF. ACT	273-2024

494	641172/1	ALICIA LAURA ANITA ARRUA PAGALDAY	MONITORES DE ED. INF. ACT	182-2024
495	636774/2	ALINE DOS SANTOS DE SOUZA	MONITORES DE ED. INF. ACT	266-2024
496	641181/1	AMABILE DA CRUZ ALEXANDRE	MONITORES DE ED. INF. ACT	210-2024
497	636714/2	AMABILE VICTORIA DALPIVA STRAY	MONITORES DE ED. INF. ACT	183-2024
498	634167/6	AMANDA QUEIROZ	MONITORES DE ED. INF. ACT	214-2024
499	634023/4	ANA CAROLINE DOS PASSOS MACIEL	MONITORES DE ED. INF. ACT	783-2024
500	637106/2	ANA CAROLINE NUNES DE SOUZA DOS SANTOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	816-2024
501	63253/6	ANA CAROLINE OURIQUES	MONITORES DE ED. INF. ACT	264-2024
502	641200/1	ANA CATARINA GALDAMEZ TAVARES	MONITORES DE ED. INF. ACT	233-2024
503	641551/1	ANA JULIA BORGES ZEDRAL	MONITORES DE ED. INF. ACT	1153-2024
504	641338/1	ANA KARLA DE OLIVEIRA CORREIA	MONITORES DE ED. INF. ACT	787-2024
505	641159/1	ANA LAURA FERREIRA SCHERER	MONITORES DE ED. INF. ACT	222-2024
506	641688/1	ANA LUCIA BRAZAO DO ROSARIO DE MORAES	MONITORES DE ED. INF. ACT	1361-2024
507	641711/1	ANA PAULA FRANCEZ	MONITORES DE ED. INF. ACT	1409-2024
508	636008/2	ANA PAULA JANUARIO BARBOSA DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	186-2024
509	641180/1	ANA PAULA RIBAS	MONITORES DE ED. INF. ACT	238-2024
510	641195/1	ANELIZE GRACY CARDOSO	MONITORES DE ED. INF. ACT	179-2024
511	636709/2	ANGELITA MEDEIROS HUMMEL	MONITORES DE ED. INF. ACT	216-2024
512	641334/1	ANNA MARIA PATRICIO	MONITORES DE ED. INF. ACT	800-2024
513	634046/5	ARIANI CAROLINE SEVERINO	MONITORES DE ED. INF. ACT	785-2024
514	634672/6	ARYANE ELIZE JANEZIC LOPES DE SOUZA	MONITORES DE ED. INF. ACT	198-2024
515	635026/3	BARBARA OLIVEIRA COSTA CIPRIANI	MONITORES DE ED. INF. ACT	778-2024
516	635485/4	BIANCA ELOISA BERKENBROCK	MONITORES DE ED. INF. ACT	224-2024
517	636025/2	BIANCA ZIMMERMANN INOCENCIO ALMEIDA	MONITORES DE ED. INF. ACT	257-2024
518	641372/1	BRUNA DOS SANTOS DADERIO	MONITORES DE ED. INF. ACT	811-2024
519	635922/4	BRUNA FURTADO DE SOUZA DOS SANTOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	1220-2024
520	637121/2	CARINA DE FATIMA MARTINS	MONITORES DE ED. INF. ACT	263-2024
521	641165/1	CAROLINA SCHLEMPER	MONITORES DE ED. INF. ACT	200-2024
522	641549/1	CAROLINE MOREIRA PEREIRA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1154-2024
523	636743/2	CAROLINE VITÓRIA DE LIMA	MONITORES DE ED. INF. ACT	197-2024
524	637055/2	CÁTIA CILENE BARBOSA DORNELLES MORAES	MONITORES DE ED. INF. ACT	201-2024
525	634376/3	CATRINNE OLIVEIRA VIANA	MONITORES DE ED. INF. ACT	824-2024
526	4651/2	CHRISTIANE MAURICEIA DA SILVA REBELLO	MONITORES DE ED. INF. ACT	213-2024
527	636017/2	CLAUDIA MELO DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	809-2024
528	635465/3	CLENIR APARECIDA BERNARDO LUZIA	MONITORES DE ED. INF. ACT	229-2024
529	634152/4	CRISLAINE DE SOUZA BATISTA	MONITORES DE ED. INF. ACT	822-2024
530	634449/5	CRISLAINE MARIA DA CONCEICAO SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	196-2024

531	636060/3	CRISTIANE AMORIM DE OLIVEIRA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1156-2024
532	636309/3	CRISTIANE NATALIE LOPES BICKEL	MONITORES DE ED. INF. ACT	780-2024
533	641199/1	DAIANA NASCIMENTO LUCZYSZYN	MONITORES DE ED. INF. ACT	270-2024
534	636735/2	DANI MARI SILVEIRA BITTENCURTE SANTOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	239-2024
535	636851/2	DANIELA DA COSTA COUTO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1292-2024
536	641686/1	DEIZE CRISTINA BATISTA AMAZONAS	MONITORES DE ED. INF. ACT	1362-2024
537	637212/2	DENISE CRISTINA DE SANTANA	MONITORES DE ED. INF. ACT	814-2024
538	641348/1	DIANA JEREMIAS GOMES	MONITORES DE ED. INF. ACT	799-2024
539	641640/1	DISA FERREIRA NASCIMENTO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1287-2024
540	641365/1	DOLORES APARECIDA LEAL	MONITORES DE ED. INF. ACT	802-2024
541	633730/4	DRIELI CRISTINA LEBKUCHEN FERRAZ	MONITORES DE ED. INF. ACT	826-2024
542	4961/6	DULIANE DO CARMO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1413-2024
543	636398/2	ELIANE BATISTA DOS SANTOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	791-2024
544	632792/3	ELISANGELA BERNARDINA DA COSTA JERONCIO	MONITORES DE ED. INF. ACT	790-2024
545	641550/1	FABIANA ROMAO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1157-2024
546	636363/3	FATIMA ROMAO LIMA	MONITORES DE ED. INF. ACT	177-2024
547	641689/1	GABRIELA PAULO PRUDENTE DE CASTRO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1363-2024
548	641207/1	GABRIELE DE OLIVEIRA LIMA	MONITORES DE ED. INF. ACT	251-2024
549	641204/1	GABRIELLY SILVA DALPRÁ	MONITORES DE ED. INF. ACT	202-2024
550	641346/1	GIOVANA BIANCHI BUSQUETE FAVARO	MONITORES DE ED. INF. ACT	794-2024
551	641354/1	GISELE DA SILVA PEDROZA	MONITORES DE ED. INF. ACT	825-2024
552	641192/1	GISELE RODRIGUES MARURI MIGUEL	MONITORES DE ED. INF. ACT	253-2024
553	641201/1	HENRIETTE JOHANNA MACARINI	MONITORES DE ED. INF. ACT	271-2024
554	641357/1	INGRID DA SILVA VASCONCELOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	779-2024
555	641351/1	ISADORA ALMEIDA MOURQUER	MONITORES DE ED. INF. ACT	821-2024
556	641361/1	ISADORA DA SILVEIRA NUNES NASCIMENTO	MONITORES DE ED. INF. ACT	804-2024
557	633654/4	ISMAYLLA SILVIA TEIXEIRA BENVENUTTI DA ROCHA	MONITORES DE ED. INF. ACT	180-2024
558	635008/5	IVONE NASCIMENTO	MONITORES DE ED. INF. ACT	261-2024
559	633299/4	IZABELA REGIS	MONITORES DE ED. INF. ACT	192-2024
560	637276/2	JAMILLY TOMAS DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	788-2024
561	4568/5	JANAINA CUSTODIO LUZ PACHECO	MONITORES DE ED. INF. ACT	243-2010
562	641709/1	JAQUELINE DOS SANTOS LOPES FERREIRA JOVENTINO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1411-2024
563	636713/2	JESSICA MAYARA SILVA BUENO	MONITORES DE ED. INF. ACT	219-2024
564	641333/1	JESSICA SILVA MONTEIRO	MONITORES DE ED. INF. ACT	810-2024
565	634037/7	JESSICA SUELEN DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1218-2024
566	641178/1	JOANA PORTO CARDOSO	MONITORES DE ED. INF. ACT	231-2024
567	634145/2	JULIANA RAFAELA BORGES SAMUEL	MONITORES DE ED. INF. ACT	248-2024

568	641170/1	JULLIUS PONTES VERISSIMO DA SILVEIRA	MONITORES DE ED. INF. ACT	188-2024
569	636718/2	KAILANY VANTZEN HOBUS	MONITORES DE ED. INF. ACT	254-2024
570	641335/1	KAMILLY EDUARDA DE SOUZA NUNES MARTINS	MONITORES DE ED. INF. ACT	806-2024
571	636862/2	KARINA MELO SOARES	MONITORES DE ED. INF. ACT	250-2024
572	635960/3	KARINE ALEXANDRA DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	208-2024
573	641643/1	KARLA ELEN FERNANDES	MONITORES DE ED. INF. ACT	1291-2024
574	634781/6	KAROLAINE GOMES CLEVEN CARVALHO	MONITORES DE ED. INF. ACT	226-2024
575	636732/2	KAROLINE CRISTINA GONÇALVES	MONITORES DE ED. INF. ACT	256-2010
576	634807/3	KATHY CAROLINE STEIN	MONITORES DE ED. INF. ACT	1408-2024
577	636300/3	KETRIN DANYELLE WESCHENFELDER ROOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	205-2024
578	641641/1	LAILA CHRISTINE STOLFA LUCIANO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1289-2024
579	641340/1	LEIDIANE OLIVEIRA PEREIRA RUELA	MONITORES DE ED. INF. ACT	784-2024
580	632971/5	LEILA MARA DOS SANTOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	211-2024
581	636771/2	LIVIA ROBERTA REBELLO	MONITORES DE ED. INF. ACT	218-2024
582	641358/1	LOURDES MARTINS MENDES	MONITORES DE ED. INF. ACT	796-2024
583	636738/2	LUANA DE LIMA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	181-2024
584	641151/1	LUCAS BERNARDO BANAK	MONITORES DE ED. INF. ACT	268-2024
585	637070/2	LUCIENE VIEIRA DE OLIVEIRA	MONITORES DE ED. INF. ACT	232-2024
586	636760/2	LUCILENE SANTOS DE ARAÚJO	MONITORES DE ED. INF. ACT	803-2024
587	636765/2	MANUELE ELOISA FABRICIO	MONITORES DE ED. INF. ACT	193-2024
588	635110/3	MARCELLA BODART DOS SANTOS COUTO	MONITORES DE ED. INF. ACT	255-2024
589	641370/1	MARESKA RAMOS LIMA	MONITORES DE ED. INF. ACT	807-2024
590	641710/1	MARIA ALICE DOS SANTOS DO NASCIMENTO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1410-2024
591	632867/4	MARIA AUXILIADORA COSTA DOS SANTOS FREITAS	MONITORES DE ED. INF. ACT	815-2024
592	636779/2	MARIA JAILMA ALVES FEITOSA	MONITORES DE ED. INF. ACT	262-2024
593	641600/1	MARIA KAWESHILEY CARLOS DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1219-2024
594	641685/1	MARINA THAUANY DE OLIVEIRA FURTADO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1364-2024
595	636780/2	MARTA CRISTINA DA ROSA FERST	MONITORES DE ED. INF. ACT	228-2024
596	636781/2	MAYKELE GOMES DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	221-2024
597	641206/1	MEIBEL LUCIANA OLMES RODRIGUES	MONITORES DE ED. INF. ACT	249-2024
598	641152/1	MELISSA MARTINS PINTO	MONITORES DE ED. INF. ACT	185-2024
599	636305/3	MICHAELI COLLA DO PRADO CARNEIRO	MONITORES DE ED. INF. ACT	244-2024
600	641186/1	MILENA CAROLAINE VIANA RIST	MONITORES DE ED. INF. ACT	269-2024
601	635055/5	MONICA BITTENCOURT VARA	MONITORES DE ED. INF. ACT	246-2024
602	1856/4	MONICA JANEZIC LOPES	MONITORES DE ED. INF. ACT	1412-2024
603	641548/1	NATALIA ROSA DE LIMA	MONITORES DE ED. INF. ACT	1155-2024
604	641171/1	NATASHA AMORIM TELLES PEREIRA	MONITORES DE ED. INF. ACT	220-2024
605	641187/1	NATHALY MOREIRA DE JESUS	MONITORES DE ED. INF. ACT	212-2024

606	636775/2	NILZA DE OLIVEIRA VAZ	MONITORES DE ED. INF. ACT	207-2024
607	641183/1	PABLO VARGAS	MONITORES DE ED. INF. ACT	191-2024
608	641336/1	PAMELA SUEME ROSA MO- DESTO	MONITORES DE ED. INF. ACT	805-2024
609	636247/3	PAOLA DE OLIVEIRA ULLIRS- CH	MONITORES DE ED. INF. ACT	792-2024
610	635850/3	PATRICIA ALINE DE OLIVEI- RA KERKHOFF	MONITORES DE ED. INF. ACT	241-2024
611	641327/1	PATRICIA APARECIDA LOPES DE LIMA	MONITORES DE ED. INF. ACT	789-2024
612	641644/1	PATRICIA DIAS SANTIAGO	MONITORES DE ED. INF. ACT	1288-2024
613	641344/1	PATRICIA VIEIRA DA SILVA DOS SANTOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	808-2024
614	641371/1	PRISCILA ODORIZZI SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	813-2024
615	641161/1	RAYSSA CRISTINA CASTILHO	MONITORES DE ED. INF. ACT	247-2024
616	641353/1	RENATA FERREIRA DA ROCHA	MONITORES DE ED. INF. ACT	823-2024
617	62574/3	RHUANA GABRIELE DE SOUZA	MONITORES DE ED. INF. ACT	235-2024
618	641190/1	ROSÂNGELA FECKE CAR- DOSO	MONITORES DE ED. INF. ACT	215-2024
619	635522/4	ROSANGELA ROZA PEREIRA GOMES	MONITORES DE ED. INF. ACT	245-2024
620	641352/1	RUBIA JEANINE DE SOUZA	MONITORES DE ED. INF. ACT	795-2024
621	641182/1	SANIE MIRIAN DA CUNHA GISTO CONCEIÇÃO	MONITORES DE ED. INF. ACT	199-2024
622	635773/4	SARA DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	189-2024
623	641339/1	SIMONE WINK DE OLIVEIRA FERNANDES	MONITORES DE ED. INF. ACT	786-2024
624	641341/1	TAINARA DOS SANTOS FER- REIRA DE FREITAS	MONITORES DE ED. INF. ACT	797-2024
625	636392/3	TAIS DA SILVA SANTOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	818-2024
626	641642/1	TALITA PANAS DOS SANTOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	1290-2024
627	635094/5	THAIS HUNGER	MONITORES DE ED. INF. ACT	801-2024
628	641687/1	THAIS INTIMA NASTALI	MONITORES DE ED. INF. ACT	1366-2024
629	641208/1	THAISSA DA SILVA SCHLI- CHTING	MONITORES DE ED. INF. ACT	230-2024
630	636487/3	THUANY MENEZES SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	798-2024
631	635502/4	TREICE DANIELLE VIEIRA	MONITORES DE ED. INF. ACT	265-2024
632	641337/1	VANDERLEA OLIVEIRA CEDRAZ	MONITORES DE ED. INF. ACT	782-2024
633	635920/4	WALESHA SANTOS DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	195-2024
634	637303/2	WANELY KAMILI VANHONI	MONITORES DE ED. INF. ACT	209-2024
635	641209/1	ANDRESSA ALINE GUSKI	MONITORES DE ED. INF. ACT	236-2024
636	641185/1	GIOVANA SANTOS DA SILVA	MONITORES DE ED. INF. ACT	260-2024
637	635098/5	JULIANA MARINA DE SOUZA SANTOS	MONITORES DE ED. INF. ACT	178-2024
638	641155/1	LETICIA KALINE CORDEIRO	MONITORES DE ED. INF. ACT	204-2024
639	636736/2	MARIA YASMIN FERREIRA	MONITORES DE ED. INF. ACT	187-2024
640	636912/2	MIRIAM BERTOLDI DO RO- SARIO MENDONCA	MONITORES DE ED. INF. ACT	234-2024
641	641205/1	PAOLA CAROLINE DE SOUZA	MONITORES DE ED. INF. ACT	267-2024
642	637119/2	SARA CRISTINA DE SOUZA	MONITORES DE ED. INF. ACT	225-2024
643	634613/5	TAIS GRACIELE DA SILVA MOREIRA GOULARTE	MONITORES DE ED. INF. ACT	217-2024
644	636264/3	EDEONIR ANTONIO OLDONI	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ACT	41-2024
645	641131/1	EDER PEREIRA DE OLIVEIRA	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ACT	43-2024

646	636920/2	LUIS FERNANDO ESPEZIM SCHLOGL	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ACT	1443-2024
647	641127/1	TIAGO TEIXEIRA PEIXER	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ACT	44-2024
648	641128/1	WALCYR RODRIGUES DOS SANTOS	MOTORISTA TRANSPORTE ESCOLAR ACT	45-2024

0.4 Aos contratos identificados nos itens 648 a 868 para prestação de serviços na função de Professor, o término da do contrato pactuado fica prorrogado para 17/12/2024:

	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Contrato
649	635515/4	ABEL ANTONIO BORGES	PROFESSOR ACT	79-2024
650	641310/1	ADRIANA DE OLIVEIRA DEMBINSKI	PROFESSOR ACT	91-2024
651	641456/1	ADRIANA DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	94-2024
652	2672/13	ADRIANA ERBS LIVINALLI	PROFESSOR ACT	99-2024
653	636616/2	ADRIANA PEREIRA DA SILVA NUNES	PROFESSOR ACT	695-2024
654	641296/1	ADRIANA PEREIRA RIBEIRO	PROFESSOR ACT	73-2024
655	641203/1	ADRIANE DASKO	PROFESSOR ACT	455-2024
656	633714/3	AGATH STEFANY JENSEN GERALDINO	PROFESSOR ACT	682-2024
657	641653/1	ALESSANDRA RAMOS DE MELO VINHAES	PROFESSOR ACT	1298-2024
658	637036/2	ALEXSANDRA NASCIMENTO SILVA	PROFESSOR ACT	693-2024
659	633242/7	ALINE MANOELA DA SILVA VIEIRA	PROFESSOR ACT	680-2024
660	635526/4	ALISSON DE ALMEIDA PEREIRA	PROFESSOR ACT	135-2024
661	634083/4	AMANDA MURARO APARICIO	PROFESSOR ACT	461-2024
662	636803/2	AMANDA NOVACOSKI	PROFESSOR ACT	136-2024
663	641304/1	AMANDA VIANA CAVALCANTE	PROFESSOR ACT	112-2024
664	62543/8	ANA CAROLINA DA SILVA	PROFESSOR ACT	1295-2024
665	633942/6	ANA CELIA CABRAL DO CARMO	PROFESSOR ACT	854-2024
666	62637/7	ANA CRISTINA DE SERPA	PROFESSOR ACT	1297-2024
667	635619/4	ANA DETI BRAZÃO DO ROSARIO	PROFESSOR ACT	132-2024
668	632917/7	ANA PAULA CORDEIRO HINCKEL DO NASCIMENTO	PROFESSOR ACT	1302-2024
669	636882/2	ANA PAULA NIESPODZINSKI	PROFESSOR ACT	685-2024
670	634296/5	ANDRE LUIZ ANDREOLA	PROFESSOR ACT	84-2024
671	641697/1	ANDREIA MENDES FERREIRA DE LIMA	PROFESSOR ACT	1385-2024
672	641396/1	ANDRESSA DO NASCIMENTO	PROFESSOR ACT	845-2024
673	62311/8	ANELISE CORREIA	PROFESSOR ACT	75-2024
674	641652/1	ANTONIA JOSILENE ALMEIDA DE SOUSA	PROFESSOR ACT	1294-2024
675	635610/4	ANTONIO CESAR FROIO	PROFESSOR ACT	877-2024
676	633951/8	ARIADNA COSTA GONCALVES	PROFESSOR ACT	702-2024
677	632653/4	ARIANE RONCALIO	PROFESSOR ACT	1161-2024
678	632625/9	ARIANE VIEGAS LUIZA	PROFESSOR ACT	460-2024
679	637343/2	BEATRIZ REINERT DA COSTA	PROFESSOR ACT	1415-2024
680	635084/2	BEATRIZ ROCHA CUNHA	PROFESSOR ACT	1368-2024
681	641369/1	BENEDITA DA SILVA FARIAS	PROFESSOR ACT	874-2024
682	636963/2	BRUNA DA COSTA E COUTO	PROFESSOR ACT	699-2024.

683	637196/2	BRUNA LETICIA CHAGAS RA- BELO FERNANDES BATALHA	PROFESSOR ACT	872-2024
684	641184/1	CAMILA DE ALMEIDA SILVA	PROFESSOR ACT	681-2024
685	637244/2	CAMILA OLIVEIRA DA SILVA	PROFESSOR ACT	1419-2024
686	635211/5	CARLA TAIANA DE SOUZA PEDRO	PROFESSOR ACT	1222-2024
687	4088/14	CARLOS ALBERTO MEDEIROS	PROFESSOR ACT	122-2024
688	19842/5	CARMEN LUCIA DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	1417-2024
689	641301/1	CAROLINE BRAGANHOLO	PROFESSOR ACT	109-2024
690	641219/1	CAROLINE DE OLIVEIRA VAZ	PROFESSOR ACT	470-2024
691	633855/5	CHARLENE GLAUCIA ROSA LOBO	PROFESSOR ACT	1418-2024
692	633564/5	CIBELE FIAMONCINI	PROFESSOR ACT	1272-2024
693	633492/7	CLAUDIA CRISTINA PEREIRA PELISSON	PROFESSOR ACT	687-2024
694	636546/3	CLELIA CARLOS PYRRHO	PROFESSOR ACT	1233-2024
695	636201/3	CRISTIANE CAROLINE VIEIRA	PROFESSOR ACT	115-2024
696	634457/5	CRISTIANE VILLANOVA DE LIMA	PROFESSOR ACT	704-2024
697	641188/1	CRISTINA SUZENA VITO- RELLO	PROFESSOR ACT	697-2024
698	641555/1	DAIANE ADRIANO DE JESUS	PROFESSOR ACT	1166-2024
699	63356/7	DAILON SOARES RODRI- GUES	PROFESSOR ACT	879-2024
700	641603/1	DALVA MARIA ARAUJO	PROFESSOR ACT	1230-2024
701	641312/1	DANIELA APARECIDA DA SILVA RAIZER	PROFESSOR ACT	95-2024
702	635787/3	DANIELA DAS NEVES FAUS- TINA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ACT	844-2024
703	636650/2	DANIELA NOGUEZ FONSECA DE AVILA	PROFESSOR ACT	120-2024
704	641718/1	DANIELA SCHNEIDER PEIXER	PROFESSOR ACT	1414-2024
705	635213/5	DANIELA SIMAO NAVEGA	PROFESSOR ACT	1226-2024
706	636115/3	DARILSON BORGES BAR- BOSA	PROFESSOR ACT	74-2024
707	641305/1	DEISE COLLEONI DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	104-2024
708	641554/1	DENISE ANDRE FLORES	PROFESSOR ACT	1164-2024
709	635598/4	DIANA DE FATIMA CAMARGO DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	1420-2024
710	635074/2	DJOHANA PÂMELA ALVES DA SILVA	PROFESSOR ACT	441-2024
711	641412/1	DOUGLAS DALL OLMO	PROFESSOR ACT	859-2024
712	636145/2	ED DE CASTRO SOARES	PROFESSOR ACT	124-2024
713	637049/2	EDSON MACHADO SOUSA	PROFESSOR ACT	864-2024
714	664/10	ELAINE ROMI FERNANDES	PROFESSOR ACT	1301-2024
715	16836/14	ELIANE DA SILVA UESLER	PROFESSOR ACT	449-2024
716	635152/4	ELISIANE DOS SANTOS RODRIGUES EGER	PROFESSOR ACT	1159-2024
717	641392/1	ELIZANDRA MARLISE BEBER	PROFESSOR ACT	858-2024
718	633616/3	EMANOELLE DA SILVA ALVES	PROFESSOR ACT	472-2024
719	641708/1	EMERSON ALBERTO FRANCO	PROFESSOR ACT	1425-2024
720	635018/3	ESTEFANY CLAUDINO DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	1231-2024
721	641402/1	EWELYN CECI DE LIMA	PROFESSOR ACT	842-2024
722	635897/3	FABIANA HELENA COELHO	PROFESSOR ACT	707-2024
723	636681/2	FABÍOLA APARECIDA MORA- ES DE OLIVEIRA	PROFESSOR ACT	121-2024

724	635740/2	FLAVIA KARINE FEITOSA DE SOUSA	PROFESSOR ACT	847-2024
725	634363/5	FRANCIELE VIEIRA PRUCHE	PROFESSOR ACT	1372-2024
726	633603/2	FRANCIELLE IGNACIO DE OLIVEIRA ANACLETO	PROFESSOR ACT	1378-2024
727	16785/17	FRANCISLAINE CRISTINA DA SILVA	PROFESSOR ACT	465-2024
728	641309/1	GABRIEL RODRIGUES PORTO DE SA	PROFESSOR ACT	113-2024
729	632779/4	GABRIELA SCHMOELZ BOERA DO NASCIMENTO	PROFESSOR ACT	850-2024
730	641651/1	GABRIELA VALTRICH CARDOSO	PROFESSOR ACT	1299-2024
731	641696/1	GABRIELLE DE OLIVEIRA PINTO	PROFESSOR ACT	1379-2024
732	636926/2	GABRIELLE REGINA GOMES URIZI	PROFESSOR ACT	846-2024
733	634937/5	GERSON UHLIG	PROFESSOR ACT	137-2024
734	636931/2	GIULIANA SIQUEIRA GIACOMITTI SALES	PROFESSOR ACT	98-2024
735	641363/1	GRACILENE DA COSTA DE MELO	PROFESSOR ACT	870-2024
736	641395/1	GRAZIELA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ACT	840-2024
737	634679/6	GUILHERME CEZAR SOUSA VIEIRA	PROFESSOR ACT	77-2024
738	641314/1	GUILHERME RIBAS	PROFESSOR ACT	125-2024
739	635625/3	GUSTAVO GOMES DA SILVA DELMONDES	PROFESSOR ACT	128-2024
740	634089/4	HELGA RAMOS DA SILVA	PROFESSOR ACT	830-2024
741	633298/7	IARA ALINE DE SOUZA ZANOTTO	PROFESSOR ACT	116-2024
742	633767/7	INES PIRES DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	1307-2024
743	633914/4	ISA MONTEIRO SPIESS	PROFESSOR ACT	447-2024
744	634417/5	ISA PAULA DOS ANJOS GOMES	PROFESSOR ACT	701-2024
745	641611/1	ISAR CRISTINA VELASQUES	PROFESSOR ACT	1223-2024
746	641719/1	JACIANE SEBASTIÃO	PROFESSOR ACT	1416-2024
747	63035/5	JANAINA IRENE PATRICIO DA ROCHA	PROFESSOR ACT	1167-2024
748	635130/5	JANAINA LUZIA FELICIO	PROFESSOR ACT	839-2024
749	637396/2	JAQUELINE DA SILVA FURTADO	PROFESSOR ACT	1271-2024
750	637038/2	JAQUELINE DOS SANTOS GONCALVES	PROFESSOR ACT	837-2024
751	636696/2	JAQUELINE REIS DE MELLO	PROFESSOR ACT	114-2024
752	634496/3	JEAN FRANCISCO GONÇALVES DE ARAUJO	PROFESSOR ACT	102-2024
753	635662/2	JEAN LUCAS DE BORBA	PROFESSOR ACT	867-2024
754	636966/2	JEANE MARIANO	PROFESSOR ACT	445-2024
755	4698/15	JENIFFER CRISTIANE TEIXEIRA COELHO	PROFESSOR ACT	456-2024
756	633256/6	JOANA DE OLIVEIRA	PROFESSOR ACT	851-2024
757	632946/4	JOAO LUIZ ABEN ATHAR DE ALENCAR JUNIOR	PROFESSOR ACT	863-2024
758	641222/1	JOCASTA MELO CORREIA DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	457-2024
759	636071/3	JOICY AMANDA INACIO BITENCOURT	PROFESSOR ACT	1375-2024
760	641707/1	JONES LENDRINO BROMBIL	PROFESSOR ACT	1423-2024
761	641693/1	JORGE ANDERSON SANTANA SANTOS	PROFESSOR ACT	1389-2024

762	634200/7	JOSELENE DE OLIVEIRA LIMA	PROFESSOR ACT	90-2024
763	633998/3	JOSIANE MARIA DA SILVA ROSA	PROFESSOR ACT	876-2024
764	635424/2	JUCELAINE DE FATIMA GROSS TAQUES	PROFESSOR ACT	848-2024
765	641212/1	JUCIANE PEREIRA DA CONCEIÇÃO VIEIRA	PROFESSOR ACT	443-2024
766	641654/1	JULIANA APARECIDA DA SILVA	PROFESSOR ACT	1300-2024
767	632856/6	JULIANA BURLAN DA SILVA	PROFESSOR ACT	828-2024
768	635189/5	JULIANA CAMARGO RODRIGUES	PROFESSOR ACT	464-2024
769	634286/4	JULIANA DE FATIMA PADILHA TORQUATO	PROFESSOR ACT	100-2024
770	634153/7	JULIANA MULLER EGER TRENTINI	PROFESSOR ACT	709-2024
771	636243/4	KAMILA DO SOCORRO DE ALMEIDA SARMENTO	PROFESSOR ACT	1229-2024
772	641552/1	KATHLLEN JULIANE DE SOUSA BRITO	PROFESSOR ACT	1162-2024
773	634731/3	KEILA MOMBACH GODOI	PROFESSOR ACT	865-2024
774	62869/6	KEILA PATRICIA RODRIGUES	PROFESSOR ACT	1421-2024
775	634600/3	KELISON VENICIO BRITO ALVES	PROFESSOR ACT	141-2024
776	635788/4	KENIO SOUZA NASCIMENTO	PROFESSOR ACT	1387-2024
777	641220/1	LARISSA KUHL DUMES	PROFESSOR ACT	462-2024
778	641103/1	LEANDRO SANTOS CAMARGO	PROFESSOR ACT	83-2024
779	635126/4	LEILA MARIA DO NASCIMENTO FERREIRA	PROFESSOR ACT	1369-2024
780	636081/3	LIANDRA LISIAN SCHUG	PROFESSOR ACT	117-2024
781	641612/1	LUANA ALMEIDA DE MELO	PROFESSOR ACT	1221-2024
782	641298/1	LUANA GRUK UESLER	PROFESSOR ACT	119-2024
783	4936/4	MAIARA CRISTINA SAGAS DALL AGNOL	PROFESSOR ACT	1303-2024
784	4860/9	MAIARA FERNANDES	PROFESSOR ACT	454-2024
785	634198/2	MARCELA INES GERVASIO CAVALLI	PROFESSOR ACT	884-2024
786	641302/1	MARCIA ENI VOELZ	PROFESSOR ACT	107-2024
787	641101/1	MARCOS ANTONIO DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	80-2024
788	635691/4	MARCOS SILVEIRA PINTO	PROFESSOR ACT	861-2024
789	636498/3	MARESSA ISVY NUNES MARI-NHO GALENO	PROFESSOR ACT	692-2024
790	641553/1	MARIA APARECIDA MARCELINO SILVA RIGHI	PROFESSOR ACT	1190-2024
791	641604/1	MARIA EDNA DE OLIVEIRA DE FARIAS	PROFESSOR ACT	1227-2024
792	641197/1	MARIA LUIZA PINHEIRO VERNETE	PROFESSOR ACT	700-2024
793	635869/4	MARIELA MARCELINO DE MELLO	PROFESSOR ACT	690-2024
794	641650/1	MARILENA PINHEIRO SILVA	PROFESSOR ACT	1296-2024
795	637101/2	MARILISA DE PAULA MACHADO	PROFESSOR ACT	852-2024
796	637132/2	MARINETE DA SILVA D AVILA	PROFESSOR ACT	1370-2024
797	636133/3	MARIO ANDRE MONTEIRO DA SILVA	PROFESSOR ACT	875-2024
798	641214/1	MARLA FABIANA MAFRA DIAS	PROFESSOR ACT	442-2024

799	17820/7	MAYARA CRISTINE CARDOSO	PROFESSOR ACT	1165-2024
800	641646/1	MAYARA DANIELLA BEZERRA	PROFESSOR ACT	1305-2024
801	641394/1	MICHELI NASCIMENTO DA SILVA BARROSO	PROFESSOR ACT	856-2024
802	641605/1	MIRIÃ SILVA DE MOURA FERREIRA	PROFESSOR ACT	1234-2024
803	635828/3	MIRIAM DEL RIO VASCONCELLOS DE MOURA	PROFESSOR ACT	76-2024
804	633860/7	MIRIAN LUCIMAIA ANGIOLETT DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	1367-2024
805	637163/2	MOACIR LEONARDO PREISCHADT	PROFESSOR ACT	1308-2024
806	633264/5	MURIEL SAIBEL NERES CORDEIRO	PROFESSOR ACT	473-2024
807	632909/4	NADIMAR KRENKEL	PROFESSOR ACT	1371-2024
808	635513/4	NARA REGINA CRIZEL MARONE	PROFESSOR ACT	66-2024
809	637058/2	NELI FERNANDES AVELAR	PROFESSOR ACT	1168-2024
810	636932/2	NELSON DE OLIVEIRA MUNIZ NETO	PROFESSOR ACT	881-2024
811	641306/1	NEUSA CATARINA CE	PROFESSOR ACT	96-2024
812	632843/2	NEUSA SCHWABE	PROFESSOR ACT	698-2024
813	641307/1	NOEL JULIANO GIACOMITTI	PROFESSOR ACT	89-2024
814	641398/1	ODETE ALVES DE SOUZA	PROFESSOR ACT	835-2024
815	634368/6	PAMELA SUELI ALEXANDRIANA	PROFESSOR ACT	684-2024
816	2868/8	PATRICIA ALVES DE OLIVEIRA DA LUZ	PROFESSOR ACT	123-2024
817	634019/6	PATRICIA MARIA PALUMBO	PROFESSOR ACT	678-2024
818	636496/3	PATRICIA NUNES PEREIRA	PROFESSOR ACT	1163-2024
819	641391/1	PATRICIA SANTANA DA SILVA	PROFESSOR ACT	853-2024
820	641556/1	PATRICIA SHAIANE DA SILVA SILVEIRA	PROFESSOR ACT	1111-2024
821	635075/2	PRISCILLA OLIVEIRA ALVES	PROFESSOR ACT	683-2024
822	641297/1	RAFAEL ALMEIDA DE ARAUJO	PROFESSOR ACT	133-2024
823	62591/8	RENATA RICOBOM PIVATTO	PROFESSOR ACT	841-2024
824	633635/6	RENATA SILVA DE SOUSA	PROFESSOR ACT	1422-2024
825	19768/14	RENATALU MAFRA MIANES	PROFESSOR ACT	831-2024
826	641308/1	RICHARD DE TARSO DIAS REIS	PROFESSOR ACT	92-2024
827	635634/2	ROBSON LEANDRO ROSA	PROFESSOR ACT	880-2024
828	635597/4	RODRIGO SEARA SALVINI	PROFESSOR ACT	111-2024
829	636279/3	ROMI SCHILLER PORTILLO LEMOS TREVIZAN	PROFESSOR ACT	140-2024
830	633515/7	RONALDO LOPES	PROFESSOR ACT	78-2024
831	634027/4	ROSANA BLIND ONOFRE	PROFESSOR ACT	1306-2024
832	63069/4	ROSANE BODANESE	PROFESSOR ACT	1160-2024
833	641229/1	ROSANGELA VIEIRA DOS SANTOS LIMA	PROFESSOR ACT	451-2024
834	641698/1	ROSIMARI OLIVEIRA DE ANDRADE	PROFESSOR ACT	1383-2024
835	641695/1	RUDIERY ANDREI FRANCEZ DA VEIGA	PROFESSOR ACT	1380-2024
836	635907/5	SAMANTHA APARECIDA NASCIMENTO DA SILVA	PROFESSOR ACT	452-2024
837	636342/3	SAMUEL VIEIRA DA SILVA	PROFESSOR ACT	1424-2024
838	635146/3	SANDRA MASCHIO GONÇALVES	PROFESSOR ACT	466-2024

839	635492/5	SARA RUANA WARISS DA SILVA	PROFESSOR ACT	843-2024
840	63237/3	SARAH VENTURINI PINTO DIAS COMBY	PROFESSOR ACT	827-2024
841	16890/11	SILVANA DA SILVA CAMARGO	PROFESSOR ACT	694-2024
842	641694/1	SILVANA SOARES FERREIRA AYROSO	PROFESSOR ACT	1376-2024
843	636702/2	SILVIA ROSSATO CIRILLO	PROFESSOR ACT	463-2024
844	632871/11	SIRLENE FRANCISCO VIEIRA	PROFESSOR ACT	836-2024
845	2688/8	SURAMA HONORATO	PROFESSOR ACT	883-2024
846	635701/2	SUZANA ZIMAR SOUZA	PROFESSOR ACT	1235-2024
847	636501/3	TAISE REGINA CARDOSO SANTIAGO	PROFESSOR ACT	873-2024
848	634002/7	TATIANA DA LUZ CARDOSO	PROFESSOR ACT	1158-2024
849	2998/11	TATIANA NERI SIMOES	PROFESSOR ACT	81-2024
850	641218/1	TATIANI MARIA SILVA	PROFESSOR ACT	446-2024
851	634938/4	THAIS BORGES SAVI	PROFESSOR ACT	834-2024
852	636889/2	THAIS HELENE DE SOUZA RIBEIRO	PROFESSOR ACT	1200-2024
853	633383/2	THAISE CRISTINE DA SILVA	PROFESSOR ACT	829-2024
854	634208/3	THALIA CRISTOVAO	PROFESSOR ACT	833-2024
855	636934/2	THAYLA CRISTINA FREITAS DOS SANTOS	PROFESSOR ACT	679-2024
856	633965/7	THAYNARA COIMBRA ROCHA	PROFESSOR ACT	855-2024
857	636494/3	THAYSE TOMAZ CORREA	PROFESSOR ACT	1373-2024
858	633000/2	VALCILENE CRISTIANE BORTOLATO	PROFESSOR ACT	1304-2024
859	641413/1	VALDENISA FERREIRA FONTENELE	PROFESSOR ACT	860-2024
860	641311/1	VALDIR WILLE NETO	PROFESSOR ACT	108-2024
861	641602/1	VALERIA MOREIRA LACAVAL	PROFESSOR ACT	1232-2024
862	641313/1	VANESSA MATTE MALLMANN	PROFESSOR ACT	70-2024
863	16992/17	VISANGELA SAGAS	PROFESSOR ACT	1225-2024
864	641601/1	VIVIANE COLLA	PROFESSOR ACT	1228-2024
865	641233/1	VIVIANE FAGANELLO SA SILVA SANTOS	PROFESSOR ACT	450-2024
866	641393/1	YANDRA ALINE CALDEIRA	PROFESSOR ACT	857-2024
867	637039/2	ZALMIRA RAIMUNDA DE SOUZA	PROFESSOR ACT	703-2024
868	636500/3	ZORAIDE PEREIRA DE ANDRADE FERREIRA	PROFESSOR ACT	869-2024

0.5 Aos contratos identificados nos itens 869 a 911 para de prestação de serviços na função de Administrador Escolar, Orientador Educacional, Secretário Escolar e Supervisor Escolar, o término da do contrato pactuado fica prorrogado para 20/12/2024:

	Matrícula	Nome do servidor	Cargo	Contrato
869	636211/3	CRISTIANO SILVA DE CASTRO	ADM ESCOLAR II 40 H ACT	53-2024
870	641286/1	FRANCIELLY RAQUEL DOMINGUES VIANNA	ADM ESCOLAR II 40 H ACT	52-2024
871	641284/1	ISABELE VIEIRA BARROS	ADM ESCOLAR II 40 H ACT	54-2024
872	634883/5	JOAO ROBERTO LIBORIO	ADM ESCOLAR II 40 H ACT	51-2024
873	2434/3	VIVALDO OLIMPIO DUARTE	ADM ESCOLAR II 40 H ACT	55-2024
874	641362/1	ANA GABRIELA BARBOZA FERNANDES DE SOUZA	ORIENT EDUC II 40 H ACT	888-2024
875	641359/1	ANGELINA VANDERLEIA BITENCOURT	ORIENT EDUC II 40 H ACT	887-2024
876	636208/3	CLEUSSI DE FATIMA SCHNEIDER	ORIENT EDUC II 40 H ACT	59-2024

877	2670/11	ELOIZA PINHEIRO	ORIENT EDUC II 40 H ACT	56-2024
878	634323/6	FABIANA LUIZ EGIDIO PAULO	ORIENT EDUC II 40 H ACT	1215-2024
879	634300/4	MARIA ESONITA SCHMITT	ORIENT EDUC II 40 H ACT	60-2024
880	635761/2	NILSETE DA SILVA MARTINS	ORIENT EDUC II 40 H ACT	58-2024
881	641690/1	RAQUEL FEO GOUVEA	ORIENT EDUC II 40 H ACT	1386-2024
882	641283/1	TEREZA PEREIRA DA SILVA	ORIENT EDUC II 40 H ACT	62-2024
883	636876/2	ALEXANDRE LIMA MONTEIRO	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	1187-2024
884	635047/5	ANA CRISTINA DOS SANTOS	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	162-2024
885	633996/7	ANDRE RAEDER MORFIM	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	158-2024
886	641559/1	CLAUDIA BORCK FANEGO DA SILVEIRA	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	1185-2024
887	641263/1	DANIEL RYAN SILVA FREIRE	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	159-2024
888	641558/1	DAVID ROBERTO DA ROSA	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	1186-2024
889	641270/1	DENNISON DENILSON VELOSO	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	172-2024
890	636669/2	FERNANDA RODRIGUES DE LIMA	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	889-2024
891	636102/2	GABRIEL DE SOUZA	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	169-2024
892	641265/1	GABRIEL MARONE DO AMARAL	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	165-2024
893	635658/4	JESSICA LIMA GUIMARÃES NAVARRETTE	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	161-2024
894	634506/6	JHONATAS OLIVEIRA PEIXOTO	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	164-2024
895	641557/1	JOAO GUILHERME MAGALHAES COSTA	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	1184-2024
896	635588/4	LUCIANE DO ROCIO CARDOSO ZELA	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	166-2024
897	636386/3	MARIA EMILIA SACHETTI DE AUGUSTINHO	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	163-2024
898	636995/2	MAURO SERGIO MATHIAS JUNIOR	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	173-2024
899	641272/1	PEDRO HONORATO DA SILVA	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	170-2024
900	637013/2	RENATA SOUSA SOARES	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	167-2024
901	641267/1	RODRIGO BERNARDES GALVEZ	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	160-2024
902	641637/1	RONALDO ARRIVABENE JUNIOR	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	1325-2024
903	641264/1	SUZANIE NEVES CASTRO CARVALHO	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	171-2024
904	636667/2	VITÓRIA CRISTINE BARCELOS	SECRETÁRIO ESCOLAR ACT	168-2024
905	635727/2	ANDRESSA FATIMA DE SOUZA	SUPERV ESCOL II 40 H ACT	37-2024
906	19841/6	ERICA HELENA DE SOUZA	SUPERV ESCOL II 40 H ACT	40-2024
907	641276/1	KEROLYN FRANCINE IVARES	SUPERV ESCOL II 40 H ACT	34-2024
908	204/11	MARIZA MARIA AMORIM	SUPERV ESCOL II 40 H ACT	1267-2024
909	641282/1	MERCEDES NODA PEREYRA	SUPERV ESCOL II 40 H ACT	39-2024
910	3145/18	MILTON VALENTIM DOS SANTOS JUNIOR	SUPERV ESCOL II 40 H ACT	35-2024
911	3864/19	TATHIANY SHARON ROCHA FACCIO	SUPERV ESCOL II 40 H ACT	36-2024

CLÁUSULA SEGUNDA: DOS RECURSOS ORÇAMENTARIOS

2.1 Recursos para pagamento – Dotação Orçamentária abaixo descrita:
ORDINÁRIO

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1. Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato não modificadas pelo presente Termo Aditivo.

CLAUSULA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

4.1 O presente termo aditivo do contrato será na forma de extrato, nos termos da Lei 2384 de 13 de dezembro de 2010.

E por estarem às partes, MUNICÍPIO e CONTRATADO, de pleno acordo com o disposto neste instrumento, assinam-no.

Navegantes/SC, 1º de julho de 2024

Nathalia Zabel

Matricula:634845/1

Diretora do Departamento de Recursos Humanos

ATA 23-2024

Publicação Nº 6147914

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 023/2024 – REUNIÃO DO DIA 04.06.2024**

AOS QUATRO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO - NAVETTRAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149, CENTRO, NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, CÉSAR ALEXANDRE REISER, A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO JULIO SANDRO EVARISTO, QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIOU-SE A REUNIÃO, ONDE FOI ENTREGUE PARA SER JULGADO E ANALISADO NA PRÓXIMA REUNIÃO, O PROCESSO Nº 142/2024 PARA A SRTA. LINDSEI DE FÁTIMA REBELO. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO
MEMBRO - PRESIDENTE

CÉSAR ALEXANDRE REISER
MEMBRO

JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS
MEMBRO

JULIO SANDRO EVARISTO
SECRETÁRIO

Rua Aníbal Gaya, 149 - Centro – Navegantes/SC
Telefone: (47) 3185-2001

ATA 24-2024

Publicação Nº 6147916

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 024/2024 – REUNIÃO DO DIA 11.06.2024**

AOS ONZE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS, NA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA E FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA E TRÂNSITO - NAVETLAN, SITUADA NA RUA ANÍBAL GAYA, 149, CENTRO, NAVEGANTES, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI, OS SENHORES JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, CÉSAR ALEXANDRE REISER, A PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO JULIO SANDRO EVARISTO, QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO FOI ANALISADO E JULGADO O RECURSO ABAIXO RELACIONADO:

PROCESSO N: 142/2024.

REQUERENTE: BALTAZAR MELCHIOR GONÇALVES.

PLACA: RYN4A94-SC.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010110542.

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2.

RELATORA: LINDSEI DE FÁTIMA REBELO.

PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO: INDEFERIDO

MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTO INSUFICIENTE DAS ALEGAÇÕES.

POSTERIORMENTE, FOI ENTREGUE PARA SER JULGADO E ANALISADO NA PRÓXIMA REUNIÃO O PROCESSO Nº 144/2024 PARA O SR. CÉSAR ALEXANDRE REISER. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO
MEMBRO - PRESIDENTE

CÉSAR ALEXANDRE REISER
MEMBRO

JOÃO C. BATISTA DOS SANTOS
MEMBRO

JULIO SANDRO EVARISTO
SECRETÁRIO



Rua Aníbal Gaya, nº 149, Centro, Navegantes - SC
Telefone: 3185-2001 CEP: 88370-474
E-mail: navetran@navegantes.sc.gov.br

ATA 25-2024

Publicação Nº 6147919

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 025/2024 – REUNIÃO DO DIA 18.06.2024**

AOS DEZOITO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS, REUNIRAM-SE OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, CÉSAR ALEXANDRE REISER, O SECRETÁRIO JULIO SANDRO EVARISTO E A PRESIDENTE DA JUNTA, SRTA LINDSEI DE FÁTIMA REBELO. A REUNIÃO OCORREU ATRAVÉS DA PLATAFORMA DE VIDEOCONFERÊNCIA GOOGLE MEET, ONDE FOI LAVRADA A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO FOI ANALISADO E JULGADO O RECURSO ABAIXO RELACIONADO:

PROCESSO N: 144/2024.

REQUERENTE: CAUEH EMILIO REBELLO.

PLACA: MLG3746-SC.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N0101113932.

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 518-5-1.

RELATOR: CÉSAR ALEXANDRE REISER.

PARECER PRELIMINAR: FACE AO EXPOSTO, VOTO PELO IMPROVIMENTO DO RECURSO.

DECISÃO: INDEFERIDO

MOTIVO: AIT CONSISTENTE – NÃO CONHECIDO POR ILEGITIMIDADE.

POSTERIORMENTE, FOI ENTREGUE PARA SER JULGADO E ANALISADO NA PRÓXIMA REUNIÃO O PROCESSO Nº 162/2024 PARA O SR. JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS E O PROCESSO Nº 165/2024 PARA O SR. CÉSAR ALEXANDRE REISER. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA, QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO
MEMBRO - PRESIDENTE

CÉSAR ALEXANDRE REISER
MEMBRO

JOÃO C. BATISTA DOS SANTOS
MEMBRO

JULIO SANDRO EVARISTO
SECRETÁRIO



Rua Anibal Gaya, nº 149, Centro, Navegantes - SC
Telefone: 3185-2001 CEP: 88370-474
E-mail: navetran@navegantes.sc.gov.br

ATA 26-2024

Publicação Nº 6147921

**JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÃO
MUNICÍPIO DE NAVEGANTES/SC****ATA DA SESSÃO ORDINÁRIA DA JARI 026/2024 – REUNIÃO DO DIA 25.06.2024**

AOS VINTE E CINCO DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2024, ÀS 09:00 HORAS, POR INTERMÉDIO DA PLATAFORMA DO GOOGLE MEET, FOI REALIZADA A REUNIÃO MODALIDADE VIDEOCONFERÊNCIA COM OS MEMBROS DA JUNTA ADMINISTRATIVA DE RECURSOS DE INFRAÇÕES – JARI: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS, CÉSAR ALEXANDRE REISER, PRESIDENTE LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O SECRETÁRIO JULIO SANDRO EVARISTO QUE LAVROU A PRESENTE ATA. INICIADA A REUNIÃO, FOI ANALISADO E JULGADO O RECURSO ABAIXO RELACIONADO:

PROCESSO N: 162/2024.

REQUERENTE: HAROLDO AURELINO NUNES AMORIM FILHO.

PLACA: QJQ-9793/SC.

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: N010113266.

CÓDIGO DA INFRAÇÃO: 604-1-2.

RELATOR: JOÃO CARLOS BATISTA DOS SANTOS

DECISÃO: INDEFERIDO

MOTIVO: AIT CONSISTENTE – ARGUMENTOS INSUFICIENTES DAS ALEGAÇÕES.

FEITA A ANÁLISE DO PROCESSO 165/2024, MEMBRO RELATOR RESPONSÁVEL CÉSAR ,VERIFICOU-SE A NECESSIDADE DA REDISTRIBUIÇÃO PARA NOVO RELATÓRIO, HAJA VISTA QUE NÃO FORAM CONFRONTADAS TODAS AS ALEGAÇÕES DO RECORRENTE PELO RELATOR. POSTERIORMENTE, FORAM ENTREGUES PARA SEREM JULGADOS E ANALISADOS NA PRÓXIMA REUNIÃO OS PROCESSOS Nº 165/2024, 170/2024 E 171/2024 PARA LINDSEI DE FÁTIMA REBELO E O PROCESSO 168/2024 PARA CÉSAR ALEXANDRE REISER. NÃO HAVENDO MAIS NENHUM PROCESSO EM PAUTA PARA ANÁLISE E JULGAMENTO E NADA MAIS A TRATAR, ENCERROU-SE A PRESENTE ATA QUE SERÁ ASSINADA PELOS PRESENTES.

LINDSEI DE FÁTIMA REBELO
MEMBRO - PRESIDENTE

CÉSAR ALEXANDRE REISER
MEMBRO

JOÃO C. BATISTA DOS SANTOS
MEMBRO

JULIO SANDRO EVARISTO
SECRETÁRIO



Rua Anibal Gaya, nº 149, Centro, Navegantes - SC
Telefone: 3185-2001 CEP: 88370-474
E-mail: navetran@navegantes.sc.gov.br

CONVOCAÇÃO CP 042.2021 - ENFERMEIRO ESF

Publicação Nº 6145095

CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO – CONCURSO 042/2021

Sra. VÂNIA ANA SILVEIRA MUNIZ

Pelo presente instrumento, fica Vossa Senhoria CONVOCADA para comparecer junto a Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura de Navegantes, no prazo máximo de 48 horas (QUARENTA E OITO) contados a partir da data desta publicação, para tratar da nomeação do CONCURSO PÚBLICO – EDITAL 042/2021, para o cargo de ENFERMEIRO ESF

Salientamos que, o não comparecimento no prazo determinado implicará na perda automática da vaga do CONCURSO PÚBLICO.

Sendo o que se apresenta para o momento, firmamos.

Navegantes/SC, 02 de julho de 2024

Nathalia Zabel
Matricula: 63484501
Diretora de Recursos Humanos

Fabiano Luiz Bianchi
Matricula: 63371901
Departamento de RH

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 053-2023 RAIELI CISCATO BRESSAN

Publicação Nº 6148460

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO – 053/2023

Sra
RAIELI CISCATO BRESSAN – (final de fila)

Pelo presente instrumento ficam CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria de Administração e Logística - Departamento de Gestão em Recursos Humanos - localizada na Prefeitura Municipal de Navegantes - Paço Municipal, situado na Rua João Emílio, nº 100, Centro, Navegantes-SC, CEP 88370-446 – Telefone: (47) 3342-9500 – e-mail:elaine.lima@navegantes.sc.gov.br, para tratar da sua CONTRATAÇÃO para o cargo de PSICÓLOGO DO CREA/SUAS, conforme sua classificação no PROCESSO SELETIVO nº 053/2023.

Na data acima, o candidato deverá estar munido de todas as documentações necessárias para a nomeação (anexo), na mesma data o convocado será encaminhado ao médico do trabalho para exame admissional e posterior proceder para escolha das vagas.

O não comparecimento dentro do prazo determinado implicará na perda automática da vaga.

Navegantes/SC, 02 de julho de 2024.

Elaine Cristina Lima
Matricula: 6317701
Dpto. De Recursos Humanos

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 12-2024/SEPLAN - REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Publicação Nº 6146988

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA 12-2024

Procedimento Administrativo n.º 003/2023

O MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.855/0001-50, neste ato representado pela Comissão de Regularização Fundiária Urbana – REURB, nos termos do Decreto Municipal 270/2021, para ter ciência, que tramita nesta Prefeitura Municipal o Procedimento Administrativo nº 003/2023, que tem por objeto o pedido de Legitimação Fundiária para aquisição originária do direito real de propriedade sobre unidades imobiliárias objeto da Reurb (art. 11, VII, da Lei Federal nº 13.465/2017) aos atuais ocupantes do núcleo urbano informal consolidado: "RIO GRAVATÁ": 1. Terceiros Eventualmente Interessados e Confinantes Internos; Prefeitura Municipal de Navegantes, Luciano Lima e Juceli Cordeiro Gonçalves; 2. Titular de Domínio das Transcrições 62.198 e 62.199: Espólio de Zenilda Maria dos Santos, Valentim dos Santos e Moacir Rogério Schmitz; 3. Confinantes das Transcrições: Espólio de Ilmo Schulze e Deivson Erico Duarte e Superintendência do Patrimônio da União em Santa Catarina – SPU/SC.

DESCRIÇÃO DA ÁREA A SER REGULARIZADA DE FORMA RESUMIDA: INSTRUMENTO UTILIZADO: Legitimação Fundiária; NOME DO NÚCLEO URBANO REGULARIZADO: Rio Gravatá; ENDEREÇO: Rua Uruguai (final, lado direito), s/nº, Bairro Gravatá, Município de Navegantes/SC, CEP: 88.372-690. PERÍMETRO DA ÁREA A SER REGULARIZADA: 73.358,20m²; Número de Unidades Imobiliárias: 09; MATRÍCULAS/

TRANSCRIÇÃO OBJETO DE REGULARIZAÇÃO: n.º 62.198 e n.º 62.199 do 1º Ofício de Registro de móveis da Comarca de Itajaí/SC; MODALIDADE DA REURB: Reurb-S.

IMPUGNAÇÕES: As impugnações ao objeto deste ato deverão ser apresentadas no prazo de (30) trinta dias, a contar da data da publicação do presente edital, por meio eletrônico no DOM (Diário Oficial Municipal), à Secretaria de Planejamento Urbano de Navegantes, localizado na Avenida Prefeito José Juvenal Mafra, n.º 498, Bairro Centro, CEP: 88.370-446, Navegantes/SC, ou no e-mail: reurb@navegantes.sc.gov.br, com as devidas justificativas plausíveis.

ADVERTÊNCIA: Estando em termos, expede-se o presente edital de notificação dos supramencionados para, no prazo de 30 (trinta) dias, impugnar o feito, sob pena de presumirem-se aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelos Requerentes. Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado no DOM, conforme artigo 13, § 1º do Decreto 9.310/2018 e Artigo 20, § 1º Artigo 31, § 4º da Lei Federal nº 13.465/2017.

COORDENADAS E DESENHO SIMPLIFICADO DO NÚCLEO:

Navegantes, 02 de julho de 2024.

TIAGO JOSÉ CRISPIM

Secretaria de Planejamento Urbano

Presidente da Comissão Municipal de Regularização Fundiária de Navegantes/SC

LEI COMPLEMENTAR 452-2024

Publicação Nº 6146593

LEI COMPLEMENTAR Nº 452 DE 1º DE JULHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A REGULARIZAÇÃO DE CONSTRUÇÕES IRREGULARES OU CLANDESTINAS E REVOGA A LEI COMPLEMENTAR Nº 435 DE 23 DE OUTUBRO DE 2023.

O Prefeito de Navegantes, faço saber que a Câmara Municipal votou e aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º A regularização das construções irregulares e clandestinas, no âmbito do Município de Navegantes, passa a reger-se por esta Lei Complementar, que consolida e dá nova redação à legislação correlata ao tema.

Art. 2º Fica o Município de Navegantes autorizado a regularizar as edificações irregulares e clandestinas edificadas em desconformidade com os limites urbanísticos estabelecidos em lei, desde que apresentem condições mínimas de higiene, segurança, estabilidade, salubridade e habitabilidade, e obedecidas as regras desta Lei Complementar.

Art. 3º Para a regularização prevista nesta Lei Complementar, o Poder Público dispensará ou reduzirá as limitações administrativas estabelecidas nas Leis Complementares 414 e 416, de 06 de junho de 2023 e suas alterações, ficando autorizado a celebrar termo de compromisso de ajustamento de conduta, com pessoas físicas e jurídicas, responsáveis pela construção, ampliação e/ou reformas que tenham sido executadas em desacordo com as referidas Leis Complementares.

§ 1º Os protocolos dos pedidos de regularização de que trata esta Lei Complementar poderão ser efetuados para edificações construídas até 05 de junho de 2023.

§ 2º Toda e qualquer edificação que tiver iniciada a sua execução após a data supracitada no §1º não poderá ser contemplada com o benefício desta Lei Complementar.

§ 3º Na análise do projeto de regularização, o Município de Navegantes resguarda o direito de exigir obras de adequação, para dar condições de estabilidade, permeabilidade, acessibilidade, segurança, higiene e salubridade da edificação, independentemente do pagamento das medidas compensatórias.

I – em todas as construções em que a adaptação de acessibilidade for inexequível em razão do comprometimento da estrutura da edificação, caberá ao responsável técnico a apresentação de laudo comprovando os fundamentos, acompanhado de ART/RRT.

§ 4º Para efeitos do que trata esta Lei Complementar, considera-se:

I - construção irregular: aquela cuja licença foi expedida pelo Município, porém executada total ou parcialmente em desacordo com o projeto aprovado;

II - construção clandestina: aquela executada sem prévia autorização do Município, ou seja, sem projetos aprovados e sem a correspondente licença;

III - construção irregular parcial: aquela correspondente à ampliação de construção legalmente autorizada, porém sem licença do Município;

IV - Uma obra será considerada iniciada quando suas fundações estiverem concluídas.

Capítulo I
DO PROCESSO DE REGULARIZAÇÃO

Art. 4º Para o devido enquadramento em relação à data de início e conclusão da edificação, o requerente deverá apresentar um dos documentos abaixo:

- I - certidão de lançamento predial;
- II - plantas aerofotogramétricas;
- III - imagem de satélite, incluindo as dos aplicativos Google Maps e Google Earth, acompanhada de laudo do responsável técnico, com emissão de ART/RRT definindo a área e data de conclusão da obra;
- IV - fotos, faturas de fornecimento de água, energia elétrica, ou outros documentos que vinculem a construção à data relatada;
- V - baixa da ART/RRT do responsável técnico.

§ 1º Os documentos acima serão analisados pela equipe técnica da Secretaria de Planejamento Urbano, responsável pelo parecer conclusivo fundamentado sobre a data de início da edificação.

§ 2º Para os casos em que a matrícula do imóvel, ou contrato de compra e venda, descreva área divergente da área in loco, será exigido um levantamento topográfico demonstrando as medidas de fato do terreno como condição de aprovação do processo de que trata a presente Lei.

§ 3º O levantamento topográfico de que trata o § 2º acima, deverá conter as seguintes declarações:

"1. DECLARO QUE A APROVAÇÃO DO PROJETO NÃO IMPLICA O RECONHECIMENTO, PELO MUNICÍPIO, DA PROPRIEDADE, POSSE OU DOMÍNIO ÚTIL, A QUALQUER TÍTULO, DAS DIMENSÕES E DA REGULARIDADE DO LOTE E NEM EXIME OS PROPRIETÁRIOS DE GLEBAS PARCELADAS OU OS SEUS RESPONSÁVEIS DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DECORRENTES DA APLICAÇÃO DO CÓDIGO URBANÍSTICO.

2. DECLARO QUE AS INFORMAÇÕES E OS CÁLCULOS DAS ÁREAS CONTIDAS NESTE PROJETO SÃO VERDADEIRAS E DE TOTAL RESPONSABILIDADE DO AUTOR DO MESMO."

Art. 5º Para efeitos de aplicação da presente Lei Complementar, considerar-se-á obra concluída aquela em que a área objeto de regularização esteja com as paredes erguidas, a cobertura executada e que estiver em condições de habitabilidade, nos termos da legislação vigente.

Parágrafo único. O proprietário, o promissário comprador, o legítimo possuidor ou o representante legal dos legitimados, desde que devidamente constituído para este fim, apresentará requerimento solicitando regularização, acompanhado dos projetos e documentações previstas na presente Lei Complementar.

Art. 6º Não serão passíveis de regularização, para os efeitos desta Lei Complementar, as edificações que:

- I – estejam localizadas em logradouros ou terrenos públicos sem permissão, exceto sacadas, marquises, beirais e corpos fechados em balanço sobre o passeio público;
- II - estejam localizadas em faixas não edificáveis, junto a faixas de domínio de rodovias estaduais e federais, lagos, rios, córregos, fundo de vale, faixas de escoamento de águas pluviais, galerias, canalizações e linhas de transmissão de energia de alta tensão;
- III - causem danos ao meio ambiente e/ou ao patrimônio histórico ou cultural;
- IV - desrespeitem o zoneamento do Plano Diretor, quanto uso do solo do local em que está inserida a edificação, conforme previsto no anexo VI da Lei Complementar nº 414 de 06 de junho de 2023 – Código Urbanístico;
- V - estejam localizadas em Áreas de Preservação Permanente (APP), salvo com anuência dos órgãos ambientais estadual ou municipal competentes, para os casos previstos em lei; e
- VI - cujas aberturas estejam em recuo inferior a 1,50m (um vírgula cinco metros) em relação às linhas divisórias laterais e dos fundos do imóvel, salvo se a edificação tiver sido concluída há mais de 1 ano e 1 dia sem oposição, ou com autorização expressa assinada, com firma reconhecida, do proprietário lindeiro.

Art. 7º São passíveis de enquadramento nesta Lei todas as edificações que tenham condições mínimas de uso, segurança, higiene, estabilidade e habitabilidade, comprovadamente conforme laudo técnico, e que tenham sido construídas de modo irreversível quanto à estrutura e adequação espacial.

§ 1º Entende-se por habitabilidade a condição da edificação de ser utilizada, a qual deve apresentar conforto térmico, acústico, ventilação, ausência total de umidade, iluminação natural (ou mecânica com eficácia devidamente comprovada) e estabilidade estrutural.

§ 2º São consideradas condições irreversíveis aquelas em que não é possível alterar a estrutura sem prejudicar a estabilidade, devendo as eventuais alterações não comprometerem a habitabilidade da edificação.

§ 3º As edificações que foram iniciadas até a data prevista para regularização constante na presente Lei, conforme dispõe o parágrafo 2º do artigo 3º, e que estiverem inacabadas, embargadas ou não, com estrutura, poderão concluir sua construção desde que estejam em processo de regularização e sejam pagas uma contrapartida financeira previamente.

§ 4º Será emitida uma licença para obra em regularização nos casos que se enquadrarem no parágrafo anterior.

§ 5º Deverá ser apresentado um dos documentos citado no artigo 4º para comprovação do enquadramento da edificação.

Art. 8º Serão passíveis de regularização, com base nesta Lei Complementar, as edificações que possuírem irregularidades atreladas com os seguintes parâmetros urbanísticos:

I - Recuos;

II - Afastamentos;

III - Taxa de ocupação;

IV - Coeficiente de aproveitamento;

V - Projeção de sacadas sobre o recuo e/ou passeio público;

VI - Número de vagas de estacionamento e garagem disponibilizadas inferior a exigida;

VII - Taxa de permeabilidade;

VIII - Altura da edificação e acréscimo de gabarito;

IX - Regularização de Elevadores;

X - Altura de paredes cegas superiores ao permitido;

XI - Sacadas, marquises, beirais e corpos fechados em balanço sobre o passeio público;

XII - Residências Geminadas, Vilas Paralelas e Vilas Transversais ao Alinhamento Predial com testadas menores que 5 (cinco) metros e unidade autônoma menores que o previsto no código urbanístico para a macrozona;

XIII- Demais irregularidades não previstas no Artigo 6º, desta Lei.

Art. 9º Na análise dos referidos projetos arquitetônicos, a iluminação e a ventilação mínima dos compartimentos habitáveis poderão sofrer uma tolerância de redução.

Parágrafo único. Para os casos em que a redução for maior do que 50% (cinquenta por cento), caberá ao responsável técnico a apresentação de laudo técnico, com ART, demonstrando a salubridade/habitabilidade do local.

Art. 10 Serão dispensadas as exigências de vagas de estacionamento e área de carga e descarga, sem prejuízo do atendimento às normas técnicas e à legislação pertinente.

Art. 11 A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá da apresentação pelo proprietário ou responsável pelo imóvel, dos seguintes documentos:

I - requerimento do interessado contendo:

a) qualificação do requerente;

b) localização por georreferenciamento da construção irregular;

c) solicitação de regularização da obra edificada;

d) cópia da notificação emitida por fiscal municipal, quando houver;

e) declaração do interessado, responsabilizando-se sob as penas da Lei, pela veracidade das informações prestadas;

f) cópias de documentos que indiquem a titularidade do imóvel, conforme previsto no Art. 31, da Lei Complementar 416, de 06 de junho de 2023, e suas alterações;

g) certidão negativa de tributos municipais relativo ao imóvel;

h) comprovação de quitação das multas e pendências, fora do período decadencial de 5 (cinco) anos, que deram origem ao embargo da obra;

i) certidão negativa ou positiva de Ações Demolitórias ou Execuções Fiscais promovidas pelo Município em relação à construção irregular.

Art. 12 A regularização das construções de que trata esta Lei Complementar dependerá da apresentação, pelo responsável técnico, de projeto arquitetônico constando:

I - planta de situação;

II - planta de locação contendo, no mínimo, as cotas da situação real da edificação sobre o lote o quadro de áreas da mesma;

III - planta baixa de todos os pavimentos da edificação;

IV - 2 (dois) cortes, passando por locais que melhor identifiquem toda a edificação;

V - Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) referente à regularização da obra;

VI - Laudo Técnico com Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) atestando a situação de segurança de uso, estabilidade, higiene, habitabilidade e acessibilidade;

VII - no selo de identificação de cada prancha deverá constar: "REGULARIZAÇÃO DE OBRA, NOS TERMOS DA LEI".

VIII - parecer do Centro Integrado de Defesa e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA), quando necessário.

IX - para edificações que não sejam unifamiliares, cópia do Atestado de Habite-se junto ao Corpo de Bombeiros, quando necessário.

X - comprovante dos recolhimentos das taxas exigidas quando da aprovação de projetos e concessão de licença, bem como da contrapartida financeira correspondente à regularização da obra, prevista nesta Lei Complementar e, anuência da sociedade condominial, quando for o caso.

Parágrafo único. A representação gráfica das plantas deverá ser realizada nos padrões do Projeto Legal, quando for legalmente exigido.

Art. 13 As regularizações, para qualquer tipo de edificação, somente serão efetivadas mediante o pagamento de uma contrapartida financeira (compensação urbanística), conforme estabelecido nesta Lei Complementar, salvo os casos constantes do Art. 19 desta Lei Complementar.

§ 1º Os requerimentos de regularização de obras e construções de que trata esta Lei Complementar serão autuados através de procedimentos próprios, que serão numerados conforme a ordem cronológica de sua protocolização eletrônica/mecânica, junto à Secretaria de Planejamento Urbano, que manterá o controle dos protocolos e atuará, em tais procedimentos, com as mesmas práticas de controle, gestão e tramitação de processos administrativos dispostas no Código de Obras, e seguindo a mesma fila de análise de projetos;

§ 2º O pedido de regularização deverá se dar via Projeto Legal, nos termos da Lei 3.573 de 23 de agosto de 2021, quando exigido pela legislação

Capítulo II

DO CÁLCULO DA COMPENSAÇÃO URBANÍSTICA

Art. 14 São medidas compensatórias para a regularização de edificações, o pagamento aos cofres públicos de valor correspondente à área ocupada pela edificação em desconformidade com a legislação vigente.

§ 1º O cálculo do valor estabelecido como medida compensatória será baseado no UFM – Unidade Fiscal do Município, devendo obedecer aos índices da tabela abaixo, que poderão ser cumulativas, conforme a infração cometida:

TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA TOTAL ATÉ 100 m²:

Tipo de Infração	Fórmula de Cálculo
1 - Acréscimo da taxa de ocupação	Área acrescida (m ²) x 0,3 UFM x MV
2 - Acréscimo do Índice de aproveitamento	Área acrescida (m ²) x 0,3 UFM x MV
3 - Acréscimo da taxa de permeabilidade	Área acrescida (m ²) x 0,3 UFM x MV
4 - Acréscimo de gabarito	Área acrescida (m ²) x 0,3 UFM x MV
5 - Ocupação do recuo mínimo frontal	Área invadida (m ²) x 0,3 UFM x MV
6 - Ocupação do recuo laterais e fundos	Área invadida (m ²) x 0,3 UFM x MV
7 - Vagas de estacionamento abaixo no mínimo exigido	1 UFM por vaga suprimida x MV
8 - Altura parede cega ou muro superior ao permitido	Área acrescida (m ²) x 0,3 UFM x MV
9 – Sacadas, marquises, beirais e corpos fechados em balanço sobre o passeio público	Área invadida (m ²) x 0,3 UFM x MV
10 - Demais irregularidades e irregularidades não mensuráveis	1 UFM x MV
11 - Instalação de elevador abaixo do mínimo legal:	3 UFM por elevador suprimido x MV

MV = Situação Modificadora de Valor

TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA TOTAL DE 101 ATÉ 200 m²

Tipo de Infração	Fórmula de Cálculo
1 - Acréscimo da taxa de ocupação	Área acrescida (m ²) x 0,6 UFM x MV

2 - Acréscimo do Índice de aproveitamento	Área acrescida (m ²) x 0,6 UFM x MV
3 - Acréscimo da taxa de permeabilidade	Área acrescida (m ²) x 0,6 UFM x MV
4 - Acréscimo de gabarito	Área acrescida (m ²) x 0,6 UFM x MV
5 - Ocupação do recuo mínimo frontal	Área invadida (m ²) x 0,6 UFM x MV
6 - Ocupação do recuo laterais e fundos	Área invadida (m ²) x 0,6 UFM x MV
7 - Vagas de estacionamento abaixo no mínimo exigido	2 UFM por vaga suprimida x MV
8 - Altura parede cega ou muro superior ao permitido	Área acrescida (m ²) x 0,6 UFM x MV
9 - Sacadas, marquises, beirais e corpos fechados em balanço sobre o passeio público	Área invadida (m ²) x 0,6 UFM x MV
10 - Demais irregularidades e irregularidades não mensuráveis	2 UFM x MV
11 - Instalação de elevador abaixo do mínimo legal:	3 UFM por elevador suprimido x MV

* MV = Situação Modificadora de Valor

TABELA DE VALORES PARA REGULARIZAÇÃO DE EDIFICAÇÕES COM ÁREA TOTAL ACIMA DE 201 m² (Independente do padrão de acabamento)

Tipo de Infração	Fórmula de Cálculo
1 - Acréscimo da taxa de ocupação	Área acrescida (m ²) x 1 UFM x MV
2 - Acréscimo do Índice de aproveitamento	Área acrescida (m ²) x 1 UFM x MV
3 - Acréscimo da taxa de permeabilidade	Área acrescida (m ²) x 1 UFM x MV
4 - Acréscimo de gabarito	Área acrescida (m ²) x 1 UFM x MV
5 - Ocupação do recuo mínimo frontal	Área invadida (m ²) x 1 UFM x MV
6 - Ocupação do recuo laterais e fundos	Área invadida (m ²) x 1 UFM x MV
7 - Vagas de estacionamento abaixo no mínimo exigido	3 UFM por vaga suprimida
8 - Altura parede cega ou muro superior ao permitido	Área acrescida (m ²) x 1 UFM x MV
9 - Instalação de elevador abaixo do mínimo legal:	3 UFM por elevador suprimido x MV
10 - Sacadas, marquises, beirais e corpos fechados em balanço sobre o passeio público	Área invadida (m ²) x 1 UFM x MV
11 - Demais irregularidades e irregularidades não mensuráveis	3 UFM x MV

MV = Situação Modificadora de Valor

TABELA DE MODIFICADORES DE VALOR - LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NOS BAIRROS, AVENIDAS, RODOVIAS E EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100M²

UMA DAS TESTADAS PARA AV. PREFEITO CIRINO ADOLFO CABRAL (BEIRAMAR)	1,5
BAIRRO SÃO PEDRO	0,8
CENTRO	1,2
MEIA PRAIA - A LESTE DA AV. RADIAL IVO SILVEIRA	1,0
MEIA PRAIA - A OESTE DA AV. RADIAL IVO SILVEIRA	0,6
GRAVATÁ	1,2
SÃO DOMINGOS	1,2
MACHADOS	0,8
NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS	0,6
SÃO PAULO	0,6
PEDREIRAS	1,0
VOLTA GRANDE	1,0

INTERIOR (PORTO ESCALVADOS, HUGO DE ALMEIDA, ESCALVADOS, ESCALVADINHOS)	0,8
UMA DAS TESTADAS PARA A ROD. BR 101*	1,2
UMA DAS TESTADAS PARA A ROD. BR 470*	1,2
UMA DAS TESTADAS PARA A ROD. SC 414*	1,0
EDIFICAÇÃO UNIFAMILIAR ATÉ 100M ² **	0,5

*edificações residenciais e mistas (residencial+comercial) serão cobradas pelo bairro em que se encontram quando às margens de rodovias.
**a utilização da Modificação de Valor para edificação unifamiliar até 100m² exclui a Modificação de Valor por Bairro, Avenida e Rodovia.

§ 2º Nos casos em que a área do imóvel abranja mais de uma localização, prevalecerá o MV da localização mais restritiva.

§ 3º O valor referente à compensação urbanística será pago à vista ou em até 36 (trinta e seis) parcelas mensais e sucessivas, sendo o valor de cada parcela determinado pela divisão do montante consolidado pelo número de parcelas pretendidas pelo optante, respeitado o valor mínimo da parcela de 1 (uma) UFM para pessoa física e 2 (duas) UFM para pessoa jurídica, sendo condicionante para a obtenção Alvará de Regularização a quitação total do valor devido.

§ 4º A quitação total do valor devido poderá ser realizada também por cartão de débito, boleto, PIX, ou cartão de crédito, quando disponível como forma de arrecadação.

§ 5º O pagamento parcelado no cartão de crédito também será considerado como pago à vista.

§ 6º Serão isentas de pagamento de compensação urbanística as entidades públicas.

§ 7º As infrações constatadas serão consideradas de forma cumulativa e será exigido o pagamento do somatório dos valores referentes a cada uma das compensações urbanísticas aplicadas, de acordo com cada irregularidade identificada e constante no artigo 8º desta Lei.

§ 8º Os recursos auferidos com as contrapartidas financeiras oriundas desta Lei de regularização serão destinados ao Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano – FMDU.

§ 9º Nos processos de regularização iniciados até 01 (um) ano após a data de publicação da presente Lei, aplicar-se-á, em pagamentos à vista, desconto de 60% no valor devido a título de medida compensatória, e, nos pagamentos parcelados, 50% de desconto no valor devido a título de medida compensatória, observados os valores mínimos por parcela previstos no § 3º deste artigo.

Art. 15 As demandas judiciais promovidas pelo Município visando à demolição, à paralisação ou à interdição de construção irregular ou clandestina, que tenham sido definitivamente regularizadas com base nesta Lei Complementar, e, devidamente atestada sua regularidade pela Secretaria de Planejamento Urbano, serão extintas, devendo o proprietário ou responsável pela obra promover o pagamento das custas judiciais, emolumentos e honorários advocatícios.

§ 1º Após o protocolo do procedimento de regularização junto à Secretaria de Planejamento Urbano, esta comunicará a Procuradoria Geral do Município para que sejam tomadas as devidas providências em relação às demandas judiciais citada no caput deste artigo.

§ 2º Os honorários advocatícios de que trata o caput deste artigo, serão arbitrados segundo os limites previstos no § 2º, do artigo 85, do Código de Processo Civil Brasileiro, cujo valor do proveito econômico obtido pelo proprietário ou responsável da construção irregular será avaliado pela Comissão Especial para Avaliação de Imóveis criada pelo Decreto Municipal nº 49 de 18 de março de 2019, mediante provocação de qualquer das partes processuais, e, posteriormente, comunicado nos autos da demanda judicial.

§ 3º Nos casos em que a solicitação da avaliação não tenha sido provocada pela Procuradoria Geral do Município, a parte ou o departamento solicitante comunicará aquela de seu resultado, tão logo seja cientificado pela Comissão de que trata o Decreto Municipal nº 49 de 18 de março de 2019.

Art. 16 O Poder Público poderá negar a legalização a qualquer obra ou construção indevidamente executada, sempre que esta, em função das transgressões, afete o conjunto urbanístico local, não apresentem condições mínimas de habitabilidade, uso, segurança, higiene, estética, bem como afete as condições de trânsito, transporte, estacionamento e outros serviços públicos, mediante decisão fundamentada.

§ 1º Será emitido um alvará de construção para continuidade das obras em processo de regularização, nos casos previstos no parágrafo 2º do artigo 3º desta Lei.

§ 2º Após a expedição do alvará de construção, caberá ao proprietário ou seu representante solicitar juntamente à Secretaria de Planejamento Urbano o Habite-se, através do seu respectivo projeto padrão.

Art. 17 A regularização de que trata esta Lei Complementar não implica no reconhecimento, pelo Município, do direito de propriedade, posse ou domínio útil, a qualquer título, das dimensões e da regularidade do lote, nem exime os proprietários de glebas parceladas ou os seus responsáveis, pelas obrigações e responsabilidades decorrentes da legislação de parcelamento do solo.

Art. 18 Os interessados ficarão isentos do pagamento da contrapartida financeira para regularização da construção quando:

I - o imóvel, quando de sua construção, tiver sido edificado em local situado fora do perímetro urbano vigente à época;

II - o imóvel estiver totalmente construído até a data de 31 de dezembro de 1984;

III - o imóvel tombado como patrimônio histórico pelo Município, Estado ou União.

§ 1º A isenção prevista nos incisos I e II do caput deste artigo será solicitada em requerimento escrito, instruído com as provas do cumprimento das exigências necessárias à sua concessão.

§ 2º Verificada, a qualquer tempo, a inobservância dos requisitos exigidos para sua concessão, ou o desaparecimento das condições que a motivaram, a isenção será cancelada, por despacho da autoridade competente, ficando o contribuinte obrigado a recolher o valor da contribuição urbanística devida, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação da decisão.

§ 3º Para os fins do § 2º deste artigo, a autoridade competente será a Comissão de Regularização de Obras regulamentada e nomeada por Decreto Municipal.

Capítulo III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 19 A regularização de edificação decorrente desta Lei Complementar não implica o reconhecimento de direitos quanto ao uso irregular, ou a permanência de atividades irregulares porventura instalados no imóvel.

Art. 20 O Poder Executivo Municipal realizará vistoria na edificação para expedição do alvará de regularização, podendo haver vistoria complementar sempre que necessário.

Parágrafo único Para as vistorias agendadas previamente, efetuadas durante a análise do projeto de regularização, será realizado até três tentativas, devidamente comprovadas por meio de fotografias datadas e registradas no processo. Caso não seja possível a realização da vistoria nas tentativas estipuladas, o processo será sumariamente indeferido.

Art. 21 Todas as edificações a serem regularizadas nos termos da presente Lei deverão ser dotadas de sistema de tratamento individual de esgotamento sanitário, devidamente dimensionados conforme normativas vigentes.

Art. 22 As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento do Município de Navegantes.

Art. 23 Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a tomar as providências legais ao fiel cumprimento desta Lei Complementar, prescritas em Decreto, se necessário.

Art. 24 Casos omissos na presente Lei serão deliberados pelo Conselho da Cidade de Navegantes.

Art. 25 Os processos já tramitando por força das Leis Complementares nº 435 de 23 de outubro de 2023 e 367 de 19 de julho de 2021 poderão permanecer tramitando sobre o viés da legislação pelo qual foi protocolado, sendo convertido apenas a o cálculo da contrapartida para a presente Lei.

Art. 26 Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando a Lei Complementar nº 435 de 23 de outubro de 2023.

NAVEGANTES/SC, 1º DE JULHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA
PREFEITO

Publicado e registrado o presente ato na Secretaria de Administração e Logística ao primeiro dia do mês de julho de 2024.

DITMAR ALFONSO ZIMATH
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E LOGÍSTICA

PORTARIA 2576 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6148550

PORTARIA Nº 2576 DE 28 DE JUNHO DE 2024
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE SERVIDORES RESPONSÁVEIS PELOS SETORES DE COMPRAS, RECURSOS HUMANOS E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PATRIMÔNIO

O VICE PREFEITO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal n. 42/2023, e legislação correlata, RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para serem os responsáveis pela coordenação dos processos das pastas em que estão lotados, em articulação com os respectivos Departamentos de Compras, Recursos Humanos, Patrimônio e Tecnologia de Informação da Secretaria de Administração e Logística.

SETOR DE COMPRAS	
Nome	Matrícula
1º DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA	286203
2º NAIARA FIGUEREDO DA FONSECA JACOMELLI	6353541

SETOR DE RECURSOS HUMANOS	
Nome	Matrícula
1º DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA	286203
2º NAIARA FIGUEREDO DA FONSECA JACOMELLI	6353541

SETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	
Nome	Matrícula
1º DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA	286203
2º NAIARA FIGUEREDO DA FONSECA JACOMELLI	6353541

SETOR DE PATRIMÔNIO	
Nome	Matrícula
1º DANIELLE DOS SANTOS LOIS DE OLIVEIRA	286203
2º NAIARA FIGUEREDO DA FONSECA JACOMELLI	6353541

§ 1º A coordenação dos trabalhos do setor no âmbito da pasta, estará a cargo do 1º designado, devendo as atividades serem realizadas de modo coordenado entre os mesmos.

§ 2º Não poderá ser concedido férias, licenças, autorização para afastamento de modo simultâneo aos servidores designados para o setor. Art. 2º Compete aos servidores designados acompanhar do início ao fim de todo e qualquer procedimento administrativo realizado nos respectivos setores das pastas, interagindo com os respectivos Departamentos da Secretaria de Administração e Logística, sempre que necessário para o bom andamento dos processos.

Art.3º Os servidores designados para exercer a gestão dos procedimentos administrativos dos respectivos setores devem desempenhar suas funções conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE PREFEITURA DE NAVEGANTES, 28 DE JUNHO DE 2024.

WANCARLOS WOLLINGER CORSANI
VICE-PREFEITO

PORTARIA 2608 DE 1º DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148513

PORTARIA N º 2608 DE 1º DE JULHO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de GESTOR PÚBLICO MUNICIPAL I, ANANDA MARIA PALHETA DA SILVA.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 02 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2610 DE 1º DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148515

PORTARIA N º 2610 DE 1º DE JULHO DE 2024.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de ASSESSOR TÉCNICO II, BRENDA PROVESI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 1º DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2621 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148537

PORTARIA N º 2621 DE 02 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR , por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de EXECUTIVO DE PROJETOS ESTRATÉGICOS I, EVELYN MARQUES LEPORE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2622-2024

Publicação Nº 6147156

PORTARIA N º 2622 DE 2 DE JULHO DE 2024
INSTITUI A COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO ESCOLAR DAS UNIDADES DE ENSINO QUE ESPECIFICA, NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu art. 60, III, combinada com a Lei Ordinária n. 3.677, de 13 de setembro de 2022, que regulamenta e estabelece normas para a designação de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do Magistério para exercer a função de Diretor Escolar na Rede Municipal de Ensino de Navegantes, RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar nas unidades de ensino especificadas nesta portaria.

Art. 2º Ficam nomeados, por este ato, os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Escolar, cujos integrantes seguem nominados:

N	Unidades de Ensino	Integrantes da Comissão
1.	CEM PROF. ^a BADIA DE FARIA	a) Cristina Morales Lima; b) Graziela da Silva Pereira; c) Maricéia de Vargas; d) Odéia de Jesus Coelho.
2.	CEM PROF. ^a CLARINDA MARIA GAYA	a) Paola Costa Ribeiro Miranda; b) Rosangela Oliveira dos Santos Carreira; c) Jean Carlos Peyerl; d) Fernanda Aparecida Doline.
3.	CEM PROF. ^a GIOVANA SOARES DA CUNHA	a) Tatyane Aben Athar Vieira; b) Karen Cristina Jensen; c) Tatiana Fernanda Tebaldi; d) Flávia Regina Ferreira Felício.
4.	CEM PROF. ^a LEONORA SCHMITZ	a) Bêlica Fernandes de Oliveira; b) Katiane Regina Mara da Rosa Herberts; c) Albertina Kunz Vieira da Silva; d) Juliana Harumi Nakui.
5.	CEM PROF. ^a MARIA DE LOURDES ANTUNES	a) Cristina Paulo Monteiro; b) Sergiana Michelle Jansen; c) Claudine Denise de Souza Bento; d) Denise Buchele Ruiz Argenton.

6.	CEM PROF. ^a MARIA DE LOURDES C. CABRAL	a) Luciana Michelin dos Santos; b) Jucelei Pedrozo dos Santos Siqueira; c) Michelle Aparecida Porto Neumann; d) Gisieli do Nascimento.
7.	CEM PROF. ^a MARIA REGINA GAZANIGA DA COSTA	a) Camila Agnes; b) Taline Paulina Marzari; c) Charles Soares; d) Letícia Alves Jurado.
8.	CMEI BRUCE CRANSTON KAY	a) Bianca Zimmermann Inocencio Almeida; b) Maelly Custódio Pivatto; d) Angela Ramos Lima; e) Silvia Renata Pereira Medeiros.
9.	CMEI PORTAL DO SABER	a) Paula de Jesus Ferreira; b) Tainara Maria da Silva; c) Fatima Arcângela Del Moro; d) Josilene da Silva Rodrigues.
10.	CMEI PROF JOSE DOS PASSOS LEMOS	a) Mariluce de Fátima Cardoso Oliveira Menegazzi; b) Renata Barrios de Lima; c) Ana Carolina Pereira; d) Jéssica da Silva.
11.	CMEI PROF ROBSON FRANCISCO LOPES	a) Monique Franci Couto; b) Fabiana de Queiroz Borges Rodrigues; c) Iraci de Oliveira Pilar das Chagas; d) Ritha Jhyaneffer Bronzoni Schramm.
12.	CMEI PROF. ^a ADELIA DE SOUZA FERNANDES	a) Andréa Mara Kraetzer; b) Ana Luísa Cidade Henschel; c) Regiane da Silva Romão; d) Jaqueline Francisco Cechelero.
13.	CMEI PROF. ^a ALCIREIA DA CONCEICAO COUTO	a) Zaine Vieira Custódio dos Santos; b) Vanessa Regina dos Santos; c) Daiane Zumach; d) Ana Regina Claudino de Melo.
14.	CMEI PROF. ^a ALESSANDRA ZILDA DA SILVA	a) Carolina Mambrini; b) Edina Santos de Oliveira; c) Luciana Margi da Silva; d) Raquel Paloma da Silva.
15.	CMEI PROF. ^a BERNARDETE MARIA SEDREZ DA SILVA	a) Mariê Luise Campos Sagás; b) Missione Cléia de Bittercourt Guedes dos Santos; c) Camila Caroline Severino; d) Fabiana Luiz Egidio Paulo.
16.	CMEI PROF. ^a DIDYMEA LAZZARIS DE OLIVEIRA	a) Juliana Angelo da Cunha; b) Ana Cláudia do Nascimento Pasqualli; c) Cléia Ramos; d) Natieli Polak.
17.	CMEI PROF. ^a ISABEL FLORES PAGANI	a) Luciana dos Passos Bento; b) Angela Izaura Rocha; c) Andreia Francesconi; d) Chirlene Maria Tomaz.
18.	CMEI PROF. ^a JULIETA PEREIRA MULLER	a) Victória Caroline Bartyik; b) Eliane Curbani Patino; c) Juliana Capelli Barreiros; d) Luzia Aparecida Severino.
19.	CMEI PROF. ^a KATIA REGINA GAZANIGA DE SOUZA	a) Giane Fiamoncini; b) Sônia Maria Brunhera de Araújo; c) Andressa da Silva Trindade; d) Viviane Batheke Inocência.
20.	CMEI PROF. ^a LACI ANA DE BORBA CESARIO	a) Janilce Ortencia Raulino; b) Gabriele de Oliveira Lima; c) Cleide Regina Ferreira; d) Jaqueline Mourão de Oliveira.
21.	CMEI PROF. ^a MARIA CARLOTA VIEIRA	a) Ana Paula da Silva Prestes; b) Valessa Prestes Fortes; c) Regiane Marcelino; d) Isadora da Silveira Nunes Nascimento.

22.	CMEI PROF. ^a MARIA DA SILVA SANTOS	a) Milaine Maria do Nascimento; b) Andressa Caroline Todesco; c) Maria Bernadete de Amorim Luz; d) Vanessa Nascimento.
23.	CMEI PROF. ^a MARIA DAS NEVES EMILIO	a) Luiza Eduarda dos Santos; b) Luciana Aparecida Peres Bernardo; c) Ana Caroline Lopes Campos; d) Ana Paula Marchesan da Silva.
24.	CMEI PROF. ^a MARIA DOS NAVEGANTES RAMOS	a) Lucimar Vequi Andriani; b) Carla Eloisa de Souza; c) Natasha Bortone; d) Ana Carla Machado.
25.	CMEI PROF. ^a NATALINA SABEL DO AMARAL	a) Rosimere Aparecida de Freitas Bueno; b) Roberta dos Santos de Lima; c) Silvana Júlia Bento da Rosa; d) Thaís Wiggers.
26.	CMEI PROF. ^a NAZIR RODRIGUES REBELLO	a) Andrea Burgonovo; b) Nelir Moser; c) Michele Salete Palhano; d) Rosecleide Ramos da Silva.
27.	CMEI PROF. ^a NEROZILDA PINHEIRO FERREIRA	a) Ângela Maria dos Santos Rosa; b) Jacson de Souza Wan-Dall; c) João Evangelista Chagas Santos Neto; d) Grazielle Walt Birck.
28.	CMEI PROF. ^a REGINA MARLY DA COSTA	a) Mari Cleia Madzgala Prywitowski; b) Kethellnn Juliana Bernardi Favero Wergutz; c) Adriane Moreira da Conceição Santana; d) Maria da Paz Alves Romão.
29.	CMEI PROF. ^a ROSANA FATIMA GAYA BARRETO	a) Paula Priscila da Silva Korb; b) Satie Andreia Odawara Fusinato; c) Ana Paula Santos de Oliviera Ponciando; d) Bianca de Macedo Albino;
30.	CMEI PROF. ^a SILVETE COUTO DE MIRANDA	a) Alessandro Roberto Fernandes; b) Ana Rosa Consta da Silva de Souza; c) Djavan de Souza Lucero; d) Tiara Aline Arzamendes da Silva Machado.
31.	CMEI RECANTO DOS BAIXINHOS	a) Gisele Zduniak; b) Tatiane da Rosa Miranda; c) Marisa de Souza dos Santos; d) Tamires Vicente Milani.
32.	EM IZILDA REISER MAFRA	a) Sabrina Marcelino Dias da Silva; b) Laura Emília dos Santos; c) Carla Eliziane Gutkoski; d) Luciana Tramontim Nolli.
33.	EM PROF. ^a ELSIR BERNADETE GAYA MULLER	a) Marcia Fernandes Rodrigues; b) Gleice Aiedi de Souza Borges; c) Débora Offemann Gonçalves; d) Fabiana Aparecida da Silva.
34.	EM PROF. ^a ENI ERNA GAYA	a) Josiani Felício Pereira; b) Carla Christiane Pereira da Silva; c) Eliziane Aparecida Maciel; d) Mariela Marcelino de Mello.
35.	EM PROF. ^a IDILIA MACHADO FERREIRA	a) Cristiane da Veiga Coutinho de Augustinho; b) Mariane da Silva; c) Nelson Correia da Luz; d) Claudete Novais Alves Krueger.
36.	EM PROF. ^a ILKA MULLER DE MELLO	a) Cristina Aparecida Marques; b) Dâmaris Correa; c) Fabiana Marques Belo; d) Fabiano Vianna Filardo.
37.	EM PROF. ^a MARIA HOSTIM DA COSTA	a) Lilian Cristina Camilo; b) Ana Caroline Raue; c) Cláudia Rosária da Silva Gerônimo; d) Matheus Cordeiro.

38.	EM PROF.ª MARIA IVONE MULLER DOS SANTOS	a) Maria Benedita Correa; b) Leticia Gutterres Portalet; c) Maricelia Dias Guimarães Vieira; d) Elisandra Rosa.
39.	EM PROF.ª MARIA TEREZA LEAL	a) Jefferson Siqueira; b) Ana Lúcia Freiburger; c) Érica Soares da Silva; d) André Santana Almeida do Carmo.
40.	EM PROF.ª NEUSA MARIA REBELLO VIEIRA	a) Lucileny Santos dos Santos; b) Elis Regina Carvalho; c) Cristiane Severino; d) Eusemarie Coelho de Souza.
41.	EM PROF.ª ROSA MARIA XAVIER DE ARAÚJO	a) Melissa Probst; b) Vilma Bernardes de Souza; c) Tatiana Ribeiro Vilela Camargo; d) Karina Rubeiro Andrade.
42.	EM PROF.ª VERGINA GUEDES LEMOS	a) Cláudia Tainara Pereira Gomes de Souza; b) Mariana Aparecida Ribeiro; c) Regeane Jorge Veshoski; d) Ariceli Vitti da Silva.
43.	EM PROF.ª VILNA CORREA PRETTI	a) Jeannine Ferreira Boing da Silva; b) Daniele da Silva Cardoso Flores; c) Luciane Regina Patrício Martins; d) Ana Flávia Zimermann Porfírio.

§ 1º Cada comissão, composta por quatro (04) integrantes, atuará no monitoramento e avaliação da Gestão Escolar no âmbito da unidade de ensino acima designada e de acordo com as orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes – SED.

§ 2º Cada comissão elegerá entre seus membros 01 (um) coordenador.

§ 3º O quórum de reunião e de aprovação da Comissão é de maioria simples de seus membros.

§ 4º Nos casos de ausência de membro, impedimento ou suspeição, não haverá substituição ou suspensão dos trabalhos.

§ 5º As decisões da Comissão serão tomadas por maioria simples de votos de seus membros.

§ 6º Na hipótese de empate, além do voto ordinário, o coordenador da respectiva comissão terá o voto de qualidade.

Art. 3º Os procedimentos relacionados a avaliação da Gestão Escolar ocorrerão de acordo com as disposições contidas na Lei n. 3.677/2022, combinadas às orientações emanadas da Secretaria Municipal de Educação de Navegantes - SED.

Art. 4º Os nomeados através desta Portaria exercerão suas funções pelo prazo de duração do respectivo Plano de Gestão Escolar, salvo determinação em contrário.

Art. 5º A participação como membro da comissão é considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

LIBARDONI LAURO CLAUDINO FRONZA

PREFEITO

PATRICIA DUARTE CIDRAL

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA 2624 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148518

PORTARIA N º 2624 DE 02 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a RITA DE CASSIA DA SILVA, matrícula 577/5, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de CONSULTOR EDUCACIONAL, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 02 de julho de 2024 a 31 de julho de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2014/2019.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2625 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148522

PORTARIA N º 2625 DE 02 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a RAFAELA FUCKS PEDRO, matrícula 633749/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTARIO ESF, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2017/2022.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 01/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2626 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148526

PORTARIA N º 2626 DE 02 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a FERNANDA YARA APARECIDA DE SOUZA CARTURANO CABRAL, matrícula 1545/7, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 03 de julho de 2024 a 30 de setembro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2010/2015.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2627 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148524

PORTARIA N º 2627 DE 02 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a LUCIANA DA SILVA DANTAS SOARES, matrícula 633199/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de PROFESSOR, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 90 (noventa) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 05 de julho de 2024 a 02 de outubro de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2628 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148528

PORTARIA Nº 2628 DE 02 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

O DIRETOR DE DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, no uso das suas atribuições legais, de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como com a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes - RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Licença Prêmio, a ADRIELLI CAROLINE BRUINSMA DOS ANJOS, matrícula 633188/1, pertencente ao Quadro de Funcionários Públicos Municipais, efetivo (a) no cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para usufruir de 30 (trinta) dias.

Art. 2º. O período de gozo de que trata o art. 1º desta portaria inicia em 08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024.

Art. 3º. Terminada a licença, o servidor reassumirá imediatamente o exercício, independentemente de ser notificado pela Administração.

Art. 4º. A licença prêmio ora concedida corresponde ao período aquisitivo de 2016/2021.

Art. 5º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

ANALUIZA MANFRON VALLE
DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2629 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148481

PORTARIA Nº 2629 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) FRANCELIS CORREIA DOS SANTOS PALMEIRA, matricula 63468704, ocupante do cargo de AGENTE DE EDUCAÇÃO, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 11.07.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2630 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148483

PORTARIA Nº 2630 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) AMANDA CAROLINA DOS SANTOS MENDES, matricula 63281602, ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 20.07.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 20.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2631 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148485

PORTARIA Nº 2631 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei complementar 007 de 11/11/2003 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Navegantes-

RESOLVE:

I – CONCEDER licença para tratamento de saúde ao (a) servidor (a) ERIBERTO HONORATO NUNES, matrícula 182501, ocupante do cargo de PROFESSOR, pertencente ao quadro de servidores da Municipalidade, com início do afastamento em 28.06.2024.

II - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2632 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148488

PORTARIA Nº 2632 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, BELMIRA MARIA MARTINS OTTOBONI matrícula 212302 ocupante do cargo de ATENDENTE DE POSTO DE SAÚDE, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 13 (treze) dias consecutivos, com início em 28.06.2024 e termino em 10.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 10.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2633 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148490

PORTARIA Nº 2633 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, TATIANE APARECIDA DE OLIVEIRA BARBOSA matrícula 63721701 ocupante do cargo de ORIENTADOR EDUCACIONAL, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início em 17.07.2024 e termino em 21.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 21.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2634 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148492

PORTARIA Nº 2634 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, PATRICIA LILIAN BOZZANO SOARES matrícula 63293802 ocupante do cargo de AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início em 01.07.2024 e termino em 05.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2635 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148495

PORTARIA Nº 2635 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, JOYCE ADRIANE FRANZ matrícula 6296503 ocupante do cargo de MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horaria de 30 horas semanais, pelo período de 14 (quatorze) dias consecutivos, com início em 01.07.2024 e termino em 14.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 14.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2636 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148497

PORTARIA Nº 2636 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARCIA SUELI DOS SANTOS FORTES matrícula 6214801 ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 05 (cinco) dias consecutivos, com início em 01.07.2024 e termino em 05.07.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 05.07.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2637 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148501

PORTARIA Nº 2637 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARIA FERNANDA BATISTA matrícula 333506 ocupante do cargo de ODONTOLOGO ESF, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 28.06.2024 e termino em 28.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 28.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2638 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148507

PORTARIA Nº 2638 DE 02 DE JULHO DE 2024
CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAUDE

A Junta Médica do Município, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a lei Orgânica

RESOLVE:

Art. 1º. TORNAR PUBLICA A CONCESSAO DA LICENÇA PARA TRATAMENTO, MARIA INES PACHECO matrícula 173004 ocupante do cargo de PROFESSOR, com carga horaria de 40 horas semanais, pelo período de 01 (um) dias consecutivos, com início em 27.06.2024 e termino em 27.06.2024, conforme art. 82, IX do Estatuto dos Servidores Públicos de Navegantes.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 27.06.2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

RAFAEL MOREIRA DA SILVA
Médico do Trabalho

PORTARIA 2641 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148468

PORTARIA Nº 2641 DE 02 DE JULHO DE 2024
EXONERA A PEDIDO SERVIDOR QUE ESPECIFICA

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, A PEDIDO, do cargo de TÉCNICO DE TEATRO, com carga horária 40 horas semanais, pertencente ao quadro de servidores públicos efetivos de Navegantes, FELIPE ANTONIO LOBO, matrícula 63402/1.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2642 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148472

PORTARIA N º 2642 DE 02 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para exercer as atividades de COORDENAÇÃO junto à Unidade Básica de Saúde - UBS BAIRRO SÃO PAULO, da secretaria de Saúde, o (a) servidor (a) STELLA DE FREITAS SILVA, matrícula 641568/1, cargo ENFERMEIRA, com 40 horas semanais

Art. 2º. O servidor designado fará jus a gratificação prevista no Artigo 9º, da Lei Complementar nº.426/2023, regulamentada por meio do Decreto nº.391 de 27 de outubro de 2023, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 002/2023-SAL e Decreto nº.405 de 13 de novembro de 2023, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 002/2023-SMS.

Art 3º Revoga-se a Portaria nº. 2089 de 03 de maio de 2024.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA 2643 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148475

PORTARIA N º 2643 DE 02 DE JULHO DE 2024.
DESIGNA SERVIDOR PARA EXERCER ATIVIDADE DE COORDENAÇÃO DE UNIDADE DE SAÚDE

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR para exercer as atividades de COORDENAÇÃO junto à Unidade Básica de Saúde - UBS BAIRRO MEIA PRAIA, da secretaria de Saúde, o (a) servidor (a) RAYSSA MANUELLY LANA OLIVEIRA ANDRADE MARTINS, matrícula 637159/2, cargo ENFERMEIRA ESF, com 40 horas semanais

Art. 2º. O servidor designado fará jus a gratificação prevista no Artigo 9º, da Lei Complementar nº.426/2023, regulamentada por meio do Decreto nº.391 de 27 de outubro de 2023, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 002/2023-SAL e Decreto nº.405 de 13 de novembro de 2023, o qual aprovou a Instrução Normativa nº 002/2023-SMS.

Art 3º Revoga-se a Portaria nº. 3491 de 22 de novembro de 2023.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 2595 DE 1º DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145530

PORTARIA Nº 2595 DE 1º DE JULHO DE 2024.

DESIGNA SERVIDOR AUTORIZADO A DIRIGIR OS VEÍCULOS QUE ESPECIFICA.

O SUPERINTENDENTE DO NAVETRAN, no uso das suas atribuições legais e de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Orgânica de Navegantes,

RESOLVE:

Art. 1º AUTORIZAR, por este ato, o servidor abaixo relacionado, a dirigir os veículos oficiais para a execução de serviços da Administração Pública de Navegantes, observada a habilitação específica na CNH:

I – ANDERSON STANCK, matrícula nº 6417231.

Art. 2º O servidor público autorizado a dirigir deverão obter autorização específica do Gestor da pasta para utilização do veículo naquele dia, não podendo:

I - ceder à direção do veículo a terceiros;

II - utilizar o veículo em atividades particulares ou diversas daquelas que motivaram a concessão;

III - conduzir pessoas e/ou materiais estranhos ao serviço público prestado.

Art. 3º O servidor público autorizado a dirigir veículos oficiais deverá cumprir as determinações expressas na Instrução Normativa SGC Nº 03/2020.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

NAVEGANTES/SC, 1º DE JULHO DE 2024.

JOZIEL JOSÉ PEREIRA
SUPERINTENDENTE DO NAVETTRAN

PORTARIAS 2639 E 2640 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6148559

PORTARIA N º 2639 DE 02 DE JULHO DE 2024.
EXONERA DO CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERA, por este ato, do cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA ADJUNTA DE EDUCAÇÃO, MARIA LUISA RANGHETTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir desta data.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA N º 2640 DE 02 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

O Diretor do Departamento de Recursos Humanos, no uso das suas atribuições de acordo com o DECRETO nº 42 de 06 de março de 2023, bem como a Lei Complementar nº 62/2009 e posteriores alterações;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, por este ato, para exercer o cargo de provimento em comissão de SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARIA LUISA RANGHETTI.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 03 de julho de 2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
PREFEITURA DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

NATHÁLIA ZABEL
DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS

RESOLUÇÃO Nº 07/2024/COMUSA

Publicação Nº 6146733

RESOLUÇÃO 07/2024

Dispõe sobre o credenciamento de equipe – saúde bucal, inscrição de entidades no COMUSA, substituição representante do Governo e composição do Conselho de Saúde.

O Conselho Municipal de Saúde de Navegantes, em Reunião Ordinária, realizada no dia 25 de junho de 2024 no uso das competências e das atribuições que lhe são conferidas e que institui o Conselho Municipal de Saúde de Navegantes – COMUSA

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar sem ressalvas o credenciamento junto ao Ministério da Saúde de 2 (duas) Equipes – saúde bucal nas unidades de ESB Escalvados e ESB São Domingos I conforme ofício SMS 43/2024.

Art. 2º Aprovar a criação de Resolução e Comissão para habilitar a inscrição de Entidades junto ao Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º Aprovar a substituição de Conselheiro representante do governo conforme ofício SMS 84/2024.

Art. 4º Criar edital específico para completar a vacância de 02 (duas) vagas no Conselho Municipal de Saúde e dar ciência as entidades sobre o lançamento do Edital.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Navegantes, 01 de julho de 2024.

Heleno Santos Severo
Presidente do COMUSA de Navegantes

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 49/2024

Publicação Nº 6147655

PORTARIA Nº 0049/2024
NOMEIA SERVIDORA DE CARGO EM COMISSÃO.

O Presidente da Câmara de Vereadores de Navegantes, Lorival Kempner, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei NOMEIA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora NILCINÉIA SCALVIN MOTTA, inscrita no CPF nº 040.xxx.xxx-97, do cargo de Chefe de Gabinete desta casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Câmara Municipal de Navegantes, em 02 de julho de 2024.

Lorival Kempner (PP) - Presidente da Câmara

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV

EXTRATO CONTRATO Nº 03/2024

Publicação Nº 6145885

Extrato Contrato nº 03/2024

Licitação: Pregão Eletrônico nº 001/2024

Contratante: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES – NAVEGANTESPREV

Objeto: PREGÃO ELETRÔNICO VISANDO A Contratação de empresa PARA CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE DE GERENCIAMENTO DE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL, COM SERVIÇOS RELATIVOS À IMPLANTAÇÃO, UTILIZAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E TREINAMENTO DOS USUÁRIOS DO SISTEMA, ATRAVÉS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES - NAVEGANTESPREV.

Contratada: Sul Prev Consultoria e Gestão de Negócios LTDA

CNPJ: 11.370.403/0001-49

Valor: R\$ 96.404,00 (noventa e seis mil quatrocentos e quatro reais)

Vigência: de 08/07/2024 à 07/07/2025.

Navegantes, 03 de julho de 2024.

Igor Fretta Nogueira de Lima
Diretor-Presidente

PORTARIA N º 066 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145963

PORTARIA N º 066 DE 02 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE FISCAL TITULAR E FISCAL SUBSTITUTO

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011, e de acordo com o previsto no art. 1º do Decreto Municipal nº 144/2021 que regulamenta a Instrução Normativa SAL nº 002/2021 e legislação correlata,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados, para acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento do Pregão Eletrônico nº 01/2024, Contrato nº 03/2024, celebrado entre o Instituto de Previdência Social do Município de Navegantes e a empresa Sul Prev Consultoria e Gestão de Negócios Ltda, CNPJ nº 11.370.403/0001-49, decorrente do Processo Administrativo nº 044/2024.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal de Contrato - Titular	Denise da Silva	18
Fiscal de Contrato - Substituto	Gisele de Oliveira Fernandes	11

Parágrafo único: No afastamento, licença ou férias do Fiscal Titular, o Fiscal Substituto assumirá a função;

Art. 2º Compete aos servidores designados como fiscais do contrato fiscalizar a execução, relatando ao gestor do contrato, incidentes

contratuais para que tome as providências cabíveis, além das demais atribuições legais a ele inerentes. Reponde o fiscal pelo o exercício das atribuições a ele confiadas, até o término da vigência do contrato;

Art. 3º Os servidores designados para exercer a gestão e fiscalização do aludido contrato devem desempenhar suas funções conforme as disposições legais pertinentes.

Art. 4º Os servidores designados farão jus a gratificação prevista no Artigo 21 a 23, da Lei Complementar nº 426/2023.

Art. 5º Esta portaria se extingue automaticamente ao vencimento do contrato.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 02 DE JULHO DE 2024.

Igor Fretta Nogueira de Lima
DIRETOR-PRESIDENTE DO NAVEGANTESPREV

PORTARIA Nº 065 DE 03 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145581

PORTARIA N º 065 DE 03 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, EM CARÁTER INTEGRAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 99/2011, e

CONSIDERANDO o preenchimento dos pressupostos legais contidos no Art. 36, I, II, III da Lei Complementar nº 99/2011 que instituiu o Regime Próprio de Previdência Social e no Art. 3º, incisos I, II, III e parágrafo único da EC nº. 47/2005;

RESOLVE:

I Conceder o benefício de Aposentadoria por Tempo de Contribuição ao segurado CLAUDENIR CLETO COUTO, inscrito no CPF sob o n. º 489.***.***-49, efetivo no cargo de ESCRITURÁRIO, lotado na SECRETARIA DE OBRAS, com proventos INTEGRAIS contidos na planilha de cálculo, conforme processo administrativo n.º 2024.04.08984P, a partir desta data até posterior deliberação.

II Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE NAVEGANTES, 03 DE JULHO DE 2024.

IGOR FRETTE NOGUEIRA DE LIMA
Diretor-Presidente do Navegantesprev

Nova Itaberaba

CÂMARA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024 - EDITAL

Publicação Nº 6146569



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2024 ([ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021](#))
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO (ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021)

1) PRÊAMBULO	2
2) OBJETO	2
3) VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	2
5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	2
6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	2
7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO	3
8) DISPOSIÇÕES FINAIS	6



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

1) PRÉAMBULO

1) A Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ n.º 04.562.315/0001-83, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

I - Base legal:

- a) [Lei n.º 14.133/2021, art. 74](#): inciso III alínea "f"
- b) Resolução n.º 004/2023, art. 48

II - Processo Administrativo n.º 201/2024.

2) OBJETO

1) Objeto: Contratação de inscrições para o "Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina".

3) VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

1) Valor do objeto: R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais)

4) JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação de instituição de ensino que irá ministrar o evento "Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina" e que tem o montante informado no item 3, será o valor total sobre 5 (cinco) inscrições cobradas pela instituição para a participação neste, sendo o valor de R\$ 1.250,00 reais por inscrição.

5) PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

1) As despesas decorrentes deste processo de inexigibilidade correrão de acordo com a dotação orçamentária 3.3.90.39.48.00.00 - SERVIÇOS DE SELEÇÃO E TREINAMENTO.

6) HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

Para habilitação e qualificação do contratado exigisse a seguinte documentação:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;

7) JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Trata-se de curso promovido pela UNIAO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA cuja ementa trata de assunto com o seguinte cronograma e assuntos:

TERÇA-FEIRA - 9 de julho

Credenciamento - 14:00 às 18:00

QUARTA-FEIRA

9:30 - Abertura - Debate

É na cidade que tudo acontece, é aqui que moram as prioridades

Participantes Convidados:

Ministério Público - Tribunal de Contas - Tribunal de Justiça - Assembleia Legislativa

12:00 - Almoço

13:30 - Palestra - TRE/SC

Inteligência Artificial e combate às fake-news - O trabalho do Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina.

14:30 - Palestra - Pare de querer viralizar nas redes sociais
Estrategista Digital -

15h30 - Palestra - Violência Política de Gênero, desafios e avanços

16h30 - Painele - Avanços e Desafios das cidades na prevenção e resposta aos Desastres

17h30 - Encerramento

QUINTA-FEIRA - 11 de julho

9h30 - Abertura

Mesa - O impacto da Reforma Tributária nos Municípios

10h30 - Painele - A importância do vereador para o presente e o futuro das cidades

Painele com jornalistas

12h00 - Almoço



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

13:30 - Palestra - Saúde mental

14:30 - Painelel - Governança Pública

15:30 - Debate - Conexão Brasília e Municípios - As pautas prioritárias dos catarinenses
Painelistas - Deputados federais representando as bancadas

17h - Prêmio Boas Práticas
Divulgação e premiação dos vereadores vencedores

SEXTA-FEIRA - 12 de julho
Das 9:00 às 11:00 - Simultâneas

Oficina - Comunicação e Liderança

Oficina - Planejamento de Projetos e Mandato

O evento " Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina " é estruturado em módulos, proporcionando uma ampla compreensão de pautas que impactam os municípios diariamente.

Ao final, os participantes estarão preparados para enfrentar os desafios gerados pelos assuntos tratados durante o seminário, baseados em conhecimentos sólidos e habilidades práticas adquiridas ao longo do curso.

Este seminário, ministrado por especialistas altamente capacitados e experientes, apresenta uma oportunidade singular para aprimorar suas competências, atualizar seus conhecimentos e garantir que sua equipe esteja preparada para lidar com tais pautas.

A contratação deste curso se justifica pela pertinência do tema, cuja importância é inegável, frente à necessidade de capacitar os vereadores do município, especialmente aqueles envolvidos nos temas abordados.

Quanto à realização da inexigibilidade, é cediço que a Constituição criou adequada presunção de que a melhor contratação se materializa por meio da competição em processo administrativo. Ademais, tal procedimento também é visto como o mais apto a preservar a impessoalidade e isonomia das aquisições.

Ocorre que o próprio legislador constituinte, atento às implicações negativas que a presunção absoluta do dever de licitar acarretaria ao cotidiano de contratações da administração, previu a possibilidade de lei ordinária afastar a aplicação de tal comando em determinadas situações.

Assim, a Lei Federal nº 14.133/21, em vigor no nosso ordenamento jurídico, estabelece ser inexigível a licitação para alguns casos previstos, dentre os quais:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato.

Esta iniciativa reflete o compromisso desta gestão em promover uma administração transparente, eficiente e alinhada às exigências legais, assegurando a prestação de contas à sociedade e o uso responsável dos recursos públicos.

Com essa finalidade, realizamos uma pesquisa pelo curso e constatamos que a UVESC tem a disponibilidade do mesmo. Essa instituição é reconhecida por sua notável especialização e competência.

Conforme expresso na Lei Federal nº 14.133/21, para a contratação por meio de inexigibilidade de licitação com fundamento no conforme § 3º alínea "f" inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21, são necessários preencher os alguns requisitos, tais como:

Inviabilidade de competição: Como os serviços de capacitação dos servidores envolvidos no processo de contratações públicas, a UVESC se mostra apta a prestação do serviço e a capacitação pois atua neste ramo capacitando os servidores públicos Municipais.

Os serviços de assessoria e consultoria não possuem critérios objetivos válidos, que permitam definir qual a melhor solução para o órgão público, portanto, a dificuldade em estabelecer um parâmetro objetivo de comparação e seleção de propostas, fica evidente a inviabilidade de competição.

Serviços técnico-profissional especializado e singularidade: O serviço de capacitação é um serviço técnico-profissional especializado que se caracteriza pelo conhecimento teórico e prático dos seus profissionais, demonstrando a experiência e a capacidade didática, de compreensão, interpretação e comunicação para apresentar soluções para os servidores públicos municipais (Poder Executivo e Poder Legislativo) desenvolverem suas atividades no dia a dia da administração pública municipal.

Os serviços do UVESC são singulares, pois derivam da atuação intelectual da sua equipe técnica profissional, com qualificação e experiência para atuar junto aos Poderes Executivo e Legislativo. A UVESC tem reconhecimento na esfera governamental e notoriedade reconhecida.

Nesse sentido, é importante destacar que singular não é sinônimo de único. É a natureza, a qualidade, a complexidade e a diferenciação do serviço que o individualiza, a tal ponto que torna inviável a comparação com outros que existam no mercado.

Notória especialização: Os serviços técnicos de capacitação da UVESC não são passíveis de licitação pois derivam de toda a produção e atuação



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

intelectual de palestrantes, não sendo possível defini-los de um modo objetivo e tão pouco selecioná-los por meio de critérios objetivos, como o preço.

A escolha da empresa acima citada mostra-se vantajosa para a Administração, porque possuem notória especialização na área, visto possuírem larga capacidade técnica nesse segmento voltado a capacitação e assessoramento de servidores da Administração Pública Municipal.

Importante destacar que, na avaliação do preço, deve-se ter em mente que o objeto da contratação envolve serviços técnicos e especializados, prestados por empresa notoriamente especializada e referência de qualidade e excelência no que faz. O entendimento da jurisprudência é que não se podem comparar preços de serviço singular com serviços não singulares. Portanto não foi realizada cotação de preços junto a outros potenciais prestadores dos serviços demandados.

Dessa forma, há interesse público na contratação, pois a empresa possui serviços com elevado grau de especialização, visando, precipuamente, assessoria aos servidores públicos municipais em diversos segmentos.

Por fim, submete-se à análise jurídica a presente inexigibilidade de licitação, embasado no § 3º alínea "f" inciso III do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

8) DISPOSIÇÕES FINAIS

1) Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a inexigibilidade de licitação, será divulgado:

I - Página da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba (<https://www.camaranovaitaberaba.sc.gov.br>);

II - Diário Oficial dos Municípios - DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

2) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Chapecó-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Itaberaba, 01 de julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISELTO CIVA
Data: 02/07/2024 14:17:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iselto Civa
Presidente da Câmara de Vereadores

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024 - TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

Publicação Nº 6146617



ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE NOVA ITABERABA
Rua José Marocco 2114 CEP 89.818-000
Fone/Fax (49) 3327-0070 CNPJ n.º 04.562.315/0001-83
e-mail: comprascmv@novaitaberaba.sc.gov.br

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 201/2024
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Nova Itaberaba - SC, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com Regimento Interno do Poder Legislativo Municipal, RATIFICO o processo de Inexigibilidade de Licitação n° 06/2024, nos termos que seguem:

Contratado: UNIAO DOS VEREADORES DE SANTA CATARINA (CNPJ: 76.875.731/0001-42).

Objeto: Contratação de inscrições para o "Seminário Estadual de Vereadores e Servidores das Câmaras Municipais de Santa Catarina".

Valor total: R\$ 6.250,00 (Seis mil e duzentos e cinquenta reais).

Nova Itaberaba - SC, 01 de Julho de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br ISELTO CIVA
Data: 02/07/2024 14:17:48-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Iselto Civa
Presidente da Câmara de Vereadores

Nova Trento

PREFEITURA

PORTARIA 838-2024 - ALTERAÇÃO DE CARGO - JULIANA SGROTT VEBER

Publicação Nº 6146164

PORTARIA Nº 838/2024

Dispõe sobre alteração de Cargo de Provisão em Comissão

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere o artigo 94, XII, da Lei Orgânica Municipal, de 04 de abril de 1990, e de conformidade com o art. 09, inciso II, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento) e Item 1 do Prejudicado 0700 emitido pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

RESOLVE:

ALTERAR o cargo da Servidora Pública Municipal, JULIANA SGROTT VEBER, inscrita no CPF nº 041.XXX.XXX-X7, ocupante do cargo de provimento em comissão de Assessor de Assistência Social para que passe a ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Administração e Planejamento, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, em 02 de julho de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 839-2024 - EXONERAÇÃO JEAN MARCOS BUNN

Publicação Nº 6146165

PORTARIA Nº 839/2024

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor

TIAGO DALSSASSO, Prefeito Municipal de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe confere os incisos VIII e XII do art. 94, da Lei Orgânica Municipal de 04/04/90, e de acordo com o art. 51, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

EXONERAR a pedido, o Servidor Público Municipal, JEAN MARCOS BUNN, matrícula nº 8132, ocupante do cargo de Provisão em comissão de Assessor Administrativo, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício na secretaria de educação, do Quadro de Servidores comissionados deste Órgão Público Municipal, a contar de 01 de julho de 2024.

Nova Trento, 02 de julho de 2024.

Tiago Dalsasso
Prefeito Municipal

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 841-2024 - CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES - PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO

Publicação Nº 6146169

PORTARIA Nº 841/2024

Concessão de Férias

Maria Cristina Adami Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, de 18/04/2017, e de acordo com o que determina o art. 107, da Lei nº 705, de 22 de março de 2023 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Nova Trento).

RESOLVE:

CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES de 30 (trinta) dias, ao Servidor Público, PAULO ROBERTO FERREIRA DE BRITO, matrícula nº 6924,

ocupante do cargo de Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais, em exercício no Hospital Nossa Senhora Imaculada Conceição – Centro, do Quadro Pessoal de efetivo da Administração Direta desta Prefeitura Municipal, Município de Nova Trento, para gozo entre 01/07/2024 a 30/07/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/09/2017 a 31/08/2018.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrada a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios DOM/SC

PORTARIA 842-2024 - PRORROGAÇÃO DE CONTRATO - ADRIANA APARECIDA TORQUATO PEREIRA

Publicação Nº 6146172



*Prefeitura Municipal
de Nova Trento*

**PORTARIA Nº 842/2024****Prorroga Admissão em Caráter Temporário**

Maria Cristina Adami, Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário de Nova Trento, usando das atribuições que lhe foram conferidas através do Decreto nº 095/2017, e de acordo com o que determina o art. 37,IX, da CRFB/88 e amparado na Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023.

RESOLVE:

PRORROGAR, a Portaria nº539/2023, que ADMITIU através do Processo nº 001/2023, de 22 de dezembro de 2023, homologado em 20/02/2024, convocada conforme Decreto nº 104/2024, a Servidora Pública Municipal, **ADRIANA APARECIDA TORQUATO PEREIRA** matrícula nº **9696**, para exercer o cargo de **Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento, em Vaga vinculada em substituição ao servidor público Municipal **Paulo Roberto Ferreira de Brito**, afastado em usufruto de férias conforme portaria nº 841/2024, a contar de **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024**.

Prefeitura Municipal de Nova Trento, 02 de junho de 2024.

Maria Cristina Adami

Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário

Registrado a presente Portaria nesta Prefeitura e Publicada no Diário Oficial dos Municípios
DOM/SC

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 062/2024

CONTRATO DE TRABALHO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

O Município de Nova Trento, Estado de Santa Catarina, CNPJ/MF nº 82.925.025/0001-60, cuja Prefeitura se localiza na Praça Del Comune, nº 126, na Cidade de Nova Trento, doravante denominado MUNICÍPIO, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, **MARIA CRISTINA ADAMI**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, na Cidade de XXXX, autorizado pela Lei Municipal nº 2.909, de 09 de março de 2023, e a Senhora **ADRIANA APARECIDA TORQUATO PEREIRA**, brasileira, XXXX, residente e domiciliada na Rua XXXX, nº XX, Bairro XXXX, Município de XXXX, portadora do CPF nº 050.XXX.XXX-X3, firmam o presente **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, observado o disposto na Lei acima mencionada e o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO REGIME DO CONTRATO

Este contrato vincula o Município e o Contratado ao Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a execução pelo contratado das atribuições do cargo de **Técnico de Enfermagem, com 40 (quarenta) horas semanais**, na Secretaria Municipal de Saúde e Desenvolvimento Comunitário, Município de Nova Trento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA REMUNERAÇÃO MENSAL

O contratado, durante a vigência deste contrato, fará jus a remuneração mensal no valor de **R\$ 2.796,73 (dois mil setecentos e noventa e seis reais e setenta e três centavos)** pagos na mesma data a que tem direito os Servidores Públicos Municipais efetivos e sujeita aos mesmos reajustes ou aumentos, equivalentes ao vencimento do cargo referido na Cláusula Segunda deste contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO CONTRATUAL

Este contrato é firmado a contar de **01 de julho de 2024 a 30 de julho de 2024**.

CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do citado contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

As responsabilidades e obrigações do contratado são as determinadas pela Secretaria Municipal de Educação.

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio,126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novarento.sc.gov.br



Prefeitura Municipal
de Nova Trento



(1º termo aditivo ao Contrato nº 062/2024)

CLÁUSULA SÉTIMA – DA JORNADA DIÁRIA DE TRABALHO

O contratado cumprirá jornada de trabalho de **08 (oito) horas diárias**, totalizando **40 (quarenta) horas semanais**, obedecidos o início, intervalos e término fixados pela Secretária Municipal Saúde e Desenvolvimento Comunitário.

CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

O contratado está sujeito às obrigações, deveres e regime disciplinar estabelecidos no Estatuto dos Servidores, aplicando-se lhes as disposições pertinentes, como se efetivos fossem para este fim, adotando-se no processo disciplinar sempre o rito sumário. Nenhum direito previsto no Estatuto dos Servidores para os efetivos será estendido aos contratados sem expressa previsão legal.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Para solução das questões provenientes deste contrato, as partes elegem o foro da Comarca de São João Batista, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Contratados na forma que ficou expressa, Município e Contratado assinam este instrumento em duas vias de igual teor e forma, com as testemunhas abaixo identificadas e qualificadas.

Nova Trento, em 02 de julho de 2024.

Maria Cristina Adami
Secretária Municipal de Saúde e
Desenvolvimento Comunitário

Adriana Aparecida Torquato Pereira
Contratada

Registrado e publicado o presente contrato no Diário Oficial dos Municípios/DOM/SC.

Ivete Rachadel
Diretora de Recursos Humanos

TESTEMUNHAS:

Victor Augusto Bastiani
Assistente Administrativo
Matrícula: 9770

Lucas Daniel Orsi
Assistente Administrativo
Matrícula: 9604

CNPJ 82.925.025/0001-60
Rua Santo Inácio, 126 - Praça Del Comune - Centro - 88270-000 - Nova Trento/SC
Fone: (48) 3267-3215 - Fax: (48) 3267-3230 - www.novatreto.sc.gov.br

RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 021-2024- AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Publicação Nº 6149085

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO SE SERVIÇO Nº 021/2024

“DIVULGA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO POR TEMPO DE SERVIÇO Nº 021/2024, PARA CONTRATAÇÃO EM CARÁTER DE URGÊNCIA DE PROFISSIONAIS PARA OCUPAREM A FUNÇÃO TEMPORÁRIA DE AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DO QUADRO QUE COMPÕE A ESTRUTURA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO”

O PREFEITO MUNICIPAL, do Município de Nova Trento/SC, com base no art. 5º, da Lei Municipal nº 2.909/2023, de 09 de março de 2023, FAZ SABER que a Classificação Final do Processo Seletivo Público Simplificado por Tempo de Serviço nº 021/2024, para a contratação em caráter de URGÊNCIA de profissionais é a seguinte:

AUXILIAR DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO

Clas.	Nº Insc.	Nome Completo	Data de Nasc.	Pontuação: Tempo de Serviço	PONTUAÇÃO
1º	001	Paulo César Nascimento		10,0	10,0
2º	002	Vicente Beller		7,0	7,0

Nova Trento, 03 de julho de 2024.

Tiago Dalsasso
PREFEITO MUNICIPAL

ERRATA N. 01 - PROCESSO N. 27/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 11/2024

Publicação Nº 6146214

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 02B405591B05A3AC705FA1F4BC843738D6531F8A

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****ERRATA Nº 001 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 027/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2024 de 27 de junho de 2024.**

A Prefeitura de Nova Trento, através da comissão permanente de licitações, vem a público retificar o edital nº 010/2024 de 27/06/2024, **É O REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE AREIA (FINA/MÉDIA/GROSSA, PARA CALÇAMENTO, ATERRO, REBOCO E ASSENTAMENTO), BICA CORRIDA, BRITA (Nº 1, 2 E 4), BARRO PARA ATERRO E PARA GRAMA, MACADAME FINO E GROSSO, PEDRA BRUTA REDONDA (SEIXO ROLADO), PEDRA DETONADA, PÓ DE BRITA, RACHÃO E REJEITOS (AGREGADOS RECICLADOS PROVENIENTES DE CONSTRUÇÃO CIVIL), PARA ATENDER DEMANDA DA SECRETARIA DE TRANSPORTES, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO/SC, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA-ANEXO I.**

Exclui-se do preâmbulo do edital:

**AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS ITENS 01, 04, 07, 09, 12, 15, 17, 20
COTA RESERVADA (MEI, ME e EPP) PARA OS ITENS 02, 05, 08, 10, 13, 16, 18, 21
COTA EXCLUSIVA (MEI, ME e EPP) PARA OS ITENS 03, 06, 11, 14, 19, 22**

Onde se lê,

40	MACADAME FINO, LAVADO E PENEIRADO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA	Ton.	1500	30,00	45.000,00
41	MACADAME FINO, LAVADO E PENEIRADO. MUNICÍPIO RETIRA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA	Ton.	1500	45,00	67.500,00
42	MACADAME GROSSO, LAVADO E PENEIRADO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA	Ton.	1000	50,00	50.000,00
43	MACADAME GROSSO, LAVADO E PENEIRADO. MUNICÍPIO RETIRA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA	Ton.	1000	36,00	36.000,00

Leia-se,

40	MACADAME FINO (SAIBRO), LAVADO E PENEIRADO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA	Ton.	1500	30,00	45.000,00
41	MACADAME FINO (SAIBRO), LAVADO E PENEIRADO. MUNICÍPIO RETIRA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA	Ton.	1500	45,00	67.500,00
42	MACADAME GROSSO (SAIBRO), LAVADO E PENEIRADO. EMPRESA TRANSPORTA ATÉ O DESTINO. - COTA EXCLUSIVA	Ton.	1000	50,00	50.000,00
43	MACADAME GROSSO (SAIBRO), LAVADO E PENEIRADO. MUNICÍPIO RETIRA COM VEÍCULO PRÓPRIO. - COTA EXCLUSIVA	Ton.	1000	36,00	36.000,00

A PRESENTE RETIFICAÇÃO, POR NÃO AFETAR A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS FICA MANTIDA A DATA DE ABERTURA PARA O DIA 12/07/2024, DATA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO.

Nova Trento/SC, 02 de julho de 2024.

FERNANDO SENS
Pregoeiro

PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO Nº 66/2023 - PROCESSO Nº 54/2023 - PE Nº 33/2023

Publicação Nº 6145950

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 619172DBE66F83B5A16957E25CA3D64F0FABAB08



PREFEITURA DE NOVA TRENTO
CNPJ 82.925.025/0001-60
Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000
Fone: 48 32673215

**TERMO ADITIVO DE PRAZO E VALOR****PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 066/2023**

O **MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO**, através do **INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE NOVA TRENTO - IPREVENT**, pessoa jurídica, com sede, hoje, a Praça Del Comune, 126, Centro, Nova Trento, SC, inscrito no CNPJ sob o nº. 04.529.689/0001-05, neste ato representado por sua Diretora Executiva, Sra. Lorena Wisintainer, doravante denominado Contratante, e a empresa **SMI PRIME – CONSULTORIA DE INVESTIMENTOS LTDA**, estabelecida a Rua Fulvio Aducci, 627, Sala 209, Estreito, Florianópolis/SC, CEP 88075-001, inscrito no CNPJ n. 11.882.190/0001-34, doravante denominada Contratada, resolvem aditar o contrato 066/2023, mediante sujeição mútua à Lei n. 8.666/93, Lei 123/2006 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM CONSULTORIA DE MERCADO FINANCEIRO, A SER REALIZADO POR PESSOA JURÍDICA AO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE NOVA TRENTO - IPREVENT

Pág. 1/2

**PREFEITURA DE NOVA TRENTO**

CNPJ 82.925.025/0001-60

Praça del Comune, 126, Centro, CEP 88.270-000

Fone: 48 32673215

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO**

Fica alterada a Cláusula Segunda do Contrato nº 066/2023, para prorrogar o prazo de execução dos serviços objeto deste contrato, por mais 12 (doze) meses, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8666/93. Novo Prazo de Execução: **07/07/2024 a 06/07/2025**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica alterada a Cláusula Terceira do Contrato nº 066/2023, para alteração de valor, devido a aplicação do índice de reajuste INPC (3,439090 % - Jul/2023 – Mai/2024), que passará de R\$ 4.100,00 mensais, para R\$4.241,00 mensais, obedecendo às normas que dispõe a Lei Federal nº 8.666/93. (cálculo INPC anexo)

CLÁUSULA QUARTA – DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais cláusulas do contrato de nº 066/2023, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

Estando as partes de comum acordo, aceitam e outorgam as Cláusulas do Presente Instrumento,

Nova Trento, 07 de julho de 2024.

LORENA WISINTAINER
DIRETORA EXECUTIVA - IPREVENT
Contratante

**SMI PRIME – CONSULTORIA DE
INVESTIMENTOS LTDA**
Contratada

TIAGO DALSSASSO
Prefeito

PROCESSO N. 19/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO N. 08/2024

Publicação Nº 6145922

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9D35A524A31C989D228EF0391FBCA1C7D66038BE

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DE NOVA TRENTO****PROCESSO Nº 19/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08/2024**

Objeto: A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO O **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA, CONFORME A DEMANDA INSURGENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, DE SERVIÇOS DE ARBITRAGEM, SEGURANÇA E AUDITORIA DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS, DE ACORDO COM OS QUANTITATIVOS ESTIMADOS, DESCRITIVOS TÉCNICOS E PREÇOS DE REFERÊNCIA DESCRITOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I.** DISPUTA EM MEIO ELETRÔNICO COM USO DA PLATAFORMA BNC QUE É CREDENCIADA JUNTO A PLATAFORMA MAIS BRASIL. Empresas interessadas deverão cadastrar-se no site: bnc.org.br

Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE. **Entrega da documentação e propostas** até as 08:30 horas do dia 23/07/2024. **Abertura das Propostas e Início da sessão em MEIO ELETRÔNICO:** dia 23/07/2024 a partir das 09:00 horas.

Retirada do Edital e demais informações: Praça del Comune, 126, Centro, Fone: (48) 3267-3213 ou 3267-3211. Site: www.novatreto.sc.gov.br. Email: licitacao@novatreto.sc.gov.br

Tiago Dalsasso

Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N. 10/2024 - PROCESSO N. 25/2024

Publicação Nº 6146452

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 378ED026A881730545E8458D75D84EECA6E9DFBA

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA TRENTO**Praça del Comune, 126 - Centro - Nova Trento
CEP: 88270-000 CNPJ: 82.925.025/0001-60 Telefone: (48) 3267-3205
E-mail: protocolo@novatrento.sc.gov.br Site:**PREGÃO ELETRÔNICO
Nr.: 10/2024**Processo Adm.: 25/2024
Data do Processo: 07/06/2024**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 28, I e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 25/2024
b) **Nr. Licitação:** 10/2024 - PE
c) **Modalidade:** Pregão eletrônico
d) **Data de Homologação:** 02/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024*

Participante: D C X EVENTOS LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, PARA ORGANIZAÇÃO, PRODUÇÃO, EXPLORAÇÃO E GESTÃO DA 30ª EDIÇÃO DA FESTA DAS TRADIÇÕES NEOTRENTINAS DE NOVA TRENTO – INCANTO TRENTINO, QUE OCORRERÁ DOS DIAS 01 A 04 DE AGOSTO DE 2024 E DE 08 A 11 DE AGOSTO DE 2024, COMPREENDENDO O FORNECIMENTO DE ESTRUTURAS, DIVULGAÇÃO, SEGURANÇA, LIMPEZA, PRODUÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE PALCOS, PAVILHÕES, TENDAS, SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, DECORAÇÃO E DEMAIS SERVIÇOS	1,000	SERV	540.000,00	540.000,00

Total do Participante: 540.000,00**Total Geral: 540.000,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Realização da Festa IncantoTrentino	10.001.13.391.0007.2051.3.3.90.00.00	R\$ 192.651,52
Realização da Festa IncantoTrentino	10.001.13.391.0007.2051.3.3.90.00.00	R\$ 414.848,48

Nova Trento, 02/07/2024

TIAGO DALSSASSO
PREFEITO

Assinatura do Responsável

Nova Veneza

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 177/2024 - PMNV

Publicação Nº 6147253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE460A77D4E6B6C5303D4E9B12D82E4D7A53A9CF

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº.: 177/2024

Contratante...: PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA

Contratada...: ROSENILDE FURLAN

Valor : R\$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais).

Vigência : Início: 02/07/2024 Término: 31/12/2024.

Licitação : Inexigibilidade de Licitação n.º 142/SME/2024

Recursos : (38) 07.001.2.018.3.3.90.00.00.00.00.00 (Educação 25% - Arrecadação de Impostos – 1.500.1001.0001).

Objeto : locação de imóvel para atender as crianças matriculadas no Centro Educacional Nona Angelina Nazari durante a reforma e adequação da Unidade Escolar.

Nova Veneza/SC, 02 de julho de 2024.

ROGÉRIO JOSÉ FRIGO
Prefeito Municipal de Nova Veneza

HOMOLOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 142/SME/2024 - PMNV

Publicação Nº 6147246

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D28EFCB1093647A4508F14477C270413FD3384B

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA VENEZA**TRAVESSA OSWALDO BÚRIGO, 44, 44 - CENTRO - Nova Veneza
CEP: 88865-000 CNPJ: 82.916.826/0001-60 Telefone: (48) 3471-1766
E-mail: compras@novaveneza.sc.gov.br Site: <http://www.novaveneza.sc.gov.br>**INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 142/2024**

Processo Adm.: 142/2024

Data do Processo: 26/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, V e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 142/2024
b) **Nr. Licitação:** 142/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 02/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Locação de imóvel para atender as crianças matriculadas no Centro Educacional Nona Angelina Nazari durante a reforma e adequação da Unidade Escolar.*

Participante: ROSENILDE FURLAN

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Locação de espaço para C.E. NONA ANGELINA	6,000	MÊS	5.300,00	31.800,00
Total do Participante:					31.800,00

Total Geral: 31.800,00

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
Manutenção das Creches	07.001.12.365.0003.2018.3.3.90.00.00	R\$ 31.800,00

Nova Veneza, 02/07/2024

Assinatura do Responsável

Novo Horizonte

PREFEITURA

EXTRATOS DOS CONTRATOS TEMPORÁRIOS 2024

Publicação Nº 6145977

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 011/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: ANDREI SUTIL DA TRINDADE
Cargo: PROFESSOR HABILITADO DE INFORMATICA

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de PROFESSOR HABILITADO DE INFORMATICA, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, Edital de Chamamento Público Nº 041/2024, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 05 de julho de 2024 até o final do ano letivo de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 012/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: JANDIRA R. M. CAUS
Cargo: PROFESSORA HABILITADO DA EDUCAÇÃO INFANTIL,

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de PROFESSORA HABILITADO EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, Edital de Chamamento Público Nº 041/2024, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 02 de julho de 2024 até o final do ano letivo de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 013/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: MARILAK LUCIA MURARO ROVARIS
Cargo PROFESSORA HABILITADO DA EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de PROFESSORA HABILITADO DA EDUCAÇÃO ANOS INICIAIS, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, Edital de Chamamento Público Nº 0041/2024, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 03 de julho de 2024 até o final do ano letivo de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 014/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: NILZA MARTIGNAGO KOLLING
Cargo PROFESSORA HABILITADO ANOS INICIAIS DO E. FUNDAMENTAL

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de PROFESSORA HABILITADO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, Edital de Chamamento Público Nº 041/2024, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 03 de julho de 2024 até o final do ano letivo de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 015/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: KASSIANI NEGRI GONSALVES
Cargo AUXILIAR DE ENFERMAGEM

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de AUXILIAR DE ENFERMAGEM, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Saúde.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, Edital de Chamamento Público Nº 041/2024, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 03 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 016/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE
CONTRATADA: RITALI FILIPPINI SANTIAN
Cargo PROFESSORA HABILITADO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de PROFESSORA HABILITADO

DA EDUCAÇÃO INFANTIL, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, Edital de Chamamento Público Nº 041/2024, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 04 de julho de 2024 até o final do ano letivo de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO TEMPORÁRIO 017/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

CONTRATADA: SUSILEI AVER

Cargo PSICÓLOGA

O objeto do presente instrumento é a contratação temporária de servidor, para desempenhar as funções de PSICÓLOGA, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, com lotação na Secretária Municipal de Assistência Social.

Fundamento Legal: Em conformidade com a Lei Municipal nº 410/2009 de 21 de dezembro de 2009, Leis Complementares nº 024/2003 e 026/2003, Edital de Processo Seletivo nº 001/2024, Edital de Chamamento Público Nº 041/2024, e demais legislações aplicáveis e em comum acordo celebram o presente Contrato Temporário de trabalho.

Vigência: 03 de julho de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024.

Novo Horizonte/SC, em 02 de julho de 2.024
VANDERLEI SANAGIOTTO – Prefeito Municipal

DECRETO Nº 4.105 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146097

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE****DECRETO Nº 4.105 DE 02 DE JULHO DE 2024.****APROVA DESMEMBRAMENTO
DE LOTE URBANO E DÁ
OUTRAS PROVIDENCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito municipal do município de Novo Horizonte, localizado no estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo inciso VII, do artigo 55, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do lote urbano do lote nº 16 há área de 384,00m², da matrícula nº 11.091 com a área de 1.100,00m² (Um Mil e Cem Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 06.

Art. 2º. Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do lote urbano do lote nº 16 há área de 588,00m², da matrícula nº 11.091 com a área de 1.100,00m² (Um Mil e Cem Metros Quadrados). do C.R.I da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 06.

Art. 3º. Fica aprovado o **DESMEMBRAMENTO** do lote urbano do lote nº 16 há área de 128,00m² referente a *Via Privativa de Circulação*, da matrícula nº 11.091 com a área de 1.100,00m² (Um Mil e Cem Metros Quadrados). do Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, da Quadra nº 06.

Art. 4º. Especificações do desmembramento.

Endereço: Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 – Novo Horizonte/SC
Telefone Prefeitura: 49 3362-0024 – Telefone: 49 3362-0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87
E-mail Prefeitura : prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

MEMORIAL DESCRITIVO



RUA JARBAS MENDES, 720 – B. BRÁSILIA
Fone/fax (0xx49) 3344-1991
89990-000 – São Lourenço do Oeste – SC
CNPJ – 01.034.439/0001-06
e-mail – amnoroste@amnoroste.org.br

PARECER TÉCNICO

PROPRIETÁRIO: Maria Aparecida Denez Mafioletti

OBRA: Projeto para desmembramento do lote urbano nº 16, da quadra nº 06, loteamento Novo Horizonte

ÁREA DO LOTE: 1.100,00m²

ENDEREÇO: Rua João XXIII, lote urbano nºs 16, quadra nº 06, Novo Horizonte - SC.

ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA OU CERTIDÃO DE MATRÍCULA: Certidão de Matrícula Nº 11.091.

SITUAÇÃO DO PROJETO: DEFERIDO

1. As coordenadas apresentadas pelo profissional não apresentam sobreposição expressiva sobre a Rua João XXIII. Sendo responsabilidade do profissional responsável a precisão das coordenadas apresentadas.

Considerações Finais:

Data da análise: 10/06/2024

Técnico responsável pela análise: Amarildo M. Ribeiro

Assinatura: Amarildo Ribeiro
Amarildo M. Ribeiro
Engenheiro Civil
Crea SC: 156004-7

Data de entrega da análise: ____/____/____

Nome do Responsável pela Retirada:

Assinatura: _____

Amarildo M. Ribeiro
Engenheiro Civil
AMNOROESTE | CREA/SC C05708-2
CNPJ: 01.034.439/0001-06

Endereço: Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 – Novo Horizonte/SC
Telefone Prefeitura: 49 3362-0024 – **Telefone:** 49 3362-0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87
E-mail Prefeitura : prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE



MEMORIAL DESCRITIVO DE SITUAÇÃO ATUAL

Refere-se o presente memorial descritivo ao processo de **DESDOBRO** do registro constante na matrícula nº 11.091, da Comarca de São Lourenço do Oeste – SC, de propriedade de MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFORME MATRÍCULA

PROPRIETÁRIOS: MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI
IMÓVEL: Lote Urbano nº 16, Quadra nº "06".
MATRÍCULA nº 11.091.

Imóvel: LOTE URBANO número DEZESSEIS (16), da quadra nº 06, sem benfeitorias, com a área de UM MIL E CEM METROS QUADRADOS (1.100,00 m²), situado na rua João XXIII, na cidade de Novo Horizonte, nesta Comarca, tendo 20,00 mts de frente por 55,00 mts de fundos, confrontando: **NORTE** com o lote urbano nº 05, com 20,00 mts; **SUL** com a rua João XXIII com 20,00 mts; **LESTE** com o lote urbano nº 15, com 55,00 mts, e **OESTE** com o lote urbano nº 17, com 55,00 mts.

MEDIDAS E CONFRONTAÇÕES CONFORME COORDENADAS GEORREFERENCIADAS

PROPRIETÁRIOS: MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI
IMÓVEL: Lote Urbano nº 16, Quadra nº "06".
MATRÍCULA nº 11.091.

Imóvel: LOTE URBANO número DEZESSEIS (16), da quadra nº 06, sem benfeitorias, com a área de UM MIL E CEM METROS QUADRADOS (1.100,00 m²), situado na rua João XXIII, na cidade de Novo Horizonte, nesta Comarca, dentro das seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 7073366.303 m** e **E 317267.245 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 05, Matrícula nº 11.838, de Bertholdo Hepfner; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°50'28" e 20,00 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7073352.448 m** e **E 317281.672 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 15, Matrícula nº 7.014, de José Denez; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°55'29" e 55,00 m até o vértice **P03**, de coordenadas **N 7073312.174 m** e **E 317244.215 m**; deste, segue confrontando com Rua João XXIII; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°50'28" e 20,00 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7073326.027 m** e **E 317229.790 m**; deste, segue confrontando com Via Privada de Circulação, Matrícula nº 15.096; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°55'19" e 31,00 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7073348.728 m** e **E 317250.901 m**; deste, segue

Maria

Endereço: Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 – Novo Horizonte/SC
Telefone Prefeitura: 49 3362-0024 – Telefone: 49 3362-0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87
E-mail Prefeitura : prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

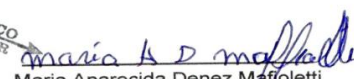


confrontando com Parte do Lote Urbano nº 17, Matrícula nº 15.097, de Lurdes Sanagiotto /e Darlei Rosa da Silva; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°55'19" e 24,00 m até o vértice **P01**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000.


Marlon Perazoli
Engenheiro Florestal
CREA/SC 103.116-2

PROPRIETÁRIOS

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste memorial e na planta que o acompanha.


Maria Aparecida Denez Maffioletti
CPF nº 924.557.439-34
Proprietária

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte - Comarca de São Lourenço do Oeste-SC
ZENIR ALVES HELPNER - Titular
CAROLINE CENCI - Escrevente Substituta
Avenida Castelo Branco, 31 - Centro, Novo Horizonte-SC - CEP: 89.998-000 - Fone: (49) 3362-0059
e-mail: z.helpner@novohorizonte.sc.gov.br

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou fé.
MARIA APARECIDA DENEZ MAFFIOLETTI (HDC20584-83XW) ****

Emolumentos: 1 Reconhecimento de Firma - R\$ 6,02 | ISS R\$ 0,18 | FRJ
R\$ 1,36 | Total R\$ 7,66 | Recibo Nº 2292
Confira os dados do ato em: <http://gato.jus.br/>
Dou fé, Novo Horizonte, 08 de Maio de 2024

CAROLINE CENCI - Escrevente Substituta



São Lourenço do Oeste, 28 de Maio de 2024.

AMINOROESTE
PROJETO APROVADO
10/06/2024
Amarildo Ribeiro
Amarildo M. Ribeiro
Engenheiro Civil
AMINoroeste | CREA/SC 01.934.439-2
CNPJ: 01.934.439/0001-00

Endereço: Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 – Novo Horizonte/SC
Telefone Prefeitura: 49 3362-0024 – Telefone: 49 3362-0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87
E-mail Prefeitura : prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Est.	Vante	Coord. Norte	Coord. Este	Azimute	Distância
P01	P02	7073366.303	317287.245	133°50'28"	20,00
P02	P03	7073352.448	317281.672	222°55'29"	55,00
P03	P04	7073312.174	317244.215	313°50'28"	20,00
P04	P05	7073326.027	317229.790	42°55'19"	31,00
P05	P01	7073348.728	317250.901	42°55'19"	24,00

AMNOROESTE
PROJETO APROVADO
10.06.2024
Amarildo Ribeiro
Engenheiro Civil
AMNoroeste | CREA/SC 086770-1
CNPJ: 01.034.439/0001-11

Reconheço como autêntica a(s) assinatura(s) abaixo indicada(s) e dou-lhe o devido reconhecimento legal, em conformidade com o art. 10º, inciso I, do Decreto nº 11.900, de 26 de maio de 2024.

Emulção: 1 Reconhecimento nº 18602 | 185 R0.18 | RJU

Caroline Cenci - Eretreva Substituta

ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte - Comarca de São Lourenço do Oeste-SC
ZENILDA ALVES REFINO - Titular
CAROLINE CENCI - Escrivã de Cartório
Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 - Novo Horizonte/SC
Fone: (51) 3362-0024

MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI (H020585-PSOP) *****
CPF: 924.557.439-34

Reconhecimento nº 18602 | 185 R0.18 | RJU

Caroline Cenci - Eretreva Substituta

Parte do Lote Urbano nº 17
Matrícula nº 15.097
Luizdes Sanagolotto e
Dairlei Rosa da Silva

Lote Urbano nº 16
Matrícula nº 11.091
Área: 1.100,00 m²
Maria Aparecida
Denez Mafioletti

Lote Urbano nº 05
Matrícula nº 11.838
Bernoldo Heppner

Lote Urbano nº 15
Matrícula nº 7.014
José Denez

Quadra nº 06

Rua João XXIII

RECONHEÇO HEPPNER

Maria A. D. Mafioletti
Maria Aparecida Denez Mafioletti
CPF 924.557.439-34
Proprietária

SITUAÇÃO ATUAL

CONTRATANTE: MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI

SERVIÇO: LEVANTAMENTO PLANIMÉTRICO

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Marlon Perazoli
MARLON PERAZOLI
CREA/SC 103.116-2

LOCAL: RUA JOÃO XXIII

MUNICÍPIO: NOVO HORIZONTE

ESTADO: SANTA CATARINA

DATA: 05/24 OPERADOR: M.P. ESCALA: 1/550

FOLHA: 2/4

Endereço: Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 – Novo Horizonte/SC
 Telefone Prefeitura: 49 3362-0024 – Telefone: 49 3362-0024
 CNPJ: 95.990.115/0001-87
 E-mail Prefeitura : prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE



MEMORIAIS DESCRITIVO GEORREFERENCIADOS
DA SITUAÇÃO FINAL

PROPRIETÁRIA: MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI

IMÓVEL: Parte do Lote Urbano nº 16, Quadra nº "06".

MATRÍCULA nº 11.091.

Imóvel: PARTE DO LOTE URBANO número DEZESSEIS (16), da quadra nº 06, sem benfeitorias, com a área de TREZENTOS E OITENTA E QUATRO METROS QUADRADOS (384,00 m²), situado na rua João XXIII, na cidade de Novo Horizonte, nesta Comarca, dentro das seguintes confrontações Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P06**, de coordenadas **N 7073343.602 m** e **E 317246.134 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 16, Matrícula nº 11.091, de Maria Aparecida Denez Mafioletti; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°49'48" e 16,00 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7073332.521 m** e **E 317257.677 m**; deste, segue confrontando com Via Privada de Circulação, Matrícula nº 11.091; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°55'29" e 24,00 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7073314.945 m** e **E 317241.330 m**; deste, segue confrontando com Rua João XXIII; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°50'28" e 16,00 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7073326.027 m** e **E 317229.790 m**; deste, segue confrontando com Via Privada de Circulação, Matrícula nº 15.096; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°55'19" e 24,00 m até o vértice **P06**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000.

PROPRIETÁRIA: MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI

IMÓVEL: Parte do Lote Urbano nº 16, Quadra nº "06".

MATRÍCULA nº 11.091.

Imóvel: PARTE DO LOTE URBANO número DEZESSEIS (16), da quadra nº 06, sem benfeitorias, com a área de QUINHENTOS E OITENTA E OITO METROS QUADRADOS (588,00 m²), situado na rua João XXIII, na cidade de Novo Horizonte, nesta Comarca, dentro das seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P01**, de coordenadas **N 7073366.303 m** e **E 317267.245 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 05, Matrícula nº 11.838, de Bertholdo Hepfner; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°50'28" e 20,00 m até o vértice **P02**, de coordenadas **N 7073352.448 m** e **E 317281.672 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 15, Matrícula nº 7.014, de José Denez; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°55'29" e 23,00 m até o vértice **P09**, de coordenadas **N 7073335.606 m** e **E 317266.008 m**; deste, segue confrontando com Via Privada de Circulação, Matrícula nº 11.091; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°53'07" e 4,00 m até o vértice **P08**, de coordenadas **N 7073338.379 m** e **E 317263.125 m**; deste, segue confrontando com Via Privada de Circulação, Matrícula nº 11.091; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°55'29" e 8,00 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7073332.521 m** e **E 317257.677 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 16, Matrícula nº 11.091, de Maria Aparecida Denez Mafioletti; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°49'48" e 16,00 m até o vértice **P06**, de coordenadas **N 7073343.602 m** e **E 317246.134 m**; deste, segue confrontando com Via Privada de Circulação, Matrícula nº 15.096; com os seguintes

Maria

Endereço: Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 – Novo Horizonte/SC

Telefone Prefeitura: 49 3362-0024 – Telefone: 49 3362-0024

CNPJ: 95.990.115/0001-87

E-mail Prefeitura : prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

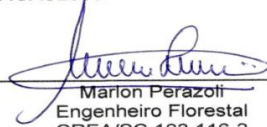
arbor
ENGENHARIA



azimutes e distâncias: 42°55'19" e 7,00 m até o vértice **P05**, de coordenadas **N 7073348.728 m** e **E 317250.901 m**; deste, segue confrontando com Parte do Lote Urbano nº 17, Matrícula nº 15.097 de Lurdes Sanagiotto e Darlei Rosa da Silva; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°55'19" e 24,00 m até o vértice **P01**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000.

PROPRIETÁRIA: MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI
IMÓVEL: Via Privativa de Circulação, Quadra nº 06.
MATRÍCULA nº 11.091.

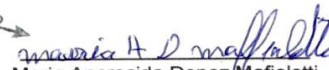
Imóvel: VIA PRIVATIVA DE CIRCULAÇÃO, com a área de CENTO E VINTE E OITO METROS QUADRADOS (128,00 m²), situada na rua João XXIII, na cidade de Novo Horizonte, nesta Comarca, dentro das seguintes confrontações: Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P06**, de coordenadas **N 7073343.602 m** e **E 317246.134 m**; deste, segue confrontando com Lote Urbano nº 16, Matrícula nº 11.091, de Maria Aparecida Denez Mafioletti; com os seguintes azimutes e distâncias: 133°49'48" e 16,00 m até o vértice **P07**, de coordenadas **N 7073332.521 m** e **E 317257.677 m**; deste, segue confrontando com Via Privada de Circulação, Matrícula nº 11.091; com os seguintes azimutes e distâncias: 222°55'29" e 24,00 m até o vértice **P10**, de coordenadas **N 7073314.945 m** e **E 317241.330 m**; deste, segue confrontando com Rua João XXIII; com os seguintes azimutes e distâncias: 313°50'28" e 16,00 m até o vértice **P04**, de coordenadas **N 7073326.027 m** e **E 317229.790 m**; deste, segue confrontando com Via Privada de Circulação, Matrícula nº 15.096; com os seguintes azimutes e distâncias: 42°55'19" e 24,00 m até o vértice **P06**, vértice inicial da descrição deste perímetro. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central nº 51 WGr, tendo como datum o SIRGAS2000.


Marlon Perazoli
Engenheiro Florestal
CREA/SC 103.116-2

PROPRIETÁRIA

Atesto, sob as penas da lei, serem verdadeiras todas as informações apresentadas neste memorial e na planta que o acompanha.

AMINOESTE
PROJETO APROVADO
10.06.2024
Amarildo Ribeiro
Amarildo M. Ribeiro
Engenheiro Civil
Matrícula CREA/SC 625708-2
CPF nº 31.834.439/0001-06


Maria Aparecida Denez Mafioletti
CPF nº 924.557.439-34
Proprietária

São Lourenço do Oeste, 23 de Abril de 2024.

Endereço: Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 – Novo Horizonte/SC
Telefone Prefeitura: 49 3362-0024 – Telefone: 49 3362-0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87
E-mail Prefeitura : prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE



Endereço: Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 – Novo Horizonte/SC
Telefone Prefeitura: 49 3362-0024 – Telefone: 49 3362-0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87
E-mail Prefeitura : prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE



Anotação de Responsabilidade Técnica - ART CREA-SC
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina



ART OBRA OU SERVIÇO
25 2020 7380829-1
Inicial
Individual

1. Responsável Técnico MARLON PERAZOLI Título Profissional: Engenheiro Florestal RNP: 2508920231 Registro: 103116-2-SC Empresa Contratada: ARBOR ENGENHARIA LTDA Registro: 121700-3-SC														
2. Dados do Contrato Contratante: MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI Endereço: RUA JOÃO XXIII Complemento: Cidade: NOVO HORIZONTE Valor da Obra/Serviço/Contrato: R\$ 1.200,00 Contrato: Celebrado em:		CPF/CNPJ: 924.557.439-34 Nº: S/N CEP: 89998-000 Bairro: CENTRO UF: SC												
3. Dados Obra/Serviço Proprietário: MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI Endereço: RUA JOÃO XXIII Complemento: Cidade: NOVO HORIZONTE Data de Início: 10/05/2020 Finalidade:		CPF/CNPJ: 924.557.439-34 Nº: S/N CEP: 89998-000 Bairro: CENTRO UF: SC Previsão de Término: 20/07/2020 Coordenadas Geográficas: Código:												
4. Atividade Técnica <table border="1"> <thead> <tr> <th>Levantamento</th> <th>Projeto</th> <th>Dimensão do Trabalho:</th> <th>Metro(s) Quadrado(s)</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td>Topografia</td> <td></td> <td>1.100,00</td> <td></td> </tr> <tr> <td></td> <td>Desmembramento</td> <td>1.100,00</td> <td></td> </tr> </tbody> </table>			Levantamento	Projeto	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)	Topografia		1.100,00			Desmembramento	1.100,00	
Levantamento	Projeto	Dimensão do Trabalho:	Metro(s) Quadrado(s)											
Topografia		1.100,00												
	Desmembramento	1.100,00												

5. Observações
REFERENTE A LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO E PROJETO DESMEMBRAMENTO DE LOTE URBANO Nº 16, DA QUADRA Nº 06, RUA JOÃO XXIII, SOB A MATRÍCULA Nº 11.091.

6. Declarações
Acessibilidade: Declaro, sob as penas da Lei, que na(s) atividade(s) registrada(s) nesta ART não se exige a observância das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas de acessibilidade da ABNT, na legislação específica e no Decreto Federal n. 5.296, de 2 de dezembro de 2004.

7. Entidade de Classe
ACEF - 2

8. Informações

- A ART é válida somente após o pagamento da taxa. Situação do pagamento da taxa da ART: TAXA DA ART PAGA
- Valor ART: R\$ 88,78 | Data Vencimento: 01/06/2020 | Registrada em: 21/05/2020
- Valor Pago: R\$ 88,78 | Data Pagamento: 25/05/2020 | Nosso Número: 14002004000234715
- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-sc.org.br/art.
- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.
- Esta ART está sujeita a verificações conforme disposto na Súmula 473 do STF, na Lei 9.784/99 e na Resolução 1.025/09 do CONFEA.

www.crea-sc.org.br
Fone: (48) 3331-2000

falecom@crea-sc.org.br
Fax: (48) 3331-2107



9. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima.
NOVO HORIZONTE - SC, 21 de Maio de 2020

(Assinatura de Marlon Perazoli)
MARLON PERAZOLI
063.568.159-30

(Assinatura de Maria Aparecida Denez Mafioletti)
MARIA APARECIDA DENEZ MAFIOLETTI
924.557.439-34



Endereço: Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 – Novo Horizonte/SC
Telefone Prefeitura: 49 3362-0024 – Telefone: 49 3362-0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87
E-mail Prefeitura : prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 02 de Julho de 2024.

VANDERLEI

SANAGIOTTO:7

6761347904

Assinado de forma digital
por VANDERLEI
SANAGIOTTO:76761347904
Dados: 2024.07.02 12:28:24
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e
Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI
Secretário de Administração e Fazenda

Endereço: Rua José Fabro, 01 - CEP: 89.998-000 – Novo Horizonte/SC
Telefone Prefeitura: 49 3362-0024 – Telefone: 49 3362-0024
CNPJ: 95.990.115/0001-87
E-mail Prefeitura : prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.106 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147289



ESTADO DE SANTA CATARINA
Prefeitura Municipal de Novo Horizonte/SC.
Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000
Fone: (49) 3362 0024 – e-mail –
pmnh@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.106 de 02 de julho de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL
SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT
FINANCEIRO NO ORÇAMENTO DO
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal do Município de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos artigos 41- I, 42 e 43 – I, da Lei Federal nº 4.320/64 e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023.**

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por Superávit Financeiro do Exercício anterior no orçamento vigente, no valor de **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, relativos a recursos ordinários assim consignados:

30.00 – SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 2.003 – Manutenção da Administração Geral

Elemento de Despesa – 4.4.90-00.01.0000(10) aplicações diretas.....**R\$ 120.000,00**

TOTAL SUPLEMENTADO.....R\$ 120.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário em especial o decreto 4097/2024.

Gabinete do Prefeito Municipal de Novo Horizonte – SC

Em 02 de julho de 2024.

VANDERLEI

SANAGIOTTO:767

61347904

Assinado de forma digital por

VANDERLEI

SANAGIOTTO:76761347904

Dados: 2024.07.02 16:12:54

-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se e

Publique-se

AIMAR FRANCISCO PAVELECINI

Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

DECRETO Nº 4.107 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147318

**ESTADO DE SANTA CATARINA
Município de Novo Horizonte**

DECRETO Nº 4.107 de 02 de julho de 2024.

**ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
POR PROVÁVEL EXCESSO DE
ARRECAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS**

VANDERLEI SANAGIOTTO, Prefeito Municipal de Novo Horizonte, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto nos arts. 41- I, 42 e 43 – II, da Lei Federal 4.320, e amparado pela **Lei Municipal Nº 699 de 06 de dezembro de 2023**.

Considerando: Provável excesso de arrecadação devido à Transferências Especiais do Estado

Art. 1º – Fica aberto crédito adicional suplementar por provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, no valor de **R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais)** relativo a recursos vinculados:

30.00 – SECRETARIA MUN. DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

30.01 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA

Atividade 2.003 – Manutenção DA Administração Geral

Elemento de Despesa – 4.4.90.00.01.00.0000(10) – 1.700.70000.0000 – Aplicações diretas **R\$ 175.000,00**

TOTAL.....R\$ 175.000,00

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Novo Horizonte – SC.

Em 02 de julho de 2024.

VANDERLEI

SANAGIOTTO:76

761347904

Assinado de forma digital
por VANDERLEI

SANAGIOTTO:76761347904

Dados: 2024.07.02 16:19:00
-03'00'

VANDERLEI SANAGIOTTO

Prefeito Municipal

Registre-se

Publique-se

Aimar Francisco Pavelecini

Secretário de Administração e Fazenda

Rua José Fabro, 01 – Centro – CEP: 89.998-000

Fone: (49) 3362 0024 – e-mail – prefeitura@novohorizonte.sc.gov.br

Otacílio Costa**PREFEITURA****PORTARIA Nº 297/2024**

Publicação Nº 6146411

PORTARIA Nº 297/2024
EXONERA Secretário de Obras, Oclerio Barbosa da Silva

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Oclerio Barbosa da Silva, do cargo de provimento em comissão de Secretário de Obras, a que se refere a tabela 2.6, do Anexo II, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a da Portaria nº 294/2023.

Otacílio Costa (SC), 1º de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 1º de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 298/2024

Publicação Nº 6148433

PORTARIA Nº 298/2024

Exonera Gerente da Iluminação Pública, MILTON JOSÉ RUHER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar MILTON JOSÉ RUHER, do cargo de provimento em comissão de Gerente da Iluminação Pública, a que se refere a tabela 2.9, do Anexo II, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a portaria nº 238/2024.

Otacílio Costa (SC), 1º de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA
Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 1º de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI
Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 299/2024

Publicação Nº 6148431

PORTARIA Nº 299/2024

NOMEIA Secretário de Obras, MILTON JOSÉ RUHER

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear MILTON JOSÉ RUHER, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário de Obras, a que se refere a tabela 2.6, do Anexo II, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário.

Otacílio Costa (SC), 02 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

PORTARIA Nº 300/2024

Publicação Nº 6148429

PORTARIA Nº 300/2024

EXONERA SupervisorA de Atendimento ao Servidor, Alexandra Henkemaier Andrade

O PREFEITO DE OTACÍLIO COSTA, Estado de Santa Catarina, no uso da competência que lhe é atribuída pelo art. 86, incisos I e VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar Alexandra Henkemaier Andrade, do cargo de provimento em comissão de SupervisorA de Atendimento ao Servidor, a que se refere a tabela 2.1, do Anexo II, da Lei Complementar nº 312, de 28 de setembro de 2023.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura,

Art. 3º. Revogam-se as disposições em sentido contrário, em especial a Portaria nº 276/2023.

Otacílio Costa (SC), 02 de julho de 2024.

FABIANO BALDESSAR DE SOUZA

Prefeito

A presente Portaria foi encaminhada para publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (*) na forma do art. 110, da Lei Orgânica Municipal. Dou fé.

Otacílio Costa (SC), 02 de julho de 2024.

LUIZ CARLOS MARCHIORI

Chefe de Gabinete do Prefeito

(*) Publicada em <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br>

EXTRATO_CONTRATO_069_2024_PMO

Publicação Nº 6144746

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF9F765B601B7C6B37C11BE3989C045CDE4EB922

MUNICÍPIO DE OTACÍLIO COSTA EXTRATO CONTRATUAL

Contrato nº.: 069/2024

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OTACÍLIO COSTA

Contratada: **CONSTRUTORA D. BRANGERLTDA** (CNPJ sob Nº 34.448.864/0001-92)

Valor Global: R\$ 523.018,64 (quinhentos e vinte e três mil e dezoito reais e sessenta

e quatro centavos) Vigência: Início: 28/06/2024 – Término: 28/06/2025. Licitação:

Processo Licitatório nº 134/2024 e Concorrência Eletrônica nº007/2024 Fundamentação

Legal: Lei Federal nº 14.133/2021. Recursos: Dotação conforme Processo Licitatório. Objeto:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CBUQ,

REDE DEDRENAGEM E PASSEIOS DA RUA JUVENTINO JOSE DE FARIAS EM CONFORMIDADE

COM OS PROJETOS EM ANEXO, ARQUIVOS E CARACTERISTICAS NELE DESCRITAS.

.Otacílio Costa/SC, 28 de junho de 2024.

Ouro

PREFEITURA

PORTARIA 2024/363

Publicação Nº 6145349

PORTARIA Nº 363/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Contrata Servidor em caráter temporário que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com a Lei 1.616, de 16 de dezembro de 1999;

Considerando classificação final do Edital de Chamada Pública 11/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Contratar em caráter temporário Paulo Henrique Pinheiro, matrícula nº 1441-2, CPF Nº 080.xxx.xxx-05, para exercer o cargo de Operário Geral, Nível SGM-02, do Quadro de Pessoal da Administração Direta, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Urbanismo, Obras e Habitação.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
02 de julho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2024/364

Publicação Nº 6145353

PORTARIA Nº 364/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias a servidora Rafaela Bevilaqua, matrícula nº 1205-0, ocupante do cargo de Diretor de Convênios, nível PCM-10, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 04 de fevereiro de 2023 a 03 de fevereiro de 2024, com período de gozo de 17 à 26 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
02 de julho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2024/365

Publicação Nº 6146918

PORTARIA Nº 365/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.
Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando a concessão de férias, conforme portaria 185/2024 de 1o de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias a servidora Giovana Rita Borsati Rech, matrícula nº 1033-6, ocupante do cargo de Farmacêutico Bioquímico, nível ATS-04, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 1o de setembro de 2021 a 31 de agosto de 2022, com período de gozo de 10 à 19 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
02 de julho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2024/366

Publicação Nº 6146921

PORTARIA Nº 366/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.
Concede período de gozo de Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando a concessão de férias, conforme portaria 064/2024 de 1o de fevereiro de 2024;

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder período de gozo de férias a servidora Suelen Sara Lira, matrícula nº 1105-0, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, nível PSF-01, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 06 de agosto de 2022 a 05 de agosto de 2023, com período de gozo de 17 de julho à 05 de agosto de 2024.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
02 de julho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2024/367

Publicação Nº 6146922

PORTARIA Nº 367/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.
Concede Férias a servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77,

da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

RESOLVE:

Art. 1o. Conceder férias ao servidor João Vitor Hoffmann, matrícula nº 1341-4, ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, nível ATM-05, lotado na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda, referente ao período aquisitivo de 06 de março de 2023 a 05 de março de 2024, com conversão de um terço em abono pecuniário e período de gozo de 08 à 17 de julho, demais dias a usufruir posteriormente.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
02 de julho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2024/368

Publicação Nº 6146925

PORTARIA Nº 368/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Concede Licença Prêmio que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, VI e IX, e art. 77, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o art. 83, da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a servidora Ana Paula Schmidt, requereu Licença Prêmio;

RESOLVE:

Art.1o Conceder Licença Prêmio a servidora Ana Paula Schmidt, matrícula 1027-3, ocupante do cargo de Técnica em Enfermagem, Nível ATM-08, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 25 de abril de 2016 a 08 de dezembro de 2021, com período de gozo de 19 de julho a 16 de outubro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
02 de julho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

PORTARIA 2024/369

Publicação Nº 6147723

PORTARIA Nº 369/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024

Convoca servidor que especifica.

O PREFEITO MUNICIPAL DE OURO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o art. 53, incisos VI e IX, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 70 da Lei nº 1.007, de 20 de maio de 1992,

Considerando que a Portaria nº 356/2024, de 1o de julho de 2024, concede férias a Servidora Gisele Rita Pereira, matrícula nº 396-1, com período de gozo de 03 a 12 de julho de 2024;

Considerando que a Servidora Pública Gisele Rita Pereira, em gozo de férias, responde pelo Departamento Administrativo da Diretoria de Trânsito, e na sua ausência não há outro servidor designado pra esta função;

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a servidora Gisele Rita Pereira, matrícula nº 396-1, ocupante do cargo de Telefonista, Nível ATM-03, lotado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda, em gozo de férias, para reassumir suas funções a partir da data de 03 de julho junto a Secretaria Municipal da Administração e Fazenda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito Municipal de Ouro - SC,
02 de julho de 2024.

Claudir Duarte
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se em data supra.

Dayana Franciely Prestes de Oliveira Colombo
Secretária Municipal da Administração e Fazenda

Ouro Verde

PREFEITURA

AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 022/2024

Publicação Nº 6149106

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA 022/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 044/2024

Objeto: Aquisição de Placa de Patrimônio em alumínio anodizado com código de barras / Qrcode no padrão de leitura. Logomarca, numeração, código de barras / qrcode na cor azul ou colorido, cor de fundo cinza claro fosco. Dimensões 45x15mm x 0,30mm de espessura, cantos arredondados. Com furos e com adesivo. Material com aplicação de verniz U.V. sendo resistente a álcool, Gasolina, Multiuso e temperatura até 150°C. Sistema de impressão digital em alta resolução com tinta e verniz U.V. Conforme edital. Início de recebimento das propostas Dia:04/07/2024 as 08h30min.Fim do recebimento das propostas dia 09/07/2024 as 08h30min. Início da disputa dia:09/07/2024 as 08h45min. Amparo legal lei nº14.133/2021.Informações sito na Rua João Maria Conrado, Centro nº. 425, ou pelo site www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 03 de julho de 2024. Moacir Mottin Prefeito Municipal

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO 007/2024

Publicação Nº 6146098

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE OURO VERDE
PROCESSO LICITATÓRIO 043/2024
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 007/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DABF2207F36075B4F2FE20F81BDD49407ABAB6F4

O Município de Ouro Verde inscrito no CNPJ sob. nº 80.913.031/0001-72, comunica aos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico Objeto: Contratação de empresa para eventuais e futuras aquisições de materiais e serviços, de forma parcelada, de metalúrgica em geral, com fornecimento de mão de obra e materiais necessários para prevenção e manutenção dos equipamentos, máquinas, tratores e melhorias nas estruturas públicas, para todas as secretarias do Município de Ouro Verde -SC. Apresentação das propostas Até as 08h30min dia 16/07/2024.sessão de lances: As 08h45min dia 16/07/2024. Obt. Edital: bllcompras.com,site.www.ouroverde.sc.gov.br, fone (49) 3447-0007, Ouro Verde (SC), 02 de julho de 2024. Moacir Mottin Prefeito Municipal.

Paial

PREFEITURA

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 053-2022

Publicação Nº 6145143



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2022
5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA OBRAS E
SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 053/2022

Termo de contrato que entre si celebram:

1ª Contratante:

O **MUNICÍPIO DE PAIAL** entidade jurídica de direito público interno, inscrita no C.N.P.J. sob o nº 01.614.376/0001-59, com sede na Rua Goiás 400, centro nesta cidade de PAIAL SC, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NEVIO ANTONIO MORTARI**, e de ora diante denominado simplesmente MUNICÍPIO;

2ª Contratada:

NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA, com sede na Rua 03, Nº 56, Bairro Natureza, CEP 89.760-000, Itá - SC, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 22.039.363/0001-73, neste ato representada pelo seu Sócio/Administrador, Sr. **Luciano Hermínio Viott**, inscrito no CPF-MF sob o nº 0**.***.***-92

Considerando o parecer técnico apresentado pelo setor de engenharia do município que dispõe sobre acréscimo e supressões de valores ao contrato;

Considerando o interesse público envolvido;

Considerando o disposto no art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93, que prevê que o contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

RESOLVEM as partes em comum acordo celebrar o presente termo aditivo que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO VALOR CONTRATUAL:

- 1.1.** O presente termo aditivo tem por objeto aumentar em **R\$ 41.267,88** (Quarenta e um mil e duzentos e sessenta e sete reais e oitenta e oito centavos) o valor inicial do contrato nº 053/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Permanecem em vigor e sem alteração as demais cláusulas do contrato administrativo nº 053/2022 e suas alterações.

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 - FONE: (49) 3451-0045 - PAIAL - SC





ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PAIAL
Departamento de Compras e Licitações

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Paial-SC, 02 de julho de 2024

NEVIO ANTONIO MORTARI
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NATUREZA CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ 22.039.363/0001-73
CONTRATADA
Luciano Hermínio Viott
CPF 0**.***.***-92

Testemunhas:

Amauri José Auziliero

Bibiene Brock Ferreira

Fiscal de Obras:

Samuel Henrique Esposito Carvalho
Engenheiro Civil

RUA GÓIAS 400, CEP: 89.765--000 - FONE: (49) 3451-0045 - PAIAL - SC



Palhoça

PREFEITURA

ATO Nº. 229/2024

Publicação Nº 6146898

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 478C68565741476D81BFB74A21FB7AB1777C4D73

ATO Nº. 229/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR MARIA GABRIELA DAL MAS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor II, Nível DAS-V, Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº 316, de 03 de janeiro de 2022 e Decreto nº. 3.381, de 08 de março de 2024, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 230/2024

Publicação Nº 6146904

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7F2FDF7A74D7D7765EC52008AD36743E6A37B386

ATO Nº. 230/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO MAURICIO ROQUE DA SILVA, do cargo de Provimento em Comissão de Gerente de Mídias, Nível DAS-II, Quadro de Pessoal do Gabinete do Vice Prefeito da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 231/2024

Publicação Nº 6146906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5E72D1045E04252EFA5AD345E8DDB6991F55F5B8

ATO Nº. 231/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

NOMEAR BRUNO PEREIRA WEISS, para ocupar o cargo de Provimento em Comissão de Assessor Técnico, Nível DAS-III, Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, de acordo com a Lei Complementar nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei Complementar nº. 252, de 30 de janeiro de 2018 e Lei Complementar nº. 316, de 03 de janeiro

de 2022 e Decreto nº 3.452, de 02 de julho de 2024, a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 232/2024

Publicação Nº 6146907

ATO Nº. 232/2024.

ANESTOR PEDRO DENONI, Presidente da Fundação Cambirela do Meio Ambiente, designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR o Ato nº 305 de 10 de março de 2017, Ato nº 096 de 08 de janeiro de 2018 e Ato nº 124 de 02 de fevereiro de 2021, que Nomeou o servidor ROBERTO IACOVO TEIXEIRA, no cargo de Gerente Geral de Fiscalização Ambiental, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta desta Prefeitura, referente ao Nível do cargo que deverá ser DAS-I, e não como consta no referido Ato.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

ANESTOR PEDRO DENONI
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

ATO Nº. 233/2024

Publicação Nº 6147627

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A70B95AD41525681317C0436366975FE544DF5DD

ATO Nº. 233/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

EXONERAR ZULMAR VILMAR JOSE, cargo de Provisão em Comissão de Coordenador Regional da Praia de Fora e Adjacências, Nível CR I, Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos, da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

EDITAL APROVAÇÃO 46903-23

Publicação Nº 6146465

PARECER APROVAÇÃO – PROCESSO 46903/2023

Trata-se de processo administrativo de Regularização Fundiária Urbana - Reurb, instaurado em conformidade com a Lei nº 13.465/17, com o objetivo de regularizar o núcleo urbano ANDREI FORMIGA informal consolidado", localizado no bairro ARIRIU DA FORMIGA/ PALHOÇA e nos termos do artigo 40, da Lei nº 13.465/17:

Conforme análise técnica constatou-se que o núcleo urbano ANDREI FORMIGA com área de 2166,82m², mencionado na planta topográfica e memorial descritivo assinado por técnico habilitado, RODRIGO DEODATO ALVES - CFT-SC 067.636.969-30, o terreno esta localizado na RUA LEOVEGILDO DE ESPINDOLA- ARIRIU DA FORMIGA/ PALHOÇA-SC, neste município possui as características constante na planta topográfica em anexo.

Sendo que a base de dados de informação utiliza-se o levantamento cadastral planimétrico georreferenciado feito pela empresa Canadas realizado nos meses de setembro e novembro de 1998 e o mapa de zoneamento consolidado da palhoça atualizado em 18 de setembro de 2017.

Conforme análise dos documentos entregues para esta secretaria e consulta de imagens de satélites via (googleearth), constata-se que o núcleo urbano informal encontra-se consolidados anteriormente a data de 22/12/2016 de acordo Art 23 da Lei federal 13.465/17 - "A legitimação fundiária constitui forma originária de aquisição do direito real de propriedade conferido por ato do poder público, exclusivamente no âmbito da Reurb, àquele que detiver em área pública ou possuir em área privada, como sua, unidade imobiliária com destinação urbana, integrante de núcleo urbano informal consolidado existente em 22 de dezembro de 2016."

MEDIANTE ANÁLISE TÉCNICA E SEM OPOSIÇÃO DAS SECRETARIAS QUE FAZEM PARTE DA REURB NA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA (DEFESA CIVIL, FCAM, INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO), SEM RECUSA DOS EXTREMANTES E INTERESSADOS NOTIFICADOS, DECIDO pela APROVAÇÃO do LEVANTAMENTO TOPOGRAFICO CADASTRAL para REURB.

OBSERVAÇÃO: Tendo em vista que não houve informações/pedido sobre a regularização das edificações no processo analisado, a aprovação serve somente para os terrenos sem a averbação das construções existentes.

Certificamos para os devidos fins que obedecemos ao cumprimento de todas as fases de notificação, nos termos do artigo 764-P,I do código de normas de Santa Catarina.

Palhoça, 24 de JUNHO de 2024

EXTRATO DE ATA Nº. 126/2024 RP Nº. 118/2024

Publicação Nº 6146816



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280
Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.
FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-900
Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 126/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E MPS DISTRIBUIDORA LTDA

OBJETO: Aquisição da quantidade estimada de Gêneros Alimentícios Menos Percíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça no ano de 2024., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**DATA:** 28/06/2024 a 28/06/2025.

Fornecedor MPS DISTRIBUIDORA LTDA(53.029.830/0001-08)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
3	CAFÉ PRETO EM PÓ Características Técnicas: café em pó, torrado e moído, de primeira qualidade (top de linha), tipo tradicional, com selo de pureza e qualidade ABIC. Observação: Não deve conter glúten e nem lactose. Embalagem: pacote de poliéster metalizado, de 500 gramas. Rotulagem conforme legislação vigente.	JURERE	UN	1.000	R\$ 14,00	R\$ 14.000,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 14.000,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 14.000,00

EXTRATO DE ATA Nº. 127/2024 RP Nº. 118/2024

Publicação Nº 6146821



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280

Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 127/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E PLANETA COMERCIAL LTDA-ME

OBJETO: Aquisição da quantidade estimada de Gêneros Alimentícios Menos Perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça no ano de 2024., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 14.100,00 (quatorze mil e cem reais).

DATA: 28/06/2024 a 28/06/2025.

Fornecedor: PLANETA COMERCIAL LTDA-ME(04.112.923/0001-96)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
4	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL Características Técnicas: atum ralado e óleo comestível. Não deve conter gordura vegetal, glúten e traços de leite. Cor, odor, sabor e textura próprios da espécie do peixe, isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos não previstos em legislação. Embalagem: bolsa metálica flexível esterilizável (retort pouch), fechamento por selagem térmica, embalagem de 480g a 500g e peso drenado mínimo de 90%. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Estável à temperatura ambiente.	88 / GOMES DA COSTA	KG	300	R\$ 47,00	R\$ 14.100,00
Total do Fornecedor:						R\$ 14.100,00
Total Geral dos Itens:						R\$ 14.100,00

EXTRATO DE ATA Nº. 128/2024 RP Nº. 118/2024

Publicação Nº 6146825



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Av: Hilza Terezinha Pagani, 280

Parque Residencial Pagani, Palhoça/SC.

FONE: (48) 3220-0300- CNPJ: 82.892.316/0001-08 CEP: 88 132-900

Visite Nosso Site: www.palhoca.sc.gov.br

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

ATA Nº 128/2024 do PREGÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 118/2024.

PARTES: MUNICÍPIO DE PALHOÇA E BRUTHAN COMERCIAL LTDA

OBJETO: Aquisição da quantidade estimada de Gêneros Alimentícios Menos Perecíveis para atender ao cardápio escolar proposto pelas nutricionistas da Diretoria de Nutrição e Alimentação Escolar de Palhoça a todos os alunos atendidos pela Secretaria de Educação de Palhoça no ano de 2024., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do MUNICÍPIO DE PALHOÇA, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

VALOR: R\$ 117.261,00 (cento e dezessete mil e duzentos e sessenta e um reais).

DATA: 28/06/2024 a 28/06/2025.

Fornecedor: BRUTHAN COMERCIAL LTDA(02.625.813/0001-00)						
Sem lote						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	ATUM RALADO EM ÓLEO COMESTÍVEL Características Técnicas: atum ralado e óleo comestível. Não deve conter gordura vegetal, glúten e traços de leite. Cor, odor, sabor e textura próprios da espécie do peixe, isento de sujidades, parasitas, larvas e outros materiais estranhos não previstos em legislação. Embalagem: bolsa metálica flexível esterilizável (retort pouch), fechamento por selagem térmica, embalagem de 480g a 500g e peso drenado mínimo de 90%. Rotulagem de acordo com legislação vigente. Estável à temperatura ambiente.	88 / GOMES DA COSTA	KG	2.700	R\$ 43,43	R\$ 117.261,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 117.261,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 117.261,00

EXTRATO DE CONTRATO 233/2024 PE 125/2024

Publicação Nº 6144894

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 078F5629D99759393AF79F7C635085853846D5C6

EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA

CONTRATO Nº 233/2024. Partes: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a empresa ELOTECH SERVIÇOS INDUSTRIAIS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção de plataformas elevatórias e fornecimento de peças, de acordo com a demanda das manutenções, a fim de atender a necessidade do Centro Integral à Criança- CAIC, conforme as especificações contidas no edital.

Valor total: R\$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

Data: 28/06/2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 209/2024 - DL 08/2014

Publicação Nº 6145336

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D6B57FAF71D5D899D247DDED16E71E5F920BA372

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 209/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Locação nº 11/2014, firmado em 02/01/2014, com GUILHERME SILVEIRA E INGRID HAMING GERLACH DE OLIVEIRA

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais 60 (sessenta) meses, o prazo contratual, alterado através da Cláusula Segunda, do 1º T.A. nº 173/2017, e Cláusula Primeira do 3º T.A. nº 289/2021 do Contrato de Locação nº 11/2014, com vencimento em 30/06/2029. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo tem sua vigência a partir de 01/07/2024.

RÚBRICA ORÇAMENTÁRIA: "505" 34.1.2203.33390361500000000000

FUNDAMENTO LEGAL: art. 51 da Lei n.8.245/1191

PROCESSO LICITATÓRIO DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 08/2014.

DATA: 18/06/2024.

Signatários: pelo Contratante,

JEFERSON RAMOS BATISTA

Secretário do Fundo Municipal de Esporte e Cultura

Contratada,

GUILHERME SILVEIRA

INGRID HAMING GERLACH DE OLIVEIRA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N.º 235/2024 - PP 115/2022

Publicação Nº 6147906

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D1D82A3060032CEE3CFFC737C10DF93E29BDCD5

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 235/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO

Espécie: 2º Termo de Aditamento ao Contrato de Serviços n.º 232/2022, firmado em 13/07/2012, com a empresa GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado até 12/07/2025 o prazo contratual conforme disposto na Cláusula Décima Segunda do Contrato de Prestação de Serviços n.º 231/2022. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 13/07/2024.

FUNDAMENTO LEGAL: art. 57 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 115/2022.

DATA: 01/07/2024.

Signatários: pelo Contratante,

RUAN FERREIRA D SILVA

Secretário Municipal de Fazenda

Contratada,

GEOMAISS GEOTECNOLOGIA LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 221/2024 PP Nº 81/2021

Publicação Nº 6145457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A656FF4B41F5E3C999A4F0C1DEB1AED56FAD639B

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 222/2024

Termo de Aditamento – REAJUSTE

Espécie: 6º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 196/2021, firmado em 17/05/2021, com a empresa ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Devido ao reajuste anual previsto na Cláusula Sétima do Contrato de Prestação de Serviços n.º 196/2021, fica reajustado no percentual de 3,34% o valor estabelecido no contrato, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de 05/2023 a 05/2024. CLÁUSULA II – Em razão do Terceiro reajuste estabelecido na cláusula anterior o valor mensal do Serviço de Rastreamento passa a ser de R\$ 4.672,47 (quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos), totalizando

R\$ 56.069,64 (cinquenta e seis mil sessenta e nove reais e sessenta e quatro centavos) anual, conforme cálculo contábil efetuado e especificado em planilha, passando a vigorar a partir de 01 de maio de 2024. CLÁUSULA III – As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria Municipal de Administração, por meio da seguinte rubrica orçamentária:

“276” 27.1.2165.150070000142.33390.4004.0000000

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 81/2021.

DATA: 24/06/2024

Signatários:

pelo Contratante,

ANDRÉ JOSÉ SILVEIRA

Secretário Municipal de Administração

Contratada,

ORSEGUPS MONITORAMENTO ELETRÔNICO LTDA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 222/2024 PP Nº 201/2023

Publicação Nº 6145401

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7F9B99E214FD26FBFB30D01846B7C0ECC65BA18

EXTRATO TERMO ADITIVO Nº 222/2024

Termo de Aditamento – PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato de Prestação de Serviços nº 222/2023, firmado em 04/07/2023, com a empresa CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER LTDA.

OBJETO: CLÁUSULA I – Fica prorrogado por mais um período de 12 meses o prazo contratual anunciado na Cláusula XIV do Contrato de Prestação de Serviços n.º 222/2023, com vencimento em 03/07/2025. CLÁUSULA II – O presente termo aditivo passa a ter vigência a partir de 04/07/2024. CLÁUSULA III – Considerando o que dispõe a Cláusula VII, item 7.2, parágrafo primeiro do Contrato de Prestação de Serviços n.º 222/2023, fica reajustado no percentual de 3,34% o valor do Contrato mencionado, tendo como base o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), referente ao período de Maio de 2023 a Maio de 2024, conforme cálculo contábil efetuado. CLÁUSULA IV – Em razão do primeiro reajuste estabelecido na clausula anterior os itens que compõem o contrato nº 222/2023 passarão a vigorar a partir de 01/08/2024 nos seguintes valores:

Item	Produto	Unidade	Qtde	Índice Reajuste	Valor Unitário Reajustado	Valor Total Reajustado
2	Serviço Global DATA CENTER	Mês	12	3,34%	R\$ 11.005,71	R\$ 132.068,52
3	Hora técnica adicional	Hora	120	3,34%	R\$ 124,01	R\$ 14.880,96

Formam os serviços contratados reajustados o valor de R\$ 146.949,48 (cento e quarenta e seis mil, novecentos e quarenta e nove reais e quarenta e oito centavos). CLÁUSULA V – As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão por conta do orçamento da Secretaria da Fazenda, por meio da rubrica orçamentária:

“47”9.1.2064.150070000142.3.3390.4004.0000000000

FUNDAMENTO LEGAL: art. 40 E 57 da Lei n. 8.666/93 e suas posteriores alterações.

PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO PRESENCIAL nº 201/2023.

DATA: 24/06/2024

Signatários:

pelo Contratante,

KRISTY CARDOSO FABRE

Secretária Municipal de Infraestrutura e Saneamento

RUAN FERREIRA DA SILVA

Secretário Municipal da Fazenda

Contratada,

CENTRO DE TECNOLOGIA ARMAZEM DATACENTER

PORTARIA Nº. 4943/2024

Publicação Nº 6146330

PORTARIA Nº. 4943/2024

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

AUTORIZAR o servidor abaixo relacionado, a dirigir veículos da Prefeitura Municipal de Palhoça da Administração Direta Desta Prefeitura.

SERVIDOR	CNH
Jefferson Willian da Costa	2162921411
Jeferson Maico Moura Cirino	2406672337

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4944/2024

Publicação Nº 6146334

PORTARIA Nº. 4944/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Cessar Função de Confiança dos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar de 01 de julho de 2024.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
124800-3	Alder de Fátima Velho	FC-8

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4945/2024

Publicação Nº 6146340

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7D2DE622CEC4E370E9CC4250F26D3096D8CA6BAC

PORTARIA Nº. 4945/2024.

EDUARDO FRECCIA, Prefeito Municipal de Palhoça, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

EXONERAR de acordo com o Artigo 110, da Lei nº. 097 de 15 de dezembro de 2010, MIRIAN DA LUZ SEVERO, Matrícula nº. 3767202-1, titular do cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de 02/07/2024, de acordo com o Memorando nº 63.182/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

EDUARDO FRECCIA
Prefeito Municipal de Palhoça

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4946/2024

Publicação Nº 6146342

PORTARIA Nº. 4946/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora WANIA MARA PEREIRA DA ROSA, matrícula nº. 401185-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 41324/2024, com efeitos a contar de 05/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4947/2024

Publicação Nº 6146353

PORTARIA Nº. 4947/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO para a servidora JUCELIA MARIA SILVANO DA SILVEIRA, matrícula nº. 3764040-1, titular do cargo de Instrutor de Arte e Artesanato, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 169 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010 e Processo nº. 41314/2024, com efeitos a contar de 05/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4948/2024

Publicação Nº 6146354

PORTARIA Nº. 4948/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Adnan Najel Schwinden de Souza	35	40	01/07/2024 a 13/12/2024
Débora Lima da Rosa Madalena	20	40	24/06/2024 a 13/12/2024
Napoleão Carmo Portela	30	40	25/06/2024 a 13/12/2024
Rosilaine Klumb	30	40	01/07/2024 a 13/12/2024

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4949/2024

Publicação Nº 6146357

PORTARIA Nº. 4949/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) JULIANA DE MELO PELEGRINI MAIA, Matrícula nº. 802759-5, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para a EB Neri Brasileiro Martins da Secretaria de Educação, a contar de 01/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4950/2024

Publicação Nº 6146360

PORTARIA Nº. 4950/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2861 de 08 de abril de 2024, que Prorrogou a Contratação por Tempo Determinado o (a) servidor (a) JHENIFER TAIANE QUADROS DA SILVA, no cargo de Professor (ACT), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 24/09/2024 a 13/12/2024, face a LTS de Claudicelia Dantas Da Costa Oliveira.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4951/2024

Publicação Nº 6146361

PORTARIA Nº. 4951/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2557 de 20 de março de 2024, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) VOLNETE HENRIQUE, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 29/07/2024 a 13/12/2024, face a LTS de Carine Corrêa.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4952/2024

Publicação Nº 6146365

PORTARIA Nº. 4952/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 4721 de 20 de junho de 2024, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) JULIANA LEONNY MAFRA LOCH, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 25/07/2024 a 13/12/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4953/2024

Publicação Nº 6146366

PORTARIA Nº. 4953/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

PRORROGAR a Portaria 2792 de 04 de abril de 2024, que Contratou por Tempo Determinado o (a) servidor (a) RENATA VAZ LUCENA, no cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, pelo período de 18/06/2024 a 13/12/2024, face a LTS de Carine Corrêa.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário Municipal de Educação

PORTARIA Nº. 4954/2024

Publicação Nº 6146369

PORTARIA Nº. 4954/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) JOÃO MIGUEL DE JESUS JUNIOR, Matrícula nº. 3762505-4, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Estrela do Mar Profª. Regina Caetana da Silveira da Secretaria de Educação, a contar de 01/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4955/2024

Publicação Nº 6146372

PORTARIA Nº. 4955/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, no CEI Conviver da Secretaria de Educação o (a) servidor (a) FLAVIANA PERERIA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta Desta Prefeitura, a contar de 01/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4956/2024

Publicação Nº 6146374

PORTARIA Nº. 4956/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

DESIGNAR PARA PRESTAR SERVIÇOS, na Fundação Municipal de Esporte e Cultura, o servidor LUIZ CARLOS BARSCH, do Quadro de Pessoal da Administração Indireta Desta Prefeitura, a contar de 01/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4957/2024

Publicação Nº 6146378

PORTARIA Nº. 4957/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para ROSELANDIA ZENEIDE LAURENTINO matrícula nº. 124638-2 titular do cargo de Professor, o percentual de 20% (vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4958/2024

Publicação Nº 6146379

PORTARIA Nº. 4958/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER REGÊNCIA DE CLASSE para AT AISI RAFAEL DA SILVA matrícula nº. 210609-7 titular do cargo de Professor, o percentual de 20%

(vinte por cento), do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4960/2024

Publicação Nº 6146382

PORTARIA Nº. 4960/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar Produtividade de Diretor Escolar do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta, de acordo com a Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 01 de julho de 2024.

ANEXO I

Matricula	Coordenador	PARA	Unidade
128830-3	Abigail Cruz de Ávila Machado	R\$ 2.080,09	Diretor Geral do CEI Estrela do Mar Profª Regina C. da Silveira

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4961/2024

Publicação Nº 6146383

PORTARIA Nº. 4961/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CESSAR GRATIFICAÇÃO POR ATIVIDADE ESPECIAL DO MAGISTERIO de ELIETE MARQUES XAVIER LINS, matrícula nº 3767707-1, titular do cargo de Assistente de Educação, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta, com efeitos a contar de 01/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4963/2024

Publicação Nº 6146397

PORTARIA Nº. 4963/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e

87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) ANDREZA IRACI TEIXEIRA, Matrícula nº. 126228-4, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o CEI Conviver da Secretaria de Educação, a contar de 01/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4965/2024

Publicação Nº 6146404

PORTARIA Nº. 4965/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Leandro Romeiro	20	15	01/07/2024 a 13/12/2024
Nelma Martins Luiz	40	20	01/07/2024 a 13/12/2024
Sebastião Gaudêncio Branco de Oliveira	15	05	01/07/2024 a 13/12/2024
Thayse Priscila Xavier	20	10	01/07/2024 a 13/12/2024
Valeria Assumpção Lima	15	10	01/07/2024 a 13/12/2024

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4966/2024

Publicação Nº 6146408

PORTARIA Nº. 4966/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para PATRICIA SCHLICHTING, matrícula nº. 401014-3, titular do cargo de ACS, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/09/2015 a 01/09/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/07/2024 a 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4967/2024

Publicação Nº 6146409

PORTARIA Nº. 4967/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para HELLEN SOUTO DE ARAUJO, matrícula nº. 3745170-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/09/2014 a 14/06/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/07/2024 a 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4968/2024

Publicação Nº 6146412

PORTARIA Nº. 4968/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ANDREA FEIJO, matrícula nº. 500294-1, titular do cargo de ASO, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 23/01/2016 a 23/01/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/07/2024 a 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4969/2024

Publicação Nº 6146415

PORTARIA Nº. 4969/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para EMANUELA FIGUEIRA MELLO, matrícula nº. 401933-1, titular do cargo de Assistente Administrativo, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 02/01/2013 a 12/04/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/07/2024 a 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4971/2024

Publicação Nº 6146420

PORTARIA Nº. 4970/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A contar de
3764540-2	Amanda de Melo Troian	Pós Graduação	15%	21/06/2024
3766555-1	Caroline da Silva	Graduação	10%	07/06/2024
3766917-1	Debora Scalabrin Nascimento de Oliveira	Pós Graduação	15%	12/06/2024
3762414-3	Deborah Cristina da Silva Menezes	Pós Graduação	15%	21/06/2024
3766321-1	Deborah Flores dos Santos	Pós Graduação	15%	10/06/2024
3766581-1	Elisangela Prim Steimbach	Graduação	10%	11/06/2024
3767598-1	Fabiana de Sousa Gomes	Pós Graduação	15%	24/06/2024
251764-2	Heron Felício Pereira	Pós Graduação	15%	14/06/2024
3765349-2	Jamilli Fernanda Ramos da Silveira	Pós Graduação	15%	24/06/2024
3767490-1	Michelle Elias Siqueira	Pós Graduação	15%	17/06/2024
127797-9	Thuany Maria dos Santos	Pós Graduação	15%	06/06/2024
3762088-2	Vandressa Machado de Abreu	Pós Graduação	15%	10/06/2024

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4972/2024

Publicação Nº 6146423

PORTARIA Nº. 4972/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para DENISE HEINZEN, matrícula nº. 400856-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 05/04/2015 a 05/04/2020, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/07/2024 a 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4973/2024

Publicação Nº 6146426

PORTARIA Nº. 4973/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para LENISE MEDEIROS GUCKERT, matrícula nº. 402094-5, titular do cargo de Agente de Serviços Operacionais, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/04/2013 a 01/04/2018, por 02 (dois) meses, com efeitos a contar 01/07/2024 a 01/09/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4974/2024

Publicação Nº 6146427

PORTARIA Nº. 4974/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para ELISANGELA CORREIA, matrícula nº. 401848-4, titular do cargo de Técnico de Enfermagem, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 15/10/2012 a 26/01/2018, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/07/2024 a 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4975/2024

Publicação Nº 6146430

PORTARIA Nº. 4975/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para CARIN COSTA, matrícula nº. 401205-1, titular do cargo de Enfermeiro, do Quadro de Pessoal da Secretaria Saúde da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2011, referente ao quinquênio de 01/03/2016 a 01/03/2021, por 01 (um) mês, com efeitos a contar 01/07/2024 a 01/08/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4978/2024

Publicação Nº 6146438

PORTARIA Nº. 4978/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

RETIFICAR a Portaria nº. 4640 de 19 de junho de 2024, que Contratou Por Tempo Determinado à servidora PATRICIA RIBEIRO MOREIRA, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, referente à disciplina que deverá ser Educação Especial, e não como consta na referida Portaria.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4979/2024

Publicação Nº 6146439

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 318E5907E9A909EFB91A4C0B0A6DFC9C86137544

PORTARIA Nº. 4979/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO CLAUDIONE NAZARE SEARA DA CONCEIÇÃO FERNANDES, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021 e Processo Seletivo Edital nº. 009/PMP/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Maria José de Medeiros, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4980/2024

Publicação Nº 6146442

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9FD28E61CD1BD90FCBBCD2F2FAF2AC99A589FEA

PORTARIA Nº. 4980/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO DIOVANINA MARIA VIEIRA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016, Lei nº 249, de 21 de dezembro de 2021 e Processo Seletivo Edital nº. 009/PMP/2024, para ocupar o cargo de Auxiliar de Sala com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vó Laura, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Excedente.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4981/2024

Publicação Nº 6146443

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4E6C5E92D67BC4A66D1E0939FC3078516DB2DC27

PORTARIA Nº. 4981/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR INGRID SELHORST, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2024, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Ciências, no (a) EB Antonieta Silveira de Souza, com carga horária de 15 (quinze) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede e o período eleitoral, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4982/2024

Publicação Nº 6146446

PORTARIA Nº. 4982/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança aos funcionários conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor a contar da data abaixo.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE	A CONTAR DE
500288-3	Pedro Paulo de Souza Junior	FC-5	01/07/2024

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4983/2024

Publicação Nº 6146448

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8BB57E24B1940E0239FE9FB0613CCB38FE7B041E

PORTARIA Nº. 4983/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR FRANCINILDE SILVA CAVALCANTE, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 009/PMP/2024, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Maria José de Medeiros, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/07/2024 a 13/12/2024, face ao impedimento da titular Maria Aparecida Berreta, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4984/2024

Publicação Nº 6146449

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9E82E80B10FA200B0F466C382BFF6817344F4692

PORTARIA Nº. 4984/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ARIANA MADALENA DE OLIVEIRA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 009/PMP/2024, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Paraíso, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/07/2024 a 13/12/2024, face ao impedimento da titular Quiria Borba, que se encontra em Direção Escolar.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4985/2024

Publicação Nº 6146453

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 4B395CCDF741650D9D84A528A8C6B02D679C7F18

PORTARIA Nº. 4985/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANGELICA DE OLIVEIRA CARNEIRO, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 009/PMP/2024, no cargo de Professor (ACT), Não Habilitado sem Magistério, na área de Ensino Infantil, disciplina Educação Infantil, no (a) CEI Romeu e Julieta, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/02/2024 a 13/12/2024. . Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4986/2024

Publicação Nº 6146455

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C5EED6399F8B6D98A98469396CA2D29B428E56

PORTARIA Nº. 4986/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA ALICE FIRMINO DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Estrela do Mar Profª. Regina Caetana da Silveira, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4987/2024

Publicação Nº 6146457

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1CF86DDE06CAEE0EFF0177EC8CF191970D0EC36B

PORTARIA Nº. 4987/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO TATIANE MARIA DE AGAPITO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Nossa Senhora de Fátima da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4988/2024

Publicação Nº 6146461

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF2FDC1E639C17796FF10991BAF67BED95B8BAF6

PORTARIA Nº. 4988/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO RAFAELA ELISA CAVALHEIRO DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vale Verde Profº. Mauricio Schmitt da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4989/2024

Publicação Nº 6146466

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D552A88A79C08A4597F51F4A0B2BBDDE3309DD9

PORTARIA Nº. 4989/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANNA LAUREN RAMOS GESSWEIN de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 009/PMP/2024, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vale Verde Profº. Mauricio Schmitt da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4990/2024

Publicação Nº 6146468

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6871AFEF02BDF56CD38E25F40D3182BCED25EA2B

PORTARIA Nº. 4990/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO IRIS CARDOZO DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Conviver da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4991/2024

Publicação Nº 6146469

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 331A4E5059F8896A1AD53CD65B3E87E55A50939F

PORTARIA Nº. 4991/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ROSEMEIRE DE SOUZA ARAUJO de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Criança Feliz da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4992/2024

Publicação Nº 6146473

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8D793AB3FB0F15796512BD31A86AE8D5ED031A28

PORTARIA Nº. 4992/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO GRAZIELA DA SILVA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de

23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Adriana Weingartner da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4993/2024

Publicação Nº 6146487

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F03E2F3A1ACA9085535241D9995EF01BEDB2CE2F

PORTARIA Nº. 4993/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIBEL MARIA MARTINS de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de Merendeira com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do GE Najla Carone Guedert da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4994/2024

Publicação Nº 6146497

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33EAC70E61465F20C5FB90CF67C91C1D7C7CDBD8

PORTARIA Nº. 4994/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MARIA EDUARDA DOS SANTOS MACHADO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Nossa Senhora de Fátima da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4995/2024

Publicação Nº 6146499

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3088CAFDB72F472FF75CFAD7DBB293B369BE777F

PORTARIA Nº. 4995/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ELAINE DOS SANTOS CANDIDO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar

o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Neri Brasiliano Martins da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4996/2024

Publicação Nº 6146504

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 76690B1C895E449383E20B124D8E788E1323EC7E

PORTARIA Nº. 4996/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO STEFANY PEREIRA ALVES DA ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Inês Marta da Silva da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4997/2024

Publicação Nº 6146510

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9B8DB59280D075EB4BE1AF851E3512C3FCD4E75B

PORTARIA Nº. 4997/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ALANA VITORIA PEREIRA ARAUJO, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Vale Verde Profº Mauricio Schmitt da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4998/2024

Publicação Nº 6146512

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 600CB3ADE47913A2DA93A496676B4B7D679CE0CE

PORTARIA Nº. 4998/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO LARISSA FERREIRA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 018/PMP/2023, para ocupar o cargo de ASO com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Caminho do Saber da Secretaria de Educação da Administração Direta

Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 4999/2024

Publicação Nº 6146516

PORTARIA Nº. 4999/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7889D50FB5E5D71024896EB218E181071AD0974

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR FERNANDO PINHEIRO DA SILVA, de acordo com a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Edital nº. 018/PMP/2023, no cargo de Professor (ACT), Habilitado com Graduação, na área de Ensino Fundamental, disciplina Educação Física, no (a) GE Profª Evanda Sueli Juttel Machado, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, com regência de classe na ordem de 30% (trinta por cento) e de 20% (vinte por cento), de hora atividade, Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação, da Administração Direta desta Prefeitura, no período de 02/07/2024 a 13/12/2024, face ao impedimento da titular Ana Cristina Trapp, que se encontra em PA e apoio pedagógico.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5000/2024

Publicação Nº 6146518

PORTARIA Nº. 5000/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR CARGA HORÁRIA de conformidade com o Artigo 90, da Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, dos servidores, abaixo relacionados, titular do cargo de Professor, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura.

Nome	De	Para	Pelo Período de
Claudinei Milton Viganigo	15	10	01/07/2024 a 13/12/2024
Edson Alexandre	20	15	01/07/2024 a 13/12/2024
Luciano Pastor	20	15	01/07/2024 a 13/12/2024
Vilcemar Matias Vieira	15	10	01/07/2024 a 13/12/2024

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5001/2024

Publicação Nº 6146524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D4379CE560A52EDA3816E292EF37441B9A3FBC27

PORTARIA Nº. 5001/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ROSSANA CLAUDIA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Basquete, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 023/PMP/2023, homologado em 07/03/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 348, de 26 de maio de 2023 com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5002/2024

Publicação Nº 6146525

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 30B5C3F48205991E7CC2932F0F4252E8555EEF4A

PORTARIA Nº. 5002/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MIGUEL GARCIA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Artífice, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5003/2024

Publicação Nº 6146527

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5F0F24830CD6C1217AD971D323B691E723BB8FAB

PORTARIA Nº. 5003/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO NUBIA SEEMANN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auditor Fiscal da Vigilância Sanitária – Engenheiro de Alimentos, Médico Veterinário e Nutricionista, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretária de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5005/2024

Publicação Nº 6146531

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1F42829E3AADA82F2E41B2F0A8867A8BEB4C2B1E

PORTARIA Nº. 5005/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde Designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO SABRINA CAVALLAZZI MENDONÇA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Fonoaudiólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF Leste, da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5006/2024

Publicação Nº 6146535

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 25499FC77607E92E7D71B164F13704E5D9B48A08

PORTARIA Nº. 5006/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO PRISCILA ARAUJO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do Setor de Atenção Básica da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5007/2024

Publicação Nº 6146537

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 75E89B5C4577D006E9DA19E67D34D9648AB6DB37

PORTARIA Nº. 5007/2024.

JANE COSER, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DOUGLAS MATHEUS OLIVEIRA DE SOUZA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoa da Faculdade Municipal de Palhoça da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JANE COSER
Presidente designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5010/2024

Publicação Nº 6146545

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1B8BD29EA432176F20F763BCF89A9EF57BA89E13

PORTARIA Nº. 5010/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO SARAH MARTINS DE SÁ, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Aririú da Formiga da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5013/2024

Publicação Nº 6146558

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D5F5F518B7612BE23DEE8EE3F0337A06535B4D23

PORTARIA Nº. 5013/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DEYDE DA SILVA LEITE, para ocupar o cargo da categoria funcional de Merendeira, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NEPS – Núcleo de Educação Permanente em Saúde, da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5014/2024

Publicação Nº 6146563

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1D4A3BE9EA37152F61ABE37BC4148F7ADC66F275

PORTARIA Nº. 5014/2024.

RODRIGO CRESMON SOUZA, Secretário de Defesa do Cidadão designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Lei nº 235, 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ROBERTA CORREA DE LEÃO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Administrativo, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Defesa do Cidadão da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

RODRIGO CRESMON SO
Secretário de Defesa do Cidadão designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5015/2024

Publicação Nº 6146565

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1861A1AD25C80900A1515B3D49E860AD1046426A

PORTARIA Nº. 5015/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO EMMANUELLE COELHO DA COSTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente Social, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5016/2024

Publicação Nº 6146730

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71F3821F85AD11E0844307896599283700E5DF05

PORTARIA Nº. 5016/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DÉBORA REGINA DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Médio Aririú da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5017/2024

Publicação Nº 6146736

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 74855754F21656E7459A372915485A96DD09D9AE

PORTARIA Nº. 5017/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARINA ANGELA SPERANDIO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Auditor Fiscal da Vigilância Sanitária – Farmacêutico, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretária de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5018/2024

Publicação Nº 6146739

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EB78680C810C5A918FBCC56361D9B58E95448188

PORTARIA Nº. 5018/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ANDREA PAMPLONA KRAUTZ, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente de Serviços Operacionais, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5020/2024

Publicação Nº 6146745

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2ED74CE3AC5855F015DE4365623A21A9CFA9AD6B

PORTARIA Nº. 5020/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO GEAN GABRIEL TRAUTMAN DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Artífice, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5021/2024

Publicação Nº 6146747

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 08F358240B20287268AF8FD82234DA91B7DF7A61

PORTARIA Nº. 5021/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CAROLINA APARECIDA PHILIPSEN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Cambirela da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5022/2024

Publicação Nº 6146750

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 675F89A1AA080B9CFC0A7DE2E0FB9FEF95F9CFA3

PORTARIA Nº. 5022/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO PATRICIA PAN DE MATOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de Nutricionista, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do NASF Leste da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5023/2024

Publicação Nº 6146755

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8B968927B5299863941A5F64FA753BAFCB8102AF

PORTARIA Nº. 5023/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO VIVIAN KARIN VOLKMANN, para ocupar o cargo da categoria funcional de Psicólogo, com carga horária de 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CAPS AD da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5024/2024

Publicação Nº 6146756

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AC18382A1D01C985434728E80A6262C2BD2A3E2A

PORTARIA Nº. 5024/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DEBORA APARECIDA KIRCHNER PICKLER, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Central da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5025/2024

Publicação Nº 6146759

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE0208EB7F4BA1D6F4693CBD19EA94EAC98657A2

PORTARIA Nº. 5025/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CLAUDIA SILVA DOS SANTOS NASCIMENTO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Agente Comunitário de Saúde, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Vila Nova da Secretaria de Saúde da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a de acordo com a Lei nº. 3002, de 01 de abril de 2009, Lei nº. 2508/2008, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5027/2024

Publicação Nº 6146763

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) DB9D1C63CB5ED0E00F45AABEC9F25015522DC912

PORTARIA Nº. 5027/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO JEFERSON MAICO MOURA CIRINO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Artífice, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5029/2024

Publicação Nº 6146768

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 539108A6CBBC28E6D7B341EE450C301BC3C2939F

PORTARIA Nº. 5029/2024.

JACI HELEODORO MARTINS, Secretário de Serviços Públicos, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO RAFAEL GONÇALVES, para ocupar o cargo da categoria funcional de Artífice, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Secretaria de Serviços Públicos da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JACI HELEODORO MARTINS
Secretário de Serviços Públicos

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5030/2024

Publicação Nº 6146770

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA1E1DEA39FFE933BE7425DF27F230FA6F285FEE

PORTARIA Nº. 5030/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO ANA PAULA RANGEL, para ocupar o cargo da categoria funcional de Assistente de Educação, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da EB Abílio Manoel de Abreu, da Secretaria de Educação da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 001/SME/2022, homologado em 29/08/2022, conforme a Lei nº. 097, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5031/2024

Publicação Nº 6146772

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 85C520CA47E940B2F4AB8B0FFF843C47A59F9DA3

PORTARIA Nº. 5031/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO CLEUNICE TEREZINHA SCHAPPO, para ocupar o cargo da categoria funcional de Instrutor de Artes e Artesanato – Crochê, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei nº. 015/PMP/2023, com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5032/2024

Publicação Nº 6146776

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FF527974BE5A08EE9508642EFBA26ED1E9CD45C9

PORTARIA Nº. 5032/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LETICIA KAROLINA KRAESKI DUTRA, para ocupar o cargo da categoria funcional de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação – Ginástica Rítmica, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 023/PMP/2023, homologado em 07/03/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 348, de 26 de maio de 2023 com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5033/2024

Publicação Nº 6146777

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 8DF685D7035DC6F61FAC62CAA51222814C88D0AD

PORTARIA Nº. 5033/2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA, Presidente da Fundação Municipal de Esporte e Cultura, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO PRISCILA DOS SANTOSS NOVAK, para ocupar o cargo da categoria funcional de Instrutor de Esporte de Rendimento e Participação –Iniciação Esportiva - Região Sul com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Fundação Municipal de Esporte e Cultura da Administração Indireta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 023/PMP/2023, homologado em 07/03/2024, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010 e Lei Complementar nº 348, de 26 de maio de 2023 com efeitos a contar de 02/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

JEFERSON RAMOS BATISTA
Presidente designado

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5034/2024

Publicação Nº 6146779

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F54A30D827997245B11437D6CB02BDFC675ED598

PORTARIA Nº. 5034/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO JULIANA MEDEIROS DE SOUZA de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Vigilância em Saúde da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 02/07/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5035/2024

Publicação Nº 6146782

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6F1C1D096DBB4D74DA42BD39E7BCF1FA1DEE0C3

PORTARIA Nº. 5035/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO THAYNARA SANTOS MATZEMBACHER de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Enfermeiro, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da UBS Bela Vista da Secretaria Municipal de Saúde da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 02/07/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5036/2024

Publicação Nº 6146785

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CCD10FB774D71DC9555DF1864C36B95B8A01B9FF

PORTARIA Nº. 5036/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MAYKE ISABEL ROSA, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Farmacêutico, com 30 (trinta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Farmácia Central da Secretaria de Saúde, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 02/07/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5037/2024

Publicação Nº 6146787

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 67D8EF715F473D5C7B3D64BDD1055D91A9DA9ECA

PORTARIA Nº. 5037/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretário de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO EDUARDA MEDEIROS GUCKERT de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 2508/2007 e Lei 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 007/PMP/2023, para ocupar o cargo de Assistente Administrativo, com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal da Atenção Básica, da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de pelo período de 02/07/2024 a 02/07/2026. Justificativa: considerando o grande número de atendimentos e a vulnerabilidade da população atendida, contrata-se temporariamente para o cargo até a entrada de efetivo.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretário de Saúde designada

PORTARIA Nº. 5038/2024

Publicação Nº 6146788

PORTARIA Nº. 5038/2024.

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO ANDERSON RIBEIRO ZOCCOLI JUNIOR, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/PMP/2024, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Aquarela, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 5039/2024

Publicação Nº 6146789

PORTARIA Nº. 5039/2024.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A985A7D56825033DD7F32EF265A5E0E7E7024188

GEAN KARLO MEDEIROS, Secretário de Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO MICHELA MARTA DE JESUS, de acordo com a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, Lei nº. 3.335, de 23 de agosto de 2010 e Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 014/PMP/2024, para ocupar o cargo de Artífice com 40 (quarenta) horas/semanais, do Quadro de Pessoal do CEI Voo Livre, da Secretaria de Educação da Administração Direta Desta Prefeitura, pelo período de 02/07/2024 a 13/12/2024. Vaga Transitória. Justificativa da SME justifica se dá que a contratação em caráter excepcional, face a ampliação da rede, enquanto se realizem os trâmites para chamada de concurso.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

GEAN KARLO MEDEIROS
Secretário de Educação

PORTARIA Nº. 5040/2024

Publicação Nº 6146792

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 484F36AF7EE2F8BB63F7D7DE6FFD9496AB95135A

PORTARIA Nº. 5040/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, MARIA FERNANDA DA ROSA DE AVILA, estudante regularmente matriculada no Curso de Psicologia, da UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 02/07/2024 a 02/07/2025, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no setor de TEA.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5041/2024

Publicação Nº 6146794

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) FE437FFF25CB1F82DBA3E6DD180278D6CD6A8314

PORTARIA Nº. 5041/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde Designada, Secretário de Saúde, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, EDUARDO JOSE DE LIMA NERI, estudante regularmente matriculada no Curso de Psicologia, da UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 02/07/2024 a 02/07/2025, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), no setor de TEA.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária Municipal de Saúde Designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5042/2024

Publicação Nº 6146798

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 955206CEE4B7311D02ADC7B17FE1907A3A9971EE

PORTARIA Nº. 5042/2024.

FLAVIO MARTINS, Secretário de Maricultura e Pesca, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER ESTÁGIO REMUNERADO, MARIA FERNANDA FARIAS, estudante regularmente matriculada no Curso de Veterinária, na UNISUL, nos termos estabelecidos pelo artigo 5º da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, de 02/07/2024 a 31/12/2024, com carga horária de 30 (trinta horas semanais), na Secretaria de Maricultura e Pesca.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

FLAVIO MARTINS
Secretário de Maricultura e Pesca

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 5043/2024

Publicação Nº 6146800

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B6AB1D37A69FAB2085C9F28482F0EA1D51CAC7A0

PORTARIA Nº. 5043/2024.

JANE COSER, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR FERNANDA CARVALHO FERREIRA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2024, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 10 (dez) horas/semanais, disciplina Avaliação e Políticas Públicas habilitação Strictu Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 02/07/2024 à 15/12/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

PORTARIA Nº. 5044/2024

Publicação Nº 6146803

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C120B5FD2AB2FB2426C16BE0F737E74BBEEE5C9

PORTARIA Nº. 5044/2024.

JANE COSER, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR ANA BARBARA SILVEIRA MENDONÇA SANTOS DIAS, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2023, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, disciplina Administração Mercadológica II, Pesquisa Mercadológica, Estagio II, Metodologia TCE habilitação Strictu Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 02/07/2024 à 15/12/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

PORTARIA Nº. 5045/2024

Publicação Nº 6146805

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0637891F678D46685BC9FB88559E8DFA3B9863B

PORTARIA Nº. 5045/2024.

JANE COSER, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR EVERTON ROGERIO DA SILVA CORREA, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 003/2024, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 20 (vinte) horas/semanais, disciplina Avaliação, Gestão Educacional, Políticas Públicas, Organização da Educação Básica, Pós Graduação, habilitação Strictu Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 02/07/2024 à 15/12/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

PORTARIA Nº. 5046/2024

Publicação Nº 6146807

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 34C88D1E1D0BBE9E6A6254B0393DC631A8A883F7

PORTARIA Nº. 5046/2024.

JANE COSER, Presidente da Faculdade Municipal de Palhoça designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONTRATAR TATIANI SCHMITT, para o cargo de Professor Colaborador de acordo com a Lei 2285 de 29 de março de 2006 e Lei Complementar nº 235, de 22 de dezembro de 2016 e Processo Seletivo Edital nº. 010/2023, do Quadro de Pessoal da Faculdade Municipal de Palhoça, da Administração Indireta desta Prefeitura, com carga horária de 40 (quarenta) horas/semanais, disciplina Consultoria Empresarial, Gestão de Custos e Contabilidade para Administradores, habilitação Strictu Sensu com regência de classe na ordem de 20% (vinte por cento), no período 02/07/2024 à 15/12/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

DEBORA RAQUEL SCHUTZ
Presidente

PORTARIA Nº. 5049/2024

Publicação Nº 6147801

PORTARIA Nº. 5049/2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU, Secretária Municipal de Saúde designada, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES para a servidora MÁRCIA DE LIMA FOBRICH, matrícula nº. 401252-1, titular do cargo de ASO, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 170 da Lei 096, de 15 de dezembro de 2010, pelo período de 24 (vinte e quatro) meses, com efeitos a contar de 01/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

SANDRA RIBEIRO DE ABREU
Secretária de Saúde designada

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

PORTARIA Nº. 4959/2024

Publicação Nº 6146380

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3B4F55677B4FF428C200ED547336C367DB3E49B0



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4959/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO LUCAS SOTTILI DE MATOS, titular do cargo de **Auditor Fiscal de Tributos**, Matrícula nº. 3767756-1, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Fazenda** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **02/07/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário de Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3220-4255
Em: 02/07/2024 17:14:57



Assinado digitalmente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 090.702.888-66 Residencial Pagani – Palhoça/SC
assinado digitalmente em 02/07/2024 18:42:55
NPI: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:15 - 03:00 - 03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://ic.atende.net/p668456701cd7>.



PORTARIA Nº. 4962/2024

Publicação Nº 6146393



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4962/2024.

ANDRE JOSÉ SILVEIRA, Secretário de Administração designado, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

REMOVER NO INTERESSE DO SERVIÇO PÚBLICO o servidor **GUSTAVO GONÇALVES DEFREYN**, Matrícula nº. 3764032-1, ocupante da categoria funcional de **ASO**, removido para **Secretaria Executiva de Gestão de Pessoas**, da Administração Direta Desta Prefeitura, de acordo com o Artigo 90 da Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, a contar de 01/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:

ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 02/07/2024 17:17:19

ANDRE JOSÉ SILVEIRA
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Em: 02/07/2024 17:14:06

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p/66845f9816300>.



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4964/2024

Publicação Nº 6146401



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4964/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

ALTERAR LOCAL DE TRABALHO do (a) servidor (a) **TANIA CRUZ DA SILVA**, Matrícula nº. 801007-2, do Quadro de Pessoal da Administração Direta desta Prefeitura, para o **Conselho Tutelar Semear da Secretaria de Assistência Social**, a contar de 01/07/2024.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:

LUIS CARLOS DUNCKE

682.793.889-15

02/07/2024 14:40:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 14:40:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/66843bat1a83e4>
POR: LUIS CARLOS DUNCKE - (682.793.889-15) EM: 02/07/2024 14:40



PORTARIA Nº. 4970/2024

Publicação Nº 6146418



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 4970/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER AGREGAÇÃO PARA CONCLUSÃO DE CURSOS REGULARES, para os servidores abaixo relacionados de acordo com o Inciso I e II, do Artigo nº. 290, da Lei nº. 096 de 15 de dezembro de 2010, conceder progressão aos servidores relacionados, com efeitos a contar da data abaixo.

Matricula	Nome	Curso	Percentual	A contar de
3764540-2	Amanda de Melo Troian	Pós Graduação	15%	21/06/2024
3766555-1	Caroline da Silva	Graduação	10%	07/06/2024
3766917-1	Debora Scalabrin Nascimento de Oliveira	Pós Graduação	15%	12/06/2024
3762414-3	Deborah Cristina da Silva Menezes	Pós Graduação	15%	21/06/2024
3766321-1	Deborah Flores dos Santos	Pós Graduação	15%	10/06/2024
3766581-1	Elisangela Prim Steimbach	Graduação	10%	11/06/2024
3767598-1	Fabiana de Sousa Gomes	Pós Graduação	15%	24/06/2024
251764-2	Heron Felício Pereira	Pós Graduação	15%	14/06/2024
3765349-2	Jamilli Fernanda Ramos da Silveira	Pós Graduação	15%	24/06/2024
3767490-1	Michelle Elias Siqueira	Pós Graduação	15%	17/06/2024
127797-9	Thuany Maria dos Santos	Pós Graduação	15%	06/06/2024
3762088-2	Vandressa Machado de Abreu	Pós Graduação	15%	10/06/2024

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:10:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenida.net/p66845ec1c8133>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO: 00460873970 - (004.608.739-70) EM 02/07/2024



Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:



ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54

EM: 02/07/2024 17:16:38

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO

Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC

Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4976/2024

Publicação Nº 6146432



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4976/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **EDSON NORBERTO KNABEN**, matrícula nº. 200007-1, titular do cargo de **Assistente Administrativo**, do Quadro de Pessoal da Secretaria Municipal de Administração, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **01/03/2001 a 01/03/2006**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **01/07/2024 a 01/08/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:

ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54

EM: 02/07/2024 17:16:02

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário Municipal de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:11 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atenda.net/pe66845036bb22>.
POR: MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO:00460873970 - (004.608.739-70) EM 02/07/2024



Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

PORTARIA Nº. 4977/2024

Publicação Nº 6146435



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 4977/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO para **PATRICIA PERESSONI FLEMMING ALTENHOFEN**, matrícula nº. 3761023-1 titular do cargo de **Psicólogo**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Assistência Social**, da Administração Direta, de acordo com o Artigo 175 da Lei 096/2010, referente ao quinquênio de **03/05/2016 a 03/05/2021**, por 01 (um) mês, com efeitos a contar de **02/07/2024 a 02/08/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70
Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3220-3220
Em: 02/07/2024 17:13:36



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 682.793.889-18
Residencial Pagani – Palhoça/SC
Em: 02/07/2024 17:31:12
NP: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:13:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/668456220d93>.



PORTARIA Nº. 5004/2024

Publicação Nº 6146528

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E22FF5239DC6B3C5233A2DEAE0A1CC0343ACA547



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5004/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO MARINA BULEGON PILECCO, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Psicólogo**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CREAS Centro da Secretaria de Assistente Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/07/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3279-1831
Em: 02/07/2024 17:13:36



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 682.793.888-11 Residencial Pagani – Palhoça/SC
02/07/2024 17:31:12
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não CP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:13:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pe664577a21fe>



PORTARIA Nº. 5009/2024

Publicação Nº 6146542

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F0A844254917636853578189176896FF65ADA125



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5009/2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA, Secretário de Fazenda, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO THIAGO COSTA SOARES, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Técnico em Agrimensura**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria da Fazenda**, da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/07/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

RUAN FERREIRA DA SILVA
Secretário da Fazenda

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3279-1831
Em: 02/07/2024 17:14:57



Assinado digitalmente por:
RUAN FERREIRA DA SILVA
CPF: 000.702.889-55 Residencial Pagani – Palhoça/SC
02/07/2024 18:42:55
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não CP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:14:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/plp66945nc30de2c>.



PORTARIA Nº. 5011/2024

Publicação Nº 6146549

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79A33480830442C4B52C6B942B3AD1B18915E88D



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO PESSOAS

PORTARIA Nº. 5011/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO TIAGO WUINT DA SILVA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Orientador Social**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Brejaru**, da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/07/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 02/07/2024 17:14:38

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE

682.793.889-15

02/07/2024 17:32:19

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:14:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pe66945fb451d77>.



PORTARIA Nº. 5012/2024

Publicação Nº 6146552

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E8A141BA14C41D934B7FD6F55BE72E4635C90306



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5012/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO GUSTAVO GAIO BAPTISTA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Assistente Administrativo**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Sul** da **Secretaria de Assistente Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/07/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3279-1831
Em: 02/07/2024 17:13:36



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 682.793.888-11 Residencial Pagani – Palhoça/SC
02/07/2024 17:31:12
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não CP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:13:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pe6645779d7b6a>



PORTARIA Nº. 5019/2024

Publicação Nº 6146743

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 33A848755472D9277750EFD673DFA02B7EEFDF2B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5019/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO DAGMAR TEREZINHA ALVES DE LIMA, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Agente de Serviços Operacionais**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Bela Vista da Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/07/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3279-1831
Em: 02/07/2024 17:13:36



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 682.793.888-11 Residencial Pagani – Palhoça/SC
02/07/2024 17:31:12
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não CP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:13:03.00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atenidb.net/pe/6645775010647>.



PORTARIA Nº. 5026/2024

Publicação Nº 6146760

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EF6F0FFEEA37AE818990849EE728BA1E9B85459B



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5026/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO LETICIA ABREU RAMOS, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Assistente Administrativo**, com carga horária de **40 (quarenta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Administração** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/07/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:

ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954
CPF: 016.117.739-54
EM: 02/07/2024 17:15:31

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3279-1831/1734/1889 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:10:03-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <http://sc.aterides.net/pe66845a66881c>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO: 00460873970 - (004.608.739-70) EM 02/07/2024



PORTARIA Nº. 5028/2024

Publicação Nº 6146764

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2AD65E1BCA807F5C260863056C761E391149522F



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5028/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

NOMEAR POR CONCURSO BRUNA APARECIDA PAVOSKI MULINARI, para ocupar o cargo da categoria funcional de **Assistente Social**, com carga horária de **30 (trinta) horas/semanais**, do Quadro de Pessoal do **CRAS Sul** da **Secretaria de Assistente Social** da Administração Direta desta Prefeitura, admitido através de Concurso Público Edital nº. 007/SMA2021, homologado em 08/07/2022, conforme a Lei nº. 096, de 15 de dezembro de 2010, com efeitos a contar de **02/07/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patricia Schmitz
SEGP - Expediente



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70 Av. Hilza Terezini
Fone: (48) 3279-1831
Em: 02/07/2024 17:13:36



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
CPF: 682.793.888-11 Residencial Pagani – Palhoça/SC
02/07/2024 17:31:12
assinado digitalmente
Assinatura digital avançada com certificado digital não CP-Brasil.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:13:03:00-03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE: <https://c.atenidb.net/pe664577192e15>.



PORTARIA Nº. 5047/2024

Publicação Nº 6146810



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº. 5047/2024.

ANDRE JOSE SILVEIRA, Secretário de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Função de Confiança do funcionário conforme anexo I. Integrante do Quadro de Pessoal da Administração Direta. De acordo com a Lei nº. 344, de 20 de abril de 2023.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor com efeitos a contar de 02 de julho de 2024.

ANEXO I

MATRICULA	SERVIDOR	DE
3764824-3	Alan Francisco Cardozo	FC-4

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:



**ANDRE JOSE
SILVEIRA:01611773954**
CPF: 016.117.739-54

EM: 02/07/2024 17:14:44

ANDRE JOSE SILVEIRA
Secretário de Administração

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:10 - 03:00 - 03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.atende.metr68845eb0324e>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO (004.608.739-70) EM 02/07/2024



PORTARIA Nº. 5048/2024

Publicação Nº 6146815

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7955ABE4C880BE7341BC517BB27F79764C0230BF



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHOÇA
SECRETARIA EXECUTIVA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIA Nº. 5048/2024.

LUIS CARLOS DUNCKE, Secretário de Assistência Social, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos artigos 70, 79, II e V e 87, I da Lei Orgânica do Município e Artigo 32, Parágrafo Único, da Lei nº. 235, de 22 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

EXONERAR A PEDIDO TAMARA DO NASCIMENTO, titular do cargo de **Psicólogo**, Matrícula nº. 3745999-4, do Quadro de Pessoal da **Secretaria de Assistência Social** da Administração Direta desta Prefeitura, com efeitos a contar de **02/07/2024**.

Palhoça, SC, em 02 de julho de 2024.

LUIS CARLOS DUNCKE
Secretário de Assistência Social



Assinado Eletronicamente por:
MICHELLE SILVEIRA VOLPATO
RIBEIRO
CPF: 004.608.739-70

Em: 02/07/2024 17:13:17
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO
Secretária Executiva de Gestão de Pessoas

Prefeitura Municipal de Palhoça

Em 02/07/2024

Patrícia Schmitz
SEGP - Expediente

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:13:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/pe66845636ac7f>
POR MICHELLE SILVEIRA VOLPATO RIBEIRO - (004.608.739-70) EM 02/07/2024 17:13



Assinado digitalmente por:
LUIS CARLOS DUNCKE
682.793.889-15
02/07/2024 17:31:53

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

Av. Hilza Terezinha Pagani, 280 – Parque Residencial Pagani – Palhoça/SC
Fone: (48) 3220 0300 - CNPJ: 82.892.316/0001-08 - CEP: 88.132-256

RESOLUÇÃO 017-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PALHOÇA

Publicação Nº 6145807



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 017/CMAS/2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Titular, representante do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2024, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1. Nomear a Conselheira, Governamental, Ana Cristina de Souza, representante do Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade, em substituição à Conselheira Vanessa Cristhiana Grando, para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Palhoça/ SC como Conselheira Titular.

Art. 2. Nomear a Conselheira Ana Cristina de Souza para a Comissão de Normas Regulamentos e Inscrições.

Art. 3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 20 de junho de 2024.

Luise Karine da Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palhoça/SC

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 3220 0458- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3590-EB60-C9BA-CA89> e informe o código 3590-EB60-C9BA-CA89





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 3590-EB60-C9BA-CA89

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUISE KARINE DA ROSA (CPF 056.172.469-50) em 28/06/2024 17:50:33 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/3590-EB60-C9BA-CA89>

RESOLUÇÃO 018-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PALHOÇA

Publicação Nº 6145812



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 018/CMAS/2024

Dispõe sobre a nomeação de Conselheira Titular, Governamental, representante do Serviço de Proteção Social Especial da Alta Complexidade para compor o Conselho Municipal de Assistência Social de Palhoça/SC.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2024, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

RESOLVE:

Art. 1. Nomear a Conselheira, Governamental Vanessa Cristhiana Grando, representante do Serviço de Proteção Social Especial da Alta Complexidade para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Palhoça/ SC como Conselheira Titular, em substituição à Conselheira Angélica Martinelli dos Passos.

Art. 2. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 20 de junho de 2024.

Luise Karine da Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palhoça/SC

Rua Prefeito Reinaldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.

Tel.: 55 48 3220 0458- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/B569-3D53-5C7B-78C7> e informe o código B569-3D53-5C7B-78C7





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: B569-3D53-5C7B-78C7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUISE KARINE DA ROSA (CPF 056.172.469-50) em 28/06/2024 17:50:10 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/B569-3D53-5C7B-78C7>

RESOLUÇÃO 019-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PALHOÇA

Publicação Nº 6145818



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 019/CMAS/2024

Dispõe sobre a aprovação dos Relatórios de Empenhos Pagos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 20 de junho de 2024, às 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando que o CMAS tem a finalidade de deliberar, acompanhar, avaliar e exercer o controle sobre a Política de Assistência Social, em âmbito Municipal;

Considerando que o CMAS deve acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão de recursos, bem como ganhos sociais e o desempenho dos benefícios, rendas, serviços socioassistenciais, programas e projetos aprovados nas Políticas de Assistência Social Nacional, Estaduais, do Distrito federal, e municipais;

Considerando que o conselho é um órgão superior de deliberação colegiada, de caráter permanente do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social, de composição paritária entre governo e sociedade civil, vinculado à Secretaria Municipal De Assistência Social.

Considerando que é de responsabilidade do CMAS a análise e deliberação das prestações de contas, do cofinanciamento federal representada pelo demonstrativo sintético anual da execução físico financeira do SUAS;

Considerando que é de responsabilidade do CMAS analisar se os recursos destinados às despesas correntes e de capital relacionadas aos serviços, programas, projetos e benefícios governamentais e não governamentais estão alocados no fundo municipal, constituído como unidade orçamentária; e se os recursos voltados às atividades meio, estão alocados no orçamento do órgão gestor da política;

Considerando que o controle social é o exercício democrático de acompanhamento da gestão e avaliação da política de Assistência Social, do Plano Plurianual de Assistência Social e dos Recursos

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 32200458 whatsapp- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C7D4-427F-86F8-7FDC> e informe o código C7D4-427F-86F8-7FDC





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

Financeiros destinados à sua implementação, sendo uma das formas de exercício desse controle zelar pela ampliação e qualidade da rede de serviços socioassistenciais para todos os destinatários da política.

Considerando a tipificação dos serviços socioassistenciais que regula e organiza os serviços de Assistência Social;

Considerando a Resolução do CNAS nº 39 de 9 de dezembro de 2010 que Dispõe sobre o processo de reordenamento dos Benefícios Eventuais no âmbito da Política de Assistência Social em relação à Política de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar os Relatórios de Empenhos Pagos referentes aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2024.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça/SC, 20 de junho de 2024.

Luise Karine da Rosa
Presidente do CMAS

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 32200458 whatsapp- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.idoc.com.br/verificacao/C7D4-427F-86F8-7FDC> e informe o código C7D4-427F-86F8-7FDC





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: C7D4-427F-86F8-7FDC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUISE KARINE DA ROSA (CPF 056.172.469-50) em 28/06/2024 17:49:50 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/C7D4-427F-86F8-7FDC>

RESOLUÇÃO 020-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PALHOÇA

Publicação Nº 6145822



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 020/CMAS/2024

Dispõe sobre indeferimento de inscrição da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada, por videoconferência, no dia 20 de junho de 2024, às 14h, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando os artigos 3º e 9º da Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto nº 6.308, de 14 de dezembro de 2007, Art. 4º do Decreto nº. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3º da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;

Considerando a Lei nº 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando a Resolução CNAS nº 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal.

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 32200458 whatsapp- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoça.1doc.com.br/verificacao/F271-C251-57CE-D810> e informe o código F271-C251-57CE-D810





Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho;

Considerando a resolução 27/CMAS/2023, que dispõe sobre a inscrição das entidades de Assistência Social, bem como sobre a oferta dos serviços, programas, projetos e benefícios de Assistência Social;

RESOLVE:

Art. 1º Indeferir a solicitação de inscrição da Agência Adventista de Desenvolvimento e Recursos Assistenciais - ADRA, inscrita no CNPJ nº 46.608.776/0001-90, localizada na Av. Giselda, 900, Barreiros, São José/SC, após constatar que a agência, no momento, não realiza atendimentos no município de Palhoça.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de junho de 2024.

Luise Karine da Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palhoça/SC

Rua Prefeito Reinaldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 32200458 whatsapp- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.idoc.com.br/verificacao/F271-C251-57CE-D810> e informe o código F271-C251-57CE-D810





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F271-C251-57CE-D810

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUISE KARINE DA ROSA (CPF 056.172.469-50) em 28/06/2024 17:49:28 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/F271-C251-57CE-D810>

RESOLUÇÃO 021-2024 - CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL PALHOÇA

Publicação Nº 6145827



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Palhoça
Secretaria Municipal de Assistência Social

RESOLUÇÃO N. 021/CMAS/2024

Dispõe sobre o prazo de adequação das entidades inscritas no CMAS de Palhoça que não possuem Equipe Mínima do SUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social, em reunião ordinária realizada no dia 20 de junho de 2024, às 14 horas, por videoconferência, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei de Criação do Conselho Municipal de Assistência Social nº. 3.521, de 20 de setembro de 2011.

Considerando que o CMAS é instância deliberativa do sistema descentralizado e participativo da Assistência Social de Palhoça, de caráter permanente e de composição paritária entre governo e a sociedade civil;

Considerando os artigos 3 e 9 da Lei n. 8.742, de 07 de dezembro de 1993, que dispõe sobre a organização da Assistência Social e dá outras providências;

Considerando o Decreto n. 6.308, de 14 de dezembro de 2007, art. 4 do Decreto n. 6.308/2007 que regulamenta o art. 3 da Lei 8.742, de 7 dezembro de 1993/Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS, e normatiza o conceito de entidade de assistência social;

Considerando a Lei n. 12.101 que dispõe sobre a certificação das entidades beneficentes de assistência social e a isenção de contribuições para a seguridade social;

Considerando a Resolução Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS n. 109, de 11 de novembro de 2009, que aprova a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais;

Considerando a Resolução CNAS n. 14, de 15 de maio de 2014, que define os parâmetros nacionais para a inscrição das entidades e organizações de assistência social, bem como dos serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais nos Conselhos de Assistência Social dos Municípios e do Distrito Federal;

Considerando que os serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais prestados por entidades e organizações de assistência social deverão estar em consonância com o conjunto normativo da Política Nacional de Assistência Social em vigor e suas Normas Operacionais Básicas, visando garantir padrões de qualidade na prestação de serviços e nas condições de trabalho

Considerando a Nota Técnica Conjunta Nº 01/2023/MDS/CNAS/SNAS, que traz a Análise e recomendações sobre a constituição e atuação de equipe de referência para ofertas de serviços,

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Cameléio - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 32200458 whatsapp- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/48FC-7A4D-904E-F52B> e informe o código 48FC-7A4D-904E-F52B





programas e projetos socioassistenciais por Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC no SUAS e o voluntariado.

Considerando o Decreto -Lei Nº 5.452, DE 1º DE MAIO DE 1943 que Aprova a Consolidação das Leis do Trabalho.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estipulada a data de 25 de abril de 2025 para que as entidades que não possuem Equipe Mínima do SUAS possam reordenar os serviços.

Art. 2º. Considera-se como trabalhadoras(es) do SUAS todos os profissionais que atuam diretamente nas ofertas socioassistenciais em unidades públicas e unidades referenciadas das Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC, na gestão e no controle social, conforme com as Resoluções CNAS nº 09/2014, nº 17/2011, NOB-RH e outras normativas que tratam da matéria.

Art. 3º. Quando se trata da oferta de atendimentos e acompanhamento de usuárias(os)- cidadãos(ões) em serviços socioassistenciais, as Entidades e Organizações de Assistência Social/OSC devem garantir a continuidade das ofertas, e isso só é possível por meio da existência de equipes de referência, principal tecnologia do SUAS, não podendo esta ser substituída por voluntários.

Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palhoça, 20 de junho de 2024.

Luise Karine da Rosa

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
Palhoça/SC

Rua Prefeito Reinoldo Alves, 41 - Passa Vinte- Palhoça-SC - Centro Comercial Camelão - 1º andar,
anexo a Secretaria da Assistência Social.
Tel.: 55 48 32200458 whatsapp- Email.: cmas-palhoca@outlook.com

Assinado por 1 pessoa: LUISE KARINE DA ROSA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://palhoca.idoc.com.br/verificacao/48FC-74MD-904E-F52B> e informe o código 48FC-74MD-904E-F52B





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 48FC-7A4D-904E-F52B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ LUISE KARINE DA ROSA (CPF 056.172.469-50) em 28/06/2024 17:49:01 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palhoca.1doc.com.br/verificacao/48FC-7A4D-904E-F52B>

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024**

Publicação Nº 6145253

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 098AFECE7DC67C036411E2DBE27F647A059C0833

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2024. Pregão Eletrônico 59/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA. OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de oxigênio medicinal e com os cilindros em comodato, para as Unidades da Rede Municipal de Saúde, através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 098AFECE7DC67C036411E2DBE27F647A059C0833

DATA: 03/07/2024 a 02/07/2025.

Fornecedor: OXIGENIO PALHOCA COMERCIO DE GASES ATMOSFERICOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA(22.337.051/0001-46)						
Lote: 1 - Lote 1						
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor	
					Unitário	Total
1	Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro de alumínio com capacidade de 1m ³ , incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato.	Messer	M3	900	R\$ 50,00	R\$ 45.000,00
2	Oxigênio Medicinal: Gás uso medicinal, em cilindro com capacidade de 2m ³ até 10m ³ , incolor, inodoro, grau de pureza não menos de 99,5%, ponto de ebulição - 182,9oC, densidade relativa 1,326 Kg/m espécie oxigênio gasoso; a 20oC e numa pressão de 101 kPa, 1 volume dissolve em 32 volumes de água, conforme especificações da ANVISA. Fornecer os cilindros em comodato.	Messer	M3	8.000	R\$ 25,13	R\$ 201.040,00
					Total do Fornecedor:	R\$ 246.040,00
					Total Geral dos Itens:	R\$ 246.040,00

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº108/2024

Publicação Nº 6145456

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9BE263BF46CA766A2551DA20B25C6B732B4465AC

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 108/2024. Pregão Eletrônico 51/2024. Partes: MUNICÍPIO DE PALHOÇA e a empresa: AGRO LIDER LTDA. OBJETO: Aquisição de larvicidas biológicos para serem utilizados no combate à dengue., através do Sistema de Registro de Preços, para uso do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, de acordo com as especificações e quantitativos abaixo estimados:

Registrado no TCE/SC (e-Sfinge) sob o código: 9BE263BF46CA766A2551DA20B25C6B732B4465AC

DATA: 03/07/2024 a 02/07/2025.

Fornecedor: AGRO LIDER LTDA(05.443.140/0001-58)							
Sem lote							
Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor		
					Unitário	Total	
1	Larvicida Biológico com as seguintes especificações: Tipo de formulação: Grânulo dispersível em água; Ingrediente ativo: à base de Bacillus thuringiensis israelensis, para controle de larvas de mosquitos Aedes aegypti e Culex quinquefasciatus; Cepa AM65-52; Potência mínima de 3.000 UTI / mg; Concentração mínima de 37,4%; Sorotipo h14; Acondicionado em potes de 500 g.	SUMITOMO	POTE	1.000	R\$ 410,00	R\$ 410.000,00	
Total do Fornecedor:						R\$ 410.000,00	
Total Geral dos Itens:						R\$ 410.000,00	

EXTRATO DE CONTRATO 64/2024 - ISS

Publicação Nº 6146634

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AF8A26A0BEC77A0D4AADCAED5D1756C9C596B48E

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 64/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 70/2024 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL – ISS, CNPJ: 07.964.305/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica por exames cardiológicos aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 27/06/2024, e findar-se no dia 26/06/2025, podendo ser prorrogado. VALOR: De acordo com os valores máximos estipulados no Edital de credenciamento nº 214/2020. Valor total máximo: R\$ 640.332,40 (seiscentos e quarenta mil, trezentos e trinta e dois reais e quarenta centavos).

DATA: 02/07/2024.

EXTRATO DE CONTRATO 65/2024 - ISS

Publicação Nº 6146680

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2B9A800C51824777A63FE591A6ED0F47FB1B081

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

EXTRATO DE CONTRATO 65/2024. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 71/2024 – PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica INSTITUTO DE SAÚDE SOCIAL – ISS, CNPJ: 07.964.305/0001-90. OBJETO: Prestação de serviços de saúde para realização de Procedimentos com finalidade diagnóstica de Ultrassonografias aos pacientes do SUS – Sistema Único de Saúde, de acordo com seus princípios, diretrizes, normas e tabela com os valores dos procedimentos. VIGÊNCIA: O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a iniciar-se no dia 27/06/2024, e findar-se no dia 26/06/2025, podendo ser prorrogado. VALOR: De acordo com os valores máximos estipulados no Edital de credenciamento nº 200/2019. Valor total máximo: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais).

DATA: 02/07/2024.

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO Nº 66/2024

Publicação Nº 6146990

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA.

TERMO DE RESCISÃO Nº 66/2024, DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2024, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024– PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PALHOÇA e a pessoa jurídica CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº03.652.030/0003-32. OBJETO: – Fica rescindido de forma consensual o item 5 (amoxicilina 500mg), da Ata de Registro de Preços nº 50/2024 do Pregão Eletrônico nº1/2024, nos termos do art. 138, inciso II da Lei 14.133/21.

DATA: 01/07/2024.

Palma Sola

PREFEITURA

DECRETO 282/2024

Publicação Nº 6146460

Decreto 282/2024, de 02 de julho de 2024.

Convoca Classificado no Processo Seletivo 007/2023 realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 007/2023, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas temporárias de 40 horas semanais.

- Motorista (CNH Categoria D)

6º Valdir Beno Braatz

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, em 02 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

DECRETO 283/2024

Publicação Nº 6146474

Decreto 283/2024, de 02 de julho de 2024.

Convoca Classificado no Processo Seletivo 007/2023 realizado pelo Município de Palma Sola- SC e dá outras providências.

Cleomar José Mantelli, Prefeito Municipal de Palma Sola, Estado de Santa Catarina uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Art.1º. Fica convocado o abaixo relacionado, classificado no Processo Seletivo 007/2023, na ordem de classificação para cada cargo específico, para comparecer na Prefeitura Municipal, munidos da documentação exigida em edital, para preenchimento de vagas temporárias de 40 horas semanais.

- Motorista (CNH Categoria D)

7º Vanderlei Pinto Ribeiro

Art. 2º. Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palma Sola, em 02 de julho de 2024.

Cleomar José Mantelli
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado nesta data

Elizete T. Vissoto
Secretária de Planejamento.

CÂMARA MUNICIPAL**DECRETO Nº 03.2024**

Publicação Nº 6146526

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03/2024

SUSPENDE TEMPORARIAMENTE A PARTICIPAÇÃO DE CONVIDADOS DURANTE O PERÍODO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PRÉDIO SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMA SOLA-SC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara de Vereadores de Palma Sola-SC, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do Regimento Interno desta Casa de Leis, faz saber a todos os habitantes que o PLENÁRIO aprovou e eu sanciono e promulgo o seguinte Decreto Legislativo.

Art. 1º - Fica suspensa temporariamente a Participação de Convidados prevista no artigo 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 2º - A suspensão de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo perdurará durante todo o período necessário para a conclusão das obras de reforma e ampliação do prédio sede desta Câmara de Vereadores.

Art. 3º - Excepcionalmente, em caso de urgência ou emergência pública, durante o período previsto no artigo 2º deste Decreto Legislativo, os Vereadores poderão convidar Autoridades para fazer uso da palavra, nos termos do disposto no artigo 89 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Art. 4º - Após a conclusão das obras para reforma e ampliação do prédio sede desta Câmara de Vereadores se extinguirá automaticamente a referida suspensão.

Art. 5º - Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Vereadores de Palma Sola, Estado de Santa Catarina, em 02 de julho de 2024.

RAFAEL MARQUES BATTISTI
Presidente da Mesa Diretora
Câmara de Vereadores de Palma Sola

Registrado e publicado em data supra,
Secretaria da Câmara de Vereadores.

CLAIR JOSÉ MUNARO
1º Secretário.

Palmitos

PREFEITURA

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 64/2022

Publicação Nº 6145689

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06491E4FAAB4534C51D0239626EA5AE1BCC5B428

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº: 64/2022. Seq.: 2. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: FLOR DE LIS DECORAÇÕES LTDA - ME. Licitação: 58/2022. Alteração - Cláusula Terceira – VIGÊNCIA e a Cláusula Quarta – DO PREÇO. Objeto da Conção: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA REALIZAÇÃO DA DECORAÇÃO NATALINA EM ÂMBITO MUNICIPAL COM FORNECIMENTO DOS PRODUTOS, MATERIAIS E MÃO DE OBRA NECESSÁRIOS PARA ATENDER A ORNAMENTAÇÃO DESCRITA NO ANEXO I DESTE EDITAL. Vigência: 28/07/2025. Valor total R\$: 201.470,00. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC., 2 DE JULHO DE 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 65/2022

Publicação Nº 6145855

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1923516EDA9039E4CC71A62EF4B4A3F7EF7726FC

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº: 65/2022. Seq.: 2. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: IRMÃOS GONZATTI LTDA - ME. Licitação: 50/2022. Alteração - Cláusula Terceira – VIGÊNCIA e a Cláusula Décima Segunda – VALOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Objeto da Conção: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE PROPORCIONEM AO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMITOS. Vigência: 29/07/2025. Valor por refeição R\$: 34,06. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC., 2 de julho DE 2024.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 66/2022

Publicação Nº 6145866

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 589B8662C0E3513DF1CE9EA08C623BD535695651

PREFEITURA MUNICIPAL

Contrato Nº: 66/2022. Seq.: 2. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Contratada: MANGIARE RESTAURANTE E SORVETERIA LTDA. Licitação: 50/2022. Alteração - Cláusula Terceira – VIGÊNCIA e a Cláusula Décima Segunda – VALOR DO CONTRATO e FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO. Objeto da Conção: CREDENCIAMENTO DE RESTAURANTES LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES QUE PROPORCIONEM AO EFETIVO DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DE PALMITOS. Vigência: 29/07/2025. Valor por refeição R\$: 34,06. DAIR JOCELY ENGE PREFEITO – PALMITOS/SC., 2 de julho DE 2024.

ATAS REGISTRO DE PREÇO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 40/2024

Publicação Nº 6147691

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços Nº: 37/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: 36.137.987 MARIA DA LUZ FREITAS. Valor: 30.960,00. Vigência: Início: 03/07/2024. Término: 02/07/2025. Licitação: 40/2024. Objeto da Conção: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FORMAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DE CORAIS DE CANTO, BEM COMO COM PROFISSIONAIS HABILITADOS MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO. Assinante: DAIR JOCELY ENGE. PALMITOS/SC., 2 DE JULHO DE 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL

Ata de Registro de Preços Nº: 38/2024. Contratante: MUNICIPIO DE PALMITOS – PREFEITURA. Fornecedor: GRAZIELA ELISA ARIOTTI 02419081080. Valor: 319.600,00. Vigência: Início: 03/07/2024. Término: 02/07/2025. Licitação: 40/2024. Objeto da Conção: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FORMAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DE CORAIS DE CANTO, BEM COMO COM PROFISSIONAIS HABILITADOS MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO. Assinante: DAIR JOCELY ENGE. PALMITOS/SC., 2 DE JULHO DE 2024.

HOMOLOGAÇÃO PL 05/2024 - SAUDE

Publicação Nº 6145609

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E14ADFB960887F19A123C74DF26FD5BD9D979B17

ESTADO DE SANTA CATARINA

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 04/2024

PROCESSO N.º 35/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE "CURSO DE CAPACITAÇÃO EM PROCESSO ADMINISTRATIVO SANITÁRIO - Módulo 1 e 2" COM MARIA THEREZA J. CAMPOS VICENTINE E DINÁ TEIXEIRA, NO FORMATO ON LINE, PARA A FISCAL DE TRIBUTOS, OBRAS, POSTURA E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, TAINARA CASA NOVA SILVA.

CONTRATADO: L & L TREINAMENTOS, CNPJ nº48.793.352/0001-78.

VALOR TOTAL: R\$ 594,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024.

Palmitos, 2 de julho de 2024. Dinéia Cristina de Aguiar – Gestora.

HOMOLOGAÇÃO PL 40/2024

Publicação Nº 6147678

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D9AA1F95F1A5AD5506F2C7834550AFE1A827ED41

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 18/2024

PROCESSO N.º 40/2024

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, COM PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA FORMAÇÃO E ESTIMULAÇÃO DE CORAIS DE CANTO, BEM COMO COM PROFISSIONAIS HABILITADOS MINISTRAR AULAS DE INSTRUMENTOS DE CORDA, SOPRO E PERCUSSÃO.

CONTRATADO: 36.137.987 MARIA DA LUZ FREITAS.

VALOR TOTAL: R\$ 30.960,00.

CONTRATADO: GRAZIELA ELISA ARIOTTI 02419081080.

VALOR TOTAL: R\$ 319.600,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024.

Palmitos, 2 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

HOMOLOGAÇÃO PL 50/2024

Publicação Nº 6145607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 58DDC847C2DCD52CCC3A3AF6E5CC223BE775AECB

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 15/2024

PROCESSO N.º 50/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CURSO DE APERFEIÇOAMENTO SOBRE OS DESAFIOS DO NOVO SISTEMA TRIBUTÁRIO NACIONAL.

CONTRATADO: IGAM SC CURSOS E CONSULTORIA LTDA.

VALOR TOTAL: R\$ 480,00.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 02/07/2024.

Palmitos, 2 de julho de 2024. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

Passos Maia

PREFEITURA

CONTRATO ADMINISTRATIVO 45-2024

Publicação Nº 6145074

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº 45/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA/SC

Contratada: AVALIAR PSICOLOGIA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE TESTES PSICOMETRICOS PARA AVALIAÇÃO PSICOLOGICA

Valor: O valor a ser pago à contratada será de R\$ 10.382,09 (dez mil trezentos e oitenta e dois reais com nove centavos).

Vigência: O presente contrato vigorará a partir de sua assinatura vigorando até 02 de julho de 2025

Passos Maia, SC, 02 de julho de 2024.

Osmar Tozzo

Prefeito Municipal

LEI Nº 953 DE 02 DE JULHO DE 2024 SUBSÍDIOS AGENTES POLÍTICOS 2025-2028

Publicação Nº 6145523

LEI Nº 953, DE 02 DE JULHO DE 2024.

“FIXA OS SUBSÍDIOS DOS AGENTES POLÍTICOS MUNICIPAIS PARA O MANDATO DE 01/01/2025 A 31/12/2028, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

OSMAR TOZZO, Prefeito Municipal de Passos Maia, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, estribado no art. 62, V, da Lei Orgânica Municipal FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado o subsídio dos agentes políticos para o mandato do período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2028, de acordo com o quadro abaixo:

AGENTE POLÍTICO	SUBSÍDIO MENSAL EM R\$
Prefeito Municipal	16.725,09
Vice-Prefeito Municipal	7.665,65
Secretários Municipais	6.271,90
Vereadores	3.344,85

§ 1º O Vice-Prefeito Municipal, quando nomeado para o cargo de Secretário Municipal ou qualquer outro cargo público, terá que optar pelo recebimento de seu subsídio ou remuneração do cargo, ficando expressamente vedada a acumulação.

§ 2º O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores terá direito a Verba de Representação, de caráter indenizatório, no valor correspondente a 50% (cinquenta por cento) do subsídio atualizado do cargo de vereador.

§ 3º Será deduzido do subsídio do Vereador, o valor proporcional ao número de reuniões realizadas no mês, por cada ausência às sessões da Câmara Municipal de Vereadores, sem justificativa legal.

Art. 2º Fica assegurada revisão geral anual dos subsídios fixados nesta lei, sempre na mesma data em que ocorrer a revisão geral anual do vencimento dos servidores públicos municipais e sem distinção de índices.

Art. 3º Em caso de licença por motivo de doença, devidamente comprovada por atestado médico, o agente político continuará recebendo seu subsídio integral.

Art. 4º O Prefeito Municipal terá direito a gozo de férias anuais de trinta dias, sem prejuízo de seu subsídio, depois de decorridos doze meses de exercício no cargo, as quais deverão ser gozadas em qualquer um dos doze meses seguintes ao período aquisitivo.

Art. 5º O Prefeito, o Vice-Prefeito e os Vereadores, além do que está previsto nesta Lei, não terão direito a receber qualquer outra verba indenizatória a qualquer título, inclusive com referência a férias não gozadas.

Art. 6º Os Secretários Municipais terão direito a férias anuais de trinta (30) dias, com subsídios integrais acrescidos de um terço (1/3), e décimo terceiro subsídio, conforme disposto no Artigo 7º, VIII e XVII, aplicável por força do Artigo 38, III, ambos da Constituição Federal.

Art. 7º Os agentes políticos de que trata a presente Lei, quando em viagem a serviço ou representação do Município, terão direito a diária, conforme Legislação Municipal.

Art. 8º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotações do orçamento municipal vigente nos exercícios financeiros correspondentes.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos de 1º de janeiro de 2025 até 31 de dezembro de 2028.

Passos Maia, SC, 02 de julho de 2024.

OSMAR TOZZO
PREFEITO MUNICIPAL

Certifico que a presente Lei foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina (www.diariomunicipal.sc.gov.br) em observância ao disposto no Art. 91-A, da Lei Orgânica Municipal.

DECRETO 071-2024 - ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Publicação Nº 6145759



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA - PREFEITURA
C.N.P.J.: 95.993.085/0001-62
Município: PASSOS MAIA

Página : 1 / 1

DECRETO Nº 71/2024, de 26 de Junho de 2024.

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PASSOS MAIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PASSOS MAIA e autorização contida na Lei Municipal nº 936/2023, de 20 de Novembro de 2023.

DECRETA:**Art. 1º** - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R\$ 250.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

05.000 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E ESPORTES

05.001 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

05.001.12.361.1201.2010-4.4.90.00.00.00.00.00 - Aplicacoes Diretas

R\$250.000,00

1.571.0000.0003

Convênio Estado - Aquisição de Veiculo

250.000,00

Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64) -

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

R\$250.000,00

1.571.0000.0003

Convênio Estado - Aquisição de Veiculo

250.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 26 de Junho de 2024.**

OSMAR TOZZO
Prefeito Municipal

FLAVIO ROBERTO ROSSI
Contador

Penha

PREFEITURA

ERRATA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO Nº 011/2024 - FMS AO CONTRATO Nº 013/2023 - FMS PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 FMS

Publicação Nº 6144960

ERRATA REFERENTE AO 1º TERMO ADITIVO Nº 011/2024 - FMS
AO CONTRATO Nº 013/2023 - FMS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2022 - FMS
MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 004/2022 FMS

ONDE SE LÊ:

SANDRA VENTURI
FISCAL DE CONTRATO: PORTARIA Nº 1.141/2022

LEIA-SE:

LAYZA CAROLINA RITA
FISCAL DE CONTRATO E TESTEMUNHA
PORTARIA N.º 2.041/2022

As demais cláusulas do contrato principal permanecem inalteradas.
E por estarem acordados, assinam o presente Termo em 02 (Duas) vias, na presença das testemunhas abaixo.

PUBLIQUE-SE.
Penha, 13 de maio de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

O presente Contrato encontra-se registrado e arquivado na Secretaria Municipal de Administração, bem como publicado no Diário Oficial dos Municípios.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JUNIOR
Secretária de Administração e Finanças

De acordo:
GLAUCIA COSTA DOS SANTOS FRANCISCO
Controle Interno

PORTARIA Nº 1960/2024

Publicação Nº 6146276

PORTARIA N.º 1.960/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal, RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR a pedido, o Contrato nº 244/2024, onde era contratada a Sra. FRANCIELLI RODRIGUES FERMINO da função de Servente/Merendeira, a contar desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1847/2024.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2024.

Aquiles José Schneider Da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1961/2024

Publicação Nº 6146280

PORTARIA N.º 1.961/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a transferência ou remoção ex-offício do servidor público pode ocorrer quando presente o interesse público e a conveniência do serviço, portanto, trata-se de ato discricionário da Administração Pública e

CONSIDERANDO que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR de unidade a servidora pública municipal Sra. CINTIA SILVEIRA REINER, matrícula nº 9367-1, ocupante do cargo enfermeira, do local atual de trabalho, para exercer seu cargo como enfermeira na Policlínica, junto à Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 8047/2024, a contar 03/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

PORTARIA Nº 1962/2024

Publicação Nº 6146281

PORTARIA N.º 1.962/2024

O Prefeito Municipal de Penha, no uso de suas atribuições e de acordo com o Art. 89, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO, que a transferência ou remoção ex-offício do servidor público pode ocorrer quando presente o interesse público e a conveniência do serviço, portanto, trata-se de ato discricionário da Administração Pública e

CONSIDERANDO que o ato de remoção, lotação ou realocação de servidores é de competência do Chefe do Poder Executivo Municipal, no caso o Prefeito Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º TRANSFERIR de unidade a servidora pública municipal Sra. CRISTIAN ESPADA, matrícula nº 8802-2, ocupante do cargo técnica de enfermagem, do local atual de trabalho, para exercer seu cargo como técnica de enfermagem no Pronto Atendimento – P.A., junto à Secretaria Municipal de Saúde, cumprindo a jornada de trabalho de 40 horas semanais, solicitado através do memorando 1doc 8047/2024, a contar 03/07/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Penha (SC), 02 de julho de 2024.

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e Publicada a presente Portaria na Secretaria da Administração aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

SIDNEI MAURICIO DE SOUZA JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE SOCIAL NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.
LEONARDO LUIS DOS SANTOS FIRMINO**

Publicação Nº 6145540

**PENHA**
GOVERNO MUNICIPAL**SEADM**
Secretaria
Municipal de
Administração**EDITAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA DE INTERESSE
SOCIAL NO PRAZO de 30 (TRINTA) DIAS.**

O **MUNICÍPIO DE PENHA-SC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade na Avenida Nereu Ramos, nº. 190, inscrito no CNPJ/MF nº. 83.102.327/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **Aquiles José Schneider da Costa**, inscrito no CPF sob o nº 006.862.859-56, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER aos terceiros eventualmente interessados e, especialmente aos **proprietários tabulares do imóvel registrado sob a Matrícula nº 29.955 do Ofício de Registro de Imóveis de Balneário Piçarras, abaixo listados:**

- **LEONARDO LUIS DOS SANTOS FIRMINO**, brasileiro, comerciante, portador do CPF nº 110.512.529-70, residente e domiciliado na rua João Ladislau Espíndola, nº91, bairro Armação, município de Penha/SC.

e, aos **confrontantes indicados:**

- **Condomínio Vila Açoriana**, inscrito sob o CNPJ: 13.604.401/0001-00

que tramita perante o Município o procedimento de Regularização Fundiária de interesse social nº **5623/2023**, que tem por objetivo regularizar o núcleo urbano informal denominado **“NOSSA SENHORA DE FÁTIMA II”**.

O perímetro abrangido objeto da Regularização é a seguinte: Área total: 19.905,12m²; Logradouro: Rua Nilo Anastácio Vieira, Bairro Nossa Senhora De Fátima, Penha/SC; seus limites estão descritos no texto a seguir: Partindo-se do vértice V1 com coordenadas X=734046.1350 e Y=7034865.1180, seguindo com azimute 136°52'59" e distância 40.927m chega-se ao vértice V2 com coordenadas X=734074.1080 e Y=7034835.2430. Deste com azimute de 227°39'02" e distância 0.153m chega-se ao vértice V3 com coordenadas X=734073.9950 e Y=7034835.1400. Deste com azimute de 138°50'53" e distância 12.496m chega-se ao vértice V4 com coordenadas X=734082.2180 e Y=7034825.7310. Deste com azimute de 137°06'22" e distância 86.599m chega-se ao vértice V5 com coordenadas X=734141.1610 e Y=7034762.2870. Deste com azimute de 136°21'10" e distância 9.556m chega-se ao vértice V6 com coordenadas X=734147.7565 e Y=7034755.3725. Deste com azimute de 136°21'10" e distância 5.868m chega-se ao vértice V7 com coordenadas X=734151.8070 e Y=7034751.1260. Deste com azimute de 138°26'32" e distância 14.333m chega-se ao vértice V8 com coordenadas X=734161.3150 e Y=7034740.4010. Deste com azimute de 138°50'09" e distância 27.407m chega-se ao vértice V9 com coordenadas X=734179.3550 e Y=7034719.7680. Deste com azimute de 136°04'16" e distância 20.273m chega-se ao vértice V10 com coordenadas X=734193.4200 e Y=7034705.1670. Deste com azimute de 136°44'17" e distância 31.847m chega-se ao vértice V11 com coordenadas X=734215.2460 e Y=7034681.9750. Deste com azimute de 136°13'42" e

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000
Tel: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração

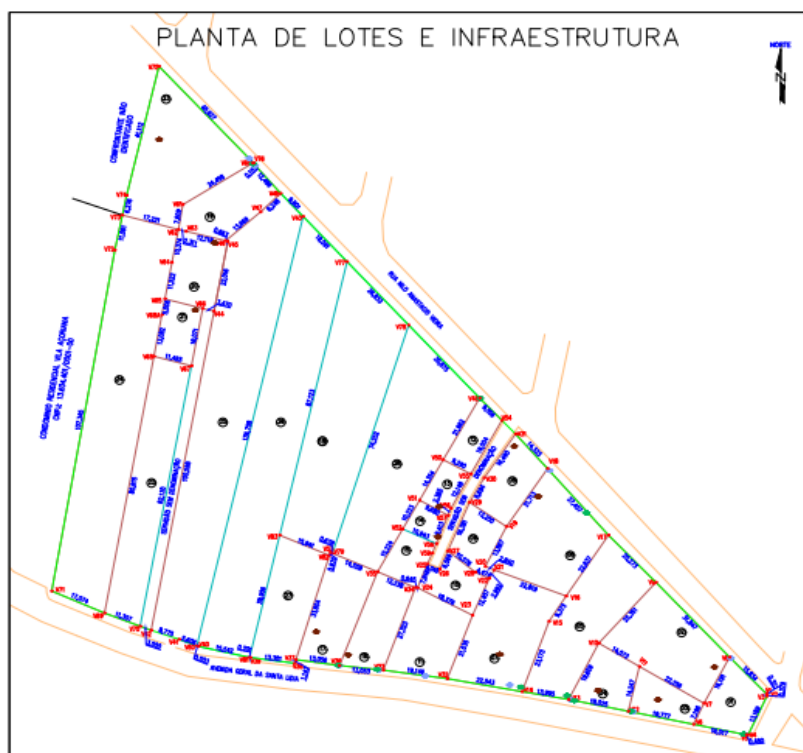
distância 15.834m chega-se ao vértice V12 com coordenadas X=734226.2000 e Y=7034670.5410. Deste com azimute de 152°33'48" e distância 0.323m chega-se ao vértice V13 com coordenadas X=734226.3490 e Y=7034670.2540. Deste com azimute de 186°40'28" e distância 0.379m chega-se ao vértice V14 com coordenadas X=734226.3050 e Y=7034669.8780. Deste com azimute de 205°02'02" e distância 13.189m chega-se ao vértice V15 com coordenadas X=734220.7240 e Y=7034657.9280. Deste com azimute de 266°24'58" e distância 0.480m chega-se ao vértice V16 com coordenadas X=734220.2450 e Y=7034657.8980, perfazendo um total de 279.664m confrontando com RUA NILO ANASTACIO VIEIRA. Deste com azimute de 281°48'21" e distância 16.017m chega-se ao vértice V17 com coordenadas X=734204.5670 e Y=7034661.1750. Deste com azimute de 281°48'07" e distância 19.777m chega-se ao vértice V18 com coordenadas X=734185.2080 e Y=7034665.2200. Deste com azimute de 281°38'03" e distância 18.025m chega-se ao vértice V19 com coordenadas X=734167.5530 e Y=7034668.8550. Deste com azimute de 280°01'42" e distância 13.995m chega-se ao vértice V20 com coordenadas X=734153.7720 e Y=7034671.2920. Deste com azimute de 280°15'53" e distância 22.543m chega-se ao vértice V21 com coordenadas X=734131.5900 e Y=7034675.3090. Deste com azimute de 277°52'49" e distância 19.146m chega-se ao vértice V22 com coordenadas X=734112.6250 e Y=7034677.9340. Deste com azimute de 276°21'36" e distância 13.053m chega-se ao vértice V23 com coordenadas X=734099.6520 e Y=7034679.3800. Deste com azimute de 278°00'46" e distância 13.056m chega-se ao vértice V24 com coordenadas X=734086.7230 e Y=7034681.2000. Deste com azimute de 197°04'09" e distância 1.147m chega-se ao vértice V25 com coordenadas X=734086.3864 e Y=7034680.1039. Deste com azimute de 277°31'21" e distância 13.301m chega-se ao vértice V26 com coordenadas X=734073.1999 e Y=7034681.8452. Deste com azimute de 282°39'04" e distância 15.743m chega-se ao vértice V27 com coordenadas X=734057.8389 e Y=7034685.2932. Deste com azimute de 291°06'27" e distância 6.109m chega-se ao vértice V28 com coordenadas X=734052.1401 e Y=7034687.4931. Deste com azimute de 288°41'37" e distância 8.775m chega-se ao vértice V29 com coordenadas X=734043.8279 e Y=7034690.3056. Deste com azimute de 291°06'27" e distância 14.807m chega-se ao vértice V30 com coordenadas X=734030.0140 e Y=7034695.6380. Deste com azimute de 293°31'18" e distância 17.074m chega-se ao vértice V31 com coordenadas X=734014.3590 e Y=7034702.4520, perfazendo um total de 212.568m confrontando com AVENIDA GERAL DA SANTA LIDIA. Deste com azimute de 10°02'36" e distância 107.345m chega-se ao vértice V32 com coordenadas X=734033.0790 e Y=7034808.1520. Deste com azimute de 11°34'30" e distância 11.061m chega-se ao vértice V33 com coordenadas X=734035.2984 e Y=7034818.9880, perfazendo um total de 118.406m confrontando com CONDOMINIO RESIDENCIAL VILA AÇORIANA - CNPJ: 13.604.401/0001-00. Deste com azimute de 11°46'26" e distância 6.276m chega-se ao vértice V34 com coordenadas X=734036.5790 e Y=7034825.1320. Deste com azimute de 13°26'26" e distância 41.112m chega-se ao vértice V1, ponto origem deste memorial, perfazendo um total de 47.388m confrontando com CONFRONTANTE NÃO IDENTIFICADO:

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000
Tel: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br



PENHA
GOVERNO MUNICIPAL

SEADM
Secretaria
Municipal de
Administração



Em termos, expediu-se o presente edital para notificação do supramencionado, advertindo-se que não apresentada a discordância perante o Município de Penha, através do sistema 1Doc ou na secretaria municipal de Administração, localizado na Av. Antônio Joaquim Tavares, n. 194, sala 22, Centro CEP – 88385-000, em 30 (trinta) dias subsequentes ao decurso do prazo do edital publicado, poderá implicar em concordância e a perda de eventual direito que o notificado titularize sobre o(s) imóvel(is) objeto da REURB, nos termos do Art.20, §1º, da Lei nº 13.465/17.

Penha, 28 de junho de 2024.

AQUILES JOSE
SCHNEIDER DA
COSTA:00686285956

Assinado de forma digital por
AQUILES JOSE SCHNEIDER DA
COSTA:00686285956
Dados: 2024.07.02 10:06:10 -03'00'

AQUILES JOSÉ SCHNEIDER DA COSTA
(Prefeito Municipal)

Av. Nereu Ramos, 190 - Centro - Penha/SC - CEP: 88385-000
Tel: +55 (47) 3345-0200
www.penha.sc.gov.br

Peritiba

PREFEITURA

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.176/2024, CONCORRÊNCIA N. 05/2024

Publicação Nº 6147472

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BCDAAB7850B2FEE00FCADD94574D249E046379C4

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Concorrência, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 176/2024 – Concorrência n. 05/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de todas as etapas e ações necessárias, como também o cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas na execução da obra de pavimentação asfáltica do Loteamento Social, em atendimento ao Contrato CAIXA/FINISA n. 0609524-36 - Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - Implantação de Loteamento Popular, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 18/07/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 18/07/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
BCDAAB7850B2FEE00FCADD94574D249E046379C4

Peritiba – SC., 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PL N.20/2024, PREGÃO ELETRONICO N. 04/2024- FMS

Publicação Nº 6147852

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F38988DC687264B60A93D4A3046E0664C5D14A6F

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Peritiba torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, cujo processamento e julgamento darão na forma da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações, Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e nas condições do edital.

Processo de Licitação n. 20/2024 – Pregão Eletrônico n. 04/2024 – FMS.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de bomba motorizada a bateria ou a combustível e avental impermeável em atendimento ao combate à Dengue no Município e aquisição de uma câmara de vacinas portátil para atender a demanda da Secretaria de Saúde, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: até o dia 16/07/2024.

HORÁRIO LIMITE: até às 08h – horário de Brasília – DF.

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: dia 16/07/2024.

HORÁRIO: às 08h01 - horário de Brasília – DF.

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra está disponível no site <http://www.peritiba.sc.gov.br>, www.portaldecompraspublicas.com.br e demais informações, poderão ser solicitadas junto ao Departamento de Licitações do Município de Peritiba, fone (49) 3453-1122 ou e-mail compras@peritiba.sc.gov.br.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
F38988DC687264B60A93D4A3046E0664C5D14A6F

Peritiba – SC., 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PL Nº 165/2024, CONCORRÊNCIA Nº 04/2024

Publicação Nº 6144964

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AB2DDEC36F184749757ADB867DBDAD9C68991BB

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo de Licitação n. 165/2024 – Concorrência n. 04/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de todas as etapas e ações necessárias, como também o cumprimento de todas as obrigações e condicionantes, requeridas na execução da obra de pavimentação asfáltica do Loteamento Social, em atendimento ao Contrato CAIXA/FINISA n. 0609524-36 - Programa de Financiamento à Infraestrutura e Saneamento - Implantação de Loteamento Popular.

A Agente de Contratação do Município de Peritiba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis, COMUNICA que a Concorrência n. 04/2024, Processo de Licitação n. 165/2024, foi considerado deserto, pois não houveram interessados ao certame.

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
9AB2DDEC36F184749757ADB867DBDAD9C68991BB

Peritiba – SC., 02 de julho de 2024.

REGINA INÊS BRAND LAZZARIN
Agente de Contratação (Decreto n. 45/2024)

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 148/2024, PE N. 38/2024

Publicação Nº 6146472

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de calhas, defesa maleável simples, terminal aéreo de defesa metálica – tipo A (fornecimento e implantação), e contratação de serviços de sinalização viária horizontal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

MARQUES SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA, CNPJ N. 25.244.685/0001-42 VALOR R\$ 276.454,00 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);
SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ N. 25.203.392/0001-17 VALOR R\$ 258.072,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 148/2024 Pregão eletrônico n. 38/2024.

Peritiba – SC., 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 159/2024, PE N. 42/2024

Publicação Nº 6145188

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de fertilizante mineral misto, destinados a distribuição gratuita para os agricultores do município de Peritiba de acordo diretrizes dadas pela Lei Complementar n. 117 de 01 de fevereiro de 2022, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

AGRO KLEIN LTDA, CNPJ N. 03.752.952/0001-50 VALOR R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 159/2024 Pregão eletrônico n. 42/2024.

Peritiba – SC., 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ADJUDICAÇÃO PL N. 170/2024, ADL N. 22/2024

Publicação Nº 6145543

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas destinadas a realização do evento do "2º TRATORAÇO DE PERITIBA", que acontecerá no dia 15 de agosto de 2024.

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ N. 01.194.890.0001-82 VALOR R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais).

PAULO JOSÉ DEITOS, Prefeito Municipal, usando das atribuições que lhes são conferidas, resolve ADJUDICAR o objeto Processo de Licitação n. 170/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 22/2024.

Peritiba – SC., 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 148/2024, PE N. 38/2024

Publicação Nº 6146477

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 148/2024 Pregão eletrônico n. 38/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de calhas, defesa maleável simples, terminal aéreo de defesa metálica – tipo A (fornecimento e implantação), e contratação de serviços de sinalização viária horizontal, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

MARQUES SINALIZAÇÕES VIARIAS LTDA, CNPJ N. 25.244.685/0001-42 VALOR R\$ 276.454,00 (Duzentos e setenta e sete mil, quatrocentos e cinquenta e quatro reais);

SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZAÇÃO LTDA, CNPJ N. 25.203.392/0001-17 VALOR R\$ 258.072,00 (Duzentos e cinquenta e oito mil, setenta e dois reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
8DCF5662A95B86C8938EB643A92E6FDEA8FF9505

Peritiba – SC., 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 159/2024, PE N. 42/2024

Publicação Nº 6145195

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 962A7BF3366FFF7AF1495E023CFF10C7D9B76E00

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 159/2024 Pregão eletrônico n. 42/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de fertilizante mineral misto, destinados a distribuição gratuita para os agricultores do município de Peritiba de acordo diretrizes dadas pela Lei Complementar n. 117 de 01 de fevereiro de 2022, conforme relação de itens constantes no Anexo I deste edital.

AGRO KLEIN LTDA, CNPJ N. 03.752.952/0001-50 VALOR R\$ 335.000,00 (Trezentos e trinta e cinco mil reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
962A7BF3366FFF7AF1495E023CFF10C7D9B76E00

Peritiba – SC., 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal**EXTRATO DA HOMOLOGAÇÃO PL N. 170/2024, ADL N. 22/2024**

Publicação Nº 6145547

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE PERITIBA

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2890E0A7842B75B6BE481A5363E31FE903361754

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

Paulo José Deitos, Prefeito Municipal, comunica a homologação do Processo de Licitação n. 170/2024 Aviso de Dispensa de Licitação n. 22/2024.

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de camisetas destinadas a realização do evento do "2º TRATORAÇO DE PERITIBA", que acontecerá no dia 15 de agosto de 2024.

FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMERCIO TEXTIL LTDA, CNPJ N. 01.194.890.0001-82 VALOR R\$ 5.760,00 (Cinco mil, setecentos e sessenta reais).

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge):
2890E0A7842B75B6BE481A5363E31FE903361754

Peritiba – SC., 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal**NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 11/2024**

Publicação Nº 6146905

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 11/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos a Câmara Municipal de Vereadores, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação do seguinte recurso:

- Objeto : Referente a aquisição de trator de esteira. Processo SCC 8055/2024 SEI , Portaria Conjunta SGG/SEF 026/2024 creditada no dia 28/06/2024, no valor de R\$ 500.000,00 (Quinhentos mil reais).

Peritiba SC, 28 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 12/2024

Publicação Nº 6146912

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE RECEITA 12/2024

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, notificamos a Câmara Municipal de Vereadores, os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, a liberação do seguinte recurso:

- Objeto : Pavimentação asfáltica em rua (s) urbana do município de Peritiba/SC, Contrato de Repasse OGU n.º 931947/2022- Operação 1083380-09, Programa de Mobilidade Urbana - Ministério das Cidades, creditada no dia 28/06/2024, no valor de R\$ 481.104,00 (Quatrocentos e oitenta e um mil , cento e quatro reais).

Peritiba SC, 28 de junho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

PORTARIA 458/2024

Publicação Nº 6145326

**PORTARIA Nº 458/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora TAIS LOHMANN DOS SANTOS, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO ADMINISTRATIVO, Grupo 2, Nível 3, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, nos dias 01 e 02 de julho de 2024, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA), Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 460/2024

Publicação Nº 6145338

**PORTARIA Nº 460/2024
CONCEDE FÉRIAS**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao Servidor NELSON JOSÉ HILGERT, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "F", 08 (oito) dias de férias, no período de 22/07 a 29/07/2024, relativo ao período aquisitivo de 10/10/2022 a 09/10/2023, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 01 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 461/2024

Publicação Nº 6145340

PORTARIA Nº 461/2024
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora REGINA INÊS BRAND LAZZARIN, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO EM COMPRAS, Grupo 2, Nível 6, Classe "D", 08 (oito) dias de férias, no período de 22/07 a 29/07/2024, relativo ao período aquisitivo de 01/04/2022 a 31/03/2023, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 01 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 01/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 462/2024

Publicação Nº 6145346

PORTARIA Nº 462/2024
CONCEDE FÉRIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, de 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1.º Conceder a Servidora JOSIANE MULLER BOLL, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "B", 08 (oito) dias de férias, no período de 22/07 a 29/07/2024, relativo ao período aquisitivo de 06/01/2023 a 05/01/2024, em conformidade com (Título II - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICA ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, Capítulo IV - DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, Seção III - DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS) Art. 28, Parágrafo 2.º, Inciso IX da Lei Orgânica do Município de Peritiba de 16 de dezembro de 2009 e (Título II - DOS DIREITOS E VANTAGENS, Capítulo V - DOS BENEFÍCIOS, Seção I - DAS FÉRIAS) Art. 68, Do Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais de 02 de dezembro de 1999.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRE-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICÍPIO DE PERITIBA-SC., 01 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
01/julho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 463/2024

Publicação Nº 6145350

PORTARIA Nº 463/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora CHEILA NUARA TURATTO, exercendo as funções do cargo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, ACT, Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 01 de julho de 2024 no período matutino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 01 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
01/julho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 464/2024

Publicação Nº 6145351

PORTARIA Nº 464/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora IARA HACK PALLAS, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTERNOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "A", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 01 de julho de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos
Da Prefeitura Municipal de Peritiba em
02/julho/2024.

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 465/2024

Publicação Nº 6147663

PORTARIA Nº 465/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor LEANDRO OSMAR BATISTA DA SILVA, ocupante do cargo efetivo de PEDREIRO/CONSTRUTOR, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 01 de julho de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORARIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 466/2024

Publicação Nº 6147667

PORTARIA Nº 466/2024
CONCEDE AFASTAMENTO PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora LAIS EDUARDA STALLBAUM PETTER FINGER, ocupante do cargo efetivo de SERVENTE DE SERVIÇOS INTER-NOS, Grupo 1, Nível 1, Classe "D", Afastamento Para Tratamento de Saúde, no dia 02 de julho de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico anexo, em conformidade com (o art. 101, Seção II- DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE, Capítulo VII - DAS LICENÇAS) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 467/2024

Publicação Nº 6147670

PORTARIA Nº 467/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a servidora JAKELINE BERVIAN, exercendo o cargo efetivo de TELEFONISTA, Grupo 2, Nível 2, Classe "E", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 02 de julho no período vespertino e nos dias 03 e 04 de julho de 2024, conforme atestados médicos em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 468/2024

Publicação Nº 6147674

PORTARIA Nº 468/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor RENATO KIOSHI ANDO, ocupante do cargo efetivo de AUXILIAR DE EDUCAÇÃO BÁSICA, Grupo 1, Nível 6, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, no dia 01 de julho de 2024 no período vespertino, conforme atestado médico em anexo, em conformidade com art. 106, (Seção IV- DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMILIA) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de julho de 2024.

PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/julho/2024.	
---	--

MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

PORTARIA 469/2024

Publicação Nº 6147679

PORTARIA Nº 469/2024
CONCEDE LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA DE
PESSOA DA FAMÍLIA

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERITIBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Art. 111, Inciso X, da Lei Orgânica do Município de Peritiba, em 16 de dezembro de 2009.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor FELIX THEISEN DAROS, ocupante do cargo efetivo de MOTORISTA, Grupo 1, Nível 7, Classe "A", Licença por motivo de doença em pessoa da família, do dia 02 de julho até o dia 02 de setembro de 2024, conforme atestado médico anexo, em conformidade com art. 51, (Seção II- DO HORÁRIO DE TRABALHO E UNIFORME) Lei n.º 1223, de 02 de dezembro de 1999 - Estatuto Dos Funcionários Públicos Municipais.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

MUNICIPIO DE PERITIBA-SC., em 02 de julho de 2024.


PAULO JOSÉ DEITOS
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado no Mural de Atos Da Prefeitura Municipal de Peritiba em 02/julho/2024.	
---	--


MARIELE ANDRESSA AULER MACIEL
Secretária de Administração e Finanças

EXTRATO DA ATA PL N. 148/2024 PE N.38/2024

Publicação Nº 6146838



Município de Peritiba
Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC
CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br
<http://www.peritiba.sc.gov.br>



Usuário: ALANA ROBERTA

Chave de Autenticação Digital
1810-5784-135

Página
1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PE38/2024 **Data de abertura:** 10/06/2024 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R\$ 563.856,40

Forma de julgamento: Por item **Tipo da licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de calhas, defesa maleável simples, terminal aéreo de defesa metálica – tipo A (fornecimento e implantação), e contratação de serviços de sinalização viária horizontal.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
1	200,00000	Normal	M²	23060 - Calha em chapa de alumínio (espessura mínima de 0,8mm, cortes e desenvolvimento diversos) conforme demanda da Administração Municipal, para serem executadas em co	52.100,00

Padrão executivo em conformidade com as normas vigentes.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7017 - MARQUES SINALIZACOES VIARIAS LTDA	Sinaltche	247,45000	49.490,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	250,00000	Normal	871,90000	217.975,00

23061 - Defesa maleável simples (fornecimento e implantação).

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
3	30.000,00000	Normal		202.500,00

23062 - Pintura de eixo viário sobre asfalto com tinta retro refletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro, aplicação mecânica com demarcadora autopropelida.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7018 - SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA	Próprio	6,38000	191.400,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	7017 - MARQUES SINALIZACOES VIARIAS LTDA	Sinaltche	6,40000	192.000,00

23063 - Pintura de faixa de pedestre ou zebra tintaRetiro refletiva a base de resina acrílica com microesferas, de vidro, e = 30 cm, aplicação manual.

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7018 - SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA	Próprio	27,78000	66.672,00

Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
2	7017 - MARQUES SINALIZACOES VIARIAS LTDA	Sinaltche	27,80000	66.720,00

23064 - Terminal aéreo de defesa metálica, tipo A, fornecimento e implantação.



Colocação	Credor/Fornecedor	Marca	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1	7017 - MARQUES SINALIZACOES VIARIAS LTDA	Sinaltche	449,45000	8.989,00

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
7017 - MARQUES SINALIZACOES VIARIAS LTDA	1, 2, 5	276.454,00
7018 - SINALINDS TECNOLOGIA EM SINALIZACAO LTDA	3, 4	258.072,00
Total Geral		534.526,00

EXTRATO DA ATA PL N. 159/2024 PE N.42/2024

Publicação Nº 6145256

 <p>Município de Peritiba Rua Frei Bonifácio, 63 - Centro - 89.750-000 - Peritiba/ SC CNPJ: 82.815.085/0001-20 Fone: (49) 3453-1122 prefeitura@peritiba.sc.gov.br http://www.peritiba.sc.gov.br</p>		Usuário: ALANA ROBERTA	Chave de Autenticação Digital 1684-6773-746	Página 1 / 1

Resultado do julgamento

Licitação: PE42/2024 **Data de abertura:** 20/06/2024 **Modalidade:** Pregão **Valor total estimado:** R\$ 337.075,00

Forma de julgamento: Por item **Tipo de licitação:** Menor preço

Objeto: A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para possível aquisição de fertilizante mineral misto, destinados a distribuição gratuita para os agricultores do município de Peritiba de acordo diretrizes dadas pela Lei Complementar n. 117 de 01 de fevereiro de 2022.

Item	Quantidade	Tratamento	Unid. de medida	Material/Serviço/Denominação	Valor estimado (R\$)
1	2.500,00000	Normal	SC	18821 - Fertilizante mineral misto com as seguintes características 9-21-13 (N=9; P=21; K=13). A quantidade cotada deverá ser saco com 50kg, podendo ser entregue em saco único de 50kg ou dois sacos de 25kg at	337.075,00
Colocação					Valor Total (R\$)
1		Credor/Fornecedor	637 - AGRO KLEIN LTDA	Marca	335.000,00
				Próprio	134,00000

Resumo dos licitantes vencedores

Credor/Fornecedor	Item	Valor Total (R\$)
637 - AGRO KLEIN LTDA	1	335.000,00
Total Geral		335.000,00

Pescaria Brava

PREFEITURA

PORTARIA Nº. 16- FC, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6145069

PORTARIA nº. 16- FC, de 28 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL E ATRIBUI RESPONSABILIDADE AO GESTOR DE CONTRATO.

O Prefeito do Município de Pescaria Brava/SC, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 70, da Lei Orgânica do Município, conjugadas com o disposto no Decreto Municipal de regulamentação do manual de gestão e fiscalização de contratos no Poder Executivo Municipal, e nos termos do art. 117 da lei nº 14.133/21, Lei de Licitação e Contratos Administrativos e no sentido de atingir o interesse público na execução do objeto contratado.

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado por esta Portaria como Fiscal do Contrato Administrativo nº. 25/2024 PMPB oriundo do Processo Administrativo de Licitação nº. 24/2024 PMPB, cujo objeto é a Prestação de serviços de pavimentação em lajotas, sinalização viária e drenagem pluvial da Rua Maikel Augusto Sachetti, Bairro Santiago, Município de Pescaria Brava, Estado de Santa Catarina, a Servidora Cássia Goulart Nogueira, matrícula: 1828.

Art. 2º Ao Fiscal do Contrato designado no artigo anterior, será garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na lei nº 14.133/21 e nas normas internas da Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, sem prejuízo de outros atos normativos pertinentes, caberá, ainda, no que for compatível com o contrato em execução:

- I - receber cópia do termo de contrato realizar leitura e análise rígida do texto e esclarecer qualquer dúvida com o gestor do contrato;
- II - acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir os respectivos relatórios, conforme Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos, no âmbito do Município;
- III - encaminhar os relatórios e demais atos produzidos ao gestor do contrato com cópia para a Controladoria Geral do Município;
- IV - comunicar formalmente ao gestor do contrato a necessidade de celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
- V - antecipar-se a solucionar problemas que afetem a relação contratual (greve, chuvas, fim de prazo, fragilidade da segurança, material inadequado, armazenamento, etc.);
- VI - notificar a Contratada em qualquer ocorrência desconforme com as cláusulas contratuais, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo), devendo solicitar a juntada no respectivo processo licitatório;
- VII - exigir do contratado sempre que necessário a relação nominal dos empregados, com dados informativos que comprovem o recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários;
- VIII - em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando ao gestor do contrato aquelas que fugirem de sua alçada;
- IX - receber e encaminhar imediatamente as faturas/notas fiscais, devidamente atestadas à unidade de compras da Prefeitura, observando previamente se a fatura apresentada pela Contratada se refere ao objeto que foi efetivamente contratado, fazendo a devida conferência dos documentos fiscais que a integram;
- X - fiscalizar a manutenção, pela Contratada, das condições de sua habilitação e qualificação, com a solicitação dos documentos necessários à avaliação;
- XI - rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado, observando o contrato e o termo de referência;
- XII - em se tratando de obras e serviços de engenharia, receber provisoriamente o objeto do Contrato, no prazo estabelecido, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
- XIII - procurar auxílio junto nas áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas.

Art. 3º A Unidade Administrativa de Contratos e Convênios (ou equivalente) disponibilizará ao Fiscal do Contrato, designado nesta Portaria, cópia do contrato, do edital da licitação, do projeto básico ou do termo de referência, da proposta da Contratada, e, oportunamente, dos aditivos, sem prejuízo de outros documentos que o fiscal entender necessário ao exercício da fiscalização.

Parágrafo único. Os documentos mencionados no caput deste artigo poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 4º Fica garantido ao Fiscal do Contrato amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao Contrato sob sua fiscalização.

Art. 5º Fica designado como Gestor do Contrato o Secretário de Obras o Sr. Luiz Gonzaga Januário Duarte que será responsável solidário na fiscalização do contrato no que se refere a:

I - cuidar da prorrogação do Contrato junto à autoridade competente (quando for necessário), que deve ser providenciada antes de seu término, reunindo as justificativas necessárias;

II - formalizar pedido para abertura de nova licitação à área competente, para complemento do objeto do contrato no sentido de garantir a eficácia dos gastos públicos;

III - atestar e solicitar o pagamento de faturas/notas fiscais;

IV - fazer comunicação formal à unidade administrativa competente sobre quaisquer problemas detectados na execução contratual, que tenham implicações na atestação;

V - comunicar as irregularidades encontradas: situações que se mostrem desconformes com o Edital ou Contrato e com a Lei;

VI - cuidar das alterações de interesse da Contratada, que deverão ser por ela formalizadas e devidamente fundamentadas, principalmente em se tratando de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro ou repactuação;

VII - elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

VIII - alimentar os banco de dados do Governo, os sistemas informatizados do Tribunal de Contas, responsabilizando-se por tais informações, inclusive sempre quando cobradas ou solicitadas;

IX - negociar o Contrato sempre que o mercado assim o exigir e quando da sua prorrogação, nos termos da Lei;

X - procurar auxílio junto às áreas competentes em caso de dúvidas técnicas, administrativas, controle interno ou jurídicas;

XI - formalizar os autos processuais, determinando ao Fiscal do Contrato que faça juntada de documentos nos autos de todos os fatos dignos de nota, incluindo acervo fotográfico;

XII - solicitar à autoridade competente ou providenciar a substituição do Fiscal do Contrato;

XIII - deflagrar e conduzir os procedimentos de finalização à Contratada, com base nos termos contratuais, sempre que houver descumprimento de suas cláusulas por culpa da Contratada, acionando os Órgãos Públicos competentes quando o fato exigir.

Art. 6º Caberá à Controladoria Interna do Município, por meio da realização de auditorias, diligências ou outras ações de controle interno, avaliar se a fiscalização dos contratos celebrados pelo Município está atuando de maneira efetiva e de forma adequada, podendo determinar ações de correções e solicitar a substituição dos fiscais dos contratos quando for necessária.

Art. 7º Nenhum pagamento de valores ou parcelas decorrentes do contrato mencionado no caput do art. 1º desta Portaria poderá ocorrer sem o devido ateste do Fiscal do Contrato, sob pena de responsabilidade de quem der causa ao ato.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pescaria Brava, 28 de junho de 2024.

LOURIVAL DE OLIVEIRA IZIDORO
Prefeito Municipal

Petrolândia

PREFEITURA

CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 04 2024 - PISTA DE CAMINHADA

Publicação Nº 6147114

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) D2001A3367FF2D338F12A96387C6401C64EBA8F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 101/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024

A Prefeitura Municipal de Petrolândia faz saber aos interessados que se encontra aberto o edital de LICITAÇÃO Nº 101/2024 na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 04/2024, tendo por objetivo a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO DA PISTA DE CAMINHADA LOCALIZADA NO PARQUE DE EXPOSIÇÕES ALOÍSIO HAVERROTH, COM ÁREA DE 1.909,62 m², NO CENTRO DO MUNICÍPIO DE PETROLÂNDIA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO/CÁLCULO E PROJETOS ANEXOS AO EDITAL. Os documentos de habilitação, bem como a proposta de fornecimento, deverão ser inseridos na página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br até às 08:59h no dia 19/07/2024, ocasião em que será iniciada a sessão. A cópia do edital, poderá ser obtida na página eletrônica acima citada. Petrolândia, 03 de julho de 2024. IRONE DUARTE – Prefeito Municipal

CONTRATO 08 2024 - FMAS- PORTABILIS

Publicação Nº 6146684

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 71614DE45D29D680E55B9592CE6F4E1528984FA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PETROLÂNDIA
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 08/2024

Contrato que entre si celebram o Município de Petrolândia, e a empresa PORTABILIS TECNOLOGIA LTDA inscrita no CNPJ: 11.258.607/0001-92. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SOLUÇÃO EM SOFTWARE PARA A GESTÃO DA INFORMAÇÃO DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL MUNICIPAL E DO SUAS, PARA NÚMERO LIMITADO DE USUÁRIOS E EQUIPAMENTOS, INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, ATUALIZAÇÃO TECNOLÓGICA E HOSPEDAGEM. Data: 21/06/2024. Valor: R\$ 13.950,00. Vigência: 31/12/2024. Petrolândia, 02 de julho de 2024. Irone Duarte – Prefeito Municipal.

Pinheiro Preto

PREFEITURA

DECRETO Nº 6228, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6149174

DECRETO Nº 6228, DE 02 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, COM PROVENTOS INTEGRAIS, AO SERVIDOR QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. GILBERTO CHIARANI, Prefeito Municipal de Pinheiro Preto – SC, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o disposto no art. 40, § 5º, da Constituição Federal, c/c art.19, §5º, da Lei Orgânica Municipal, c/c art.21, §3º da Lei Complementar nº 81/1999, c/c art. 19-A, I, e 19-C, ambos da Lei Complementar nº 142/2008, c/c art. 1º, II, da Lei Complementar nº374/2024, c/c Prejulgado nº2409 TCE/SC,

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA COM PROVENTOS INTEGRAIS a servidora pública municipal MARINÊZ BEAL PARYKA, brasileira, casada, nascida em 17/10/1961, CPF nº 437.589.409-15, RG nº 1.073.391 SSP/SC, PASEP nº 12001834553, residente e domiciliado na Avenida Marechal Arthur Costa e Silva, 222, Centro, Pinheiro Preto – SC, ocupante do cargo de Professora com Especialização, Nível - ESP 01, Referência "G", do Quadro do Magistério do Município de Pinheiro Preto, estabelecido pela Lei Complementar nº 112, de 10 de maio de 2004, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º O Tempo de Contribuição, devidamente comprovado pelas certidões em anexo, parte integrante do presente DECRETO, é o abaixo descrito:

Certidão INSS emitida Em 07/11/2012	02 anos, 11 meses e 11 dias.
Certidão Tempo de Contribuição do Município de Pinheiro Preto, Datado de 02/07/2024.	22 anos, 04 meses e 12 dias.
Total Tempo de Contribuição	25 anos, 03 meses e 23 dias.
Total Tempo de Contribuição no Serviço Público	25 anos, 03 meses e 23 dias .

Art. 3º O valor dos proventos da aposentadoria será o valor integral do vencimento, correspondendo a 100% (cem por cento) do salário base, no valor de R\$ 3.077,68 (três mil, setenta e sete reais e sessenta e oito centavos), e ainda R\$ 461,65 (quatrocentos e sessenta e um reais e sessenta e cinco centavos) referente a 15% (quinze por cento) de triênios, acrescido de incorporação de 20% (vinte por cento) do valor de adicional de regência de classe calculado sobre seu salário base, no valor de R\$ 92,33 (noventa e dois reais e trinta e três centavos), bem como de incorporação de 20% (vinte por cento) do valor de ampliação de carga horária, no valor de R\$ 615,53 (seiscentos e quinze reais e cinquenta e três centavos), totalizando R\$ 4.247,19 (quatro mil, duzentos e quarenta e sete reais e dezenove centavos).

Art. 4º O valor dos proventos de aposentadoria será revisto na mesma proporção e na mesma data, sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução do presente DECRETO serão por conta de dotações orçamentárias próprias consignadas no Orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Pinheiro Preto – IPREPI, vigente em cada exercício financeiro.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 03 de julho de 2024.

PINHEIRO PRETO – SC, 02 de julho de 2024.

GILBERTO CHIARANI
PREFEITO MUNICIPAL

Piratuba

PREFEITURA

ATA CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2024

Publicação Nº 6147710

ATA DE ABERTURA DE SESSÃO PÚBLICA
PROCESSO Nº 050/2024
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024

Finalidade: Promover o Evento "Homenagem aos 200 Anos de Colonização Alemã no Brasil".

Ao primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, às oito horas e trinta minutos na Sala do Setor de Compras da Prefeitura Municipal, reuniram-se a Comissão de Seleção e Julgamento, designada pelo Decreto nº 2181/2024, de 17 de maio de 2024, sob a presidência da Senhora Gracieli Davila Gamzava e membros a Senhorita Thais Bortolossi e a Senhorita Patricia Drozila Franchin Oliveira, com a finalidade de efetuar a abertura do envelope do Chamamento Público nº 02/2024. Apresentou envelope para participar do chamamento a seguinte entidade: Associação dos Estabelecimentos de Hoteis Restaurantes e Similares de Piratuba – Associação de Hotéis, CNPJ 80.640.709/0001-90. Inicialmente, deu-se a abertura do Envelope apresentado pela entidade, contendo os documentos e a proposta, sendo que os mesmos foram conferidos e rubricados pela Comissão, onde verificou-se que a entidade Associação dos Estabelecimentos de Hoteis Restaurantes e Similares de Piratuba – Associação de Hotéis cumpriu parcialmente o exigido no subitem 6 do edital; não apresentou o exigido na alínea "E" (Comprovante de Inscrição no cadastro Nacional de Pessoa física/jurídica, cujo o registro deverá constar com localização no município de Piratuba), "F" (Ata de Eleição e da Posse da Diretoria – registrada no cartório de títulos e documentos na comarca de Capinzal e autenticadas) e "G" (Estatuto Social da Entidade Autenticado) foi apresentada cópia simples e no item 4.5 não foi apresentado extrato da conta bancária zerado emitido pela instituição financeira, sendo por estes motivos inabilitada, considerando a falta da Ata de eleição e posse da diretoria não foi possível verificar os plenos poderes dados ao representante legal da entidade. O resumo do julgamento da fase classificatória deste certame será publicado no Diário Oficial dos Municípios e site Oficial do Município, em cumprimento ao disposto legal. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, com a presente Ata aprovada e assinada pelos membros da Comissão.

GRACIELI DAVILA GAMZAVA Presidente da Comissão	PATRICIA DROZILA FRANCHIN OLIVEIRA Membro da Comissão
THAIS BORTOLOSSI Membro da Comissão	

PORTARIA Nº 385/2024

Publicação Nº 6146254

PORTARIA Nº385/2024
CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE PROFESSORA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 66/2015, que Institui o plano de cargos, vencimentos e carreira dos profissionais do magistério público do município de Piratuba, Estado de Santa Catarina e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final Processo Seletivo nº 03/2023, resultado através do Decreto nº 2.149/2024, de 20 de março de 2024.
CONTRATA

ANDREIA CRISTINA HACHMANN, matrícula nº4.963, para exercer em caráter temporário o cargo de PROFESSORA EDUCAÇÃO INFANTIL, constante no Anexo I da Lei Complementar nº 66/2015, alterada pela Lei Complementar nº110/2022, de 30 de novembro de 2022, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível PP-20INI do Anexo IV da mesma lei, com carga horária de 20 horas semanais, no Centro de Educação Infantil Passinho Inicial, em substituição de Marisa Brandão, afastada por problemas de saúde.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 07 de setembro de 2024, ou até o retorno da titular.
Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 14 de junho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini
Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público
Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.
Em 14 de junho de 2024

Giovani Gelson Meneghel
Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA Nº 386/2024

Publicação Nº 6146328

PORTARIA Nº386/2024

CONTRATA SERVIDORA PARA A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRATUBA, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos da Lei Complementar nº 65/15, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município, combinado com a lei complementar nº 67/2015, que dispõe sobre o Plano de Carreira e Remuneração para os servidores Públicos do Município de Piratuba e dá outras providências, e de acordo com o que dispõe a Lei Complementar nº015/2001 e o artigo 37, IX da Constituição Federal e considerando também a homologação final da Chamada Pública nº006/2024, resultado através do Decreto nº 2.191/2024, 05 de junho de 2024.

CONTRATA

LUCIANA APARECIDA ARNDT, matrícula nº4.964, para exercer em caráter temporário o cargo de ENFERMEIRA, constante no Anexo I, Grupo B, da lei complementar nº 67/2015, com vencimentos previstos na Classe inicial, Nível 170-INI do Anexo III da mesma lei, com carga horária de 40 horas semanais.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, até 12 de dezembro de 2024.

Prefeitura Municipal de Piratuba - SC, 17 de junho de 2024.

Olmir Paulinho Benjamini

Prefeito Municipal

Registra-se e Publica-se no Mural Público

Conforme Lei nº226/93 e Lei nº1.388/2017.

Em 17 de junho de 2024

Giovani Gelson Meneghel

Secretário de Administração e Finanças

Planalto Alegre

PREFEITURA

DECRETO Nº 5546/2024

Publicação Nº 6147264

DECRETO Nº 5546/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

VALDENEI FERRARINI, Prefeito Municipal em Exercício de Planalto Alegre, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº 0787 de 11 de abril de 2017.

DECRETA:

Art.1º. Ficam nomeados os membros para comporem o Conselho Municipal de Saúde, de caráter permanente, como órgão deliberativo, fiscalizador e de assessoramento, com mandato de 02 (dois) anos, composto pelos seguintes membros:

I - Representantes do Governo e Prestadores de Serviços:

Titular: MELISSA COINASKI VALIM;

Suplente: SILVANIA TEREZINHA GNOATTO MULINARI;

Titular: DIEGO CARLOS NEVES;

Suplente: ADAN RUEL MUCELINI;

Titular: KELLYN NILIANE VENDLER;

Suplente: SABRINA ZANON;

II - Representante dos Trabalhadores da área de saúde:

Titular: JOEL MARCOS VIEIRA;

Suplente: VANESSA RIBEIRO DE MELLO;

Titular: LUCIANE BAIERLE LORENZATTO;

Suplente: MARLEI STOCCO;

Titular: TAMILA MICHELI LIRA;

Suplente: JURILDE FIABANI;

III - Representante de entidades e movimentos representativos de usuários:

a) Igrejas do Evangelho Quadrangular

Titular: EDEMAR MOISES CASTILHOS;

Suplente: JESSICA CAROLINE CASTILHOS;

b) Cooperativa Agrícola Familiar - COOPERARE

Titular: ANGELA MARIA SENDESKI;

Suplente: ELIZANDRA GIRARDELLO FELIPPI;

c) Associação de Pais e Professores da Escola de Educação Básica Professora Lourdes Tonin

Titular: LORENI BEDIN ZANFERARI;

Suplente: DEJANIRA APARECIDA GONÇALVES;

d) Grupo de Idosos Unidos Venceremos

Titular: TEREZA BORGES;

Suplente: IVONE MARIA BECKER BASSO;

e) Clube de Mães Rainha do Lar

Titular: ELAINE ZENAIDE BRAGHINI;

Suplente: EDITE FELIPPI VEDOVATTO;

f) Associação Comercial e Industrial - ACIPA

Titular: ADEMIR JOSÉ ALVES;

Suplente: SONIA DAMIÃO BRESOLIN;

Art. 2º. O serviço do Conselho Municipal de Saúde é considerado de caráter relevante, não lhe sendo atribuído qualquer remuneração e nem se caracterizando vínculo de emprego para fins deste objeto, entre o Município e os seus componentes, incluindo a não geração de direitos ou obrigações sociais e trabalhistas.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 5416/2023, de 23 de Maio de 2023 e o Decreto nº 5523, de 05

de Abril de 2024.

Planalto Alegre/SC, em 02 de julho de 2024.

VALDENEI FERRARINI
Prefeito Municipal em Exercício

Registre-se e Publique-se.

Pomerode**PREFEITURA****CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 044/2023**

Publicação Nº 6145870

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Edital 044/2023 -

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 044/2023, abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga.

Cargo	Classificação	Nome
Secretário de Escola	1º	Rafael Sampaio Gomes
Secretário de Escola	2º	Nivaldo Nicolodelli

Pomerode, 01 de julho de 2024.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO EDITAL 044/2023 CHAMADA PÚBLICA

Publicação Nº 6147528

CONVOCAÇÃO

Processo Seletivo Edital 044/2023 CHAMADA PÚBLICA

A Secretaria de Educação e Formação Empreendedora da Prefeitura Municipal de Pomerode, no uso das atribuições que lhe são conferidas, CONVOCA o (s) candidato (s) classificado (s) no Processo Seletivo Edital 044/2023, abaixo citado (s), para comparecer neste setor, sito a Rua Hildor Emmel, 67, Centro, Pomerode/SC, a fim de assumir o respectivo cargo. O candidato que não comparecer em até 05 (cinco) dias úteis desta publicação será considerado desistente da vaga.

Cargo	Classificação	Nome
Auxiliar de Educação Especial	13º	Gleice Helena Vieira
Auxiliar de Educação Especial	14º	Ivete da Silva
Auxiliar de Educação Especial	15º	Ana Gleide Trindade da Silva
Auxiliar de Educação Especial	16º	Bianca Conceição Pereira Porto
Auxiliar de Educação Especial	17º	Nilceia de Oliveira de Freitas
Auxiliar de Educação Especial	18º	Roselaine Romão do Amaral

Pomerode, 26 de junho de 2024.

Diretoria Administrativa SEFE
Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Atendimento de segunda a sexta-feira
Das 07h30 às 11h30 e das 13h às 17h
(47) 3387-7231 ou 7277

DECISÃO Nº 001/2024

Publicação Nº 6149191

Órgão Atuante: Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Unidade Atuante: Diretoria Meio Ambiente

Processo Administrativo Ambiental

Recorrente: Evanilde Geiger, pessoa física, inscrito no CPF sob nº 580.285.609-20, com endereço na rua Evaldo Wachholz, 145, bairro Rega, Pomerode/SC, CEP 89.107-000.

Objeto: Recurso Administrativo em desfavor do AiA nº 001/2024

Protocolo Prefeitura nº 5814/2024

DECISÃO nº 001/2024

Trata-se de recurso administrativo, em nível de alegações finais, interposto em desfavor do AiA (Auto de Infração Ambiental) nº 001/2024, recebido pelo autuado em 28/02/2024, conforme Ciência do Autuado junto ao citado Auto de Infração.

Sustenta o recorrente, autuado, em apertada síntese que: 1) tem interesse na lavratura de Termo de Compromisso para reparação do dano ambiental causado; 2) propõem como medidas compensatórias a compensação por área igual ao dobro da área danificada (art. 57-A, parágrafo 8º da Lei nº 14675/2009 a ser realizada no imóvel autuado (Matrícula 11..702); 3) seja concedido desconto de 30% (trinta por cento) do valor da multa (art. 58 do Decreto Municipal 3.625/2019) e 4) solicita a lavratura de Compromisso para liberação da superfície embargada.

É o sucinto relatório.

Passo à análise da matéria.

O Auto de Infração não foi questionado, e deve ser mantido na íntegra e devidamente homologado.

No que diz respeito à tempestividade das alegações finais, restou comprovado a mesma, visto que o protocolo de apresentação da Defesa Prévia deu-se em 12/03/2024, portanto dentro do prazo definido no Auto de Infração.

Em relação lavratura de Termo de Compromisso, não há oposição por parte desta autoridade ambiental julgadora pela lavratura do mesmo, visto encontrar amparo no Art. 73 do Decreto Municipal 3.625/2019, devendo os termos do mesmo ser definidos no Termo de Compromisso Ambiental, conforme preconiza o Decreto Municipal 3.525/2019, atendendo também ao disposto no art. 57-A, parágrafo 8º da Lei Estadual nº 14675/2009, conforme requerido.

Em relação à concessão desconto de 30% (trinta por cento) do valor da multa, o pleito também encontra amparo no Decreto Municipal 3.625/2019, sendo este órgão julgador favorável ao pleito.

Ante o exposto, é a DECISÃO pela:

- a) Homologação o Auto de Infração Ambiental conforme aplicado;
- b) Celebração do Termo de Compromisso Ambiental condicionado à compensação por área igual ao dobro da área danificada (art. 57-A, parágrafo 8º da Lei nº 14675/2009 a ser realizada no imóvel autuado (Matrícula 11..702) ;
- c) Emissão de multa com desconto de 30%, nos termos do art. 58 do Decreto Municipal 3.625/2019, no valor final de R\$ 3.500,00 (24,86 UMA)

Pomerode, 02 de julho de 2024.

Dieter Kalus Weege
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
Autoridade Ambiental Julgadora

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060 / 2024

Publicação Nº 6148498

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B209EE9738F19D69DBAA8F03E1C05874AE995AC1

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE OBRAS - SEOB
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 060 / 2024

Processo Administrativo n.º 041 / 2024. Dispensa Eletrônica n.º 007 / 2024. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: ISAC CARLOS BERNADINO. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE KITS COMPLETOS DE FECHADURA ELETRÔNICA COM ELETRÓIMÃ E PORTÃO ELETRÔNICO COM MOTOR PARA PORTÃO DESLIZANTE A SER INSTALADO NO PÁTIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE POMERODE, NAS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E AVISO DE CONTRATAÇÃO ANEXOS AOS AUTOS DO PROCESSO. Valor total Contratado: R\$23.995,40 (vinte e três mil, novecentos e noventa e cinco reais e quarenta centavos), nos termos do último lance conferido na sessão pública deste certame. Prazo de vigência contratual: O prazo de vigência da contratação será de 30 (trinta) dias consecutivos, iniciando a sua execução em 01/07/2024 e com término previsto para o dia 31/07/2024, podendo ser prorrogável, mediante justificativa emitida pelo fiscal do contrato. O prazo de entrega e instalação do objeto será de 20 (vinte) dias consecutivos, contados a partir da data da emissão da ordem de compra. Ass. Horst Lemke, Secretário de Obras - SEOB, Contratante / Isac Carlos Bernadino, proprietário, Empresa Isac Carlos Bernadino, Contratada.

Pomerode / SC, 28 de Junho de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras - SEOB

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6147339

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 9AC33496D93CF5616E91B864E1A2C1EB2076B162

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 018 / 2024 – REGISTRO DE PREÇOS

Processo Administrativo n.º 051 / 2024. Código TCE/SC n.º 9AC33496D93CF5616E91B864E1A2C1EB2076B162. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE TRANSPORTE E FRETAMENTO, CAMINHÃO CARROCERIA ABERTA COM CAMINHÃO DO TIPO "BAÚ" PARA TRANSPORTE DE MOBILIÁRIOS EM GERAL, EQUIPAMENTOS, MATERIAIS DE EXPEDIENTE, MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, ARQUIVOS, ENTREGAS E RECOLHIMENTO DE BENS PATRIMONIAIS DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DEMAIS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE POMERODE, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A partir das 17h00min do dia 03/07/2024. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h00min do dia 18/07/2024. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h30min do dia 18/07/2024. O processo será pela internet, através do Portal de Licitações Compras BR, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. O edital e demais esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço e horário: Superintendência de Licitações e Contratos do Município de Pomerode, Rua 15 de Novembro, n.º 525, Centro, Pomerode/SC, CEP 89.107-000, nos dias úteis de segunda à sexta-feira, das 07h30min. às 11h30min. e das 13h00min. às 17h00min., Fone: (47) 3387-7229, e-mail: licitacao@pomerode.sc.gov.br, site: www.pomerode.sc.gov.br – Portal do Cidadão ou ainda no endereço: <http://comprasbr.com.br>.

Pomerode / SC, 02 de Julho de 2024.

GABRIEL JOSÉ BREMGARTNER DA FROTA
Agente de Contratação
Portaria n.º 1.675 / 2023

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2021 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6145835

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 78CCBB21340568D624A5EBA9A1E5B2DB5BD081FF

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E FAZENDÁRIA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 065 / 2021
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 048 / 2021. Pregão Presencial n.º 022 / 2021. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: CONECTA.COM TELECOMUNICAÇÕES E INFORMÁTICA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE INFRAESTRUTURA COMPLETA DE REDES DE COMPUTADORES, TELEFONIA, FIBRA ÓPTICA, CÂMERAS DE SEGURANÇA E CONECTIVIDADE EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando-se em 01/07/2024 e cessando em 30/06/2025. Valor Total Contratado – reajuste INPC: R\$312.448,34 (trezentos e doze mil, quatrocentos e quarenta e oito reais e trinta e quatro centavos), nos valores unitários para cada item contratado. Justificativa: Prorrogação de execução contratual por mais 12 (doze) meses, iniciando em 01/07/2024 e cessando em 30/06/2025, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos na manutenção e instalação de infraestrutura completa de redes de computadores, telefonia, fibra óptica, câmeras de segurança e conectividade em geral, em conformidade com o Artigo 57, Inciso II da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 065 / 2022. Reajuste concedido em conformidade com a Cláusula Quinta do Contrato Administrativo n.º 065 / 2022, aplicando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, tendo em vista a variação do índice nos últimos 12 (doze) meses de 3,335650%. Ass.: Genrado Riemer, Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária, Contratante / Mauricio Correa, sócio administrador, CONECTA.COM Telecomunicações e Informática Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 20 de Junho de 2024.

GENRADO RIEMER
Secretário de Gestão Administrativa e Fazendária

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088 / 2023 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6148198

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E0A38C8D6FBBA7E2005BA77168B4BBD430F0AF92

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EVENTOS, ESPORTE E LAZER
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 088 / 2023
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 096 / 2023. Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n.º 007 / 2023. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: MVB CONSTRUTORA LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DOS TELHADOS DO PORTAL DE ENTRADA E DO PAVILHÃO DE EVENTOS DO COMPLEXO DE ESPORTES E LAZER FRANCISCO CANOLA TEIXEIRA, LOCALIZADO NA AVENIDA 21 DE JANEIRO, Nº 2.700, CENTRO, POMERODE/SC, COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA, EM CONFORMIDADE COM O PROJETO BÁSICO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA QUANTITATIVA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E DEMAIS ANEXOS QUE SÃO INTEGRANTES DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Prazo adicional concedido: 45 dias – prazo final: 27/08/2024. Justificativa: Em conformidade com a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 088 / 2023 e de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/1993, PRORROGA-SE o prazo de execução do presente contrato por mais 45 (quarenta e cinco) dias, iniciando-se em 13/07/2024 e cessando em 27/08/2024, em virtude da necessidade na modificação do cronograma da obra, visando adequar os serviços em execução às incidências que ocorreram durante a reforma, com o fim de garantir a integridade e efetividade da construção, conforme justificativa constante no Memorando DOC n.º 181/2024/SEPLAN em anexo. Ass.: Zauri Martins do Nascimento, Secretário de Eventos, Esporte e Lazer, Contratante / Everaldo Venske, sócio administrador, MVB Construtora Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 02 de Julho de 2024.

ZAURI MARTINS DO NASCIMENTO
Secretário de Eventos, Esporte e Lazer

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082 / 2022 - PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Publicação Nº 6149003

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 5C681A69C8453041FC1161A06D39048B61CA40B9

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE POMERODE
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 082 / 2022
PRORROGAÇÃO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

Processo Administrativo n.º 079 / 2022. Pregão Presencial n.º 031 / 2022. Contratante: MUNICÍPIO DE POMERODE. Contratada: BETHA SISTEMAS LTDA. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO EDUCACIONAL, INCLUINDO A IMPLANTAÇÃO, MIGRAÇÃO DE DADOS, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO, PROVIMENTO DE DATACENTER, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E TECNOLÓGICA, CONFORME DISPOSIÇÕES CONSTANTES NO EDITAL DE LICITAÇÃO E SEUS ANEXOS. Prorrogação de vigência contratual por mais 06 (seis) meses, iniciando-se em 01/07/2024 e cessando em 31/12/2024. Valor Total Contratado: R\$151.547,90 (cento e cinquenta e um mil, quinhentos e quarenta e sete reais e noventa centavos). Supressão dos Módulos: - Gestão do Transporte Escolar; - Portal do Gestor Público; - Gestão de Tarefas; - Gestão de Documentos; - Gestão de Assinaturas; e, - Gestão de Almoxarifado. Valor da Supressão Contratual: R\$22.164,24 (vinte e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte e quatro centavos). Justificativa: Prorrogação de vigência contratual por mais 06 meses, em conformidade com o Artigo 57, Inciso IV da Lei Federal n.º 8.666/1993, Artigo 190 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e a Cláusula Sexta do Contrato Administrativo n.º 082 / 2022, permanecendo inalterados os valores contratados, conforme o Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Administrativo n.º 082/2022 firmado em 11/10/2023, tendo em vista tratar-se de serviços contínuos de licenciamento mensal de sistemas de gestão educacional, incluindo o treinamento e aperfeiçoamento, provimento de datacenter, suporte técnico e manutenção corretiva, legal e tecnológica. Supressão de módulos contratados em virtude da não utilização pelos profissionais da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora. Ass. Jorge Luiz Buerger, Secretário de Educação e Formação Empreendedora, Contratante / Matias Meier, procurador, Betha Sistemas Ltda, Contratada.

Pomerode / SC, 22 de Junho de 2024.

JORGE LUIZ BUERGER
Secretário de Educação e Formação Empreendedora

1070/2024

Publicação Nº 6149151

**PORTARIA Nº 1.070/2024****DEMITE A SERVIDORA JOICE FABIANA SCHOENFELDER KRUGER DA FUNÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.**

O Prefeito Municipal de Pomerode, **ÉRCIO KRIEK**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 74, inciso II, alínea "f", da Lei Orgânica do Município de Pomerode combinado com o artigo 174 e seguintes da Lei Complementar Municipal nº 269/2014 e artigo 22 do Decreto nº 2.899/2014, alterado pelo Decreto nº 3.033/2015;

RESOLVE:

ART. 1º De acordo com o artigo 50, inciso II, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014 c/c artigo 4º, inciso IV da Lei Ordinária nº 2012, de 26 de setembro de 2007, e em face da conclusão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria de nº 1.426, de 02 de outubro de 2023, **DEMITE** a servidora, **JOICE FABIANA SCHOENFELDER KRUGER**, da função de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Saúde, a partir de 26 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 26 de junho de 2024.

ÉRCIO KRIEK
Prefeito Municipal de Pomerode

1102/2024

Publicação Nº 6145083

**PORTARIA Nº 1.102/2024****CONCEDE LICENÇA PREMIO A SERVIDORA MARIA CECILIA TRAPP.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 120, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDE 15 (QUINZE) DIAS DE LICENÇA PREMIO**, a servidora **MARIA CECILIA TRAPP**, ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, no CEIM Rosa Borck, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, referente ao período aquisitivo de 25.04.2019 a 17.05.2022, a partir de 27 de junho de 2024.

Município de Pomerode, em 28 de junho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
01/07/2024 15:36:24
JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:36:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE <https://c.aternde.net/p6682773096062>.



Secretaria de Educação e Formação Empreendedora
Rua Hildor Emmel, 67 - Centro | Pomerode / SC | CEP 89.107-000
Fone (47) 3387-7277
E-mail: educacao@pomerode.sc.gov.br
www.pomerode.sc.gov.br

Sempre
Alles
gut

1103/2024

Publicação Nº 6145091



Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA

PORTARIA Nº 1.103/2024
REMOVE POR CONCURSO INTERNO CONFORME EDITAL 010/24.

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

REMOVE POR CONCURSO, de acordo com o artigo 52 da Lei Complementar de nº 269 de 05 de dezembro de 2014, e o Edital Interno de 010/2024, os servidores abaixo relacionados, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora a partir do dia 01 de julho de 2024.

Servidor	Cargo	Remoção para
Charmaine Siewerdt Krenke	Prof. Educ Infantil	CEIM Paula Uber
Edineia Salete Argenta	Prof.Educ.Infantil	CEIM Paula Uber
Elizabete Gonçalves Lemos da Costa	Prof.Educ. Infantil	CEIM Paula Uber
Elmira Klebber	Auxiliar de Serviços Gerais Escolar - remoção a ofício	CEIM Paula Uber
Gabriella Francysney Sardagna de Oliveira	Prof. Educ Infantil	CEIM Paula Uber
Gilvan Strutz	Zelador - remoção a ofício	SEFE
Graziele Krause Bittencourt	Prof. Educ Infantil	CEIM Paula Uber
Marcelo Kreitlow	Zelador	CEIM Paula Uber
Morgana Sayonara Bahr	Auxiliar de Educ Infantil	CEIM Paula Uber
Nadia Eliete Bauler Bachmann	Prof. Educ Infantil	CEIM Paula Uber
Nadir Antonia Nardelli Formigari	Prof. Educ Infantil	CEIM Paula Uber

Município de Pomerode, em. 28 de junho de 2024.

Rua 15 de Novembro, 555 – CEP 89.107-000
CENTRO – POMERODE – SANTA CATARINA

Fone: (47) 3387-7277
www.pomerode.sc.gov.br

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://lc.atende.net/p68276ae88d2>.





Prefeitura Municipal de Pomerode
ESTADO DE SANTA CATARINA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO EMPREENDEDORA



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
01/07/2024 15:37:07

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário da Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:37 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp68827f5ac88d2>



Rua 15 de Novembro, 555 – CEP 89.107-000
CENTRO – POMERODE – SANTA CATARINA

Fone: (47) 3387-7277
www.pomerode.sc.gov.br

1104/2024

Publicação Nº 6145096

**PORTARIA Nº 1.104/2024****EXONERA O SERVIDOR, RUDI VIEBRANTZ EM VIRTUDE DO SEU FALECIMENTO.**

O Secretário de Obras, HORST LEMKE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

EXONERAR em virtude do seu falecimento o servidor **RUDI VIEBRANTZ**, ocupante do cargo de Servente, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria de Obras, a partir de 25 de junho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 28 de junho de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 28/06/2024 17:13:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp6671194tct153f>
POR HORST LEMKE - (651.718.429-49) EM: 28/06/2024 17:13



Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE
28/06/2024 17:12:59

Assinatura digital avançada com certificado digital não IC Brasil.

1106/2024

Publicação Nº 6145111

**PORTARIA Nº 1.106/2024****EXONERA A PEDIDO, MARCOS XAVIER DA FUNÇÃO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **MARCOS XAVIER**, da função de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS ESCOLAR**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na EBM Olavo Bilac, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de julho de 2024.

Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
01/07/2024 15:34:44

JORGE LUIZ BUERGER**Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:34:44-03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aterdis.net/406662f6c4b421>



1107/2024

Publicação Nº 6145267

**PORTARIA Nº 1.107/2024****EXONERA A PEDIDO, LORENI MARIA ROSALEN ZAMPROGNA DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **LORENI MARIA ROSALEN ZAMPROGNA**, da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária semanal de 20 (vinte) horas, na EEBM Duque de Caxias, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
01/07/2024 15:35:10

JORGE LUIZ BUERGER**Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:35:10-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/tp666276e708431>.



1108/2024

Publicação Nº 6145270

**PORTARIA Nº 1.108/2024****EXONERA A PEDIDO, FATIMA DUARTE HARTECOF DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART.1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** a pedido, **FATIMA DUARTE HARTECOF**, da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Dorotea H. Borchardt, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
01/07/2024 15:35:33

JORGE LUIZ BUERGER**Secretário de Educação e Formação Empreendedora**

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:35:33-03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66626662669>.



1109/2024

Publicação Nº 6145271

**PORTARIA Nº 1.109/2024****EXONERA POR TÉRMINO DE CONTRATO MIRIAN RAHN DA FUNÇÃO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL.**

O Secretário de Educação e Formação Empreendedora, **JORGE LUIZ BUERGER**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

ART. 1º De acordo com a Lei nº 2819 de 17 de março de 2016, **EXONERAR** por término de contrato, **MIRIAN RAHN**, da função de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, no CEIM Damaris Frahm, da Secretaria de Educação e Formação Empreendedora, a partir de 1º de julho de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 1º de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
JORGE LUIZ
BUERGER:52914860900
01/07/2024 15:35:59

JORGE LUIZ BUERGER

Secretário de Educação e Formação Empreendedora

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 15:36:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://ic.atende.net/tp66271788089>.



1116/2024

Publicação Nº 6147790

**PORTARIA Nº 1.116/2024****CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO LIDIO LENEY BRYCH.**

O Secretário de Obras, **HORST LEMKE**, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 107, inciso VI, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER**, licença para atividade política ao servidor efetivo **LIDIO LENEY BRYCH**, ocupante do cargo de **TRATORISTA – NIVEL I**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Obras, no período de 06 de julho até 06 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de julho de 2024.

HORST LEMKE
Secretário de Obras

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 17:00:03-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.aternde.net/pp66845cc7dfa95>
POR HORST LEMKE - (651.718.429-49) EM: 02/07/2024 17:00



Assinado digitalmente por:
HORST LEMKE 551.718.429-49
Matrícula:61239
Proprietário Certificado:
HORST LEMKE
02/07/2024 17:00:38

Assinatura digital baseada em certificado digital não II

1122/2024

Publicação Nº 6147797



PORTARIA Nº 1.122/2024

CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA AO SERVIDOR EFETIVO GELIANDRO FIDELES RIBEIRO.

A Secretária de Saúde, LIGIA HOEPFNER, no uso de suas atribuições que lhe confere o Decreto Municipal nº 3364/18, em seu artigo 1º, inciso II;

RESOLVE:

De acordo com o artigo 107, inciso VI, da Lei Complementar nº 269 de 05 de dezembro de 2014, **CONCEDER**, licença para atividade política ao servidor efetivo **GELIANDRO FIDELES RIBEIRO**, ocupante do cargo de **Nutricionista-Nível II**, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, na Secretaria de Saúde, no período de 06 de julho até 06 de outubro de 2024.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Município de Pomerode, 02 de julho de 2024.



Assinado digitalmente por:
LIGIA HOEPFNER
02/07/2024 11:08:48

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

LIGIA HOEPFNER
Secretária de Saúde

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 02/07/2024 11:12:03-00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/pp66840ad832ba8>
POR LIGIA HOEPFNER - (987.997.629-00) EM: 02/07/2024 11:12



Porto Belo**PREFEITURA****AVISO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 059/2024 - PMPB**

Publicação Nº 6146290

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) EDDAF7F8BA9BA64EB23ECD6B280DBC98C0CF15CD

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

AVISO DE LICITAÇÃO

MULTIENTIDADES

Modalidade de licitação: Pregão Eletrônico Nº 059/2024 - PMPB

Tipo de licitação: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O VALOR DA PASSAGEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa para prestação de serviço de agenciamento de viagens, compreendendo a cotação, reserva, marcação, remarcação, emissão e cancelamento de passagens aéreas no âmbito nacional e internacional, atendendo as necessidades das Secretarias, Fundos e Fundações do Município de Porto Belo

Data e local de entrega da sessão eletrônica: Até às 08h30min do dia 17/07/2024, no site www.portaldecompraspublicas.com.br

O edital na íntegra e todos os seus anexos, estão à disposição no site da Prefeitura Municipal, no link Licitações, no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Setor de Licitações da PMPB, Rua José Guerreiro Filho, nº 265, Centro, Porto Belo/SC.

Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Porto Belo, no Setor de Licitações, pelo telefone (47) 3369-4111 - ramal 2026.

Porto Belo, 02 de julho de 2024

Joel Orlando Lucinda

Prefeito Municipal

EXTRATO CONTRATO Nº 038/2024 - PMPB

Publicação Nº 6146522

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE CONTRATO

Termo de Inexigibilidade n. 011/2024 – PMPB

CONTRATO Nº 038/2024 - PMPB

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a Locação de imóvel localizado na Rua Irineu José Moreira, nº 146, medindo aproximadamente 172m², para a instalação e funcionamento da Secretaria de Planejamento e Urbanismo do Município de Porto Belo, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: MARIA DE LOURDES REBELO MOREIRA

CPF: 579.657.739-53

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12(doze) meses

VALOR: R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

Porto Belo, 02 de julho de 2024

JOEL ORLANDO LUCINDA

Prefeito Municipal

EXTRATO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 – PMPB - SUPRESSÃO

Publicação Nº 6146489

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

EXTRATO DE CONTRATO

Concorrência nº 003/2022 – PMPB

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2022 – PMPB - supressão

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obras de pavimentação e urbanização à paver da Avenida Santino Ludovino Voltolini, bairro Balneário Perequê, no Município de Porto Belo/SC, conforme projetos, planilhas, memorial descritivo, especificações e quantitativos descritos no Anexo I deste Edital

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADA: C R ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

CNPJ: 01.650.178/0001-40

SÓCIO: WALNEI AGILIO RAIMONDI
VALOR: R\$ 81.685,38 (oitenta e um mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e trinta e oito centavos)
DATA DA ASSINATURA: 02/07/2024

Porto Belo, 02 de julho de 2024.
JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 238/2024

Publicação Nº 6145352

LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL Nº 238, DE 02 DE JULHO DE 2024.
ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 34/2011 – CÓDIGO DE OBRAS, NOS TERMOS QUE ESPECIFICA.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, faz saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a presente Lei Complementar:

Art. 1º Dá nova redação ao item 33, do Anexo I, integrante da Lei Complementar Municipal nº 34, de 11 de março de 2011, com suas alterações posteriores, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Gabarito: Altura da edificação calculada desde o nível médio da parte frontal da via pública, até a altura máxima do último pavimento, em se tratando de terrenos em atividade em relação ao nível médio da via pública a altura da edificação poderá ser calculada desde o nível natural do terreno até a altura máxima do último pavimento. Ficam excluídas do cálculo a altura das caixas d'água e das casas de máquinas.

Art. 2º Os demais dispositivos legais da Lei Complementar Municipal nº 34, de 11 de março de 2011, não modificados por esta Lei, permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Porto Belo - SC, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
PREFEITO

PORTARIA 473/2024

Publicação Nº 6146123

PORTARIA Nº: 473/2024

“Concede Aposentadoria por Incapacidade Permanente à Servidora Pública Municipal Senhora Elenir de Fátima Nunes”.

O Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, e por estar de acordo com Art. 40, § 1º, I, da Constituição Federal, (Redação anterior à EC 103/2019) e ainda em conformidade com os artigos 53 e 54 da Lei Municipal 2.480/2017, e nos termos do processo nº 008/2024;

Resolve:

Art. 1º APOSENTAR POR INCAPACIDADE PERMANENTE, a Senhora Elenir de Fátima Nunes, ocupante do cargo Efetivo de Servente, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com Proventos Integrais – MOLÉSTIA PROFISSIONAL OU DOENÇA GRAVE, CONTAGIOSA OU INCURÁVEL, NA FORMA DA LEI - Sem Paridade, Média das 80% maiores remunerações, de acordo com esta regra, tornando sem efeito todas as disposições em contrário.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da publicação, sendo seus efeitos retroativos a partir de 01 de Julho do corrente ano, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de Julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito

PORTARIA Nº: 472/2024

Publicação Nº 6144955

PORTARIA Nº: 472/2024

“Confere Relotação de Servidor Público Municipal e dá outras providências”.

JOEL ORLANDO LUCINDA, Prefeito do Município de Porto Belo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 41, inciso IV, da Lei Orgânica,

Considerando a Classificação Final Do Edital nº: 001/2024, do Processo de Seleção Interna para Relotação de Servidores Efetivos, para o preenchimento da Vaga de Fiscal de Turismo, com atuação na Fundação Municipal de Turismo.

Considerando o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Alex Ramos, no qual faz sua inscrição para o Edital nº: 001/2024, Processo de Seleção Interna para Relotação de Servidores Efetivos, para o preenchimento da Vaga de Fiscal de Turismo, com atuação na Fundação Municipal de Turismo.

Considerando que o requerimento do Servidor Público Municipal Senhor Alex Ramos, foi analisado e preenche todos os requisitos para Classificação Final Do Edital nº: 001/2024, do Processo de Seleção Interna para Relotação de Servidores Efetivos, para o preenchimento da Vaga de Fiscal de Turismo, com atuação na Fundação Municipal de Turismo.

Resolve:

Art. 1º Fica relatado o Servidor Público Municipal Senhor Alex Ramos, brasileiro, casado, portador de Cédula de Identidade nº: 3521154 e inscrito no CPF sob o nº: 030.818.789-00, ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Obras, conforme Concurso Público, objeto de Edital nº: 001/2002, Portaria nº: 048/2002, na Fundação Municipal de Turismo de Porto Belo, a partir do dia 02 de julho de 2024.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Porto Belo – SC, aos 02 dias do mês de julho de 2024.

JOEL ORLANDO LUCINDA
Prefeito de Porto Belo

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 011-2024 - PMPB

Publicação Nº 6146157



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PORTO BELO

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 011/2024 - PMPB

O Município de Porto Belo (SC), torna pública a inexigibilidade de licitação nº 011/2024 - PMPB em conformidade com o Inciso artigo 74 inciso V da Lei nº 14.133/21.

Processo nº 124/2024 - PMPB

Objeto: Inexigibilidade de licitação para locação de imóvel, localizado na rua Irineu José Moreira, nº 146, para a continuação do funcionamento da Secretaria de Planejamento e Urbanismo do município de Porto Belo.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO BELO

CONTRATADO: MARIA DE LOURDES REBELO MOREIRA

CPF: 579.657.739-53

SÓCIO: MARIA DE LOURDES REBELO MOREIRA

VALOR: R\$: 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

HOMOLOGADO: 02/07/2024

Porto Belo/SC, 02 de julho de 2024
Joel Orlando Lucinda
Prefeito Municipal de Porto Belo

Porto União

PREFEITURA

DECRETO Nº 1.975/2024

Publicação Nº 6145583

DECRETO Nº 1.975, de 26 de junho de 2024.
Dispõe sobre exoneração.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º EXONERA A PEDIDO OSMAR ALVES MARTINS JÚNIOR do Cargo de Provimento em Comissão de Chefe de Sinalização e Tráfego, do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Porto União.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 26 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

DECRETO Nº 1.976/2024

Publicação Nº 6145587

DECRETO Nº 1.976, de 1º de julho de 2024.
Dispõe sobre a revogação do Decreto nº 704, de 22 de maio de 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o item IV, do artigo 64, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 704, de 22 de maio de 2019, que dispõe sobre a nomeação de IEDA LÚCIA ZANELLA, para o cargo de provimento em comissão de Gerente da Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 517/2024 - RH

Publicação Nº 6146580

PORTARIA Nº 517, de 28 de junho de 2024.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 195/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna 215/2024 – SMS;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 195/2022, 28 de junho a 19 de julho de 2024, de VILMA DE FATIMA PINTO DA SILVA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição à servidora efetiva Adelina de Oliveira Grein, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º À servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 28 de junho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 520/2024 - RH

Publicação Nº 6146585

PORTARIA Nº 520, de 1º de julho de 2024.

Revogar Portaria nº 664/2018 e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR, a partir de 1º de julho de 2024, a Portaria nº 664/2018, que suspende temporariamente a Portaria nº 352/2010.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 521/2024 - RH

Publicação Nº 6146586

PORTARIA Nº 521, de 1º de julho de 2024.

Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO os Ofícios nº 805 e 830/2024 - SMTOSP;

CONSIDERANDO que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02 se esgotou;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de julho a 20 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal para o cargo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ANGELO MAGDAL, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 02, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto a Intendência de São Miguel da Serra, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º O servidor acima mencionado exercerá suas atividades, junto a Intendência de São Miguel da Serra, vinculado a Secretaria Municipal de Transportes, Obras e Serviços Públicos, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 522/2024 - RH

Publicação Nº 6146598

PORTARIA Nº 522, de 1º de julho de 2024.

Dispõe sobre conceder Licença Prêmio de acordo com a Lei 2.055/94.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, com todos os direitos e vantagens do cargo efetivo, de acordo com o Art. 132 e seu § único, da Lei

Municipal 2055/94, que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores Públicos do Município, aos servidores efetivos abaixo listados, ocupantes de cargo de provimento efetivo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

	Matricula	Nome	Cargo	Período aquisitivo	Período
I	302/1	ELIANE GROSSL	Auxiliar de Enfermagem	09/2014 a 09/2019	30d a partir de 01/07/2024
II	16852/1	UBIRACI LAERTES DE SOUZA	Agente de Serviços Públicos Nível 02	06/2017 a 06/2022	30d a partir de 11/07/2024

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 523/2024 - RH

Publicação Nº 6146603

PORTARIA Nº 523, de 1º de julho de 2024.

Conceder Função Gratificada e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER FUNÇÃO GRATIFICADA, como Responsável pela Equipe de Trabalho, de 30% (trinta por cento), ao servidor efetivo SILVIO SIDILEI GROSSKLAUS, matrícula 22427/1, conforme Capítulo VI e Anexo V, da Lei Municipal nº 3.934 e suas alterações.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 524/2024 - RH

Publicação Nº 6146605

PORTARIA Nº 524, de 1º de julho de 2024.

Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 125/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 100/2024 - SMS;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 125/2023, no período de 23 de julho a 09 de agosto 2024, de ANA CRISTINA SOARES STINGELIN, para exercer as funções do cargo de Enfermeiro, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, em substituição a servidora efetiva Marlice Jacoboski Rodrigues Batili, que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Unidade de Saúde Central, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 23 de julho de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 525/2024 - RH

Publicação Nº 6146625

PORTARIA Nº 525, de 1º de julho de 2024.
Dispõe sobre prorrogação de Contrato de Trabalho nº 206/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 211/2024;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;
CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR, o Contrato de Trabalho nº 218/2023, no período de 12 de julho a 30 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, de GIORGIA MARIA ROCKENBACH, matrícula 7865810/2 que exerce as funções do cargo de Médico Plantonista, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011, para atender a demanda junto ao Pronto Atendimento Municipal – PAM e em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 12 de julho de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 526/2024 - RH

Publicação Nº 6146653

PORTARIA Nº 526, de 1º de julho de 2024.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional apresentado pela servidora Maria Andréa Buaski Chokailo e atestado médico em anexo;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 17 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, à servidora efetiva MARIA ANDRÉA BUASKI CHOKAILO, matrícula 20664/1, ocupante do emprego público de Agente Comunitário de Saúde, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso a servidora não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.

§ 1º A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pela servidora até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.

§ 2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1º enseja o retorno imediato às atividades regulares da servidora.

Art. 2º A servidora acima mencionada deverá desenvolver suas atividades em observância estritamente com as atividades aptas e aptas com restrições apontadas no Laudo Médico Pericial – Junta Médica Oficial.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 06 de julho de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 527/2024 - RH

Publicação Nº 6146657

PORTARIA Nº 527, de 1º de julho de 2024.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho PSF nº 008/2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 214/2024;
CONSIDERANDO a Portaria nº 526/2024, que concede readaptação funcional à servidora Maria Andréa Buaski Chokailo, nos termos do Decreto nº 670/2019;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 008/2023, no período de 06 a 12 de julho de 2024, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, de ANDRESSA DA SILVA, para o emprego público de Agente Comunitário de Saúde, de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, em vaga vinculada à servidora efetiva Maria Andrea Buaski Chokailo que se encontra em readaptação funcional, conforme Portaria nº 526/2024, nos termos do Decreto n.º 670/2019.

Art. 2º À servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto à Unidade de Saúde do Bairro São Pedro, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 528/2024 - RH

Publicação Nº 6146659

PORTARIA Nº 528, de 1º de julho de 2024.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato de Trabalho PSF nº 007/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Médico do PSF se esgotou;

CONSIDERANDO em se tratar de serviço público essencial e indispensável;

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 208/2024 – SMS;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho PSF nº 007/2023, no período de 04 de julho a 30 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, de RODRIGO MELO CABRAL CAVALCANTI, para o emprego público de Médico do PSF (Programa Saúde da Família), de acordo com a Lei Municipal 3.494, de 30 de junho de 2008, alterada pela Lei Municipal nº 3.949 de 30 de novembro de 2011, para atender a demanda junto a Unidade Básica de Saúde – Centro/Cidade Nova, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º O servidor contratado acima mencionado, exercerá suas atividades junto à Unidade Básica de Saúde – Centro/Cidade Nova, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 04 de julho de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 529/2024 - RH

Publicação Nº 6146665

PORTARIA Nº 529, de 1º de julho de 2024.
Dispõe sobre exoneração a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR A PEDIDO, ALFONSO VEZARO, matrícula 229/2, ocupante do cargo de provimento em comissão de Chefe de Mecânica, previsto no Anexo II da Lei Municipal nº 3.966, de 20 de dezembro de 2011, com redação dada pela Lei Municipal nº 4.990, de 30 de abril de 2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de 5 de julho de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 530/2024 - RH

Publicação Nº 6146668

PORTARIA Nº 530, 1º de julho de 2024.

Dispõe sobre rescisão de Contrato de Trabalho a pedido.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

RESOLVE:

Art. 1º RESCINDIR A PEDIDO, o contrato de trabalho de RENI DE FATIMA MARTINS DA ROSA, matrícula 25205/2, ocupante do cargo de Professor Docente 1º ao 5º Anos Iniciais - AEE, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 531/2024 - RH

Publicação Nº 6146690

PORTARIA Nº 531, de 1º de julho de 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor Jean Carlos Reisdorfer, matrícula 21286/1;

CONSIDERANDO o artigo nº 1º, inciso II, alínea "I", da Lei Complementar nº 64/90;

CONSIDERANDO o artigo nº 138 da Lei Municipal nº 2.055/94;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA ATIVIDADE POLITICA, a partir de 05 de julho de 2024, sem prejuízos em sua remuneração, de acordo com o Art. 138 da Lei Municipal nº 2055/94 que instituiu o Regime Jurídico Único para os servidores públicos do município, ao servidor JEAN CARLOS REISDORFER, matrícula 21286/1, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente de Serviços Públicos Nível 02.

Art. 2º A licença acima mencionada terá sua validade mediante a apresentação do registro de sua candidatura perante a Justiça Eleitoral, ou em caso de não ser candidato aprovado em Convenção Eleitoral, o servidor deverá retornar ao seu cargo de origem.

Art.3 A presente Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 532/2024 - RH

Publicação Nº 6146694

PORTARIA Nº 532, de 1º de julho de 2024.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO os Memorandos nº 493 e 519/2024 - SMS;
CONSIDERANDO que, a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2018, para o cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01 se esgotou;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 1º de julho a 17 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal para o cargo, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, BEATRIZ CRISTINE LIPKA, para exercer as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, com vencimentos na Classe "01", Referência "A" previstos nos Anexos I e II, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda junto à equipe de apoio no Núcleo Educacional do Legru, que atende 69 alunos em tempo integral, e em razão de não haver candidatos aprovados em concurso público.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto ao Núcleo Educacional do Legru, vinculada à Secretaria Municipal de Secretaria Municipal de Educação, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 534/2024 - RH

Publicação Nº 6146699

PORTARIA Nº 534, de 1º de julho de 2024.
Dispõe sobre Prorrogação de Contrato nº 214/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO o Ofício CRH nº 155/2024;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 214/2023, de ANA LUIZA DA SILVA CORDEIRO PINTO, no período 03 de julho a 30 de dezembro de 2024, para exercer as funções do cargo de Agente Administrativo, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.885, de 22 de junho de 2011 e alterações, em vaga vinculada a servidora efetiva Margareth Flissak, que se encontra afastada de suas funções, no exercício de mandato eletivo junto ao Instituto Municipal de Seguridade Social – IMPRESS, conforme §3º do artigo 28 da Lei Municipal 2.055/1994.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades, junto a Chefia de Recursos Humanos, vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Esporte, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 535/2024 - RH

Publicação Nº 6146703

PORTARIA Nº 535, de 1º de julho de 2024.
Dispõe sobre prorrogação do contrato de trabalho nº 228/2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO o Ofício nº 128/2024 - SMCT;

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR o Contrato de Trabalho nº 228/2023, no período de 03 de julho a 22 de outubro de 2024, de JUCELIA CRISTINA LEONARCZYK KASPECHACKI, que exerce as funções do cargo de Agente de Serviços Públicos Nível 01, do quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal, conforme Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e alterações, em substituição a servidora efetiva Jucélia Aparecida Ferreira Espindola que se encontra afastada para tratamento de saúde.

Art. 2º A servidora acima mencionada exercerá suas atividades junto a Casa Cultural Aníbal Khury, vinculada à Secretaria Municipal de Cultura e Turismo deste município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de 03 de julho de 2024, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 536/2024 - RH

Publicação Nº 6146706

PORTARIA Nº 536, de 1º de julho de 2024.
Concede readaptação funcional e estabelece outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "a", da Lei Orgânica do Município:

Considerando o Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, que regulamenta o benefício da readaptação funcional;
Considerando o requerimento de readaptação funcional apresentado pela servidora ANA Laura Moreira e Silva e relatório médico – Solicitação de Readaptação de Função;
Considerando o Laudo Médico emitido pela Junta Médica Oficial do Município, de 04 de junho de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER READAPTAÇÃO FUNCIONAL, nos termos do Artigo 1º do Decreto nº 670, de 15 de abril de 2019, à servidora efetiva ANA LAURA MOREIRA E SILVA, matrícula 14014, ocupante do cargo de Professor Docente Educação Infantil, em virtude de limitação em sua capacidade física conforme laudo médico, no período de 01 (um) ano, podendo ser prorrogada caso a servidora não venha a readquirir as condições normais de trabalho no prazo fixado, após reavaliação da Junta Médica Oficial.

§ 1º A prorrogação da readaptação funcional deverá ser requerida pela servidora até 30 (trinta) dias antes do término do benefício, mediante requerimento de readaptação funcional protocolado no seu órgão ou entidade de exercício.

§ 2º A não apresentação do pedido de prorrogação na forma como definida no § 1º enseja o retorno imediato às atividades regulares da servidora.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de 05 de julho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 1º de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

PORTARIA Nº 537/2024 - RH

Publicação Nº 6146710

PORTARIA Nº 537, de 02 de julho de 2024.
Dispõe sobre Contrato de Trabalho por Tempo Determinado.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTO UNIÃO, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Artigo 84, inciso II, Alínea "e", da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal 2.621/2001, com nova redação dada pela Lei Municipal 4.894/2023:

CONSIDERANDO a Comunicação Interna RH/SMS nº 193 e nº 219/2024;
CONSIDERANDO, que a lista dos candidatos aprovados e convocados através do concurso Público Municipal 001/2022, para o cargo de Médico Plantonista se esgotou;

RESOLVE:

Art. 1º CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO, de 02 de julho a 30 de dezembro de 2024, ou até a realização de concurso público municipal, sob o Regime Jurídico Especial, com contribuição para o Regime Geral de Previdência, conforme estabelecido na Lei Municipal 2.621, de 28 de maio de 2001 e alterações, ANNA LUIZA WAHL, para exercer as funções do cargo de Médico - Plantonista, previsto no Anexo I, da Lei Municipal nº 3.934, de 21 de novembro de 2011 e suas alterações, para atender a demanda dos serviços essenciais junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, em razão de ter se esgotado a lista de candidatos aprovados e convocados em concurso público municipal para o cargo.

Art. 2º A servidora contratada acima mencionada, exercerá suas atividades junto ao Pronto Atendimento Municipal - PAM, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde, deste Município.

Art. 3º A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC.

Porto União (SC), 02 de julho de 2024.

ELISEU MIBACH
Prefeito Municipal

THIAGO BORINI
Secretário Municipal de Administração e Esporte

Pouso Redondo

PREFEITURA

PORTARIA 204/2024

Publicação Nº 6144907

PORTARIA Nº 204/2024 DE 03/06/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora DEBORA PAULA DE ARAUJO, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/06/2024 à 17/06/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 205/2024

Publicação Nº 6145288

PORTARIA Nº 205/2024 DE 03/06/2024

Concede Férias a Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Conceder Férias a Servidora FABIULA DOS SANTOS, lotado nesta Prefeitura, no período de 03/06/2024 à 02/07/2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 206/2024

Publicação Nº 6145297

PORTARIA Nº 206/2024 DE 03/06/2024

Exonera Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar a Servidora KAREN ISABEL FARIA DE FARIAS, na data de 03/06/2024, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DE ORGANIZAÇÃO ESCOLAR, do Grupo Ocupacional 06 – Secretaria de Educação e Cultura, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 207/2024

Publicação Nº 6145300

PORTARIA Nº 207/2024 DE 03/06/2024

Exonera Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor HELIO DA SILVA, na data de 02/06/2024, ocupante do cargo em comissão de SECRETÁRIO DE TRANSPORTES E OBRAS, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/06/2024.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 208/2024

Publicação Nº 6145442

PORTARIA Nº 208/2024 DE 03/06/2024

Exonera Servidor e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, usando de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município e no Estatuto dos Servidores Públicos:

RESOLVE:

Art. 1º — Exonerar o Servidor MAYKON ROSA, na data de 02/06/2024, ocupante do cargo efetivo de AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS, do Grupo Ocupacional 10 – Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo e demais legislações aplicáveis à espécie.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de 02/06/2024.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 209/2024

Publicação Nº 6145516

PORTARIA Nº 209/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado JAIRO VITOR POLEZA DE FARIAS, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 210/2024

Publicação Nº 6145531

PORTARIA Nº 210/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento em Comissão e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada SIMONE APARECIDA CACHOEIRA ERBS, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de ASSISTENTE DO DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único – Em função da nomeação, fica afastada nesta data do cargo de provimento efetivo pelo período que permanecer no cargo comissionado.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 211/2024

Publicação Nº 6145566

PORTARIA Nº 211/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado LUCAS MANOEL CUNHA DOS SANTOS, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de ENGENHEIRO CIVIL, nível de vencimento 030, do Grupo Ocupacional 03, Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 212/2024

Publicação Nº 6145573

PORTARIA Nº 212/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado DOUGLAS FELIPE DA SILVA, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de TÉCNICO ELETRICISTA, nível de vencimento 027, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 213/2024

Publicação Nº 6145584

PORTARIA Nº 213/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado RUBENS JOCHEN SIEWERDT, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de VIGIA, nível de vencimento 021, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 214/2024

Publicação Nº 6145611

PORTARIA Nº 214/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado JOÃO CLAUDIO ANTUNES DE CARVALHO, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS, nível de vencimento 021, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 215/2024

Publicação Nº 6145630

PORTARIA Nº 215/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado JOSE NELSINO GONÇALVES, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS, nível de vencimento 021, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 216/2024

Publicação Nº 6145652

PORTARIA Nº 216/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado MARLINDO BAUER, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DO SERVIÇO DE OBRAS, nível de vencimento 021, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 217/2024

Publicação Nº 6145663

PORTARIA Nº 217/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado HUNBERTO JUNIOR DA ROSA, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 218/2024

Publicação Nº 6145677

PORTARIA Nº 218/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado LUIZ CARLOS TEPLI, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 219/2024

Publicação Nº 6145699

PORTARIA Nº 219/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado RAFAEL BENTO, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 220/2024

Publicação Nº 6145709

PORTARIA Nº 220/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado VANDERLEI ALVES DE LEODOR, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 221/2024

Publicação Nº 6145760

PORTARIA Nº 221/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado OSNI ALVES, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 222/2024

Publicação Nº 6145772

PORTARIA Nº 222/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado MARCOS AURELIO BORGES, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 223/2024

Publicação Nº 6146406

PORTARIA Nº 223/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado EDERSON JOSE DA CRUZ, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 224/2024

Publicação Nº 6146399

PORTARIA Nº 224/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado GEOMAR KUERTEN, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 225/2024

Publicação Nº 6146429

PORTARIA Nº 225/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado AIRTON PEREIRA RAMOS, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 226/2024

Publicação Nº 6147320

PORTARIA Nº 226/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado VALCENIR OLIVEIRA, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 227/2024

Publicação Nº 6147334

PORTARIA Nº 227/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeado MAYKON ROSA, brasileiro, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de PEDREIRO, nível de vencimento 026, do Grupo Ocupacional 10, Secretaria de Transporte, Obras e Serviços Gerais, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

PORTARIA 228/2024

Publicação Nº 6147391

PORTARIA Nº 228/2024 DE 03/06/2024

Nomeia ocupante de Cargo de Provimento Efetivo e dá outras providências.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI, Prefeito do Município de Pouso Redondo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Orgânica do Município:

RESOLVE:

Art. 1º — Fica nomeada MARILDE APARECIDA PEREIRA GONÇALVES, brasileira, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, nível de vencimento 021, do Plano de Classificação de Cargos da Administração Direta do Município de Pouso Redondo, com carga horária de 40 horas semanais.

Parágrafo Único — A nomeação de que trata este artigo decorre de aprovação em Concurso Público, baixado pelo edital nº 001/2024.

Art. 2º — Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Redondo, 03 de junho de 2024.

RAFAEL NEITZKE TAMBOZI

Prefeito Municipal

Presidente Castello Branco

PREFEITURA

DECRETO Nº D/6.272/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145437

DECRETO Nº D/6.272/2024, de 01 de julho de 2024.

"Abre crédito especial com recursos do excesso de arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício, e dá outras providências".

Neiva Kleemann Toniello, Prefeita Municipal de Presidente Castello Branco, Estado de Santa Catarina, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito especial com recursos provenientes do Excesso de Arrecadação, considerada a tendência de arrecadação do exercício (Convênio Plataforma+Brasil nº 911725) no valor de R\$ 452.201,85 (quatrocentos e cinquenta e dois mil, duzentos e um reais e oitenta e cinco centavos), conforme abaixo:

05.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

05.001 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

2.030 – Patrulha Agrícola Mecanizada

4490.1.700 – Aplicações Diretas R\$ 452.201,85

Art. 2º O presente Decreto tem suporte legal nos artigos 5º, alínea "c" da Lei 1969/2023, de 07/12/2023 (LOA), e entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Centro Administrativo Municipal de Presidente Castello Branco - SC, em 01 de julho de 2024.

NEIVA KLEEMANN TONIELO

Prefeita Municipal

Publicado o presente Decreto em 01/07/2024, na forma da L.O.M (Art. 21).

ADEMIR DOMINGOS MIOTTO

Secretário Municipal de Administração, Planejamento e Finanças

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Publicação Nº 6145557

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) CA1CE7C12EB915070CE1962450A734FB0FB61AF9

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2024

Código registro TCE: CA1CE7C12EB915070CE1962450A734FB0FB61AF9

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 18 (dezoito) de julho de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para a aquisição de persianas tipo rolô solar e blackout, instaladas, sob medida, incluindo todos os materiais e acessórios ao perfeito funcionamento do objeto em atendimento a todas as Secretarias Municipais e aos prédios públicos do Município de Presidente Castello Branco/SC. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 02 DE JULHO DE 2024.

EDENILSON DOMINGOS ZENI

PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO

PREFEITA MUNICIPAL

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Publicação Nº 6147300

EDITAL DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 43/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2024

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7BE4751B8E25FE19B496D71CA2F8C3260A549D68

Código registro TCE: 7BE4751B8E25FE19B496D71CA2F8C3260A549D68

EXTRATO

O MUNICÍPIO DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO, Estado de Santa Catarina, com base na Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 (art. 4º) e Legislação Municipal, leva ao conhecimento de quem possa interessar que fará realizar PREGÃO ELETRÔNICO, no dia 17 (dezessete) de julho de 2024, às 08:00 (oito) horas, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br/18/ com objeto de contratação de empresa especializada para a aquisição de duas ensiladeiras tratorizadas de área total, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Presidente Castello Branco/SC, conforme, estudo técnico preliminar (ETP) e termo de referência (TR) em anexo ao edital. O Município fornecerá por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, das 07:30 horas às 11:30 horas e das 13:00 horas às 17:00 horas, qualquer informação e/ou esclarecimento referente a presente licitação, inclusive através do fone (0xx) 49 3457-1122.

A íntegra do presente Edital poderá ser obtida no site: www.castellobranco.sc.gov.br, e na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br.

PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC, 02 DE JULHO DE 2024.

EDENILSON DOMINGOS ZENI
PREGOEIRO

NEIVA KLEEMANN TONIELO
PREFEITA MUNICIPAL

Presidente Getúlio

PREFEITURA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 73/2024

Publicação Nº 6147260

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 73/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTO E FECHADO, ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA, SONORIZAÇÃO MOVEL (SEM FIO), SERVIÇO DE LOLUTOR DE EVENTOS
EMPRESA: CLAUDIO BRAATZ 90509358934
VALOR TOTAL: R\$245.775,00
VIGÊNCIA: 02/07/2025
Presidente Getúlio, 2 de julho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 74/2024

Publicação Nº 6147307

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 74/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE EVENTOS ABERTO E FECHADO, ILUMINAÇÃO, PROPAGANDA DE RUA, SONORIZAÇÃO MOVEL (SEM FIO), SERVIÇO DE LOLUTOR DE EVENTOS
EMPRESA: CLAUDIO BRAATZ 90509358934
VALOR TOTAL: R\$89.700,00
VIGÊNCIA: 02/07/2025
Presidente Getúlio, 2 de julho de 2024.
Nelson Virtuoso - Prefeito

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024 - SAATE

Publicação Nº 6146055

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 6391747107C55C8C81019DE78EC7641175859E85

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
SAATE – SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E TRATAMENTO DE ESGOTO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 72/2024
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA E DEVIDAMENTE LICENCIADA PARA TRATAMENTO E DISPOSIÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS GERADOS NO MUNICÍPIO DE PRESIDENTE GETÚLIO
CONTRATADA: PLANALTO RESIDUOS LTDA
CNPJ nº 31.049.979/0001-16
Valor: R\$ 787.200,00
Vigência: 02/06/2025
Presidente Getúlio, 1º de julho de 2024.
Sidnei Gerônimo – Superintendente do SAATE

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.486, DE 2 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146085

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.486, DE 2 DE JULHO DE 2024

Altera e acrescenta dispositivos na Lei Complementar nº 2.416/2019, de 07 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Avaliação, Revisão e Atualização do Plano Diretor Físico Territorial de Presidente Getúlio (SC) e sua adequação ao Estatuto da Cidade e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o Anexo 05 (Tabela de Índices Urbanísticos) da Lei Complementar nº 2.416, de 07 de novembro de 2019, que passa a vigorar da forma que segue:

I - na subdivisão "Área Mista", o recuo lateral e fundos para a atividade "Industrial", passa a ser 5,00 metros;

II - acrescenta no Anexo 05, no recuo frontal, lateral e fundos da atividade Industrial, o *9, que tem como texto: "*9 Para área administrativa o recuo frontal é de 5,00 m e os recuos lateral e fundos são de 1,50 m, sendo vedada a utilização de parede cega. ";

III - no Anexo 05, altera o recuo frontal para a Área Rural, ficando igual ao da Área Industrial;

IV - no Anexo 05, fica alterada a observação "4)", que passa a vigorar da seguinte forma:

"4) Para novas edificações de uso comercial, de serviços ou misto nas vias principais (arteriais e coletoras), com lotes vizinhos já edificados com recuo inferior ao proposto neste anexo, poderá se utilizar o recuo das edificações já existentes em relação à via pública, considerando o ponto da construção já existente mais próximo ao meio fio quando com frente irregular, nunca sendo inferior a 3,00 do meio fio (ou 3,90 onde o passeio tiver essa largura). Ainda, edificações em lotes de esquina deverão respeitar o recuo mínimo com raio de 5,00m na esquina. Sempre deverá passar por análise do NGPT. "Exceto para rodovias estaduais. " "

Art. 2º O Anexo 06 (Tabela de Estacionamento) da referida Lei Complementar, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - no Anexo 06, o tipo de ocupação "Creches, jardim de infância, pré-escolar, escolas de 1º e 2º grau, APAE e similares", passa a incluir também "ginásios para fins escolares", passando o texto a ser: "Creches, jardim de infância, pré-escolar, escolas de 1º e 2º grau, ginásios para fins escolares, APAE e similares"; e altera a quantidade de vagas para o tipo de ocupação "Creches, jardim de infância, pré-escolar, escolas de 1º e 2º grau, ginásio para fins escolares, APAE e similares", que passa a ser: "1 vaga / sala de aula, 1 vaga / 25 m² de área administrativa, Acréscimo de 10 % das vagas computadas, 1 vaga para embarque / desembarque de ônibus. ";

II - no Anexo 06, no tipo de ocupação "Condomínios Multifamiliares e Conjuntos Residenciais", onde menciona a quantidade de vagas de visitante, o texto passa a ser: "Para vaga de visitante: até 6 unidades isento. De 7 a 10, 1 vaga, e acima disso, 1 vaga / 10 unidades. ";

III - acrescenta observação 7) no Anexo 06, com o seguinte texto: "7) As áreas de terraço não serão computadas para cálculo de vagas de estacionamento. ".

Art. 3º Altera o Anexo 08 (Recuos e Afastamentos das Edificações), que passa a vigorar da forma que segue:

I - o Anexo 08, no detalhe A, acrescenta o texto: " (Até a aprovação desta Lei) "; no detalhe B, acrescenta o texto: "A parede cega terá espessura mínima de 20 centímetros e deverá ser executada em material vedado, não sendo possível utilização de material translúcido ou elemento vazado. ";

II - acrescenta observação no Detalhe B do Anexo 08: "Obs.: Poderá ser utilizado o muro de divisa com altura máxima de 3,00m para execução de cobertura de vagas de garagem, sem que este seja computado como parede cega, desde que a cobertura seja de estrutura metálica ou de madeira. ".

Art. 4º Altera o Anexo 09 (Recuos de Cursos d'água), que passa a vigorar com as seguintes alterações:

I - no Anexo 09, no detalhe B, altera o texto da observação para o seguinte: "OBS.: A faixa sanitária poderá ser utilizada para: jardim, acesso e manobra de veículos, vaga de garagem ou estacionamento descoberto, e poderá ser executada pavimentação móvel (piso intertravado, etc.). Poderão ainda ser executados cercas ou muros (desde que não seja de contenção), porém, caso seja necessária alguma manutenção por parte do Poder Público, o ônus decorrente da remoção de cercas, muros e pavimentação, irá incorrer por conta do proprietário do terreno. "; e acrescenta o texto: "NÃO PODERÁ SER EXECUTADO NENHUM TIPO DE TERRAPLANAGEM NO LOCAL DETERMINADO COMO FAIXA SANITÁRIA".

Art. 5º O detalhe C do Anexo 10 (Gabarito de Vias Públicas), que menciona a largura da faixa não edificante para rodovias estaduais, fica alterado para 5,00 metros para a área urbana.

Art. 6º Fica atualizado o Anexo 17 (Tabela de Ruas) em relação à nomeação de novas ruas.

Art. 7º Acrescenta o Anexo 19 (Gabarito das Vias Rurais) à Lei Complementar nº 2.416, de 07 de novembro de 2019.

Art. 8º Acrescenta o Anexo 20 (Altura Pilotis em Ruas Alagáveis) à referida Lei Complementar.

Art. 9º Altera a redação do inciso III no Art. 75, que passa a vigorar da seguinte forma:

“III) os beirais e alpendres até 2,00 metros, pergolados descobertos, elementos decorativos ou outras saliências, desde de que respeitado o Código de Obras; ”.

Art. 10. Altera a redação do § 5º no Art. 79, que passa a vigorar da seguinte forma:

“§ 5º O afastamento frontal (dado a partir da face frontal do terreno), exclusivamente para garagens de unidades habitacionais, é de 2,00m, sendo permitida cobertura da vaga, desde que não seja executada laje, elementos em concreto (pilares, vigas, etc.), cobertura com telhas de cerâmica ou fibrocimento. Caso seja coberta, deverá computar no cálculo de taxa de ocupação. ”.

Art. 11. O inciso I, do Art. 92, passa a vigorar da seguinte forma:

“I) pavimentos em subsolo e pilotis cuja face superior da laje de cobertura não ultrapasse a altura máxima de 1,70 m (um metro e setenta centímetros) acima do nível do solo ou em áreas alagáveis, de acordo com o Anexo 20; ”.

Art. 12. Altera a redação do § 4º do Art. 95, que passa a viger da seguinte forma:

“§ 4º Em caso de implantação de bicicletário, o mesmo poderá substituir uma vaga de estacionamento com as dimensões de 2,50 x 5,00 metros, quando houver mais de uma vaga (Comerciais/Industriais), sendo que, da mesma forma, deverá ser mantido as dimensões necessárias para manobra de veículo, caso a situação demandar. ”.

Art. 13. Acrescenta o § 4º no Art. 165, que passa a viger da seguinte forma:

“§ 4º As áreas mínimas e testadas deverão ser computadas desconsiderando-se as possíveis faixas sanitárias. ”.

Art. 14. Acrescenta o Parágrafo único no Art. 167, que passa a viger da seguinte forma:

“Parágrafo único. Em caso de faixas sanitárias, as mesmas deverão estar inseridas somente no lote ao qual será servido, e deverão ser executadas de modo que o escoamento seja por gravidade, com caixas de inspeção a cada 40,00 metros de extensão. ”.

Art. 15. O inciso VII, item a), do Art. 200, passa a vigorar da seguinte forma:

“a) A subdivisão das quadras em lotes, com as respectivas dimensões, áreas e numerações, sendo que a divisão de quadras se dará por arruamento. Em casos onde o lote confronte com o rio e não haja interesse do Poder Público em executar uma ponte ou previsão de continuidade da rua, poderá ser considerada a APP (Área de Preservação Permanente) para divisão da quadra. ”.

Art. 16. Altera o inciso IX do Art. 200, que passa a ter a seguinte redação:

“IX) aprovação do projeto da rede de distribuição de água emitida pela concessionária; ”.

Art. 17. Altera o inciso XI do Art. 200, que passa a ter a seguinte redação:

“XI) aprovação da solução adotada para o tratamento de efluentes emitida pela concessionária; ”.

Art. 18. Altera o inciso XII do Art. 200, que passa a ter a seguinte redação:

“XII) pré-projeto da rede de iluminação pública e particular e Carta de Viabilidade emitida pela concessionária; ”.

Art. 19. Altera o inciso XIV do Art. 200, que passa a vigorar da seguinte forma:

“XIV) projeto paisagístico das praças, parques, canteiros e demais, com a indicação do tipo de pavimentação, arborização empregada e demais detalhes, se for o caso; ”.

Art. 20. Acrescenta inciso X no Art. 318, que passa a viger da seguinte forma:

“X) fica o Poder Público autorizado a fornecer insumos e mão de obra, quando necessário, para instalação de sistema de tratamento de esgoto ao contribuinte que autodeclarar hipossuficiência financeira.

Parágrafo único. Para fins de comprovação, será considerado o CadÚnico ou outro meio de inscrição do município e visita de profissional de Assistência Social, onde o mesmo atestará a condição do contribuinte para aptidão ou não ao recebimento do benefício. ”.

Art. 21. Fazem parte integrante desta Lei Complementar os seguintes anexos:

- I - Anexo 05 - Tabela de Índices Urbanísticos;
- II - Anexo 06 - Tabela de Estacionamento;

III - Anexo 08 - Recuos e Afastamentos das Edificações;
IV - Anexo 09 - Recuos de Cursos d'água;
V - Anexo 10 - Gabaritos das Vias;
VI - Anexo 17 - Tabela de Ruas;
VII - Anexo 19 - Gabarito das vias Rurais;
VIII - Anexo 20 - Altura Pilotis em ruas Alagáveis.

Art. 22. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 2 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

LEI Nº 3.573, DE 2 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146092

LEI Nº 3.573, DE 2 DE JULHO DE 2024

Autoriza o município a custear despesas com alimentação, mudas frutíferas e banda musical para realização da Festa do Agricultor no município de Presidente Getúlio (SC) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE GETÚLIO, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER, a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a realização da Festa do Agricultor no ano de 2024, com fornecimento e custeio de refeições aos agricultores, no valor de até R\$ 32.944,52 (trinta e dois mil, novecentos e quarenta e quatro reais e cinquenta e dois centavos), distribuição de mudas frutíferas, no valor de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), e apresentação de banda musical, no valor de até R\$ 2.000,00 (dois mil reais), totalizando o valor máximo de R\$ 54.944,52 (cinquenta e cinco mil reais), mediante processo licitatório conforme os orçamentos anexos.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria prevista no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio (SC), em 2 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

PORTARIA 043/2024 - SAATE

Publicação Nº 6145337

PORTARIA Nº 043/2024 – SAATE

CONCEDE FÉRIAS A SERVIDOR COMISSIONADO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

SIDNEI GERÔNIMO, Superintendente do Serviço de Abastecimento de Água e Tratamento de Esgoto – SAATE de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, nos termos da Lei Complementar 2.316/2010 e de conformidade com o Artigo 93 e 95, da Lei Complementar nº 2.287/08, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

CONCEDER:

Ao Servidor DENNER MARINHO ZERNIANI, Assessor Administrativo, Nível 37, Classe A, do Quadro de Pessoal Comissionado da Administração Indireta, 30 dias de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 12/04/2023 a 11/04/2024, com efeito retroativo a partir de 02/05/2024 a 31/05/2024.

Presidente Getúlio-SC, 02 de Julho de 2024.

SIDNEI GERÔNIMO
Superintendente SAATE

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 02 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018V

PORTARIA 961/2024

Publicação Nº 6146059

PORTARIA Nº 961/2024
CONCEDE ADICIONAL POR EXERCÍCIO EM UNIDADE ESCOLAR DE DIFÍCIL ACESSO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o Artigo 35, da Lei Complementar nº 2.468/2022, de 06 de dezembro de 2022, resolve:

CONCEDER:

A servidora SIMONI BARTH, Professora, nível 01, Classe A, do Quadro de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, Gratificação Adicional por Exercício em Unidade Escolar de Dificil Acesso, na razão de 05% (cinco por cento) sobre o seu vencimento base, com efeitos retroativos a partir do dia 02 de maio de 2024.

Presidente Getúlio - SC, 02 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/ DATA
PRES. GETÚLIO-SC, 02 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018

PORTARIA 962/2024

Publicação Nº 6146071

PORTARIA Nº 962/2024
EXONERA SERVIDOR EFETIVO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 80, inciso IX e artigo 98, inciso II, da Lei Orgânica do Município, combinado com o artigo 56, inciso I, da Lei Complementar nº 2.287/2008, de 28 de fevereiro de 2008, resolve,

EXONERAR A PEDIDO:

NAYARA CARVALHO SILVA, Enfermeira do ESF, do Quadro de Cargos de Provisão Efetivo da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria de Saúde - SESA, com efeitos retroativos a partir do dia 20 de junho de 2024.

Presidente Getúlio – SC, 02 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal
REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRESIDENTE GETÚLIO, 02 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 963/2024

Publicação Nº 6146966

PORTARIA Nº 963/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo nº 12/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 02 de julho de 2024, TALITA FERREIRA KUHLKAMP, como Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, em caráter Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas semanais, com prazo de até 12 (doze) meses, conforme item 11.17 do edital. Os registros funcionais devidamente anotados na CTPS.

Presidente Getúlio – SC, 02 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 964/2024

Publicação Nº 6146075

PORTARIA Nº 964/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso I e inciso VIII, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do Artigo 98, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 02 de julho de 2024, ROSENILDA SILVANA MEDEIROS, como Auxiliar de Educação, para o Quadro de Pessoal de Provisão Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE – com designação para CEIM Cantinho Feliz, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de até 12 meses, conforme item 1.10 do respectivo Edital.

Presidente Getúlio – SC, 02 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRES. GETÚLIO/SC, 02 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 965/2024

Publicação Nº 6147021

PORTARIA Nº 965/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 02 de julho de 2024, ALEJANDRO KEWDY FARIAS, como Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, em caráter Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas, com prazo de até 12 (doze) meses, conforme item 11.17 do edital. Os registros funcionais serão devidamente anotados na CTPS.

Presidente Getúlio - SC em, 02 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 02 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 966/2024

Publicação Nº 6146080

PORTARIA Nº 966/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 98, inciso IX da Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o artigo 1º e 2º, inciso I, da Lei Complementar Municipal nº 2.338/2013 e do artigo 20 da Lei Complementar Municipal nº 2.289/2008, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 02 de julho de 2024, LAURENN BORGES DE MACEDO, para o cargo de Engenheira Civil, Nível 37, Classe A, ocupando função do Quadro de Cargos de Provimento Contratual, da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinado à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Planejamento - SEDECONP, com uma carga horária de 20 (vinte) horas semanais de trabalho, pelo período de 3 (três) meses.

Presidente Getúlio – SC, 02 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 02 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 967/2024

Publicação Nº 6147452

PORTARIA Nº 967/2024

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 02 de julho de 2024, ANTÔNIO RANIELSON MINERVINO DA CONCEIÇÃO, como Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, em caráter Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas, com prazo de até 12 (doze) meses, conforme item 11.17 do edital. Os registros funcionais serão devidamente anotados na CTPS.

Presidente Getúlio - SC em, 02 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 02 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 968/2024

Publicação Nº 6149153

PORTARIA Nº 968/2024

ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 03 de julho de 2024, JESSICA WEISS, como Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, em caráter Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas, com prazo de até 12 (doze) meses, conforme item 11.17 do edital. Os registros funcionais serão devidamente anotados na CTPS.

Presidente Getúlio - SC em, 03 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA

PRES. GETÚLIO, 03 DE JULHO DE 2024.

PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 969/2024

Publicação Nº 6149161

PORTARIA Nº 969/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 03 de julho de 2024, ROBERT SEBOLD, como Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, em caráter Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas, com prazo de até 12 (doze) meses, conforme item 11.17 do edital. Os registros funcionais serão devidamente anotados na CTPS.

Presidente Getúlio - SC em, 03 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 03 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 970/2024

Publicação Nº 6149169

PORTARIA Nº 970/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 03 de julho de 2024, MARCELO PEREIRA DUARTE, como Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, em caráter Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas, com prazo de até 12 (doze) meses, conforme item 11.17 do edital. Os registros funcionais serão devidamente anotados na CTPS.

Presidente Getúlio - SC em, 03 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 03 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 971/2024

Publicação Nº 6149177

PORTARIA Nº 971/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 03 de julho de 2024, MARIA ELISABETH CUNHAGO, como Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, em caráter Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria

da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas, com prazo de até 12 (doze) meses, conforme item 11.17 do edital. Os registros funcionais serão devidamente anotados na CTPS.

Presidente Getúlio - SC em, 03 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 03 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 972/2024

Publicação Nº 6149188

PORTARIA Nº 972/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 03 de julho de 2024, MARCELO LEMOS DE ALMEIDA, como Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, em caráter Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas, com prazo de até 12 (doze) meses, conforme item 11.17 do edital. Os registros funcionais serão devidamente anotados na CTPS.

Presidente Getúlio - SC em, 03 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 03 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 973/2024

Publicação Nº 6149200

PORTARIA Nº 973/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso VII e artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do artigo 98 da Lei Orgânica Municipal, considerando o resultado do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 13/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 03 de julho de 2024, TIAGO AMPARO DOS SANTOS como Agente Comunitário de Saúde, do Quadro de Pessoal do Programa Estratégia de Saúde da Família – ESF, em caráter Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Saúde - SESA, cumprindo a carga horária de 40 horas, com prazo de até 12 (doze) meses, conforme item 11.17 do edital. Os registros funcionais serão devidamente anotados na CTPS.

Presidente Getúlio - SC em, 03 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA
PRES. GETÚLIO, 03 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

PORTARIA 986/2024

Publicação Nº 6147566

PORTARIA Nº 986/2024
ADMITE EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

NELSON VIRTUOSO, Prefeito Municipal de Presidente Getúlio, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 37, inciso IX da Constituição Federal do Brasil, e de acordo com o Artigo 1º e Artigo 2º, Inciso I e inciso VIII, da Lei Complementar nº 2.338/2013 e inciso IX, do Artigo 98, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o Edital do Processo Seletivo nº 001/2024, resolve,

ADMITIR:

A partir do dia 02 de julho de 2024, ERNESTINA MIRANDA MEDEIROS, como Auxiliar de Educação, para o Quadro de Pessoal de Provimento Contratual da Prefeitura Municipal de Presidente Getúlio/SC, subordinada à Secretaria da Educação Cultura e Desporto – SECULDE – com designação para CEIM Pingo de Gente, cumprindo a carga horária de 20 (vinte) horas semanais, pelo período de até 12 meses, conforme item 1.10 do respectivo Edital.

Presidente Getúlio – SC, 02 de julho de 2024.

NELSON VIRTUOSO
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA N/DATA,
PRES. GETÚLIO/SC, 02 DE JULHO DE 2024.
PUBLICADO DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL Nº 3.237/2018.

Quilombo

PREFEITURA

PORTARIA Nº.0777/2024 - DE 01 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147202



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº.0777/2024 - DE 01 DE JULHO DE 2024.

INTERROMPE AS FÉRIAS DO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMAL ABDEL JABBAR AMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o Inciso IX, do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto no Artigo 68 da Lei Complementar nº. 32 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de 05 de dezembro de 2001 e conforme Requerimento sob nº 19655/2024, de 27 de junho de 2024.

R E S O L V E:

Art. 1º Ficam interrompidas as férias concedidas através da Portaria nº. 0588/2024 - de 22 de maio de 2024, do Servidor Público Municipal, **Jamal Abdel Jabbar Amer** (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, do dia 01 à 02 de julho de 2024, no período integral, por motivo de interesse público e tendo em vista a necessidade de seus serviços.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, os 02(dois) dias de férias referentes a esse período serão gozados em outra oportunidade.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, 01 de julho de 2024.

SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0755/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146270



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0755/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KEMOLI CRISTINA PRIGOLLI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Kemoli Cristina Prigolli** (19562), ocupante do cargo de Professora de Chefe de Setor, no dia 28 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19635/2024, de 26 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0756/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146316



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0756/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JUCELIA APARECIDA AGNES PRESTES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Jucelia Aparecida Agnes Prestes** (1348/19854), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 28 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19630/2024, de 25 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0757/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146368



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0757/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL NEUSA APARECIDA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Neusa Aparecida dos Santos** (20653), ocupante do cargo de Chefe de Programas, no dia 24 de junho de 2024, no período vespertino, das 14h00min às 18h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19629/2024, de 25 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0758/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146780



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0758/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KATIA REGINA DAL PONT RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Katia Regina Lorenzi Dal Pont Rodrigues** (1334/20209), ocupante do cargo de Professor de Educação Infantil, no dia 28 de junho de 2024, no período vespertino, das 13h00min às 17h00min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19628/2024, de 25 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0759/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146814



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0759/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE ROMAN BOTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Margarete Roman Both** (1710/20195), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 28 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19626/2024, de 25 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0760/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146832



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0760/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA MINOSSO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Juliana Minoso** (matrícula 20065/20202), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano), no dia 24 de junho de 2024, no período vespertino, e no dia 25 de junho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19621/2024, de 24 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0761/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146849



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0761/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANETE BISON E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Ivanete Bison** (matrícula 1350/19847), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental, no dia 27 de junho de 2024, no período vespertino, e no dia 28 de junho de 2024, no período integral, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19608/2024, de 24 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0762/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146865



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0762/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA DE MELLO DE MICHELI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Silvana de Mello de Micheli** (matrícula 20067/20201), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª à 5ª série), no dia 25 de junho de 2024, no período vespertino, das 13h00min às 13h55min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19640/2024, de 26 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0763/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146876



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0763/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARGARETE ROMAN BOTH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Margarete Roman Both** (matrícula 1710/20195), ocupante do cargo de Professor de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 25 de junho de 2024, no período vespertino, das 13h00min às 13h55min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19639/2024, de 26 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0764/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146953



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0764/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL JULIANA LIMA DE ALMEIDA SCHNEIDER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Juliana Lima de Almeida Schneider** (matrícula 20566), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1ª a 5ª série), no dia 27 de junho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19642/2024, de 27 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0765/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146974



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0765/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SERLEI SALETE CONSTANZI MENONCIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Serlei Salete Constanzi Menoncin** (matrícula 559/1875), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (1º a 5º série), no dia 26 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19641/2024, de 26 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0766/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146999



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0766/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ANA PAULA MARSARO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Ana Paula Marsaro** (matrícula 19850), ocupante do cargo de Professora de Educação Física, no dia 02 de julho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19657/2024, de 27 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0767/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6147011



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo

PORTARIA Nº 0767/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CRISTIANO MOTTA DOS SANTOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Cristiano Motta dos Santos** (matrícula 20477), ocupante do cargo de Vigia no dia 25 de junho de 2024, no período vespertino, das 18h00min às 19h30min, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19625/2024, de 25 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo o período será descontado do banco de horas da servidora.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0768/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6147048



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0768/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL MARLI TEREZINHA CORIOLETTI PAZINATO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Marli Teresinha Corioletti Pazinato** (20194/1691), ocupante do cargo de Professora de Ensino Fundamental (matrícula 1º ao 5º ano), no dia 28 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19627/2024, de 25 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19627/2024, de 25 de junho de 2024, fica à profissional Marli Dalla Valle, como a profissional substituta, no dia 28 de junho de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ___/07/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

PORTARIA Nº 0769/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6147087



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0769/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL VERA GOMES DE OLIVEIRA DE OLIVEIRA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Vera Gomes de Oliveira de Oliveira** (matrícula 20087), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 25 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19606/2024, de 24 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19606/2024, de 24 de junho de 2024, fica à profissional **Silvia Risson Peretti**, como a profissional substituta, no dia 24 de junho de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ___/07/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

PORTARIA Nº 0770/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6147098



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0770/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

**CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA
TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À
SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL IVANDRA
CÉLIA CIMA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Ivandra Célia Cima** (matrícula 1062/19849), ocupante do cargo de Professora do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) no dia 27 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19607/2024, de 24 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19607/2024, de 24 de junho de 2024, fica à profissional Marli Calla Valle, como a profissional substituta, no dia 27 de junho de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes
Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993
Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0771/2024 - DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6147132



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0771/2024 - DE 28 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL KETHLIN NESPOLO ZILIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE à Servidora Pública Municipal **Kethlin Nespolo Zilio** (matrícula 20675), ocupante do cargo de Diretor de Departamento, por determinação médica e conforme atestado, por 02 (dois) dias, no dia 26 e 27 de junho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 28 de junho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº 0772/2024 - DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6147145



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

PORTARIA Nº 0772/2024 - DE 28 DE JUNHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES À SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SUZANA APARECIDA CALDERAN PERIN E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

Considerando o Art.2º da Lei Complementar 180/2022 de 21 de agosto de 2022;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora Pública Municipal Pública **Suzana Aparecida Calderan Perin** (matrícula 20744), ocupante do cargo de Professora de Artes, no dia 27 de junho de 2024, no período matutino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº 19656/2024, de 27 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19656/2024, de 27 de junho de 2024, fica à profissional Marli Calla Valle, como a profissional substituta, no dia 27 de junho de 2024, no período matutino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 28 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada

Em ___/07/2024

Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti

Servidor Designado

PORTARIA Nº 0780/2024 - DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147292



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Secretaria Municipal de Saúde

PORTARIA Nº 0780/2024 - DE 02 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE DISPENSA DO TRABALHO PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL JAMAL ABDEL JABBAR AMER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Secretário Municipal de Saúde do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, ao Servidor Público Municipal **Jamal Abdel Jabbar Amer** (1569), ocupante do cargo de Bioquímico e Farmacêutico, no dia 03 de julho de 2024, no período matutino, Conforme Requerimento sob Protocolo Nº19673/2024, de 02 de julho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no caput deste artigo o período será descontado do banco de horas do servidor.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 02 de julho de 2024.

Nedio Luiz Conci
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e Publicada
Em ___/07/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

PORTARIA Nº. 0748/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146239



Estado de Santa Catarina
MUNICIPIO DE QUILOMBO
Setor de Recursos Humanos

PORTARIA Nº. 0748/2024 - DE 27 DE JUNHO DE 2024.

ALTERA A PORTARIA Nº.0731/2024 - DE 21 DE JUNHO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes do Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe foram conferidas conforme Decreto Municipal nº 283/2024, de 09 de maio de 2024, e;

Considerando o que §1º do Art. 65 da Lei Orgânica Municipal determina que o Prefeito poderá delegar por Decretos aos Secretários Municipais, funções administrativas que não sejam de sua competência exclusiva;

Considerando o inciso I e IV do Art. 67 da Lei Orgânica Municipal, que dispõe sobre a competência dos Secretários Municipais para expedir Decretos e Portarias dentro de sua respectiva secretaria, quando houver delegação pelo Prefeito Municipal;

Considerando o Decreto Nº. 283/2024, de 09 de maio de 2024;

R E S O L V E:

Art. 1º Fica alterada a Portaria nº 0731/2024 - de 21 de junho de 2024, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º CONCEDER DISPENSA DE SUAS ATIVIDADES PARA TRATAR DE INTERESSES PARTICULARES, à Servidora **Kely Cristina Beltrame Gotz** (1299/19846), ocupante do cargo de Professora de Educação Infantil, no dia 18 de junho de 2024, no período vespertino, conforme Requerimento sob Protocolo Nº19546/2024, de 14 de junho de 2024.

Parágrafo Único. Em atendimento ao disposto no *caput* deste artigo, conforme o Requerimento sob Protocolo Nº 19546/2024, de 14 de junho de 2024, fica à profissional **Silvia Risson Peretti**, como a profissional substituta, no dia 18 de junho de 2024, no período vespertino.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Quilombo/SC, 27 de junho de 2024.

ALCIONE MARIA BEVILACQUA

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Registrada e Publicada
Em ___/06/2024
Lei Municipal 1087/1993

Anderson Cesar Peretti
Servidor Designado

Rio das Antas

PREFEITURA

TERMO DE DOAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

Publicação Nº 6147422

TERMO DE DOAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

TERMO DE DOAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO O QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO LEVINO SEIDEL E EDELTRAUDE SEIDEL

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.294/0001-23, com sede à Rua do Comércio, 780, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS MUNARETTO e, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, LEVINO SEIDEL brasileiro, casado, CPF/MF nº 208.065.159-53 e sua esposa EDELTRAUDE SEIDEL brasileiro(a) casado(a), inscrita sob nº CPF/MF nº 421.380.869-68, residente e domiciliada na Rua do Comércio, nº 827, centro, Rio das Antas/SC, CEP 89550-000, doravante denominados simplesmente EXPROPRIADA, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO, através do Decreto nº 054, de 03 de maio de 2024, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956 e do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945, de parte da do imóvel de propriedade da EXPROPRIADA, cujo imóvel possui a área total de 28.295,18m² (vinte e oito mil duzentos e noventa e cinco metros e dezoito decímetros quadrados), com as confrontações e demais medidas conforme a matrícula nº30.216, Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador – SC, para a regularização da área para integrar a Rua Amazonas, cuja área já vem sendo utilizada como logradouro público.

CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é parte da área descrita na cláusula primeira e corresponde a uma área total de 937,49 m², conforme Anexo I do Decreto nº 54/2024 bem como ao mapa em anexo a este Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, não será pago nenhum valor, sendo doada por completo a área total de 937,49m², para fins de abertura/prolongamento de via.

CLAUSULA QUARTA

Com a assinatura do presente termo pelos EXPROPRIADOS, estes darão ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo exigir qualquer valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador - SC para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo

Rio das Antas/SC 02 de Julho 2024

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS DANIELA RECH

CNPJ 83.074.294/0001-23 Assessora Jurídica

JOAO CARLOS MUNARETTO OAB/SC 36.478

Prefeito Municipal

LEVINO SEIDEL EDELTRAUDE SEIDEL

CPF 208.065.159-53 CPF 421.380.869-68

EXPROPRIADA EXPROPRIADA

TESTEMUNHAS:

TERMO DE DOAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

Publicação Nº 6147454

TERMO DE DOAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO

TERMO DE DOAÇÃO PARA TRANSFERÊNCIA DE BEM IMÓVEL EXPROPRIADO O QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS E DE OUTRO CELSO TESSARI E AIDI KLABUNDE TESSARI

O MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.074.294/0001-23, com sede à Rua do Comércio, 780, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. JOÃO CARLOS MUNARETTO e, doravante denominado simplesmente MUNICÍPIO, e de outro lado, CELSO TESSARI brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF nº 522.052.909-91 e sua esposa AIDI KLABUNDE TESSARI, brasileira casada, inscrita sob CPF/MF nº 560.615.879-53, residente e domiciliada na Rua Bahia, centro, Rio das Antas/SC, CEP 89550-000, doravante denominados simplesmente EXPROPRIADA, tem entre si justo e acordado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

O MUNICÍPIO, através do Decreto nº 054, de 03 de maio de 2024, declarou de Utilidade Pública, para fins de desapropriação por via amigável nos termos da Lei Federal nº 2.786, de 21/05/1956 e do Decreto Lei nº 3.365, de 21/06/1945, de parte da do imóvel de propriedade da EXPROPRIADA, cujo imóvel possui a área total de 2.812,18m² (dois mil oitocentos e doze metros e dezoito decímetros quadrados), com as confrontações e demais medidas conforme a matrícula nº25.571, Ofício do Registro de Imóveis da Comarca de Caçador – SC, para a regularização da área para integrar a Rua Amazonas, cuja área já vem sendo utilizada como l

CLAUSULA SEGUNDA

A área declarada de utilidade pública para fins de desapropriação é parte da área descrita na cláusula primeira e corresponde a uma área total de 2.004,65m², conforme Anexo I do Decreto nº 54/2024 bem como ao mapa em anexo a este Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado.

CLAUSULA TERCEIRA

Pela área declarada de Utilidade Pública para fins de Desapropriação, descrita na Cláusula anterior, não será pago nenhum valor, sendo doada por completo a área total de 2.004,65m², para fins de abertura/prolongamento de via.

CLAUSULA QUARTA

Com a assinatura do presente termo pelos EXPROPRIADOS, estes darão ao MUNICÍPIO, plena e geral quitação, não podendo exigir qualquer valor a título de pagamento pelo imóvel desapropriado.

CLAUSULA QUINTA

A imissão da posse se dará na data da assinatura do presente termo.

CLAUSULA SEXTA

Nos termos do art. 10-A, §2º, Decreto-Lei nº 3.365, o presente Termo de Acordo Administrativo para Transferência de Bem Imóvel Expropriado é título hábil para a transcrição no registro de imóveis.

CLAUSULA SÉTIMA

As partes elegem o foro da Comarca de Caçador - SC para solucionar qualquer controvérsia decorrente deste Termo de Acordo.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este instrumento em três vias de igual conteúdo.

Rio das Antas/SC 02 de Julho 2024

MUNICÍPIO DE RIO DAS ANTAS DANIELA RECH

CNPJ 83.074.294/0001-23 Assessora Jurídica

JOAO CARLOS MUNARETTO OAB/SC 36.478

Prefeito Municipal

CELSO TESSARI AIDI BLABUNDE TESSARI

CPF 522.052.909-91 CPF 560.615.879-53

EXPROPRIADO EXPROPRIADA

TESTEMUNHAS:

Rio do Oeste

PREFEITURA

PORTARIA 9716/2024

Publicação N° 6147372

PORTARIA N.º 9716 DE 02 DE JULHO DE 2024

Reduz a carga horária do servidor(a)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o art. 42, §1º e art. 46 da Lei 2047/2022,

CONSIDERANDO o parecer favorável para redução definitiva nos termos do Estatuto e deferimento, sob o protocolo N.º 2619/2024,

RESOLVE

Art. 1º. Reduzir a carga horária, de 40 para 20 horas semanais do(a) servidor(a) Danielle Andre Althoff, matrícula 116797-02, ocupante do cargo efetivo de Professor, na Secretaria da Educação e Cultura, a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data supracitada.

Rio do Oeste, 02 de julho de 2023.

DIOGO FERRARI
Prefeito Municipal

DANIELA CARLA STAPPAZZOLI
Secretária da Educação e Cultura

PORTARIA 9717/2024

Publicação N° 6147629

PORTARIA N.º 9.717 DE 02 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Cristina Aparecida Antunes para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei nº 1720/2007 e suas alterações,

CONSIDERANDO aprovação no Concurso Público N° 001/2024,

CONSIDERANDO o Protocolo N° 2645/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Cristina Aparecida Antunes, inscrita sob o CPF N.º 068.416.039-07, para o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º A servidora nomeada, deverá até a data de 17 de julho de 2024 apresentar os elementos legais e a documentação necessária para o seu registro funcional, sob pena de ser tornada sem efeito a sua nomeação e declarado extinto seu direito.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Oeste, 02 de julho de 2024.

DIOGO FERRARI
Prefeito de Rio do Oeste

Rio do Sul

PREFEITURA

ADEMAR DE SOUZA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147872

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 142/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADEMAR DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 733.902.839-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 142/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 142/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024"

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração
ADEMAR DE SOUZA	
Contratado(a)	

ADILSON LUIZ ROSSETI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147705

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2024, firmado em 14/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ADILSON LUIZ ROSSETI, portador(a) do CPF nº 726.974.409-25, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 120/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 120/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 30/09/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER Secretária Municipal de Saúde	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
--	--

ADILSON LUIZ ROSSETI Contratado(a)

ALDO ALVES DOS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147867

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALDO ALVES DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 789.479.109-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 152/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria”:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 152/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
--	--

ALDO ALVES DOS SANTOS Contratado(a)
--

ALESSANDRA DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147121

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2024, firmado em 20/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ALESSANDRA DA SILVA portador(a) do CPF nº 053.410.269-77, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 216/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 216/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

ALESSANDRA DA SILVA

Contratado(a)

AMILTON SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147836

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 222/2024, firmado em 15/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) AMILTON SANTOS, portador(a) do CPF nº 868.936.459-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 222/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 222/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 10/11/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
AMILTON SANTOS Contratado(a)	

ANA CARLA DE FREITAS - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6145608

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 411/2023, firmado em 19/12/2023, com término previsto para 31/08/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA CARLA DE FREITAS portador(a) do CPF nº 069.935.099-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 411/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 411/2023, iniciando-se a prorrogação em 01/09/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
ANA CARLA DE FREITAS Contratado(a)	

ANA KRIS BUNN DE LIZ - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147756

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2024, firmado em 16/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANA KRIS BUNN DE LIZ, portador(a) do CPF nº 020.358.099-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 214/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 214/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 30/09/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER Secretário Municipal de Saúde	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
ANA KRIS BUNN DE LIZ Contratado(a)	

ANDERSON LUCHTENBERG - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146126

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 231/2024, firmado em 03/06/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) ANDERSON LUCHTENBERG portador(a) do CPF nº 022.246.659-62, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 231/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 231/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 30/09/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
ANDERSON LUCHTENBERG Contratado(a)	

ANDREIA ANDRADE - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147767

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 143/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) ANDREIA ANDRADE, portador(a) do CPF nº 052.445.219-93, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 143/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem

desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria”

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 143/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.”

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/24.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

ANDREIA ANDRADE
Contratado(a)

ANDREIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147111

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2024, firmado em 14/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRÉIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO portador(a) do CPF nº 084.100.959-71, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 123/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 123/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

ANDRÉIA DE ALMEIDA DO ESPIRITO SANTO
Contratado(a)

ANDREIA HASCKEL SAVI - 4º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6145621

4º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 410/2023, firmado em 19/12/2023, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a).Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDREIA HASCKEL SAVI portador(a) do CPF nº055.056.199-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 4º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 410/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 410/2023, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

ANDREIA HASCKEL SAVI

Contratado(a)

ANDRESSA GONÇALVES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147288

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2024, firmado em 08/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ANDRESSA GONÇALVES portador(a) do CPF nº 106.435.109-31, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 204/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 204/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

ANDRESSA GONÇALVES

Contratado(a)

BRUNO RAFAELI CRUZ - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147881

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 234/2024, firmado em 24/05/2024, com término previsto para 16/11/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) BRUNO RAFAELI CRUZ, portador(a) do CPF nº 112.686.699-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 234/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica alterado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 234/2024, encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

BRUNO RAFAELI CRUZ

Contratado(a)

CAMILA GOULART DA LUZ - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147326

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2024, firmado em 13/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CAMILA GOULART DA LUZ portador(a) do CPF nº 078.825.759-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 110/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 110/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

CAMILA GOULART DA LUZ
Contratado(a)

CARLA NAUÍLA GOEDERT - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147138

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2024, firmado em 13/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) MARIA ANTONIA DO SOCORRO QUARESMA DA COSTA portador(a) do CPF nº 765.069.082-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 104/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

MARIA ANTONIA DO SOCORRO QUARESMA DA COSTA
Contratado(a)

CARLOS ALVES DOS REIS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147883

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 147/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) CARLOS ALVES DOS REIS, portador(a) do CPF nº 615.775.700-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 147/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 147/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

CARLOS ALVES DOS REIS
Contratado(a)

CARLOS GILLYARDE DOS SANTOS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147885

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 148/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) CARLOS GILLYARDE DOS SANTOS, portador(a) do CPF nº 004.441.292-43, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 148/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 148/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

CARLOS GILLYARDE DOS SANTOS
Contratado(a)

CLAUDECIR MASCARELLO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147838

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) CLAUDECIR MASCARELLO, portador(a) do CPF nº 770.843.149-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 149/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 149/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

CLAUDECIR MASCARELLO
Contratado(a)

CLAUDIOMIRO POLI - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147814

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) CLAUDIOMIRO POLI, portador(a) do CPF nº 020.129.300-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 146/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 146/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

CLAUDIOMIRO POLI
Contratado(a)

CONTRATO ADMINISTRATIVO 284/2024 - IRIS ALVES BERCHINOCK

Publicação Nº 6145676

CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 284/2024

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pela Sra. LAIANA DA SILVA OSSEMER, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11947, de 03 de julho de 2023, doravante denominado Contratante, com sede na Praça 25 de julho, nº 1, desta cidade e de outro lado o(a) Sr.(a) IRIS ALVES BERCHINOCK, portador(a) do CPF nº 821.641.859-00, na qualidade de Contratado(a), residente e domiciliado(a) na Estrada Geral Dona Paula, n. 9805, Bairro Dona Paula, Lontras – SC, celebram o Contrato de Admissão em Caráter Temporário, tendo as duas partes entre si acertado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como inciso III do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Professor Anos Iniciais, Nível III, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na CE Guilherme Butzke, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria.

CLÁUSULA SEGUNDA: Pelos serviços prestados, o (a) contratado(a) receberá a importância de R\$ 6.066,07 (seis mil e sessenta e seis reais e sete centavos) mensais, devendo o valor ora pactuado, ser majorado, na mesma data, sempre que houver reajuste aos servidores públicos municipais.

Parágrafo único – De acordo com o parágrafo 4º do Art. 7º da Lei complementar nº 075, de 17 de dezembro de 2003, a importância mencionada no caput desta cláusula, é decorrente do vencimento inicial previsto para o cargo e nível para o qual o contratado é admitido para substituir (quando for o caso), desde que possua a mesma habilitação do titular.

CLÁUSULA TERCEIRA: O presente contrato é por prazo determinado, tendo início em 03/07/2024 e encerrando-se em 20/12/2024.

CLÁUSULA QUARTA: Os encargos decorrentes do cumprimento do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

CLÁUSULA QUINTA: Se o CONTRATANTE rescindir o presente contrato antes do prazo pactuado, por motivo de diminuição do número de aulas da unidade escolar, pagará ao CONTRATADO nos termos do § 2.º do artigo 14º da Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, a importância correspondente à 8% (oito por cento) da remuneração efetiva percebida, por mês trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA: Este contrato é celebrado com fundamento na Lei nº 6.378, de 27 de junho de 2022, aplicando-se ao contrato, suplementarmente, no que couber, as regras definidas no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.

CLÁUSULA SÉTIMA: Fica eleito o Foro da Comarca de Rio do Sul (SC), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes deste contrato. E por assim estarem de acordo, assinam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul (SC), 28 de junho de 2024.

LAIANA DA SILVA OSSEMER	JANARA APARECIDA MAFRA
Secretária Municipal de Administração	Secretária Municipal de Educação

IRIS ALVES BERCHINOCK
Contratado (a)

DEBORAH AILEEN BRANCO TOURINHO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147366

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2024, firmado em 13/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) DEBORAH AILEEN BRANCO TOURINHO portador(a) do CPF nº 102.160.109-85, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 106/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 106/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

DEBORAH AILEEN BRANCO TOURINHO
Contratado(a)

EDVILSON DA SILVEIRA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147841

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) EDVILSON DA SILVEIRA, portador(a) do CPF nº 053.016.469-82, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 145/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 145/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/09/2024.

NELSON SALVADOR Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
---	--

EDVILSON DA SILVEIRA Contratado(a)

ELENE PEREIRA DE SOUZA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147345

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 209/2024, firmado em 13/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ELENE PEREIRA DE SOUZA portador(a) do CPF nº 034.521.889-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 209/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 209/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
--	--

ELENE PEREIRA DE SOUZA Contratado(a)

FABIANO ZACARIAS - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147775

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 154/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIANO ZACARIAS, portador(a) do CPF nº 042.410.189-04, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 154/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 154/2024, iniciando-se a prorrogação em 14/06/2024 e encerrando-se

em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
---	--

FABIANO ZACARIAS Contratado(a)

FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS BOING - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147281

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2024, firmado em 05/06/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS BOING portador(a) do CPF nº 040.805.686-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 237/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 237/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
--	--

FABIOLA ALMEIDA DOS SANTOS BOING Contratado(a)

GEOVANE DOS SANTOS DIHL- 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147782

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GEOVANE DOS SANTOS DIHL, portador(a) do CPF nº 007.730.589-23, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 153/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 153/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

GEOVANE DOS SANTOS DIHL

Contratado(a)

GISELE ALVES DA SILVA CORREA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146742

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2024, firmado em 15/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) GISELE ALVES DA SILVA CORREA portador(a) do CPF nº 005.018.099-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 130/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 130/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

GISELE ALVES DA SILVA CORREA

Contratado(a)

GLAUCIA BUIQUE DOS SANTOS ALMEIDA- 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147041

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 166/2024, firmado em 28/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) GLAUCIA BUIQUE DOS SANTOS ALMEIDA portador(a) do CPF nº 051.749.904-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 166/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 166/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

GLAUCIA BUIQUE DOS SANTOS ALMEIDA

Contratado(a)

GRAZIELI SANTOS BIRANOSKI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147104

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 197/2024, firmado em 19/04/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) GRAZIELI SANTOS BIRANOSKI portador(a) do CPF nº 106.962.849-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 197/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 197/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

GRAZIELI SANTOS BIRANOSKI

Contratado(a)

ISABELA CRISTINA ALVES DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147030

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2024, firmado em 17/04/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ISABELA CRISTINA ALVES DA SILVA portador(a) do CPF nº 066.444.083-54 na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 193/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 193/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

ISABELA CRISTINA ALVES DA SILVA

Contratado(a)

JANAINA BECKER RIBEIRO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147026

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2024, firmado em 28/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANAINA BECKER RIBEIRO portador(a) do CPF nº 079.767.749-64, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 168/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 168/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

JANAINA BECKER RIBEIRO

Contratado(a)

JANETE SEVERINO LUZ TOBIA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147696

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 158/2024, firmado em 20/03/2024, com término previsto para 24/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JANETE SEVERINO LUZ TOBIA, portador(a) do CPF nº 741.701.479-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 158/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 158/2024, iniciando-se a prorrogação em 25/06/2024 e encerrando-se em 30/09/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

JANETE SEVERINO LUZ TOBIA

Contratado(a)

JAQUELINA FONTANIVE - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146419

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 180/2024, firmado em 05/04/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JAQUELINA FONTANIVE portador(a) do CPF nº 055.773.999-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 180/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 180/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais,

bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
--	--

JAQUELINA FONTANIVE Contratado(a)

JEAN CARLOS MANIESKI - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147671

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2024, firmado em 15/03/2024, com término previsto para 20/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JEAN CARLOS MANIESKI, portador(a) do CPF nº 107.729.669-07, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 132/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 132/2024, iniciando-se a prorrogação em 21/06/2024 e encerrando-se em 30/09/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER Secretária Municipal de Saúde	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
--	--

JEAN CARLOS MANIESKI Contratado(a)

JESSICA PASDIORA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147513

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 198/2024, firmado em 19/04/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JESSICA PASDIORA portador(a) do CPF nº 076.462.339-78, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 198/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 198/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

JESSICA PASDIORA
Contratado(a)

JOAO CARLOS DEUCHER - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147847

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2024, firmado em 28/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOAO CARLOS DEUCHER, portador(a) do CPF nº 107.811.629-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 174/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 174/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 10/11/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

JOAO CARLOS DEUCHER
Contratado(a)

JOEL BOSCO DELINO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147800

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOEL BOSCO DELINO, portador(a) do CPF nº 675.249.319-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 150/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 150/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

JOEL BOSCO DELINO
Contratado(a)

JOSE CARLOS SCHNEIDER - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147876

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JOSE CARLOS SCHNEIDER, portador(a) do CPF nº 029.618.859-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 144/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 144/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

JOSE CARLOS SCHNEIDER
Contratado(a)

JOSE WILSON CARVALHO - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147879

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 140/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) JOSE WILSON CARVALHO, portador(a) do CPF nº 014.411.069-52, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 140/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 140/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

JOSE WILSON CARVALHO
Contratado(a)

JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147720

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2024, firmado em 20/03/2024, com término previsto para 24/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 025.341.609-40, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 159/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 159/2024, iniciando-se a prorrogação em 25/06/2024 e encerrando-se em 30/09/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

JUCIANE APARECIDA ZANQUETA DE OLIVEIRA
Contratado(a)

JULIANE DE MELLO SILVA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146130

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 218/2024, firmado em 13/05/2024, com término previsto para 15/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) JULIANE DE MELLO SILVA portador(a) do CPF nº 056.600.439-92 na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 218/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 218/2024, iniciando-se a prorrogação em 16/06/2024 e encerrando-se em 12/08/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 19/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

JULIANE DE MELLO SILVA

Contratado(a)

KARINA LEONILDA NIEMEYER MOSER - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146725

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2024, firmado em 11/04/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KARINA LEONILDA NIEMEYER MOSER portador(a) do CPF nº 074.671.919-10, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 188/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 188/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

KARINA LEONILDA NIEMEYER MOSER

Contratado(a)

KLIVIA GOMES PANTOJA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146508

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2024, firmado em 28/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) KLIVIA GOMES PANTOJA portador(a) do CPF nº 863.040.462-00, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 169/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 169/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

KLIVIA GOMES PANTOJA

Contratado(a)

LARISSA BEATRIZ CARDOSO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147004

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2024, firmado em 07/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) LARISSA BEATRIZ CARDOSO portador(a) do CPF nº 118.510.449-65, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 208/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 208/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

LARISSA BEATRIZ CARDOSO

Contratado(a)

LAYARA FRANCISCO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146753

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2024, firmado em 11/04/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) LAYARA FRANCISCO portador(a) do CPF nº 108.257.739-11 na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 189/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 189/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais,

bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

LAYARA FRANCISCO
Contratado(a)

LUCIANA DA SILVA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147013

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2024, firmado em 14/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) LUCIANA DA SILVA portador(a) do CPF nº 032.040.929-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 118/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 118/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

LUCIANA DA SILVA
Contratado(a)

MARCIA RIBEIRO RAMOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146773

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 212/2024, firmado em 13/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARCIA RIBEIRO RAMOS portador(a) do CPF nº 067.790.489-41, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 212/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 212/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo

surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
MARCIA RIBEIRO RAMOS Contratado(a)	

MARIA ANTONIA DO SOCORRO QUARESMA DA COSTA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147055

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2024, firmado em 13/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA ANTONIA DO SOCORRO QUARESMA DA COSTA portador(a) do CPF nº 765.069.082-20, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 104/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 104/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
MARIA ANTONIA DO SOCORRO QUARESMA DA COSTA Contratado(a)	

MARIA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146994

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 170/2024, firmado em 28/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO portador(a) do CPF nº 812.968.002-53, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 170/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 170/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

MARIA DANIELE SILVA DO NASCIMENTO
Contratado(a)

MARIA EDINEIDE SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146431

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 112/2024, firmado em 13/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA EDINEIDE SANTOS portador(a) do CPF nº 010.411.564-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 112/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 112/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

MARIA EDINEIDE SANTOS
Contratado(a)

MARIA EDUARDA MICHELS NOGUEIRA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147859

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARIA EDUARDA MICHELS NOGUEIRA, portador(a) do CPF nº 112.252.249-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 151/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 151/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024"

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

MARIA EDUARDA MICHELS NOGUEIRA

Contratado(a)

MARLEI POEPKEN - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147806

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MARLEI POEPKEN, portador(a) do CPF nº 085.344.319-06, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 141/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 141/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
MARLEI POEPKEN Contratado(a)	

MATHEUS ELIAS CUNHA DE SOUZA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147811

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2024, firmado em 28/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MATHEUS ELIAS CUNHA DE SOUZA, portador(a) do CPF nº 013.327.059-95, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 173/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 173/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 10/11/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
MATHEUS ELIAS CUNHA DE SOUZA Contratado(a)	

MAURECI DE ANDRADE NOVELLETO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147086

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2024, firmado em 13/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MAURECI DE ANDRADE NOVELLETO portador(a) do CPF nº 652.666.419-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 111/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 111/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

MAURECI DE ANDRADE NOVELLETO

Contratado(a)

MILENA DE SOUZA SULIDARIO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146492

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2024, firmado em 05/06/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MILENA DE SOUZA SULIDARIO portador(a) do CPF nº 143.900.539-73 na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 247/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 247/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

MILENA DE SOUZA SULIDARIO

Contratado(a)

MONICA PEREIRA DE MELO APOLINARIO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146804

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2024, firmado em 28/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) MONICA PEREIRA DE MELO APOLINARIO portador(a) do CPF nº 009.806.529-79, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 171/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 171/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

MONICA PEREIRA DE MELO APOLINARIO

Contratado(a)

MÁRCIA CAMARGO MARTINS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146462

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2024, firmado em 14/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) MÁRCIA CAMARGO MARTINS portador(a) do CPF nº 883.086.189-87, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 102/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 102/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

MÁRCIA CAMARGO MARTINS

Contratado(a)

NADJA MARIA GUEDES DA SILVA - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147730

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2024, firmado em 15/03/2024, com término previsto para 17/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NADJA MARIA GUEDES DA SILVA, portador(a) do CPF nº 008.648.024-39, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 133/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 133/2024, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2024 e encerrando-se em 30/09/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

NADJA MARIA GUEDES DA SILVA
Contratado(a)

NATHAN MORAES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146373

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 223/2024, firmado em 15/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) NATHAN MORAES portador(a) do CPF nº 089.262.279-28, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 223/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 223/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

NATHAN MORAES

Contratado(a)

PAMELA LINS GOMES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146135

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 221/2024, firmado em 16/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PAMELA LINS GOMES portador(a) do CPF nº 089.406.279-46, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 221/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 221/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

PAMELA LINS GOMES

Contratado(a)

PATRICIA RAINARDT - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147450

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2024, firmado em 13/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PATRICIA RAINARDT portador(a) do CPF nº 851.091.509-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 098/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 098/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

PATRICIA RAINARDT

Contratado(a)

PAULA DENISE ZANQUETA DE OLIVEIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147740

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 175/2024, firmado em 28/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr(a) PAULA DENISE ZANQUETA DE OLIVEIRA, portador(a) do CPF nº 032.537.749-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 175/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 175/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 30/09/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

PAULA DENISE ZANQUETA DE OLIVEIRA

Contratado(a)

PORTARIA N. 0621/DGP

Publicação Nº 6146723

PORTARIA Nº 0621/DGP

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ, Prefeito Municipal de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso II, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder, a partir de 15 de julho de 2024, o servidor JEFERSON DA SILVA RENGEL, matrícula 113875-2, ocupante do cargo de provimento efetivo MOTORISTA DE CAMINHAO, com jornada de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, para atuar no 15º Batalhão de Bombeiros Militar na cidade de Rio do Sul, conforme Ofício n. 457/2024/15ºBBM e Convênio 031/2019 entre o Corpo de Bombeiros Militar de Santa Catarina e o Município de Rio do Sul/SC, fundamentado pelo artigo 162 da Lei Complementar n. 522 de 29 de junho de 2023 e alterações.

Art. 2º O servidor desempenhará atribuições próprias de seu cargo e caberá ao Município o ônus da remuneração devida.

Parágrafo Único – O servidor cedido deverá apresentar mensalmente ao Departamento de Gestão de Pessoas seu controle mensal de frequência.

Art. 3º A cessão dar-se-á pelo período de 01 (um) ano.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 17 de junho 2024.

JOSÉ EDUARDO ROTHBARTH THOMÉ
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração

PORTARIA N. 0726/DGP

Publicação Nº 6146738

PORTARIA N. 0726/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, DJENIFER PRISCILA FAUSTINO, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
RdF

PORTARIA N. 0727/DGP

Publicação Nº 6146957

PORTARIA N. 0727/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, JEAN PIERRE DE SOUZA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
RdF

PORTARIA N. 0728/DGP

Publicação Nº 6147014

PORTARIA N. 0728/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, LARISSA BONETTI, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
RdF

PORTARIA N. 0729/DGP

Publicação Nº 6147088

PORTARIA N. 0729/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, ELEN CRISTINA PEREIRA BATISTA, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
RdF

PORTARIA N. 0730/DGP

Publicação Nº 6147183

PORTARIA N. 0730/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, ISABEL CRISTINA MALKOWSKI, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
RdF

PORTARIA N. 0731/DGP

Publicação Nº 6147421

PORTARIA N. 0731/DGP

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME, Prefeito do Município de Rio do Sul, Santa Catarina, usando da competência que lhe confere os incisos II e X, do artigo 37, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos do artigo 13 da Lei Complementar n. 522, de 29 de junho de 2023, TONY SCHUTZ JUNIOR, para exercer o cargo de provimento efetivo de MONITOR ESCOLAR, 40 horas, vinculado ao quadro de Pessoal do Poder Executivo Municipal de Rio do Sul, em razão da sua aprovação no Concurso Público n. 001/2023.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio do Sul, 27 de junho de 2024.

JOSE EDUARDO ROTHBARTH THOME
Prefeito do Município de Rio do Sul

LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Administração
RdF

PRISCILA BATISTA CARDOSO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147308

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2024, firmado em 08/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) PRISCILA BATISTA CARDOSO portador(a) do CPF nº 064.937.709-55, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 205/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 205/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
--	--

PRISCILA BATISTA CARDOSO

Contratado(a)

ROBERSON THIAGO DOS SANTOS DE MELO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147064

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2024, firmado em 13/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROBERSON THIAGO DOS SANTOS DE MELO portador(a) do CPF nº 010.191.939-56, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 211/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 211/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

ROBERSON THIAGO DOS SANTOS DE MELO
Contratado(a)

ROSELI LUZ DA SILVEIRA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146475

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 119/2024, firmado em 14/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSELI LUZ DA SILVEIRA portador(a) do CPF nº 751.008.949-20 na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 119/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 119/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

ROSELI LUZ DA SILVEIRA
Contratado(a)

ROSEMARA DE SOUZA SANTOS - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147073

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 219/2024, firmado em 13/05/2024, com término previsto para 15/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ROSEMARA DE SOUZA SANTOS portador(a) do CPF nº 086.448.359-71 na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 219/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 219/2024, iniciando-se a prorrogação em 16/06/2024 e encerrando-se em 15/07/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 19/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

ROSEMARA DE SOUZA SANTOS
Contratado(a)

RUDOLFO HERLEY MACIEL BORGES - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147685

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2024, firmado em 15/03/2024, com término previsto para 17/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) RUDOLFO HERLEY MACIEL BORGES, portador(a) do CPF nº 004.499.599-70, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 131/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 131/2024, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2024 e encerrando-se em 30/09/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

RUDOLFO HERLEY MACIEL BORGES

Contratado(a)

SARA ROSANI VIEIRA MAYER - 3º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147746

3º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2024, firmado em 15/03/2024, com término previsto para 17/05/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SARA ROSANI VIEIRA MAYER, portador(a) do CPF nº 897.663.000-97, na qualidade de Contratado(a), celebram o 3º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 134/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 134/2024, iniciando-se a prorrogação em 18/06/2024 e encerrando-se em 30/09/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

ROBERTA HOCHLEITNER	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Saúde	Secretária Municipal de Administração

SARA ROSANI VIEIRA MAYER

Contratado(a)

SILVANA STRINGARI TORRES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147079

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2024, firmado em 13/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SILVANA STRINGARI TORRES portador(a) do CPF nº 792.102.879-91, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 103/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 103/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 13/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

SILVANA STRINGARI TORRES

Contratado(a)

SUELEN ALINE VIEIRA SZABELSKI - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146385

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2024, firmado em 22/04/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELEN ALINE VIEIRA SZABELSKI portador(a) do CPF nº 118.096.409-89, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 200/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 200/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

SUELEN ALINE VIEIRA SZABELSK

Contratado(a)

SUELY CRISTINA OLIVEIRA SOUSA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146147

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2024, firmado em 11/04/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) SUELY CRISTINA OLIVEIRA SOUSA portador(a) do CPF nº 022.992.281-36, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 190/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 190/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais,

bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
--	--

SUELY CRISTINA OLIVEIRA SOUSA Contratado(a)
--

TAINA DE SOUZA NASCIMENTO - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146139

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 191/2024, firmado em 11/04/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) TAINA DE SOUZA NASCIMENTO portador(a) do CPF nº 103.105.899-08, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 191/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 191/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA Secretária Municipal de Educação	LAIANA DA SILVA OSSEMER Secretária Municipal de Administração
--	--

TAINA DE SOUZA NASCIMENTO Contratado(a)
--

VALDECIR SCHWARTZ - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147819

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 213/2024, firmado em 13/05/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VALDECIR SCHWARTZ, portador(a) do CPF nº 741.698.239-15, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 213/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela

Secretaria”

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 213/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 10/11/2024."

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 18/06/2024.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

VALDECIR SCHWARTZ
Contratado(a)

VANESSA CRISTIANE MARCILIO LOPES - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147319

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2024, firmado em 13/02/2024, com término previsto para 22/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA CRISTIANE MARCILIO LOPES portador(a) do CPF nº 007.881.339-50, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 058/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 058/2024, iniciando-se a prorrogação em 23/06/2024 e encerrando-se em 22/07/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

VANESSA CRISTIANE MARCILIO LOPES
Contratado(a)

VANESSA SCHNEIDER DA CUNHA - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146143

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 113/2024, firmado em 13/03/2024, com término previsto para 30/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VANESSA SCHNEIDER DA CUNHA portador(a) do CPF nº 087.095.949-22, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 113/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 113/2024, iniciando-se a prorrogação em 01/07/2024 e encerrando-se em 23/12/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 14/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

VANESSA SCHNEIDER DA CUNHA

Contratado(a)

VINICIUS MARTINI WALTRICK - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6146131

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 156/2024, firmado em 20/05/2024, com término previsto para 19/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) VINICIUS MARTINI WALTRICK portador(a) do CPF nº 086.929.219-63, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 156/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira – Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 156/2024, iniciando-se a prorrogação em 20/06/2024 e encerrando-se em 03/07/2024."

Cláusula Segunda – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 26/06/2024.

JANARA APARECIDA MAFRA	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal de Educação	Secretária Municipal de Administração

VINICIUS MARTINI WALTRICK

Contratado(a)

WENDEL YURI ROCHA - 2º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147787

2º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 139/2024, firmado em 19/03/2024, com término previsto para 14/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) WENDEL YURI ROCHA, portador(a) do CPF nº 058.453.429-96, na qualidade de Contratado(a), celebram o 2º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 139/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula primeira e a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Primeira – Da Motivação

O(a) contratado(a) com fundamento no inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal, bem como o inciso I do artigo 2º da Lei 6.378 de 27 de junho de 2022 e alterações, prestará serviços de função Auxiliar de Serviços Gerais II, com jornada de 40 horas semanais, a serem desenvolvidos na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, devido situação de emergência em razão de demanda justificada pela Secretaria"

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 139/2024, iniciando-se a prorrogação em 15/06/2024 e encerrando-se em 10/11/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 12/06/24.

NELSON SALVADOR	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos substituto	Secretária Municipal de Administração

WENDEL YURI ROCHA

Contratado(a)

ZITA MAY - 1º TERMO ADITIVO

Publicação Nº 6147886

1º Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2024, firmado em 18/03/2024, com término previsto para 21/06/2024.

O Município de Rio do Sul, neste ato representado pelo Sr(a). Laiana da Silva Ossemer, na qualidade de Secretária Municipal de Administração, com delegação de competência previsto no Decreto nº 11.947 de 03 de julho de 2023, doravante denominado contratante, e de outro lado o(a) Sr.(a) ZITA MAY, portador(a) do CPF nº638.955.019-72, na qualidade de Contratado(a), celebram o 1º Aditivo ao Contrato Administrativo nº 135/2024, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

Altera a Cláusula terceira do Contrato Administrativo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cláusula Terceira - Do Prazo de Vigência

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Administrativo nº 135/2024, iniciando-se a prorrogação em 22/06/2024 e encerrando-se em 15/08/2024.

Cláusula Segunda - Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E para que o presente Termo Aditivo surta os devidos fins e efeitos legais, assinam o mesmo em duas vias de igual teor e forma.

Cláusula Terceira: O CONTRATADO consente que a CONTRATANTE tome decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e contratuais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem a coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração, bem como publicação no sítio virtual da controladora e no Diário Oficial dos Municípios, a fim de que surta os devidos efeitos legais.

Rio do Sul, 25/06/2024.

FERNANDA MABEL FELTRIN ODEBRECHT	LAIANA DA SILVA OSSEMER
Secretária Municipal da Assistência e Desenvolvimento Social	Secretária Municipal de Administração

ZITA MAY
Contratado(a)

TERMO DE CONVOCAÇÃO - DJENIFER PRISCILA FAUSTINO

Publicação Nº 6146826

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) **DJENIFER PRISCILA FAUSTINO** é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **Monitor Escolar, 40 horas semanais**, conquistado por meio do Concurso Público n. 001/2023, homologado por meio do Decreto n. 13.192 de 25/06/2024 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. **0726/DGP de 27/06/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em **03/07/2024**. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. S^a deverá tomar posse do cargo no **prazo máximo de trinta dias**, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">1. HEMOGRAMA COMPLETO;2. GLICEMIA;3. VDRL;4. RX TORAX (COM LAUDO);5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);6. RX DE BACIA (COM LAUDO);7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;8. CREATININA (acima 40 anos);9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE);10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 02 de julho de 2024.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

_____ / ____ / ____

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ELEN CRISTINA PEREIRA BATISTA

Publicação Nº 6147091

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) **ELEN CRISTINA PEREIRA BATISTA** é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **Monitor Escolar, 40 horas semanais**, conquistado por meio do Concurso Público n. 001/2023, homologado por meio do Decreto n. 13.192 de 25/06/2024 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. **0729/DGP de 27/06/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em **03/07/2024**. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. S^a deverá tomar posse do cargo no **prazo máximo de trinta dias**, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">1. HEMOGRAMA COMPLETO;2. GLICEMIA;3. VDRL;4. RX TORAX (COM LAUDO);5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);6. RX DE BACIA (COM LAUDO);7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;8. CREATININA (acima 40 anos);9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE);10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 02 de julho de 2024.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - ISABEL CRISTINA MALKOWSKI

Publicação Nº 6147192

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) **ISABEL CRISTINA MALKOWSKI** é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **Monitor Escolar, 40 horas semanais**, conquistado por meio do Concurso Público n. 001/2023, homologado por meio do Decreto n. 13.192 de 25/06/2024 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. **0730/DGP de 27/06/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em **03/07/2024**. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. S^a deverá tomar posse do cargo no **prazo máximo de trinta dias**, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">1. HEMOGRAMA COMPLETO;2. GLICEMIA;3. VDRL;4. RX TORAX (COM LAUDO);5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);6. RX DE BACIA (COM LAUDO);7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;8. CREATININA (acima 40 anos);9. LAUDO DO PSQUIATRA (COM RQE);10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 02 de julho de 2024.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - JEAN PIERRE DE SOUZA

Publicação Nº 6146960

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) **JEAN PIERRE DE SOUZA** é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **Monitor Escolar, 40 horas semanais**, conquistado por meio do Concurso Público n. 001/2023, homologado por meio do Decreto n. 13.192 de 25/06/2024 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. **0727/DGP de 27/06/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em **03/07/2024**. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. S^a deverá tomar posse do cargo no **prazo máximo de trinta dias**, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">1. HEMOGRAMA COMPLETO;2. GLICEMIA;3. VDRL;4. RX TORAX (COM LAUDO);5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);6. RX DE BACIA (COM LAUDO);7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;8. CREATININA (acima 40 anos);9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE);10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 02 de julho de 2024.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - LARISSA BONETTI

Publicação Nº 6147016

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) **LARISSA BONETTI** é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **Monitor Escolar, 40 horas semanais**, conquistado por meio do Concurso Público n. 001/2023, homologado por meio do Decreto n. 13.192 de 25/06/2024 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. **0728/DGP de 27/06/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em **03/07/2024**. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. S^a deverá tomar posse do cargo no **prazo máximo de trinta dias**, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">1. HEMOGRAMA COMPLETO;2. GLICEMIA;3. VDRL;4. RX TORAX (COM LAUDO);5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);6. RX DE BACIA (COM LAUDO);7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;8. CREATININA (acima 40 anos);9. LAUDO DO PSQUIATRA (COM RQE);10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 02 de julho de 2024.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

TERMO DE CONVOCAÇÃO - TONY SCHUTZ JUNIOR

Publicação Nº 6147429

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Senhor(a) **TONY SCHUTZ JUNIOR** é com satisfação que procedemos a convocação de V. S^a., para que se apresente no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura Municipal de Rio do Sul, a fim de iniciar os procedimentos para a posse do cargo de **Monitor Escolar, 40 horas semanais**, conquistado por meio do Concurso Público n. 001/2023, homologado por meio do Decreto n. 13.192 de 25/06/2024 e suas retificações posteriores.

Salientamos que V. S^a foi nomeado (a) por meio da Portaria n. **0731/DGP de 27/06/2024**, publicada no Diário Oficial dos Municípios – DOM, em **03/07/2024**. Conforme § 1º, do Art. 14, da Lei Complementar nº 522/2023, V. S^a deverá tomar posse do cargo no **prazo máximo de trinta dias**, a contar da data de publicação da portaria de nomeação.

Considerações importantes:

- 1) O candidato nomeado deverá providenciar os exames abaixo relacionados e tão logo os tenha em mãos, deverá entrar em contato com o Departamento de Gestão de pessoas para agendar o Exame Admissional.
- 2) O candidato nomeado deverá se atentar ao prazo que possui para Tomar Posse (30 dias a contar da publicação da portaria de nomeação). Somente poderá tomar posse o candidato que estiver com toda a documentação entregue e aprovada pelo Departamento de Gestão de Pessoas.

Exames a serem apresentados ao Médico Perito, para o exame admissional, CUSTEADOS PELO CANDIDATO:

Nome do Cargo	Exames necessários
Todos os cargos	<ol style="list-style-type: none">1. HEMOGRAMA COMPLETO;2. GLICEMIA;3. VDRL;4. RX TORAX (COM LAUDO);5. RX DA COLUNA LOMBO-SACRA (COM LAUDO);6. RX DE BACIA (COM LAUDO);7. ECG (acima 40 anos) – com laudo;8. CREATININA (acima 40 anos);9. LAUDO DO PSIQUIATRA (COM RQE);10. CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA PARA OS PROFISSIONAIS DA ÁREA DA SAÚDE E AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS FEMININO.

Rio do Sul, 02 de julho de 2024.

Departamento de Gestão de Pessoas
Divisão de Desenvolvimento Profissional

Confirmação Recebimento (Assinatura e data):

Rio Negrinho

PREFEITURA

DECRETO Nº 15863 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146877

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas conferidas pelo inciso IV do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 4º da Lei nº 3864 de 19 de dezembro de 2023;

DECRETA

Art. 1º Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR ao orçamento vigente do Município de Rio Negrinho no valor de R\$ 11.061,00 (onze mil e sessenta e um reais), para reforço da seguinte dotação orçamentária:

Órgão	02 - GABINETE DO PREFEITO	
Unidade	003 - CONSULTORIA JURÍDICA	
Funcional Programática:	02.003.0002.0062.0002.2383	
Programa	0002 - GESTÃO ADMINISTRATIVA SUPERIOR	
Projeto/Atividade	2383 - SENTENÇAS JUDICIAIS E PRECATÓRIOS	
Despesa	3390000000 - Aplicações diretas	R\$ 11.061,00
Fonte/Recurso	250070000001 - Sup. Financeiro - Recursos Próprios	

Art. 2º Para cobertura do disposto no artigo anterior é indicado como fonte de recurso, na forma do art. 42 e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4320/1964, através do superávit financeiro exercício anterior – Sup. Financeiro - Recursos Próprios - R\$ 11.061,00.

Art. 3 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária Municipal de Finanças

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

DECRETO Nº 15864 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146888

HOMOLOGA RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024 DA PREFEITURA MUNICIPAL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, na forma do disposto na Lei Federal 14133/2021, Decreto Municipal 15259/2023 e demais legislações aplicáveis;

DECRETA

Art. 1º Fica HOMOLOGADO com base na decisão da Pregoeira Designada, transcrita no aviso de resultado de 02 de julho de 2024, o resultado do Processo Licitatório nº 035 de 25 de abril de 2024, realizado na modalidade de Pregão Eletrônico, da seguinte forma:

OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de uniformes escolares para distribuição aos estudantes regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino de Rio Negrinho/SC.

LICITANTE VENCEDORA:

DEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA
CNPJ nº 27.222.120/0001-90
No lote: 01 no valor total de R\$ 167.303,80.
No lote: 02 no valor total de R\$ 93.951,97.

TOTAL GERAL: 261.255,77 (duzentos e sessenta e um mil e duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e sete centavos).

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

Registrado e publicado o presente Decreto no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

LEI Nº 3894 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146864

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CELEBRAR TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO COM O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR MEIO DA POLÍCIA CIVIL

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;
Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a celebrar Termo de Cessão de Uso com o Estado de Santa Catarina, por meio da Polícia Civil do Estado de Santa Catarina, do veículo com as características a seguir descritas: 01 (um) veículo Chevrolet Tracker T A LTZ 1.6, 5 portas, ano 2024 modelo 2025, placa SXF 3E95, chassi nº 9BGEN76H0SB115532, Renavam nº 01395715855, potência 116 CV, com todos os equipamentos obrigatórios, através do Convênio de Trânsito com Município de Rio Negrinho – SC, e adquirido no valor de R\$ 149.031,27 (cento e quarenta e nove mil, trinta e um reais e vinte e sete centavos).

Parágrafo único. O veículo constante do artigo destina-se ao serviço da Polícia Civil exclusivamente no Município de Rio Negrinho, através do Departamento Estadual de Trânsito – DETRAN/SC, sediado em Rio Negrinho.

Art. 2º A cessão de uso de que trata esta Lei será pelo prazo de 05 (cinco) anos, podendo ser prorrogado por tantos períodos quantos necessários para atendimento do respectivo convênio, e desde que haja interesse das partes.

Parágrafo único. Os demais procedimentos, normas e encargos decorrentes da aplicação desta Lei serão definidos através do Termo firmado.

Art. 3º As ações decorrentes da execução do objeto da presente Lei não resultarão em ônus para o Município.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de julho de 2024

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação
CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente
MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social
LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico
FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças
FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº /2024

TERMO DE CESSÃO DE USO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO E O ESTADO DE SANTA CATARINA, POR INTERMÉDIO DA POLÍCIA CIVIL DE SANTA CATARINA.

O Município de Rio Negrinho, doravante denominado - Cedente, situado à Av. Richard S. de Albuquerque, nº 200, inscrito no CNPJ sob nº 82.102.756/0001-79, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, CAIO CESAR TREML, portador do RG nº 4.***.*** e inscrito no CPF nº 009.***.***-**, doravante denominada CEDENTE E O ESTADO DE SANTA CATARINA, por intermédio da POLÍCIA CIVIL, com endereço na Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521, Bloco B – Capoeiras, Florianópolis/SC, CEP 88.085-000, inscrita no CNPJ nº 15.211.786/0001-63, neste ato representada por seu Delegado-Geral de Polícia Civil, Exmo. Sr. ULISSES GABRIEL, inscrito no CPF nº 036.***.***-**, doravante denominado CESSIONÁRIO, resolvem, por mútuo acordo, celebrar o presente Termo de Cessão de Uso Gratuito, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O Cedente fornecerá à Cessionária, a título gratuito, para utilização exclusivamente pela Polícia Civil, em sua Unidade Policial sediada no Município de Rio Negrinho, o(s) seguinte(s) bem (ns) móvel (eis):

1.1.1. 1 (um) veículo marca Chevrolet, modelo Tracker TA LTZ 1.6, 5 portas, ano 2024 modelo 2025, placa SXF 3E95, chassi nº 9BGE-N76H0SB115532, Renavam nº 01395715855, potência 116 CV, com todos os equipamentos obrigatórios, e adquirido no valor de R\$ 149.031,27 (cento e quarenta e nove mil, trinta e um reais e vinte e sete centavos), através do Convênio de Trânsito com Município de Rio Negrinho – SC,

1.2. O(s) veículo(s) objeto deste termo de cessão de uso foi/foram adquirido(s) com recursos do Convênio de Trânsito nº 0036/DETRAN/ASJUR/2022, exclusivamente pertencentes à parcela da Polícia Civil do Município de Rio Negrinho;

1.3. O(s) veículo(s) objeto do presente termo está(ão) equipado(s) com todos os equipamentos obrigatórios.

1.4. O(s) veículo(s) objeto do presente termo não pode(m) ser transferido(s) ou ser objeto de subcessão a terceiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

A cessão de usos reger-se-á pela legislação aplicável à espécie e, especialmente e no que couber, pelas as seguintes normas e respectivas atualizações posteriores: art. 8º, IX, da Constituição Estadual; Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021; art. 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997; Resolução CONTRAN nº 875, de 24/09/2021; art. 106, §§ 1º e 2º, da Lei Complementar Estadual nº 741, de 12/06/2019; Decretos Estaduais nºs 2.037, de 24/02/2014, 1.382, de 29/11/2017, 1.479, de 21/09/2021, e 1.860, de 13/04/2022; Instrução Normativa nº 3/2020, da Secretaria de Estado da Administração; Lei Municipal nº 3894, de 02 de julho de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DESTINAÇÃO

O(s) veículo(s) objeto do presente termo destina(m)-se a desenvolver atividades de policiamento e fiscalização realizadas pela CITRAN e DPCO de Rio Negrinho, e nos termos do 'Plano de Trabalho', que faz parte integrante deste instrumento independente de transcrição, sujeitando-se, ainda, à prestação de contas dos atos praticados por Fiscal do instrumento previamente compromissado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES**4.1 - São obrigações do CEDENTE:**

- 4.1.1 Entregar o(s) veículo(s) objeto deste termo com eventuais documentos relacionados, sem ônus de qualquer natureza;
- 4.1.2. Exercer a fiscalização do(s) veículo(s) quanto a sua utilização e atendimento da destinação;
- 4.1.3. Designar representante ou comissão, durante o período de vigência do presente instrumento, para representá-lo;
- 4.1.4. Prestar informações e esclarecimentos, quando requerido pelo Cessionário de forma fundamentada.

4.2 - São obrigações da CESSIONÁRIA:

- 4.2.1. Receber e usar o(s) veículo(s) objeto deste termo de forma regular e em conformidade com os manuais do fabricante e documentos correlatos;
- 4.2.2. Usar o(s) veículo(s) objeto deste termo exclusivamente para o fim a que se destina(m), atendendo ao interesse público e em conformidade com o art. 320 da Lei Federal nº 9.503, de 23/09/1997, e Resolução CONTRAN nº 875, de 24/09/2021, ou outra que venha a substituí-la;
- 4.2.3. Guardar, manter e cuidar do(s) veículo(s) objeto deste termo, mantendo-o(s) em perfeito estado de conservação, livre(s) e desembaraçado(s) de qualquer ônus;
- 4.2.4. Comunicando ao Cedente a ocorrência de qualquer acidente envolvendo o(s) veículo(s) objeto deste termo, sendo também responsável pela apuração da responsabilidade nos termos da legislação vigente na Polícia Civil;
1. 4.2.5. Arcar com os custos de abastecimento e manutenção do(s) veículo(s) objeto deste termo no qual correrão por conta dos Itens Orçamentários: Combustíveis e lubrificantes item 3.3.90.30.01, da manutenção e consertos item 3.3.90.39.19, e da reposição de peças item 3.3.90.30.39, Ação 2138, da Fonte de Recursos 01.0025 – Convênio de Trânsito;
- 4.2.6. Responsabilizar-se pelo licenciamento anual do(s) veículo(s) objeto deste termo, arcando com todas as despesas decorrentes;
- 4.2.7. Devolver o(s) veículo(s) objeto deste termo ao Cedente ao término do prazo de vigência estipulado para a cessão de uso, salvo no caso de prorrogação;
- 4.2.8. Designar representante ou comissão, durante o período de vigência do presente termo, para representá-lo;
- 4.2.9. Publicar o extrato do presente termo no Diário Oficial do Estado de Santa Catarina.

CLÁUSULA QUINTA – DA CARACTERIZAÇÃO DOS VEÍCULOS

Enquanto a cessão de uso vigor o(s) veículo(s) objeto deste instrumento passará (rão) a integrar a frota da Cessionária e serão caracterizados com suas cores, símbolos, equipamentos e outros elementos de identificação específicos, relacionados aos serviços a que se destinam.

CLÁUSULA SEXTA - DA DEPRECIÇÃO

Quando da rescisão ou expiração deste instrumento, o(s) bem(ns) será(ão) devolvidos ao CEDENTE, pela CESSIONÁRIA, no estado em que se encontrarem, respeitado o desgastado natural de seu uso normal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO

7.1. No caso de cometimento de alguma infração de trânsito a Cessionária se obriga a:

7.1.1. Indicar ao Órgão de Trânsito o condutor, nos termos da legislação vigente, em prazo não superior a 15 (quinze) dias contados da data de recebimento da Notificação da Autuação;

7.1.2. Apurar a responsabilidade e providenciar o pagamento da multa aplicada, nos termos do Decreto Estadual nº 2.037, de 24/02/2014, ou outro que venha a substituí-lo, ainda que o recebimento da Notificação da Autuação seja posterior ao término da cessão de uso.

CLÁUSULA OITAVA – DA DEVOLUÇÃO DO BEM

Ao término do prazo de vigência da cessão de uso sem que haja prorrogação, ou sendo ela rescindida por qualquer motivo, a Cessionária devolverá imediatamente o(s) veículo(s) ao Cedente, que providenciará o leilão, depositando o montante arrecadado na conta bancária vinculada ao Convênio de Trânsito nº 0036/DETRAN/ASJUR/2022, ou outro convênio com o mesmo objeto que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da utilização e conservação do(s) veículo(s) e das obrigações pactuadas correrão à conta dos recursos consignados no Orçamento do Fundo de Melhoria da Polícia Civil (Fonte 1.753.111.033 - Subacao 13148 - Natureza da Despesa 339039-19), bem como, recursos oriundos da parcela da Polícia Civil no Convênio de Trânsito nº 0036/DETRAN/ASJUR/2022, em que são partícipes o Município de Rio Negrinho e o Estado de Santa Catarina por meio da Polícia Civil, ou outro convênio com o mesmo objeto que venha a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

10.1. São gestores do presente convênio, o Prefeito Municipal, ou quem por ele designado, e o titular da Unidade Policial Civil do Município de Rio Negrinho;

10.2. A designação do Fiscal da cessão de uso, a ser realizada pelo representante legal da Cessionária, será precedida mediante termo próprio no processo, que deverá ser subscrito pelo designado.

10.3. O Cedente poderá a qualquer momento obter informações do(s) veículo(s) cedido(s), cabendo à Cessionária informar todos os dados solicitados.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO PRAZO E DA VIGÊNCIA

11.1. O termo de cessão de uso terá vigência pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado;

11.2. A cessão de uso poderá ser prorrogada mediante a lavratura de termos aditivos, desde que haja manifestação de interesse de ambos os partícipes;

11.3. A prorrogação deverá ser precedida de solicitação do Cessionário ao Cedente, na qual conste a justificativa para sua manutenção, acompanhada do Plano de Trabalho para o novo período e da prévia concordância do Cedente para com a prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

12.1. O presente termo de cessão de uso poderá ser:

12.1.1. Denunciado a qualquer tempo, mediante comunicação formal a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

12.1.2. Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

12.1.2.1. Utilização do(s) veículo(s) em desacordo com o estipulado neste termo;

12.1.2.2. Descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES

13.1. O presente termo de cessão de uso poderá sofrer alterações ou complementações mediante e formalização de 'Termos Aditivos', vedada a alteração do seu objeto;

13.2. Qualquer aditivo para alteração deste instrumento deve ser precedido de justificativa do solicitante e concordância da outra parte, ou de justificativa subscrita por ambas as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

As partes declaram que têm ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se comprometem a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo o momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, uma ou outra instituição em situação de violação de tais regras.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA CLÁUSULA ANTICORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes, servidores e contratados:

15.1. Declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais a Lei Federal nº 8.429, de 02/07/1992, e a Lei Federal nº 12.846, de 01/10/2013, seus regulamentos e outras eventualmente aplicáveis;

15.2. Comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso I desta cláusula e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

15.3. Comprometem-se em notificar a Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução da presente cessão de uso e de qualquer contratação com ele relacionada;

15.4. Declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa Conjunta CGE/SEA nº 1, de

26/03/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral da cessão de uso, sem prejuízo da cobrança e responsabilização das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Florianópolis, Capital do Estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias resultantes do presente convênio, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e acordes, assinam o presente termo, junto com duas testemunhas.

Florianópolis, data da assinatura eletrônica.

CAIO CESAR TREML	ULISSES GABRIEL
PREFEITO MUNICIPAL CEDENTE	DELEGADO-GERAL DA POLÍCIA CIVIL CESSIONÁRIA

TESTEMUNHAS:

LEI Nº 3895 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146871

APROVA O PLANO LOCAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA EDUCACIONAL - PLITE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina;

Faz saber a todos os habitantes que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aprovado o Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE, constante do anexo I, restando o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias à implementação dos objetivos e metas nele dispostos.

Art. 2º Para a execução do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional – PLITE, o Município buscará integrar suas ações com a União, o Estado e a Sociedade Civil, em tanto quanto possível e vantajoso.

Art. 3º As ações voltadas à execução do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE, deverão guardar compatibilidade com as diretrizes do Plano Municipal de Educação - PME.

Art. 4º O Município promoverá avaliações periódicas de implementação do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE, podendo, para tanto, valer-se de articulações com a União, o Estado e a Sociedade Civil.

Art. 5º Por ocasião da elaboração de seu orçamento, o Município resguardará as verbas necessárias à implementação, execução e alcance das metas do Plano Local de Inovação e Tecnologia Educacional - PLITE.

Art. 6º O Poder Público Municipal buscará divulgar o presente Plano, informando a sociedade a respeito de seus objetivos e metas.

Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 02 de julho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND – Secretária de Saúde

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

FELIPE RUECKL BAIL – Secretário de Infraestrutura

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

MÁRCIA TEREZINHA PSCHIEDT - Secretária de Habitação e Promoção Social

LISA MARA CRISTOFF NETIPANYJ – Secretária de Desenvolvimento Econômico

FLAVIA ODORIZZI HACKE – Secretária de Finanças

FABIO RICARDO TURECK – Secretário de Agricultura

Registrada e publicada a presente Lei no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang - Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29117 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146532

**AUTORIZA SERVIDORA A CONDUZIR VEÍCULOS OFICIAIS
DA FROTA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO.**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do art. 96 da Lei Orgânica Municipal, e com base no Decreto nº 8183, de 06 de abril de 2004, e considerando que eventualmente, na falta ou impedimentos de motoristas, obedecidas às exigências de habilitação, verifica-se a obrigatoriedade de serem autorizados como condutores outros servidores municipais, na condução de veículo oficial, e considerando o Ofício nº 108/2024 da Secretaria Municipal de Assistência Social;

RESOLVE

AUTORIZAR com base no que dispõe o § 1º do art. 7º, do Decreto nº 8183 de 06 de abril de 2004, a conduzir eventualmente veículos oficiais da frota da Prefeitura Municipal, responsabilizando-se pelo veículo dirigido na sua totalidade, a servidora JUSSEIA DA GRACA NOGUEIRA MARSCHAL, matrícula nº 8147-4, ocupante do cargo de Chefe da Divisão da Proteção Social Básica, do Departamento de Assistência Social, da Secretaria de Assistência Social, portadora da CNH nº 02587238800, categoria "B".

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 29118 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146536

**RESCINDE A PEDIDO O CONTRATO TEMPORÁRIO DE TRABALHO
DE SERVIDORA QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso X do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e com base na Lei Complementar nº 72, de 10 de abril de 2012, alterada pela Lei Complementar nº 75/2013, e de acordo com a Consolidação das Leis do Trabalho Decreto-Lei nº 5.452, de 1º maio de 1943 e considerando o requerimento da servidora, protocolado sob nº 9293/2024;

RESOLVE

RESCINDIR a pedido o contrato temporário de trabalho da servidora KAROLAINE TERESINHA BUENO FERREIRA, matrícula nº 46652-2, admitida através da Portaria nº 27644 de 13 de julho de 2023, na função de Assessora de Docência, atuando no CMEI Mundo Encantado, do Departamento de Educação Infantil, da Secretaria Municipal de Educação, com a carga horária de 30 (trinta) horas semanais, a partir de 1º de julho de 2024.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
SANDRA MARA BRAMBILLA HACKE – Secretária de Educação

PORTARIA Nº 29119 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146541

DESIGNA SERVIDORES COMO REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL NA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS Nº 104/2024 E Nº 105/2024

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo art. 96 da Lei Orgânica Municipal, Decreto Municipal nº 15259/2023, e conforme o disposto na Lei Federal nº 14133/2021, adotada na forma do art. 193 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO os termos do Contrato nº 104/2024 e Contrato nº 105/2024, Processo Licitatório modalidade pregão eletrônico nº 033/2024, cujo objeto consiste na aquisição de equipamentos odontológicos para o CEO - Centro de Especialidades Odontológicas do Fundo Municipal de Saúde de Rio Negrinho - SC;

RESOLVE

Art. 1º DESIGNAR, como GESTORA DO CONTRATO, a servidora CRISTIANE SANTANA RIBEIRO VIRMOND, matrícula nº 46519-2, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde.

Art. 2º DESIGNAR, como FISCAL DO CONTRATO, a servidora ELAINE ANDREA CAUDURO DE MIRANDA, matrícula nº 1082-1, ocupante do cargo de Odontóloga, do Centro Integrado de Saúde – CIS, da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º DESIGNAR, como FISCAL SUBSTITUTO, a servidora FERNANDA THAYS ALBRECHT BAUMGARTNER, matrícula nº 9534-1, ocupante do cargo de Enfermeira, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO
EM 28 DE JUNHO DE 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 29120 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146546

NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal, de acordo com o disposto na Lei nº 2422 de 13 de dezembro de 2011 e considerando o Ofício nº 07/2024/CMAS;

RESOLVE

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, órgão colegiado do sistema descentralizado da Assistência Social de Rio Negrinho com caráter deliberativo, normativo, fiscalizador e consultivo de composição paritária entre governo e sociedade civil, a seguir mencionados:

I - REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL:

a) Secretaria Municipal de Assistência Social:

Titular: Jadina Andruschechen Bueno

Suplente: Otávio Olcy Soares

b) Representante da Secretaria de Habitação e Promoção Social:

Titular: Guilherme Paulo Muehlbauer

Suplente: Sueli Iraci de Lima

c) Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Jaqueline das Graças Kruger

Suplente: Izac Silveira Feltz

d) Secretaria Municipal de Finanças:

Titular: Aline Comin

Suplente: Sabrina Juliane Neppl

e) Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Valéria Souza da Silva

Suplente: Deisi Andrieli Lopes

II - REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

a) Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE:

Titular: Michele Lino D' Oliveira Luiz Coan

Suplente: Tatiane Marega

b) Fórum Municipal dos Trabalhadores do Sistema Único da
Assistência Social – FMTSUAS

Titular: Susan Katy Baron Lis

Suplente: Karin Elaine Alves Ruthes

c) Lions Clube de Rio Negrinho:

Titular: Pedro Latocheski

Suplente: Simone Sali Nitsche

d) Rede Feminina de Combate ao Câncer de Rio Negrinho - RFCC

Titular: Doris Eugenia Giese

Suplente: Celia Maria Valerio

e) Usuários do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS:

Titular: Noili Filisbino

Suplente: Maria Aparecida Paz de Oliveira

Art. 2º O exercício da função de Conselheiro não será remunerado, considerando-se como serviço público relevante.

Art. 3º O mandato dos membros do CMAS e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE

Rio Negrinho, 28 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

PORTARIA Nº 29116 DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146899



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**PORTARIA Nº 29116 DE 27 DE JUNHO DE 2024****CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA**

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar nº 16/2000;

RESOLVE

Art. 1º CONCEDER FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16 de 04 de abril de 2000, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
25/07/2024 23/08/2024	Carine Clarice Schroeder Rodrigues	2092-1	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	24/06/2021 23/06/2022
12/08/2024 10/09/2024	Cintia Ester Anacleto	122-1	Diretor de Departamento	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	1º/08/2023 31/07/2024
03/06/2024 02/07/2024	Daniele Weber Michels	9079-4	Secretário Educacional	Secretaria de Educação	1º/01/2023 31/12/2023
1º/08/2024 30/08/2024	Eloah Talisse Kresko	5440-4	Oficial Administrativo	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	1º/04/2022 31/03/2023
15/07/2024 13/08/2024	Flávia Odorizzi Hacke	7349-1	Secretário Municipal	Secretaria de Finanças	1º/11/2022 31/10/2023
08/07/2024 06/08/2024	Lucyane Voigt Casa Nunes	2949-1	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	08/07/2023 07/07/2024
15/07/2024 13/08/2024	Magali Gruber Maito	8770-4	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	09/04/2023 08/04/2024
1º/07/2024 30/07/2024	Maristela Briniak	4606-1	Secretário Municipal	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	20/06/2018 19/06/2019
17/07/2024 15/08/2024	Otávio Olcy Soares	46483-2	Chefe de Divisão	Secretaria de Assistência Social	05/04/2023 04/04/2024
22/07/2024 20/08/2024	Ronaldo Frassini	2060-1	Engenheiro Civil	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	08/04/2023 07/04/2024
15/07/2024 13/08/2024	Rosangela Simone Reis	7091-2	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Assistência Social	04/04/2023 03/04/2024
08/07/2024 06/08/2024	Tatiane de Abreu	3449-4	Oficial Administrativo	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	24/10/2022 23/10/2023
15/07/2024 13/08/2024	Vera Lúcia Dobeck Bairos	7113-4	Auxiliar de Serviços Gerais	Secretaria de Administração e Recursos Humanos	04/04/2023 03/04/2024
08/07/2024 06/08/2024	Vilma Aparecida Kuhl	7807-5	Oficial Administrativo	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	12/07/2023 11/07/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**PORTARIA Nº 29116 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Art. 2º CONCEDER FÉRIAS referente ao segundo período, aos servidores abaixo mencionados:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação/Atuação	Saldo Coletivas	Período Aquisitivo
24/06/2024 04/07/2024	Allan Ratzkob	8063-2	Coordenador do PROCON	Gabinete do Prefeito	2024	1º/01/2023 31/12/2023
17/07/2024 26/07/2024	Annie Evelyn de L. Witt	10451-2	Chefe de Divisão	Fundação Municipal de Esportes	2024	05/04/2023 04/04/2024
17/07/2024 26/07/2024	Claudimir Pschiski	10444-1	Motorista	Fundação Municipal de Esportes	2024	10/04/2023 09/04/2024
03/07/2024 12/07/2024	Claudinei Carvalho	9624-1	Motorista	Sub Prefeitura de Volta Grande	2024	30/06/2023 29/06/2024
10/06/2024 19/06/2024	Edgar Anton	900-1	Fiscal de Tributos	Secretaria de Finanças	2024	18/06/2022 17/06/2023
03/06/2024 12/06/2024	Eliseu Pscheidt	891-1	Técnico Administrativo	Secretaria de Administração e Recursos Humanos		19/05/2019/ 18/05/2020
22/07/2024 31/07/2024	Jair Lopes Pereira	7811-1	Oficial Administrativo	Secretaria de Ações Governamentais e Serviços Públicos	2024	09/07/2022 08/07/2023
17/07/2024 09/08/2024	João Chaves Ribeiro	2111-1	Operador de Máquinas Pesadas	Sub Prefeitura de Volta Grande	2024	1º/08/2022 31/07/2023
15/07/2024 24/07/2024	José Luiz Augustin	590-1	Fiscal de Obras e Posturas	Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente	2024	09/10/2022 08/10/2023
17/07/2024 26/07/2024	Marceli Kruger	2060-1	Terapeuta Ocupacional	Secretaria de Assistência Social	2024	15/05/2022 14/05/2023
22/07/2024 31/07/2024	Ronei Baum	7137-2	Operador de Máquinas Pesadas	Sub Prefeitura de Volta Grande	2024	13/04/2023 12/04/2024
17/07/2024 26/07/2024	Rosane Terezinha P. Lima	7249-2	Oficial Administrativo	Sub Prefeitura de Volta Grande	2024	1º/06/2023 31/05/2024
15/07/2024 24/07/2024	Susan Katy Baron Lis	9892-1	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	2024	1º/03/2023 29/02/2024



ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRINHO**PORTARIA Nº 29116 DE 27 DE JUNHO DE 2024**

Art. 3º CONCEDER SALDO remanescente de férias, ao servidor abaixo mencionado:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Saldo da Portaria nº
1º/07/2024 13/07/2024	Raquel Hack	7537-1	Assistente Social	Secretaria de Assistência Social	28726/2024
15/07/2024 24/07/2024	Carine Clarice Schroeder Rodrigues	2092-1	Chefe de Gabinete	Gabinete do Prefeito	28146/2023
17/07/2024 26/07/2024	Keila Geanini M. Medeiros	5597-2	Psicóloga	Secretaria de Assistência Social	28146/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 27 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal
MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social
VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos
MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.
Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29121 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146908

CONCEDE RECESSO À ESTAGIÁRIA QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar no 16/2000;

RESOLVE

CONCEDER RECESSO nos termos do art. 4º da Lei nº 2058/2009, à estagiária que menciona:

Período de Gozo	Servidores	Mat.	Cargo	Lotação	Período Aquisitivo
17/07/2024 26/07/2024	Iasmin Treml Drevek	46603-1	Estagiária	Secretaria de Assistência Social	07/03/2023 06/04/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML – Prefeito Municipal

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo da Secretaria de Administração e Recursos Humanos

PORTARIA Nº 29122 DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146911

INTERROMPE O GOZO DE FÉRIAS DOS SERVIDORES QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Rio Negrinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso XVII do artigo 96 da Lei Orgânica Municipal e nos termos da Lei Complementar no 16/2000 e considerando a necessidade dos serviços dos referidos servidores;

RESOLVE

INTERROMPER O GOZO DE FÉRIAS nos termos da Lei Complementar nº 16/2000, dos servidores a seguir mencionados:

SERVIDOR	Mat.	Cargo	Portaria de Concessão	A Contar de
Carine Clarice Schroeder Rodrigues	2092-1	Chefe de Gabinete	29116/2024	05/08/2024
Cintia Ester Anacleto	122-1	Diretor de Departamento	29116/2024	22/08/2024
Eloah Talisse Kresko	5440-4	Oficial Administrativo	29116/2024	16/08/2024
Flávia Odorizzi Hacke	7349-1	Secretária Municipal	29116/2024	29/07/2024
Magali Gruber Maito	8770-4	Assistente Social	29116/2024	05/08/2024
Maristela Briniak	4606-1	Secretária Municipal	29116/2024	16/07/2024
Octávio Olcy Soares	46483-2	Chefe de Divisão	29116/2024	15/07/2024
Ronaldo Frassini	2060-1	Engenheiro Civil	29116/2024	06/08/2024
Rosângela Simone Reis	7091-2	Auxiliar de Serviços Gerais	29116/2024	25/07/2024
Tatiane de Abreu	3449-4	Oficial Administrativo	29116/2024	17/7/2024
Vera Lúcia Dobeck Bairos	7113-4	Auxiliar de Serviços Gerais	29116/2024	29/07/2024
Vilma Aparecida KIuhl	7807-5	Oficial Administrativo	29116/2024	18/07/2024

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
Rio Negrinho, 28 de junho de 2024.

CAIO CESAR TREML - Prefeito Municipal

MATHEUS HENRIQUE GUCKERT – Secretário de Assistência Social

VILSON VENSKE – Secretário de Ações Governamentais e Serviços Públicos

MARCELO STREIT – Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Registrada e publicada a presente Portaria no átrio desta Prefeitura Municipal.

Cirlene Lang – Diretora do Departamento Administrativo
da Secretaria de Administração e Recursos Humanos.

TERMOS DE COLABORAÇÃO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PUBLICO

Publicação Nº 6149195

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 001/2024**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E A REDE FEMININA DE COMBATE AO CÂNCER.**

O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre as partes regularmente constituídas, para a execução de atividades e finalidades específicas para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco para a execução das atividades ofertadas que envolve a transferência de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública Municipal nº 001/2024, com projeto de aplicação considerado relevante para o desenvolvimento de Projeto para proteção, prevenção e apoio do combate ao câncer no Município de Rio Negrinho. O valor total deste Termo é de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) que serão repassados pelo MUNICÍPIO, em 01 (uma) parcela. As despesas correrão à conta do orçamento anual da dotação 02.001.0004.0122.0002.2.010.33350000000000000000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos, constante do orçamento do Município de Rio Negrinho.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2024**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO AUTISTA DE RIO NEGRINHO - AMAR.**

O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre as partes regularmente constituídas, para a execução de atividades e finalidades específicas para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco para a execução das atividades ofertadas que envolve a transferência de recursos financeiros à INSTITUIÇÃO, conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública Municipal nº 001/2024, com projeto de aplicação considerado relevante para o desenvolvimento de Projeto para atendimento de crianças com autismo no Município de Rio Negrinho. O valor total deste Termo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão repassados pelo MUNICÍPIO, em 01 (uma) parcela. As despesas correrão à conta do orçamento anual da dotação 02.001.0004.0122.0002.2.010.33350000000000000000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos, constante do orçamento do Município de Rio Negrinho.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 003/2024**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIO NEGRINHO, E A ASSOCIAÇÃO GRUPO DE PROTEÇÃO AOS ANIMAIS DE RIO NEGRINHO - GRUPRA/RN.**

O presente Termo tem por objeto a cooperação mútua entre as partes regularmente constituídas, para firmar com a Administração Municipal Termo de Colaboração para a execução de atividades e finalidades específicas para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco para a execução das atividades ofertadas que envolve a transferência de recursos financeiros à organização da sociedade civil (OSC), conforme condições estabelecidas no Edital de Chamada Pública Municipal nº 001/2024, com Projeto para proteção e defesa dos animais de rua no Município de Rio Negrinho. O valor total deste Termo é de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) que serão repassados pelo MUNICÍPIO, em 01 (uma) parcela. As despesas correrão à conta do orçamento anual da dotação 02.001.0004.0122.0002.2.010.33350000000000000000 - Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito - Transferência a Instituições Privadas sem fins lucrativos, constante do orçamento do Município de Rio Negrinho.

Rio Rufino

PREFEITURA

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024

Publicação Nº 6145713

2ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2024.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação da Chamada Pública nº 005/2024, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública nº 005/2024, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONVOCAÇÃO

O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública nº 005/2024, homologado conforme resultado final, publicado em 04/03/2024, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

- a) comprovação da nacionalidade brasileira;
- b) cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
- c) cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- d) cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- e) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;
- f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
- i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso,
- k) registro no respectivo conselho de classe.
- l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
- m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
- n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
- o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
- q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
- r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
- s) declaração étnico-racial. (modelo em anexo)
- t) comprovante de conta para recebimento no Sicred (Rio Rufino).

A entrega dos documentos será no dia 03/07/2024, conforme horário abaixo não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. Eventual documento faltante deverá ser entregue em data a ser fixada pelo servidor responsável pelo recebimento da documentação, juntamente com toda documentação devolvida. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

Professor de Educação Física

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	horário	Assinatura
LUAN DE CASTILHOS BOEIRA	Sim() Não() Ausente()	10:30 H	
GABRIELE GRACIANO DE OLIVEIRA	Sim() Não() Ausente()	10:45 H	

Encaminhado para publicação no DOM em
2/7/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios Rio Rufino (SC), 2 de julho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da
Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Rio Rufino (SC) ____ de _____ de 2024.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS Exercício 2024

Eu, _____, portador(a) do RG
_____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

() Não possuo bens.

() Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____ de _____ de 2024

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES IMPOSTO DE RENDA

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos ;
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R\$ 14.992,32;
- 7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;

II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

() não possuo dependentes;

() possuo os seguintes dependentes;

DADOS	DO	DEPENDENTE
NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Rio Rufino (SC) _____ de _____ de 2024.

Assinatura do classificado

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ com CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, declaro para os devidos fins, que sou _____ (Informar a etnia: preta, parda, amarela, indígena ou branca). Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Rufino (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

4ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2024

Publicação Nº 6145769

4ª CONVOCAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 014/2024.

ERLON TANCREDO COSTA, Prefeito do Município de Rio Rufino, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, em razão da homologação da Chamada Pública nº 014/2024, da necessidade da Administração Pública e, ainda, em obediência aos princípios constitucionais da impessoalidade, publicidade e eficiência administrativa, tornam público, a CONVOCAÇÃO do(s) classificado(s), abaixo descrito(s), na Chamada Pública nº 014/2024, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

CONVOCAÇÃO

O(s) candidato(s) classificado(s) na Chamada Pública nº 014/2024, homologado conforme resultado final, publicado em 29/05/2024, para os cargos abaixo relacionados e pertinentes aos requisitos mencionados neste edital, fica(m) convocado(s) a fim de compareça(m) perante a Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças, na sede da prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, sito à Avenida José Oselame, nº 209, CEP 88.658-000, com finalidade de, no dia e horário abaixo especificado para cada cargo, manifestar interesse na vaga a ser oferecida pela Municipalidade e posteriormente, com a devida aceitação, tomar posse em seu respectivo cargo. O(s) (as) candidato(s) (as) ora convocado(s) (as) deverá (ão), providenciar todos os documentos abaixo relacionados:

- comprovação da nacionalidade brasileira;
- cópia e original ou cópia autenticada do Título de Eleitor e Certidão Negativa comprovando que o candidato se encontra no pleno exercício de seus direitos políticos, expedida pela Justiça Eleitoral onde o candidato for ou esteve domiciliado nos últimos 05(cinco) anos;
- cópia e original ou cópia autenticada do Certificado Militar que comprove estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino;
- cópia e original ou cópia autenticada do Cadastro das Pessoas Físicas da Secretaria da Receita Federal (CPF);
- cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento e/ou Casamento;

- f) cópia e original ou cópia autenticada da Certidão de Nascimento dos filhos até 14 (quatorze) anos;
- g) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira de Identidade;
- h) cópia e original do comprovante de inscrição no PIS/PASEP E Carteira de Trabalho;
- i) 01 (uma) foto (3x4), recente e sem uso prévio.
- j) cópia e original ou cópia autenticada do Diploma ou documento equivalente comprovando a escolaridade mínima exigida para o cargo devidamente registrado no MEC ou na Instituição que o expediu, e quando for o caso,
- k) registro no respectivo conselho de classe.
- l) cópia e original ou cópia autenticada da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) para os cargos de Motorista I (categoria D, tabela do item 1.1.3. do edital do referido concurso público);
- m) atestado médico admissional expedido por médico do trabalho (poderá, ainda, serem solicitados exames complementares, caso o profissional da saúde julgue necessário);
- n) cópia do comprovante de residência (comprovante de residência em nome de outra pessoa, deverá apresentar declaração com firma reconhecida em cartório).
- o) certidão Negativa Criminal comprovando que o candidato não foi condenado por crimes contra o Patrimônio, contra os Costumes, contra a Fé Pública e contra a Administração Pública, com sentença transitada em julgado; e Certidão Negativa Cível de que não foi condenado em processos de execução de qualquer natureza e execuções fiscais, bem como pertinentes a privação de seus direitos civis, com sentença transitada em julgado, expedidas pela distribuição do FORUM da Comarca onde for ou esteve domiciliado o candidato nos últimos 05 (cinco) anos, ou via internet caso o respectivo tribunal emita, a fim de comprovar o pleno exercício de seus direitos civis e não registrar antecedentes criminais e cíveis antes mencionados;
- p) declaração negativa de acumulação de cargo público e de vencimentos e proventos, ressalvados os casos admitidos na Constituição Federal; (modelo anexo).
- q) declaração de Bens e Valores; (modelo anexo)
- r) declaração de dependentes para imposto de renda. (modelo anexo)
- s) declaração étnico-racial. (modelo anexo)
- t) comprovante de conta para recebimento Sicredi (Rio Rufino).

A entrega dos documentos será no dia 03/07/2024, conforme horário abaixo não sendo aceito prorrogações. Toda a documentação deverá ser entregue de forma reunida, não sendo aceito protocolo de parte dos documentos. Eventual documento faltante deverá ser entregue em data a ser fixada pelo servidor responsável pelo recebimento da documentação, juntamente com toda documentação devolvida. O comparecimento dos candidatos sem as documentações legalmente exigidas neste edital e fora do prazo previsto ou o não comparecimento no horário e data abaixo descritos, implicará na desclassificação automática do(s) candidato(s) ora convocado(s).

Segue relação dos candidatos classificados que deverão comparecer à Secretária acima informada.

Professor Pedagogo

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	horário	Assinatura
KARLA PATRICIA DE SOUSA	Sim() Não() Ausente()	08:00 H	
ANDRESSA COSTA	Sim() Não() Ausente()	08:10 H	
SILVANE TEIXEIRA DE LIZ	Sim() Não() Ausente()	08:20 H	
GRAZIELLE APARECIDA SANTOS CORDOVA	Sim() Não() Ausente()	08:30 H	
TAÍS APARECIDA SCHMOLLER	Sim() Não() Ausente()	08:40 H	
YASMIN COELHO GOSS	Sim() Não() Ausente()	08:50 H	
JOSIANE SOUZA GOEDERT	Sim() Não() Ausente()	09:00 H	
LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA SILVA	Sim() Não() Ausente()	09:10 H	
GRASIELE DAS GRAÇAS ROSA	Sim() Não() Ausente()	09:20 H	
NICOLE CORDOVA ALEXANDRE	Sim() Não() Ausente()	09:30 H	

ALINE DE SOUZA	Sim() Não() Ausente()	09:40 H	
ARIANA MARIOTTI DE SOUZA	Sim() Não() Ausente()	09:50 H	
MARCIA ANTUNES	Sim() Não() Ausente()	10:00 H	

Professor de Artes

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	horário	Assinatura
MARCIELI KUHLEN	Sim() Não() Ausente()	10:10 H	
DIANA ANDRADE ABREU	Sim() Não() Ausente()	10:20 H	
WILIANY KALINKA KUHLEN	Sim() Não() Ausente()	10:30 H	

Professor de Educação Física

Nome	Aceita ou Desiste da vaga ofertada	horário	Assinatura
ALEXANDRE RODRIGUES DA SILVA ROSA	Sim() Não() Ausente()	10:40 H	
LUAN DE CASTILHOS BOEIRA	Sim() Não() Ausente()	10:50 H	
GABRIELE GRACIANO DE OLIVEIRA	Sim() Não() Ausente()	11:00 H	
ANA CAROLINA MENDES	Sim() Não() Ausente()	11:10 H	

Rio Rufino (SC), 2 de julho de 2024.

ERLON TANCREDO COSTA
Prefeito de Rio Rufino

Encaminhado para publicação no DOM em
2/7/2024

Poliana Aparecida Andrade
Coordenadora de Convênios
DECLARAÇÃO DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro, para fins do contido nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal de 1988 com redação determinada pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20 de 1998, que:

() percebo APOSENTADORIA relativa ao cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____.

() NÃO MANTENHO outro vínculo empregatício em caráter permanente ou temporário com qualquer entidade pública federal, estadual, ou municipal, que impeça minha admissão ao quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino na função de _____. Caso venha a assumir vínculo nestas condições, assumo o compromisso de comunicar esta Secretaria no prazo máximo de 5 (cinco) dias.

() MANTENHO vínculo público, exercendo o cargo de _____, pertencente à estrutura do órgão _____, sujeito(a) a carga horária de _____ horas semanais, que cumpro nos dias e horários abaixo discriminados e conforme declaração anexa expedida por _____.

Rio Rufino (SC) ____ de ____ de 2024.

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE BENS
Exercício 2024

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

 Não possuo bens. Possuo os seguintes bens:

Rio Rufino (SC) ____ de ____ de 2024

Assinatura do Classificado

DECLARAÇÃO DE DEPENDENTES
IMPOSTO DE RENDA

Podem ser Dependentes, para efeito do Imposto de Renda :

- 1- Companheiro (a) com quem o contribuinte tenha filho ou viva há mais de 5 anos, ou cônjuge;
- 2- Filho (a) ou enteado (a) até 21 anos de idade, ou, em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 3- Filho (a) ou enteado(a) universitário ou cursando escola técnica de segundo grau, até 24 anos ;
- 4- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto(a), sem arrimo dos pais, de quem o contribuinte detenha a guarda judicial, até 21 anos, ou em qualquer idade, quando incapacitado física ou mentalmente para o trabalho;
- 5- Irmão (ã), neto (a) ou bisneto (a), sem arrimo dos pais, com idade de 21 anos até 24 anos, se ainda estiver cursando estabelecimento de ensino superior ou escola técnica de segundo grau, desde que o contribuinte tenha detido sua guarda judicial até os 21 anos;
- 6- Pais, avós e bisavós que, em 2007, tenham recebido rendimentos , tributáveis ou não, até R\$ 14.992,32;
- 7- Menor pobre até 21 anos que o contribuinte crie e eduque e de quem detenha a guarda judicial;
- 8- Pessoa absolutamente incapaz, da qual o contribuinte seja tutor ou curador.

ATENÇÃO:

Filho de pais separados:

I- O contribuinte pode considerar como dependentes os filhos que ficarem sob sua guarda, em cumprimento de decisão judicial ou acordo homologado judicialmente. Nesse caso, deve oferecer à tributação, na sua declaração os rendimentos recebidos pelos filhos, inclusive a importância recebida do ex-cônjuge a título de pensão alimentícia;

II- O responsável pelo pagamento da pensão alimentícia pode deduzir o valor efetivamente pago a este título, sendo vedada a dedução do valor correspondente ao dependente, exceto no caso de separação judicial ocorrida em 2007, quando podem ser deduzidos, nesse ano, os valores relativos a dependente e a pensão alimentícia.

O fato de os dependentes receberem no ano-calendário rendimentos tributáveis ou não, não descaracteriza essa condição, desde que tais rendimentos sejam somados aos do declarante.

Eu, _____, portador(a) do RG _____ e inscrito no CPF nº _____ declaro para fins de admissão perante o quadro de servidores públicos da Prefeitura Municipal de Rio Rufino, Santa Catarina, que:

 não possuo dependentes; possuo os seguintes dependentes;

DADOS DO DEPENDENTE

NOME	GRAU DE PARENTESCO	DATA DE NASCIMENTO

Assumo inteira responsabilidade pela exatidão das informações contidas nesta declaração e comprometo-me a comunicar qualquer alteração que venha ocorrer.

Rio Rufino (SC) ____ de ____ de 2024.

Assinatura do classificado

AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

Eu _____ com CPF nº _____, portador do documento de identificação nº _____, declaro para os devidos fins, que sou _____ (Informar a etnia: preta, parda, amarela, indígena ou branca). Por ser expressão da verdade, firmo e assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de que responderei legalmente pela informação prestada.

Rio Rufino (SC), _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante

Romelândia

PREFEITURA

DECRETO Nº 4.896/2024

Publicação Nº 6147234

DECRETO Nº 4.896/2024
De 02 de julho de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado a proceder por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 259.637,60 (Duzentos e cinquenta e nove mil, seiscentos e trinta e sete reais e sessenta centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0004.1.044000 – Construção de Área Coberta	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 170600 – Transferência Especial da União	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	39.238,56
Fonte: 171000 – Transferência Especial da União	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	200.399,04
Fonte: 150000 – Recursos não Vinc. Impostos	
Total	259.637,60

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Excesso de Arrecadação a ser apurado nas Fontes de Recursos: 150000 - Recursos não Vinc. Impostos, 170600 - Transferência Especial da União e 171000 - Transferência Especial Estados.

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.691/2024 de 02 de julho de 2024.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), em 02 de julho de 2024.
JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

DECRETO Nº 4.897/2024

Publicação Nº 6147274

DECRETO Nº 4.897/2024
De 02 de julho de 2024.

AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, Prefeito Municipal de Romelândia, Estado de Santa Catarina, no Uso de Suas Atribuições Legais, e de acordo com a Lei.

Art. 1º Fica pelo presente Decreto autorizado a proceder por ato próprio a abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 46.557,34 (Quarenta e seis mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e trinta e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0004.1.044000 – Construção de Área Coberta	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	18.549,42
Fonte: 270600 – Superávit Transferência Especial da União	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	28.007,92

Fonte: 271000 – Superávit Transferência Especial Estados	
Total	46.557,34

Art. 2º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente nas fontes de Recursos: 170600 - Transferência Especial da União e 171000 - Transferência Especial Estados.

Art. 3º - Este Decreto obedece ao disposto na Lei Municipal nº 2.691/2024 de 02 de julho de 2024.

Art. 4º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º– Revogam-se as disposições em contrário

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), em 02 de julho de 2024.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

LEI Nº 2.691/2024

Publicação Nº 6147216

LEI Nº 2.691/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E A LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2.650, de 16 de novembro de 2023, em conformidade com o disposto neste ato, pela inclusão da Ação de Governo 1.044 – CONSTRUÇÃO DE AREA COBERTA, relativamente às suplementações e reduções introduzidas neste texto legal.

Art. 2º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder por ato próprio, à abertura de um Crédito Adicional Especial na importância de R\$ 306.194,94 (Trezentos e seis mil, cento e noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos), destinado a reforçar as dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

03.01 – Departamento de Administração	
04.122.0004.1.044000 – Construção de Área Coberta	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	18.549,42
Fonte: 270600 – Superávit Transferência Especial da União	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	20.000,00
Fonte: 170600 – Transferência Especial da União	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	39.238,56
Fonte: 171000 – Transferência Especial Estados	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	28.007,92
Fonte: 271000 – Superávit Transferência Especial Estados	
4.4.90.00.00 – Aplicações Diretas	200.399,04
Fonte: 150000 – Recursos não Vinc. Impostos	
Total	306.194,94

Art. 3º Os recursos para cobertura do crédito adicional disposto no artigo anterior são provenientes do Superávit Financeiro do Exercício de 2023, apurado no Anexo 14 – Balanço Patrimonial, especificamente nas fontes de Recursos: 170600 - Transferência Especial da União e 171000 - Transferência Especial Estados; e do Excesso de Arrecadação a ser apurado na Fonte de Recursos 150000 - Recursos não Vinc. Impostos, 170600 - Transferência Especial da União e 171000 - Transferência Especial Estados.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Romelândia (SC), 02 de julho de 2024.

JUAREZ FURTADO
Prefeito de Romelândia

PORTARIA Nº 11546/2024

Publicação Nº 6146538

PORTARIA Nº 11546/2024

CONCEDE LICENÇA PRÊMIO A SERVIDORA PUBLICA MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder LICENÇA PRÊMIO, ao Servidor Público Municipal, Sr. SERGIO VALMIR BUTKE, cargo de VIGIA, 40 horas semanais, conforme prevê o artigo 105, da Lei Municipal Complementar 005/2009, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 2º - O período de concessão será de 02 de julho de 2024 a 29 de setembro de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 02 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11547/2024

Publicação Nº 6146554

PORTARIA Nº 11547/2024

CONCEDE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder FÉRIAS, ao Servidor Público Municipal Sr. MARCOS MARQUES MOREIRA, cargo de MÉDICO CLINICO GERAL, 40 horas semanais, referente ao período aquisitivo de 02 de março de 2023 a 01 de março de 2024.

Art. 2º - O período de concessão será de 08 de julho de 2024 a 06 de agosto de 2024.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 08/07/2024.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 02 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11548/2024

Publicação Nº 6146601

PORTARIA Nº 11548/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. CRISTIANO ALBERTO DE SOUZA, cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 02 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11549/2024

Publicação Nº 6146609

PORTARIA Nº 11549/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, o Servidor Público Municipal Sr. JULIO CESAR DE OLIVEIRA, cargo de MOTORISTA CATEGORIA D, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 02 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 11550/2024

Publicação Nº 6146614

PORTARIA Nº 11550/2024

EXONERA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JUAREZ FURTADO, PREFEITO MUNICIPAL DE ROMELÂNDIA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM A LEI,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal Sra. CAMILA DAL MAGRO DA FONSECA SCHELL, função de ASSESSOR DE PLANEJAMENTO II, 40 horas semanais, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Romelândia, SC, 02 de julho de 2024.

Juarez Furtado
Prefeito Municipal de Romelândia

Registrada e publicada, a presente portaria em data supra.

Gabrieli Zanfonato
Agente de Recursos Humanos

Salete

PREFEITURA

LEI 2081

Publicação Nº 6147448

LEI Nº 2.081, DE 01 DE JULHO DE 2024.

FIXA SUBSÍDIO DO PREFEITO, DO VICE-PREFEITO, DOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS PARA A GESTÃO 2025/2028 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. Os subsídios mensais dos Agentes Políticos para a legislatura 2025/2028 ficam fixados em:

I – Prefeito: R\$ 20.794,96 (vinte mil setecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos);

II – Vice-Prefeito: R\$ 6.699,62 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos);

III – Secretário Municipal: R\$ 6.699,62 (seis mil seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e dois centavos).

Art. 2º. A partir de 01/01/2025, os valores fixados nesta lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal, tendo como base janeiro de 2025 em diante.

Art. 3º. O Vice-Prefeito que, na forma legal, assumir a chefia do Executivo Municipal, nos impedimentos ou ausências do Prefeito, fará jus ao recebimento do subsídio, previsto no artigo 1º inciso I desta Lei, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 4º. O Prefeito Municipal e os Secretários Municipais farão jus ao 13º Subsídio a ser pago no valor correspondente ao subsídio mensal fixado no art. 1º desta Lei, o pagamento ocorrerá até o dia 20 de dezembro de cada ano.

§ 1º. Em caso de licença do Prefeito Municipal ou exoneração dos Secretários Municipais, o 13º Subsídio será pago no valor correspondente a fração de 1/12 avos por mês de efetivo exercício do cargo, a quem efetivamente o exercer.

§ 2º. O Vice-Prefeito ou o Presidente da Câmara, em caso de substituição do Prefeito Municipal, terá direito ao 13º Subsídio proporcional ao período da substituição.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta lei serão suportadas pelas dotações próprias consignadas na lei orçamentária anual.

Art. 6º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Salete, em 01 de julho de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting
Prefeita Municipal

LEI 2082

Publicação Nº 6147456

LEI Nº 2.082, DE 01 DE JULHO DE 2024.

FIXA SUBSÍDIO DOS VEREADORES PARA A 16ª LEGISLATURA 2025/2028 E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SOLANGE APARECIDA BITENCOURT SCHLICHTING, Prefeita do Município de Salete, Estado de Santa Catarina.

FAZ SABER a todos os habitantes do município que a Câmara de Vereadores aprova e ela sanciona a seguinte lei.

Art. 1º. O subsídio mensal do Vereador para a 16ª legislatura 2025/2028 será de R\$ 3.714,19 (três mil setecentos e catorze reais e dezenove centavos).

Art. 2º O subsídio do Presidente da Câmara Municipal para a 16ª legislatura 2025/2028 será de R 4.828,47 (quatro mil oitocentos e vinte e oito reais e quarenta e sete centavos).

Parágrafo único. O Vice-Presidente que, na forma regimental, assumir a Presidência, nos impedimentos ou ausência do Presidente da Câmara Municipal, fará jus ao recebimento do subsídio do Presidente da Câmara previsto neste artigo, proporcionalmente ao prazo de substituição.

Art. 3º. A ausência de vereadores na ordem do dia de sessão plenária ordinária ou extraordinária, sem justificativa legal, determinará um desconto em seu subsídio em valor proporcional ao número total de sessões plenárias ordinárias realizadas no mês.

Parágrafo único. As reuniões extraordinárias, solenes e especiais, realizadas no período ordinário, não serão remuneradas.

Art. 4º. Considera-se, como justificativa legal, para efeitos deste artigo, a aprovação em plenário dos motivos apresentados para a ausência, sob a forma de requerimento.

Art. 5º. A partir de 01/01/2025, os valores fixados nesta lei serão corrigidos monetariamente nos mesmos percentuais das revisões concedidas aos servidores públicos municipais, limitados sempre ao mesmo índice concedido aos servidores, quando da revisão geral prevista no art. 37, X da Constituição Federal, tendo como base janeiro de 2025 em diante.

Art. 6º. É condição de legalidade para o pagamento do subsídio mensal dos Vereadores a observância dos limites impostos pela Constituição Federal e pela Lei Complementar 101/2000, ficando desde já o Presidente da Câmara autorizado a fazer as devidas reduções.

Art. 7º. As despesas decorrentes desta Lei serão suportadas pelas dotações consignadas na respectiva Lei Orçamentária.

Art. 8º. Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025.

Prefeitura Municipal de Salete, em 01 de julho de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting

Prefeita Municipal

PREGAO ELETRONICO 42 2024

Publicação Nº 6147046

MUNICIPIO DE SALETE

PUBLICAÇÃO: LICITAÇÃO Nº 042/2024 Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE DISTRIBUIDOR DE ADUBO ORGÂNICO LÍQUIDO PARA COMPOR A PATRULHA MECANIZADA DO MUNICÍPIO DE SALETE, Recebimento das propostas através da plataforma BLL: até as 09h00min, do dia 16/07/2024. Início das disputas através da plataforma BLL: às 09h30min, do dia 16/07/2024. O Edital completo encontra-se a disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, Imprensa Oficial do Município, na Divisão de Compras, de segunda a sexta-feira no horário normal de expediente ou pelo telefone (047) 3563-0266. Sendo ainda que o edital poderá ser retirado no site: www.salete.sc.gov.br ou através do site da plataforma BLL: <https://bll.org.br/editais/>. Salete, 03 de Julho de 2024.

Solange Aparecida Bitencourt Schlichting

Prefeita de Salete

Saltinho

PREFEITURA

DECRETO EXECUTIVO Nº 5194/2024

Publicação Nº 6147305

DECRETO Nº. 5194/2024, de 02 de Julho de 2024.

Fixa Horário de Trabalho Durante o Ano Letivo aos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Saltinho, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 59, Inciso VII, da Lei Orgânica Municipal e Art. 13º, § 1º e § 2º da Lei Complementar nº 121/2024, de 05/04/2024, conforme Comunicação Interna 125/2024 de 01/07/2024;

DECRETA:

Art. 1º. Fixa horário de trabalho durante o ano letivo de 2024 aos Motoristas da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação a seguir:

Trajeto 01-Linha Campinas (motorista: Vanderlei Vieira Alves de Freitas, mat. 10568/01):

Entrada 05:45 10:30 16:00

Saída 07:45 13:30 19:00

Trajeto02-Linha Santa Inês(motorista: Marcio Junior Rodrigues da Silva, mat. 10354/04):

Entrada 06:00 10:00 15:45

Saída 07:30 13:15 19:00

Trajeto 03-Linha Boa Fé/Trevisan(motorista: Anderson Antonio Piccininn, mat.6378/01):

Entrada 05:45 10:30 16:00

Saída 07:45 13:30 19:00

Trajeto 04-Linha Cidade Alta/Santa Rita (motorista: Sidnei Nasario, mat.6521/01):

Entrada 06:00 09:00 16:15

Saída 07:30 13:15 18:30

Trajeto 05-Linha Cidade (centro) (motorista: Ariel Capello, mat.10494/02):

Entrada: 06:30 10:15 15:00

Saída: 08:30 13:30 17:45

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto 5152/2024 de 19/04/2024.

Saltinho - SC, 02 de Julho de 2024.

EDIMAR NORONHA DE FREITAS
Prefeito Municipal

LUIZ FERNANDO PACASSA
Secretário de Administração e Fazenda
Registrado e publicado em data supra.
Elisângela Sganzerla
Agente de Administração

Sangão

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/SAMAE - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SAMAE

Publicação Nº 6146704

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 453EA29CCE0761E955262631E9B53000DF33E79D

ESTADO DE SANTA CATARINA
SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE SANGÃO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2024/SAMAE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/SAMAE
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): 453EA29CCE0761E955262631E9B53000DF33E79D

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de produtos químicos para tratamento de água para consumo humano, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 04/07/2024 até às 09h59min do dia 17/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 17/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min do dia 17/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).
LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 02 de julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL DE SANGÃO/SC

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

Publicação Nº 6146040

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) B26B29FA5C6B6FEB68864962B29E79E7F9411B95

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024
CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE): B26B29FA5C6B6FEB68864962B29E79E7F9411B95

OBJETO: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de licença de uso de software de gestão escolar integrada para a Secretaria de Educação, Esporte, Cultura e Turismo do Município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 07h30min do dia 04/07/2024 até às 09h59min do dia 18/07/2024.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 10h00min do dia 18/07/2024.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10h01min do dia 18/07/2024.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.
INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL: No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

Sangão/SC, 02 de julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/FMS

Publicação Nº 6149138

Página: 1/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 5/2024		Data do Registro: 03/07/2024		Válido até: 03/07/2025			
Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de fisioterapia e médico-hospitais para ampliar e aprimorar a rede de serviços de saúde do município de Sangão/S							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

1	APARELHO DERMATOSCOPIO. TRATA-SE DE UM CONJUNTO ÓPTICO ACOPLÁVEL EM QUALQUER CELULAR.DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ANÁLISE DA PELE. POSSIBILITA FOTOGRAFAR AS OCORRÊNCIAS PARA ANÁLISE E DOCUMENTAÇÃO. POSSUI NA SUA PONTEIRA UM VIDRO ÓPTICO DE CONTATO (JANELA ÓPTICA)QUE, ALADO AO SEU EXCLUSIVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PERMITE SUA UTILIZAÇÃO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO. POSSIBILITANDO UMA MELHOR PENETRAÇÃO DA LUZ E TORNAVANDO VISÍVEIS AS ESTRUTURAS PIGMENTADAS DA JUNÇÃO DERMODÉRMICA E DA DERMIS PAPILAR SUA ILUMINAÇÃO UTILIZA LEDS ESPECIAIS ULTRA-BRIGHT (LUZ FRIA), PROPORCIONANDO LUZ BRANCA (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGENEA E SEM ALTERAÇÃO DE CORES. ISSO É UM DIFERENCIAL MUITO IMPORTANTE POIS É POR MEIO DA ANÁLISE DAS CORES QUE SE DETERMINA O NÍVEL CUTÂNEO EM QUE SE ENCONTRA O PIGMENTO MELÂNICO.A ALIMENTAÇÃO E FEITA COM UMA BATERIA DE 12V, FACILMENTE ENCONTRADA EM SUPERMERCADOS E LOJAS DO RAMO. CARACTERÍSTICAS: - LENTES DE CRISTAL ÓPTICO SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; - PONTEIRA CONICA COM VIDRO DE CONTATO (JANELA ÓPTICA); - CORPO EM ALUMINIO USINADO E ANODIZADO; - ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12V; - BOLSA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE.	Un	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)	MASTERVIEW	0	6.680,0000	1
2	BAMBOLÉ ARCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR AZUL, COM RAIO TOTAL 65 CM.	Un	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)	IP	0	5,0000	1
3	BARRA PARALELA PARA REABILITAÇÃO FEITA COM CORPO COMPOSTO EM AÇO CARBONO, PINTURA BRANCA EM EPOXI, REGULAGEM DE ALTURA (SUBIDA/DESCIDA) MANUAL, REGULAGEM DE ALTURA REGULAVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA BASE DA BARRA PARALELA: 860 MM; LARGURA DO CORRIMÃO: 935 MM; QUE ACOMPANHE PISOTABLADO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE.	Un	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)	ARKTUS	0	2.229,0000	1
4	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PARA SPINNING MECÂNICA 6KG, COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE É OPERADO A PARTIR DO BOTAÓ DE AJUSTE; INCLUI COMPUTADOR COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES, SUPORTA ATÉ 120 KG, O ASSENTO E GUIADO AJUSTÁVEL QUE SE ADAPTA AS NECESSIDADES DO USUÁRIO. ESTRUTURA EM AÇO COM FREIO DE SEGURANÇA, RODAS DE TRANSPORTE QUE FACILITAM O MOVIMENTO.	Un	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)	ADION	0	2.489,9000	1
5	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS: - DIMENSIONADO PARA CILINDROS DE OXIGENIO HOSPITALAR - FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTENCIA; - APOIO COM MANOPLA PARA EVITAR DESLIZAMENTO DAS MAOS; - EXTREMIDADES EMBORRACHADAS; BASE, RODAS E PÉS: MEDIDAS APROXIMADAS: - ALTURA: 90 CM; - LARGURA: 24 CM; - COMPRIMENTO: 28 CM; - DIAMETRO DO ENCAIXE: 15 CM, CAPACIDADE DE PESO PARA NO MÍNIMO 110KG.	Un	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)	VAGALUME	0	333,0000	1

Página: 2/4

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
<p>Número do Registro de Preços: 5/2024 Data do Registro: 03/07/2024 Válido até: 03/07/2025</p> <p>Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições) de equipamentos e materiais de fisioterapia e médico-hospitalares para ampliar e aprimorar a rede de serviços de saúde do município de Sangão/SC</p>							
6	COLCHONETES DE ACADEMIA 1,20MX80CM, ESPUMA COM ESPESSURA DE 4 CM, REVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE COURVIN COR AZUL.	Un	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)	BERFLEX	0	39,8000	1
7	CUNHA PARA POSICIONAMENTO GRANDE 50X50X29CM (C X L X A), CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE 26, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE COURVIN COR PRETA, INCLINAÇÃO 31°, QUE SUPORTE 135KG.	Un	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)	ARKTIUS	0	209,0000	1
9	ROLO PARA POSICIONAMENTO, GRANDE, FABRICADO EM ESPUMA ORTOPÉDICA, COM DENSIDADE QUE SUPORTA ATE 140KG, REVESTIDO EM COURVIN COR PRETA, COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 60X23X23 (C X L X A), (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 3CM).	Un	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)	ARKTIUS	0	189,9000	1

Página: 3/4

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°:

Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.
10	STEP 100% EVA, COR AZUL E PRETO, DIMENSÕES 60X28X10CM (C X L X A), BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA.ANTIDERRAPANTE.	Un	TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)	BART FITNES	0	114,0000	1

Número do Registro de Preços: 5/2024 Data do Registro: 03/07/2024 Válido até: 03/07/2025

Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de fisioterapia e médico-hospitalares para ampliar e aprimorar a rede de serviços de saúde do município de Sangão/S

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:

Número do Registro de Preços: 5/2024		Data do Registro: 03/07/2024		Válido até: 03/07/2025			
Objeto da Compra: A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisições) de equipamentos e materiais de fisioterapia e médico-hospitalares para ampliar e aprimorar a rede de serviços de saúde do município de Sangão/S							
Item	Especificação	Unid.	Fornecedor	Marca Ofer.	Descto. (%)	Preço Unitário	Classif.

(PARTICIPANTES POR PROCESSO - LEGENDA)

**REGISTRO DE PREÇOS Nº 5/2024
PROCESSO Nº 5/2024**

(7240) - TEDA DISTRIBUIDORALTD

Sangão, 3 de Julho de 2024.

AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024 - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024

Publicação Nº 6145331

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 724DED649AF6CE2385E91871ACE55AE276996F21

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SANGÃO****AVISO DE LICITAÇÃO****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 054/2024****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 012/2024****CÓD. REGISTRO DE INFORMAÇÃO (E-SFINGE):** 724DED649AF6CE2385E91871ACE55AE276996F21

OBJETO: O presente procedimento licitatório tem por objetivo selecionar a proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para pavimentação em bloco de concreto sextavado da rua Projetada nº 101, no bairro Sangãozinho, no município de Sangão/SC, conforme as especificações mínimas constantes no edital, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, projeto e demais anexos.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: às 08h59min do dia 18/07/2024.**INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** às 09h00min do dia 18/07/2024.**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Horário de Brasília (DF).**LOCAL:** www.portaldecompraspublicas.com.br. Acesso Identificado.**INFORMAÇÕES E/OU CÓPIA NA ÍNTEGRA DESTE EDITAL:** No endereço Rodovia SC 443, Km 02, Centro, CEP 88.717-000, Sangão/SC, pelo telefone (48) 3656-3500, através do sítio eletrônico oficial www.sangao.sc.gov.br e diretamente no site www.portaldecompraspublicas.com.br.**Sangão/SC, 2 de julho de 2024.****CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL**

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 005/2024/FMS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2024/FMS

Publicação Nº 6149136

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1C33FCA137A24F660D7C92717467DB2F13F6FA73

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2024 - PE
CNPJ: 11.732.185/0001-45 Rod SC 443 Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	Processo Administrativo: 5/2024 Processo de Licitação: 5/2024 Data do Processo: 07/06/2024
Folha: 1/3	

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, CASTILHO SILVANO VIEIRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nr. 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio, resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

- a) Processo Nr.: 5/2024
b) Licitação Nr.: 5/2024-PE
c) Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação: 03/07/2024
e) Objeto da Licitação

A presente licitação tem por objetivo registrar preços com a finalidade de selecionar a proposta mais vantajosa para futura(s) e eventual(is) aquisição(ões) de equipamentos e materiais de fisioterapia e médico-hospitares para ampliar e aprimorar a rede de serviços de saúde do município de Sangão/SC, para serem fornecidos de forma parcelada, conforme as especificações mínimas constantes no edital, termo de referência e demais anexos.

(em Reais R\$)

f) Fornecedores e Itens declarados Vencedores (cfe. cotação) Unid. Quantidade Descto (%) Preço Unitário Total do Item.

Sangão, 3 de Julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO

CNPJ: 11.732.185/0001-45
Rod SC 443 Km 02
C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC

PREGÃO ELETRÔNICO

Nr.: 5/2024 - PE

Processo Administrativo: 5/2024
Processo de Licitação: 5/2024
Data do Processo: 07/06/2024

Folha: 2/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)

1	APARELHO DERMATOSCOPIO, TRATA-SE DE UM CONJUNTO ÓPTICO ACOPLÁVEL EM QUALQUER CELULAR.DESENVOLVIDO ESPECIALMENTE PARA ANÁLISE DA PELE, POSSIBILITA FOTOGRAFAR AS OCORRÊNCIAS PARA ANÁLISE E DOCUMENTAÇÃO. POSSUI NA SUA PONTEIRA UM VIDRO ÓPTICO DE CONTATO (JANELA ÓPTICA) QUE, ALIADO AO SEU EXCLUSIVO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO, PERMITE SUA UTILIZAÇÃO COM GEL OU ÓLEO DERMATOLÓGICO, POSSIBILITANDO UMA MELHOR PENETRAÇÃO DA LUZ E TORNANDO VISÍVEIS AS ESTRUTURAS PIGMENTADAS DA JUNÇÃO DERMOEPIDÉRMICA E DA DERMIS PAPILAR.SUA ILUMINAÇÃO UTILIZA LEDS ESPECIAIS ULTRA-BRIGHT (LUZ FRIA), PROPORCIONANDO LUZ BRANCA (LUZ DO DIA) COM DISTRIBUIÇÃO HOMOGÊNEA E SEM ALTERAÇÃO DE CORES. ISSO É UM DIFERENCIAL MUITO IMPORTANTE POIS, É POR MEIO DA ANÁLISE DAS CORES QUE SE DETERMINA O NÍVEL CUTÂNEO EM QUE SE ENCONTRA O PIGMENTO MELÂNICO.A ALIMENTAÇÃO É FEITA COM UMA BATERIA DE 12V, FACILMENTE ENCONTRADA EM SUPERMERCADOS E LOJAS DO RAMO. CARACTERÍSTICAS - LENTES DE CRISTAL ÓPTICO SEM PERDA DE QUALIDADE E ABERRAÇÕES CROMÁTICAS; - PONTEIRA CÔNICA COM VIDRO DE CONTATO (JANELA ÓPTICA); - CORPO EM ALUMÍNIO USINADO E ANODIZADO; - ALIMENTAÇÃO: BATERIA 12V; - BOLSA PARA PROTEÇÃO E TRANSPORTE. - Marca: MASTerview	Un	1,00	0,0000	6.680,00	6.680,00
2	BAMBOLÊ ARCO, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO, COR AZUL, COM RAIO TOTAL 65 CM. - Marca: IP	Un	20,00	0,0000	5,00	100,00
3	BARRA PARALELA PARA REABILITAÇÃO FEITA COM CORPO COMPOSTO EM AÇO CARBONO, PINTURA BRANCA EM EPÓXI, REGULAGEM DE ALTURA (SUBIDA/DESCIDA) MANUAL. REGULAGEM DE ALTURA REGULÁVEL, DIMENSÕES APROXIMADAS: LARGURA DA BASE DA BARRA PARALELA: 880 MM; LARGURA DO CORRIMÃO: 935 MM; QUE ACOMPANHE PISO/TABLADO EM MADEIRA COM REVESTIMENTO EMBORRACHADO ANTIDERRAPANTE. - Marca: ARKTUS	Un	1,00	0,0000	2.229,00	2.229,00
4	BICICLETA ERGOMÉTRICA VERTICAL PARA SPINNING MECÂNICA 6KG. COM SISTEMA DE RESISTÊNCIA MECÂNICA QUE É OPERADO A PARTIR DO BOTÃO DE AJUSTE. INCLUI COMPUTADOR COM MÚLTIPLAS FUNÇÕES. SUPORTA ATÉ 120 KG. O ASSENTO E GUIDÃO AJUSTÁVEL QUE SE ADAPTA ÀS NECESSIDADES DO USUÁRIO. ESTRUTURA EM AÇO COM FREIO DE SEGURANÇA. RODAS DE TRANSPORTE QUE FACILITAM O MOVIMENTO. - Marca: ADION	Un	1,00	0,0000	2.489,90	2.489,90

Sangão, 3 de Julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

ESTADO DE SANTA CATARINA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SANGAO CNPJ: 11.732.185/0001-45 Rod SC 443 Km 02 C.E.P.: 88717-000 - Sangão - SC	PREGÃO ELETRÔNICO Nr.: 5/2024 - PE	
	Processo Administrativo: 5/2024 Processo de Licitação: 5/2024 Data do Processo: 07/06/2024	Folha: 3/3

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TEDA DISTRIBUIDORA LTDA (7240)

5	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE OXIGÊNIO HOSPITALAR, CARACTERÍSTICAS: - DIMENSIONADO PARA CILINDROS DE OXIGÊNIO HOSPITALAR - FABRICADO EM AÇO DE ALTA RESISTÊNCIA; - APOIO COM MANOPLA PARA EVITAR DESLIZAMENTO DAS MÃOS; - EXTREMIDADES EMBORRACHADAS, BASE, RODAS E PÉS. MEDIDAS APROXIMADAS: - ALTURA: 90 CM; - LARGURA: 24 CM; - COMPRIMENTO: 28 CM; - DIÂMETRO DO ENCAIXE: 15 CM, CAPACIDADE DE PESO PARA NO MÍNIMO 110KG. - Marca: VAGALUME	Un	1,00	0,0000	333,00	333,00
6	COLCHONETES DE ACADEMIA 1.20MX60CM, ESPUMA COM ESPESSURA DE 4 CM, EVESTIDO COM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE COURVIN COR AZUL. - Marca: BERFLEX	Un	30,00	0,0000	39,80	1.194,00
7	CUNHA PARA POSICIONAMENTO GRANDE 50X50X29CM (C X L X A), CONFECCIONADO EM ESPUMA DENSIDADE 26, REVESTIDO EM MATERIAL IMPERMEÁVEL DE COURVIN COR PRETA, INCLINAÇÃO 31°, QUE SUPORTE 135KG. - Marca: ARKTUS	Un	1,00	0,0000	209,00	209,00
9	ROLO PARA POSICIONAMENTO, GRANDE, FABRICADO EM ESPUMA ORTOPÉDICA, COM DENSIDADE QUE SUPORTA ATÉ 140KG, REVESTIDO EM COURVIN COR PRETA, COM DIMENSÕES APROXIMADA DE 60X23X23 (C X L X A), (VARIAÇÃO MÁXIMA DE 3CM). - Marca: ARKTUS	Un	8,00	0,0000	189,90	1.519,20
10	STEP 100% EVA, COR AZUL E PRETO, DIMENSÕES 60X28X10CM (C X L X A), BORDAS ARREDONDADAS, SUPERFÍCIE TEXTURIZADA ANTIDERRAPANTE. - Marca: BART FITNESS	Un	20,00	0,0000	114,00	2.280,00
Total do Fornecedor:					17.034,10	
Total Geral:					17.034,10	

Sangão, 3 de Julho de 2024.

CASTILHO SILVANO VIEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

Santa Cecília

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

Publicação Nº 6148474

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 7251DB1E586E9BE9A6B0015AE591EB873EA2BBCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024

O Secretário Municipal de Planejamento, Marcus Roberto Bordignon, torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para contratação de empresa para a execução dos serviços, fornecimento dos materiais e equipamentos necessários para serviços de limpeza, revestimento e montagem do poço artesiano na localidade do Campo do Areão, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no edital. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor preço por lote

Recebimento das Propostas: Das 08h00min do dia 03/07/2024 até as 08h30min do dia 17/07/2024 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Sessão: 17/07/2024 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 02 de julho de 2024.

Marcus Roberto Bordignon
Secretário Municipal de Planejamento

PREGÃO ELETRONICO 023/2024

Publicação Nº 6146985

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F9ED896EB687658AAF1F5A1411F188BCA8FAFB3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA
EXTRATO DE EDITAL
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto Sra. Marcia Pires Tomaz Zanella torna público aos interessados, que realizará Licitação Pública, na modalidade de Pregão Eletrônico para o registro de preços para a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de sonorização e iluminação para eventos culturais e desportivos no Município de Santa Cecília-SC, conforme relação, quantitativos e especificações constantes no Edital, Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência. Melhores informações e cópia do presente edital na íntegra, poderão ser obtidas junto ao departamento de licitações da Prefeitura Municipal de Santa Cecília das 08h30min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelo Telefone (49) 3244-2032. E-mail: licitacoes2@santacecilia.sc.gov.br site: www.santacecilia.sc.gov.br.

Forma do Pregão: Eletrônico

Tipo: Menor Preço por Item

Recebimento das Propostas: Das 08h30min do dia 03/07/2024 até as 08h30min do dia 15/07/2024 no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br

Início da Sessão: 15/07/2024 às 08h35min, no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br horário de Brasília-DF.

Santa Cecília, 03 de julho de 2024.

Marcia Pires Tomaz Zanella
Secretária Municipal de Educação,
Cultura e Desporto

HOMOLOGAÇÃO PE 019/2024

Publicação Nº 6145524

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 325D6D839271F24EE1B427C0C6C948615A2D799D

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Prefeitura Municipal de Santa Cecília
Pregão Eletrônico - 019/2024

Resultado da Homologação

0001 - Descrição: MDF BEGE 275cm X 185cm X 15mm - Especificação: MARCAS DE REFERÊNCIA BERNECK/ARAUCO - mdf - Valor Referência: 286,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TREML LTDA	mdf	75 Unidade	265,00	19.875,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0002 - Descrição: MDF BRANCO 275cm X 185cm X 15mm - Especificação: MARCAS DE REFERÊNCIA BERNECK/ARAUCO - mdf - Valor Referência: 178,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TREML LTDA	mdf	180 Unidade	148,00	26.640,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0003 - Descrição: MDF BRANCO 275cm X 185cm X 6mm PINTADO NAS DUAS FACES - Especificação: UTILIZADO PARA FUNDO DE MÓVEIS. MARCAS DE REFERÊNCIA BERNECK/ARAUCO - mdf - Valor Referência: 133,00

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TREML LTDA	mdf	125 Unidade	125,00	15.625,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0004 - Descrição: MDF CARVALHO 275cm X 185cm X 15mm - Especificação: MARCAS DE REFERÊNCIA BERNECK/ARAUCO - mdf - Valor Referência: 319,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TREML LTDA	mdf	150 Unidade	290,00	43.500,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0005 - Descrição: MDF CINZA 275cm X 185cm X 15mm - Especificação: MARCAS DE REFERÊNCIA BERNECK/ARAUCO - mdf - Valor Referência: 283,50

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
COMERCIAL TREML LTDA	mdf	70 Unidade	266,00	18.620,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0006 - Descrição: PARAFUSO PHILIPS M4 X 50mm SEDIMENTADO MULTI P/ PUXADOR 200mm - Especificação: CAIXA COM 200 UNIDADES - PARAFUSO PHILIPS M4 X 50mm - Valor Referência: 57,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	PARAFUSO PHILIPS M4 X 50mm	10 Caixa	51,00	510,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0007 - Descrição: PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 16mm - Especificação: CAIXA COM 1000 UNIDADES. MATERIAL: AÇO. COR: BICROMATIZADO. CARACTERÍSTICAS: CABEÇA CHATA, PARAFUSO PHILIPS, HIPBOARD (AUTOPERFURANTE) - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 16mm - Valor Referência: 34,73

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 16mm	20 Caixa	26,00	520,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

Página 1 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2024 às 08:47:16.
Código verificador: 94A920



0008 - Descrição: PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 20mm - Especificação: CAIXA COM 1000 UNIDADES. MATERIAL: AÇO. COR: BICROMATIZADO. CARACTERÍSTICAS: CABEÇA CHATA, PARAFUSO PHILIPS, HIPBOARD (AUTOPERFURANTE) - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 20mm - Valor Referência: 29,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 20mm	20 Caixa	28,80	576,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0009 - Descrição: PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 25mm - Especificação: CAIXA COM 1000 UNIDADES. MATERIAL: AÇO. COR: BICROMATIZADO. CARACTERÍSTICAS: CABEÇA CHATA, PARAFUSO PHILIPS, HIPBOARD (AUTOPERFURANTE) - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 25mm - Valor Referência: 42,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 25mm	20 Caixa	35,90	718,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0010 - Descrição: PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 30mm - Especificação: CAIXA COM 1000 UNIDADES. MATERIAL: AÇO. COR: BICROMATIZADO. CARACTERÍSTICAS: CABEÇA CHATA, PARAFUSO PHILIPS, HIPBOARD (AUTOPERFURANTE) - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 30mm - Valor Referência: 36,45

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 30mm	20 Caixa	35,90	718,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0011 - Descrição: PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 40mm - Especificação: CAIXA COM 500 UNIDADES. MATERIAL: AÇO. COR: BICROMATIZADO. CARACTERÍSTICAS: CABEÇA CHATA, PARAFUSO PHILIPS, HIPBOARD (AUTOPERFURANTE) - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 40mm - Valor Referência: 24,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 40mm	23 Caixa	21,10	485,30	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0012 - Descrição: PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 50mm - Especificação: CAIXA COM 300 UNIDADES. MATERIAL: AÇO. COR: BICROMATIZADO. CARACTERÍSTICAS: CABEÇA CHATA, PARAFUSO PHILIPS, HIPBOARD (AUTOPERFURANTE) - PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 50mm - Valor Referência: 25,84

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	PARAFUSO PHILIPS CABEÇA CHATA 3.5 X 50mm	33 Caixa	18,90	623,70	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0013 - Descrição: PUXADOR CROMADO 128MM. - Especificação: MATERIAL: ZAMAC. COR: CROMADO. DIMENSÕES: ALTURA: 23MM. LARGURA: 13MM. COMPRIMENTO TOTAL: 170MM. FURAÇÃO: 128MM. - PUXADOR CROMADO 128MM - Valor Referência: 12,48

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	PUXADOR CROMADO 128MM	550 Unidade	9,70	5.335,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0014 - Descrição: COLA ADESIVO DE CONTATO - Especificação: COMPOSIÇÃO: BORRACHA DE POLICLOROPRENO, RESINAS SINTÉTICAS, SOLVENTES AROMÁTICOS E ALIFÁTICOS. PESO LÍQUIDO: 2,8 KG. CARACTERÍSTICAS: LÍQUIDO OPAÇO DE MÉDIA VISCOSIDADE, NA COR BEGE LEITOSO. TEMPO DE SECAGEM: 15 A 30 MINUTOS. TEMPO TOTAL DE CURA MÁXIMO DE 7 DIAS. - COLA ADESIVO DE CONTATO - Valor Referência: 96,16

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	COLA ADESIVO DE CONTATO	20 Unidade	83,99	1.679,80	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0015 - Descrição: DOBRADIÇA CANECO RETA COM AMORTECEDOR CALÇO FIXO 35MM. - Especificação: MATERIAL: AÇO ZINCADO. CARACTERÍSTICAS: PROFUNDIDADE DO CANECO: 11MM. DIÂMETRO DO CANECO: 35MM. - DOBRADIÇA CANECO RETA COM AMORTECEDOR CA - Valor Referência: 3,12

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

Página 2 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2024 às 08:47:16.
Código verificador: 94A920



SERRALHERIA LEMOS LTDA	DOBRADIÇA CANECO RETA COM AMORTECEDOR CA	1.000 Unidade	2,40	2.400,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
------------------------	--	---------------	------	----------	---

0016 - Descrição: CORREDIÇA TELESCÓPICA LARGA 450MM / PAR - **Especificação:** AÇO ZINCADO. DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 450MM. LARGURA: 45MM. CAPACIDADE DE PESO: 40KG. - CORREDIÇA TELESCÓPICA LARGA 450MM / PAR - **Valor Referência:** 17,53

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	CORREDIÇA TELESCÓPICA LARGA 450MM / PAR	250 Par	13,05	3.262,50	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0017 - Descrição: TAPA FURO PVC AUTO-ADESIVO BRANCO (CARTELA) - **Especificação:** MATERIAL: PVC. PADRÕES RELACIONADOS: ARAUCO, MASISA, DURATEX, FORMICA E ETC. COR: BRANCO TEXTURIZADO. DIMENSÕES: 12MM DE DIÂMETRO. CARACTERÍSTICAS: CARTELA COM 50 UNIDADES DE TAPA FUROS AUTO-ADESIVO, REDONDO. - APA FURO PVC AUTO-ADESIVO BRANCO (CARTEL - **Valor Referência:** 4,63

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	APA FURO PVC AUTO- ADESIVO BRANCO (CARTEL	80 Unidade	2,74	219,20	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0018 - Descrição: TAPA FURO PVC AUTO-ADESIVO CINZA (CARTELA) - **Especificação:** MATERIAL: PVC. PADRÕES RELACIONADOS: ARAUCO, MASISA, DURATEX, FORMICA E ETC. COR: CINZA. DIMENSÕES: 12MM DE DIÂMETRO. CARACTERÍSTICAS: CARTELA COM 50 UNIDADES DE TAPA FUROS AUTO-ADESIVO, REDONDO. - TAPA FURO PVC AUTO-ADESIVO CINZA (CARTEL - **Valor Referência:** 4,43

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	TAPA FURO PVC AUTO-ADESIVO CINZA (CARTEL	50 Unidade	4,40	220,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0019 - Descrição: TAPA FURO PVC AUTO-ADESIVO CARVALHO (CARTELA) - **Especificação:** MATERIAL: PVC. PADRÕES RELACIONADOS: ARAUCO, MASISA, DURATEX, FORMICA E ETC. COR: CARVALHO. DIMENSÕES: 12MM DE DIÂMETRO. CARACTERÍSTICAS: CARTELA COM 50 UNIDADES DE TAPA FUROS AUTO-ADESIVO, REDONDO. - APA FURO PVC AUTO-ADESIVO CARVALHO (CART - **Valor Referência:** 4,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	APA FURO PVC AUTO- ADESIVO CARVALHO (CART	70 Unidade	4,40	308,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0020 - Descrição: ESTOPA EXTRA MACIA 100% ALGODÃO (400G) - **Especificação:** ESTOPA EXTRA MACIA. MATERIAL 100% ALGODÃO. COR BRANCA. PACOTE COM 400G - ESTOPA EXTRA MACIA 100% ALGODÃO (400G) - **Valor Referência:** 9,94

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	ESTOPA EXTRA MACIA 100% ALGODÃO (400G)	15 Unidade	8,65	129,75	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0021 - Descrição: PÉ CÔNICO CROMADO COM REGULAGEM 100MM - **Especificação:** MATERIAL: AÇO CARBONO. PONTEIRA INFERIOR: PLÁSTICO. COR: CROMADO. DIMENSÕES: ALTURA: 10CM, DIÂMETRO SUPERIOR: 3CM. CHAPA DE FIXAÇÃO: 6X6CM. CARACTERÍSTICAS: REGULAGEM INDICADA: 10MM DE ABERTURA. - PÉ CÔNICO CROMADO COM REGULAGEM 100MM - **Valor Referência:** 9,08

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	PÉ CÔNICO CROMADO COM REGULAGEM 100MM	380 Unidade	6,48	2.462,40	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0022 - Descrição: THINNER 2400 900ML - **Especificação:** PARA DILUIÇÃO DE PRODUTOS À BASE DE NITROCELULOSE. BOA RESISTÊNCIA AO BRANQUEAMENTO. EMBALAGEM DE 900ML - THINNER 2400 900ML - **Valor Referência:** 23,87

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	THINNER 2400 900ML	60 Unidade	9,90	594,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA



0023 - Descrição: CANTONEIRA DE FIXAÇÃO CROMADA 3 FUROS, PACOTE C/ 20 UNIDADES - **Especificação:** MATERIAL: ZAMAC. ACABAMENTO: CROMADO. DIMENSÕES: VIDE DESENHO TÉCNICO. DIMENSÕES: 14MM DE ALTURA X 10MM DE LARGURA X 24MM DE COMPRIMENTO - CANTONEIRA DE FIXAÇÃO CROMADA 3 FUROS, P - **Valor Referência:** 16,91

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	CANTONEIRA DE FIXAÇÃO CROMADA 3 FUROS, P	155 Pacote	14,95	2.317,25	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0024 - Descrição: SUPORTE PARA PRATELEIRA BRANCO, PACOTE COM 100UN - **Especificação:** MATERIAL: PLÁSTICO. COR: BRANCO. DIMENSÕES: DIÂMETRO: 1,5CM X ESPESSURA: 1CM. - SUPORTE PARA PRATELEIRA - **Valor Referência:** 14,35

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	SUPORTE PARA PRATELEIRA	10 Unidade	11,40	114,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0025 - Descrição: FECHADURA CILÍNDRICA PARA MÓVEIS 32MM - **Especificação:** MATERIAL: LATÃO (NIQUELADO). DIMENSÕES: COMPRIMENTO: 32MM (TAMBOR), DIÂMETRO: 15MM (CANHÃO). CONTENDO: FECHADURA CILÍNDRICA, ARRUELA (ACABAMENTO EXTERIOR), PARAFUSOS E CHAVES. - FECHADURA CILÍNDRICA PARA MÓVEIS 32MM - **Valor Referência:** 8,51

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FECHADURA CILÍNDRICA PARA MÓVEIS 32MM	180 Jogo	4,64	835,20	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0026 - Descrição: SAPATA/PONTEIRA REDONDA NIQUELADA COM BUCHA 605/31 - **Especificação:** MATERIAL: PONTEIRA (AÇO), BUCHA (PLÁSTICO). COR: NIQUELADO. DIMENSÕES: 15MM (BUCHA - ENCAIXE), 31MM (BASE). COM REGULAGEM DE ALTURA, ATÉ 50MM. - SAPATA/PONTEIRA REDONDA NIQUELADA COM BU - **Valor Referência:** 3,55

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	SAPATA/PONTEIRA REDONDA NIQUELADA COM BU	430 Unidade	2,55	1.096,50	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0027 - Descrição: COLA BRANCA EXTRA 1KG - **Especificação:** COMPOSIÇÃO: POLIACETATO DE VINILA (PVA) EM DISPERSÃO AQUOSA. PESO LÍQUIDO: 1 KG. RENDIMENTO MINIMO PARA MONTAGENS: 160 G/M² A 200M². PARA LAMINAÇÃO: 100 G/M² A 150 G/M² TEMPO MÁXIMO DE CURA PARA PRENSA QUENTE É DE 12 HORAS. O TEMPO MÁXIMO DE CURA PARA PRENSA FRIA É DE 24 HORAS. - ALMAFLEX - **Valor Referência:** 35,11

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPÉRIO MDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	ALMAFLEX	50 Unidade	26,49	1.324,50	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0028 - Descrição: ADESIVO INSTANTÂNEO 20G ALTA VISCOSIDADE E COLAGEM EXTRAFORTE. - **Especificação:** VISCOSIDADE (CP): 80 A 120 TEMPERATURA DE TRABALHO (°C): -55 A 80 PREENCHIMENTO DE FOLGAS (MM): ATÉ 0,10 RESISTÊNCIA AO CISALHAMENTO (AÇO X AÇO): 100KGF/CM2 - ADESIVO INSTANTÂNEO 20G ALTA VISCOSIDADE - **Valor Referência:** 18,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	ADESIVO INSTANTÂNEO 20G ALTA VISCOSIDADE	30 Unidade	7,89	236,70	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0029 - Descrição: BROCA FRESA FURO DOBRADIÇA ARMÁRIO PORTAS CANECO. - **Especificação:** TIPO FORSTNER 35MM, WIDEA, FURO, REBAIXO APLICAÇÃO: MADEIRA, MDF, MADEIRA SINTÉTICA, ACRÍLICOS. - MTX - **Valor Referência:** 84,18

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPÉRIO MDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MTX	5 Unidade	72,00	360,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0030 - Descrição: DISCO DE SERRA PARA MDF 2 FACES - **Especificação:** PRECISÃO DE 250MM, DIAMETRO CENTRAL 30MM, 80 DENTES ALT 28MM, ÂNGULO DE ATAQUE -2 GRAUS - MTX - **Valor Referência:** 431,04

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------



IMPÉRIO MDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MTX	5 Unidade	392,00	1.960,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
--------------------------------------	-----	-----------	--------	----------	--

0031 - Descrição: SERRA TICO TICO PARA MADEIRA COM 2 PEÇAS - Especificação: COMPRIMENTO DA LÂMINA 100MM, DIMENSÕES 17,5 X 6,5 X 0,5 CM. 19 G - SERRA TICO TICO PARA MADEIRA COM 2 PEÇAS - Valor Referência: 13,06

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	SERRA TICO TICO PARA MADEIRA COM 2 PEÇAS	20 Par	13,00	260,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0032 - Descrição: BIT DE IMPACTO 50MM 2 PEÇAS - Especificação: MATERIAL AÇO, ENCAIXE: 1/4", PROTEÇÃO CONTRA CORROSÃO, UTILIZADO EM PARAFUSADEIRAS DE IMPACTO. - MTX - Valor Referência: 20,57

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPÉRIO MDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	MTX	20 Par	18,14	362,80	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0033 - Descrição: TAPA FURO PVC AUTO-ADESIVO BEGE (CARTELA) - Especificação: MATERIAL: PVC. PADRÕES RELACIONADOS: ARAUCO, MASISA, DURATEX, FORMICA E ETC. COR: CINZA. DIMENSÕES: 12MM DE DIÂMETRO. CARACTERÍSTICAS: CARTELA COM 50 UNIDADES DE TAPA FUROS AUTO-ADESIVO, REDONDO. - TAPA FURO PVC AUTO-ADESIVO BEGE - Valor Referência: 4,90

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	TAPA FURO PVC AUTO-ADESIVO BEGE	55 Unidade	4,85	266,75	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0034 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BRANCA ESPESSURA 22MM - Especificação: ROLO COM 50 METROS, MATERIAL PVC - FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 73,44

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	52 Rolo	22,64	1.177,28	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0035 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BRANCA ESPESSURA 35MM - Especificação: ROLO COM 50 METROS, MATERIAL PVC - PROADEC - Valor Referência: 89,42

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
IMPÉRIO MDF COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	PROADEC	52 Rolo	42,40	2.204,80	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0036 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BRANCA, ESPESSURA 45MM - Especificação: ROLO COM 50 METROS, MATERIAL PVC - FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 97,70

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	52 Rolo	58,99	3.067,48	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0037 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BRANCA, ESPESSURA 64MM, MATERIAL PVC - Especificação: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BRANCA, ESPESSURA 64MM, MATERIAL PVC - FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 2,80

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	2.300 Metro	1,54	3.542,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0038 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BRANCA, ESPESSURA 120MM, MATERIAL PVC - Especificação: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BRANCA, ESPESSURA 120MM, MATERIAL PVC - FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 3,29

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	--------	------------	-------------	-------------	----------

Página 5 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2024 às 08:47:16.
Código verificador: 94A920



SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	2.300 Metro	2,92	6.716,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
------------------------	---	-------------	------	----------	---

0039 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR CARVALHO, ESPESSURA 22MM, MATERIAL PVC - **Especificação:** FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR CARVALHO, ESPESSURA 22MM, MATERIAL PVC - **FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 2,22**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	2.500 Metro	1,38	3.450,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0040 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR CARVALHO, ESPESSURA 45MM, MATERIAL PVC - **Especificação:** FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR CARVALHO, ESPESSURA 45MM, MATERIAL PVC - **FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 3,32**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	2.500 Metro	2,74	6.850,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0041 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR CARVALHO, ESPESSURA 64MM, MATERIAL PVC - **Especificação:** FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR CARVALHO, ESPESSURA 64MM, MATERIAL PVC - **FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 4,17**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	2.500 Metro	3,99	9.975,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0042 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR CARVALHO, ESPESSURA 120MM, MATERIAL PVC - **Especificação:** FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR CARVALHO, ESPESSURA 120MM, MATERIAL PVC - **FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 6,18**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	2.500 Metro	5,89	14.725,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0043 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BEGE, ESPESSURA 22MM, ROLO COM 50 METROS, MATERIAL PVC - **Especificação:** ROLO COM 50 METROS, MATERIAL PVC - **FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 124,25**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	42 Rolo	43,74	1.837,08	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0044 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BEGE, ESPESSURA 45MM - **Especificação:** ROLO COM 50 METROS, MATERIAL PVC - **FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 193,92**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	42 Rolo	83,73	3.516,66	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

0045 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BEGE, ESPESSURA 64MM, MATERIAL PVC - **Especificação:** FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BEGE, ESPESSURA 64MM, MATERIAL PVC - **FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 3,50**

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	2.200 Metro	3,09	6.798,00	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

Página 6 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2024 às 08:47:16.
Código verificador: 94A920



0046 - Descrição: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BEGE, ESPESSURA 120MM, MATERIAL PVC - Especificação: FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO DE MÓVEIS EM GERAL DA COR BEGE, ESPESSURA 120MM, MATERIAL PVC - FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO - Valor Referência: 4,75

Fornecedor	Modelo	Quantidade	Valor Final	Valor Total	Situação
SERRALHERIA LEMOS LTDA	FITA DE BORDA UTILIZADA PARA ACABAMENTO	2.150 Metro	4,07	8.750,50	Homologado em 01/07/2024 08:33:08 Por: ALESSANDRA APARECIDA GARCIA

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA
Autoridade Competente

Página 7 de 7



A autenticidade do documento pode ser verificada no site <https://validaarquivo.portaldecompraspublicas.com.br>
Documento gerado eletronicamente no Portal de Compras Públicas em 01/07/2024 às 08:47:16.
Código verificador: 94A920



Santa Helena

PREFEITURA

DECRETO Nº 2.490/2024

Publicação Nº 6147677

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.490, DE 26 DE JUNHO DE 2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OU TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais Dispositivos Constitucionais e Legais Vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica Constituída a COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO DE BOLSA DE ESTUDOS OU TRANSPORTE ESCOLAR PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DA FORMA ADIANTE EXPOSTA PARA O ANO DE 2024.

I - Dois Representantes dos Estudantes;

VITORIA CAROLINE HAAS

ANA CRISTINA KNOP

II - Dois representantes dos pais de Estudantes;

NOELI GIORDANO

ELIANE DALMOLIM RIGON

III - Um representante da Secretaria Municipal da Educação;

EDILAINE CARLA MARINA

IV - Um representante do Setor de Finanças e Contabilidade do Município;

ELIETE SANDRA CANSI

V - Um representante da Secretaria Municipal de Assistência social;

DIVANE GUERRA

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - (SC),

em 26 de junho 2024.

BLÁSIO IVO HICKMANN

PREFEITO MUNICIPAL

DAIANE PORTELLA DE LIMA

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA DESPORTO E LAZER

DECRETO Nº 2.491/2024

Publicação Nº 6147693

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.491/2024

FICA DECRETADO LUTO EM TODO O TERRITÓRIO DESTE ENTE FEDERADO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes,

DECRETA:

Art. 1º Fica Decretado LUTO OFICIAL em todo Território do Município de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, nos dias 30 de junho, 01 e 02 de julho de 2024, EM MEMÓRIA E RESPEITO ao Sr. ALBERTO ALOÍSIO FLACH, por ter sido escrivão de paz, durante muitos anos e prestado relevantes serviços aos municípios de Santa Helena.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Helena - (SC),

em 01 de julho de 2024.

BLASIO IVO HICKMANN

Prefeito Municipal

MARCELO CAMPAGNARO

Secretário de Administração

DECRETO Nº 2.492/2024

Publicação Nº 6147700

DECRETO Nº 2.492/2024

DISPÕE SOBRE O RESULTADO FINAL RELATIVO AO EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 09/2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BLÁSIO IVO HICKMANN, Prefeito de Santa Helena, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final referente ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 09/2024, conforme segue:

Inscrição Nº	Nome do Candidato (a)	Portador de Diploma de Licenciatura Plena em Pedagogia e Pós Graduação. (Ensino Fundamental).	Pontuação Total	Classificação
01	JÉSSICA VALQUIRIA HERTES	10,0	10,0	1º

Conforme Edital; Parágrafo Único- Os candidatos serão classificados pela soma da pontuação relacionada dos itens, caso ocorra empate, será utilizado os seguintes critérios:

1- Idade;

2- Sorteio

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Santa Helena - SC, 02 de junho de 2024

BLÁSIO IVO HICKMANN

Prefeito de Santa Helena

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº 0385/2024**

Publicação Nº 6146946

**ESTADO DE SANTA CATARINA
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA****PORTARIA Nº 0385/2024****RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****PORTARIA Nº 0358/2024****RECONHECE ATESTADO DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.****O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, ESTADO DE SANTA CATARINA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU CARGO E DE ACORDO COM O ARTIGO 184, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 042/2012 E DEMAIS DISPOSITIVOS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS VIGENTES.****RESOLVE:**

Art. 1º Em conformidade com a declaração de atestado apresentado, reconhece o afastamento na data de 02 de julho de 2024, no período da manhã da servidora Marlene Feyh Flach.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA HELENA, em 02 de julho de 2024.

CLAUDEMIR GONCHOROSKI
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

Registrada e Publicada a
Presente em Data supra

Claudemir Gonchoroski
Vereador

Rua Santo Antônio, 199 - CEP: 89915-000, Centro, Santa Helena/SC
Fone: (49) 3196-1371 - E-mail: secretaria@camarasantahelena.sc.gov.br

Página 1

www.camarasantahelena.sc.gov.br

Protocolo: 0082/2024

Santa Rosa de Lima

PREFEITURA

RESULTADO DA CONCORRÊNCIA 03/2024

Publicação Nº 6145734

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA

RESULTADO EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 03/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 12/2024

OBJETO: COLOCAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO EM "X" NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO RIO DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

VENCEDOR: CDBS CONSTRUTORA LTDA.

VALOR HOMOLOGADO: R\$ 77.703,20.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 27 de julho de 2024.

Santa Rosa de Lima, em 27 de julho de 2024

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 30/2024

OBJETO: COLOCAÇÃO DE CONTRAVENTAMENTO EM "X" NA COBERTURA DO GINÁSIO DE ESPORTES DO RIO DO MEIO, NO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA/SC.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima.

CNPJ/MF: 82.926.593/0001-86.

EMPRESA CONTRATADA: CDBS CONSTRUTORA LTDA.

CNPJ/MF: 35.801.035/00001-04

VALOR DO CONTRATO: R\$ 77.703,20.

VIGÊNCIA: O presente Contrato é celebrado por prazo determinado, iniciando-se na data de sua assinatura e tendo vigência até 01 ano.

ADVOGADO: Dr. KEIFFER BECKER

Santa Rosa de Lima, em 27 de julho de 2024.

SALESIO WIEMES

Prefeito Municipal

RESULTADO DO PREGÃO 09/2024

Publicação Nº 6145857

ASSUNTO: LICITAÇÃO DESERTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 09/2024

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE LIMA

A LICITAÇÃO DESERTA É A LICITAÇÃO EM QUE NÃO OCORREU O COMPARECIMENTO DE NENHUM LICITANTE INTERESSADO.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, 02 de julho de 2024

SALÉSIO WIEMES

Prefeito Municipal

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 02/2024

Publicação Nº 6145657

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO****EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL Nº 02/2024 DA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO PARA CONTRATAÇÃO DE
PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS PARA AS TURMAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO
FUNDAMENTAL.**

Salesio Wiemes, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Lima, no uso de suas atribuições legais, considerando os dispostos da Lei 2.428/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022, torna aberta a CHAMADA PÚBLICA EM CARÁTER EMERGENCIAL para **PROFESSOR(A) DE CIÊNCIAS DAS TURMAS DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** da Rede Municipal de Educação do Município de Santa Rosa de Lima, SC.

1 - DA CHAMADA:

1.1 - A chamada Pública acontecerá no dia **05 de julho de 2024, das 08h00min às 08h30min**, na Secretaria de Educação e Desporto nas dependências da Prefeitura de Santa Rosa de Lima, localizada na Rua 10 de Maio, Nº80, Centro, Santa Rosa de Lima.

1.2 A inscrição no presente Processo Seletivo Simplificado implica, desde logo, no conhecimento e aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.3 - Requisitos:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 anos, completados até a data da admissão;
- c) Ter ensino superior completo na área de ciências e/ou cursando nível superior na área de ciências;
- d) Laudo Médico recente atestando aptidão ao trabalho (emitido pelo medico do



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

trabalho do município que poderá ser entregue pelo candidato que será admitido em até 24 horas após a realização da chamada publica).

1.4 - Documentos necessários:

- a) Cópia da carteira de identidade;
- b) Cópia do título de eleitor;
- c) Cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física);
- d) Certificado de conclusão do Ensino Superior na área de Ciências, ou;
- e) Declaração de frequência do curso superior na área de ciências;
- f) Certidão negativa de antecedentes criminais (conforme estabelecido na Lei Nº14.811 de 12 de janeiro de 2024);
- g) O candidato deverá apresentar cópia dos documentos acompanhados dos originais para a sua devida conferência;
- h) Tempo de serviço na área do magistério (utilizado para fins de desempate).

1.5 – Para inscrever-se, o candidato deverá atender ao que segue:

1.5.1 - Comparecer no local, período e horário indicado no presente Edital e preencher a ficha de inscrição.

1.5.2 - Para efetivar a inscrição, o candidato deverá estar munido de Cédula de Identidade, bem como as cópias dos documentos exigidos neste edital, para então receber o comprovante de inscrição.

1.5.3 - As informações prestadas na ficha de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

2. DA CLASSIFICAÇÃO

2.1- A classificação ocorrerá em ordem decrescente de pontos, obedecendo à seguinte ordem:

- a) Doutorado na área específica;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

- b) Doutorado na área da educação;
- c) Mestrado na área de ciências;
- d) Mestrado na área da educação;
- e) Especialização na área de ciências;
- f) Especialização na área da educação;
- g) Graduação em Ciências;
- h) Frequentando curso superior na área de ciências;
- i) Maior tempo de serviço na área do magistério.

3. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- a) Maior tempo de serviço na área;
- b) Maior idade;
- c) Número de filhos (comprovado com certidão de nascimento dos filhos no ato da chamada).

4. DO RESULTADO

4.1- A classificação acontecerá imediatamente junto aos candidatos presentes no momento da chamada.

4.2 - Os candidatos que tiverem suas inscrições não homologadas, terão prazo de 5 (cinco) dias, a partir da classificação, para querendo, impetrar recurso junto à Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima, e endereçado à Secretaria de Educação e Desporto.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

4.2.1 - Todos os recursos movidos pelos candidatos deverão obrigatoriamente dar entrada com protocolo na Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Lima - SC.

4.3 - Somente será apreciado o recurso expresso em termos convenientes e que apontar a(s) circunstância(s) que o justifique.

4.4 - O recurso interposto fora do respectivo prazo não será conhecido, considerando-se para tal a data e hora do respectivo protocolo.

4.5 - Os candidatos poderão interpor recursos entregues e protocolados pessoalmente junto a Secretaria Municipal de Educação e Desporto.

5. CONDIÇÕES GERAIS PARA ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO

5.1 - A admissão dos classificados se dará de acordo com a Lei Complementar Nº **2.428/2022, DE 07 DE DEZEMBRO DE 2022;**

5.2 – O candidato classificado na presente chamada publica, ocupará a vaga de Professor(a) de ciências nas turmas dos anos finais da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação e Desporto de Santa Rosa de Lima, com total de 20 horas semanais, em turnos de acordo com a demanda de trabalho, sendo que em hipótese alguma o candidato poderá escolher o período ou local de trabalho.

6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1- O candidato que prestar declarações falsas ou inexatas, ou apresentar documentos adulterados, será desclassificado no momento da Chamada pública e até mesmo demitido caso as adulterações sejam descobertas após este ter sido contratado;

6.2- A participação do candidato na Chamada Pública importará no conhecimento das presentes normas e valerá como aceitação tácita das normas do processo seletivo;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE LIMA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO**

6.3- Para contagem do tempo de serviço de candidatos aposentados não será computado o tempo de serviço até a data da aposentadoria, que nestes casos é dever do candidato comprovar a data de sua aposentadoria;

6.4- A carga horária dos candidatos aprovados e admitidos através deste edital será de 20 horas semanais.

6.5- Caberá aos membros da Comissão nomeada pelo decreto 084/2023, a responsabilidade de coordenar o presente processo de seleção;

6.6- Este processo seletivo terá validade para o ano letivo de 2024 a contar do acontecimento da chamada;

6.7- Os casos omissos serão resolvidos pelos Membros da Comissão junto com a Secretaria de Educação e Desporto.

SANTA ROSA DE LIMA, 01 de julho de 2024.

SALESIO WIEMES
Prefeito Municipal

Santa Rosa do Sul

PREFEITURA

ATO DE CONVOCAÇÃO 276/2024

Publicação Nº 6146924

Processo: Processo Seletivo nº 01/2024 (SAMU)
Assunto: Ato de Convocação.
Responsável: Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

ATO DE CONVOCAÇÃO EM PROCESSO SELETIVO

O Prefeito do Município de Santa Rosa do Sul/SC, Almidés Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições, torna público que, por este Ato, ficam convocados os candidatos aprovados no Processo Seletivo Edital nº 01/2024, a seguir relacionados.
Na forma da legislação em vigor, comunicamos que os candidatos abaixo citados deverão comparecer na Diretoria de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul/SC, localizada à Rua Ferminio Pedro Raupp, nº 400, Centro, no horário de expediente, dentro do prazo de 30 (trinta) dias – munidos dos documentos relacionados no anexo 12, do Edital 01/2024, indispensáveis à posse do candidato. De acordo com o art. 15, §2º, da Lei nº 117/92, deste município, se a apresentação dos documentos, bem como a posse, não ocorrer no prazo legal, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e, sendo o caso, nomeado imediatamente o próximo classificado no processo seletivo.

EDITAL:01/2024
CARGO: TÉCNICO EM ENFERMAGEM (SAMU)

POSIÇÃO	INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO
07	12	Murilo de Oliveira Jorge

SANTA ROSA DO SUL, 02 de julho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

Registrada e Publicada nesta secretaria na data supra

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

ROSANE FERREIRA EMERIM
Resp. Recursos Humanos

DESPACHO

Publicação Nº 6146216

DESPACHO

Núcleo Urbano Informal: "VSC-ANTONINO REGINALDO DA ROSA"
P.A.R.: 23/2022 (Complementar)

O P.A.R. referenciado foi instaurado em face do requerimento subscrito pela empresa RAUPP TOPOGRAFIA LTDA-ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 43.177.695/0001-94, com sede na Rua Frey Raimundo Simoneto, nº 488, sala 2, bairro Vila Rica, cidade de Santa Rosa do Sul/SC, neste ato representado pela Sra. Chirli Raupp de Bitencourt, casada, engenheira agrimensora CREA SC 106855-00, empresária, portadora do CPF nº 064.297.999-56, e pelo Sr. Aleksandro Alves Roldão, casado, empresário, portador do CPF. nº 030.072.979-07. O Referido requerimento veio acompanhado de dezenas de documentos demonstrando a época em que a área foi ocupada (contratos de compra e venda e outros documentos comprobatórios), que todos os lotes têm acesso a um sistema viário bem delimitado e com largura suficiente para a circulação de veículos.

Em face do quanto até agora produzido, verifica-se que o núcleo denominado "VSC-ANTONINO REGINALDO DA ROSA", se subsume no conceito de 'núcleo urbano informal consolidado' previsto nos incisos I, II e III da Lei nacional 13.465 de 2017, podendo, então, ser objeto de reurb e ter sua regularização fundiária promovida levando-se em consideração suas características para estabelecimento de parâmetros urbanísticos e ambientais específicos conforme autoriza o parágrafo único do artigo 35 da mesma lei.

Para que se dê ampla transparência ao teor deste despacho, publique-se e autue-se.

- Regularização complementar do Núcleo aprovado através do Decreto nº 069 de 13/12/2022.

Em Santa Rosa do Sul/SC, 02 de julho de 2024.

Paulo Roberto de Souza Martins
Presidente da Comissão de Regularização Fundiária

EXTRATO DO CONTRATO Nº 068A/2024

Publicação Nº 6146339

Contrato Nº : 170/2022

Aditivo Nº : 68A/2024

Tipo Aditivo : Prazo

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : JHR SERVIÇOS EDUCACIONAIS LTDA

Licitação : Pregão Presencial 100/2022

Objeto : A PRESENTE LICITAÇÃO TEM POR FINALIDADE SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA IMPLANTAÇÃO DE UMA SALA DE CIÊNCIAS PARA USO LABORATORIAL DE PESQUISA, CAPACITAÇÃO DOS PROFESSORES DE EDUCAÇÃO (PROFESSORES E LABORATORISTAS) DA ESCOLA GOV. PEDRO IVO CAMPOS, BEM COMO TAMBÉM A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE LABORATÓRIO E DE SUAS UNIDADES ARMAZENADORAS.

Vigência : Início: 19/05/2024 Término: 15/11/2024

Assinatura : 17/05/2024

Valor R\$: 0,00 (Zero)

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 118/2024

Publicação Nº 6147856

Contrato Nº : 118/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : D & R PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 59/2024

Objeto : O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE REVITALIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO DA PRAÇA DA COMUNIDADE DA PEROBA EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

Vigência : Início: 02/07/2024 Término: 30/10/2024

Assinatura : 02/07/2024

Valor R\$: 193.500,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Quinhentos Reais)

Dotação : 147 - 06.001.1019.3449051980000000000.150070000000 - Obras contratadas

Dotação : 159 - 06.001.2030.3449051980000000000.150070000000 - Obras contratadas

Dotação : 282 - 06.001.1019.3449051980000000000.171032100000 - Obras contratadas

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 119/2024

Publicação Nº 6147870

Contrato Nº : 119/2024

Contratante : MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Contratada : MANENTI EMPREITEIRA TERRAPLANAGEM LTDA

Licitação : Concorrência para Obras e Serviços de Engenharia 70/2024

Objeto : O PRESENTE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO TEM POR OBJETIVO SELECIONAR A PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE 2ª ETAPA DE REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DA COMUNIDADE DA PEROBA EM SANTA ROSA DO SUL/SC, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS CONSTANTES NO EDITAL, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, PROJETO E DEMAIS ANEXOS.

Vigência : Início: 02/07/2024 Término: 30/10/2024

Assinatura : 02/07/2024

Valor R\$: 97.000,00 (Noventa e Sete Mil Reais)

Dotação : 147 - 06.001.1019.3449051980000000000.150070000000 - Obras contratadas

GESTOR: ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA

PORTARIA 272/2024

Publicação Nº 6145767

PORTARIA N.º 272, DE 01 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES QUE MENCIONA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o capítulo V, art. 071 e seus incisos, da lei nº117/92 e alterações posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Férias por 30 (vinte) dias aos Servidores conforme período relacionado abaixo.

SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Antonio Porto de Bitencourt	11/05/2023 a 10/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Franc Sinatra Barboza	14/08/2022 a 13/08/2023	01/07/2024 a 30/07/2024
Debora Casagrande de Oliveira	02/03/2023 a 01/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Juliana Aparecida dos Santos	02/03/2023 a 01/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Priscila da Silva Borges	14/06/2023 a 13/06/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Catia Simone da Silva Martins	03/05/2023 a 02/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Maria Vitória Tomaz dos Santos	03/05/2023 a 02/05/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
Maria Antônia Ferraz de Matos	22/03/2023 a 21/03/2024	01/07/2024 a 30/07/2024
José Milton Josefino	03/04/2023 a 02/04/2024	01/07/2024 a 30/07/2024

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 274/2024

Publicação Nº 6145414

PORTARIA Nº 274, DE 01 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORA

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 8º, anexo V, da Lei nº 045, de 20/08/1990 e alterações Posteriores.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Sr. Tamires Ferraz Luiz, para exercer em Comissão o cargo de Chefe de Divisão, Nível DAI – 4, do Grupo Direção e Assistência Intermediária – DAI da Prefeitura Municipal de Santa Rosa do Sul - SC.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 01 de julho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

PORTARIA 275/2024

Publicação Nº 6145415

PORTARIA N.º 275, DE 02 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDORA APROVADA PELO CONCURSO PÚBLICO EDITAL N.º 001/2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA ROSA DO SUL, Senhor Almides Roberg Silva da Rosa, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidos pelo Artigo 52, inciso IX da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR JOSIANI MARTINS BARBOSA, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de AGENTE ADMINISTRATIVO I, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, Através de Concurso Público, Edital nº 001/2021, homologado em 25 de fevereiro de 2022, para assumir o cargo para o qual obteve aprovação em 23º lugar.

Art. 2º - A posse no cargo só será deferida no caso de apresentação dos documentos exigidos no anexo X, do Edital 001/2021 (ADMINISTRAÇÃO) e comprovação das condições previstas na Seção II da Lei 117/1992, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Rosa do Sul, dentro do prazo de 30 (trinta) dias a contar da data de publicação desta Portaria.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 02 de julho de 2024.

ALMIDES ROBERG SILVA DA ROSA
Prefeito Municipal

EDSON DE OLIVEIRA BORBA
Secretário Municipal Geral de Governo

Registrada e Publicada Nesta Secretaria na Data Supra.

ROSANE FERREIRA EMERIM
Responsável pelo Departamento Pessoal

ANEXO 12 - 3º BIMESTRE DE 2024

Publicação Nº 6147331

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho



RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL		PREVISÃO ATUALIZADA		RECEITAS REALIZADAS	
	Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até 3º Bimestre (a)	% (a/c) x 100	Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	3.262.800,00	42,03	3.262.800,00	59,07	1.371.228,57	42,03
Recita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	825.500,00	18,11	825.500,00	61,21	149.532,09	18,11
Recita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	651.600,00	40,07	651.600,00	35,18	261.084,91	40,07
Recita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	1.785.700,00	53,79	1.785.700,00	16,40	960.611,57	53,79
Recita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	22.495.000,00	60,92	22.495.000,00	14,64	13.703.610,15	60,92
Cota-Parte FPM	12.000.000,00	61,05	12.000.000,00	14,64	7.325.799,72	61,05
Cota-Parte ITR	10.000,00	28,56	10.000,00	0,00	2.855,77	28,56
Cota-Parte IPVA	2.000.000,00	55,90	2.000.000,00	0,00	1.118.052,45	55,90
Cota-Parte ICMS	8.400.000,00	61,98	8.400.000,00	0,00	5.206.159,38	61,98
Cota-Parte IPI-Exportação	85.000,00	59,70	85.000,00	0,00	50.742,83	59,70
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	25.757.800,00	58,53	25.757.800,00	55,78	15.074.838,72	58,53

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL		DOTAÇÃO ATUALIZADA		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
	Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	3.605.000,00	70,66	3.705.000,00	59,07	2.617.973,76	70,66	2.188.595,27	59,07	1.981.097,82	53,47
Despesas Correntes	3.470.000,00	72,43	3.400.000,00	61,21	2.462.756,30	72,43	2.081.288,20	61,21	1.928.778,51	56,73
Despesas de Capital	135.000,00	50,89	305.000,00	35,18	155.217,46	50,89	107.307,07	35,18	52.319,31	17,15
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	160.000,00	41,14	160.000,00	16,40	65.827,69	41,14	26.241,65	16,40	26.139,51	16,34
Despesas Correntes	155.000,00	42,47	155.000,00	16,93	65.827,69	42,47	26.241,65	16,93	26.139,51	16,86
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	107.000,00	14,64	107.000,00	14,64	15.667,24	14,64	15.667,24	14,64	15.667,24	14,64
Despesas Correntes	107.000,00	14,64	107.000,00	14,64	15.667,24	14,64	15.667,24	14,64	15.667,24	14,64
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	27.000,00	0,00	27.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	17.000,00	0,00	17.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.899.000,00	67,50	3.999.000,00	55,78	2.699.468,69	67,50	2.230.504,16	55,78	2.022.904,57	50,59

Identificador: WPR44110-07-1-VNIMNGOYWXGR-0 - Emitido por: FABIO DE SOUZA MACHADO 02/07/2024 15:05:15 -03:00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Prestação de Contas

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 2 / 5

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPIS					
	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)		
Total das Despesas com ASPIS (XII) = (XI)	2.699.468,69	2.230.504,16	2.022.904,57		
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPIS em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00		
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00		
(=) VALOR APLICADO EM ASPIS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV	2.699.468,69	2.230.504,16	2.022.904,57		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (LC 141/2012)			2.261.225,81		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPIS (XVII) = (III) x 15,00% (Lei Orgânica Municipal)			2.261.225,81		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	438.242,88	(30.721,65)	(238.321,24)		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	30.721,65	-	-		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E LEGAIS APLICADO EM ASPIS (XXI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	17,91	14,80	-		

	LIMITE NÃO CUMPRIDO					
	Saldo Inicial (no exercício atual) (b)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência		Saldo Final (não aplicado) (l = h - (f ou j))		
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)			
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES - ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012						
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00		0,00

IPM Sistemas Ltda
Arenda Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-071-VNINMGDYYXGR-0 - Emitido por: FABIO DE SOUZA MACHADO

02/07/2024 15:05:15 -03:00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL
Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
Entidade: Consolidado
Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 3 / 5

CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	EXECUÇÃO DOS RESTOS A PAGAR										Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m)	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPN: Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (q) = (XIIId)	Valor inscrito em RP considerando no Limite (r) = (p - (o + q))	Total de RP pagos (s) = (r) - (o) - (q)	Total de RP a pagar (t) = (p) - (s) - (u)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)		
Empenhos de 2024	2.261.225,81	2.230.504,16	0,00	0,00	0,00	30.721,65	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.919.744,29	4.187.136,92	267.392,63	98.424,52	0,00	0,00	98.424,52	0,00	0,00	0,00	267.392,63
Empenhos de 2022	3.612.404,94	4.257.084,99	644.680,05	98.114,26	0,00	0,00	57.317,03	39.920,61	876,62	0,00	643.803,43
Empenhos de 2021	2.928.642,18	3.074.396,12	145.753,94	88.076,96	0,00	0,00	61.812,14	0,00	26.264,82	0,00	119.489,12
Empenhos de 2020 e anteriores	8.523.065,76	9.248.117,91	745.052,15	194.391,34	0,00	0,00	192.582,11	0,00	1.809,23	0,00	743.242,92
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24 §1º E 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS					Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x on y))
	Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagos (z)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a serem compensados (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em a compensar (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a compensar (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

IPM Sistemas Ltda
Arendete Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-071-VNINMGDGYWXGR-0 - Emitido por: FABIO DE SOUZA MACHADO

02/07/2024 15:05:15-03:00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
 Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 4 / 5

	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
			Até 3º Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	4.830.200,00	4.830.200,00	4.720.474,55	97,73
Proveniente da União	4.079.200,00	4.079.200,00	4.390.410,21	107,63
Proveniente dos Estados	751.000,00	751.000,00	330.064,34	43,95
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXX) = (XXVIII + XXIX + XXX)	4.830.200,00	4.830.200,00	4.720.474,55	97,73

	DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO			
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO				
ATENÇÃO BÁSICA (XXXI)	4.170.700,00	4.845.926,50	1.564.103,56	32,28
Despesas Correntes	3.547.800,00	3.703.358,49	1.394.435,55	37,65
Despesas de Capital	622.900,00	1.142.568,01	169.668,01	14,85
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	595.000,00	1.052.708,03	590.771,23	56,12
Despesas Correntes	595.000,00	1.052.708,03	590.771,23	56,12
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	12.500,00	18.414,52	4.967,30	26,97
Despesas Correntes	10.500,00	10.500,00	336,14	3,20
Despesas de Capital	2.000,00	7.914,52	4.631,16	58,51
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	52.000,00	53.192,37	18.354,14	34,51
Despesas Correntes	52.000,00	53.192,37	18.354,14	34,51
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	4.830.200,00	5.970.241,42	2.178.196,23	36,48
			1.801.451,31	30,17
			1.674.151,66	28,04

IPM Sistemas Ltda
 Arrendo Net - WPR v.2013.01

Identificador: WPR441101-071-VNNMNCNGDYWXGR-0 - Emitido por: FABIO DE SOUZA MACHADO

02/07/2024 15:05:15-03:00



MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL

Prestação de Contas
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

Entidade: Consolidado

Período de Referência: Janeiro a Junho de 2024 / Bimestre Maio-Junho

Pág 5 / 5

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE (Computadas e não computadas no cálculo do limite mínimo)	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até 3º Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até 3º Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até 3º Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	7.775.700,00	8.550.926,50	4.182.077,32	48,91	3.597.467,11	42,07	3.308.735,01	38,69
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	755.000,00	1.212.708,03	656.598,92	54,14	400.130,84	32,99	353.965,70	29,19
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	119.500,00	125.414,52	20.634,54	16,45	16.003,38	12,76	16.003,38	12,76
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	79.000,00	80.192,37	18.354,14	22,89	18.354,14	22,89	18.354,14	22,89
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.729.200,00	9.969.241,42	4.877.664,92	48,93	4.031.955,47	40,44	3.697.056,23	37,08

FONTE: Sistema Atende. Net - IPM. Unidade Responsável: MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DO SUL. Emissão: 02/07/2024, às 15:07:29.

* A coluna de RP Considerado no Limite deve ser comparada com a coluna de RP Pagos. Sempre que os valores pagos de um ano forem maiores que o total de RP Considerado no Limite, todo o restante do RP poderá ser cancelado sem comprometer o limite do respectivo ano.

* O controle dos cancelamentos no quadro específico "Controle dos Restos a Pagar Cancelados para fins de Cumprimento do Limite Mínimo de Despesas com Saúde, conforme o artigo 24 da LC nº 141/2012", será realizado apenas para os exercícios que tiverem valores negativos na coluna "Saldo Excedente".

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

NOTA:

FABIO DE SOUZA
MACHADO:9418
9439991

ALMIDES ROBERG
SILVA DA
ROSA:58008667915
15

Assinado de forma digital
por FABIO DE SOUZA
MACHADO:94189439991
Dados: 2024.07.02
15:15:46 -03'00'

Assinado de forma digital
por ALMIDES ROBERG
SILVA DA
ROSA:58008667915
Dados: 2024.07.02
15:15:54 -03'00'

São Bento do Sul

PREFEITURA

DECRETO Nº 2806/2024

Publicação Nº 6147241

DECRETO Nº 2806, DE 2 DE JULHO DE 2024.
HOMOLOGA E RATIFICA RESOLUÇÃO NORMATIVA DO CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO - CMDAA

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 4º da Lei nº 3476, de 26 de fevereiro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º Fica homologada e ratificada a Resolução Normativa nº 01/2024 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento – CMDAA, parte integrante do presente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.
ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS LUIZ ANTONIO NOVASKI
Chefe de Gabinete Assessor de Governo

RESOLUÇÃO NORMATIVA 001/2024 CMDAA - CONSELHO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E ABASTECIMENTO.
DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DE VALORES DE HORA MÁQUINA COBRADOS PELA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE NA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS DO PORTEIRA ABERTA.

CONSIDERANDO a Lei nº 3476 de 26 de fevereiro de 2015.

CONSIDERANDO o Decreto nº 873 de 13 de março de 2018.

CONSIDERANDO o Decreto nº 872 de 13 de março de 2018.

O conselho Municipal de Desenvolvimento Agrário e Abastecimento - CMDAA de São Bento do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com a lei, REGULAMENTA:

Art. 1º Conforme o caput do artigo 4º da Lei nº 3476/2015, estabelece que os preços dos serviços praticados pelo Município através do Programa Municipal Porteira Aberta, sejam ratificados por Decreto do Executivo.

§ 1º Os valores do custo operacional (hora/máquina) para o ano de 2024 e até a próxima atualização de valores passarão a ter os valores estabelecidos pela tabela do Anexo I.

Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.
Lucas Muziol Ruszack
Presidente do CMDAA

ANEXO I

PREÇO HORA/ MÁQUINA - ANO DE 2024
PROGRAMA PORTEIRA ABERTA

EQUIPAMENTO	VALOR PAGO PELO PRODUTOR (R\$)
HORA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	72,66
HORA RETROESCAVADEIRA	53,00
HORA PATROLA	96,00
HORA ROLO COMPACTADOR	68,33
HORA CAMINHÃO CAÇAMBA	42,66
TRATOR AGRÍCOLA	40,00

LUCAS MUZIOL RUSZACK
PRESIDENTE DO CMDAA

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO Nº 049/2024

Publicação Nº 6147022

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DO QUINQUAGÉSIMO TERMO ADITIVO Nº 049/2024

DA ESPÉCIE: Quinquagésimo Termo Aditivo ao Contrato nº 046/2022, firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE de São Bento do Sul e a SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, conforme já qualificados resolvem, de comum acordo, aditar as condições do referido Contrato:

CLÁUSULA PRIMEIRA: PORTARIA SES Nº 828, DE 26 DE JUNHO DE 2024 – PROGRAMA DE VALORIZAÇÃO DOS HOSPITAIS DE SC

• Considerando Portaria SES nº 828, de 26 de junho de 2024 – Programa de Valorização dos Hospitais - PVH, Deliberação 745/CIB/2023 e Termo de Compromisso assinado entre Hospital e Gestor Municipal, dispõe sobre os valores referentes à parcela do mês de junho de 2024, relativos ao repasse da PVH (ANEXO I).

• SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS, CNES 2521792, PORTE IV:

Incentivo	Valor
Incentivo de Porte	R\$ 300.000,00
Porta U/E	R\$ 200.000,00
Leitos UTI e UCI	R\$ 180.000,00
Urgência AC 50%	R\$ 6.389,19
Maternidade	R\$ 30.000,00
Fator de Correção	R\$ 23.610,81
Total	R\$ 740.000,00

O valor estimado para a execução do presente Termo Aditivo será no valor de R\$ 740.000,00 (Setecentos e quarenta mil reais), em parcela única, observado o disposto na Portaria SES n.º 684 de 29/05/2024 (ANEXO I).

As demais cláusulas e condições permanecem inalteradas.

São Bento do Sul, 02 de julho de 2024.

Ass.: MARCELO MARQUES, pelo Fundo Municipal De Saúde.

Ass.: SOCIEDADE PADRE EDUARDO MICHELIS/ HOSPITAL E MATERNIDADE SAGRADA FAMÍLIA, como Contratada.

PORTARIAS Nº 12.408/2024 A 12.446/2024

Publicação Nº 6147261

PORTARIA Nº 12.408, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 514/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, MARLI DO COUTO CAPARELLI LIEBL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.409, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 549/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, MONICA BERNADETE WECLECK, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.410, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 549/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, LEANDRO ALCIR PEREIRA DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.411, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 423/2024 – SEMED,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, THAINY IARROCHESKI, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.412, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 231/2024 – SEPLU,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, ANTONIO MARCOS TEIXEIRA DOS SANTOS, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.413, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 231/2024 – SEPLU,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, FELIPE GABRIEL FARIAS ALVES, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.414, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 231/2024 – SEPLU,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, GILLIARD ARI HUBNER, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Pintor, Grupo Ocupacional 02, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.415, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 170/2024 – SEMAM,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, JULIANA NIEDZIELSKI DO LIVRAMENTO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.416, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 170/2024 – SEMAM,
RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, ISABELLY VITORIA DE OLIVEIRA RIBEIRO, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.417, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 146/2024 – SECON,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, TAGRITI GABRIELI STOEBERL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.418, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 178/2024 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, FERNANDO WACKERHAGE, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 01, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.419, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024

Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 178/2024 – SEMOB,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, CLAUDIO DA SILVA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Motorista, Grupo Ocupacional 03, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS
Chefe de Gabinete

LUIZ ANTONIO NOVASKI
Assessor de Governo

PORTARIA Nº 12.420, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 204/2024 – SEPLU, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, ROGERIO DE CARVALHO, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Fiscal de Posturas, Grupo Ocupacional 04, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Planejamento e Urbanismo.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.421, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19130/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 703/2024 – RH e nº 176/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, VALERIA PSCHIEDT, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Técnico em Enfermagem, Grupo Ocupacional 4B, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.422, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19132/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 704/2024 – RH e nº 170/2024 – SEMUS, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, ADILSON DE ARRUDA, em caráter efetivo, habilitado no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Operações, Grupo Ocupacional 1, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.423, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19132/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 704/2024 – RH e nº 555/2024 – SEMED, RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, JANAINA JOHN, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Agente de Alimentação Escolar, Grupo Ocupacional 2, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas

semanais, na Secretaria Municipal de Educação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES
Secretária Municipal de Educação

PORTARIA Nº 12.424, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Servidor Público Municipal

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01, e Considerando o que consta no Processo nº 19132/2024 Considerando o que consta nos Memorandos nº 704/2024 – RH e nº 169/2024 – SEMUS,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, NICOLE ALEXANDRA LIEBL, em caráter efetivo, habilitada no Concurso Público de nº 012/2023, homologado em 8 de abril de 2024, para exercer o cargo de Auxiliar de Consultório Dentário, Grupo Ocupacional 3, Nível I, Classe A, com 40 (quarenta) horas semanais, na Secretaria Municipal de Saúde.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.425, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 4480/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 4480 de 12 de maio de 2022, que concedeu o benefício previdenciário de pensão à MARIA ADELAIDE MACHADO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @PPA 22/00426326, através da Decisão Singular GAC/AF – 921/2024, do relator Aderson Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 12.426, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 1051/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1051 de 19 de novembro de 2021, que concedeu o benefício previdenciário à LAURINDO DE AGOSTINHO ARMINDO, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00056642, através da Decisão Singular GAC/AF – 928/2024, do relator Aderson Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 12.427, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 1096/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 1096 de 1º de dezembro de 2021, que concedeu o benefício previdenciário à JOELMA TERESINHA MARTINS, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00118850, através da Decisão Singular GAC/AF – 954/2024, do relator Aderson Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 12.428, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 0997/2021

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0997 de 3 de novembro de 2021, que concedeu o benefício previdenciário à GILMAR SCHWIRKOWSKI, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00057029, através da Decisão Singular GAC/AF – 913/2024, do relator Aderson Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 12.429, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 3513/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 3513 de 1º de março de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à EUNICE JORGE GONCALVES, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00319082, através da Decisão Singular GAC/AF – 915/2024, do relator Aderson Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 12.430, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 2897/2022

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 2897 de 3 de janeiro de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à CLAUDIO ANTONIO DE SOUZA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00186856 através da

Decisão Singular GAC/AF – 927/2024, do relator Aderson Flores.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 12.431, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 5376/2022
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 5376 de 1º de setembro de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à CARLOS ROBERTO BAPTISTA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00648906 através da Decisão Singular GAC/AF – 950/2024, do relator Aderson Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 12.432, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 4672/2022
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 4672 de 1º de junho de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à ADAISE MARIA NERY, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00477583 através da Decisão Singular GAC/AF – 955/2024, do relator Aderson Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 12.433, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 0999/2021
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 0999 de 3 de novembro de 2021, que concedeu o benefício previdenciário à MARILENE QUOST, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00056804 através da Decisão Singular GAC/AF – 912/2024, do relator Aderson Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 12.434, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Consolida Portaria nº 4675/2022
O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Consolidar a Portaria nº 4675 de 1º de junho de 2022, que concedeu o benefício previdenciário à IRENE NOGUEIRA PRESTES DE SOUZA, em virtude da homologação pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina – TCE/SC, do processo nº @APE 22/00478474 através da Decisão Singular GAC/AF – 917/2024, do relator Aderson Flores.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo	CLIFFORD JELINSKY Diretor-Presidente do IPRESBS
---	--

PORTARIA Nº 12.435, DE 2 DE JULHO DE 2024.
Concede Função Gratificada

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso das atribuições legais e nos termos da Lei nº 3853/2017 e considerando o que consta no Processo nº 19111/2024,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir de 2 de julho de 2024, a Função Gratificada de Responsabilidade pelas Ações voltadas ao Registro Escolar, ao servidor JONATAN GOMES DOS SANTOS, ocupante do cargo de Coordenador Educacional, na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo		
--	---	--	--

PORTARIA Nº 12.436, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Admite Servidor em Caráter Temporário

O Prefeito de São Bento do Sul, no uso das atribuições privativas que lhe são conferidas pelo inciso V do artigo 51 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Processo Seletivo de Contratação Temporária nº 011/2023 e considerando que a servidor JEFFERSON DE JESUS FERNANDES foi nomeado Diretor Escolar da EBM Profª Lúcia Tschoeke e o que consta no Processo nº 19254/2024,

RESOLVE:

Admitir em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Educação, VERIDIANA APARECIDA MARTINS, para atuar na EBM Rodolfo Berti, na função de Professor Anos Finais – Língua Portuguesa, com a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, a partir 3 de julho de 2024 até 19 de dezembro de 2024.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO

Prefeito

TATIANE SCHROEDER ALVES

Secretária Municipal de Educação

--	--

PORTARIA Nº 12.437, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19226/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANNA KAROLINE DE ALMEIDA CESAR SILVA, no cargo de Médico Generalista - ESF, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.438, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19256/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de RODRIGO PELLIZZARO, no cargo de Assistente Administrativo, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.439, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19183/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de JESIANE DE JESUS SILVA, no cargo de Auxiliar de Operações, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.440, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19171/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANDREA DOS SANTOS RODRIGUES NAIDECK, no cargo de Auxiliar de Operações, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.441, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Revoga Portaria nº 12.124/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19291/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 2 de julho de 2024, a Portaria nº 12.124, de 14 de junho de 2024, que nomeou ANDRINE PAMELA FERNANDES MACIEL, no cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.442, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Revoga Portaria nº 12.129/2024

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo Administrativo nº 19291/2024,

RESOLVE:

REVOGAR, a partir de 2 de julho de 2024, a Portaria nº 12.129, de 14 de junho de 2024, que nomeou RAFAELA DUTRA DE MATIAS, no cargo efetivo de Auxiliar de Operações, na Secretaria Municipal de Educação, por não comparecimento em tempo hábil.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.443, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Exonera Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 19232/2024,

EXONERA:

A pedido, a partir de 5 de julho de 2024, OSEIAS FREITAS, do cargo de Assessor dos Conselhos Municipais, na Secretaria Municipal de Assistência Social.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.444, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Prorroga Prazo para Posse

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Municipal nº 228/01 e considerando o que

consta no Processo Administrativo nº 19281/2024,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para a posse de ANELISE APARECIDA TIBUSRKI, no cargo de Odontólogo - ESF, do Concurso Público nº 012/2023, de acordo com o § 1º, do art. 19 da Lei nº 228/2001.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.445, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Exonera Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e considerando o que consta no Processo nº 19042/2024

EXONERA:

A partir de 3 de julho de 2024, LEONARDO GAZZONI DE OLIVEIRA, do cargo de Assessor de Relacionamento Comunitário, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

PORTARIA Nº 12.446, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Nomeia Assessor

O PREFEITO DE SÃO BENTO DO SUL, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei nº 4203/2019 e considerando o que consta no Processo nº 19042/2024,

RESOLVE:

NOMEAR, a partir de 3 de julho de 2024, LEONARDO GAZZONI DE OLIVEIRA, no cargo de Assessor de Imprensa e Relacionamento com a Mídia, no Gabinete do Prefeito.

São Bento do Sul, 2 de julho de 2024.

ANTONIO JOAQUIM TOMAZINI FILHO
Prefeito

JOSÉ DORIVAL DUMS Chefe de Gabinete	LUIZ ANTONIO NOVASKI Assessor de Governo
--	---

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE HOMOLOGACAO - DISPENSA DE LICITACAO - 034/2024

Publicação Nº 6147753

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) C3201CF10DF2BD5AB5DEF0B6DCB78670F5B0F0BD

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

Código - C3201CF10DF2BD5AB5DEF0B6DCB78670F5B0F0BD

Aviso de Homologação

DISPENSA DE LICITAÇÃO - 034 / 2024

Câmara de Vereadores de São Bento do Sul

A Câmara de Vereadores de São Bento do Sul, torna público a homologação da Dispensa de Licitação - número 033/2024, tendo como objeto: Aquisição de 06 (seis) unidades de carga de gás GLP (gás liquefeito de petróleo), 13kg, para uso doméstico, composto de propano e butano. A contratação em tela possui lastro legal no art. 75, inciso II, 95, §2º, da Lei Federal 14.133/2021. Sendo homologada para a empresa MELO COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS, inscrita sob CNPJ número 85.313.302/0001-72, no valor total de R\$ 720,00 (Setecentos e vinte reais), conforme itens que seguem descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	CARGA DE GÁS GLP (GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO), 13KG, PARA USO DOMÉSTICO, COMPOSTO DE PROPANO E BUTANO.	06 unidades	R\$120,00 Cento e vinte reais	R\$720,00 Setecentos e vinte reais

Para mais informações, acesse:
<https://camarasaobentodosul.atende.net/transparencia/item/licitacoes-gerais>

São Bento do Sul, 02 de julho 2024

Zuleica Voltolini
Presidente da Câmara de Vereadores

Rua Vígando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | www.saobentodosul.sc.leg.br

EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024

Publicação Nº 6147892

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 11851E70EDBA026560CCC2DA8301DCDB78B33213

CÂMARA MUNICIPAL



SÃO BENTO DO SUL

CÓDIGO SFINGE - 11851E70EDBA026560CCC2DA8301DCDB78B33213**EXTRATO DE CONTRATO Nº 25/2024**

Da Espécie: Termo de Contrato nº 25/2024 que que entre si celebram, de um lado, CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO SUL e de outro lado a empresa JULIANA DA SILVA REICHERT, inscrita no CNPJ sob o nº 34.061.163/0001-04.

Do Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação do serviço de desinsetização interna e externa, nas dependências da Câmara Municipal de São Bento do Sul/SC, com o fornecimento de mão-de-obra, materiais, equipamentos e insumos necessários a plena execução dos serviços em apreço, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em edital e seus anexos.

Dos valores e condições de pagamento: O preço total para a execução do objeto deste Contrato é o baseado no preço apresentado pela contratada, o qual, para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de R\$ 1.076,00 (Um mil e setenta e seis reais), pago em 02 parcelas no valor de R\$ 538,00 (Quinhentos e trinta e oito reais) cada.

Da vigência: O presente instrumento terá duração de 12 (doze) meses a contar de 02 de julho de 2024 a 01 de julho de 2025, a partir da sua assinatura, nos termos da Lei Federal 14.133/21.

Zuleica Voltolini – Presidente da Câmara Municipal de Vereadores.

Juliana da Silva Reichert – Representante da empresa contratada.

São Bento do Sul, 02 de julho de 2024

Rua Vigando Kock, 69 - Centro | São Bento do Sul/SC 89280-367 | (47) 3633-4446 | www.saobentodosul.sc.leg.br

FUNDAÇÃO CULTURAL DE SÃO BENTO DO SUL**RESOLUÇÃO DO COMPAH 21/2024**

Publicação Nº 6145720

RESOLUÇÃO nº 021/2024.

Dispõe sobre a deliberação do COMPAH de São Bento do Sul referente ao Processo nº 12.280/2024.

A Presidente do Conselho Municipal de Patrimônio Histórico de São Bento do Sul (COMPAH), no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que criou este Conselho, Decreto Municipal nº 1.002, de 16 de julho de 2018 que homologou o Regimento Interno do COMPAH, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.228, de 26 de agosto de 2013 que dispõe sobre o Sistema de Preservação Arquitetônico Municipal e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 3.865, de 14 de dezembro de 2017 que dispõe sobre o Tombamento e a Preservação do Patrimônio Natural e Cultural do Município de São Bento do Sul e dá outras disposições;

CONSIDERANDO o Decreto Municipal nº 1.492, de 27 de setembro de 2019 que dispõe sobre a regulamentação dos níveis de preservação para bens imóveis tombados;

CONSIDERANDO o Processo nº 12.280/2024, aberto pela requerente Buddemeyer S/A. CNPJ: 86.***.***/0001-84, referente a consulta prévia para demolição de imóvel localizado a Rua João Hoffmann, 87, Centro;

CONSIDERANDO o parecer dos membros do COMPAH que analisaram o Processo nº 12.280/2024, sendo que os/as conselheiros/as manifestaram que não há interesse de preservação do imóvel, aprovando assim as intervenções solicitadas, conforme parecer da Prefeitura; e

CONSIDERANDO a reunião ordinária do COMPAH, realizada no dia 11 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o parecer apresentado nesta reunião referente ao Processo nº 12.280/2024, referente a consulta prévia para demolição de imóvel localizado a Rua João Hoffmann, 87, Centro, onde consta que:

“Após análise do processo, os/as conselheiros/as manifestam por unanimidade que não há interesse de preservação do imóvel, aprovando assim as intervenções solicitadas, conforme parecer da Prefeitura..”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Bento do Sul, 11 de junho de 2024.

Denise Grosskopf Dirksen
Presidente do COMPAH de São Bento do Sul

São Bernardino

PREFEITURA

CONTRATO Nº 32/2024

Publicação Nº 6145102

CONTRATO Nº 32/2024

TERMO ADITIVO PRIMEIRO AO CONTRATO Nº 36/2023, REALIZADO ENTRE O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO-SC E A EMPRESA GENTE SEGURADORA S/A E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Contrato de prestação de serviços que entre si celebram o MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDINO, Estado de Santa Catarina, através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica, de direito público, inscrito no CNPJ nº 11.431.615/0001-99, situada a Rua Verônica Scheid nº 1.012, nesta cidade de São Bernardino-SC, neste ato representado pela sua Coordenadora a Sra. JUCELIA ALVES, brasileira, casada, inscrita no CPF nº 072.416.399-95, doravante denominado FUNDO, e a Empresa GENTE SEGURADORA S/A, Pessoa jurídica, de direito privado, sito a RUA MAL. FLORIANO PEIXOTO, 450, na cidade de Porto Alegre, inscrita no CNPJ sob nº 90180605000102, neste ato representado por seu Procurador o Sr. MARCELO WAIS, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Rua Engenheiro Teixeira Soares n. 200, ap. 202, Torre A, Bela Vista, na Cidade de Porto Alegre - RS, inscrito no CPF nº 632.005.380-15, com endereço profissional a Rua Marechal Floriano Peixoto, n. 450, Bairro Centro, Porto Alegre/RS, doravante denominado FORNECEDOR, de comum acordo resolvem celebrar o presente contrato pelas seguintes cláusulas:

CLAUSULA PRIMEIRA DO OBJETO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 36/2023 QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL PERTENCENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA DO FUNDAMENTO LEGAL, VALOR E VIGÊNCIA.

FUNDAMENTO LEGAL - Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 de 08 de Junho de 1994 e Lei Federal nº 9.854/99 de 27/10/99 e Processo Licitatório nº 75/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 36/2023.

VALOR – O valor do presente Termo Aditivo Contratual é de R\$ 1.665,00 (um mil seiscentos e sessenta e cinco reais).

VIGÊNCIA – A vigência do presente contrato será de 01/07/2024, com efeitos a partir de 30/08/2024 até o dia 30/08/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS QUANTIDADES E ADITAMENTO

As partes integrantes deste instrumento com base no Processo Licitatório nº 75/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 36/2024, mantém contratados por mais 12 (doze) meses, as quantidades conforme demonstrativo no quadro abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Especificação	Marca	R\$ Unit.	R\$ Total
1	1,00	SER	SEGURO TOTAL PARA VEICULO FIAT SIENA 1.4 ATTRACTIVE, PLACA- RDU-5F03 ANO/MODELO; 2020/2021, CHASSI; 9BD197132F3225394, COMBUSTIVEL; GASOLINA, REGIÃO DE RISCO; SÃO BERNARDINO, UTILIZAÇÃO; PARTICULAR, PROPRIEDADE; SECRETARIA DE SAÚDE, COBERTURA/SERVIÇO; PERDA PARCIAL; 100% FIPE, IND.INTEGRAL; 100% FIPE, DMT; R\$ 150.000,00, DCT; R\$ 300.000,00, DANO MORAL;R\$ 50.000,00, APP MORTE /INVALIDEZ R\$ 100.000,00 CADA, DMH; R\$ 30.000,00, ASSISTENCIA 24 HR, PROTEÇÃO A VIDROS; VD,RET, FAR E LA, PARA BRISA/VIDRO, TRASEIRO LATERAIS, RETROVISORES, FAROIS/LANTERNAS.	APÓLICE	1.665,00	1.665,00
Total						1.665,00

CLAUSULA QUARTA - DO ADITAMENTO E FORMA DE PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

DO ADITAMENTO - Face acordo mútuo entre as partes neste termo ampliam a vigência do Contrato nº 36/2023, pelo período de mais 12 (doze) meses, conforme os quantitativos supra demonstrados.

DA FORMA DE PAGAMENTO - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, sendo que as datas de pagamentos e reajustes, são os mesmos constantes no Processo Licitatório nº 75/2023, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO e Contrato nº 36/2023.

DA FISCALIZAÇÃO - Fica por desde já, designado como gestor e fiscal do Contrato os servidores abaixo identificados.

CLAUSULA QUINTA DO FORO

Para todas as questões oriundas do presente contrato será competentes o Foro da Comarca de Campo Erê, com renúncia de qualquer outro, por mais especial que se apresente.

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 36/2023.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente em quatro vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas.

São Bernardino-SC, em 1 de Julho de 2024.

JUCELIA ALVES MARCELO WAIS
FUNDO DE SAÚDE Fornecedor
Município

Analizado e aprovado por:

GILVANI MELO
Procurador Municipal
OAB-SC 70.740

DECLARO que sou Gestor/Fiscal do presente Contrato, recebi uma cópia e estou incumbindo de fiscalizar o cumprimento deste contrato.

PELA SECRETARIA DA SAÚDE:

GESTOR DE CONTRATO	FISCAL DE CONTRATO
	JUCELIA ALVES CPF nº 072.416.399-95

TESTEMUNHAS:

1 - _____ 2 - _____
CPF: _____ CPF: _____

DECRETO Nº 277/2024

Publicação Nº 6145497

DECRETO Nº 277/2024 DE 02/07/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 06/2024, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo de Chamada Pública 06/2024, classificado em 1º (primeiro) lugar para o cargo de Motorista – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: DÁRCIO ANTÔNIO MULLER
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Código/Cargo: 33 – Motorista – Temporário
Vencimento Base: Nível V – Classe 04
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

De São Bernardino/SC, em 02 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 279/2024

Publicação Nº 6145504

DECRETO Nº 279/2024 DE 02/07/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2024, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo de Chamada Pública 07/2024, classificado em 1º (primeiro) lugar para o cargo de Motorista – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: ENIO LAZAROTTO
Lotação: Secretaria Municipal de Infraestrutura
Código/Cargo: 33 – Motorista – Temporário
Vencimento Base: Nível V – Classe 04
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

De São Bernardino/SC, em 02 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

DECRETO Nº 280/2024

Publicação Nº 6145507

DECRETO Nº 280/2024 DE 02/07/2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO PROCESSO DE CHAMADA PÚBLICA 07/2024, NO RESPECTIVO CARGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DALVIR LUIZ LUDWIG, Prefeito Municipal de São Bernardino, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais em especial o disposto no Inciso IX do Art. 57 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado o candidato aprovado no Processo de Chamada Pública 07/2024, classificado em 2º (segundo) lugar para o cargo de Motorista – Temporário, de acordo com a Lei Municipal 004/1997, Lei Complementar 007/2005 e Lei Complementar 050/2014, conforme segue:

Nome: LUCIANO RIBEIRO RODRIGUES
Lotação: Secretaria Municipal de Saúde
Código/Cargo: 33 – Motorista – Temporário
Vencimento Base: Nível V – Classe 04
Carga Horária: 40 horas semanais

Art. 2º - As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revoga-se as disposições em contrário.

De São Bernardino/SC, em 02 de Julho de 2024.

DALVIR LUIZ LUDWIG
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA SUPRA

JONAS DE CAMARGO
Sec. Mun. de Administração e Fazenda

São Carlos**PREFEITURA****CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0114/2024**

Publicação Nº 6145499

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 0114/2024**

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): JAQUELINE RAQUEL LAND SCHUMACHER, portador(a) do CPF nº ***.383.319-** doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Professor de Educação Infantil – Temporário, com carga horária de 30 horas semanais, turno vespertino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação – CEIM Mundo Encantado, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 011/2023.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 03/07/2024 até 31/12/2024, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam serem dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 03 de julho de 2024.

JAQUELINE RAQUEL LAND SCHUMACHER
Contratado (a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: 1ª _____
Nome:
CPF:

2ª _____
Nome:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0115/2024

Publicação Nº 6145585

Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO CARLOS

**CONTRATO ADMINISTRATIVO POR PRAZO DETERMINADO
Nº 0115/2024**

Que entre si realizam, de um lado o Município de São Carlos, Estado de Santa Catarina, Órgão de Direito Público, inscrito no CNPJ nº 82.945.718/0001-15, com sede na Rua Demétrio Lorenz, nº 747, cidade de São Carlos - SC, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. RUDI MIGUEL SANDER, brasileiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade de São Carlos - SC, portador do CPF Nº ***.119.249-**, doravante denominado de CONTRATANTE, e de outro lado o(a) Sr.(a): FELIPE DE LIMA, portador(a) do CPF nº ***.383.660-** doravante denominado CONTRATADO(A), declaram pelo presente instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e contratado entre si a prestação de serviços em caráter temporário, que serão descritos e caracterizados na Cláusula Primeira e o fazem através das seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira: O objeto do presente Contrato é a contratação de agente público acima qualificado(a), por prazo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação aplicável, para desempenhar as atribuições do cargo de Auxiliar de Sala - Temporário, com carga horária de 40 horas semanais, turnos matutino e vespertino, lotada(o) na Secretaria Municipal de Educação – Escola Municipal Nicolau Gouverneur, que o(a) contratado(a) se compromete a executar para o Município, sendo as atribuições inerentes a função de acordo com a Legislação Vigente.

Cláusula Segunda: O presente contrato, de caráter temporário, tem fundamentação legal no Art. 37, Inciso IX, da Constituição Federal, segundo regime disciplinar previsto no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais Lei Complementar nº 009/2013 e Processo Seletivo nº: 004/2024.

Cláusula Terceira: A remuneração mensal do(a) contratado(a), bem como os demais direitos, são os que constam na Lei Municipal nº 002/2018 e suas alterações e de acordo com o Edital do Processo Seletivo.

Cláusula Quarta: O presente contrato terá vigência de 03/07/2024 até 31/12/2024, improrrogável. Entretanto, é lícito o presente contrato ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, sem a necessidade de pré-aviso, não cabendo qualquer indenização pelo restante do prazo de duração do contrato.

Cláusula Quinta: O contratado compromete-se ao registro diário do ponto, a exemplo dos demais servidores do quadro geral da Prefeitura Municipal.

Cláusula Sexta: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta de dotação específica do orçamento vigente e orçamentos futuros.

Cláusula Sétima: Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste instrumento de Contrato que não possam ser dirimidas pela intermediação administrativa fica eleito o Foro da Comarca de São Carlos – SC, com expressa renúncia a Qualquer outro, por mais privilegiado ou especial que possa ser, exceto o que dispõe o Inciso VIII do artigo 29 da Constituição Federal.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente, juntamente com 02 (duas) testemunhas, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, sem emendas e rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Carlos, 03 de Julho de 2024.

FELIPE DE LIMA
Contratado (a)

RUDI MIGUEL SANDER
Prefeito Municipal
Contratante

Testemunhas: 1ª _____

Nome:

CPF:

2ª _____

Nome:

CPF:

São Cristóvão do Sul

PREFEITURA

EXTRATO PE Nº 081/2024 - FMAS

Publicação Nº 6146221

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A43D7B43D2FF77FA7E01CA658CA148A06AA4185E

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 081/2024
PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 95.991.261/0001-27, com sede administrativa na Rua Juventino França de Moraes nº19, Centro, representado neste ato por sua Prefeita Municipal, Sra. Ilse Amélia Leobet, em conformidade com a Lei nº 14.133/21, de 01 de abril de 2021 e suas alterações e o Decreto Municipal nº 2143/2023, no uso de suas atribuições, TORNA PÚBLICO que fará realizar Licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, através da Plataforma Digital do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, com a finalidade de selecionar propostas para o objeto acima mencionado, conforme especificações do ANEXO I deste Edital, Termo de Referência.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MANUTENÇÃO DA MERENDA DO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS DE SÃO CRISTÓVÃO DO SUL – SC.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

As propostas e documentos de habilitação deverão ser encaminhadas, exclusivamente por meio eletrônico, para o seguinte endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, conforme abaixo especificado:

PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO		ABERTURA DA SESSÃO	
DATA	ATÉ DIA 15/07/2024	DATA	15/07/2024
HORÁRIO	13h25m	HORÁRIO	13h30m
MODO DE DISPUTA: ABERTO			

Os interessados poderão obter informações com relação ao Edital e seus Anexos no Setor de Licitações, pelo telefone (49) 3253-1200, de segunda a sexta-feira, no horário de expediente.

O Edital e seus Anexos estarão disponíveis no www.portaldecompraspublicas.com.br e no site do município, <https://www.pmsc.sc.gov.br>

São Cristóvão do Sul - SC, 02/07/2024.

ILSE AMÉLIA LEOBET
PREFEITA MUNICIPAL

Código TCE/SC: A43D7B43D2FF77FA7E01CA658CA148A06AA4185E

São Domingos

PREFEITURA

PORTARIA Nº 1221 DE 01 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147204

PORTARIA Nº1221, DE 01 DE JULHO DE 2024

Concede férias ao Servidor Público Municipal, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São Domingos, Estado de Santa Catarina, no uso de atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 100 da Lei Orgânica Municipal de 28/09/1990; Lei Complementar Municipal nº 081 de 13/02/2023; Lei Complementar nº 084, de 24/05/2023; Lei Complementar nº 087, de 09/11/2023 e Lei Complementar nº 088, de 16/11/2023; e:

· Considerando requerimento protocolado junto ao Setor de Pessoal;

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida FÉRIAS ao servidor público municipal conforme seguem:

SERVIDOR(A)	CARGO	PERIODO AQUISITIVO	DIAS	GOZO
Gustavo Bortoli Valgoi	Farmacêutico	06/05/2022 a 05/05/2023	05	01/07/2024 a 05/07/2024

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Domingos (SC), 01 de julho de 2024

Marcio Luiz Bigolin Grosbelli
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em data supra.

Maria Clara Barrionuevo Prado
Responsável pelas Publicações

CÂMARA MUNICIPAL

1º TERMO ADITIVO DE SUSPENSÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO 02/2024

Publicação Nº 6146403

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 02/2024

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 02/2024

1º TERMO ADITIVO – SUSPENSÃO DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Considerando-se:

- que o objeto do presente contrato se enquadra como prestação de serviços de publicidade institucional;
- o teor dos artigos 73 e seguintes da Lei Federal nº 9.504/97, doravante denominada Lei das Eleições – LE, que estabelecem uma série de vedações aos agentes e órgãos públicos em período eleitoral.
- a vedação de publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos municipais pelo menos 3 meses antes das eleições.
- que a divulgação de publicidade institucional em período vedado constitui ilícito de natureza objetiva, independe do conteúdo eleitoral e da retirada do material publicitário (AREspE - Agravo Regimental no Agravo em Recurso Especial Eleitoral nº 060004274 - São José de Caiana – PB, acórdão de 19/08/2021, Relator Min. Sergio Silveira Banhos, Publicação: DJE – Diário da justiça eletrônica, Tomo 165, Data 08/09/2021).
- que é vedado empenhar, no primeiro semestre do ano de eleição, despesas com publicidade dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, que excedam a 6 (seis) vezes a média mensal dos valores empenhados e não cancelados nos 3 (três) últimos anos que antecedem o pleito;

As partes, de um lado a CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SÃO DOMINGOS/SC, com sede à Rua São Cristóvão, 380, bairro São Cristóvão, São Domingos/SC, inscrita no CNPJ sob nº 00.442.100/0001-78, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, através do Senhor Presidente NIOMAR LUIZ CANTELLI, e de outro lado a Empresa OLIVAR BARALDI, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rua

Fortunato Marafon, nº 191, nesta Cidade de São Domingos-SC, inscrita no CNPJ nº 33.382.140/0001-20, representada por seu diretor Olivar Baraldi, brasileiro, casado, empresário, residente domiciliado na Rua Fortunato Marafon, nº 191, no município de São Domingos, portador do CPF nº 035.323.769-89, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, de acordo com as normas constantes da Lei Federal nº 14.133/2021 e Processo Licitatório n. 02/2024, mediante todas as condições do presente instrumento, têm justo e contratado o que segue:

CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente termo tem por objeto a SUSPENSÃO do pagamento e do Contrato de Prestação de Serviços nº 02, firmado em 19 de fevereiro de 2024, constante do Processo Administrativo de dispensa de licitação nº 02/2024, pelo período correspondente entre 01 de julho de 2024 até a homologação do resultado das eleições municipais do ano de 2024 pela Justiça Eleitoral.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA:

O presente Termo de suspensão se deve às vedações previstas no art. 73 e seguintes da Lei Federal nº 9.504/97.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA SUSPENSÃO

Este termo de SUSPENSÃO entra em vigor a partir de 01 de julho de 2024 até a homologação do resultado das eleições municipais do ano de 2024 pela Justiça Eleitoral.

Parágrafo Único: Transcorrido o prazo da SUSPENSÃO, os pagamentos e a prestação dos serviços voltam a vigorar normalmente, devendo ser acrescido o tempo de suspensão ao contrato.

E, por assim estarem de acordo, assinam o presente termo os representantes das partes contratantes, para os fins de direito.

São Domingos/SC, 28 de junho de 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES OLIVAR BARALDI
NIOMAR LUIZ CANTELLI
PRESIDENTE

Testemunhas:

NOME: NOME:

CPF: CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024

Publicação Nº 6146416

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 79AE389332363CDFE8FED83327701EDB31B44FB3

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 04
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Código registro TCE: 79AE389332363CDFE8FED83327701EDB31B44FB3

Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DAS PARTES

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO DOMINGOS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua São Cristóvão, n. 380, Bairro São Cristóvão, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NIOMAR LUIZ CANTELLI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 008.261.289-71, Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA

EMPRESA T & A SUPERMERCADO LTDA, inscrita no CNPJ nº 40.601.093/0001-24, situada na Rua Benjamin Constant, 922, Centro de São Domingos/SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

2. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, pactuar o presente contrato que será em tudo regido

pelo art. Art. 75, II, Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de Gêneros Alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza para a Câmara Municipal de São Domingos/SC, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento.

Especificação do objeto e planilha quantitativa:

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	Quant.	Preço Unit.	Preço Total (06 meses)
01	RODO, COM CABO DE MADEIRA PLASTIFICADA COM ROSCA, MEDINDO NO MÍNIMO 1,20 CM DE COMPRIMENTO, SUPORTE PLÁSTICO MEDINDO APROXIMADAMENTE 40 CM, COM BORRACHA DUPLA.	2	19,84	39,68
02	VASSOURA DE PELO SINTÉTICO PARA PISO COM NO MÍNIMO 30 CM. BASE PLÁSTICA COM CABO. CABO MEDINDO APROX 1,20 CM, PLASTIFICADO.	2	18,32	36,64
04	SACOLA BOBINA PICOTADA 25 X 35 CM ROLO COM 100 UNIDADES, BOBINA PICOTADA DE ALTA RESISTÊNCIA.	2	15,12	30,24
05	PANO DE CHÃO MICROFIBRA 55CMX75CM NÃO SOLTA PELOS. LIMPA SEM QUÍMICA. SECAGEM RÁPIDA.	2	22,99	45,98
06	PANO DE COPA BRANCO, 90% ALGODÃO, 10% POLIESTER. COM ALTA ABSORÇÃO, DE 1ª QUALIDADE; · MEDIDAS: MÍNIMO DE 65 CM X 43 CM.	5	9,62	48,10
07	PANO DE MICROFIBRA PARA LIMPEZA COR LISA, ULTRA ABSORVENTE, MÍNIMO 30 CM X 30 CM. COMPOSIÇÃO 100% POLIÉSTER.	3	30,99	92,97
08	TOALHA DE PAPEL PCT COM 2 ROLOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 X 22 CM, NA COR BRANCA 100% FIBRAS NATURAIS, FOLHA DUPLA DE QUALIDADE.	6	14,97	89,82
09	PAPEL TOALHA INTERFOLHADO BRANCO COM ALTA ABSORÇÃO PACOTE COM 1000 FOLHAS DE MÍNIMO 20,5CM X 23CM.	6	31,32	187,92
10	ESPONJA LIMPEZA, MATERIAL ESPUMA/ FIBRA SINTÉTICA, ABRASIVIDADE ALTA, APLICAÇÃO UTENSÍLIOS E LIMPEZA EM GERAL, COMPRIMENTO MÍNIMO 110 MM, LARGURA MÍNIMA 75 MM, ESPESSURA MÍNIMA 20 MM – PACOTE COM 4 UNIDADES	3	8,33	24,99
11	GUARDANAPO DE PAPEL, TAMANHO APROXIMADO 30X33CM, DUAS DOBRAS, FOLHA SIMPLES, ALTO PODER DE ABSORÇÃO, COR BRANCA PACOTE COM 50 UNIDADES. PRODUTO DE 1ª LINHA.	4	12,49	49,96
12	PAPEL HIGIÊNICO DUPLA FACE PACOTES C/ 12 ROLOS 30 M X 10CM, COR BRANCO, 100% DE FIBRAS NATURAIS. ALTA QUALIDADE.	6	19,97	119,82
13	SACO PLÁSTICO DE LIXO 100 LITROS ROLO COM 15 UNIDADES REFORÇADO SUPER RESISTENTE.	5	23,57	117,85
14	SACO PLÁSTICO DE LIXO 15 LITROS ROLO COM 40 UNIDADES PARA USO DOMÉSTICO DE POLIETILENO COM CAPACIDADE PARA 15 LITROS NA COR PRETA.	4	21,65	86,60
15	SABAO EM PÓ DE BOA QUALIDADE, ACONDICIONADO EM CAIXA DE 1.6 KG.	2	30,42	60,84
16	AGUA SANITARIA EMBALAGEM PLASTICA DE 5 LITROS. AGUA SANITÁRIA A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO. USO DOMÉSTICO, DESTINADO A LIMPEZA, NO BRANQUEAMENTO E DESINFECÇÃO EM GERAL DE SUPERFÍCIES E TECIDOS, COM TEOR DE CLORO ATIVO ENTRE 2,0 A 2,5% P/P.	4	20,47	81,88
17	DETERGENTE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 500 ML GLICERINADO, CONCENTRADO, ALTA VISCOSIDADE, NEUTRO DE ÓTIMA QUALIDADE.	8	3,39	27,12
18	SAPONACEO CREMOSO, FR. COM 250 ML. TAMPA ABRE-FECHA.	2	12,24	24,48
19	DESINFETANTE LIQUIDO CONCENTRADO EMBALAGEM DE 1 LITRO PARA USO GERAL, ACAA BACTERICIDA E GERMICIDA.	24	12,09	290,16
20	LIMPADOR DE VIDRO DE QUALIDADE, COMPOSIÇÃO BÁSICA: LAUREL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, TENSO ATIVO ANIÔNICO FLUORADO, ÉTER GLICÍLICO, ÁLCOOLETOXILADO, ÁLCOOL ETÍLICO, ÁGUA, EMBALAGEM EM FRASCO PLÁSTICO DE 500 ML COM TAMPA PULVERIZADOR.	2	20,19	40,38
21	LIMPADOR MULTIUSO LIQUIDO FRASCO 2 LITROS. USO DOMÉSTICO, COMPOSIÇÃO ÁCIDO DODECIL BENZENO SULFÔNICO, ÁCIDO GLICÓLICO, ÁCIDO OXÁLICO, AGENTE CONTROLADOR DE PH, ESPESSANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA.	6	19,24	115,44

22	ALCOOL LIQUIDO ETÍLICO 70% COM A DESCRIÇÃO DO FABRICANTE E CERTIFICAÇÃO DE QUALIDADE NA EMBALAGEM, EMBALADO EM FRASCO DE 1 LITRO.	5	9,74	48,70
23	DESODORIZADOR DE AR EMBALAGEM DE 360 ML AEROSSOL PERFUMES DIVERSOS, EMBALAGEM DE 360ML, COMPOSIÇÃO MÍNIMA: - PERFUME, PROPANO FBUTANO NITRITO DE SÓDIO, ÁLCOOL, ÁGUA.	4	20,69	82,76
24	MULTI INSETICIDA AEROSSOL OFERECE PROTEÇÃO POR ATÉ 12 HORAS (BASEADO EM TESTE DE EFICÁCIA RESIDUAL) E É EFICAZ CONTRA MOSCAS, PERNILONGOS, MOSQUITOS (INCLUINDO O MOSQUITO DA DENGUE, ZIKA E CHIKUNGUNYA), MURIÇOCAS, BARATAS, ARANHAS E PULGAS	2	21,44	42,88
25	SABONETE LIQUIDO 500 ML ASPECTO: LIQUIDO; AÇÃO: ANTISSÉPTICO; FRAGRÂNCIA: VARIADA; DE BOA QUALIDADE.	2	15,44	30,88
26	COPO DESCARTÁVEL, MATERIAL POLIESTIRENO, CAPACIDADE 200 ML, APLICAÇÃO ÁGUA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICO, DE ACORDO C/ NORMA ABNT, NBR 14865, PESO MÍNIMO 2,20 G, COR TRANSPARENTE. PACOTE COM 100 UN.	10	10,12	101,20
27	COPO TÉRMICO 180 ML. MATERIAL ISOPOR. PCT COM 25 UNIDADES, MEDIDA: 8,5CM ALTURA X 7 CM DIAMETRO DA BOCA. APLICAÇÃO BEBIDAS QUENTES.	10	10,63	106,30
28	AGUA MINERAL COPO 200 ML: ÁGUA MINERAL SEM GÁS, EMBALADA EM COPO TRANSPARENTE COM CAPACIDADE DE 200ML CADA, PH 9.2 A 25". CAIXA COM 48 UNIDADES.	6	72,00	432,00
29	ERVA MATE, 1º QUALIDADE, PARA CHIMARRÃO TRADICIONAL, SEM ADIÇÃO DE AÇÚCAR, APLICAÇÃO CONSUMO HUMANO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SABOR NATURAL, TIPO NATIVA, EMBALAGEM DE 1KG	28	15,32	428,96
30	LEITE INTEGRAL UHT EMBALAGEM DE 1 LITRO, SENDO COMPOSTO POR 3,0% DE GORDURAS TOTAIS, 2,0% DE GORDURAS SATURADAS, 3,0% DE PROTEÍNAS E 4,5% DE CARBOIDRATOS. ESTABILIZANTES TRIFOSFATO DE SÓDIO, CITRATO DE SÓDIO, MONOFOSFATO DE SÓDIO E DIFOSFATO DE SÓDIO. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE. CONTÉM LACTOSE. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA – SIF OU SIE.	30	6,59	197,70
31	AÇÚCAR CRISTAL, PACOTE DE 5 KG, ESPECIAL, ORIGEM VEGETAL: SACAROSE DA CANA DE AÇÚCAR. EMBALAGEM PRIMARIA TRANSPARENTE, INCOLOR, TERMOSSOLDADO, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE.	2	26,83	53,66
32	CAFÉ, TORRADO E MOÍDO, PACOTE DE 500G, EMBALADO A VÁCUO, COM O SELO DE PUREZA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO CAFÉ (ABIC) OU NA AUSÊNCIA DESTA COM LAUDO DE ANÁLISE DO PRODUTO OFERTADO EMITIDO POR LABORATÓRIO HABILITADO PELA REBLAS/ANVISA COMPROVANDO A QUALIDADE DO PRODUTO.	12	22,59	271,08
33	FILTRO DE PAPEL: CAIXA CONTENDO 30 (TRINTA) FILTROS DE PAPEL PARA COAR CAFÉ, N.º 102.	3	6,74	20,22
34	CHÁ MATE TOSTADO, SABOR ORIGINAL CAIXA COM 25 SACHÊS.	24	6,84	164,16
35	BALA MASTIGÁVEL TIPO DIVERSO (PCT COM 500 G)	30	15,69	470,70
36	BISCOITO DOCE EM EMBALAGEM PLÁSTICA ATÓXICA.	50	13,66	683,00
49	REFRIGERANTE 2 LITROS MATERIAL ÁGUA GASEIFICADA, AÇUCAR, EXTRATO NOZ DE COLA, SABOR AROMA NATURAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAFÉINA, CORANTE CARAMELO IV, ACIDULANTE INS 338	15	12,50	187,50
52	ALCOOL PERFUMADO 46º INPM, LIMPA E PERFUMA, EMBALAGEM DE 1 LITRO. FRAGRÂNCIA VARIADA.	6	11,49	68,94
53	RODO ESFREGÃO ABRASIVO ESPONJA LAVA PISO AZULEJO, ESPUMA DE POLIURETANO E FIBRA SINTÉTICA, CABO DE MADEIRA REVESTIDO MEDINDO 1.20 M.	5	25,30	126,50
TOTAL DE R\$ 5.128,01 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e um centavo)				

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues dentro das seguintes condições:

4.1.1 Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, sito à Rua São Cristóvão, 380 - São Domingos, SC, 89835-000, e nas quantidades solicitadas através de requisição.

4.1.3 Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

4.1.4 A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

4.1.5 Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

4.1.6 Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

4.1.7 Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no Termo de Referência;

- 4.1.8 Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;
4.1.9 Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de seis meses após a data do recebimento.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado ora contratado é de R\$5.128,01 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e um centavo) constante da proposta mais vantajosa, anexada aos autos do processo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos em perfeitas condições de uso.

§1º: O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.

§2º: O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) apresentadas na proposta e mediante apresentação de nota fiscal.

§3º: Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.

§4º: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária da contratada, que deverá ser informada após a homologação da dispensa de licitação.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.99 Outros materiais de consumo.

7. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

8. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.

8.2 Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.

8.3 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação vinculadas a este contrato independente de transcrição e, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.

9.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

10. CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

10.1 Os preços ajustados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do Contrato.

10.2 Por ocasião da prorrogação do prazo contratual, admite-se a correção dos preços dos produtos, exclusivamente, a título de atualização monetária, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice INPC, acumulado em 12 (doze) meses, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

11. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

11.1 Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:

11.1.1 Advertência;

11.1.2 multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;

11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e

11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.2 Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

12.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos na Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos/SC, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

14.2 E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Domingos/SC, 27 de junho de 2024.

NIOMAR LUIZ CANTELLI
Presidente

T & A SUPERMERCADO LTDA
EMPRESA CONTRATADA

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05

Publicação Nº 6146436

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) AB3DA4A73B849D869F33894304F09B90A7C190A6

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 05
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024
Código registro TCE: AB3DA4A73B849D869F33894304F09B90A7C190A6

Contrato para fornecimento de gêneros alimentícios e materiais de copa, cozinha e limpeza, a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de São Domingos/SC, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1. DAS PARTES

CONTRATANTE

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SAO DOMINGOS, Órgão Público do Poder Legislativo Municipal, com sede na Rua São Cristóvão, n. 380, Bairro São Cristóvão, na cidade de São Domingos, SC, inscrito no CNPJ nº 00.442.100/0001-78, neste ato representado por seu Presidente, Sr. NIOMAR LUIZ CANTELLI, brasileiro, casado, portador do CPF n. 008.261.289-71, Presidente da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, denominado para este instrumento simplesmente de CONTRATANTE.

CONTRATADA

KETECA – BAZAR DE UTILIDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 08.510.495/0001-00, situada na Rua Brasil, 90 sala 01, Centro de São Domingos/SC, denominada para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, celebram o presente contrato, conforme as cláusulas e condições adiante estabelecidas:

2. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e, na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e, devidamente qualificadas, resolvem consoante a autorização exarada nos autos do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/2024, pactuar o presente contrato que será em tudo regido pelo art. Art. 75, II, Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas pertinentes.

3. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de Empresa especializada em fornecimento de materiais de expediente para a Câmara Municipal de São Domingos/SC, conforme descrições e especificações constantes dos quadros a seguir e condições previstas neste instrumento.

Especificação do objeto e planilha quantitativa:

ITEM	DESCRIÇÃO – LOTE ÚNICO	Quant.	Preço Unit.	Preço Total (06 meses)
37	PILHA PALITO ALCALINA AAA, - PILHA TAMANHO PALITO, AAA, TIPO ALCALINA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS NÃO RECARREGÁVEL PACOTE COM 02 UNIDADES.	4	12,60	50,40
38	PAPEL A4 BRANCO, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, GRAMATURA 75G/M², EMBALADOS EM RESMA COM 500 FOLHAS ACONDICIONADO EM CAIXA DE PAPELÃO COM 10 RESMAS. APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO DE TINTA. MARCAS DE REFERÊNCIA: CHAMEX, COPIMAX E REPORT.	2	332,50	665,00
39	CANETA ESFEROGRÁFICA – COR AZUL ESPECIFICAÇÃO: BOA QUALIDADE, CORPO TRANSPARENTE, PONTEIRA EM MATERIAL RESISTENTE, ESFERA DE TUNGSTENIO E SUSPIRO LATERAL, ESCRITA GROSSA, IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE NAS CANETAS. DEVIDAMENTE EMBALADO COM CAIXA DE 50 UNIDADES.	2	81,00	162,00
40	FITA TRANSPARENTE 45X45 - FITA ADESIVA EMBALAGEM, MATERIAL RESINA E BORRACHA SINTÉTICA, COMPRIMENTO 45M, LARGURA 45MM, ESPESSURA 0,20MM, APLICAÇÃO EMPACOTAMENTO GERAL E REFORÇO PACOTES, TIPO TUBETE PAPELÃO, COR TRANSPARENTE.	2	11,93	23,86
41	CLIPS Nº 02 - NIQUELADO, RESISTENTE, MATERIAL AÇO INOX, CAIXA CONTENDO 730 UNIDADES.	1	18,65	18,65
42	GRAMPO 26X6 - GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000 UND.	1	25,57	25,57
43	GRAMPO TRILHO – GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 19,5 CM, DISTÂNCIA ENTRE OS FUROS 10 CM, COR BRANCA, PACOTE COM 50 JOGOS.	2	22,69	45,38
44	LÁPIS PRETO – LÁPIS PRETO, MATERIAL CORPO MADEIRA, DUREZA CARGA B, FORMATO CORPO SEXTAVADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SEM BORRACHA APAGADORA, MATERIAL CARGA GRAFITE.	5	3,25	16,25
45	CADERNO TIPO UNIVERSITÁRIO, COM 200X1 FOLHAS, MEDINDO 20X28CM, CAPA EM DUPLEX, FURADO, COM ESPIRAL.	1	26,26	26,26
46	COLA BASTÃO - COLA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ATÓXICAS, TIPO BASTÃO, 20GR.	2	6,44	12,88
47	CORRETIVO LIQUIDO, MATERIAL A BASE D' ÁGUA, SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18 ML.	2	6,55	13,10
48	RÉGUA ESCRITÓRIO, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 30 CM, GRADUAÇÃO CENTÍMETROS/MILÍMETROS, TIPO MATERIAL RÍGIDO, COR CRISTAL, TRANSPARENTE.	2	4,09	8,18
50	PINCEL ATÔMICO - ESCRITA GROSSA. TINTA A BASE DE ÁLCOOL.	2	6,88	13,76
51	CANETA MARCA TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA.	6	3,93	23,58
TOTAL DE R\$ 1.104,87 (um mil, cento e quatro reais e oitenta e sete centavos)				

4. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA E CONDIÇÕES DOS PRODUTOS

4.1 Os materiais especificados no Termo de Referência deverão ser entregues dentro das seguintes condições:

4.1.1 Os produtos ofertados deverão apresentar boa qualidade;

4.1.2 Os produtos deverão ser entregues na Sede da Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, sito à Rua São Cristóvão, 380 - São Domingos, SC, 89835-000, e nas quantidades solicitadas através de requisição.

4.1.3 Não serão aceitos produtos diferentes dos solicitados;

4.1.4 A nota fiscal eletrônica dos produtos deverá ser entregue no ato da entrega dos mesmos;

4.1.5 Os produtos danificados ou estragados deverão ser substituídos;

4.1.6 Os produtos licitados devem apresentar rotulagem obrigatória adequada com as normas vigentes;

4.1.7 Os produtos licitados deverão obrigatoriamente, ser entregues conforme embalagens e pesos descritos no Termo de Referência;

4.1.8 Se solicitado ao estabelecimento, o mesmo deverá apresentar amostra dos produtos para análise de qualidade;

4.1.9 Os produtos entregues deverão ter prazo de validade mínima de seis meses após a data do recebimento.

5. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

5.1. O valor total estimado ora contratado é de R\$5.128,01 (cinco mil, cento e vinte e oito reais e um centavo) constante da proposta mais vantajosa, anexada aos autos do processo, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, desde que efetiva e comprovadamente fornecidos em perfeitas condições de uso.

- §1º: O pagamento de que trata esta Cláusula será feito sempre no prazo de até 30 (trinta) dias contados das respectivas entregas.
- §2º: O valor de cada pagamento parcial será apurado mediante a multiplicação da(s) quantidade(s) entregue(s) pelo(s) seu(s) valor(es) unitário(s) apresentadas na proposta e mediante apresentação de nota fiscal.
- §3º: Todos os impostos, taxas e demais encargos de quaisquer naturezas, deverão estar incluídos nos preços unitários dos produtos cotados pela Contratada e objeto do contrato, excluindo-se a Contratante de qualquer ônus decorrente desses elementos.
- §4º: O pagamento será efetuado através de crédito em conta bancária da contratada, que deverá ser informada após a homologação da dispensa de licitação.

6. CLÁUSULA QUARTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Exercício 2024, Atividade 01 031 0001 2.002 Gestão das Atividades Administrativas da Câmara Municipal, Classificação Econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo, Subelemento 3.3.90.99 Outros materiais de consumo.

7. CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O presente contrato vigorará a contar da sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2024.

8. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 8.1 Fornecer à CONTRATADA todos os elementos que se fizerem necessários à compreensão das condições contratuais, colaborando com a mesma, quando solicitada, no seu estudo e interpretação.
- 8.2 Designar servidor para atuar como fiscal do contrato, ao qual competirá receber, conferir e avaliar o objeto do contrato, bem como dirimir as eventuais dúvidas que poderão surgir durante a execução do contrato.
- 8.3 Efetuar os pagamentos devidos, na forma e condições estabelecidas no Contrato.

9. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 9.1 Fornecer à CONTRATANTE o objeto do presente contrato, nas quantidades e discriminações constantes da sua proposta de preços na dispensa de licitação vinculadas a este contrato independente de transcrição e, conforme solicitação devidamente autorizada pelo setor competente da CONTRATANTE.
- 9.2 Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e municipais, que incidam ou que venham a incidir em decorrência deste contrato, assim como os respectivos adicionais.

10. CLÁUSULA OITAVA - DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE REAJUSTE

- 10.1 Os preços ajustados permanecerão fixos e irremovíveis durante o período de vigência do Contrato.
- 10.2 Por ocasião da prorrogação do prazo contratual, admite-se a correção dos preços dos produtos, exclusivamente, a título de atualização monetária, para fins de reposição das perdas decorrentes da inflação verificada no período, mediante a aplicação do Índice INPC, acumulado em 12 (doze) meses, observada, necessariamente, a existência e o limite da dotação orçamentária.

11. CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES PELO INADIMPLEMENTO

- 11.1 Fica estabelecido que pelo não cumprimento das obrigações assumidas, ou pela inexecução total ou parcial do CONTRATO, a CONTRATADA sofrerá as seguintes penalidades:
- 11.1.1 Advertência;
- 11.1.2 multa, no percentual de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento), por cada dia de atraso na entrega dos produtos, mais o percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- 11.1.3 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- 11.1.4 declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinados da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 11.2 Aplicam-se, ainda, no que concerne às demais sanções, as disposições da Lei 14.133/21 e suas alterações, como se neste instrumento transcritas fossem.

12. CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL:

13.1 A rescisão contratual poderá ocorrer por ato unilateral da Administração, e de acordo com os casos previstos na Lei 14.133/21.

13. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FISCAL DO CONTRATO

13.1 Ficará designado um servidor como responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do contrato, cabendo proceder ao registro das ocorrências, adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou possíveis irregularidades observadas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

14.1. Fica eleito o Foro da Cidade de São Domingos/SC, com exclusão de qualquer outro que seja para dirimir qualquer dúvida que surja na execução do presente contrato e, que não tenha sido possível resolver por acordo ou por arbitramento.

14.2 E por estarem às partes, CONTRATANTE E CONTRATADA, de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular, assinam-no na presença de duas testemunhas abaixo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

São Domingos/SC, 27 de junho de 2024.

NIOMAR LUIZ CANTELLI
Presidente

KETECA – BAZAR DE UTILIDADE LTDA
EMPRESA EMPRESA CONTRATADA
EM

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:

EXTRATO EDITAL DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 05/2024

Publicação Nº 6146450

A Câmara de Vereadores de São Domingos/SC, em conformidade com o art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que pretende realizar a Contratação de empresa que forneça aparelho de impressão de alta definição para a utilização nas atividades da Câmara Municipal de Vereadores de São Domingos/SC.

O Edital assim como o Termo de Referência podem ser obtidos no site <https://www.camarasd.sc.gov.br>.

Eventuais interessados podem apresentar proposta de preço no prazo de 03 (três) dias úteis, oportunidade em que a Câmara de Vereadores de São Domingos escolherá a mais vantajosa, que será aquela que oferecer Menor Valor por Item. As propostas deverão ser encaminhadas no e-mail camara@camarasd.sc.gov.br, até 05/07/2024, às 14h:30min.

São Domingos/SC, 02/07/2024.

São Francisco do Sul

PREFEITURA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO 006/2024

Publicação Nº 6148500

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO SUL
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOA

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO
DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL 006/2024

A Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoas da Prefeitura de São Francisco do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, torna pública a HOMOLOGAÇÃO do Processo Seletivo nº 006/2024.

Função: MÉDICO VETERINÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	AMANDA CARMEM CHARALO	21047	70,63
2º	ROSELAINÉ PONSO	20660	70,00
3º	CAMILA SILVA DE CARVALHO COSTA	20898	67,29
4º	DEZIRRET CAROLINE TORRES DE LIMA	20613	65,03
5º	CRISTIANE ANDRADE DA SILVA	21258	62,00
6º	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	20401	62,00
7º	KAETILLYN ARAÚJO DINIZ DA SILVA	20474	60,00
8º	ANDRESSA GLINSKI VENTUROSO DE OLIVEIRA	20835	51,00
9º	ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	20407	41,00
10º	NATHALIA STEIN	21041	36,00
11º	JADER ASSIS RESENDE GONÇALVES	21273	33,00
12º	NATHALIA DODE DE ASSIS BRASIL	20636	23,00
13º	NATHANIELE BIANCHI	20947	22,00
14º	CESAR AUGUSTO VIEIRA BLANSKI	20222	19,32
15º	RAYSSA EMILIAVACA DE MORAES	21021	19,00
16º	DIELSON NOGUEIRA CHAVES	20240	18,00
17º	JADER ASSIS RESENDE GONÇALVES	21264	18,00
18º	FLAVIA DAIANE ROCHA	20523	18,00
19º	TAIS DOS SANTOS ROCHA	20402	18,00
20º	THIARA GONÇALVES EBERHARDT	21245	17,36
21º	MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCELINO	20987	13,00
22º	JUCELAINE VIDOR	21261	4,00
23º	CRISTIELE TOMM DECKERT	20635	3,00
24º	SANDRA DE SOUZA	20712	0,00
25º	JAIRO LINO DA COSTA	21263	0,00
26º	MILENA FERRARINI DA SILVA	20722	0,00
27º	MARIA CLARA MARCONDES SILVA	20731	0,00
28º	MONIELE CAROLINE PARMA	20952	0,00

De acordo com o Edital 006/2024 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter: 5.3.1 – Maior idade;

Função: MÉDICO DO TRABALHO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	VINÍCIUS BRITO DIAS	21206	20,00

De acordo com o Edital 006/2024 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter: 5.3.1 – Maior idade;

Função: MÉDICO PSIQUIATRA

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	RODRIGO DE ASSUMÇÃO	21004	55,00
2º	KATIANE SOUZA BENICIO	20448	38,00
3º	SARAH CAROLINA DIOGO DE MORAIS ULLER (Suspendido pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20816	16,67

De acordo com o Edital 006/2024 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter: 5.3.1 – Maior idade;

Função: ODONTÓLOGO - ESF

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	ALESSANDRO TOMAZ OLIVEIRA DA SILVA	20620	132,00
2º	RODRIGO APARECIDO TOCUNDUVA CELIN	20418	122,49
3º	RODRIGO DUARTE FARIAS	20246	104,00
4º	VIVIAN CARLA VASCOSKI	21048	92,93
5º	LEONILDO DE ALMEIDA OLIVEIRA	20992	89,00
6º	GUILHERME ANDRADE DENADAI	20499	83,00
7º	LUCIANE VARIANI PIZZATTO	21255	78,00
8º	DIEGO ANSEMI PIRES	20195	76,00
9º	ANDERSON OREMPULLER	21037	75,00
10º	CARLA LUIZA ROCHA GONÇALVES	20654	72,62
11º	CÁSSIO PABLO BRITO DOS SANTOS	21057	72,59
12º	ANGELICA GODINHO CERIBELLI	21043	62,60
13º	SILVIA RENATA LOUREIRO FAVORETO	20330	60,00
14º	JOSE ALBERTO JESUS DA SILVA JUNIOR	20645	58,00
15º	ROBERTO LUIZ SCHNAIDER SOARES	21242	56,00
16º	ALINY ALVES BRAGA	20810	56,00
17º	FREDERICO BRAMRAITER MAROSO	21050	56,00
18º	CHRISTIELE PACHECO DE MORAES	21174	54,12
19º	GLAUCIA DANIELLE FERREIRA DA SILVA	21106	47,26
20º	FABIOLA FRAZAO LIRA	20185	42,00
21º	TAILINE PERONDI	21068	40,00
22º	VANESSA PORTO DE QUEIROZ MIRANDA LIMA	20879	39,00
23º	ANDRESSA CARLA DE SOUZA MELO	20829	39,00
24º	AMANDA DE ASSIS SOARES	21208	39,00
25º	ÉDSON MAURO CARVALHO DUTRA	21241	38,00
26º	JULIA KNABEN BROGNI	20825	37,83
27º	THAIS NEFFTHALY AMARAL	21049	37,02
28º	NATHALIA TAVERNY MACOLA	20436	37,00
29º	DENISE ARTEIRO CABRAL CASTANHO	21026	36,63
30º	KARYSMA KALDERASH DELA TORRE	20845	36,09
31º	DARLAN FERREIRA DA COSTA	21182	32,95
32º	NATHALIA NUNES VIDAL (Suspendido pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	21164	32,28
33º	VIVIANE DE FÁTIMA MESTRE	21175	29,00
34º	DOUGLAS CASTANHARO PEDRO (Suspendido pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20649	27,31
35º	MICHELE PORTELA DA LUZ	21162	26,50
36º	LIDIANA DOS SANTOS CORDEIRO	21228	26,00
37º	RITA CAROLINA DE OLIVEIRA FERREIRA FURTADO	20808	24,84
38º	ANA CAROLINA SCHOLZ	20994	24,00
39º	ELIZA MARA DA SILVA	21045	22,00
40º	MARILIA LEITE VARGAS	21027	22,00
41º	PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS FARIA	20423	22,00
42º	CARLOS HENRIQUE CAMILO MARCHESAN	20137	22,00
43º	DANIEL NUNES VALENCA	20617	22,00

44°	ANGELICA RESNIZEK DINIZ	21031	21,95
45°	HENRIQUE SOUZA DOS SANTOS	21268	21,00
46°	JÉSSICA COELHO DE SOUZA ANDRADE	21003	21,00
47°	SILVANA MARTINS RODRIGUES FILIPINI	20979	20,00
48°	CLARISSA MENNA BARRETO CORREA	21274	19,40
49°	JOSEANNE BISPO DOS SANTOS	21216	19,00
50°	OKSANA TANIA CHOMA ZAVILINSKI	21201	19,00
51°	ELCIO RODOLFO KOSCIK	20995	18,00
52°	JILVAN BARRETO DOS SANTOS	20602	18,00
53°	JULIANA LUCI ALVES	20468	18,00
54°	CRISTIANO SILVA SAMARTINI	20817	18,00
55°	ANA PAULA AVELAR GALLIERI	21260	18,00
56°	FERNANDA CASTELLAIN	20188	18,00
57°	RENATA MENEZES TOSINI DA SILVEIRA	21244	18,00
58°	KEROOLLYNE DAYANE PARPINELI	21269	18,00
59°	CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	20664	18,00
60°	BRUNA LOUISY DE LIZ BORGES	20587	18,00
61°	THIAGO MARCELINO MIRANDA	21278	18,00
62°	SISANE THOMAZI NEUMANN	20806	18,00
63°	JADLON GABRIEL CORTEZ DA SILVA	20421	18,00
64°	TANIA DOS SANTOS PELEPKE	20786	18,00
65°	TAMIRES BORBA	20637	17,00
66°	JULIO CESAR RONCADA	20133	16,94
67°	BRUNO DE OLIVEIRA BARETTA VIEL	21233	15,31
68°	DAYARA KELLYN SEIDLER	21220	14,27
69°	CLAUDIA VICENTE DO NASCIMENTO CORRÊA	20310	13,40
70°	NADZLA GALLEGOS PEREZ DIAZ	20846	13,00
71°	CAMILA HELENA IGNÁCIO (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20957	10,00
72°	LIDIANA DOS SANTOS CORDEIRO	21214	9,00
73°	GABRIELA SOARES DOS SANTOS SILVA (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	21067	8,00
74°	MYDIA CAROLINE SANTOS QUINTINO	21166	5,64
75°	MARCELA ZAMBONI MACENO	20442	4,00
76°	RODRIGO PEDROSO	20648	4,00
77°	IOLANDA MACEDO SILVA	20507	1,00
78°	FLAVIA PILATTI	21012	0,00
79°	JOSNEI MAICON ELIAS COSTA RIVA	20836	0,00
80°	THÂMILLYS HILLARY PEREIRA	20653	0,00
81°	MAICON DE CANDIDO ALVES	21236	0,00
82°	MANOELA VIEIRA	21032	0,00
83°	WALKIRIA BECKER RATHJE	20400	0,00
84°	BRYAN GONZAGA LEVY	20762	0,00
85°	GUILHERME SEBERINO DA SILVA	21001	0,00

De acordo com o Edital 005/2024 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter: 5.3.1 – Maior idade;

Função: TÉCNICO SEGURANÇA DO TRABALHO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	EDUARDO NUNES	21052	57,00

2º	ROBERTO SCHOENHERR JUNIOR	20441	47,00
3º	EMERSON DE MORAES NEGRINI	20632	41,00
4º	JAQUELINE OLIVEIRA DA SILVA	20809	17,21
5º	RODRIGO CORREA SILVA	21253	15,50
6º	RAFAEL PRADO HENRIQUE	20404	13,94
7º	PRISCILA TATIANE DOS SANTOS	20537	12,95
8º	ALEX SANDRO DA SILVA	20619	7,55
9º	AMILTON DIOGO DE AMORIM FILHO	21265	4,00
10º	KARIN ANNE MOURA WERNECK	20997	0,00
11º	RENATO SANTIAGO MUNIZ	20177	0,00
12º	JOSÉ NEY BORGES JUNIOR	20843	0,00

De acordo com o Edital 005/2024 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter: 5.3.1 – Maior idade;

Função: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	SIMONE TEREZINHA PAULICHEN	21039	41,00
2º	FERNANDA CRISTINA NOGUEIRA DOS SANTOS	20447	37,93
3º	KATIARA CABRAL	20444	37,00
4º	ROZEANE CERQUEIRA DE ALMEIDA DOS SANTOS (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	21081	37,00
5º	LUCELI DA SOLEDADE	20438	37,00
6º	ALINE CRISTINA DE BRAGA	20824	37,00
7º	JOCILENE TAVARES DA SILVA	21059	36,00
8º	PATRICIA TELLES	21042	34,00
9º	JUCEMARA SELMA DA ROCHA DE SOUZA	20642	33,00
10º	RODRIGO DE FARIAS GARCIA (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20452	33,00
11º	RENATA SILVEIRA LEMOS (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	21038	32,18
12º	GILCE OLIVEIRA GUIMARÃES	20486	32,00
13º	MARIA DE FATIMA DE MOURA	20579	32,00
14º	JACIARA CABRAL	21058	32,00
15º	CLAUDECY DE SOUZA ANDRADE	20768	32,00
16º	ALESSANDRA GONÇALVES VIEIRA	20830	32,00
17º	MARIANA TEREZINHA PINHEIRO KREHNKE	21113	32,00
18º	JUVITA WAZNY	21119	32,00
19º	PATRICIA COSTA DE ALMEIDA	21142	32,00
20º	REGINALDO APARECIDO SABINO VENSKE	20666	32,00
21º	FRANCILEIA MOURA LIMA	20548	32,00
22º	JULIANI GONDARSKI DE ALMEIDA	20827	32,00
23º	LILIANE ROSEVERIA OLIVEIRA DE BORBA	20628	32,00
24º	LAIS SILVEIRA (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	21153	32,00
25º	ALICE SILVA DA PAIXÃO	20166	28,29
26º	DANIELA APARECIDA GOMES	21219	27,81
27º	ARMIRA BORBA	21020	27,27
28º	NATHALYE KELLY DA SILVA PINHEIRO	21013	26,50
29º	ADRIANA REGINA NUNES (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20341	25,60
30º	MARIA AUXILIADORA SANTANA (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	21225	24,30
31º	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	21240	24,17
32º	NADJA CONCEIÇÃO DE ALMEIDA CUNHA	20456	24,10
33º	LAUDICEIA LOENSETTI	21006	23,00

34°	LUCIANA MABA DA SILVA	21212	22,00
35°	WELLINGTON FERREIRA GOMES	21015	21,31
36°	ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	21148	21,30
37°	JOELMA ROBERTA DA SILVA JACINTO (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20420	21,21
38°	JANETE DE FATIMA BOASCZIK RISTOW (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20840	20,00
39°	PRISCILA REGINA DE SOUZA BRANCO (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20982	20,00
40°	MERY HELLEN DA SILVA RIBEIRO	21005	19,80
41°	PEDRO PAULO BET JUNIOR	20967	19,37
42°	JUCIANE CARLINS	21033	18,00
43°	CINTIA FUCKNER (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20494	17,56
44°	JESSICA CRISTINA DA SILVA (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	21266	16,26
45°	JULIANA FERNANDES DE SOUZA	20638	16,00
46°	SUSAN CARLA ATANAZIO	21161	16,00
47°	EDUARDA LOUISE WOHLKE	20667	13,00
48°	ROSA CECILIA DE MIRA FERNANDES	21190	12,00
49°	SANDRA REGINA MACEDO DAS CHAGAS	21198	12,00
50°	MARIA DE FATIMA DE MOURA	20191	12,00
51°	GISELE DE GRAÇA JACINTHO RAMOS	20585	12,00
52°	LILIANE ESTÁCIO DA ROCHA (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20403	12,00
53°	RAFAELA LEONIZ GONÇALVES (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	21227	12,00
54°	LUCILENE ALBERTON DE OLIVEIRA	21044	12,00
55°	VANESSA QUEIROZ KLUGE	20197	12,00
56°	LARISSA BURIJAN BARROS (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	21089	12,00
57°	JAINARA BATISTA	21281	12,00
58°	MATHEUS ELIAS DE ALMEIDA	21204	11,59
59°	NILZA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	21256	11,17
60°	ZÉLIA EIXEIRA DE QUEIROZ	21000	10,96
61°	LUIS CARLOS DA SILVA LEITE	20847	10,62
62°	PRISCILLA INARA DE LIMA	21062	8,48
63°	JUREMA DE PAULA OLIVEIRA	20834	7,29
64°	NATALIA MICAELA CAMPOS DA SILVA	21082	7,08
65°	ANDREIA CAMPOS DA SILVA (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	21085	0,00
66°	ANA RAQUEL DE SÃO CLEMENTE SCHWARZ	20818	0,00
67°	DEBORA CRISTINA DOS SANTOS KREMER	20678	0,00
68°	JOSE CLEITON DE OLIVEIRA	20833	0,00

De acordo com o Edital 005/2024 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter: 5.3.1 – Maior idade;

Função: BIBLIOTECÁRIO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	RENATA TAVEIRA MUNHOZ (Suspensão pelo art. 11 da L.M. 1298/2011 e art. 10-A da L.C. 29/2010)	20973	32,46
2º	MONICA FRANCIELE FELDHAUS	21030	18,00
3º	EDILAINE CARDOSO	21181	16,74
4º	JULIANA NILVA DE FARIAS	21257	0,00

De acordo com o Edital 005/2024 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter: 5.3.1 – Maior idade

Função: INSTRUTOR DE ARTES MARCIAIS - JUDÔ

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
NÃO HOUVE CANDIDATO INSCRITO			

Função: MUSEÓLOGO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	JENNIFER MARIA MONTEIRO DIAS		
20689			
0,00			

De acordo com o Edital 005/2024 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter: 5.3.1 – Maior idade

Função: AUXILIAR ODONTOLÓGICO

Classificação	Nome	Inscrição	Pontuação
1º	MICHELE TATIANE PEREIRA	20848	33,00
2º	LAURA MARIA SILVA DA COSTA	20937	21,00
3º	ADRIANA CRISTINA JUNGLES DA SILVA	20996	20,00
4º	MAYRA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS CABRAL	20674	19,65
5º	SÔNIA MARA FERREIRA DE PAULA	21034	18,00
6º	AYSLEN CHRISTIN ALBUQUERQUE	20189	7,00
7º	ALICE SOARES TONATO	21231	6,00
8º	ANA CLAUDIA THOMASI	20707	4,00
9º	FERNANDA GOMES DIAS	20631	1,00
10º	JOSIANE DOS SANTOS	20132	0,00
11º	JANDIRA JANINEIA GIMENEZ BONIFACIO	21230	0,00

De acordo com o Edital 005/2024 – Em caso de igualdade de classificação terá preferência sucessivamente para a contratação o candidato que, até o término do prazo para inscrição, comprovar ter: 5.3.1 – Maior idade

INSCRIÇÃO INDEFERIDA	
POR FALTA DE COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE E OU DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO / INSCRIÇÃO EM DUPLICIDADE	
Nome	Inscrição
RENATA TAVEIRA MUNHOZ	14890
MÁRCIA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	21196
FABIANA PINTO DO NASCIMENTO BRUM	20158
BRUNA APARECIDA DA SILVA DAVINI	20362
CARLA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	20451
CARLA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	20450
RENATA TAVEIRA MUNHOZ	20956
THALITA SILVEIRA DIAS SOUZA	20998
EDILAINÉ CARDOSO	21176
FERNANDO NORMINIO DA SILVA	20187
FERNANDO NORMINIO DA SILVA	21070
RUHANN CARLOS ARAUJO SILVA	21205
THARICK OMMINI GUZELLA	20844

THARICK OMMINI GUZELLA	21239
ANDREIA CRISTINA TRENTIN	20417
DIEGO PEREIRA FONSECA	20176
DIEGO PEREIRA FONSECA	20175
FERNANDO NORMINIO DA SILVA	20434
MESSIAS DA ROSA CAMINHA	20097
WALDEMIR RIBEIRO DE SANTANA FILHO	20390
VINICIUS BRITO DIAS	21193
JOSIELI DE OLIVEIRA	20659
RAIMUNDOI RENATO RAMOS DE ARAUJO	21100
JOSIELI DE OLIVEIRA	20656
RICHARD MACHADO FARIAS	20701
CAMILA SILVA DE CARVALHO COSTA	20884
MONIELE CAROLINE PARMA	20943
VITORIA GUTTIERREZ	20031
DIELSON NOGUEIRA CHAVES	20165
ALEXANDRE SANDRI VIEIRA	20394
ROSELAINÉ PONSO	20541
THAYS OLIVEIRA	20299
TAÍS DOS SANTOS ROCHA	20389
MILENA FERRARINI DA SILVA	20718
LETICIA MANZONI DE OLIVEIRA	21171
MARCIA REGINA FERREIRA	21254
DIRLANE MARIA PEREIRA VIEIRA	21267
JOSE NEY BORGES JUNIOR	20625
LUANA MARTINS	20609
GUSTAVO MAIA	20647
INGRID APARECIDA DA CRUZ DOS ANJOS	20739
ANDERSON CORREA MACIEL	20738
CAMILA HELENA IGNÁCIO	20460
EZEQUIEL GOIS DO NASCIMENTO	20457
VICTOR MARTINS BÉGIO	20752
DENISE TEIXEIRA TEODORO	20650
PAULA DE MOURA MACHADO	20534
FRANCILEIA MOURA LIMA	20529
FABIANA PINTO DO NASCIMENTO BRUM	20524
CARLA MARIA RODRIGUES DE SOUZA	20450
JOSE NEY BORGES JUNIOR	20624
CAMAL EL ACHKAR FILHO	20665
ANDREZA LUCIANA ROCHA	20399
ANDREZA LUCIANA ROCHA	20398
ANDREZA LUCIANA ROCHA	20396
ANDREZA LUCIANA ROCHA	20391
LUIS CARLOS DA SILVA LEITE	20669
GUSTAVO ANDRADE DE OLIVEIRA	20384
RODRIGO DE FARIAS GARCIA	20192
RODRIGO DE FARIAS GARCIA	20193
MARLI TEREZINHA DOS SANTOS	20333

MICHELE PEREIRA DE AMORIM	20311
VERA LUCIA MACIEL ZAMBONI	20190
MARIA TACIANA SILVA CABRAL	20655
JOSIELI DE OLIVEIRA	20656
ADRIANA CARNEIRO DE SÁ SILVA	20445
MARIA TACIANA SILVA CABRAL	20658
MARIA TACIANA SILVA CABRAL	20657
ANDREZA LUCIANA ROCHA	20281
MAYARA DURLI	20285
ANDREZA LUCIANA ROCHA	20443
ANDREZA LUCIANA ROCHA	20440
ADRIANA CARNEIRO DE SÁ SILVA	20439
KATIARA CABRAL	20182
JATUARANA CABRAL	20181
LUIS CARLOS DA SILVA LEITE	20410
RENATA TAVEIRA MUNHOZ	20178
RENATA TAVEIRA MUNHOZ	20179
MONICA MARTINS	20433
JULIANE SILVA DE SOUZA GARCIA	20162
KAMILE DOS SANTOS SILVA	20157
ELIETE PINHEIRO DA SILVA	20154
JACOB MICHELS	20194
GILCE OLIVEIRA GUIMARAES	20046
LARISSA RODRIGUES	20032
TALITA ABREU DO ROSARIO	20028
MONIELE CAROLINE PARMA	20823

ELISANGELA FELIPE LEANDRO	20822
MATHEUS ARRUDA DE SOUZA	20851
JUREMA DE PAULA OLIVEIRA	20788
MONIELE CAROLINE PARMA	20892
MAYRA CRISTINA PACHECO DOS SANTOS CABRAL	20673
MONICA MARTINS	21271
TAYNĂ CAVALCANTI DE PAIVA	21275
EDILAINE CARDOSO	21165
DANIELA APARECIDA GOMES	21200
FRANCISCO DE SOUZA LIMA	21150
PATRICIA TELLES	21040
ANDREZA LUCIANA ROCHA	21080
ROSANGELA APARECIDA DA SILVA	21056
RENATA SILVEIRA LEMOS	21036
JULIANE SILVA DE SOUZA GARCIA	21029
ANDERSON OREMPÜLLER	21035
ANDERSON OREMPÜLLER	21028
LIDIANA DOS SANTOS CORDEIRO	21185
DAYARA KELLYN SEIDLER	21194
RENATA CAXIAS DOS SANTOS	21144
ANA CAROLINNA DA SILVA SCHNEIDER	21145

RAFAELA LEONIZ GONÇALVES	21124
KAROLINE DE BORBA	21126
ROSA CECILIA DE MIRA FERNANDES	21118
ANA CAROLINNA DA SILVA SCHNEIDER	21096
ROBERTO LUIZ SCHNAIDER SOARES	20990
ZÉLIA TEIXEIRA DE QUEIROZ	20988
NILZA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	21061
NILZA APARECIDA DA SILVA PEREIRA	21060
LUCIANE VARIANI PIZZATTO	21063
MARCELA CRISTINA DE OLIVEIRA MARCELINO	20953
MARLENE SIEWERT	20639
SIRLEI RODRIGUES DA SILVA	21276
JANDIRA JANINÉIA GIMENEZ BONIFACIO	21226
JAINARA BATISTA	21079
JOCILENE TAVARES DA SILVA	21055
SILVANA DE FATIMA RAMOS DOS SANTOS	20989
LUCIANA MABA DA SILVA	21147
CAMILA FERREIRA DOS SANTOS	21116
BARBARA FERREIRA CRUZ GOES	21092
LUCIANA MABA DA SILVA	21179
FABIANA PINTO DO NASCIMENTO BRUM	20159
NADJA CONCEICAO DE ALMEIDA CUNHA	20331
JAINARA BATISTA	21277
MERE ELEN SEVERINO	20928
ROSA CECILIA DE MIRA FERNANDES	21199
MERE ELEN SEVERINO	20887
PATRICIA STOEBERL	21217
MARIA AUXILIADORA SANTANA	21207
RODRIGO DE FARIAS GARCIA	20213
ELEIDE CIDRAL DOS PASSOS	21246
JULIANA FERNANDES DE SOUZA	20634
JULIANA LUCI ALVES	20449
BRUNA LOUISY DE LIZ BORGES	20584
JILVAN BARRETO DOS SANTOS	20432
CAMILA ADRIANE LEFFA ROSA	20663
KAROLINE DE BORBA	21229
VIVIANE DE FATIMA MESTRE	21172
MARILICE DE GUADALUPE SILVA	20842
JOSIANE APARECIDA MAIA	21002
LAIS FERREIRA DE SOUZA	20424
NATHALIA NUNES VIDAL	21159
THAISA PFEIFFER BRONZE	20651
MICHELE PORTELA DA LUZ	21156
TAILINE PERONDI	21051
CÁSSIO PABLO BRITO DOS SANTOS	21054
GABRIEL RAMOS DE AMORIM	20999
JULIANA LUCI ALVES	20356
FABÍOLA FRAZÃO LIRA	20184

KAROLINE DE BORBA	21218
LUCAS VALDIR MACHADO	20932
ELISANGELA ALEXANDRE BREIS	20662
LUCAS VALDIR MACHADO	20831
VANESSA PORTO DE QUEIROZ MIRANDA LIMA	20868
GABRIELA EVANGELISTA	21023
GUSTAVO MAIA	20797
LUCIANE VARIANI PIZZATTO	21232
LUIZ MANOEL FREITAS DE OLIVEIRA	20804
DIOVANA MACEDO DA MATA	21209
KALYANE TALITA DA VEIGA	21250
KEROOLLYNE DAYANE PARPINELI	21252
LORENA SANTINA SARTORATO	20138
ELIS REGINA CERCAL EARTH A	21215
THÂMILLYS HÍLLARY PEREIRA	20640
IOLANDA MACEDO SILVA	20164
CARLA LUIZA ROCHA GONÇALVES	20652

INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR FALTA DE COMPROVAÇÃO DIPLOMA DE ESPECIALIZAÇÃO NA ÁREA COMO MÉDICO DO TRABALHO			
Nome	Inscrição		
WILSON PACHECO	21130		

INSCRIÇÃO INDEFERIDA POR FALTA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL DO CONSELHO REGIONAL DA CLASSE OU CERTIDÃO DE REGULARIDADE DE INSCRIÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CLASSE			
Nome	Inscrição		
LILIAN DE OLIVEIRA COSTA	20623		

São Francisco do Sul – SC, 2 de Julho de 2024.

CARLOS ROBERTO NUNES
Secretário Municipal de Administração
e Gestão de Pessoas

Praça Getúlio Vargas, nº 01- Centro- CEP: 89240-00
São Francisco do Sul, SC / Fone/Fax (47) 3471-2245

São João do Itaperiú

PREFEITURA

PL 41/2024 E PE 17/2024

Publicação Nº 6147374

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ITAPERIÚ

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 17/2024

Processo Administrativo nº 41/2024

TIPO DE REGISTRO DE PREÇO

OBJETO: O objeto da presente licitação é o **ABERTURA DE LICITAÇÃO PARA QUISIÇÃO IMPLEMENTOS AGRICOLAS PARA ATENDER DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE JOÃO DO ITAPERIÚ – SC, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E ANEXOS DO EDITAL** . A licitação será realizada por **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme tabela constante no Termo de Referência do edital. **TIPO DE LICITAÇÃO:** Menor Preço por ITEM. **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** das 09h, do dia 03/07/2024 até às 08h30 do dia 16/07/2024. **ABERTURA DAS PROPOSTAS:** dia 16/07/2024, às 08h31, **INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:** dia 16/07/2024 às 09h, no endereço eletrônico: www.bll.org.br – Bolsa de Licitações do Brasil - BLL. **EDITAL:** Estará disponível aos interessados, no site <https://saojoaodoitaperiu.atende.net/transparencia/>, no link Portal da Transparência. Demais informações poderão ser obtidas no site ou pelo telefone: (047) 3458-0010 ou através do e-mail: licitacao@pmsji.sc.gov.br, das 07:30h às 11:30h e das 13:00h às 17:00h. São João do Itaperiú - SC, 02 de julho de 2024.

EDSON GOLDACKER JUNKES

Prefeito

São João do Sul

PREFEITURA

PORTARIA N.º 320 DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146375

PORTARIA N.º 320 DE 02 DE JULHO DE 2024.

"NOMEAR SERVIDOR APROVADO PELO CONCURSO PÚBLICO N.º 01/2022"

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA, Prefeito Municipal de São João do Sul, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de acordo com os incisos IX e XII do artigo 55, da Lei Orgânica do Município c/c o artigo 15 da Lei n.º 1.063, de 01 de novembro de 2002 – Estatuto dos Servidores Públicos Municipais c/c e Lei Complementar n.º 006 de 06 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear RAMON GUSTAVO SANTOS BITENCOURT, para ocupar o Cargo de Provimento Efetivo de Engenheiro Civil do grupo ocupacional ANS, nível/classe A, amplitude de referência 1, com carga horária 40 horas semanais, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de São João do Sul, aprovado em 1º lugar no Concurso Público n.º 001/2022, de 23 de novembro de 2022, homologado em 10 de fevereiro de 2023, a partir da presente data.

Art. 2º - O nomeado deverá apresentar a documentação exigida no item 4.2 do Edital n.º 001/2022, bem como ser julgado APTO física e mentalmente para o exercício do cargo, pela inspeção médica oficial do Município, para a posse no cargo, no prazo de 15 dias após esta convocação.

§1º - A relação de documentos, exames médicos necessários e instruções para a posse do respectivo cargo poderão ser requeridos no Departamento de Recursos Humanos do Município, situado na Av. Nereu Ramos, 50, Centro, São João do Sul/SC.

§2º - Se a documentação necessária para a posse não for apresentada no prazo estipulado no caput, o ato de nomeação será tornado sem efeito, e sendo o caso, nomeado o próximo candidato imediatamente classificado no concurso.

Art. 3º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São João do Sul,
em 02 de julho de 2024.

MOACIR FRANCISCO TEIXEIRA
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada nesta Secretaria aos dois dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e quatro.

TAISE DOS SANTOS ALVES
Secretária Municipal de Administração e Finanças

São Joaquim

PREFEITURA

LEI Nº 5.180/2024

Publicação Nº 6148395

LEI Nº 5.180/2024

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA SECRETARIA DE TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO COM AS DEVIDAS ATRIBUIÇÕES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

Eu, GIOVANI NUNES, Prefeito Municipal de São Joaquim – SC faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores “APROVOU” com emendas (supressivas) do art. 3º, § 1º, nos incisos IV e V, e eu sanciono e promulgo a presente Lei, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criada na Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC a Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SMTIC.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SMTIC é um órgão executivo de direção superior que tem por finalidade:

- I – Promover e difundir os movimentos turísticos do Município de São Joaquim/SC;
- II – Divulgar e promover o potencial e as atrações turísticas do Município de São Joaquim/SC;
- III – Compatibilizar programas, projetos e atividades de turismo municipal com os Estado e do Governo Federal;
- VI – Formular política pública de turismo, no sentido de planejar ações voltadas ao desenvolvimento deste setor como forma de incremento à economia local;
- V – Promover, em articulação com entidades parceiras, a realização de eventos e estudos com vista à avaliação, adequação e formulação de políticas públicas de incentivo ao comércio, indústria e ao turismo;
- VI – Articular-se com órgãos e entidades nacionais e internacionais, com vistas ao desenvolvimento das atividades turísticas do Município.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Turismo, Indústria e Comércio – SMTIC tem a seguinte estrutura orgânica:

- I – Secretária Municipal de Turismo, Indústria e Comércio
- II – Chefe Secretaria Particular de Promoções e Eventos – CC-1
- III - (Assessor) Chefe da Secretaria Particular – CC-1
- IV – Coordenador (a) de Desenvolvimento – CC-1
- V – Assessor – CC-4
- VI – Turismólogo – Cargo Efetivo

§ 1º - Compete a Secretaria de Turismo:

- I- Incentivar, apoiar e coordenar atividades de turismo do Município;
- II- Divulgar as potencialidades turísticas do Município;
- III- Elaborar planos e projetos objetivando a expansão do setor turístico;
- IV- Coletar e analisar informações sobre a demanda turística, com vistas ao planejamento do desenvolvimento do turismo no Município; estando subdividido nos seguintes Departamentos: (Emenda supressiva, nº 01, 02/07/2024)
- V - Propor e coordenar todas as etapas da execução de eventos turísticos no Município; compreendendo o seguinte setor: (Emenda supressiva, nº 02, 02/07/2024)
- VI- Propor e elaborar projetos turísticos; planejar calendário de eventos turísticos no Município;
- VII - Planejamento de trilhas, viagens e pontos turísticos no Município;
- VIII - Elaborar material de divulgação de pontos e eventos turísticos do Município fazendo interlocução com o assessoria de imprensa local, regional, estadual e nacional.
- IX - Organizar a estrutura física dos espaços turísticos, buscar incentivo ao turismo no âmbito Municipal, Estadual e Federal.

Art. 4º - As atribuições dos cargos acima estão devidamente descritos nas Leis Municipais nº 4.324/15, Lei nº 4.482/17 e Lei nº 5.041/2023.

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênios com a União, Estados, Municípios, órgãos e demais entidades públicas e privadas, objetivando a perfeita aplicação desta Lei.

Art. 6º - A presente Lei, poderá ser regulamentada por Decreto do Executivo para desdobramentos e remanejamentos internos no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 02 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

Legenda de Emendas:

Emenda Supressiva: aparecerá com tachado duplo

Emenda substitutiva: (o texto a ser substituído aparecerá entre parêntese) e o novo texto em itálico

Emenda Aditiva: aparecerá em negrito

Emenda modificativa: a parte a ser modificada aparecerá tachado simples, seguindo do novo texto sublinhado.

Obs: Ao final de cada frase ou texto que tenha sofrido emenda constará, entre parenteses o tipo da emenda, seu número e data. Ex. (Emenda Modificativa N. 02, 15/05/2014)

PORTARIA N° 570/2024

Publicação N° 6148423

PORTARIAN° 570/2024

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida licença gestação, conforme apresentação de atestado médico à servidora: - JOSIANE VELASCO BIANCHINI, ocupante da função de Técnico Administrativo, por 120 (cento e vinte) dias, a contar do dia 29/06/2024 até 26/10/2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e os seus efeitos retroagem ao dia 29 de junho de 2024, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 01 de julho de 2024.

GIOVANI NUNES
Prefeito Municipal

São José

PREFEITURA

ABERTURA DA CONCORRÊNCIA Nº 006/2024

Publicação Nº 6147484

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) A7DD076A73EB2DA9CD020BD5F504DAF945BE6801

EDITAL DE CONCORRÊNCIA Nº 006/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO 085/2024
PROCESSO DIGITAL 16615/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 085 /2024

PODER CONCEDENTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor valor da contraprestação a ser paga à concessionária pelo poder concedente, conforme previsto pelo art. 12, inciso ii, alínea "a" da lei federal nº 11.079/2004.

OBJETO: parceria público-privada (PPP), na modalidade concessão administrativa para implantação, operação e manutenção de unidades geradoras de energia fotovoltaica no âmbito da geração distribuída e dos serviços de gestão da compensação dos créditos de energia elétrica para o município de São José.

DATA E LOCAL: A Concorrência será realizado Na Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de São José, no Avenida Acioni de Souza Filho, nº 403, Praia Comprida, São José/SC. Os envelopes deverão ser protocolados no setor de PROTOCOLO da Diretoria Geral de compras, 3º andar – Secretaria de Administração até às 09:00 horas do dia 22 de agosto de 2024, a sessão de abertura acontecerá as 09:30 na sala de reuniões da Diretoria Geral de Compras. NÃO SERÃO RECEBIDOS DOCUMENTO/ENVELOPES APÓS O PRAZO ESTABELECIDO;

São José, 02 de julho de 2024

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024

Publicação Nº 6147607

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 889635D70B6828671F8446332C2CFEB03A496FC8

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2024– Processo Digital nº 14794/2024 – Proc. Adm. 108/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO CLÍNICO ESPECIALIZADO NA COLETA DE MATERIAL PARA REALIZAÇÃO DE EXAME TOXICOLÓGICO DE LARGA JANELA DE DETECÇÃO DE SUBSTÂNCIAS PSICOATIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES REGIMENTAIS DA 1ª CIA DO 10º BATALHÃO DE BOMBEIROS MILITAR E DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 04 de julho de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 19 de julho de 2024 às 13h31min.

ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024

Publicação Nº 6147656

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1DB7C44DC03A4CE28370447E8E4CB29FB0D1B145

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2024– Processo Digital nº 17809/2024 – Proc. Adm. 110/2024. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA EVENTUAL FORNECIMENTO DE ÁGUA MINERAL EM COPOS, GARRAFAS, BOMBONAS E VASILHAMES, PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC. Data e local: O pregão eletrônico será realizado no sistema de licitações Paradigma, por meio da internet. As propostas poderão ser cadastradas a partir de 04 de julho de 2024 às 18h00min no site <https://egov.paradigmabs.com.br/saojose/Default.aspx> e a sessão pública ocorrerá em 18 de julho de 2024 às 13h31min.

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024

Publicação Nº 6147081

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 027/2024 – Proc. Adm. nº 113/2024 – Processo Digital nº 20507/2024 – PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MEI/ME/EPP. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA(S) PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E INSTRUMENTAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE -UBS's E CENTROS DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS-CEO's VINCULADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ/SC. PERÍODO DA COTAÇÃO: Período de envio das propostas: de 03 de julho de 2024 às 16h00min até 08 de julho de 2024 às 14h00min. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 08 de julho de 2024 às 14h00min. INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 08 de julho de 2024 às 14h01min. Para todas referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

EDITAL Nº 002/2022/SCC - CONVOCAÇÃO PÚBLICA

Publicação Nº 6149018

AVISO

EDITAL Nº 002/2022/SCC DE CONVOCAÇÃO PÚBLICA PARA QUALIFICAÇÃO DE ORGANIZAÇÃO SOCIAL NA ÁREA DA SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ/SC.

A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito a revogação do Edital nº 002/2022/SCC de convocação pública para qualificação de organização social na área da saúde no âmbito do Município de São José/SC, suspendendo o efeito da publicação nº 6110025, e em virtude da necessidade de revisão e atualização dos itens do Edital supramencionado, tendo em vista o interesse público municipal, e sobretudo os princípios constitucionais que regem os atos administrativos, decide e comunica aos interessados que fica encerrado o prazo para apresentação da documentação, disposto no item 3.1 do referido edital, a partir desta publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária de Saúde de São José/SC

PORTARIA SMA/PMSJ Nº 022/2024

Publicação Nº 6146332

PORTARIA SMA/PMSJ nº 022, de 28 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE ATA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 e DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/2023.

OS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO, SEGURANÇA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, PREVIDÊNCIA, SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO, URBANISMO E SERVIÇOS PÚBLICOS, INFRAESTRUTURA, ESPORTE E LAZER e o SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVEM:

Art. 1º – Designar os Servidores abaixo descritos para efetuar a fiscalização da Ata de Registro de Preços nº 067/2024 decorrentes do Pregão Eletrônico nº 015/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/2023:

Secretaria de Administração	Fiscal: Luiz Carlos Vilela Suplente: Jorge Luiz Stigert	Matrícula: 4329660 Matrícula: 4361265	
Secretaria de Segurança	Fiscal: Kalleo Leffer de Jesus Suplente: Giselle Barbosa	Matrícula: 4342577 Matrícula: 4356934	
Secretaria de Assistência Social	Fiscal: Valdecir José Jummes Suplente: Sandro de Albuquerque	Matrícula: 420433 Matrícula: 4360839	
São José Previdência SJPREV	Fiscal: Roque Lane Machado Suplente: Maria Terezinha de E. Cysne	Matrícula: 8841 Matrícula: 4360933	
Secretaria de Saúde	Fiscal: Filipe Branco Larre Suplente: Katheri Maris Zamprogna	Matrícula: 102202 Matrícula: 4264762	
Secretaria de Segurança – GMSJ	Fiscal: Tiago Gorges Suplente: Micheli Vidotto Maçambani	Matrícula: 231916 Matrícula: 190128	
Secretaria de Educação	Fiscal: Ana Paula Gorges Suplente: João Batista Delanlho	Matrícula: 4361494 Matrícula: 332054	

Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Fiscal: Reinaldo Donizete Pereira Suplente: Wilson Correa	Matrícula: 15490 Matrícula: 432977-5	
Secretaria de Cultura E Turismo	Fiscal: Guilherme Albino Suplente: Paulo Roberto da Silva	Matrícula: 288136 Matrícula: 235172	
Secretaria de Urbanismo e Serviços Públicos - SUSP	Fiscal: Leonides Fernando de Melo Suplente: Davi Luis Lemos Schwahn	Matrícula: 4325320 Matrícula: 230928	
Secretaria de Infraestrutura	Fiscal: Michele Martendal Suplente: Jeferson Hoffmann	Matrícula: 231762 Matrícula: 4326202	
Secretaria de Esporte e Lazer	Fiscal: Junior Moresco Suplente: Lukas Cazarin de Almeida	Matrícula: 4340574 Matrícula: 432622-9	

PARÁGRAFO ÚNICO. Os servidores relacionados deverão desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;
- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias.

Art. 2º – Na ausência do servidor designado ficará automaticamente designado o Servidor suplente, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.

Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Michael Pedro Rosanelli Superintendente da Fundação Municipal do Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável	Heriberto Alzerino Flores Secretário Adjunto de Administração
Gustavo Duarte do Valle Pereira Secretário da Autarquia São José Previdência	

PORTARIA SMS/PMSJ Nº 087/2024

Publicação Nº 6145900

PORTARIA SMS/PMSJ nº 087, de 27 de junho de 2024.

DESIGNA FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, DECORRENTE DE LICITAÇÃO PÚBLICA, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 E DECRETO MUNICIPAL Nº 18.410/23.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso da atribuição que lhe confere o art. 66, parágrafo único, inciso I, da Lei nº 2.132, de 04 de abril de 1990 e tendo em vista o disposto no art. nº 65, da Lei Ordinária nº 2.248, de 20 de março de 1991,

RESOLVE:

Art. 1º – Designar o Servidor, Felipe Branco Larré, matrícula nº 356263-2, para efetuar a fiscalização do Contrato Administrativo nº 062/2024, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 020/2024, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/21 e do art. 74 do Decreto Municipal nº 18.410/23, devendo desempenhar as seguintes funções:

- I. Acompanhar toda a execução contratual;
- II. Manter cópias legíveis do Contrato, Edital de Licitação, seus anexos e da proposta vencedora;
- III. Ter pleno conhecimento dos termos contratuais;
- IV. Esclarecer dúvidas da contratada quanto à execução;
- V. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato;
- VI. Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as obrigações contratuais;
- VII. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da contratada que embarace a atividade fiscalizatória;

- VIII. Determinar a regularização de faltas, defeitos ou incoerências;
- IX. Adotar medidas para que a fiscalização garanta a qualidade do produto final e/ou o pagamento apenas dos serviços efetivamente executados
- X. Verificar a conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de acordo com o objeto do contrato;
- XI. Atestar as notas fiscais e/ou faturas correspondentes à prestação dos serviços;
- XII. Prestar informações a respeito da execução do objeto e de eventuais glosas nos pagamentos devidos à contratada;
- XIII. Solicitar à autoridade superior as providências que extrapolem a sua competência;
- XIV. Documentar e motivar todas as alterações e prorrogações contratuais;
- XV. Conhecer os limites e as regras para alterações contratuais previstos nas normas licitatórias

Art. 2º – Na ausência do servidor designado no artigo anterior ficará automaticamente designada a servidora, Sinara Boing, matrícula nº 429367-3, pelo período que durar o afastamento, devendo obedecer aos mesmos deveres.



Art. 3º – Ocorrendo o afastamento de ambos os fiscais designados, o órgão gestor do contrato designará, por intermédio de portaria, outro que os substitua, pelo período do afastamento.

Art. 4º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Sinara Regina Landt Simioni
Secretária Municipal de Saúde

EDITAL DE PUBLICIDADE DE RIMA - AV. BEIRA MAR DE BARREIROS EM SÃO JOSÉ

Publicação Nº 6145806

	ESTADO DE SANTA CATARINA INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE – IMA	
EDITAL DE PUBLICIDADE DE RIMA AV. BEIRA MAR DE BARREIROS EM SÃO JOSÉ		
<p>O Instituto do Meio Ambiente de Santa Catarina – IMA torna público que se encontra disponível para consulta nos sites: https://saojose.sc.gov.br/relatorio-de-impacto-ambiental-rima/66763/, https://www.prosul.com/ e no site do IMA: https://ima.sc.gov.br/ (Licenciamento ambiental > Consultas > Consulta EIA/RIMA/AAI) , o Relatório de Impacto ao Meio Ambiente – RIMA do empreendimento Implantação e Pavimentação Beira Mar de Barreiros em São José para atividade de Dragagem e Implantação pioneira de estradas públicas ou operação de rodovias (exceto as vicinais), com ou sem pavimentação, de responsabilidade da Prefeitura Municipal de São José. Também está disponível para solicitação de envio digital pelo e-mail diretoria.ma@prosul.com. A partir de 03/07/2024, com a publicação em meio oficial, fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, para o recebimento de comentários relativos ao RIMA e ao empreendimento e/ou atividade. Este edital atende à Resolução 98/2027 do CONSEMA/SC.</p>		

São José do Cedro

PREFEITURA

DECRETO Nº 8024/2024

Publicação Nº 6145123

DECRETO Nº 8.024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

DESIGNA AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC. O Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, usando de competência privativa que lhe confere o art. 69 da Lei Orgânica Municipal,

Considerando a Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Considerando a necessidade de observância aos princípios previstos no art. 5º da referida lei, assim como às disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de Setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro);

Considerando que o Capítulo IV do Título I da referida lei, composto pelos arts. 7º ao 10, dispõe sobre os Agentes Públicos para desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos;

Considerando o Decreto Municipal nº 7.493/2022, de 01/12/2022, que REGULAMENTA DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS AGENTES PÚBLICOS QUE TRABALHARÃO DIRETAMENTE NO DESEMPENHO DAS FUNÇÕES ESSENCIAIS À EXECUÇÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, PELA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO/SC;

Considerando que o referido decreto consta, conforme parágrafo único do art. 2º, que os agentes públicos serão designados por ato legal expedido pela autoridade competente;

RESOLVE:

Art. 1º Designa os agentes públicos que trabalharão diretamente no desempenho das funções essenciais à execução de licitações e contratos administrativos, pela Lei Federal nº 14.133/2021:

I - Agente de Contratação:

- a) DAIANY FERNANDA TREVISOL;
- b) ANDERSON KIELING;

II - Pregoeiro:

- a) DAIANY FERNANDA TREVISOL;
- b) ANDERSON KIELING;

III - Servidores para a Equipe de Apoio:

a) Titulares:

- i. DJONATAN WILLIAN HAUSCHILD;
- ii. MARLEI MARIA HOFFMANN;
- iii. EDERSON FÁBIO JUNGES;
- iv. CLEITIANE TOIGO
- v. GEOVANI RODRIGUES DE OLIVEIRA

b) Suplentes:

- vi. SERGIO DAVID TEODORO;
- vii. JENIFER RAUBER;
- viii. DANIELA HELENINHA AMMON;
- ix. ADRIANA CARRARO.

§ 1º O Gestor de Contrato e o Fiscal de Contrato serão designados em cada processo de contratação, sendo cientificados da designação assim que o ato for publicado, devendo ser observado pela alta administração a compatibilidade com as atribuições do cargo, a complexidade do objeto/contrato, o quantitativo de contratos por agente público e a sua capacidade para o desempenho das atividades.

§ 2º A Comissão de Contratação será designada em caso de processo licitatório na modalidade Diálogo Competitivo e em caso de substituição do Agente de Contratação.

§ 3º Os agentes públicos devem seguir rigorosamente o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 7.493/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/07/2024.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DE SÃO JOSÉ DO CEDRO, ESTADO DE SANTA CATARINA, 01 DE JULHO DE 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE,

Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.

www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo

DECRETO Nº 8025/2024

Publicação Nº 6145328

DECRETO Nº 8.025, DE 02 DE JULHO DE 2024

“SUSPENDE, TEMPORARIAMENTE, OS CONTRATOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito Municipal de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo, especialmente aquelas contidas nos Incisos IX e XV, do Artigo 69, da Lei Orgânica do Município; combinado com a alínea b, do inciso VI, do Art. 73º, da Lei Federal nº 9.504, de 30 de setembro de 1997, onde consta:

“b) com exceção da propaganda de produtos e serviços que tenham concorrência no mercado, autorizar publicidade institucional dos atos, programas, obras, serviços e campanhas dos órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, ou das respectivas entidades da administração indireta, salvo em caso de grave e urgente necessidade pública, assim reconhecida pela Justiça Eleitoral.”

DECRETA:

Art. 1º. Ficam suspensos, temporariamente, os contratos de prestação de serviços de publicidade institucional, na imprensa escrita, falada, televisionada e eletrônica, exceto as publicações de atos oficiais, celebrados pelo município de São José do Cedro, bem como a exibição de notícias, ações e propagandas no site e redes sociais oficiais, e a exibição de publicidade em murais, placas de obras e Outdoors a contar de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024, em cumprimento à Legislação Eleitoral.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, respeitado o disposto no Artigo 1º.

Art. 3º. Ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, 02 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
www.diariomunicipal.sc.gov.br

Charlise Barato dos Santos,
Agente Administrativo.

PORTARIA Nº 484/2024

Publicação Nº 6146242

PORTARIA N.º 484/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 91 (noventa e um dias) dias de licença para concorrer a cargo eletivo, à servidora pública municipal, Juceli Maria Bosa, ocupante do cargo efetivo Professor C.I., matrícula n.º 463-1, para ser gozada no período de 06 de julho a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 485/2024

Publicação Nº 6146245

PORTARIA N.º 485/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 91 (noventa e um dias) dias de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor público municipal, Mauro Weber, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 1.537-3, para ser gozada no período de 06 de julho a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 486/2024

Publicação Nº 6146247

PORTARIA N.º 486/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 91 (noventa e um dias) dias de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor público municipal, Marcos Alcara, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 03, matrícula n.º 1.889-6, para ser gozada no período de 06 de julho a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

PAULO CESAR CAMERA
Diretor Geral de Secretaria
Respondendo pela Secretaria Municipal de Esportes

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 487/2024

Publicação Nº 6146249

PORTARIA N.º 487/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 91 (noventa e um) dias de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor público municipal, Gilberto Carlos Justen, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 1.778-3, para ser gozada no período de 06 de julho a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

OLÍVIA LUNKES
Secretária Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 488/2024

Publicação Nº 6146256

PORTARIA N.º 488/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 91 (noventa e um) dias de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor público municipal, Alexandre Vogt, ocupante do cargo efetivo de Agente Comunitário, matrícula nº 3.976-4, para ser gozada no período de 06 de julho a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 489/2024

Publicação Nº 6146258

PORTARIA N.º 489/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 91 (noventa e um) dias de licença para concorrer a cargo eletivo ao servidor público municipal, Luis Agostino Reolon, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula nº 3.038-2, para ser gozada no período de 06 de julho a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 490/2024

Publicação Nº 6146259

PORTARIA N.º 490/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 91 (noventa e um) dias de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora pública municipal, Elisete Camargo Elesbao Thalheimer, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº 3.710-4, para ser gozada no período de 06 de julho a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 491/2024

Publicação Nº 6146261

PORTARIA N.º 491/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 91 (noventa e um) dias de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora pública municipal, Janaina Maeve Flach, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Enfermagem PSF, matrícula nº 2.579-4, para ser gozada no período de 06 de julho a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 492/2024

Publicação Nº 6147067

PORTARIA N.º 492/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 95, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 91 (noventa e um) dias de licença para concorrer a cargo eletivo à servidora pública municipal, Reneci Luiza Eberhardt, ocupante do cargo de Conselheiro tutelar, matrícula nº 4.128-4, para ser gozada no período de 06 de julho a 04 de outubro de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 06 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 493/2024

Publicação Nº 6147040

PORTARIA N.º 493/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas no Art. 85 e 86, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 15 (quinze) dias de férias ao servidor público municipal, Cleberson Kovalski, ocupante do cargo efetivo de Motorista, matrícula n.º 3.024-2, referente ao período aquisitivo de 06/05/2020 a 05/05/2021, para serem gozados no período de 15 a 29 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 15 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

CARLA PATRÍCIA SILVESTRI
Secretária Municipal de Saúde

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 494/2024

Publicação Nº 6147044

PORTARIA Nº 494/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão Especial, para, sob a presidência do primeiro, organizar, coordenar e fiscalizar os atos realizados no Edital de Processo Seletivo n.º. 012/2024, composta pelos seguintes servidores: Rafael Santin, Agente Administrativo, matrícula n.º. 3.394-1, Marisete Balbinot, Agente Administrativo, matrícula n.º. 1.693-3 e Iara Soares Santos Sandy Reis, Professor Nível 02, matrícula n.º. 4.395-4.

Art. 2º - A presente Comissão possui finalidade especial para avaliar as inscrições dos candidatos, verificar quanto à publicidade dos atos, acompanhar e fiscalizar a realização das provas executadas pelos candidatos, seguindo sempre as regras contidas no Edital de Processo Seletivo n.º. 012/2024, podendo ainda, requisitar recursos humanos, financeiros, materiais, equipamentos e instalações necessárias para a concretização do objetivo, mediante a autorização do Chefe do Executivo Municipal.

Art. 3º - São impedidos de atuar como membros de quaisquer das comissões deste certame, cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, de candidato cuja inscrição haja sido deferida.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução do presente Ato correrão à conta do orçamento municipal vigente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 1º de julho de 2024.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro – SC, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 495/2024

Publicação Nº 6147056

PORTARIA N.º 495/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com as disposições contidas nos Arts. 82 e 84, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adicional de insalubridade em grau máximo, que fica estabelecido em valor correspondente a 40% (quarenta por cento) do salário mínimo nacional, ao servidor público municipal, Joel Marques da Silva Matte, ocupante do cargo efetivo de Operador de Equipamentos, matrícula nº 4.593-1, no período de 1º de julho a 04 outubro de 2024, conforme laudos elaborados pelos técnicos em saúde e segurança no trabalho do Serviço Social da Indústria – SESI, devido ao contato com dejeções de animais portadores de doenças infectocontagiosas (carbunculose, brucelose, tuberculose), (Anexo 14 da NR 15 - Portaria 3.214 do Ministério do Trabalho e Previdência Social), em substituição ao servidor responsável pela execução da atividade, Gilberto Carlos Justen, que se encontra em gozo de licença para concorrer a cargo eletivo no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

OLÍVIA LUNKES
Secretária Municipal de Agricultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 496/2024

Publicação Nº 6147058

PORTARIA N.º 496/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Marizane da Rosa, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto ao Jardim de Infância Lageado Grande, neste município, no período de 05 de julho a 04 de outubro de 2024, em substituição à titular da vaga, Juceli Maria Bosa, que se encontra em licença para concorrer a cargo eletivo no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 497/2024

Publicação Nº 6147059

PORTARIA N.º 497/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Kamilli Beatriz Meneghel, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto ao Jardim de Infância Lageado Grande, neste município, no período de 05 de julho a 04 de outubro de 2024, em substituição à titular da vaga, Juceli Maria Bosa, que se encontra em licença para concorrer a cargo eletivo no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 498/2024

Publicação Nº 6147060

PORTARIA N.º 498/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Deise Aline Pozza, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste município, no período de 05 de julho a 04 de outubro de 2024, em substituição ao titular da vaga, Mauro Weber, que se encontra em licença para concorrer a cargo eletivo no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 499/2024

Publicação Nº 6147063

PORTARIA N.º 499/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, de acordo com o Inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o Art. 7º, da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a partir de 04 de julho de 2024, a servidora pública municipal Edinara Paula Kaufmann, matrícula 4.538, admitida através da Portaria n.º 441/2024 de 17 de junho de 2024, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 04 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito

SIMONE TREVISOL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 500/2024

Publicação Nº 6147065

PORTARIA N.º 500/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar n.º 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar n.º 053, de 24 de maio de 2016, e item 12.6 do Edital de Processo Seletivo n.º 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Edinara Paula Kaufmann, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, na área do Ensino Fundamental, para ter exercício junto ao Centro Municipal de Educação Girassol - CEMEG, neste município, no período de 05 de julho a 04 de outubro de 2024, em substituição ao titular da vaga, Mauro Weber, que se encontra em licença para concorrer a cargo eletivo no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação com efeitos retroativos a 05 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE

Prefeito

SIMONE TREVISOL

Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon

Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 501/2024

Publicação Nº 6147069

PORTARIA Nº 501/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso I, do artigo 2º da Lei Complementar nº. 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº. 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário, Claudia Maria Linke Gomes da Silva, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, na área da Educação Infantil, para ter exercício junto à Creche Municipal São Domingos, neste município, no período de 05 de julho a 16 de agosto de 2024, em substituição aos professores que se encontram em recesso remunerado no período.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 05 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 1º de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 502/2024

Publicação Nº 6147071

PORTARIA Nº 502/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com os artigos 85 e 86, da Lei Complementar nº. 083, de 29 de novembro de 2019, Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao servidor público municipal, Anor José Malvessi, ocupante do cargo comissionado de Coordenador da Terceira Idade, matrícula nº. 4.531-1 referente ao período aquisitivo de 14/02/2023 a 13/02/2024, para serem gozados no período de 10 a 19 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 10 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

MAURIANE FRANÇOZI
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Habitação

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 503/2024

Publicação Nº 6147072

PORTARIA Nº 503/2024

JOÃO LUIZ DE ANDRADE, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso IX do Artigo 69 da Lei Orgânica do Município, combinado com as disposições contidas no Art. 12, I, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores,

RESOLVE:

Art. 1º Designar, a partir de 02 de julho de 2024, a servidora pública municipal, Rosanei Casali, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula nº. 3.960-2, para exercer o cargo comissionado de Chefe de Gabinete de Secretário, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com os vencimentos previstos em lei.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 02 de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 504/2024

Publicação Nº 6147588

PORTARIA Nº 504/2024

João Luiz De Andrade, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e, de acordo com o inciso IX, do Art. 69, da Lei Orgânica Municipal, combinado com a Lei Complementar nº. 005/2003, inciso I, do Art. 30 da Constituição Federal de 1988, bem como orientações do egrégio Tribunal de Contas do Estado Santa Catarina (TCE/SC), em seus prejulgados nº. 1.138, 1.265, 1.449, com o devido respeito às limitações contidas na alínea b, do inciso III, do Artigo 19, da Lei Complementar Federal nº. 101, de 04/05/2000, e considerando, finalmente, aspectos de pleno emprego, economicidade e interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Alterar, temporariamente, a partir de 1º de julho de 2024, a carga horária da servidora pública municipal, Simone Pagno, ocupante do cargo efetivo de Professor, Nível 02, matrícula nº. 4.573-1, passando para 20 (vinte) horas semanais, na área II do Ensino Fundamental, percebendo remuneração correspondente a nova carga horária.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos a 1º de julho de 2024.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Rafael Santin
Departamento Pessoal

PORTARIA Nº 505/2024

Publicação Nº 6147592

PORTARIA Nº 505/2024

João Luiz de Andrade, Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições do seu cargo, nos termos do artigo 37 da Constituição Federal, combinado com o inciso IX, do artigo 69, da Lei Orgânica Municipal, artigo 12, III, da Lei Complementar nº 083, de 29 de novembro de 2019 – Estatuto dos Servidores, Inciso III e V, do artigo 2º da Lei Complementar nº 053, de 24 de maio de 2016, e Edital de Processo Seletivo nº 019/2023,

RESOLVE:

Art. 1º Admitir em caráter temporário Danieli Cristina Eberhard, para exercer o cargo de Professor Não Habilitado, regido pelo Regime Jurídico Único Estatutário, com carga horária de 10 (dez) horas semanais, na área do Ensino Fundamental e da Educação Infantil, para ter exercício junto ao Jardim de Infância Branca de Neve, Jardim de Infância Padre Réus, Escola Municipal de 1º Grau Novo Sarandi e Escola Municipal de 1º Grau Santo Isidoro, neste município, no período de 03 de julho a 13 de dezembro de 2024, em decorrência do pedido de exoneração de 10 (dez) horas da professora Danieli Cristina Eberhard.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de 03 de julho de 2024.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de São José do Cedro, em 02 de julho de 2024.

JOÃO LUIZ DE ANDRADE
Prefeito

SIMONE TREVISOL
Secretária Municipal de Educação e Cultura

Registrada e publicada na data supra.

Daniela H. Ammon
Departamento Pessoal

DECRETO Nº 089/2024/SF

Publicação Nº 6144984

DECRETO Nº 89/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

11	SECRETARIA DOS ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
"198"4.4.90.00.00.1500700	(Aplicacoes diretas	R\$ 1.608,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, fica reduzido o valor de R\$ 1.608,00 (um mil e seiscentos e oito reais), 150070000000 - Recursos Ordinários, das verbas a seguir discriminadas:

11	SECRETARIA DOS ESPORTES	
001	DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
2045	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS ESPORTES	
"196"3.1.90.00.00.1500700	(Aplicações diretas	R\$ 1.608,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 3 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 090/2024/SF

Publicação Nº 6144986

DECRETO Nº 90/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 9.478,79 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
2041	MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DOS TRANSPORTES E DO INTERIOR
“398”3.3.90.00.00.2708700(Aplicações diretas	R\$ 9.478,79

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 9.478,79 (nove mil, quatrocentos e setenta e oito reais e setenta e nove centavos), 270870000045 - SUPERÁVIT - Compensação Financeira de Recursos Minerais-CFM.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 5 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 091/2024/SF

Publicação Nº 6144988

DECRETO Nº 91/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 115.432,40 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
“351”3.3.90.00.00.2720700	Aplicações diretas R\$ 115.432,40

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 115.432,40 (cento e quinze mil, quatrocentos e trinta e dois reais e quarenta centavos), 272070000000 - Transferências da União Referentes às participações na exploração de Petróleo e Gás Natural destinadas ao FEP - Lei 9.478/1997.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 5 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 092/2024/SF

Publicação Nº 6144991

DECRETO Nº 92/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 13.757,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e sete reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA
006	DEPARTAMENTO DE CULTURA
2027	MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL
"399"4.4.90.00.00.2715700(Aplicações diretas	R\$ 13.757,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 13.757,00 (treze mil e setecentos e cinquenta e sete reais), 271570003085 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 – Art. 5º - Audiovisual.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 5 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 093/2024/SF

Publicação Nº 6144994

DECRETO Nº 93/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 383.010,00 (trezentos e oitenta e três mil e dez reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1016	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	
"387"	4.4.90.00.00.2710321(Aplicacoes diretas	R\$ 12.000,00
"400"	4.4.90.00.00.2710321(Aplicacoes diretas	R\$ 121.010,00
"401"	4.4.90.00.00.2710321(Aplicacoes diretas	R\$ 250.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 383.010,00 (trezentos e oitenta e três mil e dez reais), 271032103087 - SUPERÁVIT - Transferência Especial dos Estados - Emenda Individual, 271032100004 - Transferência Especial dos Estados-aquisição de trator e equipamentos, 271032100003 - Transferência Especial dos Estados- investimento na area de agricultura.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 5 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 094/2024/SF

Publicação Nº 6144999

DECRETO Nº 94/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08	SECRETARIA DA AGRICULTURA	
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE	
1016	AQUISIÇÃO DE MAQUINÁRIOS E EQUIP. AGRÍCOLAS	
"402"4.4.90.00.00.1710321	(Aplicacoes diretas	R\$ 9.190,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 9.190,00 (nove mil e cento e noventa reais), 171032103087 - Transferência Especial dos Estado - Emenda Individual.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 5 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 095/2024/SF

Publicação Nº 6145001

DECRETO Nº 95/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 7.026,22 (sete mil, vinte e seis reais e vinte e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"176"4.4.90.00.00.1500700(Aplicações diretas	R\$ 7.026,22

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 7.026,22 (sete mil, vinte e seis reais e vinte e dois centavos), 150070000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 5 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 096/2024/SF

Publicação Nº 6145005

DECRETO Nº 96/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 185.494,75 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
003	DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
2008	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
"404"3.3.90.00.00.2500700(Aplicações diretas	R\$ 100.000,00
17	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
001	DEPARTAMENTO DE COMÉRCIO, INDÚSTRIA E SERVIÇOS	
2098	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DO PLANEJ. E DESENV. ECONÔMICO	
"403"3.3.90.00.00.2500700(Aplicações diretas	R\$ 85.494,75

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 185.494,75 (cento e oitenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e cinco centavos), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 5 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 097/2024/SF

Publicação Nº 6145008

DECRETO Nº 97/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 12.809,22 (doze mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	
005	DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
2057	MANUTENÇÃO DA EPIDEMIOLOGIA E CONTROLE DE DOENÇAS	
"406"3.3.90.00.00.2707700	(Aplicações diretas	R\$ 12.809,22

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 12.809,22 (doze mil, oitocentos e nove reais e vinte e dois centavos), 270770003085 - SUPERÁVIT - Assistência Social e Saúde - (COVID).

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 098/2024/SF

Publicação Nº 6145010

DECRETO Nº 98/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA
1050	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E EQUIPAMENTOS EM GERAL
"407"4.4.90.00.00.2753700	(Aplicacoes diretas) R\$ 10.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 10.000,00 (dez mil reais), 275370000080 - SUPERÁVIT - Taxa de Fiscalização de Vigilância Sanitária.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 12 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 099/2024/SF

Publicação Nº 6145013

DECRETO Nº 99/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 85.033,14 (oitenta e cinco mil, trinta e três reais e quatorze centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

17	SECRETARIA DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
002	DEPARTAMENTO DE TURISMO	
1094	REVITALIZAÇÃO DO LAGO MUNICIPAL	
"409"4.4.90.00.00.2500700	(Aplicacoes diretas	R\$ 85.033,14

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 85.033,14 (oitenta e cinco mil, trinta e três reais e quatorze centavos), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 100/2024/SF

Publicação Nº 6145014

DECRETO Nº 100/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 6.239,17 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.	
001	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2118	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
"408"3.3.90.00.00.2660700	(Aplicações diretas	R\$ 6.239,17

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 6.239,17 (seis mil, duzentos e trinta e nove reais e dezessete centavos), 266070000003 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - MÉDIA FEAS.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 101/2024/SF

Publicação Nº 6145018

DECRETO Nº 101/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
"410"4.4.90.00.00.2710321(Aplicações diretas	R\$ 200.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), 271032100002 - Transferência Especial dos Estados-recapamento asfáltico.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 102/2024/SF

Publicação Nº 6145019

DECRETO Nº 102/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 117.272,14 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR	
1039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS	
“411”4.4.90.00.00.2502700(Aplicacoes diretas	R\$ 117.272,14

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 117.272,14 (cento e dezessete mil, duzentos e setenta e dois reais e quatorze centavos), 250270000000 - Recursos não vinculados da compensação de impostos.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 103/2024/SF

Publicação Nº 6145021

DECRETO Nº 103/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 17.291,64 (dezesete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
“180”4.4.90.00.00.1710321(Aplicacoes diretas R\$ 17.291,64

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 17.291,64 (dezesete mil, duzentos e noventa e um reais e sessenta e quatro centavos), 171032103087 - Transferência Especial dos Estado - Emenda Individual.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 104/2024/SF

Publicação Nº 6145025

DECRETO Nº 104/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 42.425,60 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	
007	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
2060	MANUTENÇÃO DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
"412"3.3.90.00.00.2621700	(Aplicações diretas	R\$ 42.425,60

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 42.425,60 (quarenta e dois mil, quatrocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), 262170000313 - SUPERÁVIT - Farmácia Básica Estado.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 105/2024/SF

Publicação Nº 6145034

DECRETO Nº 105/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS
2136	SINALIZAÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS
“413”3.3.90.00.00.2752700	Aplicações diretas R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), 275270060056 - SUPERÁVIT - Recursos Vinculados ao Trânsito-SSP 3.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 106/2024/SF

Publicação Nº 6145059

DECRETO Nº 106/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 19.380,75 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
006	DEPARTAMENTO DE CULTURA	
2027	MANUTENÇÃO DA DIFUSÃO CULTURAL EM GERAL	
"414"3.3.90.00.00.1719700	Aplicações diretas	R\$ 19.380,75

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 19.380,75 (dezenove mil, trezentos e oitenta reais e setenta e cinco centavos), 171970000000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - Lei nº 14.399/2022.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 107/2024/SF

Publicação Nº 6145061

DECRETO Nº 107/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2021	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
"68"3.3.90.00.00.25007000	(Aplicações diretas	R\$ 30.000,00
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
2023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
"94"3.3.90.00.00.25007000	(Aplicações diretas	R\$ 30.000,00
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
2082	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRÉ-ESCOLA	
"97"3.3.90.00.00.25007000	(Aplicações diretas	R\$ 30.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 90.000,00 (noventa mil reais), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 14 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 108/2024/SF

Publicação Nº 6145065

DECRETO Nº 108/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 177.970,06 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	
004	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
2128	PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA	
"415"3.3.90.00.00.2700311	Aplicações diretas	R\$ 177.970,06

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 177.970,06 (cento e setenta e sete mil, novecentos e setenta reais e seis centavos), 270031100178 - SUPERÁVIT - Incremento dos Serviços de Atenção Primária- PAP-Emendas Parlamentares Individuais.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 109/2024/SF

Publicação Nº 6145067

DECRETO Nº 109/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS
003	DEPARTAMENTO DE TRANSPORTES E DO INTERIOR
1039	PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS
“416”3.3.90.00.00.1710700	(Aplicações diretas R\$ 350.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), 171070000000 - Transferência Especial dos Estados.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 110/2024/SF

Publicação Nº 6145085

DECRETO Nº 110/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

19	SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO - SEMAE SJC	
001	SAA- SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA	
1089	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - SEMAE SJCEDRO	
"394"4.4.90.00.00.2500700	(Aplicacoes diretas	R\$ 74.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 111/2024/SF

Publicação Nº 6145088

DECRETO Nº 111/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 30.621,87 (trinta mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

04	SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO	
003	DEPARTAMENTO DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
2008	DEPTO. DE ENCARGOS E SERVIÇOS GERAIS	
"14"3.1.90.00.00.15007000	(Aplicações diretas	R\$ 30.621,87

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 30.621,87 (trinta mil, seiscentos e vinte e um reais e oitenta e sete centavos), 150070000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 112/2024/SF

Publicação Nº 6145090

DECRETO Nº 112/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 69.994,96 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

10	SECRETARIA DOS TRANSPORTES E OBRAS	
002	DEPARTAMENTO DE URBANISMO E SERVIÇOS GERAIS	
1042	CONSTRUÇÃO DE PASSEIOS, BUEIROS E ESGOTOS	
"417"4.4.90.00.00.2500700	(Aplicacoes diretas	R\$ 69.994,96

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 69.994,96 (sessenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais e noventa e seis centavos), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 19 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 113/2024/SF

Publicação Nº 6145092

DECRETO Nº 113/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5280/2024 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
1125	CONSTRUIR UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE	
"405"4.4.90.00.00.1601700(Aplicacoes diretas	R\$ 2.026.110,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 2.026.110,00 (dois milhões, vinte e seis mil e cento e dez reais), 160170000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Estruturação da Rede de Serviços Públicos de Saúde.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 17 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 114/2024/SF

Publicação Nº 6145100

DECRETO Nº 114/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 44.669,69 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

18	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - F.M.A.S.	
001	COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
2118	BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
"418"3.3.90.00.00.2660700	Aplicações diretas	R\$ 44.669,69

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 44.669,69 (quarenta e quatro mil, seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e nove centavos), 266070000052 - SUPERÁVIT - SF: Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 115/2024/SF

Publicação Nº 6145103

DECRETO Nº 115/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

06	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	
001	SECRETARIA DA EDUCAÇÃO	
2021	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL	
"68"3.3.90.00.00.25007000	(Aplicações diretas	R\$ 100.000,00
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
2023	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO INFANTIL	
"94"3.3.90.00.00.25007000	(Aplicações diretas	R\$ 100.000,00
002	DEPTO. DE ENSINO INFANTIL	
2082	ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAEP - PRÉ-ESCOLA	
"97"3.3.90.00.00.25007000	(Aplicações diretas	R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos Superávit Financeiro do Exercício Anterior, no valor R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), 250070000000 - SUPERÁVIT - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 24 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 116/2024/SF

Publicação Nº 6145108

DECRETO Nº 116/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 9.297,68 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	
002	DEPARTAMENTO DE SAÚDE PÚBLICA	
2056	PROGRAMA DE SAÚDE PÚBLICA	
"353"3.1.90.00.00.1605700(Aplicações diretas		R\$ 9.297,68

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 9.297,68 (nove mil, duzentos e noventa e sete reais e sessenta e oito centavos), 160570000064 - Assistência financeira da União destinada à complementação ao pagamento dos pisos salariais para profissionais da enfermagem.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 117/2024/SF

Publicação Nº 6145112

DECRETO Nº 117/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

14	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - F.M.S.	
004	DEPARTAMENTO DE ATENÇÃO BÁSICA	
2054	PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
"279"3.1.90.00.00.1600700	(Aplicações diretas	R\$ 235.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 235.000,00 (duzentos e trinta e cinco mil reais), 160070000711 - Programa de Saúde da Família- ESF.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

DECRETO Nº 118/2024/SF

Publicação Nº 6145115

DECRETO Nº 118/2024

O Prefeito de São José do Cedro, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e nos termos do inciso I do Art. 9º, da Lei Municipal nº 5232/2023 LOA;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um Crédito Suplementar no Orçamento Geral do Município de São José do Cedro, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao programa e verba a seguir discriminados:

08	SECRETARIA DA AGRICULTURA
001	DEPTO. DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
2029	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
“142”3.1.90.00.00.1500700	(Aplicações diretas) R\$ 100.000,00

Art. 2º. Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior, serão utilizados os recursos relativos ao Excesso de Arrecadação, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), 150070000000 - Recursos Ordinários.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CEDRO,
ESTADO DE SANTA CATARINA, 25 de junho de 2024.

JOAO LUIZ DE ANDRADE,
Prefeito Municipal.

Registrado e publicado no Diário Oficial dos Municípios – DOM.
DOM SC

São José do Cerrito**PREFEITURA****EXTRATO CONTRATO - 005-2024 FMS - PORTO SEGURO**

Publicação Nº 6147572

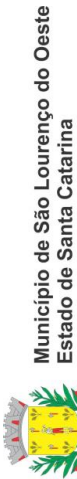
	EXTRATO DO CONTRATO					
	Contrato Nº 5/2024 - Processo Nº 6/2024 - Homologação 02/07/2024					
	Vigência : 02/07/2024 até 02/07/2025					
	Contratante : FUNDO MUNICIPAL SAÚDE SÃO JOSÉ DO CERRITO - 14.747.668/0001-01					
	Contratada : PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS - 61.198.164/0001-60					
	Objeto : Contratação de empresa para aquisição Seguro Veiculos SAMU					
	Despesa : 22.004.10.302.0014.2041.3.3.90.00.00 / 160000000865 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar					
	Valor : R\$7.307,80					
	Data da Assinatura : 02/07/2024					

São Lourenço do Oeste

PREFEITURA

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08.2/2024

Publicação Nº 6145265



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 08.2/2024.

Retifica o Edital nº 08.1/2024 e divulga a classificação final do Processo Seletivo nº 08/2024.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, inciso IX, da Lei Orgânica do Município e de acordo com a Lei nº 1.742 de 09 de abril de 2008, suas alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie;

CONSIDERANDO o acolhimento pela Comissão Coordenadora de recursos interpostos, com a constatação de equívoco na análise e/ou processamento dos dados dos candidatos;

CONSIDERANDO a aplicação, no âmbito da Administração Pública Municipal, da Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, prevendo que *"a administração pode anular seus próprios atos, quando evitados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial"*;

Resolve tornar pública a **RETIFICAÇÃO DO EDITAL Nº 08.1/2024 E A DIVULGAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FINAL** do Processo Seletivo nº 08/2024, destinado à formação de cadastro de reserva de Professores em caráter temporário, para o ano letivo de 2024, na Rede Municipal de Ensino, conforme os quadros constantes a seguir:

1. DA RETIFICAÇÃO

- 1.1. Fica retificado o Edital de Processo Seletivo nº 08.1/2024, 26 de junho de 2024, que homologa as inscrições deferidas e divulga a classificação preliminar obtida pelos candidatos inscritos no Processo Seletivo nº 08/2024, nos seguintes termos:
- a) O item 1, subitem 1.1, do Edital de Processo Seletivo nº 08.1/2024, que trata da homologação das inscrições deferidas, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“.....

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br

1



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5656	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5713	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	DEFERIDA
5729	ERLI RODRIGUES CURZEL ROCHA	DEFERIDA
5573	ELIZIANE SIMAO	DEFERIDA
5647	KEROLLYN EILDA LOZANO BARTH	DEFERIDA
5775	JOCELAINÉ BARONI	DEFERIDA

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5607	CLAUCIA TERESINHA TIBOLA	DEFERIDA

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5695	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	DEFERIDA
5746	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	DEFERIDA

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5729	ERLI RODRIGUES CURZEL ROCHA	DEFERIDA
5711	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	DEFERIDA
5655	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	DEFERIDA
5776	JOCELAINÉ BARONI	DEFERIDA

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.seoelourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PROFESSOR ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5608	CLAUCIA TERESINHA TIBOLA	DEFERIDA

PROFESSOR SUBSTITUTO		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5696	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	DEFERIDA
5745	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	DEFERIDA

PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5714	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	DEFERIDA
5612	CAMILA SILVEIRA MAIA GUIDO	DEFERIDA

PROFESSOR DE INFORMÁTICA		
INSCRIÇÃO	NOME COMPLETO	SITUAÇÃO
5620	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	DEFERIDA

.....” (NR)

b) A classificação preliminar, constante no item 3, subitem 3.1 do Edital de Processo Seletivo nº 08.1/2024, passa a vigorar com as seguintes alterações:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL						
CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5656	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	5,0	40,0	6,0	51,0
2º	5709	JANAINA TAINARA RIBEIRO	5,0	40,0	5,0	50,0
3º	5689	ANGELA MARIA CALEGARI	5,0	40,0	4,0	49,0
4º	5723	IVONE SANTOS HAEFLIGER	3,0	40,0	4,0	47,0

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

5º	5585	LUANA MOREIRA	5,0	40,0	1,0	46,0
6º	5658	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS CAMARGO	5,0	30,0	0,0	35,0
7º	5574	ELIZIANE SIMAO	1,0	20,0	0,0	21,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5729	ERLI RODRIGUES CURZEL ROCHA	5,0	40,0	6,0	51,0
2º	5713	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	5,0	40,0	6,0	51,0
3º	5710	JANAINA TAINARA RIBEIRO	5,0	40,0	5,0	50,0
4º	5724	IVONE SANTOS HAEFLIGER	3,0	40,0	4,0	47,0
5º	5586	LUANA MOREIRA	5,0	40,0	1,0	46,0
6º	5775	JOCELAINA BARONI	0,0	40,0	2,0	42,0
7º	5647	KEROLLYN EILDA LOZANO BARTH	5,0	30,0	2,0	37,0
8º	5662	LUANA FORCELLINI	5,0	30,0	1,0	36,0
9º	5657	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS CAMARGO	5,0	30,0	0,0	35,0
10º	5631	IVANESSA MARCON	5,0	30,0	0,0	35,0
11º	5573	ELIZIANE SIMAO	1,0	30,0	0,0	31,0
12º	5659	NOELI ALINE DEROSSI	0,0	30,0	0,0	30,0
13º	5737	GABRIELI THAIS SCHNEIDER	0,0	30,0	0,0	30,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5609	ALINE BOSA	5,0	10,0	0,0	15,0

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
88.990-000 - SAO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

2º	5757	JANILCE DE LAZERI MACIEL	5,0	10,0	0,0	15,0
3º	5755	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	5,0	10,0	0,0	15,0
4º	5565	LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	5,0	10,0	0,0	15,0
5º	5718	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	2,0	10,0	2,0	14,0
6º	5592	CAUANA LETICIA SEIBEL	4,0	10,0	0,0	14,0
7º	5717	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	2,0	10,0	2,0	14,0
8º	5649	ANA RITA DA SILVA DURANTE	4,0	10,0	0,0	14,0
9º	5618	TATIANE PADILHA	2,0	10,0	0,0	12,0
10º	5624	BRUNA GELA	1,0	10,0	0,0	11,0
11º	5607	CLAUCIA TERESINHA TIBOLA	0,0	10,0	0,0	10,0
12º	5637	BRUNA GRANDO	0,0	10,0	0,0	10,0

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5745	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	5,0	40,0	4,0	49,0
2º	5695	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	0,0	30,0	0,0	30,0

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5620	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	5,0	30,0	5,0	40,0

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5698	ROSA MARIA FONTANA DIAS	5,0	40,0	6,0	51,0
2º	5729	ERLI RODRIGUES CURZEL ROCHA	5,0	40,0	6,0	51,0
3º	5711	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	5,0	40,0	6,0	51,0
4º	5655	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	5,0	40,0	6,0	51,0
5º	5690	ANGELA MARIA CALEGARI	5,0	40,0	4,0	49,0
6º	5611	CAMILA SILVEIRA MAIA GUIDO	5,0	40,0	2,0	47,0
7º	5663	MARCIA JACOBSEN MOURA DE BITENCOURT	4,0	40,0	1,0	45,0
8º	5776	JOCELAINE BARONI	0,0	40,0	2,0	42,0
9º	5747	PATRICIA SARTURI	0,0	40,0	0,0	40,0
10º	5661	LUANA FORCELLINI	5,0	30,0	2,0	37,0
11º	5632	IVANESSA MARCON	5,0	30,0	0,0	35,0
12º	5726	BEATRIZ DE BARROS FRANÇA	0,0	30,0	0,0	30,0
13º	5738	GABRIELI THAIS SCHNEIDER	0,0	30,0	0,0	30,0
14º	5783	MAYRA SARTURI	0,0	0,0	0,0	0,0

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5756	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	5,0	10,0	0,0	15,0
2º	5566	LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	5,0	10,0	0,0	15,0
3º	5610	ALINE BOSA	5,0	10,0	0,0	15,0
4º	5758	JANILCE DE LAZERI MACIEL	5,0	10,0	0,0	15,0

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

5º	5650	ANA RITA DA SILVA DURANTE	4,0	10,0	0,0	14,0
6º	5591	CAUANA LETICIA SEIBEL	4,0	10,0	0,0	14,0
7º	5617	TATIANE PADILHA	2,0	10,0	0,0	12,0
8º	5623	BRUNA GELA	1,0	10,0	0,0	11,0
9º	5608	CLAUCIA TERESINHA TIBOLA	0,0	10,0	0,0	10,0
10º	5638	BRUNA GRANDO	0,0	10,0	0,0	10,0

PROFESSOR SUBSTITUTO - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5746	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	5,0	40,0	4,0	49,0
2º	5705	ADRIANA SAUGO TREVELIN	5,0	30,0	6,0	41,0
3º	5696	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	0,0	30,0	0,0	30,0
4º	5660	NOELI ALINE DEROSI	0,0	30,0	0,0	30,0

PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5712	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	5,0	40,0	6,0	51,0
2º	5714	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	5,0	40,0	6,0	51,0
3º	5612	CAMILA SILVEIRA MAIA GUIDO	5,0	40,0	3,0	48,0
4º	5664	MÁRCIA JACOBSEN MOURA DE BITENCOURT	4,0	40,0	1,0	45,0
5º	5748	PATRICIA SARTURI	0,0	40,0	0,0	40,0
6º	5626	ANDREIA SCHUARTZ EUKO	5,0	30,0	0,0	35,0
7º	5725	BEATRIZ DE BARROS FRANÇA	0,0	30,0	0,0	30,0
8º	5784	MAYRA SARTURI	0,0	30,0	0,0	30,0

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
88.990-000 - SAO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

.....” (NR)

2. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

2.1. Fica divulgada a **classificação final** do Processo Seletivo nº 08/2024:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - HABILITADO						
CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5656	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	5,0	40,0	6,0	51,0
2º	5709	JANAINA TAINARA RIBEIRO	5,0	40,0	5,0	50,0
3º	5689	ANGELA MARIA CALEGARI	5,0	40,0	4,0	49,0
4º	5723	IVONE SANTOS HAFLIGER	3,0	40,0	4,0	47,0
5º	5585	LUANA MOREIRA	5,0	40,0	1,0	46,0
6º	5658	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS CAMARGO	5,0	30,0	0,0	35,0
7º	5574	ELIZIANE SIMAO	1,0	20,0	0,0	21,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA - HABILITADO						
CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5683	IVETE FÁTIMA PEREGO	3,0	40,0	0,0	43,0
2º	5568	ALINE CRISTINA BENEDET	0,0	40,0	0,0	40,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - HABILITADO						
CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5729	ERLI RODRIGUES CURZEL ROCHA	5,0	40,0	6,0	51,0
2º	5713	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	5,0	40,0	6,0	51,0

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

3º	5710	JANAINA TAINARA RIBEIRO	5,0	40,0	5,0	50,0
4º	5724	IVONE SANTOS HAEFLIGER	3,0	40,0	4,0	47,0
5º	5586	LUANA MOREIRA	5,0	40,0	1,0	46,0
6º	5775	JOCELAINÉ BARONI	0,0	40,0	2,0	42,0
7º	5647	KEROLLYN EILDA LOZANO BARTH	5,0	30,0	2,0	37,0
8º	5662	LUANA FORCELLINI	5,0	30,0	1,0	36,0
9º	5657	FATIMA RIBEIRO DOS SANTOS CAMARGO	5,0	30,0	0,0	35,0
10º	5631	IVANESSA MARCON	5,0	30,0	0,0	35,0
11º	5573	ELIZIANE SIMAO	1,0	30,0	0,0	31,0
12º	5659	NOELI ALINE DEROSSI	0,0	30,0	0,0	30,0
13º	5737	GABRIELI THAIS SCHNEIDER	0,0	30,0	0,0	30,0

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5609	ALINE BOSA	5,0	10,0	0,0	15,0
2º	5757	JANILCE DE LAZERI MACIEL	5,0	10,0	0,0	15,0
3º	5755	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	5,0	10,0	0,0	15,0
4º	5565	LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	5,0	10,0	0,0	15,0
5º	5718	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	2,0	10,0	2,0	14,0
6º	5592	CAJANA LETICIA SEIBEL	4,0	10,0	0,0	14,0
7º	5717	MARISTELA CAMARGO DO COUTO	2,0	10,0	2,0	14,0
8º	5649	ANA RITA DA SILVA DURANTE	4,0	10,0	0,0	14,0
9º	5618	TATIANE PADILHA	2,0	10,0	0,0	12,0
10º	5624	BRUNA GELA	1,0	10,0	0,0	11,0

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
88.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

11º	5607	CLAUCIA TERESINHA TIBOLA	0,0	10,0	0,0	10,0
12º	5637	BRUNA GRANDO	0,0	10,0	0,0	10,0

PROFESSOR DE ESPANHOL - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5773	ANA CAROLINE BERNARDI	0,0	10,0	0,0	10,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5665	MAICON RESENDE	5,0	30,0	0,0	35,0

PROFESSOR DE HISTÓRIA - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5579	DANIEL POMAGERSKI	5,0	10,0	0,0	15,0

PROFESSOR DE INGLÊS - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5745	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	5,0	40,0	4,0	49,0
2º	5695	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	0,0	30,0	0,0	30,0

PROFESSOR DE INGLÊS - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5633	IUNA ISADORA AVILA SOARES	5,0	10,0	0,0	15,0

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO – Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
88.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

PROFESSOR DE INFORMÁTICA - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5620	JEFFERSON RODRIGUES DO NASCIMENTO	5,0	30,0	5,0	40,0

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5698	ROSA MARIA FONTANA DIAS	5,0	40,0	6,0	51,0
2º	5729	ERLI RODRIGUES CURZEL ROCHA	5,0	40,0	6,0	51,0
3º	5711	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	5,0	40,0	6,0	51,0
4º	5655	GRASIELE DOS SANTOS LUNARDI	5,0	40,0	6,0	51,0
5º	5690	ANGELA MARIA CALEGARI	5,0	40,0	4,0	49,0
6º	5611	CAMILA SILVEIRA MAIA GUIDO	5,0	40,0	2,0	47,0
7º	5663	MÁRCIA JACOBSEN MOURA DE BITENCOURT	4,0	40,0	1,0	45,0
8º	5776	JOCELAINE BARONI	0,0	40,0	2,0	42,0
9º	5747	PATRICIA SARTURI	0,0	40,0	0,0	40,0
10º	5661	LUANA FORCELLINI	5,0	30,0	2,0	37,0
11º	5632	IVANESSA MARCON	5,0	30,0	0,0	35,0
12º	5726	BEATRIZ DE BARROS FRANÇA	0,0	30,0	0,0	30,0
13º	5738	GABRIELI THAIS SCHNEIDER	0,0	30,0	0,0	30,0
14º	5783	MAYRA SARTURI	0,0	0,0	0,0	0,0

PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL - NÃO HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO/ ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5756	MARIA EDUARDA CARDOSO DIAS	5,0	10,0	0,0	15,0

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
88.990-000 - SAO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

2º	5666	LARISSA BRESSAN DA SILVA MELLO	5,0	10,0	0,0	15,0
3º	5610	ALINE BOSA	5,0	10,0	0,0	15,0
4º	5758	JANILCE DE LAZERI MACIEL	5,0	10,0	0,0	15,0
5º	5650	ANA RITA DA SILVA DURANTE	4,0	10,0	0,0	14,0
6º	5591	CAUANA LETICIA SEIBEL	4,0	10,0	0,0	14,0
7º	5617	TATIANE PADILHA	2,0	10,0	0,0	12,0
8º	5623	BRUNA GELA	1,0	10,0	0,0	11,0
9º	5608	CLAUCIA TERESINHA TIBOLA	0,0	10,0	0,0	10,0
10º	5638	BRUNA GRANDO	0,0	10,0	0,0	10,0

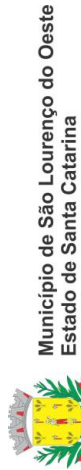
PROFESSOR SUBSTITUTO - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5746	KAROLINE APARECIDA DE OLIVEIRA RIBAS	5,0	40,0	4,0	49,0
2º	5705	ADRIANA SAUGO TREVELIN	5,0	30,0	6,0	41,0
3º	5696	FELIPE DE OLIVEIRA RIBAS	0,0	30,0	0,0	30,0
4º	5660	NOELI ALINE DEROSI	0,0	30,0	0,0	30,0

PROFESSOR DE REFORÇO ESCOLAR - HABILITADO

CLASS.	INSCR.	NOME COMPLETO	CURSOS DE APERFEIÇOAMENTO	HABILITAÇÃO / ESCOLARIDADE	TEMPO DE SERVIÇO	TOTAL
1º	5712	BEATRIZ VALENGA CHAGAS	5,0	40,0	6,0	51,0
2º	5714	SIRLEI CARVALHO DE ALMEIDA	5,0	40,0	6,0	51,0
3º	5612	CAMILA SILVEIRA MAIA GUIDO	5,0	40,0	3,0	48,0
4º	5664	MÁRCIA JACOBSEN MOURA DE BITENCOURT	4,0	40,0	1,0	45,0
5º	5748	PATRICIA SARTURI	0,0	40,0	0,0	40,0

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 - CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 - Fax (49) 3344-8560
88.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE - SANTA CATARINA
CNPJ - 83.021.873/0001-08 - www.saolourenco.sc.gov.br



Município de São Lourenço do Oeste
Estado de Santa Catarina

6º	5626	ANDREIA SCHUARTZ EUKO	5,0	30,0	0,0	35,0
7º	5725	BEATRIZ DE BARROS FRANÇA	0,0	30,0	0,0	30,0
8º	5784	MAYRA SARTURI	0,0	30,0	0,0	30,0

3. DA HOMOLOGAÇÃO

3.1. O chefe do Poder Executivo Municipal homologará a classificação final do Processo Seletivo, a qual será publicada no *site* oficial do Município: www.saoulourenco.sc.gov.br/concurso e no Diário Oficial dos Municípios: www.diariomunicipal.sc.gov.br.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

Publicado no
DOM/SC
no dia 03/07/2024.

RUA DUQUE DE CAXIAS, 789 – CENTRO - Fone - (49) 3344-8500 – Fax (49) 3344-8560
89.990-000 - SÃO LOURENÇO DO OESTE – SANTA CATARINA
CNPJ – 83.021.873/0001-08 – www.saoulourenco.sc.gov.br

PORTARIA Nº 1.082, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6145330

PORTARIA Nº 1.082, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 55, incisos VII e IX da Lei Orgânica do Município, com base no artigo 38 da Lei Municipal nº 090, de 26/12/2007, combinado com a Lei 1.742 de 09/04/2008, de acordo com o Processo Seletivo 05/2024, homologado pelo Decreto nº 8.516/2024 de 18 de Abril de 2024. CONSIDERANDO a exoneração da Professora Camila Tecchio Zattera.

RESOLVE:

Art.1º Admitir em caráter temporário, pelo período de 01 de Julho a 12 de dezembro de 2024, a Senhora CLEDINEIA PICCHI DE SOUZA, no cargo de Professor Habilitado – ACT, para atuar como Professor de Educação Infantil, 40 (quarenta) horas semanais, turno matutino/vespertino no CEIM Monteiro Lobato;

Parágrafo único. O período de contratação previsto no caput é o prazo máximo de duração do contrato de trabalho, podendo o Município, a bem do interesse público, rescindi-lo a qualquer tempo.

Art.2º A remuneração para o cargo está prevista na Lei nº 1.742, de 09 de Abril de 2008, acrescido de adicional de carga horária previsto na referida lei.

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data sua publicação;

São Lourenço do Oeste - SC, 28 de Junho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.101, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145035

PORTARIA Nº 1.101, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da servidora Caricia Rovaris, através do Protocolo 2.407/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 05 de Julho de 2024, a servidora pública municipal, CARICIA ROVARIS, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula 1899/12, carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.102, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145080

PORTARIA Nº 1.102, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração da Arieli Possamai Della, através do Protocolo 2.510/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 01 de Julho de 2024, a servidora pública municipal, ARIELI POSSAMAI DELLA, ocupante do cargo de Professor Habilitado - ACT, matrícula 3929/03, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.103, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145139

PORTARIA Nº 1.103, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no Art. 8º da Lei Complementar nº 1.742 de 09 de Abril de 2008,

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do servidor Joceli de Almeida, através do Protocolo 2.447/2024 recebido via Sistema 1 DOC;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a partir de 05 de Julho de 2024, o servidor público municipal, JOCELI DE ALMEIDA, ocupante do cargo de Diretor de Departamento de Apoio a Programas e Incentivos, matrícula 4093/01, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.104, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145261

PORTARIA Nº 1.104, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor, e com base nos artigos nº103 e nº114 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, e na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, CONSIDERANDO o Protocolo 2.522/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença, para concorrer a cargo eletivo, no período de 05 de Julho a 05 de outubro de 2024, ao servidor público municipal JOEL ANTONIANO GARCIAS, matrícula nº 4/01, ocupante do cargo efetivo de ARTICULADOR DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo o direito aos seus vencimentos.

Art. 2º O servidor licenciado deverá encaminhar, à Diretoria de Recursos Humanos, o registro de sua candidatura, no dia imediatamente posterior ao de escolha de seu nome em convenção partidária.

§ 1º. O servidor deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos, o deferimento de seu registro de candidatura, no dia imediatamente posterior ao despacho pelo juízo eleitoral.

§ 2º. O não cumprimento do disposto no caput e no parágrafo primeiro, implicará em licença sem remuneração, até que ocorra a apresentação dos documentos referidos neste artigo.

§ 3º. Em não ocorrendo a escolha do servidor licenciado, em convenção partidária, o servidor deverá retornar ao exercício no dia imediatamente posterior ao de realização da convenção, sob pena de infração disciplinar, nos termos do Estatuto (LC 118/2010).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 05 de julho de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.105, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145428

PORTARIA Nº 1.105, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor, e com base nos artigos nº103 e nº114 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, e na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, CONSIDERANDO o Protocolo 2.511/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença, para concorrer a cargo eletivo, no período de 05 de Julho a 05 de outubro de 2024, a servidora pública municipal IVANI MARIA KUNZLER DO PRADO, matrícula nº 3003/01, ocupante do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAUDE E COMBATE ÀS ENDEMIAS, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo o direito aos seus vencimentos.

Art. 2º O servidor licenciado deverá encaminhar, à Diretoria de Recursos Humanos, o registro de sua candidatura, no dia imediatamente posterior ao de escolha de seu nome em convenção partidária.

§ 1º. O servidor deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos, o deferimento de seu registro de candidatura, no dia imediatamente posterior ao despacho pelo juízo eleitoral.

§ 2º. O não cumprimento do disposto no caput e no parágrafo primeiro, implicará em licença sem remuneração, até que ocorra a apresentação dos documentos referidos neste artigo.

§ 3º. Em não ocorrendo a escolha do servidor licenciado, em convenção partidária, o servidor deverá retornar ao exercício no dia imediatamente posterior ao de realização da convenção, sob pena de infração disciplinar, nós termos do Estatuto (LC 118/2010).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.106, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145447

PORTARIA Nº 1.106, DE 02 DE JULHO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor, e com base nos artigos nº103 e nº114 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, e na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990, CONSIDERANDO o Protocolo 2.491/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença, para concorrer a cargo eletivo, no período de 05 de Julho a 05 de outubro de 2024, a servidora pública municipal ADRIANE GORETE DE JESUS, matrícula nº 3312/01, ocupante do cargo efetivo de TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo o direito aos seus vencimentos.

Art. 2º O servidor licenciado deverá encaminhar, à Diretoria de Recursos Humanos, o registro de sua candidatura, no dia imediatamente posterior ao de escolha de seu nome em convenção partidária.

§ 1º. O servidor deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos, o deferimento de seu registro de candidatura, no dia imediatamente posterior ao despacho pelo juízo eleitoral.

§ 2º. O não cumprimento do disposto no caput e no parágrafo primeiro, implicará em licença sem remuneração, até que ocorra a apresentação dos documentos referidos neste artigo.

§ 3º. Em não ocorrendo a escolha do servidor licenciado, em convenção partidária, o servidor deverá retornar ao exercício no dia imediatamente posterior ao de realização da convenção, sob pena de infração disciplinar, nós termos do Estatuto (LC 118/2010).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.107, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146870

PORTARIA Nº 1.107, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010, CONSIDERANDO o Protocolo 2.471/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal SILVANA FARIAS, matrícula nº 3904/02, ocupante do cargo de BIBLIOTECÁRIO, no período de 01 a 15 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2023/2024.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.108, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146989

PORTARIA Nº 1.108, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO o Protocolo 2.236/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal INDIANARA DE BONA, matrícula nº 3234/02, ocupante do cargo de FISCAL DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, no período de 06 a 20 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2021/2022.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.109, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147020

PORTARIA Nº 1.109, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO o Protocolo 2.357/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal SAMARA ALEXANDRE VICHROSKI, matrícula nº 3301/01, ocupante do cargo de

TÉCNICO DE APOIO ADMINISTRATIVO, no período de 01 a 15 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1.110, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147834

PORTARIA Nº 1.110, DE 02 DE JULHO DE 2024.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 55, incisos VII e IX, da Lei Orgânica Municipal e com base no art. 96, da Lei Complementar nº 118, de 23 de Junho de 2010,

CONSIDERANDO o Protocolo 2.497/2024 recebido via Sistema 1 DOC.

RESOLVE:

Art.1º Conceder férias a servidora pública municipal TATIANE LUSSANI DAL PONT, matrícula nº 3011/02, ocupante do cargo efetivo de Analista Administrativo, e cargo em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS, no período de 01 a 15 de agosto de 2024, referente ao período aquisitivo 2020/2021.

Art.2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão por conta das dotações específicas do Orçamento Municipal em execução.

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 02 de julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 1098, DE 01 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145404

PORTARIA Nº 1098, DE 01 DE JULHO DE 2024.

PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem os incisos VII e IX, do artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, e considerando o requerimento do servidor, e com base nos artigos nº103 e nº114 da Lei Complementar nº 118 de 23 de junho de 2010, e na Lei Complementar Federal nº 64 de 18 de maio de 1990,

RESOLVE:

Art.1º Conceder Licença, para concorrer a cargo eletivo, no período de 05 de Julho a 05 de outubro de 2024, ao servidor público municipal ALTAIR BORGES, matrícula nº 3613/01, ocupante do cargo efetivo de Técnico de Apoio Administrativo carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, garantindo o direito aos seus vencimentos.

Art. 2º O servidor licenciado deverá encaminhar, à Diretoria de Recursos Humanos, o registro de sua candidatura, no dia imediatamente posterior ao de escolha de seu nome em convenção partidária.

§ 1º. O servidor deverá encaminhar à Diretoria de Recursos Humanos, o deferimento de seu registro de candidatura, no dia imediatamente posterior ao despacho pelo juízo eleitoral.

§ 2º. O não cumprimento do disposto no caput e no parágrafo primeiro, implicará em licença sem remuneração, até que ocorra a apresentação dos documentos referidos neste artigo.

§ 3º. Em não ocorrendo a escolha do servidor licenciado, em convenção partidária, o servidor deverá retornar ao exercício no dia imediatamente posterior ao de realização da convenção, sob pena de infração disciplinar, nos termos do Estatuto (LC 118/2010).

Art. 3º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta das dotações específicas do Orçamento em Execução.

Art.4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos ao dia 05 de julho de 2024.

São Lourenço do Oeste - SC, 01 de Julho de 2024.

AGUSTINHO ASSIS MENEGATTI

Prefeito Municipal

São Miguel da Boa Vista

PREFEITURA

ATA REGISTRO DE PREÇOS 57-2024

Publicação Nº 6146590



ATA DE REGISTRO DE PREÇO
MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA/SC
ESTADO DE SANTA CATARINA

Processo Licitatório nº.: 78/2024
Pregão Presencial nº. 74/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 57/2024

O Município de São Miguel da Boa Vista/SC, com sede na Rua São Luiz, 210, Centro, na cidade de São Miguel da Boa Vista/SC, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 80.912.124/0001-82, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Bonaldo, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão presencial, para Registro de Preços, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MULTI PROCESSADOR DE ÁGUA PARA AS SECRETARIAS MUNICIPAIS** especificado(s) no (s) item(ns) do Termo de Referência, anexo do *edital de Licitação nº 78/2024* que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2 QUALITY LIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Cnpj : 42.735.818/0001-00

Item	Quant.	Unid.	ITEN	PREÇO	PREÇO TOTAL
01	5	Und.	Multi Processador de água alcalina e ionizada, com capacidade mínima de reservatório de água gelada de 2,3 litros , voltagem 220V, instalado , com as seguintes características para qualidade da água: <ul style="list-style-type: none">• Filtrada – livre de metais pesados;• Purificada – livre de cloro;• Alcalina – ph acima de 8,5;• Ionizada;• Antioxidante;• Hexagonal;	R\$ 3.290,00	R\$ 16.450,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



			<ul style="list-style-type: none"> • Mineralizada; • Eficiência bacteriológica; • Retenção de partículas classe A. 		
					VALOR TOTAL: R\$ 16.450,00

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. Os órgãos participantes serão a secretaria de administração e fazenda, secretaria de agricultura e assistência social, desde que haja previsão orçamentária para a finalidade. O gerenciamento e a gestão dos itens ficam a cargo de cada departamento.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. *Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente deste Processo, conforme justificativa apresentada nos estudos técnicos preliminares.*

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir da sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



- 5.4.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
- 5.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 5.6. A habilitação dos licitantes participantes que apresentarem valores superiores ao vencedor somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 5.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e
- 5.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas.
- 5.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 5.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 5.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
- 5.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital.
- 5.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto neste instrumento, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 5.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:
- 5.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
- 5.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 5.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

- 6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos previstos, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto neste instrumento.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos deste instrumento, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas *no edital ou no aviso de contratação direta*.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes remanescentes do registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Edital e seus anexos os quais fazem parte integrante desta Ata.

11.2. *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.*

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000

CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Miguel da Boa Vista/SC, 01 de julho de 2024.

VANDERLEI Assinado de forma digital por VANDERLEI
BONALDO:04382272980 BONALDO:04382272980
Dados: 2024.07.02 14:17:30 -03'00'

VANDERLEI BONALDO
Prefeito Municipal
QUALITY LIFE COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA:42735818000100
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Modelo SC, 07 de Junho de 2024.
Data: 2024.07.02 14:03:21 -03'00'
Fócil Reader Versão: 10.1.1

QUALITY LIFE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA

Cnpj : 42.735.818/0001-00

REPRESENTANTE LEGAL

GILBERTO JOAO Assinado de forma digital por GILBERTO JOAO
BLOSS:9091579 BLOSS:90915798034
8034 Dados: 2024.07.02 14:17:51 -03'00'

Gilberto João Bloss
Sec. de Agricultura

FERNANDA LUIZA DASSOLER Assinado de forma digital por FERNANDA LUIZA DASSOLER
FASSBINDER:06781096990 FASSBINDER:06781096990
Dados: 2024.07.02 14:18:23 -03'00'

Fernanda L D Fassbinder
Sec. De ADM e Fazenda

IVANIA SALETE DAL Assinado de forma digital por IVANIA SALETE DAL MAGRO
MAGRO KLEIN:28739473813
KLEIN:28739473813
Dados: 2024.07.02 14:19:08 -03'00'

Ivânia Klein
Resp. Assistência social

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - CEP: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

PRIMEIRA ERRATA AO PROCESSO 87-2024

Publicação Nº 6145865

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) BE9B546EDBF9AE47457156F372F0BB9E1857B6D8

**Município de São Miguel da Boa Vista**

Estado de Santa Catarina



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL DA BOA VISTA - SC.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2024
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS

PRIMEIRA ERRATA AO PROCESSO 87/2024

Considerando erro de digitação no termo de referencia, nas quantidades do item 1, se faz necessário publicação de errata:

ONDE LÊ-SE:

Item	Quant a ser adquirida	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	01	Und.	Botijão de Nitrogênio Líquido para armazenamento de Sêmen Bovino. Com no mínimo 06 canecas /inox; com capacidade de carga de nitrogênio líquido de mínimo 20 litros; taxa de evaporação estático não superior a 0,180 litros/dia; diâmetro interno da boca entre 50 e 60 mm; altura total no mínimo 600 mm; capacidade de armazenamento mínimo de 1500dose de palhetas finas; com carga total denitrogênio; com régua de medida;com garantia de5 anos (por defeito de fabricação).	R\$ 4.490,00	R\$ 44.900,00

PASSA-SE A LER:

Item	Quant a ser adquirida	Und	Descrição	Valor Unit	Valor Total
01	10	Und.	Botijão de Nitrogênio Líquido para armazenamento de Sêmen Bovino. Com no mínimo 06 canecas /inox; com capacidade de carga de nitrogênio líquido de mínimo 20 litros; taxa de evaporação estático não superior a 0,180 litros/dia; diâmetro interno da boca entre 50 e 60 mm; altura total no mínimo 600 mm; capacidade de armazenamento mínimo de 1500dose de palhetas finas; com carga total	R\$ 4.490,00	R\$ 44.900,00

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br



Município de São Miguel da Boa Vista

Estado de Santa Catarina



			denitrogênio; com régua de medida; com garantia de 5 anos (por defeito de fabricação).		
--	--	--	--	--	--

Considerando que o valor unitário e total estavam corretos, e apenas a quantidade estava errada, e que no Estudo Técnico Preliminar também estavam corretos, fica mantida a data de abertura do certame para 16/07/2024.

Devido a necessidade de encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TCE/SC, quanto as informações e arquivos contendo as devidas correções, a autopublicação n.º Nº 6142084 realizada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, no dia 01 de julho de 2024, fica retificada no seguinte sentido:

Onde se lê:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)
DCBF5218534E3FD39C9C0C5EDF39B8D2E236339

Passa-se a ler:

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge)

BE9B546EDBF9AE47457156F372F0BB9E1857B6D8

São Miguel da Boa Vista (SC), 02 de julho de 2024.

VANDERLEI

BONALDO:04382272980

VANDERLEI BONALDO – Prefeito Municipal.

Assinado de forma digital por

VANDERLEI

BONALDO:04382272980

Dados: 2024.07.02 10:24:22 -03'00'

Rua São Luiz, 210, Centro - Fone/Fax (49) 3667-0050 - Cep: 89879-000
CNPJ: 80.912.124/0001-82 – Site: www.saomigueldaboavista.sc.gov.br

São Miguel do Oeste

PREFEITURA

3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO 02/2022 - PREFEITURA

Publicação Nº 6145474

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE
ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 02/2022
PROCESSO Nº 13/2021

Objeto: realizar atendimento especializado à pessoas portadoras de deficiência intelectual, múltipla e com transtorno de espectro autista, conforme Plano de Trabalho, que foi devidamente aprovado pela Comissão de Avaliação e Julgamento de Propostas e Planos de trabalho (Portaria nº 016/2021 e suas respectivas alterações), constituindo parte integrante do presente Termo, como se nele estivesse transcrito.

DA CLAUSULA SEGUNDA - Alteração do Plano de Trabalho referente às duas últimas parcelas repassadas;

PARCERIA FIRMADA ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE E A APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SÃO MIGUEL DO OESTE/SC

ASSINA pelo MUNICÍPIO: THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

ASSINA pela ENTIDADE: DILIS NOELI RIBEIRO

São Miguel do Oeste/SC, 01 de julho de 2024.

DECRETO_FINANCEIRO_036_R_357_091_45_AMPLIACAO_E_REFORMA_DA_EMEIEF_TRANQUILO_JOSE_RIGONI

Publicação Nº 6145283

DECRETO FINANCEIRO Nº 036/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABER-TURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 357.091,45 (TREZENTOS E CINQUENTA E SETE MIL, NOVENTA E UM REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferi-das pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, nº 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformi-dade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 357.091,45 (trezentos e cinquenta e sete mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), objetivando reforçar ação orçamentária em execução na área referenciada neste ato, tendo em vista o cumprimento dos determinantes da SCC 00024247/2021/SED/GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Portaria nº 535/SEF – 28/12/2021, mais propriamente na ampliação e reforma da EMEIEF Tranquilo José Rigoni, localizada no Bairro Andreatta, neste Município.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 357.091,45 (Trezentos e cinquenta e sete mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), objetivando reforçar Ação orçamentária em execução na área referenciada neste ato, tendo em vista o cumprimento dos determinantes da SCC 00024247/2021/SED/GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Portaria nº 535/SEF – 28/12/2021, mais propriamente na ampliação e reforma da EMEIEF Tranquilo José Rigoni, localizada no Bairro Andreatta, neste Município.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais pre-cisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 357.091,45 (Trezentos e cinquenta e sete mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), objetivan-do reforçar Ação orçamentária em execução na área referenciada neste ato, tendo em vista o cumprimento dos determinantes da SCC 00024247/2021/SED/GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Portaria nº 535/SEF – 28/12/2021, mais propriamente na ampliação e reforma da EMEIEF Tranquilo José Rigoni, localizada no Bairro Andreatta, neste Município.

**CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA**

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 357.091,45 (trezentos e cinquenta e sete mil, noventa e um reais e quarenta e cinco centavos), objetivando a reforçar ação orçamentária em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

05.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
05.002 - SETOR DE ENSINO
12.361.0188.1.025 - CONSTR., AMPL. E AQUIS. DE ÁREA DE TERRA,
BEM COMO EQUIP E MOBIL. EM GERAL
67 - 4.4.90.00.00.00.00.00.2.500.1001.1001 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 306.660,69
67 - 4.4.90.00.00.00.00.00.1.700.3110.0078 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 20.144,09
67 - 4.4.90.00.00.00.00.00.2.700.3110.0078 – APLICAÇÕES DIRETAS R\$ 30.286,67
TOTAL R\$ 357.091,45

Art. 5º Para a cobertura parcial do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do excesso de arrecadação da fonte de recurso abaixo especificada no valor de R\$ 20.144,49 (vinte mil, cento e quarenta e quatro reais e quarenta e nove centavos), referente a rendimentos desta ano financeiro, objetivando reforçar ação orçamentária em execução na área referenciada neste ato, tendo em vista o cumprimento dos determinantes da SCC 00024247/2021/SED/GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA, Portaria nº 535/SEF – 28/12/2021, mais propriamente na ampliação e reforma da EMEIEF Tranquilo José Rigoni, Bairro Andreatta, neste Município, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.178/2023 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Órgão Repassador	PORTARIA	FONTE DE RECURSO	FINALIADE DE APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
SCC 00024247/2021/SED/ GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	535/SEF	1.700.3110.0078	Reforma da EMEIEF Tranquilo José Rigoni, Bairro Andreatta	20.144,09

Art. 6º Para a cobertura complementar do crédito aberto no presente ato, fica utilizado o valor de R\$ 336.947,36 (trezentos e trinta e seis mil, novecentos e quarenta e sete reais e trinta e seis centavos), proveniente do produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior de acordo com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 8.178/2023, e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados:

BANCO	CONTA VINCULADA	FONTE DE RECURSO	FINALIADE DE APLICAÇÃO	VALOR (R\$)
Banco do Brasil S/A	60490-9	2.700.3110.0078	Reforma da EMEIEF Tranquilo Rigoni, Bairro Andreatta	30.286,67
Banco do Brasil S/A	60490-9	2.500.1001.1001	Reforma da EMEIEF Tranquilo Rigoni, Bairro Andreatta	306.660,69

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 01 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_FINANCEIRO_037_R_105_251_05_ANDAMENTO_AOS_SERVICOS_DE_ASSISTENCIA_SOCIAL

Publicação Nº 6147212

DECRETO FINANCEIRO Nº 037/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 105.251,05 (CENTO E CINCO MIL, DUZENTOS E CINQUENTA E UM REAIS E CINCO CENTAVOS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, nº 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:

CAPÍTULO I

DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 105.251,05 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), objetivando reforçar ação orçamentária em execução na área prevista neste ato para dar andamento aos serviços de Assistência Social neste Ente Federado.

CAPÍTULO II

DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.251,05 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), objetivando reforçar ação orçamentária em execução na área prevista neste ato para dar andamento aos serviços de Assistência Social neste Ente Federado.

CAPÍTULO III

DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 105.251,05 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), objetivando reforçar ação orçamentária em execução na área prevista neste ato para dar andamento aos serviços de Assistência Social neste Ente Federado.

CAPÍTULO IV

DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 105.251,05 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), objetivando a reforçar ações orçamentárias em execução no presente exercício financeiro, em conformidade com o disposto a seguir:

15.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

15.001 - FUNDO MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL

08.244.0056.1.087 - AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS PARA O

PROGRAMA DE BOLSA FAMÍLIA –

IGD - FEDERAL

9 – 4.4.90.00.00.00.00.00 - APLICACOES DIRETAS – 2.700.0000.0125 R\$ 105.251,05

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto no presente ato, fica utilizado o valor de R\$ 105.251,05 (cento e cinco mil, duzentos e cinquenta e um reais e cinco centavos), provenientes do produto do Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso I, §2º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 8.178/2023 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes, conforme abaixo especificados:

BANCO	CONTA	RECURSO	VALOR (R\$)
BANCO DO BRASIL S/A	60.660-X	2.700.0000.0125	83.539,78
BANCO DO BRASIL S/A	48.477-6	2.700.0000.0125	21.711,27
TOTAL			105.251,05

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 02 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
THAÍS JALINE SIPPERT COSTA
Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]
Stephania Gabriela Lazarotto Zilio
Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

DECRETO_FINANCEIRO_038_R_130_311_00_REPASSE_SAUDE_PUBLICA

Publicação Nº 6147222

DECRETO FINANCEIRO Nº 038/2024

ALTERA O PLANO PLURIANUAL – PPA, A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO E A LEI ORÇAMENTÁRIA – LOA, ATRAVÉS DA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 130.311,00 (CENTO E TRINTA MIL E TREZENTOS REAIS), E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, Leis Municipais nº 8.178/2023, nº 8.098/2023, nº 8.179/2023, Lei Federal nº 4.320/64, Lei Complementar nº 101, de 04/05/2000, Constituição Federal e demais dispositivos constitucionais e legais.

DECRETA:
CAPÍTULO I
DA ALTERAÇÃO DO PLANO PLURIANUAL

Art. 1º Fica alterada a Lei nº 8.179, de 15 de dezembro de 2023, Plano Plurianual – PPA, para o exercício financeiro de 2024, em conformidade com o disposto no presente ato, relativamente à abertura de um Crédito Adicional Suplementar na ordem de R\$ 130.311,00 (cento e trinta mil e trezentos reais), objetivando reforçar ação orçamentária em execução para dar andamento aos serviços de saúde à população, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS Nº 3.833 de 15/05/2024, através de repasse do Ministério de Estado da Saúde, mais precisamente repasse financeiro emergencial à saúde pública.

CAPÍTULO II
DA ALTERAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

Art. 2º Fica alterada a Lei nº 8.098, de 31 de maio de 2023, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, para o exercício financeiro de 2024, através da abertura de um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.311,00 (cento e trinta mil e trezentos reais), objetivando reforçar ação orçamentária em execução para dar andamento aos serviços de saúde à população, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS Nº 3.833 de 15/05/2024, através de repasse do Ministério de Estado da Saúde, mais precisamente repasse financeiro emergencial à saúde pública.

CAPÍTULO III
DA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 3º Fica alterada a Lei nº 8.178, de 15 de dezembro de 2023, Lei Orçamentária – LOA, para o exercício financeiro de 2024, mais precisamente o Orçamento Geral do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, através da abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 130.311,00 (cento e trinta mil e trezentos reais), objetivando reforçar ação orçamentária em execução para dar andamento aos serviços de saúde à população, em conformidade com o disposto na Portaria GM/MS Nº 3.833 de 15/05/2024, através de repasse do Ministério de Estado da Saúde, mais precisamente repasse financeiro emergencial à saúde pública.

CAPÍTULO IV
DO LIMITE DO CRÉDITO E DA ABERTURA

Art. 4º Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 130.311,00 (cento e trinta mil e trezentos reais), objetivando reforçar ação orçamentária em execução, em conformidade com o disposto a seguir:

18.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
18.001- FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.305.0428.2.107 - ADMINISTRAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA
18 – 3.3.90.00.00.00.00.00. 1.600.0000.2006 - VIGILÂNCIA EPIDEMIO- LÓGICA, SANITÁRIA E EM SAÚDE/UNIÃO R\$ 130.311,00

Art. 5º Para a cobertura do crédito aberto pelo presente ato, fica utilizado o produto do excesso de arrecadação da Fonte de Recursos nº 1.600.0000.2006, Rubrica nº 1.7.1.3.50.1.1.00.00.00, arrecadado junta Conta da Caixa Econômica Federal nº 624.100-5, em 28/05/2024, no valor de R\$ 130.311,00 (cento e trinta mil e trezentos reais), segundo determinantes da Portaria GM/MS Nº 3.833 de 15/05/2024, através

de repasse do Ministério de Estado da Saúde, em conformidade com o disposto no Artigo 43, §1º, inciso II e 3º, da Lei Federal nº 4.320/64, Lei nº 8.178/2023 e demais dispositivos constitucionais e legais vigentes.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.

Em 02 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]

WILSON TREVISAN

Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]

THAÍS JALINE SIPPERT COSTA

Secretária Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas

[assinado digitalmente]

Stephania Gabriela Lazarotto Zilio

Advogada Assessora

Este Decreto foi publicado no Portal da Transparência e no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCACAO_158_JONATAN_RINALDI

Publicação Nº 6147201

São Miguel do Oeste/SC, 02 de julho de 2024.

OFÍCIO Nº 158/2024 – SAGP – DDP

A(o) Senhor(a)

JONATAN RINALDI

Prezado(a) Senhor(a),

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, usando da competência que lhe confere o Inciso I, do Art. 1º, do Decreto 8.803/2017, alterado pelo Decreto 9.343/2020, que delega ao Secretário Municipal de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas as atribuições dos Incisos VIII, X e XLIV do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de Abril de 1990; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir o cargo de MÉDICO (CLÍNICO GERAL) 40h (quarenta horas) semanais, aprovado no Processo Seletivo nº 001/2023 de 11 de abril de 2023, cujo resultado foi homologado em 30 de junho de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0012023>, Processo Seletivo Edital nº 001/2023, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

Atenciosamente,

[assinado digitalmente]

NARJARA SODER PELISSARI

Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas M

OFICIO_DE_CONVOCACAO_285_2024_VERANIA_AVILA

Publicação Nº 6147230

São Miguel do Oeste SC, 02 de julho de 2024.

OF. Nº 285/2024– SAGP-DDP-SME

A(o) Senhor(a)

VERANIA AVILA

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área da Educação Financeira e Empreendedorismo, 30h (trinta horas) semanais, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, cujo resultado foi homologado em 05 de março de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0022024>, importará em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_286_2024_DEYSE_SARA_LERMEN_QUADRO

Publicação Nº 6147257

São Miguel do Oeste SC, 02 de julho de 2024.
OF. Nº 286/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
DEYSE SARA LERMEN QUADRO

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, na área da Educação Financeira e Empreendedorismo, 30h (trinta horas) semanais, classificado(a) no Processo Seletivo Simplificado nº 002/2024, cujo resultado foi homologado em 05 de março de 2024.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-simplificado-0022024>, importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAO_287_2024_PRISCILA_ROSIN

Publicação Nº 6147272

São Miguel do Oeste SC, 02 de julho de 2024.
OF. Nº 287/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
PRISCILA ROSIN

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Especial, 20h (vinte horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

OFICIO_DE_CONVOCAAO_288_2024_DEBORA_LUANA_HAUPENTHAL

Publicação Nº 6147286

São Miguel do Oeste SC, 02 de julho de 2024.
OF. Nº 288/2024– SAGP-DDP-SME
A(o) Senhor(a)
DÉBORA LUANA HAUPENTHAL

A Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o inciso IV, do Art. 1º, do Decreto 9.607/2021, que delega a Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas as competências e atribuições constantes nos incisos VIII, X, XIV, XVI, XIX, XX, XXV, XXVII, XXXIV, XXXV e XLIV, constantes no art. 72, da Lei Orgânica Municipal; CONVOCA Vossa Senhoria, para assumir a função de Professor, área da Educação Infantil, 40h (quarenta horas) aprovado no Processo Seletivo nº 002/2023, cujo resultado foi homologado em 22 de dezembro de 2023.

Igualmente, informamos que o não comparecimento no prazo de 48h (quarenta e oito horas) a partir da divulgação no site da Prefeitura, no endereço eletrônico: <https://www.saomiguel.sc.gov.br/concursos-processos/processo-seletivo-0022023>, , importara em renúncia tácita de Vossa Senhoria.

(Assinatura Digital)
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas
3

Ciente, em/ /.....

Este Ofício foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

PORT_1143_GESSICA_HENKES_ZANIN_NOMEAR_EFETIVO_TECNICO_ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6147599

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1143/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21, da LC 009/2012, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022 e prorrogado pelo Decreto n. 10.261/2024;

Considerando o Memorando 18.484/2024, com a solicitação de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo para a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável;

Considerando que o candidato classificado em 46º lugar, nomeado pela Portaria SAGP/DDP n. 0982/2024, desistiu da vaga;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora GESSICA HENKES ZANIN, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §1º, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25, da LCM 009/2012, a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

PORT_1144_MARINES_FATIMA_SOBCZAK_NOMEAR_EFETIVO_TECNICO_ADMINISTRATIVO

Publicação Nº 6147603

PORTARIA SAGP/DDP Nº 1144/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO OESTE, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso da competência que lhe conferem os incisos VIII e X, do Art. 72, da Lei Orgânica Municipal, de 05 de abril de 1990, Lei Complementar nº 009 de 02 de abril de 2012 e Lei Complementar 025/2013 de 10 de outubro de 2013, e;

Considerando que, nos termos do artigo 19, da Lei Complementar Municipal 009/2012 (Estatuto do Servidor), a nomeação é o ato pelo qual o cargo efetivo de classe inicial de carreira, ou cargo em comissão, é atribuído a uma pessoa;

Considerando o disposto no artigo 21, da LC 009/2012, que dita que a nomeação para cargo de provimento efetivo depende de prévia habilitação em concurso público de provas ou de provas e títulos, obedecidos a ordem de classificação e o prazo de validade;

Considerando o resultado final do Concurso Público Edital nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022 e prorrogado pelo Decreto n. 10.261/2024;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1012/2024, o servidor efetivo Guilherme Marcom, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, designado para atuar do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Secretaria Adjunta de Administração, foi exonerado a pedido;

Considerando que, conforme Portaria SAGP/DDP n. 1039/2024, o servidor efetivo Rodrigo da Costa Moraes, ocupante do cargo de Técnico Administrativo, no Departamento de Tecnologia da Informação, na Secretaria Adjunta de Administração, foi designado para atuar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Secretaria Adjunta de Administração;

Considerando o Memorando 23.593/2024, com a solicitação de nomeação de servidor efetivo para o cargo de Técnico Administrativo para o Departamento de Tecnologia da Informação;

Considerando a aplicação dos princípios da eficiência, da continuidade do serviço público e do interesse público à Administração;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora MARINES FATIMA SOBCZAK, pelo Regime Estatutário, para exercer o Cargo da Categoria Funcional de Técnico Administrativo, com carga horária de 40 horas semanais, com vencimento referente ao cargo, do Quadro de Pessoal Efetivo, do Município de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, com lotação no órgão central da Administração Municipal, na forma do artigo 47 da Lei Complementar 009/2012, em razão de aprovação em concurso público, conforme Edital de Concurso Público nº 001/2022, homologado em 21 de junho de 2022.

Art. 2º A posse dar-se-á nos termos do artigo 24, §1º, da Lei Complementar Municipal 009/2012, Estatuto dos Servidores, e deverá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação do ato de provimento, prorrogável uma única vez por igual período, a requerimento do interessado.

Art. 3º Nos termos do artigo 25, da LCM 009/2012, a posse em cargo público dependerá de prévia inspeção médica oficial, além da apresentação de outros documentos necessários ao ingresso no serviço público municipal, não exigidos por ocasião da inscrição.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO OESTE, SC.
Em 02 de julho de 2024.

[assinado digitalmente]
WILSON TREVISAN
Prefeito Municipal

[assinado digitalmente]
NARJARA SODER PELISSARI
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas

Esta Portaria foi publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina
E no Portal da Transparência do Município em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

[assinado digitalmente]
Abigail Laís Folmer Rochenbach
Técnico Administrativo

São Pedro de Alcântara

PREFEITURA

PORTARIA N.º 493/2024

Publicação Nº 6145951

PORTARIA n.º 493/2024

Designa a servidora LAUDICEIA NILZA NAU a exercer o cargo de Chefe de Controle de Patrimônio, Transporte e Serviço Público.

CHARLES DA CUNHA, Prefeito Municipal de São Pedro de Alcântara, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º- Designar a servidora LAUDICEIA NILZA NAU a exercer voluntariamente o cargo de Chefe de Controle de Patrimônio, Transporte e Serviço Público.

Art. 2.º- Pelo exercício no cargo de Chefe de Controle de Patrimônio, Transporte e Serviço Público, o servidor acima citado não receberá nenhuma remuneração ou subsídio, devido a este cargo, conforme tabela constante da Lei Municipal n.º 19/1997.

Art. 3.º- A servidora LAUDICEIA NILZA NAU receberá unicamente a remuneração referente ao cargo de Coordenadora de Agricultura.

Art. 4.º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir do dia 05 de junho de 2024.

Art. 5.º- Registra-se, publique-se e cumpra-se.

São Pedro de Alcântara, em 02 de julho de 2024.

CHARLES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Saudades

PREFEITURA

DECRETO N. 61, DE 28 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145542

DECRETO N. 61, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MACIEL SCHNEIDER, Prefeito Municipal de Saudades, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com as Leis Municipais n. 1.430/01 e 1.587/05.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados para o Conselho Municipal da Educação os membros abaixo identificados, para mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reconduzido por mais uma vez, cuja vigência será de 26 de junho de 2024 a 26 de junho de 2026.

I – TITULARES:

- LIANEI WINCK KRONBAUER – Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- DALVANA NIEDERLE – Representante dos Professores pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Magistério Público Municipal da Educação Infantil;
- FRANCIELIE APARECIDA LAVARDA DAL BEM – Representante dos Professores pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Magistério Municipal do Ensino Fundamental;
- GIANNI ESBISSIGO KIST – Representante dos Professores pertencentes ao quadro do Magistério Público Estadual;
- FRANCINE CRISTINE MÜLLER – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- ANA PAULA DRACHLER BACH – Representante da Associação de Pais e Professores da rede municipal da Educação Infantil;
- DARCI PEDRO THOME – Representante da Associação de Pais e Professores da rede municipal do Ensino Fundamental;
- ROSELI THOMAS HANSEN – Representante da Associação de Pais e Professores da rede estadual;
- BÁRBARA FRANZ – Representante da Associação Comercial e Industrial de Saudades e Cunhataí – ACISC.

II – SUPLENTE:

- RAQUEL BAMBERG TAUCHERT - Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte;
- LOURDES MÜLLER - Representante dos Professores pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Magistério Público Municipal da Educação Infantil;
- JANETE SCHWAAB FRANZ - Representante dos Professores pertencentes ao quadro de servidores efetivos do Magistério Municipal do Ensino Fundamental;
- MARIZA HASS - Representante dos Professores pertencentes ao quadro do Magistério Público Estadual;
- CLAUCINEIDE FREITAG SCHMITZ - Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
- NADIR INÊS MULLER - Representante da Associação de Pais e Professores da rede municipal da Educação Infantil;
- JOICE THOMAS - Representante da Associação de Pais e Professores da rede municipal do Ensino Fundamental;
- ADRIANA CRISTINA STERTZ BOCK - Representante da Associação de Pais e Professores da rede estadual;
- ANA CLAUDIA BOHN – Representante da Associação Comercial e Industrial de Saudades e Cunhataí – ACISC.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº. 33 de 03 de junho de 2022.

Saudades/SC, 28 de junho de 2024.

MACIEL SCHNEIDER
Prefeito Municipal

Este Decreto foi publicado e registrado em data supra.

MARCIO OTAIR HART
Assessor Geral de Planejamento e Gestão Administrativa

Schroeder

PREFEITURA

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6146237

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) MARCIA CRISTINA DREILICH, inscrito (a) no CPF sob nº. 595.707.410-15, aprovado (a) em 18º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – ENSINO FUNDAMENTAL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 2 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6146211

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) VIVIANE LEMES MENEGATTI, inscrito (a) no CPF sob nº. 946.178.132-68, aprovado (a) em 2º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – INTÉRPRETE DE LIBRAS para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 2 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6146199

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) FRAN-CIELI GNOATTO MORATELLI, inscrito (a) no CPF sob nº. 978.626.730-34, aprovado (a) em 33º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 2 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS

Publicação Nº 6146200

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) CRISTIANE APARECIDA ROSA SAIBERT, inscrito (a) no CPF sob nº. 044.225.659-07, aprovado (a) em 34º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 2 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 001/2023-SEMED/PMS**

Publicação Nº 6146208

Convocação Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) LENI FAURO ORTIZ, inscrito (a) no CPF sob nº. 850.912.359-49, aprovado (a) em 35º lugar no Processo Seletivo nº. 001/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO INFANTIL para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 2 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS**

Publicação Nº 6146213

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) ARIÉLE DE CARVALHO SOARES, inscrito (a) no CPF sob nº. 026.344.480-58, aprovado (a) em 8º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de PROFESSOR B – EDUCAÇÃO FÍSICA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 2 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO Nº. 003/2023-SEMED/PMS**

Publicação Nº 6146219

Convocação Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, no uso de suas atribuições legais, vem por meio deste CONVOCAR, o (a) Sr. (a) EVELYN GUERRA DE SOUZA, inscrito (a) no CPF sob nº. 053.898.535-63, aprovado (a) em 83º lugar no Processo Seletivo nº. 003/2023-SEMED/PMS, para o cargo de AUXILIAR DE SALA para assumir o respectivo cargo.

O (a) convocado (a) deve comparecer no Setor de Recursos Humanos (47 3374-6510), até as 16h30 do dia 4 de julho de 2024, na Rua Marechal Castelo Branco, 3201, Centro, Schroeder, a fim de comunicar o interesse ou a desistência da vaga ofertada, conforme preveem

os itens 12.3 e 12.4.

Schroeder, 2 de julho de 2024.

Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 2 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146185

LEI COMPLEMENTAR Nº 279, DE 2 DE JULHO DE 2024

ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 143/2013, QUE CRIA A DIRETORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - DIM-PDEC E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal, faz saber aos habitantes deste Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o artigo 5º da Lei Complementar nº 143/2013, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 5º A Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - DIMPDEC compor-se-á de:

I – Diretor, gerente ou cargo correspondente;

II - Setor Operacional (Agente de Defesa Civil);

III - Conselho Municipal;

IV - Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC).

Art. 2º Fica alterado o artigo 8º da Lei Complementar nº 143/2013, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 8º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil - CONMPDEC será composto pelo Diretor de Proteção e Defesa Civil do Município, seu Presidente nato, e por um representante dos seguintes órgãos e/ou entidades:

I - Representantes de Entidades Governamentais:

- a) 1 (um) representante de cada Secretaria;
- b) 1 (um) representante da Polícia Militar de Santa Catarina;
- c) 1 (um) representante da Polícia Civil;
- d) 1 (um) representante da EPAGRI;
- e) 1 (um) representante da CELESC;
- f) 1 (um) representante da Vigilância Sanitária.

II - Representantes de Entidades Não Governamentais:

- a) 1 (um) representante da Associação Empresarial de Schroeder;
- b) 1 (um) representante do Corpo de Bombeiros Voluntários;
- c) 1 (um) representante da Ordem dos Advogados do Brasil - Subseção;
- d) 1 (um) representante do Jeep Clube (Amigos da Trilha);
- e) 1 (um) representante das Associações de Moradores do Município ou entidade eclesiástica.

Parágrafo Único - A cada membro titular corresponderá um suplente a ser indicado pelo mesmo órgão ou entidade.

Art. 3º Fica alterado o artigo 10 da Lei Complementar nº 143/2013, passando a vigor com a seguinte redação:

Art. 10. Fica criado o Grupo Integrado de Ações Coordenadas de Defesa Civil (GRAC), ao qual compete:

- I - Propiciar apoio técnico e operacional a Diretoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - DIMPDEC;
- II - Colaborar na formação de banco de dados e mapear os recursos disponíveis em cada órgão ou entidade para as ações de socorro, assistência, restabelecimento e recuperação;
- III - Engajar-se nas ações de socorro, assistência e restabelecimento, mobilizando recursos humanos e materiais disponíveis nas entidades representadas, quando o exigir o interesse da Defesa Civil;
- IV - Manter-se em contato permanente, em caso de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, que atinjam o município ou a região;
- V - Executar, nas áreas de competência de cada órgão, as ações determinadas no Plano de Contingência elaborado e aprovado pelo Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil (CONMPDEC), visando atuação coordenada e harmônica.

Art. 4º Inclui o artigo 11 na Lei Complementar nº 143/2013, com a seguinte redação:

Art. 11. Os membros participantes do Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC convocados para colaborar nas ações de Emergência ou de Calamidade Pública, exercerão essas atividades sem prejuízos das funções que ocupam e será considerada prestação de serviço público relevante e não farão jus a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Art. 5º Inclui o artigo 12 na Lei Complementar nº 143/2013, com a seguinte redação:

Art. 12. O Grupo Integrado de Ações Coordenadas - GRAC, presidido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, será composto por um representante dos seguintes órgãos e entidades:

- I – Proteção e Defesa Civil Municipal (ou correspondente);
- II - Gabinete do Prefeito;
- III - Polícia Militar do Estado de Santa Catarina - PMSC;
- IV - Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Santa Catarina - CBMSC (ou correspondente);
- V - Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura Urbana (ou correspondente);
- VI - Secretaria Municipal de Saúde (ou correspondente);
- VII – Secretaria Municipal de Educação (ou correspondente);
- VIII- Secretaria Municipal de Assistência Social e Habitação (ou correspondente);
- IX - Secretaria Municipal de Gestão e Finanças (ou correspondente);
- X – Secretaria Municipal de Saneamento (ou correspondente);
- XI - Centrais Elétricas de Santa Catarina - CELESC (ou correspondente);
- XII - Polícia Civil do Estado de Santa Catarina - PCSC;
- XIII- Associação do Corpo de Bombeiros Voluntários de Schroeder;
- XIV- Procuradoria Municipal (ou correspondente)
- XV - Outros órgãos escolhidos no Plano de Contingência do Município de Schroeder.

Art. 6º Inclui o artigo 13 na Lei Complementar nº 143/2013, com a seguinte redação:

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17 de junho de 2008.

Schroeder, 2 de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK Prefeito Municipal
Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

NOTIFICAÇÃO Nº. 13/2024-SOIU/SEF

Publicação Nº 6146196

NOTIFICAÇÃO Nº. 13/2024-SOIU/SEF
Ref.: Garantia de Obra

Contrato nº. 31/2024 – PMS
Processo nº. 172/2023-PMS -Tomada de Preço nº. 20/2023-PMS

Objeto: Execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de ampliação de uma sala para biblioteca na E.M. Sarita Beck Resende, com área em alvenaria de 74,40m² e calçada de 22,56m² totalizando 96,96m², localizado na rua Dom Pedro, nº 1034, Bairro Rio Hern, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

Fica a empresa ARG CONSTRUTORA LTDA inscrita no CNPJ sob o nº17.536.978/0001-75, estabelecida na Rodovia Br 280, 225, km 56, Centro município de Guaramirim, CEP: 89270-000, NOTIFICADA do inadimplemento da Contrato Administrativo nº. 31/2024-PMS, firmado com o Município de Schroeder, referente ao Processo nº. 172/2023 - PMS – Tomada de Preços nº. 20/2023 – PMS

Por esta notificação, a empresa notificada terá o prazo de 10 (dez) dias para o cumprimento dos reparos conforme elencado no Ofício nº 388/2024-1DOC no Parecer: 37/2024-SOIU-SEF - RELATÓRIO/NOTIFICAÇÃO DE VISTORIA DE OBRA, visto a obrigação de garantia dos serviços prevista na Cláusula Décima Terceira – Da garantia dos Serviços - 13.1 do Contrato supramencionado.

Diante do não cumprimento da referida solicitação, este Município adotará as medidas cabíveis contratualmente previstas na Cláusula Sétima – das Multas e Penalidades do referido.

O prazo inicia-se a partir do imediato de sua publicação. A presente notificação será publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina.

Sem mais para o momento, ficamos a disposição para eventuais dúvidas.

Atenciosamente,

Schroeder/SC, 02 de julho de 2024.

Ivandra de Souza
Diretora de Infraestrutura Urbana
Secretaria de Obras e Infraestrutura Urbana

À empresa,
ARG CONSTRUTORA LTDA - CNPJ sob o nº 099.681.829-40

PORTARIA Nº 11.093/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6146179

PORTARIA Nº 11.093/2024, DE 1º DE JULHO DE 2024.

LAURO TOMCZAK, Prefeito Municipal de Schroeder, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, consubstanciadas na Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, a partir desta data, o afastamento por Licença Maternidade, para a servidora Sra. Catiane Schmoller, desempenhando a função de Supervisora de Geoprocessamento, com fulcro no Art. 1º, da Lei nº 1.805/2010, de 09/07/2010, totalizando 06 (seis) meses.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, condicionada sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 2º, da Lei nº 1.669/2008, de 17/06/2008.

Publique-se. Comunique-se. Cumpra-se.

Schroeder, 1º de julho de 2024.

LAURO TOMCZAK
Prefeito Municipal

RAFAELA SUSAN KIENEN
Secretária de Gestão e Finanças

Publicada por:

TÂNIA MARIA ZOZ
Secretária Executiva de Gabinete

AVISO CC 23.2024-PMS

Publicação Nº 6145728

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 23/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 72/2024-PMS.

Contratação nº 900892024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

OBJETO

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) mais serviços preliminares, fresagem, nivelamento de caixas coletoras, serviços complementares, sinalização viária e recapeamento da **pavimentação asfáltica da Rua 01 – Marechal Castelo Branco, trecho 02** – Est. 35+3,80m até Est. 76+4,80m, com extensão de 821,00m, com área de total de 8.136,25m², Centro, no Município de Schroeder/SC, conforme TRANSFERÊNCIA ESPECIAL GOVERNO FEDERAL PLANO DE AÇÃO 09032024-069098.

Prazo de execução: 03 (três) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 993.302,20 (novecentos e noventa e três mil, trezentos e dois reais e vinte centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO CC 24.2024-PMS

Publicação Nº 6145731

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 24/2024-PMS**

Processo Licitatório nº 73/2024-PMS.

Contratação nº 900902024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER

Secretaria Municipal de Educação

OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) de reforma e pintura externa com área de 1.784,84m² na E.M. Professor Santos Tomaselli, localizado na rua Cândido Tomaselli, 884, Bairro Tomaselli, no Município de Schroeder/SC, de acordo com projeto, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos.

Prazo de execução: 03 (três) meses.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 279.145,55 (duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/07/2024 às 14h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

Não

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO DE DISPENSA 27/2024-PMS

Publicação Nº 6146459

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 27/2024-PMS

Processo nº 77/2024-PMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria de Educação de Schroeder/SC

Contratação nº 90095

OBJETO

Contratação de empresa para execução, com fornecimento de materiais, de passarela coberta na Escola Municipal Professora Sarita Beck Rezende e Jardim de Infância Crescer e Aprender.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/07/2024 às 8h

Até 08/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

Dia 08/07/2024 das 8h às 14h.

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS:**

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO DE DISPENSA 28/2024-PMS

Publicação Nº 6147128

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA**

Nº 28/2024-PMS

Processo nº 78/2024-PMS

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Diretoria de Cultura

Contratação nº 90098

OBJETO

Contratação de empresa para a realização de contação de histórias para o 3º Bibliotecando na Rua.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 5.566,67 (cinco mil quinhentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

PERÍODO DE PROPOSTAS

De 03/07/2024 às 8h

Até 11/07/2024 às 8h

PERÍODO DE LANCES

Dia 11/07/2024 das 8h às 14h.

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**ESCLARECIMENTOS:**

licitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

AVISO PR 10.2024-FMS

Publicação Nº 6146675

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO****PREGÃO ELETRÔNICO** Nº 10/2024-FMS

Processo Licitatório nº 28/2024-FMS.

Contratação n.º 900962024

CONTRATANTE MUNICÍPIO DE SCHROEDER UASG 988343

Secretaria Municipal de Saúde

OBJETO

Constitui objeto da presente licitação a aquisição de cadeiras fixas para pessoas obesas (P.O.), conforme norma acessibilidade ABNT 9050.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

R\$ 24.929,07 (vinte e quatro mil, novecentos e vinte e nove reais e sete centavos)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 15/07/2024 às 09h (horário de Brasília)

LOCAL<https://www.gov.br/compras/pt-br>**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:**

Menor Preço por Item

MODO DE DISPUTA:

Aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

ESCLARECIMENTOSlicitacao@schroeder.sc.gov.br

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 69/2024-PMS

Publicação Nº 6145022

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 69/2024-PMS
Dispensa de Licitação nº. 21/2024-PMS
Processo nº. 64/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA**, tendo por objeto a aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº 3201, Centro, Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 38.387.756/0001-08, estabelecida na Rua Ademar Simão Vieira, QD 50, Lote 01B, Setor Leste, na cidade de Luziânia, Estado de Goiás, CEP: 72.803-550, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **Raimundo Osvaldo de Souza**, inscrito no CPF sob o nº 311.992.594-20, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente do Aviso de Dispensa de Licitação nº 21/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO, E DESCRIÇÃO:

1.1 Constitui o objeto do presente contrato a aquisição de instrumentos musicais para a Banda Municipal, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE.	UNIDADE	VALOR R\$ UNITÁRIO	VALOR R\$ TOTAL
1	Tuba 5/4 Bb / Campana com diâmetro Ø457mm - 18"; Calibre diâmetro Ø 19,05m - .750"; Corpo hidro conformado, de parede uniforme; 4 pistons; Máquina e cano de embocadura removíveis com fixação de parafuso de fenda cruzada em aço inox; Válvulas em aço inoxidável; Botões leves, em latão; Guia de pisto em poli acetal, plástico de engenharia de alta resistência, baixo ruído e baixo coeficiente de atrito; Dupla lapidação dos pistons; Limitador na pompa 1; Capelotes e Botões com recartilho na diagonal; Anel de remoção na pompa 2; Esgotador na pompa geral; Anel regulável para polegar; Apoio regulável para mão; Acabamento laqueado	2	Unidade	19.538,49	39.076,98
				TOTAL R\$	39.076,98

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE ENTREGA E DO LOCAL:

2.1. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **até 45 dias consecutivos**, após ordem de fornecimento, com o **fiscal Carlos Roberto Eggert Junior**, devendo ser expedida a nota fiscal.

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO:

3.1. O preço do contrato tem como certo e ajustado o valor total de **R\$ 39.076,98 (trinta e nove mil setenta e seis reais e noventa e oito centavos)** correspondente ao objeto descrito e caracterizado na cláusula primeira do presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO:

4.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do objeto, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais.

4.1.1 - Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.

4.1.2 O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DESPESAS E RECURSOS:

5.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes Dotações: 432 (4.4.90.52).

CLÁUSULA SEXTA – DAS MULTAS E PENALIDADES:

6.1. Pelo não cumprimento das condições estabelecidas no presente contrato, a Contratada fica sujeita, à critério da Administração e, garantida a defesa prévia, às penalidades previstas no art. 156, incisos e parágrafos, da Lei Federal n.º 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme disciplinado no item nº 8 do Aviso de Dispensa de Licitação nº 21/2024-PMS.

CLÁUSULA SETIMA – DA FORÇA MAIOR:

7.1. No caso de impossibilidade de cumprimento por parte da CONTRATADA do previsto neste contrato, devido a força maior, conforme definido legalmente, for temporariamente impedida de cumprir total ou parcialmente suas obrigações, deverá comunicar o fato ao CONTRATANTE e ratificar por escrito em até 03 (três) dias essa comunicação, descrevendo as ocorrências.

Parágrafo primeiro - As obrigações contratuais da CONTRATADA serão suspensas enquanto perdurar a situação.

Parágrafo segundo - O CONTRATANTE e a CONTRATADA, reciprocamente não serão responsáveis, por atrasos de qualquer natureza, causados por motivos de força maior.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

8.1. A rescisão contratual poderá ser:

8.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

8.1.2. Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

8.2. Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

8.3. Nos demais casos previstos no Capítulo VIII, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGACÕES DA EMPRESA:

9.1. A empresa contratada obriga-se a:

9.1.1 - Aceitar acréscimos ou supressões que o **MUNICÍPIO** solicitar, até o limite permitido pelo artigo 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.1.2 - Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social e tributária, bem como pelos danos e prejuízos que a qualquer título causar à Prefeitura Municipal de Schroeder e/ou a terceiros, em decorrência do objeto deste contrato respondendo por si e seus sucessores;
- 9.1.3. O objeto deverá ser entregue/executado rigorosamente em **até 45 dias consecutivos** através de ordem de fornecimento, com o **fiscal Carlos Roberto Eggert Junior**, devendo ser expedida a nota fiscal.
- 9.1.4 - Assumir todos os custos ou despesas que se fizerem necessários para o adimplemento das obrigações decorrentes desta Contratação;
- 9.1.5 - Não transferir, total ou parcialmente, o objeto desta contratação, sem a autorização expressa pela administração;
- 9.1.6 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas nesta contratação;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

10.1. As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Guarimirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões resultantes da ou relativas à aplicação deste Contrato ou execução do ajuste, não resolvidos na esfera administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA -PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA:

11.1. O objeto do contrato tem vigência **até 31 de dezembro de 2024**.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. Este contrato e o Aviso de Dispensa de Licitação nº. 21/2024-PMS e seus anexos são complementares entre si; qualquer detalhe mencionado num e omitido no outro será considerado especificado e válido.

E, por estarem acordes, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente CONTRATO, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares pertinentes, firmando-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Schroeder/SC, 02 de julho de 2024.

CONTRATADA:

MAXXIMUM CONSULTORIA LTDA
38.387.756/0001-08

CONTRATANTE:

MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3201. Centro. CEP: 89275-000 - SCHROEDER – SC
e-mail: licitacao@schroeder.sc.gov.br – site: <http://www.schroeder.sc.gov.br> - Fone: (47) 3374-6500

CONTRATO 70/2024-PMS

Publicação Nº 6145620

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER****CONTRATO**

Contrato nº. 70/2024-PMS
Concorrência nº. 08/2024-PMS
Processo nº. 27/2024-PMS

Termo de contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER/SC**, e a empresa **MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para execução de ampliação de pátio coberto com área de 78,84m², fechamento em alvenaria da lavanderia e nova cobertura metálica com área de 6,75m² (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no **CEIM Isabella Gomes dos Santos**, localizado na Rua 23 de Março, nº 2911, no Município de Schroeder/SC, conforme Recurso Financeiro oriundo do Programa Escola em Tempo Integral e de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes.

Pelo presente instrumento contratual que firmam o **MUNICÍPIO DE SCHROEDER**, inscrito no CNPJ sob o nº 83.102.491/0001-09, com paço municipal na Rua Marechal Castelo Branco, nº. 3201, Centro. Município de Schroeder, Estado de Santa Catarina, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor Lauro Tomczak, no uso da atribuição que lhe confere poderes, e do outro lado, a empresa **MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.207.275/0001-39, estabelecida na Rua Fidelis Schramowsky, nº. 10, Bairro Tifa Martins, na cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, CEP: 89.253-836, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pela Senhora **Ana Luciane Marcos**, inscrita no CPF sob o nº. 028.523.159-63, resolvem celebrar o presente contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 08/2024-PMS, regido pela Lei Federal nº. 14.133/2021 e suas alterações posteriores, e mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para execução de ampliação de pátio coberto com área de 78,84m², fechamento em alvenaria da lavanderia e nova cobertura metálica com área de 6,75m² (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no **CEIM Isabella Gomes dos Santos**, localizado na Rua 23 de Março, nº 2911, no Município de Schroeder/SC, conforme Recurso Financeiro oriundo do Programa Escola em Tempo Integral e de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes, nas condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência.

Objeto da contratação:

Página 1 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Contratação de empresa especializada para execução de ampliação de pátio coberto com área de 78,84m ² , fechamento em alvenaria da lavanderia e nova cobertura metálica com área de 6,75m ² (com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos necessários) no CEIM Isabella Gomes dos Santos , localizado na Rua 23 de Março, nº 2911, no Município de Schroeder/SC, conforme Recurso Financeiro oriundo do Programa Escola em Tempo Integral e de acordo com projetos, memorial descritivo, planilha de quantitativos e demais anexos pertinentes	24813	Unidade	01	R\$ 92.102,30	R\$ 92.102,30

Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.1.1. O Termo de Referência;
- 1.1.2. O Projeto;
- 1.1.3. O Edital da Licitação;
- 1.1.4. A Proposta do contratado;
- 1.1.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.
- 1.1.6. O regime de execução é o de empreitada preço global



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2024 contados da assinatura deste instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))

- 5.1. O valor da contratação é de R\$ 92.102,30 (noventa e dois mil cento e dois reais e trinta centavos)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO ([art. 92, V e VI](#))



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 6.1. O pagamento será efetuado através da Secretaria Municipal de Gestão e Finanças da Prefeitura Municipal de Schroeder, a crédito do beneficiário no prazo de até 15 (quinze) dias corridos da data de aceitação do serviço, pela CONTRATANTE, após a realização de medições, e os valores apurados serão pagos de acordo com a apresentação de documentação fiscal que deverá ser devidamente atestada pela administração.
- 6.2. Em caso de devolução de documentação fiscal para correção, o prazo para pagamento fluirá a partir de sua reapresentação.
- 6.3. O pagamento será efetuado em nome da licitante na conta bancária especificada na proposta comercial, que deverá ser expressa no corpo da nota fiscal ou outro documento anexo a esta.
- 6.4. Demais condições referentes ao pagamento encontram-se definidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
 - 7.1.1. O orçamento estimado pela Administração baseou-se nas planilhas referenciais elaboradas no mês março do ano de 2024.
- 7.2. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INCC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão longo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
 - 7.4.1. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Contratante:

- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto/Termo de Referência;
- 8.1.3. Notificar o Contratado por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;
- 8.1.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte às suas expensas;
- 8.1.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.1.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito da liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o [art. 143 da Lei nº14.133, de 2021](#);
- 8.1.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidas no presente Contrato e no Projeto/Termo de Referência;
- 8.1.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de 30 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 dias.
- 8.1.11. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.
- 8.1.12. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento.
- 8.1.13. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.
- 8.1.14. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 8.1.15. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
 - 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.7. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - a) Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - b) Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - c) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- 9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- 9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
- 9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- 9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- 9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único](#));
- 9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#);
- 9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
- 9.24. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo Contratante.
- 9.25. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 9.26. Apresentar ao Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço.
- 9.27. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
- 9.28. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
- 9.29. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as Normas Internas do Contratante.
- 9.30. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o Contratado relatar ao Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.31. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do Contratante.
- 9.32. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidros sanitárias, elétricas e de comunicação.
- 9.33. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade.
- 9.34. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
- 9.35. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
- 9.36. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 9.37. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
- 9.38. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.
- 9.39. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

- 10.1. O contratado deverá apresentar garantia de execução, nos moldes do art. 96 da Lei nº 14.133, de 2021, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato devendo o comprovante ser apresentado no ato da assinatura do contrato.
- 10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato E/OU por 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convenionadas.
- 10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.
- 10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto.
- 10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
 - 10.6.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
 - 10.6.2. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 10.6.3. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.
- 10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6., observada a legislação que rege a matéria.
- 10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica na Caixa Econômica Federal, com correção monetária.
- 10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- 10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.
- 10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

- 10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 10.14. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).
- 10.15. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 10.16. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- 10.17. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.
- 10.18. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.
- 10.19. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista neste Contrato.
- 10.20. Além da garantia de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, a presente contratação possui previsão de garantia contratual do bem a ser fornecido, incluindo manutenção e assistência técnica, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e Pasta Técnica.
- 10.21. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto prevista especificamente no Termo de Referência e Pasta Técnica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

- 11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:
- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
 - b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - c) der causa à inexecução total do contrato;
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - f) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
 - g) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - i) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER

- 11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));
 - Multa**: conforme edital.
- 11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.5.1. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 11.5.2. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 11.5.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 11.5.4. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a natureza e a gravidade da infração cometida;
 - as peculiaridades do caso concreto;
 - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - os danos que dela provierem para o Contratante;
 - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 11.6. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito,



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

- 11.7. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))
- 11.8. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 11.9. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
- 12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
- 12.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
- ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
 - poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
- 12.4. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
- 12.5. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
- 12.6. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 12.7. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
- 12.7.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139](#) da mesma Lei.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.7.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.7.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.8.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.8.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.8.3. Indenizações e multas.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).

12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. Os recursos orçamentários destinados ao objeto em questão provirão da dotação orçamentária do exercício de 2024, fontes: Despesa: 205 - 4.4.90.51 - Recurso 1.569.000.1569 (Escola em Tempo Integral).

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#)

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipóteses em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SCHROEDER**

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

17.1. Fica Eleito o Foro da Comarca de Guaramirim, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrem da execução deste Termo de Contrato.

Schroeder, 2 de julho de 2024.

CONTRATADA:

**MARCOS RIBAS EMPREITEIRA DE OBRAS LTDA
45.207.275/0001-39**

CONTRATANTE:

**MUNICÍPIO DE SCHROEDER
Lauro Tomczak
Prefeito Municipal**

TESTEMUNHAS:

1ª _____
Nome: Vinícius Casanova Oliveira
CPF nº. 007.455.671-18

2ª _____
Nome: Lilian Darlene Madeira de Oliveira
CPF nº. 000.971.020-59

Página 15 | 15

Rua: Marechal Castelo Branco, nº 3.201 - Fone: (47) 3374-6500 – CEP: 89.275-000 – SCHROEDER/SC
prefeitura@schroeder.sc.gov.br - <http://www.schroeder.sc.gov.br>

Seara

PREFEITURA

CONTRATO Nº 024-2024 - FMS

Publicação Nº 6144956

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 06D1607850588E6DFE95E3DBD8F15D11FFD5FE89

Contrato nº 024/2024 FMS – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2024 - FMS.

DISPENSA DE LICITAÇÃO PRESENCIAL Nº 008/2024 - FMS.

Partes Contratantes: Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Ademar Fracasso & Filho Ltda, CNPJ nº 03.607.860/0001-86. CONTRATADO. OBJETO. Aquisição de 12,5 m² de lona para toldo com 100 micras cor verde na medida de 5 x 2,5 metros, 10m² de lona para toldo na cor verde nas medidas de 4 x 2,5 metros e serviços de mão de obra para desmontar e montar a estrutura de lona para toldo. (Desinstalar e retirar as lonas antigas e instalar as lonas novas). DATA DO CONTRATO: 20/06/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 4.545,00.

CONTRATO Nº 025/2024 - FMS

Publicação Nº 6145017

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 2301054B2B3F741C517F558AD0E88148B8B9F821

Contrato nº 025/2024-FMS - 7º Termo de Aditamento ao Contrato nº 031/2020-FMS - Processo Licitatório nº 037/2020 -FMS– Inexigibilidade de Licitação nº 013/2020-FMS.

Partes Contratantes: Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado a empresa, Beneficência Camiliana do Sul – Hospital São Roque de Seara, CNPJ nº 83.506.030/0006-06. CONTRATADO. OBJETO. Conforme previsto na cláusula 17.1 do contrato nº 031/2020-FMS, fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/07/2024. DATA DO CONTRATO: 25/06/2024. PRAZO: 30/06/2025. VALOR: R\$ 2.870.886,84.

CONTRATO Nº 026/2024 - FMS

Publicação Nº 6145028

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) F7D92DE50323DD7EE735C98DD2929893C2A980E2

Contrato nº 026/2024-FMS - Processo Licitatório nº 017/2024 -FMS– Dispensa de Licitação nº 009/2024-FMS.

Partes Contratantes: Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Centermedi Comercio de Produtos Hospitalares Ltda, CNPJ nº 03.652.030/0003-32. CONTRATADO. OBJETO. Aquisição de 500 frascos de medicamentos (dimenidrato + piridoxina 25/5mg/ml gotas frasco de 20 ml), destinados a atender a demanda do Fundo Municipal de Saúde. DATA DO CONTRATO: 26/06/2024. PRAZO: 31/12/2024. VALOR: R\$ 2.800,00.

CONTRATO Nº 027/2024 - FMS

Publicação Nº 6145053

Contrato nº 027/2024 - FMS – Rescisão Contratual ao Contrato nº 004/2024 FMS - Contratação de instituição de longa permanência para idosos (ILPI) – Processo Licitatório nº 004/2024 - FMS – Dispensa de Licitação nº 004/2024 - FMS.

Partes Contratantes: Partes Contratantes: O Município de Seara, através do Fundo Municipal da Saúde, inscrito no CNPJ nº 11.672.134/0001-75 CONTRATANTE, e de outro lado a empresa Geriatria Jardim Getsemani, CNPJ n.º 17.766.421/0001-20, CONTRATADO. OBJETO. As partes resolvem, mediante mútuo acordo, realizar a rescisão amigável do Contrato n.º 004/2024 FMS, com efeitos a partir do dia 15/06/2024. DATA DO CONTRATO: 27/06/2024. VALOR RESCINDIDO: R\$ 29.304,67.

DECRETO Nº 3197

Publicação Nº 6146995

DECRETO Nº 3197, DE 2 DE JULHO DE 2024**Abre crédito adicional suplementar pelo excesso de arrecadação no valor de R\$ 40.060,68.**

O PREFEITO DE SEARA, Estado de Santa Catarina, e no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV alínea "a", do art. 4º da Lei 2252 de 13 de Dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024 e com o inciso II § 1º do art. 43 da Lei Federal 4.320/64, de 17 de março de 1964,

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
 Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2264 - Proteção Social Básica - PSB
 Modalidade: (250) 339000000000000000 - Aplicações diretas 13.364,61
TOTAL R\$ 13.364,61

Art. 2º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 166170000003 - Estado FEAS - Proteção Social Básica 13.364,61
TOTAL R\$ 13.364,61

Art. 3º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
 Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2264 - Proteção Social Básica - PSB
 Modalidade: (558) 449000000000000000 - Aplicações diretas 14.727,69
TOTAL R\$ 14.727,69

Art. 4º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 166170000003 - Estado FEAS - Proteção Social Básica 14.727,69
TOTAL R\$ 14.727,69

Art. 5º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
 Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
 Projeto Atividade: 2266 - Proteção Social Especial de Alta Complexidade - PSE - AC
 Modalidade: (267) 339000000000000000 - Aplicações diretas 9.462,09
TOTAL R\$ 9.462,09

Art. 6º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 166170000004 - Estado FEAS - Alta Complexidade - PSE 9.462,09
TOTAL R\$ 9.462,09

Art. 7º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2267 - Gestão do SUAS
Modalidade: (556) 33900000000000000000 - Aplicações diretas 1.754,40
TOTAL R\$ 1.754,40

Art. 8º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 166170000005 - Estado FEAS - Inc.Gestão Municipal 1.754,40
TOTAL R\$ 1.754,40

Art. 9º - Fica aberto o seguinte crédito adicional suplementar:

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN.ASSISTÊNCIA SOCIAL DES.COMUNITARIO
Unidade: 006 - Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto Atividade: 2267 - Gestão do SUAS
Modalidade: (557) 44900000000000000000 - Aplicações diretas 751,89
TOTAL R\$ 751,89

Art. 10º - O crédito constante no artigo anterior será aberto por conta da seguinte fonte de recurso:

Fonte: 166170000005 - Estado FEAS - Inc.Gestão Municipal 751,89
TOTAL R\$ 751,89

Art. 11º - O presente decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara, em 02 de julho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 2 de julho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3198

Publicação Nº 6147542

DECRETO Nº 3198 DE 02 DE JULHO DE 2024

Estabelece Limitação de Despesas no âmbito dos Órgãos e Unidades Administrativas constante do Orçamento Geral do Município e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SEARA**, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de acordo com o inciso X, artigo 108 da Lei Orgânica do Município – LOM, especialmente o art. 9º e 31, § 1º, II da Lei Complementar nº 101/2000 – LRF, de 04 de maio de 2000 e art. 25, e seu § 6º da Lei Municipal nº 2.242, de 22 de novembro de 2023 que dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2024 – LDO, e dá outras providências e, considerando:

a) a reestimativa dos valores a serem distribuído pelo Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para a Ação: 2269 – Manutenção das Atividades da Secretaria – Órgão Gestor da Unidade;

b) que a previsão programação pela Lei 2.252, de 13 de dezembro de 2023, que Estima a Receita e Fixa a Despesa para o exercício de 2024 – LOA, está previsto um repasse de R\$ 61.500,00, mas na reestimativa do FEAS, é pela remessa anual de R\$ 33.417,04, correspondente a um valor a menor de R\$ 28.082,96, do valor orçado pela LOA/2024, conforme demonstrado no § 1º do art. 1º do presente Decreto;

c) considerando ainda a conclusão com sobra de saldos de dotações e a não execução dos demais programas, fica também limitados empenhos conforme previstos no § 2º do art. 1º do presente Decreto;

d) que em virtude da reestimativa da arrecadação do FEAS e poderá ocasionar o comprometimento das metas de resultado nominal e primário previstas;

e) que o caput do art. nº 25, da Lei Municipal nº 2.242, de 22 de novembro de 2023 – LDO/2024, determina: “*Se for necessário efetuar a limitação de empenho e movimentação financeira de que trata o art. 9º da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF, o Poder Executivo apurará o montante necessário.....*”

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a limitação de empenhos nas seguintes dotações orçamentárias e respectivas fontes de recursos e valores no âmbito dos Órgãos e Unidades Administrativas constantes do Orçamento Geral do Município sendo:

§ 1º Restimativa da arrecadação do FEAS

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DES. COMUNITARIO			
Unidade: 6 - Fundo Municipal de Assistência Social			
Ação: 2269 - Manutenção das Atividades da Secretaria - Órgão Gestor			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
285	33390000000000000000 - Aplicações diretas	166170000001	28.082,96
TOTAL GERAL			R\$ 28.082,96

§ 2º Limitação de empenhos dos demais programas

Órgão: 4 - SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA			
Unidade: 1 - Departamento da Fazenda Municipal			
Ação: 15 - Contribuição para Formação do PASEP			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
56	33390000000000000000 - Aplicações diretas	150170000000	1.200,00

Órgão: 8 - SECRETARIA MUNICIPAL DO INTERIOR			
Unidade: 1 - Departamento do Interior			
Ação: 2251 - Operacionalização das Ações do Transporte Rodoviário Municipal			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
442	33390000000000000000 - Aplicações diretas	150170000000	352.800,00

Órgão: 9 - SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADE			
Unidade: 1 - Departamento da Cidade			
Ação: 1121 - Obras e Ações de Melhorias do Saneamento Básico			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
226	33390000000000000000 - Aplicações diretas	150170000000	13.645,00

Órgão: 10 - SECRETARIA MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL DES. COMUNITARIO			
Unidade: 5 - Fundo de Habitação de Interesse Social			
Ação: 1125 - Reforma, Ampliação e Construção de Unidades Habitacionais Urbanas de Interesse Social			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
235	33390000000000000000 - Aplicações diretas	150170000000	50.000,00
236	34490000000000000000 - Aplicacoes diretas	150170000000	50.000,00

Órgão: 21 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA			
Unidade: 1 - Fundo Municipal de Cultura			
Ação: 2277 - Ações de Parcerias para o Desenv. Cultural, Artístico, das Etnias e Tradições Culturais			
Ref.	Modalidade de Aplicação	Vínculo	Valor R\$
443	34450000000000000000 - Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos	150170000000	100.000,00

TOTAL GERAL	RS	567.645,00
--------------------------	-----------	-------------------

Art. 2º Normalizada a arrecadação ou autorizado a realização das ações estabelecidas no art. 1º do presente Decreto, através de ato, autorizar-se-á o desbloqueio dos valores das respectivas dotações, em montante igual ao arrecadado ou bloqueados.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Seara-SC, 02 de julho de 2024

Edemilson Canale
Prefeito

Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2024

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

DECRETO Nº 3199

Publicação Nº 6147579

DECRETO Nº 3199, de 02 de junho de 2024

Anula Processo Licitatório nº 064/2024 – Concorrência Presencial nº 08/2024 e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, usando da competência privativa que lhe confere o inciso X do art. 108, da Lei Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 71, III, da Lei nº 14.133/2021, e alterações posteriores, e considerando:

- a) Que após o julgamento da proposta verificou-se a ausência de publicação no Diário Oficial do Estado, configurando descumprimento de exigência legal, ante a utilização de recursos estaduais,
- b) Que a administração municipal deve anular a licitação quando constatada ilegalidade insanável;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulado o Processo Licitatório nº 064/2024 – Concorrência Presencial nº 08/2024, que tem por objeto a contratação de empresa para perfuração de poço tubular semi-profundo e instalação de rede adutora no Centro de Tradições Gaúchas Seara e Pampa –CTG, através de mão de obra especializada e fornecimento de material.

Art. 2º O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Seara/SC, 02 de julho de 2024.

Edemilson Canale
Prefeito
Registra-se e Publica-se
Em 02 de julho de 2024.

Cassiane Rosa
Secretária de Administração

EXTRATO CONVÊNIO Nº 02

Publicação Nº 6146984

Termo De Convênio e Cooperação Nº 02/2024

PARTES: O Município de Seara, denominado MUNICÍPIO SEDE – CNPJ Nº 83.024.505/0001-13, Município de Itá, denominado MUNICÍPIO CONVENIADO – CNPJ Nº 83.024.240/0001-53, Município de Xavantina, denominado MUNICÍPIO CONVENIADO – CNPJ Nº 83.009.878/0001-15, Município de Arvoredo, denominado MUNICÍPIO CONVENIADO – CNPJ Nº 95.995.247/0001-00 e Município de Paial, denominado MUNICÍPIO CONVENIADO – CNPJ Nº 01.614.376/0001-59. OBJETO: estabelecer mecanismos de cooperação, a fim de viabilizar o funcionamento de um órgão de defesa do consumidor, PROCON, de forma regionalizada, nas atividades e prerrogativas descritas nas Leis Municipais citadas no preâmbulo deste termo, na Lei Federal n.º 8.078/90, e Decreto Federal n.º 2.181/97 em especial ao que dispõem os art. 4º a 8º deste último, inclusive com a implementação do Juizado Especial Cível de Defesa do Consumidor. PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 meses. DATA DE ASSINATURA: 02/07/2024.

CÂMARA MUNICIPAL**RESOLUÇÃO Nº 2/2024**

Publicação Nº 6147237

RESOLUÇÃO Nº 2/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.

Altera a redação de artigos da Resolução nº 1/2005, que dispõe sobre o pagamento de transporte realizado com veículos particulares a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Seara, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Seara, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições conferidas pelo art. 63, IV da Lei Orgânica Municipal e art. 87, IV, "m", da Resolução nº 5/2008 faz saber que o Plenário aprovou e Ele promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Ficam alterados o art. 1º, parágrafo único e art. 2º; acrescidos §2º ao art. 1º e parágrafo único ao art. 2º; renumerado o parágrafo único do art. 1º, da Resolução nº 1, de 12 de abril de 2005, que dispõe sobre o pagamento de transporte realizado com veículos particulares a vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Seara, e dá outras providências.

...

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a efetuar o pagamento do quilometro rodado, aos vereadores e funcionários, quando da utilização de veículos particulares para desempenharem atividades relacionadas ao Poder Legislativo, mediante justificativa e impossibilidade de utilização do veículo oficial.

§1º O pagamento será realizado na importância de ¼ (um quarto) do preço médio do litro do combustível utilizado pelo veículo e praticado no âmbito do Município de Seara, por quilometro rodado.

§2º Caso o combustível seja o mesmo licitado para o abastecimento do veículo oficial da Câmara, a referência para o pagamento será o preço contratado.

Art. 2º O pagamento das despesas que trata o caput do artigo 1º, dar-se-á mediante o encaminhamento do pedido de autorização, acompanhado de justificativa, bem como de cópia do certificado do proprietário do veículo que será utilizado, da carteira de habilitação do vereador ou funcionário e, na medida do possível, da apólice de seguro.

Parágrafo único. No pedido de autorização o proprietário do veículo deverá declarar sua total responsabilidade, ficando a Câmara Municipal isenta de qualquer responsabilidade civil e administrativa, em qualquer hipótese, pelos encargos decorrentes da propriedade, desgaste, multas e danos causados ao veículo ou a terceiros, em razão da utilização do veículo particular.

...

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

NELSON CARPE DA SILVEIRA	
Presidente da Mesa	
LUIZ BENATTI	ADÃO KRONBAUER
Vice-Presidente	1º Secretário
ELISEU AREND	
2º Secretário	

Serra Alta

PREFEITURA

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024-SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6147151

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 397D050B57E370636051DBAFD004303B0872E6C6

ESTADO DE SANTA CATARINA/MUNICÍPIO DE SERRA ALTA

AVISO DE LICITAÇÃO:

Código Registro (e-Sfinge): 397D050B57E370636051DBAFD004303B0872E6C6

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2024- SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Edital: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2024

Tipo: MENOR PREÇO/POR ITEM

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para a possível Aquisição de TROFÉUS E MEDALHAS para as premiações em competições, atendendo as necessidades demandadas anualmente pelo Departamento de Esportes do Município de Serra Alta/SC, considerando a promoção de eventos esportivos e campeonatos municipais em diversas modalidades.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: às 08:00hs do dia 16 de julho de 2024.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: às 08:10hs do dia 16 de julho de 2024.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:20hs do dia 16 de julho de 2024. As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br. O Edital estará disponível nas páginas: serraalta.atende.net, <https://pncp.gov.br/>, <https://www.diariomunicipal.sc.gov.br/> e www.portaldecompraspublicas.com.br. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados exclusivamente por meio eletrônico no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br.

SERRA ALTA/SC, 02 de julho de 2024.

RAFAEL MARIN

PREFEITO MUNICIPAL

Sombrio

PREFEITURA

EXTRATO DO CONTRATO 79/2024

Publicação Nº 6147449

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 79/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: A.G.P. DISTRIBUIDORA LTDA Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para o Centro de Educação Infantil (CEI) Paraíso da Criança, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Valor: R\$ 57.037,62

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 02/07/2024

Sombrio/SC, 02 de Julho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 81/2024

Publicação Nº 6147531

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 81/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: BLUBRINK COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para o Centro de Educação Infantil (CEI) Paraíso da Criança, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Valor: R\$ 1.791,96

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 02/07/2024

Sombrio/SC, 02 de Julho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 82/2024

Publicação Nº 6147539

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 82/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: RAPHAEL NICOLAU MAZZOTTI - ME Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para o Centro de Educação Infantil (CEI) Paraíso da Criança, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Valor: R\$ 9.956,74

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 02/07/2024

Sombrio/SC, 02 de Julho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 83/2024

Publicação Nº 6147541

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 83/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: LUIZ TADEO DAMASCHI – EPP Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para o Centro de Educação Infantil (CEI) Paraíso da Criança, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Valor: R\$ 5.883,75

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 02/07/2024

Sombrio/SC, 02 de Julho de 2024
Gislane Dias da Cunha
Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 84/2024

Publicação Nº 6147545

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 84/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: MELIM COMERCIAL LTDA. Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para o Centro de Educação Infantil (CEI) Paraíso da Criança, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Valor: R\$ 2.950,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 02/07/2024

Sombrio/SC, 02 de Julho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 85/2024

Publicação Nº 6147550

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 85/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: RADG GOMES LTDA Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para o Centro de Educação Infantil (CEI) Paraíso da Criança, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Valor: R\$ 7.450,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 02/07/2024

Sombrio/SC, 02 de Julho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 86/2024

Publicação Nº 6147556

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 86/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS MODELAR LTDA Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para o Centro de Educação Infantil (CEI) Paraíso da Criança, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Valor: R\$ 5.544,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 02/07/2024

Sombrio/SC, 02 de Julho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

EXTRATO DO CONTRATO 87/2024

Publicação Nº 6147559

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2024– CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA CONTRATO Nº 87/2024 Contratante: MUNICÍPIO DE SOMBRIO/SC. Contratado: NEUZA WEIZANI SINKUEVITZ LTDA Objeto: O objeto do presente instrumento é a contratação de a aquisição de móveis, equipamentos e utensílios para o Centro de Educação Infantil (CEI) Paraíso da Criança, visando atender as necessidades da Administração Pública Municipal de Sombrio - SC, obedecidas as especificações mínimas constantes no Termo de Referência, bem como as demais condições constantes no Edital e demais Anexos, do Edital de Pregão Eletrônico nº 053/2024.

Valor: R\$ 515,00

Vigência: 12 meses

Data de assinatura: 02/07/2024

Sombrio/SC, 02 de Julho de 2024

Gislane Dias da Cunha

Prefeita Municipal

PUBLICAÇÃO CHAMADA PUBLICA 074/2024

Publicação Nº 6146718

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 3FFD00B3306CD4500FE865A05B4D179102CD73E8
ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2024 – CONCORRÊNCIA (S.R.P) Nº 074/2024. Objeto:O objeto da presente licitação é execução da segunda etapa da construção do Complexo Aquático do município de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 07 de agosto de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 07 de agosto de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 02 de julho de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

PUBLICAÇÃO EDITAL P.E (S.R.P) 076/2024

Publicação Nº 6146607

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE SOMBRIO – AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2024. Objeto: O objeto da presente licitação é a eventual aquisição de eletrodomésticos e eletroeletrônicos para atender as necessidades dos departamentos da administração pública municipal de Sombrio/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. Base Legal: Lei Federal nº 14.133/21, Lei Complementar Federal nº 123/06, Decreto Municipal 63/2023 e demais legislações complementares. Da Entrega e Abertura das propostas: As propostas deverão ser realizadas até às 09h00min do dia 15 de julho de 2024, com início do credenciamento e abertura marcada para às 09h00min do dia 15 de julho de 2024. Maiores informações no Setor de Licitações na Prefeitura Municipal, sito a Av. Nereu Ramos, nº 31, Centro, Sombrio/SC, no horário das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, pelo e-mail: licita.sombrio@gmail.com ou pelo Fone (48) 3533-5225. Sombrio/SC, 02 de julho de 2024. Gislane Dias da Cunha – Prefeita Municipal.

Taió

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 78/2024

Publicação Nº 6146801

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 41A25FD8D2DB06E5F1348912B4BFC5FA0AE50D96

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 78/2024
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 78/2024

O Município de Taió (SC), inscrito no CNPJ sob n.º 82.765.488/0001-02, com sede na Avenida Luiz Bertoli, n.º 44 – Centro – Taió/SC, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. Horst Alexandre Purnhagen, através da Agente de Contratações Janaina Mattge Broring, torna público que a Concorrência Eletrônica n. 78/2024, cujo objeto era a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA (EMPREITADA GLOBAL) PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, DRENAGEM PLUVIAL, PASSEIOS EM PAVER E SINALIZAÇÃO VIÁRIA PARA A ELEVAÇÃO DO TREVO DA RUA FRANZ XAVIER MAINHARD, CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, QUADRO DE QUANTITATIVOS, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E PROJETOS, QUE FAZEM PARTE DOS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, diante da inexistência de propostas declarou licitação deserta.

Registro no TCE: 41A25FD8D2DB06E5F1348912B4BFC5FA0AE50D96

Taió/SC, 02 de julho de 2024.

CONTRATO Nº 286/2024

Publicação Nº 6147844

CONTRATO No RH/286/2024

Termo de contrato individual de trabalho por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, entre o MUNICÍPIO DE TAIÓ e NADIR SCHMITZ BRIDAROLLI.

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Luiz Bértoli, no 44, Centro, inscrito no CNPJ sob no 82.765.488/0001-02, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. HORST ALEXANDRE PURNHAGEN, doravante denominado EMPREGADOR, e NADIR SCHMITZ BRIDAROLLI, portador do CPF no 038.***.***-74, doravante denominado SERVIDOR, celebram o presente contrato individual de trabalho por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, com fundamento no inciso IX, do Art. 37, da Constituição Federal, combinado com o Art. 2o, da Lei Complementar no 203/2017, de 15/12/2017, e suas alterações, considerando o resultado do Processo Seletivo Edital 006/2023, bem como o expediente emitido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, para dar cumprimento à Lei Federal n.º 11.738, de 16 de julho de 2008, no que diz respeito a hora atividade dos professores da rede municipal de ensino (Lei Complementar n.º 244/2021), mediante as condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - O(A) SERVIDOR(A) exercerá o cargo de provimento temporário de Professor, nível 2, com exercício na Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.

CLÁUSULA SEGUNDA - Fica o(a) servidor(a) ciente que o presente contrato vigorará a partir de 04 de junho de 2024 até o término do ano letivo, ficando cientes as partes que a continuidade da prestação dos serviços após o término do contrato importará em nulidade do ajuste, por violação ao citado dispositivo legal.

CLÁUSULA TERCEIRA - O vencimento mensal a ser pago pelo EMPREGADOR ao SERVIDOR(A), incluído o repouso semanal remunerado, será de 2.323,88 (dois mil trezentos e vinte e três reais e oitenta e oito centavos) sobre o qual incidirão os reajustes pagos aos servidores do Município de Taió.

CLÁUSULA QUARTA - Fica ajustado que o EMPREGADOR poderá a qualquer tempo, conforme a necessidade do serviço público, transferir o(a) SERVIDOR(A) para prestar serviços em qualquer localidade do município de Taió.

CLÁUSULA QUINTA - A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais.

CLÁUSULA SEXTA - O(A) SERVIDOR(A) sujeitar-se-á as normas gerais do EMPREGADOR, que em nenhum momento poderão ser ignoradas obrigando-se a executar com zelo, eficiência e lealdade todas as tarefas que lhe forem conferidas.

CLÁUSULA SÉTIMA - O EMPREGADOR fica autorizado a descontar da remuneração do(a) SERVIDOR(A) o valor dos danos e prejuízos por ele(a) causados, seja por dolo, negligência, imprudência ou imperícia.

CLÁUSULA OITAVA - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária conforme Lei n.º 4.388, de 13 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA NONA - As partes poderão rescindir unilateralmente o presente contrato antes de expirado o seu prazo, sem qualquer ônus ou

indenização advindo desta medida.

E, por estarem de pleno acordo com as cláusulas acima, firmam o presente contrato de trabalho em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Taió (SC), em 02 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN

NADIR SCHMITZ BRIDAROLLI

TESTEMUNHAS:

PREGÃO ELETRÔNICO 87/2024

Publicação Nº 6145344

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 57D9F4888F9CB7B998474ED3A7039D3899FD915B

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ
PUBLICAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 87/2024

O MUNICÍPIO DE TAIÓ, com sede administrativa na Avenida Luiz Bertoli, 44 – Centro, inscrito no CNPJ n. 82.765.488/0001-02, representado neste ato por seu Prefeito, Sr. HOSRT ALEXANDRE PURNHAGEN, torna público Processo Licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, nos termos da Lei n. 14.133/21 e posteriores dispositivos relacionados, bem como nos termos das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e anexos.

Constitui o objeto da presente licitação a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE INSTRUTOR DE CULINÁRIA PARA MINISTRAR AULAS NA CASA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE TAIÓ, CONFORME CONDIÇÕES E QUANTIDADES ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

Modalidade: Pregão Eletrônico
Modo de Contratação: Registro de Preços
Exclusivo MEI/ME/EPP: Sim
Critério De Julgamento: Menor Preço por ITEM
Modo de Disputa: Aberto

Data e horário limite para registro das propostas: 17/07/2024 às 12:00 horas.

Data e horário da sessão: 17/07/2024 às 14:15 horas.

Local da sessão: disposto no site www.comprasbr.com.br

Registro do TCE: 57D9F4888F9CB7B998474ED3A7039D3899FD915B

Taió, 02 de julho de 2024.

HORST ALEXANDRE PURNHAGEN
Prefeito

Tangará

PREFEITURA

ERRATA À PORTARIA Nº 536

Publicação Nº 6147502

ERRATA À PORTARIA Nº 536, DE 14 DE MAIO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, inciso VII, da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o flagrante equívoco quando da confecção da portaria, haja vista que o nome da servidora foi preenchido equivocadamente de acordo com a denúncia,
RETIFICA a publicação da Portaria nº 536, de 14 de maio de 2024, veiculada no Diário Oficial dos Municípios – DOM/SC, nos seguintes termos:

Onde se lê: Art. 1.º Fica instaurada a competente Sindicância, para apurar possível infração aos incisos I, III, IX, X e XVII do Art. 131 e inciso XV do Art. 132, ambos da Lei Complementar nº 057/2012, supostamente cometidas pela servidora Nadieli dos Anjos Fiorelli.

Leia-se: Art. 1.º Fica instaurada a competente Sindicância, para apurar possível infração aos incisos I, III, IX, X e XVII do Art. 131 e inciso XV do Art. 132, ambos da Lei Complementar nº 057/2012, supostamente cometidas pela servidora Nadielli Pirolli dos Anjos.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 02 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

LEI Nº 2.727, DE 02 DE JULHO DE 2024. "INSTITUI O PROGRAMA CULTURA DIGITAL NA ESCOLA: INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147510

LEI Nº 2.727, DE 02 DE JULHO DE 2024.

"INSTITUI O PROGRAMA CULTURA DIGITAL NA ESCOLA: INOVAÇÃO E APRENDIZAGEM" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TANGARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o art. 74, I, da Lei Orgânica do Município; Faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Programa "Cultura Digital na Escola: Inovação e Aprendizagem", que prevê a distribuição, pela Secretaria Municipal de Educação, de notebooks aos professores que integram a rede pública municipal de ensino.

Art. 2º. O Programa Cultura Digital na Escola: Inovação e Aprendizagem têm por finalidade instrumentalizar a atividade docente nas salas de aula, oferecendo suporte pedagógico a fim de potencializar os processos de ensino e aprendizagem dos estudantes.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Educação fornecerá aos professores em exercício nas unidades educacionais da rede municipal de ensino 01 (um) notebook.

Art. 4º. A distribuição dos notebooks dar-se-á em regime de comodato aos professores efetivos e admitidos em caráter temporário (ACT) que se encontram em atividade de docência nas unidades educacionais da rede pública municipal de ensino.

Art. 5º. O notebook deverá ser utilizado exclusivamente para fins pedagógicos, tais como realização de planejamento, organização didática, participação em atividades de formação e atividades com os estudantes, por meio das plataformas disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Educação ou outras previamente utilizadas pela escola.

Art. 6º. Os notebooks farão parte do inventário de bens patrimoniais da unidade educacional, devendo ser providenciada, de imediato, sua incorporação.

Art. 7º. O notebook será fornecido ao professor mediante assinatura de Termo de Comodato conforme Anexo I, parte integrante desta Lei.

§1º O servidor poderá recusar-se a receber o equipamento mediante a assinatura de termo específico conforme Anexo II, parte integrante desta Lei.

§2º Ao servidor que possuir dois cargos ativos de professor junto à Prefeitura Municipal de Tangará (PMT), será fornecido somente 01 (um) notebook, por meio da unidade educacional do vínculo mais antigo.

Art. 8º O servidor deverá devolver, de imediato, o notebook à chefia imediata da unidade educacional que o forneceu nas seguintes situações:

- I - alteração da unidade de exercício em razão de escolha/atribuição de regência ou designação para cargo ou função;
- II - afastamento por licenças por períodos superiores a 30 (trinta) dias;
- III - readaptação funcional temporária ou definitiva;
- IV - término do contrato de trabalho no final do ano letivo para os ACTs;
- V - aposentadoria ou exoneração do cargo.

Parágrafo único. Os equipamentos devolvidos deverão ser disponibilizados aos professores que retornarem à função docente ou passarem a compor o grupo de docentes da unidade educacional no início ou decorrer do ano letivo.

Art. 9º Na ocorrência de furto ou extravio do equipamento, deverão ser tomadas as seguintes providências:

- a) Pelo professor: registro de Boletim de Ocorrência (B.O.), com especificação do bem furtado, marca, número de série; comunicação ao diretor da escola;
- b) Pelo diretor da escola: envio da cópia do B.O. para a Secretaria de Educação, para ciência e adoção das medidas e dos procedimentos de apuração preliminar.

Art. 10. O aparelho que apresentar defeito ou algum tipo de problema deverá ser informado pelo professor à chefia imediata para adoção das medidas e encaminhamentos necessários.

Art. 11. O controle de entrega dos equipamentos será realizado por meio de formulário próprio que será organizado pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo Único. Constatada qualquer espécie de irregularidade nos equipamentos, a Secretaria Municipal de Educação e o diretor da unidade escolar deverá ser informada de imediato para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 12. As despesas com a execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ-SC, 02 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I
TERMO DE COMODATO NOTEBOOK PARA PROFESSOR

COMODATÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO
OBJETO: NOTEBOOKS

Eu, _____, servidor municipal, CPF nº _____, em atividade de docência na escola _____, telefone _____.

DECLARO

Ter recebido nessa data, gratuitamente e a título de comodato, o equipamento abaixo identificado, pertencente à Prefeitura do Município de Tangará, em perfeito estado de funcionamento, com a finalidade exclusiva de utilizá-lo para atividades pedagógicas e afins, sob pena de desvio de finalidade.

ESTOU CIENTE QUE:

1. devo zelar pela conservação adequada do equipamento, sendo vedada sua cessão ou locação a terceiro;
2. quando convocado(a), devo apresentar de imediato o equipamento à Unidade Escolar ou à autoridade indicada;
3. em caso de dano, perda ou roubo, devo comunicar imediatamente a Unidade Escolar, fazendo acompanhar, se o caso, Boletim de Ocorrência, para fins de apuração do ocorrido e verificação de responsabilidade.

Informações do Equipamento:

Tipo	Notebook		
Nº do Patrimônio		Nº de Série	
Marca		Cor	
Descrição das condições do Equipamento			

Tangara, ___/___/202__

Nome e Assinatura do Professor Nome e Assinatura do Gestor Escolar RETORNO/DEVOLUÇÃO

Certifico que o equipamento acima retornou nesta data nas mesmas condições de quando foi entregue.

Servidor(a): _____ CPF: _____
Tangará ___/___/202__

Assinatura ANEXO II
TERMO DE RECUSA

Eu, _____, servidor municipal, CPF nº _____, em atividade de docência na escola _____, telefone _____,

DECLARO para todos e devidos fins que não tenho interesse e expressamente recuso o recebimento do Notebook fornecido através do programa "Cultura Digital na Escola: Inovação e Aprendizagem".

Tangará, ___/___/202__

Nome e Assinatura do Professor

Nome e Assinatura do Gestor Escolar

PE 32/2024

Publicação Nº 6146533

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ

Aviso de Licitação

Processo Licitatório n. 79/2024 Pregão Eletrônico n. 32/2024

Objeto o registro de preço a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE BEBEDOUROS PARA AS UNIDADES ESCOLARES, DEPARTAMENTO DE ESPORTES E PRAÇAS MUNICIPAIS. As documentações e propostas de preços serão recebidas até às 09h00min do dia 18/07/2024. O edital e seus anexos podem ser obtidos na sede Adm. do Município, sito a Av. Irmãos Piccoli, 267, Fone 49 35327450 ou através dos sites <https://www.tangara.sc.gov.br/> e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/>.

Tangará, 02 de julho de 2024.

ALDAIR BIASIOLO
Prefeito Municipal

PORTARIA N.º 649, DE 28 DE JUNHO DE 2024. "INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO PARA APURAÇÃO DE DESCUMPRIMENTO CONTRATUAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147508

HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS
EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

NOME
GABRIELE APARECIDA THIBES
GRACIELI ROBERTA SALVADORI
NATIELI APARECIDA PINTO
RENILDA RODRIGUES DE SOUZA

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

NOME
ROBERTO MISAHIEL DO AMARAL
ABDUL AMIR HASSAN YASSINE
ADILSON FREITAG
ALEX DE BRITO EUGENIO
ALINE CAVALHEIRO CAMILLO VARGAS
AMANDA PARISOTO
BETHANIA CECILIA BONASSI
CLOVES DOMINGOS RUFINO
EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO
ELISA GABRIELE DUARTE DIAS
ELOISA CRISTINA BRANDALISE
ÉVELLYN RAQUEL FERREIRA MACHADO

FERNANDO DENARDI CIBULSKI
FLAVIA MOTA COSTA
GEOVANNA MACEDO DE MELO BITENCOURT
GUILHERME NAPP PERTILE
HAROON ALI
IANA MARIA FEITOSA GALVÃO
ISABELA MARA CAMPOS
JOAO MATIOSKI NETO
JOÃO PAULO DUARTE DA CRUZ
KELLY VIEIRA DOS SANTOS
KETLYN LETÍCIA GRANDO CASTALDELLO
LARISSA PIOVESAN HOFFELDER
LEONARDO ANTONIO TESTOLIN
LETICIA PLETSCHE
LUCAS ROSA NAKALSKI
MARIA CRISTINE ANTELO BENDER
MARÍLIA LEITE DE CASTRO FLORES
OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PEDRO LOPES WÜRZIUS
RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA
RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO
RENATA CARVALHO SILVA RABELO
ROBERTA VIEL
RONDNELLY MATHEUS SARAIVA RODRIGUES DE SOUSA NELO
RUDI BANDIERA
SABRINA CASAGRANDE
SONIÉLY DA SILVA CABREIRA
SUELEM RENATA WINCKLER BATISTELLA
SUZANE DA SILVA CABRAL
TÁBATHA RAMME AFONSO
THAYSE CRISTINA OLIVEIRA MARINHO
THIAGO ANTUNES ARAUJO
UBIRATAN PINTO GONÇALVES

MOTORISTA III

NOME
CELIO FONTANA ALBERTI
MARCIEL BEVILACQUA THOMAZ
WALMIR DA ROCHA FERREIRA
YULO GOMES GONÇALVES

PEDAGOGO

NOME
GEANINI MARTINELI PINHEIRO
REGINA MERGUERT
RENATA DOS ANJOS VELHO
CAROLINA GONÇALVES TESTOLIN

PROFESSOR PEB I

NOME
DENISE SIEBAUER RODRIGUES DE JESUS CARELLI
FERNANDA ZITA SCHEIDT
JAQUELINE COMACHIO GARBIN
MARCIA APARECIDA GERHARDT BETTONI
MONICA DE CAMARGO PEDROSO

PROFESSOR PEB III ARTES

NOME
PAULA RAMOS FERNANDES PERETTI

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

NOME
ELOISA PEDROSO DAVILA
ALINE FISCHER PAULUK

CRISTINA DA SILVA FERREIRA
DANDARA REGIANE DE OLIVEIRA
DÉBORA REGINA CELLA DAL BOSCO
FATIMA APARECIDA DO PRADO
PAULA INDIANE FERREIRA
CAROLINE FRITSCHÉ
MIRIAM TONETTA
NILCEIA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES

- Os candidatos que realizaram sua inscrição, mas que o nome não consta em nenhuma das listas, tiveram sua inscrição indeferida.

- Os cargos que não constam nas listas acima não tiveram candidatos inscritos ou inscrições deferidas.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 02 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 650, DE 01 DE JULHO DE 2024. CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147517

PORTARIA Nº 650, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE O PRÊMIO ASSIDUIDADE, NOS TERMOS DO ART. 41, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 134/2022, AOS SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 41, parágrafo 1º, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, no mês de Julho de 2024, o Prêmio Assiduidade, de que trata o Art. 41, da Lei Complementar nº 134/2022, aos seguintes servidores:

NOME	CARGO
Regilene Carlesso	Professor de Educação Básica I
Teresinha Lourdes Ceron	Professor de Educação Básica I
Camila Fiorentin	Professor de Educação Básica III - Geografia

Art. 2º O referido Prêmio Assiduidade, trata-se da atuação dos servidores no cargo de Professor, no ano de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 651, DE 01 DE JULHO DE 2024. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147519

PORTARIA Nº 651, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 692, de 02 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de julho de 2024, a servidora SANDRA SPLENDOR RODRIGUES, ocupante do cargo efetivo de ENFERMEIRO – NÍVEL 17 – CLASSE B, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "C", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 652, DE 01 DE JULHO DE 2024. CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147520

PORTARIA Nº 652, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE PROGRESSÃO POR DESEMPENHO AO SERVIDOR QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, na Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017, que dispõe sobre a Reestruturação do Sistema de Carreira e Salários do Pessoal do Poder Executivo do Município de Tangará; Cria, Extingue e Modifica Cargos, Fixa os Vencimentos, c/c o Decreto nº 033, de 25 de maio de 2005;

Considerando, o laudo de avaliação elaborado pela comissão nomeada através da Portaria nº 692, de 02 de agosto de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 01 de julho de 2024, ao servidor GILMAR FERREIRA, ocupante do cargo efetivo de OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS – NÍVEL 11 – CLASSE D, a progressão horizontal por desempenho, passando para classe "E", com as vantagens previstas em Lei.

Art. 2º A progressão prevista no Art. 1º, decorre da recomendação obtida na avaliação, conforme prevê a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ – SC, 01 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 653, DE 01 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147521

PORTARIA Nº 653, DE 01 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do Art. 15, inciso II, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012, e Lei Complementar nº 092, de 04 de abril de 2017;

Considerando, o resultado classificatório no Concurso Público, realizado em conformidade com o Edital nº 001/2024;

Considerando, os termos do Decreto Homologatório nº 051, de 07 de maio de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de 01 de julho de 2024, por Concurso Público, o senhor ALESSANDRO NEPOMOCENO PINTO, para exercer o cargo de provimento efetivo de ADVOGADO – NÍVEL 21 – CLASSE A, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, conforme a Lei Complementar nº 092/2017.

Art. 2º As atribuições do cargo serão exercidas junto a Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 654, DE 01 DE JULHO DE 2024. "CONCEDE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147522

PORTARIA Nº 654, DE 01 DE JULHO DE 2024.

"CONCEDE O PAGAMENTO DE FUNÇÃO GRATIFICADA A SERVIDORA QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c a Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Com amparo, no disposto do Art. 40, Art. 58, alínea "c", e Art. 63, da Lei Complementar nº 134, de 24 de maio de 2022;

Considerando, o teor do Ofício nº 469/2024, expedido pela Secretária de Educação, Cultura, Juventude, Esporte e Lazer;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, o pagamento de Função Gratificada de Diretor Pedagógico, do Centro de Educação Infantil Ângela Fuganti, no percentual de 20% (vinte por cento), sobre os vencimentos da servidora JESSICA SARTURI THIBES, ocupante do cargo de provimento efetivo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA III - ARTES - NÍVEL PEB III - CLASSE A, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 655, DE 01 DE JULHO DE 2024. EXONERA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147523

PORTARIA Nº 655, DE 01 DE JULHO DE 2024.

EXONERA DO CARGO PÚBLICO A SERVIDORA QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do inciso I, do Art. 41, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

Considerando, que a servidora requereu exoneração do cargo por motivos particulares;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a servidora JANETE SANTINA LONGO, ocupante do cargo em comissão de ASSESSOR DE SECRETÁRIO – NÍVEL CC – 24, a partir de 01 de julho de 2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta de rubricas consignadas no orçamento vigente.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 656, DE 01 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTE SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147526

PORTARIA Nº 656, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS AOS SEGUINTE SERVIDORES QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c Art. 90, da Lei Complementar nº 057, de 02 de janeiro de 2012;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, aos seguintes servidores:

NOME	CARGO	PERÍODO
Claudinei Borga Boesing	Motorista de Secretaria de Saúde	01/07/24 a 15/07/24
Heber Walber R. dos Santos	Motorista de Secretaria de Saúde	15/07/24 a 29/07/24
Maicon Vinicio Alves Tonello	Motorista de Secretaria de Saúde	17/07/24 a 26/07/24
Ivone Ap. Lisboa Meneguzzi	Enfermeiro	03/07/24 a 12/07/24
Rodrigo Rocha da Silva	Médico Clínico Geral	11/07/24 a 31/07/24
Daniel Machado	Médico Gineco-Obstetra	04/07/24 a 18/07/24
Lucineia Ap. Alves Rodrigues	Operário Braçal	01/07/24 a 30/07/24

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL**PORTARIA Nº 657, DE 01 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SEGUINTE SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

Publicação Nº 6147529

PORTARIA Nº 657, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SEGUINTE SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município, c/c o Art. 4, da Lei Complementar nº 041, de 03 de dezembro de 2007;

Com amparo, no disposto do Art. 134, do Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 - Consolidação das Leis do Trabalho;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora VANIA APARECIDA DA SILVA COMACHIO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.S.F., pelo período de 15 (quinze) dias, a partir de 15/07/2024 até 29/07/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais vigorar a partir de 15/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 658, DE 01 DE JULHO DE 2024. CONCEDE FÉRIAS A SEGUINTE SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6147532

PORTARIA Nº 658, DE 01 DE JULHO DE 2024.

CONCEDE FÉRIAS A SEGUINTE SERVIDORA, LOTADA NA SECRETARIA DE SAÚDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ALDAIR BIASIOLO, Prefeito Municipal de Tangará, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições privativas, conferidas pelo Art. 74, incisos VII – IX, da Lei Orgânica do Município;

Com amparo, no disposto do art. 6º, inciso V, da Lei nº 2.668, de 20 de junho de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, a servidora JOCELI RIBEIRO, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – P.S.F, pelo período de 30 (trinta) dias, a partir de 15/07/2024 até 13/08/2024.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Portaria, correrão à conta do Orçamento Municipal.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos jurídicos e legais a vigorar a partir de 15/07/2024, revogadas as disposições em contrário.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ - SC, 01 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024

Publicação Nº 6147538

RESULTADO PROVISÓRIO DAS INSCRIÇÕES DEFERIDAS

EDITAL PROCESSO SELETIVO Nº 013/2024

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DA EDUCAÇÃO

NOME
GABRIELE APARECIDA THIBES
GRACIELI ROBERTA SALVADORI
NATIELI APARECIDA PINTO
RENILDA RODRIGUES DE SOUZA

MÉDICO - CLÍNICO GERAL

NOME
ROBERTO MISAHHEL DO AMARAL
ABDUL AMIR HASSAN YASSINE
ADILSON FREITAG
ALEX DE BRITO EUGENIO
ALINE CAVALHEIRO CAMILLO VARGAS
AMANDA PARISOTO
BETHANIA CECILIA BONASSI
CLOVES DOMINGOS RUFINO
EDUARDO GAUZE ALEXANDRINO
ELISA GABRIELE DUARTE DIAS
ELOISA CRISTINA BRANDALISE
ÉVELLYN RAQUEL FERREIRA MACHADO
FERNANDO DENARDI CIBULSKI
FLAVIA MOTA COSTA
GEOVANNA MACEDO DE MELO BITENCOURT
GUILHERME NAPP PERTILE
HAROON ALI
IANA MARIA FEITOSA GALVÃO
ISABELA MARA CAMPOS
JOAO MATIOSKI NETO
JOÃO PAULO DUARTE DA CRUZ
KELLY VIEIRA DOS SANTOS
KETLYN LETÍCIA GRANDO CASTALDELLO

LARISSA PIOVESAN HOFFELDER
LEONARDO ANTONIO TESTOLIN
LETICIA PLETSCH
LUCAS ROSA NAKALSKI
MARIA CRISTINE ANTELO BENDER
MARÍLIA LEITE DE CASTRO FLORES
OSVALDO FERNANDES DE OLIVEIRA NETO
PEDRO LOPES WÜRZIUS
RAFAELA DA SILVA OLIVEIRA
RAIMUNDO RENATO RAMOS DE ARAUJO
REGINA MERGUERT
RENATA CARVALHO SILVA RABELO
ROBERTA VIEL
RONDNELLY MATHEUS SARAIVA RODRIGUES DE SOUSA NELO
RUDI BANDIERA
SABRINA CASAGRANDE
SONIÉLY DA SILVA CABREIRA
SUELEM RENATA WINCKLER BATISTELLA
SUZANE DA SILVA CABRAL
TÁBATHA RAMME AFONSO
THAYSE CRISTINA OLIVEIRA MARINHO
THIAGO ANTUNES ARAUJO
UBIRATAN PINTO GONÇALVES

MOTORISTA III

NOME
CELIO FONTANA ALBERTI
MARCIEL BEVILACQUA THOMAZ
WALMIR DA ROCHA FERREIRA
YULO GOMES GONÇALVES

PEDAGOGO

NOME
GEANINI MARTINELI PINHEIRO
REGINA MERGUERT
RENATA DOS ANJOS VELHO
CAROLINA GONÇALVES TESTOLIN

PROFESSOR PEB I

NOME
DENISE SIEBAUER RODRIGUES DE JESUS CARELLI
FERNANDA ZITA SCHEIDT
JAQUELINE COMACHIO GARBIN
MARCIA APARECIDA GERHARDT BETTONI
MONICA DE CAMARGO PEDROSO

PROFESSOR PEB III ARTES

NOME
PAULA RAMOS FERNANDES PERETTI

PROFISSIONAL DE APOIO ESCOLAR

NOME
ELOISA PEDROSO DAVILA
ALINE FISCHER PAULUK
CRISTINA DA SILVA FERREIRA
DANDARA REGIANE DE OLIVEIRA
DÉBORA REGINA CELLA DAL BOSCO
FATIMA APARECIDA DO PRADO
PAULA INDIANE FERREIRA
CAROLINE FRITSCHÉ
MIRIAM TONETTA
NILCEIA APARECIDA DOS SANTOS GONÇALVES

- Os candidatos que realizaram sua inscrição, mas que o nome não consta em nenhuma das listas, tiveram sua inscrição indeferida.

- Os cargos que não constam nas listas acima não tiveram candidatos inscritos ou inscrições deferidas.

CENTRO ADMINISTRATIVO DE TANGARÁ/SC, 01 DE JULHO DE 2024.

ALDAIR BIASIOLO
PREFEITO MUNICIPAL

Tigrinhos

PREFEITURA

DECRETO 585 AUTORIZA CONDUZIR VEÍCULO

Publicação Nº 6146081

DECRETO Nº 585, DE 02 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA SERVIDORES MUNICIPAIS A CONDUZIREM VEICULOS OFICIAIS DA FROTA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Tigrinhos, Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, de acordo com inciso VI do artigo 68, da lei Orgânica.

DECRETA:

Art. 1º Fica formalizada a autorização para que os servidores abaixo nominados possam fazer uso dos veículos da Frota Municipal quando imprescindível à execução dos trabalhos inerentes a sua função, devendo observar, além das normas constantes no Código de Trânsito Brasileiro, também o contido no Decreto Municipal nº 78/2014 e na Instrução Normativa nº 01/2017.

RELAÇÃO DE SERVIDORES QUE PODERÃO CONDUZIR VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL

SERVIDOR	CARGO/SECRETARIA
Derli Antonio de Oliveira	Secretaria de Administração
Milton José Huppess	Secretaria de Administração
Laine Terezinha Bottega Manfrin	Secretaria de Administração
Maicon Bruxel	Secretaria de Administração
Cleise Honaiser	Secretaria de Administração
Alderli Paulo Schafer	Secretaria de Administração
Lilian Santin	Secretaria de Administração
Luciane Pissatto	Secretaria de Administração
Daniela Lapazini Kuhn	Secretaria de Administração
Deyse Katia Ferreira Pasqualotto	Secretaria de Administração
Cleiton Soethe	Secretaria de Administração
Cleonice Kepsle	Secretaria de Administração
Debora Becker Badia	Secretaria de Administração
Katia Melissa Balestreri	Secretaria de Administração
Talison Tavares Masutti	Secretaria de Administração
Bruno Panzenhagen de Oliveira	Secretaria de Administração
Dieison Dalla Rosa	Secretaria de Administração
Rodrigo Alencar Boll	Secretaria de Administração
Rudinei Kuhn	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Gleudson Marcos Neu	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Ivonir Trindade Vargas	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Alécio Zappani	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Gilmar Stieler	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Neri Arnaldo Neu	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
José Odair Soares	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Celso Paulo Wollmann	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Leumar Paulo Franz	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Marcio Luis Queiroz	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Vinicius Eduardo Ganzer	Secretaria de Transporte, Obras e Infraestrutura
Antonio Eduardo Coelho	Secretaria de Agricultura
Willian Pasqualotto	Secretaria de Agricultura
Volnei Arnaldo da Silva	Secretaria de Agricultura
Sidinei Badia	Secretaria de Agricultura
Solange Braga	Secretaria de Agricultura
Solange Margarete Teske	Secretaria de Saúde
Jerry Adriani Schirmer	Secretaria de Saúde
Mari Adriani Perondi	Secretaria de Saúde
Maevellyn Wachholz	Secretaria de Saúde
Daiane Kutzepa Brambila	Secretaria de Saúde
Marcos Galvão	Secretaria de Saúde
Matheus Chitolina	Secretaria de Saúde
Janaina Raquel Provin Lewis	Secretaria de Saúde
Wylliam Fabris	Secretaria de Saúde
Salette Badia Johner	Secretaria de Saúde
Izoldi Avani Zilke	Secretaria de Saúde

Daniela Beduschi Mattei	Secretaria de Saúde
Mayara Rubia Bolfe	Secretaria de Saúde
Simone Taborda Galzer	Secretaria de Saúde
Letícia Panzenhagen de Oliveira	Secretaria de Saúde
Márcia de Oliveira	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Franciele Ballestreri Broetto	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Vanderlei da Rosa	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Evandro Braga	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Andrenize Cristina Rossa Lunkes	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Marizete Marafon Ganzer	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Jardel Rossato	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Josimar Braga	Secretaria de Educação, Cultura e Esporte
Estela Regina de Lima Schafer	Secretaria de Assistência Social
Lucinei Vieira de Souza	Secretaria de Assistência Social
Daiane Sand	Secretaria de Assistência Social
Salette Terezinha Sausen	Secretaria de Assistência Social
Angelica Roani Wolff	Secretaria de Assistência Social
Carina Bortolozzo	Secretaria de Assistência Social
Juciane Simonetti	Secretaria de Assistência Social

Art. 2º Os motoristas não figuram no presente decreto tendo em vistas que conduzir os veículos da frota municipal é decorrente de sua própria função dispensando autorização especial.

Art. 3º Fica nomeada através deste, a servidora DANIELA LAPAZINI KUHN como responsável pelo controle de Frotas do Município de Tigrinhos/SC.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TIGRINHOS,
ESTADO DE SANTA CATARINA EM 02 DE JULHO DE 2024.

DERLI ANTONIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

RREO 3 BIM 2024

Publicação Nº 6147416

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 4
Data: 02/07/2024
Exercício de 2024

RREO - Anexo 1 (LRF - Art. 52, inciso I, alíneas 'a' e 'b' do inciso II e §1º)

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS			SALDO A REALIZAR (a - c)	
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)		% (c/a)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	20.660.821,96	20.660.821,96	5.465.894,12	26,46	16.013.668,33	4.647.153,63	
RECEITAS CORRENTES	20.521.562,71	20.521.562,71	4.738.024,95	23,09	13.780.610,80	6.740.951,91	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	723.541,32	723.541,32	317.107,26	43,83	827.954,99	-104.413,67	
Impostos	623.844,99	623.844,99	268.477,92	43,04	699.220,85	-75.375,86	
Taxas	92.197,75	92.197,75	48.629,34	52,74	128.734,14	-36.536,39	
Contribuição de Melhoria	7.498,58	7.498,58	0,00	0,00	0,00	7.498,58	
CONTRIBUIÇÕES	117.000,00	117.000,00	16.799,66	14,36	55.703,58	61.296,42	
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	117.000,00	117.000,00	16.799,66	14,36	55.703,58	61.296,42	
RECEITA PATRIMONIAL	129.302,83	129.302,83	161.329,71	124,77	493.341,30	-364.038,47	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Valores Mobiliários	84.302,83	84.302,83	153.375,87	181,93	459.066,89	-374.764,06	
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	45.000,00	45.000,00	7.953,84	17,68	34.274,41	10.725,59	
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	3.213,68	3.213,68	0,00	0,00	0,00	3.213,68	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	16.068,38	16.068,38	0,00	0,00	0,00	16.068,38	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	10.712,25	10.712,25	0,00	0,00	0,00	10.712,25	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	5.356,13	5.356,13	0,00	0,00	0,00	5.356,13	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Página: 2 / 4
Data: 02/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	19.406.727,08	19.406.727,08	4.225.883,16	21,78	12.345.169,17	63,61	7.061.567,91
Transferências da União e de suas Entidades	12.921.235,05	12.921.235,05	2.485.290,79	19,23	6.963.501,04	53,89	5.957.734,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	4.220.492,03	4.220.492,03	1.265.918,35	29,99	3.962.821,86	93,89	257.670,17
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	2.265.000,00	2.265.000,00	474.674,02	20,96	1.418.846,27	62,64	846.153,73
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	125.709,42	125.709,42	16.905,16	13,45	58.441,76	46,49	67.267,66
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	100.000,00	100.000,00	12.039,68	12,04	45.112,33	45,11	54.887,67
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	25.709,42	25.709,42	4.865,48	18,92	13.329,43	51,85	12.379,99
RECEITAS DE CAPITAL	139.259,25	139.259,25	727.869,17	522,67	2.233.057,53	1.603,53	-2.093.798,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	139.259,25	139.259,25	108.000,00	77,55	108.000,00	77,55	31.259,25
Alienação de Bens Móveis	139.259,25	139.259,25	108.000,00	77,55	108.000,00	77,55	31.259,25
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	619.869,17	0,00	2.125.057,53	0,00	-2.125.057,53
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	619.869,17	0,00	2.125.057,53	0,00	-2.125.057,53
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página: 3 / 4
 Data: 02/07/2024
 Exercício de: 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	20.660.821,96	20.660.821,96	20.660.821,96	5.465.894,12	26,46	16.013.668,33	77,51	4.647.153,63			
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / FINANCIAMENTO (IV)											
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	20.660.821,96	20.660.821,96	20.660.821,96	5.465.894,12	26,46	16.013.668,33	77,51	4.647.153,63			
DÉFICIT (VI)						0,00					
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	20.660.821,96	20.660.821,96	20.660.821,96	5.465.894,12	26,46	16.013.668,33	77,51	4.647.153,63			
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	7.301.175,58	7.301.175,58			7.301.175,58					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS											
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		7.301.175,58	7.301.175,58			7.301.175,58					

Página: 4 / 4
 Data: 02/07/2024
 Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
 ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



DESPESAS	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)
			No Bimestre	Até o Bimestre (f)		No Bimestre	Até o Bimestre (h)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	20.660.821,96	31.459.901,57	4.346.669,63	16.835.579,15	14.624.322,42	4.536.760,76	12.356.571,99	19.103.329,58	11.941.095,99
DESPESAS CORRENTES	18.811.619,68	23.497.190,23	3.116.858,82	14.013.805,33	9.483.384,90	3.677.903,96	10.681.109,64	12.816.080,59	10.265.633,64
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.673.975,82	11.959.388,83	1.814.826,37	5.376.037,12	6.583.351,71	1.765.317,30	5.283.832,63	6.675.556,20	5.177.167,03
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	21.000,00	21.000,00	2.926,29	8.953,29	12.046,71	2.926,29	8.953,29	12.046,71	8.953,29
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.116.643,86	11.516.801,40	1.299.106,16	8.628.814,92	2.887.986,48	1.909.660,37	5.388.323,72	6.128.477,68	5.079.513,32
DESPESAS DE CAPITAL	1.788.202,28	7.902.711,34	1.229.810,81	2.821.773,82	5.080.937,52	858.856,80	1.675.462,35	6.227.248,99	1.675.462,35
INVESTIMENTOS	1.673.002,28	7.786.511,34	1.210.444,89	2.763.676,04	5.022.835,30	839.490,88	1.617.364,57	6.169.146,77	1.617.364,57
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	116.200,00	116.200,00	19.365,92	58.097,78	58.102,22	19.365,92	58.097,78	58.102,22	58.097,78
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	20.660.821,96	31.459.901,57	4.346.669,63	16.835.579,15	14.624.322,42	4.536.760,76	12.356.571,99	19.103.329,58	11.941.095,99
AMORTIZAÇÃO DA DIV./REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	20.660.821,96	31.459.901,57	4.346.669,63	16.835.579,15	14.624.322,42	4.536.760,76	12.356.571,99	19.103.329,58	11.941.095,99
SUPERÁVIT (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	20.660.821,96	31.459.901,57	4.346.669,63	16.835.579,15	14.624.322,42	4.536.760,76	12.356.571,99	19.103.329,58	11.941.095,99
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta - Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:42:38.
 Nota(s) Explicativa(s):

Página : 1 / 3
Data de emissão: 02/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)	
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)		%
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTARIAS)(I)									
LEGISLATIVA	20.660.821,96	31.459.907,57	4.346.669,63	16.835.579,15	100,00	14.624.322,42	12.356.571,99	19.103.329,58	
Ação Legislativa	1.419.500,00	1.419.500,00	195.224,63	605.660,56	3,60	813.839,44	198.842,74	866.655,52	
ADMINISTRAÇÃO	1.419.500,00	1.419.500,00	195.224,63	605.660,56	3,60	813.839,44	198.842,74	866.655,52	
Administração Geral	2.948.551,57	4.267.546,86	752.184,22	2.686.673,14	15,96	1.580.873,72	585.065,04	2.394.697,18	
Controle Interno	1.446.017,42	2.745.012,71	572.671,34	1.779.135,03	10,57	965.877,68	356.770,08	1.672.082,16	
Demais Subfunções	141.380,37	141.380,37	20.795,15	73.579,90	0,44	67.800,47	21.986,05	71.707,37	
Normalização e Fiscalização	209.141,12	229.141,12	19.772,03	109.127,72	0,65	120.013,40	36.522,95	134.276,28	
Planejamento e Orçamento	105.840,50	105.840,50	10.886,98	58.153,21	0,35	47.687,29	15.086,28	60.285,19	
SEGURANÇA PÚBLICA	1.046.172,16	1.046.172,16	128.058,72	666.677,28	3,96	379.494,88	154.699,68	456.346,18	
Policimento	122.355,31	449.292,94	2.932,41	86.626,78	0,51	362.666,16	16.504,27	396.643,52	
ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.586.745,08	1.959.259,11	164.625,15	838.386,40	4,98	1.120.872,71	219.927,52	1.344.470,48	
Assistência à Criança e ao Adolescente	21.840,49	40.679,12	979,12	40.679,12	0,24	0,00	6.616,66	34.062,46	
Assistência Comunitária	1.564.904,59	1.918.579,99	163.646,03	797.707,28	4,74	1.120.872,71	213.310,86	1.310.408,02	
SAÚDE	4.324.718,61	5.819.158,78	1.139.034,79	3.868.637,25	22,98	1.950.521,53	857.028,11	3.302.999,48	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	169.177,50	291.639,40	9.603,52	178.781,02	1,06	112.858,38	40.773,87	207.573,38	
Atenção Básica	3.939.236,94	5.198.614,01	1.049.077,41	3.458.170,52	20,54	1.740.443,49	763.587,99	2.941.788,91	
Suporte Profilático e Terapêutico	109.912,80	217.496,68	69.931,20	197.266,45	1,17	20.230,23	40.051,51	73.717,07	
Vigilância Sanitária	106.391,37	111.408,69	10.422,66	34.419,26	0,20	76.989,43	12.614,74	79.920,12	
EDUCAÇÃO	5.210.020,73	5.976.682,04	851.965,74	2.904.646,20	17,25	3.072.035,84	953.440,48	3.547.893,36	
Demais Subfunções	1.408.451,74	1.567.006,62	232.852,66	918.247,15	5,45	648.759,47	285.110,59	892.626,48	
Educação de Jovens e Adultos	3.736,20	3.736,20	0,00	0,00	0,00	3.736,20	0,00	3.736,20	
Educação Especial	258.190,19	258.190,19	21.827,64	123.171,51	0,73	135.018,68	32.002,00	175.174,07	
Educação Infantil	1.478.565,71	1.803.859,36	313.013,07	872.752,02	5,18	931.107,34	325.685,21	1.048.491,92	
Ensino Fundamental	2.002.216,74	2.285.029,52	284.272,37	982.722,14	5,84	1.302.307,38	310.642,68	1.369.004,54	
Ensino Profissional	7.753,38	7.753,38	0,00	7.753,38	0,05	0,00	0,00	7.753,38	
Ensino Superior	51.106,77	51.106,77	0,00	0,00	0,00	51.106,77	0,00	51.106,77	

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea 'c')

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (e) = (a-d)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	
CULTURA	105.944,80	143.508,80	20.880,87	41.081,78	102.425,02	16.141,76	36.342,67	107.164,13
Demais Subfunções	13.104,30	13.104,30	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	13.104,30
Difusão Cultural	92.840,50	130.402,50	20.880,87	41.081,78	89.320,72	16.141,76	36.342,67	94.059,83
URBANISMO	330.801,85	4.091.895,83	88.947,68	970.698,20	3.121.197,63	324.689,55	588.653,35	3.503.242,48
Infra-Estrutura Urbana	221.599,35	3.802.693,33	46.272,94	681.495,70	3.121.197,63	248.447,68	470.677,68	3.332.015,65
Serviços Urbanos	109.202,50	289.202,50	42.674,74	289.202,50	0,00	76.241,87	117.975,67	171.226,83
HABITAÇÃO	32.760,75	32.760,75	0,00	0,00	32.760,75	0,00	0,00	32.760,75
Habitação Urbana	32.760,75	32.760,75	0,00	0,00	32.760,75	0,00	0,00	32.760,75
SANEAMENTO	223.865,14	353.230,79	17.678,46	300.291,31	52.939,48	121.531,36	199.993,18	153.237,61
Saneamento Básico Urbano	223.865,14	353.230,79	17.678,46	300.291,31	52.939,48	121.531,36	199.993,18	153.237,61
GESTÃO AMBIENTAL	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	10.920,25	0,00	0,00	10.920,25
Demais Subfunções	10.920,25	10.920,25	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.920,25
AGRICULTURA	1.667.564,02	2.219.725,70	377.458,95	1.635.138,67	584.587,03	466.602,09	1.446.546,52	773.179,18
Extensão Rural	1.667.564,02	2.219.725,70	377.458,95	1.635.138,67	584.587,03	466.602,09	1.446.546,52	773.179,18
INDÚSTRIA	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Subfunções	210.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Promoção Industrial	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSPORTE	1.645.045,23	2.559.393,10	292.882,73	1.613.888,25	945.504,85	384.605,08	1.179.953,99	1.379.439,11
Transporte Rodoviário	1.645.045,23	2.559.393,10	292.882,73	1.613.888,25	945.504,85	384.605,08	1.179.953,99	1.379.439,11
DESPORTO E LAZER	301.687,18	1.626.687,18	420.427,54	1.030.867,67	595.819,51	322.291,60	668.726,51	957.960,67
Desporto Comunitário	301.687,18	1.626.687,18	420.427,54	1.030.867,67	595.819,51	322.291,60	668.726,51	957.960,67
ENCARGOS ESPECIAIS	460.341,44	460.341,44	22.426,46	252.982,94	207.358,50	70.091,16	198.275,58	262.065,86
Demais Subfunções	323.141,44	323.141,44	134,25	185.931,87	137.209,57	47.998,95	131.224,51	191.916,93
Outros Encargos Especiais	137.200,00	137.200,00	22.292,21	67.051,07	0,00	22.292,21	67.051,07	70.148,93
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
Reserva de Contingência	60.000,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00	0,00	0,00	60.000,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)(II)	20.660.821,96	31.459.901,57	4.346.669,63	16.835.579,15	14.624.322,42	4.536.760,76	12.356.571,99	19.103.329,58
TOTAL (III) = (I + II)	20.660.821,96	31.459.901,57	4.346.669,63	16.835.579,15	14.624.322,42	4.536.760,76	12.356.571,99	19.103.329,58

R\$ 1.00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:42:34.
Nota(s) Explicativa(s):

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JULHO/2023 A JUNHO/2024



RRRO - ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLT. 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	Jul/2023	Agosto/2023	Sep/2023	Out/2023	Nov/2023	Dez/2023	Jan/2024	Fev/2024	Mai/2024	Jun/2024	Jun/2024	Jun/2024		
RECEITAS CORRENTES (I)	2.469.242,53	2.105.737,17	2.172.180,59	2.873.003,28	2.263.647,20	3.589.957,89	2.417.467,72	3.208.247,19	2.395.048,12	2.547.166,41	2.696.485,24	2.830.880,69	31.569.064,03	24.121.021,57
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	95.216,11	160.920,49	159.366,75	95.841,13	83.721,74	1.309.290,73	60.153,58	101.490,71	154.534,77	194.688,67	197.534,05	119.570,21	1.563.213,94	723.941,32
I.P.T.U.	5.075,19	1.955,82	364,63	793,16	875,72	3.944,75	860,10	4.150,11	33.222,72	65.478,70	40.963,96	7.974,16	165.686,22	161.152,95
I.S.S.	24.201,94	33.770,87	81.708,92	15.540,75	16.419,46	16.844,07	17.762,58	12.103,40	20.802,46	13.501,40	50.292,05	17.442,21	320.410,11	98.754,08
I.T.B.I.	14.355,55	44.107,00	13.667,38	17.698,33	16.018,22	23.482,77	2.800,00	24.153,37	9.485,25	17.702,99	12.962,16	9.252,05	205.985,07	56.121,30
I.R.R.F.	47.036,81	57.592,03	43.478,28	48.798,17	45.789,28	81.199,53	36.176,03	47.184,23	65.633,12	59.697,47	66.118,76	63.452,57	662.146,28	307.816,66
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.546,62	23.404,77	20.247,34	13.010,72	4.619,06	4.819,61	2.525,87	13.690,60	25.391,22	38.288,11	27.177,42	21.452,22	199.384,26	99.696,33
Contribuições	5.560,68	5.500,67	5.411,00	5.426,00	5.461,00	5.537,94	5.660,34	6.381,93	11.173,76	15.657,89	10.977,46	5.822,20	88.600,87	117.000,00
Recita Patrimonial	72.099,14	77.698,22	61.973,62	71.688,33	71.282,50	77.757,51	82.638,76	73.872,13	94.274,45	81.226,24	82.214,62	79.114,89	925.800,62	129.302,83
Rendimentos de Aplicação Financeira	68.467,13	74.177,85	58.426,49	68.058,87	67.547,62	74.082,87	79.176,55	70.887,24	78.388,79	77.236,44	76.252,22	75.123,65	869.817,72	84.302,83
Outras Receitas Patrimoniais	3.642,01	3.480,37	3.547,13	3.629,46	3.734,88	3.674,64	3.462,21	2.984,89	15.885,66	3.987,81	3.962,60	3.991,24	55.982,90	45.000,00
Recita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Correntes	2.281.094,62	1.857.317,52	1.936.105,23	2.686.887,39	2.059.705,10	3.361.343,47	2.261.102,20	3.013.924,17	2.127.169,87	2.242.433,36	2.396.107,83	2.617.116,31	28.844.307,07	23.006.185,94
Cole-Parte do F.P.M.	1.291.801,71	872.135,36	888.053,66	825.719,74	1.071.342,00	1.701.366,27	1.173.665,28	1.595.952,52	994.951,46	1.049.558,86	1.214.047,39	1.303.684,47	13.977.316,46	13.812.208,32
Cole-Parte do I.C.M.S.	578.035,19	593.254,46	617.559,07	607.054,69	606.129,02	755.447,03	690.585,91	646.174,31	632.927,17	698.712,62	653.836,41	683.493,99	7.762.809,87	4.656.574,30
Cole-Parte do I.P.V.A.	39.630,51	33.737,24	34.354,56	23.116,36	11.152,54	6.803,29	19.015,41	33.584,31	38.030,46	33.548,31	39.046,44	37.211,76	349.231,09	173.237,00
Cole-Parte do I.T.R.	0,00	46,93	1.109,32	1.593,91	29,58	237,73	0,00	39,68	0,00	41,16	173,31	27,63	3.299,25	1.479,69
Transferências da LC 61/1989	5.251,16	4.874,04	6.057,58	6.767,12	5.544,80	6.036,57	6.130,74	6.376,30	7.490,98	6.478,18	6.818,52	8.957,93	76.193,92	59.693,07
Transferências do FUNDEB	185.394,73	190.642,00	191.786,94	195.383,12	193.297,48	226.694,49	246.652,25	246.037,07	226.294,62	246.845,33	237.967,91	249.897,40	2.635.863,54	2.285.000,00
Outras Transferências Correntes	180.891,32	162.827,49	196.184,10	1.028.252,45	172.209,68	664.758,09	125.052,61	485.920,08	227.874,98	214.249,16	246.217,85	334.233,13	4.039.570,94	2.038.023,56
Outras Receitas Correntes	15.269,98	4.440,27	9.323,99	11.160,43	11.790,56	15.028,24	7.882,84	12.579,25	7.895,27	13.180,24	7.651,08	9.254,08	125.455,23	125.709,42
DEDUÇÕES (II)	278.135,22	300.760,00	283.457,73	292.551,39	338.833,48	389.408,71	377.879,24	456.405,25	334.899,78	356.459,32	382.749,92	406.691,46	4.197.811,10	3.599.458,86
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução da Receita para Formação do FUNDEB	278.135,22	300.760,00	283.457,73	292.551,39	338.833,48	389.408,71	377.879,24	456.405,25	334.899,78	356.459,32	382.749,92	406.691,46	4.197.811,10	3.599.458,86
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I) - (II)	2.191.107,31	1.804.977,17	1.888.722,86	2.580.451,89	1.924.813,72	3.200.549,18	2.039.588,48	2.751.841,94	2.060.148,34	2.190.707,09	2.313.735,72	2.424.289,23	27.371.252,93	20.521.562,71
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (III) - (IV) - (V)	2.191.107,31	1.804.977,17	1.888.722,86	2.580.451,89	1.924.813,72	3.200.549,18	2.039.588,48	2.751.841,94	2.060.148,34	2.190.707,09	2.313.735,72	2.424.289,23	27.371.252,93	20.521.562,71
emendas de bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VI)	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	13.200,00	121.477,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	928.835,00
emendas de bancadas (art. 166, § 16, da CF) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	26.842.417,93	20.521.562,71
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos membros do Conselho de Saúde e de combate às endemias (CF, art. 158, § 1º) (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.468,00	0,00
(-) Outras Despesas Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (VI) - (VII) - (VIII)	2.177.907,31	1.791.777,17	1.875.522,86	2.567.251,89	1.911.613,72	3.079.072,18	2.025.468,48	2.737.721,94	2.046.904,34	2.173.763,09	2.296.791,72	2.257.345,23	26.158.924,93	20.334.074,71

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:42:34.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2

RREO - ANEXO 4 (LRF, Art 53, inciso II)

R\$ 1,00

REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00	0,00
Receita de Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II) ¹	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os regimes	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)²	0,00	0,00	0,00	0,00

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Valor	0,00

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO 2024 / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Receitas Correntes	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	0,00	0,00	0,00	0,00

BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:43:19.

Nota(s) Explicativa(s):

Tigrinhos, 02/07/2024



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

R\$ 1,00

ACIMA DA LINHA		RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024
				RECEITAS REALIZADAS (a)
		RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	20.521.562,71	13.780.1610,80
		Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	723.541,32	827.954,99
		IPTU	161.152,95	152.678,75
		ISS	98.754,08	131.924,10
		ITBI	56.121,30	76.355,82
		IRRF	307.816,66	338.282,18
		Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	99.696,33	128.734,14
		Contribuições	117.000,00	55.703,58
		Receita Patrimonial	129.302,83	493.341,30
		Aplicações Financeiras (II)	84.302,83	459.066,89
		Outras Receitas Patrimoniais	45.000,00	34.274,41
		Transferências Correntes	19.406.727,08	12.345.169,17
		Cota-Parte FPM	11.192.208,32	5.860.639,96
		Cota-Parte ICMS	3.725.259,44	3.204.264,99
		Cota-Parte IPVA	138.589,60	160.349,73
		Cota-Parte ITR	1.479,69	281,78
		Transferências da LC 61/1989	47.730,46	33.490,12
		Transferências do FUNDEB	2.265.000,00	1.452.694,78
		Outras Transferências Correntes	2.036.459,57	1.633.447,81
		Demais Receitas Correntes	144.991,48	58.441,76
		Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	0,00
		Receitas Correntes Restantes	144.991,48	58.441,76
		RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	20.437.259,88	13.321.543,91
		RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
		RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
		RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	139.259,25	2.233.057,53
		Operações de Crédito (VIII)	0,00	0,00
		Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
		Alienação de Bens	139.259,25	108.000,00
		Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
		Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
		Outras Alienações de Bens	139.259,25	108.000,00
		Transferências de Capital	0,00	2.125.057,53
		Convênios	0,00	0,00
		Outras Transferências de Capital	0,00	2.125.057,53
		Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
		Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
		Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
		RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [(VII - (VIII + IX + X + XI + XII))]	139.259,25	2.233.057,53
		RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
		RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
		RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	20.576.519,13	15.554.601,44
		RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	20.576.519,13	15.554.601,44

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024



RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Janeiro - Junho 2024					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	23.497.190,23	14.013.805,33	10.681.109,64	10.265.633,64	11.854,14	38.431,35	38.431,35	
Pessoal e Encargos Sociais	11.959.388,83	5.376.037,12	5.283.832,63	5.177.167,03	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	21.000,00	8.953,29	8.953,29	8.953,29	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	11.516.801,40	8.628.814,92	5.388.323,72	5.079.513,32	11.854,14	38.431,35	38.431,35	
Transferências Constitucionais e Legais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	11.516.801,40	8.628.814,92	5.388.323,72	5.079.513,32	11.854,14	38.431,35	38.431,35	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX)	23.476.190,23	14.004.852,04	10.672.156,35	10.256.680,35	11.854,14	38.431,35	38.431,35	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	7.902.711,34	2.821.773,82	1.675.462,35	1.675.462,35	0,00	928.063,25	928.063,25	
Investimentos	7.786.511,34	2.763.676,04	1.617.364,57	1.617.364,57	0,00	928.063,25	928.063,25	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XXVII)	116.200,00	58.097,78	58.097,78	58.097,78	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	7.786.511,34	2.763.676,04	1.617.364,57	1.617.364,57	0,00	928.063,25	928.063,25	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	60.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX)	31.322.701,57	16.768.528,08	12.289.520,92	11.874.044,92	11.854,14	966.494,60	966.494,60	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXIX]	31.322.701,57	16.768.528,08	12.289.520,92	11.874.044,92	11.854,14	966.494,60	966.494,60	
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XVIA - (XXXIIa + XXXIIb + XXXIIc)]					2.702.207,78			
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XVIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]					2.702.207,78			
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO								
					VALOR CORRENTE			
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência					361.690,18			
					Janeiro - Junho 2024			
JUROS NOMINAIS								
					VALOR INCORRIDO			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)					459.066,89			
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)					8.953,29			
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)					3.152.321,38			



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO - JUNHO 2024

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2023(a)	Janeiro - Junho 2024 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	144.915,48	86.817,70
DEDUÇÕES (XL)	10.160.034,56	13.267.043,38
Disponibilidade de Caixa	10.160.034,56	13.267.043,38
Disponibilidade de Caixa Bruta	10.183.241,95	13.363.221,30
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	11.854,14	0,00
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	11.353,25	96.177,92
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-10.015.119,08	-13.180.225,68
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	3.165.106,60	3.165.106,60
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	VALOR CORRENTE	434.993,01
AJUSTE METODOLÓGICO		
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIIb - XLIIa)	Janeiro - Junho 2024	-11.854,14
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00	0,00
OUTROS AJUSTES (XLXIX)	-931,08	-931,08
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) + (-) (XLXIX)]	3.152.321,38	3.152.321,38
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	2.702.207,78	2.702.207,78
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	7.301.175,58
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	7.301.175,58	7.301.175,58
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:45:27.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
 CONSOLIDADO
 RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 JANEIRO A JUNHO 2024 / MÊS JUNHO 2024

Página: 1 / 1
 Data de emissão: 02/07/2024
 Exercício de 2024

RREO - Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

R\$ 1,00

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS				
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo (a+b) - (c+d)	Inscritos		Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo Total L=(e+h) K=(f+g)-(i+j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (e)	Em 31 de Dezembro de 2023 (f)			
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIO) (I)	0,00	11.854,14	11.854,14	0,00	0,00	3.237.893,80	488.433,71	966.494,60	20,23	2.729.812,68
PODER EXECUTIVO	0,00	11.854,14	11.854,14	0,00	0,00	3.237.893,80	488.433,71	966.494,60	20,23	2.729.812,68
SECRETARIA DA EDUCACAO, CULTURA E ESPORTE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	421.103,96	421.103,96	0,00	0,00
SECRETARIA DA FAZENDA	0,00	8.604,67	8.604,67	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	0,00	3.249,47	3.249,47	0,00	0,00	0,00	18.589,10	11.722,20	0,00	6.866,90
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SECRETARIA DE OBRAS.SERV.URB.AGRIC.INTER	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.237.893,80	17.265,47	532.213,49	0,00	2.722.945,78
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.475,18	1.454,95	20,23	0,00
Total (III) = (I + II):	0,00	11.854,14	11.854,14	0,00	0,00	3.237.893,80	488.433,71	966.494,60	20,23	2.729.812,68

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:45:00.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	623.844,99	699.220,85
1.1 - Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	161.152,95	152.678,75
1.2 - Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	56.121,30	76.355,82
1.3 - Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	98.754,08	131.924,10
1.4 - Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	307.816,66	338.262,18
2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	18.710.982,32	11.573.711,15
2.1 - Cota-Parte FPM	13.812.208,32	7.325.799,72
2.1.1 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	13.100.000,00	7.325.799,72
2.1.2 - Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	712.208,32	0,00
2.2 - Cota-Parte ICMS	4.656.574,30	4.005.330,41
2.3 - Cota-Parte IPI-Exportação	59.663,07	41.862,65
2.4 - Cota-Parte ITR	1.479,69	281,78
2.5 - Cota-Parte IPVA	173.237,00	200.436,59
2.6 - Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7 - Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	7.819,94	0,00
3 - TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	19.334.827,31	12.272.932,00
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - equivalente a 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))'	3.599.754,80	2.314.742,23
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	1.233.952,03	753.490,77

FUNDEB

RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6 - TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	2.267.142,45	1.467.767,76
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	2.267.142,45	1.433.919,25
6.1.1 - Principal	2.265.000,00	1.418.846,27
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	2.142,45	15.072,98
6.1.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00
6.2.1 - Principal	0,00	0,00
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1 - Principal	0,00	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
6.4 - FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	33.848,51
6.4.1 - Principal	0,00	33.848,51
6.4.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3 - Ressarcimento de Recursos do FUNDEB	0,00	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)'	-1.334.754,80	-895.895,96
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		122.998,78
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		122.998,78
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)		1.590.766,54

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção) °	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
10 - TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	2.479.955,23	1.358.072,55	1.294.011,27	1.277.049,64
10.1 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	2.163.641,23	1.184.152,01	1.184.152,01	1.167.190,38
10.1.1 - Educação Infantil	663.375,00	467.070,43	467.070,43	457.967,56
10.1.2 - Ensino Fundamental	1.500.266,23	717.081,58	717.081,58	709.222,82
10.1.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2 - OUTRAS DESPESAS	316.314,00	173.920,54	109.859,26	109.859,26
10.2.1 - Educação Infantil	162.924,76	91.536,16	27.474,88	27.474,88
10.2.2 - Ensino Fundamental	153.389,24	82.384,38	82.384,38	82.384,38
10.2.3 - Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4 - Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6 - Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	DESPESAS LIQUIDADAS/EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)		
11 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	1.235.073,77	1.171.012,49	1.154.050,86	0,00		
11.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	1.214.416,55	1.150.355,27	1.133.393,64	0,00		
11.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.3 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00		
11.4 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	20.657,22	20.657,22	20.657,22	0,00		
12 - TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.061.153,23	1.061.153,23	1.044.191,60	0,00		
13 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
14 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO (k)	VALOR CONSIDERADO APOS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)		
15 - MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	1.003.743,48	1.061.153,23	1.061.153,23	74,00		
16 - PERCENTUAL DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00		
17 - MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO (n)	VALOR NÃO APLICADO (o)	VALOR NÃO APLICADO APOS AJUSTE (p)	VALOR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO (q)	% NÃO APLICADO (r)	
18 - TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	146.776,78	296.755,27	296.755,27	149.978,49	20,22	
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR (t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APOS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL (x)
19 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	234.284,86	122.998,78	122.998,78	0,00	0,00	0,00
19.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	234.284,86	122.998,78	122.998,78	0,00	0,00	0,00
19.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
20 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	2.034.026,42	673.416,46	482.902,93	439.401,87		
20.1 - Educação Infantil	643.086,00	128.381,12	88.043,01	63.808,09		
20.2 - Ensino Fundamental	584.652,02	137.391,13	78.648,27	70.065,14		
20.3 - Educação de Jovens e Adultos	3.736,20	0,00	0,00	0,00		
20.4 - Educação Especial	258.190,19	123.171,51	83.016,12	76.341,82		
20.5 - Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00		
20.6 - Transporte (Escolar)	544.362,01	284.472,70	233.195,53	229.186,82		
20.7 - Outras	0,00	0,00	0,00	0,00		
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS E COM RECURSOS DO FUNDEB						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)		
21 - TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	3.707.693,25	1.623.844,80	1.460.702,55	1.410.922,87		
21.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	1.469.385,76	686.987,71	582.588,32	549.250,53		
21.1.1 - Creche	0,00	197.709,88	183.183,49	182.104,61		
21.1.2 - Pré-escola	0,00	6.023,25	6.023,25	6.023,25		
21.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	2.238.307,49	936.857,09	878.114,23	861.672,34		
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL				VALOR		
22 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = L20 (d ou e)				482.902,93		
23 - TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)				2.314.742,23		
24 - (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18 (q)				149.978,49		
25 - SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ATUAL = L19.1 (x)				0,00		
26 - (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS				0,00		
27 - (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af)) ^{4,5,7}				0,00		
28 - TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 - 25 - 26 - 27)				2.647.666,67		
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL ^{2x5}			VALOR EXIGIDO (z)	VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)	
29 - APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			3.068.233,00	2.647.666,67	21,57	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE ⁵	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)	
30 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	298.900,00	298.900,00	298.900,00	0,00	0,00	
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	298.900,00	298.900,00	298.900,00	0,00	0,00	
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 3 / 3
Exercício de 2024

RREO - ANEXO 8 (LDB, art. 72)

R\$ 1,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE

RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
31.1 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	210.668,07	222.766,78		
31.1.1 - Salário-Educação	117.516,77	102.676,81		
31.1.2 - PDDE	0,00	0,00		
31.1.3 - PNAE	32.127,26	26.164,52		
31.1.4 - PNATE	36.600,11	23.458,62		
31.1.5 - Outras Transferências do FNDE	24.423,93	70.466,83		
31.2 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	104.362,36	101.127,16		
31.3 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.4 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00		
31.5 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00		
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
32 - TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	1.462.700,39	873.157,19	651.874,48	577.494,48
32.1 - EDUCAÇÃO INFANTIL	334.473,60	185.764,31	172.779,12	172.779,12
32.2 - ENSINO FUNDAMENTAL	46.722,03	45.865,05	37.910,75	12.251,67
32.3 - ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4 - ENSINO SUPERIOR	51.106,77	0,00	0,00	0,00
32.5 - ENSINO PROFISSIONAL	7.753,38	7.753,38	0,00	0,00
32.6 - EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7 - EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8 - OUTRAS	1.022.644,61	633.774,45	441.184,61	392.463,69
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)
33 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	5.976.682,04	2.904.646,20	2.428.788,68	2.293.945,99
33.1 - Despesas Correntes	5.811.023,28	2.884.008,56	2.408.151,04	2.273.308,35
33.1.1 - Pessoal Ativo	3.550.889,17	1.474.041,28	1.474.041,28	1.447.719,74
33.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.260.134,11	1.409.967,28	934.109,76	825.588,61
33.2 - Despesas de Capital	165.658,76	20.637,64	20.637,64	20.637,64
33.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2 - Outras Despesas de Capital	165.658,76	20.637,64	20.637,64	20.637,64
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)		
34 - DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023		122.998,78	101.500,50	
35 - (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)		1.467.767,76	102.676,81	
36 - (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)		1.257.674,76	123.554,47	
37 - (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE		333.091,78	80.622,84	
38 - (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
39 - (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)		0,00	0,00	
40 - (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)		333.091,78	80.622,84	

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:46:54.

¹ Os valores informados devem corresponder ao efetivamente transferido. Os percentuais correspondem ao disposto na legislação.

² Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

³ Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de

⁴ Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

⁵ Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

⁶ As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

⁷ Valor inscrito em RPMP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPMP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPMP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPMP dessas despesas.

Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Nesta coluna não devem ser informados valores inferiores a 0 (zero).

Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna, os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Nota(s) Explicativa(s):

Página: 1 / 1
Data de emissão: 02/07/2024
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO* (I)	0,00	0,00	0,00

R\$ 1,00

DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	7.902.711,34	2.821.773,82	5.080.937,52
Investimentos	7.786.511,34	2.763.676,04	5.022.835,30
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	116.200,00	58.097,78	58.102,22
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (I)	7.902.711,34	2.821.773,82	5.080.937,52
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	7.902.711,34	2.821.773,82	5.080.937,52

Tigrinhos, 02/07/2024

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:46:09.
Nota(s) Explicativa(s):

Página : 1 / 1
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO – ANEXO 11 (LRF, art. 53, § 1º, inciso III)

RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)					SALDO (c) = (a - b)
		RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS	RECEITA DE ALIENAÇÃO DE BENS INTANGÍVEIS	RECEITA DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	
	141.187,46	112.479,95				28.707,51	
	139.259,25	108.000,00				31.259,25	
	0,00	0,00				0,00	
	0,00	0,00				0,00	
	1.928,21	4.479,95				-2.551,74	
R\$ 1,00							
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS (e)	DESPESAS LIQUIDADAS (f)	DESPESAS PAGAS (g)	DESPESAS INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR (h)	SALDO (i) = (d - e)
	188.730,15	49.107,30	0,00	0,00	0,00	0,00	139.622,85
	188.730,15	49.107,30	0,00	0,00	0,00	0,00	139.622,85
	188.730,15	49.107,30	0,00	0,00	0,00	0,00	139.622,85
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	2023 (i)						
	321.641,55					112.479,95	434.121,50
2024 (j) = (b - ((f+g)))							
SALDO FINANCEIRO A APLICAR							
VALOR (III)							

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:47:00.
Nota(s) Explicativa(s):

Página : 1 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC

CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00



RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	623.844,99	623.844,99	699.220,85	112,08
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	161.152,95	161.152,95	152.678,75	94,74
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter-Vivos - ITBI	56.121,30	56.121,30	76.355,82	136,05
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	98.754,08	98.754,08	131.924,10	133,59
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	307.816,66	307.816,66	338.262,18	109,89
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	17.990.954,06	17.990.954,06	11.573.711,15	64,33
Cota-Parte FPM	13.100.000,00	13.100.000,00	7.325.799,72	55,92
Cota-Parte ITR	1.479,69	1.479,69	281,78	19,04
Cota-Parte IPVA	173.237,00	173.237,00	200.436,59	115,70
Cota-Parte ICMS	4.656.574,30	4.656.574,30	4.005.330,41	86,01
Cota-Parte IPH-Exportação	59.663,07	59.663,07	41.862,65	70,17
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (II) = (I) + (II)	18.614.799,05	18.614.799,05	12.272.932,00	65,93

Página : 2 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	2.966.913,79	3.592.515,83	2.320.093,83	64,58	1.522.917,23	42,39	1.488.599,07	41,44
Despesas Correntes	2.894.031,15	3.099.633,19	1.921.177,23	61,98	1.503.893,33	48,52	1.469.575,17	47,41
Despesas de Capital	72.882,64	492.882,64	398.916,60	80,94	19.023,90	3,86	19.023,90	3,86
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	80.341,87	80.341,87	80.341,87	100,00	32.183,82	40,06	30.863,82	38,42
Despesas Correntes	80.341,87	80.341,87	80.341,87	100,00	32.183,82	40,06	30.863,82	38,42
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	87.362,00	167.362,00	147.520,27	88,14	99.299,45	59,33	79.197,16	47,32
Despesas Correntes	87.362,00	167.362,00	147.520,27	88,14	99.299,45	59,33	79.197,16	47,32
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	34.944,80	34.944,80	7.742,53	22,16	7.742,53	22,16	7.742,53	22,16
Despesas Correntes	34.944,80	34.944,80	7.742,53	22,16	7.742,53	22,16	7.742,53	22,16
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	3.169.562,46	3.875.164,50	2.555.698,50	65,95	1.662.143,03	42,89	1.606.402,58	41,45

Página : 3 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPs	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
Total das Despesas com ASPs (XII) = (XI)	2.555.698,50	1.662.143,03	1.606.402,58					
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscribidos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPs em	0,00	0,00	0,00					
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00					
(=) VALOR APLICADO EM ASPs (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	2.555.698,50	1.662.143,03	1.606.402,58					
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPs (XVII) = (II) x 15% (LC 141/2012)								1.840.939,80
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)								-178.796,77
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII)								
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVII/III)*100 (mínimo de 15% conforme LC n° 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)								13,54
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012								
Diferença de limite não cumprido em 2024	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página : 4 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIIIc)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (o)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = (o + q - u)
Empenhos de 2024	1.840.939,80	2.555.698,50	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2023	3.129.866,98	4.344.950,29	1.215.083,31	247,18	0,00	0,00	0,00	247,18	0,00	1.215.083,31
Empenhos de 2022	2.910.652,63	3.474.031,37	563.378,74	5.821,96	0,00	0,00	2.777,20	0,00	3.044,76	560.333,98
Empenhos de 2021	2.380.263,71	3.314.902,13	934.638,42	538.618,68	0,00	0,00	538.618,68	0,00	0,00	934.638,42
Empenhos de 2020 e anteriores	1.843.765,49	2.018.362,45	174.596,96	3.851,87	0,00	0,00	3.533,47	0,00	318,40	174.278,56
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII)										
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS										
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012										
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2024 a serem compensados (XXIV)						Saldo Inicial (w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXV)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)						0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Página : 5 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	1.101.594,90	1.101.594,90	549.271,00	49,86
Proveniente da União	979.704,13	979.704,13	489.243,59	49,94
Proveniente dos Estados	121.890,77	121.890,77	60.027,41	49,25
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	1.101.594,90	1.101.594,90	549.271,00	49,86

R\$ 1,00

Página : 6 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	972.323,15	1.606.098,18	1.134.006,89	70,61	731.872,97	45,57	689.592,78	42,94
Despesas Correntes	918.761,90	1.504.994,24	1.084.899,59	72,09	731.872,97	48,63	689.592,78	45,82
Despesas de Capital	53.561,25	101.103,94	49.107,30	48,57	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	88.835,63	211.297,53	88.439,15	46,59	51.882,20	24,55	51.882,20	24,55
Despesas Correntes	88.835,63	211.297,53	88.439,15	46,59	51.882,20	24,55	51.882,20	24,55
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	22.550,80	50.134,68	49.746,18	99,23	44.480,16	88,72	44.274,04	88,31
Despesas Correntes	22.550,80	50.134,68	49.746,18	99,23	44.480,16	88,72	44.274,04	88,31
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	71.446,57	76.463,89	26.676,73	34,89	23.746,04	31,06	21.152,01	27,66
Despesas Correntes	65.986,45	71.003,77	26.676,73	37,57	23.746,04	33,44	21.152,01	29,79
Despesas de Capital	5.460,12	5.460,12	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	1.155.156,15	1.943.994,28	1.308.868,95	67,33	851.981,37	43,83	806.901,03	41,51

Página : 7 / 9
Exercício de 2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

R\$ 1,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			Até o Bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o Bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o Bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	3.939.236,94	5.198.614,01	3.454.100,72	66,44	2.254.790,20	43,37	2.178.191,85	41,90
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	169.177,50	291.639,40	178.781,02	61,30	84.066,02	28,83	82.746,02	28,37
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	109.912,80	217.496,68	197.266,45	90,70	143.779,61	66,11	123.471,20	56,77
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	106.391,37	111.408,69	34.419,26	30,89	31.488,57	28,26	28.894,54	25,94
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.324.718,61	5.819.158,78	3.864.567,45	66,41	2.514.124,40	43,20	2.413.303,61	41,47

Página : 8 / 9
Exercício de 2024

R\$ 1,00

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO



RREO - ANEXO 12 (LC 141/2012, art. 35)

DEPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMÉRIAS	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)		DEPESAS EMPENHADAS		DEPESAS LIQUIDADAS		DEPESAS PAGAS	
	Até o Bimestre (b)	(b/a) x 100	Até o Bimestre (c)	(c/a) x 100	Até o Bimestre (d)	(d/a) x 100	Até o Bimestre (e)	(e/a) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (I)	2.034,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	2.034,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DEPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	2.034,90	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES DA DEPESA COM ASPS								
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)					0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em					0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (X)					0,00	0,00	0,00	0,00
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)					0,00	0,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema Contábil - Beta Sistemas Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:47:38.

Nota:

* Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

* Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

* Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

Nota(s) Explicativa(s):

TIGRINHOS, 02/07/2024

MUNICÍPIO DE TIGRINHOS
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO DE 2024/BIMESTRE MAIO - JUNHO

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

R\$ 1,00

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR					SALDO FINAL (acumulado até o bimestre)						
TOTAL DE ATIVOS Ativos Constituídos pela SPE	NADA A DECLARAR											
TOTAL DE PASSIVOS Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE												
Provisões de PPP												
Outros Passivos												
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Obrigações Contratuais												
Riscos não Provisionados												
Garantias Concedidas												
Outros Passivos Contingentes												
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032	2033	
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)	NADA A DECLARAR											
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)												
Contratadas (I.1)												
...												
...												
A contratar (I.2)												
...												
...												
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)												
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)												
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)												

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:47:26.

Nota(s) Explicativa(s):



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
**DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 1 / 2
Exercício de 2024

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

R\$ 1,00

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre		
RECEITAS			
Previsão Inicial			20.660.821,96
Previsão Atualizada			20.660.821,96
Receitas Realizadas			16.013.668,33
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			7.301.175,58
DESPESAS			
Dotação Inicial			20.660.821,96
Dotação Atualizada			31.459.901,57
Despesas Empenhadas			16.835.579,15
Despesas Liquidadas			12.356.571,99
Despesas Pagas			11.941.095,99
Superávit Orçamentário			3.657.096,34
DESPESAS POR FUNÇÃO /SUBFUNÇÃO			
Despesas Empenhadas			16.835.579,15
Despesas Liquidadas			12.356.571,99
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL			
Receita Corrente Líquida			27.371.252,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			26.442.417,93
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			26.158.924,93
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES			
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)			
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas			0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
	(a)	(b)	(b/a)
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	361.690,18	2.702.207,78	747,11
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	434.993,01	3.165.106,60	727,62

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	11.854,14	0,00	11.854,14	0,00
Poder Executivo	11.854,14	0,00	11.854,14	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	3.696.327,51	20,23	966.494,60	2.729.812,68
Poder Executivo	3.696.327,51	20,23	966.494,60	2.729.812,68



MUNICÍPIO DE TIGRINHOS - SC
CONSOLIDADO
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A JUNHO / BIMESTRE MAIO - JUNHO

Página: 2 / 2
Exercício de 2024

Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.708.181,65	20,23	978.348,74	2.729.812,68

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	2.647.666,67	25%	21,57	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	1.061.153,23	70%	74,00	
Percentual da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT na Educação Infantil	0,00	50%	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15%	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00		
Despesa de Capital Líquida	2.821.773,82	5.080.937,52		
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício (2023)	10º Exercício (2032)	20º Exercício (2042)	35º Exercício (2057)
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receitas da Alienação de Ativos	112.479,95	28.707,51		
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	49.107,30	139.622,85		
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	1.662.143,03	15%	13,54	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00			

Fonte: Sistema Contábil - Betha Sistemas.Unidade Responsável: PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS. Emissão: 02/07/2024, às 13:51:38.

Nota(s) Explicativa(s):

Tigrinhos, 02/07/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIGRINHOS
EMENDA CONSTITUCIONAL 109/2021 (RECEITAS CORRENTES X DESPESAS CORRENTES)



Parâmetros: Consolidado: S; Exercício: 2024; Mês: 6; Detalhar meses: S; Nivel: 1 - Versão: 4 de 28/06/2024 17:22:45

ESPECIFICAÇÃO	JUL/2023	AGO/2023	SET/2023	OUT/2023	NOV/2023	DEZ/2023	INSCRITO EM RP/PP	JAN/2024	FEB/2024	MAR/2024	ABR/2024	MAI/2024	JUN/2024	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)
Receitas Correntes (I)	2.191.107,31	1.804.977,17	1.888.722,86	2.560.471,89	1.924.813,72	3.200.549,18	0,00	2.039.568,48	2.751.841,94	2.060.448,34	2.190.707,09	2.313.735,72	2.424.289,23	27.371.252,93
Despesas Correntes (II)	1.943.780,17	1.631.180,85	1.633.574,63	1.749.881,45	2.418.230,91	1.866.298,25	45.298,25	1.315.433,52	1.585.480,71	2.093.191,62	2.009.099,83	1.859.085,83	1.818.818,33	21.969.355,15
Saldo (II) = (I - II)	247.327,14	173.796,32	255.148,23	830.590,44	-493.417,19	1.334.249,93	---	724.154,96	1.166.361,23	-32.743,28	181.607,26	454.650,09	605.470,90	5.401.897,78

% Despesas Correntes vs Receitas Correntes (IV) = (II / I)*100	80,26%
---	---------------

! Nos demonstrativos mensais os valores de inscritos de restos a pagar não processados continuaram a ser considerados. Esses valores não sofreram alteração pelo seu processamento e somente no caso de cancelamento serão excluídos.

Treze de Maio

PREFEITURA

DECRETO 100/2024

Publicação Nº 6147179

DECRETO 100/2024
HOMOLOGAÇÃO DOS INSCRITOS
EDITAL EMERGENCIAL CHAMADA PÚBLICA Nº 034/2024

O MUNICÍPIO DE TREZE DE MAIO/SC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 82.928.672/0001-26, localizado na Avenida Sete de Setembro, 20, Centro, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. JAILSO BARDINI, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e em conformidade com o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal/1988 e Leis Municipais: LC nº 319/1999 e suas alterações, LC 334/2000 e suas alterações, torna público o RESULTADO DO CHAMAMENTO PÚBLICO EMERGENCIAL destinado a selecionar candidatos para contratação por tempo determinado, para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público em específico da Secretaria Municipal de Educação.

CARGO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
PROFESSOR(A) PEDAGOGO(A)	Danielle Costa Buratti	1º
	Gislaine Marques Fernandes	2º
SEGUNDO PROFESSOR DE TURMA	Jaine Goulart Nandi	1º
	Sulamita Machado de Farias (não habilitada)	2º
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL - AEE	Jucilene Formaeski Cardoso	1º
	Jaine Goulart Nandi	2º
	Sulamita Machado de Farias (não habilitada)	3º

Treze de Maio (SC), 02 de julho de 2024.

Jailso Bardini
Prefeito Municipal

Camila Nandi Zanela
Secretária de Administração e Finanças

Treze Tílias

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 27 - 2024

Publicação Nº 6145973

EXTRATO DE CONTRATO 27 - 2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

CONTRATADO: CORPO ATIVO EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.259.197/0001-28, estabelecida na Rua Domingos Perondi, 64, sala A Lindner, Treze Tílias/SC

OBJETO: 1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a CONTRATAÇÃO DE DE MÃO DE OBRA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL PARA A REALIZAÇÃO DE PEQUENOS REPAROS EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS, CONFORME condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos..

PROCESSO: Processo de Licitação nº 32/2024, instaurado pelo edital de Pregão eletrônico nº 14/2024, homologado no dia 14/06/2024

VALOR: O valor total ora contratado é de R\$ 145.061,98 (cento e quarenta e cinco mil sessenta e um reais e noventa e oito centavos)

VIGÊNCIA: O presente contrato vigência para 1 mês, podendo ser prorrogado.

Assinatura 02/07/2024

TREZE TÍLIAS, 18 de julho 2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

Publicação Nº 6145941

ESTADO DE SANTA CATARINA – MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS

Processo Licitatório nº 42/2024 – PREGÃO ELETRONICO Nº 21/2024

Objeto: O objeto da presente licitação é o Registro de Preço para AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA, SOB DEMANDA, DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO - GLP, CASCO E GÁS INDUSTRIAL, PARA ATENDER A NECESSIDADE DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE TREZE TÍLIAS/SC, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Recebimento das propostas: do dia 02/06/2024 a partir das 12h até o dia 16/07/2024 às 09h00min.

Abertura das propostas: dia 16/07/2024 a partir das 09h30min.

Referência de tempo: horário de Brasília (DF).

Local da disponibilização dos avisos e seus anexos: O Aviso de Pregão Eletrônico está disponível na íntegra nos sítios:

I Portal de Compras Públicas: (www.portaldecompraspublicas.com.br e do;

I Município de Treze Tílias/SC: (<https://trezetilias.atende.net/licitacoes>) ou no;

I E-mail: licitacao@trezetilias.sc.gov.br, informações no telefone (49) 35370166.

RUDI OHLWEILER

Prefeito Municipal

Tubarão

PREFEITURA

DECRETO Nº 7.749, DE 01 DE JULHO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA

Publicação Nº 6148416

DECRETO Nº 7.749, DE 01 DE JULHO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DO QUADRO DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE CULTURA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 272/2021 e art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerada, a pedido, SÔNIA MENDES DE BEM, CPF nº 510.9XX.XX9-20, a contar de 05 de julho de 2024, do Cargo Comissionado de Diretor do Museu Willy Zumblick, Símbolo CCM4, da Fundação Municipal de Cultura.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de julho de 2024.
JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.751, DE 01 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE GESTÃO

Publicação Nº 6148425

DECRETO Nº 7.751, DE 01 DE JULHO DE 2024.
NOMEIA SERVIDOR PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE GESTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011, art. 4º da Lei nº 3.802/2013,

DECRETA:

Art. 1º Fica Nomeado, THIAGO MENDES DA SILVA, CPF nº 064.7XX.XX9-18, a contar de 02 de julho de 2024, para o Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Documentação, Símbolo CCM6, da Secretaria de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de julho de 2024.
JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.752, DE 01 DE JULHO DE 2024. EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE GESTÃO

Publicação Nº 6148430

DECRETO Nº 7.752, DE 01 DE JULHO DE 2024.
EXONERA SERVIDOR DO QUADRO DA SECRETARIA DE GESTÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no exercício de suas atribuições, nos termos do artigo 66 da Lei Orgânica do Município de Tubarão, Lei Complementar nº 035/2011 e suas alterações,

DECRETA:

Art. 1º Fica Exonerado, FILIMON RODRIGUES, CPF nº 064.5XX.XX9-37, a contar desta data, do Cargo Comissionado de Chefe da Divisão de Serviços Gerais, Símbolo CCM6, da Secretaria de Gestão.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de julho de 2024.
JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 7.753, DE 02 DE JULHO DE 2024. ALTERA O DECRETO Nº 4172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6148435

DECRETO Nº 7.753, DE 02 DE JULHO DE 2024.

ALTERA O DECRETO Nº 4172, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2017, QUE NOMEIA COMISSÃO DE SELEÇÃO PARA PARCERIAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, nas atribuições do artigo 66 da Lei Orgânica Municipal e considerando disposições da Lei Federal nº 13.019/2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso XVI do art. 2º do Decreto nº 4.172, de 20 de dezembro de 2017, que Nomeia a Comissão de Seleção para Parcerias com Organizações da sociedade Civil e dá outras providências, que passa a seguinte redação:

Art. 2º ...

...

XVI – ...

Roberto Medeiros Ferreira

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 06 de julho de 2024.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 02 de julho de 2024.
JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

PORTARIA PMT Nº 2.528, DE 27 DE JUNHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA PRÊMIO

Publicação Nº 6148434

PORTARIA PMT Nº 2.528, DE 27 DE JUNHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PRÊMIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os documentos que integram o Protocolo RH 32.241/2024;
CONSIDERANDO os termos do Art. 142 da Lei nº 1.660/92;

CONSIDERANDO as manifestações da Gerência de Recursos Humanos e do Secretário da Pasta;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA-PRÊMIO a servidora IVA HENRIQUE TIBURCIO, CPF nº 017.5xx.xx9-60, Farmacêutica, a contar de 01 de julho de 2024, pelo período de 01 (um) mês, referente ao período aquisitivo 01/08/2012 - 30/07/2017, conforme legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 27 de junho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

ALTIR WEBBER DE MELLO NETO
Secretário de Gestão Municipal

PORTARIA PMT Nº 2.534, DE 01 DE JULHO DE 2024. DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Publicação Nº 6148440

PORTARIA PMT Nº 2.534, DE 01 DE JULHO DE 2024.
DISPÕE SOBRE ARQUIVAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições, de acordo com a Lei Orgânica Municipal, e:

CONSIDERANDO os documentos constantes no Processo Administrativo nº 100/2024;

CONSIDERANDO o Relatório Final emitido pela Comissão Portaria PMT nº 2.115/2024;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico nº 024/2024;

RESOLVE:

Art. 1º Pela baixa da prestação de contas pelo Departamento de Contabilidade do Município e Arquivamento dos autos, que apurou possível infração disciplinar de Fernando Luiz Garcia, nos termos do Relatório Final, Parecer Jurídico e legislação vigente.

Art. 2º Encaminhar a Gerência Financeira para conhecimento e registros.

Art. 3º Encaminhar a Gerência de Recursos Humanos para conhecimento e anotações.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, 01 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES Prefeito Municipal	ALTIR WEBBER DE MELLO NETO Secretário de Gestão Municipal
--	--

PORTARIA PMT Nº 2.554, DE 01 DE JULHO DE 2024. EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 2

Publicação Nº 6148365

PORTARIA PMT Nº 2.554, DE 01 DE JULHO DE 2024.
EXONERA SERVIDORA DA FUNÇÃO GRATIFICADA DE APOIO – FGA 2.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar nº 035/2011;

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a servidora CARINA PEREIRA DE BONA PORTÃO, CPF nº 058.7XX.XX9-77, da Função Gratificada de Apoio - FGA 2, por atendimento de encargos de média complexidade, a contar desta data, nos termos da legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 01 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES
Prefeito Municipal

PORTARIA PMT Nº 2.555, DE 02 DE JULHO DE 2024. CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO

Publicação Nº 6148380

PORTARIA PMT Nº 2.555, DE 02 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA REMUNERADA PARA CONCORRER A MANDATO ELETIVO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO, SC, no uso de suas atribuições, e:

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Federal nº 64, de 18 de maio de 1990;

CONSIDERANDO as informações no Protocolo Eletrônico RH nº 34.382/2024;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor MARCONE JOAQUIM DE OLIVEIRA, CPF nº 035.2XX.XX9-36, Agente de Serviços de Limpeza, LICENÇA REMUNERADA, para concorrer a mandato eletivo, pelo período de 3 (três) meses, a contar de 05 de julho de 2024, consoante legislação vigente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência e registre-se.

Tubarão, SC, 02 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

PORTARIA PMT Nº 2.556, DE 02 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO

Publicação Nº 6148396

PORTARIA PMT Nº 2.556, DE 02 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDOR COMO FISCAL DE CONTRATO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Memorando Eletrônico nº 8.702/2024;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o servidor NEY LUIZ PORTO, CPF nº 050.6XX.XX9-82, Gerente Operacional, como FISCAL do Contrato nº 126/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 05/2024, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a destinação final de resíduos decorrentes da enchente que ocorreu no Município de Tubarão/SC, tais como: madeira, restos de móveis, MDF (Medium Density Fiberboard), resíduos de construção civil, entre outros, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 02 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

PORTARIA PMT Nº 2.557, DE 02 DE JULHO DE 2024. NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

Publicação Nº 6148442

PORTARIA PMT Nº 2.557, DE 02 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA SERVIDORA COMO FISCAL DE ATA REGISTRO DE PREÇOS

O PREFEITO MUNICIPAL DE TUBARÃO-SC, no exercício de suas atribuições,

CONSIDERANDO os termos da Lei nº 8.666/1993 e 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Processo Licitatório nº 19/2023;

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a servidora CATARINA PEREIRA MIGUEL, CPF nº 097.7xx.xx9-04 Enfermeira, como FISCAL da Ata Registro de Preço nº 12/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 01/2024, cujo objeto é o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e instalação de equipamentos odontológicos, com fornecimento de peças, empresa DONTOTEC ASSISTÊNCIA A EQUIPAMENTOS ODONTOMÉDICOS LTDA.

Art. 2º Revoga a Portaria nº 2.363, de 08 de maio de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Tubarão, SC, 02 de julho de 2024.

JAIRO DOS PASSOS CASCAES

Prefeito Municipal

DISPENSA ELETRÔNICA 01/2024/FME

Publicação Nº 6147951



MUNICÍPIO DE TUBARÃO/SC
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01/2024

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Educação, situada à Av. Marcolino Martins Cabral, 336, Centro, Tubarão/SC, informa o lançamento do Edital de Dispensa Eletrônica 01/2024/FME, cujo objetivo é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada para reforma e adequação da subestação de energia elétrica do Centro de Educação Infantil Peixinho Dourado e Escola de Educação Básica João Paulo I (CAIC), localizados na Rua Manoel Miguel Bittencourt s/n, bairro Humaitá, neste Município.

Data da Sessão: 09/07/2024. Período de propostas: de 03/07/2024 à 09/04/2024. Horário da Fase de Lances: das 10:01 às 17:00 no Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

O edital em inteiro teor está à disposição no endereço acima mencionado, no horário de expediente, das 13 às 19 horas, ou pelos sites www.tubarao.sc.gov.br e <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

Tubarão/SC, 02 de julho de 2024.

ANETE DACORÉGGIO VOLPATO WILBERT
Diretora-Presidente
Fundação Municipal de Educação

TERMO DE HOMOLOGAO E ADJUDICAÇÃO IL 2-2024 FUNAT

Publicação Nº 6148494



ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE TUBARÃO
Rua Otto Feuerschuetze, 370 - Centro - Tubarão
CEP: 88705-020 CNPJ: 13.660.803/0001-14 Telefone: (48) 3621-9000
E-mail: ouvidoria@tubarao.sc.gov.br Site: https://www.tubarao.sc.gov.br/

Página: 1 / 1

INEXIGIBILIDADE DE
Nr.: 2/2024

Processo Adm.: 2/2024
Data do Processo: 27/06/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 8.666/1993, Art. 25, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 2/2024
b) **Nr. Licitação:** 2/2024 - IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 02/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *Referente a Credenciamento nº02/2023, cujo objeto é: credenciar empresas denominadas de "Castra móvel", visando eventual contratação de serviço de castração de cães e gatos através mutirões, modalidade capaz de alcançar um número expressivo de animais e que serão realizados nos bairros da cidade de Tubarão/SC. Considerando a ata que declarou HABILITADA E VENCEDORA a empresa: MK Clínica Veterinária Ltda*

Participante: M K CLINICA VETERINARIA LTDA

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Castração até 10 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	660,000	UNI	220,00	145.200,00
2	Castração de 11 quilos até 20 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	460,000	UNI	240,00	110.400,00
3	Castração de 21 quilos até 30 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	340,000	UNI	310,00	105.400,00
4	Castração acima de 30 quilos + kit medicação pós operatório + cone elisabetano	40,000	UNI	390,00	15.600,00
Total do Participante:					376.600,00
Total Geral:					376.600,00

Tubarão, 02/07/2024

MARCIO RONCHI

Assinatura do Responsável

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO IL 42-24

Publicação Nº 6148496

Página: 1 / 1

**ESTADO DE SANTA CATARINA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TUBARAO**

Rua Altamiro Guimarães, 1109 - Oficinas - Tubarão
CEP: 88702-101 CNPJ: 09.240.588/0001-25 Telefone: (48) 3621-9600
E-mail: comprasaude@tubarao.sc.gov.br Site:

**INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO
Nr.: 42/2024**

Processo Adm.: 48/2024
Data do Processo: 02/07/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela lei 14.133/2021, Art. 74, IV e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01 – Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

- a) **Nr. Processo:** 48/2024
b) **Nr. Licitação:** 42/2024 – IL
c) **Modalidade:** Inexigibilidade de licitação
d) **Data de Homologação:** 02/07/2024
e) **Objeto da Licitação:** *O objeto do presente instrumento é o credenciamento de entidades públicas, filantrópicas e/ou privadas, prestadoras de serviços de saúde especializadas na realização de Consultas e Procedimentos em ODONTOLOGIA constantes na "Tabela de Procedimentos, Medicamentos, Órteses e Próteses e Materiais Especiais (OPM) do Sistema Único de Saúde – SUS", disponível por meio eletrônico no SIGTAP – www.sigtap.datasus.gov.br, nas condições estabelecidas no Termo de Referência. EDITAL DE CREDENCIAMENTO 10/2024/SMS.*

Participante: LABORATORIO KINDERMANN LTDA

Item	Especificação	Qtd.		Valor Unitário	Valor Total
1	PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL	96,000	UN	425,00	40.800,00
2	PROTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL	96,000	UN	425,00	40.800,00
3	PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR	240,000	UN	300,00	72.000,00
4	PRÓTESE TOTAL MAXILAR	240,000	UN	300,00	72.000,00
Total do Participante:					225.600,00

Total Geral: 225.600,00

02 – Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	36.001.10.301.0011.2029.3.3.90.00.00	R\$ 10.200,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	36.001.10.301.0011.2029.3.3.90.00.00	R\$ 10.200,00
MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA	36.001.10.301.0011.2029.3.3.90.00.00	R\$ 205.200,00

Tubarão, 02 de Julho de 2024

Chaiana Esmeraldino Mendes Marcon
Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO INOVERSASUL**EXTRATO CONTRATO 016/2024 - VIAGEM A BRUSQUE**

Publicação Nº 6146951

**EXTRATO CONTRATO Nº 16/2024****Nº Processo de Origem: DLE 2024000005****URL do Processo de Origem:** <https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx>**CONTRATANTE:** Fundação InoversaSul.**CONTRATADA:** Odilon Tur LTDA. **CNPJ:** 14.490.846/0001-61.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte com destino a cidade de Brusque/SC e Corupá/SC, com pernoite, para visitação a Congregação dos Padres do Sagrado Coração de Jesus, nas quantidades especificações e condições estabelecidas no Processo Licitatório.**Vigência:** 20/06/2024 à 19/07/2024.**Valor:** R\$ 3.000,00 (três mil reais).**Dotação Orçamentária:** Conta: 4110502 – Descrição: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação.**Assinado em:** 20 de junho de 2024.

Tubarão, 02 de julho de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**
Presidente da Fundação InoversaSul

EXTRATO CONTRATO 017/2024 - TRANSPORTE JOGOS

Publicação Nº 6146897

**EXTRATO CONTRATO Nº 17/2024****Nº Processo de Origem: DLE 202400009****URL do Processo de Origem:** <https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx>**CONTRATANTE:** Fundação InoversaSul.**CONTRATADA:** Odilon Tur LTDA. CNPJ: 14.490.846/0001-61.**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para realização de serviços de transporte local dentro da cidade de Tubarão/SC e de Capivari de Baixo/SC para participação dos alunos do Colégio Dehon nos jogos da JESC e no Campeonato Catarinense de Futebol Escolar, conforme programação e horários, especificações e condições estabelecidas no Processo Licitatório.**Vigência:** 20/06/2024 à 19/07/2024.**Valor:** R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).**Dotação Orçamentária:** Conta: 4110502 – Descrição: SERVIÇOS TERCEIRIZADOS.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação.**Assinado em:** 20 de junho de 2024.

Tubarão, 02 de julho de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**
Presidente da Fundação InoversaSul

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

EXTRATO CONTRATO 019/2024

Publicação Nº 6146833

**EXTRATO CONTRATO Nº 19/2024****Nº Processo de Origem: DLE 2024000010****URL do Processo de Origem:** <https://egov-br.paradigmabs.com.br/inoversasul/Portal/Mural.aspx>**CONTRATANTE:** Fundação InoversaSul**CONTRATADA:** Prudêncio Corretora De Seguros LTDA (CNPJ 02.286.182/0001-34)**OBJETO:** Contratação de seguro de acidentes pessoais para os estagiários do Colégio Dehon, conforme determina a Lei Nº 11.788/2008.**Vigência:** 02/07/2024 à 01/07/2025.**Valor: R\$ 2.058,00 (Dois mil e cinquenta e oito reais).****Dotação Orçamentária:** Conta: 4120801 – PRÊMIOS DE SEGURO.**Modalidade de Licitação:** Dispensa de Licitação.**Assinado em:** 02 de julho de 2024.

Tubarão, 02 de julho de 2024.

ALEX SANDRO SOTERO ISIDORO
Pregoeiro/Agente de Contratação**VALTER ALVES SCHMITZ NETO**
Presidente da Fundação InoversaSul

Fundação InoversaSul • (48) 3621.3717 • Av. José Acácio Moreira, 787, Bairro Dehon - Tubarão - SC - 88704-900

Tunápolis

PREFEITURA

LEI Nº 1608/2024

Publicação Nº 6145558

LEI Nº 1608, DE 24 DE JUNHO DE 2024.

Institui no município de Tunápolis a "Semana municipal de conscientização do autismo", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Tunápolis, Estado de Santa Catarina, FAZ SABER a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído no município de Tunápolis a "Semana Municipal de Conscientização do Autismo", a ser comemorado a partir do dia 02 de abril de cada ano, dia este em que é comemorado o Dia Mundial de Conscientização do Autismo, passando a mesma a integrar o Calendário Oficial de Eventos do Município, pelas Secretarias Municipais de Educação, Assistência Social e Saúde.

Art. 2º. A Semana de Conscientização do Autismo servirá de estímulo à realização de ações voltadas à reflexão sobre o Transtorno do Espectro Autista (TEA) no município, tendo como objetivos, dentre outros:

I - Promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista;

II - Promover estudos e medidas de inclusão social e participação comunitária dos autistas.

III - Oportunizar discussões permanentes sobre o autismo, ampliando e estimulando o conhecimento.

IV - Divulgar experiência e reflexões sobre o autismo;

V - Sensibilizar, conscientizar e debater com a população sobre a importância da elaboração e implementação de políticas públicas;

VI - Divulgar dados e informações acerca do Autismo, a fim de melhorar sua qualidade de vida;

VII - Provocar a participação da sociedade, entidades, órgãos e governos acerca deste assunto.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a firmar convênio com Administração direta e indireta dos entes da federação, setor privado, entidades e instituições de assistência social e educacional para realização de atividades necessárias no que se refere a semana de conscientização do autismo.

Art. 4º Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas necessárias que complementem a execução da presente Lei.

Art. 5º As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrerão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Tunápolis – SC, 24 de junho de 2024.

Marino José Frey
Prefeito Municipal

Esta Lei foi publicada
Em data supra

Cleverson Inácio Kerkhoff
Técnico de controladoria Interna

Turvo

PREFEITURA

EXTRATO.DISPENSA.LICITAÇÃO.N.41/2024

Publicação Nº 6147544

ESTADO DE SANTA CATARINA - MUNICÍPIO DE TURVO - Processo Licitatório nº 041/2024 - Modalidade – Dispensa de Licitação nº 041/2024 - FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso IX, da Lei Federal nº 14.133/2021; art. 18 do Decreto nº 6.017/2007; Lei Ordinária Municipal nº 2.352/2018. OBJETO: Revitalização com pavimentação asfáltica das Ruas Nereu Ramos, Jorge Lacerda e Leoberto Leal, extensão total de 527,06 metros lineares localizada no Centro – Turvo/SC, conforme especificações contidas no projeto, memorial descritivo, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos correlatos. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURVO/SC. CONTRATADO: CINFRA VIGÊNCIA: 02/07/2024 a 31/12/2024. VALOR TOTAL: R\$ 425.910,88 (quatrocentos e vinte e cinco mil, novecentos e dez reais e oitenta e oito centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 4.4.93.00.00.00.00 0080 (76).Turvo/SC, em 02 de julho de 2024. Sandro Cirimbelli - Prefeito Municipal.

PORTARIA N.º 316/2024

Publicação Nº 6147182

PORTARIA Nº 316/2024, de 01 de julho de 2024.

NOMEIA CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 1.001/1993, combinado com a Lei Complementar nº 09/11, de 24 de agosto de 2011 e sua alteração,

RESOLVE

Art. 1º - Nomear a Sra. Brenda Natiele de Araujo Schuelter, CPF nº 103.963.449-41, para exercer o cargo em comissão de Diretor Departamento de Enfermagem do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo, com os vencimentos estabelecidos em Lei.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretária de Administração Finanças.

PORTARIA N.º 317/2024

Publicação Nº 6147187

PORTARIA Nº 317/2024, DE 24 DE JUNHO DE 2024

ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.745/93,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Agente Administrativo, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Caio Fassini de Souza	079.997.959-76	6451
Daiane Jacintho Maciel	065.785.149-37	6452

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 01 de julho de 2024 até 28 de setembro de 2024.

Art. 3º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Monitor Educacional, com carga horária de 30 (Trinta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Luciana Ferrari Fernandes	039.994.109-65	6453

Art. 4º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 01 de Julho de 2024 até 28 de Setembro de 2024.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário Turvo (SC), 01 de julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.
Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 318/2024

Publicação Nº 6147191

PORTARIA Nº 318/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024
ADMITE SERVIDOR EM CARÁTER TEMPORÁRIO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TURVO, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido na Lei nº 8.745/93,

RESOLVE

Art. 1º - Admitir, por tempo determinado para atender necessidade temporária excepcional, para exercer a função de Auxiliar de Serviços Gerais I, com carga horária de 40 (Quarenta) horas semanais, com os vencimentos estabelecidos em Lei:

NOME	CPF	MATRÍCULA
Ângela Cristina Conti Severino	034.780.289-30	6456

Art. 2º - O Prazo final para a presente contratação em caráter temporário, de 02 de Julho de 2024 até 29 de Setembro de 2024.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 02 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e reg. a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 319/2024

Publicação Nº 6147193

PORTARIA Nº 319/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

ALTERA CARGA HORÁRIA DE SERVIDORAS.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, no uso de suas atribuições e de conformidade com o estabelecido no art. 30, § 2º da Lei Complementar nº 010/11, de 24 de agosto de 2011,

RESOLVE

Art. 1º - Alterar carga horária da servidora Franciely Battisti Welsbacher, CPF nº 008.777.680-48, matrícula nº 5798, no cargo de Enfermeiro 40(quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional ao previsto para o cargo.

Art. 2º - Alterar carga horária da servidora Laura Conti Fagundes, CPF nº 0881.150.319-36, matrícula nº 5797, no cargo de Enfermeiro de 40(quarenta) horas semanais para 30 (trinta) horas semanais, com remuneração proporcional ao previsto para o cargo.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno - Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 320/2024

Publicação Nº 6147195

PORTARIA Nº 320/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora TATIANE DUARTE PINTO, ocupante do cargo de provimento ACT de Auxiliar de Serviços Gerais I, matrícula n. 5345, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Exonerar a Servidora YONARA CASTELLER PIETSCH, ocupante do cargo de provimento ACT de Agente Comunitário de Saúde, matrícula n. 6096, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 3º. Exonerar a Servidora EVELIZE MANEGARO, ocupante do cargo de provimento Comissionado de Diretor Departamento de Turismo, matrícula n. 5672, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 01 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 321/2024

Publicação Nº 6147198

PORTARIA Nº 321/2024, DE 02 DE JULHO DE 2024.
EXONERA, A PEDIDO, SERVIDOR QUE ESPECIFICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo/SC, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica Municipal

RESOLVE

Art. 1º. Exonerar a Servidora ODILA DA SILVA, ocupante do cargo de provimento ACT de Monitor Educacional, matrícula n. 6246, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Turvo.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Turvo (SC), 02 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 322/2024

Publicação Nº 6147199

PORTARIA Nº 322/2024, de 01 de julho de 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 01.07.2024 à 30.07.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo

16.03.2023 a 15.03.2024 Jonas Semler Zanette 5990 Operador de Trator agrícola
12.01.2023 a 11.01.2024 Karina Sartor Demo 4980 Enfermeiro
08.02.2023 a 09.02.2024 Monica Borges da Silva 5795 Médico
05.04.2023 a 04.04.2024 Ruana Spilere Casteller Pereira 5180 Fisioterapeuta

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 323/2024

Publicação Nº 6147203

PORTARIA Nº 323/2024, de 01 de JULHO de 2024.
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 01.07.2024 à 20.07.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
16.03.2021 a 15.03.2022 Denise Lima de Souza Matos 1222 Digitador

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 324/2024

Publicação Nº 6147205

PORTARIA Nº 324/2024, de 01 de julho de 2024
CONCEDE FÉRIAS A SERVIDORES QUE ESPECIFICA,

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o artigo 138, XII, da Lei Orgânica do Município

RESOLVE

Art. 1º - Conceder férias entre o período de 01.07.2024 à 15.07.2024 aos seguintes Servidores:

Período aquisitivo Servidor Matrícula Cargo
18.11.2022 a 17.11.2023 Edésia Pereira 2975 Técnico em enfermagem

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as Disposições em contrário.

Turvo (SC), 01 de Julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicado e registrado a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

Jose Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças.

PORTARIA N.º 325/2024

Publicação Nº 6147209

PORTARIA Nº 325, DE 02 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos Servidores Renato Osvaldino Fávoro e Maria Luiza Floriano;

CONSIDERANDO que a Seção VII do Capítulo VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo (Lei n. 1.154/95) regulamenta a licença para atividade política;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 garante a percepção de vencimentos integrais ao Servidor (art. 1º, inciso II, alínea 'I')

CONSIDERANDO que a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta que "a Lei Complementar nº 64/90, que estabelece o direito de afastamento de servidores públicos para concorrerem a cargo eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplica-se apenas aos servidores estatutários ou celetistas, ocupantes de cargos ou empregos com caráter de permanência no serviço público" (RMS n. 13.804/RS, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para exercício de atividade política aos Servidores abaixo nominados, no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024:

I. MARIA LUZIA FLORIANO – CPF nº 022.353.139-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – Matrícula nº 1137;

II. RENATO OSVALDINO FÁVARO – CPF nº 018.369.629-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II – Matrícula nº 848;

Art. 2º. Os Servidores deverão apresentar cópia da Ata da Convenção Partidária até o dia 15 de agosto de 2024, a fim de comprovar sua candidatura, sob pena de revogação da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Turvo, SC, 02 de julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças

PORTARIA N.º 326/2024

Publicação Nº 6147214

PORTARIA N.º 326/2024, de 02 julho de 2024.
PRORROGA VIGÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS.
SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo nº 001/2023 (Agente Comunitário de Saúde) até o dia 03 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 02 de julho de 2024

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA N.º 327/2024

Publicação Nº 6147219

PORTARIA N.º 327/2024, de 02 julho de 2024.
PRORROGA VIGÊNCIA DE PROCESSOS SELETIVOS.
SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo (SC), no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º. Prorrogar a vigência do Processo Seletivo nº 002/2023 (serviços gerais, motorista II, operador de equipamentos e trator agrícola, agente administrativo, auxiliar de ensino e monitor educacional) até o dia 03 de julho de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário

Turvo (SC), 02 de julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Pub. e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Adm. e Finanças.

PORTARIA Nº 325/2024 - CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA

Publicação Nº 6145768

PORTARIA Nº 325, DE 02 DE JULHO DE 2024.
CONCEDE LICENÇA PARA ATIVIDADE POLÍTICA.

SANDRO CIRIMBELLI, Prefeito Municipal de Turvo, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e

CONSIDERANDO os requerimentos formulados pelos Servidores Renato Osvaldino Fávoro e Maria Luiza Floriano;

CONSIDERANDO que a Seção VII do Capítulo VII do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Turvo (Lei n. 1.154/95) regulamenta a licença para atividade política;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 64/90 garante a percepção de vencimentos integrais ao Servidor (art. 1º, inciso II, alínea 'I')

CONSIDERANDO que a Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça orienta que "a Lei Complementar nº 64/90, que estabelece o direito de afastamento de servidores públicos para concorrerem a cargo eletivo, garantido o direito à percepção dos seus vencimentos integrais, aplica-se apenas aos servidores estatutários ou celetistas, ocupantes de cargos ou empregos com caráter de permanência no serviço público" (RMS n. 13.804/RS, Rel. Min. Maria Thereza de Assis Moura).

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder licença remunerada para exercício de atividade política aos Servidores abaixo nominados, no período de 06 de julho de 2024 até 06 de outubro de 2024:

I. MARIA LUZIA FLORIANO – CPF nº 022.353.139-14, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor II – Matrícula nº 1137;

II. RENATO OSVALDINO FÁVARO – CPF nº 018.369.629-83, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista II – Matrícula nº 848;

Art. 2º. Os Servidores deverão apresentar cópia da Ata da Convenção Partidária até o dia 15 de agosto de 2024, a fim de comprovar sua candidatura, sob pena de revogação da licença.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor nesta data, sem prejuízo de sua publicação no Diário Oficial dos Municípios.

Turvo, SC, 02 de julho de 2024.

SANDRO CIRIMBELLI
Prefeito Municipal

Publicada e registrada a presente Portaria nesta Secretaria na data supra.

José Tadeu Arceno – Secretário de Administração e Finanças

Urubici

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

Publicação Nº 6147799

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 29BC3D8DE8AAC07D5D23E967EC0A7C572E9EF4D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUBICI
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020/2024
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 020/2024

O Município de Urubici, inscrito no CNPJ sob o nº 82.843.582/0001-32, neste ato representado pela Prefeita Municipal, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DE QUADRA COBERTA ESPORTIVA, PARA A LOCALIDADE DE SANTA TEREZA, NO MUNICÍPIO DE URUBICI-SC, de acordo com as especificações técnicas definidas em Projeto de Engenharia, com recursos oriundos da Emenda Impositiva nº 1045/2022 e do orçamento municipal vigente. Recebimento das propostas: até às 12h50min do dia 18 de julho de 2024. Abertura da sessão: 13h00min do dia 18 de julho de 2024. Disponibilização do Edital e seus anexos, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no site oficial do município (<https://www.urubici.sc.gov.br>) e no Portal de Compras Públicas (<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>). Informações complementares poderão ser obtidas através de protocolo no site oficial do município, do e-mail licitacao@urubici.sc.gov.br e no telefone (049) 3191-1609. Cumpridas as formalidades, publique-se o presente Edital para que surta seu jurídico e legal efeito. Urubici, 02 de julho de 2024. Mariza Costa - Prefeita Municipal.

Vargeão

PREFEITURA

EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

Publicação Nº 6146243

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E60888BE5E0AE47800FBA1C9FFB0441267A9C575

EXTRATO DE CONTRATO 43/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VARGEÃO - SC

CONTRATADA: FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES EMPRESARIAS DE SANTA CATARINA

CNPJ: 78.354.636/0001-29

OBJETO: Prestação de Serviços especializados no oferecimento de benefícios da utilização dos cartões UTIL para além do vale alimentação que o município já fornece, a expansão da utilização do mesmo, veio da necessidade do município e a aceitação do cartão em outras categorias.

Levada a efeito pela Inexigibilidade de licitação nº 18/2024 e Processo Licitatório 70/2024.

VALOR: A prefeitura não terá custo neste processo.

AMPARO LEGAL: LEI 14.133 e suas alterações e contrato nº 43/2024.

Vargeão - SC, 02 de julho de 2024.

E60888BE5E0AE47800FBA1C9FFB0441267A9C575

Volmir Felipe

Prefeito Municipal

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2024

Publicação Nº 6146257

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 704CD5CDBC981D680300CDE23A05848F81F52476

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico nº 28/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 18 de julho de 2024, às 09horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA A PARTICIPAÇÃO DE ME's e EPP's, do tipo menor preço por ITEM, visando o registro de preços com validade de 12 (doze) meses visando Aquisição de materiais de expediente, da categoria de artesanato e correlatos, para utilização nas atividades individuais ou em grupos e de gestão da Secretaria Municipal de Assistência Social e demais secretarias, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Pregão nº 28/2024. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 02 de julho de 2024.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

704CD5CDBC981D680300CDE23A05848F81F52476

EXTRATO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

Publicação Nº 6147394

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 476B5EC523016FAF1060CD45B83C185677080DA8

Extrato de EDITAL de Pregão Eletrônico nº 29/2024

ESTADO DE SANTA CATARINA

MUNICÍPIO DE VARGEÃO

Município de Vargeão torna público que, de acordo com Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações, e demais legislações aplicáveis, que realizará no dia 17 de julho de 2024, às 09horas, processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por ITEM, visando o REGISTRO DE PREÇOS com validade de 12 (doze) meses para Aquisição de máquinas e equipamentos agrícolas para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, visando atender às necessidades das atividades agrícolas locais, proporcionando maior eficiência e garantindo assim que os produtores rurais do município tenham cada vez mais acesso a equipamentos de qualidade para uma boa produtividade, conforme condições, quantidades e exigências constantes do Edital de Pregão nº 29/2024. Local: www.bll.org.br. Informações complementares serão prestadas através do e-mail licitacao@vargeao.sc.gov.br, fone fax (49) 3434-0148, informando o número da licitação. O Edital encontra-se disponível para download no site da Prefeitura Municipal de Vargeão, no link https://transparencia.betha.cloud/#/z8B_Vfxid1wpYBMs5Lk9NQ==

Vargeão - SC, 02 de julho de 2024.

VOLMIR FELIPE

Prefeito Municipal

476B5EC523016FAF1060CD45B83C185677080DA8

Vidal Ramos**PREFEITURA****DECRETO Nº. 4.126/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024**

Publicação Nº 6146292

DECRETO Nº. 4.126/2024, de 20 de Junho de 2024

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS POR CONTA DO SUPERÁVIT FINANCEIRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Ficam ABERTOS os Créditos Adicionas abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.365.1501-2022 – Manutenção do Ensino Infantil

44.90.00.00.00.00.0.2.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$. 118.000,00

Artigo 2º. – Para cobertura dos Créditos acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2023, verificado nas seguintes Fontes:

I - na Fonte de Recurso 1.500.1001.0001 – Transferência de Impostos - Educação na importância de R\$. 118.000,00;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 20 de Junho de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK João Schmitz

Prefeito em Exercício Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 4.127/2024, DE 20 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146299

DECRETO Nº. 4.127/2024, de 20 de Junho de 2024

CRIA CRÉDITOS ADICIONAIS SUPLEMENTAR POR CONTA DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VIDAL RAMOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 5.000,00, com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

06.181.1702-2039 – Segurança no Trânsito

33.90.00.00.00.00.00.1.752.7006.0027 – Aplicações Diretas R\$. 5.000,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recursos 1.752.7006.0027 – Melhoria de Trânsito – Parte Prefeitura, na importância de R\$. 5.000,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 20 de Junho de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK João Schmitz

Prefeito em Exercício Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 4.128/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146306

DECRETO Nº. 4.128/2024, de 27 de Junho de 2024

cria créditos adicionais por conta do superávit financeiro do exercício anterior no orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e dá outras providências.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica ABERTO o Crédito Adicional abaixo com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0501 – EDUCAÇÃO E CULTURA

12.306.1501-2024 – Merenda Escolar

33.90.00.00.00.00.00.2.500.1001.0001 – Aplicações Diretas R\$. 100.000,00

Artigo 2º. – Para cobertura do Crédito acima, utilizar-se-á recursos do Superávit Financeiro do Exercício Anterior, constante do Balanço da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos do exercício de 2023, verificado nas seguintes Fontes:

I - na Fonte de Recurso 1.500.1001.0001 – Outras Transferências de Recursos do FNDE, na importância de R\$. 100.000,00;

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Junho de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK João Schmitz

Prefeito em Exercício Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

DECRETO Nº. 4.129/2024, DE 27 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6146310

DECRETO Nº. 4.129/2024, de 27 de Junho de 2024

cria créditos adicionais suplementar por conta do excesso de arrecadação no orçamento da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos e dá outras providências.

AMBRÓSIO RUBICK, Prefeito Municipal em Exercício de Vidal Ramos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e de conformidade a Lei Municipal nº. 2.147/2024, de 20 de dezembro de 2023 (Lei Orçamentária).

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizada a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 36,00, com a seguinte classificação no orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Vidal Ramos:

0701 – DEPARTAMENTO MUNICIPAL ESTRADAS DE RODAGEM

26.782.1701-2041 – Estradas Vicinais

33.90.00.00.00.00.00.0.1.701.0000.0891 – Aplicações Diretas R\$. 36,00

Art. 2º. – Para cobertura dos Créditos Suplementares acima, utilizar-se-á recursos do provável Excesso de Arrecadação verificado na Fonte de Recursos 1.701.0000.0891 – Demais Convênios com o Estado, na importância de R\$. 36,00.

Artigo 3º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vidal Ramos, 27 de Junho de 2024.

AMBRÓSIO RUBICK João Schmitz

Prefeito em Exercício Téc. em Contabilidade - CRC/SC nº. 16.129

Videira

PREFEITURA

DECRETO Nº 22.005/24

Publicação Nº 6145738



DECRETO Nº 22.005/24, DE 25 DE JUNHO DE 2024

Admite **ILIANE DE PAULA BARBOZA MACARIN**, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Complementar nº 129/12 e considerando o Decreto de Nomeação nº 21.681/24, e o Termo de Posse 140/2024, bem como, o que consta no Processo Administrativo nº 11508/2024;

DECRETA

Art.1º Admitir, no quadro dos Servidores Efetivos do Município **ILIANE DE PAULA BARBOZA MACARIN**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2024.

Videira, 25 de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito

01/07/2024 17:37:02 -03:00

DORIVAL CARLOS BORG
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração aos 25 dias do mês de junho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

27/06/2024 15:44:49 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900

Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
27/06/2024 11:34:17 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 27/06/2024 11:34:17 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6670786ff1d19>.



DECRETO Nº 22.025/24

Publicação Nº 6145741

**DECRETO Nº 22.025/24, DE 1º DE JULHO DE 2024**

Nomeia Auxiliar de Serviços Gerais.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar nº 129/12 e alterações, bem como na Lei Complementar nº 118/11 e alterações, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24083/2024;

DECRETA

Art.1º Nomear **DAMIELE BENEDETTI**, tendo em vista sua aprovação no Concurso Público referente ao Edital nº 026/2022, homologado em 26 de abril de 2023, para exercer o cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, criado pela Lei Complementar nº 118/11 e alterações, com carga horária de 40 horas semanais e remuneração de Lei.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

01/07/2024 17:36:41 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicado o presente Decreto nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

01/07/2024 11:42:43 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
**LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900**
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
01/07/2024 11:31:04 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 11:31 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p6682b0c008093d>



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA "RUA URBANA INFORMAL CONSOLIDADA", LOCALIZADA NA SERVIDÃO ANGELO LUIZ RIGO, BAIRRO FARROUPILHA

Publicação Nº 6145394



EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DA "RUA URBANA INFORMAL CONSOLIDADA", LOCALIZADA NA SERVIDÃO ANGELO LUIZ RIGO, BAIRRO FARROUPILHA

Conforme Lei Federal n.º 13.465/2017, Art. 20, e Lei n.º 6.015/1973, Art. 195-A, o Município de Videira, entidade jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 83.039.842/0001-84, com sede na Av. Manoel Roque, n.º 188, Bairro Alvorada, na forma do Art. 31, §1º, da Lei Federal n.º 13.465/17, através da Secretaria de Planejamento e Projetos, neste ato representado pelo seu titular senhor Franck Mayer Brandalise, vem **NOTIFICAR** aos proprietários e confrontantes referente ao processo administrativo de Regularização da "rua urbana informal consolidada", previsto no Art. 195-A da Lei n.º 6.015/1973, visando regularizar a "Rua Angelo Luiz Rigo", localizada na servidão Angelo Luiz Rigo, bairro Farroupilha, neste município, conforme croqui anexo a este edital.

Conforme consta dos autos, a notificação é realizada, tendo em vista os proprietários abaixo listados serem **proprietários** dos imóveis matriculados sob os n.º 20.659-RG, e 23.085-RG, objeto de regularização fundiária, necessário se faz, em conformidade com a Lei citada, a concordância ou não desta, sendo o terreno em questão atribuído aos requerentes, conforme mapa e memorial: **Memorial - Rua Angelo Rigo e Planta- Rua Angelo Luiz Rigo.**

Em buscas realizadas nos meses de abril e maio do corrente ano, não foram localizados os senhores proprietários.

São estes:

Destinatários:

Matrícula	Proprietário	CPF
20.659	RICIERI ROBERTI	177.316.669-72
	SALETE ROBERTI MEZAROBBA	528.466.019-68
	JOÃO LUIZ MEZAROBBA	015.387.459-76
	MARCO ANTONIO ROBERTI	664.886.139-87
	LUCI CREPALDI ROBERTI	445.614.829-20
	CLARA TEREZINHA ROBERTI	168.184.159-20
	DARCI ROBERTI	296.667.169-68
	SANTA MARIA ROBERTI	387.158.999-00
	ROMEU POMMERENING	141.833.829-34
23.085	ROSA POMMERENING	346.619.489-04
	MARCO ANTONIO ROBERTI	664.886.139-87
	LUCI CREPALDI ROBERTI	445.614.829-20

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atenda.net/p6660bf5ad164>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



Informo que está em trâmite neste Município um processo administrativo para fins de Regularização da rua, com área de 1.502,19 m² e descrição georreferenciada a seguir:

Inicia-se a descrição deste perímetro no ponto **P01**, de coordenadas **N 7.014.501,18m** e **E 484.821,70m**; deste segue confrontando com a propriedade de SANDRA IARA BAVARESCO SANDRI, ADILSON SANDRI, 23.544 - RG, com azimute de 91°47'02" por uma distância de 3,56m, até o ponto **P02**, de coordenadas **N 7.014.501,07m** e **E 484.825,26m**; deste segue com azimute de 92°03'35" por uma distância de 29,68m, até o ponto **P03**, de coordenadas **N 7.014.500,00m** e **E 484.854,91m**; deste segue confrontando com a propriedade de DARCI ROBERTI, 36.223 - RG, com azimute de 93°39'53" por uma distância de 52,27m, até o ponto **P04**, de coordenadas **N 7.014.496,66m** e **E 484.907,08m**; deste segue confrontando com a propriedade de DARCI ROBERTI, 23.205 - RG, com azimute de 95°28'38" por uma distância de 11,71m, até o ponto **P05**, de coordenadas **N 7.014.495,54m** e **E 484.918,73m**; deste segue confrontando com a propriedade de GILBERTO THIBES DE CAMPOS, NAIRA BORIN THIBES DE CAMPOS, 23.204 - RG, com azimute de 92°17'09" por uma distância de 11,71m, até o ponto **P06**, de coordenadas **N 7.014.495,08m** e **E 484.930,43m**; deste segue com azimute de 89°50'36" por uma distância de 16,93m, até o ponto **P07**, de coordenadas **N 7.014.495,12m** e **E 484.947,36m**; deste segue com azimute de 91°58'11" por uma distância de 16,24m, até o ponto **P08**, de coordenadas **N 7.014.494,56m** e **E 484.963,59m**; deste segue com azimute de 93°58'44" por uma distância de 46,01m, até o ponto **P09**, de coordenadas **N 7.014.491,37m** e **E 485.009,49m**; deste segue confrontando com a propriedade de AUGUSTO ALTONIO BORIN, CIRLENE MARIA FERRI BORIN, 20.662 - RG, com azimute de 184°22'55" por uma distância de 8,00m, até o ponto **P10**, de coordenadas **N 7.014.483,40m** e **E 485.008,87m**; deste segue confrontando com a propriedade de , ADRIANO DA SILVA, 28.449 - RG, com azimute de 274°18'06" por uma distância de 17,98m, até o ponto **P11**, de coordenadas **N 7.014.484,74m** e **E 484.990,95m**; deste segue confrontando com a RUA JULIO ROSTIROLLA, com azimute de 273°58'28" por uma distância de 11,93m, até o ponto **P12**, de coordenadas **N 7.014.485,57m** e **E 484.979,05m**; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ PEDRO RIGO, 28.456 - RG, com azimute de 273°37'10" por uma distância de 15,97m, até o ponto **P13**, de coordenadas **N 7.014.486,58m** e **E 484.963,11m**; deste segue com azimute de 272°24'46" por uma distância de 10,02m, até o ponto **P14**, de coordenadas **N 7.014.487,00m** e **E 484.953,10m**; deste segue confrontando com a propriedade de ALCEU LORENÇO, GISELE CARLISE SOUZA DOS SANTOS LORENÇO, CAIXA ECONOMICA FEDERAL, 28.455 - RG, com azimute de 270°28'18" por uma distância de 12,55m, até o ponto **P15**, de coordenadas **N 7.014.487,10m** e **E 484.940,55m**; deste segue confrontando com a propriedade de JOSÉ PEDRO RIGO, 28.454 - RG, com azimute de 269°56'23" por uma distância de 12,56m, até o ponto **P16**, de coordenadas **N 7.014.487,09m** e **E 484.927,99m**; deste segue confrontando com a propriedade de MARCO ANTONIO ROBERTI LUCI CREAPALDI ROBERTI 23.085- RG, com azimute de 270°20'32" por uma distância de 1,51m, até o ponto **P17**, de coordenadas **N 7.014.487,10m** e **E 484.926,48m**; deste segue confrontando com a propriedade de SIDNEI JOSÉ BONETTO, 42.953- RG, com azimute de 274°01'11" por uma distância de 48,64m, até o ponto **P18**, de coordenadas **N 7.014.490,51m** e **E 484.877,96m**; deste segue confrontando com a propriedade de IDERALDO LUIZ PREZA, 23.084 - RG, com azimute de 273°39'53" por uma distância de 15,00m, até o ponto **P19**, de coordenadas **N 7.014.491,47m** e **E 484.862,99m**; deste segue confrontando com a propriedade de MALGARI DOLISETE MARCON, JULIANA HEMERICH MARCON, 23.083 - RG, com azimute de 272°25'07" por uma distância de 37,99m, até o ponto **P20**, de coordenadas **N 7.014.493,07m** e **E 484.825,03m**; deste segue com azimute de 271°47'02" por uma

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:43:03:00-03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.atende.net/6660f0c5a0164>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



distância de 2,46m, até o ponto **P21**, de coordenadas **N 7.014.493,15m** e **E 484.822,58m**; deste segue confrontando com a RUA JOSE DAL PIZZOL, com azimute de 353°46'34" por uma distância de 8,08m, até o ponto **P01**, onde teve início essa descrição. Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, representadas no Sistema UTM, referenciadas no meridiano central 51°W, Fuso-22, tendo como Datum o SIRGAS2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Ficam NOTIFICADOS, também, terceiros interessados para que, querendo, apresentem impugnação dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data da publicação deste edital, sob pena de a ausência de impugnação implicar na perda de eventual direito que o notificado titularize sobre a rua objeto da regularização, nos termos do art. 20, §6º da Lei nº 13.465/2017, ciente de que a notificação não será renovada no caso de titulação final a ser outorgada seja a de usucapião.

A ausência de manifestação dos indicados será interpretada como concordância com a Regularização da "Rua Angelo Luiz Rigo".

Os documentos referentes à regularização fundiária no rito do art. 31 da Lei 13.465 de 2017 estão à disposição para consulta na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Av. Manoel Roque, 188, Bairro Alvorada, deste Município, onde também receberá eventual impugnação ou anuência expressa.



Assinado Eletronicamente por:
FRANCK MAYER BRANDALISE:00334887976
Secretário Municipal de
Planejamento e Projetos

05/06/2024 16:42:54 -03:00

Franck Mayer Brandalise
Secretário de Planejamento e Projetos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:43 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p6660fc5a0164>.

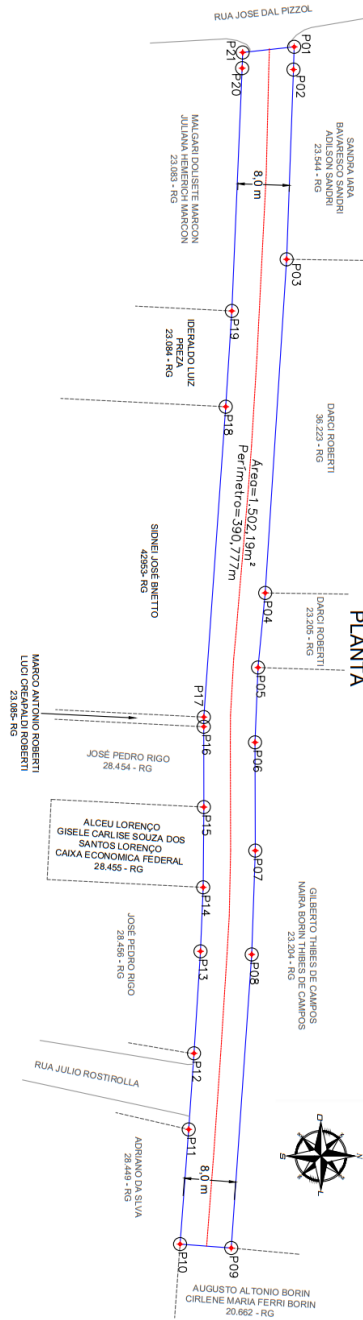


MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000



CROQUI DA RUA



ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 05/06/2024 16:43:03:00-03
 PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSE <https://c.atende.net/p06600fc5ad164>



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Rua Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89.560-000 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3566-9000

PORTARIA Nº 0412/2024

Publicação Nº 6145744



PORTARIA nº 0412/2024

Concede Licença Prêmio

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 72, inciso IX, da Lei Orgânica do Município, com fundamento na Lei Complementar nº 130/12, e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 23809/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença Prêmio de 1 (um) mês a servidora **CINDI CRISTINA ESPIG**, Professor, no período de 1º de agosto de 2024 a 1º de setembro de 2024, referente ao quinquênio de 8 de maio de 2017 até 12 de junho de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 1º de agosto de 2024.

Videira, 1º de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

01/07/2024 17:51:31 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
01/07/2024 11:43:35 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-
Brasil

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
**LUIZ FRANCISCO KARAM
LEONI:01826396900**
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
01/07/2024 11:32:44 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 11:32:44 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/p0682be11cf91>



PORTARIA Nº 0413/2024

Publicação Nº 6145745



PORTARIA nº 0413/2024

Concede Licença para Atividade Política

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei Complementar Federal nº 64/90, na Lei Complementar nº 129/12, e à vista do que consta no Processo Administrativo nº 24356/2024;

RESOLVE

Art. 1º Conceder Licença para Atividade Política, ao Servidor **ALFREDO FERMINO ROSSETE**, Auxiliar de Serviços Gerais, pelo período de 3 (três) meses, a partir de 6 de julho de 2024, ficando-lhe assegurada a percepção do vencimento integral de seu cargo efetivo e das vantagens de caráter permanente.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário, produzindo seus efeitos a partir de 6 de julho de 2024.

Videira, 1º de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito

01/07/2024 17:52:09 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELE
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA
01/07/2024 11:46:57 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil

EURO VIECELE
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUIZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município
OAB/SC 18.431
01/07/2024 11:30:24 -03:00

Luiz Francisco Karam Leoni
Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 11:30 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSSE <https://c.atende.net/p6682b086049a9>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

PORTARIA Nº 0417/2024

Publicação Nº 6145754



PORTARIA nº 0417/2024

Autoriza o Uso de Espaço Público

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIDEIRA**, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 125, parágrafo 4º, da Lei Orgânica do Município, bem como, no Decreto nº 20.124/23 e a vista do que consta no Processo Administrativo nº 24196/2024;

RESOLVE

Art. 1º Autorizar o uso do Centro de Convenções Benjamim Chimello, no Parque da Uva, pelo Lions Clube Videira Perdizes, no dia 9 de agosto de 2024, das 09h00min, até dia 10 de agosto de 2024, às 23h00min, para realização do evento “Café Colonial”.

Art. 2º O responsável pela utilização do espaço deve observar as condições abaixo especificadas:

- I. Manter sob sua guarda e responsabilidade o bem/espço cujo uso fora autorizado;
- II. Não dar ao bem/espço destinação diversa ou estranha àquela autorizada;
- III. Não ceder, nem transferir, no todo ou em parte, o seu uso a terceiros;
- IV. Zelar pela manutenção e conservação do bem/espço;
- V. Responder por todos os danos causados ao bem/espço durante o período da autorização, obrigando-se a reparar os danos ocasionados;
- VI. Não instalar objetos e/ou equipamentos ou similares que possam danificar o bem/espço público;
- VII. Responder por danos pessoais e materiais causados a terceiros;
- VIII. Responsabilizar-se, quando necessário, pelo cumprimento de toda a legislação trabalhista e previdenciária relativa ao seu pessoal, ficando a Prefeitura Municipal de Videira isenta de qualquer responsabilidade neste sentido, inclusive com relação a acidentes de trabalho;
- IX. Providenciar, as suas expensas, todas as autorizações e medidas necessárias para a utilização do bem/espço, inclusive aquelas relativas a licenças ou autorizações de órgãos municipais, estaduais ou federais, conforme o caso, ficando responsável pelo cumprimento das sanções aplicáveis pelo eventual inadimplemento das obrigações legais, inclusive em caso de equívoco ou de má-fé;
- X. Respeitar o horário disponibilizado para utilização do bem/espço;
- XI. Respeitar a lotação máxima do bem/espço a ser utilizado;
- XII. Arcar com todas as despesas oriundas da utilização do bem/espço;
- XIII. Responsabilizar-se pelo pagamento de quaisquer despesas, tributos, tarifas, emolumentos ou contribuições, federais, estaduais ou municipais, que decorram da autorização, cabendo-lhe providenciar, especialmente os alvarás e seguros obrigatórios legalmente exigíveis e quaisquer outras exigências legais;
- XIV. Proibição do exercício do comércio;

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 11:27 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende-net/p0682b06c0f6d>

**MUNICÍPIO DE VIDEIRA**

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700



XV. Recolher imediatamente, ao término do evento, o material utilizado e deixar o local nas mesmas condições que foram encontradas;

XVI. Providenciar a limpeza do bem, inclusive dando destinação correta ao lixo produzido durante a utilização;

XVII. Observar as demais normas de funcionamento e utilização dos bens estabelecidos em legislação municipal, estadual, federal.

§ 1º O não cumprimento do disposto neste artigo implicará no impedimento de utilização de qualquer bem público pelo prazo de 01 (um) ano, sem prejuízo da responsabilização nas esferas penal, civil e administrativa.

§ 2º Fica proibido a utilização da cozinha do local.

Art. 3º A Prefeitura Municipal de Videira fica isenta de qualquer casualidade sobre o referido evento, ficando o Requerente inteiramente responsável pelo mesmo.

Art. 4º A fim de apurar eventuais danos cabe a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, através de servidor devidamente qualificado, vistoriar e atestar, por meio de termo de devolução, as condições do local, quando da devolução do mesmo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, revogadas as disposições em contrário.

Videira, 1º de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito

01/07/2024 17:56:04 -03:00

DORIVAL CARLOS BORGIA
Prefeito Municipal

Publicada a presente Portaria nesta Secretaria de Administração ao 1º dia do mês de julho de 2024.



Assinado Eletronicamente por:
EURO VIECELI
Secretário de Administração
PREFEITURA MUNICIPAL DE
VIDEIRA

01/07/2024 11:45:15 -03:00

Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

EURO VIECELI
Secretário de Administração



Assinado Eletronicamente por:
LUÍZ FRANCISCO KARAM LEONI:01826396900
Procurador Geral do
Município

OAB/SC 18.431

Luiz Francisco Karam Leoni
01/07/2024 11:26:57 -03:00

Procurador Geral
OAB/SC 18.431

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 01/07/2024 11:27:03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://ic.atende.net/6682bc66c0fd>.



MUNICÍPIO DE VIDEIRA

Av. Manoel Roque, 188 - Bairro Alvorada - CEP: 89562-038 - CNPJ: 83.039.842/0001-84 - Telefone: (49) 3090-2700

Vitor Meireles**PREFEITURA****DECRETO N.º 051/2024**

Publicação Nº 6147458

DECRETO N.º 051/2024

SUPLEMENTA DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS POR CONTA DE SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO ANTERIOR E ESTABELECE OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições e fundamentos legais estabelecidos pela Lei Municipal nº 1186, de 11/12/2023.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam suplementadas as seguintes dotações orçamentárias, pelo provável excesso de arrecadação:

1101 – SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO

13.392.013.2032 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CULTURAIS

33000000.00 – Outras despesas correntes

33900000.00 – Aplicações Diretas

27157000000 – Transf. Setor Cultural - LC nº 195/2022, Art. 5º - Audiovisual R\$ 43.019,01

27167000000 – Transf. Setor cultural - LC nº 195/2022, Art. 8º - Demais Setores da Cultura R\$ 17.426,42

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar como fonte para suplementação do Artigo 1º deste decreto, os recursos de Superávit do Exercício Anterior.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Vitor Meireles (SC), 02 de julho de 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0253/2024

Publicação Nº 6145479

PORTARIANº 0253/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve EXONERAR:

de acordo com o Artigo 30, da Lei Complementar Municipal nº 007/2003, de 13 de maio de 2003,

Nome: JOSIANE FLORIANO ZUCHI

Cargo: PROFESSOR – ACT

Nível: I

Do Quadro de Pessoal admitido em caráter temporário, a requerimento, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria nº 0073/2024, de 15 de fevereiro de 2024, admitida a partir de 19 de fevereiro de 2024, com carga horária de 11 (onze) horas semanais, exonerada a partir de 02 de julho de 2024.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JULHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY

Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA

VITOR MEIRELES/SC, ___/___/____.

PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0254/2024

Publicação Nº 6146920

PORTARIANº 0254/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: JENNIFER KORCZAGIN
Cargo: PROFESSOR NÍVEL I – ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 0159/2024, de 10 de abril de 2024, passando de 20 (horas) para 32 (trinta e duas) horas semanais, a partir de 03 de julho de 2024.

A ampliação da carga horária se justifica por assumir 12 horas semanais, como Professor de AEE- Atendimento Educacional Especializado, no período vespertino, na Escola Municipal Vitor Meireles.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JULHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

PORTARIA Nº 0255/2024

Publicação Nº 6147206

PORTARIANº 0255/2024

BENTO FRANCISCO SILVY, Prefeito Municipal de Vitor Meireles, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, resolve AMPLIAR CARGA HORÁRIA:

de acordo com o Artigo 27, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 007, de 13 de maio de 2003,
Nome: MARISTELA SCHILLER GOMES
Cargo: PROFESSOR NÍVEL II– ACT

Do Quadro de Pessoal Admitido em Caráter Temporário – ACT, da Prefeitura Municipal de Vitor Meireles/SC, na Secretaria de Educação, contratada pela Portaria 0180/2024, de 30 de abril de 2024, passando de 7 (sete) para 27 (vinte e sete) horas semanais, a partir de 03 de julho de 2024.

A ampliação da carga horária se justifica por assumir 20 horas semanais, como Professor Regente da turma de Pré-Escolar, no período matutino, na Escola Municipal Rio Denecke.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos a partir de 03 de Julho de 2024, condicionada a sua validade à publicação no DOM/SC, nos termos da Lei nº 0659/09 e do Decreto nº 055/11.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITOR MEIRELES (SC), 02 DE JULHO DE 2024.

BENTO FRANCISCO SILVY
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NA DATA
VITOR MEIRELES/SC, ___/___/_____
PUBLICADO DE ACORDO COM O DECRETO Nº 055/11.

Witmarsum

PREFEITURA

DECRETO N.º 75/24, DE 02 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6147316

DECRETO N.º 75/24, de 02 de julho de 2024.

DETERMINA O ACESSO DE SERVIDORAS AO SISTEMA ELETRÔNICO TRIBUTÁRIO PERTINENTE ACERCA DAS INFORMAÇÕES ORIUNDAS DAS RECEITAS FINANCEIRAS ANGARIADAS COM A ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE WITMARSUM, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o servidor público municipal efetivo Ino José Junior Schramm, que exerce a função de fiscal de tributos junto ao Município de Witmarsum, está no gozo de férias e apenas retornará às suas atividades no final do mês de agosto do presente ano;

CONSIDERANDO que o dito servidor é o único que possui acesso ao sistema eletrônico de tributação para a verificação de receitas que o Município de Witmarsum angaria com a arrecadação tributária,

CONSIDERANDO que a Contabilidade e o Controle Interno Municipal necessitam das informações destes retornos financeiros para averiguação contábil e lançamentos contábeis pertinentes e não podem ficar desprovidos destas informações até que haja o retorno definitivo do servidor público Ino José Junior Schramm,

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado que a servidora Michelen Cristina Giacomelli Przygoda, atualmente ocupante do cargo comissionado de Secretária Municipal de Administração e Finanças e a servidora Ana Rizzieri, atualmente ocupante do cargo efetivo de Fiscal de Posturas, possam ter acesso ao sistema eletrônico tributário pertinente, podendo realizar junto aos órgãos competentes as chaves ou senhas de acesso necessárias para liberação de acesso ao sistema, somente com o intuito de terem as informações pertinentes acerca dos retornos financeiros sobre as receitas oriundas da arrecadação tributária do Município de Witmarsum e repassá-las ao setor de Contabilidade ou Controle Interno para que estes possam realizar os trâmites necessários e lança-las nos seus respectivos sistemas de prestação de contas ou outros.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser publicado no Diário Oficial do Município – DOM como condição indispensável à sua plena eficácia.

WITMARSUM – SC, 02 de julho de 2024.

CESAR PANINI
Prefeito Municipal

Xanxerê

PREFEITURA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2024

Publicação Nº 6145510

MUNICÍPIO DE XANXERÊ

PROCESSO Nº 0091/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0051/2024

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ-SC, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, torna público que realizará Pregão Eletrônico nº 0050/2024, do tipo menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para aquisições futuras e parceladas de óleos e graxas para manutenção das máquinas do município de Xanxerê, conforme especificações do edital e seus anexos. O início da sessão será às 09h00min do dia 15 de julho de 2024. O edital está disponível no site www.gov.br/compras/pt-br e no site www.xanxere.sc.gov.br. Informações complementares através do e-mail: licita@xanxere.sc.gov.br. Xanxerê-SC, 02 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

DECRETO Nº 282/2024

Publicação Nº 6145455

DECRETO Nº 282, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Altera Membro do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito Municipal de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado membro suplente do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CONDEMA, constante no art. 1º, do decreto nº 187, de 15 de junho de 2023, substituindo-se o membro Vinicius Raphael Crenonini pelo novo membro Fernando Tavares.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 283/2024

Publicação Nº 6149156

DECRETO Nº 283, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Revoga Termo de Permissão de Táxi que especifica.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que o Sr. Dirceu Colatto requereu a baixa de seu alvará de táxi, conforme protocolo nº 1887/2024, de 28 de maio de 2024;

Considerando o pedido formal do Departamento de Trânsito, através da CI/DEMUT 020/2024, de 1º de julho de 2024, o qual solicita a baixa definitiva da permissão de táxi do Sr. Dirceu Colatto;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Termo de Permissão de Táxi, datado de 5 de fevereiro de 2020, concedido ao Sr. Dirceu Colatto, referente a uma vaga no Ponto de Táxi localizada na Rua Almirante Tamandaré, anexo ao Terminal Rodoviário.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 284/2024

Publicação Nº 6149157

DECRETO Nº 284, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Descredencia monitora da empresa DAC Serviços de estacionamento Ltda-Me para o exercício das atividades de fiscalização do cumprimento das normas municipais acerca do estacionamento rotativo nas áreas sob concessão.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal, no art. 7º, da Lei Municipal nº 3.738, de 19 de maio de 2015 e Decreto Municipal nº 109/2015,

Considerando o disposto no Ofício nº 1385/2024, da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda;

DECRETA:

Art. 1º Ficam descredenciadas a seguinte monitora da empresa DAC – Serviços de Estacionamento Rotativo Ltda. ME, concessionária dos serviços de estacionamento rotativo em Xanxerê, abaixo relacionada:

NOME CPF IDENTIDADE

Camily Kroth 147.xxx.xxx-27 15.xxx.xxx-0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 285/2024

Publicação Nº 6149158

DECRETO Nº 285, DE 1º DE JULHO DE 2024.

Revoga Decreto nº 94, de 7 de março de 2024.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê/SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

Considerando que a Lei Municipal nº 4.540, de 19 de junho de 2024, autorizou o Poder Executivo Municipal a efetuar Permuta do imóvel cadastrado sob matrícula nº 31.327 no CRI de Xanxerê;

DECRETA:

Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 94, de 7 de março de 2024, que declarou de utilidade pública para fins de desapropriação amigável ou judicial, uma parte de área de terra, registrada na matrícula nº 31.327 do CRI de Xanxerê.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 1º de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 286/2024

Publicação Nº 6149159

DECRETO Nº 286, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Revoga o Decreto nº 52/2024, Nomeia Diretor de Infraestrutura Rural, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal e na Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019, que dispõe sobre a Organização Administrativa do Município,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado o senhor PAULO BALDI, brasileiro, divorciado, inscrito no CPF nº 456.xxx.xxx-04, para exercer o cargo de provimento em comissão de Diretor de Infraestrutura Rural, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, com o vencimento mensal fixado no Anexo III, da Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019.

Art. 2º Os recursos para atendimento às despesas correrão à conta da dotação orçamentária própria.

Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 52, de 5 de fevereiro de 2024.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 2 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 287/2024

Publicação Nº 6149163

DECRETO Nº 287, DE 2 DE JULHO DE 2024.

Designa Servidora para Responder pela Controladoria-Geral do Município.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê SC, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos incisos III e VII do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 4.066, de 26 de março de 2019,

DECRETA:

Art. 1º Fica designada a servidora pública municipal ELAINE DOMBROSKI NARCISO, Diretora de Controle Interno e Auditoria, matrícula nº 6523, para responder pela Controladoria-Geral do Município, pelo período de 3 a 18 de julho de 2024, considerando que a titular da pasta estará em férias.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 2 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 288/2024

Publicação Nº 6149164

DECRETO Nº 288, DE 3 DE JULHO DE 2024.

Homologa Classificação Final do Processo Seletivo para Contratação de Professores Temporários para o ano de 2024 – Edital nº 015/2024, e dá outras providências.

OSCAR MARTARELLO, Prefeito do Município de Xanxerê, SC, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento nos incisos III e VIII, do art. 69, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica homologada a Classificação Final do Processo Seletivo para Contratação de Professores Temporários para o ano de 2024, objeto do Edital nº 015/2024, da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação anexa, expedida pela Empresa Wisdom Cursos e Treinamentos, parte integrante desde Decreto.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Xanxerê/SC, 3 de julho de 2024.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 15/2024

Edital de Abertura n.º 15/2024



RESULTADO FINAL

O Prefeito Municipal de Xanxerê, Estado de Santa Catarina, Senhor **OSCAR MARTARELLO**, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal e demais disposições atinentes à matéria, em conjunto com a Comissão Organizadora de processos seletivos, nomeada através do Decreto nº 207 de 2024 de 08 de maio de 2024, TORNA PÚBLICO o Resultado Final do Processo Seletivo Público 15/2024.

Professor de Arte 20h

Não houve classificados

Professor de Educação Física 20h

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Gerais da Educação	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplinar)	Prova teórica	Títulos	Tempo de Serviço	Horas de Cursos	Participação como jurado	Média final
1	459	VANISE DOS SANTOS FERREIRA VIERO	6.000	3.000	6.000	15.000	34.000	64.000	6.000	0.500	0.000		70.500
2	519	GABRIELA RODIGHIERI	6.000	6.000	1.500	15.000	34.000	62.500	2.000	0.500	0.000		65.000
3	562	ELIZANDRO SUEIK CANDIDO DA SILVA	6.000	4.500	4.500	15.000	34.000	64.000	0.000	0.000	0.000		64.000



PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 15/2024

Edital de Abertura n.º 15/2024



Professor de Inglês 20h

Posição	Nº INSC	CANDIDATO	Português	Matemática	Conhecimentos Gerais e Atualidades	Conhecimentos Gerais da Educação	Conhecimentos na Área de Atuação/Componente Curricular (disciplina)	Prova teórica	Títulos	Tempo de Serviço	Horas de Cursos	Participação como jurado	Média final
1	452	JOSÉ CARLOS SILVA SOUZA	7.500	4.500	3.000	15.000	42.500	72.500	2.000				74.500

Xanxerê, 28 de junho de 2024

Oscar Martarello
Prefeito Municipal

EDITAL DE AUTUAÇÃO E INTIMAÇÃO – TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO Nº 350/2024

Publicação Nº 6149179

Xanxerê – SC, 2 de julho de 2024.

EDITAL DE AUTUAÇÃO E INTIMAÇÃO – TERMO DE OCORRÊNCIA E INSPEÇÃO Nº 350/2024

O Município de Xanxerê, através da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços, por meio do Setor de Fiscalização, vem por meio deste Edital autuar e intimar, o senhor JOÃO AUGUSTO LUNARDI PILAN, inscrito no CPF sob nº 077.xxx.xxx-86, ou eventuais sucessores e/ou possuidores do imóvel a qualquer título, atualmente em local incerto ou não sabido, a fim de tomar ciência sobre o teor do Termo de Ocorrência e Inspeção nº 350/2024, que tem como objeto a autuação referente a limpeza e desobstrução da via, do imóvel localizado na Rua Barão do Rio Branco, nº 1431 e 1469, Bairro Matinho, intimando-o para que no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, efetue a limpeza e desobstrução da via, conforme preconiza a Lei Complementar nº 2.918/2006, especificamente em seus artigos 28, 37, 38, 39 50 e 55, sob pena de pagamento de multa pecuniária, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação vigente.

Ildomar da Silva
Fiscal de Obras
Secretaria de Obras, Transportes e Serviços
Município de Xanxerê

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO E 0023/2024

Publicação Nº 6146695

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: MALU CONFECÇÕES DE ROUPAS LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de empresa(s) especializada(s) na Confecção de Uniformes personalizados para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais de Xanxerê-SC, conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 34.517,25

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 02 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0053/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: STAR TEXTIL SERVIÇOS E CONFECÇÕES LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de empresa(s) especializada(s) na Confecção de Uniformes personalizados para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais de Xanxerê-SC, conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 67.870,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 02 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0054/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: FIBRA TOP UNIFORMES INDUSTRIA E COMÉRCIO TÊXTIL LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de empresa(s) especializada(s) na Confecção de Uniformes personalizados para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais de Xanxerê-SC, conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 16.700,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 02 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0055/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: COMERCIAL MAIORKY LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de empresa(s) especializada(s) na Confecção de Uniformes personalizados para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais de Xanxerê-SC, conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 9.350,00

Vigência: 12 meses.

Xanxerê-SC, 02 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0056/2024

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE XANXERÊ

Detentor da Ata: SANDRA REGINA ALINO DA SILVA CORNÉLIO PROCÓPIO - ME

Objeto: Registro de Preços para contratações futuras e parceladas de empresa(s) especializada(s) na Confecção de Uniformes personalizados para suprir as necessidades de todas as secretarias municipais de Xanxerê-SC, conforme especificações contantes no ETP, Edital, Termo de Referência e demais anexos.

Valor total: R\$ 11.249,50
Vigência: 12 meses.
Xanxerê-SC, 02 de julho de 2024. Oscar Martarello - Prefeito Municipal de Xanxerê.

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0186/2024

Publicação Nº 6145764

EXTRATO DE CONTRATO Nº 0186/2024
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE XANXERÊ
CONTRATADO: TERRAMAXX CONSTRUÇÕES LTDA

Objeto: O presente contrato tem por objeto a Contratação de empresa especializada, com fornecimento de material e mão de obra para a Execução de revestimento asfáltico na Rua dos Pinhas, entre o Trecho da Rua 27 de Fevereiro e Rua Aparício Farrapo, no Bairro Bortolon, cidade de Xanxerê, SC, pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.

Valor total: R\$ 288.466,92 (duzentos e oitenta e oito mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e noventa e dois centavos),

Prazo de vigência: 12 meses

Xanxerê-SC, 01 de julho de 2024. Oscar Martarello – Prefeito Municipal.

EXTRATO DE DECISÃO - PAR - Nº 018/2023

Publicação Nº 6147163

DESPACHO DE ARQUIVAMENTO – PAR Nº 018/2023, instaurado pela Portaria nº 017/2023, de 26 de outubro de 2023 – A Secretária Municipal de Saúde, no uso de suas atribuições legais, diante das informações a respeito do descabimento da aplicação da Lei nº 12.846/2016 ao caso, resolve acolher a recomendação da Comissão e determinar o arquivamento do procedimento. Xanxerê, 02 de julho de 2024. Francis Mara Zago Pegoraro – Secretária Municipal de Saúde.

CÂMARA MUNICIPAL**PORTARIA Nº RO 016/2024 - NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE - SR. RENATO CUNHA**

Publicação Nº 6146734

PORTARIA Nº RO 016 / 2024
NOMEIA ASSESSOR DE GABINETE DA CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ

ROGERIO DE OLIVEIRA

Presidente da Câmara Municipal de Xanxerê/SC, faz saber que no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e pela Lei Municipal nº 2957/07 de 25.04.2007

RESOLVE :

ART. 1º - Nomear para o cargo de Assessor de Gabinete da Câmara Municipal de Xanxerê, o Sr. Renato Cunha, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, SC, portador da CI nº 2.079.765 e do CPF nº 892.214.949-34, cargo em regime de provimento em comissão, conforme prevê a Lei Complementar nº 2957/2007 de 25/04/2007.

ART. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE XANXERÊ, SC
2 DE JULHO DE 2024.

ROGERIO DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Xavantina

PREFEITURA

PORTARIA N. 158, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6145249

PORTARIA N. 158, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias à servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias à servidora pública municipal LUCITÂNIA GIROTTO, ocupante do cargo de provimento comissionado de DIRETORA DE SAÚDE, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 22/03/2023 a 21/03/2024, com período de gozo de 01/07/2024 a 20/07/2024, sendo 1/3 convertido em pecúnia.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 28 de junho de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 160, DE 28 DE JUNHO DE 2024

Publicação Nº 6145260

PORTARIA N. 160, DE 28 DE JUNHO DE 2024.

Concede férias ao servidor público municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal e, com fundamento no artigo 134 e seguintes da Lei Complementar Municipal n. 002/2000;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder 30 (trinta) dias de férias ao servidor público municipal LUCAS CAON, ocupante do cargo de provimento efetivo de MÉDICO VETERINÁRIO, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, referente ao período aquisitivo de 12/01/2023 a 11/01/2024, com período de gozo de 01/07/2024 a 30/07/2024.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 28 de junho de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN

Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

PORTARIA N. 161, DE 01 DE JULHO DE 2024

Publicação Nº 6145264

PORTARIA N. 161, DE 01 DE JULHO DE 2024.

Fixa horário de expediente de servidora pública municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 101, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fixar o horário de expediente a ser cumprido integralmente pela servidora pública municipal JULIANA MUCELINI, ocupante do cargo de provimento efetivo de FISIOTERAPEUTA- 30H, do Quadro de Pessoal do Município de Xavantina, a saber:

Dia da semana	Horário	
Segunda-feira	08:15 as 12:00	13:00 as 16:45
Terça-feira	08:15 as 12:00	13:00 as 16:45
Quarta-feira	08:15 as 12:00	13:00 as 16:45
Quinta-feira	08:15 as 12:00	13:00 as 16:45

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Xavantina, Estado de Santa Catarina, em 01 de julho de 2024.

LUCIANO ANTONIO ALTENHOFEN
Prefeito Municipal

Registrada e publicada no D.O.M. (Diário Oficial dos Municípios)

CÂMARA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 010/2024

Publicação Nº 6147023

PORTARIA nº 010/2024

“DESIGNA A SERVIDORA COMISSIONADA Stefani Gabiatti PARA A ATUAR NA TESOUREARIA DA CÂMARA DE VEREADORES DE XAVANTINA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO, Presidente da Câmara Municipal de Xavantina, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 19, III, 'a', do Regimento Interno da Casa Legislativa;

Resolve:

Art. 1º - Designar a servidora comissionada Stefani Gabiatti para atuar, a partir da data de 01 de julho de 2024, na tesouraria da Câmara de Vereadores do Município de Xavantina.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor da data da sua publicação.

Registre-se e publique-se.

Xavantina-SC, 01 de julho de 2024

VALDENIR JOSÉ MARCHIORO
Presidente da Câmara

Xaxim

PREFEITURA

TERMO DE CONVÊNIO

Publicação Nº 6147035

TERMO DE CONVÊNIO

CONVÊNIO COM A FINALIDADE DE ABRIGAR JOVENS E ADOLESCENTES EM SITUAÇÃO DE RISCO, ORIUNDOS DO MUNICÍPIO DE MAREMA – SC, JUNTO AO ABRIGO MUNICIPAL DE XAXIM – SC.

O MUNICÍPIO DE XAXIM-SC, pessoa jurídica de Direito Público, com sede à Rua Rui Barbosa, nº 367, Centro, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº 82.854.670/0001-30, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Edilson Antonio Folle, inscrito no CPF sob o nº 509.596.709-04 e o MUNICÍPIO DE MAREMA, pessoa jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 78.509.072.0001-56, com sede à Rua José Gaspari, nº 69, Centro, Marema-SC, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Mauri Dal'Bello, inscrito no CPF sob o nº 774.116.509-78, resolvem celebrar o presente CONVÊNIO, com fulcro no que couber, na Lei Orgânica do Município de Xaxim-SC, Lei Municipal de Xaxim- SC nº 4.150/2015, Lei Municipal de Marema nº 1.120/2017, mediante as cláusulas e condições acordadas entre as partes a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objeto, o atendimento às crianças e/ou adolescentes do Município de Marema-SC, na Instituição de Acolhimento do Município de Xaxim-SC, mediante o repasse financeiro pelo Município conveniado, de valor fixo e variável (por acolhimento), nos termos do art. 11 da Lei Municipal de Xaxim nº 4.150/2015 e Lei Municipal de Marema nº 1.120/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS:

1.1. O presente CONVÊNIO tem por objetivo, dar cumprimento a sentença proferida nos autos n. 0900076-14.2017.8.24.0081, em que houve a determinação para que o Município de Marema-SC, disponibilizasse o serviço de acolhimento institucional para crianças e adolescentes em situação de risco residentes em seu território.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REPASSE FINANCEIRO:

2.1. Será repassado pelo Município de Marema-SC, valor fixo mensal para atendimento do custeio de despesas fixas, destinadas a manutenção e funcionamento da Instituição de Acolhimento, no importe de 3 (três) salários mínimos vigentes, de forma contínua, independentemente de, ter ou não, criança ou adolescente acolhido, nos termos do art. 11, §1º da Lei 4.150/2015 e art. 2º, § 1º, da Lei 1.120/2017.

2.2. Será repassado pelo Município de Marema-SC, valor variável por criança acolhida, quando da ocorrência do acolhimento e ocupação da vaga e, no importe de 3 (três) salários mínimos mensais, para cada criança ou adolescente acolhido, nos termos do art. 11, §2º da Lei 4.150/2015 e art. 2º, § 2º, da Lei 1.120/2017.

2.3. O valor do repasse variável, será integral, se o acolhimento ultrapassar 15 (quinze) dias corridos, sendo reduzido pela metade do valor, ou seja, 1,5 (meio salário-mínimo), quando o acolhimento consistir em prazo inferior à 15 (quinze) dias corridos.

2.4. Os repasses fixo e variável, ocorrerão até o 5º dia do mês, subsequente ao acolhimento, na conta bancária abaixo descrita:

Beneficiário: Município de Xaxim-SC Banco do Brasil

Agência 0996-2

Conta Corrente 42.092-1

CLÁUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

3.1. As despesas decorrentes do presente Convênio firmado correrão a cargo das dotações orçamentárias do Ente Municipal Conveniado.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES:

4.1. São obrigações do Município de Xaxim-SC:

4.1.1. Promover a fiel aplicação dos recursos recebidos, com o pagamento das despesas previstas no objeto deste instrumento.

4.1.2. Admitir a fiscalização e auditoria do Município Conveniado quanto ao uso dos recursos recebidos.

5.1.3. Obedecer, para fins de prestações de contas, as normativas expedidas pelo Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina.

4.0.4. Reprogramar os saldos recebidos e não gastos no ano, para serem gastos no ano seguinte.

4.0.5. Utilizar a verba repassada ao Município de Xaxim-SC, exclusivamente para cobertura de despesas relativas ao objeto da contratação, sendo:

4.0.5.1. Despesas diretamente vinculadas à realização das atribuições e obrigações pela contratada na realização do presente Termo de Convênio;

4.0.5.2. Remuneração da equipe encarregada da execução do trabalho de acolhimento, compreendendo as despesas com pagamentos de salário, obrigações patronais, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, se for o caso, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

4.0.5.3. Diárias para cursos de aperfeiçoamento, para os servidores do abrigo; pagamento de deslocamento, hospedagem e alimentação nos casos em que a execução do objeto da parceria assim o exija;

4.0.5.4. Manutenção da unidade de Acolhimento: aquisição de materiais/produtos de custeio essenciais à consecução do objeto: alimentação, cama, mesa, banho, produtos de limpeza, água, luz, telefone/internet, utensílios para copa e cozinha, combustível e mecânica geral, livros/ material lúdico e pedagógico, fotografias/álbum, serviços de terceiros para adequação do espaço físico e manutenção da casa (jardinagem, lavagem e pintura, elétrico, hidráulico, informática, dedetização);

4.0.5.5. Poderá ser utilizado até 100% (cem por cento) do valor para a folha de pagamento;

4.0.6. Manter padrões de habitação compatível com as necessidades do acolhido, bem como provê-los com cuidados de higiene indispensáveis às normas sanitárias;

4.0.7. Proporcionar ao acolhido condições dignas, primando pelos princípios e obrigações definidos na Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e Adolescente);

4.0.8. Comunicar, prévia e imediatamente ao Município Conveniado, qualquer alteração havida, inerente ao presente instrumento;

4.0.9. Acolher crianças e adolescentes, do município conveniado, limitado à capacidade máxima da unidade.

4.2. São obrigações do Município de Marema-SC:

4.2.1. Promover, mensalmente, até o dia 5º dia do mês subsequente ao da prestação do serviço, o repasse dos recursos financeiros, objeto deste Termo de Convênio, devendo encaminhar o respectivo comprovante aos e-mails contabilidade@xaxim.sc.gov.br e tesouraria@xaxim.sc.gov.br;

4.2.2. Contribuir mensalmente, com parcela fixa de 3 (três) salários-mínimos vigentes, independentemente de haver ou não, criança ou adolescente acolhido;

4.2.3. Contribuir mensalmente com 3 (três) salários-mínimos vigentes, para cada criança ou adolescente acolhido;

4.2.4. Prestar atendimento técnico e acompanhamento familiar e da criança em acolhimento, prestando suporte médico, odontológico ou especialidade que possa surgir, deslocamentos para consultas, visitas com familiares, incluindo custos referentes a vestuário, medicamento, material escolar, higiene pessoal ou outra necessidade financeira.

4.1.3.1 O município de Marema será responsável por qualquer deslocamento das crianças ou adolescentes em acolhimento institucional dentro ou fora do município de Xaxim, quelaquer que seja o motivo, salvo deslocamento para escola.

4.1.3.2 O município de Marema deverá disponibilizar acompanhamento para crianças e adolescentes em acolhimento institucional para realização de consultas ou tratamentos de saúde, para internamentos, deslocamentos para visitas familiares, ou qualquer outro tipo de deslocamento necessário.

4.1.3.3 Em caso de emergência médica, o Município de Marema será acionado através do plantonista indicado e deverá comparecer imediatamente para acompanhamento da criança ou adolescente.

4.2.5. O município de Marema elegerá um guardião das crianças e adolescente em acolhimento que será responsável legal por representá-lo em consultas, audiências, deslocamentos, internações médicas ou outras quaisquer necessidades.

4.2.6. O município de Marema deverá manter o contato atualizado de um plantonista, 24h (vinte e quatro horas), que atenderá toda e qualquer emergência com as crianças e adolescente em acolhimento.

4.2.7. O município de Marema manterá uma equipe de alta complexidade para acompanhamento e atendimento familiar e as crianças e adolescente em acolhimento, ficando este responsável por relatórios, avaliações, articulações, pareceres, reintegração ou não à família de origem, encaminhamento à família extensa ou acolhedora, elaboração do PIA, preenchimento e acompanhamento do CUIDA, conforme NOB-SUAS 2012, Política Nacional de Assistência Social 2004 e Lei Orgânica da Assistência Social – Lei 8.742/1993.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA.

5.1. O prazo de vigência do presente Termo de Convênio é indeterminado, até que possua comum acordo entre as partes, podendo ser rescindido a qualquer momento por inadimplência de quaisquer de suas cláusulas ou condições. Em qualquer hipótese, a rescisão deverá ser notificada, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.2. Fica expressamente revogado o termo firmado em 17/06/2024, tendo como função o presente, a substituição daquele.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO:

6.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xaxim-SC, para dirimir quaisquer dúvidas suscitadas na execução deste Termo de Convênio, esgotas as vias administrativas.

E, para completa validade do que ficou acordado, firmam o presente em 04 (quatro) vias na presença de testemunhas.

Xaxim-SC, 02 de julho de 2024.

EDILSON ANTONIO FOLLE
Prefeito do Município de Xaxim-SC

MAURI DAL'BELLO
Prefeito do Município de Marema-SC

Testemunhas:

Ricardo Wagner Machado Giachini
CPF nº 081.207.339-83

Larissa Arsego Zornitta
CPF nº 108.743.439-41

CÂMARA MUNICIPAL

ADITIVO 01 DO CONTRATO 06/2024

Publicação N° 6147736

Estado de Santa Catarina
CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM

ADITIVO CONTRATUAL

Contrato: 06/2024 – Primeiro aditivo contratual
Contratante: CÂMARA DE VEREADORES DE XAXIM
Contratado: IVAN ZENI ME

Objeto: Prestação de serviço de pintura, lavagem e impermeabilização, com aquisição de material.
Valor: R\$ 1.470,00 (um mil e quatrocentos e setenta reais) mensais
Vigência: 02/07/2024 a 12/07/2024.

Xaxim/SC, em 02 de julho de 2024.

Ademir Weber
Presidente da Câmara de Vereadores

Associações

AMAI

1. REQUISIÇÃO DE DEMANDA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO

Publicação Nº 6145944



REQUISIÇÃO DE DEMANDA

Processo de compra e contratação nº. 039/2024 – AMAI

Seleção Restrita Nº. 011/2024

I – CONTRATANTE:

A Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 83.678.086/0001-33, com sede na Rua Floriano Peixoto, nº 100, Centro, no município de Xanxerê/SC, Cep 89.820-000, por intermédio da Secretaria Executiva.

II – OBJETO:

Contratação de seguro, mediante o seguinte detalhamento:

Item	Especificação	Valor máximo da cobertura
01	Incêndio, inclusive decorrente de tumultos, queda de raio, queda de aeronave, explosão de qualquer natureza, implosão, fumaça e inundações.	R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais)
02	Danos por água (exceto inundações, prevista no item 01), inclusive derrame de chuveiros automáticos [sprinklers] e vazamento de tanques e tubulações	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
03	Danos elétricos	R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)
04	Impacto de veículos terrestres, vendaval, furacão, tornado, ciclone, granizo	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
05	Quebra de vidros, espelhos, mármore, granitos, azulejos e ladrilhos	R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)
06	Roubo e/ou furto qualificado de bens	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)



07	Equipamentos eletrônicos sem roubo e Equipamentos ou objetos portáteis	R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)
08	Responsabilidade civil danos morais	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
09	Responsabilidade civil do empregador	R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)
10	Responsabilidade civil estabelecimentos comerciais, residenciais e/ou industriais	R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais)

Informações adicionais:

- a) Trata-se de primeira cotação. Significa dizer que não há, atualmente, contratação de seguro inerente à estrutura da Associação;
- b) Não há hidrante na Associação;
- c) A estrutura física (prédio) não é tombado pelo patrimônio Público;
- d) A AMAI possui extintores, renovados anualmente;
- e) Atividade: a entidade representa os interesses dos 14 (quatorze) municípios associados que compõem a região do Alto Irani. Serviços comumente prestados são de engenharia (projetos), topografia, jurídico, educação.

III - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

Será realizada a cotação de no mínimo 03 (três) orçamentos de empresas diferentes que prestem serviços de cobertura securatória, cujo valor mais vantajoso à AMAI, relação custo benefício entre valor do prêmio e franquia mínima, será o selecionado.

Na hipótese de a empresa selecionada estiver com a documentação fiscal, técnica e jurídica em consonância com o Regulamento nº 004/2024, será consumada a contratação por meio das assinaturas contratuais.



O pagamento acontecerá da seguinte maneira: mediante a apresentação de nota fiscal e boleto, com pagamento em até 15 (quinze) dias a contar da assinatura da apólice.

IV - DA VIGÊNCIA E PRAZOS CONTRATUAIS:

A contratação terá sua vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite de 05 (cinco) anos.

V – FISCAL DO CONTRATO:

A fiscalização da execução das obrigações será exercida pela Secretária Executiva Ingrid Aline Piovesan. Correlato ao poder fiscalizatório, a fiscal poderá emitir notificações à empresa Contratada sobre eventuais irregularidades, que deverão ser observadas imediatamente por esta.

VI – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

É dever/obrigação da empresa Contratada: a) prestar os serviços com zelo e dedicação, observando os princípios éticos inerentes à execução dos mesmos; b) acatar as decisões e observações feitas pelos fiscais deste contrato; c) não realizar subcontratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante; d) receber o pagamento conforme disposto no contrato; e) aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, a critério da Contratante, referentes a execução do contrato, nos termos da legislação vigente; f) manter-se adimplente no que tange aos tributos, sejam eles Federais, Estaduais e/ou Municipais, inclusive no que concerne às verbas trabalhistas e de caráter previdenciário.

É de responsabilidade exclusiva da empresa Contratada: a) havendo subcontratação autorizada pela Contratante, a Contratada continuará a responder direta e solidariamente pelos serviços e pelas responsabilidades contratuais e legais assumidas. A



mesma responsabilidade se aplica no caso de subcontratação sem autorização; b) responsabilizar-se exclusivamente pelos danos causados diretamente à Contratante ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, relativos à execução do contrato ou conexão com ele, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de haver fiscalização ou acompanhamento por parte da Contratante; c) Responsabilizar-se exclusivamente por todas as providências e obrigações em caso de acidentes de trabalho com seus empregados, em razão da execução da presente contratação ou em conexão com ela, ainda que ocorridos nas dependências da sede da Contratante; d) responsabilizar-se exclusivamente por débitos tributários oriundos da prestação de serviços objeto deste contrato, bem como das verbas trabalhistas e previdenciárias decorrentes de seus funcionários. Adverte-se que a inadimplência de tais verbas não transfere à Contratante a responsabilidade pelo pagamento; e) as despesas diretas ou indiretas, tais como: transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários ou de classe, indenizações civis e qualquer outra que for devido a empregados ou contratados no desempenho dos serviços prestados do objeto deste Contrato, ficando ainda a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos; f) pela observação do prazo de vigência deste contrato.

VII – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- a) proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto; b) efetuar o pagamento conforme pactuado; c) fiscalizar o cumprimento das obrigações contratuais, podendo, inclusive, intervir durante a execução para fins de ajuste ou suspensão; d) notificar a empresa Contratada acerca de quaisquer irregularidades; e) prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

VIII – JUSTIFICATIVA:

A Amai trata-se de associação privada que presta inúmeros serviços aos 14 (quatorze) municípios associados, dentre eles, cita-se: engenharia, educação, jurídico, formação de colegiados, etc.



A associação possui sede própria, armazenando documentos importantes, notadamente projetos desenvolvidos, licitações e procedimentos de compras realizados anualmente, computadores, objetos e demais utensílios. Nesse contexto, torna-se imprescindível e necessária a contratação de seguro que vise a cobertura da estrutura física da entidade.

Se isso não bastasse, em razão da prestação de serviços em benefício de 14 (quatorze) municípios, ocorre o deslocamento de seus colaboradores para a prestação dos serviços, especialmente o de topografia, o que justifica a necessidade de seguro de responsabilidade civil do empregador.

Neste diapasão, resta justificada a necessidade de contratação de seguro.

Xanxerê (SC), 21 de junho de 2024.

INGRID ALINE PIOVESAN
Secretária Executiva
Associação dos Municípios do Alto Irani - AMAI

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - SELEÇÃO RESTRITA - CONTRATAÇÃO DE SEGURO

Publicação Nº 6145945

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Tendo em vista que o procedimento de compra/contratação nº 039/2024, realizado na modalidade seleção restrita nº 011/2024, que tem por objeto a *contratação de seguro*; apontou como vencedora desse certame a empresa MutualSeg Corretora de Seguros Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 49.687.449/0001-69, no valor global anual de R\$ 2.539,51 (dois mil, quinhentos e trinta e nove reais e cinquenta e um centavos); resolvo, no uso de minha competência, HOMOLOGAR esta aquisição/contratação à empresa vencedora.

Isso posto, encaminhe-se os autos à Comissão para que adote as medidas necessárias à contratação, procedendo-se com a obtenção do contrato e apólice de seguro para assinaturas.

Xanxerê, SC, 02 de julho de 2024.

VOLMIR FELIPE
Prefeito de Vargeão
Presidente da Associação dos Municípios do Alto Irani (AMAI)

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO ALTO IRANI
Florião Peixoto, 100 - Centro - Xanxerê - SC
www.amaisc.org.br 1491 3433 0040

Consórcios

CIMVI

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUA

Publicação Nº 6146136

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 475/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5011-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LAURO MADER, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 807.929.109-82, para a atividade 03.31.04 Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros, situado à Rua Linha Telegráfica, s/nº - Viveiros Escavados, Bairro Massarandubinha, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 04 de junho de 2024.

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 476/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5620-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL COLIBRI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 46.091.741/0001-26, para a atividade 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado à Rua B, nº 67 – Loteamento Victor Tank, Bairro Nova Stettin, Ibirama/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 05 de junho de 2024.

Anderson Fozina Kr-ger
Município de Ibirama
Portaria nº 773/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 477/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5481-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 85.789.782/0042-10, para a atividade 42.40.00 Depósito de agrotóxicos em casas agropecuárias, situado à Rua Celso Ramos, nº 4.730, Bairro Centro, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 05 de junho de 2024.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portaria nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 478/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3225-23-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento D'CHAVES MÓVEIS SOB MEDIDA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 49.434.518/0001-22, para a atividade 16.50.00 Fabricação e acabamento de artigos diversos do mobiliário, situado à Rua Tifa Paes, nº 303 - Casa, Bairro São Pedro Velho, Rodeio/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rodeio, 07 de junho de 2024.

Chaiane Dellagiustina
Município de Rodeio
Portaria nº 10361/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 479/2024
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4965-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento EDMAR HELIO MICHELUZZ, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 436.466.039-68, para a atividade 03.31.04 Sistema I: Unidade de produção de peixes em viveiros, situado à Rua Estrada Geral 2º Braço do Norte, s/nº, Bairro 2º Braço do Norte, Massaranduba/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Massaranduba, 07 de junho de 2024.

Elaine Cristina Gums Vick
Município de Massaranduba
Portaria nº 968/2020

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 480/2024
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 960-22-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento NELSO DOS SANTOS FILHO - MARMORARIA SANTOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 29.755.549/0001-78, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, situado à Rua Anna Bauer, nº 757 - Fundos, Bairro Ribeirão Das Pedras, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 12 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 481/2024
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4342-23-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento VENICIO ANTONIO MENESTRINA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 01.161.814/0001-70, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado à Rod sc 417 km 05, s/nº - Galpão, Bairro Centro (Divineia), Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 17 de junho de 2024.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 479/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 482/2024
LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4911-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento OSMAR BROL FILHO 07826756979, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 41.251.051/0001-73, para a atividade 71.11.02 - Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado à Rua Natal, nº 255, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 18 de junho de 2024.

David Herzog

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 483/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4719-23-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento FRED JONAS FRAHM 86374800982, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.647.377/0001-06, para a atividade 13.90.00 - Montagem, reparação ou manutenção de máquinas, aparelhos e equipamentos industriais e comerciais, e elétricos e eletrônicos, situado à Rua Christian Frahm, nº 915, Bairro Testo Alto, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 18 de junho de 2024.

David Herzog

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 484/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4986-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento IRACI DRAEGER KESKE 90778545920, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.466.872/0001-97, para a atividade 26.00.00 Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, situado à Rua Vidal Ferreira, nº 1436 - Galpão, Bairro Pomerode Fundos, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 18 de junho de 2024.

David Herzog

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 485/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4985-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento MANUTENÇÕES INDUSTRIAIS MEPH LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 03.746.400/0001-39, para a atividade 12.80.00 - Serviço industrial de usinagem, soldas e semelhantes, situado à Rua Hermann Weege, nº 1020 - Galpão, Bairro Centro, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 18 de junho de 2024.

David Herzog

Município de Pomerode

Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 486/2024

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5036-24-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento DEISE HOPPE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 22.716.101/0001-04, para a atividade 10.10.00 - Aparelhamento de pedras para construção e execução de trabalhos em mármore, ardósia, granito e outras pedras, situado à Rodovia BR 470, nº 2089- Galpão Km 94, Bairro Ribeirão São Luiz, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 20 de junho de 2024.

Flavio Bazzanella

Município de Apiúna

Portaria nº 489/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 487/2024**LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3030-23-CIM-AUA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LAVRA SUBIDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.767/0001-16, para a atividade 00.12.03 - Lavra a céu aberto por escavação e usinas de britagem que não possuam a finalidade de comercialização, requerida diretamente pelo município, e que seja destinada à manutenção e melhorias da malha viária municipal, situado à Localidade Subida, s/ nº ANM 815.099/2018, Bairro Subida, Apiúna/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Apiúna, 20 de junho de 2024.

Flavio Bazzanella
Município de Apiúna
Portaria nº 489/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 488/2024**LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1850-22-CIM-AUA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento CARROCERIAS E FURGÕES DC EIRELI, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.849.631/0001-76, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado à Rod. BR 470, nº 1499 - Galpão, Bairro Rio Morto, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 489/2024**LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3964-23-CIM-AUA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LEGEND DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.297.696/0001-21, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado à Rua Francisco Kruger, nº 199, Bairro Fritz Lorenz, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 21 de junho de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUA

Publicação Nº 6146162

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUA Nº 170/2019

(2ª via retificada – Alteração de Titularidade)

LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 657-19-CIM-AUA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LEGEND DO BRASIL LTDA (anteriormente GRUPO FUN LTDA – 2º via de AuA emitida após pedido de transferência de titularidade nos autos principais), pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.297.696/0001-21, para a atividade 71.00.00 - Serviços de reparação e manutenção de máquinas, equipamentos ou veículos, com pintura, exceto manutenção de eletrodomésticos, situado à Rua Francisco Kruger, nº 199, Bairro Fritz Lorenz, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 10 de dezembro de 2019. (A presente 2ª via é expedida em 12/07/2023, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 10/12/2019 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUR

Publicação Nº 6146146

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS Nº 25/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5233-24-CIM-AUR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO ECOVILLA II, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.948.341/0001-78, para a atividade de Não há, que será exercida na Rua Padre Roberto Wirobek, s/nº, Bairro Baú Baixo, do Município de Ilhota, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 04 de junho de 2024.

Diego Scheis
Município de Ilhota
Portaria nº 121/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS Nº 26/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4655-23-CIM-AUR

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de AUTORIZAÇÃO DE RECUPERAÇÃO DE ÁREAS DEGRADADAS, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLÓRIDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.844.999/0001-61, para a atividade de Não há, que será exercida na Rua Anna Bauer, s/nº - Lado Par, Bairro Warnow, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 14 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - AUT

Publicação Nº 6146144

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 66/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5232-24-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO ECOVILLA II, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.948.341/0001-78, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Padre Roberto Wirobek, s/nº, Bairro Baú Baixo, do Município de Ilhota, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 04 de junho de 2024.

Diego Scheis
Município de Ilhota
Portaria nº 121/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM
Nº 67/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5187-24-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de seis meses, formulado pelo empreendimento CASCOR TINTAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 43.372.439/0001-58, para a atividade 10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física, que será exercida na Rua Narciso Marchetti, s/nº, Bairro Santo Antônio, do Município de Rio dos Cedros, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Rio dos Cedros, 10 de junho de 2024.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 479/2023

DITAL DE PUBLICIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL PARA TERRAPLANAGEM Nº 68/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4661-23-CIM-AUT

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE TERRAPLANAGEM, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLÓRIDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.844.999/0001-61, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Anna Bauer, s/nº - Lado Par, Bairro Warnow, do Município de Indaial, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 14 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - CAA

Publicação Nº 6146138

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 195/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5835-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 27/05/2034, formulado pelo empreendimento MARCOS ZICKUHR, inscrito no CPF nº 568.385.309-53, para a atividade de 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na Rua Alwin Laemmel, nº 933 - Casa, Bairro São Roque, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 29 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 196/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5838-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 22/05/2025, formulado pelo empreendimento BLUQUIMI INDUSTRIA QUIMICA LTDA, inscrito no CNPJ nº 06.959.959/0001-35, para a atividade de 34.11.04 - Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na Rua Bagé, nº 1891, Bairro Encano do Norte, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Indaial, 29 de maio de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 197/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5863-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/05/2028, formulado pelo empreendimento WE INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 50.669.882/0001-50, para a atividade de 01.52.00 - Criação de animais confinados de médio porte (ovinos, caprinos, etc), situado na Rua Augusto Maass, nº 8000, Bairro Arapongas, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina.

Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 06 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 198/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5776-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO BENEDITO NOVO o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/03/2025, formulado pelo empreendimento QUEIJARIA FAZENDA LIBERDADE, inscrito no CPF nº 724.582.839-34, para a atividade de 26.70.00 - Preparação do leite e fabricação de produtos de laticínios, situado na Estrada Geral Ribeirão do Zinco, s/nº, Bairro Zinco, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Benedito Novo, 06 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 199/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5895-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/06/2028, formulado pelo empreendimento PAULO HENRIQUE ALVES MANARA, inscrito no CPF nº 041.012.459-16, para a atividade de 34.11.04 Produção de energia solar fotovoltaica no solo, situado na Rua Benjamin Constant, nº 2500, Bairro Benjamin Constant, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba, 07 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 200/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5876-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 05/06/2026, formulado pelo empreendimento LUIZ INÁCIO BUSNARDO, inscrito no CPF nº 400.237.709-10, para a atividade de 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Cornélius Germer, nº 719 - Casa, Bairro Imigrantes, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 05 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 201/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5949-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/12/2025, formulado pelo empreendimento RESIDENCIAL PRIMAVERA, inscrito no CNPJ nº 48.312.963/0001-57, para a atividade de 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua August Hass, s/nº, Bairro Ribeirão Herdt, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 17 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 202/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5944-24-CIM-CAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 14/06/2025, formulado pelo empreendimento HOTEL MARCUS FINK LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.435.026/0001-01, para a atividade de 71.11.02 Atividades de hotelaria localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, ou Lei de Ordenamento Territorial; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 1191 - Hotel, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 14 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 203/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5868-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 31/05/2024, formulado pelo empreendimento SERLI DUTRA, inscrito no CPF nº 539.159.259-34, para a atividade de 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Brusque, nº 479, Bairro Quintino, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 05 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 204/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5984-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 18/06/2024, formulado pelo empreendimento ACIDEMAR PITZ DE OLIVEIRA, inscrito no CPF nº 038.728.969-03, para a atividade de 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Ellen Grimm, s/nº, Bairro Araponguinhas, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 20 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 205/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5987-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO MASSARANDUBA o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 19/06/2024, formulado pelo empreendimento LUIS CARLOS GESSER, inscrito no CPF nº 025.035.609-03, para a atividade de 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Estrada 1 Braço do Norte, s/nº, Bairro 1 Braço do Norte, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 20 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA Nº 206/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5985-24-CIM-CAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 16/06/2028, formulado pelo empreendimento STEFANI INCORPORADORA LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.152.273/0001-92, para a atividade de 71.11.01 Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Raulina Bauer, s/nº, Bairro Rega, no Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 20 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - CCA

Publicação Nº 6146150

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1008/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5762-24-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 23/04/2028, formulado pelo empreendedor MAXI PUPPY INDUSTRIA E COMERCIO DE BRINQUEDOS LTDA, inscrito no CNPJ nº 54.067.195/0001-16, para a atividade 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, situado na Rua Lorenz Blank, nº 11 - Galpão, Bairro Testo Alto, Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta

junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 03 de junho de 2024.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1009/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5707-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO LUIZ ALVES o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 03/04/2025, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA MARASCHIN LTDA - RESIDENCIAL MARASCHIN, inscrito no CNPJ nº 19.873.818/0001-47, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Luxemburgo, nº 88, Bairro Vila Nova, Município de Luiz Alves, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 04 de junho de 2024.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portaria nº 06/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1010/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5621-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO POMERODE o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2028, formulado pelo empreendedor COLFAX INDUSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 20.802.227/0001-68, para a atividade 23.21.00 - Fabricação de artigos de material plástico, situado na Rua Presidente Costa e Silva, nº 2400 - Galpão, Bairro Testa Rega, Município de Pomerode, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 05 de junho de 2024.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1011/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5867-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 29/05/2028, formulado pelo empreendedor ADILSON ANTONIO ROSA, inscrito no CPFJ nº 692.640.159-49, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Amazonas, nº 820, Bairro Estados, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 06 de junho de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1012/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5832-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/03/2027, formulado pelo empreendedor AAR EMPREENDIMENTOS LTDA -RESIDENCIAL AAR EMPREENDIMENTOS I, inscrito no CNPJ nº 42.957.809/0001-56, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Manoel Nicoláo Simão, nº 348

E 356 - casa 01 nº 348 e casa 02 nº 356, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 11 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1013/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5862-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2025, formulado pelo empreendedor LFM INCORPORAÇÃO DE IMÓVEIS LTDA - CONDOMÍNIO VILLA REAL 2, inscrito no CNPJ nº 51.305.190/0001-96, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua a do Loteamento Vale I, nº 482 e 488 - casa A nº 482 e casa B nº 488, Bairro Ribeirão Das Pedras, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 11 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1014/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5898-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 30/10/2024, formulado pelo empreendedor C.W. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL WIEDMANN XI, inscrito no CNPJ nº 30.368.198/0001-21, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Agnes Moser, nº 230, 238 e 246 - casa 01 nº 230, casa 02 nº 238 e casa 3 nº 246, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 13 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1015/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5869-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/12/2024, formulado pelo empreendedor CONSTRUTORA E INCORPORADORA E. B. SOMENSI LTDA - RESIDENCIAL INDAIAL GARDEN, inscrito no CNPJ nº 33.639.632/0001-59, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Agnes Moser, nº 291 e 299 - casa 01 nº 291 e casa 02 nº 299, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 13 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1016/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5894-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 25/02/2025, formulado pelo empreendedor DZ9 EMPREENDIMENTOS LTDA - SAN MARTINHO, inscrito no CNPJ nº 45.296.954/0001-21,

para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua C1 do Loteamento Nova Indaial 10, nº 136 e 144 - casa 01 nº 136 e casa 02 nº 144, Bairro João Paulo II, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 13 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1017/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5908-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 26/09/2027, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL ANKLAM, inscrito no CPF nº 675.537.539-04, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Professor Alvin Laemmel, s/nº - Condomínio Residencial, Bairro Pomeranos, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 18 de junho de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1018/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5948-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 08/03/2024, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL MG V, inscrito no CNPJ nº 50.730.947/0001-26, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Joao Jose Kurek, nº 108 e 116 - unidade 01 nº 108 e unidade 02 nº 116, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 14 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1019/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5954-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 20/09/2028, formulado pelo empreendedor LAURENTINO CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - RESIDENCIAL PARAISO - LOTE 15, inscrito no CNPJ nº 38.313.976/0001-97, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Alfredo Kruczinski, nº 246 e 254, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 20 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1020/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5992-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita

no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO TIMBÓ o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/06/2028, formulado pelo empreendedor SILVESTRE NONES, inscrito no CPF nº 108.818.329-87, para a atividade 71.11.07 - Condomínios de edifícios de uso misto (comercial, residencial, serviços) localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Aristiliano Ramos, nº 885 – Center MDL, Bairro Capitais, Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 21 de junho de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1021/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5883-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 24/05/2025, formulado pelo empreendedor GAMA – ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO LTDA - RESIDENCIAL GAMA IV, inscrito no CNPJ nº 32.915.257/0001-60, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Norma Reinhold, nº 25-33-41, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1022/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5708-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 31/01/2025, formulado pelo empreendedor EDILSON ZARLING - SANTIAGO DUO RESIDENCE, inscrito no CPF nº 725.804.709-30, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Santiago, nº 121 e 133 – Casa 01 nº 121 e Casa 02 nº 133, Bairro Tapajós, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1023/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5911-24-CIM-CCA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 01/01/2025, formulado pelo empreendedor KAP EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA - RESIDENCIAL KAP I, inscrito no CNPJ nº 52.084.482/0001-09, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua o do Loteamento Nova Indaial 7, nº 206 e 198 – Casa 01 nº 206 e Casa 02 nº 198, Bairro João Paulo ii, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1024/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5964-24-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 19/02/2025, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL MG IX, inscrito no CNPJ nº 50.730.947/0001-26, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Alfredo Kruczinski, nº 34 e 40 – Unidade 01 nº 34 e Unidade 02 nº 40, Bairro Warnow, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 21 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1025/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5966-24-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 17/06/2025, formulado pelo empreendedor PRUST EMPREENDIMENTOS LTDA - RESIDENCIAL PRUST II, inscrito no CNPJ nº 43.155.285/0001-42, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Agnes Moser, nº Unidade A Nº 307, Unidade B Nº 315 - Unidade A Nº 307, Unidade B Nº 315, Bairro Benedito, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 21 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL Nº 1026/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4458-23-CIM-CCA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO INDAIAL o pedido de concessão de CERTIDÃO DE CONFORMIDADE AMBIENTAL, com prazo de validade até dia 09/06/2025, formulado pelo empreendedor CARLOS AUGUSTO MAÇANEIRO - RESIDENCIAL ESTRADA DAS AREIAS, inscrito no CPF nº 248.439.899-91, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, situado na Rua Firmo José da Silva Esquina Com a Rua Edmundo Jansen, nº 185, 36 e 44 - casa 01 Rua Firmo José da Silva nº 185, casa 02 Rua Edmundo Jansen nº 36 e casa 03 Rua Edmundo Jansen nº 44, Bairro Estrada Das Areias, Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 21 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - DAA

Publicação Nº 6146149

sOBREEDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1106/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5478-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 03/06/2025, formulado pelo empreendimento ARIJE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.693.117/0001-06, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Lorenz, nº 505, Bairro Encano, no Município de Indaial, em Santa Catarina,

sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 03 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1107/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5814-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 03/06/2025, formulado pelo empreendimento FM CONFECÇÕES LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 29.715.037/0001-88, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Bahia, nº 523, Bairro Areado, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 03 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1108/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5828-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/06/2025, formulado pelo empreendimento SÓ BORDADOS APIUNA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.557.132/0001-08, para a atividade de Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Recife, nº 375, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 04 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1109/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5536-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BOTUVERÁ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/06/2025, formulado pelo empreendimento INDUSTRIA TÊXTIL PORTO FRANCO LTDA, inscrito no CNPJ nº 85.174.910/0001-43, para a atividade de Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico; Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente; Comércio atacadista de algodão; Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; Comercio varejista de artigos de cama, mesa e banho; Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rod Pedro Merisio (SC 486), nº 747, Bairro Salto, no Município de Botuverá, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Botuverá, 04 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1110/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5858-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/06/2025, formulado pelo empreendimento FACCAO MAE E FILHA LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.108.633/0001-79, para a atividade de Faccão de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Quintino Bocaiuva, nº 661, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Apiúna, 04 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1111/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5840-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 04/06/2025, formulado pelo empreendimento K3 ADMINISTRADORA DE BENS LTDA, inscrito no CNPJ nº 18.028.154/0001-57, para a atividade de Construção Galpão Pré-Fabricado, situado na Rua da Integração Pe. Ivo Petry, nº 981 – Galpão pré-fabricado, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 04 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1112/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5830-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 05/06/2025, formulado pelo empreendimento DUROCONTROL INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 09.120.762/0001-04, para a atividade de Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle; Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente; Testes e análises técnicas, situado na Rua Egito, nº 591, Bairro Nações, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 05 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1113/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5820-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 05/06/2025, formulado pelo empreendimento UZ3 INDUSTRIA TÊXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.206.989/0001-33, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio atacadista de tecidos; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem; Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão; Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão; Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados; Comércio varejista de tecidos; Comércio varejista de artigos esportivos; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios; Comércio varejista de artigos de viagem, situado na Rua Bertolina May Kechelle, nº 777, Bairro Mulde, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 05 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1114/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5875-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/06/2025, formulado pelo empreendimento AQUÂNTICA CONFECÇÃO E COMÉRCIO LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 20.739.589/0001-51, para a atividade de Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Pedro Ringenberg, nº 203, Bairro Progresso, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 06 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1115/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5754-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 06/06/2025, formulado pelo empreendimento UNISUL LOGISTICA E TRANSPORTES LTDA, inscrito no CNPJ nº 22.854.557/0001-22, para a atividade de Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional; Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal, situado na Rod BR 470, KM 65, nº 1755 – sala 01, Bairro Encano do Norte, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 06 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1116/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5821-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 08/06/2025, formulado pelo empreendimento NORTAO INDUSTRIA E COMERCIO DE MADEIRAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 13.914.666/0001-05, para a atividade de comércio varejista de madeira; Comercio atacadista de madeira, situado na Rua Otto Bauer, nº 77, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 08 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1117/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5874-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/06/2025, formulado pelo empreendimento GUGATEX INDUSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.878.997/0001-26, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Cristal, nº 226 - Fundos, Bairro Ribeirão Das Pedras, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 10 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1118/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5823-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/06/2025, formulado pelo empreendimento ADEMIR VOIGT SERRARIA MÓVEL, inscrito no CPF nº 351.853.509-97, para a atividade de Serraria Móvel, situado na Rua Adolfo Molinari, nº 2782, Bairro Polaquia, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 10 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1119/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5870-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/06/2025, formulado pelo empreendimento FUTURA LIGAÇÃO ENTRE AV. BRASIL E AV. MINAS GERAIS, inscrito no CNPJ nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de Administração pública em geral, situado na Av. Minas Gerais, s/nº, Bairro Rio Morto e Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 10 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1120/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5871-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/06/2025, formulado pelo empreendimento CONSTRUÇÃO SAIS, inscrito no CNPJ nº 83.102.798/0001-00, para a atividade de Administração pública em geral, situado na Rua Leoberto Leal, nº 155, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 10 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1121/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5852-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 10/06/2025, formulado pelo empreendimento ENGEPLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 04.273.671/0001-87, para a atividade de Impermeabilização em obras de engenharia civil; Aluguel de andaimes; Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador; Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes; Aplicação de revestimentos e de resinas em interiores e exteriores; Comércio atacadista de materiais de construção em geral; Comércio atacadista de Máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças; Comércio varejista de materiais de construção em geral; Fabricação de artigos de vidro; Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico; Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção; Locação de automóveis sem condutor; Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor; Obras de montagem industrial; Serviços de pintura de edifícios em geral, situado Rua Amazonas, nº 475, Bairro Cruzeiro, no Município de Rio dos Cedros, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rio dos Cedros, 10 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1122/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5907-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que

se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/06/2025, formulado pelo empreendimento MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA, inscrito no CNPJ nº 83.102.483/0001-62, para a atividade de Revitalização Urbana da Rua Rodolfo Schmidt, situado na Rua Rodolfo Schmitt, s/nº, Bairro Centro, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 11 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1123/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5881-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/06/2025, formulado pelo empreendimento TEXARTE TÊXTIL LTDA., inscrito no CNPJ nº 00.630.789/0003-26, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Artur Maus, nº 154, Bairro Centro, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 11 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1124/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5888-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/06/2025, formulado pelo empreendimento SORELLA VIDROS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ nº 34.689.207/0001-37, para a atividade de Beneficiamento de vidro para móveis, situado na Rua 1º Braço do Norte, nº 61 – Galpão B, Bairro Primeiro Braço, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 11 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1125/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5888-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 11/06/2025, formulado pelo empreendimento FRATELLI INDUSTRIA E COMERCIO DE VIDROS LTDA, inscrito no CNPJ nº 51.359.873/0001-26, para a atividade de Beneficiamento de vidro para móveis, situado na Rua 1º Braço do Norte, nº 61 – Galpão C, Bairro Primeiro Braço, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Massaranduba, 11 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1126/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5837-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 12/06/2025, formulado pelo empreendimento MAGAZINE LUIZA S/A, inscrito no CNPJ nº 47.960.950/1030-10, para a atividade de Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), situado na Av. Manoel Simão, nº 260, Bairro Das Nações, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 12 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1127/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5822-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 12/06/2025, formulado pelo empreendimento MAGAZINE LUIZA S/A, inscrito no CNPJ nº 47.960.950/1030-10, para a atividade de 47.13-0-04 - Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free), situado na Av. Getúlio Vargas, nº 500, Bairro Centro, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 12 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1128/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5916-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/06/2025, formulado pelo empreendimento VALE VERDE HIDROSSEMEADURA LTDA, inscrito no CNPJ nº 49.838.362/0001-45, para a atividade de Atividades paisagísticas, situado na Rua Dante Zonta, nº 152, Bairro Estação, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ascurra, 13 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1129/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5932-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 13/06/2025, formulado pelo empreendimento CONSTRUÇÃO DE CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS, inscrito no CNPJ nº 83.102.418/0001-37, para a atividade de Construção de centro de referência de assistência social - CRAS, situado na Rua Joinville, nº 120, Bairro Centro, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ibirama, 13 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1130/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5929-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 14/06/2025, formulado pelo empreendimento ATIVA TURISMO DE AVENTURAS LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 00.322.690/0001-03, para a atividade de Operadores Turísticos, situado na Rua da Glória, nº 48 – Anexo Restaurante Bierfall, Bairro Salto Donner, no Município de Doutor Pedrinho, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Doutor Pedrinho, 14 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1131/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5919-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/06/2025, formulado pelo empreendimento FUSICORT TALHARIA E CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.978.766/0001-94, para a atividade de Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Itajaí, nº 222, Bairro Rio Morto, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 17 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1132/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5878-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/06/2025, formulado pelo empreendimento BM CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 33.752.175/0001-04, para a atividade de Fecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Germano Depine, nº 25 – Sala 1, Bairro Gávea, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rodeio, 17 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1133/2024**PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5877-24-CIM-DAA**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/06/2025, formulado pelo empreendimento ANA MARIA CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.862.428/0001-43, para a atividade de Confecção de peças do vestuários, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua Germano Depine, nº 25 – Sala 2, Bairro Gávea, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó,

Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rodeio, 17 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1134/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5950-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RODEIO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 17/06/2025, formulado pelo empreendimento FACCAO JUNIOR LTDA, inscrito no CNPJ nº 07.678.235/0001-86, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rod SC 110, nº 4460 - Fundos, Bairro Rodeio 32, no Município de Rodeio, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Rodeio, 17 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1135/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5942-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 18/06/2025, formulado pelo empreendimento CONFECÇÃO THALIA LTDA, inscrito no CNPJ nº 02.868.981/0001-19, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Estrada Ribeirão Vinte, nº 56 - Galpão, Bairro São Pedro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Apiúna, 18 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1136/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5946-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 18/06/2025, formulado pelo empreendimento PPH CONFECÇOES LTDA, inscrito no CNPJ nº 10.306.890/0001-18, para a atividade de 14.22-3-00 - Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias, situado na Rua Brasília, nº 434 - Galpão, Bairro Tapajós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 18 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1137/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5960-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 18/06/2025, formulado pelo empreendimento MAJOMAR CONFECÇOES LTDA EPP, inscrito no CNPJ nº 95.759.429/0001-73, para a atividade de Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Guilherme Doege, nº 65 – Galpão Empresarial, Bairro Centro, no Município de Benedito Novo, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Benedito Novo, 18 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1138/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5963-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 19/06/2025, formulado pelo empreendimento PIMPINELLA PIJAMAS LTDA, inscrito no CNPJ nº 41.180.805/0001-41, para a atividade de Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Confecção de roupas íntimas; Faccção de roupas íntimas; Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Faccção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança; Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios, situado na Rua Monteiro Lobato, nº 921 – Galpão 22 A, Bairro Fritz Lorenz, no Município de Timbó, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Timbó, 19 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1139/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4893-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE MASSARANDUBA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 19/06/2025, formulado pelo empreendimento NEVANA TÊXTIL LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.714.196/0001-00, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Tifa 235, nº 75 – Galpão, Bairro Primeiro Braço, no Município de Massaranduba, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Massaranduba, 19 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1140/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5973-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE APIÚNA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 19/06/2025, formulado pelo empreendimento RAONI CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.496.996/0001-78, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida, situado na Rua 55, nº 75, Bairro Centro, no Município de Apiúna, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Apiúna, 19 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1141/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5967-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 20/06/2025, formulado pelo empreendimento JULIANA RAMOS, inscrito no CNPJ nº 10.610.748/0001-60, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Augusto Maas, nº 2639, Bairro Arapongas, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 20 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1142/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5900-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 21/06/2025, formulado pelo empreendimento LA PUPEE CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 00.790.218/0001-97, para a atividade de Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida; Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário; Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Rua Massaranduba, nº 121, Bairro Rio Morto, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 21 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1143/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5955-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 21/06/2025, formulado pelo empreendimento THAIGU CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 17.572.324/0001-05, para a atividade de Confecção de peças de vestuário; Confecção de roupas íntimas, situado na Rua 14 de agosto, nº 234 – Sala 01, Bairro Carijós, no Município de Indaial, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 21 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1144/2024
PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5996-24-CIM-DA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE IBIRAMA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 21/06/2025, formulado pelo empreendimento LAL CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 11.587.132/0001-88, para a atividade de Fação de peças do vestuário, exceto roupas íntimas; Confecção, sob medida, de peças do

vestuário, exceto roupas íntimas, situado na Estrada Geral Ribeirão Taquaras, nº Lal Confeções - galpão, Bairro Ribeirão Taquaras, no Município de Ibirama, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ibirama, 21 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE DE DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA Nº 1145/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5192-24-CIM-DAA

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de DECLARAÇÃO DE ATIVIDADE NÃO CONSTANTE AUTODECLARATÓRIA, com prazo de validade até 07/06/2025, formulado pelo empreendimento ADENAN CONFECÇÕES LTDA, inscrito no CNPJ nº 28.434.578/0001-75, para a atividade de Confeção de peças do vestuário, situado na Rua Aldo Valdir Pintareli, nº 833, Bairro Nossa Senhora de Lurdes, no Município de Ascurra, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, 1070 - Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 06/86 do CONAMA; nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 07 de junho de 2024.

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAI

Publicação Nº 6146141

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 83/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5231-24-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO ECOVILLA II, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 35.948.341/0001-78, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Padre Roberto Wirobek, s/nº, Bairro Baú Baixo – Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota, 04 de junho de 2024.

Diego Scheis

Município de Ilhota

Portaria nº 121/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 84/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 1815-22-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de trinta e seis meses, formulado pelo empreendimento FIRST HOUSE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA - TORRES DO VALE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 34.101.283/0001-80, para a atividade de 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Grécia, s/nº, Bairro Nações – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 05 de junho de 2024.

Ricardo Longo Orsi

Município de Timbó

Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 85/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3714-23-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE RIO DOS CEDROS o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento CASCOR TINTAS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 43.372.439/0001-58, para a atividade de 10.20.10 - Beneficiamento de Minerais com classificação ou concentração física, que será exercida na Rua Narciso Marchetti, s/nº, Bairro Santo Antônio – Rio dos Cedros/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Rio dos Cedros, 10 de junho de 2024.

Valdicleia Maia Lisboa Paiva e Silva
Município de Rio dos Cedros
Portaria nº 479/2023

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 86/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 4654-23-CIM-LAI

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO RESIDENCIAL FLÓRIDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 95.844.999/0001-61, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela

legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Anna Bauer, s/nº - Lado Par, Bairro Warnow – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 14 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAI

Publicação Nº 6146158

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 91/2020

(2ª Via – Alteração de Razão Social e Retificação de Licença)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 61/2020

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO KRAMER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 48.678.524/0001-62, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano, que será exercida na Rua Dr. Blumenau, nº 9130, Bairro Encano – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial, 10 de novembro de 2020. (A presente 2ª Via da LAI é expedida em 28/06/2024, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 10/11/2020 – para fins de apuração do prazo de vigência).

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 190/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 71/2021

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de doze meses, formulado pelo empreendimento SAMUEL AUGUSTO ANKLAM, pessoa física, inscrita no CPF sob nº 062.727.369-67, para a atividade de 10.50.10 - Fabricação de peças, ornatos e estruturas de cimento e gesso, que será exercida na Rodovia Estadual SC-110, s/nº, Bairro São Roque – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó/SC, 28 de maio de 2024

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAI Nº 130/2021

(3ª Via – Alteração de Razão Social e Prorrogação do Prazo de Validade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 935/2019

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE INSTALAÇÃO, com prazo de vinte e quatro meses, formulado pelo empreendimento ATINUS URBANISMO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.616/0001-42, para a atividade de 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua 22 de Abril, s/nº, Bairro Carijós – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial/SC, 29 de setembro de 2021. (A presente 3ª Via da LAI é expedida em 15/06/2023, prorrogando o prazo de validade estabelecido, em mais 12 (doze) meses, contados a partir da data do vencimento da licença originária tendo, portanto, seu vencimento prorrogado para 29 de setembro de 2024).

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAO

Publicação Nº 6146153

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 599/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 435-19-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO CIDADE JARDIM, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 32.728.371/0001-80, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Leolário de Araújo, s/nº, Bairro Centro, Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Ilhota/SC, 21 de junho de 2024.

Diego Maicon Scheis
Município de Ilhota
Portaria nº 231/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 425/2021

(2ª via Retificada - Inclusão de Atividade)

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 161-19-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ILHOTA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor SERRARIA PAULO KELLER, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.812.957/0003-66, para a atividade 15.10.00 - Serrarias e beneficiamento primário da madeira, exceto quando realizado somente por equipamento móvel; 15.13.00 - Unidade de cominuição de madeira, inclusive as consideradas como resíduos sólidos, que será exercida na Acesso Rodovia BR 470, nº 20, Bairro Pedra de Amolar, Ilhota/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ilhota/SC, 12 de agosto de 2021. (A presente 2ª via da LAO é expedida em 27/06/2024, contudo, deverá ser observada a data de emissão da licença originária – 12/08/2021 - para fins de apuração do prazo de vigência e atendimento às condicionantes).

Diego Maicon Scheis
Município de Ilhota
Portaria nº 231/2022

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 596/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 524-19-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ROEDER RESIDENCE, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 82.762.865/0001-50, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais, que será exercida na Avenida Getúlio Vargas, nº 864, Bairro Centro, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017

do CONSEMA/SC.
Timbó/SC, 25 de abril de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 595/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 430-21-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor Estação de Tratamento de Efluentes Sanitários, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 79.373.775/0001-62, para a atividade 34.31.11 - Sistema de coleta e tratamento de esgotos sanitários, que será exercida na Rua Olinda, s/nº, acesso pela Rua Aderbal Ramos da Silva, Bairro Centro, Doutor Pedrinho/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Doutor Pedrinho/SC, 15 de março de 2024.

Juliano Hinsching
Município de Doutor Pedrinho
Portaria nº 187/2021

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 597/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 935-19-CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor LOTEAMENTO RH JARDINS DE INDAIAL, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.616/0001-42, para a atividade 71.11.00 - Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua 22 de Abril, s/nº, Bairro Carijós, Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Indaial/SC, 06 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAO

Publicação Nº 6146134

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 314/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3788 – 23 – CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor ART BRITAGEM LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.898.165/0001-71, para a atividade 10.20.00 - Beneficiamento de Minerais com Cominuição, que será exercida na Rua 15 de Novembro, nº 10179, Bairro Teste Central, Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Pomerode, 05 de junho de 2024.

David Herzog
Município de Pomerode
Portarias nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 315/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3683 – 23 – CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor CENTRAL DE TRIAGEM DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 85.461.804/0001-40, para a atividade 34.41.16 - Central de triagem de resíduos sólidos urbanos ou equiparados, oriundos de coleta seletiva, que será exercida na Rua Julio Wollick, nº 880, Bairro Ribeirão Clara, Pomerode/SC, sendo que o processo de

licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 06 de junho de 2024.

David Herzog
Município de Pomerode
Portarias nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 316/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2701- 23 – CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE LUIZ ALVES o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor MARCO TEXTIL INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 07.410.591/0001-14, para a atividade 25.20.00 - Fação ou confecção de roupas e artefatos têxteis com tinturaria, ou com estamparia (exceto por sublimação ou digital, desde que sem lavagem), ou com lavanderia ou com outros processos de acabamento; 42.32.20 - Instalações aéreas de tancagem autônoma para consumo próprio de combustíveis líquidos e gasosos, que será exercida na Rua Emilia Rech, nº 60, Bairro Braço Elza, Luiz Alves/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Luiz Alves, 07 de junho de 2024.

Douglas Reichert
Município de Luiz Alves
Portarias nº 06/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 317/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 2503- 22 – CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BENEDITO NOVO o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor AUTO POSTO SUREAL LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 04.142.668/0001-24, para a atividade 42.32.00 - Comércio de combustíveis líquidos e gasosos em postos revendedores, postos flutuantes e instalações de sistema

retalhista, que será exercida na Rua Irmão Mansueto, nº 262, Bairro Santa Maria, Benedito Novo/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Benedito Novo, 12 de junho de 2024.

Danilo Boanerges Souza
Município de Benedito Novo
Portarias nº 005/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 318/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3180- 23 – CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE ASCURRA o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA DO VALE DO ITAJAÍ, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 85.789.782/0026-09, para a atividade 26.00.00 - Beneficiamento, moagem, torrefação e fabricação de produtos alimentares, que será exercida na Rodovia BR 470, nº 2880 - Cravil, Bairro Estação, Ascurra/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Ascurra, 13 de junho de 2024.

Odirlei Fistarol
Município de Ascurra
Portarias nº 5785/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 319/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 3217- 23 – CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor KRAH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COMPONENTES

ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 02.876.495/0001-42, para a atividade 13.20.00 - Fabricação de material, equipamentos e aparelhos elétricos, que será exercida na Rua Santos Dumont, nº 270, Bairro Zona Industrial, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

Timbó, 17 de junho de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAO Nº 320/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5921- 24 – CIM-LAO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL DE OPERAÇÃO com prazo de validade de quarenta e oito meses, formulado pelo empreendedor RESIDENCIAL VIÑA DEL MAR, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 15.726.427/0001-49, para a atividade 71.11.01 - Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Chile, nº 410, Bairro Imigrantes, Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento se encontra disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 20 de junho de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE 2024 - LAP

Publicação Nº 6146132

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 141/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5291-24-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento FIRMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 36.589.235/0001-08, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Emilia Behling, s/nº, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Pomerode, 05 de junho de 2024.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 142/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5864-24-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE TIMBÓ o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento R CIPRIANI CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 30.290.396/0001-10, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Acre, nº 110 - Terreno, Bairro Dos Estados – Timbó/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.
Timbó, 17 de junho de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 143/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5890-24-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE INDAIAL o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze

meses, formulado pelo empreendimento LOTEAMENTO JARDINS DO ENCANO, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 76.366.616/0001-42, para a atividade de 71.11.00 – Parcelamento de solo urbano: Loteamento localizado em municípios da Zona Costeira, assim definidos pela legislação específica, ou em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto do parcelamento, que será exercida na Rua Johann Schwarz, s/nº, Bairro Encano – Indaial/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Indaial, 18 de junho de 2024.

Paulo Roberto Ledra
Município de Indaial
Decreto nº 907/2017 e 1811/2019

EDITAL DE PUBLICIDADE DE LAP Nº 144/2024

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO Nº 5266-24-CIM-LAP

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE POMERODE o pedido de concessão de LICENÇA AMBIENTAL PRÉVIA, com prazo de validade de doze meses, formulado pelo empreendimento DORTMUND SPE LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob nº 50.411.489/0001-62, para a atividade de 71.11.01 – Condomínios de casa ou edifícios residenciais localizados em municípios onde se observe pelo menos uma das seguintes condições: a) não possua Plano Diretor, de acordo com a Lei federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001; b) não exista sistema de coleta e tratamento de esgoto na área objeto da atividade, que será exercida na Rua Jerusalém, s/nº, Bairro Centro – Pomerode/SC, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento Ambiental do CIMVI na Rua Tupiniquim, nº 1070, Bairro Araponguinhas em Timbó, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC. Pomerode, 18 de junho de 2024.

David Herzog
Município de Pomerode
Portaria nº 22240/2017

CASSAÇÃO DA LAI Nº 154/2022 - OFÍCIO Nº 14.714/2024

Publicação Nº 6146205

**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

Ofício nº 14.714/2024

Timbó, 29 de maio de 2024.

À

EDILBERTO TADEU DE GOES, pessoa física, registrado no CPF sob nº 553.004.809-91, com endereço na Rua Luiz Bens, nº 165, Bairro Centro, em Timbó/SC, CEP 89.120-000.

Nesta,

Referência: Cassação da LAI nº 154/2022 do empreendimento situado na Rua Germano Brandes Sênior, nº 458, Bairro Centro, em Timbó/SC
Cód. Ativ. Res. CONSEMA nº 99/2017 – 71.11.07
Protocolo CIMVI nº 354/2021

Através do presente o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO VALE DO ITAJAÍ – CIMVI**, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 03.111.139/0001-09, Departamento Ambiental, com sede na Rua Tupiniquim, nº 1.070, bairro Araçonguinhas, em Timbó, Santa Catarina, CEP 89.120-000, em parceria técnico-jurídica com o **MUNICÍPIO DE TIMBÓ**, vem, COMUNICAR, acerca dos fatos que passamos a reproduzir:

Em 23 de abril de 2024 o Município de Timbó **suspendeu a LAI nº 154/2022**, utilizando como fundamento as argumentações tecidas no **Ofício CIMVI nº 14.566/2024**.

Não houve a apresentação de recurso, portanto não tendo sido acatados os elementos de fato e de direito que motivaram a suspensão da **LAI nº 154/2022**, expedida pelo Município de Timbó em parceria técnico-jurídica com o CIMVI Ambiental, em 17/05/2022.

Ante o quadro retratado, opinamos pela **CASSAÇÃO imediata da LAI nº 154/2022**.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, caso acolhido o parecer acima, oficie-se ao setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias à verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

O processo administrativo ambiental encontra-se com vista aberta para o empreendedor, podendo ter acesso aos autos de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, junto a sede do CIMVI, na rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas, em Timbó/SC.

Certos de que o assunto merecerá pronta acolhida e compreensão de Vossa Senhoria, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de elevada consideração e estima.

Atenciosamente,

Camila da Silva
Engenheira Ambiental
CREA/SC 185342-0

Eduarda de Castro
Engenheira Ambiental
CREA/SC 129702-0

Página 1 de 2

Rua Tupiniquim, nº 1.070, Bairro Araçonguinhas – Timbó/SC – E-mail: contatoamb@cimvi.sc.gov.br
Telefone: (47) 3380-1345

**CIMVI**
Ambiental**Consórcio Intermunicipal do Médio Vale do Itajaí**

Apiúna | Ascurra | Benedito Novo | Botuverá | Doutor Pedrinho | Ilhota | Indaial | Luiz Alves | Massaranduba | Pomerode | Rio dos Cedros | Rodeio | Timbó

DECISÃO

Homologo as razões contidas no **Ofício CIMVI nº 14.714/2024**, e com base nas mesmas promovo a **CASSAÇÃO da LAI nº 154/2022 e determino o arquivamento definitivo do feito.**

Fica o empreendedor ciente de que possui o prazo de 20 (vinte) dias, para querendo, interpor recurso administrativo.

Considerando tratar-se de atividade que não pode ser exercida sem a vigência do ato administrativo, remata-se cópia do presente expediente ao Setor de Fiscalizações para que promova as diligências necessárias a verificação de eventual descumprimento da legislação adotando as medidas cabíveis e efetuando-se a remessa das informações ao Ministério Público do Estado de Santa Catarina, em sendo o caso, para adoção das ações que entender pertinentes.

P.R.I.A.C.-se.

Timbó, 29 de maio de 2024.

Ricardo Longo Orsi
Município de Timbó
Decreto nº 4817/2018

LAMBARI**RESOLUÇÃO Nº06/2024**

Publicação Nº 6147601

RESOLUÇÃO Nº 06/2024, DE 01 DE JULHO DE 2024.

NOMEIA COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DO ALTO URUGUAI CATARINENSE – CONSÓRCIO LAMBARI, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Edemilson Canale, Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Alto Uruguai Catarinense – CONSÓRCIO LAMBARI, no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social e a 3ª Alteração do Protocolo de Intenções firmada entre todos os municípios consorciados, aprovada pelas respectivas Câmaras de Vereadores,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MAIKON EDUARDO WASKIEWIC, biólogo, para exercer o cargo de COORDENADOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL, cujas atribuições estão previstas no Anexo III e o salário mensal no Anexo II, da 3ª alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Lambari.

Parágrafo único. Além do salário mensal terá direito ao auxílio-alimentação.

Art. 2º Os recursos necessários à execução desta Resolução correrão por conta de dotações próprias do orçamento do CONSÓRCIO LAMBARI.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Concórdia, 01 de julho de 2024.

EDEMILSON CANALE
Presidente

CVC**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 141/2024**

Publicação Nº 6145716



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CONSOLIDADA Nº 141/2024

Aos vinte e quatro dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica Inter federativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA SÃO PAULO, S/N – BAIRRO SÃO SEBASTIÃO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu (ua) Diretor Executivo, Sr. (a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, RESOLVE Registrar os Preços das empresas:

PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua VENEZIA Nº 1217 PLANALTO CEP 99.250-000 -Serafina Corrêa/RS CEP: 99.250-000, inscrita no CNPJ sob o nº 05.460.642/0001-97, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FERNANDO JOSÉ PERUZZO

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua PEROLA DO VALE Nº 55 ITROUPAVA CENTRAL CEP 89.062-212 - Blumenau/SC CEP: 89.062-212, inscrita no CNPJ sob o nº 18.486.182/0001-18, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAICON HENRIQUE ALBANO

RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua SETE DE SETEMBRO Nº 245 Vila Tavoraro CEP 09.420-400 - Ribeirão Pires/SP CEP: 09.420-400, inscrita no CNPJ sob o nº 11.412.110/0001-87, neste ato Representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MARIO D D ANDREA

VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua GENERAL DAVID SARNOFF S/N CIDADE INDUSTRIAL CEP 32.210-110 - Contagem/MG CEP: 32.210-110, inscrita no CNPJ sob o nº 35.663.747/0001-04, neste ato Representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. BALTAZAR SOARES ARRUDA FELICIO

RMR GRAFICA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua VIDAL RAMOS Nº 682 BELA VISTA CEP 89.804-449 - Chapecó/SC CEP: 89.804-449, inscrita no CNPJ sob o nº 46.202.155/0001-01, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. MAYKEL BRAUN DE OLIVEIRA

RB FLEXO LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua Orozimbo Ribeiro Nº 635 SANTA MONICA CEP 38.408-242 - Uberlândia/MG CEP: 38.408-242, inscrita no CNPJ sob o nº 50.447.623/0001-85, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. NILCE MARIA RIBEIRO BRAGA

MULTYGRAFIC EDITORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua José Rupp Nº 823 JARDIM JOSE CEP 89.610-000 - Herval D'Oeste/SC CEP: 89.610-000, inscrita no CNPJ sob o nº 34.382.012/0001-40, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. CLAUDETE MARIA FRIEDRICH PEROZA

GRAFICA KAMPHORST LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua DR JOSE DA PATTA Nº 490 CENTRO CEP 88.802-240 - Criciúma/SC CEP: 88.802-240, inscrita no CNPJ sob o nº 40.973.043/0001-78, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. LUCAS SAUL DA SILVA KAMPHORST

GRAFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Rua JOAO FRANZNER Nº 21 SÃO LUIS CEP 89.253-640 - Jaraguá do Sul/SC CEP: 89.253-640, inscrita no CNPJ sob o nº 03.772.965/0001-90, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. FABIO EDNEI RODRIGUES

Doravante denominados **FORNECEDORES**, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 15 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.

b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;

c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.

d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;

e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;

f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.

g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;
c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobre cada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos:

- a) fizer declaração falsa;
- b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

- d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;
- e) manter o valor de sua proposta classificada;
- f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorciados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.

9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2024 e seguintes.

10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 14/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 26/04/2024 à 27/05/2025.

12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.

12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorciados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.

13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorciado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.

13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorciados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorciado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

13.5.1– Os municípios consorciados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2– Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO PREÇO

14.1 – As estimativas de consumo dos itens solicitados pelo município aderente constam no ANEXO I.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 24/04/2024.

Sr(a). DIEGO BASSANI

Diretor Executivo
Órgão Gerenciador

PERUZZO INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA
Fornecedor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

NORTE INDUSTRIA GRAFICA LTDA
Fornecedor

RIPERS COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS LTDA
Fornecedor

VIACARD SOLUCOES EM IDENTIFICACAO LTDA
Fornecedor

RMR GRAFICA LTDA
Fornecedor

RB FLEXO LTDA
Fornecedor



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

MULTYGRAFHC EDITORA LTDA
Fornecedor

GRAFICA KAMPHORST LTDA
Fornecedor

GRAFICA E EDITORA PACIFIC FLOWERS LTDA
Fornecedor

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

Publicação Nº 6145743



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2023 - CVC
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 178/2024

Aos doze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, presentes de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC** Consórcio Público, constituído na forma de Associação Pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, inscrito no CNPJ sob o nº 14.688.861/0001-19, com sede na RUA IGUAÇÚ, 264 CENTRO, NO MUNICÍPIO DE CORONEL FREITAS-SC neste ato representado por seu(ua) Diretor Executivo, Sr(a). DIEGO BASSANI, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, e o seguinte município participante:

MUNICÍPIO DE ARVOREDO, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Rua Do Comercio, nº 183 Bairro CENTRO – Arvoredo - SC CEP: 89778-000, inscrito no CNPJ sob nº 95.995.247/0001-00, neste ato representado pelo PREFEITO MUNICIPAL Sr. NEURI MENEGUZZI.

Doravante denominado **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, RESOLVEM Registrar os Preços da empresa: SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA pessoa jurídica de direito privado, situada na rua Avenida ARY MIGUEL DA SILVEIRA Nº 391 JARDIM ELDORADO CEP 88.130-001 - Palhoça/SC CEP: 88.130-001, inscrita no CNPJ sob o nº 05.531.725/0001-20, neste ato representada SÓCIO ADMINISTRADOR, Sr. GILSON LUIS DAL MAS, doravante denominado FORNECEDOR, para fornecimento parcelado dos itens, constantes do objeto a seguir, sujeitando-se as partes às determinações da Resolução nº 01, de 19 de março de 2015, nº 02, de 24 de março de 2015, Resolução nº 03, de 27 de março de 2015, e suas alterações, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e pela Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, nos casos omissos.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado de AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para uso dos Órgãos Participantes do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL – CVC, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens da tabela da cláusula décima quarta.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO/REMANEJAMENTO

2.1 - Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preço, a estimativa de consumo será de acordo com a tabela da cláusula décima quinta.

2.2 – As alterações dos quantitativos dos itens realizadas através do remanejamento entre os Órgãos participantes não poderá causar acréscimo ou decréscimo nos quantitativos dos itens iniciais previstas no processo licitatório.

2.3 – Cabe ao Órgão gerenciador controlar, autorizar e operar a realização do remanejamento dos quantitativos dos itens.

2.4 – O Fornecedor deverá aceitar o remanejamento dos quantitativos dos itens.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ENTREGAS/EXECUÇÃO

3.1 – O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços - SRP deverá ser realizado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.1.1 – A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

3.1.2 – A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra.

3.1.3 – Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

3.1.4 – O Fornecedor deverá entregar os itens constantes da autorização no local indicado pelo órgão participante, com a respectiva Nota Fiscal Eletrônica e enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento. 3.2 – Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada órgão participante correrão por conta do Fornecedor.

3.2.1 - Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras, realizar o transporte adequado e manter em perfeitas condições de armazenamento todos os materiais a serem entregues, garantindo a sua total eficiência e qualidade.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PAGAMENTOS

4.1 – O pagamento pela aquisição do objeto da presente ATA, será feito pelo Órgão Participante em favor do FORNECEDOR, mediante depósito bancário em sua conta corrente, ou diretamente ao representante legal.



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

4.1.1 – O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias, após a data de recebimento dos itens, objeto desta ATA, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e atualização do fornecimento junto ao Sistema de Gestão de Compras do Consórcio CVC com a(s) cópia da Nota Fiscal e arquivo(s) XML anexado(s), ambos emitidos para o mesmo nome/CNPJ constantes no empenho da referida Autorização de Fornecimento.

4.2 – O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório que está vinculado esta ATA.

4.3 – Nenhum pagamento será efetuado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

4.4 – Os preços não serão reajustados durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1 – Será de responsabilidade do FORNECEDOR:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas.
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência.
- d) responsabilizar-se por todas as despesas oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- e) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- f) lançar o atendimento para cada autorização de fornecimento, e inclusão da nota fiscal, no sistema informatizado de controle de execução das atas de registro de preços, "online", disponibilizado pelo Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC.
- g) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de qualquer outra notificação enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

6.1 – Nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/1993, pela inexecução total ou parcial do estabelecido neste edital de Licitação, este Consórcio poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:

I – ADVERTÊNCIA: será aplicada por escrito, quando o CONTRATADO deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes à execução dos serviços ou entrega dos bens, bem como por atos que correspondam a pequenas irregularidades verificadas na execução deste instrumento, que venham ou não causar dano à Administração ou a terceiros;

II – MULTAS: serão aplicadas por infrações que obstaculizem a concretização do objeto licitado por culpa do CONTRATADO, e compreenderão:

- a) Atraso de até 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 5% (cinco por cento) do valor atualizado do contrato;
- b) Atraso superior a 10 (dez) dias na entrega do produto, execução de obra e/ou prestação do serviço, multa de 10% (dez por cento) do valor atualizado do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC;

c) Será aplicada multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, pelo descumprimento de quaisquer das obrigações contidas no edital, ressalvadas aquelas para as quais tenham sido fixadas penalidades específicas, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte do CVC;

6.2 – A multa deverá ser recolhida aos cofres do Consórcio CVC, dentro do prazo de 10 (dez) dias úteis após a respectiva notificação.

6.3 – Não solvida a multa, nos termos aqui previstos, será ela descontada dos créditos existentes em nome da CONTRATADA ou, não havendo esses ou sendo ela maior que o crédito, lançados em dívida ativa e/ou cobrada judicialmente com ônus ao devedor em qualquer hipótese;

6.4 – As multas previstas neste inciso são cumulativas, ou seja, incidem umas sobre as outras, em seus limites incidentes sobrecada uma delas;

III – SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE CONTRATAR COM O CONSÓRCIO E ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

A licitante será sancionada com a pena de suspensão temporária de licitar ou contratar com este Consórcio e consorciados e será descredenciada do seu Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 02 (dois) anos, nos seguintes casos: a) fizer declaração falsa;

b) deixar de entregar documentação ou apresentar documentação falsa;

c) ensejar o retardamento da execução do objeto;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

- d) não manter a proposta;
- e) falhar injustificadamente ou fraudar a execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- g) fornecer os produtos em desconformidade com o especificado;
- h) não substituir no prazo estipulado os produtos recusados pelo Consórcio;

IV – DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

Enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, será declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei 8.666/1993.

6.5 – A LICITANTE e/ou a CONTRATADA ficarão ainda sujeitas ao cancelamento de suas inscrições no Cadastro de Fornecedores deste Consórcio.

6.6 – As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos da lei.

6.7 – As penalidades deste edital e de seu contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com as penalidades disposta no art. 7º, da Lei nº 10.520/02.

6.8 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos em lei, observando-se o contraditório e a ampla defesa.

6.9 – As penalidades previstas poderão ser minoradas ou não serão aplicadas quando o descumprimento do estipulado no contrato ou no edital decorrer de justa causa ou impedimento devidamente comprovado e aceito pelo Consórcio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

7.1 – O presente ajuste poderá ser rescindido, independente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, no caso de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no art. 78 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 – A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº. 8.666, de 1993.

8.1.1 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

8.1.2 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido sem aplicação de penalidade; e
- c) convocar os demais fornecedores, observando a ordem de classificação inicial, visando igual oportunidade de negociação.

8.1.3 – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

I. Consultar, na devida ordem de classificação, os demais participantes sobre a possibilidade de:

d) manter o valor oferecido pelo primeiro classificado;

e) manter o valor de sua proposta classificada;

f) realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com percentual menor do que o requerido pelo primeiro classificado, obtendo, desta forma, valor inferior ao solicitado pelo primeiro classificado;

II. Não havendo êxito na negociação com os demais classificados, e a critério do órgão gerenciador, poderá realizar o reequilíbrio econômico-financeiro com o primeiro classificado, aplicando o índice comprovado através de documentação.

III. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e dos comprovantes apresentados; e

Parágrafo único. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8.1.4 – Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1 – O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

- b) não retirar a nota de empenho e ou autorização de fornecimento de compra no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; d) tiver presentes razões de interesse público;
- e) for declarado inidôneo para licitar ou contratar com o Consórcio Velho Coronel - CVC ou com qualquer um dos Municípios
- Consorticiados nos termos do artigo 87, inciso III ou IV, da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993;
- f) for impedido de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC ou qualquer um dos Municípios Consorticiados nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002.
- g) não utilizar recursos de tecnologia da informação disponibilizados pelo Consórcio na operacionalização e automatização dos procedimentos de controle da execução do objeto contratual.
- 9.2 – O cancelamento do registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.
- 9.3 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados: a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1 – As despesas decorrentes da aquisição, objeto da presente Ata de Registro de Preços correrão a conta de dotação específica do orçamento do exercício de 2023 e seguintes.
- 10.2 – O Órgão Participante quando da contratação/empenhamento especificará a classificação orçamentária.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

- 11.1 – A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Pregão Eletrônico nº 16/2023, realizado pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC, Órgão Gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VALIDADE E DA VIGÊNCIA

- 12.1 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12/06/2024 à 07/08/2024.
- 12.2 – O prazo de validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado.
- 12.2.1 – O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a um ano, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.3 – A vigência para a execução dos contratos decorrentes desta Ata de Registro de Preços observará ao disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 – O Registro de Preços objeto desta Ata e a sua assinatura pelas partes não gera ao (Órgão Gerenciador (Consortio CVC) ou para os Órgãos Participantes (Municípios Consorticiados), a obrigação de solicitar os fornecimentos que dele poderão advir independentemente da sua estimativa de consumo.
- 13.2 – Observados os critérios e condições estabelecidas no Edital e o preço registrado, o Órgão Participante (Município Consorticiado) poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pelo Órgão Participante.
- 13.3 – A existência de preços registrados não obriga o Órgão Gerenciador ou os Órgãos Participantes a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 13.4 – O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas obrigações para com o Consórcio Intermunicipal Velho Coronel - CVC (Órgão Gerenciador) e os Municípios Consorticiados (Órgãos Participantes), nos termos do Edital da respectiva Licitação e da sua Proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata de Registro de Preços e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.
- 13.5 – A Ata de Registro de Preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer município consorticiado que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do Órgão Gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem.
- 13.5.1 – Os municípios consorticiados que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o Órgão Gerenciador da Ata, para manifestação sobre a possibilidade de adesão. 13.5.2 – Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
 AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
 CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
 Fone: (49) 3347-0357

estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.5.3 – As contratações adicionais a que se refere este artigo, não poderão exceder por órgão, a cem por cento dos quantitativos dos itens conforme estimativa de consumo (Anexo VI do Edital)

13.5.4 – Os quantitativos decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item (Anexo VI do Edital) registrado na ata de registro de preços para os órgãos participantes, independente do número de órgãos que aderirem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – TABELA DO OBJETO E DO

PREÇO 14.1 – Tabela relacionando o objeto e o preço:

MUNICÍPIO DE PASSOS MAIA					
Item	Qtde	Unid.	Descrição	Marca/Modelo	Valor Unit. (R\$)
424	15.000	COMP	METFORMINA, CLORIDRATO 500 MG AÇÃO PROLONGADA	PRATI	0,1438
558	200	FRASCO	SALBUTAMOL 100 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL FRASCO COM 200 DOSES	TEUTO	12,1492
795	1.200	CP	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	CELLERA	0,1924

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA ESTIMATIVA DE CONSUMO

15.1 – Estimativa de consumo de cada item: Conforme detalhado na clausula 14ª (Décima Quarta).

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI N. 13.709/2018

16.1 – As partes ficam cientes da vedação da utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

16.2 – As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018, sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual, inclusive para armazenamento necessário.

16.3 – As partes responderão administrativa e judicialmente, em caso de causarem danos patrimoniais, morais, individual ou coletivo, aos titulares de dados pessoais, repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à LGPD.

16.4 – Em atendimento ao disposto na Lei n. 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o CONTRATANTE, para a execução do serviço objeto deste contrato, tem acesso a dados pessoais dos representantes da CONTRATADA, tais como: número do CPF e do RG, endereço eletrônico, e cópia do documento de identificação.

16.5 – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e, se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com intuito de proteção dos dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.6 – A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 – É competente o foro da Comarca de Coronel Freitas - SC, para dirimir quaisquer dúvidas, porventura, oriundas da presente Ata de Registro de Preços.

E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 3 (três) vias de igual teor e forma.

Coronel Freitas (SC), 12/06/2024.

Sr(a). DIEGO BASSANI
 Diretor Executivo
 Órgão Gerenciador



CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL VELHO CORONEL - CVC
AVENIDA SANTA CATARINA, 1022 - CENTRO
CORONEL FREITAS-SC CEP: 89840-000
Fone: (49) 3347-0357

SOMA/SC PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
Fornecedor

CIGAMVALI**EDITAL DE PUBLICIDADE 057/2024**

Publicação Nº 6145683

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 537/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/48274 – FCEI 80450**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento LICHTENBERG INCORPORADORA LTDA MI 33.936, inscrito no CPF/CNPJ nº 45.700.605/0001-23 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na JOSÉ ADEMIR DE SOUZA, 20 - BANANAL DO SUL, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 1 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 538/2024****PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/48277 – FCEI 80975**

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Edemir Eichstadt, inscrito no CPF/CNPJ nº 005.108.799-50 para a atividade 71.11.01 - CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA 1105, SN - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 1 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 539/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/48279 – FCEI 81280

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento Edificação Multifamiliar Geminada com 2 unidades - Quinta dos Açorianos, inscrito no CPF/CNPJ nº 444.782.919-34 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rua Dom Luiz da Cunha, 165 - Quinta dos Açorianos, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 1 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Certidão de Conformidade Ambiental
Nº 540/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/48280 – FCEI 79115

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Certidão de Conformidade Ambiental, formulado pelo empreendimento CONSTRUTORA E INCORPORADORA DESIGNER LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 11.221.536/0001-53 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na RUA HERMENEGILDO MANOEL BATISTA (1963), 106 - ITAJUBA, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 1 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental de Operação
Nº 541/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO RSI/27880 – FCEI 57309

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Licença Ambiental de Operação, formulado pelo empreendimento RODRIGO DE PAULA E SILVA, inscrito no CPF/CNPJ nº 796.293.779-34 para a atividade 71.11.01 · CONDOMÍNIOS DE CASAS OU EDIFÍCIOS, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES: A) NÃO POSSUA PLANO DIRETOR; B) NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DA ATIVIDADE, situado na Rodovia BR 280, S/N - CENTRO, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 1 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental de Operação Corretiva
Nº 542/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/44315– FCEI 69621

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Licença Ambiental de Operação Corretiva, formulado pelo empreendimento Valdira Betoni, inscrito no CPF/CNPJ nº 015.360.359-39 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTE CONDICOES, situado na Rua João Sotter Corrêa, 403 - Amizade, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 1 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental Prévia
Nº 543/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/44589 – FCEI 70402

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Licença Ambiental Prévia, formulado pelo empreendimento WS IMÓVEIS LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 08.364.750/0001-54 para a atividade 71.11.00 · PARCELAMENTO DE SOLO URBANO: LOTEAMENTO LOCALIZADO EM MUNICÍPIOS DA ZONA COSTEIRA, ASSIM DEFINIDOS PELA LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA, OU EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES:A)NÃO POSSUA PLANO DIRETOR, DE ACORDO COM A LEI FEDERAL Nº 10.257, DE 10 DE JULHO DE 2001;B)NÃO EXISTA SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO NA ÁREA OBJETO DO PARCELAMENTO, situado na RUA LAURO ZIMMERMANN, S/Nº - ESCOLINHA, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 1 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA
Nº 544/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO CRT/48081– FCEI 78283

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE GUARAMIRIM o pedido de Declaração de Atividade Não Constante na Resolução CONSEMA, formulado pelo empreendimento F & L CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 52.949.002/0001-25 para a atividade de CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, situado na RUA MARIA PETRI ZANOTTI, 122 - BEIRA RIO, no município de GUARAMIRIM, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

GUARAMIRIM, 1 de julho de 2024

Município de GUARAMIRIM

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental de Operação
Nº 545/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO IND/48076 – FCEI 75256

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Licença Ambiental de Operação, formulado pelo empreendimento SONOCO DO BRASIL LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 00.496.586/0030-61 para a atividade 17.40.00 · FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, NÃO ASSOCIADA A PRODUÇÃO DE PAPEL, PAPELÃO, CARTOLINA E CARTÃO, COM GERAÇÃO DE RESÍDUOS PERIGOSOS OU COM GERAÇÃO DE EFLUENTES LÍQUIDOS INDUSTRIAIS OU COM EMISSÕES ATMOSFÉRICAS, situado na R JOSE RAIMUNDO RAMOS, 877 - SÃO CRISTÓVÃO, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 1 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA

**EDITAL DE PUBLICIDADE DE Licença Ambiental Prévia
Nº 546/2024**

PROCESSO DE LICENCIAMENTO PROTOCOLO URB/46222 – FCEI 75722

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA DO VALE DO ITAPOCU - CIGAMVALI, pessoa jurídica de direito público interno, associação pública, inscrita no CNPJ nº 10.638.878/0001-00, nos termos da RESOLUÇÃO CONAMA nº 237, de 19 de dezembro de 1997 (art.10, VIII) torna público que se foi deferido pelo MUNICÍPIO DE BARRA VELHA o pedido de Licença Ambiental Prévia, formulado pelo empreendimento GE08 EMPREENDIMENTO LTDA, inscrito no CPF/CNPJ nº 44.469.728/0001-32 para a atividade 71.11.07 · CONDOMÍNIOS DE EDIFÍCIOS DE USO MISTO (COMERCIAL, RESIDENCIAL, SERVIÇOS) LOCALIZADOS EM MUNICÍPIOS ONDE SE OBSERVE PELO MENOS UMA DAS SEGUINTESS CONDIÇÕES, situado na Av. Avelino José Borges, 2354 - Tabuleiro, no município de BARRA VELHA, em Santa Catarina, sendo que o processo de licenciamento encontra-se disponível para consulta junto ao Departamento de Licenciamento Ambiental do CIGAMVALI na Rua Arthur Gumz, nº 88, Bairro Vila Nova em Jaraguá do Sul, Santa Catarina. Este edital atende as Resoluções nº 237/97 do CONAMA e 99/2017 do CONSEMA/SC.

BARRA VELHA, 1 de julho de 2024

Município de BARRA VELHA